



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 202ª SESSÃO À 204ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 30 Nº 60
8 DEZ. A 12 DEZ.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2006

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2005-2006)

PRESIDENTE	Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador TIÃO VIANA (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador ANTERO PAES DE BARROS (PSDB-MT)
1º SECRETÁRIO	Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO	Senador JOÃO ALBERTO DE SOUZA (PMDB-MA)
3º SECRETÁRIO	Senador PAULO OCTÁVIO (PFL-DF)
4º SECRETÁRIO	Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senadora	SERYS SLHESSARENKO (PT- MT)
2º Senador	PAPALÉO PAES (PSDB-AP)
3º Senador	ALVARO DIAS (PSDB-PR)
4º Senador	AELTON FREITAS (PL-MG)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

Bahia
PFL – Rodolpho Tourinho*^S
PFL – Antonio Carlos Magalhães **
PFL – César Borges**

Rio de Janeiro
BLOCO-PT – Roberto Saturnino*
PRB – Marcelo Crivella**
PMDB – Sérgio Cabral**

Maranhão
PMDB – João Alberto Souza *
PFL – Edison Lobão**
PFL – Roseana Sarney**

Pará
PMDB – Luiz Otávio*
BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa**
PSDB – Flexa Ribeiro**^S

Pernambuco
PFL – José Jorge*
PFL – Marco Maciel**
PSDB – Sérgio Guerra**

São Paulo
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy*
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante**
PFL – Romeu Tuma**

Minas Gerais
BLOCO-PL – Aelton Freitas*^S
PSDB – Eduardo Azeredo**
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira**^S

Goiás
PMDB – Maguito Vilela*
PFL – Demóstenes Torres **
PSDB – Lúcia Vânia**

Mato Grosso
PSDB – Antero Paes de Barros *
PFL – Jonas Pinheiro **
BLOCO-PT – Serys Shlessarenko**

Rio Grande do Sul
PMDB – Pedro Simon*
BLOCO-PT – Paulo Paim**
PTB – Sérgio Zambiasi**

Ceará
PSDB – Luiz Pontes*
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes**
PSDB – Tasso Jereissati**

Paraíba
PMDB – Ney Suassuna *
PFL – Efraim Morais**
PRB – Roberto Cavalcanti **^S

Espírito Santo
PSDB – João Batista Motta*^S
PSDB – Marcos Guerra**^S
BLOCO-PL – Magno Malta**

Piauí
PMDB – Alberto Silva*
PFL – Heráclito Fortes**
PMDB – Mão Santa **

Rio Grande do Norte
PTB – Fernando Bezerra*
PMDB – Garibaldi Alves Filho**
PFL – José Agripino**

Santa Catarina
PFL – Jorge Bornhausen *
BLOCO-PT – Ideli Salvatti**
PSDB – Leonel Pavan **

Alagoas
P-SOL – Heloísa Helena*
PMDB – Renan Calheiros**
PSDB – Teotonio Vilela Filho**

Sergipe
PFL – Maria do Carmo Alves *
PMDB – Almeida Lima**
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**

Amazonas
PMDB – Gilberto Mestrinho*
PSDB – Arthur Virgílio**
PDT – Jefferson Péres**

Paraná
PSDB – Alvaro Dias *
BLOCO-PT – Flávio Arns**
PDT – Osmar Dias**

Acre
BLOCO-PT – Tião Viana*
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior**
BLOCO-PT – Sibá Machado**^S

Mato Grosso do Sul
PSDB – Juvêncio da Fonseca*
PT – Delcídio Amaral **
PMDB – Valter Pereira **

Distrito Federal
PTB – Valmir Amaral*^S
PDT – Cristovam Buarque **
PFL – Paulo Octávio **

Tocantins
PSDB – Eduardo Siqueira Campos*
BLOCO-PL – João Ribeiro **
PC do B – Leomar Quintanilha**

Amapá
PMDB – José Sarney *
PMDB – Geovani Borges**^S
PSDB – Papaléo Paes**

Rondônia
PMDB – Amir Lando*
BLOCO-PT – Fátima Cleide**
PMDB – Valdir Raupp**

Roraima
PTB – Mozarildo Cavalcanti*
PDT – Augusto Botelho**
PMDB – Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 1999/2007 **: Período 2003/2011

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Destaque para a aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição 13, de 2003, que devolve aos Estados a prerrogativa de legislar sobre a emancipação de municípios. Senador Sérgio Zambiasi.	493	contrabando de gasolina entre o Estado de Roraima e a Venezuela. Senador Mozarildo Cavalcanti.	220
Comentários sobre a importância da aprovação de substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição 13, de 2003, que devolve aos Estados a prerrogativa de legislar sobre a emancipação de municípios. Aparte ao Senador Sérgio Zambiasi. Senador Heráclito Fortes.	494	Registro da matéria intitulada “Ralos abertos do INSS”, publicada no jornal <i>Correio Braziliense</i> , no final de semana dos dias 9 e 10 de dezembro de 2006. Senador Paulo Paim.	279
Destaque para a importância da aprovação de substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição 13, de 2003, que devolve aos Estados a prerrogativa de legislar sobre a emancipação de municípios. Aparte ao Senador Sérgio Zambiasi. Senador Mozarildo Cavalcanti.	495	Comentários referentes à matéria publicada no jornal <i>Gazeta Mercantil</i> , publicada no dia 11 de dezembro de 2006, onde aponta perspectivas para o crescimento econômico do País. Senadora Ideli Salvatti.	286
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL			
Louvor pela concessão do Selo UNICEF aos municípios piauienses de Raimundo Nonato, Valença e São João do Piauí, pelo reconhecimento internacional daqueles municípios que conquistaram pelos seus esforços resultados na melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes. Senador Mão Santa.	499	Registro de matéria intitulada “Rede ligada a amigo de Lula ganha 21 vezes mais na atual gestão”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , de 20 de setembro de 2006. Senador Sérgio Guerra.	338
ARTIGO DE IMPRENSA			
Registro da matéria intitulada “Lula veta artigo sobre penhora de imóvel e salários”, publicada no jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição do dia 8 de dezembro de 2006. Senador Paulo Paim.	179	Registro do editorial do jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , de 15 de setembro de 2006, intitulado “Bravata infeliz”. Senador Sérgio Guerra.	338
Transcrição de matéria intitulada “É democracia, estúpido”, de autoria do jornalista Nelson de Sá, publicada pelo jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , sobre o		Comentários à matéria intitulada “Petrobrás vai aumentar preço do gás natural produzido no Brasil”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> de 7 de novembro de 2006. Senador Flexa Ribeiro.	339
		Registro do artigo intitulado “O direito à verdade”, de autoria da jornalista Dora Kramer, publicado na sua coluna do jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> de 25 de outubro de 2006. Senador Juvêncio da Fonseca.	341
		Comentários à matéria intitulada “Nuvens escuras no horizonte”, publicada na revista <i>Veja</i> em sua edição de 8 de novembro de 2006. Senador Leonel Pavan.	342
		Registro da matéria intitulada “Lula culpa ‘bando de aloprados’ do PT e Berzoini por crise do dossiê Vedoin”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 26 de setembro de 2006. Senador Sérgio Guerra.	504
		Comentário sobre o artigo intitulado “O chefão”, de autoria do jornalista Otávio Frias Filho, publicado no	

	Pág.		Pág.
jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição de 21 de setembro de 2006. Senador Juvêncio da Fonseca.	506	Registro da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Senador Eduardo Suplicy.	295
ATUAÇÃO PARLAMENTAR		ECONOMIA	
Registro da longa passagem de Sua Excelência pelo Senado Federal após 24 anos de mandato. Senador Jorge Bornhausen.	465	Apontamentos de problemas relacionados às elevadas reservas cambiais, bem como da defesa da redução acelerada da taxa de juros. Senador Valdir Raupp.	193
Críticas à atuação do Ministro das Relações Exteriores pela abstenção de Voto de Solidariedade à moção internacional para por fim aos massacres ocorridos no Sudão. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Jefferson Péres.	484	Destaque para a necessidade de correções na política econômica do País. Senador Arthur Virgílio. ..	207
Críticas à forma desrespeitosa adotada pelo Senador Heráclito Fortes ao se referir ao Presidente Lula. Senador Eduardo Suplicy.	502	Comentários a respeito dos dados econômicos de 2006. Senador Arthur Virgílio.	302
CONGRESSO NACIONAL		EDUCAÇÃO	
Avaliação positiva feita pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar sobre os funcionários do Congresso Nacional. Senador Paulo Paim.	179	Críticas à política educacional do Governo Lula. Senador Mão Santa.	229
Comentários sobre a avaliação positiva feita pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar sobre os funcionários do Congresso Nacional. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Mozarildo Cavalcanti.	180	Considerações acerca da aprovação, em 6 de dezembro de 2006, na Câmara dos Deputados, do Substitutivo do Senado à proposta de emenda à Constituição que trata do FUNDEB. Senadora Lúcia Vânia.	233
(CPI)		Críticas ao ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo, por não cumprir decisão do Poder Judiciário favorável ao pagamento aos professores do Amapá da Gratificação Específica de Atividade Docente (Gead). Senador Gilvam Borges.	333
Comunicado ao Senado Federal sobre a instalação da CPI das ONG's no início da 53ª Legislatura. Senador Romero Jucá.	481	Reivindicação de um tratamento de autêntica política pública para a área da educação. Senador Papaléo Paes.	453
Apoio à decisão do Senado Federal de implementar a CPI das ONG's no início da 53ª Legislatura, em fevereiro de 2007. Senador José Agripino.	481	Cumprimentos pela reivindicação de um tratamento de autêntica política pública para a área da educação. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Leonel Pavan.	454
Registro de concordância com a decisão do Senado Federal de iniciar as atividades da CPI das ONG's em fevereiro de 2007. Senador Heráclito Fortes.	482	Comentários acerca dos avanços na educação do País. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Sibá Machado.	455
Registro de compromisso do PMDB com o início, em fevereiro de 2007, das atividades CPI das ONG's. Senador Ney Suassuna.	482	Alerta para a necessidade de uma educação pública de qualidade e universal para todas as faixas etárias de crianças e jovens do País. Senador Romeu Tuma.	508
DIREITOS HUMANOS		EXPLICAÇÃO PESSOAL	
Registro do Dia Universal dos Direitos Humanos, transcrito em 10 de dezembro de 2006 e do quinquagésimo oitavo aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Senador Paulo Paim.	279	Referências ao pronunciamento do Senador Romero Jucá, do dia 8 de dezembro de 2006. Senador Mozarildo Cavalcanti.	197
		Comentários ao pronunciamento do Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Romero Jucá.	198

	Pág.		Pág.
Resposta ao pronunciamento do Senador Romero Jucá sobre a atuação do Governo no Estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti.	199	Considerações sobre a falta de planejamento do Governo do Presidente Lula no setor de infraestrutura, um grave risco à meta de crescimento pretendida. Senador Arthur Virgílio.	337
Esclarecimentos às denúncias de que Sua Excelência mandava no Ministério Público e no TSE. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Romero Jucá.	200	Conceituação do Governo Lula, como “o pior e mais imoral da história do Brasil”. Senador Mão Santa.	456
GOVERNO ESTADUAL		Considerações acerca da convocação do Senhor Delfim Netto para integrar o Governo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador César Borges.	500
Comentários a matérias publicadas no jornal Folha de Boa Vista sobre os servidores de Roraima. Senador Romero Jucá.	194	Esclarecimentos quanto à posição do PT em relação à convocação do Senhor Delfim Netto para integrar o Governo Federal. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Eduardo Suplicy.	502
Alerta ao contrabando de gasolina da Venezuela para o Estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti.	197	Expectativas e preocupações ante as notícias publicadas na imprensa brasileira no momento em que se aproxima o segundo período do Governo Lula. Senador Arthur Virgílio.	509
Denúncia sobre a triste situação por que passa o Estado do Amapá, especialmente a cidade do Oiapoque, com a falta de energia elétrica, ausência de infra-estrutura e de segurança pública. Senador Papaléo Paes.	285	HOMENAGEM	
GOVERNO FEDERAL		Comemoração ao transcurso dos 31 anos de existência da Polícia Militar do Estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti.	199
Alerta para o atraso na construção da usina hidrelétrica de Belo Monte - PA. Senador Heráclito Fortes.	189	Registro dos 31 anos de existência da Polícia Militar do Estado de Roraima. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Romero Jucá.	200
Reiteração do alerta para o atraso na construção da usina hidrelétrica de Belo Monte - PA. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Valdir Raupp.	190	Felicitações à Ministra do Meio Ambiente, Dilma Rousseff, e sua proposta de desenvolvimento sustentável para o País. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senador Paulo Paim.	204
Críticas ao Governo Lula e ao PT. Senador Mão Santa.	229	Registro de encaminhamento de Voto de aplauso pelos 25 anos de ordenação do Padre Vilson Groh, uma das principais lideranças comunitárias de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.	295
Considerações sobre o trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União. Senador Antonio Carlos Magalhães.	300	Homenagem ao Senador Jorge Bornhausen, que se despede do Senado Federal após 24 anos de mandato. Aparte ao Senador Jorge Bornhausen. Senador José Sarney.	466
Considerações sobre o quadro doloroso com relação à saúde e à educação no País, durante o Governo Lula. Senador Antonio Carlos Magalhães. .	300	Comentários acerca de discurso proferido pelo Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, destacando seu trabalho frente à Organização das Nações Unidas. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Eduardo Suplicy.	485
Críticas à interpretação dada pelo Ministro Jorge Hage, acerca de atos de corrupção. Senador Arthur Virgílio.	302	Registro da eleição do Vereador Totó Teixeira ao cargo de Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Senador Eduardo Azeredo.	488
Críticas a comentários feitos pelo Ministro Jorge Hage. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Antonio Carlos Magalhães.	304	HOMENAGEM PÓSTUMA	
Pedido de transcrição de ofício da Ministra Dilma Rousseff, encaminhando dois vetos solicitados pelo Senado ao Presidente Lula, referentes à nova lei de execução fiscal. Senador Romero Jucá.	306	Justificativas a requerimento de Voto de Lembrança à jovem Maria Cláudia Siqueira Del'Isola,	
Comentários a coalizão partidária proposta pelo Presidente Lula para dar sustentação ao seu Governo. Senador Heráclito Fortes.	331		

IV

	Pág.		Pág.
brutalmente assassinada em Brasília. Senador Arthur Virgílio.	207	maio de 2006, sancionado e transformado na Lei nº. 11.375, de 1º de dezembro de 2006.	248
IMPrensa		Mensagem nº. 251, de 2006 (nº. 1.038/2006, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº. 12, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de um bilhão, setecentos e setenta milhões, duzentos e noventa e seis mil e sete reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº. 11.376, de 1º de dezembro de 2006.	248
Críticas à imprensa acreana. Senador Geraldo Mesquita Júnior.	202		
Comentário sobre o artigo da jornalista Eliana Cantanhêde, acerca do quadro caótico do setor aéreo no País. Considerações sobre o caso Radiobrás e a liberdade de imprensa no País. Senador Arthur Virgílio.	207	Mensagem nº. 252, de 2006 (nº. 1.039/2006, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº. 26 de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de setenta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº. 11.377, de 1º de dezembro de 2006.	248
Repúdio a conduta do segurança presidencial que agrediu o repórter fotográfico do jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , durante solenidade na catedral de Brasília. Senador Arthur Virgílio.	334	Mensagem nº. 253, de 2006 (nº. 1.040/2006, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº. 39, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de cento e sessenta e dois milhões e duzentos mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº. 11.378, de 1º de dezembro de 2006.	248
Cumprimentos à jornalista da TV-Senado, Solange Calmon, e toda a equipe do Programa Inclusão, que com a reportagem "Biblioteca T-Bone", venceu a categoria nacional da oitava edição do Prêmio Imprensa Embratel. Senador Paulo Paim.	446	Mensagem nº. 254, de 2006 (nº. 1.041/2006, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº. 49, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de quatro milhões, setenta e oito mil, quinhentos e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº. 11.379, de 1º de dezembro de 2006.	248
JUDICIÁRIO		Mensagem nº. 255, de 2006 (nº. 1.042/2006, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº. 21, de 2006 (nº. 4.746/2005, na Casa de origem), que institui o Registro Temporário Brasileiro para embarcações de pesca estrangeiras arrendadas ou afretadas, a casco nu, por empresas, armadores de pesca ou cooperativas de pesca brasileiras e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº. 11.380, de 1º de dezembro de 2006.	248
Alerta para a necessidade da Reforma Judiciária. Senador Antonio Carlos Magalhães.	300	Mensagem nº. 256, de 2006 (nº. 1.043/2006, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei	
MENSAGEM			
Mensagem nº. 248, de 2006 (nº. 1.059, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Antonio de Aguiar Patriota, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.	237		
Mensagem nº. 249, de 2006 (nº. 1.036/2006, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº. 9, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de quatrocentos e setenta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº. 11.374, de 1º de dezembro de 2006.	248		
Mensagem nº. 250, de 2006 (nº. 1.037/2006, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº. 11, de 2006-CN, que altera os itens III.1, III.2, III.3 e III.4 do Anexo V da Lei nº. 11.306, de 16 de			

Pág.	Pág.
da Câmara nº. 112, de 2006 (nº. 7.561/2006, na Casa de origem), que altera a Lei nº. 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente, e revoga dispositivos da Lei nº. 10.405, de 9 de janeiro de 2001, sancionado e transformado na Lei nº. 11.381, de 10 de dezembro de 2006.	
PARECER	
Parecer nº 1.262, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº. 20, de 2006 (nº. 6.272/2005, na Casa de origem), que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nº.s 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e o Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nº.s 8.212 de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Senador Rodolpho Tourinho.	
Parecer nº. 1.263, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº. 20, de 2006 (nº. 6.272/2005, na Casa de origem), que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nº.s 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e o Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nº.s 8.212 de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Senador Aloizio Mercadante.	
Parecer nº. 1.264, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (que tramita em conjunto, nos termos do Requerimento nº. 646, de 2003), sobre o Projeto de Lei do Senado nº. 25, de 2002, que “define o ato médico e dá outras providências”; e o Projeto de Lei do Senado nº. 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que “dispõe sobre o exercício da medicina”. Senador Tião Viana.	
Parecer nº. 1.265, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, (que tramita em conjunto, nos termos do Requerimento nº. 646, de 2003), sobre o Projeto de Lei do Senado nº. 25, de 2002, que “define o ato médico e dá outras providências”; e o Projeto de Lei do Senado nº. 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que “dispõe sobre o exercício da medicina”. Senadora Lúcia Vânia.	
Parecer nº. 1.266, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº. 25, de 2002, que “define o ato médico e dá outras providências”. Senador Antônio Carlos Júnior.	260
Parecer nº. 1.267, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº. 244, de 2006, (nº. 1.035, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 3.074.360,33 (três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos), com o DF Deutsche Forfait S.R.O. Senador Osmar Dias.	353
Parecer nº. 1.268, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº. 6, de 2003, que institui o Estatuto do Portador de Deficiência e dá outras providências. Senador Flávio Arns.	357
PARTIDO POLÍTICO	
Comentários acerca do ingresso da Deputada Federal Ângela Portella no PT. Senador Romero Jucá.	194
Registro da filiação do Senador Augusto Botelho ao PT. Senador Eduardo Suplicy.	488
POLÍTICA AGRÍCOLA	
Considerações acerca da estigmatização dos Estados do Maranhão e Piauí, que por apresentarem a menor renda <i>per capita</i> do País, não recebem investimentos suficientes para o desenvolvimento do setor primário. Aparte ao Senador Edison Lobão. Senador Mão Santa.	236
Homenagem ao homem do campo, através da elaboração de um projeto que dispõe sobre o Estatuto do Produtor Rural. Senador Antonio Carlos Valadares.	451
Manifestação sobre a crise por que passa a lavoura cacaueteira do Estado da Bahia. Senador César Borges.	462
POLÍTICA DE TRANSPORTES	
Preocupação com ameaça à indústria de turismo no Brasil decorrente das perturbações operacionais nos aeroportos. Senador Ney Suassuna.	335
Relato da reunião entre a Comissão Especial do Senado e o Comando da Aeronáutica	

	Pág.		Pág.
para uma solução definitiva na correção dos problemas que afligem a aviação brasileira. Senador Sibá Machado.	455		
Pedido ao Senador Sibá Machado, representante do Partido dos Trabalhadores, de explicações a respeito da declaração do Ministro da Defesa sobre a crise no controle do espaço aéreo. Senador César Borges.	456		
Resposta ao Senador César Borges acerca de uma solução definitiva no combate ao caos na aviação brasileira. Senador Sibá Machado.	456		
Registro de comparecimento de Sua Excelência ao Comando Aéreo, integrando comissão designada pelo Senado Federal, onde teve a notícia de que não haveria qualquer problema em relação ao tráfego aéreo durante as festividades natalinas e do ano novo. Senador Antonio Carlos Magalhães.	465		
Registro de documento encaminhado à Ministra Dilma Rousseff, por conta de preocupação com relação à questão das concessões de rodovias. Senadora Ideli Salvatti.	469		
Preocupação com relação à questão das concessões de rodovias, onde o Governo conserta as estradas com dinheiro público e depois as entrega à iniciativa privada. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senadora Serys Slhessarenko.	471		
Considerações sobre o apagão aéreo. Senador Alberto Silva.	495		
Considerações sobre o apagão aéreo. Aparte ao Senador Alberto Silva. Senador Mozarildo Cavalcanti.	497		
POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE			
Reflexão sobre o desenvolvimento e a questão do meio ambiente, bem como sobre a defesa da ampliação e fortalecimento do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia. Senador Geraldo Mesquita Júnior.	202		
Defesa da ampliação e fortalecimento do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senador Mozarildo Cavalcanti.	205		
Anúncio do pagamento das indenizações referentes às desapropriações feitas para a criação do Parque Nacional de São Joaquim, reserva ecológica de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.	286		
POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA			
Considerações sobre o crescimento da economia brasileira, em especial a política de câmbio e de juros, e sua influência na economia. Senador Eduardo Suplicy.	292		
		POLÍTICA ENERGÉTICA	
		Preocupação com os problemas de infra-estrutura no País, em especial, os relacionados ao setor de energia elétrica. Senador Delcídio Amaral.	226
		Discordância de laudo técnico do IBAMA relativo à exploração da atividade petrolífera no Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.	235
		Críticas aos que alertam para uma nova crise no setor elétrico do País, e o anúncio da apresentação, pelo Governo Federal, do primeiro Plano Nacional de Energia para os próximos 24 anos. Senador Sibá Machado.	459
		Considerações acerca da quebra de contrato da PETROBRÁS no fornecimento de gás a uma siderúrgica cearense. Senador César Borges.	462
		Críticas ao anúncio fantasioso do primeiro Plano Nacional de Energia, apresentado pelo Governo Lula. E considerações acerca do apagão energético por que passa o País. Senador César Borges.	462
		Considerações acerca da quebra de contrato da PETROBRÁS no fornecimento de gás a uma siderúrgica cearense. Aparte ao Senador César Borges. Senador Sibá Machado.	463
		Apelo ao Governo Federal para que seja dada a permissão da importação a preços diferenciados, de combustível da Venezuela pelo Estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti.	503
		POLÍTICA FISCAL	
		Críticas aos dispositivos do PLC 20/06, que institui a Super-Receita. Senador Geraldo Mesquita Júnior.	288
		Destaque para a necessidade de aprofundar a discussão da Medida Provisória nº 320, de 2006, que dispõe sobre o porto seco. Senador Heráclito Fortes.	499
		POLÍTICA INDIGENISTA	
		Cumprimentos ao Presidente Lula pela assinatura do decreto de reconhecimento dos imóveis rurais destinados a assentar o povo indígena Krahô-Kanela, no município de Lagoa da Confusão, no Tocantins. Senador Paulo Paim.	279
		Considerações acerca da assinatura, por parte do Presidente Lula, do decreto de reconhecimento dos imóveis rurais destinados a assentar o povo indígena Krahô-Kanela, no município de Lagoa da Confusão, no Tocantins. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senadora Ideli Salvatti.	280

	Pág.		Pág.
POLÍTICA INTERNACIONAL			
Reflexão sobre a morte do ditador, General Augusto Pinochet, do Chile. Senador Eduardo Suplicy. ...	295	Reflexão a respeito de declarações do Presidente Lula na cerimônia em que foi saudado como personalidade do ano pela <i>Editora Três</i> . Senador Eduardo Suplicy.	488
POLÍTICA PARTIDÁRIA			
Comentários a respeito da marcha do Brasil por uma coalizão, tema que vem sendo amplamente abordado pela mídia. Senador Cristovam Buarque.	328	Questionamento em relação à declaração do Presidente Lula, que diz não conceber a idéia de existir um jovem de direita ou um homem maduro de esquerda em perfeita condição mental. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Mão Santa. ...	489
Comentários a respeito da marcha do Brasil por uma coalizão. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Antonio Carlos Magalhães.	330	Críticas ao comportamento do Presidente Lula e à decisão de colocar o Doutor Delfim Netto como colaborador do Governo. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Almeida Lima.	491
POLÍTICA SOCIAL			
Comentários acerca da aprovação, no âmbito do Senado Federal, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Senador Paulo Paim.	179	Críticas ao comportamento do Presidente Lula e à decisão de colocar o Doutor Delfim Netto como colaborador do Governo. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Heráclito Fortes.	491
Anúncio da aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senador Paulo Paim.	204	Considerações em relação à decisão do Presidente Lula de colocar o Doutor Delfim Netto como colaborador do Governo. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Romeu Tuma.	492
Reflexão sobre matéria publicada no jornal <i>O Globo</i> , do dia 11 de dezembro de 2006, que faz referência crítica à situação de algumas famílias registradas no Programa Bolsa-Família. Senador Eduardo Suplicy.	292	Críticas à posição do Presidente Lula frente ao Governo, e aos comentários feitos à imprensa de que as pessoas com mais idade ficam de direita e deixam a esquerda política. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Cristovam Buarque.	501
Destaque para a aprovação, dia 12 de dezembro de 2006, na Comissão de Educação, do Projeto de Lei do Senado 286/2006, que institui o dia 10 de agosto, data da morte de Florestan Fernandes, como o Dia Nacional de reflexão sobre as Diferenças. Senador Paulo Paim.	446	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Destaque para a aprovação, dia 12 de dezembro de 2006, na Comissão de Educação, do Projeto de Lei do Senado 286/2006, que institui o dia 10 de agosto, data da morte de Florestan Fernandes, como o Dia Nacional de reflexão sobre as Diferenças. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Marcelo Crivella.	447	Comentários sobre a viabilidade da Previdência brasileira. Senador Paulo Paim.	279
Denúncia sobre o descaso do Governo em relação ao trabalho infantil. Senadora Lúcia Vânia.	471	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
Registro de transcrição de discurso proferido pelo Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan. Senador Cristovam Buarque.	483	Projeto de Resolução nº. 57, de 2006, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 3.074,360.33 (três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos), com o DF DEUTSCHE FORFAIT S.R.O. Senador Alvaro Dias.	355
PRESIDENTE DA REPÚBLICA			
Críticas ao Presidente Lula e aos constantes erros cometidos por seu Governo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Mozarildo Cavalcanti.	191	PROJETO DE LEI DO SENADO	
Considerações acerca das ações do Presidente Lula a favor de Roraima. Senador Romero Jucá.	194	Projeto de Lei do Senado nº. 325, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto do Produtor Rural. Senador Antônio Carlos Valadares.	275
		Projeto de Lei do Senado nº. 326, de 2006, que altera a Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para estabelecer que os recursos do Fundo sejam aplicados em habitação e saneamento básico. Senador Marcelo Crivella.	473

REQUERIMENTO

Requerimento nº. 1.248, de 2006, que requer Voto de Lembrança ao ensejo do transcurso o segundo aniversário da morte da jovem Maria Cláudia Siqueira Del'Isola, brutalmente violentada e assassinada em sua residência, em Brasília, pelo caseiro Bernardino do Espírito Santo Filho e pela empregada doméstica Adriana de Jesus Santos. Senador Arthur Virgílio. 178

Requerimento nº. 1.249, de 2006, que requer Voto de Aplauso ao jornal *O Globo* e à TV Globo pelos prêmios Embratel e CNT conquistados dia 6 de dezembro de 2006. Senador Arthur Virgílio. 178

Requerimento nº 1.250, de 2006, que requer Voto de Aplauso para o Padre Vilson Groh, um dos maiores líderes de Santa Catarina, pelos 25 anos de ordenação, celebrados no dia 09 de dezembro de 2006, na comunidade do Mont Serrat. Senadora Ideli Salvatti. 274

Requerimento nº. 1.251, de 2006, que requer Voto de Aplauso ao Professor João Martins Dias, pela sua posse como Diretor-Geral eleito do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas-CEFET, ensejo em que será inaugurado o seu Centro de Documentação e Informação. Senador Arthur Virgílio. 274

Requerimento nº. 1.252, de 2006, que requer Voto de Aplauso à revista *IstoÉ*, pelo transcurso de seu 30º ano de existência. Senador Arthur Virgílio. 274

Requerimento nº. 1.253, de 2006, que requer a inserção em ata de Voto de Aplauso ao Professor Alcides Teixeira da Silva, eleito presidente da ADU-FMAT – Associação dos Docentes da Universidade Federal de Mato Grosso, para o biênio 2006-2008. Senadora Serys Slhessarenko. 352

Requerimento nº. 1.254, de 2006, que requer a inserção em ata de Voto de Aplauso ao Doutor Francisco Anis Faiad, reeleito presidente da Ordem dos Advogados Seccional Mato Grosso. Senadora Serys Slhessarenko. 352

Requerimento nº. 1.255, de 2006, que requer que seja oficiado ao Ministro de Estado da Fazenda, sobre a possibilidade de a Casa da Moeda do Brasil proceder a estudos no sentido de criar e cunhar medalha de ouro comemorativa do centenário das relações diplomáticas do Brasil com os países da América Central. Senador Marco Maciel. 352

Requerimento nº. 1.256, de 2006, que requer que seja apresentado Voto de Congratulações ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronaldo Passarinho pela sua eleição para o cargo de Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM). Senador Luiz Otávio. 353

Pág.

Pág.

Requerimento nº. 1.257, de 2006, que requer a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Dionísio Jorge Hage, aos 71 anos de idade, ocorrido dia 11 de dezembro de 2006. Senador Luiz Otávio. 353

Requerimento nº. 1.258, de 2006, que requer que seja apresentado Voto de Congratulações aos Senhores Hildegardo Nunes e Fernando Yamada pelas suas eleições para os cargos de Diretor-Superintendente e Presidente do Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará (SEBRAE/PA), respectivamente. Senador Luiz Otávio. 353

Requerimento nº. 1.259, de 2006, que requer autorização para ausentar-se do País, no período de 11 a 21 de janeiro de 2007, em missão oficial, atendendo ao convite do Parlamento Chinês, para visitar aquele país com a finalidade de ampliar o relacionamento entre a Assembléia Popular Nacional (APN) da República Popular da China e o Congresso Nacional da República Federativa do Brasil, e explorar a possibilidade de criar um mecanismo de intercâmbio regular entre a APN da China e o Senado Federal. Senador Flexa Ribeiro. 472

SAÚDE

Preocupação com a resolução que restringiria o campo de atuação das farmácias de manipulação. Senador Geraldo Mesquita Júnior. 288

Importância do dia 1º de dezembro, Dia Mundial da Luta Contra a AIDS. Senador Paulo Paim. 446

Críticas à saúde no Governo Lula. Senador Mão Santa. 456

SEGURANÇA PÚBLICA

Comentários sobre o assalto sofrido pelos ministros do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes e Ellen Gracie, dia 7 de dezembro de 2006, na cidade do Rio de Janeiro. Senador Heráclito Fortes. 189

Solidariedade à Presidente e ao Vice-Presidente do STF, vítima da insegurança existente no País. Senador Antonio Carlos Magalhães. 300

Demonstração de tristeza em relação à falta de segurança nas cidades brasileiras. Senador Mão Santa. 456

SENADO FEDERAL

Registro de reunião, na Liderança do Governo, para discussão da Medida Provisória nº. 320, de 2006. Senador Romero Jucá. 488

	Pág.	IX
TURISMO		
Destaque para a necessidade de providências urgentes para pôr fim aos assaltos praticados contra turistas estrangeiros no País. Senador Heráclito Fortes.	189	
Destaque para importância do projeto que trata do Vale-Hospedagem, de autoria de Sua Excelência, aprovado dia 12 de dezembro de 2006, na Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Leonel Pavan.	486	
Considerações sobre o projeto “Vale-Hospedagem”, de autoria do Senador Leonel Pavan.		
		Aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Eduardo Azeredo.
		487
		VIOLÊNCIA
		Solidariedade à Ministra Ellen Gracie e ao Ministro Gilmar Mendes em virtude do assalto sofrido em 7 de dezembro de 2006, na cidade do Rio de Janeiro. Senador Arthur Virgílio.
		207
		Considerações sobre a importância da campanha “16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres”. Senadora Fátima Cleide.
		507

Ata da 202ª Sessão Não Deliberativa, em 8 de dezembro de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mão Santa, Mozarildo Cavalcanti,
Delcídio Amaral, Edison Lobão e da Sra. Lúcia Vânia*

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Hoje, 6ª-feira, 8 de dezembro de 2006, às 9 horas, declaro aberta esta sessão não deliberativa, a 202ª Sessão, coordenada por este extraordinário homem público, Dr. Carreiro Silva, do Maranhão.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 1.262 E 1.263, DE 2006

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006 (nº 6.272/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212 de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

PARECER Nº 1.262, DE 2006

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

Submete-se à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 20, de 2006, (nº 6.272, de 2005, na origem), de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de

julho de 2004, e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

A proposição reapresenta, na forma de projeto de lei, a Medida Provisória nº 258, de 2005, e seu teor é praticamente igual ao do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 29, de 2005, proveniente daquele ato, que perdeu a eficácia por decurso de prazo.

Com relação ao PLV nº 29, de 2005, a diferença fundamental é a ausência, no projeto sob exame, de autorização para o parcelamento dos débitos previdenciários dos Estados e do Distrito Federal.

O projeto visa a promover uma significativa alteração na organização administrativa do setor de arrecadação e fiscalização de tributos de competência da União, mediante a instituição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), resultado da fusão da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda (SRF), da qual é sucessora, e da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social (SRP).

Assim, o novo órgão, que integra a estrutura do Ministério da Fazenda e será dirigido pelo titular do cargo de Natureza Especial de Secretário da Receita Federal do Brasil, terá a competência de arrecadar, fiscalizar, administrar, lançar e normatizar o recolhimento da quase totalidade dos impostos e contribuições que cabem à União.

O PLC prevê, inclusive, a possibilidade de o órgão se responsabilizar pela fiscalização das contribuições devidas a terceiros que tenham a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga, devida ou creditada a segurados do Regime-Geral de Previdência Social (RGPS), bem como das contribuições incidentes sobre outras bases a título de substituição, mediante retribuição de 3,5% do total arrecadado.

A proposta ressalva que o produto das contribuições sociais constitucionalmente vinculadas ao

pagamento de benefícios do RGPS será mantido em contabilidade e controle próprios e segregados dos demais tributos e contribuições sociais, sendo creditado diretamente ao Fundo do Regime-Geral de Previdência Social. Para o controle disso, o PLC determina que a Secretaria da Receita Federal do Brasil preste contas ao Conselho Nacional de Previdência Social, que administra o sistema previdenciário.

O projeto disciplina os atos necessários à instituição do novo órgão, prevendo a transferência para a Secretaria da Receita Federal do Brasil dos processos administrativo-fiscais, inclusive os relativos aos créditos já constituídos ou em fase de constituição, bem assim as guias e declarações apresentadas ao Ministério da Previdência Social ou ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referentes às contribuições sociais anteriormente arrecadadas por esses entes.

Ademais, disciplina os procedimentos para redistribuição de servidores e transferência de cargos efetivos e em comissão, de bens móveis e imóveis e dotações orçamentárias do Ministério da Previdência Social e do INSS para o novo órgão.

O projeto propõe a criação da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil; são fixadas as suas atribuições e remuneração, que é idêntica à hoje deferida às Carreiras Auditoria da Receita Federal e Auditoria-Fiscal da Previdência Social.

Os cargos ocupados e vagos dessas últimas Carreiras são redistribuídos para a nova e, então, transformados em: **a)** cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Auditor-Fiscal da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social; **b)** cargos de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal.

O PLC nº 20, de 2006, propõe a criação, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cinco Delegacias de Julgamento e de sessenta Turmas de Julgamento, órgãos de deliberação interna e de natureza colegiada, com competência para o julgamento em primeira instância do processo de exigência de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários. Para exercício nesses órgãos, criaram-se sessenta cargos em comissão do

Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), sendo cinco DAS 3 e cinquenta e cinco DAS 2.

O Projeto estabelece, ainda, que, a partir do primeiro dia do décimo terceiro mês subsequente ao da publicação da lei, os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais de determinação e exigência de créditos tributários referentes às contribuições sociais atualmente sob responsabilidade da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social serão regidos pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

A proposição determina, também, que serão transferidos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a consultoria, a representação, judicial e extrajudicial, e a apuração da liquidez e certeza da dívida ativa da União, relativas às mesmas contribuições sociais.

Para permitir essa transferência, são disciplinados os procedimentos necessários para tal e criadas, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cento e vinte Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda, em cidades-sede de Varas da Justiça Federal, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

Para estruturação dessas Procuradorias-Seccionais criam-se sessenta DAS 2 e sessenta DAS 1.

Além disso, o Projeto cria, na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, mil e duzentos cargos efetivos a serem providos de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

Finalmente, também como norma de transição, o PLC autoriza a Procuradoria-Geral Federal, em caráter temporário, mediante delegação, a representar a União em processos de natureza fiscal, bem como permite que Procuradores Federais possam ter exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O projeto é justificado na Exposição de Motivos Interministerial nº 144, de 2005, firmada pelos Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social, do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Advogado-Geral da União. Em síntese, defende a necessidade de reorganização da administração fazendária da União em um mesmo órgão, o que simplificaria processos e ampliaria a eficiência. Será possível, por conseguinte, incrementar a arrecadação de tributos, sem que disso decorra aumento da carga tributária. Trata-se, segundo a citada mensagem, de medida de racionalização e otimização de funções, no âmbito do Governo Federal, que aperfeiçoaria a integração da administração tributária, bem como seus sistemas de atendimento e controle.

Como se observa, a questão central tratada no presente projeto se refere a uma nova opção administrativa adotada pelo Governo Federal para a organização da área tributária.

Nesta Comissão, a matéria foi submetida a três audiências públicas. A primeira teve lugar no dia 7 de março de 2006, com a presença dos Senhores Carlos André Soares Nogueira, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Unafisco); Ovídio Palmeira Filho, Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social (Anfip); Paulo Antenor de Oliveira, Presidente do Sindicato Nacional dos Técnicos da Receita Federal (Sindireceita); Manoel Felipe Brandão, Procurador-Geral da Fazenda Nacional; e Jorge Antonio Deher Rachid, Secretário da Receita Federal; e das Senhoras Rosa Maria Campos Jorge, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (Sinait) e Liêda Amaral de Souza, Secretária da Receita Previdenciária Substituta.

A segunda audiência ocorreu no dia 14 subsequente e ouviu os Senhores Vladimir Rossi Lourenço, Diretor-Tesoureiro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Osiris Lopes Filho, Ex-Secretário da Receita Federal; Everardo Maciel, Ex-Secretário da Receita Federal; Jorge Patrício Fagundes Pires, representante da Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social, (Fenasps); e Renato Albano Júnior, Presidente da Federação Nacional dos Auditores-Fiscais da Previdência Social (Fenafisp). Também foram ouvidos a Senhora Simone Melo, Presidente da Associação Nacional dos Servidores Administrativos da Secretaria da Receita Previdenciária (Unaslat); e o Senhor Deputado Federal Carlos Mota.

Finalmente, em 28 de março de 2006, realizou-se a terceira audiência pública, com os Senhores Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, Representante da OAB/São Paulo; Lucas Izoton, Presidente da Federação das Indústrias do Espírito Santo e do Conselho Temático Permanente da Micro e da Pequena Empresa (representando o Senhor Deputado Armando Monteiro Neto); Orlando Spinetti, Assessor da Divisão Jurídica da Confederação Nacional do Comércio (CNC) (representando o Senhor Antonio José Domingues de Oliveira Santos); Luigi Nese, Vice-Presidente da Federação de Serviços do Estado de São Paulo (Fesesp) (representando o Senhor Ricardo Luis Martins Scalise); Gilberto Luiz do Amaral, Presidente do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT); João Carlos Souto, Presidente do Sindicato dos Procuradores da Fazenda Nacional; e Roberto Eduardo Giffoni, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Federais (Anpaf); a Senhora

Leonilda Terezinha de Araújo, Presidente do Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos e Auxiliares da Receita Federal (Sindsarf); e o Senhor Deputado Estadual Paulo Ramos, representante da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

A proposição recebeu 142 emendas que serão comentadas adiante.

II – Análise

De acordo com o art. 99, inciso IV e VII, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta CAE opinar sobre proposições pertinentes a tributos e assuntos correlatos, como é o caso. Quanto à constitucionalidade da matéria, cuida-se, do ponto de vista formal, de tema com arrimo na Lei Maior, devendo ser veiculada por lei ordinária, de iniciativa privativa do Presidente da República, a teor de seus arts. 48, X e XI, e 61, § 1º, II, **a e e**.

No aspecto material, deve-se ressaltar que a proposição mantém a separação contábil entre as receitas tributárias gerais e as contribuições previdenciárias e determina que as últimas serão destinadas exclusivamente ao pagamento de benefícios do RGPS, possibilitando que a unificação da arrecadação dos tributos federais se faça sem ofensas à Constituição Federal, especificamente ao art. 167, XI. Esse cuidado é reforçado ao determinar-se que os valores sejam creditados diretamente ao Fundo do RGPS e que a Secretaria da Receita Federal do Brasil preste contas ao Conselho que administra o sistema previdenciário.

Da mesma forma, ao outorgar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a representação judicial da União nas ações relativas às contribuições sociais de que trata o **caput** do seu art. 2º, ainda que de forma gradual, atende-se ao art. 131, § 3º, da Constituição.

Por fim, a transformação e unificação dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, também não contém mácula de inconstitucionalidade. Apóia-se em precedentes do Supremo Tribunal Federal que admitem medidas dessa natureza, quando visem à racionalização do desempenho das funções administrativas, e quando haja compatibilidade funcional e remuneratória, além da equivalência dos requisitos exigidos em concurso (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.713 – DF).

Quanto à análise da juridicidade da matéria, verifica-se que ela atende aos requisitos de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitividade e generalidade. Não padece, pois, de vício algum dessa espécie.

Em relação à técnica legislativa, foram respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No tocante ao mérito, são muitas as vantagens do PLC nº 20, de 2006. O Projeto pretende modificar profundamente a organização da área, unificando-a em torno de um mesmo órgão.

O principal argumento favorável se refere à racionalização da atuação do Governo Federal na área de tributação, na medida em que a nova organização elimina duplicação de esforços e estruturas. A manutenção de dois órgãos de arrecadação, fiscalização e cobrança de tributos não mais se justifica. O bom desempenho da atividade de arrecadação e fiscalização de tributos pressupõe atuação organizada, coordenada e eficiente, com amplo suporte em recursos tecnológicos e no amplo acesso às informações fiscais.

A unificação, a nosso ver, é pressuposto inescapável da ampliação da capacidade fiscalizatória da União, com o propósito de aumentar a arrecadação dos tributos de sua competência, mas sem elevar ou criar novos impostos e contribuições. Com mais eficiência, conseguir-se-á cobrar tributos dos que hoje se escudam na burocracia e na dificuldade de comunicação entre os órgãos fiscais. A medida não é somente racional, mas também tem nítido caráter moralizador e de afirmação do princípio da isonomia.

Ressalte-se, ainda, que estados e municípios também serão favorecidos com a medida, pois o aumento da arrecadação de determinados impostos e contribuições implicará aumento no valor dos repasses constitucionais.

Mas não é somente o Poder Público que se beneficia com a aprovação do PLC nº 20, de 2006. O contribuinte lucrará sobremaneira com a redução da burocracia. A centralização em órgão único possibilitará que suas pendências sejam sanadas em um só local, sem as conhecidas idas e vindas de repartição a repartição. Certidões unificadas de regularidade fiscal e possibilidade de ampla compensação entre créditos e débitos tributários são medidas que, futuramente, trarão vantagens adicionais aos contribuintes. Além disso, a unificação dos órgãos e ritos de julgamento administrativo deverá facilitar a defesa do contribuinte e evitar decisões conflitantes em matéria processual, dando mais segurança jurídica ao sujeito passivo.

Por fim, é de notar que os servidores integrantes da carreira fiscal também são favorecidos pela proposição. A unificação dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal e de Auditor-Fiscal da Previdência Social fortalecerá a nova categoria, bem como seus órgãos

de representação. Por sua vez, os Analistas-Técnicos da Receita Federal do Brasil receberão o devido reconhecimento, mediante estabelecimento de atribuições próprias e relevantes.

No âmbito da representação judicial do novo órgão, é oportuna e adequada a autorização para que, mediante delegação e em caráter temporário, a Procuradoria-Geral Federal possa atuar na defesa da União, nos estritos limites da competência de que dispunha antes da criação da extinção da Secretaria da Receita Previdenciária.

Duas medidas direcionadas aos servidores do novo órgão também merecem relevo.

A primeira delas é a que estende aos servidores inativos e aos pensionistas das carreiras de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Procurador da Fazenda Nacional o direito de receber, na alíquota máxima devida aos ativos, as gratificações de desempenho respectivas. A discriminação em relação aos aposentados e pensionistas vem sendo contestada no Poder Judiciário, com sucesso. É justo, portanto, que o Poder Legislativo se antecipe a essas decisões e saneie essa disparidade.

A segunda garante aos servidores integrados ao novo órgão, oriundos do Ministério da Previdência, o direito de optar por permanecer vinculados ao plano de saúde de origem, cujo ônus financeiro será assumido, na parte que caberia ao Ministério da Previdência Social, pelo Ministério da Fazenda.

Assim, com certeza a aprovação do PLC nº 20, de 2006, representa providência correta e importante para a melhoria da arrecadação tributária no País.

A proposição, no entanto, merece aperfeiçoamentos, decorrentes do aproveitamento de várias das emendas apresentadas e dos debates havidos nesta Comissão sobre o tema.

Essas alterações serão explicitadas e justificadas abaixo, na análise das emendas ao PLC nº 20, de 2006.

É oportuno fazer alusão, primeiramente, a algumas alterações propostas no presente relatório, que não defluiram de emendas oferecidas ao projeto.

A primeira delas visa a deixar explícito, nas atribuições da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a de editar as normas necessárias à cobrança das contribuições previdenciárias. Essa atribuição, pela sua importância, merece ficar expressa.

A nosso ver, também é necessário alterar o art. 3º do projeto para evitar que a transferência das atribuições de arrecadação hoje a cargo da Secretaria da Receita Previdenciária, especificamente das contribuições devidas a terceiros, caia no vazio por falta de regulamentação. Nesse caso, nem a Secretaria da

Receita Federal do Brasil nem a Secretaria da Receita Previdenciária poderiam arrecadá-las. O principal prejudicado seria o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que sofreria abalos na arrecadação da contribuição social do salário-educação. Especificamente quanto ao salário-educação, optou-se por integrá-lo às atribuições primárias da nova Secretaria, retirando-lhe o caráter de terceiro, o que eximirá o FNDE de remunerar a Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo trabalho de arrecadação.

Também houve necessidade de ajustar o mesmo art. 3º para equiparar a terceiros alguns entes e fundos vinculados à União, com a finalidade de habilitar a Secretaria da Receita Federal do Brasil a assumir, integralmente, as atribuições hoje desempenhadas pela Secretaria da Receita Previdenciária, em nome do INSS.

Além disso, como decorrência das alterações propostas neste relatório, foi modificado o art. 16, para incluir, na Dívida Ativa da União, as contribuições para o FNDE (salário-educação).

O art. 16 do Projeto também foi modificado para regular melhor a transferência de atribuições da PGF para a PGFN. Para evitar sobrecarga da PGFN com suas novas atribuições, permitimos que a delegação da competência prevista no inciso II do art. 16 se faça sem a imposição de prazos, mas pelo período que a administração entender conveniente.

Também com a finalidade de esclarecer as atribuições da PGF e da PGFN, são acrescidos dois dispositivos ao Projeto. Reconhece-se a competência da PGF para que, de forma centralizada, assumam a execução da dívida ativa das autarquias e fundações, com o auxílio técnico dessas, e explicita-se que a PGFN tem competência para representar judicialmente a União na cobrança de créditos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa da União.

Em decorrência dessa modificação nas atribuições desses órgãos, suprime-se o art. 18, que transferia cargos em comissão e funções comissionadas da PGF para a PGFN.

Consideramos conveniente alterar, ainda, o art. 23 do projeto, com a finalidade de antecipar a aplicação de dispositivos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, aos processos administrativo-fiscais que se refiram a contribuições previdenciárias. Pelo menos quanto aos prazos e às exigências para seguimento de impugnações e recursos, não há por que retardar a aplicação das regras do referido Decreto, mormente quando se constata que essas regras são mais favoráveis ao contribuinte.

Julgamos oportuno incluir um dispositivo que permite que a Fazenda Nacional celebre convênios com

entidades públicas e privadas para permitir a identificação de contribuintes cujos débitos foram parcelados ou inscritos em dívida ativa. Abre-se, pois, caminho para que a avaliação do risco de crédito inclua informações relativas aos débitos tributários do solicitante do empréstimo ou financiamento. Trata-se de medida que amplia o acesso às informações relativas à situação fiscal dos contribuintes, diminuindo o risco de crédito e, ao mesmo tempo, desestimula a permanência do contribuinte em situação de inadimplemento. Merece, portanto, aprovação.

Também foi modificado o art. 32 do projeto, que altera a Consolidação das Leis Trabalhistas, para habilitar a União a receber as intimações da Justiça do Trabalho, referentes a cálculos de contribuições previdenciárias apuradas em reclamação trabalhista. Não há por que intimar a SRFB se é a União, por seus órgãos de representação judicial, a quem cabe se manifestar nessas matérias. A PGFN e a PGF estão aptas tecnicamente para conferir o cálculo e impugná-lo, se for o caso. A interposição da SRFB nessa relação poderia dar azo a que falhas de comunicação entre os órgãos prejudicassem, ou até inviabilizassem, a defesa do Erário. Os princípios da razoabilidade e da eficiência recomendam, pois, a alteração.

Por fim, também são feitos alguns ajustes nas cláusulas de vigência e revogação para permitir uma transição mais segura para a nova estrutura administrativa que ora se cria.

As demais alterações serão explicitadas e justificadas abaixo, na análise das emendas ao PLC nº 20, de 2006.

EMENDAS Nº 1,
DO SENADOR AELTON FREITAS,
E Nº 54, DO SENADOR LUIZ OTÁVIO:

Alteram a denominação do cargo de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil para Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, sob o argumento de que a nova denominação seria mais precisa.

Trata-se de alteração exclusivamente formal, sem nenhuma consequência material. O **nomem juris** de um cargo público não altera o seu conteúdo atributivo nem a sua natureza. Em setembro, é indiscutível que a denominação é mais precisa expressa melhor as responsabilidades a cargo dos servidores em questão.

Assim, opinamos pelo acolhimento.

EMENDAS Nº 2,
DO SENADOR AELTON FREITAS:

Amplia, significativamente, as atribuições dos Analistas-Técnicos da Receita Federal do Brasil, com

vistas a aproximá-las daquelas conferidas aos Auditores-Fiscais.

A Emenda é parcialmente acolhida pela subemenda à nº 55.

EMENDAS Nº 3,

DO SENADOR DELCIDIO AMARAL,
Nº 6, DO SENADOR ROMERO JUCÁ,
NºS 56 A 61, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
NºS 62 E 139, DO SENADOR SÉRGIO GUERRA,
NºS 67 E 119, DO SENADOR VALDIR RAUPP,
E Nº 99, DO SENADOR LEOMAR QUINTANILHA:

As emendas tratam, direta ou indiretamente, da relação entre o Fisco e o contribuinte que, pelos mais diversos motivos, possui débitos acumulados relativos a impostos, taxas e contribuições sociais. Propõem, em síntese, o seguinte: **a)** novas modalidades de financiamento desses débitos (alguns específicos para determinados segmentos, como Estados e pequenas empresas); **b)** a reedição de parcelamentos especiais já existentes; **c)** alteração nas regras desses parcelamentos, para facilitar o pagamento antecipado do débito ou para possibilitar o reingresso do contribuinte que tenha sido excluído de um deles.

Exaltamos a preocupação dos ilustres senadores com a questão do crescimento da dívida ativa tributária federal, o que demonstra a crescente incapacidade do empresariado brasileiro de arcar com a atual carga tributária. Apesar disso, não nos parece oportuno tratar desse assunto no bojo de um projeto que trata da organização administrativa do sistema de arrecadação federal. A discussão em torno do crescente indébito tributário deve acompanhar a discussão acerca da matriz tributária brasileira, que não se confunde com a estrutura dos órgãos que a arrecada.

Opinamos pela rejeição das emendas.

EMENDA Nº 4,

DO SENADOR DEMOSTENES TORRES:

Incorpora, na carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, a carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho, com vistas a unificar as atividades de fiscalização tributária da União.

A alteração não nos parece pertinente. As atribuições dos integrantes da carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho são muito diversas das da carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil. Não são aqueles servidores voltados prioritariamente à fiscalização tributária, mas à das relações de trabalho. O acolhimento da Emenda poderia levar ao esvaziamento dessas funções, inclusive a de combate ao trabalho escravo,

comprometendo o bom funcionamento do Ministério do Trabalho, o que é de todo inconveniente.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 5,

DO SENADOR DEMOSTENES TORRES:

Altera o Estatuto do Desarmamento, para atualizar o dispositivo do diploma legal que concede porte de arma aos integrantes da carreira de Auditoria da Receita Federal, cuja denominação é alterada na proposição sob exame, e para estender esse direito à Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho.

A matéria deve ser objeto de proposição específica.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 7,

DO SENADOR ROMERO JUCÁ:

Promove alterações na forma como a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional assumirá os encargos relativos às contribuições transferidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, prevendo a contabilidade separada desses recursos e a ampliação das atribuições dos integrantes das carreiras de Advogado da União e de Procurador-Federal, que incluiria a apuração da liquidez e certeza da dívida ativa da União e suas entidades.

Do ponto de vista da separação dos recursos destinados à seguridade social, originados das contribuições sociais vinculadas à área, a Emenda não nos parece necessária para o atingimento do objetivo colimado, tendo em conta os argumentos já expendidos sobre a matéria (fls. 6 deste Parecer).

Quanto à ampliação das atribuições dos Advogados da União e Procuradores-Federais, além do vício de possibilitar provimento derivado, ou seja, aproveitamento do servidor em cargo diverso daquele em que ingressou no serviço público, parece-nos que a alteração pode ferir o disposto no § 3º do art. 131 da Constituição, que prevê, na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei.

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS NºS 8 E 10,

DA SENADORA LÚCIA VÂNIA,
Nº 97, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E 124, DO SENADOR VALDIR RAUPP

As Emendas nºs 10, 97 e 124 retiram dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no Ministério da Previdência Social a competência para efetuar a fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar e das entidades e fundos dos

regimes próprios de previdência social, conforme previsto nos §§ 2º a 4º do art. 11 do PLC nº 20, de 2006. A Emenda nº 8 estende essas atribuições a todos os integrantes da categoria.

As Emendas nºs 10, 97 e 124, ao retirar a atribuição dos Auditores-Fiscais lotados no Ministério da Previdência Social, tornam praticamente impossível a fiscalização das entidades em questão, uma vez que aquele Ministério ainda não conta com servidores qualificados para exercer essa função.

Quanto à Emenda nº 8, não se justifica a extensão da competência para todos os Auditores-Fiscais, uma vez que a fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar e das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social não é atribuição da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 9,
DA SENADORA LÚCIA VÂNIA:

Atribui competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil para efetuar a lavratura de auto de infração pelo descumprimento de obrigação legal prevista na legislação da seguridade social e na legislação do plano de benefícios da previdência social.

Em nosso entendimento, a Emenda é desnecessária, uma vez que a competência já está implícita e pode ser discriminada em regulamento.

Efetivamente, o PLC nº 20, de 2006, já confere ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil a incumbência de executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica e de exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil e prevê que o Poder Executivo regulamentará as atribuições dos cargos de ... Auditor-Fiscal da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nº 11 E 12,
DA SENADORA LÚCIA VÂNIA:

A Emenda nº 11 institui a dívida ativa da seguridade social, constituída dos débitos referentes às contribuições sociais vinculadas àquela área.

A Emenda nº 12 altera a Lei nº 8.212, de 1991, com o mesmo objetivo da Emenda nº 11.

As Emendas não nos parecem necessárias para o atingimento do objetivo colimado, a separação dos recursos destinados à seguridade social, originados das contribuições sociais vinculadas à área, tendo em vista os argumentos já expendidos sobre a matéria (fls. 6 deste Parecer).

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS Nºs 13 A 16 E 21,
DO SENADOR ALVARO DIAS:

Retiradas pelo autor.

EMENDAS Nºs 17 A 20,
DO SENADOR ALVARO DIAS, E 24 A 26,
DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

As Emendas tratam da situação dos atuais Procuradores da Procuradoria Especializada junto ao INSS, cujo exercício esta sendo, temporariamente, fixado na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Trata-se, certamente, de situação a merecer melhor equacionamento. A previsão constante da proposição original, segundo a qual esses servidores terão, tão-somente, o seu exercício fixado no novo órgão, gera uma condição de incerteza que não pode ser mantida.

Cabe aproveitar as Emendas em questão até o limite do possível. Assim, propomos emenda determinando que os servidores em tela, em vez de ter o seu exercício fixado, serão redistribuídos, mediante opção, para o novo órgão, onde serão enquadrados na forma do que determina o instituto, podendo, também, optar por permanecer no plano de saúde do seu órgão de origem.

Com essa providência, acolhem-se, parcialmente, as Emendas em análise e atende-se, na medida do possível, o pleito desses servidores.

EMENDAS Nºs 22 E 23,
DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

Retiradas pelo autor.

EMENDAS Nºs 27 A 35 E Nºs 37 A 41,
DO SENADOR LEONEL PAVAN:

As Emendas visam disciplinar a atividade de cobrança dos créditos relativos às contribuições previdenciárias. O caminho escolhido é a manutenção da fórmula utilizada quando a criação da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

Naquela oportunidade, houve uma transferência da arrecadação e fiscalização daquelas contribuições, antes feitas pelo INSS, para a recém-criada Secretaria, vinculada ao Ministério da Previdência Social (MPS). Por esse motivo, desde aquele momento, as ações judiciais de cobrança dessa dívida deveriam ter passado para a PGFN. No entanto, a Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, determinou que a SRP faria o trabalho de fiscalização e arrecadação, em nome do INSS. Buscou-se, por um artifício legal, "driblar" a determinação constitucional.

As Emendas nºs 27 a 29 pretendem reproduzir esse mecanismo e manter, por conseqüência, a Pro-

curadoria-Geral Federal, por meio de sua procuradoria especializada junto ao INSS, como responsável pela inscrição e cobrança judicial dos débitos.

Como desdobramento, a Emenda nº 30 vem suprimir o art. 17, mantendo a Dívida Ativa do INSS. As Emendas nºs 31, 33 e 34, no mesmo sentido, visam restaurar a estrutura existente antes da criação da SRP. A Lei nº 11.098, de 2005, transferira, do INSS, para a SRP e para o Órgão de Arrecadação da PGF, cargos efetivos, em comissão, e funções comissionadas. As emendas os fazem retornar à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS.

As unidades locais do Órgão de Arrecadação da PGF, por sua vez, são transformadas em seccionais da PGFN, pela Emenda nº 32. Ocorre que, se é a PGF junto ao INSS que fará o trabalho de inscrição e cobrança dos créditos previdenciários, não há mais necessidade de novas seccionais para a PGFN. Parece-nos que o propósito da emenda é, simplesmente, dar uma destinação a essas unidades, esvaziadas com o retorno da atribuição ao INSS.

O art. 23 do Projeto trata do procedimento administrativo-fiscal. A Emenda nº 35 mantém suas regras, mas suprime qualquer alusão a prazo. Está em harmonia com as demais emendas, uma vez que, não havendo transferência das referidas atribuições para a PGFN, não há porque instituir prazos de transição.

As Emendas nºs 37 a 39 suprimem todos os dispositivos que tratam da transferência do Conselho de Recursos da Previdência Social, órgão do MPS, para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda. Pelos mesmos motivos já explicitados no parágrafo anterior, também estão em harmonia com as demais emendas.

Todas essas emendas, harmônicas entre si, estão em descompasso com o espírito do PLC, que é de unificação. Se as emendas forem acolhidas, a arrecadação e fiscalização das contribuições previdenciárias ficariam no Ministério da Fazenda, porém o contencioso administrativo se manteria no MPS e o contencioso judicial, no INSS.

Por fim, as Emendas nºs 40 e 41 suprimem os dispositivos que autorizam a transferência de bens móveis e imóveis, direitos e obrigações, dotações orçamentárias, entre outros, para a União e para a SRFB. Esses dispositivos, a nosso ver, não devem ser suprimidos, uma vez que são necessários para possibilitar a SRFB o desempenho de suas novas atribuições.

Opinamos por sua rejeição.

EMENDA Nº 36, DO SENADOR LEONEL PAVAN:

A Emenda nº 36 tem por finalidade vedar a compensação de débitos relativos às contribuições previdenciárias com tributos da União. Ela altera a redação do art. 24 que disciplina justamente o mecanismo de compensação.

É de atentar, contudo, que a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, oriunda da chamada “MP do Bem”, no art. 114, já autoriza a compensação de ofício de débitos previdenciários com créditos tributários do contribuinte. Assim, uma vedação genérica prejudicaria a aplicação daquele dispositivo, recém-aprovado pelo Congresso Nacional.

O mecanismo da compensação facilita a realização dos créditos previdenciários, especialmente quando são compensados créditos tributários do contribuinte com seus débitos previdenciários, tal como determina o art. 114 da Lei nº 11.196, de 2005.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 42, 44, 45 A 47, 69, 72 E 140, DO SENADOR VALDIR RAUPP, 83 E 85, DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, 92 E 93, DO SENADOR MÃO SANTA E 141, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO:

As Emendas tratam da situação dos servidores do Plano de Classificação de Cargos e das Carreiras Previdenciárias, da Seguridade Social e do Trabalho, e do Seguro Social, cujo exercício foi fixado na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Trata-se, certamente, de situação que merece melhor equacionamento. A previsão constante da proposição original, segundo o qual esses servidores terão, tão-somente, o seu exercício fixado no novo órgão, gera uma condição de incerteza que não pode ser mantida.

É certo que o Congresso Nacional está limitado em sua capacidade de solução do problema, tanto do ponto de vista formal, pela vedação de aumento de despesa em projeto de iniciativa privativa do Presidente da República, prevista no inciso I do art. 63 da Constituição, quanto material, pela inconstitucionalidade do instituto do provimento derivado de cargo público.

Cabe, no entanto, aproveitar as Emendas em questão até o limite do possível. Assim, propomos emenda determinando que os servidores em tela, em vez de ter o seu exercício fixado, serão redistribuídos, mediante opção, para o novo órgão, onde serão enquadrados na forma do que determina o instituto, podendo, também, optar em permanecer no plano de saúde do seu órgão de origem.

Com essa providência, acolhem-se, parcialmente, as Emendas em análise e atende-se, na medida do possível, o pleito desses servidores.

EMENDA Nº 43,
DO SENADOR VALDIR RAUPP:

Suprime o dispositivo que permite aos candidatos aprovados em concurso público para a carreira de Auditoria da Receita Federal nomeação para os cargos da carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, resultado da transformação daquela primeira.

O dispositivo em questão visa a convalidar os concursos públicos convocados pelos Editais da Escola Superior de Administração Fazendária (ESAF) nº 70, de 21 de outubro de 2005, e 72, de 9 de novembro de 2005, ainda sob a vigência da Medida Provisória (MP) nº 258, de 2005, para os cargos da então existente carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, e que tiveram que ser retificados com a perda de eficácia do ato.

Não nos parece conveniente à supressão, que geraria sérios problemas não apenas para a Administração, como para os candidatos inscritos em eventuais certames em andamento.

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS Nºs 48 A 51,
DO SENADOR VALDIR RAUPP
E 120 E 121, DO SENADOR EDUARDO SUPPLY:

As Emendas tratam da situação dos servidores do Plano de Classificação de Cargos e das Carreiras Previdenciárias, da Seguridade Social e do Trabalho, e do Seguro Social, cujo exercício foi fixado na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Trata-se de situação similar à dos servidores cujo exercício foi fixado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, anteriormente analisada. A solução a ser dada à questão é idêntica.

Acolhem-se, assim, parcialmente, as Emendas.

EMENDA Nº 52,
DO SENADOR VALDIR RAUPP:

A Emenda altera o art. 37 da proposição, para prever que o projeto de lei orgânica das Auditorias Federais, a ser encaminhado pelo Poder Executivo, deverá dispor sobre direitos, deveres, garantias e prerrogativas das carreiras que compõem o quadro de pessoal da Secretaria da Receita Federal do Brasil e não de todos servidores integrantes das Carreiras de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

Segundo seu autor, o objetivo da Emenda é ampliar o escopo da lei orgânica prevista no dispositivo para todos os servidores da Receita Federal do Brasil.

Entretanto, em nosso entendimento, o seu resultado será o oposto do pretendido, pois limitará e

não ampliará o alcance do dispositivo que pretende modificar.

Isso porque a única carreira que compõe o quadro de pessoal da futura Secretaria da Receita Federal do Brasil é a de Auditoria da Receita Federal do Brasil, formada pela fusão da Auditoria da Receita Federal e da Auditoria-Fiscal da Previdência Social. Os demais servidores que atuarão no novo órgão, se aprovado o PLC nº 20, de 2006, pertencerão a carreiras ou categorias funcionais genéricas, não vinculadas funcionalmente à SRFB.

Como a Lei nº 10.593, de 2002, trata, além das carreiras de Auditoria da Receita Federal e de Auditoria-Fiscal da Previdência Social, da de Auditoria-Fiscal do Trabalho, se aprovada a Emenda, a citada lei orgânica não cuidará dessa última.

Opinamos pela rejeição.

EMENDA Nº 53,
DO SENADOR EDUARDO AZEREDO:

Quanto à Emenda nº 53, do Senador Eduardo Azeredo, que trata do refinanciamento de débitos previdenciários dos Estados, vale observar que, recentemente, os Municípios foram beneficiados com o parcelamento de seus débitos previdenciários pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Assim, é necessário aprovarmos um plano de parcelamento dos débitos dos Estados perante a Previdência Social semelhante ao oferecido aos Municípios. A propósito, vale lembrar que, durante a tramitação da Medida Provisória nº 258, de 2005, que visava criar a Receita Federal do Brasil, foi incluída na Câmara, emenda com tal finalidade, que não foi confirmada pelo Senado Federal em razão da perda de eficácia da referida medida provisória.

Pelas razões expostas, acolhemos a Emenda nº 53, que, repita-se, visa estender a oportunidade de refinanciamento de débitos previdenciários aos Estados. Acatamos, contudo, na forma de subemenda, apenas para corrigir equívoco tipográfico que suprimiu a parte final do texto.

EMENDA Nº 55,
DO SENADOR LUIZ OTÁVIO:

No tocante à Emenda nº 55, do Senador Luiz Otávio, também estamos opinando pelo seu acolhimento na forma de subemenda. Efetivamente, parece-nos adequado promover uma ampliação nas atribuições dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil, não apenas para fazer justiça a esses servidores, como para permitir o melhor funcionamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Essa ampliação, entretanto, não pode ser excessiva, sob pena de engessar o novo órgão de outra forma e promover provimento derivado.

EMENDAS Nºs 63 E 66,
DO SENADOR DEMOSTENES TORRES,
75, 79 E 80, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
89, DO SENADOR GILBERTO MESTRINHO,
E 136, DO SENADOR ÁLVARO DIAS:

As Emendas promovem alteração na remuneração dos servidores das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho.

Malgrado os seus méritos, as Emendas padecem de vício insanável de inconstitucionalidade formal.

Como a matéria objeto do PLC nº 20, de 2006, é de iniciativa privativa do Presidente da República, a teor das alíneas **a** e **e** do inciso II do § 1º do art. 61 da Lei Maior, e a Emenda promove aumento de despesa ao incrementar a remuneração de servidores públicos, a sua apresentação está vedada pelo disposto no inciso I do art. 63 da Constituição.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 64,
DO SENADOR DEMOSTENES TORRES,
76, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E 137 DO SENADOR ÁLVARO DIAS:

As Emendas têm por objetivo atribuir, privativamente, ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil a orientação do sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação tributária e previdenciária, por intermédio de atos normativos e solução de consultas.

Em realidade, as Emendas pretendem assegurar que as orientações verbais prestadas em plantão fiscal não sejam legalmente vinculantes.

Parece-nos que a matéria já consta do PLC nº 20, de 2006, que prevê a competência privativa dos servidores em questão para proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 65,
DO SENADOR DEMOSTENES TORRES,
68, DO SENADOR VALDIR RAUPP,
77, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
87, DO SENADOR GILBERTO MESTRINHO
E 132 DO SENADOR ÁLVARO DIAS:

As Emendas determinam que o nome do Secretário da Receita Federal do Brasil será submetido, previamente à sua nomeação, ao Senado Federal.

A possibilidade de a lei submeter o titular de cargo público à prévia aprovação pelo Senado Federal é prevista pela Constituição, em seu art. 52, III, **f**.

A adoção do procedimento para o cargo de Secretário da Receita Federal do Brasil é fundamental, tendo em vista não apenas sua importância, como também a independência de que seu titular deve desfrutar.

Opinamos pela aprovação das Emendas.

EMENDAS Nºs 70,
DO SENADOR ROBERTO SATURNINO,
82, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO
E 127, 133 E 135, DO SENADOR
JOÃO BATISTA MOTTA:

As Emendas determinam a supressão dos diversos dispositivos da proposição que fundem as carreiras de Auditoria da Receita Federal e de Auditoria-Fiscal da Previdência Social na carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, mediante a transformação dos cargos atualmente existentes.

Assim, se acolhidas as Emendas, teríamos, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, duas carreiras responsáveis pelas atividades-fim do órgão. Uma encarregada da fiscalização do recolhimento das contribuições previdenciárias e outra responsável pelos demais tributos arrecadados pela nova Secretaria.

As Emendas vão de encontro a um dos principais objetivos do PLC nº 20, de 2006, que é à busca de racionalização da atuação do Governo Federal na área de arrecadação e fiscalização de tributos, na medida em que as mudanças propostas eliminam possível duplicação de esforços e estruturas.

Opinamos pela rejeição das Emendas.

EMENDAS Nºs 71,
DO SENADOR ROBERTO SATURNINO,
E 128, DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

As Emendas alteram o **caput** do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, que é objeto de modificação pelo art. 9º do PLC nº 20, de 2006, para criar a carreira de Apoio Técnico da Secretaria da Receita Federal, composta pelo cargo de nível médio de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, separada da carreira de Auditoria da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que passaria a ser composta apenas pelo cargo de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

Argumenta-se, na justificação das Emendas, que as propostas restabelecem a idéia da existência de duas carreiras na Secretaria da Receita Federal do Brasil, impedindo qualquer possibilidade de ascensão vertical entre os cargos e que a SRFB necessita de uma carreira de nível médio para executar as tarefas de natureza técnica, preparatórias e acessórias às atividades dos Auditores-Fiscais.

Com relação ao mérito das emendas, parece-nos relevante observar que, na verdade, a carreira de Auditoria da Receita Federal, desde a sua instituição, com a denominação de Auditoria do Tesouro Nacional, pelo Decreto-lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, foi composta de dois cargos: Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional, de nível superior, e Técnico do Tesouro Nacional, de nível médio.

Posteriormente, a Lei nº 10.593, de 2002, alterou a denominação da carreira para Auditoria da Receita Federal e seus cargos, respectivamente, para Auditor-Fiscal da Receita Federal e Técnico da Receita Federal. O mesmo diploma legal previu, também, que seria exigido o nível superior para o provimento de ambos os cargos.

O PLC nº 20, de 2006, transforma a carreira em Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta dos cargos, de nível superior, de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – para o qual são transpostos os atuais Auditores-Fiscais da Receita Federal – e de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil – para o qual são transpostos os atuais Técnicos da Receita Federal.

Destarte, qualificar os cargos de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil como de nível médio traduz-se, na prática, em retomar à situação anterior à Lei nº 10.593, de 2002.

De outra parte, não é o nível ou denominação da carreira que define o conteúdo atributivo dos cargos, mas a descrição de suas funções.

A possibilidade de ascensão funcional entre os dois cargos, era prevista no citado Decreto de Lei nº 2.225, de 1985. O instituto, entretanto, foi excluído do ordenamento jurídico pelo Supremo Tribunal Federal, desde o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 231, ocorrido em 5 de agosto de 1992. Diz o respectivo acórdão:

Estão, pois, banidas das formas de investidura admitidas pela Constituição a ascensão e a transferência, que são formas de ingresso em carreira diversa daquela para a qual o servidor público ingressou por concurso, e que não são, por isso mesmo, insitas ao sistema de provimento em carreira, ao contrário do que sucede com a promoção, sem a qual obviamente não haverá carreira, mas, sim, uma sucessão ascendente de cargos isolados.

Essa decisão vem sendo aplicada mesmo no caso de carreiras compostas de cargos diversos. No Mandado de Segurança nº 21.420, impetrado por Técnicos de Finanças e Controle Externo da Carreira de Finanças e Controle Externo do Tribunal de Contas da

União contra decisão da Corte de Contas, que pedia a realização concurso público e não interno para provimento dos cargos de Analista da mesma Carreira, assim decidiu o Excelso Pretório:

Técnicos de Finanças e Controle Externo do TCU que pretendem ascender a Analistas daquela Corte, impedindo a realização de concurso público para o provimento destes cargos. Como espécie de provimento derivado, a ascensão é inconstitucional.

Assim, em nosso entendimento, as Emendas são desnecessárias, por que não há a possibilidade da realização de ascensão funcional entre os cargos de Auditor-Fiscal e de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil pelo fato de eles, eventualmente, pertencerem à mesma carreira.

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS Nºs 73,
DO SENADOR ALVARO DIAS,
88, DO SENADOR GILBERTO MESTRINHO,
129, DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO,
E 130, DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

Alteram a distribuição das atribuições entre os Auditores-Fiscais e os Analistas Técnicos da Receita Federal do Brasil.

As Emendas podem tomar muito rígida a distribuição das atribuições, anulando a possibilidade de a matéria ser detalhada em regulamento.

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS Nºs 74,
DO SENADOR ALVARO DIAS,
81, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
90, DO SENADOR GILBERTO MESTRINHO,
E 134, DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

As Emendas alteram o art. 37 da proposição, para prever que o projeto de lei orgânica das Auditorias Federais, a ser encaminhado pelo Poder Executivo, deverá dispor sobre o regime jurídico, os direitos, deveres, garantias e prerrogativas do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e não de todos servidores integrantes das Carreiras de que trata a Lei nº 10.593, de 2002.

Segundo seus autores, o objetivo das Emendas é dar efetividade ao disposto no art. 37, XXII, da Constituição, que reza: as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive

com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

Em nosso entendimento, as Emendas, além de limitar o alcance do dispositivo que pretendem modificar, não disciplinam o art. 37, XXII, da Lei Maior, cujo escopo é distinto.

Opinamos pela rejeição das Emendas.

EMENDAS Nºs 78,
DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E 138, DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO:

As Emendas estabelecem que os cargos de direção e chefia da Secretaria da Receita Federal do Brasil serão exercidos, privativamente, por servidores da carreira da Auditoria da Receita Federal do Brasil, restritos, ainda, aqueles vinculados à atividade fim do órgão aos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal.

A restrição pode prejudicar a atuação do órgão, além de discriminar outros servidores que lá prestam serviços.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 84,
DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO,
E 91, DO SENADOR MÃO SANTA:

As Emendas prevêm que compete ao Ministério da Previdência Social o controle sobre os lançamentos contábeis efetuados no Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

Trata-se, parece-nos, de emendas desnecessárias, uma vez que, de conformidade com o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, já cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social, entidade vinculada ao Ministério da Previdência Social, gerir o Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 86,
DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO,
98, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E 125, DO SENADOR VALDIR RAUPP:

As sugestões prevêm que as instalações, os equipamentos e os servidores necessários à consecução das atividades operacionais acrescidas à antiga Secretaria da Receita Federal em decorrência do PLC serão acomodados na estrutura física do Ministério da Fazenda e que os bens do Ministério da Previdência Social e do Instituto Nacional do Seguro Social, desafetados de sua finalidade anterior em razão da transferência de atividades prevista no PLC, serão alocados na concessão e na manutenção de benefícios previdenciários, ou alienados, na forma da legislação aplicável, quando não puderem servir a esse propósito.

Em nosso entendimento, as Emendas prevêm providências ora impossíveis de serem atendidas, como a acomodação das instalações da Secretaria da Receita Previdenciária na estrutura física do Ministério da Fazenda, ora contrárias à racionalidade administrativa, como a previsão em lei da alocação física dos bens móveis públicos e, mais grave, a determinação de que, por razões apenas contábeis, tenha a União que alienar bens móveis de um órgão, que são necessários ao órgão sucessor.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 94,
DO SENADOR NEY SUASSUNA
E OUTROS ILUSTRES SENADORES:

A Emenda modifica as atribuições dos Auditores-Fiscais para ressaltar, em sua atuação, que a desconsideração da pessoa, ato ou negócio jurídico que implique reconhecimento de relação de trabalho, com ou sem vínculo empregatício, deverá sempre ser precedida de decisão judicial.

Busca-se, com a medida, deixar claro o limite de atuação da autoridade fiscal, que não pode se sobrepor à competência constitucional do Poder Judiciário. Cabe ao Estado-Juiz desconsiderar a personalidade jurídica e reconhecer relação empregatícia. Os efeitos tributários desse reconhecimento, portanto, somente podem surgir após o pronunciamento judicial. A emenda merece ser acolhida.

EMENDAS Nºs 95,
DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
101, DO SENADOR SÉRGIO GUERRA,
E 122, DO SENADOR VALDIR RAUPP:

As emendas, essencialmente, transformam a atual Secretaria da Receita Previdenciária na Secretaria Federal da Seguridade Social, órgão da administração indireta subordinado ao Ministro de Estado da Previdência Social, que passa, também, a arrecadar as demais contribuições sociais destinadas à seguridade social, como a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Criam a Procuradoria-Geral da Seguridade Social e mantêm inalterada a Secretaria da Receita Federal.

Trata-se, na prática, da rejeição do objetivo principal do PLC nº 20, de 2006, que é o de fundir em um único órgão, para cada caso, tanto a arrecadação da maior parte dos tributos arrecadados pela União quanto a cobrança da dívida ativa deles decorrente. Essas atividades caberiam, de acordo com o Projeto, respectivamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Quanto à necessidade de impedir que haja desvio dos recursos da previdência social para outros fins, cabe comentar que, em nosso entendimento, essa possibilidade não existe no PLC nº 20, de 2006, e, se ocorrer, será ao arrepio das normas que já informam a matéria.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 96,
DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E 123, DO SENADOR VALDIR RAUPP:

As Emendas criam 400 cargos de Auditor de Previdência Complementar e 1.000 cargos de Analista de Benefícios Previdenciários.

Malgrado os seus méritos, as Emendas padecem de vício insanável de inconstitucionalidade formal.

Como a matéria objeto do PLC nº 20, de 2006, é de iniciativa privativa do Presidente da República, a teor das alíneas **a** e **e** do inciso II do § 1º do art. 61 da Lei Maior, e as Emendas promovem aumento de despesa, sua apresentação está vedada pelo disposto no inciso I do art. 63 da Constituição.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 100,
DO SENADOR JEFFERSON PÉRES,
E 131, DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

As Emendas prevêm que o cargo de Secretário da Receita do Brasil será privativo dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Federal do Brasil.

A restrição parece excessiva, limitando a possibilidade de escolha do dirigente máximo do órgão.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 102,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende possibilitar a adequada e necessária participação do Conselho Nacional de Previdência Social na administração das contribuições previdenciárias, legitimando, assim, a competência arrecadadora da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Para tanto, os atos normativos da Secretaria da Receita Federal do Brasil deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Nacional de Previdência Social, que poderá propor sugestões de modificação. As razões do eventual não-acatamento das sugestões, pela SRFB, deverão ser publicadas no **Diário Oficial da União**. Assim, prestigia-se a participação do órgão previdenciário na formulação das políticas de arrecadação, ao mesmo tempo em que se garante transparência à relação entre esse e a SRFB.

Opinamos pelo seu acolhimento.

EMENDA Nº 103,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A emenda pretende vedar a possibilidade da Fazenda Pública, na atividade de cobrança de seus créditos, valer-se do protesto de título como meio de dar publicidade ao inadimplemento de obrigação fiscal.

Não nos parece que seja, contudo, uma medida prudente. O protesto é medida prevista na legislação há muito tempo e freqüentemente usada na prática comercial e empresarial. Parece-nos um instrumento transparente e válido para dar publicidade ao descumprimento de obrigação tributária principal do comerciante. Não se pode retirar, do Poder Público, os meios de cobrança postos à disposição dos demais credores.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 104,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A emenda pretende incluir, no procedimento de compensação de iniciativa do contribuinte, previsto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, as contribuições previdenciárias, expressamente excluídas no art. 24, parágrafo único, do PLC nº 20, de 2006. Aquele procedimento alcança, atualmente, todos os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Não há motivo, a nosso ver, para que as contribuições previdenciárias, uma vez incluídas no âmbito de arrecadação daquele órgão, fiquem excluídas do procedimento de compensação por declaração. A possibilidade de mistura de receitas fica afastada pelo **caput** do próprio art. 24 do PLC, bem como pelas normas já aplicadas com sucesso aos tributos administrados pela SRF.

Entendemos, contudo, ser conveniente estabelecer um prazo de dois anos para que a Administração adapte seus procedimentos às novas regras.

Acolhida na forma de subemenda.

EMENDA Nº 105,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A emenda estipula prazos para resposta da administração às petições, defesas ou recursos administrativos do contribuinte. O prazo normal seria de 360 dias, prorrogável por mais 180 dias e poderia ser suspenso, por até 120 dias, para realização de diligências. O exaurimento do prazo implicaria a nulidade do lançamento, sem prejuízo de a autoridade competente para decidir responder pessoalmente pelos eventuais prejuízos causados ao Erário Público, nos casos de dolo e culpa.

Parece-nos meritória a iniciativa. Depõe contra a segurança jurídica a demora em responder administrativamente aos pleitos do contribuinte. Ademais, os juros de mora sempre retroagem à data de vencimento do débito exigido, razão pela qual a demora em responder ao contribuinte beneficia a própria Fazenda Pública, que receberá seus créditos corrigidos segundo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Por fim, cabe mencionar que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo, e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Opinamos pelo seu acolhimento.

EMENDA Nº 106,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A emenda dispõe que todos os atos de cobrança fiscal (notificação, lançamento, inscrição em dívida ativa, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, etc.) devem ser acompanhados de informações claras sobre o responsável pelo ato, especificamente o nome, função, endereço e telefone, sob pena de nulidade.

As informações sobre a autoridade responsável pelo ato, que permitam sua clara identificação, facilitarão em grande medida a defesa do contribuinte. Ele poderá, por exemplo, saber a que repartição pública acorrer, bem como a quem endereçar seus recursos administrativos e judiciais. Ademais, como bem ressaltou a justificção, ficará mais fácil a responsabilização pessoal do agente público que tenha agido com dolo ou má-fé. Também o princípio da publicidade será prestigiado.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 107,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A emenda pretende uniformizar o horário de atendimento dos órgãos federais de arrecadação fiscal, bem como o procedimento de abertura de vistas dos autos de processos administrativos e de obtenção de cópias reprográficas.

Quanto ao horário de funcionamento das repartições, não consideramos conveniente estabelecer em lei, retirando da Administração Pública a competência discricionária de atender, no caso concreto, o interesse público.

No entanto, é meritória a iniciativa de proceduralizar a abertura de vista dos autos. Se é negada a possibilidade de o contribuinte conhecer os elementos

probantes coligidos pela autoridade fiscal, como poderá exercer sua defesa? Parece-nos pertinente suspender o prazo de defesa a partir do requerimento de vistas e sua efetivação, inclusive com o fornecimento de cópias reprográficas, se necessário.

Da mesma forma, o § 3º que orienta a SRFB a adotar medidas de informatização dos procedimentos administrativos e digitalização das petições e requerimentos poderá aperfeiçoar, e muito, o relacionamento Fisco-contribuinte.

Opinamos pelo acolhimento na forma de subemenda.

EMENDA Nº 108,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A emenda, à semelhança da de nº 105, também pretende fixar prazos para a administração tributária, mas se refere especificamente aos procedimentos de fiscalização. Para evitar as situações em que a empresa fica anos sob fiscalização, pretende-se limitar esse período em até 180 dias, prorrogáveis até um máximo de 12 meses de fiscalização.

Ao mesmo tempo, em nome da isonomia, concede-se uma ampliação no prazo de defesa administrativa para cada prorrogação da ação fiscal, na proporção de cinco dias para o contribuinte a cada trinta para a Fazenda Pública.

Os prazos fixados na emenda são razoáveis e flexíveis, sendo perfeitamente atendíveis, em sua maioria, pelo órgão fiscal. No entanto, para que não haja risco de que procedimentos mais complexos de fiscalização se frustrem em razão do decurso do prazo, e atendendo às ponderações dos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social, celebramos acordo com o Governo para duplicar os prazos previstos na emenda.

Opinamos, pois, pela sua aprovação na forma de subemenda.

EMENDA Nº 109,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A emenda pretende suspender a fluência dos prazos de defesa contra lançamentos de ofício, cobrança administrativa e processos administrativos de natureza tributária ou previdenciária, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro e 10 de janeiro subsequente.

Argumenta-se que os prazos seriam exíguos para o contribuinte apresentar sua defesa durante o período natalino. Não cremos, contudo, que essa ocupação proceda.

Em primeiro lugar, com a criação da SRFB, o procedimento previsto no Decreto nº 70.235, de 1972, será o predominante, inclusive para procedimentos relativos a contribuições previdenciárias. O prazo, portanto, como constata a própria justificção, é de 30 trinta dias. Não nos parece que os feriados de final de ano inviabilizem o cumprimento desse prazo.

Em segundo lugar, poderíamos dar azo a que as repartições fiscais, se não formalmente, terminassem por estabelecer um “recesso branco” de final de ano, prejudicando exatamente os contribuintes que a emenda visa a proteger.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 110,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARHUR VIRGÍLIO:

A emenda visa pôr fim a um procedimento adotado pela Secretaria da Receita Federal e pela PGFN, que é o de inscrever diretamente em dívida ativa (e, por conseqüência, no Cadin) os débitos constantes da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), mas não pagos no modo e tempo exatos.

A inscrição imediata desses débitos em dívida ativa desconsidera os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, ao mesmo tempo em que passa ao largo das inúmeras causas que podem levar a alguma inconsistência entre a DCTF e o Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARF), a saber: **a)** período de apuração informado no Darf diferente daquele informado na DCTF; **b)** código da receita informado no Darf em desacordo; **c)** pagamento de dois ou mais débitos em um único Darf, ou, ao contrário, pagamento de um único débito em mais de um Darf.

Enfim, a inscrição em dívida ativa é medida tão gravosa ao contribuinte que não se pode efetivá-la com base na mera presunção de que, havendo divergência entre o valor informado na DCTF e o efetivamente pago, haja inadimplemento tributário. Por essa razão, a inscrição, conforme propugna a emenda, deve ser precedida do devido procedimento administrativo.

No mesmo sentido, e pelas mesmas razões, a emenda também determina que os débitos declarados na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP) e não pagos no tempo e modo devidos não sejam inscritos diretamente em dívida ativa. Com o objetivo de atender a essa finalidade, estamos oferecendo subemenda para determinar que essa inscrição somente possa ser feita após 15 dias da remessa da notificação.

Opinamos, portanto, por sua aprovação, na forma de subemenda.

EMENDA Nº 111,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende trazer para o processo administrativo-fiscal os avanços da legislação do processo administrativo positivada na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, determina a aplicação integral e subsidiária das disposições da Lei nº 9.784, de 1999 ao processo tributário e previdenciário.

A aprovação dessa emenda incorporará ao rito do Decreto nº 70.235, de 1972, os principais avanços do devido processo legal administrativo.

Opinamos pelo seu acolhimento.

EMENDA Nº 112,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A emenda pretende melhor regulamentar a edição de atos infralegais que criem obrigações acessórias para o contribuinte. São três as inovações. Em primeiro lugar, não se permitirá a criação de obrigações acessórias que exijam o fornecimento de informações já prestadas em outras obrigações acessórias da mesma SRFB. Fixa-se, ainda, um período de **vacatio legis** mínimo de 90 (noventa) dias entre a publicação do ato normativo e sua exigibilidade. Finalmente, obriga a SRFB a consolidar as normas aplicáveis às mesmas obrigações acessórias.

A iniciativa é meritória. A possibilidade de a Secretaria da Receita Federal criar, sem necessidade de lei formal, obrigações acessórias, ampliou enormemente sua capacidade de coletar informações para eventuais auditorias. Por outro lado, há natural tendência à burocratização, à criação de obrigações desnecessárias e até abusivas. Por tais razões, deve-se manter essa atribuição na SRFB, embora limitada, de forma razoável e precisa, tal como sugere a emenda.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 113,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende criar a Comissão de Harmonização da Legislação e Procedimentos, com a atribuição de disciplinar a transição do modelo atual para o novo, e facilitar a integração entre os órgãos de arrecadação: Para permitir a criação dessa comissão, altera os prazos de alguns dispositivos do PLC nº 20, de 2006.

Apesar de meritória, não nos parece que deva ser matéria de lei a regulamentação da transferência das atribuições das Secretarias da Receita Federal e Previdenciária para a nova Secretaria da Receita Fe-

deral do Brasil. Cabe ao Poder Executivo, por força do que dispõe o art. 84, II, da CF, a direção superior da administração federal. Essa transição, portanto, seja pela criação de uma comissão, ou não, deve ficar restrita à competência discricionária do Presidente da República.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 114,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda altera profundamente a relação entre o Fisco e o contribuinte, criando um procedimento de consulta em que o contribuinte submete, à apreciação da Fazenda, determinado negócio jurídico a ser por ele realizado e seu entendimento sobre a tributação incidente. A Fazenda pode homologar o entendimento ou expor o seu, vinculando-se a suas conclusões.

Dessa forma, uma operação financeira qualquer, ou uma fusão empresarial, ou uma aquisição de bem no exterior, por exemplo, podem ser submetidos, previamente, à consideração do Fisco, que dirá quais os tributos incidentes e como deverão ser recolhidos.

O prazo de resposta seria de 60 (sessenta) dias no órgão regional e de até 120 (cento e vinte) dias no órgão central da SRFB.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 115,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A emenda, na linha das já anteriormente mencionadas, visa a estabelecer prazo para resposta a pleitos do contribuinte perante a SRFB. Fixa-se o prazo de seis meses para a decisão sobre pedido de restituição de tributos e de ressarcimento de créditos de Imposto sobre Produtos Industrializados, Contribuição ao PIS/Pasep e Cofins.

Como sanção pelo descumprimento, estabelece que, nos casos de ressarcimento, incidirão, como já ocorre para os pedidos de restituição, juros moratórios calculados segundo a taxa Selic.

A medida é meritória, mas consideramos exacerbada a taxa de juros de mora cobrada da Fazenda nesses casos. O procedimento de julgamento de pedidos de ressarcimento é complexo e tem peculiaridades que não justificam a cobrança nesse patamar.

Opinamos pela sua aprovação na forma de subemenda.

EMENDA Nº 116,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende solucionar o problema da demora em intimar os Procuradores da Fazenda Nacional das decisões do Conselho de Contribuintes. Atualmente, as decisões ficam à disposição dos Procuradores para que delas tomem ciência, sem que de sua inércia decorra qualquer consequência além do prejuízo do contribuinte em não ver fim em seu pleito administrativo.

Compreendemos as dificuldades humanas e materiais da PGFN, motivo pelo qual a Emenda é bastante cuidadosa em manter prazos razoáveis. Por exemplo, a intimação somente será possível na sessão subsequente à da formalização do acórdão. Se, mesmo assim, a intimação não for feita (já que depende do Procurador), os autos serão encaminhados à Procuradoria da Fazenda Nacional e, somente depois de mais trinta dias sem devolução dos autos, é que o Procurador será considerado intimado. Parece-nos, portanto, preservado o interesse público.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 117,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende revogar o chamado Recurso Especial à Câmara Superior de Recursos Fiscais, cabível somente contra decisões não-unâimes proferidas pelo Conselho de Contribuintes. Esse recurso é, atualmente, exclusivo da Fazenda Pública. Revogado esse recurso, diz a Justificação, ainda caberia recurso para a Câmara Superior de Recursos Fiscais, mas somente quando houver divergência entre as Câmaras ou com a própria Câmara Superior.

A supressão de um recurso, mesmo no âmbito administrativo, não favorece a segurança jurídica. Ao contrário, amplia a incerteza em torno da decisão administrativa e termina por transferir a lide para o Judiciário. Assim, também em nome da isonomia e da segurança jurídica, parece-nos mais razoável estender o recurso para o contribuinte, em vez de suprimi-lo.

Acreditamos, assim, contemplar os autores da emenda, sem prejudicar os interesses da Fazenda Pública.

Opinamos pela aprovação na forma de subemenda.

**EMENDA Nº 118,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:**

A Emenda pretende impedir que as decisões definitivas proferidas pelos Conselhos de Contribuintes, órgãos da própria Administração Pública, sejam, quando favoráveis ao contribuinte, reexaminadas pelo Ministro da Fazenda ou pelo Poder Judiciário.

Para tanto, modifica o Decreto nº 70.235, de 1972, proibindo, assim, a interposição de recurso administrativo ou judicial contra decisão definitiva dos Conselhos de Contribuintes.

Parece-nos meritória a iniciativa. O Superior Tribunal de Justiça, conforme consta da Justificação, já rechaçou a possibilidade de recurso hierárquico perante o Ministro da Fazenda contra decisão dos Conselhos de Contribuintes. É razoável, portanto, que a legislação confirme a pacífica jurisprudência daquela Corte, que, a propósito, prestigia os Conselhos, elegendo-os como órgãos máximos de julgamento administrativo.

Quanto à hipótese de recurso judicial, manejado pela União, contra sua própria decisão administrativa, revela-se um completo contra-senso. O recurso ao Judiciário somente é possível por parte do contribuinte, já que a Administração é quem está julgando a matéria. Baseia-se a PGFN em parecer editado em 2004, que, a nosso ver, viola o princípio da legalidade e da coisa julgada administrativa. Parece-nos prudente, antes que se avolumem as ações judiciais com esse propósito, em prejuízo claro do contribuinte, seja susgado, por lei, o que nem deveria ter sido cogitado pela Administração Pública.

Opinamos pela sua aprovação.

**EMENDA Nº 126,
DO SENADOR ROMERO JUCÁ:**

A Emenda propõe que os servidores da área de fiscalização e arrecadação de tributos dos ex-Territórios de Roraima e Amapá terão o seu exercício fixado na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pennancendo, entretanto, cedidos aos estados que sucederam àquelas unidades territoriais.

A Emenda dispõe sobre matéria estranha ao objeto da presente proposição.

Opinamos pela sua rejeição.

**EMENDA Nº 151,
DO SENADOR EDUARDO SUPLICY:**

A Emenda prevê que, no prazo de sessenta dias contados da publicação do diploma legal que se originar do PLC nº 20, de 2006, o Poder Executivo deverá apresentar projeto de lei instituindo Plano de Carreira específico para os servidores do Plano de Classificação

de Cargos (PCC) que se encontram em exercício na Secretatia da Receita Federal. Além disso, estabelece, ainda, que esses mesmos servidores deverão ser objeto da lei orgânica das Auditorias Federais, prevista no art. 37 da proposição.

Não obstante o seu mérito, entendemos que o prazo de 60 (sessenta) dias é muito curto. Ademais, há necessidade de adequação do texto em razão da recente aprovação da Lei nº 11.357, de 2006.

Assim, estamos rejeitando a Emenda nº 151 e apresentando a Emenda nº 158 para equacionar o problema.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade do PLC nº 20, de 2006, e, no mérito, pela sua aprovação, com as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33/06 – CAE, que seguem abaixo:

EMENDA Nº 1/06 – CAE

No texto deste Projeto de Lei, altere-se a denominação “Analista-Técnico da Secretaria da Receita Federal do Brasil”, para a denominação “Analista-Tributário da Secretaria da Receita Federal do Brasil”.

EMENDA Nº 2/06 – CAE

Dê-se ao parágrafo único do art. 7º do PLC nº 20, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre brasileiros de reputação ilibada e ampla experiência na área tributária, sendo nomeado pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do Art. 52 da Constituição Federal.” (NR)

EMENDA Nº 3/06 – CAE

Inclua-se o seguinte § 4º no art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com a redação dada pelo art. 9º desta Lei:

“Art. 9º

‘Art. 6º

§ 4º No exercício das atribuições da autoridade fiscal de que trata esta Lei, a desconsideração da pessoa, ato ou negócio jurídico que implique reconhecimento de relação de trabalho, com ou sem vínculo empregatício, deverá sempre ser precedida de decisão judicial.”

EMENDA Nº 4/06 – CAE

Acrescente-se, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. (...) É obrigatório que seja proferida decisão administrativa no prazo máximo de trezentos e sessenta dias a contar do protocolo de petições, defesas ou recursos administrativos do contribuinte.

§ 1º O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivadamente, pelo prazo máximo de cento oitenta dias, por despacho fundamentado no qual seja pormenorizadamente analisada a situação específica do contribuinte e motivadamente comprove ser justificável a prorrogação de prazo.

§ 2º Caso não haja decisão da autoridade administrativa no prazo total acima previsto, a contar do protocolo da petição ou defesa administrativa do contribuinte, será considerado nulo o lançamento de ofício ou a notificação de cobrança de tributos ou de penalidade administrativa, sem prejuízo de a autoridade competente para decidir responder pessoalmente pelos eventuais prejuízos causados ao Erário Público, nos casos de dolo e culpa.

§ 3º Haverá interrupção do prazo acima, pelo período máximo de cento e vinte dias, quando necessária à produção de diligências administrativas, que deverá ser realizada no máximo em igual prazo, sob pena de seus resultados serem presumidos favoráveis ao contribuinte.”

EMENDA Nº 5/06 – CAE

Acrescente-se, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. (...) Todas as notificações, comunicações, lançamentos de ofício, inscrições na dívida ativa ou no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais promovidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou em seu interesse, emitidas em caráter coletivo ou individual, farão constar, de forma clara e legível, nome, função, endereço e telefone da autoridade responsável pelo ato administrativo, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. Considera-se autoridade responsável aquela competente para a prática do ato administrativo e a sua revisão ou correção.”

EMENDA Nº 6/06 – CAE

Acrescente-se, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. (...) Aplicam-se integral e subsidiariamente ao processo tributário e previdenciário administrativos as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.”

EMENDA Nº 7/06 – CAE

Acrescente-se, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. (...) O art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil dispor sobre as obrigações acessórias relativas aos impostos e contribuições por ela administrados, obedecendo ao seguinte:

I – é vedada a exigência de informações já exigidas por outras obrigações acessórias cumpridas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – é vedada a exigência de obrigação acessória em prazo inferior a 90 (noventa) dias desde a sua criação por ato administrativo publicado no **Diário Oficial da União**, o que se aplica, igualmente, a qualquer alteração no seu programa gerador, no caso de utilização de sistema informatizado;

III – os atos normativos expedidos para dispor sobre a obrigação acessória deverão, necessariamente, consolidar todas as normas aplicáveis ao mesmo assunto, sob pena de os efeitos das normas não consolidadas não mais serem oponíveis ao contribuinte.”

EMENDA Nº 8/06 – CAE

Acrescente-se, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. (...) O artigo 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 7º, 8º e 9º com a seguinte redação:

‘Art. 23.
.....

§ 7º Os Procuradores da Fazenda Nacional serão intimados pessoalmente das decisões do Conselho de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais, do Ministério da Fazenda, na sessão das respectivas câmaras subsequente à formalização do acórdão.

§ 8º Se os Procuradores da Fazenda Nacional não tiverem sido intimados pessoalmente em até 40 (quarenta) dias contados da formalização do acórdão do Conselho de Contribuintes ou da Câmara Superior de Recursos Fiscais, do Ministério da Fazenda, os respectivos autos serão remetidos e entregues, mediante protocolo, à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de intimação.

§ 9º Os Procuradores da Fazenda Nacional serão considerados intimados pessoalmente das decisões do Conselho de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais, do Ministério da Fazenda, com o término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que os respectivos autos forem entregues à Procuradoria na forma do § 8º deste artigo.”

EMENDA Nº 9/06 – CAE

Acrescente-se, ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. (...) O art. 45, do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 45.
Parágrafo único. Fica vedado à União interpor recurso administrativo a Ministro de Estado contra as decisões de mérito dos Conselhos de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais, ambos do Ministério da Fazenda, bem como pleitear a anulação judicial de tais decisões.”

EMENDA Nº 10/06 – CAE

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Além das competências atribuídas pela legislação vigente à Secretaria da Receita Federal, cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a colaboração do Conselho Nacional de Previdência Social, planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, normatização, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas:

I – nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição;

II – no art. 15 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, a partir do primeiro dia do décimo terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei.

§ 1º O produto da arrecadação das contribuições especificadas no inciso I do **caput** deste artigo e acréscimos legais incidentes será destinado, em caráter exclusivo, ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social e creditado diretamente, no menor prazo possível, ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Secretaria da Receita Federal do Brasil prestará contas, trimestralmente, ao Conselho Nacional de Previdência Social, dos resultados da arrecadação das contribuições sociais destinadas ao financiamento do Regime Geral de Previdência Social e das compensações a elas referentes.

§ 3º As obrigações previstas na Lei nº 8.212, de 1991, relativas às contribuições sociais de que trata o **caput** deste artigo serão cumpridas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º Fica extinta a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social.

§ 5º Todo e qualquer ato normativo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativo a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e ao recolhimento das contribuições de que trata o **caput** deste artigo, deverá ser submetido ao Conselho Nacional de Previdência Social, para que este apresente sugestões de modificação no texto apresentado, em até quinze dias úteis.

§ 6º Caso não sejam aceitas as sugestões mencionadas no parágrafo anterior, deverá o Secretário-Geral da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou autoridade por ele delegada, apresentar, por escrito, as razões da recusa, que deverão ser publicadas no **Diário Oficial da União**.

§ 7º Ato do Poder Executivo poderá antecipar o prazo de que trata o inciso II do **caput** deste artigo.”

EMENDA Nº 11/06 – CAE

Dê-se ao **caput** do art. 3º do Projeto a seguinte redação, acrescentando ao mesmo dispositivo os §§ 5º a 7º abaixo:

“Art. 3º As atribuições de que trata o art. 2º desta Lei se estendem às contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e findos, na forma da legislação em vigor, aplicando-se em relação a essas contribuições, no que couber, as disposições desta Lei.

.....
 § 5º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às contribuições devidas a terceiros no caso de isenção das contribuições destinadas ao Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991.

§ 6º Durante a vigência da isenção pelo atendimento cumulativo aos incisos I a V do art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, pela Secretaria da Receita Previdenciária ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, não são devidas pela entidade beneficente de assistência social as contribuições sociais previstas em lei a outras entidades ou fundos.

§ 7º Equiparam-se a contribuições de terceiros, para fins desta Lei, as destinadas ao Fundo Aeroviário – FA, à Diretoria de Portos e Costas do Comando da Marinha – DPC, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e, até a data prevista no inciso II do art. 2º desta Lei, a do salário-educação.”

EMENDA Nº 12/06 – CAE

Dê-se ao art. 12 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 36 desta Lei, são redistribuídos, na forma do disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, os cargos dos servidores que, na data da publicação desta Lei, se encontravam em efetivo exercício na Secretaria de Receita Previdenciária ou nas unidades

técnicas e administrativas a ela vinculadas e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006;

II – das Carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

§ 1º Os servidores a que se refere o **caput** deste artigo poderão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, optar por permanecer no órgão em que se encontram lotados.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º Os servidores ativos e inativos cujos cargos foram redistribuídos na forma deste artigo, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.”

EMENDA Nº 13/06 – CAE

Dê-se aos §§ 1º e 3º do art. 16 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 16.

.....
 § 1º A partir do 1º (primeiro) dia do 13º (décimo terceiro) mês subsequente ao da publicação desta Lei, o disposto no **caput** deste artigo se estende à dívida ativa do INSS e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE decorrente das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º desta Lei.

.....
 § 3º Compete à Procuradoria-Geral Federal representar judicial e extrajudicialmente:

I – o INSS e o FNDE, em processos que tenham por objeto a cobrança de contribuições previdenciárias, inclusive nos que pretendam a contestação do crédito tributário, até a data prevista no § 1º deste artigo;

II – a União, nos processos da Justiça do Trabalho relacionados com a cobrança de contribuições previdenciárias, de imposto de renda retido na fonte e de multas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações do trabalho, mediante delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

.....”

EMENDA Nº 14/2006 – CAE

Dê-se ao art. 21 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 21. A partir da data referida no § 1º do art. 16 desta Lei, serão redistribuídos, na forma do disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, os cargos dos Procuradores Federais lotados na Coordenação-Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal ou na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, e nos órgãos e unidades a elas subordinados, que atuavam, até aquela data, em processos administrativos ou judiciais vinculados às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 1º Os servidores a que se refere o **caput** deste artigo poderão, no prazo de trinta dias contados da data de que trata o § 1º do art. 16 desta Lei, optar por permanecer no órgão em que se encontram lotados.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º Os servidores ativos e inativos cujos cargos foram redistribuídos na forma deste artigo, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.”

EMENDA Nº 15/2006 – CAE

Dê-se ao art. 22 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 36 desta Lei, são redistribuídos, na forma do disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir da data fixada no § 1º do art. 16, os cargos dos servidores que, consoante o inciso V do art. 8º Lei nº 11.098, de 2005, se encontrarem em efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança

da dívida ativa na Coordenação-Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal, na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos respectivos órgãos descentralizados ou nas unidades locais e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006;

II – das Carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

§ 1º Os servidores a que se refere o **caput** deste artigo poderão, no prazo de trinta dias contados da publicação desta Lei, optar por permanecer no órgão em que se encontram lotados.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º Os servidores ativos e inativos cujos cargos foram redistribuídos na forma deste artigo, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.”

EMENDA Nº 16/2006 – CAE

Dê-se ao art. 32 do Projeto, a seguinte redação:

Art. 32. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 832.

§ 4º A União será intimada das decisões homologatórias de acordos que contenham parcela indenizatória, na forma do art. 20 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, facultada a interposição de recurso relativo aos tributos que lhe forem devidos.

§ 5º Intimado da sentença, a União poderá interpor recurso relativo à discriminação de que trata o § 3º deste artigo.

§ 6º O acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença, não prejudicará os créditos da União.

§ 7º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da União nas decisões homologatórias de acordos em que o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. (NR)”

“Art. 836.

Parágrafo único. Serão executadas **ex-officio** as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido.”

“Art. 879.

§ 3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à intimação da União para manifestação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da União quando o valor total das verbas que integram o salário-de-contribuição, na forma do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. (NR)”

“Art. 880. Requerida à execução, o juiz ou presidente do tribunal mandará expedir mandado de citação do executado, a fim de que cumpra a decisão ou o acordo no prazo, pelo modo e sob as cominações estabelecidas ou, quando se tratar de pagamento em dinheiro, inclusive de contribuições sociais devidas à União, para que o faça em 48 (quarenta e oito) horas ou garanta a execução, sob pena de penhora.

..... (NR)”

“Art. 889-A

§ 1º Concedido parcelamento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o devedor juntará aos autos a comprovação do ajuste, ficando a execução da contribuição social correspondente suspensa até a quitação de todas as parcelas.

§ 2º As Varas do Trabalho encaminharão mensalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil informações sobre os recolhimentos efetivados nos autos, salvo se outro prazo for estabelecido em regulamento. (NR)”

EMENDA Nº 17/2006 – CAE

Acrescente-se ao art. 23 do Projeto o seguinte § 4º e dê-se ao inciso I do art. 38 a seguinte redação:

“Art. 23.

§ 4º No que se refere aos prazos e às exigências para seguimento de impugnações e recursos, os processos administrativos mencionados no inciso I do **caput** deste artigo passam a ser regidos pelos arts. 15 e 33 do Decreto nº 70.235, de 1972, a partir da data de publicação desta Lei.”

“Art. 38.

I – na data de sua publicação, para o disposto no § 4º do art. 23 e nos arts. 30, 31, 34, 35, 36 e 37 desta Lei;

.....”

EMENDA Nº 18/2006 – CAE

Inclua-se no Projeto Capítulo III, denominado dos Direitos e Garantias do Contribuinte, inserindo-se nele os dispositivos decorrentes das Emendas nº 4, 5, 33, 30, 6, 7, 8, 9, 29 e 31/2006-CAE, e renumerando-se os Capítulos subseqüentes.

EMENDA Nº 19/2006 – CAE

Inclua-se no Capítulo II, onde couber o seguinte artigo:

Art. (...) As autarquias e fundações públicas federais darão apoio técnico, logístico e financeiro, pelo prazo de vinte e quatro meses a partir da publicação desta Lei, para que a Procuradoria-Geral Federal assumira, de forma centralizada, nos termos do art. 10, §§ 11 e 12, da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, a execução de sua dívida ativa.

EMENDA Nº 20/2006 – CAE

Inclua-se no Capítulo II, onde couber o seguinte artigo:

Art. (...) Compete à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a representação judicial na cobrança de créditos de qualquer natureza inscritos em Dívida Ativa da União.

EMENDA Nº 21/2006 – CAE

Suprima-se o art. 18 do Projeto.

EMENDA Nº 22/2006 – CAE

Inclua-se no Capítulo V, onde couber o seguinte artigo:

Art. (...) A Fazenda Nacional poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas para a divulgação de informações previstas nos incisos II e III do § 3º do art. 198 do CTN.

EMENDA Nº 23/2006 – CAE

Dê-se ao inciso II do art. 38 do Projeto a seguinte redação:

Art. 38.

.....
II – no 1º (primeiro) dia útil do segundo mês subsequente à data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos desta Lei.

EMENDA Nº 24/2006 – CAE

Dê-se ao art. 39 do Projeto a seguinte redação:

Art. 39. Ficam revogados:

I – no 1º (primeiro) dia útil do segundo mês subsequente à data da publicação desta Lei, o § 1º do art. 39 e os arts. 44 e 94 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, o § 2º do art. 24 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, o art. 1º e o § 5º do art. 15 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, o art. 10 da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 6º e 7º os incisos I, II, III, IV, VI e VII do art. 8º, e o art. 9º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005;

II – a partir da data da publicação desta Lei, o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

EMENDA Nº 25/2006 – CAE

Dê-se ao art. 36 do Projeto a seguinte redação:

Art. 36. No prazo de noventa dias, a partir da data de publicação desta Lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei destinada a disciplinar, quanto às carreiras, aos cargos, a redistribuição, à lotação, à remuneração e ao exercício, a situação funcional dos servidores:

I – abrangidos pelos arts. 12 e 22 desta Lei;

II – titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 13 de outubro de 1970, ou do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, que se encontravam em exercício na Secretaria da Receita Federal e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na data de publicação desta Lei;

III – em exercício nos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda na data mencionada no inciso II do **caput** deste artigo.

EMENDA Nº 26/2006 – CAE

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte capítulo:

“CAPÍTULO ...

Do Parcelamento dos Débitos Previdenciários dos Estados e do Distrito Federal

Art. (...) Os débitos de responsabilidade de Estados e do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações relativas às contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até o mês anterior ao da entrada em vigor desta Lei, poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Os débitos referidos no **caput** deste artigo são aqueles originários de contribuições sociais e obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, incluídos os que estiverem em fase de execução fiscal ajuizada, e os que tenha sido objeto de

parcelamento anterior não integralmente quitado ou cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irrevogável e irrevogável.

§ 3º Poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas os débitos de que tratam o **caput** e os §§ 1º e 2º deste artigo com vencimento até o mês anterior ao da entrada em vigor desta Lei, relativos a contribuições não recolhidas:

I – descontadas dos segurados empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual;

II – retidas na forma do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – decorrentes de sub-rogação.

§ 4º Caso a prestação mensal não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Secretaria da Receita Federal do Brasil recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal suficientes para sua quitação, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) no mês do pagamento da prestação.

Art. (...) Até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Lei, a opção pelo parcelamento será formalizada na Secretaria da Receita Federal do Brasil, que se responsabilizará pela cobrança das prestações e controle dos créditos originários dos parcelamentos concedidos.

Art. (...) A concessão do parcelamento objeto deste Capítulo está condicionada:

I – à apresentação pelo Estado ou Distrito Federal, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Estadual, na forma do disposto na Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referente ao ano-calendário imediatamente anterior ao da entrada em vigor desta Lei;

II – ao adimplemento das obrigações vencidas a partir do 1º (primeiro) dia do mês da entrada em vigor desta Lei.

Art. (...) Os débitos serão consolidados por Estado e Distrito Federal na data do pedido do parcelamento, reduzindo-se os valores referentes a juros de mora em 50% (cinquenta por cento).

Art. (...) Os débitos de que trata este Capítulo serão parcelados em prestações mensais equivalentes a, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média da Receita Corrente Líquida do Estado e do Distrito Federal prevista na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A média de que trata o **caput** deste artigo corresponderá a 1/12 (um doze avos) da Receita Corrente Líquida do ano anterior ao do vencimento da prestação.

§ 2º Para fins deste artigo, os Estados e o Distrito Federal se obrigam a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil o demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida de que trata o inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

§ 3º A falta de apresentação das informações a que se refere o § 2º deste artigo implicará, para fins de apuração e cobrança da prestação mensal, a aplicação da variação do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna – IGP-DI, acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre a última Receita Corrente Líquida publicada nos ternos da legislação.

§ 4º As prestações vencíveis em janeiro, fevereiro e março aplicar-se-á o valor mínimo do ano anterior.

Art. (...) As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês, a contar do mês subsequente ao da formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido e o mês da consolidação, o ente beneficiário do parcelamento deverá recolher mensalmente prestações correspondentes a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média da Receita Corrente Líquida do Estado e do Distrito Federal prevista na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sob pena de indeferimento do pleito, que só se confirma com o pagamento da prestação inicial.

§ 2º A partir do mês seguinte à consolidação, o valor da prestação será obtido mediante a divisão do montante do débito parcelado, deduzidos os valores das prestações recolhidas nos termos do § 1º deste artigo, pelo número de prestações restantes, observado o valor mínimo de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média da Receita Corrente Líquida do Estado e do Distrito Federal prevista na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. (...) O parcelamento será rescindido na hipótese do inadimplemento:

I – de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

II – das obrigações correntes referentes às contribuições sociais de que trata este Capítulo;

III – da parcela da prestação que exceder à retenção dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal promovida na forma deste Capítulo.

Art. (...) O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, os atos necessários à execução do disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. Os débitos referidos no caput deste artigo serão consolidados no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.”

EMENDA Nº 27/2006 – CAE

Dê-se à alínea **b** do inciso I e ao § 2º do art. 6º da Lei nº 10.593, de 2002, conforme proposto pelo art. 9º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 9º
.....
Art. 6º
I –

b) elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta ou restituição de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;

§ 2º Incumbe ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, resguardadas as atribuições privativas referidas no inciso I do **caput** e no § 1º deste artigo:

I – exercer atividades de natureza técnica, acessórias, preparatórias ou complementares ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atuar no exame de matérias e processos administrativos, ressalvado o disposto na alínea b do inciso I do **caput** deste artigo;

III – participar do controle da arrecadação e da auditoria da rede arrecadadora de receitas federais;

IV – participar de atividades de pesquisa e investigação fiscais, da realização de diligências e da execução de procedimentos de controle aduaneiro, ressalvado o disposto na alínea c do inciso I do **caput** deste artigo;

V – participar do acompanhamento e da auditoria dos sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como da gerência das atividades na área de tecnologia da informação;

VI – exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

.....
..... (NR)”

EMENDA Nº 28/2006 – CAE

Dê-se ao parágrafo único do art. 24 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 24.
Parágrafo único. No prazo de dois anos, a partir da data de publicação desta Lei, o disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplicará às contribuições sociais a que se refere o art. 2º desta Lei.”

EMENDA Nº 29/2006 – CAE

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. (...) As repartições da Secretaria da Receita Federal do Brasil deverão, durante seu horário regular de funcionamento, dar vista dos autos de processo administrativo, permitindo a obtenção de cópias reprográficas, assim como receber requerimentos e petições.

§ 1º Na hipótese de a vista dos autos não ser dada imediatamente, o prazo para defesa ou recurso a que se refira o processo administrativo ficará suspenso até sua efetivação, nos termos do art. 5º do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil adotará medidas para disponibilizar o atendimento a que se refere o **caput** deste artigo através da rede mundial de computadores e o recebimento de petições e requerimentos digitalizados.”

EMENDA Nº 30/2006 – CAE

Dê-se ao § 3º do art. 39 da Lei nº 8.212, 24 de julho de 1991, conforme proposto pelo art. 17 do Projeto a redação abaixo, e inclua-se, no Capítulo III, onde couber, o artigo que se segue:

“Art. 17.

‘Art. 39.

§ 3º Serão inscritas como dívida ativa da União, após quinze dias da data da remessa da respectiva notificação, as contribuições que não tenham sido recolhidas ou parceladas resultantes das informações prestadas no documento a que se refere o inciso IV do art. 32 desta Lei. (NR)”

“Art. (...) O § 4º do art. 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

§ 4º Antes de inscrever quaisquer débitos na Dívida Ativa ou incluí-los no Cadin, a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional deverão notificar tais débitos ao devedor, que poderá impugná-los em todas as instâncias administrativas, com efeito suspensivo, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

..... (NR)”

EMENDA Nº 31/2006 – CAE

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. (...) O art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 15 e 16:

“Art. 74.
.....

§ 15. As decisões a respeito de restituição de quantias recolhidas a título de tributo ou contribuição administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de outras receitas da União arrecadadas mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais, e de ressarcimento de créditos relativos a tributo ou contribuição administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, devem ser proferidas no prazo de seis meses contados a partir da data em que for efetuado o pedido de restituição ou de ressarcimento.

§ 16. Se as decisões de que trata o § 15 deste artigo não forem proferidas no prazo nele previsto, após o seu encerramento, sobre o valor objeto do pedido de ressarcimento passarão a incidir, mensalmente, juros moratórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo ressarcimento ou utilização dos créditos por qualquer forma. (NR)”

EMENDA Nº 32/2006 – CAE

Dê-se ao inciso III do art. 39 do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 39.
.....

III – a partir da data da publicação desta Lei, o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e o § 1º do art. 3º do Decreto nº 83.304, de 28 de março de 1979.”

EMENDA Nº 33/2006 – CAE

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. (...) Os procedimentos de fiscalização em matéria tributária e previdenciária deverão encenar-se no prazo de doze meses a contar de seu início, podendo este prazo ser prorrogado, desde que motivadamente, por períodos subseqüentes e não inferiores a trinta dias, sendo limitado todo o procedimento de fiscalização ao máximo de vinte e quatro meses.

Parágrafo único. Para cada prorrogação de trinta dias no prazo da fiscalização, o contribuinte terá cinco dias adicionais no prazo para apresentação de sua impugnação ou defesa administrativa.”

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2006
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/12/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: _____

RELATOR(A): _____

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6-ROSEANA SARNEY (PFL)
A... HUR VIRGÍLIO (PSDB)	7-JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11 - VAGO

PMDB

VALTER PEREIRA	1-ROMERO JUCÁ
LUIZ OTÁVIO	2-GEOVANI BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5-MAGUITO VILELA
ROBERTO MESTRINHO	6- GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ÁLMEIDA LIMA
NEY SUASSUNA	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-DELCLÍDIO AMARAL (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLHESARENKO (PT)

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
------------	-------------------

* Vaga cedida pelo PMDB.

Atualizada em 04/12/2006

PARECER Nº 1.263, DE 2006**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.**Relator: Senador **Aloizio Mercadante****I – Relatório**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 20, de 2006, (nº 6.272, de 2005, na origem), de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

A proposição reapresenta, na forma de projeto de lei, a Medida Provisória nº 258, de 2005, e seu teor é praticamente igual ao do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 29, de 2005, proveniente daquele ato, que perdeu a eficácia por decurso de prazo.

Com relação ao PLV nº 29, de 2005, a diferença fundamental é a ausência, no projeto sob exame, de autorização para o parcelamento dos débitos previdenciários dos Estados e do Distrito Federal.

O projeto visa a promover uma significativa alteração na organização administrativa do setor de arrecadação e fiscalização de tributos de competência da União, mediante a instituição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), resultado da fusão da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda (SRF), da qual é sucessora, e da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social (SRP).

Assim, o novo órgão, que integra a estrutura do Ministério da Fazenda e será dirigido pelo titular do cargo de Natureza Especial de Secretário da Receita Federal do Brasil, terá a competência de arrecadar, fiscalizar, administrar, lançar e normatizar o recolhimento da quase totalidade dos impostos e contribuições que cabem à União.

O PLC prevê, inclusive, a possibilidade de o órgão se responsabilizar pela fiscalização das contribuições devidas a terceiros que tenham a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga, devida ou creditada a segurados do Regime-Geral de Previdência Social (RGPS), bem como das contribuições incidentes sobre outras bases

a título de substituição, mediante retribuição de 3,5% do total arrecadado.

A proposta ressalva que o produto das contribuições sociais constitucionalmente vinculadas ao pagamento de benefícios do RGPS será mantido em contabilidade e controle próprios e segregados dos demais tributos e contribuições sociais, sendo creditado diretamente ao Fundo do Regime-Geral de Previdência Social. Para o controle disso, o PLC determina que a Secretaria da Receita Federal do Brasil preste contas ao Conselho Nacional de Previdência Social, que administra o sistema previdenciário.

O projeto disciplina os atos necessários à instituição do novo órgão, prevendo a transferência para a Secretaria da Receita Federal do Brasil dos processos administrativo-fiscais, inclusive os relativos aos créditos já constituídos ou em fase de constituição, bem assim as guias e declarações apresentadas ao Ministério da Previdência Social ou ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referentes às contribuições sociais anteriormente arrecadadas por esses entes.

Ademais, disciplina os procedimentos para redistribuição de servidores e transferência de cargos efetivos e em comissão, de bens móveis e imóveis e dotações orçamentárias do Ministério da Previdência Social e do INSS para o novo órgão.

O projeto propõe a criação da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil; são fixadas as suas atribuições e remuneração, que é idêntica à hoje deferida às Carreiras Auditoria da Receita Federal e Auditoria-Fiscal da Previdência Social.

Os cargos ocupados e vagos dessas últimas Carreiras são redistribuídos para a nova e, então, transformados em: **a)** cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Auditor-Fiscal da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social; **b)** cargos de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal.

O PLC nº 20, de 2006, propõe a criação, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cinco Delegacias de Julgamento e de sessenta Turmas de Julgamento, órgãos de deliberação interna e de natureza colegiada, com competência para o julgamento em primeira instância do processo de exigência de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado

da Fazenda, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários. Para exercício nesses órgãos, criaram-se sessenta cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), sendo cinco DAS 3 e cinquenta e cinco DAS 2.

O Projeto estabelece, ainda, que, a partir do primeiro dia do décimo terceiro mês subsequente ao da publicação da lei, os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais de determinação e exigência de créditos tributários referentes às contribuições sociais atualmente sob responsabilidade da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência nº 70.235, de 6 de março de 1972.

A proposição determina, também, que serão transferidos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a consultoria, a representação, judicial e extrajudicial, e a apuração da liquidez e certeza da dívida ativa da União, relativas às mesmas contribuições sociais.

Para permitir essa transferência, são disciplinados os procedimentos necessários para tal e criadas, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cento e vinte Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda, em cidades-sede de Varas da Justiça Federal, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

Para estruturação dessas Procuradorias-Seccionais criam-se sessenta DAS 2 e sessenta DAS 1.

Além disso, o Projeto cria, na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, mil e duzentos cargos efetivos a serem providos de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

Finalmente, também como norma de transição, o PLC autoriza a Procuradoria-Geral Federal, em caráter temporário, mediante delegação, a representar a União em processos de natureza fiscal, bem como permite que Procuradores Federais possam ter exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O projeto é justificado na Exposição de Motivos Interministerial nº 144, de 2005, firmada pelos Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social, do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Advogado-Geral da União. Em síntese, defende a necessidade de reorganização da administração fazendária da União em um mesmo órgão, o que simplificaria processos e ampliaria a eficiência. Será possível, por conseguinte, incrementar a arrecadação de tributos,

sem que disso decorra aumento da carga tributária. Trata-se, segundo a citada mensagem, de medida de racionalização e otimização de funções, no âmbito do Governo Federal, que aperfeiçoaria a integração da administração tributária, bem como seus sistemas de atendimento e controle.

Como se observa, a questão central tratada no presente projeto se refere a uma nova opção administrativa adotada pelo Governo Federal para a organização da área tributária.

A tramitação do Projeto teve início da Comissão de Assuntos Econômicos, na qual se realizaram três audiências públicas com diversas autoridades do Governo e representantes das categorias profissionais envolvidas. No dia 5 de dezembro, foi aprovado o projeto, com o acolhimento, total ou parcial, de 45 emendas das 142 apresentadas, além de 16 emendas oferecidas pelo Relator.

II – Análise

Quanto à constitucionalidade da matéria, trata-se, do ponto de vista formal, de tema que tem arrimo na Lei Maior, devendo ser veiculada por lei ordinária, de iniciativa privativa do Presidente da República, como o foi, ex vide seus arts. 48, X e XI, e 61, § 1º, II, **a** e **e**.

Tem-se argumentado que a proposição fere o art. 165, § 9º, II, da Constituição, que estabelece que cabe à lei complementar estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Não nos parece ser procedente a afirmativa, uma vez que o objeto do PLC nº 20, de 2006, é a reorganização da administração tributária da União, não tratando dos temas referidos no dispositivo constitucional acima.

No aspecto material, deve-se ressaltar que a proposição mantém a separação contábil entre as receitas tributárias gerais e as contribuições previdenciárias e determina que as últimas serão destinadas exclusivamente ao pagamento de benefícios do RGPS, possibilitando que a unificação da arrecadação dos tributos federais se faça sem ofensas à Constituição Federal, especificamente ao art. 167, XI.

Para reforçar essa separação o dispositivo determina que o produto da arrecadação seja creditado diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social. Assim, não passam os recursos referidos pela conta única do Tesouro Nacional. Dessa forma,

procura-se evitar completamente a indevida utilização desses recursos. Ademais, a SRFB fica obrigada a prestar contas ao Conselho Nacional de Previdência Social dos resultados da arrecadação das contribuições sociais destinadas ao financiamento do RGPS e das compensações a elas referentes.

Isto posto, vê-se que a mera transferência da atividade arrecadatória da Secretaria da Receita Previdenciária para a recém-criada Secretaria da Receita Federal do Brasil não autoriza a conclusão de que a finalidade daquelas contribuições será desnaturada, ou que possa o Ministério da Fazenda influir na utilização desses recursos. Não há, pois, conflito entre as normas do PLC nº 20, de 2006, com o art. 167, XI, da CF.

Também não há incompatibilidade alguma do Projeto com as regras da Desvinculação das Receitas da União, prevista no art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O PLC nº 20, de 2006, não autoriza que a desvinculação alcance o produto das contribuições previdenciárias. E nem poderia fazê-lo, pois a própria Constituição o impede. Deve-se esclarecer que não é o fato de essas receitas atualmente estarem sendo arrecadadas pelo INSS que impede sua desvinculação, mas a explícita vedação contida no art. 167, XI, da CF. O produto da arrecadação das contribuições previdenciárias somente pode ser utilizado para o pagamento de benefícios do RGPS. Alegar que a transferência da arrecadação dessas contribuições do INSS para a União a submeteria, automaticamente, à incidência da regra de desvinculação do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias implica aceitar que, para fugir àquela mesma regra, bastaria transferir a arrecadação de qualquer imposto ou contribuição federal para uma autarquia criada para esse fim.

É igualmente constitucional a regra que determina a transferência, para a União, de bens hoje pertencentes ao INSS. Trata-se de providência comum quando há transferência de competências administrativas entre a Administração direta e entidades da Administração indireta. Aqui, pode-se enfatizar que, efetivamente, a segregação dos bens pertencentes a uma autarquia federal, em relação àqueles da União é quase puramente formal, na medida em que estamos falando de entidades com natureza jurídica similar – de direito público – e que, ainda que tenham personalidade jurídica própria, as autarquias nada mais são, como muito bem define a doutrina, do que longa manus da Administração.

Prosseguindo na análise da constitucionalidade material do Projeto, deve-se ressaltar que, ao outorgar a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a representação judicial da União nas ações relativas às contribuições sociais de que trata o caput do seu art. 2º, ainda que de forma gradual, atende-se ao art. 131, § 3º, da Constituição, que outorga a esse órgão a representação da União na execução de sua dívida ativa.

Por fim, a transformação e unificação dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, nos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, também não contém mácula de inconstitucionalidade. Apóia-se em precedentes do Supremo Tribunal Federal que admitem medidas dessa natureza, quando visem à racionalização do desempenho das funções administrativas, e quando haja compatibilidade funcional e remuneratória, além da equivalência dos requisitos exigidos em concurso (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.713 – DF).

Não resistem, pois, a uma análise minuciosa, os diversos argumentos levantados pelos opositores da iniciativa.

Quanto à análise da juridicidade da matéria, verifica-se que ela atende aos requisitos de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitividade e generalidade. Não padece, pois, de vício algum dessa espécie.

Em relação à técnica legislativa, foram respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sem avançar na análise de mérito, já esgotada na análise da CAE, é importante destacar a necessidade da aprovação do PLC nº 20, de 2006, tendo em vista a importância estratégica que um órgão de arrecadação moderno, ágil, bem estruturado terá no fortalecimento do País e na construção de uma sociedade mais justa, em que todos colaborem para o financiamento dos serviços públicos e das políticas de inclusão social exigidos pela sociedade brasileira.

Adite-se que as emendas aprovadas pela CAE, com certeza aperfeiçoaram o projeto, além de representarem a manifestação de maduro entendimento entre as diversas forças políticas que atuam nesta Casa.

Observe-se, tão-somente, a necessidade de se fazerem dois ajustes na proposição.

O primeiro decorre da criação, pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, composta dos cargos efetivos cujos ocupantes sejam:

I – integrantes da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002; ou

II – regidos pelo Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou por planos correlatos, desde que lotados nos Quadros de Pessoal do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e Emprego ou da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), até 28 de fevereiro de 2006.

Como alguns dos servidores que integrarão a nova carreira são objetos do PLC nº 20, de 2006, impõe-se atualizar o texto dos arts. 12 e 22 da proposta, que fazem referência a eles.

Em segundo lugar, tendo em vista a edição da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, que promove alterações nos arts. 3º e 4º da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, faz-se necessário corrigir o art. 33 do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006, que busca modificar os mesmos dispositivos, para adequá-lo à nova situação.

Trata-se de correção que não envolve qualquer alteração de mérito em relação ao texto vigente da Lei nº 10.910, de 2004, e visa, tão-somente, a adaptar a nova redação dos seus arts. 3º e 4º à criação da carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, resultado da fusão das carreiras de Auditoria da Receita Federal e de Auditoria-Fiscal da Previdência Social.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade do PLC nº 20, de 2006, e no mérito, pela aprovação da proposição e das emendas a ela oferecidas pela Comissão de Assuntos Econômicos, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 34-CCJ (DE REDAÇÃO)

Acrescente-se, no inciso II do art. 12 e no inciso II do art. 22 do Projeto, alínea **d** com a seguinte redação:

“**d**) da Previdência, da Saúde e do Trabalho, instituída pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.”

EMENDA Nº 35-CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao **caput** do art. 3º e ao **caput** do art. 4º da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, conforme proposto pelo art. 33 do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 33.
.....”

‘Art. 3º A Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária–GDAT de que trata o art. 15 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, devida aos integrantes das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, é transformada em Gratificação de Atividade Tributária – GAT, em valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico do servidor.

..... (NR)’

‘Art. 4º Fica criada a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, no percentual de até 95% (noventa e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico de cada cargo das Carreiras.

..... (NR)’

.....”

27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA.
REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 11 HORAS E 3 MINUTOS.

(.....)

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP):

Tem só uma Emenda que foi apresentada pelo Senador Romeu Tuma, e me parece que é inconstitucional. José Sarney e Romeu Tuma. Ele propõe o art. 10 no § 2º o dispositivo administrativo aplica aos servidores aposentados e pensionistas bem como servidores ocupantes de cargo do grupo de tributação, arrecadação e fiscalização, pertencente ao quadro de extensão dos ex-territórios federais, Amapá e Roraima.

Nós estamos tratando aqui basicamente da integração administrativa da Receita. Nós não podemos fazer essa extensão ao quadro de instituição. O meu Parecer é contrário a Emenda por inconstitucionalidade.

(.....)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 20 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/12/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Antonio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: <i>Aluizio Mercadante</i> <i>San Aluizio Mercadante</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>(Presidente)</i>	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-KODOLPHO TOURINHO <i>2</i>
JOÃO BATISTA MOTTA	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDÓ <i>5</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN <i>5</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio</i>	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL, PPS e PRB)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>(Relator)</i>	1- DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIAZI
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys</i>	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
VALTER PEREIRA <i>Valter</i>	1-LUIZ OTÁVIO <i>Luiz</i>
NEY SUASSUNA <i>Ney</i>	2-(VAGO) ⁽⁵⁾
(VAGO) ⁽⁴⁾	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ <i>Romero</i>	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO <i>Amir</i>	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON <i>Pedro</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 01/12/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) O Senador Roberto Cavalcanti deixa o exercício do cargo em 1.12.2006 em virtude da reassunção do titular, Senador José Maranhão.

(5) O Senador Geovani Borges deixa o exercício do cargo em 25.11.2006 em virtude da reassunção do titular, Senador Gilvam Borges.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, **b**;

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública:

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

.....
e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI.

.....
Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

.....
§ 3º Na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.784. DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

.....

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação _ REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras _ RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2

de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

.....
 Art. 114. O art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º a Receita Federal do Brasil, antes de proceder à restituição ou ao ressarcimento de tributos, deverá verificar se o contribuinte é devedor à Fazenda Nacional.

§ 1º Existindo débito em nome do contribuinte, o valor da restituição ou ressarcimento será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito.

§ 2º Existindo, nos termos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, débito em nome do contribuinte, em relação às contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou às contribuições instituídas a título de substituição e em relação à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o valor da restituição ou ressarcimento será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito.

§ 3º Ato conjunto dos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social estabelecerá as normas e procedimentos necessários à aplicação do disposto neste artigo.” (NR)

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA TERMOS DO PARÁGRAFO UNICO DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

Relatório

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006, (nº 6.272, de 2005, na origem), que dispõe sobre a Administração Tributária Federal, altera as Leis nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004 e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002,

10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

Submete-se à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 20, de 2006, (nº 6.272, de 2005, na origem), de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Administração Tributária Federal, altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

A proposição reapresenta, na forma de projeto de lei, a Medida Provisória nº 258, de 2005, e seu teor é praticamente igual ao do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 29, de 2005, proveniente daquele ato, que perdeu a eficácia por decurso de prazo.

Com relação ao PLV nº 29, de 2005, a diferença fundamental é a ausência, no projeto sob exame, de autorização para o parcelamento dos débitos previdenciários dos Estados e do Distrito Federal.

O projeto visa a promover uma significativa alteração na organização administrativa do setor de arrecadação e fiscalização de tributos de competência da União, mediante a instituição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), resultado da fusão da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda (SRF), da qual é sucessora, e da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social (SRP).

Assim, o novo órgão, que integra a estrutura do Ministério da Fazenda e será dirigido pelo titular do cargo de Natureza Especial de Secretário da Receita Federal do Brasil, terá a competência de arrecadar, fiscalizar, administrar, lançar e normatizar o recolhimento da quase totalidade dos impostos e contribuições que cabem à União.

O PLC prevê, inclusive, a possibilidade de o órgão se responsabilizar pela fiscalização das contribuições devidas a terceiros que tenham a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga, devida ou creditada a segurados do Regime-Geral de Previdência Social (RGPS), bem como das contribuições incidentes sobre outras bases a título de substituição, mediante retribuição de 3,5% do total arrecadado.

A proposta ressalva que o produto das contribuições sociais constitucionalmente vinculadas ao pagamento de benefícios do RGPS será mantido em contabilidade e controle próprios e segregados dos demais tributos e contribuições sociais, sendo creditado diretamente ao Fundo do Regime-Geral de Previdência Social. Para o controle disso, o PLC determina que a Secretaria da Receita Federal do Brasil preste contas ao Conselho Nacional de Previdência Social, que administra o sistema previdenciário.

O projeto disciplina os atos necessários à instituição do novo órgão, prevendo a transferência para a Secretaria da Receita Federal do Brasil dos processos administrativo-fiscais, inclusive os relativos aos créditos já constituídos ou em fase de constituição, bem assim as guias e declarações apresentadas ao Ministério da Previdência Social ou ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referentes às contribuições sociais anteriormente arrecadadas por esses entes.

Ademais, disciplina os procedimentos para redistribuição de servidores e transferência de cargos efetivos e em comissão, de bens móveis e imóveis e dotações orçamentárias do Ministério da Previdência Social e do INSS para o novo órgão.

O projeto propõe a criação da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil; são fixadas as suas atribuições e remuneração, que é idêntica à hoje deferida às Carreiras Auditoria da Receita Federal e Auditoria-Fiscal da Previdência Social.

Os cargos ocupados e vagos dessas últimas Carreiras são redistribuídos para a nova e, então, transformados em:

a) cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – 3 os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Auditor-Fiscal da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social;

b) cargos de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal.

O PLC nº 20, de 2006, propõe a criação, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cinco Delegacias de Julgamento e de sessenta Turmas de Julgamento, órgãos de deliberação interna e de natureza colegiada, com competência para o julgamento em primeira instância do processo de exigência de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado

da Fazenda, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários. Para exercício nesses órgãos, criaram-se sessenta cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), sendo cinco DAS 3 e cinquenta e cinco DAS 2.

O Projeto estabelece, ainda, que, a partir do primeiro dia do décimo terceiro mês subsequente ao da publicação da lei, os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais de determinação e exigência de créditos tributários referentes às contribuições sociais atualmente sob responsabilidade da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social serão regidos pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

A proposição determina, também, que serão transferidos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a consultoria, a representação, judicial e extrajudicial, e a apuração da liquidez e certeza da dívida ativa da União, relativas às mesmas contribuições sociais.

Para permitir essa transferência, são disciplinados os procedimentos necessários para tal e criadas, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cento e vinte Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda, em cidades-sede de Varas da Justiça Federal, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

Para estruturação dessas Procuradorias-Seccionais criam-se sessenta DAS 2 e sessenta DAS 1.

Além disso, o Projeto cria, na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, mil e duzentos cargos efetivos a serem providos de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

Finalmente, também como norma de transição, o PLC autoriza a Procuradoria-Geral Federal, em caráter temporário, mediante delegação, a representar a União em processos de natureza fiscal, bem como permite que Procuradores Federais possam ter exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O projeto é justificado na Exposição de Motivos Interministerial nº 144, de 2005, firmada pelos Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social, do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Advogado-Geral da União. Em síntese, defende a necessidade de reorganização da administração fazendária da União em um mesmo órgão, o que simplificaria processos e ampliaria a eficiência. Será possível, por conseguinte, incrementar a arrecadação de tributos, sem que disso decorra aumento da carga tributária. Trata-se, segundo a citada mensagem, de medida de racionalização e otimização de funções, no âmbito do

Governo Federal, que aperfeiçoaria a integração da administração tributária, bem como seus sistemas de atendimento e controle.

Como se observa, a questão central tratada no presente projeto se refere a uma nova opção administrativa adotada pelo Governo Federal para a organização da área tributária.

Nesta Comissão, a matéria foi submetida a três audiências públicas.

A primeira teve lugar no dia 7 de março de 2006, com a presença dos Senhores Carlos André Soares Nogueira, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Unafisco); Ovidio Palmeira Filho, Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social (Anfip); Paulo Antenor de Oliveira, Presidente do Sindicato Nacional dos Técnicos da Receita Federal (Sindireceita); Manoel Felipe Brandão, Procurador-Geral da Fazenda Nacional; e Jorge Antonio Deher Rachid, Secretário da Receita Federal; e das Senhoras Rosa Maria Campos Jorge, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (Sinait) e Liêda Amaral de Souza, Secretária da Receita Previdenciária Substituta.

A segunda audiência ocorreu no dia 14 subsequente e ouviu os Senhores Vladimir Rossi Lourenço, Diretor-Tesoureiro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Osiris Lopes Filho, Ex-Secretário da Receita Federal; Everardo Maciel, Ex-Secretário da Receita Federal; Jorge Patrício Fagundes Pires, representante da Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social, (Fenasps); e Renato Albano Júnior, Presidente da Federação Nacional dos Auditores-Fiscais da Previdência Social (Fenafisp). Também foram ouvidos a Senhora Simone Melo, Presidente da Associação Nacional dos Servidores Administrativos da Secretaria da Receita Previdenciária (Unaslaf); e o Senhor Deputado Federal Carlos Mota.

Finalmente, em 28 de março de 2006, realizou-se a terceira audiência pública, com os Senhores Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, Representante da OAB/São Paulo; Lucas Izoton, Presidente da Federação das Indústrias do Espírito Santo e do Conselho Temático Permanente da Micro e da Pequena Empresa (representando o Senhor Deputado Armando Monteiro Neto); Orlando Spinetti, Assessor da Divisão Jurídica da Confederação Nacional do Comércio (CNC) (representando o Senhor Antonio José Domingues de Oliveira Santos); Luigi Nese, Vice-Presidente da Federação de Serviços do Estado de São Paulo (Fesesp) (representando o Senhor Ricardo Luis Marfins Scalise); Gilberto Luiz do Amaral, Presidente do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT); João Carlos Souto, Presidente

do Sindicato dos Procuradores da Fazenda Nacional; e Roberto Eduardo Giffoni, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Federais (Anpaf); a Senhora Leonilda Terezinha de Araújo, Presidente do Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos e Auxiliares da Receita Federal (Sindsarf); e o Senhor Deputado Estadual Paulo Ramos, representante da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

A proposição recebeu 141 emendas que serão comentadas adiante.

II – Análise

De acordo com o art. 99, inciso IV e VII, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta CAE opinar sobre proposições pertinentes a tributos e assuntos correlatos, como é o caso. Quanto à constitucionalidade da matéria, cuida-se, do ponto de vista formal, de tema com arrimo na Lei Maior, devendo ser veiculada por lei ordinária, de iniciativa privativa do Presidente da República, a teor de seus arts. 48, X e XI, e 61, § 1º, II, **a e e**.

No aspecto material, deve-se ressaltar que a proposição mantém a separação contábil entre as receitas tributárias gerais e as contribuições previdenciárias e determina que as últimas serão destinadas exclusivamente ao pagamento de benefícios do RGPS, possibilitando que a unificação da arrecadação dos tributos federais se faça sem ofensas à Constituição Federal, especificamente ao art. 167, XI. Esse cuidado é reforçado ao determinar-se que os valores sejam creditados diretamente ao Fundo do RGPS e que a Secretaria da Receita Federal do Brasil preste contas ao Conselho que administra o sistema previdenciário.

Da mesma forma, ao outorgar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a representação judicial da União nas ações relativas às contribuições sociais de que trata o **caput** do seu art. 2º, ainda que de forma gradual, atende-se ao art. 131, § 3º, da Constituição.

Por fim, a transformação e unificação dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, nos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, também não contém mácula de inconstitucionalidade. Apóia-se em precedentes do Supremo Tribunal Federal que admitem medidas dessa natureza, quando visem à racionalização do desempenho das funções administrativas, e quando haja compatibilidade funcional e remuneratória, além da equivalência dos requisitos exigidos em concurso (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.713 – DF).

Quanto à análise da juridicidade da matéria, verifica-se que ela atende aos requisitos de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitivida-

de e generalidade. Não padece, pois, de vício algum dessa espécie.

Em relação à técnica legislativa, foram respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No tocante ao mérito, são muitas as vantagens do PLC nº 20, de 2006.

O Projeto pretende modificar profundamente a organização da área, unificando-a em torno de um mesmo órgão.

O principal argumento favorável se refere à racionalização da atuação do Governo Federal na área de tributação, na medida em que a nova organização elimina duplicação de esforços e estruturas. A manutenção de dois órgãos de arrecadação, fiscalização e cobrança de tributos não mais se justifica. O bom desempenho da atividade de arrecadação e fiscalização de tributos pressupõe atuação organizada, coordenada e eficiente, com amplo suporte em recursos tecnológicos e no amplo acesso às informações fiscais.

A unificação, a nosso ver, é pressuposto inescapável da ampliação da capacidade fiscalizatória da União, com o propósito de aumentar a arrecadação dos tributos de sua competência, mas sem elevar ou criar novos impostos e contribuições. Com mais eficiência, conseguir-se-á cobrar tributos dos que hoje se escudam na burocracia e na dificuldade de comunicação entre os órgãos fiscais. A medida não é somente racional, mas também tem nítido caráter moralizador e de afirmação do princípio da isonomia.

Ressalte-se, ainda, que estados e municípios também serão favorecidos com a medida, pois o aumento da arrecadação de determinados impostos e contribuições implicará aumento no valor dos repasses constitucionais.

Mas não é somente o Poder Público que se beneficia com a aprovação do PLC nº 20, de 2006. O contribuinte lucrará sobremaneira com a redução da burocracia. A centralização em órgão único possibilitará que suas pendências sejam sanadas em um só local, sem as conhecidas idas e vindas de repartição a repartição. Certidões unificadas de regularidade fiscal e possibilidade de ampla compensação entre créditos e débitos tributários são medidas que, futuramente, trarão vantagens adicionais aos contribuintes. Além disso, a unificação dos órgãos e ritos de julgamento administrativo deverá facilitar a defesa do contribuinte e evitar decisões conflitantes em matéria processual, dando mais segurança jurídica ao sujeito passivo.

Por fim, é de notar que os servidores integrantes da carreira fiscal também são favorecidos pela proposição. A unificação dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal e de Auditor-Fiscal da Previdência Social

fortalecerá a nova categoria, bem como seus órgãos de representação. Por sua vez, os Analistas-Técnicos da Receita Federal do Brasil receberão o devido reconhecimento, mediante estabelecimento de atribuições próprias e relevantes.

No âmbito da representação judicial do novo órgão, é oportuna e adequada a autorização para que, mediante delegação e em caráter temporário, a Procuradoria-Geral Federal possa atuar na defesa da União, nos estritos limites da competência de que dispunha antes da criação da extinção da Secretaria da Receita Previdenciária.

Duas medidas direcionadas aos servidores do novo órgão também merecem relevo.

A primeira delas é a que estende aos servidores inativos e aos pensionistas das carreiras de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Procurador da Fazenda Nacional o direito de receber, na alíquota máxima devida aos ativos, as gratificações de desempenho respectivas. A discriminação em relação aos aposentados e pensionistas vem sendo contestada no Poder Judiciário, com sucesso. É justo, portanto, que o Poder Legislativo se antecipe a essas decisões e saneie essa disparidade.

A segunda garante aos servidores integrados ao novo órgão, oriundos do Ministério da Previdência, o direito de optar por permanecer vinculados ao plano de saúde de origem, cujo ônus financeiro será assumido, na parte que caberia ao Ministério da Previdência Social, pelo Ministério da Fazenda.

Assim, com certeza a aprovação do PLC nº 20, de 2006, representa providência correta e importante para a melhoria da arrecadação tributária no País.

A proposição, no entanto, merece aperfeiçoamentos, decorrentes do aproveitamento de várias das emendas apresentadas e dos debates havidos nesta Comissão sobre o tema.

É oportuno fazer alusão, primeiramente, a algumas alterações propostas no presente relatório, que não defluiram de emendas oferecidas ao projeto.

A primeira delas visa a deixar explícito, nas atribuições da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a de editar as normas necessárias à cobrança das contribuições previdenciárias. Essa atribuição, pela sua importância, merece ficar expressa.

A nosso ver, também é necessário alterar o art. 3º do projeto para evitar que a transferência das atribuições de arrecadação hoje a cargo da Secretaria da Receita Previdenciária, especificamente das contribuições devidas a terceiros, caia no vazio por falta de regulamentação. Nesse caso, nem a Secretaria da Receita Federal do Brasil nem a Secretaria da Receita Previdenciária poderiam arrecadá-las. O principal pre-

judicado seria o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que sofreria abalos na arrecadação da contribuição social do salário-educação. Especificamente quanto ao salário-educação, optou-se por integrá-lo às atribuições primárias da nova Secretaria, retirando-lhe o caráter de terceiro, o que eximirá o FNDE de remunerar a Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo trabalho de arrecadação.

Também houve necessidade de ajustar o mesmo art. 3º para equiparar à terceiros alguns entes e fundos vinculados à União, com a finalidade de habilitar a Secretaria da Receita Federal do Brasil a assumir, integralmente, as atribuições hoje desempenhadas pela Secretaria da Receita Previdenciária, em nome do INSS.

Além disso, como decorrência das alterações propostas neste relatório, foi modificado o art. 16, para incluir, na Dívida Ativa da União, as contribuições para o FNDE (salário-educação).

Consideramos conveniente alterar, ainda, o art. 23 do projeto, com a finalidade de antecipar a aplicação de dispositivos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, aos processos administrativo-fiscais que se refiram a contribuições previdenciárias. Pelo menos quanto aos prazos e às exigências para seguimento de impugnações e recursos, não há por que retardar a aplicação das regras do referido Decreto, mormente quando se constata que essas regras são mais favoráveis ao contribuinte.

Por fim, também foi modificado o art. 32 do projeto, que altera a Consolidação das Leis Trabalhistas, para habilitar a PGFN a receber as intimações da Justiça do Trabalho, referentes a cálculos de contribuições previdenciárias apuradas em reclamação trabalhista. Não há por que intimar a SRFB se é a PGFN o órgão com atribuição para representar judicialmente a União nessas matérias. A PGEN está apta tecnicamente para conferir o cálculo e impugná-lo, se for o caso. A interposição da SRFB nessa relação poderia dar azo a que falhas de comunicação entre os órgãos prejudicassem, ou até inviabilizassem, a defesa do Erário. Os princípios da razoabilidade e da eficiência recomendam, pois, a alteração.

As demais alterações serão explicitadas e justificadas abaixo, na análise das emendas ao PLC nº 20, de 2006.

**EMENDAS Nº 1, DO SENADOR AELTON FREITAS,
E Nº 54, DO SENADOR LUIZ OTÁVIO:**

Alteram a denominação do cargo de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil para Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil.

Trata-se de alteração exclusivamente formal, sem nenhuma consequência material. O **nomem juris** de um cargo público não altera o seu conteúdo atributivo nem a sua natureza. Entretanto, é indiscutível que a denominação proposta é mais precisa e expressa melhor as responsabilidades a cargo dos servidores em questão.

Assim, opinamos pela sua aprovação.

**EMENDAS Nº 2, DO SENADOR AELTON FRUTAS,
E Nº 55, DO SENADOR LUIZ OTÁVIO:**

Ampliam, significativamente, as atribuições dos Analistas-Técnicos da Receita Federal do Brasil, com vistas a aproximá-las daquelas conferidas aos Auditores-Fiscais.

As Emendas incorrem em um de dois vícios. Ou se promove a excessiva ampliação das atribuições do cargo, como o caso do pretendido inciso III do § 2º do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que defere a esses servidores competência para controlar a arrecadação e auditar a rede arrecadadora de receitas federais, ou, simplesmente, explicitam-se atribuições que já se encontram implícitas, o que poderia ser feito pelo regulamento.

Efetivamente, o PLC nº 20, de 2006, já confere ao Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil a incumbência de exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes as competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil e prevê que o Poder Executivo regulamentará as atribuições dos cargos de Analista-Técnico da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Opinamos pela rejeição

EMENDAS Nº 3, DO SENADOR DELCÍDIO AMARAL, Nº 6, DO SENADOR ROMERO JUCÁ, Nº 53, DO SENADOR EDUARDO AZEREDO, Nºs 56 A 61, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO, Nºs 62 e 139, DO SENADOR SÉRGIO GUERRA, Nºs 67 E 119, DO SENADOR VALDIR RAUPP, E Nº 99, DO SENADOR LEOMAR QUINTANILHA:

As Emendas tratam, direta ou indiretamente, da relação entre o Fisco e o contribuinte que, pelos mais diversos motivos, possui débitos acumulados relativos a impostos, taxas e contribuições sociais. Propõem, em síntese, o seguinte: **a)** novas modalidades de financiamento desses débitos (alguns específicos para determinados segmentos, como estados e pequenas empresas); **b)** a reedição de parcelamentos especiais já existentes; **c)** alteração nas regras desses parcelamentos, para facilitar o pagamento antecipado do débito ou para possibilitar o reingresso do contribuinte que tenha sido excluído de um deles.

Exaltamos a preocupação dos ilustres Senadores com a questão do crescimento da Dívida Ativa tributária federal, o que demonstra a crescente incapacidade do empresariado brasileiro de arcar com a atual carga tributária. Apesar disso, não nos parece oportuno tratar desse assunto no bojo de um projeto que trata da organização administrativa do sistema de arrecadação federal. A discussão em torno do crescente indébito tributário deve acompanhar a discussão acerca da matriz tributária brasileira, que não se confunde com a estrutura dos órgãos que a arrecada.

Opinamos pela rejeição das Emendas.

EMENDA Nº 4,
DO SENADOR DEMOSTENES TORRES

Incorpora, na carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, a carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho, com vistas a unificar as atividades de fiscalização tributária da União.

A alteração não nos parece pertinente.

Apesar do papel importante que desempenham na fiscalização do FGTS, as atribuições dos integrantes da carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho são muito diversas das da carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil. Não são aqueles servidores voltados prioritariamente à fiscalização tributária, mas à das relações de trabalho. O acolhimento da Emenda poderia levar ao esvaziamento dessas funções, inclusive a de combate ao trabalho escravo, comprometendo o bom funcionamento do Ministério do Trabalho, o que é de todo inconveniente.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 5,
DO SENADOR DEMOSTENES TORRES:

Altera o Estatuto do Desarmamento, para atualizar o dispositivo do diploma legal que concede porte de arma aos integrantes da carreira de Auditoria da Receita Federal, cuja denominação é alterada na proposição sob exame, e para estender esse direito à Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho.

A matéria deve ser objeto de proposição específica.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 7,
DO SENADOR ROMERO JUCÁ:

Promove alterações na forma como a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional assumirá os encargos relativos às contribuições transferidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, prevendo a contabilidade separada desses recursos e a ampliação das atribuições dos integrantes das carreiras de Advogado da União e de Procurador Federal, que incluiria a apura-

ção da liquidez e certeza da dívida ativa da União e suas entidades.

Do ponto de vista da separação dos recursos destinados à seguridade social, originados das contribuições sociais vinculadas à área, a Emenda não nos parece necessária para o atingimento do objetivo colimado, tendo em conta os argumentos já expendidos sobre a matéria (fls. 6 deste Parecer).

Quanto à ampliação das atribuições dos Advogados da União e Procuradores Federais, além do vício de possibilitar provimento derivado, ou seja, aproveitamento do servidor em cargo diverso daquele em que ingressou no serviço público, parece-nos que a alteração pode ferir o disposto no § 3º do art. 131 da Constituição, que prevê, na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei.

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS Nºs 8 E 10,
DA SENADORA LÚCIA VÂNIA,
Nº 97, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E 124, DO SENADOR VALDIR RAUPP

As Emendas atribuem a fiscalização da Previdência Complementar à todos os auditores fiscais da SRFB. Com isso, essa fiscalização passa do âmbito do Ministério da Previdência para a SRFB. Em razão dessa alteração, retiram dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no Ministério da Previdência Social a competência para efetuar a fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar e das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social, dificultando a organização dessa atividade.

Vale ressaltar que não se trata de atividade de arrecadação, mas sim de fiscalização, razão pela qual deve se manter no Ministério da Previdência.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 9,
DA SENADORA LÚCIA VANIA:

Atribui competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil para efetuar a lavratura de auto de infração pelo descumprimento de obrigação legal prevista na legislação da seguridade social e na legislação do plano de benefícios da previdência social.

Em nosso entendimento, a Emenda é desnecessária, uma vez que a competência já está implícita e pode ser discriminada em regulamento.

Efetivamente, o PLC nº 20, de 2006, já confere ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil a incumbência de executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica e

de exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil e prevê que o Poder Executivo regulamentará as atribuições dos cargos de... Auditor-Fiscal da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 11 E 12,
DA SENADORA LÚCIA VÂNIA:

A Emenda nº 11 institui a dívida ativa da seguridade social, constituída dos débitos referentes às contribuições sociais vinculadas àquela área.

A Emenda nº 12 altera a Lei nº 8.212, de 1991, com o mesmo objetivo da Emenda nº 11.

As Emendas não nos parecem necessárias para o atingimento do objetivo colimado, a separação dos recursos destinados à seguridade social, originados das contribuições sociais vinculadas à área, tendo em vista os argumentos já expendidos sobre a matéria (fls. 6 deste Parecer).

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS Nºs 13 A 16 E 21,
DO SENADOR ALVARO DIAS:

Retiradas pelo autor.

EMENDAS Nºs 17 A 20, DO SENADOR ALVARO DIAS,
E 24 A 26, DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

As Emendas tratam da situação dos atuais Procuradores da Procuradoria Especializada junto ao INSS, cujo exercício está sendo, temporariamente, fixado na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Trata-se, certamente, de situação a merecer melhor equacionamento. A previsão constante da proposição original, segundo a qual esses servidores terão, tão-somente, o seu exercício fixado no novo órgão, gera uma condição de incerteza que não pode ser mantida.

Cabe aproveitar as Emendas em questão até o limite do possível. Assim, propomos emenda determinando que os servidores em tela, em vez de ter o seu exercício fixado, serão redistribuídos, mediante opção, para o novo órgão, onde serão enquadrados na forma do que determina o instituto, podendo, também, optar por permanecer no plano de saúde do seu órgão de origem.

Com essa providência, acolhem-se, parcialmente, as Emendas em análise e atende-se, na medida do possível, o pleito desses servidores.

EMENDAS Nºs 22 E 23,
DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

Retiradas pelo autor.

EMENDAS Nºs 27 A 35 E Nºs 37 A 41,
DO SENADOR LEONEL PAVAN

As Emendas visam disciplinar a atividade de inscrição e cobrança dos créditos relativos às contribuições previdenciárias. O caminho escolhido é a manutenção da fórmula utilizada quando da criação da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

Naquela oportunidade, houve uma transferência da arrecadação e fiscalização daquelas contribuições, antes feitas pelo INSS, para a recém-criada Secretaria, vinculada ao Ministério da Previdência Social (MPS). Por esse motivo, desde aquele momento, as ações judiciais de cobrança dessa dívida deveriam ter passado para a PGFN. No entanto, a Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, determinou que a SRP faria o trabalho de fiscalização e arrecadação, em nome do INSS. Buscou-se, por um artifício legal, "driblar" a determinação constitucional.

As Emendas nºs 27 a 29 pretendem reproduzir esse mecanismo e manter, por conseqüência, a Procuradoria-Geral Federal, por meio de sua procuradoria especializada junto ao INSS, como responsável pela inscrição e cobrança judicial dos débitos.

Como desdobramento, a Emenda nº 30 vem suprimir o art. 17, mantendo a Dívida Ativa do INSS. As Emendas nºs 31, 33 e 34, no mesmo sentido, visam restaurar a estrutura existente antes da criação da SRP. A Lei nº 11.098, de 2005, transferira, do INSS, para a SRP e para o Órgão de Arrecadação da PGF, cargos efetivos, em comissão, e funções comissionadas. As emendas os fazem retomar à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS.

As unidades locais do Órgão de Arrecadação da PGF, por sua vez, são transformadas em seccionais da PGFN, pela Emenda nº 32. Ocorre que, se é a PGF junto ao INSS que fará o trabalho de inscrição e cobrança dos créditos previdenciários, não há mais necessidade de novas seccionais para a PGFN. Parece-nos que o propósito da emenda é, simplesmente, dar uma destinação a essas unidades, esvaziadas com o retomo da atribuição ao INSS.

O art. 23 do Projeto trata do procedimento administrativo-fiscal. A Emenda nº 35 mantém suas regras, mas suprime qualquer alusão a prazo. Está em harmonia com as demais emendas, uma vez que, não havendo transferência das referidas atribuições para a PGFN, não há porque instituir prazos de transição.

As Emendas nºs 37 a 39 suprimem todos os dispositivos que tratam da transferência do Conselho de Recursos da Previdência Social, órgão do MPS, para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda. Pelos mesmos motivos já explicitados no pa-

rágrafo anterior, também estão em harmonia com as demais emendas.

Todas essas emendas, harmônicas entre si, estão em descompasso com o espírito do PLC, que é de unificação. Se as emendas forem acolhidas, a arrecadação e fiscalização das contribuições previdenciárias ficariam no Ministério da Fazenda, porém o contencioso administrativo se manteria no MPS e o contencioso judicial, no INSS.

Por fim, as Emendas nºs 40 e 41 suprimem os dispositivos que autorizam a transferência de bens móveis e imóveis, direitos e obrigações, dotações orçamentárias, entre outros, para a União e para a SRFB. Esses dispositivos, a nosso ver, não devem ser suprimidos, uma vez que são necessários para possibilitar à SRFB o desempenho de suas novas atribuições.

Opinamos por sua rejeição.

**EMENDA Nº 36,
DO SENADOR LEONEL PAVAN:**

A Emenda nº 36 tem por finalidade vedar a compensação de débitos relativos às contribuições previdenciárias com tributos da União. Ela altera a redação do art. 24 que disciplina justamente o mecanismo de compensação.

É de atentar, contudo, que a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, oriunda da chamada "MP do Bem", no art. 114, já autoriza a compensação de ofício de débitos previdenciários com créditos tributários do contribuinte. Assim, uma vedação genérica prejudicaria a aplicação daquele dispositivo, recém-aprovado pelo Congresso Nacional.

O mecanismo da compensação facilita a realização dos créditos previdenciários, especialmente quando são compensados créditos tributários do contribuinte com seus débitos previdenciários, tal como determina o art. 114 da Lei nº 11.196, de 2005.

Opinamos pela sua rejeição.

**EMENDAS Nºs 42, 44, 45 A 47 E 69,
DO SENADOR VALDIR RAUPP,
83 E 85, DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO,
E 92 E 93, DO SENADOR MÃO SANTA:**

As Emendas tratam da situação dos servidores (inclusive aposentados e pensionistas) do Plano de Classificação de Cargos e das Carreiras Previdenciárias, da Seguridade Social e do Trabalho, e do Seguro Social, cujo exercício foi fixado na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Trata-se, certamente, de situação que merece melhor equacionamento. A previsão constante da proposição original, segundo o qual esses servidores terão, tão-somente, o seu exercício fixado no novo ór-

gão, gera uma condição de incerteza que não pode ser mantida.

É certo que o Congresso Nacional está limitado em sua capacidade de solução do problema, tanto do ponto de vista formal, pela vedação de aumento de despesa em projeto de iniciativa privativa do Presidente da República, prevista no inciso I do art. 63 da Constituição, quanto material, pela inconstitucionalidade do instituto do provimento derivado de cargo público.

Cabe, no entanto, aproveitar as Emendas em questão até o limite do possível. Assim, propomos emenda determinando que os servidores em tela, em vez de ter o seu exercício fixado, serão redistribuídos, mediante opção, para o novo órgão, onde serão enquadrados na forma do que determina o instituto, podendo, também, optar em permanecer no plano de saúde do seu órgão de origem.

Com essa providência, acolhem-se, parcialmente, as Emendas em análise e atende-se, na medida do possível, o pleito desses servidores.

**EMENDA Nº 43,
DO SENADOR VALDIR RAUPP:**

Suprime o dispositivo que permite aos candidatos aprovados em concurso público para a carreira de Auditoria da Receita Federal nomeação para os cargos da carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, resultado da transformação daquela primeira.

O dispositivo em questão visa a convalidar os concursos públicos convocados pelos Editais da Escola Superior de Administração Fazendária (ESAF) nº 70, de 21 de outubro de 2005, e 72, de 9 de novembro de 2005, ainda sob a vigência da Medida Provisória (MP) nº 258, de 2005, para os cargos da então existente carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, e que tiveram que ser retificados com a perda de eficácia do ato.

Não nos parece conveniente a supressão, que geraria sérios problemas não apenas para a Administração, como para os candidatos inscritos em eventuais certames em andamento.

Opinamos pela rejeição

**EMENDAS Nºs 48 A 51,
DO SENADOR VALDIR RAUPP
E 120 E 121, DO SENADOR EDUARDO SUPPLY:**

As Emendas tratam da situação dos servidores do Plano de Classificação de Cargos e das Carreiras Previdenciárias, da Seguridade Social e do Trabalho, e do Seguro Social, cujo exercício foi fixado na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Trata-se de situação similar à dos servidores cujo exercício foi fixado na Secretaria da Receita Federal do

Brasil, anteriormente analisada. A solução a ser dada à questão é idêntica.

Acolhem-se, assim, parcialmente, as Emendas.

EMENDA Nº 52,
DO SENADOR VALDIR RAUPP:

A Emenda altera o art. 37 da proposição, para prever que o projeto de lei orgânica das Auditorias Federais, a ser encaminhado pelo Poder Executivo, deverá dispor sobre direitos, deveres, garantias e prerrogativas das carreiras que compõem o quadro de pessoal da Secretaria da Receita Federal do Brasil e não de todos servidores integrantes das Carreiras de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

Segundo seu autor, o objetivo da Emenda é ampliar o escopo da lei orgânica prevista no dispositivo para todos os servidores da Receita Federal do Brasil.

Entretanto, em nosso entendimento, o seu resultado será o oposto do pretendido, pois limitará e não ampliará o alcance do dispositivo que pretende modificar.

Isso porque a única carreira que compõe o quadro de pessoal da futura Secretaria da Receita Federal do Brasil é a de Auditoria da Receita Federal do Brasil, formada pela fusão da Auditoria da Receita Federal e da Auditoria-Fiscal da Previdência Social. Os demais servidores que atuarão no novo órgão, se aprovado o PLC nº 20, de 2006, pertencerão a carreiras ou categorias funcionais genéricas, não vinculadas funcionalmente à SRFB.

Como a Lei nº 10.593, de 2002, trata, além das carreiras de Auditoria da Receita Federal e de Auditoria-Fiscal da Previdência Social, da de Auditoria-Fiscal do Trabalho, se aprovada a Emenda, a citada lei orgânica não cuidará dessa última.

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS Nºs 63 E 66,
DO SENADOR DEMOSTENES TORRES,
75, 79 E 80, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
89, DO SENADOR GILBERTO MESTRINHO,
E 136, DO SENADOR ÁLVARO DIAS:

As Emendas promovem alteração na remuneração dos servidores das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho.

Malgrado os seus méritos, as Emendas padecem de vício insanável de inconstitucionalidade formal.

Como a matéria objeto do PLC nº 20, de 2006, é de iniciativa privativa do Presidente da República, a teor das alíneas **a** e **e** do inciso II do § 1º do art. 61 da Lei Maior, e a Emenda promove aumento de despesa ao incrementar a remuneração de servidores públicos,

a sua apresentação está vedada pelo disposto no inciso I do art. 63 da Constituição.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 64,
DO SENADOR DEMÓSTENES TORRES,
76, SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E 137 DO SENADOR ALVARO DIAS:

As Emendas têm por objetivo atribuir, privativamente, ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil a orientação do sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação tributária e previdenciária, por intermédio de atos normativos e solução de consultas.

Essa previsão consta, hoje, da Lei nº 10.593, de 2002. Ou seja, o que o PLC nº 20, de 2006, faz na matéria é retirar atribuição já deferida aos Auditores-Fiscais. Impõe-se acolher as Emendas para manter o conteúdo atributivo do cargo, conforme definido no ordenamento jurídico vigente.

Opinamos pelo seu acolhimento.

EMENDAS Nºs 65
DO SENADOR DEMÓSTENES TORRES,
68 DO SENADOR VALDIR RAUPP,
Nº 77, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
87, DO GILBERTO MESTRINHO
E 132 DO SENADOR ALVARO DIAS:

As Emendas determinam que o nome do Secretário da Receita Federal do Brasil será submetido, previamente à sua nomeação, ao Senado Federal.

A possibilidade de a lei submeter o titular de cargo público à prévia aprovação pelo Senado Federal é prevista pela Constituição, em seu art. 52, III, f.

A adoção do procedimento para o cargo de Secretário da Receita Federal do Brasil é fundamental, tendo em vista não apenas sua importância, como também a independência de que seu titular deve desfrutar.

Opinamos pela aprovação das Emendas.

EMENDAS Nºs 70,
DO SENADOR ROBERTO SATURNINO,
82, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO
E 127, 133 E 135, DO SENADOR JOÃO BATISTA
MOTTA:

As Emendas determinam a supressão dos diversos dispositivos da proposição que fundem as carreiras de Auditoria da Receita Federal e de Auditoria-Fiscal da Previdência Social na carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, mediante a transformação dos cargos atualmente existentes.

Assim, se acolhidas as Emendas, teríamos, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, duas carreiras responsáveis pelas atividades-fim do órgão. Uma encarregada da fiscalização do recolhimento das con-

tribuições previdenciárias e outra responsável pelos demais tributos arrecadados pela nova Secretaria.

As Emendas contrariam a um dos principais objetivos do PLC nº 20, de 2006, que é a busca de racionalização da atuação do Governo Federal na área de arrecadação e fiscalização de tributos, na medida em que as mudanças propostas eliminam possível duplicação de esforços e estruturas.

Opinamos pela rejeição das Emendas.

EMENDAS Nºs 71,
DO SENADOR ROBERTO SATURNINO,
E 128, DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

As Emendas alteram o **caput** do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, que é objeto de modificação pelo art. 9º do PLC nº 20, de 2006, para criar a carreira de Apoio Técnico da Secretaria da Receita Federal, composta pelo cargo de nível médio de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, separada da carreira de Auditoria da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que passaria a ser composta apenas pelo cargo de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

Argumenta-se, na justificação das Emendas, que as propostas restabelecem a idéia da existência de duas carreiras na Secretaria da Receita Federal do Brasil, impedindo qualquer possibilidade de ascensão vertical entre os cargos e que a SRFB necessita de uma carreira de nível médio para executar as tarefas de natureza técnica, preparatórias e acessórias às atividades dos Auditores-Fiscais.

Com relação ao mérito das emendas, parece-nos relevante observar que, na verdade, a carreira de Auditoria da Receita Federal, desde a sua instituição, com a denominação de Auditoria do Tesouro Nacional, pelo Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, foi composta de dois cargos: Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional, de nível superior, e Técnico do Tesouro Nacional, de nível médio.

Posteriormente, a Lei nº 10.593, de 2002, alterou a denominação da carreira para Auditoria da Receita Federal e seus cargos, respectivamente, para Auditor-Fiscal da Receita Federal e Técnico da Receita Federal. O mesmo diploma legal previu, também, que seria exigido o nível superior para o provimento de ambos os cargos.

O PLC nº 20, de 2006, transforma a carreira em Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta dos cargos, de nível superior, de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – para o qual são transpostos os atuais Auditores-Fiscais da Receita Federal – e de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil – para

o qual são transpostos os atuais Técnicos da Receita Federal.

Destarte, qualificar os cargos de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil como de nível médio traduz-se, na prática, em retomar à situação anterior à Lei nº 10.593, de 2002.

De outra parte, não é o nível ou denominação da carreira que define o conteúdo atributivo dos cargos, mas a descrição de suas funções.

A possibilidade de ascensão funcional entre os dois cargos, era prevista no citado Decreto-Lei nº 2.225, de 1985. O instituto, entretanto, foi excluído do ordenamento jurídico pelo Supremo Tribunal Federal, desde o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 231, ocorrido em 5 de agosto de 1992. Diz o respectivo acórdão:

Estão, pois, banidas das formas de investidura admitidas pela Constituição a ascensão e a transferência, que são formas de ingresso em carreira diversa daquela para a qual o servidor público ingressou por concurso, e que não são, por isso mesmo, ínsitas ao sistema de provimento em carreira, ao contrário do que sucede com a promoção, sem a qual obviamente não haverá carreira, mas, sim, uma sucessão ascendente de cargos isolados.

Essa decisão vem sendo aplicada mesmo no caso de carreiras compostas de cargos diversos. No Mandado de Segurança nº 21.420, impetrado por Técnicos de Finanças e Controle Externo da Carreira de Finanças e Controle Externo do Tribunal de Contas da União contra decisão da Corte de Contas, que pedia a realização concurso público e não interno para provimento dos cargos de Analista da mesma Carreira, assim decidiu o Excelso Pretório:

Técnicos de Finanças e Controle Externo do TCU que pretendem ascender a Analistas daquela Corte, impedindo a realização de concurso público para o provimento destes cargos. Como espécie de provimento derivado, a ascensão é inconstitucional.

Assim, em nosso entendimento, as Emendas são desnecessárias, por que não há a possibilidade da realização de ascensão funcional entre os cargos de Auditor-Fiscal e de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil pelo fato de eles, eventualmente, pertencerem à mesma carreira.

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS Nºs 72 E 140,
DO SENADOR VALDIR RAUPP,
E 141, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO:

Objetivam dar maior clareza ao comando transitório que determina que o Poder Executivo envie ao Congresso Nacional projeto de lei que discipline quanto

às carreiras, cargos, lotação, remuneração, exercício e situação funcional de servidores. Entendem os autores que o Poder Executivo deva enviar um “plano de carreira”, abreviando o prazo de 120 para 60 dias.

Em que pese a louvável preocupação com a situação desses servidores, com a qual também compartilhamos, somos pela opinião de que o ajuste é desnecessário, haja vista que o art. 36 do PLC 20 já alcança os objetivos dos autores das emendas referidas.

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS Nºs 73,
DO SENADOR ÁLVARO DIAS,
88, DO SENADOR GILBERTO MESTRINHO,
129, DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO,
E 130, DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

Alteram a distribuição das atribuições entre os Auditores-Fiscais e os Analistas-Técnicos da Receita Federal do Brasil.

As Emendas podem tornar muito rígidas a distribuição das atribuições, anulando a possibilidade de a matéria ser detalhada em regulamento.

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS Nºs 74,
DO SENADOR ÁLVARO DIAS,
81, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
90, DO SENADOR GILBERTO MESTRINHO,
E 134, DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

As Emendas alteram o art. 37 da proposição, para prever que o projeto de lei orgânica das Auditorias Federais, a ser encaminhado pelo Poder Executivo, deverá dispor sobre o regime jurídico, os direitos, deveres, garantias e prerrogativas do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e não de todos servidores integrantes das Carreiras de que trata a Lei nº 10.593, de 2002.

Segundo seus autores, o objetivo das Emendas é dar efetividade ao disposto no art. 37, XXII, da Constituição, que reza: as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

Em nosso entendimento, as Emendas, além de limitar o alcance do dispositivo que pretendem modificar, não disciplinam o art. 37, XXII, da Lei Maior, cujo escopo é distinto.

Opinamos pela rejeição das Emendas.

EMENDAS Nºs 78,
DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E 138, DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO:

As Emendas estabelecem que os cargos de direção e chefia da Secretaria da Receita Federal do Brasil serão exercidos, privativamente, por servidores da carreira da Auditoria da Receita Federal do Brasil, restritos, ainda, aqueles vinculados à atividade-fim do órgão aos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal.

A restrição pode prejudicar a atuação do órgão, além de discriminar outros servidores que lá prestam serviços.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 84,
DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO,
E 91, DO SENADOR MÃO SANTA:

As Emendas prevêm que compete ao Ministério da Previdência Social o controle sobre os lançamentos contábeis efetuados no Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

Trata-se, parece-nos, de emendas desnecessárias, uma vez que, de conformidade com o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, já cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social, entidade vinculada ao Ministério da Previdência Social, gerir o Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 86,
DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO,
98, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E 125, DO SENADOR VALDIR RAUPP:

As sugestões prevêm que as instalações, os equipamentos e os servidores necessários à consecução das atividades operacionais acrescidas à antiga Secretaria da Receita Federal em decorrência do PLC serão acomodados na estrutura física do Ministério da Fazenda e que os bens do Ministério da Previdência Social e do Instituto Nacional do Seguro Social, desafetados de sua finalidade anterior em razão da transferência de atividades prevista no PLC, serão alocados na concessão e na manutenção de benefícios previdenciários, ou alienados, na forma da legislação aplicável, quando não puderem servir a esse propósito.

Em nosso entendimento, as Emendas prevêm providências ora impossíveis de serem atendidas, como a acomodação das instalações da Secretaria da Receita Previdenciária na estrutura física do Ministério da Fazenda, ora contrárias à racionalidade administrativa, como a previsão em lei da alocação física dos bens móveis públicos e, mais grave, a determinação de que, por razões apenas contábeis, tenha a União

que alienar bens móveis de um órgão, que são necessários ao órgão sucessor.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 94,
DO SENADOR NEY SUASSUNA
E OUTROS ILUSTRES SENADORES:

A Emenda modifica as atribuições dos Auditores-Fiscais para ressaltar, em sua atuação, que a desconsideração da pessoa, ato ou negócio jurídico que implique reconhecimento de relação de trabalho, com ou sem vínculo empregatício, deverá sempre ser precedida de decisão judicial.

Busca-se, com a medida, deixar claro o limite de atuação da autoridade fiscal, que não pode se sobrepor à competência constitucional do Poder Judiciário. Cabe ao Estado-Juiz desconsiderar a personalidade jurídica e reconhecer relação empregatícia. Os efeitos tributários desse reconhecimento, portanto, somente podem surgir após o pronunciamento judicial. A emenda merece ser acolhida.

EMENDAS Nºs 95,
DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
101, DO SENADOR SERGIO GUERRA,
E 122, DO SENADOR VALDIR RAUPP:

As emendas, essencialmente, transformam a atual Secretaria da Receita Previdenciária na Secretaria Federal da Seguridade Social, órgão da administração indireta subordinado ao Ministro de Estado da Previdência Social, que passa, também, a arrecadar as demais contribuições sociais destinadas à seguridade social, como a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Criam a Procuradoria-Geral da Seguridade Social e mantêm inalterada a Secretaria da Receita Federal.

Trata-se, na prática, da rejeição do objetivo principal do PLC nº 20, de 2006, que é o de fundir em um único órgão, para cada caso, tanto a arrecadação da maior parte dos tributos arrecadados pela União quanto à cobrança da dívida ativa deles decorrente. Essas atividades caberiam, de acordo com o Projeto, respectivamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Quanto à necessidade de impedir que haja desvio dos recursos da previdência social para outros fins, cabe comentar que, em nosso entendimento, essa possibilidade não existe no PLC nº 20, de 2006, e, se ocorrer, será ao arrepio das normas que já informam a matéria.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nº 96,
DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E 123, DO SENADOR VALDIR RAUPP:

As Emendas criam 400 cargos de Auditor de Previdência Complementar e 1.000 cargos de Analista de Benefícios Previdenciários.

Malgrado os seus méritos, as Emendas padecem de vício insanável de inconstitucionalidade formal.

Como a matéria objeto do PLC nº 20, de 2006, é de iniciativa privativa do Presidente da República, a teor das alíneas **a** e **e** do inciso II do § 1º do art. 61 da Lei Maior, e as Emendas promovem aumento de despesa, sua apresentação está vedada pelo disposto no inciso I do art. 63 da Constituição.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 100,
DO SENADOR JEFFERSON PÉRES,
E 131, DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

As Emendas prevêm que o cargo de Secretário da Receita Federal do Brasil será privativo dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

A restrição parece excessiva, limitando a possibilidade de escolha do dirigente máximo do órgão.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 102,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende possibilitar a adequada e necessária participação do Conselho Nacional de Previdência Social na administração das contribuições previdenciárias, legitimando, assim, a competência arrecadadora da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Para tanto, os atos normativos da Secretaria da Receita Federal do Brasil deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Nacional de Previdência Social, que poderá propor sugestões de modificação. As razões do eventual não-acatamento das sugestões, pela SRFB, deverão ser publicadas no **Diário Oficial da União**.

Além disso, a emenda determina que a prestação de contas ao Conselho seja trimestral e não anual, como previa o projeto.

Assim, prestigia-se a participação do órgão previdenciário na formulação das políticas de arrecadação, ao mesmo tempo em que se garante transparência à relação entre esse e a SRFB.

Opinamos pelo seu acolhimento.

EMENDA Nº 103,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende vedar a possibilidade de a Fazenda Pública, na atividade de cobrança de seus créditos, valer-se do protesto de título como meio de dar publicidade ao inadimplemento de obrigação fiscal.

Não nos parece que seja, contudo, uma medida pendente. O protesto é medida prevista na legislação há muito tempo e freqüentemente usada na prática comercial e empresarial. Parece-nos um instrumento transparente e válido para dar publicidade ao descumprimento de obrigação tributária principal do comerciante. Não se pode retirar, do Poder Público, os meios de cobrança postos à disposição dos demais credores.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 104,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende incluir, no procedimento de compensação de iniciativa do contribuinte, previsto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, as contribuições previdenciárias, expressamente excluídas no ad. 24, parágrafo único, do PLC nº 20, de 2006. Aquele procedimento alcança, atualmente, todos os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Não há motivo, a nosso ver, para que as contribuições previdenciárias, uma vez incluídas no âmbito de arrecadação daquele órgão, fiquem excluídas do procedimento de compensação por declaração. A possibilidade de mistura de receitas fica afastada pelo **caput** do próprio art. 24 do PLC, bem como pelas normas já aplicadas com sucesso aos tributos administrados pela SRF.

Não é necessário, contudo, como faz a Emenda, deixar explícita a submissão dessas contribuições previdenciárias ao art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996. Basta suprimir o parágrafo único do art. 24 do PLC, que veicula a norma de exceção, para que a regra da compensação passe a valer para todos os tributos administrados pela SRFB.

Acolhida na forma de subemenda.

EMENDA Nº 105,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda estipula prazos para resposta da administração às petições, defesas ou recursos administrativos do contribuinte. O prazo normal seria de 360 dias, prorrogável por mais 180 dias e poderia ser suspenso, por até 120 dias, para realização de diligên-

cias. O exaurimento do prazo implicaria a nulidade do lançamento, sem prejuízo de a autoridade competente para decidir responder pessoalmente pelos eventuais prejuízos causados ao Erário Público, nos casos de dolo e culpa.

Parece-nos meritória a iniciativa. Depõe contra a segurança jurídica a demora em responder administrativamente aos pleitos do contribuinte. Ademais, os juros de mora sempre retroagem à data de vencimento do débito exigido, razão pela qual a demora em responder ao contribuinte beneficia a própria Fazenda Pública, que receberá seus créditos corrigidos segundo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Por fim, cabe mencionar que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo, e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Opinamos pelo seu acolhimento.

EMENDA Nº 106,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda dispõe que todos os atos de cobrança fiscal (notificação, lançamento, inscrição em Dívida Ativa, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, etc.) devem ser acompanhados de informações claras sobre o responsável pelo ato, especificamente o nome, função, endereço e telefone, sob pena de nulidade.

As informações sobre a autoridade responsável pelo ato, que permitam sua clara identificação, facilitarão em grande medida a defesa do contribuinte. Ele poderá, por exemplo, saber a que repartição pública acorrer, bem como a quem endereçar seus recursos administrativos e judiciais. Ademais, como bem ressaltou a justificção, ficará mais fácil a responsabilização pessoal do agente público que tenha agido com dolo ou má-fé. Também o princípio da publicidade será prestigiado.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 107,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende uniformizar o horário de atendimento dos órgãos federais de arrecadação fiscal, bem como o procedimento de abertura de vistas dos autos de processos administrativos e de obtenção de cópias reprográficas.

Quanto ao horário de funcionamento das repartições, não consideramos conveniente estabelecer em lei, retirando da Administração Pública a compe-

tência discricionária de atender, no caso concreto, o interesse público.

No entanto, é meritória a iniciativa de proceduralizar a abertura de vista dos autos. Se é negada a possibilidade de o contribuinte conhecer os elementos probantes coligidos pela autoridade fiscal, como poderá exercer sua defesa? Parece-nos pertinente suspender o prazo de defesa a partir do requerimento de vistas e sua efetivação, inclusive com o fornecimento de cópias reprográficas, se necessário.

Da mesma forma, o § 3º que orienta a SRFB a adotar medidas de informatização dos procedimentos administrativos e digitalização das petições e requerimentos poderá aperfeiçoar, e muito, o relacionamento Fisco-contribuinte.

Opinamos pelo acolhimento na forma de subemenda.

EMENDA Nº 108,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda, à semelhança da de nº105, também pretende fixar prazos para a administração tributária, mas se refere especificamente aos procedimentos de fiscalização. Para evitar as situações em que a empresa fica anos sob fiscalização, pretende-se limitar esse período em até 180 dias, prorrogáveis até um máximo de 12 meses de fiscalização.

Ao mesmo tempo, em nome da isonomia, concede-se uma ampliação no prazo de defesa administrativa para cada prorrogação da ação fiscal, na proporção de cinco dias para o contribuinte a cada trinta para a Fazenda Pública.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 109,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende suspender a fluência dos prazos de defesa contra lançamentos de ofício, cobrança administrativa e processos administrativos de natureza tributária ou previdenciária, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro e 10 de janeiro subsequente.

Argumenta-se que os prazos seriam exíguos para o contribuinte apresentar sua defesa durante o período natalino. Não cremos, contudo, que essa preocupação proceda.

Em primeiro lugar, com a criação da SRFB, o procedimento previsto no Decreto nº70.235, de 1972, será o predominante, inclusive para procedimentos relativos a contribuições previdenciárias. O prazo, portanto, como constata a própria justificação, é de 30 trinta

dias. Não nos parece que os feriados de final de ano inviabilizem o cumprimento desse prazo.

Em segundo lugar, poderíamos dar ensejo a que as repartições fiscais, se não formalmente, tenninassem por estabelecer um “recesso branco” de final de ano, prejudicando exatamente os contribuintes que a Emenda visa a proteger.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 110,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda visa pôr fim a um procedimento adotado pela Secretaria da Receita Federal e pela PGFN, que é o de inscrever diretamente em Dívida Ativa (e, por consequência, no CADIN) os débitos constantes da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCIF), mas não pagos no modo e tempo exatos.

A inscrição imediata desses débitos em Dívida Ativa desconsidera os princípios constitucionais de ampla defesa e do contraditório, ao mesmo tempo em que passa ao largo das inúmeras causas que podem levar a alguma inconsistência entre a DCTF e o Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARF), a saber:

a) período de apuração informado no DARF diferente daquele informado na DCTF; **b)** código da receita informado no DARF em desacordo; **c)** pagamento de dois ou mais débitos em um único DARF, ou, ao contrário, pagamento de um único débito em mais de um DARF.

Enfim, a inscrição em Dívida Ativa é medida tão gravosa ao contribuinte que não se pode efetivar com base na mera presunção de que, havendo divergência entre o valor informado na DCTF e o efetivamente pago, haja inadimplemento tributário. Por essa razão, a inscrição, conforme propugna a Emenda, deve ser precedida do devido procedimento administrativo.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 111,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende trazer para o processo administrativo-fiscal os avanços da legislação do processo administrativo positivada na Lei nº9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, determina a aplicação integral e subsidiária das disposições da Lei nº9.784, de 1999 ao processo tributário e previdenciário.

A aprovação dessa Emenda incorporará ao rito do Decreto nº70.235, de 1972, os principais avanços do devido processo legal administrativo.

Opinamos pelo seu acolhimento.

EMENDA Nº 112,
DOS SENADORES LASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGILIO:

A Emenda pretende melhor regulamentar a edição de atos infi-alegais que criem obrigações acessórias para o contribuinte. São três as inovações. Em primeiro lugar, não se permitirá a criação de obrigações acessórias que exijam o fornecimento de informações já prestadas em outras obrigações acessórias da mesma SRFB. Fixa-se, ainda, um período de *vacatio legis* mínimo de 90 dias entre a publicação do ato normativo e sua exigibilidade. Finalmente, obriga a SRFB a consolidar as normas aplicáveis às mesmas obrigações acessórias.

A iniciativa é meritória. A possibilidade de a Secretaria da Receita Federal criar, sem necessidade de lei formal, obrigações acessórias, ampliou enormemente sua capacidade de coletar informações para eventuais auditorias. Por outro lado, há natural tendência à burocratização, à criação de obrigações desnecessárias e até abusivas. Por tais razões, deve-se manter essa atribuição na SRFB, embora limitada, de forma razoável e precisa, tal como sugere a emenda.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 113,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende criar a Comissão de Harmonização da Legislação e Procedimentos, com a atribuição de disciplinar a transição do modelo atual para o novo, e facilitar a integração entre os órgãos de anecadação. Para permitir a criação dessa comissão, altera os prazos de alguns dispositivos do PLC nº 20, de 2006.

Apesar de meritória, não nos parece que deva ser matéria de lei a regulamentação da transferência das atribuições das Secretarias da Receita Federal e Previdenciária para a nova Secretaria da Receita Federal do Brasil. Cabe ao Poder Executivo, por força do que dispõe o art. 84, II, da CF, a direção superior da administração federal. Essa transição, portanto, seja pela criação de uma comissão, ou não, deve ficar restrita à competência discricionária do Presidente da República.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 114,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGILIO:

A Emenda visa criar um procedimento de consulta em que o contribuinte submete, à apreciação da Fazenda, determinado negócio jurídico a ser por ele

realizado e seu entendimento sobre a tributação incidente. A Fazenda poderá homologar o entendimento ou expor o seu, vinculando-se a suas conclusões.

Dessa forma, uma operação financeira qualquer, ou uma fusão empresarial, ou uma aquisição de bem no exterior, por exemplo, poderiam ser submetidos, previamente, à consideração do Fisco, que dirá quais os tributos incidentes e como deverão ser recolhidos. O prazo de resposta seria de 60 dias no órgão regional e de até 120 dias no órgão central da SRFB.

A despeito do mérito da iniciativa, em nosso entendimento, estar-se-ia atribuindo ao órgão fiscal uma função de consultoria tributária que não lhe cabe. Além disso, já é pacífico em nosso sistema tributário que a vinculação da administração à resposta dada em consulta só se mantém até a própria administração alterar seu entendimento, que valeria para os fatos geradores futuros. Assim, ao contrário de favorecer a segurança jurídica, um processo de consulta em tese como o que se propõe poderia enfraquecê-la, em desfavor do contribuinte.

Por fim, a regra prevista na Emenda, segundo a qual o decurso do prazo implicaria a aceitação da interpretação dada pelo contribuinte, afronta o princípio da indisponibilidade do interesse público.

Opinamos, pois, pela rejeição da Emenda.

EMENDA Nº 115,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda, na linha das já anteriormente mencionadas, visa a estabelecer prazo para resposta a pleitos do contribuinte perante a SRFB. Fixa-se o prazo de seis meses para a decisão sobre pedido de restituição de tributos e de ressarcimento de créditos de Imposto sobre Produtos Industrializados, Contribuição ao PIS/Pasep e Cofins.

Como sanção pelo descumprimento, estabelece que, nos casos de ressarcimento, incidirão, como já ocorre para os pedidos de restituição, juros moratórios calculados segundo a taxa Selic.

A medida é meritória, mas consideramos exacerbada a taxa de juros de mora cobrada da Fazenda nesses casos. O procedimento de julgamento de pedidos de ressarcimento é complexo e tem peculiaridades que não justificam a cobrança nesse patamar.

Opinamos pela sua aprovação na forma de subemenda.

EMENDA Nº 116,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende solucionar o problema da demora em intimar os Procuradores da Fazenda Nacional das decisões do Conselho de Contribuintes. Atualmente, as decisões ficam à disposição dos Procuradores para que delas tomem ciência, sem que de sua inércia decorra qualquer consequência além do prejuízo do contribuinte em não ver fim em seu pleito administrativo.

Compreendemos as dificuldades humanas e materiais da PGFN, motivo pelo qual a Emenda é bastante cuidadosa em manter prazos razoáveis. Por exemplo, a intimação somente será possível na sessão subsequente à da formalização do acórdão. Se, mesmo assim, a intimação não for feita (já que depende do Procurador), os autos serão encaminhados à Procuradoria da Fazenda Nacional e, somente depois de mais trinta dias sem devolução dos autos, é que o Procurador será considerado intimado. Parece-nos, portanto, preservado o interesse público.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 117,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende revogar o chamado Recurso Especial à Câmara Superior de Recursos Fiscais, cabível somente contra decisões não-unânes proferidas pelo Conselho de Contribuintes. Esse recurso é, atualmente, exclusivo da Fazenda Pública. Revogado esse recurso, diz a Justificação, ainda caberia recurso para a Câmara Superior de Recursos Fiscais, mas somente quando houver divergência entre as Câmaras ou com a própria Câmara Superior.

A supressão de um recurso, mesmo no âmbito administrativo, não favorece a segurança jurídica. Ao contrário, amplia a incerteza em torno da decisão administrativa e termina por transferir a lide para o Judiciário. Assim, também em nome da isonomia e da segurança jurídica, parece-nos mais razoável estender o recurso para o contribuinte, em vez de suprimi-lo. Acreditamos, assim, contemplar os autores da emenda, sem prejudicar os interesses da Fazenda Pública.

Opinamos pela aprovação na forma de subemenda.

EMENDA Nº 118,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende impedir que as decisões definitivas proferidas pelos Conselhos de Contribuin-

tes, órgãos da própria Administração Pública, sejam, quando favoráveis ao contribuinte, reexaminadas pelo Ministro da Fazenda ou pelo Poder Judiciário.

Para tanto, modifica o Decreto nº 70.235, de 1972, proibindo, assim, a interposição de recurso administrativo ou judicial contra decisão definitiva dos Conselhos de Contribuintes.

Parece-nos meritória a iniciativa. O Superior Tribunal de Justiça, conforme consta da Justificação, já rechaçou a possibilidade de recurso hierárquico perante o Ministro da Fazenda contra decisão dos Conselhos de Contribuintes. É razoável, portanto, que a legislação confirme a pacífica jurisprudência daquela Corte, que, a propósito, prestigia os Conselhos, elegendo-os como órgãos máximos de julgamento administrativo.

Quanto à hipótese de recurso judicial, manejado pela União, contra sua própria decisão administrativa, revela-se um completo contra-senso. O recurso ao Judiciário somente é possível por parte do contribuinte, já que a Administração é quem está julgando a matéria. Baseia-se a PGFN em parecer editado em 2004, que, a nosso ver, viola o princípio da legalidade e da coisa julgada administrativa. Parece-nos prudente, antes que se avolumem as ações judiciais com esse propósito, em prejuízo claro do contribuinte, seja susinado, por lei, o que nem deveria ter sido cogitado pela Administração Pública.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 126,
DO SENADOR ROMERO JUCÁ:

A Emenda propõe que os servidores da área de fiscalização e arrecadação de tributos dos ex-Territórios de Roraima e Amapá terão o seu exercício fixado na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, permanecendo, entretanto, cedidos aos Estados que sucederam àquelas unidades territoriais.

A Emenda dispõe sobre matéria estranha ao objeto da presente proposição.

Opinamos pela sua rejeição.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade do PLC nº 20, de 2006, e, no mérito, pela sua aprovação, acolhidas integralmente as Emendas nºs 1 (de teor idêntico ao da Emenda nº 54, que fica, assim, prejudicada), 64 (de teor idêntico ao das Emendas nºs 76 e 137, que ficam, assim, prejudicadas), 65 (de teor idêntico ao das Emendas nºs 68, 77, 87 e 132, que ficam, assim, prejudicadas), 94, 102, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 116 e 118; acolhidas na forma das subemendas que se seguem as Emendas nºs 104, 107, 115 e 117;

com as Emendas abaixo (que incluem o acolhimento parcial das Emendas nºs 24 a 26, 42, 45 a 51, 69, 83, 85, 92, 93, 120 e 121); restando rejeitadas as demais Emendas:

EMENDA Nº 142 – CAE

Dê-se ao **caput** e ao § 1º do art. 2º do Projeto a seguinte redação, acrescentando ao mesmo dispositivo o § 5º abaixo:

“Art. 2º Além das competências atribuídas pela legislação vigente à Secretaria da Receita Federal, cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, normatização, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas:

I – nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição;

II – no art. 15 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, a partir do primeiro dia do décimo terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei.

§ 1º O produto da arrecadação das contribuições especificadas no inciso I do **caput** deste artigo e acréscimos legais incidentes será destinado, em caráter exclusivo, ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social e creditado diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

.....
 § 5º Ato do Poder Executivo poderá antecipar o prazo de que trata o inciso II do **caput** deste artigo.

EMENDA Nº 143-CAE

Dê-se ao **caput** do art. 3º do Projeto a seguinte redação, acrescentando ao mesmo dispositivo os §§ 5º a 7º abaixo:

“Art. 3º As atribuições de que trata o art. 2º desta Lei se estendem às contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, na forma da legislação em vigor, aplicando-se em relação a essas contribuições, no que couber, as disposições desta lei.

.....
 § 5º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às contribuições devidas a ter-

ceiros no caso de isenção das contribuições destinadas ao Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991.

§ 6º Durante a vigência da isenção pelo atendimento cumulativo aos incisos I a V do art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, pela Secretaria da Receita Previdenciária ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, não são devidas pela entidade beneficente de assistência social as contribuições sociais previstas em lei a outras entidades ou fundos.

§ 7º Equiparam-se a contribuições de terceiros, para fins desta Lei, as destinadas ao Fundo Aeroviário – FA, à Diretoria de Portos e Costas do Comando da Marinha – DPC, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e, até a data prevista no inciso II do art. 2º desta Lei, a do salário-educação.”

EMENDA Nº 144-CAE

Dê-se ao art. 12 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 36 desta Lei, são redistribuídos, na forma do disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, os servidores que, na data da publicação desta lei, se encontravam em efetivo exercício na Secretaria de Receita Previdenciária ou nas unidades técnicas e administrativas a ela vinculadas e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das Carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

§ 1º Os servidores a que se refere o **caput** deste artigo poderão, no prazo de trinta dias contados da publicação desta Lei, optar por permanecer no órgão em que se encontram lotados.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º Os servidores ativos e inativos redistribuídos na forma deste artigo, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.”

EMENDA Nº 145 – CAE

Dê-se ao § 1º e ao inciso I do § 3º do art. 16 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 16.
.....

§ 1º A partir do 1º (primeiro) dia do 13º (décimo terceiro) mês subsequente ao da publicação desta lei, o disposto no **caput** deste artigo se estende à dívida ativa do INSS e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE decorrente das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º desta Lei.

.....
§ 3º

I – o INSS e o FNDE, em processos que tenham por objeto as contribuições inscritas nas respectivas dívidas ativas antes da data prevista no **caput** deste artigo, inclusive nos que pretendam a contestação do crédito tributário;

.....

EMENDA Nº 146 – CAE

Dê-se ao art. 21 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 21. A partir da data referida no § 1º do art. 16 desta lei, serão redistribuídos, na forma do disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, os Procuradores Federais lotados na Coordenação-Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal ou na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, e nos órgãos e unidades a elas subordinados, que atuavam, até aquela data, em processos administrativos ou judiciais vinculados às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º desta lei.

§ 1º Os servidores a que se refere o **caput** deste artigo poderão, no prazo de trinta dias contados da publicação desta lei, optar por permanecer no órgão em que se encontram lotados.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º Os servidores ativos e inativos redistribuídos na forma deste artigo, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.”

EMENDA Nº 147 – CAE

Dê-se ao art. 22 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 36 desta lei, são redistribuídos, na forma do disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir da data fixada no § 1º do art. 16, os servidores que, até aquela data, se encontravam em efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa na Coordenação-Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal, na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos respectivos órgãos descentralizados ou nas unidades locais e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das Carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

§ 1º Os servidores a que se refere o **caput** deste artigo poderão, no prazo de trinta dias contados da publicação desta lei, optar por permanecer no órgão em que se encontram lotados.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º Os servidores ativos e inativos redistribuídos na forma deste artigo, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.”

EMENDA Nº 148 – CAE

Dê-se ao art. 879 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma proposta pelo art. 32 do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 879.

§ 3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à intimação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manifestação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

.....
 § 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quando o valor total das verbas que integram o salário-de-contribuição, na forma do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. (NR)”

EMENDA Nº 149 – CAE

Acrescente-se ao art. 23 do Projeto o seguinte § 4º e dê-se ao inciso I do art. 38 a seguinte redação:

“Art. 23.

.....
 § 4º No que se refere aos prazos e às exigências para seguimento de impugnações e recursos, os processos administrativos mencionados no inciso I do **caput** deste artigo passam a ser regidos pelos arts. 15 e 33 do Decreto nº 70.235, de 1972, a partir da data de publicação desta lei.”

“Art. 38.

I – na data de sua publicação, para o disposto no § 4º do art. 23 e nos arts. 30, 31, 34, 35, 36 e 37 desta lei;

.....”

EMENDA Nº 150 – CAE

Inclua-se no Projeto Capítulo III, denominado Dos Direitos e Garantias do Contribuinte, inserindo-se nele os dispositivos decorrentes das Emendas nºs 105, 106, 108, 110, 111, 112, 116 e 118 e das subemendas às Emendas nºs 107 e 115, e renumerando-se os Capítulos subseqüentes.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 104

Suprima-se o parágrafo único do art. 24 do Projeto.

SUBEMENDA Nº 2 À EMENDA Nº 107

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. (...) As repartições da Secretaria da Receita Federal do Brasil deverão, durante seu horário regular de funcionamento, dar vista dos autos de processo administrativo, permitindo a obtenção de cópias reprográficas, assim como receber requerimentos e petições.

§ 1º Na hipótese de a vista dos autos não ser dada imediatamente, o prazo para defesa ou recurso a que se refira o processo administrativo ficará suspenso até sua efetivação, nos termos do art. 5º do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil adotará medidas para disponibilizar o atendimento a que se refere o **caput** deste artigo através da rede mundial de computadores e o recebimento de petições e requerimentos digitalizados.”

SUBEMENDA Nº 3 À EMENDA Nº 115

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. (...) O art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 15 e 16:

‘Art. 74.

.....
 § 15. As decisões a respeito de restituição de quantias recolhidas a título de tributo ou contribuição administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de outras receitas da União arrecadadas mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais, e de ressarcimento de créditos relativos a tributo ou contribuição administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, devem ser proferidas no prazo de seis meses contados a partir da data em que for efetuado o pedido de restituição ou de ressarcimento.

§ 16. Se as decisões de que trata o § 15 deste artigo não forem proferidas no prazo nele previsto, após o seu encerramento, sobre o valor objeto do pedido de ressarcimento passarão a incidir, mensalmente, juros moratórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao

môs até o efetivo ressarcimento ou utilização dos créditos por qualquer forma. (NR)”

SUBEMENDA Nº 4 À EMENDA Nº 117

Dê-se ao inciso III do art. 39 do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 39.
.....

III – a partir da data da publicação desta Lei, o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e o § 1º do art. 3º do Decreto nº 83.304, de 28 de março de 1979.”

Sala da Comissão, – **Rodolpho Tourinho**, Relator.

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006, (nº 6.272, de 2005, na origem), que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212 de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

Na reunião do dia 4 de julho passado, apresentamos a esta Comissão nosso relatório ao Projeto de Lei da Câmara – PLC nº 20, de 2006, (nº 6.272, de 2005, na origem), de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

Naquela oportunidade, recebeu a proposição a Emenda nº 151, de autoria do ilustre Senador Eduardo Suplicy, e, após o início do debate da matéria, foi concedida vista coletiva do processo.

A nova emenda prevê que, no prazo de sessenta dias contados da publicação do diploma legal que

se originar do PLC nº 20, de 2006, o Poder Executivo deverá apresentar projeto de lei instituindo Plano de Carreira específico para os servidores do Plano de Classificação de Cargos – PCC que se encontram em exercício na Secretaria da Receita Federal. Além disso, estabelece, ainda, que esses mesmos servidores deverão ser objeto da lei orgânica das Auditorias Federais, prevista no art. 37 da proposição.

II – Análise

Tendo em vista a emenda apresentada e os entendimentos entabulados em torno da proposição, estamos promovendo algumas alterações em nosso relatório.

Inicialmente, com relação à Emenda nº 151, parece-nos ser de todo conveniente o seu acatamento parcial, não apenas para buscar fazer justiça com os servidores da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não integrantes de carreiras específicas daqueles órgãos, como para homenagear uma das raras solicitações apresentadas pelos Senadores da base de apoio ao Governo.

Assim, estamos acolhendo a emenda na forma de subemenda, prevendo a apresentação, pelo Poder Executivo, no prazo de noventa dias contados da publicação do diploma legal que se originar do PLC nº 20, de 2006, de projeto de lei instituindo Plano de Carreira específico para os servidores em questão.

Esses ajustes são necessários para que se dê o correto escopo ao Plano de Carreira proposto, uma vez que, na emenda, eram dele excluídos os servidores da área da Receita Previdenciária que estão sendo redistribuídos para o Ministério da Fazenda. Além disso, não nos parece próprio incluir os servidores na lei orgânica das Auditorias Federais, considerando que essa norma deverá ser destinada, essencialmente, aos funcionários responsáveis diretamente pela atividade de fiscalização.

Com isso, também, avançamos no acolhimento parcial das Emendas nºs 72, 140 e 141.

Além disso, estamos alterando a nossa manifestação sobre as Emendas nºs 53 e 55.

Quanto à Emenda nº 53, do Senador Eduardo Azeredo, revimos nossa posição consistente em não tratar de refinanciamento de débitos tributários em projeto de lei que dispõe sobre administração tributária. Com efeito, recentemente, os Municípios foram beneficiados com o parcelamento de seus débitos previdenciários pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. Além disso, no último dia 30 de junho, foi publicada a Medida Provisória nº 303, de 2006, que autoriza o parcelamento de débitos tributários, inclusive

previdenciários. Embora esse parcelamento também possa ser solicitado por Estados com débitos previdenciários, sua elaboração teve como fim precípuo possibilitar o pagamento dos débitos tributários das empresas privadas. Não atende, assim, às peculiaridades dos Estados especificamente quanto aos débitos passíveis de refinanciamento, bem como às condições para sua quitação parcelada. É necessário, portanto, aprovarmos um plano de parcelamento de seus débitos perante a Previdência Social semelhante ao oferecido aos Municípios. A propósito, vale lembrar que, durante a tramitação da Medida Provisória nº 258, de 2005, que visava criar a Receita Federal do Brasil, foi incluída na Câmara, emenda com tal finalidade, que não foi confirmada pelo Senado Federal em razão da perda de eficácia da referida medida provisória.

Pelas razões expostas, acolhemos a Emenda nº 53, que, repita-se, visa estender a oportunidade de refinanciamento de débitos previdenciários aos Estados. Acatamos, contudo, na forma de subemenda, apenas para corrigir equívoco tipográfico que suprimiu a parte final do texto.

No tocante à Emenda nº 55, do Senador Luiz Otávio, também estamos opinando pelo seu acolhimento na forma de subemenda. Efetivamente, parece-nos adequado promover uma ampliação nas atribuições dos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil, não apenas para fazer justiça a esses servidores, como para permitir o melhor funcionamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Essa ampliação, entretanto, não pode ser excessiva, sob pena de engessar o novo órgão de outra forma e promover provimento derivado.

Com essa manifestação, acolhemos, parcialmente, a Emenda nº 2, do Senador Aelton Freitas.

Finalmente, cabe tecer comentários adicionais sobre a Emenda nº 94, subscrita pelo Senador Ney Suassuna e mais 62 Senadores. Mais uma vez, louvamos a iniciativa do Senador Eduardo Suplicy em colaborar ativamente para o aperfeiçoamento do PLC nº 20, de 2006, ao tempo em que agradecemos suas ponderações a respeito da Emenda nº 94. No entanto, não cremos que a rejeição da emenda corresponda à vontade majoritária desta Casa, tendo em vista, especialmente, o fato de ter sido apresentada com amplo apoio dos Senadores, integrantes ou não, desta Comissão.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade do PLC nº 20, de 2006, e, no mérito, pela sua aprovação, acolhidas integralmente as Emendas nº 1 (de teor idêntico ao

da Emenda nº 54, que fica, assim, prejudicada), nº 64 (de teor idêntico ao das Emendas nºs 76 e 137, que ficam, assim, prejudicadas), nº 65 (de teor idêntico ao das Emendas nºs 68, 77, 87 e 132, que ficam, assim, prejudicadas), nºs 94, 102, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 116 e 118; acolhidas na forma das subemendas que se seguem as Emendas nºs 53, 55, 104, 107, 115, 117 e 151; com as Emendas abaixo (que incluem o acolhimento parcial das Emendas nºs 2, 17 a 20, 24 a 26, 42, 44 a 51, 69, 72, 83, 85, 92, 93, 120, 121, 140 e 141); restando rejeitadas as demais Emendas:

EMENDA Nº 142 – CAE

Dê-se ao **caput** e ao § 1º do art. 2º do Projeto a seguinte redação, acrescentando ao mesmo dispositivo o § 5º abaixo:

“Art. 2º Além das competências atribuídas pela legislação vigente à Secretaria da Receita Federal, cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, normatização, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas:

I – nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição;

II – no art. 15 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, a partir do primeiro dia do décimo terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei.

§ 1º O produto da arrecadação das contribuições especificadas no inciso I do **caput** deste artigo e acréscimos legais incidentes será destinado, em caráter exclusivo, ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social e creditado diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

.....
§ 5º Ato do Poder Executivo poderá antecipar o prazo de que trata o inciso II do **caput** deste artigo.”

EMENDA Nº 143 – CAE

Dê-se ao **caput** do art. 3º do Projeto a seguinte redação, acrescentando ao mesmo dispositivo os §§ 5º a 7º abaixo:

“Art. 3º As atribuições de que trata o art. 2º desta Lei se estendem às contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras

entidades e fundos, na forma da legislação em vigor, aplicando-se em relação a essas contribuições, no que couber, as disposições desta Lei.

.....
 § 5º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às contribuições devidas a terceiros no caso de isenção das contribuições destinadas ao Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991.

§ 6º Durante a vigência da isenção pelo atadimento cumulativo aos incisos I a V do art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), pela Secretaria da Receita Previdenciária ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, não são devidas pela entidade beneficente de assistência social as contribuições sociais previstas em lei a outras entidades ou fundos.

§ 7º Equiparam-se a contribuições de terceiros, para fins desta Lei, as destinadas ao Fundo Aeroviário (FA), à Diretoria de Portos e Costas do Comando da Marinha (DPC), ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), e, até a data prevista no inciso II do art. 2º desta Lei, a do salário-educação.”

EMENDA Nº 144 – CAE

Dê-se ao art. 12 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 36 desta Lei, são redistribuídos, na forma do disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, os servidores que, na data da publicação desta Lei, se encontravam em efetivo exercício na Secretaria de Receita Previdenciária ou nas unidades técnicas e administrativas a ela vinculadas e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das Carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

§ 1º Os servidores a que se refere o **caput** deste artigo poderão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, optar por permanecer no órgão em que se encontram lotados.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º Os servidores ativos e inativos redistribuídos na forma deste artigo, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.”

EMENDA Nº 145 – CAE

Dê-se ao § 1º e ao inciso I do § 3º do art. 16 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 16.

.....
 § 1º A partir do 1º (primeiro) dia do 13º (décimo terceiro) mês subsequente ao da publicação desta Lei, o disposto no **caput** deste artigo se estende à dívida ativa do INSS e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) decorrente das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º desta Lei.

.....
 § 3º

I – o INSS e o FNDE, em processos que tenham por objeto as contribuições inscritas nas respectivas dívidas ativas antes da data prevista no **caput** deste artigo, inclusive nos que pretendam a contestação do crédito tributário;

.....”

EMENDA Nº 146 – CAE

Dê-se ao art. 21 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 21. A partir da data referida no § 1º do art. 16 desta Lei, serão redistribuídos, na forma do disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, os Procuradores Federais lotados na Coordenação-Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal ou na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, e nos órgãos e unidades a elas subordinados, que atuavam, até aquela data, em processos administrativos ou judiciais vinculados às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 1º Os servidores a que se refere o **caput** deste artigo poderão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, optar por permanecer no órgão em que se encontram lotados.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º Os servidores ativos e inativos redistribuídos na forma deste artigo, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.”

EMENDA Nº 147 – CAE

Dê-se ao art. 22 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 36 desta Lei, são redistribuídos, na forma do disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir da data fixada no § 1º do art. 16, os servidores que, até aquela data, se encontravam em efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa na Coordenação-Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal, na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos respectivos órgãos descentralizados ou nas unidades locais e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das Carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

§ 1º Os servidores a que se refere o **caput** deste artigo poderão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, optar por permanecer no órgão em que se encontram lotados.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º Os servidores ativos e inativos redistribuídos na forma deste artigo, bem como

os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.”

EMENDA Nº 148 – CAE

Dê-se ao art. 879 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma proposta pelo art. 32 do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 879.

§ 3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à intimação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manifestação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quando o valor total das verbas que integram o salário-de-contribuição, na forma do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. (NR)”

EMENDA Nº 149 – CAE

Acrescente-se ao art. 23 do Projeto o seguinte § 4º e dê-se ao inciso I do art. 38 a seguinte redação:

“Art. 23.

§ 4º No que se refere aos prazos e às exigências para seguimento de impugnações e recursos, os processos administrativos mencionados no inciso I do **caput** deste artigo passam a ser regidos pelos arts. 15 e 33 do Decreto nº 70.235, de 1972, a partir da data de publicação desta Lei.”

“Art. 38.

I – na data de sua publicação, para o disposto no § 4º do art. 23 e nos arts. 30, 31, 34, 35, 36 e 37 desta Lei;

.....”

EMENDA Nº 150 – CAE

Inclua-se no Projeto Capítulo III, denominado *Dos Direitos e Garantias do Contribuinte*, inserindo-se nele os dispositivos decorrentes das Emendas nos 105, 106, 108, 110, 111, 112, 116 e 118 e das subemendas às Emendas nºs 107 e 115, e renumerando-se os Capítulos subseqüentes.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 104

Suprima-se o parágrafo único do art. 24 do Projeto.

SUBEMENDA Nº 2 À EMENDA Nº 107

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

“Art.(...) As repartições da Secretaria da Receita Federal do Brasil deverão, durante seu horário regular de funcionamento, dar vista dos autos de processo administrativo, permitindo a obtenção de cópias reprográficas, assim como receber requerimentos e petições.

§ 1º Na hipótese de a vista dos autos não ser dada imediatamente, o prazo para defesa ou recurso a que se refira o processo administrativo ficará suspenso até sua efetivação, nos termos do art. 5º do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil adotará medidas para disponibilizar o atendimento a que se refere o **caput** deste artigo através da rede mundial de computadores e o recebimento de petições e requerimentos digitalizados.”

SUBEMENDA Nº 3 À EMENDA Nº 115

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

“Art (...) O art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 15 e 16:

‘Art. 74.
.....

§15. As decisões a respeito de restituição de quantias recolhidas a título de tributo ou contribuição administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de outras receitas da União arrecadadas mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais, e de ressarcimento de créditos relativos a tributo ou contribuição administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, devem ser proferidas no prazo de seis meses contados a partir da data em que for efetuado o pedido de restituição ou de ressarcimento.

§ 16. Se as decisões de que trata o § 15 deste artigo não forem proferidas no prazo nele previsto, após o seu encerramento, sobre o

valor objeto do pedido de ressarcimento passarão a incidir, mensalmente, juros moratórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo ressarcimento ou utilização dos créditos por qualquer forma. (NR)”

SUBEMENDA Nº 4 À EMENDA Nº 117

Dê-se ao inciso III do art. 39 do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 39.
.....

III – a partir da data da publicação desta Lei, o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 dezembro de 2002, e o § 1º do art. 3º do Decreto nº 83.304, de 28 de março de 1979.”

SUBEMENDA Nº 5 À EMENDA Nº 53 – CAE

Incluam-se no Projeto, o seguinte capítulo, antes do capítulo intitulado “Disposições Transitórias e Finais”:

“CAPÍTULO...

Do Parcelamento dos Débitos Previdenciários dos Estados e do Distrito Federal

Art. (...) Os débitos de responsabilidade de Estados e do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até o mês anterior ao da entrada em vigor desta Lei, poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Os débitos referidos no **caput** deste artigo são aqueles originários de contribuições sociais e obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou – não em dívida ativa, incluídos os que estiverem em fase de execução fiscal ajuizada, e os que tenha sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado ou cancelado por frita de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irrevogável e irretratável.

§ 3º Poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas os débitos de que tratam o **caput** e os §§ 1º e 2º deste artigo com vencimento até o mês anterior ao da entrada em vigor desta Lei, relativos a contribuições não recolhidas:

I – descontadas dos segurados empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual;

II – retidas na forma do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – decorrentes de sub-rogação.

§ 4º Caso a prestação mensal não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Secretaria da Receita Federal do Brasil recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal suficientes para sua quitação, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) no mês do pagamento da prestação.

Art. (...) Até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Lei, a opção pelo parcelamento será formalizada na Secretaria da Receita Federal do Brasil, que se responsabilizará pela cobrança das prestações e controle dos créditos originários dos parcelamentos concedidos.

Art. (...) A concessão do parcelamento objeto deste Capítulo está condicionada:

I – à apresentação pelo Estado ou Distrito Federal, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Estadual, na forma do disposto na Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referente ao ano-calendário imediatamente anterior ao da entrada em vigor desta Lei;

II – ao adimplemento das obrigações vencidas a partir do 10 (primeiro) dia do mês da entrada em vigor desta Lei.

Art. (...) Os débitos serão consolidados por Estado e Distrito Federal na data do pedido do parcelamento, reduzindo-se os valores referentes a juros de mora em 50% (cinquenta por cento).

Art. (...) Os débitos de que trata este Capítulo serão parcelados em prestações mensais equivalentes a, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média da Receita Corrente Líquida do Estado e do Distrito Federal prevista na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A média de que trata o **caput** deste artigo corresponderá a 1/12 (um doze avos)

da Receita Corrente Líquida do ano anterior ao do vencimento da prestação.

§ 2º Para fins deste artigo, os Estados e o Distrito Federal se obrigam a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil o demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida de que trata o inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

§ 3º A falta de apresentação das informações a que se refere o § 2º deste artigo implicará, para fins de apuração e cobrança da prestação mensal, a aplicação da variação do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna – GP-DI, acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre a última Receita Corrente Líquida publicada nos termos da legislação.

§ 4º Às prestações vencíveis em janeiro, fevereiro e março aplicar-se-à o valor mínimo do ano anterior.

Art. (...) As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês, a contar do mês subsequente ao da formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido e o mês da consolidação, o ente beneficiário do parcelamento deverá recolher mensalmente prestações correspondentes a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média da Receita Corrente Líquida do Estado e do Distrito Federal prevista na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sob pena de indeferimento do pleito, que só se confirma com o pagamento da prestação inicial.

§ 2º A partir do mês seguinte à consolidação, o valor da prestação será obtido mediante a divisão do montante do débito parcelado, deduzidos os valores das prestações recolhidas nos termos do § 1º deste artigo, pelo número de prestações restantes, observado o valor mínimo de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média da Receita Corrente Líquida do Estado e do Distrito Federal prevista na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. (...) O parcelamento será rescindido na hipótese do inadimplemento:

I – de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

II – das obrigações correntes referentes às contribuições sociais de que trata este Capítulo;

III – da parcela da prestação que exceder à retenção dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal promovida na forma deste Capítulo.

Art. (...) O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, os atos necessários à execução do disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. Os débitos referidos no **caput** deste artigo serão consolidados no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.”

SUBEMENDA Nº 6 À EMENDA Nº 55

Dê-se à alínea **b** do inciso I e ao § 2º do art. 6º da Lei nº 10.593, de 2002, conforme proposto pelo art. 90 do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 9º

.....

Art. 6º

I –

.....

b) elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta ou restituição de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;

.....

§ 2º Incumbe ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, resguardadas as atribuições privativas referidas no inciso I do **caput** e no § 1º deste artigo:

I – exercer atividades de natureza técnica, acessórias, preparatórias ou complementares ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atuar no exame de matérias e processos administrativos, ressalvado o disposto na alínea **b** do inciso I do **caput** deste artigo;

III – participar do controle da arrecadação e da auditoria da rede arrecadadora de receitas federais;

IV – participar de atividades de pesquisa e investigação fiscais, da realização de diligências e da execução de procedimentos de controle aduaneiro, ressalvado o disposto na alínea **c** do inciso I do **caput** deste artigo;

V – participar do acompanhamento e da auditoria dos sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem

como da gerência das atividades na área de tecnologia da informação;

VI – exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

.....
..... (NR)”

SUBEMENDA Nº 7 À EMENDA Nº 151

Dê-se ao art. 36 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 36. No prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei instituindo Plano de Carreira próprio, no âmbito do Ministério da Fazenda, para os servidores:

.....”

Sala da Comissão, – **Rodolpho Tourinho**, Relator.

ERRATA

Tendo em vista a necessidade de se proceder à compatibilização entre as Emendas nºs 102 e 142, acolhidas no parecer do Relator na Comissão de Assuntos – Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006, (nº 6.272, de 2005, na origem), que dispõe sobre a Administração Tributário Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e da outras providências, fazem-se as seguintes correções, sem alteração de mérito:

1. fica a Emenda nº 102 excluída do rol de emendas com parecer pela sua aprovação, e o seu conteúdo, aproveitado, integralmente, na Emenda nº 142;

2. o texto da Emenda nº 142, apresentada pelo Relator, é retificado, para incorporar o conteúdo da Emenda nº 102.

Com esta errata, o texto retificado para a Emenda nº 142 é o que segue, passando a integrar o parecer já proferido, sem alteração de mérito:

EMENDA Nº 142 – CAE

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Além das competências atribuídas pela legislação vigente à Secretaria da Receita

Federal, cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a colaboração do Conselho Nacional de Previdência Social, planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, normatização, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas:

I – nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição;

II – no art. 15 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, a partir do primeiro dia do décimo terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei.

§ 1º O produto da arrecadação das contribuições especificadas no inciso I do **caput** deste artigo e acréscimos legais incidentes será destinado, em caráter exclusivo, ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social e creditado diretamente, no menor prazo possível, ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Secretaria da Receita Federal do Brasil prestará contas, trimestralmente, ao Conselho Nacional de Previdência Social, dos resultados da arrecadação das contribuições sociais destinadas ao financiamento do Regime Geral de Previdência Social e das compensações a elas referentes.

§ 3º As obrigações previstas na Lei nº 8.212, de 1991, relativas às contribuições sociais de que trata o **caput** deste artigo serão cumpridas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º Fica extinta a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social.

§ 5º Para que produza efeitos, todo e qualquer ato normativo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativo a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e ao recolhimento das contribuições de que trata o **caput** deste artigo, deverá ser submetido ao Conselho Nacional de Previdência Social, antes de sua publicação, para que este apresente sugestões de modificação no texto apresentado, em até quinze dias úteis.

§ 6º Caso não sejam aceitas as sugestões mencionadas no parágrafo anterior, deverá

o Secretário-Geral da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou autoridade por ele delegada, apresentar, por escrito, as razões da recusa, que deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

§ 7º Ato do Poder Executivo poderá antecipar o prazo de que trata o inciso II do **caput** deste artigo.”

Sala da Comissão, – **Rodolpho Tourinho**, Relator.

Questão de Ordem

Ao Exmº Senador Luiz Otávio, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sr. Presidente,

Na Sessão da CAE de hoje consta como item 31 da pauta, o PLC nº 20/2006, que trata da unificação das receitas da fazenda e da previdência, criando a chamada Super-Receita. A matéria encontra-se com a discussão encerrada e está em fase de votação, depois a matéria segue a CCJ, para exame da legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

A despeito da extensa discussão do tema nesta Comissão – muitas audiências foram por mim sugeridas ou pedidas, considero que o assunto ainda demanda questões cruciais. Faço anexar a esta Questão de Ordem, e que sejam encaminhados a cada membro deste colegiado, dois importantes estudos que arguem de maneira profunda a constitucionalidade do projeto.

Ambos os estudos, o da Ordem dos Advogados do Brasil e o elaborado pelo ex-Secretário da Receita Federal, Dr. Osiris Lopes Filho, fazem graves críticas à matéria e, questionam, com legitimidade, a necessidade da audiência Preliminar da CCJ, para que neste fórum sejam dirimidas e resolvidas as inconstitucionalidades ir que apontam.

Sensibilizado por esses argumentos e por considerar a importância, a responsabilidade, o impacto e a amplitude do órgão a ser criado por essa proposição, sinto-me na obrigação de alertar este colégio sobre a nossa obrigação em não errar. Ainda mais, errar no básico da legalidade e da constitucionalidade de relevante norma.

Portanto, gostaria de questionar e solicitar à Mesa sobre a possibilidade de que antes que este colegiado delibere sobre a matéria, possamos ouvir a CCJ sobre as questões levantadas.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2006.
– Senador **Pedro Simon**.

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006, (nº 6.272, de 2005, na origem), que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

Submete-se à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 20, de 2006, (nº 6.272, de 2005, na origem), de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

A proposição reapresenta, na forma de projeto de lei, a Medida Provisória nº 258, de 2005, e seu teor é praticamente igual ao do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 29, de 2005, proveniente daquele ato, que perdeu a eficácia por decurso de prazo.

Com relação ao PLV nº 29, de 2005, a diferença fundamental é a ausência, no projeto sob exame, de autorização para o parcelamento dos débitos previdenciários dos Estados e do Distrito Federal.

O projeto visa a promover uma significativa alteração na organização administrativa do setor de arrecadação e fiscalização de tributos de competência da União, mediante a instituição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), resultado da fusão da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda (SRF), da qual é sucessora, e da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social (SRP).

Assim, o novo órgão, que integra a estrutura do Ministério da Fazenda e será dirigido pelo titular do cargo de Natureza Especial de Secretário da Receita Federal do Brasil, terá a competência de arrecadar, fis-

calizar, administrar, lançar e normatizar o recolhimento da quase totalidade dos impostos e contribuições que cabem à União.

O PLC prevê, inclusive, a possibilidade de o órgão se responsabilizar pela fiscalização das contribuições devidas a terceiros que tenham a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga, devida ou creditada a segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), bem como das contribuições incidentes sobre outras bases a título de substituição, mediante retribuição de 3,5% do total arrecadado.

A proposta ressalva que o produto das contribuições sociais constitucionalmente vinculadas ao pagamento de benefícios do RGPS será mantido em contabilidade e controle próprios e segregados dos demais tributos e contribuições sociais, sendo creditado diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social. Para o controle disso, o PLC determina que a Secretaria da Receita Federal do Brasil preste contas ao Conselho Nacional de Previdência Social, que administra o sistema previdenciário.

O projeto disciplina os atos necessários à instituição do novo órgão, prevendo a transferência para a Secretaria da Receita Federal do Brasil dos processos administrativo-fiscais, inclusive os relativos aos créditos já constituídos ou em fase de constituição, bem assim as guias e declarações apresentadas ao Ministério da Previdência Social ou ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referentes às contribuições sociais anteriormente arrecadadas por esses entes.

Ademais, disciplina os procedimentos para redistribuição de servidores e transferência de cargos efetivos e em comissão, de bens móveis e imóveis e dotações orçamentárias do Ministério da Previdência Social e do INSS para o novo órgão.

O projeto propõe a criação da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil; são fixadas as suas atribuições e remuneração, que é idêntica à hoje deferida às Carreiras Auditoria da Receita Federal e Auditoria-Fiscal da Previdência Social.

Os cargos ocupados e vagos dessas últimas Carreiras são redistribuídos para a nova e, então, transformados em: a) cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Auditor-Fiscal da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social; b) cargos de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, os cargos efetivos, ocupados

e vagos, de Técnico da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal.

O PLC nº 20, de 2006, propõe a criação, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cinco Delegacias de Julgamento e de sessenta Turmas de Julgamento, órgãos de deliberação interna e de natureza colegiada, com competência para o julgamento em primeira instância do processo de exigência de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários. Para exercício nesses órgãos, criaram-se sessenta cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), sendo cinco DAS 3 e cinquenta e cinco DAS 2.

O Projeto estabelece, ainda, que, a partir do primeiro dia do décimo terceiro mês subsequente ao da publicação da lei, os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais de determinação e exigência de créditos tributários referentes às contribuições sociais atualmente sob responsabilidade da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social serão regidos pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

A proposição determina, também, que serão transferidos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a consultoria, a representação, judicial e extrajudicial, e a apuração da liquidez e certeza da dívida ativa da União, relativas às mesmas contribuições sociais.

Para permitir essa transferência, são disciplinados os procedimentos necessários para tal e criadas, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cento e vinte Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda, em cidades-sede de Varas da Justiça Federal, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

Para estruturação dessas Procuradorias-Seccionais criam-se sessenta DAS 2 e sessenta DAS 1.

Além disso, o Projeto cria, na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, mil e duzentos cargos efetivos a serem providos de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

Finalmente, também como norma de transição, o PLC autoriza a Procuradoria-Geral Federal, em caráter temporário, mediante delegação, a representar a União em processos de natureza fiscal, bem como permite que Procuradores Federais possam ter exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O projeto é justificado na Exposição de Motivos Interministerial nº 144, de 2005, firmada pelos Minis-

tros de Estado da Fazenda, da Previdência Social, do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Advogado-Geral da União. Em síntese, defende a necessidade de reorganização da administração fazendária da União em um mesmo órgão, o que simplificaria processos e ampliaria a eficiência. Será possível, por conseguinte, incrementar a arrecadação de tributos, sem que disso decorra aumento da carga tributária. Trata-se, segundo a citada mensagem, de medida de racionalização e otimização de funções, no âmbito do Governo Federal, que aperfeiçoaria a integração da administração tributária, bem como seus sistemas de atendimento e controle.

Como se observa, a questão central tratada no presente projeto se refere a uma nova opção administrativa adotada pelo Governo Federal para a organização da área tributária.

Nesta Comissão, a matéria foi submetida a três audiências públicas.

A primeira teve lugar no dia 7 de março de 2006, com a presença dos Senhores Carlos André Soares Nogueira, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Unafisco); Ovídio Palmeira Filho, Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social (Anfip); Paulo Antenor de Oliveira, Presidente do Sindicato Nacional dos Técnicos da Receita Federal (Sindireceita), Manoel Felipe Brandão, Procurador-Geral da Fazenda Nacional; e Jorge Antonio Deher Rachid, Secretário da Receita Federal; e das Senhoras Rosa Maria Campos Jorge, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (Sinait) e Liêda Amaral de Souza, Secretária da Receita Previdenciária Substituta.

A segunda audiência ocorreu no dia 14 subsequente e ouviu os Senhores Vladimir Rossi Lourenço, Diretor-Tesoureiro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Osiris Lopes Filho, Ex-Secretário da Receita Federal; Everardo Maciel, Ex-Secretário da Receita Federal; Jorge Patrício Fagundes Pires, representante da Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social, (Fenasps); e Renato Albano Júnior, Presidente da Federação Nacional dos Auditores-Fiscais da Previdência Social (Fenafisp). Também foram ouvidos a Senhora Simone Melo, Presidente da Associação Nacional dos Servidores Administrativos da Secretaria da Receita Previdenciária (Unaslaf); e o Senhor Deputado Federal Carlos Mota.

Finalmente, em 28 de março de 2006, realizou-se a terceira audiência pública, com os Senhores Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, Representante da OAB/São Paulo; Lucas Izoton, Presidente da Federação das Indústrias do Espírito Santo e do Conselho Temático

Permanente da Micro e da Pequena Empresa (representando o Senhor Deputado Armando Monteiro Neto); Orlando Spinetti, Assessor da Divisão Jurídica da Confederação Nacional do Comércio (CNC) (representando o Senhor Antonio José Domingues de Oliveira Santos); Luigi Nese, Vice-Presidente da Federação de Serviços do Estado de São Paulo (Fesesp) (representando o Senhor Ricardo Luis Marfins Scalise); Gilberto Luiz do Amaral, Presidente do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT); João Carlos Souto, Presidente do Sindicato dos Procuradores da Fazenda Nacional; e Roberto Eduardo Giffoni, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Federais (Anpaf); a Senhora Leonilda Terezinha de Araújo, Presidente do Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos e Auxiliares da Receita Federal (Sindsarf); e o Senhor Deputado Estadual Paulo Ramos, representante da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

A proposição recebeu 142 emendas que serão comentadas adiante.

II – Análise

De acordo com o art. 99, inciso IV e VII, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta CAE opinar sobre proposições pertinentes a tributos e assuntos correlatos, como é o caso. Quanto à constitucionalidade da matéria, cuida-se, do ponto de vista formal, de tema com arrimo na Lei Maior, devendo ser veiculada por lei ordinária, de iniciativa privativa do Presidente da República, a teor de seus arts. 48, X e XI, e 61, § 1º, II, **a e e**.

No aspecto material, deve-se ressaltar que a proposição mantém a separação contábil entre as receitas tributárias gerais e as contribuições previdenciárias e determina que as últimas serão destinadas exclusivamente ao pagamento de benefícios do RGPS, possibilitando que a unificação da arrecadação dos tributos federais se faça sem ofensas à Constituição Federal, especificamente ao art. 167, XI. Esse cuidado é reforçado ao determinar-se que os valores sejam creditados diretamente ao Fundo do RGPS e que a Secretaria da Receita Federal do Brasil preste contas ao Conselho que administra o sistema previdenciário.

Da mesma forma, ao outorgar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a representação judicial da União nas ações relativas às contribuições sociais de que trata o **caput** do seu art. 2º, ainda que de forma gradual, atende-se ao art. 131, § 3º, da Constituição.

Por fim, a transformação e unificação dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, no cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, também não contém mácula de inconstitucionalidade. Apóia-se em precedentes

do Supremo Tribunal Federal que admitem medidas dessa natureza, quando visem à racionalização do desempenho das funções administrativas, e quando haja compatibilidade funcional e remuneratória, além da equivalência dos requisitos exigidos em concurso (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.713 – DF).

Quanto à análise da juridicidade da matéria, verifica-se que ela atende aos requisitos de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitividade e generalidade. Não padece, pois, de vício algum dessa espécie.

Em relação à técnica legislativa, foram respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No tocante ao mérito, são muitas as vantagens do PLC nº 20, de 2006. O Projeto pretende modificar profundamente a organização da área, unificando-a em torno de um mesmo órgão.

O principal argumento favorável se refere à racionalização da atuação do Governo Federal na área de tributação, na medida em que a nova organização elimina duplicação de esforços e estruturas. A manutenção de dois órgãos de arrecadação, fiscalização e cobrança de tributos não mais se justifica. O bom desempenho da atividade de arrecadação e fiscalização de tributos pressupõe atuação organizada, coordenada e eficiente, com amplo suporte em recursos tecnológicos e no amplo acesso às informações fiscais.

A unificação, a nosso ver, é pressuposto inescapável da ampliação da capacidade fiscalizatória da União, com o propósito de aumentar a arrecadação dos tributos de sua competência, mas sem elevar ou criar novos impostos e contribuições. Com mais eficiência, conseguir-se-á cobrar tributos dos que hoje se escudam na burocracia e na dificuldade de comunicação entre os órgãos fiscais. A medida não é somente racional, mas também tem nítido caráter moralizador e de afirmação do princípio da isonomia.

Ressalte-se, ainda, que estados e municípios também serão favorecidos com a medida, pois o aumento da arrecadação de determinados impostos e contribuições implicará aumento no valor dos repasses constitucionais.

Mas não é somente o Poder Público que se beneficia com a aprovação do PLC nº 20, de 2006. O contribuinte lucrará sobremaneira com a redução da burocracia. A centralização em órgão único possibilitará que suas pendências sejam sanadas em um só local, sem as conhecidas idas e vindas de repartição a repartição. Certidões unificadas de regularidade fiscal e possibilidade de ampla compensação entre créditos e débitos tributários são medidas que, futuramente, trarão vantagens adicionais aos contribuintes. Além

disso, a unificação dos órgãos e ritos de julgamento administrativo deverá facilitar a defesa do contribuinte e evitar decisões conflitantes em matéria processual, dando mais segurança jurídica ao sujeito passivo.

Por fim, é de notar que os servidores integrantes da carreira fiscal também são favorecidos pela proposição. A unificação dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal e de Auditor-Fiscal da Previdência Social fortalecerá a nova categoria, bem como seus órgãos de representação. Por sua vez, os Analistas-Técnicos da Receita Federal do Brasil receberão o devido reconhecimento, mediante estabelecimento de atribuições próprias e relevantes.

No âmbito da representação judicial do novo órgão, é oportuna e adequada a autorização para que, mediante delegação e em caráter temporário, a Procuradoria-Geral Federal possa atuar na defesa da União, nos estritos limites da competência de que dispunha antes da criação da extinção da Secretaria da Receita Previdenciária.

Duas medidas direcionadas aos servidores do novo órgão também merecem relevo.

A primeira delas é a que estende aos servidores inativos e aos pensionistas das carreiras de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Procurador da Fazenda Nacional o direito de receber, na alíquota máxima devida aos ativos, as gratificações de desempenho respectivas. A discriminação em relação aos aposentados e pensionistas vem sendo contestada no Poder Judiciário, com sucesso. É justo, portanto, que o Poder Legislativo se antecipe a essas decisões e saneie essa disparidade.

A segunda garante aos servidores integrados ao novo órgão, oriundos do Ministério da Previdência, o direito de optar por permanecerem vinculados ao plano de saúde de origem, cujo ônus financeiro será assumido, na parte que caberia ao Ministério da Previdência Social, pelo Ministério da Fazenda.

Assim, com certeza a aprovação do PLC nº 20, de 2006, representa providência correta e importante para a melhoria da arrecadação tributária no País.

A proposição, no entanto, merece aperfeiçoamentos, decorrentes do aproveitamento de várias das emendas apresentadas e dos debates havidos nesta Comissão sobre o tema.

Essas alterações serão explicitadas e justificadas abaixo, na análise das emendas ao PLC nº 20, de 2006.

É oportuno fazer alusão, primeiramente, a algumas alterações propostas no presente relatório, que não defluíram de emendas oferecidas ao projeto.

A primeira delas visa a deixar explícito, nas atribuições da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a de editar as normas necessárias à cobrança das contribuições previdenciárias. Essa atribuição, pela sua importância, merece ficar expressa.

A nosso ver, também é necessário alterar o art. 3º do projeto para evitar que a transferência das atribuições de arrecadação hoje a cargo da Secretaria da Receita Previdenciária, especificamente das contribuições devidas a terceiros, caia no vazio por falta de regulamentação. Nesse caso, nem a Secretaria da Receita Federal do Brasil nem a Secretaria da Receita Previdenciária poderiam arrecadá-las. O principal prejudicado seria o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que sofreria abalos na arrecadação da contribuição social do salário-educação. Especificamente quanto ao salário-educação, optou-se por integrá-lo às atribuições primárias da nova Secretaria, retirando-lhe o caráter de terceiro, o que eximirá o FNDE de remunerar a Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo trabalho de arrecadação.

Também houve necessidade de ajustar o mesmo art. 3º para equiparar a terceiros alguns entes e fundos vinculados à União, com a finalidade de habilitar a Secretaria da Receita Federal do Brasil a assumir, integralmente, as atribuições hoje desempenhadas pela Secretaria da Receita Previdenciária, em nome do INSS.

Além disso, como decorrência das alterações propostas neste relatório, foi modificado o art. 16, para incluir, na Dívida Ativa da União, as contribuições para o FNDE (salário-educação).

O art. 16 do Projeto também foi modificado para regular melhor a transferência de atribuições da PGF para a PGFN. Para evitar sobrecarga da PGFN com suas novas atribuições, permitimos que a delegação da competência prevista no inciso II do art. 16 se faça sem a imposição de prazos, mas pelo período que a Administração entender conveniente.

Também com a finalidade de esclarecer as atribuições da PGF e da PGFN, são acrescentados dois dispositivos ao Projeto. Reconhece-se a competência da PGF para que, de forma centralizada, assumam a execução da dívida ativa das autarquias e fundações, com o auxílio técnico dessas, e explicita-se que a PGFN tem competência para representar judicialmente a União na cobrança de créditos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa da União.

Em decorrência dessa modificação nas atribuições desses órgãos, suprime-se o art. 18, que transferia cargos em comissão e funções comissionadas da PGF para a PGFN.

Consideramos conveniente alterar, ainda, o art. 23 do projeto, com a finalidade de antecipar a aplicação de dispositivos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, aos processos administrativo-fiscais que se refiram a contribuições previdenciárias. Pelo menos quanto aos prazos e às exigências para seguimento de impugnações e recursos, não há por que retardar a aplicação das regras do referido Decreto, mormente quando se constata que essas regras são mais favoráveis ao contribuinte.

Julgamos oportuno incluir um dispositivo que permite que a Fazenda Nacional celebre convênios com entidades públicas e privadas para permitir a identificação de contribuintes cujos débitos foram parcelados ou inscritos em dívida ativa. Abre-se, pois, caminho para que a avaliação do risco de crédito inclua informações relativas aos débitos tributários do solicitante do empréstimo ou financiamento. Trata-se de medida que amplia o acesso às informações relativas à situação fiscal dos contribuintes, diminuindo o risco de crédito e, ao mesmo tempo, desestimula a permanência do contribuinte em situação de inadimplemento. Merece, portanto, aprovação.

Também foi modificado o art. 32 do projeto, que altera a Consolidação das Leis Trabalhistas, para habilitar a União a receber as intimações da Justiça do Trabalho, referentes a cálculos de contribuições previdenciárias apuradas em reclamação trabalhista. Não há por que intimar a SRFB se é a União, por seus órgãos de representação judicial, a quem cabe se manifestar nessas matérias. A PGFN e a PGF estão aptas tecnicamente para conferir o cálculo e impugná-lo, se for o caso. A interposição da SRFB nessa relação poderia dar azo a que falhas de comunicação entre os órgãos prejudicassem, ou até inviabilizassem, a defesa do Erário. Os princípios da razoabilidade e da eficiência recomendam, pois, a alteração.

Por fim, também são feitos alguns ajustes nas cláusulas de vigência e revogação para permitir uma transição mais segura para a nova estrutura administrativa que ora se cria.

As demais alterações serão explicitadas e justificadas abaixo, na análise das emendas ao PLC nº 20, de 2006.

EMENDAS Nº 1,
DO SENADOR AELTON FREITAS,
E Nº 54, DO SENADOR LUIZ OTÁVIO:

Alteram a denominação do cargo de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil para Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, sob o argumento de que a nova denominação seria mais precisa.

Trata-se de alteração exclusivamente formal, sem nenhuma consequência material. O **nomem juris** de um cargo público não altera o seu conteúdo atributivo nem a sua natureza. Em setembro, é indiscutível que a denominação é mais precisa expressa melhor as responsabilidades a cargo dos servidores em questão.

Assim, opinamos pelo acolhimento.

EMENDA Nº 2,
DO SENADOR AELTON FREITAS:

Amplia, significativamente, as atribuições dos Analistas-Técnicos da Receita Federal do Brasil, com vistas a aproximá-las daquelas conferidas aos Auditores-Fiscais.

A Emenda é parcialmente acolhida pela subemenda à nº 55.

EMENDAS Nº 3,
DO SENADOR DELCÍDIO AMARAL,
Nº 6, DO SENADOR ROMERO JUCÁ,
NºS 56 A 61, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
NºS 62 E 139, DO SENADOR SÉRGIO GUERRA,
NºS 67 E 119, DO SENADOR VALDIR RAUPP,
E Nº 99, DO SENADOR LEOMAR QUINTANILHA:

As Emendas tratam, direta ou indiretamente, da relação entre o Fisco e o contribuinte que, pelos mais diversos motivos, possui débitos acumulados relativos a impostos, taxas e contribuições sociais. Propõem, em síntese, o seguinte: **a)** novas modalidades de financiamento desses débitos (alguns específicos para determinados segmentos, como Estados e pequenas empresas); **b)** a reedição de parcelamentos especiais já existentes; **c)** alteração nas regras desses parcelamentos, para facilitar o pagamento antecipado do débito ou para possibilitar o reingresso do contribuinte que tenha sido excluído de um deles.

Exaltamos a preocupação dos ilustres Senadores com a questão do crescimento da Dívida Ativa tributária federal, o que demonstra a crescente incapacidade do empresariado brasileiro de arcar com a atual carga tributária. Apesar disso, não nos parece oportuno tratar desse assunto no bojo de um projeto que trata da organização administrativa do sistema de arrecadação federal. A discussão em torno do crescente indébito tributário deve acompanhar a discussão acerca da matriz tributária brasileira, que não se confunde com a estrutura dos órgãos que a arrecada.

Opinamos pela rejeição das Emendas.

EMENDA Nº 4,
DO SENADOR DEMÓSTENES TORRES:

Incorpora, na carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, a carreira de Auditoria-Fiscal do

Trabalho, com vistas a unificar as atividades de fiscalização tributária da União.

A alteração não nos parece pertinente. As atribuições dos integrantes da carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho são muito diversas das da carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil. Não são aqueles servidores voltados prioritariamente à fiscalização tributária, mas à das relações de trabalho. O acolhimento da Emenda poderia levar ao esvaziamento dessas funções, inclusive a de combate ao trabalho escravo, comprometendo o bom funcionamento do Ministério do Trabalho, o que é de todo inconveniente.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 5,
DO SENADOR DEMÓSTENES TORRES:

Altera o Estatuto do Desarmamento, para atualizar o dispositivo do diploma legal que concede porte de arma aos integrantes da carreira de Auditoria da Receita Federal, cuja denominação é alterada na proposição sob exame, e para estender esse direito à Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho.

A matéria deve ser objeto de proposição específica.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 7,
DO SENADOR ROMERO JUCÁ:

Promove alterações na forma como a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional assumirá os encargos relativos às contribuições transferidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, prevendo a contabilidade separada desses recursos e a ampliação das atribuições dos integrantes das carreiras de Advogado da União e de Procurador Federal, que incluiria a apuração da liquidez e certeza da dívida ativa da União e suas entidades.

Do ponto de vista da separação dos recursos destinados à seguridade social, originados das contribuições sociais vinculadas à área, a Emenda não nos parece necessária para o atingimento do objetivo colimado, tendo em conta os argumentos já expendidos sobre a matéria (fls. 6 deste Parecer).

Quanto à ampliação das atribuições dos Advogados da União e Procuradores Federais, além do vício de possibilitar provimento derivado, ou seja, aproveitamento do servidor em cargo diverso daquele em que ingressou no serviço público, parece-nos que a alteração pode ferir o disposto no § 3º do art. 131 da Constituição, que prevê, na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei.

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS Nºs 8 E 10,
DA SENADORA LÚCIA VÂNIA,
Nº 97, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E Nº 124, DO SENADOR VALDIR RAUPP:

As Emendas nºs 10, 97 e 124 retiram dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados no Ministério da Previdência Social a competência para efetuar a fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar e das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social, conforme previsto nos §§ 2º a 4º do art. 11 do PLC nº 20, de 2006. A Emenda nº 8 estende essas atribuições a todos os integrantes da categoria.

As Emendas nºs 10, 97 e 124, ao retirar a atribuição dos Auditores-Fiscais lotados no Ministério da Previdência Social, tornam praticamente impossível a fiscalização das entidades em questão, uma vez que aquele Ministério ainda não conta com servidores qualificados para exercer essa função.

Quanto à Emenda nº 8, não se justifica a extensão da competência para todos os Auditores-Fiscais, uma vez que a fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar e das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social não é atribuição da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 9,
DA SENADORA LÚCIA VÂNIA:

Atribui competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil para efetuar a lavratura de auto de infração pelo descumprimento de obrigação legal prevista na legislação da seguridade social e na legislação do plano de benefícios da previdência social.

Em nosso entendimento, a Emenda é desnecessária, uma vez que a competência já está implícita e pode ser discriminada em regulamento.

Efetivamente, o PLC nº 20, de 2006, já confere ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil a incumbência de executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica e de exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil e prevê que o Poder Executivo regulamentará as atribuições dos cargos de ...Auditor-Fiscal da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 11 E 12,
DA SENADORA LÚCIA VANIA:

A Emenda nº 11 institui a dívida ativa da seguridade social, constituída dos débitos referentes às contribuições sociais vinculadas àquela área.

A Emenda nº 12 altera a Lei nº 8.212, de 1991, com o mesmo objetivo da Emenda nº 11.

As Emendas não nos parecem necessárias para o atingimento do objetivo colimado, a separação dos recursos destinados à seguridade social, originados das contribuições sociais vinculadas à área, tendo em vista os argumentos já expendidos sobre a matéria (fls. 6 deste Parecer).

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS Nºs 13 A 16 E 21,
DO SENADOR ALVARO DIAS:

Retiradas pelo autor.

EMENDAS Nºs 17 A 20,
DO SENADOR ALVARO DIAS,
E 24 A 26, DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

As Emendas tratam da situação dos atuais Procuradores da Procuradoria Especializada junto ao INSS, cujo exercício está sendo, temporariamente, fixado na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Trata-se, certamente, de situação a merecer melhor equacionamento. A previsão constante da proposição original, segundo a qual esses servidores terão, tão-somente, o seu exercício fixado no novo órgão, gera uma condição de incerteza que não pode ser mantida.

Cabe aproveitar as Emendas em questão até o limite do possível. Assim, propomos emenda determinando que os servidores em tela, em vez de ter o seu exercício fixado, serão redistribuídos, mediante opção, para o novo órgão, onde serão enquadrados na forma do que determina o instituto, podendo, também, optar por permanecer no plano de saúde do seu órgão de origem.

Com essa providência, acolhem-se, parcialmente, as Emendas em análise e atende-se, na medida do possível, o pleito desses servidores.

EMENDAS Nºs 22 E 23,
DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

Retiradas pelo autor.

EMENDAS Nºs 27 A 35 E Nºs 37 A 41,
DO SENADOR LEONEL PAVAN

As Emendas visam disciplinar a atividade de inscrição e cobrança dos créditos relativos às contribuições previdenciárias. O caminho escolhido é a manutenção da fórmula utilizada quando da criação da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

Naquela oportunidade, houve uma transferência da arrecadação e fiscalização daquelas contribuições, antes feitas pelo INSS, para a recém-criada Secretaria, vinculada ao Ministério da Previdência Social (MPS).

Por esse motivo, desde aquele momento, as ações judiciais de cobrança dessa dívida deveriam ter passado para a PGFN. No entanto, a Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, determinou que a SRP faria o trabalho de fiscalização e arrecadação, em nome do INSS. Buscou-se, por um artifício legal, “driblar” a determinação constitucional.

As Emendas nº 27 a 29 pretendem reproduzir esse mecanismo e manter, por consequência, a Procuradoria-Geral Federal, por meio de sua procuradoria especializada junto ao INSS, como responsável pela inscrição e cobrança judicial dos débitos.

Como desdobramento, a Emenda nº 30 vem suprimir o art. 17, mantendo a Dívida Ativa do INSS. As Emendas nºs 31, 33 e 34, no mesmo sentido, visam restaurar a estrutura existente antes da criação da SRP. A Lei nº 11.098, de 2005, transferira, do INSS, para a SRP e para o Órgão de Arrecadação da PGF, cargos efetivos, em comissão, e funções comissionadas. As emendas os fazem retomar à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS.

As unidades locais do Órgão de Arrecadação da PGF, por sua vez, são transformadas em seccionais da PGFN, pela Emenda nº 32. Ocorre que, se é a PGF junto ao INSS que fará o trabalho de inscrição e cobrança dos créditos previdenciários, não há mais necessidade de novas seccionais para a PGFN. Parece-nos que o propósito da emenda é, simplesmente, dar uma destinação a essas unidades, esvaziadas com o retorno da atribuição ao INSS.

O art. 23 do Projeto trata do procedimento administrativo-fiscal. A Emenda nº 35 mantém suas regras, mas suprime qualquer alusão a prazo. Está em harmonia com as demais emendas, uma vez que, não havendo transferência das referidas atribuições para a PGFN, não há porque instituir prazos de transição.

As Emendas nºs 37 a 39 suprimem todos os dispositivos que tratam da transferência do Conselho de Recursos da Previdência Social, órgão do MPS, para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda. Pelos mesmos motivos já explicitados no parágrafo anterior, também estão em harmonia com as demais emendas.

Todas essas emendas, harmônicas entre si, estão em descompasso com o espírito do PLC, que é de unificação. Se as emendas forem acolhidas, a arrecadação e fiscalização das contribuições previdenciárias ficariam no Ministério da Fazenda, porém o contencioso administrativo se manteria no MPS e o contencioso judicial, no INSS.

Por fim, as Emendas nºs 40 e 41 suprimem os dispositivos que autorizam a transferência de bens móveis e imóveis, direitos e obrigações, dotações orçamentá-

rias, entre outros, para a União e para a SRFB. Esses dispositivos, a nosso ver, não devem ser suprimidos, uma vez que são necessários para possibilitar à SRFB o desempenho de suas novas atribuições.

Opinamos por sua rejeição.

EMENDA Nº 36,
DO SENADOR LEONEL PAVAN:

A Emenda nº 36 tem por finalidade vedar a compensação de débitos relativos às contribuições previdenciárias com tributos da União. Ela altera a redação do art. 24 que disciplina justamente o mecanismo de compensação.

É de atentar, contudo, que a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, oriunda da chamada “MP do Bem”, no art. 114, já autoriza a compensação de ofício de débitos previdenciários com créditos tributários do contribuinte. Assim, uma vedação genérica prejudicaria a aplicação daquele dispositivo, recém-aprovado pelo Congresso Nacional.

O mecanismo da compensação facilita a realização dos créditos previdenciários, especialmente quando são compensados créditos tributários do contribuinte com seus débitos previdenciários, tal como determina o art. 114 da Lei nº 11.196, de 2005.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 42, 44, 45 A 47, 69, 72 E 140,
DO SENADOR VALDIR RAUPP,
83 E 85, DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO,
92 E 93, DO SENADOR MÃO SANTA
E 141, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO:

As Emendas tratam da situação dos servidores do Plano de Classificação de Cargos e das Carreiras Previdenciária, da Seguridade Social e do Trabalho, e do Seguro Social, cujo exercício foi fixado na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Trata-se, certamente, de situação que merece melhor equacionamento. A previsão constante da proposição original, segundo o qual esses servidores terão, tão-somente, o seu exercício fixado no novo órgão, gera uma condição de incerteza que não pode ser mantida.

É certo que o Congresso Nacional está limitado em sua capacidade de solução do problema, tanto do ponto de vista formal, pela vedação de aumento de despesa em projeto de iniciativa privativa do Presidente da República, prevista no inciso I do art. 63 da Constituição, quanto material, pela inconstitucionalidade do instituto do provimento derivado de cargo público.

Cabe, no entanto, aproveitar as Emendas em questão até o limite do possível. Assim, propomos emenda determinando que os servidores em tela, em

vez de ter o seu exercício fixado, serão redistribuídos, mediante opção, para o novo órgão, onde serão enquadrados na forma do que determina o instituto, podendo, também, optar em permanecer no plano de saúde do seu órgão de origem.

Com essa providência, acolhem-se, parcialmente, as Emendas em análise e atende-se, na medida do possível, o pleito desses servidores.

EMENDA Nº 43,
DO SENADOR VALDIR RAUPP:

Suprime o dispositivo que permite aos candidatos aprovados em concurso público para a carreira de Auditoria da Receita Federal nomeação para os cargos da carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, resultado da transformação daquela primeira.

O dispositivo em questão visa a convalidar os concursos públicos convocados pelos Editais da Escola Superior de Administração Fazendária (ESAF) nº 70, de 21 de outubro de 2005, e 72, de 9 de novembro de 2005, ainda sob a vigência da Medida Provisória (MP) nº 258, de 2005, para os cargos da então existente carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, e que tiveram que ser retificados com a perda de eficácia do ato.

Não nos parece conveniente a supressão, que geraria sérios problemas não apenas para a Administração, como para os candidatos inscritos em eventuais certames em andamento.

Opinamos pela rejeição

EMENDAS Nºs 48 A 51,
DO SENADOR VALDIR RAUPP
E 120 E 121, DO SENADOR EDUARDO SUPPLY:

As Emendas tratam da situação dos servidores do Plano de Classificação de Cargos e das Carreiras Previdenciária, da Seguridade Social e do Trabalho, e do Seguro Social, cujo exercício foi fixado na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Trata-se de situação similar à dos servidores cujo exercício foi fixado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, anteriormente analisada. A solução a ser dada à questão é idêntica.

Acolhem-se, assim, parcialmente, as Emendas.

EMENDA Nº 52,
DO SENADOR VALDIR RAUPP:

A Emenda altera o art. 37 da proposição, para prever que o projeto de lei orgânica das Auditorias Federais, a ser encaminhado pelo Poder Executivo, deverá dispor sobre direitos, deveres, garantias e prerrogativas das carreiras que compõem o quadro de pessoal da Secretaria da Receita Federal do Brasil e não de todos

servidores integrantes das Carreiras de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

Segundo seu autor, o objetivo da Emenda é ampliar o escopo da lei orgânica prevista no dispositivo para todos os servidores da Receita Federal do Brasil.

Entretanto, em nosso entendimento, o seu resultado será o oposto do pretendido, pois limitará e não ampliará o alcance do dispositivo que pretende modificar.

Isso porque a única carreira que compõe o quadro de pessoal da futura Secretaria da Receita Federal do Brasil é a de Auditoria da Receita Federal do Brasil, formada pela fusão da Auditoria da Receita Federal e da Auditoria-Fiscal da Previdência Social. Os demais servidores que atuarão no novo órgão, se aprovado o PLC nº 20, de 2006, pertencerão a carreiras ou categorias funcionais genéricas, não vinculadas funcionalmente à SRFB.

Como a Lei nº 10.593, de 2002, trata, além das carreiras de Auditoria da Receita Federal e de Auditoria-Fiscal da Previdência Social, da de Auditoria-Fiscal do Trabalho, se aprovada a Emenda, a citada lei orgânica não cuidará dessa última.

Opinamos pela rejeição.

EMENDA Nº 53,

DO SENADOR EDUARDO AZEREDO:

Quanto à Emenda nº 53, do Senador Eduardo Azeredo, que trata do refinanciamento de débitos previdenciários dos Estados, vale observar que, recentemente, os Municípios foram beneficiados com o parcelamento de seus débitos previdenciários pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Assim, é necessário aprovarmos um plano de parcelamento dos débitos dos Estados perante a Previdência Social semelhante ao oferecido aos Municípios. A propósito, vale lembrar que, durante a tramitação da Medida Provisória nº 258, de 2005, que visava criar a Receita Federal do Brasil, foi incluída na Câmara, emenda com tal finalidade, que não foi confirmada pelo Senado Federal em razão da perda de eficácia da referida medida provisória.

Pelas razões expostas, acolhemos a Emenda nº 53, que, repita-se, visa estender a oportunidade de refinanciamento de débitos previdenciários aos Estados. Acatamos, contudo, na forma de subemenda, apenas para corrigir equívoco tipográfico que suprimiu a parte final do texto.

EMENDA Nº 55,

DO SENADOR LUIZ OTÁVIO:

No tocante à Emenda nº 55, do Senador Luiz Otávio, também estamos opinando pelo seu acolhimento

na forma de subemenda. Efetivamente, parece-nos adequado promover uma ampliação nas atribuições dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil, não apenas para fazer justiça a esses servidores, como para permitir o melhor funcionamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Essa ampliação, entretanto, não pode ser excessiva, sob pena de engessar o novo órgão de outra forma e promover provimento derivado.

EMENDAS Nºs 63 E 66,

DO SENADOR DEMÓSTENES TORRES,
75, 79 E 80, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
89, DO SENADOR GILBERTO MESTRINHO,
E 136, DO SENADOR ALVARO DIAS:

As Emendas promovem alteração na remuneração dos servidores das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho.

Malgrado os seus méritos, as Emendas padecem de vício insanável de inconstitucionalidade formal.

Como a matéria objeto do PLC nº 20, de 2006, é de iniciativa privativa do Presidente da República, a teor das alíneas **a** e **c** do inciso II do § 1º do art. 61 da Lei Maior, e a Emenda promove aumento de despesa ao incrementar a remuneração de servidores públicos, a sua apresentação está vedada pelo disposto no inciso I do art. 63 da Constituição.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 64,

DO SENADOR DEMÓSTENES TORRES,
76, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E 137 DO SENADOR ALVARO DIAS:

As Emendas têm por objetivo atribuir, privativamente, ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil a orientação do sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação tributária e previdenciária, por intermédio de atos normativos e solução de consultas.

Em realidade, as Emendas pretendem assegurar que as orientações verbais prestadas em plantão fiscal não sejam legalmente vinculantes.

Parece-nos que a matéria já consta do PLC nº 20, de 2006, que prevê a competência privativa dos servidores em questão para proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 65,

DO SENADOR DEMÓSTENES TORRES,
68, DO SENADOR VALDIR RAUPP,
77, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
87, DO SENADOR GILBERTO MESTRINHO
E 132 DO SENADOR ALVARO DIAS:

As Emendas determinam que o nome do Secretário da Receita Federal do Brasil será submetido, previamente à sua nomeação, ao Senado Federal.

A possibilidade de a lei submeter o titular de cargo público à prévia aprovação pelo Senado Federal é prevista pela Constituição, em seu art. 52, III, f.

A adoção do procedimento para o cargo de Secretário da Receita Federal do Brasil é fundamental, tendo em vista não apenas sua importância, como também a independência de que seu titular deve desfrutar.

Opinamos pela aprovação das Emendas.

EMENDAS NºS 70,
DO SENADOR ROBERTO SATURNINO,
82, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO
E 127, 133 E 135, DO SENADOR
JOÃO BATISTA MOTTA:

As Emendas determinam a supressão dos diversos dispositivos da proposição que fundem as carreiras de Auditoria da Receita Federal e de Auditoria-Fiscal da Previdência Social na carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, mediante a transformação dos cargos atualmente existentes.

Assim, se acolhidas as Emendas, teríamos, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, duas carreiras responsáveis pelas atividades-fim do órgão. Uma encarregada da fiscalização do recolhimento das contribuições previdenciárias e outra responsável pelos demais tributos arrecadados pela nova Secretaria.

As Emendas vão de encontro a um dos principais objetivos do PLC nº 20, de 2006, que é a busca de racionalização da atuação do Governo Federal na área de arrecadação e fiscalização de tributos, na medida em que as mudanças propostas eliminam possível duplicação de esforços e estruturas.

Opinamos pela rejeição das Emendas.

EMENDAS NºS 71,
DO SENADOR ROBERTO SATURNINO,
E 128, DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

As Emendas alteram o **caput** do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, que é objeto de modificação pelo art. 9º do PLC nº 20, de 2006, para criar a carreira de Apoio Técnico da Secretaria da Receita Federal, composta pelo cargo de nível médio de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, separada da carreira de Auditoria da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que passaria a ser composta apenas pelo cargo de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

Argumenta-se, na justificação das Emendas, que as propostas restabelecem a idéia da existência de duas carreiras na Secretaria da Receita Federal do

Brasil, impedindo qualquer possibilidade de ascensão vertical entre os cargos e que a SRFB necessita de uma carreira de nível médio para executar as tarefas de natureza técnica, preparatórias e acessórias às atividades dos Auditores-Fiscais.

Com relação ao mérito das emendas, parece-nos relevante observar que, na verdade, a carreira de Auditoria da Receita Federal, desde a sua instituição, com a denominação de Auditoria do Tesouro Nacional, pelo Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, foi composta de dois cargos: Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional, de nível superior, e Técnico do Tesouro Nacional, de nível médio.

Posteriormente, a Lei nº 10.593, de 2002, alterou a denominação da carreira para Auditoria da Receita Federal e seus cargos, respectivamente, para Auditor-Fiscal da Receita Federal e Técnico da Receita Federal. O mesmo diploma legal previu, também, que seria exigido o nível superior para o provimento de ambos os cargos.

O PLC nº 20, de 2006, transforma a carreira em Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta dos cargos, de nível superior, de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – para o qual são transpostos os atuais Auditores-Fiscais da Receita Federal – e de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil – para o qual são transpostos os atuais Técnicos da Receita Federal.

Destarte, qualificar os cargos de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil como de nível médio traduz-se, na prática, em retornar à situação anterior à Lei nº 10.593, de 2002.

De outra parte, não é o nível ou denominação da carreira que define o conteúdo atributivo dos cargos, mas a descrição de suas funções.

A possibilidade de ascensão funcional entre os dois cargos, era prevista no citado Decreto-Lei nº 2.225, de 1985. O instituto, entretanto, foi excluído do ordenamento jurídico pelo Supremo Tribunal Federal, desde o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 231, ocorrido em 5 de agosto de 1992. Diz o respectivo acórdão:

Estão, pois, banidas das formas de investidura admitidas pela Constituição a ascensão e a transferência, que são formas de ingresso em carreira diversa daquela para a qual o servidor público ingressou por concurso, e que não são, por isso mesmo, insitas ao sistema de provimento em carreira, ao contrário do que sucede com a promoção, sem a qual obviamente não haverá carreira, mas, sim, uma sucessão ascendente de cargos isolados.

Essa decisão vem sendo aplicada mesmo no caso de carreiras compostas de cargos diversos. No Mandado de Segurança nº 21.420, impetrado por Técnicos de Finanças e Controle Externo da Carreira de Finanças e Controle Externo do Tribunal de Contas da União contra decisão da Corte de Contas, que pedia a realização concurso público e não interno para provimento dos cargos de Analista da mesma Carreira, assim decidiu o Excelso Pretório:

Técnicos de Finanças e Controle Externo do TCU que pretendem ascender a Analistas daquela Corte, impedindo a realização de concurso público para o provimento destes cargos. Como espécie de provimento derivado, a ascensão é inconstitucional.

Assim, em nosso entendimento, as Emendas são desnecessárias, por que não há a possibilidade da realização de ascensão funcional entre os cargos de Auditor-Fiscal e de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil pelo fato de eles, eventualmente, pertencerem à mesma carreira.

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS Nºs 73,
DO SENADOR ALVARO DIAS,
88, DO SENADOR GILBERTO MESTRINHO,
129, DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO,
E 130, DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

Alteram a distribuição das atribuições entre os Auditores-Fiscais e os Analistas-Técnicos da Receita Federal do Brasil.

As Emendas podem tornar muito rígida a distribuição das atribuições, anulando a possibilidade de a matéria ser detalhada em regulamento.

Opinamos pela rejeição.

EMENDAS Nºs 74,
DO SENADOR ALVARO DIAS,
81, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
90, DO SENADOR GILBERTO MESTRINHO,
E 134, DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

As Emendas alteram o art. 37 da proposição, para prever que o projeto de lei orgânica das Auditorias Federais, a ser encaminhado pelo Poder Executivo, deverá dispor sobre o regime jurídico, os direitos, deveres, garantias e prerrogativas do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e não de todos servidores integrantes das Carreiras de que trata a Lei nº 10.593, de 2002.

Segundo seus autores, o objetivo das Emendas é dar efetividade ao disposto no art. 37, XXII, da Constituição, que reza: as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Mu-

nicipios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

Em nosso entendimento, as Emendas, além de limitar o alcance do dispositivo que pretendem modificar, não disciplinam o art. 37, XXII, da Lei Maior, cujo escopo é distinto.

Opinamos pela rejeição das Emendas.

EMENDAS Nºs 78,
DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E 138, DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO:

As Emendas estabelecem que os cargos de direção e chefia da Secretaria da Receita Federal do Brasil serão exercidos, privativamente, por servidores da carreira da Auditoria da Receita Federal do Brasil, restritos, ainda, aqueles vinculados à atividade-fim do órgão aos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal.

A restrição pode prejudicar a atuação do órgão, além de discriminar outros servidores que lá prestam serviços.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 84,
DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO,
E 91, DO SENADOR MÃO SANTA:

As Emendas prevêm que compete ao Ministério da Previdência Social o controle sobre os lançamentos contábeis efetuados no Fundo do Regime-Geral de Previdência Social.

Trata-se, parece-nos, de emendas desnecessárias, uma vez que, de conformidade com o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, já cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social, entidade vinculada ao Ministério da Previdência Social, gerir o Fundo do Regime-Geral de Previdência Social.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 86,
DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO,
98, DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E 125, DO SENADOR VALDIR RAUPP:

As sugestões prevêm que as instalações, os equipamentos e os servidores necessários à consecução das atividades operacionais acrescidas à antiga Secretaria da Receita Federal em decorrência do PLC serão acomodados na estrutura física do Ministério da Fazenda e que os bens do Ministério da Previdência Social e do Instituto Nacional do Seguro Social, desafetados de sua finalidade anterior em razão da transferência de atividades prevista no PLC, serão alocados

na concessão e na manutenção de benefícios previdenciários, ou alienados, na forma da legislação aplicável, quando não puderem servir a esse propósito.

Em nosso entendimento, as Emendas prevêem providências ora impossíveis de serem atendidas, como a acomodação das instalações da Secretaria da Receita Previdenciária na estrutura física do Ministério da Fazenda, ora contrárias à racionalidade administrativa, como a previsão em lei da alocação física dos bens móveis públicos e, mais grave, a determinação de que, por razões apenas contábeis, tenha a União que alienar bens móveis de um órgão, que são necessários ao órgão sucessor.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 94,
DO SENADOR NEY SUASSUNA
E OUTROS ILUSTRES SENADORES:

A Emenda modifica as atribuições dos Auditores-Fiscais para ressaltar, em sua atuação, que a desconsideração da pessoa, ato ou negócio jurídico que implique reconhecimento de relação de trabalho, com ou sem vínculo empregatício, deverá sempre ser precedida de decisão judicial.

Busca-se, com a medida, deixar claro o limite de atuação da autoridade fiscal, que não pode se sobrepor à competência constitucional do Poder Judiciário. Cabe ao Estado-Juiz desconsiderar a personalidade jurídica e reconhecer relação empregatícia. Os efeitos tributários desse reconhecimento, portanto, somente podem surgir após o pronunciamento judicial. A emenda merece ser acolhida.

EMENDAS Nºs 95,
DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
101, DO SENADOR SÉRGIO GUERRA,
E 122, DO SENADOR VALDIR RAUPP:

As emendas, essencialmente, transformam a atual Secretaria da Receita Previdenciária na Secretaria Federal da Seguridade Social, órgão da administração indireta subordinado ao Ministro de Estado da Previdência Social, que passa também, a anecadar as demais contribuições sociais destinadas à seguridade social, como a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Criam a Procuradoria-Geral da Seguridade Social e mantêm inalterada a Secretaria da Receita Federal.

Trata-se, na prática, da rejeição do objetivo principal do PLC nº 20, de 2006, que é o de fimir em um único órgão, para cada caso, tanto a arrecadação da maior parte dos tributos arrecadados pela União quanto a cobrança da dívida ativa deles decorrente. Essas

atividades caberiam, de acordo com o Projeto, respectivamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Quanto à necessidade de impedir que haja desvio dos recursos da previdência social para outros fins, cabe comentar que, em nosso entendimento, essa possibilidade não existe no PLC nº 20, de 2006, e, se ocorrer, será ao arrepio das normas que já informam a matéria.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nºs 96,
DO SENADOR FLEXA RIBEIRO,
E 123, DO SENADOR VALDIR RAUPP:

As Emendas criam 400 cargos de Auditor de Previdência Complementar e 1.000 cargos de Analista de Benefícios Previdenciários.

Malgrado os seus méritos, as Emendas padecem de vício insanável de inconstitucionalidade formal.

Como a matéria objeto do PLC nº 20, de 2006, é de iniciativa privativa do Presidente da República, a teor das alíneas **a** e **e** do inciso II do § 1º do art. 61 da Lei Maior, e as Emendas promovem aumento de despesa, sua apresentação está vedada pelo disposto no inciso I do art. 63 da Constituição.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS Nº 100,
DO SENADOR JEFFERSON PÉRES,
E 131, DO SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA:

As Emendas prevêem que o cargo de Secretário da Receita Federal do Brasil será privativo dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

A restrição parece excessiva, limitando a possibilidade de escolha do dirigente máximo do órgão.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 102,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende possibilitar a adequada e necessária participação do Conselho Nacional de Previdência Social na administração das contribuições previdenciárias, legitimando, assim, a competência arrecadadora da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Para tanto, os atos normativos da Secretaria da Receita Federal do Brasil deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Nacional de Previdência Social, que poderá propor sugestões de modificação. As razões do eventual não-acatamento das sugestões, pela SRFB, deverão ser publicadas no Diário Oficial da União. Assim, prestigia-se a participação do órgão previdenciário na formulação das políticas de arrecadação.

dação, ao mesmo tempo em que se garante transparência à relação entre esse e a SRFB.

Opinamos pelo seu acolhimento parcial na Emenda 142.

EMENDA Nº 103,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende vedar a possibilidade de a Fazenda Pública, na atividade de cobrança de seus créditos, valer-se do protesto de título como meio de dar publicidade ao inadimplemento de obrigação fiscal.

Não nos parece que seja, contudo, uma medida prudente. O protesto é medida prevista na legislação há muito tempo e freqüentemente usada na prática comercial e empresarial. Parece-nos um instrumento transparente e válido para dar publicidade ao descumprimento de obrigação tributária principal do comerciante. Não se pode retirar, do Poder Público, os meios de cobrança postos à disposição dos demais credores.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 104,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende incluir, no procedimento de compensação de iniciativa do contribuinte, previsto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, as contribuições previdenciárias, expressamente excluídas no art. 24, parágrafo único, do PLC nº 20, de 2006. Aquele procedimento alcança, atualmente, todos os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Não há motivo, a nosso ver, para que as contribuições previdenciárias, uma vez incluídas no âmbito de arrecadação daquele órgão, fiquem excluídas do procedimento de compensação por declaração. A possibilidade de mistura de receitas fica afastada pelo caput do próprio art. 24 do PLC, bem como pelas normas já aplicadas com sucesso aos tributos administrados pela SRF.

Entendemos, contudo, ser conveniente estabelecer um prazo de dois anos para que a Administração adapte seus procedimentos às novas regras.

Acolhida na forma de subemenda.

EMENDA Nº 105,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda estipula prazos para resposta da administração às petições, defesas ou recursos administrativos do contribuinte. O prazo normal seria de 360 dias, prorrogável por mais 180 dias e poderia ser suspenso, por até 120 dias, para realização de diligên-

cias. O exaurimento do prazo implicaria a nulidade do lançamento, sem prejuízo de a autoridade competente para decidir responder pessoalmente pelos eventuais prejuízos causados ao Erário Público, nos casos de dolo e culpa.

Parece-nos meritória a iniciativa. Depõe contra a segurança jurídica a demora em responder administrativamente aos pleitos do contribuinte. Ademais, os juros de mora sempre retroagem à data de vencimento do débito exigido, razão pela qual a demora em responder ao contribuinte beneficia a própria Fazenda Pública, que receberá seus créditos corrigidos segundo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Por fim, cabe mencionar que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo, e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Opinamos pelo seu acolhimento.

EMENDA Nº 106,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda dispõe que todos os atos de cobrança fiscal (notificação, lançamento, inscrição em Dívida Ativa, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, etc.) devem ser acompanhados de informações claras sobre o responsável pelo ato, especificamente o nome, função, endereço e telefone, sob pena de nulidade.

As informações sobre a autoridade responsável pelo ato, que permitam sua clara identificação, facilitarão em grande medida a defesa do contribuinte. Ele poderá, por exemplo, saber a que repartição pública acorrer, bem como a quem endereçar seus recursos administrativos e judiciais. Ademais, como bem ressaltou a justificativa, ficará mais fácil a responsabilização pessoal do agente público que tenha agido com dolo ou má-fé. Também o princípio da publicidade será prestigiado.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 107,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende uniformizar o horário de atendimento dos órgãos federais de arrecadação fiscal, bem como o procedimento de abertura de vistas dos autos de processos administrativos e de obtenção de cópias reprográficas.

Quanto ao horário de funcionamento das repartições, não consideramos conveniente estabelecer em lei, retirando da Administração Pública a compe-

tência discricionária de atender, no caso concreto, o interesse público.

No entanto, é meritória a iniciativa de proceduralizar a abertura de vista dos autos. Se é negada a possibilidade de o contribuinte conhecer os elementos probantes coligidos pela autoridade fiscal, como poderá exercer sua defesa? Parece-nos pertinente suspender o prazo de defesa a partir do requerimento de vistas e sua efetivação, inclusive com o fornecimento de cópias reprográficas, se necessário.

Da mesma forma, o § 3º que orienta a SRFB a adotar medidas de informatização dos procedimentos administrativos e digitalização das petições e requerimentos poderá aperfeiçoar, e muito, o relacionamento Fisco-contribuinte.

Opinamos pelo acolhimento na forma de subemenda.

EMENDA Nº 108,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGILIO:

A Emenda, à semelhança da de nº 105, também pretende fixar prazos para a administração tributária, mas se refere especificamente aos procedimentos de fiscalização. Para evitar as situações em que a empresa fica anos sob fiscalização, pretende-se limitar esse período em até 180 dias, prorrogáveis até um máximo de 12 meses de fiscalização.

Ao mesmo tempo, em nome da isonomia, concede-se uma ampliação no prazo de defesa administrativa para cada prorrogação da ação fiscal, na proporção de cinco dias para o contribuinte a cada trinta para a Fazenda Pública.

Os prazos fixados na emenda são razoáveis e flexíveis, sendo perfeitamente atendíveis, em sua maioria, pelo órgão fiscal.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 109,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende suspender a fluência dos prazos de defesa contra lançamentos de ofício, cobrança administrativa e processos administrativos de natureza tributária ou previdenciária, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro e 10 de janeiro subsequente.

Argumenta-se que os prazos seriam exíguos para o contribuinte apresentar sua defesa durante o período natalino. Não cremos, contudo, que essa preocupação proceda.

Em primeiro lugar, com a criação da SRFB, o procedimento previsto no Decreto nº 70.235, de 1972, será

o predominante, inclusive para procedimentos relativos a contribuições previdenciárias. O prazo, portanto, como constata a própria justificação, é de 30 trinta dias. Não nos parece que os feriados de final de ano inviabilizem o cumprimento desse prazo.

Em segundo lugar, poderíamos dar azo a que as repartições fiscais, se não formalmente, terminassem por estabelecer um “recesso branco” de final de ano, prejudicando exatamente os contribuintes que a Emenda visa a proteger.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 110,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGILIO:

A Emenda visa pôr fim a um procedimento adotado pela Secretaria da Receita Federal e pela PGFN, que é o de inscrever diretamente em Dívida Ativa (e, por consequência, no CADIN) os débitos constantes da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), mas não pagos no modo e tempo exatos.

A inscrição imediata desses débitos em Dívida Ativa desconsidera os princípios constitucionais de ampla defesa e do contraditório, ao mesmo tempo em que passa ao largo das inúmeras causas que podem levar a alguma inconsistência entre a DCTF e o Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARF), a saber: **a)** período de apuração informado no DARF diferente daquele informado na DCTF; **b)** código da receita informado no DARF em desacordo; **c)** pagamento de dois ou mais débitos em um único DARF, ou, ao contrário, pagamento de um único débito em mais de um DARF.

Enfim, a inscrição em Dívida Ativa é medida tão gravosa ao contribuinte que não se pode efetivá-la com base na mera presunção de que, havendo divergência entre o valor informado na DCTF e o efetivamente pago, haja inadimplemento tributário. Por essa razão, a inscrição, conforme propugna a Emenda, deve ser precedida do devido procedimento administrativo.

No mesmo sentido, e pelas mesmas razões, a emenda também determina que os débitos declarados na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP) e não pagos no tempo e modo devidos não sejam inscritos diretamente em Dívida Ativa. Com o objetivo de atender a essa finalidade, estamos oferecendo subemenda para determinar que essa inscrição somente possa ser feita após 30 dias da remessa da notificação.

Opinamos, portanto, por sua aprovação, na forma de subemenda.

EMENDA Nº 111,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende trazer para o processo administrativo-fiscal os avanços da legislação do processo administrativo positivada na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, determina a aplicação integral e subsidiária das disposições da Lei nº 9.784, de 1999 ao processo tributário e previdenciário.

A aprovação dessa Emenda incorporará ao rito do Decreto nº 70.235, de 1972, os principais avanços do devido processo legal administrativo.

Opinamos pelo seu acolhimento.

EMENDA Nº 112,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende melhor regulamentar a edição de atos infra-legais que criem obrigações acessórias para o contribuinte. São três as inovações. Em primeiro lugar, não se permitirá à criação de obrigações acessórias que exijam o fornecimento de informações já prestadas em outras obrigações acessórias da mesma SRFB. Fixa-se, ainda, um período de **vacatio legis** mínimo de 90 dias entre a publicação do ato normativo e sua exigibilidade. Finalmente, obriga a SRFB a consolidar as normas aplicáveis às mesmas obrigações acessórias.

A iniciativa é meritória. A possibilidade de a Secretaria da Receita Federal criar, sem necessidade de lei formal, obrigações acessórias, ampliou enormemente sua capacidade de coletar informações para eventuais auditorias. Por outro lado, há natural tendência à burocratização, à criação de obrigações desnecessárias e até abusivas. Por tais razões, deve-se manter essa atribuição na SRFB, embora limitada, de forma razoável e precisa, tal como sugere a emenda.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 113,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda pretende criar a Comissão de Harmonização da Legislação e Procedimentos, com a atribuição de disciplinar a transição do modelo atual para o novo, e facilitar a integração entre os órgãos de arrecadação. Para permitir a criação dessa comissão, altera os prazos de alguns dispositivos do PLC nº 20, de 2006.

Apesar de meritória, não nos parece que deva ser matéria de lei a regulamentação da transferência das atribuições das Secretarias da Receita Federal e Previdenciária para a nova Secretaria da Receita Fe-

deral do Brasil. Cabe ao Poder Executivo, por força do que dispõe o art. 84, II, da CF, a direção superior da administração federal. Essa transição, portanto, seja pela criação de uma comissão, ou não, deve ficar restrita à competência discricionária do Presidente da República.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 114,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A Emenda altera profundamente a relação entre o Fisco e o contribuinte, criando um procedimento de consulta em que o contribuinte submete, à apreciação da Fazenda, determinado negócio jurídico a ser por ele realizado e seu entendimento sobre a tributação incidente. A Fazenda pode homologar o entendimento ou expor o seu, vinculando-se a suas conclusões.

Dessa forma, uma operação financeira qualquer, ou uma fusão empresarial, ou uma aquisição de bem no exterior, por exemplo, podem ser submetidos, previamente, à consideração do Fisco, que dirá quais os tributos incidentes e como deverão ser recolhidos.

O prazo de resposta seria de 60 dias no órgão regional e de até 120 dias no órgão central da SRFB.

A despeito do mérito da iniciativa, em nosso entendimento, estar-se-ia atribuindo ao órgão fiscal uma função de consultoria tributária que não lhe cabe. Além disso, já é pacífico em nosso sistema tributário que a vinculação da administração à resposta dada em consulta só se mantém até a própria administração alterar seu entendimento, que valeria para os fatos geradores futuros. Assim, ao contrário de favorecer a segurança jurídica, um processo de consulta em tese como o que se propõe poderia enfraquecê-la, em desfavor do contribuinte.

Por fim, a regra prevista na Emenda, segundo a qual o decurso do prazo implicaria a aceitação da interpretação dada pelo contribuinte, afronta o princípio da indisponibilidade do interesse público.

Opinamos, pois, pela rejeição da Emenda.

EMENDA Nº 115,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A emenda, na linha das já anteriormente mencionadas, visa a estabelecer prazo para resposta a pleitos do contribuinte perante a SRFB. Fixa-se o prazo de seis meses para a decisão sobre pedido de restituição de tributos e de ressarcimento de créditos de Imposto sobre Produtos Industrializados, Contribuição ao PIS/Pasep e Cofins.

Como sanção pelo descumprimento, estabelece que, nos casos de ressarcimento, incidirão como já ocorre para os pedidos de restituição, juros moratórios calculados segundo a taxa Selic.

A medida é meritória, mas consideramos exacerbada a taxa de juros de mora cobrada da Fazenda nesses casos. O procedimento de julgamento de pedidos de ressarcimento é complexo e tem peculiaridades que não justificam a cobrança nesse patamar.

Opinamos pela sua aprovação na forma de subemenda.

EMENDA Nº 116,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A emenda pretende solucionar o problema da demora em intimar os Procuradores da Fazenda Nacional das decisões do Conselho de Contribuintes. Atualmente, as decisões ficam à disposição dos Procuradores para que delas tomem ciência, sem que de sua inércia decorra qualquer consequência além do prejuízo do contribuinte em não ver fim em seu pleito administrativo.

Compreendemos as dificuldades humanas e materiais da PGFN, motivo pelo qual a emenda é bastante cuidadosa em manter prazos razoáveis. Por exemplo, a intimação somente será possível na sessão subsequente à da formalização do acórdão. Se, mesmo assim, a intimação não for feita (já que depende do Procurador), os autos serão encaminhados à Procuradoria da Fazenda Nacional e, somente depois de mais trinta dias sem devolução dos autos, é que o Procurador será considerado intimado. Parece-nos, portanto, preservado o interesse público.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 117,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A emenda pretende revogar o chamado Recurso Especial à Câmara Superior de Recursos Fiscais, cabível somente contra decisões não-unâimes proferidas pelo Conselho de Contribuintes. Esse recurso é, atualmente, exclusivo da Fazenda Pública. Revogado esse recurso, diz a Justificação, ainda caberia recurso para a Câmara Superior de Recursos Fiscais, mas somente quando houver divergência entre as Câmaras ou com a própria Câmara Superior.

A supressão de um recurso, mesmo no âmbito administrativo, não favorece a segurança jurídica. Ao contrário, amplia a incerteza em torno da decisão administrativa e termina por transferir a lide para o Judiciário. Assim, também em nome da isonomia e da segurança

jurídica, parece-nos mais razoável estender o recurso para o contribuinte, em vez de suprimi-lo. Acreditamos, assim, contemplar os autores da emenda, sem prejudicar os interesses da Fazenda Pública.

Opinamos pela aprovação na forma de subemenda.

EMENDA Nº 118,
DOS SENADORES TASSO JEREISSATI
E ARTHUR VIRGÍLIO:

A emenda pretende impedir que as decisões definitivas proferidas pelos Conselhos de Contribuintes, órgãos da própria Administração Pública, sejam, quando favoráveis ao contribuinte, reexaminadas pelo Ministro da Fazenda ou pelo Poder Judiciário.

Para tanto, modifica o Decreto nº 70.235, de 1972, proibindo, assim, a interposição de recurso administrativo ou judicial contra decisão definitiva dos Conselhos de Contribuintes.

Parece-nos meritória a iniciativa. O Superior Tribunal de Justiça, conforme consta da Justificação, já rechaçou a possibilidade de recurso hierárquico perante o Ministro da Fazenda contra decisão dos Conselhos de Contribuintes. É razoável, portanto, que a legislação confirme a pacífica jurisprudência daquela Corte, que, a propósito, prestigia os Conselhos, elegendo-os como órgãos máximos de julgamento administrativo.

Quanto à hipótese de recurso judicial, manejado pela União, contra sua própria decisão administrativa, revela-se um completo contra-senso. O recurso ao Judiciário somente é possível por parte do contribuinte, já que a Administração é quem está julgando a matéria. Baseia-se a PGFN em parecer editado em 2004, que, a nosso ver, viola o princípio da legalidade e da coisa julgada administrativa. Parece-nos prudente, antes que se avolumem as ações judiciais com esse propósito, em prejuízo claro do contribuinte, seja susgado, por lei, o que nem deveria ter sido cogitado pela Administração Pública.

Opinamos pela sua aprovação.

EMENDA Nº 126,
DO SENADOR ROMERO JUCÁ:

A emenda propõe que os servidores da área de fiscalização e arrecadação de tributos dos ex-Territórios de Roraima e Amapá terão o seu exercício fixado na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, permanecendo, entretanto, cedidos aos Estados que sucederam àquelas unidades territoriais.

A emenda dispõe sobre matéria estranha ao objeto da presente proposição.

Opinamos pela sua rejeição.

EMENDA Nº 151,
DO SENADOR EDUARDO SUPLICY:

A emenda prevê que, no prazo de sessenta dias contados da publicação do diploma legal que se originar do PLC nº 20, de 2006, o Poder Executivo deverá apresentar projeto de lei instituindo Plano de Carreira específico para os servidores do Plano de Classificação de Cargos (PCC) que se encontram em exercício na Secretaria da Receita Federal. Além disso, estabelece que esses mesmos servidores deverão ser objeto da lei orgânica das Auditorias Federais, prevista no art. 37 da proposição.

Não obstante o seu mérito, entendemos que o prazo de sessenta dias é muito curto. Ademais, há necessidade de adequação do texto em razão da recente aprovação da Lei nº 11.357, de 2006.

Assim, estamos rejeitando a Emenda nº 151 e apresentando a Emenda nº 158 para equacionar o problema.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade do PLC nº 20, de 2006, e, no mérito, pela sua aprovação, acolhidas integralmente as Emendas nº 1 (de teor idêntico ao da Emenda nº 54, que fica, assim, prejudicada), 65 (de teor idêntico ao das Emendas nºs 68, 77, 87 e 132, que ficam, assim, prejudicadas), 94, 105, 106, 108, 111, 112, 116 e 118; acolhidas na forma das subemendas que se seguem as Emendas nºs 53, 55, 104, 107, 110, 115 e 117; com as Emendas abaixo (que incluem o acolhimento parcial das Emendas nºs 2, 17 a 20, 24 a 26, 42, 44 a 51, 69, 72, 83, 85, 92, 93, 102, 120, 121, 140 e 141); restando rejeitadas as demais emendas:

EMENDA Nº 142 – CAE

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Além das competências atribuídas pela legislação vigente à Secretaria da Receita Federal, cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a colaboração do Conselho Nacional de Previdência Social, planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, normatização, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas:

I – nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição;

II – no art. 15 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, a partir do primeiro dia

do décimo terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei.

§ 1º O produto da arrecadação das contribuições especificadas no inciso I do **caput** deste artigo e acréscimos legais incidentes será destinado, em caráter exclusivo, ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social e creditado diretamente, no menor prazo possível, ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Secretaria da Receita Federal do Brasil prestará contas, trimestralmente, ao Conselho Nacional de Previdência Social, dos resultados da arrecadação das contribuições sociais destinadas ao financiamento do Regime Geral de Previdência Social e das compensações a elas referentes.

§ 3º As obrigações previstas na Lei nº 8.212, de 1991, relativas às contribuições sociais de que trata o **caput** deste artigo serão cumpridas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º Fica extinta a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social.

§ 5º Todo e qualquer ato normativo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativo a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e ao recolhimento das contribuições de que trata o **caput** deste artigo, deverá ser submetido ao Conselho Nacional de Previdência Social, para que este apresente sugestões de modificação no texto apresentado, em até quinze dias úteis.

§ 6º Caso não sejam aceitas as sugestões mencionadas no parágrafo anterior, deverá o Secretário-Geral da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou autoridade por ele delegada, apresentar, por escrito, as razões da recusa, que deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

§ 7º Ato do Poder Executivo poderá antecipar o prazo de que trata o inciso II do **caput** deste artigo.”

EMENDA Nº 143 – CAE

Dê-se ao **caput** do art. 3º do Projeto a seguinte redação, acrescentando ao mesmo dispositivo os §§ 5º a 7º abaixo:

“Art. 3º As atribuições de que trata o art. 2º desta Lei se estendem às contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, na forma da legislação em vigor, aplicando-se em relação a essas contribuições, no que couber, as disposições desta Lei.

.....
 § 5º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às contribuições devidas a terceiros no caso de isenção das contribuições destinadas ao Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991.

§ 6º Durante a vigência da isenção pelo atendimento cumulativo aos incisos I a V do art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, pela Secretaria da Receita Previdenciária ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, não são devidas pela entidade beneficente de assistência social as contribuições sociais previstas em lei a outras entidades ou fundos.

§ 7º Equiparam-se a contribuições de terceiros, para fins desta Lei, as destinadas ao Fundo Aeroviário – FA, à Diretoria de Portos e Costas do Comando da Marinha – DPC, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e, até a data prevista no inciso II do art. 2º desta Lei, a do salário-educação.”

EMENDA Nº 144 – CAE

Dê-se ao art. 12 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 36 desta Lei, são redistribuídos, na forma do disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, os cargos dos servidores que, na data da publicação desta Lei, se encontravam em efetivo exercício na Secretaria de Receita Previdenciária ou nas unidades técnicas e administrativas a ela vinculadas e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006;

II – das Carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

§ 1º Os servidores a que se refere o **caput** deste artigo poderão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, optar por permanecer no órgão em que se encontram lotados.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º Os servidores ativos e inativos cujos cargos foram redistribuídos na forma deste artigo, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.”

EMENDA Nº 145 – CAE

Dê-se aos §§ 1º e 3º do art. 16 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 16.

.....
 § 1º A partir do 1º (primeiro) dia do 13 (décimo terceiro) mês subsequente ao da publicação desta Lei, o disposto no **caput** deste artigo se estende à dívida ativa do INSS e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, decorrente das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º desta Lei.

.....
 § 3º Compete à Procuradoria-Geral Federal representar judicial e extrajudicialmente:

I – o INSS e o FNDE, em processos que tenham por objeto a cobrança de contribuições previdenciárias, inclusive nos que pretendam a contestação do crédito tributário, até a data prevista no § 1º deste artigo;

II – a União, nos processos da Justiça do Trabalho relacionados com a cobrança de contribuições previdenciárias, de imposto de renda retido na fonte e de multas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações do trabalho, mediante delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.”

EMENDA Nº 146 – CAE

Dê-se ao art. 21 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 21. A partir da data referida no § 1º do art. 16 desta Lei, serão redistribuídos, na

forma do disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, os cargos dos Procuradores Federais lotados na Coordenação-Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal ou na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, e nos órgãos e unidades a elas subordinados, que atuavam, até aquela data, em processos administrativos ou judiciais vinculados às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º desta lei.

§ 1º Os servidores a que se refere o **caput** deste artigo poderão, no prazo de trinta dias contados da data de que trata o § 1º do art. 16 desta lei, optar por permanecer no órgão em que se encontram lotados.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º Os servidores ativos e inativos cujos cargos foram redistribuídos na forma deste artigo, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.”

EMENDA Nº 147 – CAE

Dê-se ao art. 22 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 36 desta lei, são redistribuídos, na forma do disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir da data fixada no § 1º do art. 16, os cargos dos servidores que, consoante o inciso V do art. 8º Lei nº 11.098, de 2005, se encontrarem em efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa na Coordenação-Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal, na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos respectivos órgãos descentralizados ou nas unidades locais e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006;

II – das Carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

§ 1º Os servidores a que se refere o **caput** deste artigo poderão, no prazo de trinta dias contados da publicação desta lei, optar por permanecer no órgão em que se encontram lotados.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º Os servidores ativos e inativos cujos cargos foram redistribuídos na forma deste artigo, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.”

EMENDA Nº 148 – CAE

Dê-se ao art. 32 do Projeto, a seguinte redação:

Art. 32. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 832.
.....

§ 4º A União será intimada das decisões homologatórias de acordos que contenham parcela indenizatória, na forma do art. 20 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, facultada a interposição de recurso relativo aos tributos que lhe forem devidos.

§ 5º Intimado da sentença, a União poderá interpor recurso relativo à discriminação de que trata o § 3º deste artigo.

§ 6º O acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença, não prejudicará os créditos da União.

§ 7º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da União nas decisões homologatórias de acordos em que o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. (NR)”

“Art. 876.
.....

Parágrafo único. Serão executadas **ex-officio** as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido.”

“Art. 879.

§ 3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à intimação da União para manifestação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da União quando o valor total das verbas que integram o salário-de-contribuição, na forma do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. (NR)”

“Art. 880. Requerida a execução, o juiz ou presidente do tribunal mandará expedir mandado de citação do executado, a fim de que cumpra a decisão ou o acordo no prazo, pelo modo e sob as cominações estabelecidas ou, quando se tratar de pagamento em dinheiro, inclusive de contribuições sociais devidas à União, para que o faça em 48 (quarenta e oito) horas ou garanta a execução, sob pena de penhora.

..... (NR)”

“Art. 889-A.

§ 1º Concedido parcelamento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o devedor juntará aos autos a comprovação do ajuste, ficando a execução da contribuição social correspondente suspensa até a quitação de todas as parcelas.

§ 2º As Varas do Trabalho encaminharão mensalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil informações sobre os recolhimentos efetivados nos autos, salvo se outro prazo for estabelecido em regulamento. (NR)”

EMENDA Nº 149 – CAE

Acrescente-se ao art. 23 do Projeto o seguinte § 4º e dê-se ao inciso I do art. 38 a seguinte redação:

“Art. 23.

.....

§ 4º No que se refere aos prazos e às exigências para seguimento de impugnações e recursos, os processos administrativos mencionados no inciso I do **caput** deste artigo passam a ser regidos pelos arts. 15 e 33 do Decreto nº 70.235, de 1972, a partir da data de publicação desta lei.”

“Art. 38.

I – na data de sua publicação, para o disposto no § 4º do art. 23 e nos arts. 30, 31, 34, 35, 36 e 37 desta lei;

.....”

EMENDA Nº 150 – CAE

Inclua-se no Projeto Capítulo III, denominado Dos Direitos e Garantias do Contribuinte, inserindo-se nele os dispositivos decorrentes das Emendas nºs 105, 106, 108, 110, 111, 112, 116 e 118 e das subemendas às Emendas nºs 107 e 115, e renumerando-se os Capítulos subseqüentes.

EMENDA Nº 152 – CAE

Inclua-se no Capítulo II, onde couber o seguinte artigo:

“Art. (...) As autarquias e fundações públicas federais darão apoio técnico, logístico e financeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação desta Lei, para que a Procuradoria-Geral Federal assumira, de forma centralizada, nos termos do art. 10, §§ 11 e 12, da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, a execução de sua dívida ativa.”

EMENDA Nº 153 – CAE

Inclua-se no Capítulo II, onde couber o seguinte artigo:

“Art. (...) Compete à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a representação judicial na cobrança de créditos de qualquer natureza inscritos em Dívida Ativa da União.”

EMENDA Nº 154 – CAE

Suprima-se o art. 18 do Projeto.

EMENDA Nº 155 – CAE

Inclua-se no Capítulo V, onde couber o seguinte artigo:

“Art. (...) A Fazenda Nacional poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas para a divulgação de informações previstas nos incisos II e III do § 3º do art. 198 do CTN.”

EMENDA Nº 156 – CAE

Dê-se ao inciso II do art. 38 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 38.

 II – no 1º (primeiro) dia útil do segundo mês subsequente à data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos desta Lei.”

EMENDA Nº 157 – CAE

Dê-se ao art. 39 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 39. Ficam revogados:
 I – no 1º (primeiro) dia útil do segundo mês subsequente à data da publicação desta Lei, o § 1º do art. 39 e os arts. 44 e 94 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, o § 2º do art. 24 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, o art. 1º e o § 5º do art. 15 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, o art. 10 da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 6º e 7º, os incisos I, II, III, IV, VI e VII do art. 8º, e o art. 9º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005;
 II – a partir da data da publicação desta Lei, o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.”

EMENDA Nº 158 – CAE

Dê-se ao art. 36 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 36. No prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei destinado a disciplinar, quanto às carreiras, aos cargos, à redistribuição, à lotação, à remuneração e ao exercício, a situação funcional dos servidores:
 I – abrangidos pelos arts. 12 e 22 desta Lei;
 II – titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 13 de outubro de 1970, ou do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, que se encontravam em exercício na Secretaria da Receita Federal e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na data de publicação desta Lei;
 III – em exercício nos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda na data mencionada no inciso II do **caput** deste artigo.”

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 53 – CAE

Incluem-se no Projeto, onde couber, o seguinte capítulo:

“CAPÍTULO...

Do Parcelamento dos Débitos Previdenciários dos Estados e do Distrito Federal

Art. (...) Os débitos de responsabilidade de Estados e do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até o mês anterior ao da entrada em vigor desta Lei, poderão ser parcelados em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Os débitos referidos no **caput** deste artigo são aqueles originários de contribuições sociais e obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, incluídos os que estiverem em fase de execução fiscal ajuizada, e os que tenha sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado ou cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º Poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas os débitos de que tratam o **caput** e os §§ 1º e 2º deste artigo com vencimento até o mês anterior ao da entrada em vigor desta Lei, relativos a contribuições não recolhidas:

I – descontadas dos segurados empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual;

II – retidas na forma do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – decorrentes de sub-rogação.

§ 4º Caso a prestação mensal não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Secretaria da Receita Federal do Brasil recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal suficientes para sua quitação, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) no mês do pagamento da prestação.

Art. (...) Até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Lei, a opção pelo parcelamento será formalizada na Secretaria da Receita Federal do Brasil, que se responsabilizará pela cobrança das prestações e controle dos créditos originários dos parcelamentos concedidos.

Art. (...) A concessão do parcelamento objeto deste Capítulo está condicionada:

I – à apresentação pelo Estado ou Distrito Federal, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Estadual, na forma do disposto na Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referente ao ano-calendário imediatamente anterior ao da entrada em vigor desta Lei;

II – ao adimplemento das obrigações vencidas a partir do 1º (primeiro) dia do mês da entrada em vigor desta Lei.

Art. (...) Os débitos serão consolidados por Estado e Distrito Federal na data do pedido do parcelamento, reduzindo-se os valores referentes a juros de mora em 50% (cinquenta por cento).

Art. (...) Os débitos de que trata este Capítulo serão parcelados em prestações mensais equivalentes a, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média da Receita Corrente Líquida do Estado e do Distrito Federal prevista na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A média de que trata o **caput** deste artigo corresponderá a 1/12 (um doze avos) da Receita Corrente Líquida do ano anterior ao do vencimento da prestação.

§ 2º Para fins deste artigo, os Estados e o Distrito Federal se obrigam a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil o demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida de que trata o inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

§ 3º A falta de apresentação das informações a que se refere o § 2º deste artigo implicará, para fins de apuração e cobrança da prestação mensal, a aplicação da variação do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna -IGP-DI, acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre a última Receita Corrente Líquida publicada nos termos da legislação.

§ 4º As prestações vencíveis em janeiro, fevereiro e março aplicar-se-á o valor mínimo do ano anterior.

Art. (...) As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês, a contar do mês subsequente ao da formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido e o mês da consolidação, o ente beneficiário do parcelamento deverá recolher mensalmente prestações correspondentes a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média da Receita Corrente Líquida do Estado e do Distrito Federal prevista na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sob pena de indeferimento do pleito, que só se confirma com o pagamento da prestação inicial.

§ 2º A partir do mês seguinte à consolidação, o valor da prestação será obtido mediante a divisão do montante do débito parcelado, deduzidos os valores das prestações recolhidas nos termos do § 1º deste artigo, pelo número de prestações restantes, observado o valor mínimo de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média da Receita Corrente Líquida do Estado e do Distrito Federal prevista na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. (...) parcelamento será rescindido na hipótese do inadimplemento:

I – de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

II – das obrigações correntes referentes às contribuições sociais de que trata este capítulo;

III – da parcela da prestação que exceder à retenção dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal promovida na forma deste capítulo.

Art. (...) O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, os atos necessários à execução do disposto neste capítulo.

Parágrafo único. Os débitos referidos no **caput** deste artigo serão consolidados no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.”

SUBEMENDA Nº 2 À EMENDA Nº 55

Dê-se à alínea **b** do inciso I e ao § 2º do art. 6º da Lei nº 10.593, de 2002, conforme proposto pelo art. 9º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 9º

Art. 6º

I –

b) elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta ou restituição de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;

§ 2º Incumbe ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, resguardadas as atribuições privativas referidas no inciso I do **caput** e no § 1º deste artigo:

I – exercer atividades de natureza técnica, acessórias, preparatórias ou complementares ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atuar no exame de matérias e processos administrativos, ressalvado o disposto na alínea **b** do inciso I do **caput** deste artigo;

III – participar do controle da arrecadação e da auditoria da rede arrecadadora de receitas federais;

IV – participar de atividades de pesquisa e investigação fiscais, da realização de diligências e da execução de procedimentos de controle aduaneiro, ressalvado o disposto na alínea **c** do inciso I do **caput** deste artigo;

V – participar do acompanhamento e da auditoria dos sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como da gerência das atividades na área de tecnologia da informação;

VI – exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

.....
 (NR)”

SUBEMENDA Nº 3 À EMENDA Nº 104

Dê-se ao parágrafo único do art. 24 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 24.

Parágrafo único. No prazo de dois anos, a partir da data de publicação desta Lei, o disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplicará às contribuições sociais a que se refere o art. 2º desta Lei.”

SUBEMENDA Nº 4 À EMENDA Nº 107

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. (...) As repartições da Secretaria da Receita Federal do Brasil deverão, durante seu horário regular de funcionamento, dar vista dos autos de processo administrativo, permitindo a obtenção de cópias reprográficas, assim como receber requerimentos e petições.

§ 1º Na hipótese de a vista dos autos não ser dada imediatamente, o prazo para defesa ou recurso a que se refira o processo administrativo ficará suspenso até sua efetivação, nos termos do art. 5º do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil adotará medidas para disponibilizar o atendimento a que se refere o **caput** deste artigo através da rede mundial de computadores e o recebimento de petições e requerimentos digitalizados.”

SUBEMENDA Nº 5 À EMENDA Nº 110

Dê-se ao § 3º do art. 39 da Lei nº 8.212, 24 de julho de 1991, conforme proposto pelo art. 17 do Projeto a redação abaixo, e inclua-se, no Capítulo III, onde couber, o artigo que se segue:

“Art. 17.

‘Art. 39.

§ 3º Serão inscritas como dívida ativa da União, após quinze dias da data da remessa da respectiva notificação, as contribuições que não tenham sido recolhidas ou parceladas resultantes das informações prestadas no documento a que se refere o inciso IV do art. 32 desta Lei. (NR)”

“Art. (...) O § 4º do art. 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

‘Art. 2º

§ 4º Antes de inscrever quaisquer débitos na Dívida Ativa ou incluí-los no Cadin, a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional deverão notificar tais débitos ao devedor, que poderá impugná-los em todas as instâncias administrativas, com efeito suspensivo, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

..... (NR)”

SUBEMENDA Nº 6 EMENDA Nº 115

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. O art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 15 e 16:

‘Art. 74.

§ 15. As decisões a respeito de restituição de quantias recolhidas a título de tributo ou contribuição administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de outras receitas da União arrecadadas mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais, e de ressarcimento de créditos relativos a tributo ou contribuição administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, devem ser proferidas no prazo de seis meses contados a partir da data em que for efetuado o pedido de restituição ou de ressarcimento.

§ 16. Se as decisões de que trata o § 15 deste artigo não forem proferidas no prazo nele previsto, após o seu encerramento, sobre o valor objeto do pedido de ressarcimento passarão a incidir, mensalmente, juros moratórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo ressarcimento ou utilização dos créditos por qualquer forma. (NR)”

sala da Comissão, – **Rodolpho Taurinho**, Relator.

SUBEMENDA Nº 7 À EMENDA Nº 117

Dê-se ao inciso III do art. 39 do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 39.

III – a partir da data da publicação desta Lei, o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e o § 1º do art. 3º do Decreto nº 83.304, de 28 de março de 1979.”

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

2ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Econômicos da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura, realizada no dia 7 de março de 2006 às 10 horas.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Havendo número regimental, declaro aberta a 3ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa, Ordinária da 52ª Legislatura a realizar-se hoje, dia 7 de março de 2006, às 10h00, na sala de reuniões número

19, na ala Alexandre Costa. Antes de iniciarmos nossos trabalhos eu proponho à dispensa da leitura e a aprovação da ata da reunião anterior. Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovada. Fica aprovada a ata que será publicada no **Diário do Senado Federal**, juntamente com seus registros. Nós temos a primeira parte da Ordem do Dia que tem um turno suplementar, discussão da emenda número dois da CAE, oferecida ao Projeto de Lei do Senado, número 533 de 2003. É um projeto terminativo que dispõe sobre o sistema de consórcios, autoria o Senador Aelton Freitas e tem como Relator o Senador Gerson Camata. Passaremos à segunda parte. Audiência pública, com a finalidade de discutir a unificação da Secretaria da Receita Federal e da Secretaria da Receita Previdenciária, a denominada super-receita, constante do projeto de lei da Câmara número 20 de 2006, que dispõe sobre a administração tributária federal, altera as Leis número 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e a Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, bem como a 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei 10.910 de 15 de julho de 2004 e, Decreto Lei, número 5.452, de julho de 1991. A Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, a 10.910 de 15 de junho de 2004, a 11.098, de 13 de janeiro de 2005 e 9.317 de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências, em atendimento ao requerimento número 7, número 8, e número 9 da CAE, de autoria dos Senadores Rodolpho Taurinho, Pedro Simon, Flexa Ribeiro, respectivamente. Eu gostaria de chamar os convidados para essa audiência pública. Primeiro o Dr. Jorge Antônio Rachid, Secretário da Receita Federal. Dr. Carlos André Soares Nogueira, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal da Unafisco. O Dr. Ovídio Palmeira Filho, também Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência. O Dr. Manoel Felipe Brandão, Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Dra. Rosa Maria Campos Jorge, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho. Senhor Paulo Antenor de Oliveira, Presidente do Sindicato Nacional dos Técnicos da Receita Federal. Dra. Liêda Amaral de Souza, Secretaria da Receita Previdenciária. E o Senhor Valdir Moysés Simão, Diretor Presidente do Instituto Nacional de Seguridade Nacional do INSS. De acordo com o art. 94, § 2º e 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, a Presidência, adotará às seguintes normas. Os convidados farão suas exposições e em seguida abriremos à fase de interpelação pelos Senhores Senadores e Senadoras inscritos. A lista de inscritos de Senadores e Senadoras já está aberta. O Senador Jefferson Péres se inscreve em primeiro lugar. Os convidados farão suas exposições

e em seguida abriremos à fase de interpelação como disse. A palavra aos Senhores Senadores será concedida na ordem de inscrição com preferência para o autor do requerimento. Os interpelantes dispõem de três minutos, assegurados igual prazo para a resposta do interpelado. Logicamente nós podemos variar um pouco essa questão do tempo. Com a palavra o Dr. Carlos André Soares Nogueira, Presidente do Unafisco, para fazer sua exposição.

SR. CARLOS ANDRÉ SOARES NOGUEIRA – Senador Luiz Otávio, Senhores Senadores, Senhoras e Senhores. O Unafisco fica muito feliz de poder participar desta audiência pública, em que o Senado inicia um debate mais aprofundado sobre uma matéria de extrema complexidade de extremo interesse para o Estado, para a sociedade, para os trabalhadores que contribuem uma vida inteira para a previdência pública e esperam se aposentar ao final desse período de contribuição, e esperam ver garantidos os seus direitos, com recursos suficientes para toda a sua vida, com dignidade e esperamos cada vez maior. Essa matéria tem que ser avaliada, pelo viés do interesse da sociedade, do Estado, da previdência pública e da sociedade e, claro, o interesse dos profissionais envolvidos com esta fusão. Falo isso porque os justos pleitos das categorias envolvidas com esta fusão, não foram em nenhum momento negociados ou atendidos pelo governo. Bom, eu inicio a minha exposição levantando a questão sobre a constitucionalidade desta matéria. A época da Medida Provisória nº 258, que tratava deste mesmo assunto, a Ordem dos Advogados do Brasil fez uma manifestação pública sobre inconstitucionalidades formais e materiais. Inconstitucionalidades materiais que ainda persistem no atual projeto e, que com certeza, será objeto de avaliação aqui nesta Casa. Leio, muito rapidamente, a manifestação da OAB, que diz: “A Constituição de 1988 deferiu à seguridade social, previdência, assistência social e saúde, uma instrumentalidade autárquica”. Seguindo o traçado das Constituições anteriores com relação à previdência social, a de 1988, ampliou o elenco de atividades da autarquia previdenciária, para abranger um leque superior e mais moderno de ações sociais, albergado sob o conceito de seguridade social e deu-lhe uma definição no art. 194, **caput**, como compreendendo: “Um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social”. E no seu parágrafo único, inciso VII, instrumentalizou os vários objetivos de que trata, ao prever inequivocamente a existência de uma autarquia de criação constitucional ao estabelecer: “O caráter democrático e descentralizado da administração mediante gestão quadripartite, [soa a campanha] com partici-

pação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados para dar funcionalidade aos objetivos que fixa. Tem-se assim, resumidamente que esse conjunto – e aqui eu chamo a atenção – de atividades é autônomo em relação ao Governo Federal, constituindo uma personalidade jurídica autárquica destacada na estruturação governamental. Em suas conclusões, a época ainda, sobre a Medida Provisória – que insistimos –, permanece no atual Projeto de Lei nº 20, ao transferir toda a atividade de administração e de arrecadação das contribuições previdenciárias ao Ministério da Fazenda viola a Constituição Federal, na sistematização da previdência social como componente da seguridade social, em especial os artigos 195, inciso II, bem como os artigos 194, e seu parágrafo único e, também, o art. 165, § 5º, inciso III, e § 9º, inciso II, configurando por conseqüência inconstitucionalidades formais e substanciais”. Essa é a manifestação oficial da Ordem dos Advogados do Brasil sobre esta matéria, ainda na Medida Provisória nº 258, mas que em sua materialidade persiste no projeto de lei em comento. Prosseguindo na questão do interesse material, a argumentação do governo sobre esta fusão tem sido uma argumentação de senso comum, ou seja, se nós juntarmos duas estruturas arrecadatórias isto trará de alguma forma, um ganho de escala, um ganho de eficácia e eficiência, a melhoria no combate a sonegação, coisa que não se verifica. Chamo a atenção que durante a vigência de Medida Provisória nº 258, no ano passado, a arrecadação previdenciária, a arrecadação das contribuições previdenciárias, caiu nos meses em que a MP esteve produzindo os seus efeitos. A arrecadação do mês de setembro foi menor do que do mês de agosto. A arrecadação do mês de outubro foi menor do que a arrecadação do mês de setembro. É claro que o governo apresenta que houve um aumento de arrecadação em relação ao ano anterior, aumento de arrecadação que já se verificava em todos os meses anteriores onde não havia fusão, por quê? A Receita Federal vem batendo recordes de arrecadação, ano após ano a pelo menos dez anos. A Secretaria da Receita Previdenciária, que tem pouco tempo de vida desde que foi retirada de dentro do INSS, também produziu aumento de arrecadação, sem a necessidade de fazer esta fusão. São dois órgãos cujos problemas de eficácia e eficiência não estão em nenhum estudo detectados. Não há um estudo publicado pelo governo para esta fusão, dizendo: “Quais são os problemas de eficácia e eficiência da Secretaria da Receita Previdenciária? Quais são os problemas de eficácia e eficiência da Secretaria da Receita Federal? E por que uma fusão poderia ser de alguma forma solução para estes problemas? São estruturas que têm história, objetivos,

funcionamento, procedimentos, cultura, jurisdição, diferentes. A fiscalização da Secretaria da Receita Federal se ocupa da arrecadação da União. A fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária não se ocupa apenas da arrecadação da previdência, mas também em garantir os direitos previdenciários, para que cada trabalhador individualmente ao final do seu período de contribuição possa se aposentar. A junção dessas estruturas, não necessariamente levará um aumento de eficácia e eficiência. E aqui, nós temos estudos que, aliás, eu passo aqui ao Senador Tuma, que preside a Mesa, um estudo da organização Ibero Americana da qual o Brasil faz parte, um estudo feito a pedido do governo argentino, em que se estuda o caso da Espanha em que se tentou concentrar a arrecadação das contribuições previdenciárias no órgão fazendário, foi uma tentativa de três anos em que o estado espanhol voltou atrás porque houve perda de eficácia e eficiência na arrecadação das contribuições previdenciárias e não ganho. Um dos principais motivos na análise que está aqui, página 29 desse estudo, em que se diz que a experiência fracassou, é que esses órgãos tendem a se dedicar à arrecadação da União, deixando de lado às questões previdenciárias. E aí eu chamo a atenção dos Senhores Senadores, este processo já está começando. Tramita, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei Complementar nº 123 de 2004, em que no seu art. 33, se passa a fiscalização do Simples, do Simples Nacional, do Super Simples para os estados e os municípios. A Receita ficaria apenas com uma competência supletiva. Por quê? Porque se quer deixar a Receita Federal dedicada aos grandes contribuintes, só que ao fazer a fusão, não haverá mais fiscalização previdenciária, apenas a fiscalização da Secretaria da Receita Federal. E a questão que fica é: quem vai fiscalizar as contribuições previdenciárias dos trabalhadores que estão nestas empresas no Simples? Não serão os estados e os municípios porque não terão competência para isso. A Receita Federal estará dedicada aos grandes contribuintes. Quem é que vai fiscalizar? São milhões de empresas, dezenas de milhões de trabalhadores que terão suas contribuições previdenciárias retidas, mas que não haverá uma estrutura com capilaridade com tamanho suficiente dedicada a esta fiscalização, poderemos ter aqui o paraíso da apropriação indébita. Então aquilo que os estudos mostram que aconteceu em outros países em que aumentou-se a carga tributária, aumentou-se a arrecadação da União e deixou-se de lado os recursos que vão para a previdência, para os direitos dos trabalhadores, já está acontecendo aqui. Já está acontecendo no Brasil. Bom, a experiência internacional. Quais são os países que estão fazendo esta fusão? 61% dos países da OCDE não têm essa estrutura uni-

ficada. De um modo geral, quais são os países que têm essa estrutura unificada? Os países do Leste europeu que vieram, da experiência comunista, muito passaram por guerras civis e que agora o Banco Mundial e o FMI estão participando da reestruturação da suas instituições, dou exemplo, a Albânia, os países do Norte da Europa, que têm uma carga tributária ao redor de 50% e que com toda essa carga [*soa a campanha*] tributária financiam, claro, previdência, saúde, educação, outras garantias. Uma estrutura muitíssimo diferente, uma carga fiscal muitíssimo diferente da brasileira, ou os países como os Estados Unidos que baseiam a sua previdência em Fundos privados. Os países que têm a estrutura de financiamento que o Brasil tem de maneira geral não têm essa estrutura unificada. Os países como a Espanha como está aqui que, tentaram fazer esta unificação tiveram essa experiência fracassada. Então, chamo a atenção novamente para isso, o propalado argumento de ganho de eficácia e eficiência, ele não se sustenta na experiência internacional. E eu aproveito para convidar os Senhores Senadores, o Secretário da Receita Federal, inclusive já confirmou a presença, nós organizamos um seminário internacional sobre esta matéria em São Paulo, nos dias 20 e 21 deste mês, em que traremos grandes juristas, traremos especialistas na matéria e traremos, representantes da França, da Espanha, da Alemanha, da Argentina, para falar desta experiência nos seus países. Para mostrar que este ganho, pretendo ganho de eficácia e eficiência, ele não só pode não vir, como corremos o risco de fazer de forma açodada uma modificação no Estado brasileiro que depois talvez, tenhamos que voltar atrás. Lembro a importância dessa matéria. Estamos por criar o órgão, que irá arrecadar cerca de 70% de toda arrecadação nacional, contando o que se arrecada nos estados e nos municípios. E uma mudança brutal no Estado brasileiro, que irá retirar da previdência, a sua capacidade de fazer política de arrecadação, política de fiscalização e que concentrará toda esta política dentro do Ministério da Fazenda, num único órgão, numa concentração de poder dentro do Ministério da Fazenda brutal. E voltamos a falar de qual a necessidade de se ter esta separação. O constituinte em 1988, quando criou o sistema de Seguridade Social criou com fontes de financiamento. Criou com uma capacidade própria de arrecadar, fiscalizar, de administrar o crédito tributário e de buscar os recursos necessários para o financiamento dos direitos previdenciários. Isto agora está sendo rompido, por isto a OAB diz que é inconstitucional, porque está se rompendo com o desenho constitucional da separação entre o orçamento fiscal, as atividades da União e a Seguridade social. Que é um conjunto de atividades da sociedade em que há uma gestão quadripartite em que o Go-

verno tem apenas um quarto do poder e não pode se adornar disso, como no art. 16, transforma esses créditos em créditos da União, que não serão mais créditos da previdência, créditos do INSS. Por isso, a preocupação dos procuradores federais, que não mais poderão fazer a sua atividade de cobrança e execução no âmbito do INSS. Por fim, a própria ordem dos Advogados do Brasil com estas modificações, infraconstitucionais no texto constitucional, pela própria argumentação da OAB, tem dúvidas se não passará a incidir a desvinculação das receitas da União, sobre essas receitas. Tema complexo, bastante sério que deve ser examinado possivelmente na Comissão de Constituição e Justiça, em seguida à Comissão de Assuntos Econômicos com muita atenção. Então, apenas para encerrar. Na visão do Unafisco, o processo de fusão, a forma como ele foi levado adiante todo esse período, não atende aos interesses das categorias envolvidas. Ele não atende às premissas de aumento de eficácia e eficiência. Ele não atende ao interesse da previdência pública. Por consequência, não atende ao interesse dos trabalhadores. Não há nenhuma necessidade de se fazer esta fusão. Se o Governo avalia que há necessidade de uma integração entre a Secretaria da Receita Previdenciária e a Secretaria da Receita Federal, para ganhos de eficácia e eficiência isto já foi feito. Em 28 de dezembro do ano passado, o Governo já editou um decreto em que ele prevê a atuação integrada das duas secretarias, eventualmente, até o Secretário da Receita Federal é também Secretário da Receita Previdenciária, mas o decreto já prevê a atuação integrada. Ele já prevê a possibilidade de trocas de informação. Já prevê a possibilidade de se estabelecer uma base de dados única. Já prevê a possibilidade de compatibilização dos sistemas. Já prevê a possibilidade da assistência mútua entre as duas organizações. Ele já prevê todos esses pontos, que poderiam ser pontos de ganho para melhoria do controle. Melhoria da fiscalização. Melhoria da arrecadação. Tudo isso já está previsto, não há nenhuma necessidade de se fazer uma mudança tamanha no Estado brasileiro com todos estes problemas aqui elencados. Não há esta necessidade. O Governo já tem os instrumentos necessários para fazer esta integração. Integração prevista na Constituição. Integração, não fusão. A fusão nas palavras da própria OAB, fere a Constituição. A integração, não. Traz os ganhos de eficácia e eficiência que podem ser realmente interessantes para o estado e ela é prevista na Constituição. Muito obrigado pela paciência e pelo tempo Senador.

(palmas).

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT – AM)

– Senhor Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL -SP) – Eu pediria silêncio, por favor.

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT – AM) – Senhor Presidente..

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL -SP) – Aliás, eu estava aqui pronto para agradecer o silêncio que foi mantido durante o depoimento do Presidente da Unafisco. Eu pediria que esse silêncio fosse mantido até para facilitar o raciocínio dos depoentes, para um assunto tão importante para o País. Pediria também que fosse facilitado o trabalho da imprensa. Que não houvesse nenhum tipo de dificuldade, que eles pudessem trabalhar com liberdade dentro desse espaço pequeno que está sendo ocupado. Infelizmente as cadeiras são dos senadores, não poderiam ser ocupadas a não por técnicos e assistentes, de forma que eu..

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT – AM) – Senhor Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL -SP) – Na sala dois, há um telão para quem queira ter mais tranquilidade, se acomodar. Está à disposição dos presentes. Pela ordem Senador Jefferson, por favor.

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT – AM) – Dois assuntos. Senhor Presidente, em primeiro lugar eu pediria à Presidência que na próxima intervenção com aplausos ou vaias, seja mais enérgico, para fazer cumprir o Regimento, senão isto vira baderna.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – A energia está no pedido de gentileza, por enquanto.

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) – Não, mas eu estou falando numa reincidência.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Se houver reincidência serão retirados da sala.

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) – Muito bem. Em segundo lugar Senhor Presidente, ainda ouviremos seis expositores. Eu não pretendo cerceá-los fixando-lhes tempo. Mas eu queria que V. Ex^a. Fizesse um apelo.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – O tempo está fixado. Estão fixados dez minutos e, eu faço o apelo para que se limitem.

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) – Então, que seja cumprido.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Aos dez minutos.

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) – E ele seja cumprido porque todos terão oportunidade de novamente serem inquiridos pelos Senhores Senadores e, principalmente, pelo Senador Rodolpho Tourinho

que é o Relator da matéria. Passo a palavra por dez minutos, ao Senhor Ovídio Palmeira Filho, Presidente da ANFIP, para que V. Ex^a. possa fazer uso da palavra por dez minutos.

SR. OVÍDIO PALMEIRA FILHO – Senador Romeu Tuma, em nome de quem cumprimenta todos integrantes da Mesa. Senador Rodolpho Tourinho, em nome de quem cumprimenta os demais Senadores presentes. Senadora Serys Slhessarenko, a quem cumprimento e homenagem pelo dia das mulheres, amanhã, dia 8 de março. Senhor Senador antes de começar eu anotei aqui, por uma questão de equidade, 27 minutos foram usados pelo Unafisco. Eu gostaria de usar, de ter o direito de usar os mesmos 27 minutos.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Eu vou pedir desculpas ao Senhor, porque eu fiz um apelo para respeitar o tempo. Eu não quis interromper, apenas disse, se ele estava terminando. Porque eu acho que se não houvesse respeito entre vocês, se houve um abuso, talvez, por ser o primeiro, eu apelaria para que não houvesse esse negócio de equidade. Não há dificuldade, todos terão o tempo de expor e ao responder os questionamentos terão outro tempo. Então, se o Senhor faz esse apelo, eu já sei que cada um vai querer trinta minutos aqui. Então, eu não vou concordar, peço desculpas ao Senhor. Não é por falta de equidade é apenas para respeitar, inclusive, o pedido do Senador Jefferson Péres e a imposição do Presidente, de dar dez minutos a cada um. Eu acho que é o suficiente. Se houver necessidade, o Senhor peça para que haja.

SR. OVÍDIO PALMEIRA FILHO – Pedirei.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Pela ordem, Senhor Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Pela ordem.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Eu sugeriria à Presidência.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Eu pediria para parar o tempo.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Que dividisse essa audiência, porque com sete depoentes nós não vamos ter oportunidade de colher os dados necessários para uma decisão tão importante. Acho que poderíamos ouvir quatro hoje e três em outra sessão, sem o que, nós vamos perder o rendimento necessário para a decisão.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) –

Presidente, o problema é o seguinte, já há mais sete para a próxima semana. Eu achei exagerado, mas são os Presidentes de todas as entidades para dar a liberdade e que é difícil.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Senhor Presidente, inclusive foi levantada já uma questão de natureza constitucional, portanto, é muito provável que tenha que se levar esse assunto para a Comissão de Constituição e Justiça, preliminarmente. Então, eu acho que um assunto de relevância que não pode ser atropelado, nós temos que ter o tempo suficiente e a maturidade do assunto para poder decidir.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Perfeito. Eu acho que se todos colaborarem talvez dê para terminar. É claro que a preliminar levantada, o Senador Tourinho deve analisar se deve ou não pedir já audiência para a Comissão de Justiça antes da decisão de Assuntos Econômicos, porque realmente o problema levantado pela OAB é uma preliminar importante a ser discutida. Olha, eu pedi para parar o tempo. Eu voltaria aos dez minutos. Por favor, o controle volte aos dez minutos, por favor. Com a palavra.

SR. OVÍDIO PALMEIRA FILHO – Bom dia amigos, caros colegas. A ANFIP, a Associação Nacional que representa os Auditores Fiscais da Previdência Social, sempre pauta sua atuação política de forma comparativamente responsável e, a mais de 55 anos se dedica estuda e defende de Previdência Social Pública. Na Câmara dos Deputados, esse projeto já foi aprovado duas vezes, relatado com experiência e inteligência pelo Deputado Pedro Novaes que o aperfeiçoou acatando emendas das corporações. Nessa Casa não foi apreciado, pelo fato de que se tratava de Medida Provisória e escasso tempo para a apreciação. Afastados esses óbices estamos aqui naturalmente, para debater como convém, o PLC nº 20 de 2006. Antes de entrar no mérito do projeto, farei uma síntese das razões que justificam as mudanças administrativas pretendidas. O conceito de seguridade social conforme previsto na Constituição Federal, não foi implementado, nunca tivemos um órgão de seguridade social no País. A diversificação das fontes de financiamento da seguridade social foi realizada de forma inusitada, segregando-se às contribuições. A Lei nº 8.212 determinou que fossem arrecadadas e fiscalizadas por dois órgãos distintos, INSS e Secretaria da Receita Federal. A Secretaria da Receita Federal couberam as contribuições sobre o lucro líquido, a contribuição para o financiamento da seguridade social, COFINS, a contribuição sobre a receita de concurso de prognósticos, CPMF. Ao INSS coube a arrecadação e fiscal das contribuições incidentes sobre a folha de salários, tradicionalmente conhecidas como contribuições previdenciárias. Até a criação da Secretaria da Receita Previdenciária pela Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, o INSS tinha três competências básicas: conceder e manter os benefícios e serviços previdenciários, gerir os recursos do Fundo de Previ-

dência e Assistência Social, arrecadar e fiscalizar as contribuições previdenciárias. A combinação dessas atividades distintas e igualmente complexas, embora complementares, dificultou as ações gerenciais, pois a atividade de arrecadação tem dinâmica bastante diferente da atividade de concessão e manutenção de benefícios. Em razão de a finalidade precípua do INSS ser a concessão de benefícios, houve o favorecimento natural dessa área, em prejuízo da estruturação adequada das atividades de arrecadação e fiscalização. A criação da Secretaria da Receita Previdenciária, transferindo as atividades de arrecadação e fiscalização das contribuições previdenciárias do INSS para o Ministério da Previdência representou um avanço, ao sinalizar o restabelecimento de uma estrutura essencialmente destinada àquelas atividades. Ao avaliar esse processo, no entanto, o governo decide reforçar o modelo, ampliando suas ações nessa tentativa de unificar as atividades tributárias federais com o objeto de torná-lo mais eficaz. A decisão de reorganizar a Administração Fazendária Federal baseia-se, sobretudo no princípio constitucional de eficiência previsto no **caput** do art. 37. A unificação é também um ato de obediência aos preceitos estabelecidos no inciso 22 do citado art. 37 da Constituição Federal, que sinaliza para mudança profunda no modelo atual de administração tributária por demais oneroso, com estruturas distintas não integradas e calcadas em superposição de atividades que realizam tarefas semelhantes e conexas. Esse é um dos motivos para os elevados níveis de fraudes, sonegação, descaminho, informalidade e toda a sorte de evasão fiscal no Brasil. A principal razão para unificação é a racionalização e a melhoria da atuação do Estado na fiscalização, arrecadação, cobrança e administração de tributos, com ganho de eficiência que interessam a toda a sociedade. Trata-se de uma meta que vêm sendo buscada por governos de todos os matizes ideológicos e políticos em todos os continentes e que é um elemento essencial para a redução da carga tributária e para garantir ao Estado os meios para implementar o conjunto das políticas públicas.

Coexistem hoje no Brasil duas estruturas destinadas ao mesmo fim, a arrecadação de tributos. Em uma delas a Receita Federal, além dos demais tributos federais, já se concentram as fontes de financiamento da seguridade social, menos uma, as contribuições previdenciárias. Essas duas estruturas que arrecadam e fiscalizam contribuições destinadas à seguridade social, impõem evidentemente ao Estado Brasileiro, um duplo investimento. Os bancos de dados dessas estruturas, destinadas primordialmente a auditar o mesmo contribuinte, não se comunicam e não permitem o cruza-

mento de informações. Para se ter uma idéia pode-se citar um exemplo, na base do CIF, sistema utilizado pela Receita Previdenciária, há mais de um milhão de empresas sem declaração de massa salarial, mas com faturamento declarado. E de outro lado, na base do sistema da Receita Federal, empresas com declaração de massa salarial, sem faturamento declarado. Tal fato sinaliza, claramente, sonegação de tributos. Por si só a criação de um cadastro único, representará um grande avanço no combate à sonegação, às fraudes e demais evasões fiscais. A criação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, representa, portanto, a evolução para um modelo de administração tributária federal único e moderno, que irá diminuir as despesas do Estado e os custos para o contribuinte. Dentre as várias vantagens da unificação pode-se citar a desburocratização e a unicidade de procedimentos. Na atual organização, o contribuinte é obrigado a percorrer os corredores tanto da Receita Federal, como da Receita Previdenciária, para obter documentos semelhantes que lhe permitam atestar o cumprimento das obrigações tributárias. Com a unificação esse processo fica simplificado, pois o contribuinte haverá de se dirigir a um único órgão, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para obtenção tenho um só documento, como por exemplo, a CND, certidão negativa de débitos. Da mesma forma, haverá simplificação quanto à abertura, regularização e baixa de empresas, pela evidente redução de tempo, pois se percorrerão os corredores e se adotarão os procedimentos de um único órgão. A partir de uma estrutura mais ágil e eficaz o Estado terá maior possibilidades de ver ampliada a base de arrecadação, combatendo a concorrência desleal que há vários anos persiste entre os que não pagam e os que pagam regularmente os tributos. Ampliado o número de contribuintes será possível finalmente promover a redução da carga tributária total, uma vez que todos pagando, todos poderão passar a pagar menos. A criação da Receita Federal do Brasil vai prejudicar a Previdência Social? Todas as análises responsáveis conduzem a uma resposta negativa. Além de reorganizar a Administração Tributária Federal (*soa a campanha*), a unificação que permite também ao INSS se reorganizar para o exercício pleno de suas finalidades, de modo a satisfazer às demandas da população por um atendimento digno aos segurados. Tão logo surgiram o projeto começaram a serem disseminadas algumas distorções. Uma das primeiras falácias o consiste em sustentar de forma repetitiva e quase obstinada que a unificação criaria o risco do chamado caixa único. Essa afirmação emblemática. Será desinformação ou má-fé? Afinal caixa único existe há mais de sete anos. Todas as receitas da União e suas autarquias e fun-

dações e fundos, são depositados e movimentados por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Nacional desde 1988. O texto do PLC 20, § 1º, art. 2º, porém, ao contrário, é claro ao assegurar que às contribuições previdenciárias “e acréscimos legais incidentes, serão destinados em caráter exclusivo ao pagamento de benefícios do regime geral de previdência social e, creditados diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social”. Esse dispositivo do projeto de lei constitui-se num item de segurança adicional, tendo em vista que a Constituição Federal, conforme ordena o art. 167, inciso XI, já assegura essa destinação. Então, como aventar essa hipótese absurda [*soa a campanha*], se o projeto de lei... Estou terminando.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – [*manifestação fora do microfone*]

SR. OVÍDIO PALMEIRA FILHO – Ótimo. Eu estou me apressando. Obrigado Senador. Então, como aventar essas hipóteses absurdas, se o projeto de lei ratifica o preceito constitucional e se estão mantidas as atuais competências do INSS de gerir os recursos do Fundo de Previdência e Assistência Social, sendo que às contribuições previdenciárias serão depositadas diretamente nesse Fundo. Insistir nesse ponto é uma agressão ao próprio Congresso Nacional, pois seria uma forma de atribuir-lhe conviência em caso de desrespeito à Lei Maior do País, aprovando lei que permita o desvio na aplicação das contribuições previdenciárias. Certamente são alegações que não fazem sentido algum, às quais falta lógica e falta bom senso. E a mesma especulação inconsistente que tenta conectar a criação da Receita Federal do Brasil, a mecanismos pré-existentes como DRU e a obtenção de superávits primários. Não seria, por estarem em uma única estrutura de arrecadação e fiscalização neste ou naquele Ministério, que teria ampliado o poder de manipulação de quem tem as competências para gerir o Fundo de Previdência e Assistência Social, o INSS. Infelizmente, tenho ainda muito para dizer, muito para falar aqui, mas vou respeitar o tempo Senhor Senador. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – V. Ex^a terá outro tempo, se assim for questionado. Se pudesse deixar o material que trouxe..

SR. OVÍDIO PALMEIRA FILHO – Deixarei.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Para que o Relator pudesse..

SR. OVÍDIO PALMEIRA FILHO – A propósito de material, eu tenho aqui e vou passar ao Senhor, isso é um parecer de um dos mais conceituados Ministro do Supremo Tribunal Federal, o Ministro José Néri da Silveira, abordando o assunto a respeito da Constitu-

cionalidade da Criação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Fizemos questão de trazer esse material, porque o Ministro Néri da Silveira, na minha opinião, é um dos Ministros mais conceituados e importantes que já se passou pelo Supremo Tribunal Federal. Logo à tarde nós passaremos em todos os gabinetes dos Senadores, entregando esse material que trata, esse parecer do Ministro, que trata da constitucionalidade da criação desse novo órgão, tão importante e fundamental para o País. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PF – SP) – Muito obrigado. Com a palavra Senhora Rosa Maria Campos Jorge, Presidente do SINAIT, é isso mesmo? Por dez minutos, por favor, Senhora. Eu pediria ao relógio que voltasse para os dez minutos, ela não começou a falar ainda. Vamos respeitar o tempo e voltar. Pronto.

SRA. ROSA MARIA CAMPOS JORGE – Bom-dia a todos e a todas, represento aqui, na qualidade de Presidente, o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho. Os Auditores Fiscais do trabalho pelo seu Sindicato Nacional, agradecem com reconhecimento, o convite do Presidente dessa Comissão, ao atender o requerimento do Relator, Eminentíssimo Senhor Rodolpho Tourinho, a quem estendemos também os agradecimentos. Registre-se que estar nesta Casa que reconhecidamente cumpre com grandeza o seu papel institucional, para que este nosso País ocupe o seu lugar de destaque no contexto das Nações é para nossa categoria motivo de orgulho. E é com esse orgulho e reconhecimento que nós colocamos o nosso pleito, pois os Senhores com vossos imensos conhecimentos do que ocorre em nosso País, o analisará com isenção e verão como é justa a reivindicação dos Auditores Fiscais do trabalho. Senhor Presidente, Senhor Relator, Senhoras e Senhores Senadores, representantes de diversos órgãos públicos e entidades. A exposição de motivos que acompanha o projeto de lei em questão, registra com conhecimento de causa que a reorganização da Administração Fazendária da União, por meio de simplificação de processos de modo a incrementar a arrecadação correspondente a tributos e contribuições federais, com a otimização e racionalização de recursos faz-se necessária. Ao sublinhar “A independência da atuação aperfeiçoando a integração de sistema de atendimento e controle, sendo o seu objeto central a unificação no Ministério da Fazenda dos órgãos encarregados da arrecadação, fiscalização e normatização, bem como de consultoria e representação judicial e extrajudicial, da administração de todos os tributos e contribuições, condicionalmente atribuídos e destinados a União inclusive, as da previdência social, caminha na direção do aperfeiçoamento da máquina administrativa”.

Os Auditores Fiscais do trabalho pleiteiam por mérito, a sua inclusão na carreira auditoria fiscal da Receita Federal do Brasil, por entender tratar-se de medida imprescindível a consecução dos objetivos enumerados pelo próprio governo no contexto do novo órgão, que ao tratar das vantagens dessa mudança na exposição de motivos explicita “Que se refletirão no aumento do efetivo da força de trabalho, na eficiente prestação dos serviços demandados pela sociedade, bem assim, no eficaz combate a sonegação, ao contrabando, ao descaminho e à toda a sorte de evasão fiscal”. Deixe-se logo consignado que a categoria que representamos é composta atualmente de 2.931, auditores em atividade de todos concursados, com curso superior, boa parte com pós-graduação, altamente treinados e preparados para exercer seu mister. E que têm entre as suas atribuições o combate a informalidade, chaga que faz sangrar todas as economias do mundo. A nossa atribuição abrange a fiscalização, arrecadação e lançamento do débito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, previsto no art. 7º, no inciso III da Constituição Federal, nas Leis nºs 8.036 de 90 e 8.444 de 94. E, se o Governo quer criar esse novo órgão para aprimorar e garantir a melhor e a mais efetiva arrecadação tributária e previdenciária para o Estado brasileiro, além de buscar “Economia de tempo e precisão nas informações, redução de custos tanto da administração tributária, custo público, quanto do sujeito passivo, custo privada, acarretada pela simplificação de processos e procedimentos e racionalização de estruturas, o que certamente facilitará também a vida do contribuinte, não pode deixar de nos dar razão”. Senhoras e Senhores, o caráter tributário da fiscalização do trabalho está demonstrado na rotina dos Auditores Fiscais do Trabalho, que realizam a fiscalização nos locais de trabalho, verificando a regularidade dos registros dos contratos de trabalho e quando não estão regulares, determina a sua efetivação, mediante lavratura de auto de infração que comina multa administrativa a ser recolhida aos cofres da União, bem como o lançamento do débito em favor do FGTS já mencionado, além do pagamento correto dos salários, horas extras, férias, 13º, verbas rescisórias e sobre todas estas verbas, a incidência a reconhecimento do FGTS, da contribuição social estabelecida na Lei Complementar nº 110 de 2001, e da contribuição sindical, de que trata o art. 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Os documentos examinados pela inspeção do trabalho feita pelos Auditores Fiscais do Trabalho, são exatamente os mesmos observados pelos Auditores Fiscais da Previdência Social, que fiscalizam se a contribuição para a Previdência está sendo depositada regularmente sobre todas as parcelas salariais, garan-

tindo dessa forma que o segurado trabalhador possa fazer jus aos benefícios previdenciários. Aos Auditores Fiscais do Trabalho, incumbe também a obrigação de verificar, fiscalizar e exigir a adoção sob pena de imposição de multa administrativa, interdição de maquinários e embargos de obras quando necessário, com medidas preventivas e corretivas do meio ambiente de trabalho, objetivando evitar acidentes e doenças profissionais, contribuindo assim e de maneira decisiva para o combate à evasão de recursos da Previdência Social. E desde 2001, o trabalho conjunto com os Auditores Fiscais da Previdência Social tem possibilitado a emissão de laudos técnicos e o lançamento dos débitos previdenciários na mesma ação fiscal, dando agilidade a procedimentos que antes eram realizados de forma morosa e burocrática, sem a efetividade desejada pela administração pública. Destaque-se também que as principais informações que alimentam os cadastros do INSS, são originárias de fiscalização feita pelos Auditores Fiscais do Trabalho, como por exemplo, a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GEFIP, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e, a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS. Esses cadastros, que alimentam o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, têm como única fonte geradora às informações da Auditoria Fiscal do Trabalho. Assim, as ações fiscais conjuntas da Receita, Trabalho e Previdência, têm demonstrado que as mesmas se interligam de modo complementar com resultados excepcionais na arrecadação, além de repercutir no meio empresarial em termos de efetividade da ação. [soa a campanha] Flagrantes específicos realizados pelos Auditores Fiscais do Trabalho têm resultado em condenação, com ou sem cominação de pena restritiva de liberdade, no contexto combate ao ilícito arrecadatório via sonegação e fraude fiscal. Um exemplo disso com a utilização de técnicas de auditoria rastreamento e cruzamento de informações desenvolvidas no Ministério do Trabalho e Emprego pelos Auditores Fiscais do Trabalho, detectaram uma evasão fraudenta de recursos da ordem de 200 milhões por ano no seguro-desemprego. As ações de combate a informalidade vêm sendo executadas de forma isolada pelas Auditorias Fiscais do Trabalho, Previdência e Receita e, no caso particular decorrente da relação entre trabalhador e empresa, tratada especificamente pela Auditoria Fiscal do Trabalho. Essa atuação inserida no contexto da super-receita, poderá gerar, ganhar o expressivo... Eu já estou encerrando-

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – [manifestação fora do microfone]

SRA. ROSA MARIA CAMPOS JORGE – Obrigada Presidente, estou encerrando. Poderá gerar ganho expressivo de eficiência na máquina do Estado com impacto direto e imediato nas arrecadações tributárias via Imposto de Renda e previdenciárias, decorrentes da formalização realizadas nas ações fiscais. Atualmente, a falta de integração não permite que o Governo controle e acompanhe tais arrecadações. Apresentamos e nos permitimos sugerir com orgulho, os estudos elaborados por colegas Auditores Fiscais do Trabalho que corroboram nossos argumentos e que, inclusive com duas tabelas baseadas da Pinade de 2004, demonstram a perda na arrecadação do Imposto de Renda Pessoa Física e da Previdência Social, com a informalidade da mão-de-obra. Senhoras e Senhores Senadores, o pleito dos Auditores Fiscais do Trabalho visa, sobretudo uma união de esforços numa união da busca da paz social, do engrandecimento desse País que, com certeza, ocupará o seu devido espaço no mundo. Pesquisa publicada na revista **Veja** dessa semana, dão conta de que 80% dos brasileiros defendem a intervenção estatal na economia. Entende a população brasileira que se sente protegida com a ação do Estado. Noventa e um por cento desses 80, entendem que o Estado deve proteger os direitos trabalhistas. Senhoras e Senhores, o pleito dos Auditores Fiscais do Trabalho, não se prende a aumento de salário, pois atualmente estamos todos equiparados através da mesma lei e mesma tabela remuneratória. O motivo que nos leva a lutar para a inclusão na estrutura da Receita Federal do Brasil é a convicção que temos de que o atendimento de seus pressupostos passa, necessariamente, pela integração das atividades e carreiras das três Auditorias Fiscais. Agradecemos mais uma vez essa oportunidade e continuamos ao inteiro dispor. Muito obrigado a todos.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Obrigado à Senhora. Com a palavra Dr. Paulo Antenor de Oliveira, Presidente do Sindireceita, por dez minutos, é isso mesmo?

SR. PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA – Isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL -SP) – O Senhor ouviu?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Ele falou que queria que eu acabasse de ler o discurso dele.

SR. PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA – Bom dia a todos.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL –SP) – Não, mas isso... Eu pediria para o Senhor reduzir a metade o seu, se for possível.

SR. PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA – Vamos fazer isso. Com certeza, vamos cumprir os dez minutos.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL –SP) – Muito obrigado.

SR. PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA – Gostaria de agradecer aos Senadores Rodolpho Tourinho e ao Senador Flexa Ribeiro, pela oportunidade que estão dando aos técnicos da Receita Federal de se pronunciarem sobre a super-receita. Eu cumprimento o Senador Romeu Tuma e em cumprimentando-o, eu cumprimento aos demais participantes da Mesa. Vamos rapidamente à nossa análise. O Sindireceita nos últimos anos vem se notabilizando por algumas propostas que dizem respeito à administração tributária, e pela luta, pela manifestação da categoria de criar condições para que o contribuinte, apesar da carga tributária alta seja bem tratado pela Receita Federal. Nós trabalhamos durante a reforma previdenciária e está incluído hoje na Constituição, um dispositivo que dá à administração tributária o caráter de essencialidade e também garante recursos para a administração tributária. Com base nisso a Receita teve no ano passado e nesse ano, mais de 500 milhões para investir em tecnologia, o que é muito positivo. Na questão de debate da super-receita em parceria com a Fundação Getúlio Vargas produzimos um livro que distribuímos aos senadores, faz algumas análises inclusive jurídica e internacional, é um bom livro de referência para algumas informações. No mérito nós apoiamos a criação da super-receita, porque entendemos que é um instrumento importante para criar as condições de diminuição da carga tributária no País e também de um melhor tratamento ao contribuinte, além de fortalecimento do Estado e do Fisco. Algumas coisas nos preocupam na Receita Federal, que dizem respeito a esse projeto de lei, por exemplo, a situação da malha fiscal, onde o contribuinte espera quatro ou cinco anos para haver uma definição. Demora em análise de processos, filas enormes no atendimento. Para pagar ainda tem que enfrentar fila é o que a gente tem procurado sempre comentar e aprimorar para que diminua isso. A fiscalização da Receita, hoje nós temos na fiscalização de tributos somente dos 7.696 Auditores Fiscais, somente 1.645, algo em torno de 20%. É uma prática que a gente espera trazer de positivo da Receita Previdenciária, porque lá o percentual é muito maior, superior a 50%, a informação que eu tenho. E lógico tudo isso culminando com o debate para a criação de condições de diminuição da carga tributária. Bom, o que o projeto de lei afeta nisso? Pontos e prejuízos que tem nesse projeto de lei no nosso entender? Ele está limitando de certa forma, a participação de técnicos da Receita na análise de processo fiscal, então, o andamento de processo que já não está tão rápido vai piorar um pouco. Não deixa claro a incumbência de

orientação e atendimento ao contribuinte, dizendo que é uma atividade privativa do fiscal, mais de 90% das agências da Receita não têm fiscal, então, não vai ter ninguém para prestar orientação ao contribuinte, é uma preocupação. E retira o técnico de análise de processo de restituição e compensação, aí envolve dezenas de bilhões de reais que estão para serem analisados na Receita Federal. Pontos que esse projeto poderia avançar e no nosso entender não está avançando. A questão da malha fiscal. Os técnicos já trabalharam até 1997 na análise de declaração de pessoa física, foram retirados disso pelo entendimento legal, poderia se avançar e com isso diminuir o tempo de espera do contribuinte, para ver sua situação com relação ao Imposto de Renda. Fiscalização aduaneira. Nós trabalhamos na fiscalização aduaneira que é uma fiscalização que não dá para comparar nem com Previdência nem com tributos internos há mais de 20 anos, no entanto não tiro o mérito, os fiscais da Previdência estão tendo essa incumbência na lei integral, ao passo que os técnicos da Receita não têm reconhecidas essa incumbência na lei do que já fazem. Esse é um ponto. Não tiramos o mérito dos fiscais da Previdência em momento algum, mas há esse problema para a gente. Não resolve alguns conflitos de competência dentro da Casa. As propostas do Sindireceita, é a alteração de atribuições propriamente dita, a emenda número dois do Senador Aelton Freitas, para ganhar tempo aqui Senador, eu não vou ler a proposta de emenda vou cumprir o pedido do Senhor...

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – O Senhor poderia deixar a documentação, principalmente ao Relator...

SR. PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA – Eu creio que já até deixei...

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Os Senhores Senadores que se interessarem poderão ter cópia, que a Mesa fornecerá.

SR. PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA – E a mudança da nomenclatura do quadro, para adequar as atividades que efetivamente a gente faz dentro da Receita Federal, exerce dentro da Receita Federal. Há pontos que o projeto não trata, que é importante para mim, registrar aqui, que é a questão de carreira de auditoria da Receita, a gente entende que é um debate que não se encerra nesse projeto. É um debate que é preciso ser feito dentro da Receita Federal, para que conflitos de competência deixem de existir e que a Receita busque o máximo de sua eficiência. E, a própria questão salarial, onde o técnico da Receita desempenhando quase todas as atividades do fiscal recebe 50% da remuneração, eu não poderia deixar de registrar isso. Apesar dessas ressalvas que eu fiz

aqui, deixar bem claro que o compromisso dos técnicos da Receita, além da luta pela melhora da categoria e tudo, e o nosso sindicato, o Sindireceita ele tem um compromisso muito forte com a instituição. Por isso Senhor Relator, para a gente é importante que haja unificação porque entendemos que cria condições para diminuir a burocracia e situações práticas. O contribuinte não vai precisar ir a três, quatro órgãos para tirar certidões negativas, só com isso daí você elimina uma série de procedimentos. Com o banco de dados não compartilhados, mas unificado falando a mesma linguagem, a eficiência da fiscalização se torna muito mais forte. O contribuinte que está entrando com produto pirata, lá na fronteira do Brasil com o Paraguai com certeza ele está sonhando a Previdência em São Paulo ou no Rio de Janeiro. Isso a gente acredita que não o compartilhamento, mas a unificação mesmo de cadastro, de procedimento, vai fortalecer demais a fiscalização, não esquecendo nunca do contribuinte. Porque não há como você falar em unificar deixar o Estado forte, pronto para fiscalizar, senão for em benefício do contribuinte. Muito se fala de carga tributária, mas tem que se falar também da burocracia que é para se obter determinados documentos, para se fazer um pedido e não ser atendido. A gente entende que a unificação desses dois órgãos, com certeza, vai facilitar e muito a vida do contribuinte, apesar das nossas ressalvas. Os técnicos da Receita Federal não vão abrir mão nunca, nunca de lutar por melhorias na Receita Federal. Há questões que não vamos discutir aqui porque não é o caso, como o Código de Direito dos Contribuintes e o mesmo o Conselho Nacional da Receita Federal. Foi dito aqui vai ser um órgão que vai acompanhar mais de 70%, vai fiscalizar mais de 70% da arrecadação do País. As responsabilidades aumentam, o cargo de um secretário da Receita nunca vai ser tão pesado, como passa a ser a partir desse momento. Então, há que se discutir alguma forma da sociedade, da sociedade acompanhar o andamento e procedimentos desse órgão, sem interferir em sigilo fiscal e nada disso, mas acompanhar. São questões que a gente não vai falar aqui hoje. A questão da carreira e remuneração também está pendente. Está pendente, eu deixo bem claro isso, não se resolve através desse PL, não sei nem se era através desse PL que se deveria resolver mesmo. Tem uma Lei Orgânica do fisco prevista no próprio PL, e a gente vai continuar trabalhando para abrir um debate para que se discuta. A condição de se discutir carga tributária nesse País, é o que a gente não vai abrir mão nunca, até porque o quesito carga tributária, Srs. Senadores, tem que ser visto sobre diversos ângulos. Um comparativo do que se

arrecada com o PIB de um ano, às vezes, ele não dá a melhor noção, tem que se ver também a eficiência da arrecadação.

Quanto se arrecadou no ano de 2005, e se refere a exercícios anteriores? Talvez tenhamos 360 bilhões de arrecadação, mas 100 bilhões foi de cobrança anterior, isso é eficiência da Procuradoria e eficiência do órgão, é um debate que a gente vai querer manter. Finalizando, eu vou cumprir rigorosamente o tempo, deixar claro que os técnicos da Receita Federal apesar de todas essas ressalvas, de toda essa monta para aprimorar o projeto de lei, é favorável no mérito à unificação dos dois órgãos. É uma luta nossa que vem desde a reforma tributária, quando o Deputado Carlos Mota que vem falar aqui na semana que vem, apresentou emenda a pedido do Sindireceita, já propondo naquele momento, a unificação da administração tributária. É isso. Muito obrigado a todos.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Agradeço a compreensão de V. S^a. E aqui nós temos um acordo proposto pelo Dr. Rachid em que falará por dez minutos, o Dr. Manoel Felipe que é o Dr. Procurador-Geral, por cinco minutos e a Dra. Liêda, falará durante os debates, se for necessário. Então, eu pergunto ao Dr. Rachid quem falará primeiro, o Procurador ou... Não? O Procurador, então, falará por cinco minutos e ao final o Dr. Rachid, porque vai ter que responder a tudo isso aqui que foi questionado. Com a palavra o doutor por cinco minutos.

SR. MANOEL FELIPE REGO BRANDÃO – Bom dia a todos, Senador Rodolpho Tourinho, Presidente da Mesa, Senador Romeu Tuma, a quem cumprimento e, assim, cumprimento a todos. É um prazer para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e uma honra estar aqui nesse debate. Creio pelo enfoque que se está dando à questão que as discussões de mérito melhor serão conduzidas pelo Secretário da Receita em nome do Ministério da Fazenda, como a minha presença aqui, e a preocupação da nossa presença aqui, era muito mais para eventuais debates sobre questões jurídicas eventualmente suscitadas no decorrer do debate, eu vou procurar ser o mais breve possível e me ater apenas a um ponto que me parece preocupante e, que me parece importante nesse debate, que diz respeito a possível inconstitucionalidade dessa criação da super-receita, como é chamada, e a incorporação da Secretaria da Receita Previdenciária. No nosso entendimento com todo respeito à gloriosa OAB, instituição na qual eu sou inscrito há mais de 20 anos, mas eu não vejo nenhuma inconstitucionalidade, até mesmo porque a gente pode se socorrer lá do velho Aliomar Baleiro, um dos pais do Direito Tributário Brasileiro, que colocava com muita precisão que, ao Direito Tributário

interessava a relação do contribuinte, até o momento em que ele pagava imposto, daí em diante era questão de tesouraria, era questão financeira. Eu diria que este entendimento se aplica aqui ao caso. Administração Tributária é uma coisa, execução orçamentária é outra completamente diferente. Não há nenhum obstáculo constitucional a que a Receita arrecade este tributo, esta contribuição da Previdência e, como a própria Constituição manda e como a própria lei trata de ratificar até desnecessariamente, porque a Constituição já garante que esse recurso não pode ser desviado, é tranqüilo que arrecadado o tributo pelo órgão que tenha eficiência, pela Secretaria da Receita Federal, esse tributo será imediatamente destinado pelas vias legais, pelos mecanismos legais para a Previdência Social. E, não há nenhuma surpresa nisso até mesmo porque se fosse inconstitucional, inconstitucional hoje já seria, quando a Secretaria da Receita Previdenciária promove essa arrecadação. Aqui é imaginar que se por decisão a lei a Secretaria da Receita Previdenciária fosse transferida para o Ministério da Fazenda, com isso automaticamente estaria se promovendo uma inconstitucionalidade, não é verdade. Outra verdade absoluta consolida no Direito Positivo Brasileiro e, que jamais foi questionado na sua constitucionalidade, a Receita já arrecada há anos, inúmeros tributos previdenciários e o faz nos termos da Constituição e nos termos da legislação, carreando seus recursos para a Previdência. O faz com a CPMF. O faz com a contribuição social sobre o lucro líquido. O faz com a Cofins. O faz com o Simples. Enfim, se está apenas dizendo que, dentre as tantas contribuições para a Previdência Social maior parte dela administrada e arrecadada pela Receita Federal, mais uma virá, não por que a Secretaria da Receita Previdenciária não é eficiente. E que a Receita Federal adquiriu um grau de excelência e um grau de eficiência, que é óbvio e notório e reconhecido por todos que, se ela já faz muito bem na arrecadação desses tantas outras arrecadações previdenciárias, repito, nada haverá de mal em ela fazer arrecadação de mais uma. Portanto, seria esdrúxulo se o Direito brasileiro dissesse que, se a Receita Federal arrecadar cinco ou seis contribuições previdenciárias não é inconstitucional, arrecadar mais uma é inconstitucional, isso é efetivamente não me parece que é insustentável e seria insustentável. [soa a campanha]. Então, diante disso eu abrevio bastante a minha intervenção e me coloco à disposição para o eventual debate. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado, Procurador. Com a palavra, agora, o Doutor Rachid, Secretário da Receita Federal.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Bom dia a todos. Cumprimento os integrantes da Mesa na pessoa do Senador Romeu Tuma, Presidente dessa mesa, muito obrigado. Cumprimento os senadores e senadoras na pessoa do Senhor Relator, Senador Tourinho. Bom, o meu tempo, serei muito objetivo e vou iniciar sobre as questões aqui colocadas. Especialmente eu acho que nós temos de fazer uma reflexão, se essa mudança é boa ou não para a sociedade. Eu acho que essa reflexão tem que ser vista e tem que ser muito bem esclarecida. Sabemos que questões de categoria, questões de décadas de categoria, elas vieram à tona especialmente no momento da Medida Provisória, da edição da Medida Provisória, ela serviu como captador de questões, insisto, de décadas. Mas nesse momento, o projeto trata de estruturação da Administração Tributária Federal. Estamos falando dum órgão de fato, de importância, afinal de contas é um órgão que irá arrecadar algo em torno de 65%, sim, da arrecadação nacional, é a Administração Tributária. Bom, eu acho que esse ponto tem de deixar muito claro à sociedade, todos sabem, o Governo, o Estado brasileiro têm formas de financiamento. Já tomamos dinheiro emprestado, um dia temos que pagar. Já emitimos moeda, já vivemos isso. A melhor forma de julgamento é a arrecadação uma máquina arrecadadora eficiente, uma máquina arrecadadora capaz de suprir as necessidades do Estado é o grau de importância dessa matéria. E, de fato como o Senador Jorge Bornhausen colocou é de grande importância essa matéria e temos que refletir em cima desses pontos. Eu colocaria que a simplificação dos processos de trabalho, a racionalização do atendimento ao contribuinte, a otimização dos cadastros, a racionalização e otimização dos recursos hoje disponíveis. Recursos humanos, materiais, os próprios recursos financeiros, estão se discutindo o orçamento, é importantíssimo tendo uma estrutura unificada. A otimização de procedimentos, procedimentos de fiscalização, a visão integral do contribuinte. A Administração Tributária com uma visão integral do contribuinte e vice-versa. O contribuinte olhando o cumprimento da sua obrigação tributária num único órgão, não tendo que prestar informações, ou não tendo de cumprir obrigações a dois órgãos, isso gera custos, sem dúvida gera custo. Então, são pontos que essa é a reflexão que eu pediria que fosse feita, nesse momento, no momento de decisão, no momento dos debates sobre a matéria. Sem sombra de dúvida teremos a médio prazo uma diminuição de custos por parte dos contribuintes, via cumprimento de obrigações especialmente obrigações acessórias. Isso foi possível vivenciar, agora, nesses três meses de edição da própria Medida Provisória. Ora, com uma unidade integrada é nessa unidade que vai se preocupar realmente

com 65% da arrecadação. O Ministério Público da Previdência Social, o Ministro da Previdência Social sem dúvida, ele e suas projeções, ele vai raciocinar e vai trabalhar com os recursos disponíveis, para cumprir de forma mais eficaz a sua missão. E conceder e manter direitos e benefícios do segurado, então, quer dizer, essa separação eu acho que tem de ser posta. Durante a edição da Medida Provisória, da vigência dessa Medida Provisória, nós conseguimos sim, adotar e realizar diversas tarefas. Foi possível, nesse período nós trabalhamos com dez unidades experimental, evidentemente, piloto. Dez unidades de atendimento de forma conjunta, nós trabalhamos fizemos uma agenda tributária integral. Quer dizer, única, quer dizer, o contribuinte ia num único órgão resolvia todas suas questões tributárias. A agenda tributária dele é única. A certidão negativa, não da forma que nós gostaríamos, mas temos espaço para avançar, ela seria unificada, buscamos essa unificação, equalizamos o prazo de certidão negativa. A edição dos atos, elas foram trabalhadas de forma unificada nesses três meses de vigência. A unificação de processos de consulta, também haviam procedimentos diferenciados, nós unificamos nesse período. Quer dizer, fora outras questões aqui colocadas, foi possível ter nesse período uma, vivenciamos a chamada racionalização, a otimização dos recursos disponíveis na Administração Pública. Aqui foi colocado que não houve aumento de arrecadação nesse período. Ora, nós fizemos relatórios, os nossos relatórios estão na nossa página da Receita. E, chegamos até a informar que, de fato, a nossa instituição, a Receita, a Secretaria da Receita Federal, a nossa instituição, acumula os cargos a Secretaria da Receita Previdenciária é formada por corpo funcional de excelência, de excelência. A ponto de que quando essa medida entrou, trabalhou, toda a instituição trabalhou, toda a instituição trabalhou em prol de uma melhor eficiência da máquina. Toda. E seguindo as nossas orientações. Então, os resultados muitas vezes em alguns locais houve de fato aumento e, aumento que tivemos a dificuldade de explicar, pois até falamos: “Olha, existe um efeito psicólogo até nessa unificação”, que de fato nós não conseguimos ainda implementar como nós gostaríamos de implementar o cruzamento das informações, mas nós começamos, nós já fizemos esses cruzamentos. Infelizmente, lamentavelmente, tivemos de interromper esse processo, mas nesse período tem o registro, trarei aqui para o Senhor Presidente, se o Presidente permitir, entregarei diretamente ao Senador Tuma, desculpa, ao Senador Tourinho, o Relator da matéria, especialmente a análise desse período que tratou-se, e aqui foi comentado que não houve o chamado aumento de arrecadação. A respeito da destinação de receitas que é uma preocupação,

é uma preocupação da Administração Pública, do Poder Executivo também. Bom, primeiro momento, não há mudança constitucional. A destinação de receita, falar em vinculação ou desvinculação, isso é matéria de Constituição Federal. Então, nós não estamos falando isso. Houve uma preocupação obtida aqui na proposta, que no seu § 1º, art. 2º, do projeto de lei que está em discussão, está previsto, farei uma leitura breve: “O produto da arrecadação das contribuições especificadas nesse art. e acréscimos legais incidentes, serão destinados em caráter exclusivo, ao pagamento de benefícios do Regime Geral da Previdência Social e, creditados diretamente ao Fundo de Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar 101”. E mais adiante ainda diz: “Que a Receita Federal do Brasil, prestara conta anualmente ao Conselho Nacional de Previdência Social, dos resultados da arrecadação das contribuições e seus finais, destinadas ao financiamento do Regime Geral de Previdência e das compensações a ela referentes. Enfim, é uma preocupação também das propostas no sentido de deixar absolutamente claro que, nós não estamos falando em destinação, mudança de destinação. A destinação do recurso será exclusivo para o Regime Geral de Previdência. Bom, foi colocada aqui a experiência internacional. Ora, eu tive oportunidade de conversar, o Brasil faz parte do Conselho de CIAT, Centro Interamericano de Administradores Tributários [soa a campanha] e nós tivemos oportunidade de debater, de conversar, especialmente que foi trazida a questão junto à Administração Tributária da Argentina e da Espanha a respeito a experiência desses dois países. Bom, Senhores Senadores, eu tenho aqui um documento do Diretor-Geral da Seguridade, dos Recursos da Seguridade Social. Esse documento ele chegou às nossas mãos ontem, no dia 6 e, justamente ele traz aqui, esclarece aqui, a experiência especialmente da Argentina, ele é o Diretor-Geral, lá na Argentina nós temos a Agência Federal de Ingressos Públicos e três diretores-gerais. Um é Diretor-Geral, Direção Geral Impositiva, vamos chamar assim os tributos internos, a Direção Geral de Aduana e a Direção de Seguridades. Eu me referi a essa da seguridade, porque eu já tinha conversado com o Presidente da Anfip, então, ele me trouxe o relato e chamou a atenção, também da chamada experiência fracassada da Administração Tributária Espanhola. Eu conversei com o Diretor Executivo da Administração Tributária Espanhola, o que aconteceu lá naquela época, eu já passei o meu tempo Senhor Presidente, mas deixa só eu concluir essa matéria. Eu conversei lá e foi dito, que bom. Primeiro. Em 2002 quando foi colocado esse documento aqui trazido, em 2002 foi o momento da crise da Argentina, então realmente, foi feito um levantamento para saber e lá teve uma crise

em termos de arrecadação, houve uma queda efetiva de arrecadação e foi tratado de um reexame e estudos. Foi feito um levantamento e foi buscado elementos. Eu tenho aqui, eu vou passar essa análise inclusive, e foi buscada essa preocupação, onde foi relatada e chamada a experiência da Espanha. O que aconteceu na Espanha? Em 90, final da década de 70, no início da de 80, a atividade de cobrança executiva foi passada para órgãos do Ministério das Finanças e o Ministério da Economia tão-somente a atividade. Bom, e gerou um primeiro um choque de Cultura, e propiciou naquele momento, sem levar às pessoas, inclusive, sem levar às pessoas, propiciou naquele momento, naquele período uma insatisfação, um não atendimento à questão da arrecadação. Não cumprimento das metas em termos de arrecadação. A principal crítica de fato naquela época, recaiu sobre a descentralização e separação dessa questão da seguridade. Aquilo foi feito e foi retornado. Lá não houve a unificação da Administração da Seguridade com a Agência Espanhola. Então, quer dizer, não foi e não voltou. Tão-somente uma atividade que foi, uma atividade inclusive da área da Procuradoria e não da Administração Tributária, que foi feito esse movimento. Era isso, Senador. O tempo já extinto. Outras questões ainda não respondidas, farei essa resposta ao longo do tempo. Gostaria de passar às suas mãos a apresentação de outubro de 2005, do material que seria apresentado no nosso Seminário Nacional de Planejamento, apresentado pela Administração Federal de Ingressos Públicos da Argentina. Está aqui o material. Esses são os **slides**, ele aqui reforça ao final os pontos fortes da medida, então, eles ratificam a proposta. Eu gostaria que fizesse chegar, Presidente, às mãos do Relator, essa correspondência aqui referida que nos chegou, onde faz a menção, inclusive, da experiência espanhola. Muito obrigado, eu estou à disposição.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Eu que agradeço a V. Ex^a. e passarei às mãos do Relator e ficará também à disposição de qualquer um dos Senhores Senadores que desejarem ter cópia da matéria. Terminada a exposição dos convidados, aos quais agradeço pela compreensão, passo a palavra ao primeiro orador, Senador Rodolpho Tourinho, autor do Requerimento nº 7, CAE 2006, e Relator do projeto.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL-BA) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Senhores componentes da mesa. Eu tenho, anotei ao longo das diversas exposições, algumas dúvidas que gostaria de ver esclarecidas. A primeira delas, eu quero ser muito objetivo aqui, dos auditores da Receita Federal, que, aliás, são os únicos contrários à implantação desse projeto, para a gente ir analisando também

e, para mim é importante esse tipo de análise, como Relator. Eles alegam a inconstitucionalidade e isso não foi tratado aqui, na fusão dos cargos com novas atribuições e sem concurso público. Quer dizer, na hora que você elimina, digamos, dois cargos, cria um outro cargo não faz concurso público. Essa questão pode levar a uma contestação judicial, dos atos praticados por esses fiscais, isso me parece importante e gostaria de ver esclarecido. É isso Senhor Presidente. Não sei se faço todas as questões ou uma a ou uma?

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Se todos anotarem, V. Ex^a. indica quem deverá responder.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL-BA) – Essa seria para o Secretário da Receita Federal, para o Jorge Rachid.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – E continuar com as outras perguntas, eu acho que facilitaria o trabalho.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL-BA) – Um outro ponto que não foi especificamente levantado aqui, também para o Dr. Jorge Rachid, mas que foi levantado antes nos contatos que tive com diversos sindicatos e associações, atribui a esse órgão a fiscalização das entidades fechadas de Previdência Social. Esse é um outro ponto que eu considero importante de ser analisados... Desculpa, mas é que eu tenho que buscar aqui dois...

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Fique tranqüilo que V. Ex^a.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL-BA) – A queda da arrecadação, o Secretário Rachid falou que não houve aumento, mas o que é colocado aqui pelo sindicato, pelo Unafisco, é que houve queda na arrecadação nos meses de outubro e setembro de 2005. Ponto para esclarecer. Segundo, também um outro ponto, é a não existência de estudos sobre a eficácia e eficiência, que levem a essa questão da unificação da Receita Federal e da Previdência. Existem esses estudos, isso pode ser verificado pelo Senado? A questão de experiência internacional já foi encaminhada. Um outro assunto importante que ficou também sem resposta, é a questão da possibilidade da DRU, ou seja, da desvinculação das receitas da União sobre essas receitas previdenciárias, se estaria se correndo esse risco? Foi colocado aqui pelos Auditores Fiscais do trabalho, que as informações que alimentam hoje o cadastro do INSS são todas feitas pela Auditoria Fiscal do Trabalho, que é a única fonte geradora. Eu gostaria de algum esclarecimento também sobre esse assunto. Eu acho que nesse primeiro momento, Senhor Presidente, seriam essas dúvidas, sendo que as outras foram esclarecidas. E deixando

claro aqui, nessa nossa análise, a posição dos auditores do sindicato dos trabalhos, dos auditores da previdência, do sindicato também dos técnicos da receita, todos favoráveis ao projeto, e posição contrária dos Auditores Fiscais da Receita Federal. Inicialmente seriam essas, digamos assim, às primeiras dúvidas em relação ao projeto.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Acho que seria interessante já se responder ao Relator, em seguida, daremos a palavra para o Senador. Então o Dr. Jorge Rachid, se puder, por favor, responder. E na questão do trabalho, eu tenho a impressão que é a Dra. Rosa, já tem a resposta sobre o questionamento do cadastro... Então, primeiro o Dr. Rachid e em seguida V. S^a.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Muito obrigado, Senador. Bom, o Senador Tourinho colocou a questão primeira da unificação dos cargos. Foi amplamente estudado e debatido, foi uma preocupação do Poder Executivo, e demorou alguns meses nesse debate, trazendo, conversando com Ministros, conversando com Juristas, e chegamos a uma conclusão, por se tratar de cargos similares, de atribuições idênticas, ambos cobram, ambos fiscalizam tributos e contribuições federais. Quer dizer, tributos **latu sensu**. Quer dizer, não teria nenhum óbice, não teria nenhum inconveniente de fazer, vamos chamar assim, essa transformação desses dois cargos num único cargo. Ambos, insisto, cobram, fiscalizam, arrecadam, administram tributos, tributos no conceito **latu**, no conceito do próprio Código Tributário. Bom, então, essa foi a preocupação. Essa matéria já foi apreciada num dado momento junto ao Supremo e, também nós analisamos o resultado apresentado junto ao Supremo, resultado aprovado quer dizer, decidido pelo Supremo Tribunal Federal, e vimos que se assemelha para não dizer idêntico, a nossa situação, a situação em curso. Quer dizer, nós estamos transformando cargos de auditor fiscal da Receita Federal que cobra tributos, em auditor fiscal da Receita Federal do Brasil. Estamos transformando cargos de auditor fiscal de contribuições previdenciárias da Receita Previdenciária, que também cobram tributos, em auditor fiscal da Receita Federal do Brasil. Então, esse é um ponto. Eu pediria ao Dr. Manoel Felipe, se for o caso, se necessário, me complementar a respeito dessa matéria. Um outro ponto.

SR. MANOEL FELIPE REGO BRANDÃO – Não há nenhuma ampliação de atribuições.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL-BA) – As atribuições elas foram.

SR. MANOEL FELIPE REGO BRANDÃO – As mesmas que existiam.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – O que nós temos, as terminologias eram diferentes, o que foi feita foi essa unificação, essa junção. Aos auditores da Receita é o que eu coloquei, arrecadam, cobram, fiscalizam, julgam e, da mesma forma os auditores da Receita Previdenciária. Bom, no que diz respeito à entidade fechada de Previdência, Senador, o escopo do projeto, ele está voltado para a Administração Tributária. Não outra mais, e sim estrutura, da Administração Tributária federal. No caso da Previdência da entidade, previdência fechada isso não é matéria afeta a uma Administração Tributária. Então, na nossa análise, ela foi destacada e ainda exercida num âmbito do Ministério da Previdência Social. Os Auditores Fiscais, que nesse momento, quer dizer, no momento da vigência da lei venham a exercer as atividades, ainda da Receita, da fiscalização das entidades fechadas de previdência, terão atribuições específicas. Então os auditores que estão exercendo essa atividade terão essas atribuições, e não àquelas que estão no âmbito da competência da Receita Federal, tão-somente os auditores que estão exercendo essa atividade. Esse ponto aí, o ponto central é que não é matéria afeta a Administração Tributária, logo, ao nosso modo de ver, não caberia ter estas competências nesta instituição. O auditor que exerce essa atividade tem a sua atribuição, mas em caráter específico e inclusive, quando exercendo essas atividades. Bom, essa questão aqui mencionada sobre queda da arrecadação, insisto, não houve queda, tivemos aumento a todo tempo nesse período, e nós fizemos uma nota abordando essa questão, que eu farei Senador Tourinho, chegar a suas mãos, imediatamente breve, assim que eu me retornar. Bom, quanto ao estudo da eficiência e a eficácia dessa medida. Eu diria que nós acabamos tendo, não só essa abordagem em termos de estudo, foi na experiência, foi na vida real que nós conseguimos, até sair do estudo e ver a prática nesses três meses. Chegamos a fazer treinamentos unificados com 500 Auditores Fiscais da Receita Federal, com Auditores Fiscais da Receita Previdência, foram mil auditores treinados. A programação de fiscalização, ela estava sendo micada o seu planejamento de forma unificada. Os pontos de atendimento, nós buscamos fazer o atendimento unificado em dez pontos conforme eu coloquei dispositivos legais, especialmente dispositivos infra-legais, normas complementares, elas foram feitas nesse período já de modo que o contribuinte tenha a visão de um órgão integrado, mesmo que nós necessitávamos de tempo para justamente ajustar as tecnologias que são diferentes. O nosso prestador de serviço, o prestador de serviço da Receita Federal é o Serpro. O prestador de serviço da Receita Previden-

ciária é a Dataprev. Então, nós estávamos ainda num processo de unificação de plataformas, quer dizer estudos em termos de unificação de plataformas. Nós não podemos imaginar também que uma mudança dessa natureza, tenha efeitos em três quatro meses. Não. Isso é um projeto de médio prazo. Na nossa expectativa estávamos trabalhando em torno de um ano, com recursos disponíveis para fazer essa unificação. Por quê? São unificações em termos de estrutura, de recursos financeiros, especialmente de tecnologia. Isso demanda tempo. Fora isso, nós já havíamos trabalhado de forma unificada com a nossa Corregedoria. A Corregedoria foi unificada imediatamente, área de inteligência foi unificada imediatamente. A própria área já comentada, a área de estudos de política tributária, ela buscou-se não na unificação física em termos de estrutura, mas nós buscamos um trabalho muito mais próximo. Quer dizer, o que eu diria é que nesses três meses, não só de estudos nós vivemos, nós vivemos experiência. E eu posso também catalogar essas experiências e fundamentar trazendo os resultados sobre essa matéria. Bom, a questão da TRU aqui colocada. Chamo a atenção, não houve mudança constitucional. Segundo. A própria vinculação ela no projeto tem essa preocupação no seu § 1º, art. 2º, do projeto de lei da Câmara, o número que 20 que nós estamos discutindo aqui agora, onde coloca claramente, que o produto da arrecadação das contribuições serão destinadas em caráter exclusivo ao regime próprio da Previdência. Então, não há mudança. Senador, Senhor Relator, eu não sei se tenho esclarecido todos os pontos, se tiver algum ponto eu também posso vir a esclarecer. Complementar. Eu pediria só.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Senador Tourinho, eu só queria ver depois, se V. Ex^a. Concordar e o Dr. Rachid também, tendo em vista esse último questionamento, que com brilhantismo o Dr. Rachid expôs os resultados, que também a Dr^a. Liêda.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL-BA) – Sem dúvida.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Como Secretaria da Previdência pudesse se manifestar, para haver um casamento claro, sobre esta.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL-BA) – Muito obrigado, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – O Senhor quer que o Doutor Procurador, complete alguma coisa?

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL-BA) – Eu não sei se cabe algum complemento?

Se o Dr. Manoel Felipe, quanto à unificação dos cargos, se tem algo a complementar. Muito obrigado Senador.

SR. MANOEL FELIPE BRANDÃO – Com relação a essa questão da unificação dos cargos Senador, realmente é uma matéria sempre muito polêmica e muito sensível todas às vezes que se discute nos Tribunais. Mas o que nós podemos dizer em tranquilidade na defesa dessa questão, é que muito pouco tempo atrás houve uma unificação de carreiras no âmbito da Advocacia Geral da União e lá se unificou, inclusive, carreiras cujos requisitos para o ingresso no quadro dos serviços públicos não eram os mesmos, não se exigia concursos de provas e títulos e, ainda assim, o Supremo se manifestou pela regularidade, pela normalidade, pela constitucionalidade dessas normas. E aqui no caso, se tem carreiras com atribuições absolutamente semelhantes e todas elas com o meio de acesso, que é o concurso público garantido para todas elas. Isso certamente fortalece em muito, a segurança jurídica dessa proposta. E só isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – O número de funcionários na unificação, será permanente o mesmo ou haverá cargos em extinção para renovação por novos concursos?

SR. MANOEL FELIPE BRANDÃO – Não. As regras para os servidores são as mesmas.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Desculpe, até que haja aposentadoria.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – A doutora, Senador Tourinho, o Senhor gostaria de ouvir a Dr^a. Liêda como Secretária de Previdência? Pois não.

SR^a LIÊDA AMARAL DE SOUZA – Bom dia. Em relação à Receita Previdenciária durante os três meses os quais trabalhamos unificadamente, houve ganhos reais de arrecadação em relação aos períodos anteriores, em todos os meses. Talvez o mais importante de eu esclarecer nesse momento, porque os números que serão passados ao Senhor comprovarão o que eu afirmo, é em relação a sua última pergunta da alimentação do nosso cadastro se era feito pelo Ministério do Trabalho ou pelo Ministério da Previdência, teve uma pergunta relacionada a esse tema. É só um esclarecimento. O Cadastro Nacional de Informações Sociais ele é um consórcio do qual a Secretária da Receita Previdenciária faz parte, o Ministério do Trabalho e a Secretária da Receita Previdenciária. Esse cadastro recebe informações tanto do Ministério do Trabalho, quanto diretamente da Caixa Econômica em relação ao PIS, a guia de recolhimento do FGTS ela é também uma guia de informações para a Previdência Social, sendo que em relação às informações para a área da Previdência Social, essas informações dizem respeito

a trabalhadores, com ou sem vínculos empregatícios que prestam serviços às empresas, então, é um tanto mais abrangente. Esse cadastro de informações sociais, ele também é povoado por informações do nosso cadastro de contribuintes individuais, que são trabalhadores por conta própria e empregadores. Então, esse consórcio ele é compartilhado hoje pelo Ministério da Previdência, não só Receita Previdenciária, o INSS ele faz uso dessas informações quando da concessão do benefício e, no Ministério do Trabalho em relação ao FGTS especificamente. É um consórcio. A Receita Federal hoje por convênio, também já acessa essa base de dados desse consórcio do CNIS. Eram só essas informações que eu queria esclarecer.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Senador Tourinho satisfeito? Então, como os outros dois requerentes, há sim, tem o problema do cadastro a Dr^a Rosa. Então, com a palavra a Senhora Rosa para responder ao Senador Tourinho. Desculpa Senador.

SRA. ROSA MARIA CAMPOS JORGE – Obrigada. Senhor Relator, a nossa afirmação continua de que as principais informações que alimentam os cadastros do INSS, são originárias da fiscalização feita pelos Auditores Fiscais do trabalho, que são as atribuições únicas da Auditoria Fiscal do Trabalho, a fiscalização e a arrecadação do fundo de garantia, cuja guia que determina o recolhimento do fundo de garantia serve de informação, justamente o que eu afirmei, de informação a Seguridade Social, além da CAJED, o PIS, que também é competência da fiscalização do trabalho. Então, o que eu disse e volto a afirmar é que as principais informações que alimentam esse cadastro, são oriundas da Auditoria Fiscal do Trabalho, que tem como fonte esses mesmos documentos a GEFIP o CAJED e a RAIS.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Senador Tourinho, o Dr. Rachid está me mostrando um art. que mais ou menos esclarece em um pouco as preocupações da Dr^a Rosa. V. Ex^a gostaria de ouvir, por favor. Só um art., porque eu acho que nós estamos buscando é o esclarecimento completo da situação, então, as informações são importantes não há concorrência aqui, apenas objetiva-se escolher o melhor caminho para o que se discute.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Muito obrigado. Senhor Presidente, a respeito desse ponto colocado pela Presidente, o art. 9º, do projeto de lei prevê mudanças na Lei nº 10.593, que dispõe sobre as carreiras de dezembro de 2002. No art. 9º, ele dispõe sobre o art. 20-a daquela lei dizendo: Que o Poder Executivo regulamentará a forma de transferência das informações entre a Secretária da Receita Federal do Brasil

e a Secretaria de Inspeção do Trabalho, para o desenvolvimento coordenado das atribuições a que se refere os artigos 6º e 11, desta lei”, da Lei de 2002. O art. 6º e 11, um fala das atribuições dos auditor fiscal da Receita Federal do Brasil e o 11, do auditor fiscal do Trabalho. Correto? Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Satisfeito Senador? Como os outros dois autores de requerimentos não se encontram presentes, eu passo a palavra... Dr. Flexa, desculpa, V. Exª tem a palavra eu ia passar para o Senador Jefferson Peres. A Flexa pegou um amazonense na curva.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA) – Presidente Romeu, Senhor Secretário da Receita, Senhores e Senhoras convidados. Senhor Presidente, eu estava na Comissão de Meio Ambiente relatando dois processos, eu pediria que pudesse dar vez a outro Senador, que eu fizesse os questionamentos em seguida.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Como V. Exª era o autor do requerimento, eu passo ao primeiro inscrito Senador Jefferson Peres.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Bom dia a todos. Na verdade, duas perguntas que eu ia fazer o Senador Tourinho já fez e foram respondidas. Portanto, me resta muito pouco a perguntar, mas aproveitaria e perguntaria ao Dr. Jorge Rachid. Em se tratando de uma matéria polêmica e de grande relevância, sem dúvidas, mas sem nenhuma urgência, com certeza, V. Exª me responda, se quiser, pode dizer que foi uma decisão política do governo, ou então, se tiver uma razão de ordem prática aí, eu gostaria de obter uma resposta. Por que o governo resolveu inicialmente fazer isso por Medida Provisória? Senão era absolutamente urgente, não era, mas pode ter tido outras razões. Seria a primeira pergunta. Aliás, que o Senado em boa hora derrubou, por isso. Segundo. V. Sª, acha que foi, me pareceu convincente, ao explicar as razões do malogro, o suposto malogro da experiência na Espanha e na Argentina e gostaria neste caso, se ele o quiser, que o Dr. Carlos André, treplicasse isso. Os argumentos do Dr. Rachid me pareceram, repito, convincentes. Agora, eu lhe pergunto Dr. Rachid, experiências bem sucedidas existem? Seria da Inglaterra uma? Porque o que me importa mesmo é o interesse público, é se isso vai, ao raciocinar e vai dar eficácia e eficiência ao serviço. Esse é o ponto que me importa. E, como uma experiência de três meses aqui não é bastante para justificá-lo, uma vez que o aumento de arrecadação, se houve que eu, aliás, contesto, pode ter sido mera coincidência, em três meses é muito pouco. Mas há experiências bem sucedidas em outro país ou não? Enfim, eram essas apenas as minhas perguntas.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Dr. Rachid em seguida o...

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Muito obrigado, Senador Jefferson Peres. Bom, o primeiro ponto sendo objetivo, a Medida Provisória, por que a Medida Provisória? Ora, essa matéria ela não surgiu agora. Eu me recorde que essa discussão se deu de unificação ou não de Receita Federal, na época com a arrecadação, a diretoria de arrecadação e fiscalização do INSS, lá pela década de 80. Em 99 eu cheguei a participar de discussões sobre essa matéria. E em 2003, esse assunto surgiu. E em 2004, o Poder Executivo tomou o Poder Executivo e trouxe aqui para o Congresso evidentemente, a decisão de tirar as atividades da arrecadação e fiscalização que estava dentro do INSS, para a administração direta, criando a Secretaria de Receita Previdenciária, já dando um passo para a unificação, que naquela oportunidade já tinha sido discutido. Era algo do tipo, mas vem cá, vai tirar direto e vai passar? Ou vamos criar uma estrutura muito similar, muito próxima à Receita Federal e fazer sua a unificação? Então, isso de 2003, para 2004. Em 2005, o tema já estava mais maduro. Eu diria, já tínhamos mais respostas a esses questionamentos, porque até então, essa matéria não surgia ou quando surgia, nós não tínhamos a segurança absoluta de colocar na mesa e vir a discutir. Então, no decorrer especialmente do primeiro semestre do ano estávamos mais seguros sobre isso. Bom, notávamos também que essa medida uma vez implementada o mais rápido possível, ela daria uma resposta de eficiência e eficácia quanto a isso. Um projeto de lei em discussão geraria expectativas dentro da Casa. Geraria expectativas, que não seriam consolidadas num tempo razoável. Então de fato, é uma decisão não compete ao Secretário de Receita Federal, encaminhar a melhor forma de tratar uma matéria, mas houve uma decisão de governo que entendeu, naquele momento, de ser uma Medida Provisória. Bom, tanto é que ela foi vamos chamar assim, amplamente debatida na Câmara durante três meses, debates e mais debates sobre esse assunto na Câmara. Enquanto isso na administração buscamos fazer um trabalho com toda a equipe, no sentido de criar, fazer um plano-diretor para essa unificação, projetos que duraria, etapas que durariam um ano, seis meses, um ano, dois anos e até cinco anos, de perfeita implantação. Bom, a medida ela não surtiu efeito, perdeu a sua eficácia. O governo apresentou ela novamente em regime de urgência, que foi retirado na Câmara. Enfim, Senador Jefferson, eu não sei se satisfiz suas questões em relação à primeira matéria. Bom, a questão da experiência internacional, experiência bem-sucedida. Eu vou começar pela própria experiência da Secretaria

da Receita Federal. Ela em 1969, ela unificou a Direção Geral da Fazenda Nacional com a Aduana, então, houve a unificação lá atrás em 69. Essa matéria por incrível que pareça, ela foi pioneira, o Brasil foi pioneiro em relação a isso. Hoje já temos trinta e poucos anos, 37 anos de Aduana e tributos internos unificados. A Argentina veio fazer essa unificação em 93, 1993, a aduana, ou melhor, em 1939, a Argentina fez, deixa eu corrigir, tributos internos com seguridade. Em 96, ela fez a unificação com a aduana. Em 97 foi criada a AFIP, Agência Federal de Ingressos Públicos na Argentina. A aduana... A Inglaterra entrou agora, porque a Irlanda tinha entrado há dois anos atrás. O Canadá, entrou questão de década, uma década. Quer dizer, essa experiência ela foi... E o Canadá tem um outro detalhe, o Canadá ela reverteu a questão da aduana, seguindo a mesma linha dos Estados Unidos, criando um único órgão, um órgão de força, em função do ocorrido 11 de setembro. Quer dizer, movimentos de unidade, gestão unificada, no caso, da aduana o Brasil foi pioneira. Com relação a Seguridade Social, temos a experiência aqui já colocada da Argentina. Temos a experiência da própria Espanha, do próprio Canadá, em termos de seguridade. Eu tenho... Só um minuto, o rol, meio minuto, Suécia, Itália, Austrália, Nova Zelândia, Rússia e países da Europa do Leste, aqui como colocado, quer dizer, movimentos nesse sentido. A racionalização ela é visível, o Senhor pode até me perguntar: Qual o custo? Qual a economia que nós teremos em termos de custo? Eu não terei essa resposta imediata para lhe dar, mas nós podemos verificar, por exemplo, o próprio processamento, o próprio atendimento, a própria unificação de bases para a seleção de um contribuinte a ser fiscalizado, vai ser muito mais eficaz. O planejamento da fiscalização, a ida do corpo, a ida da Receita Federal junto ao contribuinte. Ela vai selecionar, a Receita vai selecionar o contribuinte a ser fiscalizado, o melhor contribuinte sobre a ótica da Administração Tributária. Isto é, o contribuinte que apresentou uma distorção em relação ao seu setor econômico olhando como um todo. E, ao fazer esse movimento ele vai verificar, em que ano que deve ser fiscalizado? Em qual tributo que deve ser fiscalizado? A análise é vista:

“Não, nesse momento é melhor fiscalizar a seguridade social do que o Imposto de Renda. Não, amanhã é melhor verificar o Imposto de Renda, e havendo algum reflexo olha a Seguridade Social. Quer dizer, esse movimento que nós vivenciamos nesses três meses, vivenciamos pouco, tinha de ser mais, foi muito pouco. Nesse período foi possível planejar de forma efetiva, mas não foi possível executar, como nós gostaríamos. A execução se daria ao longo deste ano, mas nesse

período foi possível ver esta racionalidade. Nesse ponto Senador, se me permitir, Dr^a Liêda se pudesse complementar, se tem algo a complementar a respeito desse segundo ponto, onde o Senador chama a atenção da experiência internacional.

SRA. LIÊDA AMARAL DE SOUZA – Nós temos um trabalho que foi feito pela Fundação Anfip, que foi fruto de vários seminários internacionais onde mostra que a Áustria, Alemanha, China, França, Indonésia, Itália, Japão, México, Polônia, Portugal, Coréia, Uruguai, Austrália, Nova Zelândia, Argentina, Canadá, tem ‘n’, trabalhos e esses trabalhos estão publicados inclusive, em todos houve ganho de eficiência. E há àquele modelo, que foram três modelos que foram implementados, um chamado modelo funcional, onde eu pegava todas as administrações tributárias e unificava em um único órgão. O outro, onde se passava a atividade por tributo. Eu teria, no caso do Brasil, por exemplo, um órgão que fiscalizasse só tributos internos, outro só tributos externos e outro só contribuições. E ainda experiências, onde simplesmente houve transferência de atividades. Há consenso entre os diversos participantes, que naquele modelo onde a Administração Tributária foi integrada, houve ganho de eficiência de no mínimo 10% em relação aos custos do País em relação ao contribuinte, o que nós chamaríamos de custo Brasil em termos de matéria tributária. Por quê? Hoje quando um auditor fiscal de Previdência Social, ele entra em uma empresa para exercer suas atividades, não raro ele encontra o colega de Receita Federal exercendo as suas atividades, solicitando os mesmos livros e documentos. O diário é o mesmo para ambos, às vezes em tempos distintos, com prazos de defesa por parte do contribuinte distintos, as certidões negativas de débito, as obrigações acessórias diferenciadas, e isso traz um custo para o contribuinte de uma forma geral. Eu diria que onde houve a unificação teve ganhos de desburocratização, que é o que a sociedade clama há muito tempo. Em termos de experiência durante esses três meses, nós percebemos na prática esses ganhos de eficiência, tanto eficiência de recursos para a capacitação. É fácil falar que dois órgãos separados seria possível ter um único cadastro, ações conjuntas. Por experiência prática, eu já fui Coordenadora-Geral de Arrecadação, são várias atividades dentro da Receita Previdenciária. A primeira vez que a Receita Previdenciária sentou-se a uma mesa de discussão, eu não estou falando desse governo ou de outro governo historicamente, para tratar de... Falou-se aqui de política de arrecadação: A Secretaria de Receita Previdenciária não vai mais participar de política de arrecadação, pela primeira vez na História, a Receita Previdenciária está ativamente

participando de políticas de arrecadação. Em momentos anteriores quando discutiu-se o Simples ou vários outros assuntos a Receita Previdenciária nunca teve um assento. A partir da unificação e pós esse período de perda de eficácia da MP 258, esse relacionamento ele tende a fortalecer a gestão da contribuição previdenciária. Porque política previdenciária se faz pelas reuniões do Conselho Nacional de Previdência Social e isso o projeto de lei está garantindo, a prestação de contas e levar às proposições ao Conselho Nacional de Previdência Social. Eram só essas considerações que eu gostaria de fazer.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Está satisfeito, Senador? Eu vou passar para o Dr. Carlos para comentar a experiência internacional.

SR. CARLOS ANDRÉ SOARES NOGUEIRA – Senador Jefferson Péres, primeiro para falar sobre a questão da arrecadação. Nós temos aqui em cima dos dados oficiais da Secretaria da Receita Federal, houve uma queda real na arrecadação das contribuições previdenciárias, setembro de 2005, em relação a agosto de 2005, quando começaram os efeitos da MP 258, de 1,61%. Outubro, em relação a setembro, 2,91%. Esses são os estudos que nós temos em cima dos dados da Secretaria da Receita Federal. E claro que se houver uma comparação com o ano anterior com 2004, houve aumento de arrecadação em relação ao ano anterior. Aumento de arrecadação que já se verificava nos meses anteriores de 2005, em relação ao mesmo período de 2004, portanto, antes da fusão. Volto a insistir, com a instituição da Secretaria da Receita Previdenciária, houve aumento de arrecadação das contribuições previdenciárias. Nós defendemos muito fortemente o investimento na Secretaria de Receita Previdenciária, para que ela tendo melhores condições, cada vez melhores condições, de desempenhar sua atividade. E vinha desempenhando, porque a arrecadação já vinha crescendo, independente de qualquer coisa. Na vigência da Medida Provisória houve queda sim, de arrecadação de um mês em relação ao outro. Um dos motivos para essa queda, foi que como a Medida Provisória criou uma grande confusão em relação a representação do INSS, nos processos judiciais e a atividade entre a Procuradoria Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, os Tribunais do Trabalho suspenderam os prazos das execuções, onde se tratava de contribuições previdenciárias por 60 dias, causando nesta rubrica uma queda na arrecadação importante. Mas comentando, ainda, a experiência internacional, a maioria dos países desenvolvidos não tem essa estrutura unificada. Há várias experiências de unificação sim, mas devemos localizá-las e perceber as diferenças

que têm em relação ao Brasil. Por exemplo, os países do Norte da Europa, ou mesmo o próprio Canadá, que tem uma estrutura tributária e uma carga fiscal, muito diferentes da brasileira. No norte da Europa, a carga fiscal é da ordem de 50% do PIB. Hoje, nós estamos debatendo uma carga ao redor de 37,38% do PIB, e a sociedade de uma maneira geral, já reclama do tamanho dessa carga. Com esta carga fiscal, estes países financiam, não apenas a Previdência, mas saúde educação, seguro-desemprego e uma série de benefícios do Estado para a sua população, então, é muito diferente da realidade brasileira. Também, se pegarmos como exemplo, a Inglaterra ou os Estados Unidos, que baseiam a sua previdência numa previdência pública, que no Brasil a previdência pública brasileira é o maior programa de distribuição de renda, mas, em fundos privados de previdência, uma realidade muito diferente também da brasileira. Aqui, voltamos a insistir, para a respeito ao desenho constitucional, essa separação ela é extremamente importante. A OAB quando aponta essa inconstitucionalidade, não é apenas por uma questão formal, mas de mérito, por que o desenho de seguridade social criado pela Constituição de 1988, para ser levada a sua efetivação por completo, precisa ter esta separação não apenas nas contas, na gestão, mas também na arrecadação e na administração da arrecadação dos recursos, seria a melhor forma de se respeitar a Constituição. Quanto a unificar ou não essas contribuições previdenciárias, também temos de atentar para os detalhes. O trabalho da Receita Federal, não é igual ao trabalho de Secretaria da Receita Previdenciária, há base impositiva, é muito diferente. Então, quando o auditor fiscal vai a uma empresa fiscalizar, ele vai olhar o lucro, no caso, de lucro real, de imposto de renda sobre lucro real e a contribuição social sobre o lucro real. E, nos demais casos, quando é no Simples, quando é PIS, quando é COFINS, quando é lucro presumido, ele olhará o faturamento. A base impositiva das contribuições previdenciárias sobre folha de pagamento e em especial das contribuições retidas dos trabalhadores, não apenas a contribuição patronal, mas a contribuição dos trabalhadores é um trabalho bastante diferenciado, não apenas pelos livros que busca, mas em especial pelo objetivo. Quando a fiscalização Previdenciária vai a uma empresa, ela vai olhar não apenas o montante total de arrecadação que deveria ser ter sido recolhido pelo contribuinte, mas sim, cada caso. Aquele valor que é retido do trabalhador, que o trabalhador sequer chega a receber, se isso também está sendo recolhido aos cofres do INSS. Então, há uma diferença muito grande, e aqui eu volto a insistir num ponto, porque o estudo da Organização Ibero Americana sobre a Ex-

periência da Espanha, mostra a tendência dos órgãos da Fazenda de se ocuparem da arrecadação do governo. No nosso caso, da arrecadação da União, em detrimento da arrecadação Previdenciária dos controles previdenciárias. Eu volto a insistir que isso já está acontecendo. Com o Projeto de Lei Complementar 123, de 2004, dito SUPERSIMPLES, com o objetivo de dedicar a fiscalização da Secretaria da Receita Federal para os maiores contribuintes, está se passando a fiscalização de todas essas empresas para os Estados e municípios. Ora, mais a contribuição para o Simples, substitui apenas a contribuição previdenciária patronal e não a contribuição previdenciária dos trabalhadores, esta que é retirada no contracheque de cada trabalhador. Estados e municípios não terão competência para fiscalizar isso. Quer dizer, caberá apenas a Receita Federal, uma vez fundida com a Secretaria da Receita Previdenciária, não haverá mais fiscalização específica da Receita Previdenciária, caberá a Receita Federal com essa estrutura, que está cada vez mais voltada para as grandes contribuintes, fiscalizar no país inteiro, nos mais de cinco mil municípios os milhões de empresas, com as dezenas de milhões de trabalhadores empregados nelas as suas contribuição previdenciárias. Quer dizer, já se vê a separação entre uma coisa e outra que foi exatamente o efeito detectado no estudo feito sobre a experiência da Espanha. Então, nota-se que esse efeito já está ocorrendo. E apenas para encerrar. Realmente, não houve nenhum estudo preliminar, apontando quais são realmente os problemas de efeito e eficácia dos órgãos e por que a fusão poderia ser uma solução para eles.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Senador Flexa. Está satisfeito Senador Jefferson?

SENADOR JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) – Eu já abusei muito da generosidade do Senador Flexa Ribeiro, eu vou deixar passar, apenas só fazer um comentário. Eu estou aqui sem **parti pris** para me informar e tomar uma decisão, mas como eu sou muito aferrado á lógica, eu só tendo a observar o seguinte. Esse seu argumento de que teria dado certo em alguns países porque a realidade deles é outra, vale contra a sua base de argumentação, porque então, não teria dado certo na Espanha, porque a realidade espanhola é diferente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Senador Flexa Ribeiro.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA) – Presidente Senador Romeu Tuma, Senhor Secretário da Receita Federal, Senhora Secretária Substituta da Receita Previdenciária, Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Senhores convidados. Eu acho importante

Senhor Presidente, que um projeto desta natureza tenha possibilidade de se constituir em audiências públicas e aprofundar o conhecimento. Da forma como ele chegou ao Congresso, ainda sob Medida Provisória e ao Senado, com praticamente 48 horas para ser aprovado, que houve a queda por decurso de prazo, fez com que, como já disse o Senhor Secretário da Receita, fosse encaminhado por projeto de lei, em regime de urgência e depois retirado, o que nós da possibilidade de através de audiências públicas aprofundarmos e discutirmos com os órgãos envolvidos no processo e com a sociedade a sua implementação. Eu acho que quanto ao mérito já bastante discutido, não há nenhuma restrição com relação à busca da eficiência da máquina arrecadadora da União, apenas quanto à forma é que haveria essas divergências e que com as audiências públicas elas poderão ser melhores explicitadas. Eu como eu disse, eu estava na reunião da Comissão de Meio Ambiente, que era Relator de dois itens da pauta e não tive a oportunidade de ouvir a explanação dos nossos convidados, mas já me inteirando aqui com o nobre Relator Senador Rodolpho Tourinho das exposições e pelas perguntas do nobre Senador Jefferson Péres, eu gostaria de fazer aqui algumas indagações bem genéricas, com relação a questão que já foi até aqui exposta pelo Senhor Secretário da Receita Federal, com relação as experiências internacionais nesta fusão, as exitosas e as que ainda colocam em dúvida. Eu apenas queria pontuar Dr. Rachid, com relação à experiência da Argentina. Eu tive conhecimento através da mídia, de que a Argentina estava inclusive numa tentativa de desfazer o processo de unificação que já ocorreu há uma década atrás. Então, eu gostaria de aprofundar realmente essa questão, especificamente dessa... Se há ou não essa possibilidade de haver a separação na Argentina. E com relação à experiência do Brasil, apesar de curta como aqui já foi dita, eu gostaria de saber de V. S^{a.}, que qual foi a experiência o resultado, se foi positivo ou não, com relação a esse curto prazo entre a vigência da Medida Provisória e até os dias de hoje, em que já há uma efetiva unificação da arrecadação, se houve realmente a melhor eficiência da máquina. Uma outra questão Dr. Rachid, e aos convidados é que queria saber de V. S^{a.}, é que tem chegado aqui ao Senado Federal, diversas reivindicações do setor produtivo em seus vários segmentos, no sentido de buscar novas alternativas de refinanciamento dos débitos tributários. Saber como é que o governo pensa, se há esta possibilidade da retomada de um novo programa de refinanciamento? Para que essas empresas que estão fora hoje do programa possam se readequar e retornar ao processo da economia brasileira. Também gostaria de ter uma

informação, saber o que a nova Secretaria da Receita Federal do Brasil vai acrescentar a capacidade arrecadatória da Secretaria da Receita Previdenciária? E se a transferência de arrecadação das contribuições previdenciárias à Secretaria da Receita Federal, não poderia colocar em risco essas receitas da Previdência Social, que me parece é um ponto de bastante dúvida com relação a essa unificação, inclusive se fala também em possíveis contingenciamentos dessa questão da Receita Previdenciária da nova forma de arrecadação. Eram essas as questões que eu gostaria de ter melhor elucidadas, Senhor Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Senador Flexa, eu poderia se V. Ex^a. concordasse, que o Dr. Rachid pudesse ser sucinto, porque praticamente todos os questionamentos foram feitos e durante a exposição será fornecido a V. Ex^a., para tomar conhecimento das notas taquigráficas.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA) – Sem dúvida, Senhor Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Com a rapidez e assim nós ganharíamos tempo. Obrigado, Senador.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Bom, no que diz respeito à experiência internacional, eu trouxe aqui, eu fiz um comentário aqui que conversei com o Diretor Executivo da Agência Espanhola e conversei com o Presidente da AFIP, Agência Federal de Ingresso Público da Argentina, e ontem recebi um documento, do Diretor-Geral de Arrecadação dos Recursos da Seguridade Social, uma direção geral que foi passada.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Já está de posse da mesa, a discussão de V. Ex^a.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID: Exatamente. Era isso que eu gostaria Senhor Presidente. Bom, quanto à experiência do Brasil, também fiz comentários sobre esses três meses que nós trabalhamos de forma integrada, efetiva e unificada, porque a lei assim permitiu. Após a perda da eficácia tivemos que desfazer alguns trabalhos. No final do ano passado em dezembro foi editado um decreto, onde permitiu a integração de informações. Nós buscamos nesse primeiro momento, manter, por exemplo, as 10 unidades de atendimento que nós estávamos de forma integral, juntas. Nesse momento nós estamos deixando fisicamente no mesmo local, mas o contribuinte precisar de alguma informação a respeito de imposto de renda, vai ter que procurar o guichê de imposto de renda. Se precisar de seguridade vai ter que procurar o outro, mas fisicamente o mesmo local, e não da forma que nós gostaríamos, onde o contribuinte cumpriria sua obrigação tributária num único órgão, numa única página na Internet, por

exemplo, cumpriria todas as suas obrigações numa única instituição. Bom, o ponto aqui colocado sobre a nova forma de refinanciamento e proposta que tem surgidos. Bom Senador, nós especialmente da Receita Federal, nós não olhamos com bons olhos, pelo seguinte, o contribuinte... Acho que medidas dessa natureza colocam em situação bastante delicada o contribuinte que cumpre com a obrigação tributária, o contribuinte que cumpre com as suas obrigações, com todas as dificuldades que existe nesse momento. Em 2000, foi aprovado aqui no Congresso, primeiro o chamado REFIS, O Programa de Refinanciamento. Naquele momento foram 129 mil empresas que ingressaram no Programa, hoje são 27 mil que estão ativas. No final de 2003, ou melhor, no início de 2003 esse tema voltou, surgiu no Congresso novamente. E, depois de muita discussão, eu havia colocado naquela época, saindo um programa de financiamento, em respeito aos contribuintes que cumprem com as obrigações tributárias, esse programa ele tem que ser, sobre a ótica do Fisco, ele tem que ser mais rigoroso que o anterior, para o contribuinte ter a consciência o seguinte, se ele não cumprir agora, se ele não aproveitar agora, o próximo será muito pior do que esse que foi, ou que será pior, do que o anterior. Então, esse foi o nosso posicionamento naquela oportunidade. E chamamos a atenção, que isso gera uma cultura indesejada, especialmente para quem cobra tributos: “Não, eu vou te pagar imposto, porque... Eu não vou te pagar, porque eu sei que daqui a um tempo teremos benefícios, teremos programas de refinanciamento”. E a empresa se aproveita, pega uma certidão negativa, trabalha durante seis meses, enfim. Depois é excluída do Programa, reivindica novos programas, enfim. Programas como o próprio o Paes de 2003, como o Refis de 2002, que foi prorrogado para 2001, num determinado período, foram programas que seguiram em boa parte o cumprimento da obrigação, o cumprimento do seu pagamento com base no faturamento das empresas, se o faturamento estava bem, se a economia estava bem, o faturamento estava bem, as empresas pagavam sobre esse percentual. Se o faturamento caiu, as empresas pagariam menos, nem isso foi possível manter dos contribuintes. E muitos dos contribuintes, insisto, nem programa optaram, cumprindo com sua obrigação tributária. Veio cumprindo com sua obrigação tributária. Nós, ano retrasado, fizemos um programa específico para as empresas do Simples de financiamento, houve uma exceção, isso foi feito, Enfim, um novo programa de financiamento nesse momento, nós não achamos saudável para o atingimento das necessidades do Estado. Isto é não achamos saudável para o contribuinte que gera um comportamento indevido no pagamento

de impostos. Esse é o nosso pensamento. Com relação ao último ponto, o que a Receita Federal do Brasil vai fazer para Receita Previdenciária, quer dizer, não colocaríamos em risco a própria arrecadação da Previdência? Senador, eu diria que não. Até o contrário. A sociedade discute a questão da carga tributária. Temos uma preocupação sim, no aumento da carga tributária, pela via de aumento de impostos, aumento de alíquota, aumento de base de cálculo, já fazem mais de ano que isso não aconteceu. E eu sempre chamo a atenção para que, em determinados setores se fazem necessários medidas dessa natureza. E a todo esse crescimento da arrecadação foi voltado efetivamente para um crescimento econômico, mudanças na economia e também na melhor eficiência da máquina arrecadadora, melhores instrumentos, capacitação, enfim propício esse aumento de arrecadação. Nesse momento estamos trabalhando com aquele limitador, não podemos crescer especialmente os tributos federais. Agora, temos de crescer e muito a arrecadação Previdenciária, porque temos um déficit enorme para reduzir. De um lado o Ministro da Previdência está empenhado na redução, pela via dos benefícios, pela via das fraudes, buscando detectar e eliminar essas questões. Do outro lado a parte da arrecadação, a parte da cobrança tem de ser mais efetiva e eficaz, vamos chamar assim, mais eficaz, justamente para buscar uma maior arrecadação, uma redução do lado da despesa e reduzir o déficit, que tanto nos preocupa. Então, eu diria que a preocupação da Receita Federal do Brasil nesse sentido, e é a nossa preocupação também, acumulando o cargo das duas Secretarias é justamente buscar uma melhor arrecadação no campo da Previdência Social. E é essa a nossa preocupação e essa arrecadação nós temos de buscar e não queremos limite. Se nós pudermos trazer dos contribuintes que não pagam impostos, trazê-los para formalidade todos nós pagaremos menos, seguramente. Eu não sei se eu esclareci. Estou à disposição de V. Ex^a.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sem dúvida, Dr. Rachid, eu só queria complementar duas questões. Com relação à possibilidade de contingenciamento da Receita Previdenciária e a segunda, com relação ao Paes. V. S^a fez referência às duas propostas de refinanciamento como sendo em função do faturamento. O Paes foi um alongamento do parcelamento e não em função do faturamento das empresas.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Perfeito, Senador. Muito obrigado. Em relação ao primeiro ponto, da questão da vinculação, bom, chamo... A mudança que nós estamos fazendo é de ordem, pela Lei Ordinária. Quer dizer, nós não estamos falando em mudança constitucional. Bom, ponto dois, a própria lei, o próprio

projeto de lei que estamos discutindo prevê e foi uma preocupação colocada e muito discutida na Câmara também e pertinente, evidentemente, o art. 2º, § 1º do art. 2º destaca que “o produto da arrecadação das contribuições especificadas no **caput** são as contribuições previdenciárias, especificamente, e seus acréscimos legais e incidentes serão destinados em caráter exclusivo ao pagamento dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social e creditados diretamente ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social nos termos do art. 68 da Lei Complementar 101”. Então, quer dizer, tem essa preocupação da destinação. Insisto, para quem nesse momento está preocupado com o déficit da Previdência haver uma mudança em termos de recurso, não seria a melhor política. Então, nesse sentido, a política é voltada para otimizar, alavancar a arrecadação no sentido da Previdência e até o próprio projeto prevê a destinação exclusiva desta medida. No que diz respeito ao Paes, o Senhor bem colocou, é verdade é fato. As empresas do Simples nós não tivemos limite. A do Paes foram 180 meses e realmente tinha uma trava em termo de faturamento para poder cumprir os 180 meses. O contribuinte que tinha uma dívida menor, ele pagaria até menos. Então foi separado o Simples e demais empresas. De fato o Senhor tem razão que não é em período ilimitado, havia um limite de 180 meses para as grandes empresas. Eu não sei se esclareci.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Muito obrigado, Senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Satisfeito, Senador?

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Obrigado, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador

Jorge Bornhausen.

SENADOR JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Senhor Presidente, Senhoras depoentes, Senhores depoentes. Quando recebi a visita muito honrosa do Secretário da Receita Dr. Rachid por ocasião da tramitação da Medida Provisória, fui muito claro em colocar a minha posição contrária ao assunto em face do procedimento em que o governo havia adotado, no meu entendimento, inconstitucional, de procurar aprovar a super-receita através de uma Medida Provisória. Entendendo que isso poderia ser admitido num início de governo, mas nunca num fim de governo. Mas foi muito claro também em colocar ao Secretário da Receita que encarava esse assunto como um assunto de país e não um assunto de governo, um assunto onde tivéssemos que nos manifestar como governo e oposição. Porque, na realidade, é uma decisão profunda, uma modifica-

ção profunda e que vai ter efeitos não apenas sobre esse governo, mas até que terá efeitos ainda primários, mas efeitos sobre o futuro. E, por isso, fiz questão de acompanhar todos os pronunciamentos com a maior atenção. Eu acho que o Brasil ele sofre do triângulo do atraso. Injustiça social, Estado máximo e cidadão mínimo. Então, é preciso nós buscarmos esse equilíbrio. É indispensável que o cidadão mais pobre tenha o seu direito básico preservado, que o cidadão mais pobre possa ter oportunidades justas. Mas nós vamos ter que mexer no Estado Brasileiro e fazer com que o Estado fique a serviço do cidadão, o que não ocorre hoje, aonde há uma profunda injustiça social, aonde há desequilíbrio fiscal entre o Fisco e o contribuinte e nós vivemos num Estado que só aumenta. Eu não acho que deva ser afastado do debate a questão dos problemas internos dos funcionários, dos agentes públicos, não. Eu acho que faz parte do debate. Eu acho que não pode ser afastado do debate a questão da constitucionalidade. E preciso que seja definido com clareza na Comissão de Constituição e Justiça. Mas eu acho também que nós devemos tratar do contribuinte. O contribuinte que foi lembrado aqui pela Sindireceita. Que citou os exemplos da malha fiscal, o exemplo do atraso da fiscalização e nós poderíamos citar muitos outros exemplos. Então, é preciso se trazer um equilíbrio na questão. E, certamente, eu gostaria de estar aqui não só havendo o debate da super-receita, mas o debate do tamanho do Estado Brasileiro. Gostaria que aqui nós tivéssemos discutindo a instalação do Ministério da Economia. Porque seria a super-receita uma consequência de uma ação positiva e que traria resultados evidentes para o Brasil se tivéssemos o Ministério da Economia para não haver as divergências que existem e que não são pequenas entre Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, o Ministério da Previdência. Mas o Governo, talvez através dos olhos da Receita e da Previdência, enxergou um caminho de poder melhor atuar no sentido de poder arrecadar. Eu acho que o Governo tem de fazer a sua parte, mas o parlamentar deve fazer o equilíbrio. Por isso mesmo, eu acho que discutida a constitucionalidade que acho indispensável, o tema levantado aqui pelo Dr. Carlos Nogueira na Comissão de Constituição e Justiça, tema contestado pelo Dr. Manoel Brandão, portanto, duas opiniões respeitáveis colocadas aqui, uma com base num documento da OAB, o Procurador da Fazenda nacional. Eu acho, Senhor Presidente, que esse assunto não pode deixar de ser levado à Comissão de Constituição e Justiça sob pena de perdermos todo o trabalho que exaustivamente aqui está sendo feito. Segundo, eu acho que nós temos em andamento nesta Casa o Código de Defesa do Contribuinte. Apre-

sentamos esse projeto, ele foi debatido à exaustão aqui no Senado Federal, tivemos a presença das entidades, tivemos a presença do Secretário da Receita Federal, na época o Dr. Everardo Maciel, tivemos a presença do Ministro Malan e chegamos a um entendimento em noventa e poucos por cento dos artigos referentes ao Código do Contribuinte. Falta muito pouco e o projeto quando foi a Plenário, ele recebeu emendas do Plenário e retornou a essa Comissão. O Relator inicial era o Senador Jucá que teve de ir para o Ministério da Previdência e paralisou. Depois foi nomeada a Senadora Roseana que tirou licença e, finalmente, o Senador Ramez Tebet que está em vias de concluir o parecer sobre estas emendas do Código de Defesa do Contribuinte. Eu então consulto no sentido da defesa do contribuinte brasileiro e sem tirar o mérito do projeto apresentado, sem deixar de destacar a questão da constitucionalidade, destacando a preocupação dos agentes públicos quanto à equiparação necessária para as atividades semelhantes, e que se podemos Dr. Rachid, o Relator e o autor nesse caso que sou eu, termos uma entrevista com o Secretário da Receita para analisar de forma definitiva os poucos artigos que ainda faltaram à concordância entre Receita na época, mas que o Senhor já pertencia à equipe com todo o brilho e com todo o mérito, e a Comissão de Assuntos Econômicos. Se isso for possível, é a pergunta que faço, eu pediria em seguida ao Vice-Presidente que transmitisse ao Presidente ou que tomasse a providência necessária de ser incluído tão logo haja essa audiência na pauta da CAE, o Código de Defesa do Contribuinte. Porque aí nós poderíamos estabelecer um equilíbrio fiscal, defender o cidadão dentro desse Estado máximo e impedir que novamente através de ações que são práticas normais de governos – e eu aqui não estou falando do Governo, eu estou falando de governos – fosse o contribuinte sempre o último a saber, o mais atropelado e o súdito nesta Nação. Nós precisamos de equilíbrio, então eu gostaria de colocar essa questão ao Secretário da Receita e ao Presidente da Comissão.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Dr. Rachid, chamando de Senador, a pinta tem, mas V. Ex^a pode responder.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Senador Bornhausen, sem dúvidas eu estou à disposição para nós discutirmos a proposta que já está de fato... Naquela oportunidade nós já tínhamos avançado bastante com relação ao Código de Defesa do Contribuinte e é uma preocupação da Administração Tributária, especialmente a nossa Federal. Eu sei que o Código de Defesa ele não se tem muito no âmbito até federal. Dá uma amplitude, é muito maior, salvo engano se discute a Lei

Complementar, não é isso? Dá uma amplitude muito maior estendendo inclusive Estados e municípios. E uma preocupação grande do próprio Fisco Federal que nós temos em buscar, em dar transparência às ações. E aqui eu cito especialmente as nossas ações, as ações de fiscalização, chamo a atenção dos contribuintes a respeito do próprio mandado de procedimento fiscal, a ordem dada da administração ao auditor para o cumprimento daquela missão, e não a saída pura e simples sem controle da administração.

Então eu chamo a atenção. E mais uma vez reitero: Estou à disposição de V. Ex^a para tratar da matéria.

SENADOR JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC)

– Eu agradeço à V. Ex^a e quero dizer que de toda a maneira, o projeto já produziu seus efeitos. O Estado de Minas Gerais foi o primeiro Estado a aprovar o seu Código de Defesa do Contribuinte, buscando a sua realidade no projeto que tramita no Senado. Depois tivemos São Paulo e o último Estado que agora aprovou foi o meu, o de Santa Catarina por unanimidade e sem qualquer veto por parte do Poder Executivo. Eu agradeço e vou lhe procurar juntamente com o Senador Ramez Tebet e deixo a complementação para o Presidente Tuma.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA

(PFL – SP) – Senador Bornhausen, pelo que eu entendi, acho que talvez fosse um bom caminho, haja vista a resposta do Dr. Rachid da importância de se discutir os pontos que ainda são pendentes de solução que se colocasse na pauta e já marcasse uma audiência talvez pública com o Dr. Rachid ou uma questão privada. Eu acho que uma audiência pública talvez fosse mais abrangente, além da conversa pessoal de V. Ex^a com o Dr. Rachid.

SENADOR JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC)

– Eu só queria esclarecer.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA

(PFL – SP) – Mais urgente.

SENADOR JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC)

– Eu só queria esclarecer a V. Ex^a que nós estamos apenas das emendas de Plenário.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA

(PFL – SP) – Certo.

SENADOR JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC)

– Porque a CAE já aprovou o projeto. Então as audiências públicas já foram realizadas. O que eu estava pretendendo é ter um contato direto com a Receita Federal para que nos casos ainda duvidosos, pudéssemos encontrar um caminho. Não voltar àquele procedimento anterior.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA

(PFL – SP) – Ok.

Senador Jorge Bornhausen (PFL – SC) – Que todo o roteiro já se realizou aqui nessa mesma Comissão.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA

(PFL – SP) – Fica a proposta estabelecida que vai haver uma conversa de V. Ex^a com o Dr. Rachid e, em seguida, será colocada em pauta para a discussão e votação.

SENADOR JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC)

– Eu agradeço a V. Ex^a.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA

(PFL – SP) – O Dr. Rachid também concorda, já vi que... Então fica estabelecida. A data da marcação fica entre os dois em razão desta habilidade que foi demonstrada por ambos. Eu pergunto se V. Ex^a tem mais alguma questão, está tudo em ordem. Então cortando-se o que estão ausentes, o Senador Eduardo Suplicy, e o Senador Tasso Jereissati como o último questionador.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) –

Senhor Presidente, Senador Romeu Tuma, Senhores depoentes, primeiro eu quero registrar que acho muito mais adequado que tenha sido de fato feito este projeto através de projeto de lei e não por Medida Provisória, como originalmente tinha sido apresentado. Nós precisamos realizar um esforço de estimular o governo a utilizar muito mais dos projetos de lei do que de Medida Provisória, inclusive porque naquela ocasião foram inúmeras as observações sobre a inconstitucionalidade de se realizar essa reforma através de projeto de lei. Eu gostaria, sobretudo, de pedir ao Secretário da Receita Federal, Senhor Jorge Rachid, que possa diante daquilo que nós estamos aqui observando inclusive hoje, porque nós estamos nos deparando com um anseio muito grande de todos aqueles que trabalham como servidores, seja da Receita Federal, da Secretaria da Previdência, do Ministério do Trabalho, enfim, inclusive das diversas entidades aqui representadas e que, como o Senhor está observando, há um número enorme de servidores que inclusive estiveram conversando conosco e estão na outra sala observando. E eu observo neste projeto de lei que há uma razoável complexidade sobre como é que ficará cada uma destas categorias. E será muito importante que possa o Senhor esclarecer se qualquer das categorias aqui sejam, digamos, os Auditores Fiscais representados pela Anafisco, pelos auditores do Ministério do Trabalho, da Previdência, da Anfip e assim por diante. Se qualquer das categorias, inclusive àquelas relativas a alguns dos servidores que não estão hoje representados, como é que ficará a sua situação diante desta nova legislação na medida em que ela for aprovada? Como ficará, por exemplo, o apoio dos auditores da

Previdência, na medida em que os servidores que hoje executam essas atribuições estão apenas fixadas nesta Secretaria um termo que é usado, por exemplo, no art. 12 do projeto de lei? Eu gostaria também de perguntar à Senhora Liêda Amaral de Souza, Secretária da Receita Previdenciária, como é que está se sentindo ou como se sentiu quando foi extinta – não a Senhora, mas a Secretaria. Porque quando foi adotada Medida Provisória, por um tempo a Senhora ficou extinta, ou seja, a sua função ficou extinta. Então o que aconteceu com a Senhora? A Senhora... Extinta a vigência da Medida Provisória, e não se tornando válida por não ter sido aprovada, daí a Senhora voltou, ou seja, o seu cargo voltou. Como é que foi exatamente isso? Não, mas a pergunta é relevante porque como é que então a Senhora está se sentindo no que diz respeito ao cargo da Secretaria da Receita Federal? Se avalia diante da experiência em que a Senhora desapareceu, o seu cargo, como é que avalia que isto produziu resultados que, efetivamente, possam ser positivos? Ao Senhor Carlos André Soares Nogueira, eu gostaria que pudesse inclusive como que colocar a questão que eu estou formulando de uma forma ainda mais clara ao Senhor Jorge Rachid a respeito das possíveis preocupações dos auditores da Unafisco hoje, se for aprovado o projeto de lei. E gostaria de perguntar aos Senhores e a Senhora, relativamente, se porventura consideram que possíveis objeções ao projeto de lei possam ser corrigidos através de emendas que possam ser sugeridas ao Senador Rodolpho Tourinho como Relator ou como no caso do Senhor Carlos Nogueira, avalia que o projeto é de tal ordem que fica difícil alguma emenda para aperfeiçoá-lo, modificar e preferiria que fosse inteiramente recusado. Eu gostaria que pudesse aqui esclarecer este ponto. Quero, concluindo Senhor Presidente, observar algo que o Senador Jefferson Péres já tocou um pouco neste assunto. Mas quando o Senhor mencionou experiências internacionais e dizendo que a unificação da Receita aqui proposta existe, por exemplo, nos países do norte da Europa ou nos Estados Unidos e alguns outros. Bem, sim, os países como a Suécia, a Noruega, Dinamarca e os países nórdicos, os países escandinavos, eles têm uma proporção de impostos sobre o produto da ordem de 50 e até 60% a Suécia, mas são países que têm uma eficiência exemplar em relação a de outros países no que diz respeito até à qualidade do Estado de bem-estar, ainda que estejam lá sempre discutindo como vão aperfeiçoar, modificar e assim por diante. Mas tem um ponto que considero importante, se puder comentar, e o Secretário Jorge Rachid que é no que diz respeito à eficiência e eficácia. Porque a eficiência e eficácia, de um lado dependem da forma administrativa, como se

audita, se fiscaliza, se arrecada, mas do outro lado, de como é o próprio sistema tributário e fiscal. Ou seja, nós podemos ter impostos e um procedimento tal de arrecadação de impostos que sejam tão claros para a população no que diz respeito a como é que estes recursos são arrecadados, mas depois bem empregados. Porque nos países nórdicos, por exemplo, nos países escandinavos, os 50% ou mais de arrecadação correspondem de um lado a uma aceitação por parte da população de que aquilo é assim porque eles têm muita clareza de que aqueles recursos têm uma destinação que corresponde a um anseio importante da sociedade. Então, quando falamos em eficiência e eficácia, acho que tem que levar em conta também esse outro aspecto. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Eu Tomaria a liberdade, Senador Suplicy. Sentir.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PFL-SP) – Pode Começar.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Não, não. E porque V. Ex^a... E claro, V. Ex^a. está sendo influenciado pela parte espiritual da novela Alma Gêmea.

(risos)

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Por isso que eu vou passar a palavra.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – O som, por favor.

SRA. LIÊDA AMARAL DE SOUZA: Quando foi criada a Secretaria da Receita Previdenciária, à época eu era Secretária Executiva do Ministério da Previdência Social e participei ativamente do processo de criação da Secretaria. E por que.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – Então quem sumiu não foi a Senhora.

(risos)

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – Quem sumiu não foi a Senhora então.

SRA. LIÊDA AMARAL DE SOUZA: À época...

(risos)

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – Não.

SRA. LIÊDA AMARAL DE SOUZA – Eu sou Auditora Fiscal da Previdência, então independentemente do cargo, no contexto continuaria. Mas voltando, na criação da Secretaria da Receita Previdenciária, ela foi criada com uma única finalidade: Viabilizar a unificação da Administração Tributária Federal. Nós até então tínhamos uma diretoria da Receita Previdenciária, havia-se estudos da possibilidade de unificação da Administração Tributária, incluindo as contribuições previdenciárias e, à época, criou-se a Secretaria da

Receita Previdenciária com uma estrutura intermediária que viabilizaria essa unificação de estruturas. Na época da unificação, aí sim eu estava como Secretária da Receita Previdenciária. E precisamente no dia da unificação, eu me senti como alguém que tinha cumprido seus objetos de permitir que o Estado efetivamente avançasse em termos de unificação de matéria tributária. Hoje nós temos estruturas duplicadas. A época da unificação, eu participei ativamente inclusive como Secretária Adjunta do Dr. Rachid enquanto Secretário Geral da Receita Federal do Brasil. E esse é um ponto que desde 1992 ele já em duas convenções tivemos a aprovação na íntegra de todos os Auditores Fiscais da Previdência Social da proposta de unificação. Então, eu, Liêda, Auditora Fiscal da Previdência Social e então da Receita Federal do Brasil, me sentia como alguém que poderia contribuir para a sociedade sem olhar a visão corporativa. Se perguntasse “Liêda corporativa, Secretária da Receita Previdenciária”, em termos de status, eu era a Secretária da Receita Previdenciária. Mas o que eu estava fazendo para a sociedade, quando eu sabia que eu tinha uma estrutura duplicada e o cidadão contribuinte continuava se dirigindo aos dois órgãos, com legislação às vezes conflitante em termos de rotinas e procedimentos? Então, eu me sentia como alguém realizada. E esse o ponto.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Obrigada, Dra. Liêda. Agora o Dr. Carlos para o questionamento da Unafisco.

SR. CARLOS ANDRÉ SOARES NOGUEIRA – Senador Suplicy, eu acho que V. Ex^a. foi muito feliz na avaliação, na análise da importância do sistema tributário, na importância da matriz tributária de como o Estado se financia. Um dos centros de argumentação do governo nesse projeto é a redução do custo. O maior custo que existe é a malha tributária, a legislação tributária, a imposição tributária, a forma como ela está organizada no Brasil com uma carga excessivamente grande sobre os tributos sobre consumo e que este sim aumentam o custo enormemente das empresas, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas, em especial dos trabalhadores que pagam, estes sim, a maior carga tributária do país. Agora, quando se fala... Por que nós usamos o exemplo da Espanha em contradição ao exemplo dos países nórdicos? A Espanha tem uma forma de financiamento da Previdência Pública muito mais parecida com a nossa do que dos países nórdicos. Quer dizer, para se adotar, essa é a grande questão, para se adotar essa estrutura unificada, para haver ganhos efetivos de eficácia e eficiência, na nossa avaliação, seria necessário que antes se mudasse mesmo a matriz tributária, e inclusive se mudasse o desenho do financiamento da Previdência Pública, o

que importaria a mudança no conceito do Estado e no conceito de Previdência Pública no Brasil. A Previdência Pública ela ainda é um grande programa de distribuição de renda, segregado dentro da Seguridade Social, do orçamento fiscal com fontes próprias, que tem em especial às contribuições previdenciárias uma natureza de fiscalização, de controle, bastante diferente dos procedimentos realizados pela Secretaria da Receita Federal. Então, a eficiência ela não se dá com a administração unificada ou separada por si só, mas em relação ao sistema criado pela Constituição e pela matriz tributária existente. Na realidade brasileira, e por isso nós fazemos a comparação com a Espanha, ou poderíamos fazer comparação também com outros países, é a questão da Argentina que foi em 2002, mas esse estudo da Organização Ibero-americana foi feita a pedido do Governo Argentino porque esteve sim numa crise de arrecadação, nós comparamos com a Espanha por dois motivos: Primeiro porque tem uma forma de financiar mais parecida com a nossa. Segundo, porque o fato de haver experiências desta monta fracassadas, e que o país voltou atrás, mostra que o Brasil está fazendo uma mudança de uma magnitude muito grande e que não pode correr o risco sem os estudos, sem a preparação, sem uma demonstração inequívoca anterior de que haverá benefícios para o contribuinte, para a sociedade, ele não pode dar este passo. Essa é a avaliação nossa. Não há nenhum estudo, voltamos a insistir nesse ponto, que demonstre se haverá ou não ganhos de eficiência e eficácia. Ora, sequer se apurou ainda, V. Ex^a. sabe que o governo editou um decreto no dia 28 de dezembro do ano passado, ao final do ano, prevendo a atuação integrada entre a Secretaria da Receita Federal e a Secretaria da Receita Previdenciária. Neste decreto já há a possibilidade de troca de informações, compatibilização de sistema, compatibilização de base de dados, cooperação mútua entre as duas organizações para benefício, crescimento com a experiência de cada um. Sequer os benefícios da implantação concreta deste decreto tivemos a oportunidade de verificar. Quais serão, de verdade, os ganhos de eficácia, de eficiência, de melhoria no controle do crédito tributário da fiscalização e a melhoria para a vida do contribuinte, oriundos deste decreto? Então, utilizamos à experiência internacional, os vários casos da experiência internacional em situações diversas como alerta, para mostrar. Na Espanha que é muito mais próxima, teve que voltar atrás. Não era exatamente a mesma fusão, mas era uma experiência nesse sentido. E os países que utilizam esta forma têm formas de financiamento, matriz tributária e não apenas a carga total muito diferente do Brasil. Então, esse é um ponto importante. Na sua primeira

questão, nós temos diversos questionamentos acerca dessa fusão em relação à constitucionalidade, como foi levantado aqui. Eu li o documento da OAB em relação à eficácia e eficiência que sem nenhum estudo prévio não se pode aferir ou não se pode prever. Em relação à concentração de poderes dentro do Ministério da Fazenda sob uma ótica muito diferente da ótica da Previdência em que a preocupação é a distribuição de renda e a garantia dos direitos dos trabalhadores. Com relação, foi perguntado pelo Relator aqui sobre os questionamentos da fusão dos cargos. Eu me recordo que na apresentação desse projeto pelo governo, logo no início o Subchefe da Casa Civil, Luís Alberto dos Santos, ao fazer a apresentação, nos disse que até o último momento o governo estava com muitas dúvidas, sérias dúvidas sobre a constitucionalidade desta fusão dos cargos. Aqui foram citados uma ou duas decisões do Supremo Tribunal Federal que são diferentes de dezenas de outras. São mais recentes, é verdade. Porém, eu quero lembrar que a fusão dos cargos não deixará em dúvida a situação jurídica apenas dos auditores, mas deixará em dúvida também a situação jurídica dos atos praticados por esses auditores até que isto seja decidido. O que é uma situação que deve ser analisada com muito vagar, com muito cuidado pelo Estado. E o projeto, o Unafisco Sindical está apresentando emendas a esse projeto. Nós temos uma pauta mínima que nós achamos que deveria ser atendida, mas não se trata de buscar reformar apenas o projeto, porque atendida esta pauta mínima, teríamos outra fusão e não esta proposta. Apenas para completar, o Unafisco não está solitário nessa posição acerca da rejeição, é claro que na Mesa sim, mas chegou inclusive aqui à Mesa do Presidente a manifestação da Sindprev do Distrito Federal é a mesma posição de Fenasps, das entidades dos procuradores federais, da Central Única dos Trabalhadores, da Força Sindical e inclusive manifestações da OAB e de entidades empresariais. Então, na sociedade organizada, são diversas as entidades que são contrárias ou extremamente críticas a esse projeto.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Dr. Rachid, por favor.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Muito obrigado. Senador Suplicy, o Senhor, o primeiro ponto que o Senhor colocou foi a situação dos servidores de um modo geral. Bom, em linhas gerais, a carreira auditoria da Receita Federal, formada por auditor fiscal e técnico que nesse projeto já houve mudança da denominação para o analista técnico. As atribuições do auditor fiscal da Receita Federal do Brasil elas estão previstas no art. 5º, mais precisamente no art. 6º, onde prevê o art. 6º da Lei nº 10.593, alterada do art. 9º do

nosso projeto, do projeto de lei que estamos discutindo, onde prevê que as atribuições dos Auditores Fiscais quando no exercício da competência na Receita Federal do Brasil e em caráter privativo é de constituir mediante o lançamento crédito tributário, elaborar e proferir decisões, executar procedimentos de fiscalização, examinar contabilidades empresariais, proceder à orientação do sujeito passivo, supervisionar as demais atividades de orientação. Em caráter geral, as demais atividades da Receita Federal. No que diz respeito ao técnico e hoje conforme está no projeto, incumbe ao analista técnico da Receita Federal do Brasil, resguardadas as atribuições privativas dos auditores, exercer atividades de natureza técnica, assessórias e preparatórias ao exercício das atribuições privativas dos Auditores Fiscais. Atuar no exame das matérias e processos administrativo e exercer em caráter geral e concorrente as demais atividades inerentes à competência de Receita Federal. Bom, em linhas gerais, esses dois cargos compõem a carreira auditoria. Temos de fato os demais cargos no âmbito. No âmbito da Receita Federal, da atual Secretaria da Receita Federal, temos os cargos de nível superior e nível intermediário do chamado PCC, do Plano de Classificação. No âmbito da Receita Previdenciária, além dos PCCs, nós temos outras carreiras, carreiras de seguro social, enfim. Esse outro universo de servidores que, sem sombra de dúvidas, eu não consigo ver uma instituição, uma Administração Tributária formada só por auditores e técnicos, auditores e analistas técnicos. Nós precisamos sim de outros servidores que compõem essa administração. Esses outros servidores, no projeto, prevêem a sua fixação no âmbito da Receita. Motivos: São carreiras que não atendem só a Receita Federal ou não atendem só a Receita Previdenciária. São carreiras, carreiras de seguro social, elas além de atuarem no âmbito da Secretaria da Receita Previdenciária, ela atua em outras atividades no âmbito do Ministério da Previdência e na autarquia no INSS, especificamente. Então nós temos no projeto justamente no seu art. 12 a sua... Sem prejuízo, não, desculpa. No 12, não. Aonde... Bom, no dispositivo me falhou aqui. No 12 sem prejuízos das disposições previstas, a percepção da remuneração do cargo é fixado o exercício na Receita Federal do Brasil dos servidores que fazem parte do PCC, do Plano de Classificação de Cargos instituído em 1960, das carreiras previdenciária, Seguridade Social e trabalho e seguro social. Quer dizer, e podendo o Poder Executivo, a lei autoriza o Poder Executivo de acordo com as necessidades de serviço, a vir a fixar o exercício dos servidores num órgão ou entidades ao qual estiveram vinculados. Esse é o dispositivo que está previsto nesse momento. Então, eu

coloque que são atividades, são cargos que a Receita Federal do Brasil não tem condições de abrir mão. Eles fazem parte, eles precisam, fazem parte do chamado corpo funcional. Como hoje os PCCs fazem parte do corpo funcional da Receita Federal e essas outras carreiras fazem parte também do corpo funcional da Receita Previdenciária. Não dá para conviver sem eles. Então, as atribuições privativas ficam aos auditores, os técnicos preparam e complementam e os demais são atividades de apoio em relação a isso. Senador, se o Senhor me permitir, Senhor Presidente. Tem um ponto que aqui o Senhor também me dirigiu sobre a questão da eficiência e eficácia dessa nova estrutura, da estrutura que nós estamos discutindo. Bom, o objetivo realmente é a racionalização, estamos voltados para a racionalização. Sabemos que a racionalização não se faz em um, três meses como aqui já foi colocado na Medida Provisória, no curso da Medida Provisória. Isso é um trabalho de médio e longo prazo. Otimização dos recursos, hoje os recursos da Administração Pública são recursos escassos. Temos escassez de recursos humanos dentro da Receita Federal ou mesmo dentro da Receita Previdenciária. Então nós temos que otimizar esses recursos com o uso de quê? De inteligência, de tecnologia, na busca de um resultado. Muito tem se colocado e aqui a gente discute muito, com todo o respeito, o Presidente de Unafisco, participando de muitas discussões. Aqui tem se colocado estudos sobre... Estudos de viabilidade, mas em momento algum se tem estudos sobre o não, vamos chamar assim, o não ganho da medida, compreende? Então eu coloco aqui mais uma vez, ressalto aqui mais uma vez uma preocupação, ou melhor, eu não diria uma preocupação, eu gostaria que fosse enfatizado justamente se isso é bom ou não para a sociedade mesmo sobre a ótica de que, evidentemente, não existe uma estrutura sem seus servidores ou servidores com problemas. Mas o que nós temos que esquecer é o seguinte: Isso é bom ou não para a sociedade? E bom para a sociedade ter um único órgão arrecadador onde ele tem uma via única de atendimentos de obrigações ou não? Isso eu acho que cabe aqui analisar. Quando se coloca também a experiência aqui da Argentina, eu já fiz esse comentário, especialmente agora da Espanha que o Senhor até chamou a atenção para eu abordar também esse assunto. No próprio material que foi distribuído... Dr. Carlos, li com muita atenção aquele material e no próprio material, se os Senhores observarem, vai ter respostas realmente aqui colocadas no próprio material – eu não estou tirando, foi do próprio material – sobre o que ali foi chamado, que houve o fracasso a arrecadação executiva. Bom, primeiro, é bom ficar claro. O que acon-

teceu? Quando não havia o cumprimento da obrigação, o cumprimento voluntário da obrigação da Seguridade Social deveria fazer essa cobrança, essa **recaudación errecutiva** feita pelos magistrados do trabalho através dos órgãos judiciais específicos da ordem social. Esta atividade que foi transferida para o Ministério da Fazenda para fazer a execução forçosa da arrecadação, este movimento é que não deu certo. Bom, agora vamos lá. Por quê? Naquela oportunidade não era dada à prioridade dos créditos frente à Fazenda Pública, diferente do nosso ordenamento jurídico. Lá os créditos da seguridade social, por incrível que pareça, ficavam atrás dos créditos privados. Então, eram tributos privados e seguridade. Isso já foi modificado. E é isso, por incrível, até atrás dos créditos privados. Naquele momento, não foram também levados junto com a atividade os seus servidores, diferente do que está acontecendo no âmbito da Receita Federal do Brasil. Não só os servidores que atuam diretamente na cobrança do crédito tributário, eu me refiro aos Auditores Fiscais da Previdência, como também aos demais servidores que dão apoio a essa atividade. Quer dizer, lá também isso não ocorreu. E devido a essa baixa prioridade dos créditos, da seguridade, não haviam bens. Quando chegava essa cobrança, não haviam bens suficientes para a execução. Se executava tributos, restituía a questão das demandas dos privados e não chegava a seguridade, diferentemente do nosso modelo. E eu insisto, nós precisamos aumentar sim a arrecadação sem o aumento de tributos. Nós precisamos aumentar sim, melhorando a máquina arrecadadora. E nesse momento, a arrecadação da Seguridade Social seria muito bem-vinda, um aumento de arrecadação da seguridade é muito bem-vindo para o Estado Brasileiro. A necessidade muito bem colocada pelo Senador Jorge Bornhausen. A questão não é só de governo, a questão é de Estado e no Estado Brasileiro se faz necessário especialmente a arrecadação da Seguridade Social para a redução do déficit. Os demais tributos, temos o compromisso da questão da carga tributária e é o que está ocorrendo. Estamos tendo aumentos de arrecadação e esse aumento, parte desse aumento está sendo devolvido à sociedade com benefícios, com outros estímulos de investimento, enfim, outros estímulos que buscam um melhor ambiente de negócio. E a propósito, Dr. Carlos André também com todo respeito, afinal de contas, sou auditor fiscal. Tenho uma questão, trago aqui, Senhor Presidente, gostaria de fazer chegar às mãos de Senhor Relator, a nota técnica a que me referia sobre a arrecadação previdenciária. E nessa nota, nós chamamos a atenção justamente que aqui foi colocada da queda de arrecadação.

E depois, na segunda fala do Presidente, ele até colocou:

“Comparando um mês em relação ao outro, um mês em relação ao ano passado”. Bom, nós temos que fazer uma análise, Presidente, uma análise observada a sazonalidade sem sombra de dúvida. Na arrecadação tributária, isso ocorre nos nossos tributos, ocorre no imposto de renda, na fonte da mesma forma. Quando o mês tem maior ou menor, dá diferenças. No caso específico, temos aqui... Houve uma redução de depósitos judiciais da ordem de 60%, pois em agosto do ano passado houve uma arrecadação atípica de 212 milhões de reais, milhões de reais em agosto do ano anterior contra 83 de setembro. Curioso é que essa arrecadação se deu justamente no momento. A Medida Provisória foi de julho, nós tivemos uma excelente arrecadação no mês de agosto, setembro voltou aos padrões e aqui eu coloquei: “Houve movimentos”. E lá no momento do nosso anúncio nós falamos: “Houve movimentos, movimentos não explicados, movimentos que tratamento do próprio sentimento do cumprimento da obrigação tributária”. Então, eu trago essa nota e justamente essa nota chama a atenção que no período de janeiro a outubro de... Janeiro a outubro de 2005, nós tivemos crescimento real na ordem de 7%. De janeiro a julho, antes da edição da Medida Provisória, o crescimento real foi na ordem 4,65% e em termos, no momento de agosto a outubro, o período de vigência, o crescimento real foi na ordem de 12,9%. Então eu trago essa nota trazendo os esclarecimentos da Receita Previdenciária a respeito do tema. Por favor, eu espero-

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Seja encaminhada ao Senador

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Presidente, Eu espero que eu tenha esclarecido ao Senador Eduardo Suplicy.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Posso fazer uma perguntinha, como Presidente eu não gosto de interferir, mas quando eu passei pela Secretaria da Receita, eu achava interessante que setor de arrecadação fazia projeção por antecipação de quanto ia se arrecadar. Se desse menos do que estava previsto, aí a imprensa noticiava que a receita teve um prejuízo na arrecadação. Então, é uma realidade um pouco difícil de se entender. Eu estou só dizendo isso porque eu sei que é difícil explicar o processo arrecadatório como é que ele chega ao final. Senador Suplicy, V. Ex^a fez uma referência aos auditores do Ministério do Trabalho. Então, eu pergunto se V. Ex^a quer ouvir a Dra. Rosa.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Eu gostaria, sim. Permita apenas fazer uma observação,

pois os servidores administrativos e auxiliares da Secretaria de Receita Federal informam que no regime jurídico deles não há previsão da situação dos fixados do art. 12 e nem disciplina no art. 36 do PLC 20 de 6. Eles seriam os PCCs da Secretaria de Receita Federal onde estão há muito tempo. Então, será que haveria uma carreira de apoio? É a pergunta mais...

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Depois.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Eu vou pedir para o Dr. Rachid.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pois não. É só um detalhe importante.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Logo em seguida, a Dra. Rosa.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Que ficou faltando.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Que aí a gente não vai fragmentado.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Muito obrigado. Só esse detalhe, por favor.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Presidente, muito obrigado. Senador, só um registro. O art. 36 do projeto de lei prevê que num prazo de 120 dias o Poder Executivo encaminhará aqui para o Congresso Nacional o projeto de lei destinado à disciplinar quanto às carreiras, cargos, lotação e remuneração dos exercícios à situação funcional daqueles servidores, os servidores administrativos intitulados integrantes do cargo de PCC que se encontrarem em exercício na Receita Federal, na Procuraria Geral da Fazenda, no Conselho de Contribuinte que faz parte da Administração Tributária também. Eu não sei se aqui é esse projeto de lei a ser encaminhado, ele vai tratar justamente dessa matéria.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP): Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Tourinho pede um aparte.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Senhor Presidente, eu gostaria de deixar aqui até a convocação do SINDSAF, que é o sindicato que representa esse pessoal. Eu acho que deveríamos ouvi-los também. Quer dizer, o critério que eu adotei no meu SAF da Receita Federal, no meu requerimento, era com aqueles sindicatos e associações que tinham me procurado e que eu entendia que tinha abrangido toda a área. Entendo, no entanto, que isso não aconteceu e eu proporia que ouvisse também o SINDSAF. Eu acho que é um projeto importante, nós devemos ouvir todo mundo.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Nós temos para o dia 14 um, dois, três, quatro, cinco convidados.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Acho que poderemos encaixá-los aí também.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – V. Ex^a poderia depois formalizar e a Secretaria fará o convite conforme V.Ex^a solicita. Eu acho a importante a Dra. Rosa então para concluir as respostas ao Senador Eduardo Suplicy.

SRA. ROSA MARIA CAMPOS JORGE – Muito obrigada, Senador Suplicy, por essa oportunidade de esclarecer a situação dos Auditores Fiscais do trabalho nesse projeto. Os Auditores Fiscais do trabalho eles se integram à mesma lei, a Lei das Auditorias, a Lei 10.593. Já há mais de 12 anos que as auditorias têm sido trabalhadas no sentido da unificação, não necessariamente fusão, mas uma unificação inclusive para beneficiar o interesse público, acima de tudo. Os Auditores Fiscais do trabalho, desde a edição da Medida Provisória que tentam conversar e dialogar com o governo no sentido de ter o seu pleito acatado, e não logrou êxito até agora. E nós entendemos que os argumentos do governo ainda não são convincentes nesse aspecto, porque se o Senhor está aqui desde o começo, observou que nós estivemos falando sobre os cadastros, sobre a atuação. Quando a Secretária da Receita Previdenciária falou que o auditor fiscal da Previdência quando adentra um estabelecimento, muitas vezes ele encontra um auditor da Receita, nós também, já aconteceu de encontrarmos os três numa mesma empresa e tendo que observar os mesmos livros, os mesmos documentos e aí temos que chegar a um acordo de forma que o empresário não ficasse prejudicado, porque ele tem que atender a todas três fiscalizações que examinam os mesmo documentos. Todas elas têm atribuições arrecadatórias. Nós fizemos emenda nesse sentido tanto lá na Câmara como aqui no Senado. E gostaríamos muito e eu sei que a pergunta do Senhor dirigida a ele entendo que não foi respondida nesse sentido, se que haveria por parte do governo a disposição em acatar as emendas formuladas por essa Casa. Que eu entendo que seria o adequado. Nós gostaríamos muito de abrir, de tentar abrir o diálogo com o governo novamente, fazemos esse apelo aqui inclusive ao Senhor Secretário da Receita a oportunidade de ponderarmos e colocarmos quais são os nossos argumentos, o porquê, a justificativa desse nosso pleito. Muito obrigada.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): Com a palavra, acredito eu... Que pena que o Senador Mercadante não esteja aqui como líder do

Governo. Ele poderá talvez... V. Ex^a procurá-lo e buscar uma resposta sobre as emendas e qual é o objetivo real do Governo. Eu não se sei se o Dr. Rachid teria alguma coisa a acrescentar. Pois não. Em seguida, eu daria a palavra ao Senador Tasso Jereissati assim o que Dr. Rachid desse uma resposta à Dr^a Rosa. Com a palavra.

Sr. Jorge Antônio Rachid: Muito obrigado, Presidente. Evidentemente não falo nesse momento, é uma matéria que transcende as atribuições do Secretário da Receita Federal. Mas eu colocaria na qualidade de administrador tributário. Eu penso e trago aqui para a reflexão. Nós estamos tratando mais uma vez de um projeto que organiza a Administração Tributária Federal. Nesse sentido, trabalhamos na unificação da Receita Federal e Receita Previdenciária. Ambas as instituições com um corpo funcional cujas atribuições dos auditores de uma e de outra têm atribuições similares, para não dizer idênticas, porque ambos cuidam de tributos. Só que um com tributos específicos de contribuição previdenciária e outro, além dos impostos já conhecidos, mas contribuições destinadas à Seguridade Social aqui já mencionada pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional. O próprio projeto cuidou também de uma preocupação muito bem colocada pela Presidente do sindicato, cuidou também da troca de informações entre a Receita Federal do Brasil e a Secretaria da Inspeção do Trabalho. Quer dizer, teve essa preocupação em termos de troca de informações. Nós temos que ver que nós estamos falando de Administração Tributária. Quer dizer, evidentemente, seria mais uma atribuição no âmbito do Ministério da Fazenda. Quer dizer, praticamente uma tomada de decisão nesse sentido perderia, eu não diria perderia sentido o Ministério do Trabalho, mas perderia muito as colocações do Trabalho, porque o Trabalho tem outras atividades além das tributárias. Quer dizer, não tem atribuições voltadas de natureza tributária. Então, eu coloco aqui como uma preocupação minha na condição de administrador tributário. Presidente, não trago para a Senhora, Presidente Dr^a Rosa, uma posição final do Poder Executivo porque não é matéria, mas eu trago assim uma posição nossa da Receita Federal e da Receita Previdenciária está bom?

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): Com a palavra, o Senador Tasso Jereissati. Em seguida, como o último inscrito, o Senador Eduardo Azeredo.

Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE): Presidente Tuma, eu prometo que serei rápido. Só uma curiosidade, Secretário Rachid, isso na lapela, esse distintivo na lapela, o que é? Receita? Pensei que era um tucano, não e não... (risos) Eu achei parecido, não é não.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – É que são dois tucanos, o perigo é esse, para o Geraldo e o Serra aqui.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – Qual é o significado?

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Com a palavra o Senador Tasso Jereissati.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – É que não ouvi a resposta.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – É que vocês se parecem com um tucano.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Eu pensei que na lapela, aquele símbolo, eu pensei que era um tucano.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – É o símbolo da Receita.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – E o que é?

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – É o símbolo da Receita. (risos)

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – Está bom, eu quis saber também o que é. (risos)

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Senador Tasso Jereissati com a palavra.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE) – Fora o símbolo, o Rachid tem todo o jeito de tucano, não tem?

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Tem patricio que tem nariz grande.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE) – Secretário Rachid, primeiro eu gostaria de colocar que a gente, que eu tenho uma série de emendas a fazer a esse projeto, muito na linha colocada aqui, que nós vamos discutir com o Senador Tourinho, na preocupação principalmente, defesa do consumidor. Algumas que nós vamos colocar na preocupação, que defenda e previna o consumidor, o contribuinte, principalmente quando ocorrem essas grandes transformações na surpresa, naquelas bruscas mudanças que acontecem e medidas enormes que são tomadas e surpreendem o contribuinte, eles não estão preparados para essas novas normas e novas medidas que são tomadas, nessa linha e, outras de médio e longo prazo. Nós achamos que ao lado dessas justas e necessárias medidas de maior eficácia que vem sendo tomadas ao longo dos últimos anos de maior eficiência de arrecadação, e tem tido resultados muito bons, que a Receita Federal vem batendo recordes após recordes de arrecadação, não tem sido o contribuinte brasileiro, aquinhoado com medidas equivalentes de proteção à sua defesa, em que ele fique melhor preparado para eventuais abusos, mudanças drásticas, mudanças repentinas de humor, ou das vezes, até de abusos mesmos, cometidos por

raros ou eventuais elementos arbitrários que ocorrem em qualquer instituição grande e poderosa como vai ficar, como já é, e como vai ficar mais ainda a super-receita. Uma delas, que nós vamos propor e talvez, se enquadre na que o Senador Bornhausen colocou no Código, que nós vamos discutir ele e, vamos discutir também com o Senador Tourinho, eu queria ouvir a sua opinião sobre isso, é a criação, que também existe numa série de países já de uma espécie de **ombudsman**, criação que nós estamos chamando na nossa PEC de um avaliador tributário que seria indicado pelo Senado, que seria votado pelo Senado, com mandato, e tenha externo a super-receita e que tenha a possibilidade de avaliar eventuais abusos e eventuais erros cometidos pela máquina de um órgão tão poderoso e tão forte quanto a super-receita. Eu queria... Isso está em fase de discussão. E eu gostaria de ter a oportunidade que nós estamos discutindo com o Relator, de eventualmente discutir com a V. S^a sobre esse assunto, e que viesse essa discussão, talvez quem sabe, no bojo da própria criação da super-receita. Antes de passar a palavra à V. S^a, eu queria colocar que por parte da oposição aqui, e do PSDB – não estou falando em nome do PSDB, mas minha pessoal – e, com certeza, eu vou trabalhar dentro do PSDB, que medidas como essa REFIS 3, não são vistas com inteira simpatia por nós, e acho que está se havendo uma tentativa em função de algumas... Eu não li com profundidade algumas propostas que vi, está se criando a figura também do boboca tributário, que é a grande maioria do contribuinte brasileiro que pagou seu imposto em dia, que pagou suas obrigações tributárias em dia, que seria o boboca tributário brasileiro, que não terão essas vantagens colocadas, e que não é... Com certeza, nós não estamos de acordo com algumas dessas propostas colocadas.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Questionamento terminado? Posso passar a palavra para o Dr. Rachid?

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Muito obrigado, Presidente. Senador, essa questão, eu não quero abrir, evidentemente a ação do debate sobre o Código de Defesa, mas me permita, por favor, fazer alguns comentários a respeito desse tema. Como eu coloquei, ha uma preocupação do Fisco Federal em garantir ao contribuinte seus, vamos chamar assim, direitos. Agora, ao mesmo tempo, temos uma preocupação de que fique absolutamente claro para a administração, para o relacionamento Fisco e contribuinte, que deve ser estreito, deve ser muito estreito, que temos deveres também. O contribuinte tem deveres. Então, eu acho que na linha que nós discutimos lá no passado do Código de Defesa, eu acho que isso está bastante, talvez

evidentemente um ou outro, portanto temos divergência, mas isso tem que ser bastante claro. E nesse bojo eu trago preocupações nossa, aqui eu comentei dessa transferência do Fisco junto ao contribuinte, que tem que ter insistido, ela tem que ser reforçada, ela tem que ser aprimorada. Eu fiz a menção a um mandado de procedimento fiscal, e faço a menção ao próprio processo de consulta, faço a menção aqui ao próprio contencioso administrativo. Temos duas Instâncias sendo ambas Colegiadas, a segunda paritária, inclusive. Duas Instâncias administrativas junto ao contencioso. Temos uma autuação forte da própria Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e nos cobrando posição de, vamos chamar assim, eventual excesso. Ela nos cobra porque tem... Atua num processo crítico de todas as matérias, então, é efetivo isso. Então eu trago essa preocupação, mais recentemente já estamos trabalhando num projeto piloto do chamado e-processo, o processo digital. O contribuinte vai ter o direito de acompanhar o seu eventual litígio junto a Fazenda Nacional, de forma integral, de forma permanente. Ele vai... O curso do processo será mais ágil, porque é ruim para a contribuinte também ter aquela insegurança. Uns gostam da procrastinação, é verdade, uns preferem um processo mais lento, mas outros gostam de uma decisão clara para ele, algo do tipo: "Se eu devo pagar pago, senão... Mas pelo menos eu tenho o meu balanço limpo". Então, temos essa preocupação. É justamente para ratificar esse mesmo entendimento. A questão da super-receita, eu tenho reservas, restrições a respeito desse tema. Em momento algum foi iniciativa nossa esse nome, super-receita, por favor. Isso colou pegou na mídia, mas não existe essa super-receita. A nossa atividade é vinculada, somos vinculados à lei, então, nós não temos, não podemos autuar fora disso, temos que cobrar o que está previsto, nem mais e nem menos. Quanto à proposta do avaliador tributário que aqui o Senhor colocou, se o Senhor me permite Senador, eu gostaria de ter mais detalhes sobre a proposta para poder apresentar a minha opinião. Eu penso que cabe sim, a sociedade monitorar o acompanhamento de toda a Administração Pública. Temos órgãos especializados, temos aqui o Congresso trabalhando para isso, mensalmente estivemos aqui no Congresso, especialmente lá na Câmara, para apresentar arrecadação e discutir as questões tributárias mensalmente comparecemos a Câmara. Então, eu coloco aqui e gostaria de ter mais detalhes para poder me pronunciar a esse respeito desse tema. E por fim, só para finalizar, insisto, todas as nossas ações elas são baseadas na lei. Quer dizer, nem mais e nem menos. Então, era isso que eu queria colocar. Excessos evidentemente, podemos cometer, podemos cometer.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – [*manifestação fora do microfone*]

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Sim, sem dúvidas podemos cometer. E a cabe a nós, especialmente ao administrador tributário, buscar essa correção. Eu também concordo com o Senhor a respeito disso. Está bom? Eu espero que tenha esclarecido.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Satisfeito Senador? Com a palavra não mais o último, mas o penúltimo, Eduardo Azeredo e em seguida o Senador Garibaldi Alves.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG) – Senhor Presidente, eu gostaria de fazer só uma consulta ao Dr. Jorge Rachid. Na tramitação da Medida Provisória, foi introduzido um parcelamento para os municípios e também para Estados, já agora nesse projeto, apenas os municípios é que foram contemplados nesse parcelamento. Então, a minha colocação é em razão aos Estados. O meu Estado de Minas Gerais, ele tem o interesse em fazer esse parcelamento também, de modo que a colocação é em relação a isso, de interesse dos Estados de terem o mesmo procedimento que foi objeto de acordo, que foi acordado para os municípios. Isso é inclusive a emenda que eu apresentei ao projeto.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Esse questionamento de V. Ex^a. Com a palavra o Dr. Rachid, o Senhor tem condições de responder? Porque é um processo que foge ao Relator, se o Senhor puder seria interessante, ou oferecer depois uma resposta por escrito.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – O Senhor me deixa responder?

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Pois não, perfeito.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Senador, de fato na discussão lá na Câmara, veio à questão de Estados e municípios, e a decisão naquele momento lá, inclusive o do município já está em vigor, naquele momento amplamente discutido na Câmara tomou-se a decisão de fazer tão-somente municípios. Eu vejo que nós não temos todo o programa de novos parcelamentos e financiamentos, eu tenho restrições a respeito disso até porque o contribuinte tem o direito, os Estados têm o direito de fazer parcelamento, não há nenhuma objeção em relação a essa matéria em 60 meses, exatamente, igual aos demais contribuintes. Exatamente, a proposta era outra. Então, essa avaliação nós fizemos, naquela oportunidade na Câmara Presidente.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG) – Se naquela época não concordaram, não pode concordar também.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Nós concordamos com os municípios.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG)

– E concordavam com os Estados também, quando era Medida Provisória.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Não. Não chegamos a.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG)

– Inclusive, quando a Medida Provisória veio para o Senado, ela já tinha os Estados também.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Tinha pelo... Eu não tenho... Veio para o Senado com Medida Provisória também com os Estados, tinha...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – [*manifestação fora do microfone*]

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – A Câmara colocou...

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Foi vetado ou retirado?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – [*manifestação fora do microfone*]

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – A Medida Provisória caiu.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Perdeu a eficácia e aí saiu uma outra lei fazendo só os Municípios.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – O Senhor quer que ele corrija?

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG) – Eu quero que os Estados também, estejam no mesmo benefício 240 meses.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Perfeito. É uma proposta depois a ser discutida. Senador Garibaldi como o último inscrito.

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, eu não pude acompanhar todo o debate. Gostaria só de fazer uma pergunta, tendo em vista que o debate já se prolongou bastante. Era o seguinte, era perguntar principalmente ao Dr. Jorge Rachid, Secretário da Receita, o fato da reforma tributária ainda estar tramitando, ainda não foi aprovada em definitivo, se isso tem alguma interface, alguma interferência com relação a esse projeto? Nenhuma ou se tem algum?

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Terminou a pergunta?

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN) – Terminei.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Dr. Rachid.

SR. JORGE ANTÔNIO RACHID – Muito obrigado. Senador, não há na reforma que está em discussão no Congresso, na Câmara, não há co-relação. No contexto da discussão da reforma tributária na emenda aprovada no final de 2003, foi inserido um dispositivo que foi discutido aqui, enfim, a Emenda Constitucional nº 43

aprovada, prevê que as administrações tributárias da União, Estados, Distrito Federal e município, formado por servidores de carreiras específicas, que é o nosso caso, órgão de Estado, que é o nosso caso, atuarão de forma integrada. Então, naquele momento tivemos aquele dispositivo. Agora, nessa medida atualmente não há nenhuma vinculação, aqui nós estamos tratando de Administração Tributária Federal. Está Ok?

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): Já está esclarecido? Senador, está satisfeito? Antes de dar por encerrada eu queria.

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN): Senhor Presidente, eu sou pouco exigente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): Eu darei a palavra em seguida ao Senador Rodolpho Tourinho. Só queria três requerimentos, para ver se há concordância dos Senhores de acrescentarmos, à audiência da próxima semana, a Senhora Simone Melo, Presidente da Associação Nacional dos Servidores Administrativos da Secretaria de Receita Federal Previdenciária, e aqui já está Renata Albano Júnior, Fenafisp, do Senador Paim, já está. E eu fiz um convite ao Senhor Eduardo Pereira Carvalho, Presidente da União da Agroindústria Canavieira de São Paulo, para a gente começar a discutir um pouquinho esse problema do álcool. Eu não sei se os Senhores concordam, tem mais o requerimento como é o nome da pessoa, por favor? Jorge Patrício, da Federação Nacional do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Trabalho Previdência e Assistência Social, se os Senhores concordarem, nós acrescentamos nas próximas audiências. Estão de acordo? Em discussão aprovado. Então, esses requerimentos eu assino. Senador, antes de terminar, eu peço desculpas à V. Ex^a.

Sr. Relator Senador Rodolpho Tourinho (PFL-BA): Senhor Presidente eu só queria esclarecer uma questão que foi levantada aqui, sobretudo com bastante detalhes pelo Senador Jorge Bornhausen, da questão da constitucionalidade, da necessidade ou não de se passar isso na Comissão de Constituição e Justiça. Eu quero dizer que logo depois da CAE esse projeto irá para a CCJ, a Consultoria levantou algumas dúvidas em termos de constitucionalidade em relação a questão de transformação, ou senão quisesse chamar assim já estaria definindo que seria inconstitucional dos cargos, e também em relação a incorporação de gratificações durante a aposentadoria, aquilo que estaria contra a PEC paralela, aquilo que foi estabelecido a PEC paralela. Esses dois assuntos eu não detive muito neles, sabendo exatamente que nós vamos passar pela CCJ, mas acho que devemos analisar isso. Há sempre duas formas de se analisar, se deve passar na CCJ, antes ou depois, ambas as formas têm vantagens e

desvantagens. Se passar depois tudo isso aquilo que foi mudado em diversas Comissões, a CCJ avaliaria se seria inconstitucional, mas se passar antes é só naquele ponto as mudanças não seriam analisadas, então dentro disso, como vai passar, eu acho que estaremos cumprindo aquilo que foi colocado aqui, que eu diria mais pelo Senador Jorge Bornhausen, mas que era a nossa preocupação.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): Eu acho que V. Ex^a está sendo bastante objetivo, acredito que depois da discussão da CAE, todos os pontos de dúvidas sobre o projeto em si, seriam analisados pela Comissão de Justiça com mais eficácia, porque estaria dentro dos componentes todos os dados discutidos e às emendas já apreciadas. Eu acho que não haverá prejuízo da análise a respeito da constitucionalidade. Mas eu queria, Senhores expositores, agradecer a lhanza, a cortesia, a postura ética, com que se conduziram durante esta audiência pública, com respeito entre todos os componentes e respondendo praticamente, sem nenhuma dúvida, os questionamentos dos Senhores Senadores. Eu acho que nós estamos num momento importante da vida nacional Senador Tourinho, e ninguém melhor de que V. Ex^a para ser designado Relator dessa matéria pelo conhecimento que tem a respeito de problemas tributários, tirarmos todas as dúvidas, com aqueles que realmente vão ser os responsáveis pela aplicação da lei, quando aprovada, de forma que eu reitero os meus agradecimentos a todos, não vou ler os nomes porque seria desnecessário, mas com o carinho e com o respeito, que se conduziram, expondo cada um o seu ponto de objetividade e respeitando as suas categorias profissionais. Eu agradeço e dou por encerrada, senão houver ninguém que queira terminar com alguma palavra. Acho que não. Então, ficará para a próxima semana do dia 14, nova audiência pública, para darmos continuidade a esse importante assunto. Muito obrigado. E dou por encerrada a presente sessão.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

3ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura, realizada no dia 14 de março de 2006, às 10 horas e 11 minutos.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Declaro aberta a 3ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 52ª Legislatura, a realizar-se hoje, 14 de março de 2006, às 10 e 14, na Sala de Reuniões Alexandre Costa, na sala de reuniões nº 19, na Ala Alexandre Costa. Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispen-

sa da leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior. Srs. Senadores que concordam, permaneçam como se encontram. A Ata está aprovada e será publicada no **Diário do Senado Federal**.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Pela ordem, Senador Romeu Tuma.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – O Senador Rodolpho Tourinho esteve agora à frente, à Mesa, e propõe uma divisão da pauta de hoje. Eu acho que seria interessante que o Senador Tourinho, para facilitar o andamento dos trabalhos, se V. Ex^a, concordasse, que ele fizesse a sugestão para realmente... Há uma mistura de itens que poderão dificultar. Está sem som? Está sem som? Estão reclamando da falta de som. Estão ouvindo aí? Eu não sei. Está ok.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, nós temos hoje aqui na pauta, são sete.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB-PA) – Hã-hã.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sete convidados, dos quais os três últimos representam a continuação da Audiência Pública passada, diretamente representando sindicatos ou associações. Eu proporia começar por eles, que a gente agregava esse assunto como um. Os outros dois assuntos são quais? A questão da constitucionalidade e, possivelmente, apreciação geral sobre a Receita, sobre a Super Receita. Mas, nós ouviríamos logo, esgotando esses três, aliás, não esgota o assunto, nós também aprovamos, no final da reunião passada, mais dois, foi o SINDSARF e a ANPREV, que não estão hoje aqui e nós precisaríamos também marcar essa audiência.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – E nós temos também, Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex^a, como Relator da matéria, eu tenho aqui alguns requerimentos ainda, também complementando com outras entidades, como do Senador Valdir Raupp, que também propõe que sejam convidados os contribuintes, representantes dos contribuintes, como a CNI – Confederação Nacional da Indústria, a Confederação Nacional do Comércio, a OAB e outras entidades que são relacionadas aqui, como também a Presidente do SINDSARF, a Sr^a Leonilda Terezinha de Araújo.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Mas isso aí foi aprovado da última vez, da SINDSARF.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Temos aqui, ainda, também do Senador Romero Jucá, onde propõe o acompanhamento também pelo representante da Casa Civil da Presidência da República. E temos também, ainda, por último, o representante da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, por um voto aprovado lá, por unanimidade, da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, que propôs, tendo em vista que eles também fizeram audiências públicas e trataram dessa matéria a nível da própria Assembléia Legislativa. Então, eu concordo com V. Ex^a e coloco à proposição de V. Ex^a. Em discussão. Em votação. O Senhor, Senador Osmar Dias, é contra ou é a favor da proposta do Senador Rodolpho Tourinho?

SENADOR OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sou a favor, sempre a favor.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Então, sempre a favor? O Senador Jefferson Peres?

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT – AM) – A favor.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Então, pronto. E o Senador Eduardo Suplicy?

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – A favor.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – OK. O Senador Romeu Tuma também não há nada contra. Antes, eu tenho que concluir minha fala. Srs. Senadores, Senhores membros da Comissão, eu recebi o seguinte documento, para conhecimento de V. Ex^{as}: Aviso nº 10, de 22 de fevereiro de 2006, do Ministério da Fazenda, do Ministro Antônio Palocci, encaminhado em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43; Relatório contendo as características das Operações de Crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda, no mês de janeiro de 2006; Tabela demonstrativa da dívida consolidada líquida dos Estados e do Distrito Federal e a Relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida dos Municípios. O expediente será, posteriormente, encaminhado aos membros da Comissão por meio de ofício circular.

Lembro aos Senhores e Senhoras Senadores da realização da Audiência Pública, na próxima terça-feira, dia 21 de março, com a presença da Sr^a Marta Suplicy, ex-Prefeita de São Paulo, para prestar esclarecimentos adicionais a respeito do descumprimento, pela Prefeitura Municipal de São Paulo, do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001. Na oportunidade, em 21 próximo, antes de iniciarmos os nossos traba-

lhos, será realizada a cerimônia de aposição de retrato do Senador Ramez Tebet, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos em 2003, 2004, no biênio 2003/2004, a fim de compor a galeria de Presidentes desta Comissão. Em votação a proposta do Senador Rodolpho Tourinho do PFL da Bahia. Os Srs. Senadores que aprovam, permaneçam como se encontram. Aprovado.

Vamos, então, convidar primeiro o Senhor Vladimir Rossi Lourenço, Diretor-Tesoureiro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Essa Audiência Pública tem como finalidade discutir a unificação da Secretaria da Receita Federal e da Secretaria da Receita Previdenciária, a denominada Super Receita, constante do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006, que dispõe sobre a Administração Tributária Federal, altera as leis, altera a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e outras leis que são relacionadas e que foram relacionadas na audiência anterior, em atendimento ao requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos, de autoria dos Senadores Flexa Ribeiro, Rodolpho Tourinho e do Senador Garibaldi Alves Filho. Convido também o Sr. Carlos Mota, o Deputado Federal Carlos Mota.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – O Dr. Osiris Lopes Filho está chegando.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Tá, obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – O Dr. Osiris Lopes Filho está chegando. Dr. Everardo Maciel, ex-Secretário da Receita Federal e membro honorário desta Casa.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Everardo? Sr^a Simone Melo, Presidente da Associação Nacional dos Servidores Administrativos da Secretaria da Receita Previdenciária; Sr. Jorge Patrício Fagundes Pires, representando a Federação Nacional do Sindicato dos Trabalhadores de Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social. E o Sr. Renato Albano Júnior, Presidente da Federação Nacional de Auditores Fiscais. Tem mais algum ainda?

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Só ele?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Os convidados já se encontram no Plenário da Comissão. Peço à Secretaria que logo que o Dr. Osiris chegar, tome assento à Mesa de trabalhos.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – De acordo com art. 40... Pela ordem, Senador Eduardo Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Eu queria pedir uma informação ao Senhor. Além dos convidados hoje, haveria ainda outros convidados pendentes de aprovação de requerimento e é a intenção de V. Ex^a haver uma nova Audiência Pública? Porque.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Com certeza, Senador Eduardo Suplicy, pela quantidade de pessoas que ainda precisam vir à Audiência Pública, nós teremos que fazer uma nova, marcar uma nova data para encerrar essa fase de audiências públicas.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – V. Ex^a.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTAVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Deverá ser na próxima semana.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Tem informação de quantas pessoas ainda.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Nós precisamos ainda de onze.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Mais onze?

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Eu pediria ao Senador Rodolpho Tourinho, como Relator, Sr. Relator, eu pediria, se V. Ex^a me permitisse, como eu disse, na próxima semana, há a audiência da ex-Prefeita Marta Suplicy, mas podemos fazer num outro dia que não seja terça-feira ou, se V. Ex^a prefere que não seja no dia 28, na terça-feira seguinte. Tem mais alguma coisa.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – O que eu tenho receio, Sr. Presidente, se fizer em outro dia, a gente acabe sem **quorum**.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Tá bom, então fica para 28. Ok.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – É, eu acho, o grande problema de se marcar fora da data, na terça-feira, a gente teria isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Ok. Então, nós faremos uma outra Audiência Pública no próximo dia 28, ok? De acordo com o art. 94, § 2º e 3º do Regimento Interno do Senado Federal, a Presidência adotará a seguinte norma: Os convidados farão suas exposições e, em seguida, abriremos a fase de interpelação pelos Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras inscritas e inscritos, os dois. A palavra aos Srs. Senadores será concedida na ordem de inscrição, com preferência para todo re-

querimento. Os interpelantes disporão de três minutos, assegurado igual prazo para resposta do interpelado. Com a palavra, o Senhor Vladimir Rossi Lourenço, Diretor-Tesoureiro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, para fazer sua exposição. Para a exposição, 10 minutos.

SR. VLADIMIR ROSSI LOURENÇO – Sr. Presidente, demais integrantes dessa Mesa, Srs. Senadores, Senhoras e Senhores. Inicialmente, a OAB, o Conselho Federal, agradece o convite que lhe foi endereçado para participar desta Audiência Pública. À guisa de introdução, gostaria apenas de externar que a análise que fizemos do Projeto de Lei não percutiu sobre as questões relativas às transferências, criação de cargos contidas no projeto, nem os efeitos dessas criações. Integro a Comissão de Estudos Tributários do Conselho Federal da Ordem, juntamente com o professor Osiris Azevedo Lopes Filho, professor Hugo de Brito Machado, professor Roque Antônio Carrazza, Luis Mosmann e também o professor Ives Gandra. Por ocasião da tramitação da Medida Provisória 258, que não foi convertida em lei, nós emitimos uma nota técnica de um estudo que abrangeu, basicamente, a questão da constitucionalidade da então MP nº 258. Com relação a esse projeto, também nos debruçamos para analisar a questão da constitucionalidade, tanto de fundo material, quanto formal. E nesse sentido que farei a minha exposição, que será efetivamente breve e dentro do prazo que me foi concedido pelo Sr. Presidente.

Abordando essa questão da constitucionalidade, nós detectamos, e esta é uma posição dessa Comissão, que foi consubstanciada numa posição da OAB, do Conselho Federal, notamos que esse projeto padece, no nosso ver, de uma inconstitucionalidade substancial. O projeto, e isso surpreende, da revista que se empresta aos seus diversos dispositivos, ele modifica a estrutura da Administração Tributária Federal e transfere patrimônio de um ente autárquico para a Administração descentralizada, ainda que com contraprestação. Nós entendemos que isto vai de encontro, e não ao encontro, ao que dispõe o art. 194 e seus parágrafos da Constituição Federal. Perfeito. A Constituição Federal, no nosso ver, de 88, deferiu à Seguridade, Previdência, Assistência Social e Saúde uma instrumentalidade autárquica, ampliando o elenco da autarquia previdenciária, de atribuições de autarquia previdenciária, muito mais do que fizeram as Constituições anteriores à de 88. Abrangeu também um leque superior e moderno de ações sociais albergado sob o conceito de Seguridade Social. Isso é o que dispõe o **caput** do art. 194 da Constituição. Mas especialmente no que pertine à criação de uma entidade autárquica em nível Constitucional, inciso VII, do parágrafo único do

art. 194, é preciso quando diz que um dos objetivos da Seguridade Social é o seu caráter democrático e descentralizado da Administração. Entendemos que essa expressão, “caráter descentralizado da Administração”, do inciso VII, do art. 194, cria, inequivocamente, uma autarquia. E esse conjunto de atividades é autônomo em relação ao Governo Federal, constituindo, portanto, essa personalidade autárquica, deitando raízes no texto da Constituição.

Por isso que achamos que é insuscetível de mudança substancial essa estrutura que tem essa vocação constitucional autárquica e que pode ser sustentada em três atributos: O primeiro deles é esta autonomia administrativa no inciso VII do parágrafo único do art. 194, estabelece esse caráter democrático, descentralizado de Administração, mediante uma gestão quadripartite com participação dos trabalhadores, empregadores, aposentados e do Governo dos órgãos colegiados. Portanto, há essa autonomia administrativa que adjudica esse caráter autárquico à Seguridade Social. Há também uma autonomia orçamentária, o inciso III do § 50 do art. 165 da Constituição estabelece exatamente isso quando fala do orçamento público, desculpe, dizendo que o orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Esta autonomia orçamentária deita raízes na Constituição e contribui para esse entendimento que nós temos de que há a criação, aqui, de uma entidade autárquica, única legitimada pela Constituição para gerir a Seguridade Social. E, por último, uma autonomia financeira, conforme dispõe o **caput** do art. 194 da Constituição e 195, ao estabelecer que ela é financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, de Estados e Municípios e das contribuições elencadas no art. 195. De sorte que, estabelecendo a Constituição, claramente, no nosso entender, uma entidade autárquica capaz e unicamente capaz de gerir a Seguridade Social, a transmutação seja de aspectos de arrecadação do que, em princípio, estaria adstrito a esta entidade autárquica, fere a Constituição, macula a Constituição, substancialmente e não há como prosperar Projeto de Lei, seja Lei Ordinária, seja Lei Complementar, seja Medida Provisória que pudesse estabelecer um confronto a esta disposição constitucional, a não ser que se modifique a Constituição. Portanto, entendemos nós que essa inconstitucionalidade material fulmina esse projeto que aqui tramita. Conquanto estamos diante da Comissão de

Assuntos Econômicos, esta é a postura da Ordem, e não poderia deixar de alegar essa questão de inconstitucionalidade.

Outro aspecto, uma vez superada essa situação, é da inidoneidade do instrumento normativo que está sendo adotado para a veiculação dessas normas. Inegavelmente, inúmeras exposições desse projeto, revelam que a matéria por ele tratada diz respeito à gestão financeira e patrimonial da Administração direta e indireta e funcionamento de fundos. Nos termos do inciso II do art. 165 da Constituição Federal, o instrumento normativo viável para veicular matéria com esse conteúdo é a Lei Complementar, aquela ontológico-formal que exige um **quorum** qualificado e não Lei Ordinária. Aliás, tanto isso é verdadeiro, que quando foi criado o fundo do Regime-Geral da Previdência, que está lá no art. 68 da Lei Complementar 101, adotou-se essa espécie normativa; é uma Lei Complementar e não uma Lei Ordinária, de sorte que entendemos que a Lei Ordinária não poderia abolir esta matéria reservada ontologicamente para a Lei Complementar. E ainda dentro do meu prazo, nós queremos manifestar uma inquietação nossa.

Sabem os Senhores que o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação que lhe deu o art. segundo da Emenda Constitucional nº 42, desvinculou, no período de 2003 a 2007, inclusive, de órgão, fundo ou despesa, 20% da arrecadação da União de... “Consta desse dispositivo impostos, contribuições sociais e de intervenção domínio econômico, já instituídos ou que vieram a ser criados, inclusive, adicionais e acréscimos”. Muito bem, a despeito do § 1º do art. 2º do projeto, sob apreciação, estabelecer que o produto da arrecadação [soa a campanha] das contribuições especificadas no **caput** desse artigo... O **caput** desse artigo e acréscimos legais incidentes serão destinados, em caráter exclusivo, ao pagamento de benefícios do Regime-Geral da Previdência, nós temos uma inquietação no sentido de que as CIDES também têm destinação constitucional com relação ao recurso arrecadado e são objeto dessa desvinculação. E, aprovado o projeto como está, a nossa preocupação é que haverá uma argumentação de hierarquia de normas, norma constitucional, a norma veiculada por Lei Ordinária e, eventualmente, 20%, já que ela passaria a ser uma, é uma Contribuição Social Previdenciária da espécie social, passaria a ser uma contribuição, em tese, da União, podendo ter sua receita desvinculada em grave agressão ao patrimônio da Seguridade Social e daqueles que a constituem. Essas são as nossas ponderações, dentro do prazo regulamentar. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Com a palavra, o Senhor Deputado Federal Carlos Mota para fazer a sua exposição.

DEPUTADO CARLOS MOTA (PL – MG) – Sr. Presidente, Senador Luiz Otávio, convidados a essa Audiência Pública, Srs. Senadores, representantes de entidades, associações, sindicatos que representam os servidores públicos. Sr. Presidente, Senhoras e Senhores, eu creio que o móvel, a motivação da minha vinda a essa Comissão deve-se ao fato de que, de alguma forma, a criação da Super Receita derivou de uma emenda que, até de maneira despretensiosa, eu que sou um parlamentar de primeiro mandato, não imaginava chegar a tanto, eu apresentei uma emenda criando, propondo a criação da Administração tributária no Brasil. Essa emenda, na Reforma Tributária, foi acolhida pelo Relator da matéria, o Deputado Virgílio Guimarães, e passou a integrar o art. 37, inciso XXII da Constituição, um inciso que foi incluído pela Reforma Tributária. Eu até gostaria de lê-lo, mas o texto que eu peguei no nosso periódico chamado Constituição, o texto que eu peguei não contém o inciso XXII, que tanta polêmica tem causado. Quando... Eu não sou especialista em matéria tributária, tenho, lidei com direito previdenciário durante 30 anos, como Procurador Federal, como Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da Previdência Social, eu também acho que, por essa razão, também se deve o fato de eu estar aqui falando hoje; eu que não sou um especialista da matéria. De modo que apresentei essa Emenda e, das 12 que foram acolhidas na Reforma Tributária, essa foi acolhida. E eu imaginava que fosse gerar uma grande discussão ou que ela fosse regulamentada nos estritos termos em que ela foi apresentada.

Na sua apresentação, eu visava tão somente otimizar, otimizar os recursos do Fisco brasileiro. Compartilhar cadastro, compartilhar servidores, se é possível compartilhar seres humanos, mas, enfim, e até unificar, criar, realmente, um Fisco poderoso, forte, bem remunerado, não é? Com prerrogativas, não pessoais, mas em favor do próprio cidadão brasileiro, com instrumentos eficazes para que a gente pudesse, de fato, incrementar as Receitas Tributárias, Previdenciárias no nosso País. Eu que venho de um órgão que possui um estoque de dívida a cobrar que já ultrapassa em torno de 200, se falam em 200 bilhões de reais.

De duas, uma: Ou nossa carga tributária é excessiva, e eu concordo, mas nós não podemos deixar de levar em consideração também a ineficiência, a ineficácia e ineficiência dos nossos órgãos de cobrança, não por culpa dos meus colegas servidores, eu que sou um servidor público, 30 anos de Previdência

Social, de modo que apresentei essa emenda e essa emenda derivou, criou todo esse clima, um clima que chegou ao ponto, na casa vizinha, a que eu pertença, vizinha aqui do lado, chegou ao ponto de instalar uma espécie, ali, de uma guerra que eu creio que só um antropólogo especializado em primatologia pudesse explicar o que estava ocorrendo ali. Uma guerra entre carreiras, a minha carreira digladiando com outras carreiras, uma guerra que eu diria até fratricida. Por quê? Porque também, a pretexto de regulamentar essa que viria a ser um dispositivo que poderia, de fato, aperfeiçoar o Fisco brasileiro, tentou-se, ali, aviltar carreiras em detrimento de outras. E o que foi pior, o nosso, o meu colega da OAB, o Doutor Vladimir colocou muito bem, um ataque violento à Constituição, à Previdência Social, que está ali prevista como um órgão que teria que ter gestão quadripartite, descentralizada.

O que essa Medida Provisória, e depois, o Projeto de Lei vem a impor? Praticamente, a União, que não é proprietária da Previdência, a Previdência é dos trabalhadores, em primeiro lugar, dos contribuintes, dos beneficiários, dos pensionistas, aposentados, onde o Governo seria um mero gestor, esse mero gestor açambarca, toma conta da Previdência e apropria como se dono fosse da Previdência Social. É a primeira consequência. E a segunda consequência eu até imaginava, o que eu não imaginava que pudesse chegar a tanto, que a Previdência, pelo menos a contribuição previdenciária, nunca foram alvo desse furto ou roubo que a União perpetra contra contribuições como a CIDE, desvinculando 20%, usando para o que bem entende, quer dizer, no caso da CIDE, nem se usa, tem direito de usar 20, usa praticamente 100%, mas a Previdência estava imune a isso, e quando vem esse projeto, nós imaginávamos, eu não queria acreditar que as receitas previdenciárias pudessem também estar sob o risco da mão, da sinistra como diz o italiano, aquela mão que toma, apropriar as receitas do trabalhador.

A Associação Nacional dos Procuradores da Previdência fez uma consulta ao TCU perguntando se, com essa Medida Provisória, que depois caiu, hoje o Projeto de Lei, que é uma cópia da Medida Provisória, se as receitas previdenciárias estariam sob risco. O TCU respondeu, dizendo que não tinha competência, mas respondeu. Eu vou ler só o finalzinho aqui. O TCU... Comunicar a Associação Nacional dos Procuradores da Previdência Social, a ANPREV, e ao Sindicato Nacional dos Procuradores da Previdência Social, SIN-PROPREV, que o TCU realiza, anualmente, desde o exercício de 2002, análise da DRU no âmbito do relatório prévio sobre as contas do Governo, identificando que a desvinculação de receitas da Seguridade Social tem sido realizada dentro do limite do art. 76

do ADCT, então, o TCU admite que a desvinculação está sendo feita, obviamente, dentro daquele parâmetro de 20% de receitas da Seguridade Social. Eu até sugeriria à ANPREV, eu que sou Vice-Presidente da ANPREV, sou um dos fundadores dessa associação, que fizesse uma nova consulta ao TCU, perguntando se, dentro do conceito de Seguridade Social, estaria incluída também a Previdência porque, da forma que está aqui, em tese, a Receita Federal pode sim desvincular 20% da Receita Previdenciária, fazendo o que bem entende, e o bem entender, aí, é ajuste fiscal, é pagamento de compromisso do Brasil com a banca internacional, compromissos esses que muitos pensam que já foram quitados há muito tempo, eu não vou entrar nesse mérito aqui.

De modo que eu espero que o Senado Federal, que não foi tão afetado por essa insanidade que tomou conta da casa vizinha, aqui, eu não tenho a honra, às vezes até o receio de pertencer, não tenho muito a alegria de estar pertencendo a ela, que o Senado haja com bom senso em relação a isso, que faça como fez em relação à Medida Provisória, não matando pela raiz a idéia de Administração Tributária, a idéia de compartilhar FISCOS, mas cuidando de todas as carreiras, de forma que carreiras como os técnicos da Receita, colocados de maneira secundária [soa a campainha], que poderiam estar sendo melhor – O Senhor só me concede mais um minuto, Sr. Presidente? – Os técnicos da Receita Previdenciária, os técnicos da Receita Federal, os técnicos, de um modo geral, nós estamos criando aqui servidores de primeira, de segunda, de terceira categoria, quando esses servidores poderiam estar sendo bem aproveitados, independentemente de títulos, de monopólios que hoje ocorrem da Administração Pública. Quando eu digo isso, eu falo da minha própria carreira de Procurador Federal, digladiando com os advogados da União, por sua vez, os procuradores da fazenda, quer dizer, que nós pudéssemos, com esse Projeto de Lei, instalar um clima de harmonia e de paz na Administração Pública Federal, sobretudo, na Administração Tributária porque, afinal de contas, essa guerra e tudo que se derivou dessa malsinada Medida Provisória, desse malfadado Projeto de Lei, em síntese, quem está perdendo é a população brasileira. Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Com a palavra, a Senhora Simone Melo, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos da Secretaria da Receita Previdenciária. Para fazer a sua exposição V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

SRA. SIMONE MELO – Excelentíssimo Senhor Senador Luiz Otávio, Presidente da Comissão de As-

suntos Econômicos, Excelentíssimos Srs. Senadores, Senador Rodolpho Tourinho, Relator da PLC nº 2006, Senador Flexa Ribeiro que, juntamente com o Senador Rodolpho Tourinho, assinou o requerimento nos convidando a participar dessa audiência. Senhoras e Senhores, demais convidados, gostaria de agradecer, em nome da Associação Nacional dos Servidores Administrativos da Secretaria da Receita Previdenciária e de seus mais de cinco mil servidores aqui representados, a oportunidade de estarmos participando desta Comissão, discutindo esse tema tão importante para o país e para a sociedade.

A UNASLAF existe há mais de 12 anos e luta para o reconhecimento e valorização dos servidores administrativos da linha de arrecadação e fiscalização do INSS, agora, Secretaria da Receita Previdenciária. Sou Simone Melo, Presidente, sou fisioterapeuta pós-graduada, funcionária do INSS há 22 anos, trabalho na unidade de atendimento, Agência Estação, em Curitiba; já fui, várias vezes, chefe do setor de arrecadação e fiscalização de Curitiba; ajudei na estruturação das agências integradas do INSS e integrado benefício e arrecadação, onde fui chefe do setor de arrecadação na Agência Cândido Lopes e, como muitos outros colegas nossos também já foram chefes, são chefes de vários setores, possuem função gratificada DAS, inclusive, a UNASLAF, até o momento, é contra a criação da Receita Federal do Brasil, tendo em vista o modo como ela está sendo estruturada. Existem sistemas incompatíveis, legislações diversas entre si. A falta também da preocupação com o material humano, tratamentos distintos entre as categorias profissionais, a falta de objetividade e organização, tudo isso gerando uma grande ansiedade e insatisfação entre os servidores que serão os responsáveis pelo sucesso da secretaria da Receita Federal do Brasil e pelo incremento da arrecadação no País. A Administração não responde nem mesmo aos questionamentos encaminhados formalmente pela UNASLAF. Não abre diálogo. Tenta de todas as formas simplesmente impor as suas vontades, desconsiderando completamente o fato de que a maioria dos servidores trabalha na área há aproximadamente 20 anos, sendo, portanto, altamente capacitados e qualificados. Essa preocupação e as dúvidas não são exclusivas da UNASLAF. Praticamente todos os Auditores que ocuparam a chefia durante a vigência da MP nº 258, sentiram na pele a dificuldade de trabalhar com a infinidade de dúvidas. Na época, numa reunião que eles tiveram, plano de elaboração do projeto deles, e para ação de 2006, foi elaborada uma carta chamada Carta de Brasília. Nesse documento, eles colocam todas as dificuldades, todas as críticas durante esse período.

A UNASLAF está, continua tentando, de uma forma cordial e pacífica, desde o 2º semestre de 2004, solucionar de uma vez a situação dos servidores integrantes da carreira previdenciária do Seguro Social, mas infelizmente, não agüentam mais escutar promessas que nunca foram cumpridas. Estivemos em várias audiências com diversos Ministros da Previdência e com a Senhora Liêda Amaral e nunca tivemos um retorno objetivo da nossa situação. A UNASLAF, inclusive, chegou a apresentar ao Ministério do Planejamento e para a Previdência um projeto de carreira onde, pelo Senhor Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, disse que a proposta era exequível, não haveria impedimentos de natureza técnica ou jurídica, mas que só seria apreciado caso houvesse a provocação pelo Ministério da Previdência, o que, efetivamente, não ocorreu.

Encontramos muitas dificuldades também em conversar com o Sr. Secretário da Receita Federal e Previdenciária, Senhor Rachid, o qual nos decepcionou muito pelo fato de nunca tomar uma posição, informar sempre que esse assunto deve ser tratado com a Casa Civil, ou seja, ele foge dos problemas para não ter que dar uma solução. A situação nossa seria a situação dos fixados, fixados dos técnicos previdenciários, é uma situação muito precária, pois é uma situação transitória desde a época da MP nº 258/2005. Já deveria ter sido alterada no PLC, ou será que seremos usados e, mais tarde, devolvidos aos nossos órgãos de lotação, INSS, onde já não existe mais, na sua estrutura, a atribuição de arrecadação, a qual foi transferida para a Secretaria da Receita Federal do Brasil? Nessa situação, nós não pertencemos mais à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme PL nº 20. Então, não pertencemos nem ao INSS e nem à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Então, ficamos num vácuo funcional. Já estamos tendo prejuízo de ordem moral, profissional e, a curto prazo, salarial. Gostaria de colocar, aqui, que nós, servidores, técnicos previdenciários, desenvolvemos tarefas de alta complexidade. Não se trata de mero serviço de apoio, como alguns afirmam. Todos os servidores são responsáveis pelo sucesso dessa Secretaria e do aumento da arrecadação e não somente os Auditores, como insistem em divulgar. Todos os servidores possuem senhas de vários sistemas, inclusive, para liberação de certidões negativas e débitos de empresas e órgãos públicos. Nós atuamos junto aos contribuintes, tanto ele pessoa física como pessoa jurídica, orientando e informando sobre suas obrigações principais e acessórias.

Elaboramos cálculo e regularização de obras de construção civil, inclusive, emitindo certidões negativas

e baixas dessa obra de sistema, emitimos certidões para empresas após análise de um extenso relatório de restrições onde existem várias divergências e a empresa tem que nos apresentar documentação contábil, guia, a GEFIP, para que a gente verifique essas divergências e, se for o caso, emitirmos guia para pagamento, para regularização, instruímos um processo de parcelamento de dívida para que essa empresa possa regular a sua situação junto ao FISCO Previdenciário e conseguir junto a nós a certidão negativa de débitos. Possuímos também uma autonomia para baixar restrições no sistema para liberação da mesma. Também fazemos alterações de guias no sistema, realizamos visitas às empresas inadimplentes para recuperação de créditos previdenciários e outros serviços de alta complexidade. Fazemos baixa de processos e arquivamento dos mesmos.

Gostaríamos de, só como exemplo, colocar aqui que, no ano de 2005, foram emitidas mais de um milhão de certidões negativas liberadas pelos servidores nas unidades de atendimento do Brasil. Essas unidades de atendimento, gostaria também de esclarecer que, pelo projeto, com esse novo projeto PLC nº 20, eles estão pensando em reduzir em 70% as unidades, quer dizer, isso causaria um transtorno aos cidadãos e aos empresários que teriam que se deslocar de suas cidades para os grandes centros para poderem ser atendidos. Esse atendimento seria apenas no mesmo espaço físico porque não teríamos condições de atender, como foi falado aqui, emitir uma certidão negativa, tanto para Receita Federal com INSS no mesmo documento, mesmo atendimento. Isso é inviável, pelo menos, vai demorar cinco, seis anos para conseguir fazer uma integração de sistemas.

A legislação, só vou colocar um exemplo também: Previdenciária, a decadência, 10 anos; Código Tributário Nacional, 5 anos. Isso gerou um transtorno muito grande no período da MP, onde empresas recorreram junto ao INSS, alegando o Código Tributário Nacional e estão sendo prejudicadas hoje por causa desse motivo. Nós gostaríamos também de colocar aqui que nós, servidores, executamos tarefas de natureza técnica, acessórias, preparatórias ao exercício das atribuições privativas [soa a campainha] dos Auditores fiscais e que essas atividades são atribuições, são de alta similaridade com as mesmas atribuições dos técnicos da Receita Federal. Os Auditores da Receita Federal têm como apoio os técnicos, os funcionários da Receita e os Auditores da Previdência Social têm como seu apoio os servidores técnicos previdenciários. Muito obrigado. Agradeço aos Srs. Senadores a atenção e estamos aqui, nos colocamos à disposição para qualquer questionamento. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Com a palavra, o Senhor Jorge Patrício Fagundes Pires, representante da Federação Nacional do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social para fazer a sua exposição. V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

SR. JORGE PATRÍCIO FAGUNDES PIRES – Bom dia, Senadores, bom dia Sr. Presidente da Mesa. Nós agradecemos o convite também para participar deste trabalho, colocar a posição da Federação Nacional para esta Comissão. Em outras oportunidades, já estivemos na Câmara os Deputados trazendo o nosso posicionamento e ele não mudou ainda em relação ao projeto. Eu, particularmente, faço parte de um grupo de trabalho nacional sobre a questão do tratamento dos servidores, aos servidores fixados na base da FENASI. A Federação Nacional, ela tem a pretensão de, representando os sindicatos estaduais da Seguridade Social, representar milhares de servidores nas várias áreas, tanto do Trabalho, Assistência Social, Saúde e Previdência.

E, neste momento, existem 5.402, números oficiais, por enquanto, mas eles variam de acordo com as vontades da Administração, 5.402 servidores fixados, da Receita Previdenciária, na Receita Previdenciária, servidores do INSS, e mais 1.380 servidores do INSS, técnicos também, fixados na PGF, futura PGFN, na Medida Provisória 258 ficou esta fixação. Nesse momento, um dos nossos técnicos, eu, particularmente, também o sou, previdenciários, nós estamos fixados nessa MP e no projeto nós seremos re-fixados na Receita Federal do Brasil, uma situação que, para um técnico, um servidor como nós, há 20 anos, como foi dito já, em média, ela soa um pouco degradante.

A Federação, em princípio, ela, ela é contra esse projeto pela forma como ele está sendo implementado. Já foi brilhantemente levantado aqui, não vou repetir, pelos participantes da Mesa, a forma, ou a formatação que era para ser uma troca de, como disse o Deputado, uma troca de informações, troca de cadastros, se transformou num grande aparato centralizado, está se transformando e com divergências de toda a forma. Nós entendemos que é diferente, Senhores, a Previdência Pública auto-gestar com a sua arrecadação própria, com a sua fiscalização própria, com a sua Administração dos seus recursos para a sua finalidade, é muito diferente de uma entidade, de um órgão entrar na fila do orçamento da União, é bem diferente. O Ministro da Previdência gerir um superávit buscado, para pagar 23 milhões de benefícios, é muito diferente desse Ministro entrar no orçamento da União e pedir recursos para cobrir seus benefícios. E muito diferente.

Quando houver superávit de arrecadação, e haverá, com o trabalho de todos, haverá muito superávit, com quem fica o superávit? Os 23 milhões de benefícios, se fossem congelados, claro, em 23 milhões, eles sofrerão benefícios maiores, eles terão um reajuste, terão melhoria na qualidade desses benefícios ou o superávit vai ficar no caixa único, que já existe, na prática, desde 98. Então, esse questionamento central, ele é apontado pela Federação.

O conceito de... O conceito de recolhimento de contribuição previdenciária, há anos, vem sendo debatido nas esferas do Governo e estão sendo apontados, agora, a transformação e faturamento. Faturamento, contribuição sobre faturamento. A folha de pagamento seria paulatinamente diminuída. Então, assim, nós não vemos a solidez, não vemos no projeto a proteção do recolhimento, da destinação do recolhimento. A curto, médio prazo, a longo prazo, a folha de pagamento, que é a contribuição previdenciária protegida nesta lei, ela continuará existindo? Proteger o que não existe? Está protegido. Então, assim, a Federação tem críticas contra essa forma de unificação das receitas. Senhores, hoje, nós, 5.400 servidores da SRP e também os técnicos da Procuradoria, nós executamos, há muitos anos, o famoso desvio de função. Nós executamos coniventemente com a Administração. Por quê? Porque a Administração tem apontado para nós a solução dos problemas via planos de carreira. Planos de carreira é a palavra, o conceito mais usado na Administração Pública e nessa Casa aqui é o que mais se ouve falar, em planos de carreira de servidores, até do próprio Legislativo, e isso mais de 20 anos que nós ouvimos falar do plano de carreira.

Então, nesse tempo passando, nós somos coniventes com a ilegalidade. Por que eu digo ilegalidade? Porque nós, hoje, temos, como foi dito já pela colega, acessos, nós assinamos, todos os anos, termos de responsabilidade para acessar o sistema, possuir senhas que abrem a base de dados das empresas e das pessoas físicas. Nós podemos mexer, eu posso, como um técnico administrativo de nível médio, mexer na base de dados, alterar valores, liquidar, transformar. A empresa diz assim para mim: “Estão aqui as minhas quinhentas notas fiscais de retenção de contribuição na fonte. O contador lançou tudo no CNPJ da minha outra empresa”. Vem um representante de um truste de empresas. O que ele tem que fazer? Ele tem que comprovar para mim, via documentação, que a empresa X dele está com todos os recolhimentos em aberto e eu tenho que transpor aqueles recolhimentos de um CNPJ para o outro. E eu tenho que fazer isso, estudando a documentação dele. E, geralmente, ele precisa disso em 24, 48 horas, de uma certidão negativa

porque o sistema está dizendo que está inadimplente. Eu faço isso rapidamente, procuro fazer rapidamente, procuramos fazer rapidamente e damos a solução para a empresa. “Olha, sua CND vai ser liberada porque, realmente, seus recolhimentos foram mal feitos, seus milhões de reais mal pagos estão no CNPJ X, estão no CNPJ Y”. Essa é a minha atribuição.

E o Senhor Rachid vem aqui nessa Casa e diz que nós somos servidores generalistas, que temos que estar fixados porque nós podemos trabalhar em qualquer órgão que não temos atividades precípuas da Receita Federal, por isso nós somos fixados, então, nós podemos trabalhar lá no IBAMA, no Ministério do Trabalho, Ministério dos Transportes. O Senhor Rachid vem aqui dizer. Então, eu digo, quem executará essas atribuições? Não são os fiscais que fazem. Eles têm outra atividade. A fiscalização, hoje, executa atividade externa, principalmente, fiscalizar, orientar o contribuinte, autuar, lavrar débitos. E nós fizemos todo o restante de serviços que já foi apontado, inclusive, pela colega com toda a sua complexidade. Se o Senhor precisar vender a sua casa hoje, financiar ou fazer um inventário, o Senhor vai recorrer aos técnicos, vai apresentar a documentação do seu imóvel, do seu edifício, nós vamos cadastrar, calcular, cobrar, dar prazo, liquidar no sistema e entregar a certidão negativa. 30, 40, 50, 100 mil reais, uma ação entre eu e os Senhores, pessoalmente, a sós. Ou eu sou um generalista que está provando que há um queijo suíço na SRP ou eu sou um técnico paciente, muito paciente. Nós todos aqui, eu contei, deve ter 20 servidores da Receita aqui do DF, estão ouvindo e eles poderão dizer, depois, se eu estou exagerando ou não.

Então, a nossa relação com o contribuinte é uma relação de fiscalização também. Nós fiscalizamos e cobramos. [soa a campainha] Não é nossa pretensão. Nós queremos só denunciar que o Senhor Rachid, dona Liêda, o Sistema, a Administração, esse projeto, estão desconhecendo, negando a existência de um segmento de servidores altamente qualificados, altamente responsáveis, que têm a direção, o controle, a gestão direta de milhões de reais sem precisar prestar contas para ninguém, para ninguém. Nós restituímos até 30 mil reais, restituições mal pagas. Após 30 mil reais, eu mando o processo para o meu Auditor – coordenador, lá na gerência, ou na administração superior a mim. Até 30 mil reais, eu decido, eu resolvo e eu pago. E isso o Senhor Rachid chama de servidor generalista, que precisa ficar fixado porque não tem muito o que fazer lá. E depois nós todos vamos trabalhar na receita com que dignidade?

Então, esse é um dos elementos. Achamos que a construção da Receita Federal no Brasil, a constru-

ção do superávit, a construção de uma boa arrecadação, de uma boa fiscalização passa pelo respeito, passa por ouvir as pessoas, passa pela valorização de todos. Nós estamos requerendo, sim, o nosso reconhecimento profissional, estamos denunciando a esta Casa, uma rara oportunidade, já que a Administração não nos ouve. Eu não quero me estender mais agora. Estaremos abertos, aí, ao discurso.

Finalizando mesmo, Sr. Presidente, art. 37 foi citado aqui. Inciso XXII, certo? A criação do projeto do Deputado Carlos Mota, neste mesmo inciso XXII, está escrito lá: “Atribuições da Receita Federal do Brasil: Atribuições tributárias serão exercidas pelos os servidores de carreira específica”, ou seja, atribuições dadas pela lei, atribuições dadas pelo cargo. Então, Senhoras e Senhores, estamos, 5.402 servidores empregados, a partir da homologação desse projeto. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Com a palavra, o Senhor Renato Albano Júnior, Presidente da Federação dos Auditores Fiscais da Previdência Social. Para fazer sua exposição, V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

SR. RENATO ALBANO JÚNIOR – Sr. Presidente, Relator, Srs. Senadores, colegas servidores, bom dia. A Fenafisco agradece o convite formulado e parabeniça a iniciativa da realização de Audiência Pública, por entender que o debate e o contraditório são fundamentais nesse processo legislativo, principalmente estando em discussão matéria de tão alta relevância para o Estado Brasileiro. Eu gostaria de retomar aqui três pontos que foram discutidos, já na audiência passada, e esclarecer melhor. Eu gostaria, inicialmente, de dar exemplos de três países que passaram por processo semelhante a esse que nós estamos discutindo. Países que tinham sistemas chamados paralelos com o órgão específico para arrecadar as contribuições previdenciárias da Seguridade Social e outro órgão encarregado dos demais tributos federais.

Esses países passaram por essa experiência de... Para o chamado modelo integrado, em que há um único órgão encarregado de arrecadar todos os tributos no sentido geral, que é o que se está se propondo nesse PL nº 20. Esses países são a Suécia, a Inglaterra e a Irlanda. Então, são experiências internacionais que já passaram por esse processo, modelos de sucesso, incontestes. E uma característica, esses países tinham também, têm, o sistema, a contribuição sobre a folha de pagamento, como temos aqui, alíquotas podem variar, a da Suécia é maior que a nossa, a da Inglaterra é menor, mas com essas características, contribuição da empresa, do empregado, então, parecido com o nosso. Foi feito esse processo de integração com sucesso.

Um outro dado de se relevar é que a carga tributária desses países também são díspares. A Suécia tem uma carga de 51.4% do PIB, a Inglaterra 36,5 e a Irlanda 29,9. Então, não é o fato só de esse modelo funcionar em países de alta carga tributária. Não. Isso o exemplo mostra que não é esse o dado relevante, como foi afirmado aqui na outra vez. Então, um exemplo, só especificamente no caso da Inglaterra, que passou por esse processo mais recentemente: Lá, o serviço central, lá, o **England Revenue**, que seria equivalente à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ele arrecada as contribuições previdenciárias e repassa para o **National Insurance Fund**, que é o fundo de Seguridade Social que é, nos modos que está se pretendendo aqui, que esse projeto diz que a Secretaria de Receita Federal do Brasil arrecada e repassa para o Fundo do Regime-Geral da Previdência, que já existe, construído pela Lei Complementar nº 101, que será gerido pelo INSS, como é o caso também da experiência na Inglaterra.

Então, é só para mostrar que se não há estudos aqui, comprovando que essa unificação vai trazer eficiência, há o exemplo já acabado e pronto de experiências internacionais em países até como a Inglaterra, com o mesmo nível de carga tributária. Mas nós temos a consciência de que não basta só, não é o modelo integrado ou não que trará mais eficiência. Nós entendemos que há necessidade de profundas modificações na legislação e até mesmo no desenho do sistema tributário. E isso que é também que fará que esse, que a Administração Tributária seja mais eficiente ou não. E aí cabe lembrar o papel importante, fundamental do Senado.

O Senado, pelo art. 52, inciso XV da Constituição, acrescentado pela Emenda nº 42, tem esse relevante papel de avaliar, periodicamente, o sistema tributário e rever e avaliar o desempenho da Administração Tributária. Então, esse papel do Senado é que também vai ajudar na consecução desses objetivos, quer dizer, se temos um modelo integrado, também ele precisa, o modelo que seja, ele também precisa dessas modificações e acompanhamento no próprio sistema tributário e na legislação, coibir a sonegação porque, sem isso, também não basta.

Então, era um ponto para mostrar a experiência internacional. Um outro ponto também, que foi debatido na audiência passada, se refere a que não haveria, em relação à unificação, agora, das carreiras de Auditor Fiscal da Receita Federal e Auditor fiscal da Previdência, que não haveria muita similaridade entre essas carreiras. Não, isso não corresponde à realidade porque, na própria Lei nº 10.593, as atribuições das carreiras estão descritas e ambas lançam e constituem

o débito tributário, decidem o processo administrativo fiscal, apreendem livros e documentos, examinam a contabilidade das empresas, orientam sujeitos passivos, entre outras. Essas atribuições são comuns às duas carreiras.

Quanto ao procedimento operacional na fiscalização, alguma carreira teria mais acesso ou mais complexidade, também há algumas nuances. Falaram que o Auditor fiscal da Previdência não examina o lucro e o faturamento. Há casos sim, pode e deve, quando há distribuição de lucro, a empresa, estando em débito para a Previdência, o Auditor fiscal, constatado isso, ele tem que auditar o lucro e aplicar um auto de infração, que corresponde a 50% do valor distribuído, quer dizer, a empresa, estando em débito, não pode distribuir líquido, lógico. Então, para o Auditor ter a magnitude desse valor, ele tem que auditar o lucro nesses casos. Então, isso, em qualquer empresa, constatado a distribuição de lucro, então, o Auditor da Previdência também, também o faturamento. O Auditor, se deparando com produtos rurais, ele tem que olhar faturamento. Questão das prestadoras de serviço, retenção, a contribuição sobre o faturamento da prestação de serviço. Então, também. Então, as similaridades são não só de atribuições legais, como também operacionais. Então, há uma quase total identidade. O que há é que a legislação ordinária destinou alguns tributos para a Secretaria, para a competência dos Auditores da Receita e outros para a Secretaria da Receita Previdenciária, não há nada que impeça essas, esses tributos de estarem num mesmo, quer dizer, então, em termos da competência e da operacionalização, não há diferenças. Então, isso era mais um ponto que gostaríamos de afirmar aqui.

E o outro ponto também se refere à constitucionalidade. Nós nos basearíamos no parecer do eminente Ministro José Néri da Silveira, Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, que nós distribuimos aos Srs. Senadores, e neste parecer, nós entendemos que todas essas dúvidas que foram suscitadas aqui se encontram dirimidas. A questão da necessidade ou não de Lei Complementar está muito bem estabelecida ali e discutida, mostrando que, nesse caso aqui, não há. Há uma reestruturação da Administração Tributária, obedecendo aos princípios constitucionais da eficiência do art. 37 também.

Então, nesse parecer, infelizmente, não temos tempo para destacar todos os pontos, mas pediria aos Srs. Senadores que receberam, que atentamente, também a questão da gestão garante que o projeto, garante a gestão desses recursos pelo órgão previdenciário que não perdeu a sua atribuição. Ele irá gerir os recursos arrecadados por esta Secretaria, repassar

para o Fundo, é reafirmada a gestão do INSS, desse fundo do Regime-Geral que está já instituído pela Lei Complementar nº 101 e esse Projeto de Lei reafirma essa gestão, inclusive, de todos esses repasses e a questão da proteção desta [soa a campainha], a proteção desta contribuição previdenciária que se encontra no art. 167, inciso XIV, IX. No art. 167, está explícito na Constituição que essas contribuições estão, são destinadas, exclusivamente, à Previdência Social que reafirmado aqui. Então, nessa norma infraconstitucional está garantido. Então, entendemos que as condições para a implementação dessa, desse novo órgão, atendem aos princípios de modernização e racionalização da Administração Tributária, principalmente o princípio da eficiência do art. 37, **caput**. Então, Sr. Presidente, essas são as nossas considerações e agradecemos o convite.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Com a palavra, o Dr. Osiris Lopes Filho, ex-Secretário da Receita Federal, para fazer a sua exposição. V. Ex^a, secretário Osiris Lopes Filho, dispõe de 10 minutos.

DR. OSÍRIS LOPES FILHO – Quero agradecer a possibilidade de vir aqui à tão importante Comissão do Senado fazer algumas ponderações em função da minha experiência profissional. Durante muitos anos, fui funcionário do Fisco e da Auditoria e quando já era aposentado, fui convidado para assumir a Secretaria da então Secretaria da Receita Federal e acho que posso dar uma colaboração nessa discussão sobre os destinos dessa instituição tão importante porque ela é instrumental. Todas as ações governamentais dependem da existência de recursos para dar substância à prestação de serviço e às obras públicas. Realmente, nos últimos tempos, o Governo tem praticado a usura ortodoxa, esqueceu que o Governo Federal é fundamentalmente um prestador de serviços. Não está fazendo isso mais. Os serviços fundamentais, Segurança Pública,

Habitação, Saúde, Educação, estão sendo negligenciados e o Governo brasileiro destina, fundamentalmente, os seus recursos para pagar os nossos credores. Quer dizer, está muito subserviente, amestrado aos interesses da banca internacional, gerenciados pelo Fundo Monetário Internacional.

Então, a questão da obtenção dos recursos, principalmente os recursos cobrados compulsoriamente, os tributos, é fundamental. E o nosso falado sistema tributário, na minha opinião, ele está num nível tão anárquico, num nível tão destrutivo, que não é mais um sistema, não tem mais harmonia. Há um dado que pouca gente da população tem conhecimento, fala-se muito em imposto, imposto. Mais de 70%, seguramen-

te, 73% da arrecadação federal é derivada das contribuições. Quer dizer, o imposto perdeu o significado. E o que são as contribuições? São tributos vinculados a uma finalidade. Essa finalidade foi desviada pelo Fundo Social de Emergência, Fundo de Estabilização Fiscal na nova formulação pela DRU, a desvinculação da Receita da União. Então, nós temos, na realidade, engodo iludindo a pobre população que tem pouco conhecimento a respeito do sistema tributário, como funciona o mecanismo tributário. Mascara-se a forma de tributação nesse País.

A sociologia alemã sempre esclareceu, e foi quem mais estudou essa matéria, que se divide o sistema tributário em duas formações étnicas; O inglês, o anglo-saxão gosta de ver tributo; O latino, quando vê tributo, berra, chora, protesta etc. O que o ocorre, vai ocorrer agora com o Imposto de Renda, com o IPTU, são tributos que se vê. E o nosso sistema está enganando o povo brasileiro porque toda a carga tributária substancial é de tributação indireta que, normalmente, o consumidor, o chamado contribuinte, na minha opinião, o padecente tributário, tamanha extorsão tributária que está sofrendo, padece.

Bem, daí a importância de a Administração tributária, ser uma Administração eficaz, econômica no País porque o País é o campeão da evasão. Quem paga tributo nesse País é o nosso super-homem e nisso ganhamos dos americanos. Quem é o nosso super-homem, ganhando dos americanos? E o nosso trabalhador, a proeza dele é maior do que a dos americanos. Americano tem três super-homens: Era na revista em quadrinhos, depois foi para o cinema, atualmente, está na televisão. Nosso super-homem são milhões de pessoas que ganham um salário mínimo, comendo do salário mínimo e conseguem sobreviver com essas quantias. Esse é o super-homem, 70 milhões, pelo menos nisso, ganhamos dos americanos. Quer dizer, e somos explorados tributariamente porque a carga tributária mais pesada, o efeito regressivo é sobre esse pessoal pobre.

Além disso, nesse projeto, há um desdobramento que vai liquidar a qualidade do sistema tributário brasileiro. O que se tributa nesse país? Está se tributando, fundamentalmente, a produção e o consumo. Por quê? Porque está se tributando a receita, receita bruta. Até o Imposto de Renda das nossas empresas é em função da receita bruta. E o art. 195, § 12, está mencionando que vai se criar uma alternativa para a contribuição previdenciária com base na receita, no faturamento das empresas do país. Ora, um sistema que tributa faturamento, toda empresa tem resultado e, ao apresentar resultado negativo, ela paga tributo porque ela opera. Operou, paga tributo; PIS, COFINS,

etc. Agora, o resultado dessa fusão, se ela ocorrer efetivamente, já tem ameaça aí no art. 195, § 12, e que prevê a substituição da tributação sobre a folha de salário, baseada na receita ou no faturamento. Quer dizer, é um sistema de espoliação do povo brasileiro, das classes menos esclarecidas. Não há uma formação de uma consciência tributária real nesse país.

Além disso, a tecnocracia, eu a conheço, trabalhei anos nisso, ela é mentirosa e enganosa porque está sempre falando coisas, tirando interpretações inadequadas da Constituição. Uma delas é da teoria do milagre, sempre a reforma, a modificação do que está aí virar um horizonte melhor, um cenário melhor para o país. E não é isso. A experiência está mostrando, com relação ao ITR, e o Ex-Secretário da Receita, Presidente aqui, Dr. Everardo, poderá esclarecer isso, quando foi feita a última modificação no Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural, se acenou que, com essa modificação, ter-se-ia uma tributação de um bilhão e meio. A realidade é que, nos últimos anos, tirando-se a administração do INCRA, Instituto Nacional de Reforma Agrária, não... Historicamente, ela não ultrapassa 300 milhões de reais. Quer dizer, a tecnocracia engana a população na medida em que começa a distribuir os pré-releases aí para a imprensa e ela veicula essas normas como se fosse criar um Paraíso terreno aqui.

Bem, a fragilidade, que eu acho decisiva em todo esse projeto, é que não apresenta alternativas com relação à informação. A matéria-prima fundamental da Administração Tributária moderna é o dado, a informação, é mais importante do que o próprio recolhimento do tributo porque só se sabe se o recolhimento foi correto ou não se você tem informação. E, na realidade, vão ter, vão existir dois sistemas de informação, o da Dataprev e o sistema Serpro, que serve a Receita Federal. Só que, no sistema da Previdência Social, vai apresentar o quê? Os registros relativos aos pagamentos realizados pela pessoa para aposentadoria. Isso não há uma separação nítida no projeto institucionalmente, eu quero mencionar, porque não é de processo que eu estou falando. Eu estou falando de instituições e definição de atribuições entre os registros, para efeito de aposentadoria, pensões, etc. E os registros relativos à arrecadação. Quer dizer, é um sistema que está sendo concebido na teoria do milagre brasileiro que é sempre uma catástrofe, separando adequadamente essas funções. A informação é fundamental. E tem, não define, exatamente, o que vai fazer a Dataprev e o que será feito pela Secretaria da Receita, mediante o Serpro. Além disso, é uma proposta nitidamente constitucional, pela veiculação.

O art. 145, § 9º, inciso XVII da Constituição é claro: "Está reservada à Lei Complementar exclusividade

para formulação normativa." A Lei Complementar, nessa matéria de gestão patrimonial e gestão financeira. Lerei o artigo aqui, eu acho que facilita a compreensão: Art. 145, § 9º: Cabe à Lei Complementar, inciso II, estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da Administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos, quer dizer, gestão financeira. Não há nada mais importante na gestão financeira do que a captação dos recursos. E esse projeto envolve também gestão patrimonial porque retira reservas do fundo previdenciário, os imóveis para a União para pagar em três anos depois de uma avaliação, quer dizer, uma sem cerimônia num patrimônio que não é da União. Quem lê a estruturação da Previdência Social como na Constituição, ela tem natureza autárquica. Ela não é um órgão da União. É um órgão do serviço público brasileiro porque a Administração dela é descentralizada e coletiva, em que a União é um dos participantes.

Os representantes da União são um dos participantes, quer dizer, a União não é dona da Previdência Social. Os donos da Previdência Social são as empresas do país e o trabalhador do País, me espanta [soa a campanha] realmente. Olha, que eu fui, o Senador Suplicy sabe aí, eu fui Conselheiro da campanha do Presidente Lula, desde que, uma campanha aí da transparência contra a corrupção no País. Depois, quando houve a chapa Lula/Brizola, me convidaram para participar, eu fui, até as vésperas da eleição, participando, conselheiro, fazendo sugestões. E fico espantado que assume o poder nesse país um partido trabalhador e a primeira coisa institucional, relevante que faz em relação ao patrimônio do trabalhador da empresa brasileira é liquidar autonomia da Previdência Social. E tem um problema de caráter constitucional decisivo que vai das lutas aí. Ainda que se preserve a autonomia dos recursos, tem o problema da DRU. Mudada a redação porque, anteriormente, a Medida Provisória que foi enviada à Câmara dizia que a contribuição previdenciária seria uma receita da União, então, sendo receita da União, não mais vinculada ao fundo previdenciário, se aplicaria à desvinculação da receita. Quer dizer, se capariam 20% do total dos recursos, algo em torno de 20 a 24 bilhões, numa previsão de nível anual. Modificou-se a redação, mas, para que dizer do recurso, por norma legal, num conflito entre a norma legal e a norma constitucional porque que vai se excepcionar a contribuição previdenciária? E todo mundo sabe que a contribuição previdenciária, ela é fundamental para compor um estoque de reservas para atender os compromissos futuros, os sinistros que ocorrerão, as mortes, as pensões, as

aposentadorias, quer dizer, nós estamos trabalhando não no sentido atuarial da Previdência, mas no sentido de caixa.

Outra questão fundamental é, que eu acho que os Senhores estão aqui no Senado, são mais ponderados do que a Câmara, negociam menos do que a Câmara, valorizam mais o Direito do que a Câmara, é examinar a estrutura autárquica garantida pela Constituição Federal, pelo art. 195, inciso VII, que diz que a Administração descentralizada, ora, descentralização, em nível constitucional do Poder Público para uma atividade fundamental, é feita através da estrutura autárquica e consubstanciada na direção colegiada e representativa e se progrediu muito nessa Constituição que era Administração tripartite, União, empregador, representação da União, representação do empregador e do empregado, se introduziu o aposentado na Constituição. Quer dizer, realmente colocou todos os figurantes.

E a União tem sido inidônea na gestão dos recursos previdenciários. Brasília foi construída na década de 50, 60, com recursos da Previdência Social, nunca recompostos pela União. E passar isso para a União? Olha, eu fui funcionário, sou ainda, como professor da União, mas fui funcionário do Fisco, 20 e poucos anos trabalhando sempre em órgãos centrais, e a União sempre captou os recursos quando ela quis. Acabar com a autonomia do INSS, do Instituto Nacional de Seguro Social é desastroso para o país, porque passar isso para o Ministério da Fazenda, para o nível da tecnocracia insensível, sem a menor sensibilidade social, veja, a política que está sendo praticada por esse Governo hoje em nome da eficiência. Mas que eficiência é essa que não se viabilizou ainda? Criada a Secretaria da Previdência Social no meio de janeiro do ano passado, já em julho, por Medida Provisória, que você nem, uma noviça, fundiu-se a noviça com uma tradicional secretaria da receita. Quer dizer, um gesto de irresponsabilidade administrativa, onde... Assinalado no **Diário Oficial**.

Quer dizer, eu venho aqui, não só com minha experiência acadêmica, sou professor dessa área, a experiência profissional na advocacia e, principalmente, a operacional, numa instituição relevante quanto a Receita Federal, onde me formei, devo todo meu aprimoramento profissional à instituição da Receita, horrorizado com o que está sendo feito, um modelo para pior, mudar para melhor, mas mudar para pior [soa a campanha], concentrando.

Eu estava fazendo a conta aqui. Sabe quantos tributos relevantes, sem mencionar taxas, nós vamos ter na gestão da Receita Federal? Imposto de importação, imposto de exportação, imposto sobre a propriedade

territorial rural, imposto sobre operações financeiras, Imposto de Renda, IPI. E aí começam as contribuições: Contribuição previdenciária, várias Cide, a Cide do petróleo, do gás, do álcool combustível, a Cide tecnológica, a CPMF, o Pis/Pasep, a Cofins, que incide sobre a mesma base, que eu fico espantado com o pouco senso crítico aqui dos parlamentares, de um modo geral. A guerra tributária: "A Bahia puxou a fábrica da Ford, ia para o Rio Grande do Sul", não sei o que, e a verdadeira guerra tributária é União invadindo as bases da tributação estadual e municipal, via CPMF, via Pis/Cofins, que incidem sobre o quê? Vendas e prestação de serviço. Essa que e a... [Risos] E que não dá para pagar essa pretória de carga tributária [soa a campanha] que está aí incidindo sobre as empresas. Quer dizer, a regra fundamental, e estou falando aqui não é para fazer medida não. A regra fundamental do ser vivo é tentar sobreviver. Se a carga tributária é desproporcional, desarrazoada e a nossa carga tributária se aproxima de 40% do PIB, ela é superior à da Suécia, que é em torno de 48 a 50%. Por quê? Porque o fundamental, em relação a tributo, não é apenas o tomar o dinheiro compulsoriamente. E a prestação de serviços, de retorno, que se obtém.

Então, a carga tributária, com a renda baixíssima do Brasil, da população, pessimamente distribuída, rico não paga tributo aqui, não paga porque é protegido pela lei e protegido pela Administração Tributária. Os sistemas são para extorquir o povo brasileiro, classe média e, substancialmente, a classe trabalhadora com essa tributação indireta que incide, fundamentalmente, sobre a receita bruta das empresas, o faturamento, como se diz. Quer dizer, é uma tributação que tem que melhorar. E qual é a solução? Eu só vejo uma solução: Melhorar a Administração Tributária. Fora dessas, chega de alteração normativa. Como dizia a mulher, acho que é a mulher do Ex-Presidente, isso é uma masturbação normativa permanente, está sempre mudando a lei e a realidade fica intocada e sempre pior. Quer dizer, essa modificação da criação dessa fusão de órgãos até ofende a inteligência de qualquer um. Você ter um órgão tradicional, 40 anos de existência, que tem toda uma história, tem uma tradição, tem uma imagem diante do povo brasileiro, aí funde com um órgão recém-criado há seis meses, quando foi editada a Medida Provisória, a Secretaria da Receita Previdenciária... [soa campanha] Mostra.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Dr. Osiris, dispõe de mais um minuto. Vou dar mais um minuto para encerrar. Temos ainda o Dr. Everardo.

DR. OSÍRIS LOPES FILHO – Desculpe, eu, realmente, não estava olhando o relógio. Olha, eu só

quero concluir dizendo o seguinte: Na minha opinião, é profundamente inconstitucional, pelo veículo que está sendo utilizado. Tem que ser Lei Complementar porque aí trata de gestão patrimonial financeira. Segundo, agride a Constituição porque eu imagino que, dentro da Constituição, há uma natureza autárquica que é mais eficiente porque, hoje, o INSS arrecada administrativamente e arrecada judicialmente, no Judiciário, as execuções e aplica os recursos. E melhor a gestão autônoma. Por que misturar com a gestão do Ministério da Fazenda que, historicamente, é inidôneo? Ele se desvia e, quando é necessário, põe uma reforma institucional, criando a DRU, criando o Fundo Social de Emergência, quer dizer, não tem a menor solidariedade com a Constituição do país, quer dizer, uma lei fundamental. Vamos respeitar o pacto constitucional dizendo, espero que o Senado faça isso, dizendo que essa proposta do Executivo é inconstitucional. Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Com a palavra, Dr. Everardo Maciel, Ex-Secretário da Receita Federal. V. Ex^a, secretário, dispõe de 10 minutos.

DR. EVERARDO MACIEL – Excelentíssimo Senhor Senador Luiz Otávio, que preside essa Mesa e por intermédio de quem eu cumprimento todos seus integrantes, Srs. Senadores, Senhoras e Senhores. Eu, em verdade, não vou abordar questões mais amplas relacionadas com o sistema tributário brasileiro, a política fiscal, dada a exigüidade de tempo, eu vou auferir questões mais específicas sobre esse projeto que trata, claramente, indiscutivelmente de um projeto de reestruturação organizacional da Administração fazendária brasileira. Este é o seu ponto. Essa é a questão que está sendo tratada. E nela, portanto, eu gostaria de fixar. Eu pretendia fazer alguns comentários de natureza mais geral mencionando, portanto, as virtudes dessa solução. Mas eu vou separar em duas partes em detrimento, portanto, a uma exposição mais ampla sobre esse tema para abordar o que, não só o que ia tratar, mas também para tratar das questões que foram formuladas a título de uma suposta inconstitucionalidade do projeto.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Dr. Everardo, V. Exa. terá o mesmo tempo que foi concedido ao Dr. Osiris Lopes. [Palmas]

DR. EVERARDO MACIEL – Eu agradeço a gentileza de V. Ex^a Para dizer, primeiramente, que esse projeto não faz mais do que reproduzir uma tradição inovadora e criativa da Administração Tributária brasileira. Desde os anos 60, o Brasil, com todas as dificuldades que tem um país emergente, com todas as dificuldades que tem

um país que não é industrializado, conseguiu adotar algumas medidas que serviram de padrão, ao menos sob o ponto de vista de Administração Pública e, mais especificamente, no plano da Administração Tributária, ter servido como padrão no mundo inteiro.

O Brasil, quando fez a fusão da Administração aduaneira, com a Administração de tributos internos, em 1968, foi o primeiro país do mundo a fazer isso. E o fez com certa surpresa. Mas o Brasil, naquele momento, cuidou de privilegiar, de homenagear o princípio da eficiência. Antecipou-se aquilo que, depois, foi uma medida acolhida por inúmeras outras administrações tributárias do mundo inteiro. Eu me lembro, claramente, quando falava sobre essa matéria, em 1987, no Fundo Monetário Internacional, mais especificamente no departamento de assuntos fiscais, então, presidido pelo tributarista Vito Tanzi, ele surpreendia ao dizer que era um absurdo.

E esse absurdo, depois foi acolhido pela Holanda, depois foi acolhido pela Espanha, depois foi acolhido pelo Canadá, mais recentemente, foi acolhido pela Irlanda, foi acolhido também pelo Reino Unido, desde o ano passado e, portanto, essa solução prosperou em vários lugares do mundo para não falar que alcançou grande parte ou boa parte dos países da América do Sul que adotaram a mesma solução, essa que aqui me refiro, de fusão das atividades aduaneira com a administração de tributos internos. Alguns países foram mais longe. O Canadá fez com que essa Administração incluísse também a Administração das contribuições previdenciárias e mais que isso, converteu essa Administração num Ministério, o Ministério da Receita. Esse Ministério da Receita tem a responsabilidade de execução da Administração Tributária **lato sensu**, inclusive aduaneira, cabendo ao Ministério das Finanças, em particular, a responsabilidade de formulação da política tributária.

A China também o fez, China, que estamos agora falando de um país que está se destacando no mundo inteiro; boa parte das administrações tributárias do Leste Europeu são administrações que eu diria, no sentido de mais moderno, no sentido de mais recentes, todas elas acolheram também essa solução, estão acolhendo, digo melhor. Então, portanto, é um traço que eu diria que tem uma tendência universal. Algumas mudanças ocorreram, alguns retrocessos. Sim, é verdade, porque as circunstâncias podem ditar isso. Foi o caso do Canadá.

O Canadá tirou, não a contribuição previdenciária, tirou a Administração aduaneira por uma razão muito simples: Por conta dos acontecimentos do 11 de setembro, nos Estados Unidos. Os Estados Unidos cobraram uma Administração específica e dirigida, so-

bretudo, para o combate ao terrorismo, o que fez com que este ano o Canadá retirasse da Administração ou do Ministério da Receita e com seus organismos específicos de gestão de Administração financeira, de Administração Tributária, digo melhor, tirasse a atividade aduaneira. Alguns países que incluíram aduana, depois, retiraram por uma má condução desse processo, como foi o caso de Portugal, quer dizer, portanto, há circunstâncias e circunstâncias, mas se há algo inequívoco, uma tendência clara em relação a todas as administrações tributárias do mundo inteiro, é uma tentativa de fazer uma Administração tanto quanto possível, integrada, portanto, como eu dizia, privilegiando o princípio da eficiência. Essa tradição inovadora brasileira, foi o Brasil também o primeiro país do mundo que fez Administração por meio da rede bancária, foi o primeiro país do mundo que adotou e adotou até com muita dificuldade, dificuldades todas conhecidas por todos o primeiro país do mundo que adotou de forma integral um Iva, um Iva até um varejo, a França havia feito até o atacado.

Foi o Brasil também o país que adotou pela primeira vez uma tributação sobre movimentação financeira que os estudos do Fundo Monetário Internacional dizem que são um fracasso no mundo inteiro, exceto no Brasil. Exatamente para ressaltar, portanto, que a circunstância, que o contexto, que o ambiente podem ditar também a solução e podem modular a solução por quem, enfim, as soluções tributárias são todas elas também orientadas, balizadas pelo contexto histórico, econômico, social e cultural. Então, essa, portanto, é uma tradição modernizante em para não falar do sucesso que foi e que é a adoção da Administração das novas tecnologias de informação e comunicação na Administração Tributária que faz com que o Brasil seja um país hoje não tenha sequer competidor nessa matéria no mundo inteiro, portanto eu quero com isso ressaltar que o Brasil é inovador, é criativo e, portanto, foi ousado em inúmeras circunstâncias. E a experiência internacional está exatamente ao contrário, seguindo o modelo brasileiro.

Eu poderia me estender muito, sobretudo se fosse falar, abordar questões ligadas à política fiscal, o que o é feito no mundo inteiro, hoje, em relação a essa matéria, adotando modelos que foram originalmente instituídos no Brasil. Outro ponto que queria mencionar: Aqui se disse, algumas vezes, que estaria sendo feita a transferência da Receita Previdenciária, dos recursos destinados à Previdência Social para a Receita Federal. A Administração desses recursos, eu quero, somente para homogeneizar as informações, ela já existe; a maior parte das empresas brasileiras são optantes do Simples; a menor parte está no lucro

presumido e no lucro real. Toda a contribuição patronal para a Previdência Social é administrada hoje pela Receita Federal, sem nenhuma inconstitucionalidade. Quando se criou um programa de parcelamento especial, o Refis, se incluiu na Administração um comitê gestor, administrado pela Receita Federal e na Receita Federal se fazia a apuração, portanto, a arrecadação da contribuição patronal para a Previdência Social, além da patronal, da dos empregados e a transferência para o orçamento da Seguridade Social, sem nenhuma dúvida, sem nenhuma inconstitucionalidade, é assim, está sendo assim.

Quando foi criada a Secretaria da Receita Previdenciária, um órgão da Administração direta tratando, portanto, de matéria previdenciária, não se falou que era inconstitucional. E, aliás, porque não é inconstitucional. Porque, vamos ler o que está escrito aqui na Constituição. Diz-se que a Seguridade Social etc. No **caput** do art. 194 e fala, no inciso VII: “Caráter democrático e descentralizado”. “Descentralizado” não autoriza concluir que é autárquico. Existem outras formas de descentralização. Mas vai além da Administração, mediante gestão, gestão quadripartite de quê? Dos recursos. Nós estamos falando de gestão dos recursos. Nós estamos falando de gasto público. Não estamos falando de receita. Há uma fronteira clara da própria Constituição em tributação e finanças públicas. Finança pública é o lado do gasto público, é o lado do orçamento, tributação o lado da receita. E o outro lado da moeda. São coisas distintas. Portanto, quando se fala isso, eu não consigo enxergar, portanto, onde é que se diz que tem que ser pela via autárquica. E não foi. E não é.

Bom, por outro lado, nós estamos falando do orçamento da Seguridade Social. Seguridade Social é Previdência Social, Saúde e Assistência Social. E ninguém pergunta se a Administração da Saúde e da Assistência Social _ [soa Campanha] _ E feita desta forma porque não é. Ou seja, tem que se compreender o que é que está dito aqui. Está falando justamente da gestão dos recursos da Previdência Social. Se disse, algum receio que foi suscitado, para mim, sem nenhuma procedência, quanto à existência de uma DRU – Desvinculação de Receitas da União – que tem vigência, o termo final de vigência é 2007, 2007, portanto não é uma norma permanente, onde fala que 20% são transferidos, são desvinculados das regras de vinculação estabelecida na Constituição. Lá estão as contribuições sociais. Em nenhum momento, desde que existe DRU, se cogitou, se pensou em tirar um centavo da Previdência Social porque, quando se fala, aqui, “contribuições sociais”, não está incluída a contri-

buição patronal, a contribuição dos empregados para a Previdência Social, por isso não se tirou.

Agora, tem outra razão mais prática, central, porque a Previdência Social é deficitária. Ela não é superavitária não. Ou seja, são os recursos da União que também estão aqui ditos que a Seguridade Social é financiada com recursos orçamentários da União, são esses recursos orçamentários da União que garantem exatamente a inexistência, o equilíbrio fiscal do orçamento da Previdência Social. Não é o contrário. Então, como tirar, como se fazer agora desvinculação de déficit, como tirar aquilo que é deficitário, como de fato acontece. Isso que eu estou dizendo é o que funciona no mundo real. É o que acontece, o que está acontecendo. Portanto, eu não vejo como não imaginar, não se poderia pensar nisso quando se falou em Lei Complementar de finanças públicas. Finanças públicas é outro capítulo, outro lado; estamos falando de organização das finanças públicas.

No mesmo capítulo, se fala, portanto, dos orçamentos, os orçamentos, como todos sabem, são leis ordinárias, lei de diretrizes orçamentárias, o plano plurianual, lei do orçamento geral da União, são todas leis ordinárias, não são leis complementares. Por que não são leis complementares? Porque aquela Lei Complementar das finanças públicas trata de normas gerais de finanças públicas, não de normas específicas, muito menos. Seria uma extrapolação sem nenhum fundamento, para mim, absolutamente subsistente, muito menos a simples estruturação de um órgão. Organização administrativa por Lei Complementar. Para mim é uma coisa inimaginável se pensar, agora, criação de órgão por Lei Complementar. Quer dizer, nós estamos falando aqui, isso é matéria de Lei Ordinária, estamos falando de reorganização administrativa. Portanto, eu não consigo enxergar onde é que se encontra essa inconstitucionalidade. E, portanto, não haveria como pensar de outra forma que não dizer que este projeto, ao pretender fazer a fusão das atividades Previdenciária e da atividade da Administração das receitas, dos tributos, dos impostos, hoje administrado pela Receita Federal, torna a fiscalização mais eficiente, faz com que o desnível que hoje existe, do ponto de vista tecnológico, entre a Receita Federal e Receita Previdenciária possa ser eliminado e, portanto, torná-la mais eficaz, do ponto de vista arrecadatório e do ponto de vista de fiscalização. É bom para o contribuinte: O contribuinte vai dirigir a uma única repartição. Essa coisa que existe, hoje, de cadastro quebrado, cadastro estadual, municipal, federal, previdenciário, quer dizer, ter um cadastro único para o contribuinte, ter também agora uma certidão negativa única. Quem está fiscalizando a contribuição previdenciária está

absolutamente habilitado para tratar dessa mesma matéria, que é base de cálculo para determinação do Imposto de Renda.

Se, porventura, nós fizermos alguma coisa que eu acho que tem que ser tratada, também quero explorar, nesse momento, tem que ser tratada com cuidado. A transferência da base, em certas circunstâncias, da base da contribuição patronal da folha de salário para a receita bruta, com mais forte razão, é o que a Receita Federal faz hoje. Agora, devo dizer, contribuição sobre folha de salários é estabelecer claramente um antagonismo entre emprego e tributo. Contribuição sobre folha de salário existe em inúmeros países. Eles não mudam porque essas mudanças têm repercussões, repercussões econômicas de toda a ordem e são esses cuidados que devem ser levados para qualquer tipo de mudança. Mas eu diria, abstratamente, e se fosse conceber originalmente qualquer coisa desse tipo, é claro que para a contribuição patronal, resalto, que é aquela que complementa os recursos da contribuição dos empregados, uma outra forma; valor agregado, lucro, faturamento, é uma forma muito mais moderna, muito mais razoável do que folha de salários. Folha de salários é aquilo que estabelece, como eu disse, uma oposição entre o emprego e o tributo.

Eu, por todas essas razões, só vejo razões para dizer, ao agradecer a deferência do convite para trazer minha experiência e minhas percepções sobre esse projeto, dizer aos Srs. Senadores que só vejo razões sobre esses aspectos para aprovar esse projeto. Não há nada de inconstitucional. Isso é bom e é razoável para o país.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Encerrada esta fase de exposição, passamos a palavra ao primeiro orador, Senador Flexa Ribeiro, autor do requerimento número nove da CAE. Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro. Logo depois, teremos o Senador Rodolpho Tourinho, que é o Relator e autor de um outro requerimento e o Senador Garibaldi Alves Filho, depois, a Senadora Serys Slhessarenko e, finalmente, Senador Eduardo Suplicy. Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Presidente, Senador Luís Otávio, Senhoras Senadoras, Srs. Senadores, Senhores convidados. Foram muito importantes, Senador Luiz Otávio, as duas audiências públicas que a CAE nos permitiu, a da semana passada e esta, para que nós pudéssemos aprofundar os conhecimentos e detalhar esse Projeto de Lei que trata da criação da Super Receita. O Senador Valdir Raupp tem um requerimento encaminhado à Presidência da CAE, solicitando uma nova Audiência Pública com a visão do contribuinte que, até então, nós tivemos atendida a

visão do Governo e das entidades. E queríamos ouvir também o lado do contribuinte com relação à questão da criação da Super Receita. A Senadora Lúcia Vânia pediu que eu referendasse a posição dela, também apoiando o requerimento do Senador Valdir Raupp, o que eu também o faço, pela necessidade que ela foi instada no seu Estado de Goiás de dar a oportunidade ao contribuinte de também de se fazerem, explicitar as suas opiniões. O depoimento de todos os nossos convidados foi bastante elucidativo. Evidentemente, há posições contrárias e posições favoráveis à criação da Super Receita.

No quadro de hoje, a posição contrária é bastante majoritária em relação à posição favorável. Mas eu queria, só para melhorar ainda aqui as informações, perguntar, explicitamente, e mais diretamente ao Ex-Secretário, Dr. Everardo Maciel, o Senhor fez referência a me parece que no Canadá a criação de um Ministério da Receita. Não seria o caso de nós estarmos criando também um Ministro da Receita, um outro Ministério com a criação do Super Secretário da Receita? Quer dizer, apenas não denominamos de Ministério da Receita, mas...

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Hein? Na realidade, seria o 37º Ministério do Governo Lula, que seria o Ministério da Receita. Eu gostaria de saber se as funções do subsecretário não correspondem às funções do Ministro da Receita do Canadá, se elas não são semelhantes. Os esclarecimentos que nos foram dados aqui a favor ou contra a constitucionalidade ou não do projeto, a questão de ser ou não por forma de Lei Complementar, aqui as notas técnicas da assessoria do Senado também, que nos foram encaminhadas, nos dão uma certa tranquilidade com relação a isso, na linha do que foi exposto por último pelo Dr. Everardo Maciel.

E eu gostaria de ter do Dr. Renato uma informação. Ele fez referência à questão das experiências internacionais. Citou alguns casos e não citou a Argentina. Na audiência passada, nós fizemos uma consulta ao Dr. Rachid porque a informação que a mídia tem nos dado é de que no caso da Argentina há um movimento, inclusive, de uma desagregação novamente das receitas na linha contrária do que foi feito há 13 anos atrás. Saber se isso é verdadeiro e por que é que esse movimento da separação se a experiência em alguns países foram exitosos. E eu gostaria de ouvir dos Senhores convidados também.

Eu fiz essa mesma pergunta ao Dr. Rachid na semana passada, com relação a um pleito que é do setor produtivo brasileiro, o que seria da reabertura de um novo refinanciamento dos débitos tributários. Dr. Rachid colocou a posição do Governo como contrária

a essa possibilidade dessa reabertura de um novo REFIS. Eu gostaria de ouvir dos Senhores, das experiências, Dr. Everardo, também com relação a essa experiência internacional desse financiamento dessas dívidas e qual seria a posição da reintegração dessas centenas de milhares de empresas que estão fora da atividade produtiva pela reabertura, pela oportunidade já que estamos fazendo a criação de um novo órgão centralizador das receitas que também pudesse ser, nesse caso, dada essa oportunidade como já foram dadas aos Municípios e aos Estados desse refinanciamento. Eram essas as consultas, Sr. Presidente. [soa a campainha]

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Com a palavra, o Dr. Everardo Maciel.

DR. EVERARDO MACIEL – Senador Flexa, apenas para esclarecer o seguinte. Na verdade, o Brasil está com um número muito grande de ministérios. Quer dizer, inventar ministérios.

DR. EVERARDO MACIEL – É verdade, ou seja, criar, inventar novidade, criar Ministério novo não me parece uma idéia muito boa, que tenha muita acolhida. Portanto.

DR. EVERARDO MACIEL – Sim, sim, seria similar. Não, ela se distingue por várias razões, primeiro pelo próprio **status** de Ministro, quer dizer, aquilo confere uma condição de vínculo de subordinação direta no caso ao Primeiro-Ministro do Canadá, ao chefe de Governo canadense. Segundo, porque agora, no que existe hoje na Agência Canadense de Impostos, Antes Chamada Agência Canadense de Impostos E de Aduana, ela não inclui mais aduana, portanto, é distinto. E a política fiscal não é feita no âmbito desse Ministério, é feita no âmbito do Ministério das Finanças. Portanto, há diferenças entre uma coisa e outra.

Na Argentina, eu posso dizer a V. Ex^a, Senador, eu estava na Argentina semana passada e vi uma entrevista do Presidente Néstor Kirchner, fazendo um elogio extraordinário ao absoluto sucesso da FIPE, estive também com o Presidente da FIPE, Alberto Abad, que é meu amigo, para dizer do absoluto sucesso de todas as coisas lá, portanto, essas informações não têm a menor procedência em relação a isso. Por fim, em relação ao terceiro ponto aqui abordado, para dizer o seguinte: Todos os países do mundo e todas as receitas do mundo e do Brasil, todo o tempo têm regras de parcelamento de impostos, isso não constitui nenhuma novidade. O que eu acho que precisa, talvez, é um disciplinamento mais efetivo de como conceder esse tipo de parcelamento.

Quer dizer, os parcelamentos clássicos são parcelamentos que têm por regra a divisão do **Tax Rea**,

do passivo tributário por um certo número de meses. Isso me parece uma coisa que está começando a ser desacreditada no mundo inteiro, porque isto não está vinculado a capacidade de pagamento [soa a campanha] por parte do contribuinte. Então, dizer... Isto é uma regra que está sendo rediscutida em todo mundo, rediscutida em todos os lugares onde se busca capacidade de pagamento. A capacidade de pagamento mais precisa, mais adequada, como foi mencionada aqui pelo Dr. Osiris, seria exatamente, está mais vinculada ao lucro. Agora, o lucro é difícil de apuração, nessas circunstâncias. Por isso, se busca alguma **proxy** do lucro para que se possa, por meio dessa **proxy**, tentar chegar a alguma solução. Agora, isso eu estou falando, em tese, e não a nenhum caso em particular, atualmente, o atual Secretário da Receita tem condições de melhor dizer a circunstância em que ele está administrando, dizer da conveniência ou da oportunidade de um programa desse tipo.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Dr. Renato.

SR. RENATO ALBANO JÚNIOR – Nós, na literatura sobre o assunto, há afirmações que não há no mundo nenhuma experiência de sistemas que tenham passado para integrado e retornado ao sistema paralelo, como é chamado. Aqueles exemplos, eu citei, porque são exemplos clássicos de sistemas que tinham separação e caminharam para a integração. A Argentina também é um dos exemplos, só que eu cingi a três. E como o Dr. Everardo acabou falando, não há nenhum movimento no sentido de desagregar. Isso é estudo que foi encomendado pela Organização Internacional, feito pela Organização Internacional de Seguridade Social, fazendo alguma análise sobre o modelo, houve momentos de crise, aquela crise em 2000, 2002, que houve aquele problema na arrecadação, mas de concreto, não há um movimento instaurado de desagregação e não há nenhum exemplo comprovado em toda a literatura que indique que houve um movimento dessa natureza. Então, são essas informações que nós temos.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – O Senhor me permite, eu esqueci de fazer uma consulta que era importante. Eu fui procurado no gabinete pelos Auditores do Ministério do Trabalho, reivindicando também a inclusão dos Auditores na Super Receita. Gostaria de ter a opinião dos nossos convidados a respeito sobre isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Mas todos os convidados?

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Se puder explicitar o assunto.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – O Dr. Everardo sugere o próprio sindicato. Sindicato dos Auditores do Trabalho?

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eles estão reivindicando a inclusão também da fiscalização do Ministério do Trabalho [soa a campanha], do FGTS, na Super Receita.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Aí tem que ser uma proposta, não sei, o Relator está aqui para ser alterada ou o projeto para ser incluído ou não, através do próprio Relator.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Mas eu queria ouvir a opinião dos nossos convidados com a inclusão deles também no quadro da Super Receita.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Como eu faço? Com a palavra, o Relator Senador Rodolpho Tourinho.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL -BA) – Eu vou colocar isso dentro das nossas dúvidas.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Com a palavra, Senador Rodolpho Tourinho.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL -BA) – Muito obrigado, a segunda vez que o Senhor me dá a palavra. Eu vou usar [risos]. Eu, como disse antes, acho que nós temos, de uma forma geral, algumas dúvidas ainda que serão definitivamente tiradas ou retiradas na Comissão de Constituição e Justiça, em relação, finalmente, a questões que possam envolver inconstitucionalidades. Mas eu tenho, na verdade, procurado nessa fase me deter muito naqueles conflitos que existem em relação e eu já me referi aqui hoje, de níveis, por exemplo, Auditor da Receita Federal e técnico da Receita Federal. Esse é o primeiro conflito.

Segundo conflito: Auditor da Previdência Social, técnico, ou outro nome que a gente queira dar, hoje é técnico previdenciário. Inclusive, fizemos questão de colocar hoje nessa audiência a presença aqui da Senhora Simone e do Senhor Jorge, que entendo também a primeira pergunta, o Senhor está representando aqui só a Previdência. Porque o Senhor é um generalista, é da Saúde, do Trabalho, Assistência Social e Previdência. E só Previdência? Não está no nome a Seguridade Social--

SR. JORGE PATRÍCIO FAGUNDES PIRES – Seguridade Social.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Não está no nome a Seguridade Social.

SR. JORGE PATRÍCIO FAGUNDES PIRES – É o contexto.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURNHO (PFL – BA) – É o contexto. E, mas nós estamos tratando, porque...

SR. JORGE PATRÍCIO FAGUNDES PIRES – Perfeito.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURNHO (PFL – BA) – Esse é um ponto. Existe um outro ponto, que estão juntos os dois, que é em relação ao Ministério do Trabalho. Então, eu queria entender aqui claramente, é preciso entender para mim, pelo menos, com a Senhora Simone, com o Senhor Jorge, que existe hoje uma situação, pelo menos, difícil de entender, sobretudo porque quem está procurando dados para fazer o relatório, é em relação à situação dos técnicos previdenciários, e que mudaram recentemente, inclusive, para essa função. Existem vários pontos que nós já discutimos pessoalmente, mas no meu entendimento, ele poderia ser comparado ao técnico da Receita Federal. Essa é a dúvida que eu tenho.

Eu queria ouvir o Senhor Renato sobre isso e também eu gostaria de ouvir o Dr. Everardo sobre esse assunto, é da inclusão dos técnicos, hoje técnicos da Previdência, nesse órgão da Receita Federal. Esse é um ponto. E um segundo ponto, que está muito ligado a isso também, Senhora Simone, Senhor Jorge, Senhores e as Senhoras, se colocam contra o projeto. Mas a pergunta é a seguinte: Se resolvida essa questão de vocês, vocês colocariam a favor? E muito clara a pergunta. E o... [Risos] Não sei a razão da risada. Mas é uma pergunta objetiva. Está certo? E o outro ponto é em relação à questão do trabalho, do Ministério do Trabalho. Também perguntaria aí ao Dr. Everardo Maciel a opinião em relação à questão do trabalho. São três pontos que, para mim, são básicos. Se o Senhor me permitir, Sr. Presidente, eu gostaria de voltar depois com mais um ou dois pontos, mas são perguntas muito objetivas.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Como eu concedi a palavra por duas vezes a V. Ex^a, V. Ex^a.

terá a oportunidade outra vez. Dr. Everardo Maciel, depois, o Dr. Renato.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Permita, Presidente...

Para...

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Alguém tem alguma coisa contra V. Ex^a.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sim. Não, Senador Tourinho, até para... Eu gostaria que a sua indagação agora formulada, resolvida a questão de vo-

cês, se estariam então favoráveis ao projeto, se poderia ser respondida, resolvida a questão de vocês, em que termos? Será na forma de alguma sugestão ao Relator, na forma de emenda elaborada, em que termos? Só para que a sua pergunta fique muito clara. Então...

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURNHO (PFL – BA) – Quem é Relator tem sempre a possibilidade de fazer a modificação. Eu hoje tenho dúvida e era uma coisa que eu gostaria de ver esclarecida até depois com a própria Receita Federal, porque se eles têm as mesmas funções de técnicos da Receita Federal e se os técnicos da Receita Federal estão favoráveis ao projeto, desde que sejam feitas pequenas mudanças, apesar dos Auditores da Receita estarem contra, eles estão a favor. No caso aí, se os técnicos da Previdência, se incluídos no projeto, estariam a favor porque eles, hoje, são contra. A pergunta é muito objetiva. Agora, como fazer isso, evidentemente, que depende, em primeiro lugar, de haver o convencimento que realmente eles são iguais, têm funções iguais, que não seria inconstitucional, ouvir a Receita Federal e ouvir outras experiências também.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Dr. Renato.

SR. RENATO ALBANO JÚNIOR – Sr. Relator, então, em relação à questão dos técnicos, chamados técnicos previdenciários, exercerem funções correlatas aos técnicos da Receita, nós temos esses servidores, companheiros que estão lado a lado no trabalho lá, na linha de arrecadação e fiscalização, agora na Secretaria, esses servidores que estão desempenham funções realmente relacionadas a essa área tributária. O que há é que não há um decreto, alguma norma que especifique essas atribuições desses servidores por, talvez, por causa de que eles estão, as leis das carreiras, esses servidores, uma parte desempenha funções também em todo o Ministério, no INSS, ou na Saúde, ou na questão do Trabalho.

Então, o ideal era já estar normatizada alguma... Nesse aspecto, em relação a essas atribuições, daqueles servidores que são analistas ou técnicos, são três leis que regem, aqueles que atuam na Secretaria da Receita Previdenciária para, realmente, ficarem definidas numa norma essas atribuições. Mas as funções deles são altamente correlatas. Isso já foi até o ano passado, junto à Administração, houve uma tentativa de se procurar um decreto que estabelecesse essas funções, mas as razões alegadas pelo Ministério foram contrárias a isso. Então, realmente há essa, há essa discrepância. Mas entendemos que deve ser aperfeiçoada, entendendo que esses servidores, nesta linha de atuação, na secretaria, realmente, têm funções correlacionadas.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Com a palavra, o Dr. Everardo Maciel.

DR. EVERARDO MACIEL – Bom, Senador Tourinho, devo dizer, com toda a clareza, que tenho pouquíssimas informações; seria uma leviandade de minha parte fazer comentários sobre as funções específicas dos técnicos da Previdência Social ou das funções específicas dos Auditores fiscais do Ministério do Trabalho. Mas o que eu diria assim, como princípio, eu acho que, pelas circunstâncias, eu, se me permite V. Ex^a. um tipo de sugestão, buscaria uma linha em princípio inclusiva, de procurar fazer com que não afastem, que incluam. Portanto, que todas as pessoas que têm exercício, que trabalham no órgão de Secretaria da Receita Previdenciária possam permanecer nesse novo órgão que vai existir da mesma forma que as pessoas auxiliares administrativos da Receita Federal permanecerão também nesse órgão, então, como princípio geral. Agora, quanto às funções específicas dos técnicos e do Ministério do Trabalho, eu não teria informações para afirmar de caráter peremptório, de forma segura sobre o assunto.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Ok? Doutora Simone, com a palavra. Doutora Simone Meio.

SRA. SIMONE MELO – Obrigada. A nossa posição, ser bem objetiva a pergunta, contrária, a nossa posição contrária é pela forma atropelada que está sendo estruturada a Secretaria da Receita Federal do Brasil. Nós gostaríamos que ela fosse feita de uma maneira mais organizada porque a integração de sistemas que a gente já conversou, definição da legislação a ser seguida para evitar transtornos no dia-a-dia da nossa atuação. Então, a nossa posição contrária, nesse sentido, que se faça ela legalmente, é inconstitucional, não é meu mérito aqui discutir a constitucionalidade, mas a parte de ela ser feita de uma forma mais estruturada de quando houver essa fusão, nós já tenhamos a legislação a ser seguida porque, quando houve a MP 258, a gente não sabia se seguia o Código Tributário ou se continuava com a Lei nº 8.812, então definir legislação, definir sistemas, integrar-se a um sistema só mesmo, porque isso aí, até hoje, ainda, eles estão pensando como vão integrar esses temas, ainda não têm nada definido. Então, no dia-a-dia, no trabalho, no dia-a-dia, na prática, isso aí não está funcionando e, para funcionar, isso vai levar anos. Então, é essa a forma que nós estamos contrários. E para correção dos equívocos em relação às nossas carreiras, nós já apresentamos ao Sr. Relator as Emendas de número 42 a 52 e a Emenda

de número 69, assinadas pelo Senador Valdir Raupp, onde estão os nossos pleitos apresentados ali.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL -BA) – Eu entendo, então, que da forma como está proposta, vocês não querem participar?

SRA. SIMONE MELO – Não. A forma como está sendo feita. Nós queremos participar da Super Receita.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL -BA) – Ah, querem participar?

SRA. SIMONE MELO – Mas que ela seja feita de uma forma mais organizada, que quando for feita a fusão, incorporação que hoje, no caso, é uma incorporação na Secretaria, no dia-a-dia, nós, quando formos atender um contribuinte, a gente saiba orientá-lo a qual legislação seguir, qual o sistema que nós vamos usar...

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Mas isto não está contra o projeto que está aí. Não tem nada a ver. Então, eu entendo que vocês não querem é participar, é isso?

SRA. SIMONE MELO – Sim, nós queremos participar.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL -BA) – Ah, querem? queremos ajudar na arrecadação do país, melhorar.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL -BA) – Então, querem participar?

SRA. SIMONE MELO – Nós queremos e queremos ser considerados técnicos e as nossas atribuições sejam

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL -BA) – Então, é o que eu disse antes, desde que resolvido o problema de vocês.

SRA. SIMONE MELO – Sim, isso também porque essa situação precária em que nós estamos.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL-BA) – São favoráveis se resolvido o problema da classe. Já entendi.

SRA. SIMONE MELO – Isso, nossa situação de fixados é muito precária e essa situação não tem condições de trabalhar.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Ok. A palavra, o Senador Garibaldi Alves Filho. Ah, então, retornamos, então, até pela ausência do Senador Garibaldi, nós retornamos ao Senador Rodolpho Tourinho.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Pergunta.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Ainda temos o Dr. Jorge. Então, Dr. Jorge, com a palavra.

Jorge Pires.

SR. JORGE PATRÍCIO FAGUNDES PIRES –

Obrigado pela deferência. A questão do, a questão do técnico, a questão da reivindicação, existe... A legislação que há hoje é a 10.885, que é agora de 2004, certo? Nessa legislação, foi criado, foi criado o cargo foi criada a carreira, a carreira do Seguro Social, onde estão previstas as atribuições, as atribuições não, os cargos, o cargo de técnico previdenciário, analista previdenciário e criou-se a gratificação para esse sentido. Nos nossos contracheques existe essa gratificação dessa legislação de transformação da criação do cargo do Seguro Social. Essa legislação, ela não foi regulamentada até o momento. A 10.855 está carente, havia um artigo que dizia: “Em 60 dias, será regulamentada a questão do cargo dos técnicos”. Então, todos nós fomos convidados por uma opção a participar dessa carreira. E 90, mais de 90% da categoria fez a opção. Está no contra-cheque a gratificação. No contracheque não está o nome. Existe uma liminar aqui do DF, do Juízo Federal, dizendo que tem que trocar o nome sim. Não pode ficar no meio do caminho. E são, além dessa legislação que está apontando e parou no meio do caminho, existe a determinação da Receita, através dos seus delegados, incumbindo os servidores que estavam trabalhando na arrecadação e agora, fixados, incumbindo esses servidores de prestar as seguintes atribuições. Aí vêm as portarias baixadas.

Aí eu não quero entrar na discussão da legalidade das portarias, baixadas por vários delegados no país inteiro, dizendo, nominalmente, aos servidores que estavam em dúvida, se recusando, inclusive, continuando, praticando o ato, qual é a relação que estamos trabalhando. Então, esses delegados mandam os servidores executar as atribuições do art. 79 da Portaria nº 1344 que criou, que regulamenta a Secretaria de Receita Previdenciária, a SRP tem uma portaria, 1344, que está norteando. E, no art. 79, diz as atribuições dessa Secretaria. E os delegados estão dizendo que essas atribuições são nossas. E eu poderia lê-las. Não preciso?

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL -BA) – Eu só quero sim ou não.

SR. JORGE PATRÍCIO FAGUNDES PIRES – As atribuições, eu já mencionei antes. Elas se confundem com várias atividades da fiscalização e de técnicos realmente. Nenhuma de caráter administrativo. Todas de caráter técnico. Então, a nossa reivindicação vem no sentido de que, se nós somos desse órgão, se a Constituição, no art. 37, inciso XXII, diz que tem que ter cargo [soa a campainha] tem que ter atribuição prevista em cada carreira, nós temos que ter, no mínimo, a redistribuição para esse cargo com a legalização das atribuições. Senão estaremos correndo em ilegalidade.

Tudo que nós estamos fazendo hoje e faremos será contestado pelo próprio contribuinte. Leva a certidão negativa e depois vem e diz que está tudo errado, diz que quer de volta o dinheiro. [soa a campainha] E na questão do apoio ou não à Super Receita, a Federação Nacional, conforme a palavra do nobre Relator, ela não é generalista, ela atinge toda a área da Seguridade Social.

Então, a posição social hoje da direção da Federação Nacional é contrária ao “Receitão”, à Super Receita por essas lacunas todas que ela deixa em relação à Previdência, certo? Eu, aqui nesse instante, representando o grupo de trabalho dos servidores fixados, dos servidores, certo, eu estou trazendo a reivindicação de que essa Secretaria em ela sendo, em ela sendo transformada, em criando a Receita, todos os servidores da Receita, majoritariamente, em consultas feitas em assembléias gerais em Estados, eles todos preferem a opção por participar da Receita, mas com opção. Todas as assembléias votaram. Eu quero optar, mas eu quero ver o projeto, depois eu quero optar para ficar no INSS ou eu quero optar para participar do projeto. Em princípio, servidores da arrecadação preferem, por ampla maioria, participar da Receita mas como redistribuídos com cargo e competência.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Apesar de serem contra o projeto.

SR. JORGE PATRÍCIO FAGUNDES PIRES – Isso, Estou falando as duas situações. A direção da FENASPS, a direção da Federação, é contrária por esse motivo.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL -BA) – Ela é contrária?

SR. JORGE PATRÍCIO FAGUNDES PIRES – Os servidores querem participar com opção de redistribuição [soa a campainha]

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL -BA) – Eu vou fazer então a minha... Eu entendo que é contrária e vamos levar em conta essa posição. Eu queria perguntar ao Dr. Vladimir Lourenço, havia também algumas dúvidas, existem dúvidas também que não levantadas por V. Exa., de inconstitucionalidade em relação à criação dos cargos, à extinção dos cargos e criação dos cargos, se V. Sa. também teria essa dúvida. E a segunda pergunta, para encerrar, é, ainda que do ponto de vista filosófico, ao Dr. Everardo Maciel, se incluiria Auditores fiscais do trabalho nessa fusão?

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Dr. Vladimir Lourenço.

SR. VLADIMIR ROSSI LOURENÇO – Senador, objetivamente, não.

Nós não fizemos uma análise sobre esse aspecto do projeto de lei. Com relação à transformação de cargos, criação de novos cargos, isso não foi analisado pela Comissão de Estudos Tributários do Conselho Federal da Ordem. Em segundo lugar, apenas para enfatizar, nós fizemos uma análise meramente de natureza constitucional. Nós não enfrentamos a particularidade de se a unificação das Receitas é interessante ou não, é eficaz ou não, é eficiente ou não. Por isso, que o que nós entendemos é que, a despeito de tudo que se fez desfilar aqui, com relação a argumentos de países outros, onde isso foi um sucesso, de fato pode ter sido, o nosso entendimento é que, nos termos desta Constituição em vigor, este projeto é inconstitucional e sustentamos essa posição em função dos argumentos que eu fiz desfilar no início da minha fala e que eu não quero repetir para não maçá-los. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Dr. Everardo Maciel.

DR. EVERARDO MACIEL – Como eu havia dito, Senador Tourinho, de fato, eu não conheço as atribuições específicas do Auditor do Ministério do Trabalho. Mas eu adotaria um princípio, se me permite V. Exa., um princípio: Ser objetivo. Se exercem funções de arrecadação de tributos, devem estar presentes. Se exercem funções outras que não de arrecadação de tributos, não deveriam estar presentes.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Ok, Continuando a lista de inscritos para perguntas, concedo a palavra a Senadora Serys Slhessarenko. Logo depois, Senador Eduardo Suplicy, quando encerraremos a fase de exposição. Votaremos os requerimentos que encontram-se pautados para hoje. Com a palavra, a Senadora Serys Slhessarenko, que já pede água. [Risos]

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT – MT) – É para ele. Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de saudar a todos que compõem a Mesa nessa audiência e à Senhora Simone, politicamente correta, temos que saudar, pelo menos uma mulher na Mesa já é alguma coisa, é pouco ainda, Simone, mas nós vamos chegar a 50%. Quero começar pedindo desculpas por ter, não ter participado na última Audiência Pública e hoje ter chegado a essa hora, por isso até tenho dificuldade de colocar alguns questionamentos. Porque eu sou titular do Comitê e da Comissão de Orçamento, que é algo extremamente... Que nós estamos, assim, com muita dificuldade. E dizer que temos acompanhado essa questão que, do meu ponto de vista, ela é da mais alta relevância para o Brasil, pelo menos pelo

que eu tenho conseguido entender, tenho procurado acompanhar pelas gravações, pelas conversas, pela assessoria nossa que fica aqui enquanto a gente não está presente. Por isso, eu peço até desculpas antecipadas se eu for repetitiva ou se eu colocar coisas que estão superadas na discussão. Uma delas é que foi dada ênfase, foi veiculado, inclusive, na audiência do dia sete do três, audiência que aconteceu obviamente aqui no Senado, manifesto atribuído a OAB, considerando inconstitucional o projeto de unificação dos fiscos federais. Inclusive, se eu não estou equivocada, parecia-nos que era uma coisa encaminhada pela OAB. E eu gostaria de ter como a resposta de que, realmente, se isso passou pelo Conselho da OAB, se não passou, porque também existem contra-informações de que não passou pelo Conselho, que seria o posicionamento de um grupo de advogados, não sei se de Conselheiros também, enfim, esclarecer essa questão, porque se a OAB se posiciona pela inconstitucionalidade, aliás, se é dito que a OAB, OAB está se posicionando pela inconstitucionalidade, é uma coisa; se é dito que é, são algumas pessoas da OAB que tenham dito isso, já é bastante diferente, até porque existe em contraponto o manifesto atribuído, o manifesto, o parecer, vamos dizer assim, do Ministro José Néri, que ele analisa, ponto a ponto, o PLC nº 20 e conclui que não há nenhum tipo de inconstitucionalidade formal ou material no projeto que hora está sendo discutido, que esse projeto também guarda conformidade com a orientação adotada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADINS 1591 – RS 2713, Distrito Federal e 2335, Santa Catarina. Na espécie, por inteiro aplicáveis ao projeto que pretende reorganizar a Administração Tributária Federal.

Ao decidir as ADINS aludidas, o Supremo Tribunal Federal afirma que a unificação das carreiras reveste-se de plena viabilidade constitucional quando se tem presentes afinidades das atribuições dos cargos, idêntico grau de escolaridade, idêntica remuneração e que visa possibilidade de racionalização ou reorganização dos serviços respectivos. Por outro lado também, o Ministro Sepúlveda Pertence, em voto, afirma que é a “solução mais adequada a um tempo, ao princípio constitucional do concurso público e à necessidade de dar espaço a soluções de racionalização da Administração Pública”. Aí, eu retomaria rapidamente, não sei se eu entendi direito, Dra. Simone, as suas colocações, onde a Senhora disse que são favoráveis, mas precisam de preparos, eu não entendi muito bem, mas depois a Senhora me explica, porque se é esse tipo de coisa, “de preparo”, etc.

Eu acredito que é absolutamente normal que eu, pelo menos, que fui professora numa Universidade Fe-

deral 26 anos, eu acredito que o preparo é algo que tem que ser permanente, e muito, e com agravantes, eu diria, numa situação desta de contexto em que as coisas serão tratadas, vamos dizer assim, teremos coisas novas aí. Então, eu diria que é importantíssima uma reivindicação desse tipo. Quer dizer, somos favoráveis, mas precisamos que se assegure tais e tais questões para, realmente, a coisa acontecer da melhor forma possível. Porque se está buscando, vamos dizer assim, essa reorganização, é para melhorar, acredito eu. Aí, teria também uma questão que me parece estar sendo colocada. É possível ou não, afinal, essa agregação? Ai, uns dizem que uma é Administração direta, outra é autarquia, outros dizem que as duas são Administração direta.

Eu diria que me parece, como Senadora, que não entende da área, não é, que busca compreender e comparecer dentro dos meus limites as discussões e ler muita coisa a respeito, até porque eu tenho que votar, em algum momento e eu sou favorável a esse projeto, por princípio, mas quero entender, porque também não adianta eu dizer que sou favorável e ali trombar com dificuldades, de repente, que tornam a coisa até intransponíveis. Então, eu preciso entender, mesmo sendo favorável, quero entender mais e mais. Mas o que está me parecendo que existe uma polêmica jurídica e que está levando à postergação de uma lei extremamente importante para o Brasil. E que nós devemos, sim, esgotar. Eu acredito que a posição do Relator aqui que se esgote, que se discuta, e que se busque cada vez mais informações. E importantíssimo, é por aí o caminho, precisamos esclarecer e entendermos cada vez melhor, afinal de contas nós seremos os responsáveis pela votação e espero que pela aprovação. Mas que a gente não busque mais postergar. E importante para o Brasil essa lei? E importante? Eu deixo essa colocação. Eu pergunto: E importante? Vai ajudar o Brasil? Nós não temos que ter discussões aí, às vezes, eu não estou dizendo que seja, até corporativistas. As vezes. Eu não estou dizendo que seja. Não estou dizendo que seja. Mas nós não podemos permitir mais, no Brasil, discussões que não levem à melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro. E se esta reorganização é importante para o Brasil, se é importante para o povo brasileiro, se é importante para a causa que trabalha este projeto, que esse projeto possa vir ao ser agregado melhorar, que a gente acelere e não postergue mais e sejamos realmente favoráveis ao Brasil e ao seu povo que eu acho que é isso que a gente tem que buscar. Obrigado. [soa a campanha]

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Com a palavra,

o Senador Eduardo Suplicy. Ainda está consultando. Então, com a palavra a Dra. Simone e Dr. Everardo Maciel. E isso? Não.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: OAB.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Senadora Serys, o Dr. Vladimir e a Dra. Simone. É isso? Tem mais alguém?

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT – MT) – Essa questão de Administração direta ou etc. Eu não sei com quem seria. A OAB é com o Dr. Vladimir, a Dra. Simone... Essa discussão de ser autarquia ou Administração direta, não sei. Everardo, Dr. Everardo.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Então, pronto. Dr. Vladimir Lourenço, com a palavra, representando a OAB [soa a campanha].

SR. VLADIMIR ROSSI LOURENÇO – Respondendo objetivamente à Senadora Serys, em verdade, o Conselho Federal da Ordem constituiu uma Comissão de Estudos Tributários constituída pelo professor Osiris Lopes, que está aqui à ponta da Mesa, professor Ives Gandra Martins, professor Hugo de Brito Machado, professor Roque Antônio Carrazza, professor Luiz Mossmann e eu também faço parte desta Comissão porque atuo nessa área tributária. Esta comissão emitiu um parecer que foi uma nota técnica quando da tramitação da MP 258, apontando algumas inconstitucionalidades, uma de fundo e uma de forma. Esse parecer foi encaminhado à Presidência do Conselho Federal da Ordem...

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT – MT) – Foi um grupo?

SR. VLADIMIR ROSSI LOURENÇO – Uma Comissão. Uma Comissão constituída pelo Conselho Federal. Esse parecer foi encaminhado ao Presidente do Conselho Federal, que encaminhou ao Senado e à Câmara na representação da OAB. Portanto, é uma posição da OAB, subscrita pelo seu Sr. Presidente. Esse projeto...

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT – MT) – Desculpe, só para eu entender, passou pelo Conselho da OAB? Não precisa passar?

SR. VLADIMIR ROSSI LOURENÇO – Nem todos os assuntos são submetidos ao Conselho. O Presidente do Conselho Federal subscreveu esse parecer e encaminhou ao Senado e à Câmara. Se é subscrito pelo Presidente, é uma posição da Ordem. É isso que eu estou dizendo.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT – MT) – Uma posição da Ordem, independente de ter passado no Conselho da Ordem.

SR. VLADIMIR ROSSI LOURENÇO – O Presidente da Ordem subscreveu o requerimento. Em verdade, retomando esse assunto, esse Projeto de Lei ordinária que tramita, ele repete, no nosso entender, até porque não altera muita coisa do que constava da Medida Provisória, ele repete essa inconstitucionalidade, respeitando opiniões divergentes, como opinião externada pelo Dr. Everardo e também esse parecer que a Senhora mencionou, ele, em verdade, estabelece, no nosso sentir, com relação à Seguridade Social, que abrange Previdência, Assistência e Saúde, ele estabelece uma violação a um dispositivo constitucional que, no nosso entender, cria uma autarquia, uma entidade autárquica, na verdade, inciso VII do art. 194, na verdade, seu parágrafo único, quando estabelece essa descentralização. Essa posição está mantida porque ela é mantida no projeto. Nós entendemos que isso fere a autonomia administrativa, financeira e autonomia orçamentária previstas nos dispositivos outros da Constituição Federal.

Por essa razão nós entendemos que o açambarcar a questão da arrecadação da contribuição previdenciária pela Receita Federal é uma violação a essa disposição constitucional porque estaria a macular esta entidade autárquica criada pelo artigo, inciso VII, parágrafo único, do art. 194 da Constituição Federal. Essa a posição, em termos de inconstitucionalidade de fundo do projeto.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT – MT) – Então, pode ser dito, só para esclarecer que a OAB diz que o projeto é inconstitucional?

SR. VLADIMIR ROSSI LOURENÇO – A nota técnica encaminhada por ocasião da MP nº 258, assinada pelo Presidente da Ordem continua sendo a mesma.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT – MT) – Não, eu preciso saber se a OAB diz que é inconstitucional ou não?

SR. VLADIMIR ROSSI LOURENÇO – Sim. É isso que eu estou dizendo à Senhora. Segundo ponto. Também nós entendemos que se fosse ultrapassada essa questão, efetivamente, existem questões de gestão patrimonial e financeira que são indiscutíveis no projeto, que isso só pode ser tratado por Lei Complementar, nos termos do inciso II do § 9º, do art. 165, até porque essa questão da constitucionalidade, no fundo da Previdência, foi feito por Lei Complementar, pela Lei Complementar 101, no art. 68 e estaria sendo alterado por uma Lei Ordinária e padeceria de um vício de inconstitucionalidade nesse aspecto.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Ora. Simone.

SRA. SIMONE MELO – Senhora Senadora. Sobre o seu questionamento, o que eu quis dizer, em relação

ao preparo do servidor, lógico, é bem pertinente, todo o servidor, tanto o técnico, como Auditor tem que ser altamente preparado para ter um atendimento de qualidade e para melhorar a eficiência e eficácia do novo órgão. Mas não era bem propriamente disso que eu estava querendo dizer. O que eu quis dizer seria uma definição da Administração porque, na vigência da MP, não houve uma definição da Administração sobre de que forma e qual legislação, que sistema que seria usado, entendeu? Eles simplesmente juntaram e continuaram mantendo uma certidão negativa de débito na Previdência; saía certidão negativa de débito previdenciária e não tem nada, não existe nenhuma informação da Receita.

Daí a pessoa precisava de uma certidão pega na Receita ou dentro do mesmo local, mas uma certidão negativa da Receita Federal, onde só tem dados da Receita Federal, para haver essa fusão de dados aí, isso são sistemas, Dataprev, como falou, e Serpro, são sistemas totalmente diferentes que não conversam entre si. Tem que ser desenvolvidos. Isso que eu falei, tem que ser desenvolvido, lógico, a curto prazo, para que a gente consiga trabalhar e dar um atendimento com qualidade e eficiência para o contribuinte.

E gostaria de colocar aqui de novo ao Relator, também, Tourinho, que desde a criação da CRP em 2004, foi feito por Medida Provisória, convertido em lei, os servidores se dedicaram ao sucesso da Secretaria, pois nós acreditávamos no sucesso e nos foi colocado que a situação de fixados na própria secretaria da Receita previdenciária era uma situação transitória, que isso aí seria só nesse período, até ocorrer a nova Secretaria da Receita Federal. Com o evento da secretaria, essa situação precária seria alterada. E como a gente está vendo, na própria PLC, no art. 12, nós continuamos com a situação de fixados. Isso levou uma desmotivação muito grande dos servidores que estão muito desanimados, desmotivados e inseguros. Então, é uma situação que tem que ser, é um equívoco que tem que ser solucionado pela Administração. E a gente conta aqui com os Senadores para que não deixem acontecer essa situação e injustiça que está sendo feita com os servidores. Não sei se consegui esclarecer mais ou menos. Obrigada.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Com a palavra, o Dr. Everardo Maciel.

DR. EVERARDO MACIEL – Senadora, permita-me, então, dizer para V. Ex^a, esclarecer o seguinte: Na verdade, eu não consigo enxergar, em nenhum lugar, a palavra “autárquico”. Aqui diz, o inciso VII, mencionado **maxima concessa vênua** do Dr. Vladimir, no art. 194, inciso VI, diz: “Compe-

te ao Poder Público organizar a Seguridade Social com os seguintes objetivos: Caráter democrático e descentralizado”. Descentralizado não é necessariamente autárquico. A palavra autárquico não está escrita aqui.

Há outras formas: A fundação pública, e ela é descentralizada, a empresa pública e ela é descentralizada, obviamente são institutos que não se aplicam ao caso, mediante gestão. Então, ele quer vincular a palavra gestão. Gestão de quê? Dos recursos. Ora, há recursos da Seguridade Social que são provenientes, são recursos originários do Tesouro, recursos da União. Não significa que esses que estão na gestão estão gerindo recursos da União. Claro que não. Não faz nexos a expressão. Segundo ponto. Quando se fala na autonomia orçamentária, veja como está a redação, Senadora. O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, estou falando entidade, pensei em autarquia, pensei em fundação pública, pensei em empresa pública, pensei em sociedade de economia mista e órgãos, órgãos são da Administração direta, a ela vinculados da Administração, para não haver dúvida, direta ou indireta. Não é autarquia outra vez.

Quando se fala, por fim, nas normas gerais sobre, nós estamos falando norma, o título de finança pública, quando fala na Lei Complementar, fala normas gerais, quer dizer, não dá lugar a dúvida não. Nós estamos falando de normas gerais. E quando se fala também em estabelecer cada Lei Complementar, normas de gestão financeira e patrimonial da Administração direta e indireta, bem como condições para instituição e funcionamento de fundos, isto não é uma norma, isto é uma meta-norma, isto é uma norma de normas. Está dizendo como deve ser elaborada uma norma para dizer como devem ser instituídos. E não próprio. Por exemplo, toda a gestão orçamentária hoje é baseada na Lei Ordinária, Lei nº 4.320, Lei Ordinária. Senador Tourinho que, como eu, foi Secretário de Fazenda, sabe perfeitamente que nós continuamos utilizando uma lei velha, ruim, obsoleta, de 1964, que é uma Lei Ordinária. Quer dizer, esta norma aqui é de caráter geral, as normas gerais. E não especificamente para tratar e muito particularmente para tratar de um aspecto particularíssimo ligado à mera reestruturação organizacional.

SENADORA SERYS SLHESARENKO (PT – MT) – Obrigada. Eu concordo com o Senhor e eu queria essa confirmação e foi bastante explicativo. Obrigada.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Para encerrar, Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores do Estado de São Paulo. Logo após, votaremos os

requerimentos que estão na pauta do dia de hoje. Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Luiz Otávio, Senhores e Senhoras convidados, primeiro eu... Há uma inquietação da parte de alguns dos servidores dos diversos órgãos, com respeito à possibilidade de exporem seu ponto de vista, mas justamente V. Ex^a, quando colocar os requerimentos, estará apreciando, dentre outros, o requerimento que, por exemplo, convida o SINDSARF e acho que outras categorias que ainda desejam expor seu ponto de vista. Queria deixar isto claro para todos.

Quero também ressaltar a importância do depoimento de todos mas, em especial, o fato de termos aqui hoje os Senhores Everardo Maciel e Osíris Lopes, que deram contribuições muito significativas e têm uma larga experiência como Secretários da Receita Federal e que muito se fizeram respeitar por nós que tantas vezes interagimos com os Senhores em inúmeros episódios aqui. E eu percebi que ambos têm opiniões divergentes. E eu agradeceria se pudessem até à luz do que cada um ouviu do outro, a terem como que uma possibilidade de réplica sobre o que o outro falou, porque isso vai nos ajudar. Eu gostaria de ajudar um pouco nesta reflexão, ao Dr. Osíris Lopes Filho, eu sei que o Senhor ressaltou alguns aspectos que, na sua compreensão, levariam este projeto a ser inconstitucional. Quando ele foi apresentado por Medida Provisória, me pareceu muito claro que não poderia ter sido e acho que o Governo acabou fazendo bem e precisou fazê-lo, apresentando uma proposta através de Projeto de Lei. Mas V. S^a ainda coloca que precisaria ser por Projeto de Lei Complementar. Gostaria que explorasse um pouco, colocasse um pouco melhor, por que considera isso?

E ao Senhor Everardo, vou pedir para que, então, explique melhor por que é que tem outro ponto de vista. Dentre os argumentos, acho que está citado, o contido nos artigos 194 e 195 da Constituição. Em especial no 194, inciso VII, que fala do caráter democrático e descentralizado da Administração, mediante gestão quadripartite, com a participação de trabalhadores, empregadores, aposentados e do Governo dos órgãos colegiados. Agora, uma questão refere-se à Administração daquilo que é feito dos recursos arrecadados, que é diferente da parte relativa à forma como são arrecadados, ou seja, se porventura estiver garantido que trabalhadores, empregadores, aposentados e o Governo estejam partilhando da gestão sobre como é feita a utilização dos recursos, obviamente, além daquilo que o Congresso Nacional precisa realizar, não estaria aí sendo considerada esta exigência constitucional.

Outro aspecto, hoje, o sistema Simples envolve uma possibilidade de arrecadação considerada racional para micros e pequenas empresas e envolvendo a possibilidade de estar havendo arrecadação da parte fiscal e da parte previdenciária e, aí, se admite a unificação dos sistemas, considerado como um passo de racionalidade. Ora, não seria o que se está propondo agora, um passo numa direção, claro, de maior complexidade porque envolve arrecadação de inúmeros impostos, mas seria, de fato, inconstitucional, fazendo o paralelo com o sistema Simples. E a primeira questão que eu coloco. E Dr. Osiris também mencionou a questão da complexidade hoje do número tão grande de tributos, de impostos e taxas. Mas será que isso não poderia ser resolvido mais através, então, da modificação da Reforma, por Reforma Tributária e Fiscal, quer dizer, de caminharmos na direção, tendo em vista, a maturação, a experiência de tudo aquilo que temos feito [soa a campanha] para dar um passo daqui há algum momento para uma melhor racionalização, simplificação do sistema tributário, mas isso como um capítulo diferente da Administração de como serão arrecadados os tributos, os impostos e as contribuições previdenciárias.

E, finalmente, quando da presença do secretário atual, Jorge Rachid na semana passada, perguntado a respeito da preocupação de muitas das categorias dos servidores, eu mesmo tinha feito a pergunta, ele mencionou que no art. 36 do Projeto de Lei está que no prazo de 120 dias, a partir da data de publicação desta lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Projeto de Lei destinado a disciplinar quanto às carreiras, aos cargos, a lotação e remuneração e exercício a situação funcional dos servidores. Ora, isto aqui implica num grau de ansiedade bastante grande com respeito àqueles que ainda não estão bem definidos. Então, aqui eu peço a atenção do Relator, Senador Rodolpho Tourinho, porque a sua indagação, talvez, se refira à interação de V. Ex^a com o Ministério da Fazenda e o Secretário da Receita Federal. Será que seria o caso de, eventualmente, o Poder Executivo estar interagindo com o Relator para que o disposto aqui no art. 36, eventualmente, seja objeto de definição desde agora, desde esse projeto, para que pudéssemos ter mais claramente esta definição? Seria isto possível? Claro, essa pergunta teria que também ser respondida pelo Ministério da Fazenda, pelo Secretário da Receita Federal, mas eu coloco aqui como uma reflexão e indagação. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – O próximo, o último orador inscrito, ainda, o Senador Antônio Carlos Valadares. Logo após encerrada essa fase de expo-

sição e de perguntas, nós faremos a votação dos requerimentos que se encontram em pauta.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, serei breve, até para não ser repetitivo. Porém, eu quero enaltecer, nesse instante, o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Senador Rodolpho Tourinho, em cujas mãos se encontra essa responsabilidade de relatar matéria tão importante, do ponto de vista administrativo, com conseqüências para o futuro, de vez que o objetivo dessa proposição é reaglutinar atividades mais ou menos semelhantes que são desenvolvidas no Brasil, de um lado, pela Previdência Social, de outro lado pela Receita Federal, cujos técnicos são da mais alta competência, nós sabemos que a formação técnica, intelectual, o nível de entendimento de cada uma dessas atividades, tudo isso, para todos nós, representa um orgulho, nós, que compomos o Senado Federal, temos o maior respeito – pela Previdência Social, pelos seus técnicos e os técnicos da Receita. De modo que, Sr. Presidente, do ponto de vista da constitucionalidade, esta Comissão, como reconhece o nobre Relator, não tem atribuição específica para gerenciar essa questão da constitucionalidade; só a Comissão de Constituição e Justiça.

Aqui cabe, no mérito, o Senador Rodolpho Tourinho, depois de ouvir todos os segmentos sociais interessados, todos os segmentos dos funcionários, cabe fazer o seu relatório e entrar realmente na questão de mérito. E a questão de mérito, envolve o seguinte: É importante para o Brasil esta fusão? Quais as conseqüências futuras, no que diz respeito aos seus funcionários? Os seus direitos têm que estar assegurados? São direitos assegurados ao longo da nossa vida administrativa, na Constituição do país, os Auditores, os técnicos de uma e de outra repartição, de um e de outro órgão, têm direitos que não podem ser postergados, que não podem ser negados, então, quanto a isso, nós somos unânimes que nenhuma atividade aqui no Senado será envolvida no sentido de prejudicar os servidores públicos porque eles são, por assim dizer, o corpo e a alma de qualquer atividade administrativa do Governo Federal. Então, assegurados os direitos dos servidores públicos, resta, então, sabermos se este projeto que está sendo tão debatido, tão discutido e despertando interesse dos mais variados segmentos e este projeto vá ao encontro de um objetivo maior que é o de, através de uma coordenação única, nós poderemos ter uma Receita aumentada, porque se for para ficar no mesmo ou houver uma redução de despesa, uma redução de Receita não seria viável.

Entretanto, pelos considerandos que aqui foram feitos, inclusive, por um dos técnicos que eu mais respeito aqui no Brasil, que é o Dr. Everardo Maciel. Eu não

tive ocasião de ouvir o Senhor Osiris, nem os demais, porque eu estava na Comissão de Justiça, participando de um debate sobre educação, com os técnicos da educação sobre o futuro Fundeb. Entretanto, eu tenho certeza absoluta que pela responsabilidade que esses técnicos que aqui vieram têm, jamais adotariam uma posição favorável ou contra, com base apenas nos interesses corporativistas, com base apenas nos interesses de aumentar ou diminuir salário, com base apenas em prestígio, em participar da Receita Federal ou da Previdência Social. Eu tenho certeza absoluta que esse não é o objetivo. Aqueles que estão de fora, por exemplo, que não vão, o Senador Rodolpho Tourinho me disse que tem gente aí do Ministério do Trabalho, Auditor querendo entrar, quer dizer, há uns que querem entrar e outros que querem sair. Então, eu acho que a questão principal não é esta.

A questão principal é se este projeto vai realmente fazer o que o Governo está pregando: Aumentar a receita, haver racionalização de serviço e economia de recursos. Isso é que é importante. Eu não irei fazer perguntas, então, apenas eu quero elogiar o comportamento de todos. Os que foram contra, os que foram favoráveis, eu tenho certeza que agiram de boa-fé e baseados justamente nos estudos que fizeram, mas, em última instância, quanto à constitucionalidade, Sr. Presidente, só a Comissão de Justiça que pode dispor sobre esse aspecto. Agradeço a V. Ex^a [soa a campanha]

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Requerimento. Requerimento do Senador Valdir Raupp, solicita a realização de Audiência Pública, visando instruir o trâmite, apreciação PLC nº 20, ele propõe o convite à Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional do Comércio, à OAB; a OAB já está aqui presente, já participou da audiência, à Federação dos Serviços do Estado de São Paulo; Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis; Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário e o Dr. Ives Gandra, Dr. Ives Gandra Martins. Em discussão. Como ninguém discute, em votação. Srs. Senadores que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado. Requerimento do Senador Romero Jucá também, da mesma forma, requer inclusão de autoridade na Audiência Pública para discussão do PLC nº 20.

O Dr. Luís Alberto Santos, subchefe de análise e acompanhamento de políticas governamentais da Casa Civil da Presidência da República; Dr. Marcelo Machado, Presidente da Comissão de Anistia e Dr. Eduardo Giffoni, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Federais e Dr. Carlos... Roberto Eduardo? Dr. João Carlos Souto, Presidente do Sindicato

dos Procuradores da Fazenda Nacional. Em discussão. Para discutir, Senador Rodolpho Tourinho.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL -BA) – Quero discutir, Sr. Presidente. Eu queria... Eu não sou contra a vinda de ninguém. Acho que devemos ter a maior, o maior cuidado em analisar tudo. Agora nós precisamos ter algum critério. Eu, por exemplo, eu não sei, eu não sou contra, mas eu quero saber o que é Comissão de Anistia.

Então, porque se a gente vier a começar trazer gente, isso não vai terminar nunca. Eu entendo também, por exemplo, que o Governo já participou diretamente aqui com a presença do Secretário da Receita Federal. Então, agora vem a Casa Civil. Nós precisamos ganhar, Sr. Presidente, também algum tempo. Eu só quero fazer esse tipo de questionamento porque eu fico com receio de que estejamos abrindo um leque demasiado grande. Agora, eu não tenho nada contra.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Isso está em discussão.

SR. RELATOR SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL -BA) – Mas gostaria de fazer essas observações.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Em votação o requerimento. Senhores, Senhores que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado o requerimento. Requerimento também do Senador Rodolpho Tourinho, propõe, nos mesmos termos, usando art. 90, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam incluídos como convidados, na próxima Audiência Pública, a ser realizado no âmbito dessa Comissão, a presença, o convite e a presença da Senhora Leonilda Terezinha de Araújo, Presidente do Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos e Auxiliares da Receita Federal, bem como o Dr. Roberto, que já foi relacionado e aprovado anteriormente, o Dr. Roberto Eduardo Giffoni, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Federais. Em discussão. Como ninguém discute, em votação. Srs. Senadores que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado o requerimento do Senador Rodolpho Tourinho.

E, finalmente, temos aqui um requerimento do Senador Arthur Virgílio, que é uma outra matéria, mas também colocaremos em votação. Requer, nos termos regimentais e constitucionais, seja convidado o Senhor Murilo Portugal, atual Secretário Executivo do Ministério da Fazenda e Ex-Secretário do Tesouro Nacional, entre 1992 e 1996, para, em Audiência Pública, prestar esclarecimento aos Srs. Senadores e Senadoras, membros da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a evolução da dívida pública brasileira.

ra nos últimos anos. Em discussão. Como ninguém, discute em votação. Srs. Senadores que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado o requerimento proposto pelo Senador Arthur Virgílio. Antes de encerrar a Sessão.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA) – Passarei a palavra ao Dr. Osiris Lopes Filho para as suas considerações, haja vista que foi provocado por um Senhor Senador, no caso o Senador Eduardo Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pois é, eu pedi a palavra.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA): Que é também a opinião do Dr. Everardo Maciel. Com a palavra o Senador Osiris Lopes Filho.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA): Pois não, Senador Suplicy, estamos às ordens.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP): Referente a requerimentos, inclusive, já aprovados e objeto de providência por parte de V. Ex^a

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA): Ah, pode incluir.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP): – Eu queria informar que, como V. Ex^a tendo até conversado com o Presidente da Comissão Mista do Orçamento, Senador Gilberto Mestrinho e outros sobre a presença dos Diretores do Banco Central no próximo dia 30 de março, que é razoável que se organizem as reuniões conjuntas da CAE na Comissão Mista do Orçamento, fisicamente lá, mas poderia haver ocasião em que a reunião se dê neste recinto da CAE, inclusive, por causa da iniciativa tomada pela própria Comissão de Assuntos Econômicos. Nesse sentido, não havendo qualquer óbice regimental ou legal, que seja realizado, hora lá ou aqui. Conversei com o Senador Gilberto Mestrinho, que voltará a diagnosticar com V. Ex^a sobre a importante reunião que teremos dia 30 de março com os Diretores do Copom, sobre a definição da taxa básica de juros. Então, eu queria pedir a colaboração, inclusive, do Senador Gilberto Mestrinho para bem definir isso com V. Ex^a Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB – PA): Eu inclusive, Senador Eduardo Suplicy, já até assinei o requerimento de convite ao Ministro e Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles e os membros do COPOM. Falta a assinatura do Senador Gilberto

Mestrinho, que eu pediria a V. Ex^a que, depois, levasse até ele para que ele apusesse a sua assinatura. Com a palavra, retorna o Senador, também, Dr. Osiris Lopes Filho.

DR. OSIRIS LOPES FILHO: Olha, eu fiquei impressionado porque se tenta aqui interpretar literalmente a Constituição. Qualquer analfabeto em Direito sabe que a Constituição se interpreta sistematicamente e teleologicamente, não pela simples escrita do vernáculo. Há uma... O profeta, ele diz: “Não tomarás uma gota de álcool”. Aí... Um bêbado passou a tomar uma garrafa, não toma uma gota, toma uma garrafa. Quer dizer, a interpretação literal, a interpretação literal leva a esses equívocos. Quando a Constituição diz “Administração descentralizada”, qualquer administrativista, aluno de Direito Administrativo sabe que autarquia é uma forma de Administração descentralizada e autônoma de uma função, relacionada a uma função essencial ao Estado e a arrecadação tributária é fundamental, ela é instrumental, ela fornece os meios para que o Estado funcione, preste serviços públicos; então, essa “descentralizada” não é um sofisma. E, realmente, só pode ser uma forma descentralizada de um órgão importante como esse da Administração Pública, formalizado como autarquia. E óbvio que é autarquia pertencente ao serviço público da União, serviço público federal, mas não comandada pela União, quer dizer, não é um órgão dependente diretamente da União. O art. 10 da Constituição reforça a idéia também quando diz que a matéria relativa aos direitos trabalhistas e previdenciários deverão ser administrados de forma colegiada. E óbvio, isso é uma conquista do trabalhador. O que o eu fico horrorizado é que a Constituição, acho que Ulisses Guimarães fez muito bem em chamá-la, Constituição Cidadã, ela está sendo capada gradativamente, em termos das garantias do trabalhador, principalmente do cidadão brasileiro. Quer dizer, as modificações, de 54, modificações sempre foram no sentido contrário e está cheio de modificação criativa da Constituição por Lei Complementar, Lei inferior. A Lei Kandir é, na realidade, uma reforma constitucional por Lei Complementar. Aí eu estou vendo uma repetição da Lei Kandir através de Lei Ordinária, está se usurpando a reserva estabelecida para a Lei Complementar.

Gestão patrimonial, não há nada mais importante do que a Administração do tributo, está passando a Administração do tributo, quer dizer, a coleta do tributo e a destinação a um determinado órgão, a uma determinada finalidade, para outra entidade, teria que fazer por Lei Complementar. Não dá para ficar em sofisma, alterando os sentidos do vernáculo. Quer dizer, querer encontrar a gestão autárquica, quando fala gestão descentralizada de uma função essencial ao Estado,

você tem a autarquia. E óbvio, é só ler a Constituição. A Constituição não é para ser lida destacado artigo por artigo. Agora, o importante, o Senador Suplicy, quando fazia a pergunta, eu estava me lembrando, por que é que se o conceito, o conceito de lucro influencia a folha de salário, pagamentos feitos a despesas operacionais, por que é que não se, está tudo isso dentro do Governo Federal, por que não houve a contribuição dos sistemas de informática há mais tempo? Quer dizer, depois de anos, ai fala: “Vamos criar um novo organismo e aí começar-se a fazer um milagre”. Por que é que não começou a trocar informações anteriormente, Senador? Por que isso não ocorreu, se é o sistema integrado realmente, o fato econômico é unitário? Quer dizer, a empresa, ela tem gastos, num dos gastos das despesas operacionais que ela tem é, realmente, o pagamento que faz a sua mão-de-obra.

E no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, da pessoa física, desculpe, uma das formas de rendimento é exatamente o salário pago pelas empresas a seus funcionários. Por que isso não foi integrado antes, se está dentro da Administração, e de uma hora para outra, no desperdício do milagre brasileiro, vamos começar tudo de novo? Se faz essa fusão com brigas fantásticas, corporativas, dos funcionários, acenando com o Panamá, mais Panamá do que racionalidade. Eu estou cansado de ver isso, Senador. Vem com essa sofisticação tecnológica, colocando na realidade apetites e voracidades de grupos funcionais que, na realidade, vão criar uma distorção e uma disfunção do órgão. O que me preocupa é a superficialidade. Pensar que um funcionário, por exemplo, posso estar até alcançando interesses aí, mas um fiscal do trabalho, cuja finalidade é verificar a execução do contrato de trabalho, passar a fiscalizar Imposto de Renda ou passar a fiscalizar contabilidade industrial. Anos de treinamento, não só na parte contábil e técnica, mas a interpretação jurídica, conhecimento da legislação. Um dos males, não é fácil converter, transformar um concursado num bom Auditor. São três a cinco anos, a experiência. Então, a experiência é importante, o treinamento é importante, o que eu vejo é que as escolas do serviço público estão sem recursos, não se dá treinamento e se, cada vez mais, está se dizendo: “Olha, vamos melhorar. Vamos melhorar”. Só piora. A reforma no Brasil, pensamento do brasileiro é generoso, ele sempre acha que reforma vem para melhor. Mas as reformas que têm sido feitas são para pior, reformas mistas que resultado é muito pequeno, invertido. O que eu estou, claro, toda minha formação foi na Receita Federal, quero que ela engrandeça, os problemas das injustiças, no Brasil, é a evasão e por manipulação da norma tributária está se exigindo uma carga tributária brutal do povo brasi-

leiro, porque a Administração Tributária não é eficaz para cumprir irrestritamente e incondicionalmente o que prevê a norma tributária. Quer dizer, a lei já protege os privilegiados mais ricos desse país, o capital em detrimento do trabalho. É só ver tributação da pessoa física que está a toda hora sendo falado aí.

A chamada tabela progressiva, me perdoe, que desvia um pouco, mas isso é importante falar uma Casa dessa, ela se aplica aos regimentos do trabalho substancialmente, entram lá royalties, alguns juros, e como é a tributação no rendimento do capital na pessoa física, lucros e dividendos não são tributados, os outros resultados de aplicações 15%, toda e definitiva na fonte. Toda ela se concentra na tributação da pessoa física, no trabalho. Por isso o trabalho é um resquício da escravocrata na nossa legislação. Proteção legal, legislativa, a nobreza, o capital, suor, sacrifício, pagamento de tributo, aos que trabalham. Não há escravocrata que continua aí. Aí, as autoridades têm coragem de dizer: “Não, só 100 mil ganham mais do que 12 mil por mês”. 100 mil do rendimento do trabalho. Vê quantos recebem do rendimento do capital, da pessoa física. Bem, para concluir, eu queria fazer uma observação ao Senador, que é o problema básico, é o da Federação nisso tudo; a estrutura nossa, constitucional, valoriza no plano Estatal a Federação e no plano da organização Estatal, mas também das relações particulares, a isonomia. Para mim, são os dois princípios vetores da nossa Constituição.

Com relação à Federação, há uma tentativa, principalmente na área das finanças públicas, em que essa Super Receita materializa, de destruição da Federação. Eu não tenho dúvida de que essa concentração brutal de contribuições, invadindo a base econômica do ICMS, do ISS, das vendas de mercadorias e prestação de serviços, é uma tentativa de 2 destruição da Federação e o instrumento é o fortalecimento, a cada passar de tempo da organização fundamental, que é a Secretaria da Receita Federal. Quer dizer, tem que saber legislar, prevendo o futuro. É isso. [Soa a campanha] e

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB-PA) – Para encerrar, Dr. Everardo Maciel. O Deputado Carlos Mota, ainda quer usar da palavra também?

DEPUTADO CARLOS MOTA (PL-MG) – Uma rápida observação a respeito da interpretação, questão de gestão descentralizada e quadripartite. O redator desse texto foi o então Ministro Rafael de Almeida Magalhães; quando da Constituinte, e ele colocou, não vou fazer uma interpretação, simplesmente de forma sucinta para chamar atenção de um assunto que, obviamente, vai ser percebido pela Comissão de Constituição e Justi-

ça dessa Casa. Mas, como diz o Ministro Osíris Lopes Filho, ele colocou que não é de complicada avaliação o que quer dizer esse dispositivo. Se nós formos ao art. 204, ele fala que as ações governamentais da área de Assistência Social, que é um dos pilares, um dos pilares dessa gestão, desse tripé que é a Seguridade Social, é a descentralização político-administrativa, cabendo à coordenação as normas gerais da esfera federal. Na Saúde, também há uma diretriz que trata da questão descentralizada da Saúde.

E resta aqui, quando se fala gestão descentralizada quadripartite com participação de trabalhador, de empregador e de aposentado, é óbvio que está dizendo é de Previdência, minha gente. Na Assistência Social, existe essa figura chamada aposentado? E que tem a ver ser empregado ou empregador na Assistência Social ou na Saúde, que são programas universais? E óbvio que o caráter democrático e descentralizado que pode ser feito então, o Governo que mandasse um projeto para criação de uma fundação, como diz o Secretário Everardo ou uma fundação, ou a empresa pública. No Uruguai, por exemplo, a Previdência Social é um banco público, é um banco. O Banco da Previdência Social. Então, não podemos entender que dizer que um órgão situado num Ministério possa atender esse dispositivo do art. 194.

E, para finalizar, Sr. Presidente, eu gostaria de observar que toda essa discussão, ela decorre de uma realidade, que são os equilíbrios, as antinomias, as diferenças de salários profundas no serviço público federal. Serviço público federal, hoje, um servidor que concede benefício à Previdência, correndo o risco de ser processado, conhecendo uma legislação ultra complicada, ele recebe mil, mil e poucos reais, já estando em final de carreira. E esses projetos, quando chegam aqui, na verdade, eles atraem toda essa insatisfação de segmento do serviço público federal, que migram hoje para o Judiciário, que migram aqui para trabalhar nessa Casa, os concursos denotam isso. Abre-se concurso no INSS para conceder benefício, não aparece ninguém. Quando aparece, toma posse e, seis meses depois, não tem mais ninguém. A questão de fundo maior, nós resolvermos toda essa questão, essa luta entre classes, entre carreiras no serviço público com uma coisa simples e que também é determinada por essa Constituição que está aqui, que é a isonomia entre os servidores públicos dos três poderes, independentemente de criar essa lista de Schindler que toda a vez que vem fazer, quem vai ser salvo, quem não vai ser, a questão de fundo é essa. E o que eu tenho a dizer, Sr. Presidente. [Soa a campanha]

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB-PA) – Com a palavra, o Dr. Everardo Maciel para encerrar a Sessão.

DR. EVERARDO MACIEL – Naturalmente, eu poderia oferecer uma humilde contribuição discorrendo um pouco sobre política fiscal, sobre federalismo fiscal, mas eu creio que isso foge ao escopo das discussões que nós estamos trazendo aqui. Apenas para dizer a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, que as indagações de V. Ex^a já contêm a resposta. V. Ex^a, quando falou muito bem, dizendo que temos que ler isto aqui da forma, compreender da melhor forma possível, entender que o caráter democrático descentralizado e descentralizado não é, repito, apenas autarquia, mediante gestão, está absolutamente claro, com a leitura mais trivial possível, nós estamos falando de gestão de recursos e não gestão de receitas porque integram receitas do orçamento da Seguridade Social, receitas do Tesouro, receitas da União, receitas do Imposto de Renda, receita de IPI, receita de PIS, receita de COFINS, etc, etc, etc e nada disso se submete a essa regra; aqui está se falando, precisamente da gestão dos recursos, não outra coisa, não há como se compreender de outra forma. E disse também V. Ex^a, muito bem, e outra vez na pergunta já estava a resposta, quando mencionava: “Mas o Simples já existe e o Simples não foi criado pela Lei Complementar”.

A criação da Secretaria da Receita Previdenciária não foi criada por Lei Complementar, portanto, não necessitou de Lei Complementar em nenhuma dessas circunstâncias. Justamente agora, há necessidade de Lei Complementar. Há algo de errado, há algo de contraditório. Por que razão não precisou de Lei Complementar? Porque não precisava. A Lei Complementar de que trata, de que trata o artigo que foi mencionado fala em normas gerais, normas gerais de gestão, não de uma norma de uma Lei Complementar para criação de um órgão. Isso seria absolutamente inusitado na história do Direito Administrativo brasileiro. Para dizer a V. Ex^a, que não se socorra das minhas humildes palavras, mas se socorra do parecer de quem não pode ser considerado analfabeto em Direito, como o Ministro José Néri da Silveira. Muito obrigado [Palmas]

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS (PMDB-PA) – A Sessão está encerrada. Lembro que a Sessão do próximo dia 21, é Audiência Pública com a Ex-Ministra e Ex-Prefeita Marta Suplicy que, no próximo dia 28, é que retornaremos com Audiência Pública com relação ao Projeto de Lei nº 20, complementar, que vai tratar da Audiência Pública da criação da Receita Federal do Brasil. Está encerrada a Sessão.

Sessão encerrada às 13h23

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

5ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Econômicos, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura, realizada no dia 28 de março de 2006, às 10 horas e 11 minutos.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Declaro aberta a 5ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 52ª Legislatura, a realizar-se, hoje, 28 de março de 2006, às 10h11, na sala de Reuniões nº 19, na Ala Alexandre Costa.

Antes de iniciar os nossos trabalhos eu proponho a dispensa da leitura e aprovação da Ata da reunião anterior. As Sr^{as} e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. Aprovada a Ata da reunião anterior.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Pois não, Senador Romeu Tuma.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Senador Édison Lobão tem alguns projetos de grande importância. Não sei se V. Ex^a antes de começar a Audiência Pública, pudesse colocar em votação dois ou três. Os Srs. Senadores...

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Primeiro eu vou colocar em votação tanto esses projetos que estão na pauta, como extrapauta nós temos dois projetos de financiamento externo. Um, para o PNAGE, que trata-se de financiamento de noventa e oito milhões de dólares para Secretarias de Administração de todo o Brasil. E incluindo, aí, o Distrito Federal. Na questão de gestão, recursos para aperfeiçoamento, melhoria na questão, na área de atuação da gestão. Inclusive, é um financiamento do próprio Banco Mundial.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA) – Quem é o Relator desse projeto?

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Eu sou o Relator. O outro é de 23 milhões de dólares para recursos do Nordeste para agricultura familiar. Tem como Relator Senador Sérgio Guerra. Poderá ser feito nomeado um Relator *ad hoc*, no caso o Senador César Borges pode assumir já para nós votarmos. Bem como a colocação do Senador Romeu Tuma de projetos que estão na pauta do dia de hoje.

Temos também requerimentos, que, inclusive, tem a ver com a questão não só da Audiência Pública, mas do projeto da criação da Receita Federal do Brasil. Então eu acho que nós poderemos colocar logo o requerimento e depois voltaremos à pauta.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA) – Sr. Presidente, só para informação.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Pois não.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA) – É porque consta na pauta que nessa primeira parte nós teríamos aqui Audiência Pública com a presença, inclusive, do Jurista e Tributarista Ives Gandra Martins.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Ele já justificou sua ausência. Ives Gandra

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA): Ele não estará presente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – não estará presente. São 14 convidados.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA) – E também o Presidente da Confederação Nacional de Indústrias e da Confederação Nacional do Comércio.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Aqui nós temos a relação dos convidados e está ausência Antônio Marangon, Presidente do Sindicato de Empresas de Serviços Contábeis, Sr. Luiz Alberto dos Santos, Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil, da Presidência da República, também, com ausência justificativa e o Professor Dr. Ives Gandra Martins, Jurista e Tributarista que também justificou sua ausência.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA) – Mas também os Presidentes da Confederação Nacional da Indústria...

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Até agora nós não tivemos confirmação.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA): V. Ex^a irá marcar uma outra Audiência Pública para essas pessoas?

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Está confirmada a presença deles aqui hoje.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA) – Está confirmado, mas não estão aqui ainda.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Bom, aí eu não sei. Eles serão chamados, aí nós veremos quem está presente ou não. Apenas esses três é que justificaram a ausência. Senador Eduardo Suplicy, pela ordem. Senador Eduardo Suplicy do PT de São Paulo.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – Sr. Presidente, V. Ex^a marcou para o próximo dia 30, quinta-feira, tendo em vista, inclusive, ausência do Presidente Henrique Meirelles do Banco Central, para que possa ser aproveitada a oportunidade da presença do

Presidente Ministro Henrique Meirelles na Comissão Mista do Orçamento, mas também em Sessão Conjunta com a Comissão de Assuntos Econômicos, Comissão de Finanças e Tributação da Câmara e Fiscalização e Controle de ambas as Casas, para que possa o Presidente não apenas aqui expor à respeito das diretrizes de política monetária, política cambial, de juros e de aumento da... E dos instrumentos de política monetária. Mas, também, nessa mesma oportunidade, atendendo requerimento de minha autoria, dois requerimentos, o Presidente do Banco Central, juntamente com os Diretores do COPOM do Banco Central, portanto, são mais oito Diretores estão previstos de aqui expor sobre a maneira de raciocinar na hora de definir qual a taxa de juros básica.

O Presidente Gilberto Mestrinho da Comissão Mista do Orçamento e V. Ex^a, estavam assinando um Ofício encaminhando ao Ministro Henrique Meirelles a comunicação à respeito. V. Ex^a, inclusive, pediu-me que dialogasse com o Presidente da Comissão Mista do Orçamento, Gilberto Mestrinho, que é em função de pendências relativas à votação do orçamento.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Senador Suplicy V. Ex^a já deve ter conhecimento. O Presidente da Comissão de Orçamento...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Tem uma condição difícil...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – Certo.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Na questão da votação do orçamento lá na Câmara, junto com o Senado.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – Certo.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Então o Senador Gilberto Mestrinho, inclusive, ameaçou hoje de deixar a Presidência da Comissão de Orçamento. Então ele me pediu o seguinte. Ele vai manter a pauta que está lá.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – Será mantida a pauta.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Será mantida a pauta, até porque ele não sabe se ele vai estar ainda à frente da Presidência da Comissão de Orçamento. Então, o que nós podemos fazer é: Aguardar o que vai acontecer na Comissão de Orçamento ou

manter a pauta como estava prevista e a Comissão de Orçamento, reunir e lá ouvir tanto o Ministro Presidente do Banco Central Henrique Meirelles, bem

como os membros do Copom para realmente atender a solicitação de V. Ex^a.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Mas a minha sugestão, Sr. Presidente, é que o Ministro Gilberto Mestrinho ele pode assinar. Se ele resolver deixar a Comissão Mista do Orçamento, o Vice-Presidente Mussa Demes irá se responsabilizar...?

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – ok, Senador Suplicy. Mas eu não posso impor isso, apenas...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Está bem. Mas a minha sugestão, Sr. Presidente, é que seja feita a comunicação ao Presidente Henrique Meirelles de que a reunião irá ser feita tanto para o exame das questões relativas à política monetária...

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Mas nós não podemos fazer isso.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Ah, não pode? Por que não pode?

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Se a Comissão de Orçamento definir como está definida ela faz a reunião dela. O que nós podemos fazer é fazer uma nova reunião, aí V. Ex^a propõe o requerimento numa Audiência Pública com a presença do Ministro e na Comissão de Assuntos Econômicos...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente.

SENADOR JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO (PL – TO) – Posso colaborar com essa questão?

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Pois não, Senador João Ribeiro com a palavra.

SENADOR JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO (PL – TO) – Só para informar, a reunião que tive ontem à noite, a Comissão de Orçamento vai ser mantida, hoje, a reunião, mas não vota hoje, deve votar amanhã, porque em função da questão econômica ontem numa reunião no Palácio, os líderes dos partidos da base na Comissão, não conseguiram acertar o fechamento dos destaques. E, portanto, os destaques serão acertados hoje e será votada amanhã impreterivelmente. É o que ficou mais ou menos definido Senador Suplicy só para informação.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Quero ajudar, então, minha proposta sempre foi que a reunião...

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Mas o Ministro combinou com V. Ex^a, o Presidente do Banco Central que seria feito em conjunto lá, não comigo.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Não, mas que seria a minha sugestão, Sr. Presidente. Sr. Presidente, a minha...

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Interferir nisso.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – É que a reunião seja feita no Senado, na sala da CAE.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA): Tá bom, então.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Convidada a Comissão Mista do Orçamento.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Então faça esse requerimento, e aprovamos seu requerimento.

(PT – SP) – Está explicitado no ofício.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Mas V. Ex^a, na época, viu o que o Ministro Presidente disse não vinha, V. Ex^a lembra disso?

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Eu até aprovei aqui a convocação dele. V. Ex^a veio comigo e disse: “Eu vou fazer o entendimento lá com ele, com o Senador Mestrinho para fazer lá na Comissão de Orçamento”. Então, eu estou atendendo a V. Ex^a. Agora eu não posso é colocar em cheque a Comissão de Economia. V. Ex^a me perdoe, mas eu não posso. Com a palavra Senador Jefferson Peres. Apenas para ouvir o Senador Jefferson Peres.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Eu vou esclarecer, Sr. Presidente...

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Eu retornarei a palavra a V. Ex^a, pode ser que o Senador Jefferson Peres tenha uma solução para o caso.

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT – AM) – Sr. Presidente, faz sentido a vinda do Sr. Henrique Meirelles ao Senado para debater os critérios que adotam o Copom para fixação da taxa Selic, se for nesta Comissão de Assuntos Econômicos. Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Comissão de Orçamento tem 80 membros. Se houver uma afluência grande, Senador ir lá, mais 20 da CAE são 100 parlamentares. Que compareçam 50, ainda é muita gente Senador Suplicy. Esse debate não seria produtivo para algo tão sério como é a questão levantada por V. Ex^a e eu o louvo por isso. Eu gostaria de estar presente para debater isso, também, que interessa a todo o Brasil. Mas só faz sentido numa reunião feita num âmbito bem menor no caso desta Comissão de Assuntos Econômicos. Se o Sr. Henrique Meirelles não quiser comparecer, Sr. Presidente, tem que convocá-lo. Eu não sei porque esta subserviência tradicional do Senado.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Senador Jefferson foi aprovado só para V. Ex^a ter...

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT – AM) – Convocação?

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Foi aprovada convocação, e o Senador Suplicy entrou em entendimento com o Ministro, com o Presidente do Banco Central, e votou para que fosse feito em conjunto. Agora está nas mãos do Senador Suplicy decidir. Se ele quer manter o requerimento dele está mantido e nós vamos agora convidá-lo porque foi mudado. Mas se quiser nós mudamos novamente e convocamos o Ministro. Está acabada a história.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente. Permita esclarecer. Veja só. Foi o Ministro Henrique Meirelles que encaminhou carta a V. Ex^a, está aí nos arquivos com o Sr. Gonzaga, dizendo que ele gostaria de aproveitar a oportunidade da vinda dele na Comissão Mista do Orçamento, para também tratar desse outro assunto. Se ele não concorda, então, Sr. Presidente, permanece... Então eu peço a V. Ex^a que esclareça ao Presidente do Banco Central que a reunião sobre a taxa de juros básica deve ser feita na CAE.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – ok.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – E eu estou de pleno acordo. Peço apenas a V. Ex^a que marque a data e assim quinta-feira fica...

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Marcaremos posteriormente.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Só a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ele apresentar lá a sua exposição. E já está aqui a assessoria do Presidente do Banco Central.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – ok.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Que fica esclarecido. Vai ser noutro dia então. Eu peço a V. Ex^a, que marque a discussão da Taxa Básica Selic, aqui na CAE. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Requerimento nº 21/2006 da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Rodolpho Tourinho, nos termos do art. 90, inciso II, do Regimento Interno. O Senado Federal requer seja incluído, como convidado, na próxima Audiência Pública a ser realizada no âmbito desta Comissão com finalidade de discutir o Projeto de Lei da Câmara nº 20, Exm^o Sr. Álvaro Augusto Ribeiro Costa, Advogado-Geral da União. Em discussão. Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado o requerimento do Senador Rodolpho Tourinho. Senador Gilvan Borges. Nos termos regimentais e aditamento e requerimento nº. 6 de 17 de fevereiro de Comissão de Assuntos Econômicos, requer, também, que seja convidado a S. Ex^a o Sr. Governador do Estado do Maranhão, o Sr. Reinaldo Tavares, a fim de que perante o Plenário desta Comissão, preste informações sobre operação de crédito realizado entre o Estado do Maranhão e a empresa Camargo Corrêa. Em discussão. Como ninguém discute. Em votação. Os Srs. Senadores que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado o requerimento do Senador Gilvan Borges. Requerimento do Senador Sérgio Cabral. Requer nos termos regimentais, fundamento do art. 93, § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, dispensa da Audiência Pública do Projeto de Resolução nº 57/2003, que autoriza a Sessão para cobrança de dívida ativa dos Municípios às Instituições Financeiras e dá outras providências de minha autoria. Senador Sérgio Cabral. Em discussão. Como ninguém discute em votação. Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado requerimento do Senador Sérgio Cabral.

Senador Suplicy, então o requerimento de V. Ex^a que está aqui em minhas mãos mantém... Esse é um outro requerimento, de V. Ex^a, do Senador Paulo Paim, do Senador Pedro Simon, que requer nos termos regimentais, seja realizada também uma Audiência Pública conjunta com a Comissão de Assuntos Econômicos e Assuntos Sociais com objetivo de esclarecer os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras acerca das negociações relativas à participação acionária da Petrobrás na Brasken, Odebrecht, a entrega de ativos da Petrobrás à Petroquímica Triunfo, empresa do Pólo Petroquímico do Estado do Rio Grande do Sul e o monopólio de alguns dos produtos petroquímicos ali produzidos e seus impactos no setor, bem como na manutenção dos empregos hoje existentes. Requer ainda sejam convidados a comparecer na audiência o Presidente da Petrobrás, da Petroquisa, do Sindicato dos Trabalhadores do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, um representante da Brasken, um representante da Ipiranga Petroquímica e um representante da Confederação Nacional dos Químicos. Em discussão. Senador Paulo Paim, Senador Pedro Simon, Senador Eduardo Suplicy. Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Senadores que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado o requerimento.

Passamos, então, à pauta e temos dois projetos de extra-pauta que já falei do financiamento. Tanto da Secretaria de Administração do Brasil como da agricultura familiar. Requerimento pedindo a inclusão em extra-pauta. Os Srs. Senadores que concordam perma-

neçam como se encontram. Aprovado o requerimento extra-pauta. Passamos então à segunda parte da Ordem do Dia. Pois não. Vou logo extra-pauta? Então lá vai. Vamos primeiro votar logo os dois extra-pauta que é mais rápido.

Item 1: Mensagem do Senado Federal nº 107/2006, não terminativa. Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de 93 milhões de dólares dos Estados Unidos da América entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, BID, para o financiamento do Programa Nacional de Apoio à Modernização, da Gestão e do Planejamento dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal. Isso é o PNAGE, Fase I. Aatoria a Presidência da República. O parecer é favorável nos termos do PRS que apresenta. Em discussão. Como ninguém discute em votação. Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado o item um.

O item 2: Mensagem do Senado Federal nº 106/2006, não terminativa. Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de 23 milhões, 155 mil dólares americanos, de principal entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para Desenvolvimento da Agricultura, o FIDA, para financiamento de projeto suporte ao desenvolvimento de empreendimentos de agricultores familiares do Nordeste brasileiro.

Autoria: Presidência da República. Relator Senador Sérgio Guerra. Encontra-se ausente. Designo o Relator **ad hoc** Senador César Borges do PFL da Bahia. Eu pediria também, Senador César, se V. Ex^a, pudesse pedir a urgência para os dois projetos. Senador César Borges (PFL-BA): Pois não, Sr. Presidente, com muita satisfação. Mas Sr. Presidente como Relator **ad hoc**, substituindo o Relator Sérgio Guerra. O relatório é o seguinte, Sr. Presidente. O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de 23 milhões, 155 mil dólares dos Estados Unidos da América, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura, FIDA. Os recursos da operação serão destinados ao projeto de suporte ao desenvolvimento, empreendimentos de agricultores familiares do Nordeste brasileiro. De acordo com exposição de motivo do Ministro da Fazenda, o empréstimo a ser contratado visa contribuir com a redução dos níveis de pobreza e desigualdade social e desenvolver a capacidade de pequenos agricultores familiares do Nordeste. O custo total do programa está estimado em 46,6 milhões de dólares, sendo que além dos recursos previstos para serem contratados

com o FIDA, serão aportados como contrapartida da União e dos agricultores beneficiados 22 milhões de dólares. E um milhão 470 mil dólares respectivamente, que é a parte dos agricultores. Ressalte-se que a contrapartida prevista para os agricultores, não consta no contrato de empréstimo negociado, assim como da União incorpora além dos recursos do OGU, os recursos provenientes da aplicação pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar, no crédito rural, na região equivalente a 16,9 milhões.

A análise, Sr. Presidente, é de que essa operação de crédito que destina ao suporte do desenvolvimento dos empreendimentos agricultores familiares do Nordeste brasileiro, e que ora está em apreciação nessa Comissão de Assuntos Econômicos, sujeitam-se ao cumprimento de uma série de condições e exigências definidas na Constituição Federal, na Resolução de 96/1989 do Senado Federal. A observância dos preceitos ali contidos constitui, pois, condição imprescindível para a nossa aprovação. Nesse contexto, relativamente a solicitação em exame são de destacar. Os limites devidamente da União, estipulados nos arts. 2, 3 e 4 da referida resolução são atendidos.

O Parecer da Procuradoria Nacional encaminhado ao Senado Federal, conclui que a minuta de contrato de empréstimos contém cláusulas admissíveis. Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos conste no Plano Plurianual da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Ademais, quanto à previsão orçamentária, entende a Secretaria do Tesouro Nacional, que considerando as informações acerca das dotações orçamentárias, o cronograma de utilização dos recursos, as dotações orçamentárias existentes para o ano de 2005, assim como as previstas para o corrente ano, serão suficientes para dar suporte no exercício do corrente. Ressalte-se que de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendido, era implicar custos efetivos, equivalente a 6,3% ao ano, levando aquela Secretaria a concluir que a referida estimativa constitui indicativo aceitável, se comparando com o custo de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional.

É de se enfatizar, também, a observância pela União das restrições, exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. Portanto, Sr. Presidente, o voto é pela autorização pleiteada pela mensagem nº 106/2006, nos termos que se segue. Esse é o relato, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA): Em discussão. Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Senadores concordam e as Sena-

doras concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado o item dois da pauta extra. Passamos então à pauta convencional. Item um: Projeto de Resolução do Senado, nº 37/2004, não terminativo, que acrescenta ao § 5º, art. 48 da Resolução 43/2001 permite a dedução dos investimentos dos Estados em educação e pesquisa de nível superior, nos pagamentos de encargos e parte de dívida junto à União. Aatoria Senador Osmar Dias. Relator Senador Fernando Bezerra. O Relator não encontra-se presente. Adiamos a votação?

SENADOR OSMAR DIAS (PDT – PR): Como o parecer é pela rejeição, acho que era bom que o Relator estivesse presente para explicar porque rejeitou.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA): Fica adiado item um. Item dois. Não terminativo. Cria a Zona Franca de São Luiz, no Estado do Maranhão. Aatoria Senador Edison Lobão, Relator. Senador Ramez Tebet, pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1 que apresenta. A matéria ainda será apreciada pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, com decisão terminativa em 21 de fevereiro de 2006, foi concedido vista coletiva nos termos regimentais.

Há um requerimento de aatoria do Senador Jefferson Peres do PDT do Estado do Amazonas, requer nos termos regimentais a suspensão da tramitação do Projeto de Lei do Senado, nº 385/2005, na Comissão de Assuntos Econômicos, até que seja apreciado pelas Comissões de Justiça e Cidadania, bem como a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. A justificção. Ao propor a criação da Zona Franca de São Luís, do Estado do Maranhão, projeto em tela de aatoria do nobre Senador Edison Lobão do PFL do Maranhão, fere os protocolos de Ouro Preto, adicionados ao Tratado de Assunção e assinados pelo Brasil em dezembro de 2004, no marco do Mercosul, estabelecendo que nenhum de seus membros poderá instituir nova Zona Franca, sem a prévia anuência dos demais. A dimensão jurídica e diplomática da proposição, patenteia a necessidade e a urgência de que ela seja previamente apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, bem como pela Comissão de Relações Exteriores, no tocante aos seus aspectos legais e à luz dos compromissos externos assumidos pelo País. Essa é a justificção do Senador Jefferson Peres.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem...

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Pela ordem, Senador César Borges, PFL da Bahia.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Eu gostaria apenas de corrigir aqui e solicitar a V. Exª compreensão, para votar o pedido de urgência da mensa-

gem ao Senado Federal nº 107/2006, recém- aprovada aqui, há poucos minutos atrás. E também a mensagem 106 e a 107. São empréstimos à União que visa à modernização da gestão de planejamento do Estado brasileiro e o financiamento do projeto, suporte de desenvolvimento e de empreendimentos a agricultores familiares, em face do mérito dessas duas mensagens nós pudéssemos votar à urgência.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB -PA) – Votaremos a urgência. Em discussão a urgência solicitada pelo Senador César Borges para os dois itens. Item 106, 107, Projeto 106, 107 da Presidência da República. Em discussão. Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Senadores que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado o pedido de urgência.

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT – AM) – Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Com a palavra o Senador Jefferson Peres, autor do requerimento.

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT – AM) – Sr. Presidente, nas últimas Sessões que discutimos esse projeto do Senador Edison Lobão, eu e os dois outros membros da bancada do Amazonas, já manifestamos nossas restrições quanto ao mérito, embora reconhecendo o legítimo direito do Senador Lobão de propor a criação desta Zona Franca em São Luís. Nada contra, mas temos razões para não darmos o nosso apoio ao projeto.

Entretanto, Sr. Presidente, isso quanto ao mérito, mas preliminarmente, há que ser considerado pelas Comissões respectivas, a suposta inconstitucionalidade levantada a ser apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça preliminarmente. E a objeção feita pelo Senador Aloizio Mercadante quanto à suposta violação dos acordos de Ouro Preto, no marco do tratado do Mercosul, a ser apreciado pela Comissão de Relações Exteriores. Ora, Sr. Presidente, me parece, salvo melhor juízo, que não devemos colocar o carro diante dos bois, porque é inútil apreciarmos, ou pelo menos seria precipitada apreciarmos, e inútil, apreciarmos o mérito do projeto do eminente Senador Edison Lobão. Se posteriormente ele for julgado inconstitucional pela CCJ ou contrário violador de um Tratado Internacional pela Comissão de Relações Exteriores. Por isso eu apresentei o requerimento.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Com a palavra o Senador Edison Lobão do PFL do Maranhão.

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, este projeto foi apresentado há algum tempo e encaminhado às Comissões. A duas Comissões.

A esta Comissão e outra Comissão em caráter terminativo. Não foi orientado o encaminhamento do projeto à Comissão de Constituição e Justiça pela própria Mesa. Portanto, no pressuposto de como normalmente se faz, que a própria Comissão de Assuntos Econômicos julgará da constitucionalidade ou não do projeto, da legalidade do projeto.

Sobre o tratado a que se refere o Senador Jefferson Peres, ele realmente existe, porém há uma jurisprudência no Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a equivalência, há uma equivalência entre a lei interna e o Tratado Internacional, ou seja, o Tratado Internacional tem a equivalência de uma Lei Ordinária. Portanto, pode o Tratado Internacional ser alterado por uma Lei Ordinária do Congresso Nacional. Não há, portanto, nenhuma inconveniência legal naquilo que estamos votando neste momento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu na vez passada disse aqui que o Estado do Amazonas foi beneficiado por todos os brasileiros na medida em que ali se criou a Zona Franca de Manaus. Era um estado em dificuldades financeiras, econômicas e que repentinamente em razão da Zona Franca tornou-se um estado com uma economia pujante. Ele tem o seu funcionamento previsto, a Zona Franca de Manaus, até 2013, portanto, dentro de cinco anos desaparecerá a Zona Franca de Manaus.

O que estou propondo é que se ajude uma outra unidade da Federação, que é o meu Estado do Maranhão, que é considerado hoje o Estado mais pobre da Federação brasileira, e eu não posso acreditar que até mesmo os nossos irmãos do Amazonas, que tanto se beneficiaram da Zona Franca, não desejem, não pretendam, procurem impedir que um estado irmão tenha o mesmo destino econômico e de bem-estar social para o seu povo.

Eu esperava exatamente a solidariedade do Amazonas, até por isto mesmo. Não. O que obtenho do Amazonas é uma posição contrária às legítimas pretensões do Estado do Maranhão.

Recentemente votei no Plenário do Senado, a favor de uma disposição nesse sentido que beneficia tanto o Estado do Amazonas. E por isso eu imaginava, também, obter a solidariedade do Amazonas. Não, obtenho a oposição.

Portanto, Sr. Presidente, com estas informações eu peço aos Srs. Senadores, que em primeiro lugar, não acolha o requerimento do Senador Jefferson Peres, e em seguida, apoio ao mérito do projeto, aqui, já que ele tem a oposição, também, do Senador Jefferson Peres declarada quanto ao mérito.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Em discussão. Encerrada a discussão.

Em votação o requerimento do Senador Jefferson Peres. Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado o requerimento. [risos].

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Peça a V. Ex^a que faça uma recontagem.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Então vamos a uma votação nominal, pronto. Um, dois, três, quatro, cinco... Bom, agora é a maioria.

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Tuma, também.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Tuma também é favorável?

SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – Eu. Eu.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Então o requerimento foi rejeitado pela maioria. Só votou o Senador Jefferson Peres...

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT – AM) – Democraticamente eu aceito. Vamos à guerra parlamentar instaurada no Senado. O Amazonas, com a solidariedade do Amazonas, Sr. Presidente, com o Maranhão vai até o limite da nossa sobrevivência. A criação de uma Zona Franca em São Luís do Maranhão, uma cidade muito mais bem localizada, com a vantagem locacional, São Luís, porto de mar, com instalações portuárias de primeira ordem pode se transformar num buraco negro a sugar todos os investimentos direcionados ao Parque Industrial de Manaus. Senador Edison Lobão, V. Ex^a talvez não saiba, o único sustentáculo da economia do Amazonas, o único, toda a economia extrativista foi por água abaixo, não existe mais. Se tornou antieconômico, o interior está inteiramente esvaziado. A miséria no interior do Amazonas é maior do que a sua do Maranhão. Sustentáculo da economia do Amazonas é o Parque Industrial de Manaus. Se esse parque, se os investimentos começarem se desviar para São Luís, aquilo desmorona rapidamente. É de uma fragilidade enorme, porque só se apóia nos incentivos fiscais. Uma vez que não há como qualquer produto do Amazonas possa concorrer com produtos fabricados em São Luís do Maranhão com os mesmos incentivos fiscais de Manaus. O que nos sustenta são os incentivos fiscais que cobrem o diferencial de frete e outros, devido a nossa localização, péssima localização em termos geográficos.

É por isso que eu nem vou votar. V. Ex^a tem todo o direito de insistir no seu projeto. Se passar nesta Comissão, espero que não passe. Nós vamos continuar a lutar, porque o que está em jogo não é dividir com o Maranhão, é a sobrevivência econômica do meu estado. Responsável, aliás, pelo fato do Amazonas, hoje, ser o estado mais bem preservado em termos florestais.

98% da cobertura florestal do Amazonas, está intacta, está preservada. Se não fosse o Parque Industrial da Zona Franca a atrair pessoas e investimentos no interior, aquilo já estaria desflorestado, pior, talvez, do que no Sul do Pará.

Mas, enfim, Srs. Senadores, votem de acordo com as suas consciências. Agora nós não vamos concordar e vamos brigar em todas as instâncias.

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO) – Sr. Presidente, para discutir, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Senador Valdir Raupp. Eu só quero deixar claro que nós votamos apenas o requerimento do Senador Jefferson Peres, que foi rejeitado. A matéria ainda vai entrar em discussão e votação. Com a palavra o Senador Valdir Raupp.

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO) – Sr. Presidente, eu gostaria muito de poder concordar com o projeto do nobre Senador Edison Lobão, que eu acho que é muito importante para as capitais pobres do nosso País, a exemplo do Maranhão. Mas Porto Velho já tentou, por algumas vezes, num momento há meses atrás, naquele projeto do Senador José Sarney, estendia para Macapá incentivos da Zona Franca e nós tentamos puxar para Rondônia, também, e fomos vencidos porque o Pará entrou na briga, também, e queria colocar três cidades do Estado do Pará, para ser zonas francas, também. E eu não posso concordar, porque se Porto Velho, a nossa capital que é pobre também, não tem uma indústria em Porto Velho, enquanto Manaus tem quatrocentas indústrias, Porto Velho não tem nenhuma indústria para gerar emprego. Então, se fosse estendido também às demais capitais da Amazônia, eu seria favorável. Mas se Porto Velho não for contemplado, eu não posso concordar que uma outra capital da Amazônia seja contemplada.

SENADOR EDUARDO SUP LICY (PT-SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Pela ordem, Senador Eduardo Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUP LICY (PT-SP) – Sr. Presidente, em primeiro lugar eu queria dizer as boas-vindas ao seu novo auxiliar que hoje chega aqui e pela maneira como... (risos) Ele é parecido com V. Ex^a e o carinho com que o trata, já percebemos que se trata de seu filho, que bom que ele possa aqui estar algumas horas com o pai. Mas, gostaria, Sr. Presidente, de ressaltar que como se renuncia a votação deste projeto, poderá ensejar a uma prolongada discussão. Mas queria ponderar que dada Audiência Pública que está marcada para esta manhã e tendo em vista que a Vice-Presidente da Caixa Econômica Federal, deverá provavelmente às 11h na CPI dos Bingos, estar ini-

ciando um importante depoimento eu queria ponderar que seria bom, Sr. Presidente, quem sabe, abreviar a parte da Ordem do Dia para logo iniciarmos o... (interrupção no áudio)

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Senador Osmar Dias.

SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR) – Presidente, embora a manifestação do meu companheiro de partido, Senador Jefferson Peres, tenha sido enfaticamente contra a criação dessa Zona Franca, eu queria lembrar que na legislatura passada eu apresentei um projeto criando a zona de livre comércio em Foz do Iguaçu, porque todos os anos o comércio do lado de lá da fronteira, acaba levando do Brasil cerca de 12 a 13 bilhões de reais e enfraquece a economia do lado de cá. São seis mil trabalhadores que atravessam a ponte todos os dias para trabalhar no Paraguai. E essa Comissão aprovou o meu projeto. Aprovou o meu projeto e foi vetado pelo Governo. Então, eu tenho sempre essa posição de entender o desejo dos senadores dos estados, de criar esse tipo de comércio para o desenvolvimento do próprio estado. E neste caso eu estou aqui num conflito, porque o meu companheiro de bancada foi enfaticamente contra. Mas eu tenho um projeto igual, criando a zona de livre comércio em Foz do Iguaçu. E vou voltar a apresentá-lo aqui, se esse projeto for aprovado, então eu vou me animar muito mais em apresentá-lo. E já conto com o apoio do Senador Lobão. Agora, eu estou só preocupado que se esse debate se prolongar talvez Audiência Pública não se realize.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Nós vamos adiar a votação do projeto, tendo em vista a ausência, inclusive, do Relator Senador Ramez Tebet.

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, acha conveniente adiar-lo por esta razão? Nós temos...

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Porque nós fizemos a mesma coisa no item 1. O Relator não está presente.

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Mas o autor está presente.

Quando o autor está presente--

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Mas o autor também está do primeiro, que é o Senador Osmar Dias.

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL-MA) – O autor sou eu.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Não. Do item 1.

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Estou falando do projeto de minha autoria.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Senador Lobão se o Plenário concordar em votar. Apenas eu tenho que destacar, designar um Relator *ad hoc*.

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL-MA) – V.Ex^a pode fazê-lo.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Então Senador Tuma como Senador *ad hoc*.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – Sr. Presidente, eu vou ponderar... Sr. Presidente, com todo o respeito ao Senador Edison Lobão que se trata de um projeto altamente polêmico no Senado. O líder do Governo Aloizio Mercadante ainda não pôde chegar. É provável que por causa dos acontecimentos esteja realizando ações de responsabilidade junto ao Palácio do Planalto e etc., então, eu pondero, Senador Edison Lobão que dada a polêmica que está sendo criada, o forte posicionamento do Senador Jefferson Peres, da bancada do Amazonas, o posicionamento que V.Ex^a sabe do próprio Governo de não se criar mais zonas francas que seria importante poder ter o debate, a votação dessa matéria com a presença mais significativa de Senadores. E, inclusive, com... Bom, agora chegou o líder do Governo, então, pelo menos está presente, então, este argumento que eu estava pedindo, Senador Aloizio Mercadante, que fosse votado outro dia o item 2, inclusive, pela sua presença. Agora V.Ex^a está presente. Eu pedi para adiar, argumentando que você não estava, mas o Jefferson Peres também tinha feito... Sugerir para votar outro dia e fazer audiência agora.

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Presidente...

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Continua em discussão, com a palavra o Senador Aloizio Mercadante, líder do Governo e amigo pessoal do Senador Edison Lobão.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Por isso que e particularmente difícil encaminhar qualquer coisa contra o Senador Edison Lobão, não sã pela longa vivência que ele tem no Parlamento, mas pela capacidade de diálogo, de construção. E ele sempre foi um Parlamentar paciente. Eu gostaria de aprofundar essa discussão com o Senador Edison Lobão, porque nós temos o Senador José Sarney que foi autor do Mercosul, foi um dos Presidentes da República que à época ajudou a constituir o Mercosul e que hoje é um patrimônio bastante importante, político, diplomático do Brasil e de toda a América do Sul. Nós estabelecemos no âmbito do acordo de Ouro Preto que seria vedada a Constituição de novas Zonas Francas no âmbito do Mercosul. Os outros Países da região não podem fazer e nem o Brasil. O que foi acordado é que seriam

mantidas as zonas já constituídas como da Terra do Fogo, a Zona Franca de Manaus. Mas não poderiam ser construídas, porque nós temos uma tarifa externa comum. E todos estão acompanhando que nós temos uma dificuldade.

Hoje, a Argentina é o segundo parceiro comercial do Brasil. Nós temos negociações bastante delicadas, do ponto de vista comercial com a Argentina. Não só com Argentina. Também a Argentina e Uruguai, agora estão numa disputa ferrenha, em torno da localização de uma planta de papel e celulose. Então, existem mecanismos hoje de consulta mútuas que são acionados em todos os litígios, em todas as áreas de conflito. Nós estaríamos, o Parlamento brasileiro, rompendo um princípio estruturante do Mercosul. Porque se cada nação do Mercosul, constituir zonas de livre comércio, estará conferindo a idéia fundamental desse projeto que é a tarifa externa comum. Nós não temos essa prerrogativa do ponto de vista do direito internacional. Não podemos fazê-lo. Também não me parece ser recomendado. Se nos... Nós temos projetos estruturantes que estão sendo implantados no Maranhão. Por exemplo, a ferrovia Norte-Sul também um projeto do Presidente Sarney, que hoje nós construímos mais de 300 quilômetros ao longo desses três anos, que vai dar competitividade e eficiência a toda aquela área relevante ali que é a área da soja no Maranhão. Maranhão e Piauí. Então nós temos alguns projetos, como a construção das siderúrgicas que são muito importantes, e nós fizemos incentivos fiscais. Por exemplo. Para os investimentos voltados para mais de 80% para a exportação, nós desoneramos totalmente. Uma das razões daquele projeto de exoneração era exatamente aquele projeto da siderúrgica no Maranhão.

Então, eu ponderaria ao Senador Lobão, não me parece um bom caminho. Eu sei que existem dezenas e dezenas de projetos de Zona Franca no País, porque a carga tributária do Brasil é muito alta e há evidentemente desequilíbrios regionais. Mas não me parece um bom caminho. É um caminho que não tem sustentação no direito internacional. Agride todo o contrato do Mercosul. Portanto, eu peço que a gente adie essa votação para tentar conversar e ver se encontra algum mecanismo de fomento e que a gente possa construir. E a gente poderia hoje fazer audiência que é o que estava inicialmente programado. Ponderaria ao Presidente e autor do projeto.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Com a palavra o autor do projeto Senador Edison Lobão.

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Tanto quanto o Senador Aloizio Mercadante em relação ele à mim tenho eu dificuldades em relação a ele. Eu

sempre, quase sempre concordo com sua Excelência, mas peço-lhe vênica para que desta vez eu possa prosseguir no meu dever de ajudar o meu Estado, o meu povo pobre. Sua Excelência vem de um Estado poderosíssimo que é São Paulo rico e que determina as linhas da economia nacional. Há de compreender necessidade do povo maranhense. Nós já estamos com esse projeto aqui sendo debatido a duas ou três Sessões. Eu então pondero a sua Excelência que votemos nesta Sessão da Comissão de Assuntos Econômicos e deixaremos o debate mais amplo proposto por sua Excelência, na outra Comissão e no Plenário do Senado Federal.

Quanto ao fato de que há um acordo que não pode ser modificado. Pode sim. Acabei de dizer, na ausência do Senador Aloizio Mercadante que os tratados internacionais têm a força de Lei Ordinária e a Lei Ordinária é alterada por uma outra Lei Ordinária. Portanto, nada nos impede de fazer isto agora, votar este projeto. Se nós levamos ao pé da letra os tratados internacionais, sobretudo, o que o diz respeito à Zona Franca no Mercosul nós estaremos extinguindo a Zona Franca de Manaus dentro de cinco anos, coisa que eu acredito que nenhum Parlamentar deseje proceder. Portanto, uma de duas. Ou a Zona Franca de Manaus desaparecerá em cinco anos e não se construirá nenhuma outra ou então é válida a iniciativa em favor do povo pobre do meu Estado do Maranhão. Peço, portanto, a votação, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Como o autor insiste na matéria e insiste em incluir na votação de hoje a matéria, eu tenho que designar um Relator **ad hac**. O Senador Romeu Tuma então designado Relator **ad hoc** da matéria. Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

SR. RELATOR SENADOR ROMEU TUMA (PFL – SP) – O relatório foi elaborado pelo ilustre Senador Ramez Tebet. E já foi lido por ele. Então nós acrescentaríamos nova leitura para rememorar os Srs. Senadores da proposta do ilustre Senador Edison Lobão. O projeto apresentado está organizado em cinco arts.. O primeiro cria a Zona Franca de São Luís no Estado do Maranhão. Ela é definida como área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais com a finalidade de implantar no Município um Centro Industrial e Comercial integrado à Amazônia e as demais regiões do País. Bem como promover o desenvolvimento econômico e social do Estado. Art. 2º Aplica à Zona Franca de São Luís os incentivos fiscais previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 3º e 9º e alterações posteriores no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 67. O Parágrafo Único desse artigo mantém os incentivos fiscais até 2023. O art. 3º coloca

administração e implantação da Zona Franca em São Luís a cargo da Superintendência da Zona Franca de Manaus, SUFRAMA. O Parágrafo único determina que a concessão de incentivos fiscais está condicionada à aprovação dos projetos pela Suframa. O autor na sua exposição de motivos fixa bem esta parte que é o caso que a Suframa terá toda a possibilidade de manter a sua preponderância sobre as decisões da Zona Franca de Manaus. De forma que o voto favorável pelo Senador Ramez Tebet com a emenda de incluir no Projeto de Lei do Senado o art. 5º, renumerando-se o atual 5º, que passa a ter a redação abaixo. Artigo 5º, Poder Executivo, com vista do cumprimento do disposto do art. 5º, inciso II, 12 e 14 da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal. Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da publicação e o Parágrafo único, art. 2º só produzirá efeitos a partir do primeiro de janeiro do exercício, subsequente aquele que for implementado disposto no art. 5º. E cheque-se o corpo do projeto e a justificativa. Esse é o relatório, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Em discussão o relatório do Senador Ramez Tebet tendo como Relator *ad hoc* o Senador Romeu Tuma. Ninguém discute em votação. Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Peço verificação para votação nominal, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Eu gostaria de lembrar que essa matéria, caso seja aprovada, ainda será apreciada pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo com decisão terminativa. O pedido do Senador Mercadante. Votação nominal. Srs. Senadores que concordam...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, apenas...

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Pois não Senador Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Com todo respeito ao Senador Edison Lobão...

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Bolão, Senador Lobão.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Mas eu falei Lobão, tive a intenção de falar. Se eu errei peço desculpas. Senador Edison Lobão eu avalio que será muito melhor nós desenvolvermos o Maranhão, São Luís, mas através de progressivamente estarmos integrando os Países, mais e mais do Mercosul, da América do Sul e eu tenho a convicção de que será muito melhor caminharmos na direção de baixarmos gradativamente as nossas barreiras alfandegárias com

todos os Países de áreas contíguas e progressivamente das Américas, mas, sobretudo das áreas com maior homogeneidade do que estarmos criando novas Zonas Francas. Então com o maior carinho e respeito eu aqui vou votar contrariamente também.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Então o Senador Arthur Virgílio pede a palavra pela ordem. Com a palavra o Senador Arthur Virgílio do PSDB do Estado do Amazonas...

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Eu endosso o pedido que o líder Mercadante fez e com muita lucidez de verificação nominal, esclarecendo que não me cabe a não ser repetir o que da outra feita já havia aqui posto. E louvável o gesto do Senador Lobão preocupado que está com o desenvolvimento do seu Estado. Eu só tenho que recomendar cada vez mais ao povo do Maranhão que preste atenção na atuação de defesa indormida dos interesses do Estado que faz o Senador Édison Lobão. Mas mantenho a convicção de que o projeto é inconstitucional. Ele corresponde a algumas dezenas de outras que tramitam nas duas casas do Congresso. Todos eles no mesmo intuito louvável de buscar o desenvolvimento pela via do incentivo fiscal para as regiões dos deputados ou senadores que os apresentaram. E me parece que o dado da constitucionalidade revela mais uma vez a sabedoria do legislador. Cabe ao Presidente da República decidir se e quando adotar modelo tipo Zona Franca aqui ou acolá. Se isso ficasse nas mãos do Congresso e meramente sob o jogo da minoria ou da maioria Parlamentar, nós teríamos uma profusão de economias desse porte surgindo no País e com a natural desorganização de quem não está vendo o todo, de quem não está vendo o contexto. Figuras admiráveis que defendem seus Estados, mas que naquele momento não estão tendo uma prerrogativa que é do Presidente da República, de quem está de um planalto, de um platô observando o País como um todo, muito mais atento o Presidente, portanto, do que os Parlamentares nesse episódio.

Entendo, então, que é inconstitucional a matéria e por todas as repercussões e aí falo agora como Parlamentar do meu Estado, que acarretaria para o meu Estado, eu evidentemente que peço a verificação nominal e me oponho à aprovação desse projeto, advertindo de novo que ele não passará pelo crivo do exame de constitucionalidade, embora seja louvável, eu repito, e de dar orgulho ao Maranhão a preocupação que tem com seu povo o Senador Edison Lobão.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Presidente, poderia dar uma palavrinha?

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Pois não.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Verificamos aqui, Senador Arthur Virgílio... A discussão mexe muito com a alma do brasileiro. V.Ex^a faz e eu conheço o sofrimento de implantação da Zona Franca de Manaus e o que ela representou em todos os sentidos da formação da cidadania do amazonense. Acompanhei de perto, participei de processos que envolviam pessoas que se aproveitaram da Zona Franca, principalmente da venda de cotas. V.Ex^a sabe e acompanhou e me ajudou muito nesse trabalho. E o Senador Arthur Virgílio Édison Lobão traz a discussão à necessidade de melhorar a cidadania do Amazonas, do Maranhão onde a miséria é patente em todos os componentes dessa Casa e as pesquisas mostram que é o Estado mais pobre da Federação. E o Senador Lobão deu um exemplo que nós vemos, estamos vindo de São Paulo um Estado rico, o que não é verdade, porque a miséria, a pobreza...

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Permite um aparte Senador Tuma?

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Também tem um aporte muito grande. Pois não, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Nós não poderíamos adiar a votação desse projeto?

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Eu faço apenas uma colocação breve, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Até para nós iniciarmos...

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Eu que como tantos nessa Casa enfrentei o regime autoritário durante os 21 anos da vigência dele, em alguns anos com mais força, outros anos com menos força, mas não teve nenhum mês, nenhum dia em que eu não tenha feito alguma coisa para prejudicar o regime autoritário durante a vigência dele, eu sou forçado a reconhecer que a Zona Franca de Manaus que já adquire uma característica que não é de Zona Franca, ela só nasceu porque foi uma decisão completamente discricionária do Marechal Castelo Branco, que assessorado pela genialidade do seu Ministro do Planejamento Roberto Campos, percebeu que era preciso jogar um olhar estratégico sobre minha região. Esse é um dado.

Outro dado, é que aí é que eu creio que se impõe um esforço à Casa como um todo, se nós entendemos que é inconstitucional, e eu entendo assim: Se entendemos os embaraços políticos outros no caminho desse projeto, eu creio que o esforço seria no sentido de vermos qual é a possibilidade viável de articulação a favor do Maranhão e dos Estados todos que necessitam de visão estratégica. O que é que é possível? O que é que é constitucional? O que é que é razoável?

O que é que é justo? O que é que é urgente e inadivável para que se faça pelo Maranhão, atendendo ao pleito do Senador Lobão e atendendo a outros Senadores e a outros Estados que diriam muito bem. Se eu não posso ir pela via dessa expressão legislativa que hoje se julga ou se debate aqui, qual seria a expressão legislativa que daria para ser adotada? Eu estou às ordens, completamente às ordens e tudo que me deixará alegre será poder colaborar com o Maranhão sempre que necessário.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – V.Ex^a coloca bem. Ninguém pode negar o aspecto moral e humanitário do projeto do Senador Edison Lobão, até porque todos nós conhecemos a situação da população no Maranhão. E o Pacto Federativo está demonstrado que ele é falho. Senador Rodolpho Tourinho várias vezes tem ido à tribuna César Borges e outros para mostrar prejuízo da Bahia, prejuízo de outros Estados. Eu pediria Senador Édison Lobão se concordasse e também retirasse o pedido de votação nominal e deixasse para outro dia...

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Fica adiada a matéria, então, Sr. Presidente...

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Não sei se o Senador Lobão concorda.

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Senador Lobão concorda?

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, eu não poderia deixar de concordar com V.Ex^a, com o Relator *ad hoc*, meu querido e amigo e irmão Romeu Tuma, e fico no dever de agradecer as palavras tão generosas, primeiro do Senador Aloízio Mercadante, em seguida do Senador Arthur Virgílio que embora ambos se opondo ao meu projeto são generosos em elogios imerecidos por minha parte.

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Não apoiado, Senador Lobão. Não apoiado.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Não apoiado.

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Assim como o Senador Tuma e tantos outros companheiros. Agora, Senador Arthur Virgílio V.Ex^a não se encontrava presente quando eu dizia aqui... Senador Arthur Virgílio, V.Ex^a não se encontrava presente quando eu aqui acentuava que esse Tratado Internacional tem a força de uma Lei Ordinária, portanto, pode ser alterado por uma Lei Ordinária nossa. Segundo. Se nós entendermos e até no Poder Judiciário que isto não é possível, nós vamos ter problemas com a Zona Franca de Manaus daqui a cinco anos. Ela desaparecerá em 5 anos. Ela tem uma vigência até 2013. Se nós não pudermos adiar--

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Permite um aparte Senador Lobão? Ela tem vigência até 2023 e ela foi excepcionalizada junto com a chamada Zona Franca de Terra do Fogo, que parece que ainda tem característica de Zona Franca mais do que o Pólo Industrial de Manaus, que hoje, e aí foi até sugestão do líder Mercadante, hoje por uma PEC minha e aprovada com o seu apoio, fraterno, estamos até mudando o nome para adequar melhor, mas essas duas regiões de tratamento tributário excepcional, elas são tratadas de maneira ímpar, de uma maneira singular.

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Pois veja V.Ex^a..

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Durante a vigência, até 2023 a Zona Franca de Manaus, junto com a lei de informática, vai até o mesmo período de vigência dos incentivos.

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Pois veja V.Ex^a, o mesmo acordo, o mesmo tratado que foi feito e que aqui tanto já se mencionou, fazia uma exigência no sentido de que as Zonas Francas, as duas, Terra do Fogo e a de Manaus, prevalecessem apenas até 2013. Pois bem, já alteramos isto, se fizemos isso em relação às duas zonas, como não se pode criar uma terceira para proteger o Estado mais pobre da Federação Brasileira. Então eu espero, Sr. Presidente, não podendo deixar de concordar com V.Ex^a, com o apelo que faz, assim como o Senador Mercadante, Senador Tuma, para o adiamento da votação, espero que meus colegas dessa Comissão compreendam a situação de emergência em que vivemos e que nos ajudem e não que se oponham aos legítimos interesses do Estado do Maranhão.

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Permite outro aparte?

[soa a campanha].

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Pois não.

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Eu entendo que a situação no Maranhão deva ser de emergência, mas até se é de emergência, a saída não é esta, se fosse constitucional e se fosse algo, a meu ver, cabível politicamente. Porque a implantação de um pólo leva anos para maturar, leva um bom período para se consolidar. Leva um tempo bastante significativo entre as iniciativas legais iniciais e a consolidação em termos competitivos numa sociedade que está cada dia com a sua economia menos, não digo aberta, mas menos fechada. Portanto, eu me coloco, Senador Lobão, o meu mandato à sua disposição em tudo que seja luta e possibilidade de conquista no campo do desenvolvimento regional. O Brasil é um País desigual por pessoa, um País desigual por região e é um País

mais injusto do que pobre. E eu me coloco, portanto, em qualquer hipótese ao seu lado.

[soa a campanha].

SENADOR EDISON LOBÃO (PFL-MA) – A solidariedade de V.Ex^a é extremamente importante. Nós desde logo agradecemos Senador Arthur Virgílio, mas veja, o Governo Federal que podia ter nos ajudado, [soa a campanha] eu vou concluir, Sr. Presidente, podia ter nos ajudado como a siderúrgica não deu nenhum passo nesse sentido. Podia ter nos ajudado com a refinaria de petróleo não nos contemplou com isso, poderia ter nos ajudado, já a muito tempo, com a conclusão da ferrovia Norte-Sul que não é do Maranhão, é do Brasil, sobretudo, mas por ter nascido no Maranhão, nada fez, não só está fazendo pouco, muito lentamente e o outro também lentamente.

Enfim, os mais pobres parece que estão destinados à perseguição bíblica.

[soa a campanha]

SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA) – Fica, portanto, adiado o item dois da pauta de hoje para a próxima reunião. Audiência Pública com a finalidade de discutir a unificação da Secretaria da Receita Federal, da Receita Previdenciária, a denominada Super-Receita, constando Projeto de Lei nº 20 de 2006, dispõe sobre Administração Tributária Federal, altera as leis relacionadas aqui e já discutidas em três audiências públicas e dá outras providências em atendimento ao Requerimento 15, da CAE, de autoria o Senador Valdir Raupp e o Requerimento nº 16 de autoria do Senador Romero Jucá nº 1.721 do Senador Rodolpho Tourinho, bem como do Senador Tasso Jereissati de nº 20, com a presença dos seguintes convidados: Sr. Antônio Carlos Rodrigues do Amaral, representando a OAB do Estado de São Paulo. Sr. Antônio Carlos Rodrigues do Amaral. Deputado Armando Monteiro Neto, Presidente da Confederação Nacional da Indústria. Como representante o Dr. Lucas Izoton Vieira, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo e do Conselho Temático e Permanente da Micro e Pequena Empresa. O Senador Romeu Tuma. Cadê o Tuma depois para passar para ele? O Sr. Antônio José Domingos de Oliveira Santos, Presidente da Confederação Nacional do Comércio, tem como representante o Sr. Orlando Spinetti, Assessor da Divisão Jurídica. Dr. Ricardo Luís Martins Scalise, Presidente da Federação de Serviços do Estado de São Paulo, tem como representante o Dr. Luigi Nese, Vice-Presidente da Federação. Dr. Gilberto Luís do Amaral, Presidente do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. A Dr^a Leonilda Terezinha de Araújo, Presidente do Sindicato Nacional dos Servidores Admi-

nistrativos e Auxiliares da Receita Federal. Dr. Roberto Giffone Presidente da Associação Nacional de Procuradores Federais. Dr. João Carlos Souto, Presidente do Sindicato dos Procuradores da Fazenda Nacional. O Deputado Estadual Paulo Ramos, representante da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. E ausência justificada do Dr. Ives Gandra Martins e Dr. Luís Roberto Carlos, Subchefe de Acompanhamento das Políticas Governamentais da Casa Civil, da Presidência da República bem como o Dr. Antônio Marangon, Presidente do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis. Peço à Secretaria que conduza o Senador Romeu Tuma. Ainda não foi encontrado.

De acordo com art. 94, § 2º e 3º do Regimento Interno do Senado, serão adotadas as seguintes normas: Os convidados farão breve exposição e em seguida abriremos a fase de interpelação pelos Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras. A palavra aos Srs. Senadores sera concedida na ordem de inscrição. Com a palavra o Sr. Antônio Carlos Rodrigues do Amaral, representando a Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo para fazer a sua exposição.

SR. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL – Exm^o Sr. Senador Luiz Otávio, Exm^o Sr. Relator Senador Rodolpho Tourinho, as pessoas a quem saúdo os demais e excelentíssimos integrantes desta Comissão. O tema que me parece relevante para análise da questão da Super-Receita, diz menos referência à questão, propriamente dita, da estrutura da Super-Receita e mais propriamente aquilo que nós denominamos uma Super-Receita convivendo com o micro direito do cidadão. O que o vale dizer? Nós temos hoje o cidadão do ponto de vista tributário sendo tratado como subproduto da Federação, um subproduto da própria existência do Estado. Nós temos sempre na criação de uma superestrutura, o risco real de conciliar junto a esta superestrutura, uma alta concentração de poderes e pela doutrina política constitucional da separação de poderes, os freios e contrapesos ficam sempre violados ou perigosamente em risco, quando nós temos uma alta concentração de poderes. Mas me parece que a questão é menos vinculada a essa estrutura, mas sim a contrapartida de nós temos esta Super-Receita, como eu disse, convivendo com micros direitos do cidadão. E por esta razão, tive oportunidade de escrever com o Dr. Luís Flávio Borges D'Urso, Presidente da OAB de São Paulo, um artigo que denominamos isso, Super-Receita e os micros direitos do cidadão, com o risco de se virar um super arbítrio. Isso nós fizemos à época da Medida Provisória e a posição da OAB de São Paulo foi que o tema fosse efetivamente discutido no âmbito do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, do Congresso Nacional em matéria de projeto de lei.

O que ocorre hoje com a nossa política de elevação da carga tributária, câmbio deprimido, juros elevados? Hoje o jornal **Correio Brasiliense** dando as notícias do Ministro Palocci, publicou notícias sobre o chamado "Legado do Ministro Palocci". E nós temos um crescimento do PIB em 2002, píffio de 1.9%, por um também píffio de hoje de 1.3%. O nível de desemprego, 10,5% em 2002 e chegamos hoje com 10,1%. Nós temos um déficit nominal na nossa dívida pública, cresceu exponencialmente de 623 trilhões para um trilhão de reais. Então este é o legado, 623 bilhões para um trilhão de reais. O que vale dizer: nós estamos saindo de um sistema com essa elevação da carga tributária que demonstra a impossibilidade de crescimento econômico. Isto é consequência da alta carga tributária e da complexidade do nosso sistema. E este sistema tem levado a quê? A que os ricos fiquem cada vez mais ricos. Os Governos mais centralizados. A burocracia mais tirânica e as massas mais pobres e desprotegidas da população, cada vez mais dependente de políticas sociais dos seus Governos ou dependentes dos grandes capitalistas do sistema financeiro e assim por diante. Isto resulta todo esse arcabouço de falta de uma política pública tributária consistente, numa escalada burocrática, repetição de controles na vida do cidadão, criminalização acentuada das atividades do contribuinte.

O que nós tivemos nos últimos anos é com essa tendência criminal nos atos do contribuinte tudo agora é atuado com autuações por sonegação fiscal. O que antes eram matérias de nível civil hoje vão para... Ou multas administrativas para o criminal. Se forem no Conselho de Contribuintes V. Exa^s, vão verificar até a mudança, também, na ótica do próprio Conselho de Contribuintes, que não conseguiu formatar uma jurisprudência, consistência, do que é fraude tributária, que e absolutamente diferente de todas as outras fraudes, questão de dolo, questão de simulação, como não se construiu isto, hoje tudo é julgado numa vala comum de ato criminal por parte dos contribuintes.

O cidadão teme o Estado. Qualquer cidadão por mais honesto que seja, teme o Estado. É um Estado que se transformou num verdadeiro malfeitor ao destruir, às vezes, atividades honradas e honestas do cidadão, por um arcabouço tributário absolutamente incompatível com o Estado democrático de direito.

Não faço nenhuma defesa da sonegação, que deve, sim, ser punida e rigorosamente punida, mas as políticas fiscais dos últimos anos infelizmente, não estão no caminho do combate à sonegação, mas com o crescimento da carga tributária, com o crescimento dos níveis de burocracia, cada vez nós temos mais um fomento a informalidade.

A prova disso, Sr. Senador, Sr. Presidente, esse debate que V. Ex^a estava tendo de criação de Zona Franca, quando viajam internacionalmente, eu participo de vários foros internacionais, ninguém investe nesse País sem incentivo. Isto é uma realidade. Qualquer um dos Senhores que forem lá fora, conversar com investidores internacionais. Falam: “Vamos investir, sim, se tivermos tratamento tributário diferenciados”. Estamos criando um fosso no nosso País, fundamentalmente numa política tributária infelizmente irracional.

Com isso nós temos o quê? As medidas de proteção ao cidadão são sistematicamente proteladas. Então, falamos de Super-Receita na ótica de uma super estrutura arrecadatória. Se essa superestrutura arrecadatória minimizasse custo, trouxesse eficiência para o cidadão e para o contribuinte, pelo menos, teríamos um benefício de médio e longo prazo. Mas o que nós estamos tendo é que todas as discussões de benefício para o contribuinte são proteladas.

O que a OAB de São Paulo propõe, o que o nós estudamos e fizemos, é uma análise de que por meio de estabelecimento de critérios mínimos de proteção ao cidadão, com ou sem Super-Receita, é este um debate que não pode ser adiado.

Por isso que trouxemos a V. Exa, eu tive a oportunidade de trazer esse tema ao Senador Tasso Jereissati, que sempre se mostrou sensível a essas questões do contribuinte, e que eu faço agora um elenco para V. Exa^s bastante breve. Se este projeto de Super-Receita for adiante, o que nos parece é que necessariamente teria que haver uma integração absolutamente paulatina, demorada.

Nós estamos integrando duas estruturas complexas, com culturas próprias, com as suas idiosincrasias próprias, os seus costumes próprios. Então temos que ter isso absolutamente paulatina, para que haja efetivamente benefícios que se buscam. E mais do que isso? Para proteção do cidadão e do contribuinte, esta integração fica necessariamente vinculada a integração dos controles burocráticos.

O que vale dizer hoje. Nós temos o Dataprevi no INSS e temos o Serpro na Receita Federal. Sistemas que não conversam, lemos que integrar a base de dados? Sim. lemos que integrar a consolidação das informações burocráticas. Então, se vamos fazer uma fusão, vamos também trazer a fusão para o benefício do cidadão, que fica submetido a uma repetição de controles constantes na sua vida.

Há um rol de coisas absolutamente práticas, que infelizmente tem sido abandonadas, no debate daquilo que nós na OAB de São Paulo chamamos o verdadeiro debate. Trazer o Estado para o nível do

cidadão, elevar a temperatura democrática do País pela elevação do debate, pela melhoria nas relações Fisco/contribuinte.

Eu vou ler rapidamente um rol de temas que temos trazido, e V. Exa^s, vão verificar que são temas práticos que atingem o cidadão no seu dia-a-dia. E quanto mais pobre o cidadão mais ele sofre.

Estamos propondo a discussão de estabelecimento de prazos de fiscalização. Hoje a fiscalização começa e não tem prazo para terminar. Fica um ano, dois anos, três anos. O contribuinte não sabe quando termina.

Pode parecer um tema, Senador Tuma, absolutamente irrelevante, mas temos que estabelecer horário mínimo de atendimento ao cidadão. Hoje o cidadão vai à Receita Federal, há departamentos que atendem de manhã, departamentos que atendem à tarde, e o cidadão quanto mais pobre tem que chegar às 7h da manhã ou às 5h da manhã, em algumas regiões, pegar uma senha. Aí ele é atendimento num departamento e mandam ele para outro local ou outro andar do mesmo prédio. Vai para outro andar, aquele departamento só abre à tarde, aí ele é atendido naquele departamento à tarde. Mandam ele retornar para o outro departamento que só abre de manhã. Então isso causa uma confusão, causa um estresse tremendo na vida do cidadão, e nós estamos desprivilegiando os mais pobres do País.

A previsão de horário mínimo, identificação da autoridade que manda as notificações no campo das defesas mínimas do cidadão, obrigação e prazo para a Receita Federal decidir os pleitos do contribuinte. V. Exa^s podem não acreditar, mas há questões que ficam 10, 20 anos para serem resolvidas. E de repente o contribuinte... Eu tenho um cliente internacional, uma discussão com a Receita Federal em 1989, foi executado agora em dezembro de 2005, chegou uma execução. Está prescrita, está decaída, mas vem a execução. Como nós vamos explicar para o investidor internacional, o processo fica 15, 20 anos parado na Receita Federal e de repente ele é executado.

Temos que fortalecer o Conselho de Contribuintes que é o verdadeiro, no plano da defesa do cidadão, o mais rápido. Porque efetivamente se demandarmos 10, 20 anos no âmbito do Judiciário nenhum cidadão sobrevive. Estamos trazendo ao debate de V. Exa^s questões voltadas à dispensa de autorização de cópias reprográficas de autenticação de cópias que são caríssimas para o cidadão, [soa a campainha] trazendo a questão da proibição do protesto. Se V. Exa^s perceberem foi inserido eu diria quase que maldosamente nesse projeto de criação de Super-Receita uma alteração de protestos de título da dívida que no Estado de

São Paulo está sendo feito por medidas administrativas está sendo questionado legalmente.

Ora, o crédito tributário já tem ampla proteção. O cidadão quando tem a sua dívida inscrita na dívida ativa da União, ele sofre inúmeras restrições. O Cadin já torna público que o cidadão e sua empresa são devedores. Quer dizer, não se justifica em nenhuma hipótese, criar mais um obstáculo na vida do cidadão por uma medida vexatória como protesto. E são assim, V. Ex^{as} podem perceber temas que tratem o dia-adia.

Eu vou terminar, Sr. Presidente, para dar um exemplo muito prático, uma coisa que eu vivi. Eu disse: “Não, eu vou até o fim nessa questão para ver se não é uma caricatura que nós fazemos da realidade”. Nós pagamos tudo no nosso escritório. Até por uma questão, eu digo não é nem por uma questão moral, absoluta convicção, porque se eu critico o Governo, eu acredito que o País tem condições, eu tenho cinco filhos e quero um País melhor para os meus filhos, se eu tiver que sonegar, eu cheguei à conclusão que o País realmente não tem mais caminho de crescimento econômico.

Recebemos seis notificações, inscrição direto na dívida ativa, de dívidas em relação ao semestre de 99. Valores pequenos. Mil reais, dois mil reais. Somatório dava doze mil reais. Fomos lá, Receita Federal, peguei meu contador. Contador. “Está tudo pago”. “Ah, mas se está tudo pago, está inscrito na dívida ativa”. Fomos lá na Procuradoria da Fazenda. Tem que se preencher um pedido de revisão de débitos inscritos na dívida ativa. Esse pedido não tem previsão legal. Isto gera um processo e não é uma caricatura, denominado envelopamento. O sujeito pega isso daqui na Receita Federal e envelope, põe dentro de um envelope. E este envelope não será aberto. Passou um ano, um ano e meio, eu recebi uma nova notificação. “Olha, aquelas suas seis dívidas do escritório, foram executadas”. Eu falei: “Como foram executadas?!”. Fomos na Receita Federal. “Olha, nós estamos em greve há quatro meses nesse departamento, há três meses naquele outro. Então, como essas greves vão se sucedendo, não tem ninguém para fazer a abertura desses envelopes”. Eu falei: “Não, vamos até o fim”. Entrei com mandado de segurança, consegui a liminar para que fosse desenvolvido aqueles pedidos. A Receita Federal disse o seguinte em relação aos seis envelopes. Eram seis pedidos, seis envelopes. Ela disse: “Dois nós já cancelamos, um não achamos o envelope, os outros três estão no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional que está em greve, também, e não promoveu a devolução dos autos do processo administrativo”. Fizemos um novo pedido para que esses autos fossem entregues. Final da história. Cinco débitos foram cancelados. O último

débito, um débito de Imposto de Renda na fonte, de mil e poucos reais, a Receita Federal pediu tantos documentos que meu contador falou: “Nós vamos cobrar do senhor mais que mil reais para o senhor poder fazer a prova de que está tudo pago”. Então, nós pagamos esse último. Fizemos tudo isso. E veio a execução. Entramos com uma petição na execução fiscal para não ter bem penhorado. “Temos aqui tudo pago, S. Ex^a suspendeu o processo, mandou para a Procuradoria da Fazenda Nacional, que está em greve, e não vai reconhecer até que saia da greve, ou que dê andamento a esses projetos e nós ficaremos devedores”.

Então eu finalizo, apenas trazendo para V. Ex^{as} apenas algumas considerações práticas, mas que me parecem importantes porque muitas vezes nós ficamos no mundo da teoria e esquecemos a vida prática do cidadão. Então, essa temática que me parece de extrema relevância, Sr. Presidente, ser trazida ao âmbito do Congresso Nacional, nesse momento de um debate não pode ser adiado, por causa da criação também da Super-Receita. Obrigado.

(troca de presidência)

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA

(PFL-SP): Esse exemplo de V.S^a eu diria que quando eu assumi a Receita, chamei a Procuradoria e perguntei como é que estavam os processos. Tinha mais de 120 mil paralisados. Foi assustador. E a justiça, para execução, pedia a nomeação de 12 juizes substitutos, só para trabalharem para liquidar o assunto e não conseguiram. Mas se V. Ex^a. pudesse deixar para o Relator as sugestões, Senador Rodolpho Tourinho, estou pedindo as sugestões para que ele encaminhe a V. Ex^a.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Tasso Jereisati...

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA

(PFL-SP): Senador Tasso é professor. (risos). Estou pedindo para o Relator. Aliás, eu preciso ter uma conversa rápida com V. Ex^a particular se puder depois. Faço é público para todo mundo saber que não é segredo de Estado. É apenas uma questão político-partidária. Obrigado, Senador, e parabéns pelo seu trabalho em harmonizar o seu partido. Acho que falar em público não tem nenhum demérito, porque a gente faz um reconhecimento da seriedade com que os Parlamentares lidam com as suas agremiações políticas. Eu aqui, V. Ex^a primeiro inscrito. Agora o Dr. Lucas Izoton Vieira, Presidente da Federação das Indústrias do Espírito Santo, representando o Deputado Armando Monteiro Neto, Presidente da CNI para fazer sua exposição por dez minutos podendo abreviar nós ficaríamos agradecidos.

SR. LUCAS IZOTON VIEIRA – Ok. Bom dia, acho que já quase boa tarde...

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Peço para marcar o tempo, por favor.

SR. LUCAS IZOTON VIEIRA – Sr. Senador Romeu Tuma, Srs. Senadores, Senadoras, a Confederação Nacional da Indústria vê esse projeto da Super-Receita, vê pontos positivos, vê pontos que podem melhorar. Primeiro: Nós sabemos que na iniciativa privada toda vez que existe uma fusão, uma unificação, normalmente isso reduz gastos com a máquina, melhora a eficiência, melhora a qualidade dos serviços e melhora a produtividade. A CNI sabe que apesar da altíssima carga tributária que o País atravessa e vem crescendo ano a ano, que já chegou no seu limite, nós temos consciência de que toda a sonegação tem que ser combatida, e que se mais pago impostos, essa base aumentando, podemos diminuir a carga individual em cima de cada contribuinte. Então, nós acreditamos que essa unificação dos dois órgãos, pode ser benéfico desde que sejam considerados alguns aspectos. Aspectos que se fosse de iniciativa privada ou tenhamos, assim, um sério compromisso com a melhoria do gasto público, certamente alguns fatores vão ser levados em conta.

Nós acreditamos, também, que essa unificação deve gerar simplificação para os contribuintes, como já foi citado aqui há pouco. E a nossa grande preocupação é que normalmente nos projetos de unificação e difusão se reduz gastos, mas nós estamos com receio de que nós tenhamos aumento de gastos, o que vai aumentar ainda mais a carga tributária. Então, a nossa maior preocupação da Confederação Nacional das Indústrias e das entidades empresariais é reduzir o gasto público. Nós não podemos aprovar ou estimular ações que aumentem o gasto público e conseqüentemente a carga tributária, que já atingiu determinados limites.

Outro item que é importante observarmos e colocarmos para nossas reflexões é que essa unificação confere uma ampla gama de poderes ao Fisco. E nós temos que pensar no cidadão, no cidadão contribuinte como já foi dito aqui também. Então essa reflexão nós temos que pensar o seguinte: Existe a necessidade de aprovação do código de garantia do contribuinte. Nós temos que levar em conta a melhoria dos órgãos arrecadadores, a melhoria da eficiência, a melhoria do sistema de comunicação, mas temos que dar garantias, também, para o contribuinte. Então, é importante a aprovação do código de garantias do contribuinte.

O outro ponto que eu estou tentando ser bem sintético à pedido do nosso Senador Romeu Tuma, aqui. Um outro ponto que nós temos que levar em consideração é que hoje no Brasil nós temos mais de cinco milhões de empresas formais. Se levarmos em conta as empresas informais são cerca de dez milhões.

Essas dez milhões de empresas que estão informais não se formalizam em virtude da carga tributária e por conta da burocracia. O que é que nós precisamos? Se essa unificação, se a Super-Receita pensa num futuro melhor, nós temos que levar em consideração esse grande número de empresas existentes que geram empregos e temos que pensar numa maneira que nós possamos fazer com que essas empresas fiquem legais e possam continuar atuando, gerando empregos. Então, nós acreditamos que é preciso nós estimularmos essa maioria das empresas, que ou por conta de tributos atrasados ou por conta de não ter conseguido pagar seus impostos na data adequada ou mesmo por conta de erros no recolhimento das suas obrigações, elas estão praticamente fora do processo natural de sobrevivência e crescimento.

Então nós acreditamos que para que a gente possa acertar o futuro, temos também que pensar no passado. Nós temos que criar um mecanismo, vamos estudar que mecanismo é esse. Já tivemos mecanismos no passado aí. Temos que ter um mecanismo de regularização dessas empresas.

Das cinco milhões de empresas formais que nós temos no nosso País, são muitas que precisam desse mecanismo de regularização. Se o nome é similar aos nomes do passado que já tivemos aí, e se os modelos como é que vai ser criado, nós temos que repensar, mas essa regularização tem que existir para permitir que esses empregos já existentes continuem sendo mantidos e possam ser estimulados. Não adianta a gente querer estimular novos empregos se nós não mantermos o já existentes. E algumas, para eu finalizar, queria colocar algumas questões pontuais que a CNI vê aqui. Primeiro o seguinte: Tem que haver possibilidade de compensação entre os tributos arrecadados pelos dois órgãos. Se em um tem saldo positivo e outro tem negativo, tem que haver essa compensação.

Quer dizer, é importante que com essa unificação, seja unificado todos os procedimentos para que nós tenhamos uma melhoria de desempenho da máquina pública. Não estamos aqui querendo defender empresas ou cidadãos que estejam, que não estejam contribuindo de maneira adequada, mas o que nós queremos é que a máquina pública reduza seu gasto. E se nós tivermos aqui trabalhando em cima de um projeto que vai gerar a contratação de milhares e milhares de novos funcionários, isso não está adequado. O que tem que se fazer numa unificação se sabe que primeiro se unifica, se reduz, se acerta o processo, se acerta o sistema, **hardware, software**, pessoas, se treina e só aí se depois de um certo tempo se não conseguir, se pensa em aumento de efetivo. Então a CNI não concorda, acha que não é o momento adequado de se

umentar o gasto público. A unificação é para reduzir gasto público, não é para aumentar o gasto público, e o cidadão contribuinte tem que ser respeitado. E temos que ter uma regularização com o passado.

Como é que vai ser esse modelo? Existem várias propostas que podem ser avaliadas, mas nós temos que regularizar essas empresas que precisam estar acertadas para sobreviver e poder crescer. Ok, Senador, cumpri tua solicitação. Seis minutos.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP) – Agradeço

muito a compreensão e tenho certeza que V.Ex.^a deixará o rol de sugestões com o nosso Relator e com a Mesa. Terceiro inscrito Sr. Orlando Spinelli, Assessor da Divisão Jurídica da CNC, representando o Sr. Antônio José Domingos de Oliveira Sanchez, Presidente da Federação Nacional do Comércio. V.Ex.^a tem dez minutos com o mesmo apelo a V.Ex.^a

SR. ORLANDO SPINELLI – Vou tentar colaborar com o Senador Tuma também. E boa tarde a todos, um bom dia a todos aqui presentes. Ainda é bom dia. Ainda não é boa noite. Praticamente, a CNC se reporta sempre às manifestações anteriores, tanto da CNI quanto do Dr. Antônio Carlos Rodrigues do Amaral, porque a CNC entende que tem que haver, sim, redução de carga tributária e diminuição da burocracia. Independentemente do mérito da criação da Super-Receita a gente trabalhou com levantamentos de questões pontuais que já foram encaminhadas ao Senador Rodolpho Tourinho que a gente pede atenção para elas. Eu para ajudar o Senador Tuma eu vou lê-las e não são muitas. Elas são: “Estabelecer prazo para que a Procuradoria da Fazenda Nacional tome ciência dos julgamentos dos processos administrativos, do Conselho de Contribuinte do Ministério da Fazenda”. A outra seria extinguir a delegação de competência dada pela Portaria do Ministério da Fazenda 110 e 140 de 2003, para o secretário nomeado aos membros dos Conselhos de Contribuintes. A terceira seria revogar o art. 16 da Lei nº 9.979/89, que outorga competência à Secretaria da Receita Federal, para dispor sobre obrigações acessórias, relativos a impostos por ela administrados. E por último vedar o Poder Executivo, o direito de recolher das decisões providas pelos conselhos de contribuinte, exceto em casos de improbidade administrativa ou de fraude mediante manifestação de 2/3 dos Conselheiros da Câmara superior de recursos fiscais em acórdãos.

Esses são os nossos levantamentos pontuais. As justificativas, elas constam dos próprios encaminhamentos das emendas. Se eu for ler aqui vai passar dos 10 minutos e eu não vou colaborar com o Senador Tuma. Pelo que eu aqui, no momento, eu chamo só atenção

para vocês na hora da análise do projeto do encaminhamento do projeto para que vocês prestem atenção nesses pontos que nós levantamos. Muito obrigado.

[troca de presidência]

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO) – Com a palavra Luigi Nese... Vice-Presidente da FESESP, representando o senhor Ricardo Luís Martins Scalise, Presidente da FESESP para fazer a sua exposição.

SR. LUIGI NESE – Bom dia. Eu queria agradecer a gentileza do convite de poder participar dessa Audiência Pública, Senadora, Senador Rodolpho Tourinho que é Relator dessa matéria.

A Federação de Serviço vem aqui para contribuir aquilo que já foi explanado aqui, por outros apresentadores, mas lembrar que a unificação da Receita Federal, essa Super-Receita ela tem três aspectos. Um é o aspecto informático administrativo, vou chamar assim. A unificação do sistema. O outro é unificação do sistema de fiscalização e o outro é o objetivo da unificação do sistema de arrecadação.

Como técnico em informática, evidentemente a unificação de um sistema, juntando os bancos de dados existente na Previdência e na Receita unificando esse sistema a procura é otimização e melhoria do sistema de arrecadação no aspecto informatizado. Vejo com bons olhos esse aspecto. Entretanto, é preciso lembrar que a unificação desses sistemas, acarreta um super poder à Receita Federal. E coloca à disposição da Receita Federal uma poderosa arma de cruzamento de informações, cruzamento de dados, cruzamentos de até entrar na vida particular do cidadão.

Hoje pelos cruzamentos apresentados da Receita, nós podemos saber com os cartões de crédito, nós podemos saber os hábitos e costumes de cada cidadão brasileiro, inclusive, desculpe, até o papel higiênico que ele compra, aonde compra e quando compra, devido esses cruzamentos. Haja vista que recentemente a Receita Federal em função desses cruzamentos está fazendo uma **blitz** em São Paulo nas lojas dos usuários, nas lojas Daslu e do **Shopping Center Iguatemi**. Duas mil pessoas estão sendo fiscalizadas individualmente em função desses cruzamentos. Então, esse poder que a Receita, essa Super-Receita terá, tem uma influência determinante na vida do cidadão brasileiro. E poderá ser utilizado dependendo da circunstância em benefício e outros em um sistema muito... Malefício em detrimento da pessoa. Então nós temos que não ficar preocupados com isso.

E nesse aspecto da informatização, do poder dessa informatização, eu gostaria de propor que se crie uma auditoria externa dos sistemas informatizado que a Receita Federal implanta, porque essa é uma

caixa-preta da Receita Federal. Não sabemos como é que é o procedimento e como ele está sendo utilizado. Então nós teríamos que fazer com que esse sistema que hoje está informatizado seja auditado externamente por auditores técnicos externos da Receita para auditar esse sistema. Haja vista as impropriedades que aconteceram com o caso do Antônio Carlos que houve, houveram cobranças indevidas. E por que é que houve essa cobrança indevida? Esses ofícios que são enviados pela Receita Federal sem base técnica e sem base jurídica realmente nos preocupa. Então, aí esse sistema deveria ser auditado externamente.

Com relação à unificação da fiscalização, nós temos também um certo temor com relação a isso, que essa unificação pode acarretar prejuízos para a própria fiscalização. Técnicos hoje da Previdência podem se utilizar indevidamente para fiscalizar a parte da Receita e vice-versa. Isso pode prejudicar a fiscalização e pode ser até andamento do próprio entendimento das empresas. E um bom relacionamento que deveria existir entre Fisco e contribuinte. E a unificação da arrecadação. O que nós tememos é que se crie um caixa único e que esse caixa único seja utilizado indevidamente. Essa é a preocupação que nós devíamos ter com relação a isso. Eu acho que nós temos que atender muito bem a isso, porque dá um poder para essa arrecadação ser criada num caixa único e esse caixa único ser utilizado indevidamente na distribuição dessas receitas.

Com relação ao aspecto, também, que nós temos que analisar é esse aspecto de voltar ao problema de ser usado, mal usado essas informações da Receita Federal. Eu não gostaria de voltar aqui, Srs. Senadores e discutir que a Receita Federal se transformou numa espécie "gestapo fiscal".

Hoje, em todas as reuniões que nós temos, e digo nós empresários, temos com a Receita, quem interfere sempre na discussão da direção da economia brasileira é a Receita Federal. Nós vamos discutir carga tributária, Receita Federal, em primeiro lugar que aparece. Nos vamos discutir carga de isenção de impostos e a Receita Federal que aparece. Eu não sei se é a Receita Federal que tem que dirigir a economia brasileira e o sistema econômico brasileiro. Eu acho que tanto o legislador e o empresário deveriam discutir com os membros do Governo, que seria o Ministério da Fazenda e não os técnicos da Receita Federal, para saber se aquela diminuição de imposto ou aquela resolução é benéfico ou não. Portanto, eu vejo isso uma interferência da Receita em assuntos econômicos e da política econômica brasileira. Ela é um órgão importante, é um órgão fiscalizador, arrecadador, mas não pode interferir no processo econômico do Brasil

e na direção daquilo que interessa às empresas e aquilo que interessa o povo brasileiro. E isso entendo, também, que deveria ser controlado a respeito disso. E para isso eu acho que só pode ser aprovado uma Super-Receita ou pelo menos dentro desse processo que está sendo colocado se houver uma contrapartida de se aprovar o projeto do Senador Bornhausen que é o processo de defesa do contribuinte. Eu acho que esse projeto tem que ser concomitante. Não pode ser exclusivamente criar um super poder para a Receita, sem ter o contribuinte uma defesa do processo legal que hoje um projeto que está tramitando há tanto tempo aqui nessa Casa e não consegue reverter. Muito obrigado, Senadora.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO) – Com a palavra o Sr. Gilberto Luís do Amaral, Presidente do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, IBPT, para fazer a sua exposição.

SR. GILBERTO LUÍS DO AMARAL – Exm^a Sr^a Senadora Lúcia Vânia, Exm^o Sr. Senador Rodolpho Tourinho, demais Senadores aqui presentes. Eu começo a minha exposição fazendo indagações aos nobres Senadores e ao público aqui presente.

Quantos tributos são cobrados hoje no País? Quantas normas tributárias estão em vigor? Quantas burocracias são exigidas do cidadão e das empresas? Qual é a carga tributária efetiva a que somos submetidos? Quantos contribuintes estão em dívida perante o Fisco? Temas do nosso cotidiano, nós no Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, que temos nos dedicado ao estudo desses temas, mas podemos afirmar que nós vivemos no País do sistema tributário mais complexo e mais caro do mundo. Sem dúvida alguma pela quantidade de impostos, burocracias, quantidade de normas exigidas do cidadão, fizemos um estudo ao completar 17 anos da Constituição Brasileira, denominado a supressão de direito dos contribuintes. Quando pudermos compilar todas as legislações de caráter geral e especificamente as legislações de caráter tributário.

No período de 5 de outubro de 88 a 5 de outubro de 2005, foram editadas no Brasil, União, Estados e Municípios mais de 3 milhões e 400 mil normas. Em matéria tributária mais de 225 mil normas. Hoje, estão em vigor mais de 16 mil normas tributárias que o cidadão deve cumprir, deve tentar conhecer, porque a ninguém é dado o direito de alegar ignorância em relação à lei. No período anterior à Constituição de 88 foram editadas uma norma para cada grupo de 300 cidadãos. Normas de caráter geral. No período de 88 a 2005 isso caiu, ou seja, nós tínhamos uma norma para cada grupo de 300 cidadãos. Hoje nós temos uma norma para cada grupo de 53 cidadãos. Em matéria tributária nós

temos o que era uma norma para cada grupo de 4 mil 615 cidadãos, hoje nós temos uma norma para cada 815 cidadãos. Ou seja, nós vivemos definitivamente num País que tem um apetite por legislação.

E o que entra a Super-Receita nesse contexto? Primeiro, um Projeto de Lei complicadíssimo que se nós formos colocar todas as remissões à legislação que este Projeto de Lei faz, nós teremos aí, sem dúvida alguma, mais de 250 páginas de legislações que nós deveremos tentar entender para conhecer o projeto. Nesse período de 88 a 2005 nós tivemos um aumento brutal da carga tributária. Na próxima quinta-feira nós divulgaremos a carga tributária de 2005, quando o IBGE apresenta os valores nominais do PIB e nós no instituto apresentamos a carga tributária em relação ao PIB. Porque nós vemos que ela cresceu exponencialmente. Novamente apesar de todas as afirmações ela continua crescendo. Nós vimos no acompanhamento só dos dois primeiros meses desse ano, o contínuo aumento da carga tributária.

Nesse período nós tivemos 48 emendas constitucionais sendo que dessas 48 emendas constitucionais, 12 trataram de matéria tributária. Senador Rodolpho Tourinho, as 12 Emendas Constitucionais que tratavam de matéria tributária, foram para criar novos tributos, para suprimir direito dos contribuintes ou para majorar os tributos já existentes. Nós não tivemos nenhuma norma, nenhuma Emenda Constitucional que foi em favor do contribuinte na sua plenitude. Nós temos o costume e até academicamente de falar e utilizar uma linguagem, desculpem os Senhores, que não é tão acadêmica, mas que toda a norma tributária ela tem uma finalidade de trazer uma sacanagem para o cidadão. Na limitação dos seus direitos, na ampliação da base de cálculo e na ampliação das alíquotas. Notem que até a MP do Bem que transformada na Lei 11.196 o foi. Para quê? Para dar poderes ao Ministro de constituir turmas especiais no Conselho de Contribuintes. O foi para determinar a compensação de ofício do direito de que o contribuinte tem de um crédito tributário junto ao Fisco, para possíveis débitos tributários, independentemente se aquele débito tributário esteja constituído ou não. Se aquele débito tributário tenha uma impugnação, um recurso ou uma ação judicial. E daí se joga ao contribuinte a obrigação de ele fazer a sua manifestação.

Muito bem. O projeto da Super-Receita só a nosso ver deve ser aprovado se nós restabeleçamos o equilíbrio que haja entre o Estado, o Fisco e o contribuinte. Hoje há um desnível dos direitos e dos poderes do Estado fiscal em relação ao cidadão, em relação às empresas. Nós apesar de ser uma matéria que é dada com cunho político partidário, nós não vemos assim. E

necessário, sim, estabelecer e aprovar um Código de Defesa do Contribuinte respeitando as questões processuais, as questões dos direitos. Mas, sim, é necessário que se faça. E necessário que nós não deixemos continuar acontecer, Senadora Lúcia Vânia, o que está acontecendo nos Conselhos de Contribuintes em que hoje as decisões em instância administrativa quando contrária ao Fisco não têm mais fim. Ou seja, pode a Procuradoria ingressar em juízo contra uma decisão de um órgão administrativo que foi favorável ao contribuinte. Isso está acontecendo.

Então essa supressão, essa visão que hoje nós temos da Receita Federal e dos Fiscos de uma maneira geral, que o cidadão deve em primeiro lugar, pagar e não ter direito a questionar, levou a nós termos, hoje, mais de três milhões de contribuintes, pessoas físicas. E mais de 15 milhões de contribuintes pessoas físicas e mais de três milhões de empresas com débito fiscal. Seja junto à União, junto aos Estados e junto aos Municípios. Esse Estado de coisas de suprimir os direitos, deve ser muito bem contrabalançado nessa avaliação da Super-Receita. Porque é o cidadão, são as empresas que geram a riqueza. Se nós formos ver a carga tributária que em relação ao PIB já ultrapassa a 37,5% do Produto Interno Bruto, se nós trazermos isso para o Produto Nacional Líquido nós temos uma carga tributária superior a 50%. Ou seja, nós não podemos continuar verificando o aumento de poderes, sem o aumento ou reconhecimento do direito dos contribuintes. [soa a campainha]

Se faz necessário, também, nesse projeto nós termos uma limitação das obrigações acessórias já que o projeto ele veio com uma finalidade de num futuro distante reduzir burocracias. Que veio num futuro distante

limitar a criação de novas legislações. Então, é necessário que esse equilíbrio se dê, também, com a limitação no número de burocracias e na estabilidade dessas burocracias. E na não exigência de duas ou mais burocracias com o mesmo ponto.

Vou citar algo que é inimaginável num País civilizado. Nós termos uma DIPJ, uma declaração de imposto de renda que exige informações que estão contidas na Declaração do Imposto de Renda na Fonte e que estão exigidos na DACON, Declaração da Apuração das Contribuições Sociais. Com uma única finalidade que é inscrever a empresa por qualquer inconsistência nessas informações, sem que isso haja efetivamente uma vantagem ao País e aos contribuintes. Muito obrigado.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO) – Eu gostaria de informar aos Srs. Senadores que o Sr. Lucas Izoton Vieira vai se ausentar em

função de um compromisso assumido. Gostaria também de informar àqueles que estão de pé, que encontra-se à disposição das pessoas interessadas a acompanhar essa Audiência Pública um telão na sala nº 9. Outra informação que eu gostaria de passar é dizer que a Presidência dessa Comissão já distribuiu o Processo sobre a Defesa do Código do Contribuinte e que se encontra com o Senador Ramez Tebet para apresentar o seu relatório. Com a palavra a Sra. Leonilda Terezinha de Araújo, Presidente do Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos e Auxiliares da Receita Federal, SINDSARF, para fazer a sua exposição.

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA (PT-PA) – Sra. Presidente, Senadora Lúcia Vânia, só uma questão de ordem, de ordem prática, inclusive, parece que já existe lugar na Mesa, eu acho que a pessoa que vai falar poderia sentar à Mesa. Acho mais prático, inclusive.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO) – Convidaria a Sra. Leonilda para tomar parte da Mesa. Agradeço à Senadora Ana Júlia a colaboração.

SRA. LEONILDA TEREZINHA DE ARAÚJO – Bom dia a todos e a todas. Obrigado pela presença de cada um. Agradeço a Deus primeiramente a oportunidade de estarmos aqui. Exma. Sra. Presidente da Mesa, nós cumprimentamos os demais na sua pessoa, Senadora Lúcia Vânia, muito obrigada. Nós do Sindsarf queremos falar à todos e todas aqui que é fundamental agradecer a oportunidade diante desse colegiado e participar da discussão em torno do assunto sobre o qual debruçamos as V. Exas.

A entidade sindical que represento é a caçula entre aquelas cujos representantes foram argüidos no âmbito desta Comissão. A convocação do Sindsarf consolida definitivamente nosso sindicato e nos habilita como interlocutores para tratar da matéria que agora ocupa a atenção dos membros da CAE. Devo dizer, contudo que agradecer a nossa presença não nos basta. O convite foi aceito com entusiasmo, porque nos move a certeza de que temos plenas condições de contribuir para o enriquecimento do presente debate.

Estamos aqui representando a mais sofrida entre todas as categorias funcionais envolvidas na criação da Super-Receita, e por isso mesmo, a que mais pode traduzir as inquietações e incertezas a serem administradas na vida cotidiana do novo órgão.

Servidores da Receita Federal, hoje, se dividem entre os que alcançaram e os que ainda não lograram a estrutura da carreira própria. O primeiro grupo recebe tratamento remuneratório diferenciado enquanto o outro, justamente aquele que é representado pelo Sindsarf somente se reserva encargos. A estrutura

administrativa da Receita Federal atribui aos nossos filiados, tarefas idênticas ou semelhantes que desempenham auditores e técnicos. Mas disso não decorre nenhuma alteração dos nossos contracheques evidentemente equivocados. Temos consciência da relevância do papel que desempenhamos para funcionamento do órgão. Sabemos, também, que a Receita Federal se diferencia por sua natureza e forma de funcionamento das outras unidades fazendárias.

Se comparássemos o Governo da República, com organismo humano não seria exagero dizer que a Receita Federal representa o coração do aparelho estatal. O músculo cujas contrações e distensões promovem a sobrevivência do corpo. É essa a razão pela qual foi criado o nosso sindicato. Sempre defendemos e continuaremos a defender a idéia de que as peculiaridades do órgão, para a qual prestamos serviço, exige tratamento remuneratório igualmente específico.

O Sindsarf nasceu para evitar que os servidores, neles reunidos, fossem indevidamente absolvidos por valas comuns em planos generalistas, incapazes de assimilar as dificuldades só encontradas na administração de tributos, contribuições e demais encargos.

Vejam V.Ex^{as}, que o que eu estou afirmando já foi objeto, inclusive, de prova cabal, documentada e amparada em fatos. Os cargos ocupados, pelos atuais técnicos da Receita Federal, proveram justamente da necessidade de abordar com o devido cuidado, o delicado e peculiar apoio administrativo prestado à atividades que se encarrega o Estado ao fiscalizar a arrecadação de impostos.

Na época providência dessa espécie, poderia ter sido adotada sem as restrições que hoje se aplicam ao ordenamento jurídico. Mas infelizmente não se cuidou de dar à questão a abrangência merecida.

Quando foi criado o antigo cargo técnico de atividade tributária, nem todos os servidores administrativos da Receita Federal foram aproveitados. E relatar essa injustiça vai além de trazer à tona uma mera reminiscência, porque foi justamente o critério discriminatório em tom adotado, que hoje atormenta o cotidiano do nosso órgão e justificou a criação do nosso sindicato. E que a realidade cedo ou tarde se impõe a legisladores descuidados, e é dessa máxima que V.Ex^{as}, precisam se recordar ao tratar do nosso caso.

O texto que contempla a nossa categoria com a promessa de uma carreira estruturada em um raciocínio mais justo, é lógico do que aquele que pontua a realidade vigente, onde a exclusão e o descaso são nossos maiores adversários. Deve ser mantido o acompanhamento de manifestações que externe com

a devida propriedade seu significado. Porque não nos é suficiente, V.Ex^{as}, uma simples promessa. O artigo que nos contempla, o art. 36, se acompanhado da expressão da vontade dos membros desta Comissão e de seus colegas, nas demais instâncias do Senado, representará o cheque nominativo em função da qual certamente se multiplicará e se consolidará a expectativa que carregamos, a de que seremos enfim resgatados.

Que o espaço de tempo previsto pela minha presença, perante esse colegiado, seja assim bem aproveitado, e possa traduzir os anseios da categoria que represento. Nada mais reivindicamos nesse projeto senão aquilo que já nos foi reservado. Mas não podemos e não devemos deixar de aproveitar essa oportunidade para expressar a quem interessar possa que estaremos atentos. Tão logo seja aprovada a nova unidade administrativa, tudo faremos para que a carreira justa e adequada que nos prometeram, se transformam o mais rápido possível em realidade concreta.

Para alcançar esse objetivo firme e inafastável, precisamos ter absoluta certeza de que não nos faltará o apoio decidido dos membros desse colegiado. E é esse o resultado que esperamos para obter dessa sincera e comovida manifestação expressa de agradecimentos, que antecipadamente trazemos a V.Ex^{as}, e a todos que aqui estão.

Senhores muito obrigada. Nós os administrativos e auxiliares da Receita Federal, estamos aqui nesse momento externando o nosso apoio ao PLC 20, porque em toda a nossa história, inclusive, de servidores ali daquela Casa que defendemos, e há mais de 20 anos prestando serviços lá dentro, é nossa, e única, oportunidade dentro desse novo órgão, mostrar não somente para o Brasil todo, até fora, porque nós sabemos o que nosso Brasil tem representado lá fora, não só a questão da otimização, como foi falada aqui, sobre a questão da praticidade, o quanto importante será para todos os contribuintes e que esqueceram de falar aqui também os segurados, que é o pessoal da Previdência também estão vindo, a gente não pode esquecer.

E quanto a preocupação aqui sobre o pessoal pobre, que realmente é o que estão fazendo a cara da Receita Federal, que é quando preocupa as autoridades quando vê aquele todo mundo de pessoas lá, a gente quer dizer que todo o cidadão brasileiro tem um número que acaba valendo mais do que o próprio nome que é o CPF. E com certeza atrela uma série de outros quesitos ou série de outras coisas com relação à questão de informática em cima daquele número. E CPMF que é questão do Banco e por aí vem uma série de coisa.

Agora, com relação à Receita Federal do Brasil, com certeza, essa praticidade para aquele que não é somente a pessoa que ele falou aqui no caso, o povão que vai estar aplaudindo e abraçando. Nós já estamos vendo dentro da própria Receita Federal com relação à Procuradoria da Fazenda e da Receita Federal, também, está na mesma certidão. Isso tem sido muito bom para nós. Estamos recebendo vários **e-mails**, vários apoios de entidade que não tem nada a ver diretamente por estarmos aqui nessa questão, mas que estão nos telefonando, mandando **e-mail** e dizendo que estão esperando, estão apoiando a nova Receita Federal do Brasil. Um novo órgão está nascendo e com certeza no momento único, conjuntural, assim, vamos dizer, político no Brasil. E eu acho enquanto entidade que é algo muito sério que está nascendo, que com certeza, não está sendo feito à deriva como muitas outras pessoas, muitas entidades tem colocado.

Muito obrigado e estamos aqui para qualquer um outro esclarecimento caso as excelências queiram saber com relação à nós, PCC Administrativos e Auxiliares da Receita Federal. Muito obrigada.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO) – Eu agradeço a Sra. Leonilda. E quero informar aos Srs. Senadores que já se encontra entre nós o Deputado Estadual Paulo Ramos que representa a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Com a palavra o Sr. Roberto Eduardo Giffone, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Federais, ANPAF, para fazer sua exposição.

SR. ROBERTO GIFFONE – Exm^a Sra. Senadora Lúcia Vânia, Presidente eventual da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, Sras. e Srs. Senadores, companheiros da Mesa, representantes de entidades, colegas, servidores públicos das mais diferentes entidades, Unafisco, Anfip, Sindireceita, Senad, Anprev, Sindsarf, enfim, todos aqueles que direto ou indiretamente foram alcançados por essa iniciativa, não muito bem construída do nosso entender, do ponto de vista não só da conformação da boa idéia que é o processo de racionalização das estruturas do Estado, mas que pelas divergências que tem sido apontadas aqui mesmo nesse Plenário, diante das seguidas audiências públicas, demonstram que o Sr. Relator, mostra que o eminente Senador Rodolpho Tourinho, vai ser a difícil missão de reequilibrar o projeto da chamada Super-Receita para lhe dar a conformação que interessa para dentro do Estado ao equilíbrio e à boa atuação enquanto serviço público essencial, e para fora do Estado que atenda aos interesses do cidadão brasileiro.

Eu creio que hoje aqui foi unânime tanto nas palavras dos representantes das confederações nacionais, quanto do nosso Instituto Brasileiro Tributário, de

que a situação da administração tributária no nosso País está caótica. E inadmissível que nós tenhamos um modelo onde a dívida ativa dessas estruturas da administração cresçam sistematicamente, se tornem hoje, inclusive, incobráveis dada a estrutura, a péssima estrutura que é oferecida aos seus servidores e por outro lado um processo de auto-afirmação, de obsessão quase que ditatorial em relação ao cidadão contribuinte que se vê totalmente desprotegido, numa estrutura e numa máquina que não presa o reequilíbrio dessa atuação.

Os servidores, os representantes das inúmeras carreiras estiveram aqui e já demonstraram que a administração tributária em nosso País, hoje, ela é ineficiente, mal estruturada, má atuante no que diz respeito à cobrança da sua dívida e ao processo de fiscalização seja ele no âmbito da Previdência Social, seja ele no âmbito da Receita Federal do Brasil.

E o que nós queremos buscar do projeto de uma Super-Receita? É justamente a valorização da atuação do serviço público, e por outro lado, um processo efetivo de desburocratização e de agilização dessa cobrança. Nós não podemos mais continuar convivendo com o País em que de dívida tributária nós temos mais de 300 bilhões de reais para serem cobrados. Numa estrutura – que o Dr. João Carlos Souto que vai me suceder na fala como Presidente do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional – é totalmente inadequada e incipiente para fazer frente a esse volume de dívida.

A nossa posição, enquanto Procuradores Federais é pouca coisa melhor, porque a nossa dívida hoje é de 110 bilhões. 1/3 da dívida da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Nós contamos com 670 Procuradores Federais, eles lá contam com pouco mais de mil, dos quais menos de 900 vinculados à cobrança da dívida. Ora, se nós temos esse quadro em que uma estrutura, assim como a outra, é responsável pelo processo de cobrança de dívida ativa tributária, nós enquanto responsáveis pela execução da dívida da Previdência Social e eles enquanto responsáveis pela dívida ativa da União.

Ora, por que o Governo elegeu o modelo de simples transferência das atribuições de um órgão para outro? Quando é facilmente perceptível que o órgão Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não tem condições de dar cabo a aquilo que hoje é sua própria responsabilidade legal. Não seria mais inteligente, Sr^a Presidente, que se unificasse uma atuação, não digo unificação de carreiras, mas que se unificassem as competências dessas carreiras para que somando a experiência, a tradição dos procuradores federais na cobrança da dívida ativa previdenciária a experiência,

a tradição e o bom desempenho dos procuradores da Fazenda Nacional, nós fizéssemos um combate efetivo a um processo crescente de sonegação, de fraude e de inadimplência, porque são três circunstâncias totalmente diferenciadas.

E do modelo que está inserido hoje, Presidente Senadora Lúcia Vânia, no Projeto de Lei da Câmara nº 20 vai acontecer justamente o inverso, até em relação a estrutura de fiscalização. Pois enquanto o Governo foi sábio, inteligente de promover uma estrutura única buscando fazer com que o processo de fiscalização funcionasse de forma integrada, ainda embora ela careça de ajustes, de aperfeiçoamentos que eu tenho certeza que o nosso Relator irá fazê-lo, na área jurídica foi totalmente inconseqüente. Nós vamos simplesmente repassar com inúmeras dúvidas, do ponto de vista constitucional e legal, à Procuradoria da Fazenda Nacional. E o que é pior. Colocam os Procuradores Federais numa situação de segunda categoria na medida em que criaram uma figura de fixação de lotação e de delegação que é inadmissível, porque nós todos somos advogados públicos de um mesmo sistema, criado pela constituinte que é o sistema da Advocacia-Geral da União. Esse sistema veio se associar a uma estrutura de Procuraturas. Nós temos a Procuratura do Ministério Público responsável pela defesa da sociedade, a Procuratura da defesa do cidadão carente por meio das defensorias públicas, que é outra que carece de uma atenção especial do Estado e da advocacia pública.

Ora, se nós integramos o mesmo sistema, temos estruturas eficientes na atuação isolada, por que não fazer um compartilhamento das atribuições aperfeiçoando-se o projeto de lei para que efetivamente nós possamos ter uma administração tributária efetiva? E a par disso depois de associarmos as outras áreas que mexem, também, com a arrecadação tributária. As agências reguladoras, aprovadas pelo Congresso Nacional que o foram, Câmara e Senado, dispõe de tributos que são arrecadados de forma isolada. E se nós queremos construir esse processo, nós temos que sopesar: A dívida de um é maior do que a dívida de outro. Proporcionalmente a arrecadação promovida pela Procuradoria-Geral Federal é maior em números proporcionais do que aquela que é alcançada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A nossa estrutura hoje é cinco vezes mais barata do que a estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cargos, em número de servidores. A nossa capilaridade, enquanto órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal já está efetivada, implantado em mais de 110 municípios, o projeto está criando mais 120, ou seja, o Estado não aproveita

aquilo que ele já tem funcionando. Cria-se mais despesas e criam-se mais cargos. Ora, se nós vamos ter um processo em que se está aumentando despesa, em que não há diminuição da burocracia, não há racionalização do estado, temos todos que parar para repensar a forma e o conteúdo da proposta que está sendo apresentada à Nação. E a responsabilidade das Sr^{as} e Srs. Senadores é exatamente fazer esse processo de reflexão.

Nós hoje enfrentamos durante a tramitação da Medida Provisória nº 258 e o Senador Rodolpho Tourinho sabe bem dessa circunstância, inúmeros questionamentos do ponto de vista legal. Se criou uma verdadeira barafunda jurídica. Não havia integração das áreas. Os processos ficaram paralisados. Hoje mesmo os Procuradores da Fazenda Nacional estão parados em razão da falta de condições de trabalho. Ora, como é que se vai fazer uma transferência dessa? Quem é que vai se beneficiar dessa instabilidade jurídica? Quem sonega. Quem fraudas. Porque eles é que vão se valer... [soa a campanha] Sr^{as} e Srs. Senadores desse processo de instabilidade.

Por isso é que eu gostaria de encerrar, Sr^a Presidente, colocando da necessidade de se adotar a proposta apresentada pelo Exm^o Sr. Advogado-Geral da União, no que respeita ao compartilhamento das atribuições entre Procuradores Federais e Procuradores da Fazenda Nacional, aproveitando-se a nossa especialização na matéria somando-se a especialização que os Procuradores da Fazenda Nacional têm e fazendo-se efetivamente um projeto que venha fortalecer o combate a esse câncer que é a sonegação e a fraude em nosso País. Muito obrigado.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Com a palavra o Sr. João Carlos Souto, Presidente do Sindicato dos Procuradores da Fazenda Nacional.

SR. JOÃO CARLOS SOUTO – Senadora, estou sem microfone mas eu falo assim mesmo...

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Aqui.

SR. JOÃO CARLOS SOUTO – Não tem problema eu tenho uma voz... Bem, agora está funcionando. Boa tarde a todos. Senhora Senadora, Presidente dessa Comissão, Presidente eventual, Senador Rodolpho Tourinho, eminente Relator que conseguiu sanear as contas do Estado da Bahia, quando lá exerceu o cargo de Secretário da Fazenda. Eu fui Procurador da Fazenda do Estado da Bahia e posso dizer que o Estado da Bahia trata bem os seus Procuradores.

A questão que se põe giza acerca da Super-Receita. Seus males, seus eventuais benefícios. No entender da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, secundando aqui diversas falas que me antecederam, efetivamente a fusão dos Fiscos ela é benéfica ao Estado Brasileiro e, portanto, benéfica à sociedade brasileira, porque não existe Estado que não almeje o benefício dos seus cidadãos, portanto, beneficia o Estado e efetivamente beneficia a sociedade brasileira.

dando aqui diversas falas que me antecederam, efetivamente a fusão dos Fiscos ela é benéfica ao Estado Brasileiro e, portanto, benéfica à sociedade brasileira, porque não existe Estado que não almeje o benefício dos seus cidadãos, portanto, beneficia o Estado e efetivamente beneficia a sociedade brasileira.

Foram feitas algumas observações acerca da atuação da Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive, com o registro de que os Procuradores estão em greve. E os Procuradores estão em greve, e eu lamento a ausência do Senador Suplicy porque hoje vínhamos de São Paulo no mesmo avião e eu conversava com ele acerca da nossa situação, estamos em greve porque...

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA (PT – PA) – Por gentileza, só para esclarecer que o Senador Suplicy foi para a CPI que ele é membro e iniciou agora.

SR. JOÃO CARLOS SOUTO – E ele fez esse registro. Eu lamento não ter dado a intenção parecendo que ele estava ausente por um motivo qualquer. Mas ele me disse isso, desculpe, Senadora. E eu conversava com o Senador Suplicy acerca da nossa situação, ele como um interlocutor privilegiado do Governo, Senador pelo partido que hoje está no poder, e a greve ela reside justamente numa falta de estrutura. Ela reside justamente no salário pífio que nos tem sido concedido nos últimos anos. Não é um problema que se originou agora, mas que tomou proporções preocupantes nesse instante. Ha pouco tempo melhor dizendo. Ora, a Procuradoria da Fazenda Nacional com essa estrutura que não atende aos seus, às suas necessidades mínimas, arrecadou no ano passado 9 bilhões de reais com 1.200 Procuradores. Isso arrecadação direta, porque arrecadação direta é bastante superior. Nós a estimamos uma arrecadação indireta de 40 bilhões. O que seria arrecadação indireta? É a CPMF que não se discute mais em juízo e não se discute mais, porque teses defendidas e elaboradas pela Procuradoria da Fazenda Nacional lograram êxito no Supremo Tribunal Federal. A CIDE não se discute mais e não se discute mais, porque teses defendidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional, foram acolhidas pelo Supremo Tribunal Federal. E, portanto, há uma arrecadação “espontânea”, entre aspas, mas espontânea porque a Procuradoria fez valer as suas teses em juízo. Então, estimem aí o que a Procuradoria tem proporcionado à sociedade brasileira. E em contrapartida desses nove bilhões arrecadados, de forma direta e 40 bilhões de forma indireta, nos últimos anos, essa cifra, o investimento do Governo na Procuradoria não passa de 150 milhões de reais.

Falou-se aqui acerca da necessidade quase que uma unanimidade contrariando o nosso dramaturgo

Nelson Rodrigues, uma unanimidade no sentido de que é preciso rever a política tributária brasileira que é escorchantes. E nos concordamos. Aliás, nós temos um texto que vamos distribuir aos ilustres Senadores, não temos em número suficiente para todos, e os Procuradores da Fazenda, o SINPROFAZ fala em proposta de diminuição da carga tributária brasileira. E a proposta de diminuição da carga tributária brasileira, passa pela cobrança dos 340 bilhões de reais, que significa aí o estoque da dívida ativa dos créditos que o Governo tem e não consegue cobrar em razão de uma estrutura deficitária. Ora, é óbvio que com a quantia dessa se houvesse a estrutura, por certo, por que qual a razão de se aumentar tributo? A razão de se aumentar tributo, porque os gastos são elevados. E se não se consegue em curto prazo diminuir esses gastos pelo menos que se cobre o que se tem de dívida ativa e que se possibilite aí um refresco, vamos usar essa expressão que não é das mais adequadas, ao orçamento da União com essa dívida que se tem para se cobrar e o que se necessita é efetivamente um investimento na Procuradoria.

Eu divido de alguma das considerações do Dr. Giffone que me antecedeu, no que diz respeito a uma suposta incapacidade, digamos assim, no futuro próximo se essa cobrança viesse para a Procuradoria. A cobrança das questões previdenciárias.

Em primeiro plano esse projeto não foi discutido com os Procuradores. Foi um projeto gestado intramuros, gestado na cúpula da Fazenda e da Receita Federal. Se nós fôssemos consultados teríamos uma postura um tanto quanto diferente. Agora, o que nós entendemos é que a criação dos cargos de Procuradores que estão previstos, a criação dos cargos que estão previstos no Projeto de Lei, ela atende ao interesse público. Essa questão de que aumento de despesa, aumento de custos, Procurador da Fazenda Nacional se auto-sustenta. Eu acabei de assinalar há pouco que nós arrecadamos 9 bilhões e foram investidos 150 milhões. Portanto, aí há uma disparidade bastante expressiva.

Portanto, a criação de Procuradores vai possibilitar, a criação dos cargos de Procuradores vai possibilitar a cobrança, inclusive, desse estoque. Ainda que esse estoque nós saibamos que 40% desse estoque é incobrável, aproximadamente isso e por razões das mais variadas. Mas divido nessa questão. Eu não vejo a reestruturação da Procuradoria, que já se faz necessário hoje, que isso venha a criar uma despesa indevida.

Com relação a um aspecto da fala do Presidente, do representante do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, do que diz respeito ao conselho dos con-

tribuintes que agora a decisão desfavorável ao Fisco pode ser impugnada por um entendimento da Procuradoria, eu quero lembrar que desde sempre, desde a criação do Conselho de Contribuinte a decisão desfavorável ao contribuinte, pode ser questionada na justiça e esse tratamento, é óbvio, sempre foi assim, e, esse tratamento igualitário não era deferida à Procuradoria da Fazenda Nacional que representa os interesses da sociedade brasileira. O Estado se sustenta através da arrecadação de tributos. E essa arrecadação de tributos ela é viabilizada pela atuação da Procuradoria da Fazenda Nacional, que repito, não tem tido do Governo o olhar demorado e preocupante de que deveria ter tido desde o início, desde o seu início.

Com relação mais especificamente ao projeto da Super-Receita e eu me apresso para não extrapolar o tempo, porque já sabemos aqui do adiantado da hora, não identifico inconstitucionalidade. [soa a campainha] A meu ver não há discrepância entre o Projeto de Lei e aquilo que encontra estatuído na Carta Magna. Vejo com uma certa preocupação essa questão de propostas de unificação de carreiras, que me parecem ainda tramitam com relação à emendas que foram feitas no projeto da Super-Receita. O constituinte de 1988, foi muito preciso quando se referiu à carreiras da Advocacia Geral da União. E o constituinte se referindo no art. 131, § 3º, em carreiras, obviamente essa vontade do constituinte originário não pode ser supressa via emenda a Projeto de Lei em razão da hierarquia constitucional.

Bem, eram essas as considerações. Eu agradeço o espaço que foi concedido ao sindicato, Procuradores da Fazenda Nacional, reiterando a necessidade de o Governo – e aqui nós temos a Senadora Ana Julia que nos acompanhou ao Ministério do Planejamento há alguns dias – a necessidade de o Governo olhar com mais responsabilidade para a Procuradoria da Fazenda Nacional, para que se propicie a cobrança dessa dívida vultosa que existe hoje. Obrigado.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Com a palavra o Exmº Sr. Deputado Estadual Paulo Ramos, representante da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

SR. DEPUTADO ESTADUAL PAULO RAMOS (PDT – RJ) – Muito

obrigado Senadora. Cumprimento V. Exª, Senadora Lúcia Vânia e cumprimento todos os Senadores agradecendo esta oportunidade. E cumprimento, também, os representantes das categorias profissionais envolvidas.

Nós vivemos uma fase em que os aspectos políticos e vigentes estabelecem uma certa preocupação. Não quero usar a expressão desconfiança, principal-

mente considerando que tendo em vista a relevância do tema, foi tratado inicialmente através de Medida Provisória. Isto fez com que as desconfianças se acentuassem na medida em que há especulações sobre influências ou vigências até de organismos internacionais, em relação às questões previdenciárias em Países como... Uma fase, em que se encontra, também, o nosso Brasil. E especialmente considerando, também, que a grande marca do Governo atual tem sido o apelo ao debate.

Então, recorrer à Medida Provisória, isto acentuou as desconfianças. Por outro lado vencido o prazo da Medida Provisória sem que tivesse sido apreciada pelo Congresso Nacional, mais uma vez a desconfiança se acentua. E pela forma como a Câmara dos Deputados apreciou o Projeto de Lei. Foi votado, vou usar uma expressão também... De afogadilho. E coube ao Senado restabelecer, pelo menos, as possibilidades de uma participação democrática. E esse debate de hoje, aqui, é um atestado de que o Senado da República se dispõe exatamente a discutir com a sociedade o mérito do projeto.

Eu estou aqui exatamente, porque mobilizado por setores lá do Rio de Janeiro, especialmente aposentados, realizei lá uma Audiência Pública. E que foi, e que trouxe contribuições muito importantes de todos aqueles que participaram.

Há um debate sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei. É claro que há um enfrentamento entre um parecer da Ordem dos Advogados do Brasil e um patrocinado pelo ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal Nélcio da Silveira. É claro que nós conhecemos, nós sabemos que os juristas estão aí à disposição, exatamente para dar pareceres. E naturalmente o parecer é encomendado a um Jurista que o formula de acordo com a pretensão daquele que fez a contratação.

A Ordem dos Advogados do Brasil tem um compromisso, assim, é uma espécie da consciência jurídica e democrática do nosso País. O confronto dos pareceres faz com que obviamente o parecer da Ordem dos Advogados do Brasil, tenha muito mais relevância. Mas tratamento única e exclusivamente do mérito, tive a oportunidade, Senadora Lúcia Vânia deve se recordar, como também outros Parlamentares aqui no Congresso Nacional, de participar da elaboração da Constituição de 1988. Sou um dos signatários daquela Constituição. Não a de hoje que já foi completamente esfrangalhada, mas a de 5 de outubro de 1988 tem lá a minha assinatura.

E na questão da Seguridade Social, os constituintes cuidaram de, inclusive, prever o custeio para a Seguridade Social. O que foi depois reforçado na CPMF, que seria uma contribuição compulsória e provisória,

mas com uma finalidade específica, uma destinação específica, isto é, a saúde, para reforçar as verbas já constitucionalmente previstas para a Seguridade Social. E os desvios foram acontecendo. Não quero aqui tratar deles, como também o desvio da CJDE, as questões ligadas a superávit primário. Essas questões são paralelas.

Mas é preciso e eu assumo a responsabilidade de dizer isto, que há uma falência, não há no Brasil, Srs. Senadores, Senhoras Senadoras, nenhum órgão encarregado de fiscalizar qualquer coisa que seja que esteja devidamente aparelhada com seus profissionais com planos de cargos, carreiras instalados, não apenas aqueles que ocupam a cúpula das instituições, mas aqueles também que ocupam os escalões intermediários e os escalões menores, como se uma instituição ela fosse composta única, e exclusivamente, por aqueles que ocupam o nível superior, vou usar essa expressão, e as demais carreiras sempre sepultadas.

Então em relação ao mérito desse projeto, nós também fomos forçados a constatar que ele vem sendo abordado por algumas categorias profissionais, não em função do seu mérito, em função do interesse maior da sociedade brasileira, especialmente daqueles que dependem da Seguridade Social, da saúde pública, da assistência, não assistencialismo, mas a verdadeira assistência e a Previdência, os aposentados.

O Brasil todos nós sabemos é um país muito grande. Não considero razoável, considerando... Os órgãos previdenciários são aqueles que demonstram que a poupança nacional é possível. Veja bem. O Brasil não poupa. Não tem investimentos. Entretanto, são as Previdências que demonstram a possibilidade de uma poupança nacional. E todos nós sabemos que a nossa Previdência Social, se não tivesse passado pelas facadas que levou, hoje formaria um monte capaz de dar sustentação talvez até a um projeto verdadeiramente nacional. Estamos aí terminando de ver na Rede Globo a fase Juscelino, as comprovações de dinheiro da Previdência para construir Ponte Rio-Niterói, lá no meu Rio de Janeiro. E a Previdência não formou esse monte. Quer dizer, não é possível hoje ter nitidez sobre aquilo que os trabalhadores, com os empregadores contribuíram para formar um monte.

E quando essas discussões surgem sempre vem a afirmação: "A Previdência é deficitária". E fazer uma afirmação assim eu considero uma temeridade, porque a Previdência não é deficitária. E aí vem a questão não só da sonegação, as diversas fraudes. E o pior. Aí, não digo nem a impossibilidade, as dificuldades políticas para enfrentar os sonegadores. E a dificuldade política para cobrar aqueles que em tendo sonegado foram pilhados na sonegação. Não tem mais aí aquela punição

prévia de com prisão do depositário infiel, foi pilhado, o máximo que pode acontecer é pagar. Mas nesse esse máximo do que pode acontecer a pagar tem acontecido. E aí as Procuradorias, a Advocacia-Geral da União, por exemplo, que surgiu na Assembléia Nacional Constituinte, quando a Procuradoria da República, perdeu as funções de defender a União. Não é porque... Veja bem, não é porque era ineficiente. Não. É porque, eu vou caminhar para concluir. É porque esse modelo político faz com que aqueles que são os verdadeiros e grandes sonegadores, eles tenham força política. Eles são fortes politicamente e dificultam a cobrança, tanto que a cobrança também não acontece como o desejado no período pós-constituente. E aí vem a minha avaliação. Qual a conveniência de promover mais uma centralização? E uma indagação. Por quê? A Fazenda Nacional, os auditores têm uma responsabilidade de fiscalização já muito grande [soa a campanha] e a Previdência Social, também, uma responsabilidade muito grande. Imaginar que nós vamos centralizar e um órgão só vai ser capaz de... "Ah, mas diminui as rotinas, acumulação...", tudo isso é um discurso. Mas, na verdade, a cobrança sempre é muito efetiva, quando ela é descentralizada e não centralizada.

Então, respeitando as reivindicações das categorias profissionais, compreendendo aqueles que ocupam os menores degraus na chamada hierarquia que tem que ser prestigiados. Não é possível, por exemplo, pegar a Fazenda que os auditores fiscais funcionem sem os técnicos. Não é possível. Então, é preciso que haja uma compreensão de que este modelo, ele precisa mais ser aperfeiçoado e prestigiado do que ser completamente modificado, ainda mais nessa fase tão conturbada da vida nacional.

Então eu cumprimento os senadores da República, na pessoa de V. Ex^a Senadora Lúcia Vânia, por esta iniciativa de mobilizar a sociedade. Mas, estou convencidíssimo pela experiência pouca que acumulei exercendo alguns mandatos e faço um registro. Lá no Rio de Janeiro, a Procuradoria do Estado tem poderes, veja bem, para cancelar inscrição na dívida ativa. Cancela sem buscar em juízo a cobrança com avaliação de que o alto de infração está mal feito, mesmo tendo passado, por todas as juntas, todos os recursos. Inscreve na dívida ativa e depois cancela a inscrição à Procuradoria, dizendo que a sucumbência poderá levar o Estado a um prejuízo muito maior.

Quer dizer, então para demonstrar o sistema como está montado e certamente isto também acontece nos escalões da Procuradoria da Fazenda e na Procuradoria do INSS.

Então, eu imagino, venho aqui dar estas... E também avaliando posicionamento de entidades repre-

sentativas dos aposentados, que tem uma certa neutralidade e uma preocupação. É preciso ao contrário ao invés de unificar, aperfeiçoar esse sistema dando verdadeiramente condições de fiscalização e controle e de cobrança, para a Previdência e para a nossa Fazenda. Muito obrigado.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço a todos os expositores e gostaria de chamar atenção dos Senhores expositores para o compromisso do Senador Tourinho que está aqui até agora para questioná-los e que tem um compromisso logo em seguida. Com a palavra o Senador Tourinho, Relator da matéria.

SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Senadora Lúcia Vânia, Presidente da Mesa, senhores participantes. Eu, a rigor, Senadora, não tenho muita coisa a inquirir ou nada a inquirir. Nós temos debatido muito essa questão e acho até que todos esses debates que foram levados a efeito, nós sentimos a necessidade de efetuar esses debates, porque me parece que isso não foi feito antes, isso não foi feito quando da discussão do projeto, muito menos quando da Medida Provisória. E talvez menos também ou igual quando foi mandado um Projeto de Lei.

E eu quero iniciar pedindo a V. Ex^a, que considere uma carta que eu, inclusive, que solicitei. Quero dizer, que não é necessariamente que eu esteja de acordo com ela, mas até posso da última vez, na última Audiência Pública, ter deixado alguma dúvida em relação aos sindicatos, quando aqui estive a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – FENASPS, e que havia uma dúvida sobre a posição deles. E isso está externado nessa nota de esclarecimento, que eu peço que faça parte do integrante aí de todas as discussões que nós tivemos, onde eles se manifestam dizendo que diante das similaridades de atribuições e de possuímos o mesmo nível de escolaridade dos técnicos da Receita Federal, temos o mesmo tratamento conferido a eles. Ou seja, sermos incluídos no PLC, na carreira de auditoria da Receita Federal do Brasil, no cargo de técnicos da Receita Federal do Brasil. Este pleito está respaldado, pois assim como na Receita Federal há auditores fiscais e os técnicos na Receita Previdenciária, também, aos auditores fiscais e os técnicos. Todos são arrecadadores.

Eu quero que isso faça parte, porque na última vez ficou em dúvida essa questão até por uma questão que havia sido levantada por mim indagando o que é que efetivamente esse sindicato representava. Se eram os trabalhadores da Saúde,

do Trabalho, da Previdência ou Assistência Social. Então eu gostaria que isso fizesse parte.

Outro ponto que eu acho que é importante e sempre tenho frisado isso, que ao longo dessas discussões, Senadora, o que a gente verifica é um conflito grande entre carreiras dentro do Ministério da Fazenda, do Ministério da Previdência e também do Ministério do Trabalho. Técnicos, conflitos entre níveis, por exemplo, auditor versus técnico, isso em todos eles, mas também eu chamaria conflitos orientais ou horizontais seria, por exemplo, a questão do Ministério do Trabalho querer participar, mas nesse sentido de ampliar essa participação. Eu acho que isso é que devia ter sido discutido melhor antes e que nós estamos discutindo aqui, precisa de um tempo, inclusive, para rever essas posições.

Eu quero também lembrar que isso tem sido feito, inclusive, motivado por... Já é outro assunto... Por emenda do Senador Tasso Jereissati, que acho que são muito próprias em se discutir determinados aspectos que até foram levantados, também, aqui hoje pelo Dr. Antônio Carlos Rodrigues do Amaral da OAB de São Paulo, que acho que o momento também é esse de fazer um questionamento em relação ao contribuinte.

Há um outro ponto que considero fundamental, também, que foi levantado logo na primeira audiência aqui, pediria providências da Comissão para que fosse trazido para cá o Código de Defesa do Contribuinte. Nós de alguma forma assumimos um compromisso com o Senador Jorge Bornhausen de discutir esse assunto nesse momento. Entendemos que o momento próprio é esse. Isso foi colocado pelo Senador na primeira Audiência Pública aqui havida.

Eu pedi também, último assunto, a convocação, o convite ao Advogado-Geral da União em função de entender que há hoje um conflito também dentro dessa área e pelo próprio posicionamento do Advogado-Geral da União, que no meu entender, no meu entender não, entender do Ministro, que me parece contrário ao projeto. Então, mais uma vez Senadora, eu fico preocupado porque acho que o assunto não foi discutido. Porque se você tem um Ministro do Governo que é contrário a um projeto do Governo... E não é um Ministro qualquer, não é o Ministro da Agricultura que está contra, não é o Secretário da Pesca que está contra, é o Ministro que representa os Procuradores, tanto os Procuradores-Geral da Fazenda Nacional, como os Procuradores da Fazenda. Preciso conhecer o pensamento dele. E acho que isso até gera na minha cabeça um problema maior de dentro do Governo essa falta de, não diria nem de unanimidade, de mesma opinião.

Esses eram os pontos que eu queria colocar. Eu não tenho nenhuma dúvida a mais. Eu teria só

uma questão, Dr. Antônio Carlos, quando o Dr. João Carlos Souto falava sobre a questão do Conselho de Contribuintes, me parece que vocês dois divergiram um pouco. Se pudéssemos tirar essa dúvida, Procurador. Eu também acabei ficando na dúvida. Seria a única questão.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Com a palavra o Sr. Antônio Carlos Rodrigues do Amaral.

SR. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL – Obrigado Excelência, obrigado Senador Rodolpho Tourinho. Eu diria o seguinte, a questão onde parece um pouco equivocada a posição do Dr. João Carlos. Na verdade o Conselho de Contribuintes é um órgão revisor que pertence ao próprio Ministério da Fazenda. O que vale dizer, o cidadão sofre a sua atuação. Hoje quando fiz a consideração, alguns anos atrás o contribuinte recebia uma notificação, podia se defender nas instâncias administrativas, pelo menos para demonstrar a inexistência do débito.

Hoje, nós já estamos afastando, porque já está sendo escrito direto na dívida ativa, como esse exemplo que eu dei a V. Ex^{as}, não foi para trazer um caso particular, mas um caso emblemático que é a situação de milhões de pessoas. Os que ainda conseguem ir para o Conselho de Contribuintes, o que o acontece? Eles passam primeiro pelas delegacias de julgamento, que são órgãos revisores da própria Receita Federal, não é paritário, quer dizer, aí a composição é exclusiva da própria Receita Federal. Então é a 1ª Instância administrativa, que normalmente corrige quando há erros evidentes, materiais.

Quando vai para o Conselho de Contribuintes ele passa a ser um órgão paritário. O que é esse órgão paritário? Ele é composto pela Fazenda e por representantes dos Contribuintes. O Presidente de cada Câmara sempre é da Receita Federal. No caso de empate o voto do Presidente que é indicado pelo Secretário da Receita Federal, tem peso duplo. Quer dizer, então a influência, o peso que a Receita Federal tem no seu próprio órgão revisor, é nitidamente superior ao peso do próprio contribuinte.

Agora, o que faz a Fazenda Nacional? Infelizmente nós temos duas realidades hoje no Conselho de Contribuintes, além do fato que foi aqui mencionado. Hoje quando o contribuinte, por exemplo, ele ganha um recurso no Conselho de Contribuintes, a Procuradoria da Fazenda Nacional não toma vista do processo. Demora seis meses, oito meses, um ano, quer dizer, nunca acaba para o contribuinte. Eu tenho casos curiosos. Quando a Receita Federal ou a Procuradoria efetivamente querem trabalhar, eles conseguem fazer recursos e o processo andar em um mês coisa que para um cidadão comum demora anos.

Então, o que parece, o que eu quero alertar, Senador Tourinho, é que neste ponto é porque então que a decisão que é uma revisão administrativa no qual há um peso maior da Receita Federal, não pode ser ela mesma a Receita Federal, como V. Ex^a acabou de dar o exemplo do Advogado-Geral da União, quer dizer, a própria Receita constitui aquele órgão, ele é um órgão revisor, ela tem um peso maior naquele órgão. Aí ela mesma fala o seguinte: “Quer saber, eu vou processar esse contribuinte, tumultuar ainda mais o Poder Judiciário”. Que hoje infelizmente o Poder Judiciário nas Varas de Execução Fiscal viraram repartições públicas, repartições, escritórios burocráticos da Receita Federal. E a Fazenda Nacional, Dr. João Carlos, eu participei agora do exame, eu fui examinador do último concurso de Juízes Federais em São Paulo, nomeado pelo Conselho Federal da OAB, vários Procuradores prestaram alguns, até atingiram, foram nomeados Juízes.

O que me chamou atenção é que quando indagava esses procuradores, claro, carreira de juiz, eles diziam o seguinte: “Nós não temos mesa para trabalhar”. Então, é evidente que os senhores estão sucateados, mas os senhores estão sucateados... É óbvio que preocupa a questão da sonegação e da cobrança efetiva da dívida, mas está sucateado quando vai defender o contribuinte. Aí, o contribuinte, como eu dei os exemplos concretos, ele chega à Procuradoria, esse caso desse investidor internacional, o juiz determina. Em dez dias se manifesta a Procuradoria, seis meses. Eu recebo *e-mails* semanais do investidor internacional, um grande investidor no Brasil, mas o juiz falou 10 dias. Aí, nós temos de explicar que dez dias no Brasil é um conceito um tanto quanto elástico.

Então me parece, Senador que essa questão do Conselho de Contribuintes ter uma revisão, ela é absolutamente incabível uma vez que é o próprio órgão que está efetuando essa revisão. E infelizmente o Judiciário hoje virou uma não decisão. Quer dizer, várias execuções fiscais, os processos se arrastaram por 10, 15, 20 anos e nunca se acabam. Obrigado, Presidente.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Com a palavra o Dr. João Carlos Souto.

SR. JOÃO CARLOS SOUTO – Em verdade, as considerações que eu teci foram em razões de um comentário do Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Tributário. Mas acabou sendo, nem me recordava, não me recordava que o digníssimo representante da OAB de São Paulo havia também tecido considerações acerca desse tema.

A questão da OAB. A questão é muito simples. Se diz, foi dito aqui que a decisão que o Fisco, que o Estado já tem uma prevalência no Conselho de Contribuintes, e que em razão disso uma decisão contrária à Fazenda, em razão disso ela não deveria ser objeto de um pedido de reconsideração, ou de uma impugnação.

Imagino que com todo o respeito, Kelsen deve estar se revirando no túmulo. Pelo seguinte; se há uma primazia da Constituição, se a Constituição está colocada no vértice da pirâmide Jurídica Nacional e se uma decisão do Conselho fere o texto constitucional, isso não deve ser objeto de revisão? A Constituição vai ficar contrariada em razão de uma suposta prevalência do poder do Fisco, do Estado no Conselho de Contribuintes? Como fica? A decisão é inconstitucional, a decisão viola o estatuto Magno. A Constituição da República. E isso fica sem solução? Em nome de um benefício a um constituinte? E eu pergunto: E os demais... Constituintes não, perdão. E os demais contribuintes que têm interesse que as decisões estejam de acordo com o texto constitucional? E os demais contribuintes que, talvez, que não foram beneficiados por uma decisão equivocada que pode estar beneficiando um constituinte, uma empresa internacional, uma multinacional que conseguiu fazer prevalecer a sua tese, que estupra a Constituição e os demais constituintes como ficam? Em razão dessa suposta prevalência do Estado, a coisa fica da forma como está? É justo? É constitucional? Não. Me parece que não.

Para concluir. Uma decisão contra o Fisco, perdão, contra o contribuinte, ele tem com base legal que instituiu o Conselho de contribuinte, tem condições de impugnar no Judiciário. Volto a repetir. A Procuradoria da Fazenda Nacional, a Procuradoria-Geral Federal, defendem o patrimônio nacional. Às vezes confundem, o Advogado da União, o Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional, com Advogado de Governo. Nós não somos Advogados de Governo. Nós defendemos o patrimônio nacional. Parece que fui claro.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Gostaria de saber se o Senador Tourinho gostaria de fazer alguma observação. E o Sr. Antônio Carlos...

SR. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL – Eu queria fazer duas considerações. Primeiro. Por que a Receita Federal – eu gostaria de perguntar aos Procuradores, inclusive – Por que a Receita insiste em cobrar dívidas que já caducaram, como aconteceu dívidas antigas e eles mandam o contribuinte, cobranças para as empresas e para o contribuinte de coisas já vencidas? Por que a Receita insiste? Isso é

um terrorismo fiscal isso? O que é isso? Porque não é possível. Já caducou a cobrança. E elas insistem em cobrar essas dívidas ou senão aquele ditado: “Se pegou, pegou. Se não pegou deixa de lado”. É isso?

E uma outra questão com relação às despesas que foi falado que deveria diminuir das despesas do Governo e da própria Receita. O Projeto de Lei, o projeto que está aqui no art. 3º ele diz o seguinte: § 1º “A retribuição pelos serviços referidos no **caput** desse artigo será de 3,5% no montante arrecadado”. Ora, se você melhorar a eficiência da arrecadação e diminuir, você aumenta também as despesas. Então, não poderia ser baseado num percentual sobre a Receita de arrecadação. Deveria ser baseado numa definição de custo, para se arrecadar esses benefícios e não fazer um proporcional sobre o montante arrecadado. Isso, também, cria um processo de aumento de despesa. Você está melhorando a eficiência e aumentando a despesa.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Parece que foi feita uma pergunta...

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Dr. Gilberto Amaral só para concluir. Não, Dr. Gilberto Amaral já pediu a fala, logo em seguida para V. Sª Gostaria apenas de dizer que nós temos que encerrar e que se fosse rápido e finalmente... Pois não. Está ok.

SR. GILBERTO LUÍS DO AMARAL – Só para esclarecer porque foi o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, entidade que reúne tributaristas desse País, que fez o levantamento e no sentido e a contestação da inviolabilidade jurídica desse pleito da Fazenda, de contestar uma decisão do próprio Governo. Lembrar o Dr. João Carlos, e não há um confronto aqui entre o Procurador e o Advogado, o Procurador e o contribuinte, ou o Estado e o contribuinte.

Há uma questão que esta Casa, infelizmente, aprovou a Lei Complementar nº 118, a qual estendeu inúmeros poderes ao próprio Fisco, primeiro a estabelecer a regra para a decadência, a prescrição que hoje basta o despacho do Juiz no sentido de suspender o prazo prescricional decadencial. Ou seja, antes era necessário que o contribuinte fosse citado, fosse notificado ou citado. E agora não. Basta ir... Então o que está acontecendo? Estão distribuindo todas as execuções e a resposta até ao Dr. Luigi, a Fazenda distribuiu todas as execuções, porque sabe que o mero despacho do Juiz vai deixar **ad eternum** aquele contribuinte, e a cada cinco anos a Procuradoria renova, e o contribuinte nunca vai ter fim nas suas questões.

Também lembrar que, infelizmente, Senador Rodolpho Tourinho, Senadora Lúcia Vânia e outros senadores aqui presentes, lembrar que a Lei Complementar nº 118, e me permita utilizar o adjetivo, estuprou. Foi o direito do contribuinte ao estabelecer a redução do seu prazo para o pleito de restituição de tributos, ou seja, o que era nos tributos lançados por homologação, havia um entendimento do STJ no sentido de que era cinco mais cinco anos, e a Lei Complementar simplesmente cortou esse prazo para cinco anos. Então nós contribuintes temos cinco anos para buscar o nosso direito. Agora o Fisco, não. Ele pode ficar eternamente na busca do seu direito.

Então, a aquele equilíbrio, Senador, que nós precisamos voltar. Então, e essa questão do Conselho de Contribuintes no mínimo me parece esdrúxulo, o fato. Primeiro que o Conselho de Contribuintes tem fugido das questões constitucionais. Tem colocado. Se é questão constitucional, não se analisa em sede do Conselho de Contribuintes. E num segundo momento, também, o próprio Estado é contestar as decisões de um órgão em que ele tem a Suprema maioria em que as decisões, quer dizer, quando o contribuinte consegue ganhar alguma coisa no Conselho de Contribuintes, realmente é porque esse pleito é muito claro e evidente em favor de si. Muito obrigado.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Com a palavra o Dr. João Carlos com a recomendação de ser bem breve.

SR. JOÃO CARLOS SOUTO – Respondendo ao Dr. Luigi. Com relação à Receita Federal, eu não posso tecer maiores considerações, sugiro a convocação do ilustre Secretário Rachid, que terá condições de explicar melhor essa postura.

Com relação ao nosso colega do Instituto Brasileiro de Direito Tributário, ele usou adjetivo de suprema maioria. Então deve existir a maioria e obviamente se é Suprema a maioria, é uma maioria qualificada. Não há suprema maioria, com todo o respeito, porque lá conforme foi dito aqui é paritário, pode ter voto de Minerva, etc e tal. Essa é uma questão importante.

Com relação a que o Conselho esteja fugindo de questões constitucionais, eu pergunto: Como? Num País que tem uma Constituição dirigente para lembrar o nosso Canotilho. Num País que tem uma Constituição bastante ampla, que cobre todos os aspectos possíveis, e aqui não vai nenhuma crítica específica à Constituição. Eu acho que foi uma boa Constituição, é uma boa Constituição. Mas, portanto, as questões constitucionais são sim enfrentadas ainda que a **late-re**, mas são enfrentadas, e em sendo enfrentadas e

em havendo uma ruptura entre a decisão do Conselho de Contribuinte e o Texto Constitucional, o Texto Constitucional tem que prevalecer e o Estado tem que buscar a solução jurídica.

Eu lembro que... Rapidamente Senadora, eu lembro que ontem eu li nos jornais que Procuradores da República, órgãos do Estado, funcionários do Estado, não é um quarto poder, estão ingressando com **hábeas corpus** em favor do caseiro Francenildo. Ora, é o Estado contestando o Estado. É o Estado contestando a Polícia Federal, em razão de um aparente equívoco cometido. Obrigado.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Com a palavra Dr. Giffone com a recomendação.

SR. ROBERTO GIFFONE – É rapidíssimo, Sr^a Presidente, Sr. Relator, Senadora Ana Júlia Carepa, também aqui presente. Só para fazer dois registros, Relator, Senador Rodolpho Tourinho em relação a essa questão da pura e simples transferência da cobrança de tributos e duas experiências que foram malsucedidas.

A primeira, em relação ao ITR, Imposto Territorial Rural, que era nosso, dos Procuradores Federais cobrado através do Incra e que foi transferido à Procuradoria da Fazenda Nacional há mais de 10 anos, e que recentemente, agora, foi repassado numa demonstração de arrecadação pífia de falta de controle da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para os Municípios. Ou seja, terceirizou-se a cobrança de um Tributo Federal exatamente pela falta de eficiência na sua cobrança.

E a segunda, em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Outra responsabilidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que volto a registrar, não por culpa de seus Procuradores repassada que está por convênio aos Advogados da Caixa Econômica Federal, que por sua vez terceirizam a sua cobrança a escritórios particulares até valores de um milhão de reais, ou seja, não há controle quando se fala tanto de defesa de interesse de patrimônio público e de duas fontes fundamentais do povo que é a Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, tão importantes para a distribuição de renda e para as ações de investimento do Estado. Muito obrigado.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO) – Com a palavra o Dr. Antônio Carlos Rodrigues.

SR. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL – Obrigado Excelência. Muito rapidamente. Só uma referência ao Dr. João Carlos.

Dr. João Carlos, eu recomendaria a leitura do capítulo 8º da Teoria do Direito de Kelsen, quando ele diz que interpretar é um ato da vontade, e kelsen trata das atribuições de competência. No caso da legislação atribui a competência e uma competência definitiva para o julgamento do órgão no âmbito do Ministério da Fazenda.

Mas por que é que interessa, talvez, essa discussão do Conselho de Contribuinte? Eu não sei se V. Ex^a, enfim, é uma questão pessoal, comunga da idéia de que não deva existir o Conselho de Contribuintes. Porque esse foi o tema que foi discutido na Secretaria da Receita Federal durante vários anos já sob o comando do Secretário Everardo Maciel.

Dr. Everardo queria claramente queria acabar com o Conselho de Contribuintes. O que o Governo fez? O que ele fez num dado momento? Ele falou: “Olha, eu não vou mais questionar o contribuinte. Eu levo para o Judiciário, porque no Primeiro, a dívida do contribuinte ela é acrescida da Taxa SELIC, que atividade honesta nenhuma no País remunera. Segundo lugar há transferência dos depósitos judiciais, direto para o caixa do Tesouro.

Quer dizer, isso é um vilipêndio, uma violação tremenda ao equilíbrio das partes na discussão judiciária. Porque evidentemente, se eu estou discutindo com V. Exa, o valor de uma locação, eu depósito esse dinheiro em juízo, eu não tenho dinheiro, o Senhor não tem. Quer dizer, nós dois temos interesse na eficácia da decisão. Na hora que vai para o Tesouro, o Tesouro fala: “Eu não quero mais discutir”. Então, eu vou sucatear a Procuradoria da Fazenda Nacional? Eu não vou. Eu Governo? Então, eu não vou dar condições dos Senhores bem defender o interesse do próprio Estado, da União, porque eu já estou com o dinheiro.

Então o que me parece, também, que nós temos que por mais que nós possamos ter posições diferentes em relação a uma interpretação constitucional, num dado momento a discussão tem que acabar. Eu sei que eu já estou me estendendo também. Mas se ela acabou no âmbito do Conselho de Contribuintes em relação ao Estado na sua própria revisão, essa é a razão de não poder ser levado para o âmbito do Poder Judiciário. Obrigado, Excelência.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO) – Olha, agradeço a todos os Senhores expositores. Para finalizar eu passaria a palavra a Dr^a. Leonilda, mas com a solicitação que fosse breve. O Senador tem um compromisso no Ministério da Fazenda.

SRA. LEONILDA TEREZINHA DE ARAÚJO – ...

Senador Tourinho, nós sabemos aqui da relevância de toda a importância dessa discussão que aconteceu aqui, mas dentro dessa audiência aqui, foi convidado também o Sr. Luiz Alberto dos Santos, Subchefe de Análise e Acompanhamento das Políticas Governamentais da Casa Civil e da Presidência da República. E com relação a nossa situação nós sabíamos e esperávamos que ele estivesse por aqui, para ver a nossa questão. Mas nós passamos para o Relator, ele já estava aqui na primeira audiência quando nosso Secretário Dr. Rachid ele colocou, que não consegue imaginar a administração da nova Casa, na Receita Federal do Brasil, sem o apoio dos administrativos. Então, a gente passa aí para o Relator, inclusive, ele sabe da nossa Emenda nº 72, com relação ao nosso prazo e a questão da nossa carreira dentro do novo órgão. Muito obrigado, era isso que a gente gostaria de estar colocando.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço a todos os expositores. Um instantinho, Senadora. Agradeço aos Senhores expositores. E quero dizer ao Relator Dr. Tourinho que a carta que V. Ex^a leu aqui em Audiência Pública no dia 28 do março de 2006, será anexada ao processado. Ao mesmo tempo, respondendo a V. Ex^a quero dizer, como já coloquei aqui, o Código de Defesa do Contribuinte encontra-se já distribuído com o Senador Ramez Tebet, e já foi solicitado ao Senador a devolução do processo para que possa ser decidido a sua posição aqui dentro dessa Comissão. Com a palavra o Relator e logo em seguida a Senadora Ana Júlia.

SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA)

– Não tenho nada mais a acrescentar, Senadora Lúcia Vânia. Só queria saber. Nós temos só um caso pendente de Audiência Pública? Queria checar isso. Tem o Advogado Geral da União que eu solicitei, foi aprovado hoje. Tem mais algum pendente? É só para minha informação. Só isso.

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA (PT – PA)

– Eu na verdade só queria fazer um comentário extremamente breve em relação ao ITR, até porque eu sou relatora de um projeto que pretende, eu dei parecer contrário a um projeto, até porque o fato gerador em janeiro as pessoas só vão pagar nos três últimos meses do ano, então, não há nenhuma justificativa de dividir o ITR que já é como V. S^a falou, pífio o seu recolhimento. Mas por que é que eu acho que está correto passar para os municípios? Porque, na verdade, quem tem interesse, em haver uma cobrança maior são os prefeitos, mesmo. Porque infelizmente, a maioria das pessoas não pagam ITR. Principalmen-

te os grandes latifundiários, num país aonde apenas menos de 2% dos proprietários de terra detém 47% das terras brasileiras, menos de 2% detém, não se pagar ITR é uma vergonha nacional. Mas é uma vergonha nacional, porque infelizmente esse grupo no País ainda tem força via UDR e outras entidades, que eu aqui não quero citar, porque vocês sabem muito bem o que eu combato essas entidades, que todo mundo viu a minha atuação na CPMI da Terra. Mas só queria dizer que eu concordei com a questão de passar para os municípios. Pode ser assim que esses latifundiários, muitos deles produtivos, muitos deles corretos, muitos deles trabalhadores, sim, mas muitos deles absolutamente improdutivos, façam alguma coisa à favor do País.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Eu agradeço a todos Dr. Giffone.

SR. ROBERTO GIFFONE – Registrar a posição de V. Ex^a é corretíssima, Senadora Ana Júlia. Eu só espero que isso não venha ocorrer pelos motivos com a questão da Previdência Social, amanhã ter que ser objeto de terceirização por uma incapacidade, por falta de estrutura ou por falta de uma organicidade no sistema jurídico que é tão importante a Previdência para milhões e milhões de brasileiros.

SRA. PRESIDENTE SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço a todos os Senhores expositores e não havendo nada mais a tratar declaro encerrada a presente Audiência Pública.

Sessão encerrada às 13h6min.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Com referência aos pareceres que acabam de ser lidos, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006 (nº 6.272/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212 de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências; a Presidência comunica ao Plenário que a matéria ficará perante a Mesa para recebimento de emendas, durante cinco dias úteis, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.248, DE 2006

Requer Voto de Lembrança ao ensejo do transcurso do segundo aniversário da morte da jovem Maria Cláudia Siqueira Del'Isola, brutalmente violentada e assassinada em sua residência, em Brasília, pelo caseiro Bernardino do Espírito Santo Filho e pela empregada doméstica Adriana de Jesus Santos.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Lembrança pelo transcurso do segundo ano da morte da jovem Maria Cláudia Siqueira Del'Isola, brutalmente violentada e assassinada em sua residência no Lago Sul de Brasília pelo caseiro Bernardino do Espírito Santo e pela empregada doméstica Adriana de Jesus Santos.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da família de Maria Cláudia, especialmente a sua mãe, Sra. Cristina Del'Isola e, por seu intermédio, a suas amigas Silvana Leal e Valéria Velasco, que, juntas, criaram o Comitê Nacional de Vítimas da Violência, movimento de luta pela paz e para a defesa de políticas públicas de combate à violência e assistência aos familiares de vítimas, com acompanhamento de processos e julgamentos, além de prestar apoio psicológico.

Justificação

Amanhã, dia 9 de dezembro, faz dois anos em que um brutal assassinato, precedido de abuso sexual, abalou a cidade de Brasília. A vítima foi uma jovem de 19 anos, Maria Cláudia Siqueira Del'Isola, o crime ocorreu em sua própria casa e seus algozes foram o caseiro e a empregada doméstica da família, Bernardino do Espírito Santo e Adriana de Jesus Santos. Ele, com a ajuda da empregada doméstica, violentou a jovem, assassinando-a em seguida. E seu instinto selvagem foi além, enterrou Maria Cláudia numa das dependências internas da residência.

Ao requerer este Voto de Lembrança, homenagem a ação de cidadania da mãe de Maria Cláudia, Senhora Cristina Del'Isola, que, com a iniciativa de lançar, com duas outras mães, o Comitê Nacional de Vítimas da Violência, chama a atenção do País para a necessidade de mudanças de comportamento no âmbito da legislação penal brasileira, a fim de que crimes brutais como o que ceifou a vida de uma jovem em Brasília não permaneçam impunes. Até hoje, decorridos dois anos, os assassinos de Maria Cláudia não foram levados a julgamento. É oportuna

essa observação, sobretudo porque hoje, dia 8 de dezembro, véspera da data da morte daquela jovem, é o Dia Nacional da Justiça.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2006 – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.249, DE 2006

Requer Voto de Aplauso ao jornal O Globo e à TV Globo pelos prêmios Embratel e CNT conquistados dia 6 de dezembro de 2006.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao jornal **O GLOBO** e à TV GLOBO pelos prêmios Embratel e Confederação Nacional de Transportes – CNT, conquistados em 6 de dezembro de 2006.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento das Diretorias do jornal **O Globo** e da TV Globo e, por seus intermédios, aos profissionais responsáveis pelos trabalhos premiados.

Justificação

O jornal **O Globo** acaba de conquistar o 8º Prêmio Imprensa Embratel, na categoria Região Sudeste, com a série “Vinte e um anos depois, as lições dos Cieps”, de autoria de Paulo Marqueiro, Ruben Berta e Selma Schmidt, fotos de Márcia Foletto e projeto gráfico de Renata Maneschky. **O Globo Online** ganhou o prêmio da Confederação Nacional de Transportes – CNT, na categoria mídia Internet, com a matéria “Governo investe mais na indústria automobilística do que em metrô”, de autoria de Sabrina Valle. A TV Globo, por sua vez, foi vencedora na categoria Reportagem de Televisão, do Prêmio Imprensa da Embratel, pelo trabalho “Célula-tronco”, de Luiz Carlos Azenha e Maria Cândida, e também na categoria Reportagem Cinematográfica, com o trabalho “São Paulo punquistas”, de Wilson Araújo. O jornal e a televisão e os autores das matérias premiadas são merecedores, portanto, da homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2006 – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Consultando a lista de oradores inscritos, vejo que enriquece a tribuna do Senado novamente a presença do Senador do Estado do Rio Grande do Sul, Paulo Paim, que, ontem, mostrou a grandeza do seu Estado, no aspecto cultural e político, traçando e reme-

morando a vida do Poeta Mário Quintana e do grande Líder ex-Presidente da República João Goulart.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, gostaria de dividir o meu pronunciamento, no dia de hoje, em dois momentos. Até porque estamos praticamente encerrando o ano.

Senador Mão Santa, nestes quatro anos, o Senado aprovou o Estatuto do Idoso, o da Igualdade Racial e, ontem, o da Pessoa com Deficiência. Aprovamos também o PL nº 58, aprovado também na Câmara, o qual vai dar uma nova qualidade de vida e um salário decente para os nossos aposentados.

Mas, hoje, Sr. Presidente, eu não quero falar de PL. Eu quero falar dos funcionários desta Casa. Se projetos tão importantes para a Nação brasileira, para o nosso povo, foram aprovados, é porque muita gente trabalhou.

Recebi em mão, do coordenador do Diap, Antônio Augusto de Queiroz, uma análise que ele fez sobre os profissionais do Senado. Para aprovar um estatuto como o da Pessoa com Deficiência, muita gente trabalhou. E, por isso, vou discorrer, Sr. Presidente, sobre essa análise, que não é minha, mas do Diap, órgão independente que trata dos profissionais da Casa. Diz ele:

Desde a Constituinte, o Congresso Nacional tem investido na profissionalização de seus quadros funcionais, seja dando oportunidade e revelando antigos talentos, seja recrutando novos, agora exclusivamente pelo sistema de mérito, por intermédio de concurso público.

Todos os funcionários da nossa Casa, Senador Valdir Raupp, estão aqui pelo mérito de concurso público.

A má fama de promotor de trens da alegria criou no Congresso, com repercussão até os dias atuais, a imagem de uma instituição de compadrio no recrutamento de servidores. Mas isso, pelo menos da Constituição de 1988 para cá, não passa de falsa imagem.

Verdade, Sr. Presidente, de 1988 para cá, não acontece sequer uma nomeação na Casa que não seja por concurso.

A Câmara e o Senado possuem, possivelmente, os quadros profissionais mais qualificados da administração pública federal. A excelência funcional vai desde as secretarias-gerais da Mesa e as diretorias-gerais, passa pelas consultorias legislativas e orçamentárias, até os funcionários de carreira lotados nas lideranças partidárias e nas presidências das Casas.

Sr. Presidente, estou lendo um artigo que não é meu, faço questão de dizer isso, mas endosso o artigo, Senador Mão Santa. Veja bem essa parte do comentário do Diap:

A percepção de excelência, graças às transmissões via TV [e todo o esquema de mídia], foi [e é] simbolizada nas pessoas dos secretários-gerais das Mesas Diretoras da Câmara e do Senado, Mozart Vianna de Paiva e Raimundo Carreiro Silva, espécies de anjos da guarda dos Presidentes das duas Casas do Congresso.

Percepção sábia, porque, realmente, trata-se de dois profissionais que, além da assiduidade, discrição e reputação ilibada, reúnem qualidades técnicas e políticas que os credenciam a qualquer cargo. Aliás, não é por outra razão que os seus nomes sempre são lembrados para a função de Ministro do Tribunal de Contas da União, uma Corte que só teria a ganhar com as eventuais indicações desses profissionais exemplares.

O Congresso, nessa trajetória de profissionalização, não apenas recrutou grandes quadros (sempre por concurso público) do mercado, da academia e de outros Poderes, notadamente pela remuneração adequada que oferece, como também tem fornecido profissionais para postos-chave no Poder Executivo, além de estar contribuindo enormemente para o aperfeiçoamento das políticas públicas que são submetidas ao seu exame.

Até recentemente, o recrutamento de quadro de carreira para ocupar postos intermediários, de mando no Governo Federal, com **status** e atribuições de secretário-executivo dos Ministérios, era feito basicamente em órgãos como o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o Banco Central, o Itamaraty, a Receita Federal e, nas estatais, no Banco do Brasil.

Ultimamente, entretanto, o Congresso passou a ser o grande fornecedor de quadros do Poder Executivo. O Governo do Presidente Lula levou para Subchefia de Análise e Acompanhamento das Políticas Governamentais, um dos cargos mais importantes da Casa Civil da Presidência, o consultor do Senado Luiz Alberto dos Santos, assim como o seu adjunto, Carlos Eduardo Esteves Lima. O Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, Jarbas

Barbosa, também é consultor nosso aqui do Senado, assim como o Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, Luiz Fraga Navarro Filho.

Senador Mozarildo, estou apenas fazendo uma análise porque sempre há essa história de que os funcionários do Congresso são apadrinhados. Ninguém está apadrinhado; todos são concursados e estão sendo requisitados, inclusive para o TCU – como exemplo foi lembrado o nome do Carreiro –, e outros tantos para o Executivo, nas mais variadas Pastas.

Então, eu dizia hoje que aprovamos inúmeros projetos importantíssimos nas respectivas áreas onde atuamos. Mas, por trás, há essa equipe de funcionários sempre a defender, com muita convicção, um projeto melhor para o País.

Com alegria, concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Paulo Paim, seu discurso realmente faz jus a este momento. Ontem eu estava assistindo a um noticiário e fiquei revoltado de ver a comparação que se faz entre o quanto gasta o Executivo com o funcionalismo, o quanto gasta o Judiciário e o quanto gasta o Legislativo. Ora, se examinarmos, vamos ver que o nosso orçamento, quer dizer, do Poder Legislativo, ou seja, Câmara e Senado juntos, não chega a ser 1% do Orçamento Geral da União. No entanto, temos um número de funcionários reduzido, mas de alta qualidade, como V. Ex^a muito bem está ressaltando. E é importante que haja esse tipo de posicionamento para fazer justiça à necessidade que tem o Poder Legislativo de realmente ter funcionários qualificados – e o Senado e a Câmara têm – mas, notadamente, aqui, no Senado, realmente temos funcionários muito importantes e capacitados que se dedicam e se reciclam. É lamentável que a imprensa que, para ser livre precisa da democracia, faça essa crítica nivelando, de uma maneira desastrosa, o funcionalismo do Executivo com o funcionalismo do Poder Legislativo, especialmente o do Senado. V. Ex^a, portanto, está de parabéns pelo pronunciamento que faz, trazendo este assunto com muita propriedade.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, na verdade, acabei resumindo aqui uma carta que é de cinco páginas que não foi escrita por mim. Ela foi escrita por Antônio Augusto de Queiroz, Jornalista, Analista Político e Diretor de Documentação do Diap (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar), que não teria por que fazer uma análise se não a entendesse como adequada, não em defesa, mas fortalecendo os profissionais da nossa Casa.

Sr. Presidente, quero neste momento falar da importância do projeto que irá em defesa do nosso Congresso. Sei que, pelo tempo disponível, não dará para discorrer sobre todo o projeto, mas também o colocarei para registro nos Anais – agora mesmo o Sr. Raimundo Carreiro me alcança.

Pedi que constasse nos Anais da Casa uma matéria hoje da **Folha** que diz: “Lula veta artigo sobre penhora de imóvel e salários”. Estava dando a impressão à sociedade brasileira de que nós é que estávamos liberando para que o imóvel de família fosse penhorado. E não foi bem essa história. Então, mais uma vez em defesa desta Casa e fazendo justiça, quero ler esse pequeno texto.

Cumprimento aqui o Senador José Sarney, que, em nome de todos os Senadores, liderou um grande movimento para que o veto presidencial acontecesse. Cumprimento também o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva que foi sensível a essa reivindicação do Senado e vetou o artigo que, sem sombra de dúvida, iria trazer enorme prejuízo aos brasileiros.

A Folha de S. Paulo diz corretamente:

Como o governo já havia anunciado, o Diário Oficial da União publicou ontem nova lei que altera o artigo do Código de Processo Civil com dois vetos cobrados pelo senador José Sarney (PMDB-AP) [com apoio de todos os Senadores].

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva vetou, no texto, dois dispositivos que o próprio Executivo havia proposto, em 2004, para facilitar a cobrança judicial de dívidas. O primeiro permitia a penhora de imóvel considerado bem de família, desde que de valor superior a mil salários mínimos (R\$ 350 mil). O segundo permitia a penhora de até 40% do salário que exceder 20 salários mínimos (R\$ 7.000).

De acordo com a mensagem de veto divulgada pelo Palácio do Planalto, as medidas são “razoáveis”, mas quebram a “tradição jurídica brasileira”, que é de vedar sem exceções a penhora de remuneração e bens de família.

Por isso, Sr. Presidente, de forma muito tranqüila, cumprimento o Presidente José Sarney, que liderou esse movimento e teve o apoio de todos os Senadores, e o Presidente Lula, que foi sensível também a esse movimento realizado na Casa. Enfim, foi vetada a matéria.

Por conseguinte, que não fique nenhuma dúvida de que não se pode mais penhorar o bem de família. Fiz questão de fazer esse esclarecimento porque estava

recebendo muitos *e-mails*, como se nós, Senadores, tivéssemos autorizado. Não, nós não autorizamos; pelo contrário: foi um movimento do Senado que fez com que fosse vetado esse artigo.

Sr. Presidente, ainda usando o meu tempo, quero falar um pouco da importância que foi esta Casa ter aprovado nesta semana, de forma definitiva, o Estatuto da Pessoa com Deficiência. O mesmo agora vai para a Câmara dos Deputados. Foi aqui aprovado por unanimidade. Quero discorrer rapidamente sobre o tema e voltarei, num outro momento, a aprofundar o debate. Espero que a Câmara vote essa matéria com a mesma rapidez com que o Senado o fez.

Sr. Presidente, inúmeras vezes estive nesta tribuna para festejar grandes momentos. Foi assim no Estatuto do Idoso e no Estatuto da Igualdade Racial. Hoje volto à tribuna mais uma vez.

Senador Mão Santa, confesso a todos os senhores que, quando estava na Câmara, eu disse – não é a primeira vez e vou repetir – que tinha uma visão de que o Senado era uma Casa conservadora. Hoje faço o **mea-culpa**, o Senado não é uma Casa conservadora, e sim uma Casa progressista. É só vermos o número de projetos arrojados para o bem do povo brasileiro que esta Casa aprovou, dentre os quais o Estatuto da Pessoa com Deficiência, aprovado ontem.

Sr. Presidente, sei que, ao me pronunciar hoje, talvez não encontre as palavras corretas para demonstrar a minha satisfação com a aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que vai beneficiar 27,5 milhões de brasileiros. Mas tenho aquela sensação do dever cumprido de todos nós que lutamos para que efetivamente o Estatuto fosse aprovado ainda este ano. E felizmente isso deu certo.

Agradeço muito a todos os Senadores e Senadoras e a um número infindável de pessoas que durante anos e anos trabalhamos juntos para que o Estatuto se tornasse uma realidade.

Estamos hoje festejando a vitória daqueles que dedicaram a sua vida ao combate à discriminação e ao preconceito. Sem sombra de dúvida, a pessoa com deficiência está entre aquelas que mais são discriminadas neste País. Aliás, poderíamos lembrar aqui de outras vitórias nessa mesma linha. Podemos lembrar que já estamos com três anos de aprovação do Estatuto do Idoso. Também poderíamos lembrar da aprovação do Estatuto da Igualdade Racial. Neste mês, lembramos também que o dia 3 de dezembro é o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, e o Senado aprova o Estatuto da Pessoa com Deficiência, um Estatuto de direitos, de inclusão, de cidadania, de respeito à diferença, o Estatuto que pulsa de

fato no coração de todos, onde está o grande desejo que as pessoas com deficiência não sejam mais discriminadas.

Sr. Presidente, o que é certo está lá. Consta desde o respeito à cidadania até o atendimento na área da saúde. Poderíamos destacar aqui, na área da habitação, a fiscalização dos órgãos públicos. Não poderão mais as escolas fazer como fez recentemente uma escola aqui de Brasília, que proibiu 125 meninos e meninas deficientes de cursar o chamado curso regular. O Estatuto prevê que a pessoa com deficiência que comprovar que não pode efetivamente se manter e nem ser mantido pela família passará a receber um salário mínimo. Antes do Estatuto, a pessoa só recebia quando a renda **per capita** da família, Senador Mão Santa, não passasse de 1/4 do salário mínimo. Ele amplia o número de vagas no trabalho para as pessoas com deficiência.

Senador Mão Santa, são 287 artigos. Naturalmente, não poderei hoje listar aqui cada um deles, desde a sensibilidade, os princípios fundamentais, o atendimento integral na saúde. Eu poderia falar aqui também dos programas na área da educação, da saúde, do trabalho, do acesso à educação profissional, do edital de concurso público que vai de 5% a 20%, da área do esporte, do lazer, do teatro, do cinema, do direito ao transporte gratuito tanto no âmbito municipal quanto estadual ou interestadual, de toda a cadeia da sensibilidade.

Poderia falar aqui da importância, que está no Estatuto, do Conade, da Corde, de que, em cada Município, no mínimo, vamos ter um conselho de promoção dos direitos das pessoas com deficiência. Poderia falar aqui da firmeza da lei que agora teremos em matéria de discriminação. Poderia falar aqui, Sr. Presidente, que esse Estatuto está em sincronia com a Convenção Internacional, aprovada em janeiro, em Nova York – só depois dessa aprovação é que resolvemos aprová-lo no Senado.

Sr. Presidente, já que são 287 artigos, quero fazer uma homenagem a todos os Senadores e Senadoras. Essa vitória é do Congresso Nacional, da sociedade e de todos aqueles que lutaram, ao longo de suas vidas, para que as pessoas com deficiência possam viver e envelhecer com dignidade.

Quero também lembrar aqui dos Deputados. Lembro-me do Deputado Leonardo Mattos, Presidente da Comissão Especial que analisa a proposta na Câmara – apresentei essa proposta na Câmara no ano de 2000 ainda –, bem como o importante trabalho realizado pelo Relator naquela Casa, Celso Russomano, e todos os integrantes da Comissão Especial.

Destaco como de suma importância o trabalho no Senado de todos os Senadores da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, do Senador Cristovam Buarque, do Senador Eduardo Azeredo, que presidiu a Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência.

Com certeza, deixei para o final – embora eu ainda pudesse citar os nomes do Senador Heráclito Fortes, do Senador Valdir Raupp, do Senador Mão Santa, que tanto trabalhou para que esse projeto se tornasse realidade, do Senador Mozarildo Cavalcanti e de todos que, de uma forma ou de outra, deram sua contribuição – a citação do nome do Relator do projeto, Senador Flávio Arns, a quem quero fazer uma homenagem especial.

O Senador Flávio Arns se dedicou dia e noite para que esse projeto fosse aprovado. S. Ex^a fez a apresentação da primeira versão do projeto ainda quando eu estava na Câmara dos Deputados. Quando vim para o Senado, reapresentei o projeto aqui, e S. Ex^a trabalhou na redação do seu substitutivo. O projeto original não tinha nem a metade do número de 287 artigos que tem hoje. Diria que o Estado do Paraná, aliás o Brasil inteiro, deve se orgulhar de ter o Senador Flávio Arns, um grande defensor das causas sociais, um homem que vive de perto a experiência de ter na família pessoa com deficiência. Tenho certeza de que houve centenas e centenas de reuniões para se ouvir milhares e milhares de pessoas e muitas noites sem dormir para concluir esse trabalho e apresentar o relatório final.

Sr. Presidente, deixo aqui uma homenagem especial ao Relator da matéria.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Digo que ele foi o grande escultor, o grande artista do substitutivo final que congrega o que há de melhor na legislação mundial e brasileira e com avanços em relação à qualidade de vida para a pessoa com deficiência.

Sr. Presidente, estamos celebrando, sim, a vitória do respeito à diferença. O que era certo foi feito por esta Casa. No início, eu falava sobre o desejo que pulsa nos corações humanos. Pois foi assim também na construção do Estatuto da Criança e do Adolescente, nas políticas de combate à discriminação contra as mulheres, índios, idosos e negros. Enfim, a aprovação desse Estatuto é o fortalecimento da luta contra todo e qualquer tipo de discriminação.

Termino, Sr. Presidente, lembrando que esse Estatuto é um marco na história do nosso País. Tenho certeza de que o festival Cantando a Diferença, realizado em Gravataí, no qual quinze músicas foram

premiadas, todas elas versando sobre o combate à discriminação, sente-se também homenageado com a aprovação do Estatuto.

Sr. Presidente, não vou ler todo o pronunciamento que fiz, mas gostaria que V. Ex^a permitisse que fosse publicado na íntegra nos Anais da Casa já que trata dos principais pontos do Estatuto. Repito: como são 287 artigos, não há como falar de todos eles.

Quem acessar o *site* do Senado ou os *sites* do Senador Flávio Arns e meu encontrará o Estatuto na íntegra, peça que, com certeza absoluta, depois de votada também na Câmara, mostrará as leis que tratam da pessoa com deficiência antes e depois do Estatuto. Com certeza, avançamos e avançamos muito. Por isso, parabéns a esta Casa.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de pedir que fosse registrada nos anais desta Casa a análise política sob título: Congresso Nacional: um centro de excelência funcional, realizada pelo Diretor de Documentação do Departamento Inter-sindical de Assessoria Parlamentar, jornalista Antônio Augusto de Queiroz.

O texto data de 04 de dezembro último e diz o seguinte:

Desde a Constituinte, o Congresso Nacional tem investido na profissionalização de seus quadros funcionais, seja dando oportunidade e revelando antigos talentos, seja recrutando novos, agora exclusivamente pelo sistema de mérito, por intermédio de concurso público.

A má fama de promotor de trens da alegria criou no Congresso, com repercussão até os dias atuais, a imagem de uma instituição de compadrio no recrutamento e seleção de seus servidores. Mas isso, pelo menos da Constituição de 1988 para cá, não passa de falsa imagem.

A Câmara e o Senado possuem, possivelmente, os quadros funcionais mais qualificados da administração pública federal. A excelência funcional vai desde as secretarias gerais da Mesa e as diretorias gerais, passa pelas consultorias legislativas e orçamentárias, até os funcionários de carreira lotados nas lideranças partidárias e nas presidências das Casas.

A percepção de excelência, graças às transmissões via TV, foi simbolizada nas pessoas dos secretários-gerais das Mesas Diretoras da Câmara e do Senado, Mozart Vianna de Paiva e Raimundo

Carreiro Silva, espécie de anjos da guarda dos presidentes das duas Casas do Congresso.

Percepção sábia porque, realmente, tratam-se de dois profissionais que, além da assiduidade, discrição e reputação ilibada, reúnem qualidades técnicas e políticas que os credenciam para qualquer cargo. Aliás, não é por outra razão que seus nomes sempre são lembrados para a função de ministro do Tribunal de Contas da União, uma corte que só teria a ganhar com a eventual indicação desses profissionais exemplares.

O Congresso, nessa trajetória de profissionalização, não apenas recrutou grandes quadros (sempre por concurso público) do mercado, da academia e de outros poderes, notadamente pela remuneração adequada que oferece, como também tem fornecido profissionais para postos-chave no Poder Executivo federal, além de estar contribuindo enormemente para o aperfeiçoamento das políticas públicas que são submetidas ao seu exame.

Até recentemente, o recrutamento de quadros de carreira para ocupar postos intermediários de mando no governo federal, com status e atribuições de secretário-executivo de ministérios, era feito basicamente em órgãos como o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o Banco Central, o Itamaraty, a Receita Federal e, nas estatais, no Banco do Brasil.

Ultimamente, entretanto, o Congresso passou a ser um grande fornecedor de quadros ao Poder Executivo. O governo do presidente Lula, por exemplo, levou para a Subchefia de Análise e Acompanhamento das Políticas Governamentais, um dos cargos mais estratégicos da Casa Civil da Presidência, o consultor do Senado Luiz Alberto dos Santos, assim como seu adjunto, Carlos Eduardo Esteves Lima. O secretário-executivo do Ministério da Saúde, Jarbas Barbosa, também é consultor legislativo, assim como o secretário-executivo da Controladoria-Geral da União, Luiz Fraga Navarro Filho.

Em conclusão, pode-se afirmar que a qualidade dos quadros funcionais da Câmara e do Senado tem contribuído, em grande medida, para ampliar a participação do Congresso na produção legislativa, dando suporte técnico aos parlamentares na formulação e aperfeiçoamento das políticas públicas, além de ceder profissionais de qualidade para postos de mando no Poder Executivo. Um grande feito para uma instituição cuja imagem, em termos profissionais, era a pior possível.

Antônio Augusto de Queiroz é jornalista, analista político e Diretor de Documentação do DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inúmeras vezes estive nesta Tribuna para festejar momentos de grande alegria!

Sei que ao me pronunciar hoje, não vou conseguir encontrar palavras que descrevam com precisão o sentimento que vai dentro de mim!

Sabem aquela sensação de ver que a gente lutou, lutou e que a união de todos em favor dessa luta deu certo?

Eu, vocês meus nobres Colegas, e um número infindável de pessoas estamos comemorando a aprovação do Estatuto da Pessoa Com Deficiência no Senado Federal!

Estamos comemorando a vitória daqueles que dedicaram sua vida ao combate da discriminação e do preconceito!

Aliás, nós não podemos esquecer outras importantes vitórias que também vieram para derrubar paredes discriminatórias.

Este ano comemoramos 3 anos da aprovação do Estatuto do Idoso e neste mandato comemoramos também a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial nesta Casa.

E nesta semana, em que se festeja o dia 03 de dezembro, Dia Internacional da Pessoa Com Deficiência, o Senado Federal aprova o Estatuto da Pessoa Com Deficiência.

Um Estatuto de direitos, de inclusão e de cidadania! Um Estatuto de respeito às diferenças!

Sabem o que isso significa? Que pulsa de fato nos corações humanos o grande desejo de fazer o que é certo.

E o que é certo está lá, consta deste Estatuto, entre outros pontos importantes que:

É obrigatório o atendimento integral à saúde da pessoa com deficiência por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS.

Incumbe ao SUS ações de prevenção à deficiência;

Incumbe ao Sistema Único de Saúde – SUS fornecer obrigatória e gratuitamente: I – medicamentos; II – ajudas técnicas, incluindo órteses, próteses e equipamentos auxiliares que garantam a mais rápida habilitação, reabilitação e inclusão da pessoa com deficiência; III – reparação ou substituição dos aparelhos mencionados no inciso anterior, desgastados pelo uso normal, ou por ocorrência estranha à vontade do beneficiário; IV – tratamentos e terapias; V – transporte, inclusive aéreo interestadual, às pessoas com deficiência comprovadamente carentes, que necessitem de atendimento fora da localidade de sua residência.

Os programas habitacionais públicos, subsidiados com recursos públicos, ou geridos pelo Poder Público, a pessoa com deficiência goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria.

O Poder Público e seus órgãos devem assegurar a matrícula de todos os alunos com deficiência, bem como a adequação das escolas para o atendimento de suas especificidades, em todos os níveis e modalidades de ensino, garantidas, dentre outras.

O aluno com deficiência matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio ou superior, de instituições públicas ou privadas, de educação comum ou especial, bem como o trabalhador com deficiência, jovem ou adulto, terá acesso à educação profissional sob a forma de cursos e programas com organização do conteúdo curricular e tempo flexíveis, que lhes garantam oportunidades imediatas de inserção no mundo do trabalho.

O edital de cada concurso público no âmbito da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reservará de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) das vagas em disputa às pessoas com deficiência

Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências e similares reservarão, pelo menos, 2% (dois por cento) da lotação do estabelecimento para cadeirantes, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

O direito ao transporte da pessoa com deficiência será assegurado no sistema de transporte público coletivo interestadual por meio do passe livre, concedido e utilizado de acordo com as seguintes condições:

I – o benefício será concedido à pessoa com deficiência cuja renda familiar per capita não exceda a dois salários mínimos;

II – o benefício aplica-se aos serviços de transporte público coletivo interestaduais operados em linhas regulares, com veículos convencionais, nas modalidades rodoviária, ferroviária e aquaviária;

III – a gratuidade concedida compreende a tarifa relativa ao serviço de transporte propriamente dito, a taxa de embarque em terminal de transporte e a tarifa de pedágio, quando houver;

IV – o bilhete de viagem fornecido pelo transportador ao portador de passe livre é intransferível.

O Programa Nacional de Acessibilidade, aprovado pelo CONADE e sob a coordenação da Secretaria Especial de Direitos Humanos, por intermédio

da CORDE, integrará planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;

Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto de três membros escolhidos pela comunidade local para mandato de dois anos, permitido reconduções.

O benefício assistencial já concedido a qualquer outro membro da família, seja pessoa com deficiência ou idosa, não será computado para os fins do cálculo da renda familiar **per capita** a que se refere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Sr. Presidente, eu gostaria de destacar, além dos acima citados, pontos que considero importantes no Estatuto:

O Estatuto destinado a estabelecer as diretrizes gerais, normas e critérios básicos para assegurar a inclusão social e o exercício dos direitos individuais e coletivos da pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência toda restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária ou atividade remunerada, dificultando sua inclusão social.

Princípios Fundamentais: respeito à dignidade; não discriminação; inclusão e participação plena na sociedade; respeito pela diferença; igualdade de oportunidades; acessibilidade; igualdade entre homens e mulheres; respeito às crianças com deficiência;

É dever do Estado, da sociedade, da comunidade e da família a garantia de prioridade à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade, à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, habilitação e reabilitação, transporte, acessibilidade, cultura, desporto, turismo, lazer, informação e comunicação;

A pessoa com deficiência tem direito à proteção à vida, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento, e o desenvolvimento sadio e harmonioso e o envelhecimento em condições dignas de existência.

É obrigatório o atendimento integral à saúde da pessoa com deficiência por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS.

Incumbe o SUS ações de prevenção à deficiência;

Incumbe ao Sistema Único de Saúde – SUS fornecer obrigatória e gratuitamente: I – medicamentos; II – ajudas técnicas, incluindo órteses, próteses e equipamentos auxiliares que garantam a mais rápida habilitação, reabilitação e inclusão da pessoa com deficiência; III – reparação ou substituição dos aparelhos

mencionados no inciso anterior, desgastados pelo uso normal, ou por ocorrência estranha à vontade do beneficiário; IV – tratamentos e terapias; V – transporte, inclusive aéreo interestadual, às pessoas com deficiência comprovadamente carentes, que necessitem de atendimento fora da localidade de sua residência.

Nos programas habitacionais públicos, subsidiados com recursos públicos, ou geridos pelo Poder Público, a pessoa com deficiência goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria.

O Poder Público e seus órgãos devem assegurar a matrícula de todos os alunos com deficiência, bem como a adequação das escolas para o atendimento de suas especificidades, em todos os níveis e modalidades de ensino, garantidas, dentre outras.

O aluno com deficiência matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio ou superior, de instituições públicas ou privadas, de educação comum ou especial, bem como o trabalhador com deficiência, jovem ou adulto, terá acesso à educação profissional sob a forma de cursos e programas com organização do conteúdo curricular e tempo flexíveis, que lhes garantam oportunidades imediatas de inserção no mundo do trabalho.

O edital de cada concurso público no âmbito da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reservará de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) das vagas em disputa às pessoas com deficiência.

Serão reservados e destinados aos programas voltados à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer da pessoa com deficiência, o montante financeiro equivalente a pelo menos, 5% (cinco por cento) dos recursos oriundos das loterias federal e estadual, destinados a programas sociais do Poder Público.

Nas ações culturais, desportivas, de turismo e de lazer que envolvam um número de participantes superior a 50 (cinquenta) fica assegurada a participação de um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.

Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências e similares reservarão, pelo menos, 2% (dois por cento) da lotação do estabelecimento para cadeirantes, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

O direito ao transporte da pessoa com deficiência será assegurado no sistema de transporte público coletivo interestadual por meio do passe livre, concedido

e utilizado de acordo com as seguintes condições: I – o benefício será concedido à pessoa com deficiência cuja renda familiar per capita não exceda a dois salários mínimos; II – o benefício aplica-se aos serviços de transporte público coletivo interestaduais operados em linhas regulares, com veículos convencionais, nas modalidades rodoviária, ferroviária e aquaviária; III – a gratuidade concedida compreende a tarifa relativa ao serviço de transporte propriamente dito, a taxa de embarque em terminal de transporte e a tarifa de pedágio, quando houver; IV – o bilhete de viagem fornecido pelo transportador ao portador de passe livre é intransferível.

A Acessibilidade se dará com segurança e autonomia, total ou assistida, nos espaços, nos mobiliários, nos equipamentos urbanos, nas edificações, nos transportes (rodoviário, aquaviário, metroferroviário, ferroviário e aéreo), nos sistemas e meios de comunicação e informação;

Será obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores (internet), para o uso das pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.

O Programa Nacional de Acessibilidade, aprovado pelo CONADE e sob a coordenação da Secretaria Especial de Direitos Humanos, por intermédio da CORDE, integrará planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;

Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto de três membros escolhidos pela comunidade local para mandato de dois anos, permitido reconduções.

As entidades de atendimento à pessoa com deficiência classificam-se como: de apoio; de abrigo; de longa permanência. A fiscalização dessas entidades se dará pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos de Promoção da Pessoa com Deficiência;

É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com deficiência, em qualquer instância.

Às pessoas com deficiência que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário – mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social.

O benefício assistencial já concedido a qualquer outro membro da família, seja pessoa com deficiência ou idosa, não será computado para os fins do

cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Os planos e programas governamentais deverão prever recursos orçamentários destinados especificamente ao atendimento das pessoas com deficiência.

Discriminar pessoa com deficiência, impedindo ou dificultando, sem justa causa, o acesso a locais públicos e/ou de acesso ao público em geral, ainda que de propriedade privada, tais como cinemas, clubes, hotéis, pensões, pousadas, albergues, restaurantes, bares, estabelecimentos comerciais, teatros, *shoppings centers*, instituições bancárias, espaços de lazer e recreação infantis e adultos, instituições religiosas, instituições de ensino, bibliotecas, espaços destinados a eventos artísticos, esportivos e culturais e outros congêneres, em razão de sua deficiência. Pena: Reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Recusar, suspender, procrastinar ou cancelar matrícula, sem justa causa, ou dificultar a permanência de aluno em estabelecimento de ensino, público ou privado, em qualquer curso ou nível, público ou privado, em razão de sua deficiência; Pena – Reclusão de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 anos a pena é agravada de 1/3 (um terço).

Negar ou obstar emprego ou trabalho a alguém, sem justa causa, ou dificultar sua permanência, em razão de sua deficiência: Pena – Reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Recusar, retardar ou dificultar a internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial, sem justa causa, a pessoa com deficiência: Pena – Reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Apropriar-se ou desviar bens, proventos, pensão, benefício assistencial, previdenciário ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência, dando-lhes aplicação diversa da sua finalidade. Pena – Reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Abandonar a pessoa com deficiência em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado: Pena – Detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa.

Serão impressos em Braille: I – o valor da cédula da moeda nacional; II – os dados da Carteira de Identidade, do Título de Eleitor e do Cadastro de Pessoa Física – CPF da pessoa com deficiência visual, mediante solicitação; III – as contas mensais de consumo fornecidas pelas empresas concessionárias de serviço público de telefonia, eletricidade, gás e água, mediante solicitação; IV – manuais de

especificações técnicas de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, mediante solicitação.

É assegurada a gratuidade na emissão de Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e demais documentos básicos de cidadania para a pessoa com deficiência carente, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a dois salários mínimo.

É permitida a inclusão como dependente, sem limite de idade, de pessoa com deficiência, por seus pais, tutor, curador ou responsável, para os fins do Imposto de Renda Pessoa Física.

São dedutíveis no Imposto de Renda Pessoa Física, sem limite de valor, as despesas com educação e saúde, incluídos os medicamentos, próteses, órteses, demais equipamentos ou ajudas técnicas e reabilitação profissional para a pessoa com deficiência.

O Orçamento da Seguridade Social destinará ao Fundo Nacional de Assistência Social, até que o Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência seja criado, os recursos necessários, em cada exercício financeiro, para aplicação em programas e ações relativos à pessoa com deficiência.

Quando apresentei a 1ª versão do Estatuto como Deputado em 2000, o PL 3638 e depois no Senado em 2003, o PLS 06/2003 senti a sensação de dever cumprido ao ver aquela coletânea de direitos que iria abraçar um grande contingente de pessoas que merecia aquele documento!

E então, no desenrolar desta Semana acontece este fato maravilhoso: esta Casa aprova o Estatuto da Pessoa Com Deficiência! É um momento especial que vem ao encontro da nossa história. Que culmina nestes 4 anos em que tenho tido a honra de integrar esta Casa Legislativa!

Que orgulho eu sinto de fazer parte desta Casa!

Vou repetir o que já havia dito: Sempre achei que o Senado fosse uma Casa conservadora, mas eu me enganei. O Senado Federal é uma Casa progressista e tem provado isso em diversas ocasiões, como foi com a aprovação do Relatório do Salário Mínimo, com a criação da Comissão Mista para discutir a situação dos povos indígenas e assim por diante...

Sr. Presidente, essa vitória é de todos os senadores e deputados que dedicaram momentos preciosos de seu tempo para a construção do Estatuto.

Lembro do Deputado Leonardo Mattos, Presidente da Comissão Especial que analisa a proposta na Câmara, bem como o importante trabalho realizado pelo relator naquela Casa, Celso Russomano e todos integrantes da Comissão.

Destaco também o importante trabalho do Presidente da Comissão de Direitos Humanos no Senado, Senador Cristovam Buarque e o Senador Eduardo Azeredo, Presidente da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência.

Antes de encerrar este pronunciamento quero prestar minha homenagem a um grande homem, um grande Senador da República, nosso Senador Flávio Arns que eu lembro muito bem, fez a apresentação da primeira versão, ainda na Câmara, que apresentei do Estatuto da Pessoa Com Deficiência, o que para mim foi uma honra sem medida.

O Estado do Paraná, o Brasil inteiro deve se orgulhar de ter no Senador Flávio Arns um grande defensor da justiça social, um homem que eu sei que vive de perto a experiência de ter pessoas com deficiência na família e que trata todos como filhos.

Quantas não foram as reuniões, as noites sem dormir em nome desse trabalho, dessa luta? Eu o cumprimento, com todo meu respeito e admiração, meu amigo, meu colega Parlamentar, por esta vitória, por este presente de Natal tão esperado que finalmente chegou!

Sr. Presidente, nós estamos celebrando a vitória do respeito às diferenças! O que era certo foi feito por esta Casa!

Lembram que eu falava no início sobre o desejo que pulsa nos corações humanos? Pois foi assim também na construção do Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto da Mulher, no Estatuto do Índio, onde o desejo de justiça, de valorização, de respeito, também falou mais alto.

E com este espírito de dever cumprido eu encerro este pronunciamento deixando algumas reflexões que pincei de músicas apresentadas no Iº Festival de Música Cantando as Diferenças. Este Festival aconteceu na cidade gaúcha de Gravataí e fez parte do projeto Cantando as Diferenças.

Um dos símbolos deste Projeto, adotado no I Festival de Música, foi o periquito, por tratar-se de um pássaro de rara beleza, pela diversidade de cores. Seu canto perfeito é entoado com todo o bando, pois se um parar, os outros ajudam a manter a cantoria e isto também é reflexo do sentido de viverem em grupo, em família...

Reparem na beleza destas frases criadas por diversos autores desconhecidos que participaram do Festival:

“...Tambores da Aldeia mandando o seu som levando as crianças do que não é bom sem muito blá, blá, blá, muito tititi sem jogar conversa fora, sem pensar em desistir incentivando os futuros da nossa nação a luta pela igualdade com a força de expressão pra conquistar o espaço entre a sociedade mostrar que não é o dinheiro que traz a felicidade...”

“...Viver dignamente é nosso ideal. Ninguém nasce pra ser destaque de crônica policial. Sem saúde, emprego e educação...”

“...E a pergunta persiste porque insisto na raiz. É que a verdade cantada jamais se apaga como um mero traço de giz. E eu sei de mim, eu que escolho minha direção. Guerreiro das marcas do açoite, sou o que restou depois do furacão...”

“...E o progresso é divulgado, nessa falsa evolução esquecemos que esta doença atrofia os corações. Na grandeza do universo não existe divisão e este é o único motivo da minha revolução...”

“...Parceiros de lida e sonhos, façamos uma canção prá denunciar esta gente que por cobiça e ganância explora pequenas mãos. É meu parceiro, vamos forjar as sementes sobre os bancos escolares no sul deste continente. E então cantaremos juntos lutando na construção de fazer dias melhores pra futura geração...”

Muito obrigado!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria que entrasse para os anais desta casa matéria veiculada no dia de hoje no jornal **Folha de S. Paulo** sob o título “Lula veta artigo sobre penhora de imóvel e salários”.

Quero cumprimentar o Senador José Sarney, que em nome de todos nós Senadores, liderou um grande movimento para que o veto presidencial ocorresse.

Cumprimento o presidente Luiz Inácio Lula da Silva que foi sensível a essa nossa reivindicação vetando o artigo, que sem sombra de dúvida, iria trazer enormes prejuízos para todos os brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU DISCURSO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

LEGISLAÇÃO

Lula veta artigo sobre penhora de imóvel e salário

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Como o governo já havia anunciado, o Diário Oficial da União publicou ontem nova lei que altera o Código de Processo Civil com dois vetos cobrados pelo senador José Sarney (PMDB-AP).

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva vetou, no texto, dois dispositivos que o próprio Executivo havia proposto, em 2004, para facilitar a cobrança judicial de dívidas. O primeiro permitia a penhora de imóvel considerado bem de família, desde que de valor superior a mil salários mínimos (R\$ 350 mil). O segundo permitia a penhora de até 40% do salário que exceder 20 salários mínimos (R\$ 7.000).

De acordo com a mensagem de veto divulgada pelo Palácio do Planalto, as medidas são "razoáveis", mas quebram a "tradição jurídica brasileira", que é de vedar sem exceções a penhora de remuneração e bens de família.

"O vulto da controvérsia em torno da matéria torna conveniente a reabertura do debate a respeito", dizia o texto.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a, Senador Paulo Paim, será atendido na forma do Regimento.

Destaco a atuação de V. Ex^a. Concedi-lhe mais cinco minutos e sua nota é dez pelo seu comportamento. Quero ressaltar ao Brasil e ao Rio Grande do Sul a grandeza do seu representante. O Jornal do Senado estampa, na primeira página, o Rio Grande do Sul, pelas homenagens prestadas ao poeta Quintana e ao grande Líder João Goulart, e destaca as palavras – que faço minhas novamente – proferidas ontem pelo Senador Paulo Paim: “Há quem diga que o exílio é como a agonia dos pássaros cativos”, referindo-se a João Goulart, o único Presidente da República que morreu no exílio.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, do Piauí.

Senador Heráclito Fortes, trago a emoção que senti quando estive na Itália, juntamente com o Senador Maguito Vilela, em um congresso da Universidade Gregoriana Cristã, onde foram discutidos os direitos humanos e a liberdade religiosa. O Parlamento italiano estava presente, representado pelos Presidentes da Câmara e do Senado, que se apresentaram e, orgulhosos, indagaram-nos se conhecíamos o Senador Heráclito Fortes. Eles tributavam à liderança de V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, a ascensão do atual Presidente da Associação Mundial de Parlamentares. Diziam que V. Ex^a garimpou todos os votos da América Latina em reconhecimento ao Parlamento italiano.

Então, mais uma vez, V. Ex^a é motivo de orgulho do Senado e, principalmente, do Piauí, que tem um representante à sua altura.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu caro Presidente, Senador Mão Santa, Sr^s e Srs. Senadores, meu caro Paim, quero fazer coro aqui ao Senador Mão Santa que preside esta sessão e, com a sua vocação de professor, dá-me nota 10. Quero associar-me e também parabenizá-lo pelo curso que fez em Roma, juntamente com Maguito Vilela. Porém, faço votos de que não sigam a moda recente aqui na Casa de cantar em plenário. Embora o canto gregoriano seja belo, espero que V. Ex^a não se atreva, depois de uma semana naquela universidade, a singrar por essas águas, que, tenho certeza, não são as suas.

Quero fazer dois registros aqui na Casa. O primeiro é a minha solidariedade pessoal à Ministra El-

len Gracie e ao Ministro Gilmar Mendes, vítimas da violência do Rio de Janeiro, assaltados que foram, na noite de ontem, quando se dirigiam do Aeroporto do Galeão para a Zona Sul do Rio. Infelizmente, é preciso que aconteçam com autoridades vexames como esse para que as autoridades redobrem os cuidados para um fato que cotidianamente acontece com milhares de desconhecidos, de anônimos.

Aliás, é preciso que as autoridades tomem providências urgentes com relação a essa repetição de fatos, até porque, se já temos a afastar os turistas e os homens de negócio do Brasil a incerteza do ir e vir pela crise aeronáutica, nós temos também presenciado e testemunhado, através da imprensa, a seqüência, amudando-se cada vez mais, de assaltos praticados a estrangeiros que vêm ao Brasil na certeza de curtir, de apreciar suas belezas, e que daqui levam apenas a imagem do terror a que foram submetidos ao chegar ou ao sair. Daí por que é preciso que as autoridades das três esferas administrativas da Nação conscientizem-se de que a questão de segurança não é apenas tema de eleição; é obrigação do gestor tomar providências enérgicas com relação a isso.

De qualquer maneira, fica o registro da solidariedade pessoal a essas duas figuras públicas admiráveis e a certeza de que esse exemplo que o País todo vê estarrecido, quando a Chefe do Poder Judiciário brasileiro é vítima da violência urbana, pode ser aquele toque que faltava para que as autoridades tomem providências. No Brasil é assim: é preciso um avião cair para que se atente para a crise; é preciso que uma autoridade seja molestada para que se olhe o problema. Espero, Senador Mão Santa, que esse episódio – que, felizmente, não trouxe vítimas fatais – seja o alerta para que o Brasil acorde, de fato, para essa questão, que é muito grave.

Sr. Presidente, quero confessar até que já me dirigi ao aeroporto, mas recebi um apelo do Senador Paulo Paim para aqui estar.

A preocupação de S. Ex^a era não haver número, e estou vendo que, para uma sexta-feira – que é ingrata para o Governo e sem lei para nós, porque aqui o Regimento generosamente é acomodado para permitir a oratória de cada um dos Srs. Senadores, principalmente tendo V. Ex^a como Presidente –, há bom quórum.

Ao ser convocado por esse extraordinário Senador que é o Paim, que ontem mostrou também a sua veia poética, fazendo aqui uma verdadeira prece quintaniana, comemorando os 100 anos de Mário Quintana, eu

não podia deixar de estar aqui, e resolvi, após assistir a um programa de televisão a cabo, fazer uma justiça ao Governo. Faço justiça e ressalvo: talvez o azar da Oposição tenha sido a Dilma Rousseff ter assumido a Casa Civil. E a sorte do País! Eu vi agora, Senador Raupp, a Ministra falar com clareza de assuntos com os quais eu, V. Ex^a, qualquer um pode não concordar, mas pelo menos sabemos que, por intermédio dela, nós temos uma palavra de clareza, diferentemente dessas palavras atabalhoadas que os responsáveis pela segurança de vôo no Brasil dizem, ininteligíveis para os técnicos, imaginem para os leigos! A Ministra fala sobre a sua briga, trazida pela imprensa, com a Ministra Marina Silva. Nós temos que reconhecer que se trata de uma questão delicada. Nós temos dois Senadores aqui do Norte do País, onde o problema mais se agrava, pelas questões ambientais, e que podem, de maneira mais segura, falar sobre a questão. Mas também é verdade que este País, que apresenta insegurança jurídica para o investidor externo que aqui chega, não pode permanecer querendo crescer, conforme a obstinação do Presidente reeleito. País nenhum cresce se não tem investimento. E não aparece investidor se não há segurança. Dessa forma, nós ficamos patinando, como gigante adormecido, lá do início da nossa história, pedindo para crescer enquanto a burocracia não deixa.

Eu não seria leviano de dizer que a Ministra Marina é culpada por tudo, nem que tem razão em tudo, mas esse debate tem de ser trazido – como feito hoje numa entrevista que a Ministra Dilma deu à jornalista Miriam Leitão –, primeiro, para que as partes interessadas e envolvidas na questão saibam que, pelo menos, o Governo enfrenta esse problema. Nós não podemos negar, Senador Valdir Raupp, que a questão de Belo Monte é premente. É um novo apagão que vem aí! Ou então não é verdade o que o Governo diz, que quer que o País cresça. País não cresce sem energia. E não há energia sem investimento. Belo Monte está parada na burocracia, na tecnocracia governamental, na falta de entendimento. Isso não pode continuar. E a Ministra, com muita habilidade, defendeu os seus pontos de vista, mas teve a lealdade de bater de frente e evitar, acima de tudo, uma coisa que campeia em todos os corredores dos gabinetes palacianos, que é a frigideira do “fogo amigo”, aquele “fogo amigo” que arde em brasa, queimando os de casa e esquecendo os da rua. Acho que a clareza da Ministra serve, pelo

menos, para mostrar que a casa tem dono, tem comando e é uma questão de ajuste. O que não pode, Senador Mozarildo, é o Brasil parar enquanto que as fogueiras da vaidade ardem.

Essa questão é grave, é séria e precisa ser discutida. V. Ex^a mesmo teve a coragem de enfrentar uma questão da qual foi vítima o seu Estado e, por conseqüência, uma região. Aí acordou o povo da sua região e, principalmente, do seu Estado para um problema, ao qual o Governo foi sensível, e a população entendeu V. Ex^a e o trouxe para cá, de maneira consagrada, derrotando o Governo, mostrando que, em legítima defesa, um ato foi praticado para que sirva de exemplo. Não foi o maior Estado do Brasil – claro que não –, mas esse exemplo vai doer no Governo durante quatro anos. Por que o Governo perdeu em Roraima? Porque não honrou os compromissos.

Travar o crescimento do País por questões ideológicas ou de qualquer natureza não tem sentido. Quem preside o Brasil não preside alas, não preside partidos, mas preside a extensão total do nosso território, cheio de problemas e de complexidades.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, com o maior prazer.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Senador Heráclito Fortes, eu queria me associar à angústia de V. Ex^a no que diz respeito a esses projetos de vital importância para o Brasil. A Ministra Marina Silva é uma pessoa admirável – gosto muito dela –, mas precisa separar as paixões ambientais do real interesse político e econômico do Brasil, para o crescimento do Brasil. O Presidente Lula também tem estado angustiado com isso. Se uma obra como Belo Monte, como sabemos, não for construída, daqui a quatro ou cinco anos, teremos sérios problemas de geração de energia elétrica neste País. Da mesma forma, a usina do rio Madeira, pois as organizações não-governamentais já começam a entrar com pedidos de liminares junto ao Ministério Público, já conseguindo também embargar algumas audiências públicas. Eu estava muito animado com o projeto do Madeira, porque poderiam tirar como exemplo os erros de Belo Monte e fazer um projeto moderno, redondo, sem problema nenhum, mas já começaram os problemas. E o Brasil não espera. Os gasodutos Coari-Manaus ficaram lá cinco ou seis anos, o Urucu-Porto Velho também emperrado por quatro ou cinco anos, agora com licença ambiental, graças a Deus, já liberada – espero que

essa obra realmente venha a acontecer. Ontem, Senador Heráclito Fortes, estivemos em Minas Gerais, onde almoçamos, eu, o Presidente da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, o Deputado Narcio Rodrigues, o Deputado Júlio Semeghini, do PSDB de São Paulo, Relator Setorial da área da Saúde, com o Governador Aécio Neves, a convite dele, que nos falou que, em Minas Gerais, uma empresa, em oito dias, inicia e conclui a abertura de uma empresa, com toda a documentação, inclusive com licença ambiental. Foi feito um acordo com organismos ambientais, que já começam a trabalhar em conjunto, para que, ao final de oito dias, tudo já esteja pronto para a empresa se estabelecer. O resultado disso é que Minas Gerais, nos últimos anos, já alavancou para investimento no Estado mais de R\$400 bilhões e a expectativa é de que esse fluxo de empresas continue se instalando no Estado. Temos de trazer esse modelo para o Brasil, porque, do jeito que está indo, a situação vai ficar muito séria, muito difícil, porque daqui a quatro ou cinco anos, em 2011 ou 2012, vamos ter gargalos piores do que o que estamos enfrentando este ano e não vamos ter o crescimento do PIB esperado, de 5% ou 6%, como o próprio Presidente tem anunciado. Obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a.

Antes de conceder o aparte ao Senador Mozarildo, eu queria apenas registrar, Senador Paim, a grande diferença entre Ministros setoriais e a Ministra da Casa Civil. Tivemos aqui, na crise do setor aéreo, Ministros e autoridades do setor que não sabiam o que acontecia na sua Pasta: erravam os números, divergiam sobre objetivos, patinavam sobre dados, sobre fatos. A Ministra foi imprensada pela jornalista Miriam Leitão sobre fatos que não tinha obrigação de saber, mas respondeu detalhadamente e de maneira impressionante a perguntas sobre, por exemplo, as causas do não-início de Belo Monte. Penso que o Presidente Lula, o Ministro Waldir Pires e todos os envolvidos deveriam, imediatamente, ter a humildade de criar um gabinete de crise e colocar a Ministra para comandá-lo. Essa questão é grave, é séria. Em breve teremos o apagão do setor marítimo, teremos apagões em outras áreas por causa da inércia, o que não pode acontecer.

Com o maior prazer, ouço o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Heráclito, inicialmente, quero agradecer as

palavras elogiosas que V. Ex^a fez à minha pessoa. Realmente, em uma coisa V. Ex^a tem muita razão: o povo de Roraima, que não foi considerado pelo Presidente Lula, talvez pelo pequeno contingente de eleitores, deu-lhe uma resposta reprovando o seu primeiro governo, que termina no dia 31 de dezembro, porque ele foi realmente muito malvado com Roraima. Eu já fiz aqui um pronunciamento dizendo que, dentro da linha que ele vem pregando, de coalizão, de reconciliação, de fazer um governo diferente, eu me disponho até a ajudá-lo e a apoiá-lo aqui, desde que ele resolva os problemas do meu Estado. Eu não estou barganhando cargos, não quero cargos; eu quero a solução dos problemas do meu Estado, principalmente a solução da questão fundiária, isto é, das terras de Roraima que estão nas mãos do Governo Federal. Eu também quero dizer a V. Ex^a que, se o Presidente Lula quer realmente acertar, ele tem que ser igualitário nas suas ações com todos. Ele está chamando todos os Partidos e disse a terceiros que não vai chamar o PTB porque o Presidente do PTB é o ex-Deputado Roberto Jefferson, que foi cassado. Ora, por que ele chamou o PT, cujo comandante desse esquema era seu Chefe da Casa Civil? Então o PT também não deveria ter sido chamado. Nesse ponto, eu acho que ele não pode fazer julgamentos. O ex-Deputado Roberto Jefferson foi julgado politicamente; a Justiça vai dizer realmente que crime ele cometeu. Agora, isto não pode contaminar e ele continuar fazendo com o PTB o que está fazendo: chamando-o isoladamente e condenando o Partido, um Partido que tem história neste País, porque o Deputado Roberto Jefferson foi cassado. Então ele não deveria chamar o PT porque o Sr. José Dirceu, que era seu Chefe da Casa Civil, comandante político de seu governo, também foi cassado por essa razão.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Eu queria colaborar com V. Ex^a: o ex-Presidente do PT Genoino, adorável figura, teve que deixar o Partido sob acusações e o atual Presidente, Berzoini, aquele inimigo dos velhinhos da Previdência, também está sob fogo cruzado como Presidente do Partido.

E aí vem aquela velha tese de Ulysses Guimarães, que o Senador Mão Santa tanto gosta de citar: para uns, gratidão é a esperança do favor futuro. Pois, se o Jefferson caiu em tudo isso, nessa armadilha de que foi vítima, ou foi vilão – não quero analisar –, foi defendendo o Lula, que o chamou de estadista. Amigo velho, batia no peito, almoça em casa, jantava...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Dava cheque em branco...

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Dava cheque em branco, como bem lembra o Mão Santa. Então esse argumento é falho.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– E eu acho, se V. Ex^a me permite, que, se ele realmente quer fazer um governo de reconciliação, de coalizão, ele tem que parar de pensar – como ele disse na França – que esse negócio de usar caixa dois era normal no Brasil e, segundo, que todos são iguais. Não quero me igualar a ninguém que tenha cometido atos ilícitos. Aliás, o Presidente ainda está muito cercado de pessoas que estão com processos no Supremo, com denúncias no Ministério Público, pessoas que são suas conselheiras. Portanto, quero dizer que estou disposto, inclusive, a apoiar o Presidente Lula, mas não de maneira incondicional, desde que ele resolva o problema do meu Estado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Mozarildo Cavalcanti, este Senado – o Senador Paulo Paim, tenho certeza, haverá de concordar comigo – se tornou numa galeria de ex-admiradores do Presidente Lula: o Senador Geraldo Mesquita Júnior, V. Ex^a, a Senadora Heloísa Helena, o Senador Mão Santa e vários que aqui chegaram. Todos têm um motivo. Era preciso que o Presidente, em um momento de humildade, visse por que essas pedras originais foram saindo e sobre o seu caminho começaram a aparecer pedras que não estão lhe dando conforto, estão lhe dando desprazer, não estão lhe dando alegria.

Aliás, para nós todos, há a impressão de que se repete na vida pública brasileira o que vemos, às vezes, de maneira sonolenta, após o almoço, quando há tempo, na televisão, o “Vale a Pena Ver de Novo”. Todos os erros são repetidos, e os resultados muito parecidos.

O recado que a Câmara mandou, anteontem, ao derrotar o candidato do Presidente da República e eleger o candidato do Senador Antonio Carlos Magalhães, que havia sido derrotado nas urnas na Bahia, é a primeira prova disso, de que o brasileiro não tem compromisso com o erro. Espero que acordem.

Finalizando, para não tomar o tempo dos companheiros, quero dizer que a Oposição não tem apenas o direito ou a opção de criticar. E o que eu faço hoje, aqui, com relação à entrevista que ouvi da Ministra Dilma Rousseff, é por dever de justiça.

O Governo, se conseguir discutir, expor seus problemas e buscar as soluções com clareza e transparência, terá facilidade inclusive no diálogo com a Oposição, sem derivar para o fisiologismo, para o individualismo e para conversas que não são republicanas. O que não pode é o Governo querer impedir, por exemplo, a realização da CPI das ONGs, que nada tem contra ele, mas começa a passar a impressão de que o faz em legítima defesa, uma vez que é defendida esta tese pelos seus mais legítimos representantes.

Acredito que a ONG revisada, a ONG investigada é um alívio para o Governo. Tira-lhe do caminho talvez até, espero – sou um homem de boas intenções e de boa-fé –, algumas ONGs que praticam deslizes administrativos, locupletando-se dos recursos públicos sem o Governo ter conhecimento. Se o Presidente Lula não sabe de tanta coisa que acontece ao seu redor, é admissível que não saiba das malversações praticadas pelas ONGs. E tenho certeza de que, pelo menos com relação a esta CPI, nossa intenção é de fazê-la de maneira pedagógica, para queimar o joio e salvar o trigo, enquanto ainda há trigo neste País.

Senador Paulo Paim, em homenagem a V. Ex^a, ao Rio Grande do Sul e ao grande poeta, é chegada a hora de o Governo contradizer o que disse Mário Quintana: “A mentira é uma verdade que não quis acontecer”. O Governo precisa conhecer as verdades. É a sua salvação, e será o único caminho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Nobre Senador, V. Ex^a, regimentalmente, teria direito a cinco minutos, mas o Piauí e o Brasil o ouviram durante 22 minutos.

Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a tem que tomar uma posição. Nós, aqui, estamos representando o Piauí. E o Piauí se sente prejudicado pela Ministra. A carcinicultura chegou a uma riqueza de US\$20 milhões em exportação, e baixou para US\$3 milhões. E mais – atentai bem para a minha e a sua responsabilidade: o Ibama ameaça destruir 200 casas de homens que trabalham e que têm vergonha no Piauí. Por que eles não destroem Copacabana? Nós temos que nos unir. São casas de homens que trabalham, homens de vergonha, e o Ibama com essa política de criar dificuldades para conquistar propinas. Recentemente, foi até lá uma comissão para multar os carcinicultores, que já estão em dificuldades. Todos aqueles técnicos que vieram do Equador voltaram

para o Equador, porque havia uma patologia no camarão. Então, a carcinicultura caiu de US\$20 milhões para US\$3 milhões.

Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a seria um bom novo Ministro do Meio Ambiente. Basta se inspirar na sabedoria de Sófocles. Atentai bem, Sófocles já dizia: “Muitas são as maravilhas da natureza, mas a mais maravilhosa é o homem”. É ao homem que se deve dar a oportunidade de trabalhar, de fazer riqueza e de ser feliz.

Continuando a lista de oradores inscritos, convidamos para usar da palavra o Senador do PMDB do Estado de Rondônia, Senador Valdir Raupp, que ontem fez um belo pronunciamento sobre as obras inacabadas que comprometem o futuro de riqueza e de energia deste País.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as reservas externas brasileiras ultrapassaram, há alguns dias, a marca histórica de US\$80 bilhões. No início do ano, eram menos de US\$60 bilhões; há dois anos, apenas US\$26 bilhões. Desde então, as reservas não param de subir, a uma taxa de crescimento vertiginosa.

O que poderia parecer uma boa notícia – e tenho certeza de que quem está nos assistindo neste momento pensa a mesma coisa –, na verdade, esconde certas questões bastante perniciosas para a nossa economia. E economia é uma coisa bastante complexa. O brasileiro entende de futebol, de economia, de saúde. De cada um entende um pouco, mas, realmente, economia é uma coisa muito complexa.

Hoje, neste meu breve pronunciamento, desejo expor alguns dos problemas relacionados a reservas cambiais tão elevadas como as que estamos adotando no Brasil.

Primeiramente, cabe explicar qual a necessidade de um país ter reservas em moeda estrangeira. No caso do Brasil, em dólar.

A razão para isso é a precaução contra momentos de crise, pois já tivemos várias no Brasil. Há alguma controvérsia entre os especialistas sobre o assunto, mas parece ser consensual que essas reservas constituem uma prudente medida para enfrentar épocas difíceis. Os especialistas também não são unânimes em relação ao montante de reservas que seria necessário para enfrentar esses momentos de turbulência. Contudo, há consenso acerca do seguinte:

o Brasil já ultrapassou em muito o valor necessário. Já estamos acima do montante necessário de reservas cambiais.

Nossas reservas cambiais sofrem um aumento toda vez que o Banco Central “enxuga” o mercado interno, comprando dólares. Isso é quase diariamente. A versão oficial para essas compras diz que se busca reduzir a volatilidade do câmbio. Contudo, o verdadeiro objetivo, todos sabem, é impedir que as cotações do dólar mergulhem no câmbio interno. Estima-se que, se não fosse por essas ações do Banco Central, o dólar estaria sendo negociado abaixo de R\$1,80. Sr. Presidente, se isso ocorresse, traria sérias dificuldades, sérios problemas para as exportações, principalmente para o agronegócio.

Agora vamos ao aspecto perverso desse processo.

Após comprar dólares, o Banco Central se vê obrigado a emitir reais na mesma quantidade que gastou. Logo em seguida, para que essa emissão de moeda não gere inflação, o Bacen enxuga esse dinheiro do mercado por meio da emissão de títulos públicos. O problema começa quando o País usa os dólares acumulados para comprar títulos públicos de países ricos, que remuneram muito pouco – algo em torno de 4% ao ano.

Trocando em miúdos, pagamos entre 10% e 13,75% ao ano de juros pelos títulos que emitimos e recebemos menos de 2% de juros reais ao ano pelos que compramos. Numa comparação bastante apropriada, é como se um cidadão tomasse empréstimo a juros de cheque especial e mantivesse aplicações em conta de poupança. Uma verdadeira aberração!

Atualmente, com as reservas na casa de US\$ 80 bilhões, o custo anual para essa diferença entre as taxas de juros pagas e recebidas é de cerca de US\$6,4 bilhões, ou quase R\$14 bilhões. Até quando seguiremos comprando reservas em moeda estrangeira nesse verdadeiro descompasso?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, seguir no ritmo atual de compra de dólares implica um grande ônus fiscal para o nosso País. Com essa política, ficamos na posição de um país pobre que empresta dinheiro a um país rico como os Estados Unidos. De outro lado, persistir com essa política de aumento de reservas faz com que o Bacen tenha de assumir novas e crescentes despesas públicas.

A solução para esse problema, que guarda as feições de um círculo vicioso, requer, necessariamente, a aceleração do processo de queda da taxa básica de juros. Com taxas menores, diminuirá o influxo de capitais de curto prazo, o que atenuará a valorização do real, eliminando a necessidade de o Banco Central comprar mais dólares.

O nosso apelo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é pela sensibilização da equipe econômica no sentido de implementar, com maior celeridade, a diminuição da taxa de juros. Os juros estão em queda, mas muito lenta; essa queda precisa ser mais acelerada. Tenho a plena convicção de que a taxa do câmbio é mais uma boa razão para que isso ocorra num breve espaço de tempo.

Sr. Presidente, com a inflação de 3% ao ano aproximadamente e uma taxa de juros de mais de 13%, já dá para se fazer uma comparação: 3% de inflação mais de 13% de taxa de juros é uma diferença muito grande, e acredito que isso tenha – acredito não, são palavras de especialistas, de economistas – uma relação direta com o fraco crescimento do PIB.

A expectativa era de crescimento de mais de 4%, e vamos crescer menos de 3%. Se quisermos crescer 5% no próximo ano, com essa taxa de juros, será impossível. A minha preocupação é que a redução da taxa de juros é muito pequena, uma vez que, a cada 90 dias, quando se reúne, o Copom diminui em 0,25% a taxa de juros. Isso é muito pouco. Se diminuísse 1% a cada reunião, talvez, no meio do ano, a taxa de juros chegaria a 9%, a 10% ao ano – o que ainda seria uma taxa muito alta.

O nosso apelo, Sr. Presidente, é para que o Brasil volte a crescer, para que tenhamos mais investimentos na infra-estrutura nacional, para que possamos gerar mais renda para a nossa população, para que possamos gerar mais emprego. Para isso, o Banco Central deve reduzir, mais aceleradamente, a taxa básica de juros. Dessa forma, os projetos ambientais poderiam ser liberados para obras de infra-estrutura. E que o superávit primário possa diminuir, destinando-se mais recursos do Programa do Projeto Piloto de Investimento (PPI) para as obras de infra-estrutura neste País, como preconizou o Senador Heráclito Fortes. Se não acontecer isso, não haverá crescimento no próximo ano e vamos amargar, mais uma vez, um crescimento pífio do PIB, e a população ficará à espera de progresso e de desenvolvimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, para falar como Líder do Governo, ao Senador Romero Jucá, do PMDB do Estado de Roraima.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer rápidas observações e registrar um posicionamento do Governo.

Primeiro, quero falar para o meu Estado, Roraima, e dizer da minha preocupação com as matérias que acompanhei hoje no jornal **Folha da Boa Vista**. Por incrível que pareça, o jornal publica que servidores de Roraima nunca receberam Pasep, porque o Estado não declara a Rais. Desde que Roraima é Estado – e posso falar com muita tranquilidade e cobrar, porque os Governadores que passaram pelo Estado não foram aliados políticos – não se prestaram as informações necessárias ao Pasep, para que os servidores de Roraima recebessem esses recursos.

Estranhamente, o Secretário de Administração do Estado, Sr. Luciano Moreira, reconhece, na matéria do jornal **Folha de Boa Vista**, que realmente não tem os dados dos servidores para prestar as informações necessárias. Diz ele que os dados estavam incompletos e que, portanto, não pôde remetê-los ao Banco do Brasil, como não foram remetidos os anos anteriores.

Lamento essa posição do Governo do Estado. Na mesma matéria, diz-se que os servidores estão recorrendo ao Ministério Público estadual para denunciar o Governo do Estado e cobrar as providências, para que, efetivamente, todos os servidores de Roraima – mais de 12 mil servidores estaduais – tenham o benefício.

Cobro essa posição do Governo do Estado e solicito ao Ministério Público estadual – ao Procurador Edson Damas e a toda a equipe do Ministério Público – que tome as providências necessárias para resolver essa questão e outras que estão pendentes, como o pagamento do resíduo do Fundef. Estamos encerrando o ano e até hoje, o Governo do Estado não pagou o resíduo do Fundef dos professores. Essa é uma questão muito grave, Sr. Presidente. Nesta sexta-feira, cobro esse posicionamento em defesa dos servidores públicos de Roraima.

O segundo registro que quero fazer refere-se também a Roraima: a Deputada Federal Angela Portela, que se elegeu na nossa coligação, ontem, ingressou no Partido dos Trabalhadores. Teremos, assim, na nossa base política, base de Oposição ao Governo

do Estado, três Partidos com Deputados Federais. O PMDB, com o Deputado Edio Vieira Lopes; o PSB, com a Deputada Maria Helena, E, agora a Deputada Ângela Portela, no PT, também irá somar esforços para que possamos enfrentar e resolver os desafios de Roraima, da Roraima que queremos para o futuro. Quero saudar a Deputada Ângela Portela e registrar o brilhante trabalho que realizou como primeira-dama do Estado alguns anos atrás, com a implementação de programas sociais. Enfim, sua marca realmente ficou definida no coração do povo de Roraima, que a elegeu Deputada Federal nessas últimas eleições.

Quero fazer um registro sobre as palavras do Senador Mozarildo Cavalcanti que ouvi pelo rádio. O voto do Senador Mozarildo Cavalcanti é muito importante para o Governo, bem como o do Senador Augusto Botelho e de todos os outros Senadores neste plenário. Independentemente do voto, o Presidente Lula vai encaminhar, vai resolver – aliás está resolvendo – os problemas de Roraima. O Presidente Lula não está resolvendo os problemas de Roraima em troca do meu voto, do voto do Senador Mozarildo, do voto do Senador Augusto Botelho, nem do de ninguém. O Presidente Lula está resolvendo as questões de Roraima pelo compromisso que tem com o País e com o povo, de enfrentar desafios históricos. A questão da demarcação é um desafio histórico que se tentou debitar na conta política do Presidente Lula, mas o processo foi iniciado em governos passados, inclusive com falhas do Governo do Estado.

Falarei sobre a regularização fundiária. Há 16 anos Roraima é Estado, e nenhum governador resolveu o problema. O Presidente Lula está resolvendo. Eu, como Parlamentar, mudei a Lei de Regularização Fundiária deste País para possibilitar uma solução na Amazônia para terras até 500 hectares.

E o Presidente Lula vai resolver, sim, vai resolver porque quer solucionar o problema não só de Roraima, mas de todos os Estados do Brasil e da Amazônia, como o Acre, como o Piauí, como o Estado do Rio Grande do Sul e como todos os Estados, que têm problemas diferenciados, problemas grandes e históricos que precisam ser enfrentados.

Registro também que o PTB é muito importante no Governo do Presidente Lula; o Presidente recebeu os líderes do PTB, recebeu o Ministro Walfrido, que já foi confirmado no Ministério do Turismo, o deputado José Múcio Monteiro foi nomeado interlocutor

pelo Partido Trabalhista Brasileiro nas conversas, nos entendimentos com o Presidente Lula. O Presidente Lula está construindo o arcabouço político do novo Governo, muito importante para dar sustentabilidade e para definir efetivamente uma governabilidade que leve às mudanças necessárias. Porque vamos ter que avançar e ousar neste País para fazer as mudanças econômicas, sociais, enfim, para melhorar as condições do povo brasileiro. Então o PTB é uma peça importante como o são os outros Partidos, o PSB, o PCdoB, o PDT, com o qual já se iniciou entendimento; o PMDB, que já se definiu pela coalizão, o PT, que é o partido central, o partido do Presidente; enfim, os partidos que querem a mudança poderão e deverão participar do Governo. E os partidos de oposição vão ajudar nessa construção também. Porque aqui quero registrar, na votação da Previdência, a posição do Líder Arthur Virgílio e do PSDB.

Quer dizer, nos momentos de definição estrutural, nos momentos de definição das questões emblemáticas para o futuro, todos os partidos e – não tenho dúvida – o coração, a alma, o sentimento de todos os Senadores, de todas as Senadoras, independentemente da questão partidária, estarão voltados para um futuro melhor para este País. Não tenho dúvida. Podem-se mudar os procedimentos, os enfoques ideológicos, mas, eu entendo, tenho certeza de que não muda a boa intenção de efetivamente contribuir. Então, cada um no seu espectro, na sua formação, na sua condição, vai poder contribuir para o crescimento do País. O Presidente Lula, ao ganhar uma eleição com mais de 60% dos votos, estendeu a mão, convidou e formalizou um governo de coalizão e definiu para os partidos de Oposição o diálogo, o entendimento, a busca da contribuição para que nós possamos construir um Brasil melhor.

Eu solicito, Sr. Presidente, a transcrição das matérias intituladas “Ângela Portella Oficializa a Filiação ao PT”, “Servidores nunca receberam o Pasep porque o Estado não declara a Rais”, e “Servidor diz que recorrerá ao Ministério Público Estadual para denunciar o Governo do Estado”.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos na forma do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno)

Ângela Portela oficializa filiação ao PT

Carvílio Pires

O Partido dos Trabalhadores organizou cerimônia para o ato de filiação da deputada eleita Ângela Portela, no final da tarde de ontem. Para dirigentes do partido, uma aquisição importante levando em conta o trabalho por ela realizado no campo da assistência e também na educação, além das qualidades humanas e políticas.

Em entrevista à Folha, ela disse se identificar com o partido e as lideranças regionais que conhece há muito tempo. Ex-filiada, Ângela Portela saiu para acompanhar o marido, Flamarion Portela, na fundação do PTC. Como esse partido não superou a cláusula de barreira, decidiu retornar ao Partido dos Trabalhadores.

“Eu acredito no projeto de desenvolvimento que o presidente Lula tem para o País. Sendo parlamentar, quero contribuir para inserir Roraima no crescimento que o presidente anuncia, trabalhando para que ações do Governo Federal sejam mais presentes no Estado”, destacou a nova petista.

Ela afirmou que entre suas metas de trabalho espera ajudar para que os projetos de assentamento tenham um plano de desenvolvimento sustentado, buscar a solução para o problema fundiário garantindo a titulação das terras. Por ter identificação com políticas públicas sociais quer ampliar o atendimento social, na educação e energia elétrica para o Interior. Enfim, defender e lutar por iniciativas saudáveis ao desenvolvimento de Roraima.

“Eu pretendo ser um instrumento facilitador à execução desses projetos. O presidente Lula quer o desenvolvimento econômico e social do País e no partido quero lutar com nosso mandato para que Roraima seja inserido nesse contexto”, complementou.

ATUAÇÃO – A deputada eleita reafirmou a condição de petista e não esconde fazer parte de um grupo político (PT, PMDB e PSB) que se opõe ao Governo do Estado.

Mas, afirmou que isso não significa criar obstáculo a quaisquer iniciativas que favoreçam a população.

“Acredito que nenhum parlamentar que ame esta terra tenha recebido apoio popular e eleito vá colocar entraves a projetos que sejam bons para o Estado e a nossa gente”, disse.

Nesse sentido, a deputada se coloca como parceira em ações desenvolvimentistas. “Sempre estarei aliada aos projetos que favoreçam o desenvolvimento do Estado, o crescimento social e lutando para que isso aconteça independente de qualquer ideologia partidária ou grupo político”, destacou Ângela Portela. (C.P)

Servidor diz que recorrerá ao MPE para denunciar Governo do Estado

Da Redação

Enquanto a Secretaria de Gestão Administrativa diz que não informou a Rais para o Banco do Brasil por falta de dados específicos dos servidores, o funcionário público Joel Rodrigues contesta que tal justificativa não é verdadeira.

Ele relatou que, ao ler a matéria da Folha esta semana sobre a procura reduzida pelo saque do Pasep, tentou sacar o benefício e foi negado por falta de cadastro. Ao procurar informações na Secretaria de Administração, Rodrigues ouviu dos responsáveis pela folha de pagamento que esse benefício não estava sendo pago a nenhum servidor.

“Na mesma hora pedi para que mostrassem meu cadastro na secretaria e a ficha continha todos os dados necessários. Eles não podem alegar que faltam dados porque não é verdade. Será que todos os servidores estão com cadastros incompletos?”, questionou.

Rodrigues afirmou que vai formar uma comissão de servidores para procurar o Ministério Público Estadual (MPE) na próxima semana. A iniciativa será para solicitar a declaração da Rais por parte do Estado. “O Governo do Estado está inadimplente com os servidores”, reclamou.

O servidor trabalha no Governo do Estado há 12 anos, sendo que os três últimos foram na condição de concursado. “Mesmo assim, nunca recebi o benefício do Pasep e todo mês temos desconto no contracheque”, disse.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 14 do Regimento Interno, porque fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB –PI) – De acordo com o Regimento Interno, V.Ex^a terá direito de usar a palavra, pelo art. 14, por cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR).

Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs^a e Srs. Senadores, primeiro, eu lamento que o Senador Romero Jucá, Líder do Governo, utilize a condição de Líder do Governo Lula para atacar o Governo do Estado, inclusive omitindo uma informação histórica que ele sempre omite, que ele foi o primeiro Governador do Estado, embora biônico, nomeado, porque eleito, S. Ex^a já tentou duas vezes, não conseguiu.

Acho muito interessante que S. Ex^a queira servir ao Governo desta forma: por que fiz um aparte, um comentário ao Senador Heráclito Fortes, o Senador Romero Jucá vem agredir o Governo do Estado, omi-

tindo que foi o primeiro Governador, portanto, deveria ter tomado essas providências, mas deixando transparecer, primeiro, que manda no Ministério Público, pedindo providências àquele órgão.

Por último, quero dizer uma coisa: lamento muito que o Senador Romero Jucá continue misturando a sua condição de Senador de oposição ao Governo do Estado com a sua posição de Líder do Governo porque, com isso, ele não está conseguindo nada. Eu sou Líder do PTB aqui no Senado, e ele, nessa ação, só me joga para a Oposição. Aliás, acho que é isto que ele quer, que eu seja realmente radicalmente contra o Presidente Lula, para que ele possa ficar mais à vontade com o Presidente. Eu quero reiterar o que já disse aqui num discurso que foi ouvido pela metade tal qual ocorreu agora com o meu aparte: que eu estou disposto a apoiar o Presidente Lula sem precisar de cargos, desde que ele resolva o problema dos Estados. E não é verdade que esteja sendo encaminhado nada, é só uma embromação permanente; está aí o exemplo da importação de combustível, com uma reunião atrás da

outra que nada resolvem. Hoje nós temos aqui uma publicação do jornal **The New York Times** feita lá em Pacaraima sobre o contrabando de gasolina, fato para o qual nós estamos alertando há muito tempo. O Governador Otomar está tomando providências de ir pessoalmente à Venezuela para conversar com o Presidente Chávez. O Presidente Chávez quer fazer, mas aí vem uma misteriosa ação de embromação. Então eu quero dizer aqui mais uma vez ao Líder do Governo: se ele quer ajudar o Presidente Lula, tem que desvincular sua raiva de nunca ter sido eleito Governador – já disputou duas vezes e a mulher dele também – do problema de ser Líder do Governo.

Liderar o Governo significa ciscar para dentro, Senador Jucá, e não ciscar para fora. V. Ex^a tem que ser mais comedido, ultrapassar a sua mágoa natural por ter perdido a eleição agora e sua esposa ter perdido a eleição. Deve ir para frente, pensar nisso. Se não quer essa missão de ser Líder do Governo, muito bem, que peça demissão do cargo e venha fazer oposição aqui ao Governo do Estado dessa forma como V. Ex^a está fazendo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, solicito a palavra pelo art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pelo art. 14 do Regimento Interno, o Senador Romero Jucá tem o direito de usar da tribuna por cinco minutos, encerrando-se regimentalmente a concessão da palavra por esse artigo na presente sessão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a oportunidade e quero fazer aqui alguns registros para que fique caracterizada a verdade e a minha posição.

Primeiro, o Senador Mozarildo desconhece a administração pública, porque quando eu fui Governador do território, em 1989, o Estado não tinha sido implantado. A questão dos servidores estatutários, que têm Pasesp, ocorre a partir de 1991, quando os servidores foram inicialmente concursados e efetivados. Portanto, o Governador do território tratava dos servidores do ex-território, o que nada tem com essa questão.

Segunda questão. Eu vim aqui e fiz uma observação que eu considero importante de cobrança dos servidores públicos do meu Estado, o que independe da minha posição de Líder. Eu sou Senador para defender o povo de Roraima, e os servidores de Roraima. Dessa forma, eu vou cobrar essa posição e ajudar, na posição de Líder, o que eu puder para efetivamente contribuir para a solução dos problemas.

Terceira questão. Eu fiz aqui um comentário sobre uma injustiça que V. Ex^a nomeou. O Presidente Lula não abandonou Roraima, mas atendeu Roraima

de diversas formas. Essa questão da regularização fundiária não é fruto de agora, pelo contrário as providências estão sendo tomadas.

Registrei aqui o meu papel de Líder e a importância do PTB e do voto de cada um, mas registrar a importância do voto de cada um não quer dizer que vamos concordar com afirmações que não são verdadeiras quanto ao tratamento dispensado pelo Presidente Lula ao Estado de Roraima.

Quero dizer também que não faço política com raiva; pelo contrário, faço política apresentando propostas. Fui candidato a Governador, e V. Ex^a sabe como foi a eleição, sabe qual foi o resultado dela, e o Tribunal Superior Eleitoral vai se manifestar sobre isso. Não estamos discutindo aqui a eleição em Roraima; estamos discutindo os problemas de Roraima. Estou aqui tratando de questões importantes para Roraima e não de eleição. A eleição é tratada na urna, e quando há abuso de poder econômico, quando há compra de voto, quando há irregularidade, o Tribunal Superior Eleitoral se manifesta no momento oportuno. Foi assim em ocasiões anteriores e vai continuar sendo assim. Vamos esperar.

Portanto, não estou misturando a disputa com a discussão aqui.

Vou defender aqui a ação do Governo Federal em Roraima, porque ele fez obras, liberou recursos, praticou ações importantes lá, encaminhou a regularização fundiária, enfim, está buscando a solução dos problemas de Roraima.

Quanto à questão do combustível, o Governo brasileiro é favorável. Esta semana, houve uma reunião no Itamaraty, e o Ministério das Minas e Energia está acompanhando a negociação. Se o preço da gasolina puder chegar a um real em Roraima, nós vamos apoiar. Isso foi dito no período da campanha eleitoral pelo meu adversário, e eu disse que apoiava. Qualquer benefício para o Estado de Roraima contará com a ação do Líder do Governo no sentido de ajudar. Depende de o Presidente Chávez colocar mais barato, depende do preço internacional do combustível, depende dos impostos. Tudo isso está sendo tratado pelo Governo Federal com a Venezuela e com o Governo do Estado, e nós vamos ajudar.

Portanto, não misturo as coisas. Não estou trazendo para este plenário assunto relativo à eleição em Roraima, mas sempre que houver aqui injustiças ou forem ditas coisas com as quais não concorde, vou pronunciar-me porque essa é a minha obrigação como Senador de Roraima e minha obrigação como Líder do Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Deferimos a solicitação de publicação feita pelo Senador Romero Jucá, que é Líder do Governo nesta Casa.

Chamamos para fazer uso da palavra, de acordo com a lista de oradores inscritos, o Senador Mozarildo Cavalcanti, do PTB do Estado de Roraima.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, eu gostaria de pedir ao Senador Romero Jucá que não saísse do plenário, porque, como vou falar novamente no nome dele, poderia parecer que falei porque foi embora.

Embora não queira que isso se espiche muito, quero dizer que, como filho de nordestino, mas macuxi da gema, nascido em Roraima, não posso aceitar que o Senador Romero Jucá diga coisas que não são verdadeiras. Ele foi o primeiro Governador do Estado – nomeado, é verdade, Governador **pro tempore** – e medidas nenhuma tomou nesse sentido, nem em outros. Ele vive, permanentemente, acusando todos os Governadores e nunca diz que foi Governador do Território e do Estado. Um dia, chamarei o Senador Romero Jucá para conversar e esclarecer os fatos.

Senador Jucá, veja o resultado das urnas! Não tente sofismar! O povo de Roraima, no primeiro e no segundo turnos, deu uma resposta maiúscula ao Presidente Lula: apesar da sua defesa lá e da fala dele no seu programa eleitoral, o candidato Alckmin ganhou no primeiro turno com 59% dos votos e no segundo, quando nem houve campanha, pode-se dizer assim, com 61%. Então, essa é a resposta, mas não vou falar da eleição de Governador, de Senador, porque ele está insinuando que manda no Ministério Público, insinuando que sabe o que o Tribunal Superior Eleitoral vai fazer. Então não vou entrar nesse detalhe.

Faço esses esclarecimentos, porque não posso mais pedir a palavra pelo art. 14.

Sr. Presidente, passo agora ao pronunciamento que vim fazer hoje, a fim de homenagear a Polícia Militar de Roraima pelos seus 31 anos existência.

A Polícia Militar de Roraima é uma corporação importantíssima. Nós, em Roraima, podemos dizer que somos um exemplo para o Brasil de eficiência em termos de policiamento preventivo, ostensivo e, acima de tudo, uma Polícia realmente cidadã.

Gostaria, Sr. Presidente, de fazer aqui um histórico da Polícia Militar de Roraima. A sua origem remete à criação do Território Federal do Rio Branco, que era o nome de Roraima no início, em setembro de 1943, desmembrado do norte do Estado do Amazonas com o fim de ocupar e desenvolver social e economicamente aquela imensa área de fronteira.

No ano seguinte, pelo Decreto nº 2, de 21 de novembro de 1944, foi criada a Guarda Territorial, cuja destinação era a manutenção da ordem interna, reparação e construção de edifícios públicos, estradas e caminhos, serviços de transportes, além de outras atribuições correlatas.

Na década de 70, o Território experimentou grande desenvolvimento, aumentando os índices migratórios e econômicos e, em consonância, o da criminalidade, situação que causou preocupação nas autoridades federais, a ponto de adotarem medidas no campo da segurança pública, para prover a Unidade Federativa de uma nova organização policial.

Assim, pela Lei nº 6.270, de 26 de novembro de 1975, foi criada a Polícia Militar do então Território Federal de Roraima, instituição baseada nos pilares da hierarquia e da disciplina militar, cuja missão atual, por força do dispositivo constitucional federal, é a preservação da ordem pública pelo exercício da atividade de policiamento ostensivo.

Em 11 de janeiro de 1977, a lei de criação da PMRR, foi regulamentada pelo Decreto-Lei nº 79.108, sendo então, efetivamente implantada a nova Polícia Militar do nosso Estado.

A Corporação atualmente é comandada pelo Cel. QOPM Uzi Pereira Brisola, tendo como Subcomandante-Geral o Cel. QOPM Jairo Francisco Moura Elgaly. A Polícia Militar é responsável pela preservação diuturna da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Atua não só na capital mas também em todos os municípios, vilas e lugarejos do Estado de Roraima.

A Polícia Militar de Roraima tem em seu Quadro de Organização a previsão de 3.000 policiais militares, mas, atualmente, conta apenas com 1.390 policiais, sendo 1.286 masculinos e 104 femininos.

Na Capital do Estado, a Polícia executa suas atividades mediante o Comando de Policiamento da Capital, comandado pelo Cel. QOPM Dagoberto da Silva Gonçalves; no interior, mediante o Comando de Policiamento do Interior, comandado pelo Ten-Cel QOPM Moisés Granjeiro de Carvalho.

O Corpo de Policiais é composto pelas seguintes unidades operacionais: 1º BPM, responsável pelo Policiamento Ostensivo Geral; 2º Batalhão de Guardas, responsável pelo Policiamento de Guardas; 1º Esquadrão Motorizado, responsável pelo Policiamento Ostensivo Montado; e a Companhia Independente de Operações Especiais composta pelo GATE, Força Tática 26 e Canil, cujos integrantes são especialmente treinados para atuar na prevenção e repressão, quando necessário, de delitos de maior monta, em qualquer ponto do Estado, a qualquer momento.

A Força Tática atua diuturna e preventivamente no perímetro das agências bancárias, evitando, dessa forma, o recrudescimento dos malfadados assaltos a bancos.

O 1º Esquadrão Independente de Polícia Militar Montada Inácio Lopes de Magalhães, cujas missões, além de suplementarem o Policiamento Ostensivo de rotina, possibilita a concretização de um trabalho de cunho eminentemente social, primeiro, por meio de uma parceria com a Setrabes, desenvolve um trabalho de reinserção de adolescentes no convívio social, por meio do projeto Galopando para o Amanhã, o Projeto de Equoterapia, para pessoas com necessidades especiais, onde trabalham com o apoio de vários órgãos do Estado.

O Comando de Policiamento do Interior é composto por três Companhias Independentes de Polícia Militar, uma Companhia Independente de Policiamento Ambiental e uma Companhia Independente de Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário, estando estas duas últimas em fase de implantação.

O Comando de Policiamento do Interior atende em todos os Municípios do Estado, num total de trinta e uma localidades e vilas.

Os integrantes da Polícia Militar de Roraima são formados, aperfeiçoados e especializados em vários centros de ensino de outras Corporações Militares. Entretanto, atualmente, o Instituto Superior de Segurança e Cidadania/ Academia de Polícia Integrada – IS-SeC/API, através de convênio com a Corporação, é o órgão de ensino da Polícia Militar. O ISSeC/API está estruturado para assumir todo o processo irradiador de doutrina policial militar.

Atualmente, a Polícia Militar de Roraima executa, separadamente ou integrada com a Secretaria de Segurança Pública, as seguintes operações: Impacto, Globo, Corredor Bancário, Faro Fino, Verão Tranquilo, Retorno Feliz, além de Policiamento Setorial nos bairros com altos índices de criminalidade, apontados pela estatística das ocorrências atendidas pela Corporação.

Todavia, vale salientar que a Polícia Militar de Roraima tem realizado um relevante serviço para com a sociedade, uma vez que os resultados alcançados são de grande importância para alunos, escolas, famílias, enfim, para a comunidade e para a Polícia Militar como instituição.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador Mozarildo?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – A PMRR, patrimônio do povo, imbuída da nobre missão de proteger e servir a sociedade roraimense no Terceiro Milênio, tem como lema: **Servir e Proteger a Sociedade Roraimense.**

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador Mozarildo?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Neste ano, a Polícia Militar de Roraima está comemorando os seus 31 anos de criação, ocasião em que o Governador do Estado de Roraima, Brigadeiro Ottomar de Sousa Pinto, os contemplou com a nova sede do Quartel do Comando Geral, localizada na Av. Capitão Ene Garcez, que será inaugurada no dia 15 de dezembro de 2006.

Sr. Presidente, presto esta homenagem à Polícia Militar de Roraima com muito orgulho, porque é uma Corporação que, como foi dito aqui, tem uma previsão de três mil homens, para atender efetivamente às necessidades do Estado, e hoje conta apenas com 1.286, evidentemente em face das limitações orçamentárias do Estado. Mas, de qualquer forma, esses homens e mulheres da Polícia Militar têm tido um comportamento exemplar e o reconhecimento da sociedade. Por isso, fica aqui o meu registro.

Concedo o aparte ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Agradeço a V. Ex^a e o aparte. E quero fazê-lo em duas partes. A primeira para registrar que em nenhum momento aqui eu disse que mandava no Ministério Público ou no Tribunal Superior Eleitoral. V. Ex^a distorceu as minhas palavras. O que eu disse foi que cobrava do Ministério Público Estadual uma posição e que o Tribunal Superior Eleitoral é o foro legítimo para analisar se houve ou não abuso de poder econômico – como já analisou e puniu. O atual Governador do Estado está no Governo hoje por uma decisão do Tribunal Superior Eleitoral que cassou o ex-governador Flamarion Portela. Então, o foro é lá o Tribunal Superior Eleitoral. Não estamos entrando nessa questão nem induzindo que mandamos em nada, até porque tanto o Ministério Público quanto os juízes eleitorais são pessoas íntegras, decentes, honestas, e qualquer ilação sobre essa questão, na verdade, entendo que fere e agride o Tribunal e o Ministério Público. Quero dizer que fui Governador do território e fiz a transição para o Estado, mas a Constituição Federal, se V. Ex^a tiver o cuidado de ler, diz que o Estado se instala com a posse do primeiro governador eleito. Os servidores públicos do Estado são servidores públicos do Estado a partir de 1991. O que eu fiz como Governador do território foi fazer concurso público, mas não pude nem chamar os concursados, porque quem teria que chamar seria o novo governador. Espero que essa questão fique clara. Quero, na segunda parte do meu aparte, associar-me a V. Ex^a e a todo o povo de Roraima ao louvar e enaltecer a Polícia Militar do Estado de Roraima. A Polícia Militar é uma Corporação grandiosa e responsável e presta

um excelente serviço. Tenho aqui, no meu mandato, ao longo desses 12 anos, defendido a Polícia Militar e a Polícia Civil, que têm vínculos federais. São polícias dos ex-territórios. Nós temos conseguido conquistas importantes para a Polícia Militar. Nós, inclusive, temos atuado no sentido de, neste ano mesmo, darmos um aumento substancial e resolver os problemas salariais dos policiais. Portanto, eu aqui também quero prestar a minha homenagem à Polícia Militar e dizer, Sr. Presidente, que nós precisamos investir mais na Polícia Militar de Roraima, porque, quando eu fui Governador do território – já que o Senador Mozarildo Cavalcanti lembrou – a Polícia Militar tinha, proporcionalmente, muito mais homens do que tem hoje servindo a população. Então, é realmente importante que se aumente o efetivo para 3 mil homens, para que a Polícia Militar possa atuar melhor não só na capital mas também no interior. Mas hoje é um dia de comemorar e de enaltecer a ação da Polícia Militar e eu quero me associar às palavras do Senador Mozarildo Cavalcanti quanto à Polícia Militar.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Senador Romero Jucá, no que tange à parte do seu aparte que se associa a homenagem à Polícia Militar, eu, com muito grado, acolho a manifestação de V. Ex^a. Mas, quanto ao início da segunda parte, eu não consigo entender por que V. Ex^a quer esconder que foi Governador **pro tempore** do Estado de Roraima, porque o fato está registrado nos Anais do Senado, inclusive que o nome de V. Ex^a foi aprovado e que V. Ex^a governou o Estado. Mas V. Ex^a nunca cita esse fato quando fala dos Governadores do Estado de Roraima. Uma coisa é a implantação institucional, Senador Romero Jucá – e V. Ex^a sabe muito bem disso; outra coisa é que o Estado começou realmente a existir a partir de 5 de outubro de 1988, quando foram criados e instalados todos os Poderes. V. Ex^a sabe disso mais do que qualquer outro Senador de Roraima, talvez não mais do que eu, mas mais do que qualquer outro Senador que não vive a história de Roraima. Registre: V. Ex^a foi Governador **pro tempore**, portanto, foi Governador biônico do Estado de Roraima. Foi o primeiro Governador – está na História. Então, não tem por que mudar isso.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR)

– Senador Mozarildo, vou voltar a esse assunto exatamente para mencionar duas questões: primeiro, eu nunca escondi que fui Governador de Roraima; pelo contrário, fui e com muita honra. Fui Governador.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Do Estado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR)

– É, essa é uma ... fui Governador do território e fiz a transição para o Estado. Se V. Ex^a quer me chamar de Gover-

nador de Estado, eu aceito, eu não tenho problema nenhum. Fui Governador um ano e cinco meses. Um ano e cinco meses. Fiz o maior programa de obras da história daquele Estado. Regularizei doze mil servidores pela União. Aí sim, regularizei pela União servidores. Agora, os servidores estaduais começaram a surgir a partir de 1991 com os concursos públicos estatutários no Estado. Só isso que eu quero dizer. Eu tenho muita honra de ter sido Governador de Roraima, do território, do Estado, de qualquer que seja. Muita honra. E V. Ex^a foi meu Secretário de Saúde e sabe do trabalho árduo que tivemos durante algum tempo. Portanto, eu acho que a questão da nomenclatura... Não tínhamos assembleia, não tínhamos tribunal, governávamos por decreto-lei. Fui Governador por um ano e cinco meses. Tenho outra visão para o Estado de Roraima e foi isso que coloquei nessa campanha. Eu acho que o Estado de Roraima hoje poderia ser um Estado modelo para o Brasil. Num Estado que tem 400 mil habitantes com a riqueza que tem, não tem por que o povo passar pelas necessidades por que passa. E nós mostramos isso com gestão, porque Boa Vista é uma grande capital. Talvez, equilibradamente, a melhor capital do Norte do Brasil. Portanto, quero fazer esse registro e dizer que eu nunca escondi e está no meu currículo e nos meus pronunciamentos. Fui nomeado governador do então território pelo Presidente Sarney, aprovado pelo Senado. Depois veio a Constituição.

A Constituição criou o Estado e determinou que o Estado fosse implantado em 1º de janeiro de 1991, mas a questão é de nomenclatura. Se V. Ex^a me chama de Governador do Estado, fico satisfeito e, a partir de hoje, vou dizer que fui Governador de Estado e não Governador de Território.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Não, eu não chamo, não. É a história, é a realidade. V. Ex^a foi aprovado pelo Senado governador **pro tempore** do Estado. Foi o primeiro governador, embora biônico. Nas duas vezes em que V. Ex^a tentou ser governador eleito não conseguiu. Agora, isso é com o povo de Roraima, que não aceita, portanto, as idéias que V. Ex^a acha que domina sozinho. Eu quero defender o atual Governador do Estado de Roraima, o Governador Ottomar Pinto, que é um homem que vai governar o Estado pela terceira vez, um homem que implantou a infra-estrutura do território para transformá-lo em Estado, um homem que reconhecidamente o povo de Roraima admira. O povo de Roraima gosta do Governador, tanto que o elegeu no primeiro turno com uma votação esmagadora contra V. Ex^a, Senador Jucá. Não quero, Senador Jucá, vou repetir, ficar espiçando, mas toda vez que V. Ex^a vier para cá, usando a condição de líder do Governo, para acusar o Go-

vernador, pode estar certo de que estarei aqui para defender, porque fui eleito junto com o Governador, com a mesma proposta para trabalhar pelo desenvolvimento de Roraima. Não pretendo – e V. Ex^a não vai me colocar nesta situação – ficar numa oposição radical ao Presidente Lula para que V. Ex^a fique melhor do ponto de vista federal. Se V. Ex^a quer ter a missão de Líder do Governo, procure ciscar mais para dentro e ciscar menos para fora.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Quero dizer a V. Ex^a que, primeiro, não será V. Ex^a quem irá me ensinar a fazer política. Depois, quero dizer a V. Ex^a que tenho, reiteradas vezes, aqui atuado no sentido de somar e de construir entendimento com todos. Com todos. Quanto à disputa eleitoral, V. Ex^a, mais do que ninguém, sabe como foi a de 1994, 1998 e 2002. Essa é uma questão para a qual temos que nos ater lá. Não vou trazer o debate eleitoral de Roraima para cá. Agora, como Líder do Governo, quantas vezes se colocuem aqui injustiças e acusações, que não são verdadeiras, contra o Presidente Lula e contra o Governo, por conta da atuação em Roraima, a mim cabe defender, como Líder do Governo e como Senador de Roraima, a verdade. Onde existem falhas, iremos apontá-las e procurar as soluções e, onde existem os feitos, ações e realizações, temos que ter a seriedade de reconhecer aquilo que está sendo feito. Então, V. Ex^a não venha dar-me lições de como ser Líder do Governo porque tenho atuado aqui de forma equânime, respeitando a todos, inclusive a V. Ex^a. Registre essa posição porque V. Ex^a, aqui desta tribuna, acusou o Presidente, acusou o abandono a Roraima e efetivamente o Presidente não está fazendo isso que V. Ex^a colocou.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – O Presidente tanto fez que o povo deu a resposta nas urnas, elegendo em Roraima o Presidente Alckmin com 59%, no primeiro turno, e 61%, no segundo turno. Foi o povo que disse. V. Ex^a quer contestar o povo e quer dizer o tempo todo que o povo está mentindo, querendo sempre dizer que o resultado das urnas foi fraudado.

Ora, quando V. Ex^a ganha não foi fraudado? Quando a sua esposa ganhou em Boa Vista nunca foi fraudado? Só é fraudado quando os seus adversários ganham?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Quem vai dizer isso é o Tribunal Eleitoral. São as distribuições de vale-alimentação... Tudo isso V. Ex^a conhece que foi feito na campanha.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Eu conheço muito bem inclusive o que foi feito na campanha da sua esposa. Não me force a dizê-lo porque sei e acho que não é o caso aqui. Se V. Ex^a está dizendo que as coisas...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Se tiver alguma denúncia, faça-a ao TSE. Nós estamos fazendo a denúncia das irregularidades feitas na campanha de...e V. Ex^a sabe e vai se defender em juízo. É outra questão.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Sim, é a especialidade de V. Ex^a, que entrou inclusive, todo o dia, com uma ação contra a participação do Governador Otomar no meu programa de Senador. E o Tribunal negou todas. É a especialidade de V. Ex^a. Agora, eu não quero – repito - espichar isso. Se V. Ex^a quiser... Eu não tenho nenhuma dúvida de continuar. Agora, repito: não quero dar lição a V. Ex^a, mas qualquer menino sabe que, se alguém é Líder de uma facção, tem que falar pela facção. V. Ex^a é Líder do Governo Lula. Então, não pode estar aqui fazendo a defesa simplesmente apaixonada, negando até o resultado das urnas de Roraima. Cuidado V. Ex^a que as urnas vão continuar lá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Consultando a lista de oradores inscritos, chamo a usar da tribuna o nobre Senador Geraldo Mesquita.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Permite V. Ex^a usar da palavra agora o Senador Geraldo Mesquita, que está pacientemente desde às 9 horas? E logo após...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida alguma, Sr. Presidente. Apenas quero dizer a V. Ex^a que pretendo usar as duas inscrições: a de Líder e a de orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a fará uso das duas inscrições.

Convidamos o Senador Geraldo Mesquita, do PMDB do Estado do Acre. O PMDB, ao longo da história, que está aqui representado por Pedro Simon, é um partido diferente, que fez renascer a democracia, mas surgiram jovens que criaram aqui o PMDB autêntico, que forçou a anti-candidatura de Ulysses Guimarães. E hoje há o PMDB independente, do qual V. Ex^a é uma das mais expressivas lideranças.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Presidente Mão Santa. Digo que para mim é uma honra e um prazer tê-lo também nesta trincheira, como também outros companheiros que militam no PMDB.

Sr. Presidente Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, a esta hora, eu deveria estar me dirigindo ao aeroporto, para embarcar para o meu querido Estado do Acre, e deixei de fazê-lo não com medo do apagão,

Senador Arthur Virgílio; ele incomoda, é algo terrível que está acontecendo em nosso País, mas não foi por isso – ou pelo menos não só por isso. Ao longo desta semana, segmentos da imprensa do meu Estado... Enfim, a questão da informação da Imprensa no meu Estado é um problema sério. Em sua quase totalidade, é um espaço absolutamente controlado e dominado. Boa parte da imprensa do meu Estado passou toda a semana assacando injúrias, calúnias e difamações contra mim, num processo, como disse na segunda-feira, de tentativa de desmoralização pessoal e do meu mandato. E vi-me na circunstância de me privar de ir ao meu Estado neste final de semana para reunir toda sorte de baboseiras que saiu ao meu respeito, porque, já no início da semana, comprometi-me com meu advogado a entregar-lhe isso de forma organizada, selecionada, com os temas que foram tratados devidamente rebatidos, com provas documentais, para que ele tome as medidas necessárias no sentido de fazer com que aqueles que hoje me caluniam, me difamam, me injuriam e, inclusive, sorriem por isso, dentro de algum tempo, talvez até chorem, Senador Mozarildo.

Estou tomando as providências para que medidas judiciais sejam adotadas, não por vingança, mas porque tudo tem um limite, e o limite foi ultrapassado. Não vou mais deixar barata uma situação como essa.

Portanto, peço que os meus conterrâneos compreendam a minha ausência nesta semana. A minha presença é religiosamente freqüente no meu Estado. Amanhã teríamos uma agenda muito importante e interessantíssima a cumprir, mas estou me privando por essa razão.

Sr. Presidente, além de reunir e de fornecer ao meu advogado subsídios, como disse na segunda-feira, esta é única tribuna que tenho atualmente. No meu Estado, grande parte da imprensa serve a qualquer Governo de forma degradante e até humilhante. Algo que me entristece e até me envergonha como acreano é ver grande parte da imprensa do meu Estado subjugada, controlada, orientada. Isso é deprimente. Como não tenho espaço lá, vou usar a tribuna do Senado.

Na segunda-feira próxima, tudo leva a crer que farei um novo pronunciamento, desmanchando, item por item, as baboseiras que têm sido assacadas contra mim e a meu respeito.

O que me traz hoje aqui, Senador Mão Santa, é reflexão, com a Casa, sobre um assunto que me tem ocupado ultimamente: a preocupação com o debate que, para mim, está desfocado. O debate que coloca, de um lado, o desenvolvimento e, do outro, o meio ambiente. Aqueles que defendem esse debate têm na cabeça a

idéia de desorientar a população brasileira, têm na cabeça a idéia de distorcer os fatos e a realidade.

Não vejo incompatibilidade alguma, Senador Mão Santa, entre a promoção do desenvolvimento e a preservação do meio ambiente. Não vejo incompatibilidade. São fatores que, se conjugados, podem favorecer a solução das nossas questões, a ponto de, ao mesmo tempo, promovermos o nosso desenvolvimento, tão ansiado, e provermos a defesa do meio ambiente.

Senador Paulo Paim, digo que não há incompatibilidade nessa área hoje tão intensamente debatida, porque a coisa está, de fato, desfocada. Na questão da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento da minha querida Amazônia, por exemplo, precisamos ser criativos. Não podemos aspirar a produzir um tipo de desenvolvimento na região amazônica nos moldes, por exemplo, do que vem ocorrendo na região Sudeste do nosso País. Creio que aspirarmos a esse tipo de coisa é nos diminuirmos, é pensarmos pouco, é termos uma carga muito pequena de criatividade.

Recentemente, uma pesquisadora – se não me falha a memória, Dr^a Maria do Carmo –, em artigo publicado pelo jornal Folha de S.Paulo, também se não estou equivocado, fez reflexões muito oportunas sobre o que se fazer com a região amazônica. Propôs algo que achei, na hora, muito interessante. Propôs que instituíssemos a Embrapa da Floresta para que pudéssemos promover pesquisa, experimentação basicamente da floresta em pé. Lembrou o papel destacado que teve e tem tido a Embrapa nos últimos trinta, quarenta anos, o que representou para o desenvolvimento da pecuária e da agricultura em nosso País.

Usando essa imagem, ela nos brindou com esta reflexão: por que não uma Embrapa da Floresta, Senador Pulo Paim? Ocorreu-me, Senador Paulo Paim, que já temos a Embrapa da Floresta: temos no País o Inpa – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, que pode vir a se constituir na Embrapa da Floresta.

O que acontece com o Inpa? A meu ver, com todo o respeito aos cientistas, às pessoas dedicadíssimas que atuam hoje no Inpa, aquele é um órgão atrofiado em razão das suas competências; é um órgão atrofiado por falta de um volume imensamente maior de profissionais, de cientistas, de técnicos e também de recursos, Senador Paulo Paim. O Inpa é um órgão que precisa se espriar, assim como a Embrapa fez, não por todo o País, mas onde ele tem que exercer a sua competência, a região amazônica. O Inpa está limitado a alguns organismos que se situam no Estado do meu querido amigo Senador Arthur Virgílio e também no Pará. E o restante da Amazônia? O Inpa precisa urgentemente se fazer presente no restante da nossa Amazônia, nos demais Estados, na Roraima do

Senador Mozarildo Cavalcanti, em toda a Amazônia. Para que, Senador Paulo Paim? Para, robustecido, reequipado, com recurso abundante, possa fazer pela floresta amazônica, pela pesquisa, pela experimentação aquilo que a Embrapa fez para a pecuária e para a agricultura brasileira.

Senador Paulo Paim, ouço o aparte de V.Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Geraldo Mesquita Júnior, primeiro, cumprimento V. Ex^a pelo gesto nobre, importante e decisivo que fez quando precisávamos votar, na última quarta-feira, às 14 horas, o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nós o procuramos pela manhã, e V.Ex^a me disse: “Eu não sou membro, Paim, da Comissão de Direitos Humanos”. Mas V. Ex^a, de pronto, disse: “Mas não há problema algum. Vou olhar no PMDB se há espaço, vou pedir para ser indicado e vou para lá defender a aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência”. Isso V. Ex^a fez, esteve lá conosco, e podemos hoje anunciar ao País que o Estatuto da Pessoa com Deficiência, com 287 artigos, graças também a essa atuação de V. Ex^a, é uma realidade. Mas agora quero entrar no tema que V. Ex^a trata e percebo que o faz com muita diplomacia, com muito tato, com muito jeito. Posso dizer que sou amigo pessoal da Ministra Dilma Rousseff. Da mesma maneira, creio que me sentiria mal se falasse em meio ambiente e não falasse bem da Ministra Marina. Para mim, há uma simbologia na Ministra Marina Silva em defesa do meio ambiente. Olho para o painel eletrônico e vejo que estamos no dia 8 de dezembro. Lembro que, no dia 15 de dezembro, é o aniversário de Chico Mendes, e nós estamos encaminhando à Mesa, inclusive, um documento no sentido de que nesse dia se faça uma homenagem a Chico Mendes, ao meio ambiente e, se depender de mim, também à Ministra Marina. Ela é uma lutadora, deu a vida por essa causa. Não há como eu não fazer essas considerações, embora muito rápidas, da importância que representa hoje para o País a Ministra Marina Silva e a defesa que faz do meio ambiente. Acho, e V. Ex^a colocou muito bem isso, que o desenvolvimento sustentável tem que acontecer. Acredito muito na competência das duas Ministras, por isso acredito no diálogo, para que possamos proteger a natureza, o meio ambiente e ao mesmo tempo avançar no desenvolvimento, como está propondo a Ministra Dilma. Eu quero saudar essa referência mais uma vez, e já falei da tribuna inúmeras vezes: o rio dos Sinos foi poluído, é um rio enorme, que acaba desaguando no rio Guaíba devido à poluição das indústrias. Então, hoje há todo um movimento de milhões e milhões de reais para recuperação do rio dos Sinos, inclusive com emenda que colocamos na peça orçamentária. Por isso é que vejo seu pronunciamen-

to como um alerta, e um alerta positivo, porque vejo a intenção de seu pronunciamento: que protejamos efetivamente o meio ambiente e construamos esse grande acordo entre os Ministérios correspondentes e a Nação, o País e a vida, porque defender o meio ambiente, defender a natureza é defender a vida. Não podemos pensar só no desenvolvimento, sem preservar o meio ambiente, senão nós estamos matando as nossas vidas. Por isso, parabéns mais uma vez a V. Ex^a por seu pronunciamento.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Senador Paim, muito obrigado pela sua intervenção, sempre oportuna, sempre de forma a nos agradecer com reflexões profundas e importantes.

Eu também partilho da sua tese, da sua preocupação. Agora, como eu disse há pouco, Senador Paulo Paim, creio que nós estamos sempre buscando caminhos que não são exatamente os adequados. Parece que temos a vontade, mas não temos a percepção exata do que fazer, portanto sempre incorremos em imprecisões, em desvios de rota, em desvio de caminhos.

Eu foco a Amazônia porque estou ali, vejo o que está acontecendo ali. A Amazônia, Senador Paim, que sempre foi palco de grandes projetos na área da mineração, na área da extração da borracha, tem uma vocação perversa para fornecer matéria-prima. Eu chamo de perversa porque observo que na Amazônia nós temos outras vocações, enormes vocações, não só essa. Somos condenados a ser uma região imensa do País simplesmente para fornecer matéria-prima.

Eu acho que precisamos parar com isso, alterar esse rumo. Desenvolvimento na Amazônia, sim, Senador Paim, desde que ele envolva toda a população da Amazônia, porque outra coisa perversa que acontece na nossa região é que os grandes projetos, os megaprojetos ocorrem da seguinte forma: É uma atividade econômica em que grande parte da população, nesses grandes projetos, entra como se fora trabalho escravo, inclusive, Senador Paim. Pequenos grupos se apropriam da riqueza que é produzida, e a imensa maioria da população da Amazônia fica a ver navios, fica naquela linha – a que já me referi – também perversa, que parece que impede o crescimento pessoal e coletivo dos habitantes da Amazônia, que parece que são proibidos de participar do processo produtivo. Participam sim, mas para enriquecer pequenos grupos. Essa é uma tradição também da Amazônia.

Creio que o Inpa – volto a falar dessa instituição – tem uma missão importantíssima naquela região; a exemplo do que disse a Dr^a Maria do Carmo, ele pode realmente se constituir na Embrapa da Floresta, da floresta basicamente em pé, Senador Paim. Temos

talvez a maior biodiversidade do planeta. Se colocarmos o pé na pesquisa e na experimentação para estruturarmos uma grande indústria farmacêutica neste País, a Amazônia será um celeiro imenso de conhecimento, de matéria-prima, que precisamos verificar, catalogar e usar.

Há espaço para a indústria madeireira também? Há. No entanto, ela terá que ser muito menor do que é hoje, Senador Paim. O respeito que V. Ex^a tem pela Ministra Marina, eu o tenho também. É minha conterrânea, minha companheira de Senado inclusive, nossa companheira de Senado. Mas, respeitadamente, discordo da visão que a Senadora Marina teve e defendeu aqui nesta Casa, quando o Congresso Nacional, a meu ver, de forma equivocada, votou e aprovou um projeto chamado Gestão de Florestas Públicas, que acredito que vai trazer enormes preocupações para este País.

É um projeto que, em suma, contempla a possibilidade de grandes grupos econômicos se apropriarem, na forma de concessão pública, de grandes áreas de floresta, basicamente para exploração madeireira. É como se tivéssemos, Senador Paim, tão-somente legalizado uma atividade que já existe de forma predatória na nossa região. E, com a legalização, esse processo vai acentuar-se mais ainda. Estamos correndo um sério risco no País, nos próximos anos, e gerações futuras pagarão esse preço, que será elevadíssimo.

Creio que há espaço, sim, para a indústria madeireira. Por que não? Mas ele terá de ser limitadíssimo. Não podemos continuar cultivando essa nossa pseudo-vocação de fornecedores tão-somente de matéria-prima na Amazônia. Digo a V. Ex^a que a fórmula encontrada pelo Governo para o trato da exploração madeireira na Amazônia, mal comparando, grosso modo até, Senador Paim, parece-me aquela história dos celulares nos presídios: não há como controlar o uso de telefone celular entre os presidiários, é uma praga; então, vamos legalizá-lo? Ora, isso não é solução.

Volto a referir-me ao Inpa porque o considero fundamental. Se este Governo tiver a pretensão de, pelo menos, iniciar a discussão de um grande projeto de desenvolvimento da Região Amazônica, terá de colocar o Inpa no centro da questão.

Na década de 70, Senador Paim – em 1976, se não me falha a memória –, meu pai, o velho Barão de Mesquita, governava o Estado do Acre, e já naquela oportunidade teve essa visão da importância do Inpa para toda a região e o papel que ele deve exercer, e atraiu-o para o Estado. Isso já naquela ocasião. O gesto dele foi provocado pelo mundo acadêmico, pelos universitários do meu Estado, que foram...

(Interrupção do som.)

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Senador Mão Santa, já concluo.

Foram conversar com o Governador, que se sensibilizou, compreendeu a questão e atraiu o Inpa, na época dirigido pelo cientista Warwick Kerr, que achou fantástica a idéia de se instalar no Acre. E passamos a ter uma base do Inpa no Estado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Mesquita, antes de V. Ex^a encerrar, gostaria de fazer-lhe um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Mesquita, fique à vontade, pois prorroguei seu tempo por mais cinco minutos, pela importância do tema, mas muito mais pelo que V. Ex^a representa para este Senado.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. V. Ex^a é muito atencioso com todos nós.

Pois não, Senador Mozarildo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Geraldo Mesquita, V. Ex^a faz um pronunciamento muito adequado sobre a Amazônia, e, como homem que nasceu e morou na Amazônia, também tenho reiteradamente discutido essa questão aqui. Aliás, V. Ex^a, eu e mais 11 Senadores votamos contra esse projeto da gestão das florestas, principalmente pela forma apressada como foi votado na Câmara e foi empurrado no Senado, sem que pudesse haver aperfeiçoamento nem nada. Então, esse projeto, como V. Ex^a falou, é uma armadilha contra o Brasil que foi perpetrada por este Governo. E o tempo dirá. Espero que possamos até derubar esse projeto, antes que ele cause maiores danos ao País. O que me preocupa muito, Senador Geraldo, embora reconheça a importância do Inpa e do Museu Goeldi, em Belém, é que, na verdade, os sucessivos governos têm só baixado normas do que não se pode fazer na Amazônia. Acabou-se com a mineração, em tese, porque os garimpos poluíam, prejudicavam, etc.; está-se tentando acabar com a criação de gado, porque a pata do gado é pior do que, vamos dizer, a floresta; está-se acabando agora com a indústria madeireira, porque há uma série de exigências – descabidas até, como se uma árvore não fosse um ser vivo que nasce, cresce, produz e morre. Aliás, o programa do Presidente Lula, em sua primeira campanha, tinha um item sobre a Amazônia que dizia o seguinte: “Precisamos encontrar o que se pode fazer na Amazônia, e não o que não se pode fazer”. Infelizmente, passaram-se quatro anos do Governo dele e não se descobriu o que se pode fazer lá. Nesse sentido, eu gostaria de acrescentar ao que V. Ex^a está dizendo que nós devíamos envolver as universidades federais da região, devíamos envolver os centros federais de ensino tecnológico, envolver os diversos se-

tores da sociedade – empresários, ruralistas, índios, a população tradicional da Amazônia –, para efetivamente traçarmos um plano de longo prazo para a Amazônia, e não esses remendos que vêm sendo feitos a cada momento para fazer graça para o exterior.

Cria-se uma reserva atrás da outra, seja ecológica, unidade de conservação, reserva indígena, só para agradar o esquema internacional. Embora compartilhe com V. Ex^a a preocupação de nós não devastarmos, entendo que ocupar de maneira racional a Amazônia não significa devastar a Amazônia. Portanto, quero aliar-me às palavras de V. Ex^a. Já estou, inclusive, montando um seminário na Subcomissão Permanente da Amazônia, envolvendo primeiramente todas as universidades federais da região, para discutirmos um projeto para a Amazônia de longa duração.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – É exatamente isso, Senador Mozarildo. V. Ex^a mencionou algo que é uma idéia muito forte e com a qual eu compartilho: precisamos de um projeto consistente, de longo prazo, para a Região Amazônica e precisamos sair dessa armadilha. A nossa criatividade vai até aos limites das proibições; nós nunca ultrapassamos esse limite para idéias e ações propositivas que façam com que aquela região, de fato, seja incluída no circuito do desenvolvimento deste País.

Para concluir, Senador Mão Santa, agradecendo a sua condescendência, quero dizer que para esse projeto, Senador Mozarildo – e insisto nesse ponto, porque o considero fundamental –, precisamos de um grande piloto, em torno do qual se envolveriam as universidades, os institutos, o mundo acadêmico, os empresários, os trabalhadores. Esse grande piloto seria e terá que ser o Inpa, já constituído...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a fique à vontade, porque eu proroguei por mais cinco minutos. Com mais cinco minutos, temos dez minutos, que é a nota que atribuo ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, pela sua gentileza, mas não quero abusar do tempo, pois há companheiros que ainda precisam se pronunciar.

Digo, para concluir, Senador Mozarildo, que precisamos, sim, promover o desenvolvimento da nossa região. Esse desenvolvimento não é incompatível com a preservação da nossa natureza. Esse desenvolvimento tem que ter como foco a condição das pessoas que estão ali naquela região. São milhões de pessoas, brasileiros, que vivem uma vida sofrida, que jamais participam de programas, de projetos, a não ser, como

eu disse, Senador Mão Santa, quando entram como trabalho praticamente escravo. Estão no limite da sobrevivência absoluta.

Será que é proibido ao amazônida ascender, ter uma vida com maior conforto, com maior prosperidade? Acho que não, Senador Mão Santa. Ele tem esse direito e precisamos brigar por isso. V. Ex^a, que é do Piauí, precisa brigar por isso também. V. Ex^a será nosso aliado nessa causa. V. Ex^a, que é um homem vibrante, um homem que tem se posicionado de forma forte neste Senado Federal, precisa, juntamente com outros companheiros aqui, entrar nessa questão, entrar nessa briga, porque ela não é só nossa, da Amazônia, mas de todos os brasileiros.

Para finalizar, eu estava dizendo que o Inpa, em 1976, se instalou no Estado, começou a trabalhar e morreu de inanição. A estrutura montada no Acre para abrigar o Inpa morreu de inanição, morreu por falta de estímulo, de incentivo. Ele podia estar lá prestando relevantes serviços na área da pesquisa, da experimentação, e morreu de inanição.

Portanto, o Inpa, hoje – tenho certeza de que não estou faltando com a verdade nem sendo desrespeitoso com todos os funcionários que atuam no Inpa –, dada a sua responsabilidade, dada a competência que lhe deve caber, é um órgão atrofiado. Deveria estar espalhado por toda a Amazônia, com centenas, milhares de pesquisadores. Quem me garante, Senador Mozarildo, que a floresta em pé, basicamente, não produz mais riquezas do que com a sua derrubada? Ninguém me garante. Pelo contrário, tenho a convicção de que a floresta em pé... E aqui não me atribuo a pecha de fundamentalista ou seja lá o que for, daquele que não quer que a Amazônia se desenvolva; pelo contrário, quero o desenvolvimento da Amazônia.

Senador Mão Santa, não vejo, repito, para concluir, incompatibilidade nenhuma entre promovermos um desenvolvimento justo e democrático naquela região e mantermos a nossa floresta basicamente em pé, com atividades que podem conviver umas com as outras, como a própria pecuária, a própria indústria madeireira, a agricultura, e, basicamente, a pesquisa, a experimentação, para tirarmos da Floresta Amazônica a riqueza que ela tem no seu âmago, no seu interior. Agora, essa riqueza precisa ser compartilhada por toda a população. Não podemos, de forma alguma, mais uma vez, imaginar, Senador Delcídio, um novo projeto grandioso para a Amazônia para que, no final, pequenos grupos se beneficiem, se apropriem da riqueza ali produzida e toda a sociedade amazônica fique a ver navios.

Quero fazer um apelo ao Governo Federal para que assuma esta questão com denodo e coragem,

Senador Mozarildo Cavalcanti, e trate dela por esse viés. Nós já temos a nossa Embrapa da floresta, que é o Inpa, que deve ser potencializado, deve ser suprido de talento, de mão-de-obra e de recursos abundantes para que nós, de fato, possamos promover o desenvolvimento da Região Amazônica, mas um desenvolvimento inteligente, um desenvolvimento que envolva toda a população num grandioso projeto para que possamos sair dessa armadilha, da miséria, da fome e da humilhação a que grande parte da população amazônica até hoje é condenada no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra o Líder do PSDB, Senador pelo Amazonas, Arthur Virgílio.

V. Ex^a tem duas inscrições, como Líder e como orador inscrito.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos como Líder e de 20 minutos como Senador inscrito e conta, evidentemente, com todo o apoio e a solidariedade do Senador que preside a sessão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Sr. Presidente, trago aqui três assuntos.

Considero, primeiro, que tem razão a jornalista Eliane Cantanhêde e não tem razão o Presidente da República e o seu Governo. A jornalista vê o quadro caótico, de apagões, equívocos e afagos em culpados e clama: “Quero minha mãe!” Não tem a quem apelar. O povo também não!

Ali, do outro lado do Eixo Monumental, uma monumental seqüência de improvisos, mas de muita (também monumental) promessa de colocar tudo nos eixos.

Acolá, em todos os pontos do País, é o povo a querer imitar a fala da jornalista. O bom seria não incomodar tantas mães que também sofrem com os mesmos desacertos.

O exemplo mais recente é o desespero da mãe de Jéssica, a menina que passou a noite dormindo no banco frio do aeroporto de Brasília a espera do vôo que não saía para Belém.

Trago estas observações ao Plenário para homenagear outra mãe, a mãe de Maria Cláudia, a jovem de Brasília que foi vítima da violência, que é, infelizmente, uma constante no Brasil de hoje.

Estou encaminhando à Mesa um Voto de Lembrança nesta véspera de aniversário de um triste episódio: o dia

em que uma jovem, em sua residência, no Lago Sul, foi brutalmente violentada e assassinada por um caseiro.

Com esse voto, homenagem a mulher brasileira na pessoa de Cristina Del’Isola, a mãe de Maria Cláudia, hoje empenhada num movimento de cidadania que clama por justiça e pelo fim da impunidade neste País.

Cristina conseguiu um milhão de assinaturas em um manifesto que entregou à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. É essa a sua luta neste momento brasileiro de incertezas. É essa a reação de Cristina, plena de humanismo, como também a da jornalista Eliane Cantanhêde, na linha de frente da imprensa, a bradar, como a mãe de Brasília, também pelo fim do descontrole que é hoje o cenário da Pátria.

Sr. Presidente, eu já estava a caminho do Senado esta manhã quando fui informado de outro ato de violência, dessa vez atingindo as duas mais altas autoridades do Poder Judiciário: a Presidente do STF, Ministra Ellen Gracie, e o Vice-Presidente da Suprema Corte do País, Ministro Gilmar Mendes, com os quais me solidarizo.

Os dois foram vítimas, no final da tarde de ontem, no Rio de Janeiro, de um arrastão.

Assalta-se, neste País sem segurança, até mesmo a Presidenta da Suprema Corte Nacional e o Vice-Presidente do STF. Felizmente, saíram ilesos e a eles, repito, presto minha solidariedade.

Encaminho à Mesa, Sr. Presidente, o requerimento com o voto de lembrança à jovem assassinada há dois anos em Brasília.

Sr. Presidente, tem tema da maior importância que deve ser abordado com serenidade e com firmeza. Refere-se à Radiobrás e à liberdade de informação no País.

O papel reservado à Radiobrás no contexto do Estado brasileiro, sobre se deve ser ela uma agência de propaganda do Governo, como querem setores obscuros do Partido dos Trabalhadores, ou se deve ser uma agência noticiosa do Estado, está nas mãos do Presidente Lula, e sua decisão revelará o que de fato entende por democratização da informação.

Até agora, apesar de o relacionamento do Governo com a imprensa nunca ter sido dos melhores e de o Governo jamais haver demonstrado compreender o verdadeiro significado e a importância da liberdade de imprensa para os cidadãos e para a democracia, o Presidente Lula permitiu ao presidente da Radiobrás,

jornalista Eugênio Bucci, imprimir rumo correto à empresa. Ponto, nesse episódio, a favor de S. Ex^a, o Senhor Presidente da República.

Bucci, que ocupou importantes cargos em órgãos de relevo da mídia e foi professor de Ética Jornalística da Faculdade Cásper Líbero, em São Paulo, pôs a empresa a serviço do cidadão e das liberdades. Para ele, a Radiobrás é empresa do Estado e não do Governo e muito menos de um partido político. Ele a fez funcionar realmente como uma agência noticiosa.

Agora, às vésperas da remontagem do Governo para o segundo mandato, aflorou o desagrado que a conduta da Radiobrás vinha procurando em setores do PT e do Governo. O assessor palaciano Bernardo Kucinski tornou-se o porta-voz do descontentamento ao dizer, publicamente, que a Radiobrás teve vergonha de ser estatal. Ou seja, para o Sr. Kucinski, a Radiobrás deveria ser deslavadamente petista, deslavadamente do Governo, e não uma agência noticiosa a serviço do Estado brasileiro. É um tema que deve trazer este Senado a um momento de reflexão respeitosa e profundo.

Eugênio Bucci, o atual Presidente, não aceitou a crítica. Em entrevista à **Folha de S.Paulo**, publicada na edição do dia 29 do mês passado, respondeu à altura:

A Radiobrás e seus funcionários – disse – jamais tiveram vergonha de ser integrantes de um sistema estatal. A Radiobrás é uma estatal e, portanto, tudo que ela não pode ser é partidária. Sendo uma estatal, ela não pode se arvorar a ser porta-voz do Governo ou fazer propaganda do Governo. Essas funções são da administração direta. (...) Ela não existe para assumir a defesa de autoridades. Ela existe para bem informar o cidadão.

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – A meu ver, é perfeita a posição do Sr. Eugênio Bucci. Só merece respeito e aplauso de quem luta pelo aperfeiçoamento democrático do País. Mas vale a pena voltar a uma declaração anterior de Bucci, esta colhida em entrevista concedida a Rosângela Gil, do **Boletim NPC**, em outubro de 2003. Esclarece ele:

Uma informação cidadã é aquela que ajuda as pessoas a tomar consciência de direitos, a exercer seus direitos, tornando-se titulares desses direitos.

Sobre o papel da Radiobrás, nessa mesma entrevista, Eugênio Bucci foi claro – de novo, tenho a honra de abrir aspas para o atual Presidente da Radiobrás –:

Eu creio que a justificativa da Radiobrás, num regime democrático, passa pela informação cidadã. Ou ela é capaz de proporcionar uma informação a toda a sociedade, que tenha qualidade e respeite os direitos e oriente o cidadão no exercício e na busca do entendimento de seus direitos, ou ela não tem razão de existir.

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ou seja, Sr. Presidente, para sintetizar, é basicamente o seguinte: o jornal **Folha de S.Paulo**, a meu ver, tem o dever de noticiar o escândalo e o direito e até o dever de comentar o escândalo. A Radiobrás não tem, a meu ver, o direito de comentar o escândalo, mas tem o dever de noticiar o escândalo. É isso que Bucci entende e é isso que Kucinski não aceita, porque gostaria, por exemplo, que a Radiobrás não tivesse tomado conhecimento do “mensalão”, para dar um exemplo bem inteligível a todos que se interessem por esse tema.

Mas, de fato, ou a Radiobrás é uma agência noticiosa do Estado, como bem entende seu presidente, ou passa a ser órgão de propaganda, destinado a simplesmente proclamar as “maravilhas” da administração e a louvar o Presidente da República. Como tal, porém, deixa de ser empresa estatal. Passa a funcionar, de fato, como órgão da administração direta. Passa a ser uma espécie de DIP, o famigerado Departamento de Imprensa e Propaganda da ditadura Vargas...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Como empresa do Estado, porém, e não do Governo, a Radiobrás deve divulgar todas as notícias, agradem ou não ao Governo, tendo apenas o cuidado – e esse cuidado está na sua linha atual – de se ater aos fatos e às declarações identificadas, não fazendo especulações e muito menos interpretações. É noticiar os fatos e deixar que os ouvintes os interpretem.

Diante da pressão de setores autoritários do PT para tornar a Radiobrás – a palavra é deles – “mais partidária” ou, em outras palavras, para se “aparelhar” a empresa, seu presidente, elegantemente, endereçou carta ao Presidente Lula pondo o cargo à disposição. Espero que o Presidente repila as pressões e mantenha a linha que Bucci imprimiu à empresa.

Quem sabe, esse poderia ser um sinal efetivo de que o Presidente Lula estaria mesmo disposto a iniciar aquele novo convívio com a imprensa, prometido logo após a reeleição, quando disse que os jornalistas iriam “se cansar de tantas entrevistas coletivas”. Quem sabe ele demonstraria ter começado a entender o papel da mídia, como proclamado ainda há pouco pelo Presidente da Costa Rica e Prêmio Nobel da Paz,...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ... Oscar Arias, na abertura do seminário promovido, em seu país, pela Sociedade Interamericana de Imprensa.

Disse o Presidente Arias, citado pelo Professor Carlos Alberto Di Franco em artigo publicado na edição de ontem de **O Estado de S. Paulo**:

Junto com eleições periódicas e com a separação dos Poderes, a liberdade de imprensa é o instrumento mais poderoso para realizar, efetivamente, uma das grandes conquistas da civilização ocidental: a idéia de que o poder político, se pretende ser legítimo, deve estar submetido a limites. (...) E quanto mais livre for a imprensa, mais limitado estará o exercício do poder e maior será a probabilidade de que nossas liberdades individuais permaneçam a salvo.

Em vez de dar ouvidos aos que, no seu partido e ao seu redor, criticam a imprensa, almejam “partidarizar” a Radiobrás ou pensam em criar órgão para “democratizar a informação”, o Presidente Lula deveria ler e reler o que Rui Barbosa disse:

A imprensa é a vista da Nação. Por ela é que a Nação acompanha o que lhe passa ao perto e ao longe, enxerga o que malfazem e tramam, devassa o que lhe sonegam, ou roubam. (...) Para a Nação não há segredos; na sua administração não se toleram escaninhos; no procedimento dos seus servidores não cabe mistérios; e toda encoberta, sonegação ou reserva, em matéria de seus interesses, importa, nos homens públicos, traição ou deslealdade aos mais altos deveres do funcionário para com o cargo, do cidadão para com o País.

Sr. Presidente, usando mais uns poucos minutos e, portanto, não precisando usar o inteiro do tempo de que eu disporia, abordo agora, no terceiro item, um pouquinho de economia.

Aos poucos vão aparecendo as razões que explicam o fato de que quanto mais o câmbio se mantém, mais a economia iria mal. O dólar barato, Sr. Presidente, não é a única razão do estrago. Juros ainda muito elevados no cotejo com o restante do mundo (a taxa real brasileira é três vezes maior do que a do México,...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ...país latino-americano que mais se aproxima das características econômicas básicas do Brasil) e um ambiente pouco propício aos negócios também têm parte na culpa. O que a **Folha de S. Paulo** trouxe, recentemente, em manchete (“Estrangeiro tira do país US\$19 bi do governo Lula”) permite explorar todos esses aspectos e fornece um bom retrato dos males que a administração atual nos tem causado.

O valor que empresas estrangeiras retiraram de investimentos produtivos no Brasil mais que dobrou, no Governo do PT, em relação ao segundo mandato de Fernando Henrique.

Entre janeiro de 2003 e outubro de 2006, companhias estrangeiras se desfizeram de US\$18,90 bilhões em negócios no País – 112% a mais que os US\$8,95 bilhões registrados nos quatro anos anteriores.

O movimento se intensificou em 2005 e 2006, quando o desinvestimento atingiu US\$13,2 bilhões, um cifra recorde, próxima dos US\$14,7 bilhões que saíram do País no seis anos anteriores. Esses valores se referem ao encerramento de atividades ou à venda do capital que os estrangeiros tinham em empresas nacionais”, [informa o jornal].

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Basta observar, Sr^{as} e Srs. Senadores, quem está tirando dinheiro daqui para ver a relação quase direta entre o desinvestimento e a efetiva falta de uma agenda de ações econômicas por parte do Governo Federal.

Este ano, quem lidera o *ranking* de saída é o setor elétrico: foram retirados US\$1,5 bilhão até outubro ou um quarto do total.

Trata-se de área em que é flagrante o bate-cabeças oficial, a ponto de, na semana passada, ter sido anunciado que o risco de racionamento de energia para 2007 e 2008 mais que dobrou com a frustração de fornecimento de gás natural por parte da Petrobras para usinas. Informo, a propósito, que o risco será reestimado em janeiro.

Analistas ouvidos pela **Folha** dizem que a valorização do real é a principal razão para a retirada de investimentos...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Talvez fosse bom, Sr. Presidente, conceder-me o tempo necessário, porque não vou usar os vinte minutos de que disponho. Eu teria 25 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estávamos buscando o espírito da lei de Montesquieu. Eu teria dado a palavra, primeiro, como Líder, cinco minutos improrrogáveis, e alternaria os oradores.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não entendi isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Primeiro, V. Ex^a usaria como Líder, por cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço desculpas a V. Ex^a. Tenho duas laudas para ler.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu daria a palavra ao Senador que, pacientemente, está esperando, Delcídio Amaral.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço desculpas ao Senador Delcídio Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Depois, V. Ex^a voltaria como orador inscrito, tendo vinte minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço desculpas a V. Ex^a, Sr. Presidente, e ao Senador Delcídio Amaral. Não entendi assim. Entendi o contrário, que eu usaria muito menos que os 25 minutos de que disponho. Usaria menos da metade disso para terminar minha leitura.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, estamos de acordo. Concedo mais cinco minutos a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Analistas ouvidos pela **Folha** dizem que a valorização do real é a principal razão para a retirada de investimentos, embora sustentem que os números atuais ainda não refletem aversão dos investidores estrangeiros em relação ao Brasil. Diz a **Folha**: “Se o dólar está barato, é melhor comprar dólar e voltar quando o real estiver mais desvalorizado”.

Tudo somado, aí está a herança sobre a qual Lula terá de construir o seu segundo mandato. Se nos primeiros quatro anos pegou um País relativamente preparado para avançar, nos próximos quatro anos terá de

se deparar com um cenário que é fruto direto do que o seu Governo plantou. Como se vê, assim como ocorre com a agricultura, a semeadura foi fraca.

O outro drama é o da carga tributária. O jornalista Ribamar Oliveira mostrou, em O Estadão, que a carga fiscal vai subir de novo este ano, como o Instituto Brasileiro de Pesquisa Tributária, IBPT, havia previsto na sexta-feira, projetando um número global entre 38,5% e 38,9% do PIB. Com base nessa pesquisa, fica evidente essa verdade: no primeiro mandato de Lula, o peso dos impostos federais subiu 1,2% do PIB, muito pouco comparado ao índice registrado no último ano do governo Fernando Henrique Cardos, que foi de 16,3% do PIB. O dado mostra a incoerência de Lula e de sua equipe econômica em particular.

Em abril de 2005, a equipe econômica encaminhou ao Congresso um projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias com limite de 16% do PIB para a carga federal, que ainda estava em 16,2% do PIB (registrados em 2004). A promessa era a de redução da carga, mas o que aconteceu foi o oposto: em 2005, a receita da Secretaria de Receita Federal subiu para 17,2% do PIB e este ano, já sabemos, atingirá pelo menos 17,5% do PIB. Ou seja, o quadro está longe de crescimento sustentável: crescimento com inflação baixa e altas taxas em curto prazo.

Com as despesas deu-se o oposto, igualmente para pior. Em abril de 2005, a equipe econômica prometeu, no projeto da LDO, que as despesas correntes primárias da União – aquelas que não incluem o pagamento dos juros das dívidas e os investimentos – não ultrapassariam 17% do PIB.

Elas estavam então em 16,5% do PIB em 2004. Mas a realidade foi outra: os gastos correntes ficaram em 17,6% em 2005. Este ano – e aí tem o efeito eleição –, poderão atingir a marca de 18,6% do PIB, segundo o Ipea, órgão respeitável, pertencente à estrutura administrativa do Governo.

O Presidente Lula deve acordar para a realidade ou o Brasil patinará mediocrementemente, ao longo dos seus próximos anos de mandato.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, repetindo o pedido de desculpas, tanto a V. Ex^a quanto ao Senador Delcídio Amaral.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Quero minha mãe!

BRASÍLIA - Avança-se nas coisas erradas, recua-se nas coisas certas. Ou será só impressão? A ver.

O Supremo Tribunal Federal derrubou ontem a cláusula de barreira, comemorada de Norte a Sul (menos pelos interessados) como uma boa tentativa para dar um mínimo de ordem à bagunça partidária. Voltou tudo atrás.

E as férias duplas dos juízes? A reforma do Judiciário derrubou, o Conselho Nacional de Justiça (que é para moralizar...) recriou, e o Supremo teve de derrubar de novo. Ao mesmo tempo, o Judiciário discute com rara energia como burlar legalmente (!) o teto salarial do... próprio Judiciário.

No Congresso, a comemoração é outra: escapou de boa o último dos mensaleiros, deputado José Janene, chamado ontem pelo "Correio Braziliense" de "coleccionador de imóveis e processos".

No governo, Lula fez e aconteceu para unir e atrair o PMDB para sua base de apoio, mas toda ela, todinha, não foi capaz de eleger o candidato governista, Paulo Delgado (PT-MG), para uma vaga no TCU.

ACM liderou a oposição. Ganhou o carlista Aroldo Cedraz (PFL-BA). E vem mais: Lula manda avisar por terceiros que prefere manter Aldo Rebelo na presidência da Câmara, mas o PT lança Artindo Chinaglia, e o PMDB está alvoroçado para ter candidato próprio. Os Severinos que se ponham em campo.

No meio de tudo isso, esse vai-não-vai do governo na crise aérea, enquanto os passageiros não vão a lugar nenhum. Mofam em aeroportos, perdem transplantes literalmente vitais, negócios, casamentos, encontros com seus filhos.

Julgamento do caso de Maria Cláudia pode esperar 6 anos

Rafaela Almeida

Completam-se amanhã dois anos da morte de Maria Cláudia Siqueira Del'Isola, violentada, torturada e assassinada aos 19 anos de idade pelo caseiro Bernardino do Espírito Santo Filho, 32 anos, e pela doméstica Adriana Jesus dos Santos, 23. Não há ainda qualquer perspectiva de se concluir o processo dos dois acusados por um dos crimes que mais abalaram o Distrito Federal. Na expectativa do promotor do caso, Maurício Miranda, esse julgamento pode demorar até seis anos.

Os pais Marco Antônio Almeida Del'Isola, 52 anos, e Cristina Maria Grangemon Siqueira Del'Isola, 48, e a irmã Maria Fernanda, 23, já se mudaram da casa onde Maria Cláudia foi assassinada e onde se encontrou o corpo, enterrado sob uma escada. Tentam uma vida normal.

— Acreditei que a justiça desse prioridade a solucionar casos de réu confesso preso. Mesmo com a gravidade do caso, com um milhão de assinaturas recolhidas e entregues ao Congresso contra a impunidade dos assassinos da minha filha, não temos uma previsão de quando será dada a sentença — lamentou o pai.

A aflição da família tem motivo. Segundo o promotor Maurício Miranda, a defensoria pública decidiu recorrer ao Superior Tribunal de Justiça para retirar uma das acusações que recaem sobre Adriana.

— A defesa, numa manobra para atrasar a ida do processo a júri popular, pediu que tudo que não se refira ao homicídio, como atentado violento ao pudor e tortura, seja retirado da acusação a ela — explicou Miranda.

Bernardino, em depoimento prestado em 17 de janeiro de 2005, confirmou as acusações que recaem sobre ele e Adriana: homicídio, estupro, atentado violento ao pudor, ocultação do cadáver e furto qualificado. Mas a doméstica, que havia confessado a participação na 10ª Delegacia de Polícia, disse no Tribunal de Justiça do DF que nem sequer ouviu os gritos de Maria Cláudia na hora do crime. É uma contradição.

— A gente jogou a Maria Cláudia de ferruga para cima. Tiramos a blusa, o sutiã e a calcinha dela. O Bernardino botou as calças e eu segurei as pernas dela para ele fazer aquelas coisas — declarou na 10ª DP, antes de se desmentir.

Miranda acredita que o STJ não vá deferir o recurso, mas avalia que o processo só retornará ao TJDF em fevereiro do próximo ano. A defesa ainda pode recorrer mais vezes.

— Agora estamos de mãos atadas. Isso é uma estratégia da defesa. O processo do índio Galdino, queimado por um grupo de jovens brasileiros, só foi a júri popular depois de quatro anos. Esse pode levar até seis anos. Nesse caso não está havendo prejuízo para o Estado porque os acusados estão detidos e cumprindo prisão preventiva, que será abatida na pena — conformou-se.

Outros crimes conseguem andamento mais acelerado. Josimar Pereira de Souza, ex-gerente do Banco do Brasil acusado por tentar matar a cliente Laura Bezerra dos Santos, de 81 anos, em maio de 2005, foi denunciado por tentativa de homicídio qualificada e condenado, na quarta-feira, a 14 anos de prisão.

“Acreditar que a Justiça desse prioridade a solucionar casos de réu confesso preso, mas não há previsão de quando será dada a sentença

Marco Antônio Almeida Del'Isola, pai de Maria Cláudia

“O processo do índio Galdino, queimado por um grupo de jovens só foi a júri depois de quatro anos. Esse pode levar até seis anos.

Maurício Miranda, promotor do caso

Desabafo ■ CRISTINA DEL'ISOLA

A até hoje permanecemos esquecidos pela Justiça. É um misto de decepção, impotência, aniquilação... Um dolor incommensurável. E a cada favorecimento prestado pelas brechas da nossa legislação penal, o sentimento de desrespeito à cidadania de bem só se acentua, só nos entristece pelo quadro lamentável de violência, em todos os níveis, em nosso país.

Por vezes, penso que as vidas de tantas vítimas, assassinadas com requintes de crueldade, com tanta ousadia, parece não atingir, não sensibilizar as autoridades. O valor à vida humana em nosso país não é prioridade. E aí não há como não pensar que, ao contrário do que muitos pensam, Deus jamais desejaria ser brasileiro, teria vergonha...

Apesar de todo o empenho, já não perdemos em telefonemas, em buscas incessantes, sempre em vão...

Vivo a sensação de que, no Brasil, os direitos dos criminosos são ilimitados. Até hoje, o advogado, ou melhor, o defen-

sor público, tem conseguido adiar, protelar o julgamento.

Não se leva em consideração o sofrimento da família. Com toda essa demora, nada nos resta a não ser acompanhar e obter retornos sempre beneficiando os criminosos. Quando menos esperamos, a defensoria entra com nova medida judicial para ganhar tempo, só para adiar o julgamento, para cair no esquecimento, como já ouvimos de outras famílias. Não há limites!

É uma grande falta de respeito e consideração com quem já perdeu seu bem maior: uma filha.

As autoridades trazem explicações na intenção de provocar um conformismo, o que só acentua uma visão equivocada que se instalou em nosso país.

A sensação de impunidade mexe com a cabeça dos criminosos; a ponto de perderem o limite da crueldade de seus crimes. O sistema é perverso: Desampara a vítima e ampara o criminoso.

Brasil vive pior dia desde o início da crise nos aeroportos

Pane no Cindacta-L impediu todos os decolagens matutinas em Minas, São Paulo e Brasília. Pilotos do Legacy podem deixar o País. « 24/12/06 »

Pane põe vôos em risco e há suspeita de sabotagem

Um avião comercial entrou em colapso por causa de uma pane do equipamento de controle do Cindacta. Os aviões perderam o contato com o aeroporto de Brasília e pelo menos um saiu da rota. A Aeronáutica abriu inquérito para apurar suposta sabotagem. "Nunca houve um dia como este na aviação brasileira", disse o presidente da Anac.

■ Falha na comunicação deixa 35 vôos sem controle

Sérgio Pardellas e
Rafania Almeida

■ BRASÍLIA. Uma falha nas frequências de rádio do Cindacta 1, com sede em Brasília, voltou a afetar, ontem, os vôos em todo o país e expôs, mais uma vez, a crise em que está mergulhado o transporte aéreo brasileiro.

Por duas ocasiões, o centro de controle responsável pelo espaço aéreo das regiões Sudeste e Centro-Oeste perdeu a comunicação com os aviões e decolagens foram suspensas.

Por volta das 13h30, cer-

ca de 35 aviões voavam sem controle algum, de acordo com informações de controladores de vôo. Naquele horário um dos aviões voava fora da rota, aumentando o risco de acidente. Foram registrados atrasos de mais de seis horas. Diante da demora, passageiros começaram a desistir de viajar. Outros colocaram a paciência à prova. Por causa da pane, um grupo de empresários que tinha audiência com o presidente Lula às 15h no Palácio do Planalto não conseguiu chegar à capital.

Na tentativa de normalizar

as decolagens foram suspensas a partir de Brasília. Em seguida, foi adotado o chamado gerenciamento de tráfego, com o maior espaçamento entre as aeronaves – de 20 em 20 minutos, quando o normal é de cinco minutos em média. Um novo apagão na radiofrequência – desta vez mais grave – ocorreu entre as 12h50 e 15h e levou a uma queda total do sistema de comunicação por rádio, provocando o fechamento para decolagens nos aeroportos das regiões Sudeste e Centro-Oeste.

No fim da tarde, segundo o Cindacta 1, 15 das 20 frequências já estavam em funcionamento.

O maior número de atrasos, segundo balanço da Anac, ocorreu no aeroporto de Congonhas, em São Paulo. Os transtornos atingiram os vôos que utilizaram o espaço aéreo controlado pelo Cindacta 1. O centro é responsável, além do Distrito Federal, pelos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás e parte do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. (S.P e R.A)

a situação, a partir de 19h30 todas as partidas dos aeroportos Brasília, Congonhas (SP) e Confins (MG) foram canceladas. Apenas os vôos que estavam em atraso decolaram. No início da noite, balanço divulgado pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) revelou que 350 dos 1.241 dos vôos no país sofreram atrasos de mais uma hora.

O Comando da Aeronáutica ainda não sabe as causas das falhas. Foi determinada uma abertura de investigação para apurar as responsabilidades pela pane no equipamento. O prazo da sindicância é de 30 dias. A Aeronáutica suspeita de sabotagem, uma vez que o sistema nunca havia apresentado falhas como as de ontem.

■ Presidente da Anac nega sabotagem

■ BRASÍLIA. O presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Milton Zuanazzi, negou que a paralisação dos rádios de comunicação entre aeronaves e controladores de vôo tivesse sido ação deliberada dos controladores:

– Não houve sabotagem, mas um problema no sistema de comunicação por rádio entre as aeronaves e o controle do espaço aéreo.

A Anac explicou que o problema foi causado por uma falha na ligação entre os sistemas ativo e reserva de frequências de rádio. Os dois operam juntos, totalizando 20 faixas diferentes. Com o defeito, houve redução na capacidade de comunicação. A falha dificultou o contato entre os controladores e as aeronaves, já que havia menos frequências para o mesmo número de aviões.

A primeira pane ocorreu às 10h10 e, por 15 minutos,

Caos volta aos aeroportos

Pane no sistema de controle de voo em Brasília suspende decolagens, e afeta as demais capitais

Uma pane nas frequências de rádio do sistema de controle de tráfego aéreo do Cindacta I, em Brasília, provocou a suspensão das decolagens na capital federal, com um efeito cascata que causou novo caos nos principais aeroportos do país. Foi mais um dia de grandes filas e muito atraso. A falha aconteceu

por volta das 10h10 e suspendeu os vôos por 15 minutos. Controladores relataram que o sistema funcionava precariamente e que, em torno das 13h30, 35 aviões voavam sem controle. Segundo a Aeronáutica, que pediu à Polícia Federal para investigar se o problema foi normal ou provocado pelos próprios

controladores, todas as comunicações foram restabelecidas a partir das 15h. Mas, por segurança, foi adotado maior espaçamento entre as aeronaves. Em Confins, segundo a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), 22 vôos partiram com atraso, oito deles superiores a uma hora, e outros seis foram can-

celados. A Justiça Federal determinou, ontem, a devolução dos passaportes aos americanos Jan Paul Paladino e Joseph Lepore, pilotos do jato Legacy que colidiu com o Boeing da Gol em 29 de setembro, no acidente que matou 154 pessoas.

ANDRÉS BÉLIZ

Aeronáutica manda apurar sabotagem

Suspeita é reforçada pelo fato de que apagão ocorreu na véspera de audiência na Câmara sobre crise

Vannildo Mendes
BRASÍLIA

A Polícia Federal foi acionada pelo comando da Aeronáutica para ajudar a investigar se o novo apagão aéreo, ocorrido ontem na região controlada pelo Cindacta-1, foi fruto de sabotagem. Com sede em Brasília, o Cindacta-1 monitora vôos em todo o Sudeste e o Centro-Oeste do País. O novo apagão provocou tumulto nos aeroportos, sobretudo no da capital federal, levando a Aeronáutica a adotar um esquema de alerta especial e a abrir investigação para apurar responsabilidades.

A PF colocou de prontidão uma equipe para realizar uma varredura completa nas instalações do órgão. "Estamos prontos para colaborar com a Aeronáutica", afirmou um delegado designado para atuar no caso. Não é a primeira vez que a Força Aérea Brasileira (FAB) recorre à PF para apurar episódios em instalações militares. A última vez foi na investigação da queima criminosa de documentos históricos na base aérea de Salvador, há três anos.

A Polícia Federal e o comando da Aeronáutica suspeitam de sabotagem no sistema pelo fato de o incidente ocorrer na véspera de uma audiência na Câmara dos Deputados que discutirá a situação do controle do tráfego aéreo no País e a desmilitarização do setor. Uma sindicância vai investigar, por exemplo, se a sabotagem poderia ter sido feita por sargentos controladores, que reivindicam melhores condições de trabalho, ou por militares de igual patente que cuidam da manutenção dos equipamentos, com intuito de mostrar que, sem eles, também não há funcionamento no sistema de tráfego aéreo.

Coube ao comandante do Cindacta-1, coronel Carlos Aquino, falar sobre o assunto. Em entrevista, ele preferiu refutar a hipótese de sabotagem, alegando que confia nos seus homens. Mas, em seguida, disse que uma sindicância foi aberta para averiguar as causas da pane. "Alguém pode até dizer depois que eu refutei erroneamente, mas hoje eu refuto qualquer tipo de sabotagem por parte do pessoal de manutenção de equipamentos, ou dos controladores. Isso não passa na minha cabeça."

O coronel descartou também a veracidade dos rumores de que teria havido insubordinação dos controladores de vôo no episódio. "Não houve nenhum tipo de insubordinação. Todos

Coronel descarta hipótese de insubordinação de controladores

os controladores estão na sala e prontos para trabalhar", disse, explicando que a sindicância tem prazo de 30 dias.

BOEING

O apagão aéreo, o segundo em um mês, também ocorre no momento em que a PF está prestes a concluir o inquérito sobre o choque entre o jato Legacy e o Boeing da Gol que matou 154 pessoas em 29 de setembro. As investigações comprovaram que a sucessão de erros cometidos por controladores de vôo das torres de São José dos Campos e de Brasília está entre as causas do acidente.

Comandadas pelo delegado Ramon Almeida da Silva, as investigações apontaram até ago-

ra cinco fatores para o trágico. A PF incrimina entre eles falhas importantes dos pilotos do Legacy, os americanos Joe Lepore e Jan Paladino, que descumpriram o plano de vôo e voaram a 37 mil pés, mesma altitude em que vinha o Boeing. Constataram-se também falhas no sistema de controle de tráfego aéreo do País, de responsabilidade da Aeronáutica, e nos equipamentos do Legacy, sobretudo o transponder, produzido pela empresa americana Honeywell. O jato foi comprado pela empresa ExcelAire, dos EUA, para onde estava sendo levado no dia do acidente.

O inquérito será concluído no dia 13 e os responsáveis pelos erros, inclusive controladores e pilotos, podem ser indiciados por crime culposos (não intencional). Os pilotos estão com os passaportes apreendidos desde o dia do acidente, mas a Justiça determinou ontem que seus documentos sejam devolvidos em 72 horas.

Por causa disso, a PF decidiu antecipar para hoje ou amanhã o interrogatório dos pilotos, que estão confinados num hotel da zona sul do Rio. A direção da PF negociou ontem com o Consulado dos Estados Unidos e os advogados dos pilotos as condições do depoimento. Tratou também das recomendações previstas no tratado de cooperação jurídica entre Brasil e Estados Unidos. Pelo acordo, autoridades policiais ou judiciárias brasileiras poderão ir aos EUA sempre que a instrução do inquérito assim o exigir. ● COLABORANTIA

MONTEIRO

Apagão de rádio causa suspensão de decolagens em SP, Minas e DF

Após duas panes, Aeronáutica pediu às empresas aéreas o cancelamento de todos os vôos a partir das 19 horas;

Tânia Monteiro

BRASÍLIA

Uma pane nos equipamentos de rádio que fazem a comunicação entre o Cindacta-1, de Brasília, e os aviões monitorados por este setor provocaram novo apagão no tráfego aéreo do País, obrigando a suspensão de todos os vôos controlados pela capital federal por mais de quatro horas. Há suspeita de sabotagem, abriu-se sindicância interna e foi acionada a Polícia Federal. Esta é a primeira vez, desde que o Cindacta foi criado, há mais de 20 anos, que ocorre uma pane com esta dimensão. "Nunca houve um dia como este na aviação civil brasileira", disse o presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Milton Zuanazzi.

"É o caos do caos", desaba-

rou outro dos diretores da Anac, Leur Lomanto, após reunião com representantes do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (Snea). A Anac solicitou às empresas a suspensão de todos os vôos que partiam dos Aeroportos de Congonhas, em São Paulo, Juscelino Kubitschek, em Brasília, e Confins, em Belo Horizonte. A medida passou a vigorar às 19h30 e irritou os passageiros. As companhias foram pegas de surpresa pela decisão de suspensão dos vôos. No início da noite, ainda se estudavam planos de emergência.

De acordo com o comandante do Cindacta-1, coronel Carlos Aquino, ocorreram duas panes no sistema ao longo do dia. A primeira, parcial, entre 9 e 10 horas, quando apenas 13 das 20 frequências de rádio que fazem as comunicações estavam fun-

cionando. A segunda pane foi à tarde, entre 13 e 16 horas, quando, depois de três horas totalmente paralisadas, as operações foram retomadas. Segundo o coronel, nesse período as 20 frequências do controle ficaram inoperantes, impossibilitando qualquer comunicação entre o centro de controle aéreo de Brasília e todos os aviões que seriam monitorados pela capital federal, o que levou à suspensão completa das operações de pousos e decolagens.

A esta altura, os problemas eram irreversíveis, sobretudo para os passageiros. De acordo com a Anac, apenas a Ponte Aérea Rio-São Paulo operou normalmente, estendendo o horário para a madrugada, para dar vazão aos vôos atrasados.

De acordo com o comandante, todos os equipamentos de co-

municação do Cindacta-1 são considerados novos por terem menos de seis anos de uso e a manutenção está "absolutamente em dia".

O coronel descartou ainda que a pane tenha permitido qualquer incidente aéreo ou chance de colisão. Por medida de segurança, explicou, foi determinado que todos os vôos pousassem. "A prioridade foi pousar quem estava voando", disse, esclarecendo que, quando houve o apagão dos equipamentos, a comunicação com os aviões para colocá-los no chão foi feita por outros centros de comunicação em Belo Horizonte, Pirassununga e Rio. Mesmo quando falhou a comunicação via rádio VHF, os radares e os telefones entre os sistemas de terra continuaram funcionando normalmente. ●

Aeroportos têm novo caos e FAB suspeita de sabotagem

Houve pane nos equipamentos que fazem comunicação entre o Cindacta 1 e aviões

Uma pane nos equipamentos de rádio que fazem a comunicação entre o centro de controle de vôo do Brasília, o Cindacta 1, e aviões provocou ontem novo apagão aéreo. Foram suspensos por mais de quatro horas, em dois períodos, todos os vôos controlados pelo Cindacta 1. A primeira pane ocorreu entre 9 e 10 horas, quando apenas 13 das

20 frequências de rádio estavam funcionando. A segunda foi entre 13 e 16 horas, quando todas as frequências do Cindacta 1 ficaram inoperantes. Os reflexos foram sentidos em todos os aeroportos. Às 19h30, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) solicitou às empresas a suspensão de todos os vôos que partiam dos aeroportos de Congonhas, em São Paulo, Juscelino Kubitschek, em Brasília, e Confins, em Belo Horizonte. A Aeronáutica acionou a Polícia Federal para investigar se houve sabotagem de equipamentos no Cindacta 1. A suspeita se deve ao fato de hoje haver audiência na Câmara para discutir o controle de vôo no País e sua desmilitarização. ● PAÍS, 13 E 14

20 frequências de rádio estavam funcionando. A segunda foi entre 13 e 16 horas, quando todas as frequências do Cindacta 1 ficaram inoperantes. Os reflexos foram sentidos em todos os aeroportos. Às 19h30, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) solicitou às empresas a suspensão de todos os vôos que partiam dos aeroportos de Congonhas, em São Paulo, Juscelino Kubitschek, em Brasília, e Confins, em Belo Horizonte. A Aeronáutica acionou a Polícia Federal para investigar se houve sabotagem de equipamentos no Cindacta 1. A suspeita se deve ao fato de hoje haver audiência na Câmara para discutir o controle de vôo no País e sua desmilitarização. ● PAÍS, 13 E 14

Liberados passaportes de pilotos

... A Justiça Federal de Brasília deu ontem 72 horas para a Polícia Federal devolver os passaportes dos pilotos do jato Legacy, que colidiu com um Boeing da Gol, acidente em que morreram 154 pessoas. A PF terá de interrogá-los nesse período. O acidente ocorreu no dia 29 de setembro; os pilotos estão confinados num hotel do Rio. ● PAÍS, 13

em que morreram 154 pessoas. A PF terá de interrogá-los nesse período. O acidente ocorreu no dia 29 de setembro; os pilotos estão confinados num hotel do Rio. ● PAÍS, 13

Filas gigantes e tumulto em Brasília

DA REDAÇÃO

A pane no sistema de rádio no Cindacta 1 trouxe de volta às imagens do caos registradas durante a operação-padrão dos controladores de voo, no final de outubro. No Aeroporto Internacional de Brasília, o que se viu foram filas gigantes de passageiros em busca de esclarecimentos sobre atrasos e cancelamentos de vôos. Por volta das 17h, houve um tumulto em frente ao guichê da Gol. "Queremos justiça. Isso é uma falta de respeito. Cadê a satisfação?", gritavam os passageiros enquanto batiam no balcão da companhia e se empurravam por um lugar na fila. A Polícia Militar foi acionada. Cerca de 10 homens chegaram para conter a desordem. Ninguém foi detido.

O clima tenso tomou conta de todo o aeroporto da capital. Nem mesmo as músicas tranquilizadoras e os constantes avisos da Infraero nos alto-falantes, dizendo que a situação estava sendo contornada, acalmavam os passageiros. Cansado de esperar na sala de embarque lotada e quente, o paulista Mario Costa era um dos viajantes que lamentava a

confusão. "Tinha uma reunião em São Pulo. Muitas pessoas estão perdendo compromissos". Na sala de embarque, passageiros se aglomeravam no chão. Às 21h30, um deles tomou o microfone da funcionária da TAM e chamou a todos de "palhaços". Foi aplaudido. Passageiros da Gol receberam tíquetes de R\$ 15 para lanches.

À tarde, os funcionários da Gol começaram a colocar as malas no meio do saguão. A professora Maia de Faria, 47 anos, que iria de Brasília para Porto Velho (RO), em voo marcado para às 11h35, procurava em meio à multidão o restante de sua bagagem. "Nós embarcamos a bagagem e eles estão devolvendo aleatoriamente. Isso é um absurdo", reclamou. Até o final da noite, muitas pessoas ainda tentavam embarcar, apesar da decisão da Anac de cancelar os vôos. Outras filas se formaram com passageiros querendo remarcar passagens ou conseguir vaga em hotéis da capital federal

Falta de informações provoca tumulto nos aeroportos

Em Brasília, usuários promoveram um princípio de quebra-quebra; espera em Congonhas chegou a mais de 12 horas

Polícia Militar chegou a ser chamada para proteger o balcão da Gol em São Paulo, ameaçado de invasão por parte dos passageiros

Madrugada

A previsão era que o aeroporto funcionasse durante toda a madrugada para receber os vôos que estavam atrasados.

À noite, o site da Anac informava que, dos 1.241 vôos em to-

do o país, 350 tiveram atraso de mais de uma hora e 67 foram cancelados. Em Congonhas, ainda segundo o site, os atrasos somavam 38, de um total de 210 vôos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Eu queria dizer que V. Ex^a tem crédito regimentalmente aqui, porque, eu tinha concedido a palavra a V. Ex^a primeiramente como Líder...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não. Mas eu estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– ...e, depois, por mais 25 minutos. Ou seja, V. Ex^a ainda tem crédito. A minha imagem ao vê-lo é a daquele grande líder do Amazonas, o índio louro, na tribuna. Acho que V. Ex^a não devia, vamos dizer, deixar o Brasil, que gosta de ouvi-lo, atuante, bravamente na tribuna, nessa expectativa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Fique completamente tranqüilo. Estarei aqui a cumprir meu dever da maneira que a minha consciência sempre me emperrar para o debate.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Pois V. Ex^a tem saldo regimental, e, em nosso coração, ele forma o tamanho do Amazonas, para que V. Ex^a use da palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado. E se formos comparar dívidas sentimentais, o saldo de V. Ex^a comigo é tão grande, que eu passaria a ser propriedade sua, pois não dá para pagar.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)
– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Com a palavra, pela ordem, o Senador Mozarildo Cavalcanti e, em seguida, falará o Senador Delcídio Amaral.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)
– Só para tranqüilizar V. Ex^a, quero dizer-lhe que já conversei com o Senador Delcídio Amaral.

Quero, como Líder, fazer uma comunicação urgente, porque acabei de receber, uma matéria publicada na **Folha de S. Paulo**...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– V. Ex^a tem direito à palavra como Líder regimentalmente, por 5 minutos. Jamais também diminuirei esse tempo.

O SR. MOZARILDO CAVANCANTI (PTB – RR)
– Como Líder) – Espero não usar os cinco minutos.

Apenas para comunicar que li, hoje, uma matéria, na **Folha de S. Paulo**, assinada pelo jornalista Nelson de Sá, intitulada “É democracia, estúpido”. Mas o que interessa, no meu caso, especificamente, e no de Roraima, é a nota denominada “De Pacaraima”, em que ele diz:

O **New York Times** não trazia menção a Chávez com Lula, ontem. [Quer dizer, o jornal americano não mencionava a presença do Presidente Hugo Chávez aqui com Lula.] Mas foi curioso ler uma reportagem

de Larry Rohter [aquele mesmo jornalista que já falou sobre o Brasil], em Pacaraima, na fronteira dos países, sobre o contrabando de gasolina venezuelana para Roraima.

Sr. Presidente, eu peço a V. Ex^a a transcrição tanto desta nota quanto do artigo do jornalista Larry Rohter, que está escrito em inglês – e o meu inglês não é tão bom –, mas, pelo menos, o título eu vou ler aqui: “Gasolina contrabandeada entre o Brasil e a Venezuela”.

Sr. Presidente, nós estamos há muito tempo – para ser mais exato, desde de maio deste ano, o atual Governador juntamente comigo, com os Deputados Federais, com o Senador Augusto Botelho, com os Secretários, batalhando para regularizar a importação da gasolina da Venezuela para Roraima. É um absurdo, porque, na Venezuela, a gasolina custa, mais ou menos, R\$0,30, e, em Roraima, R\$2,99. Hoje, os jornais de Roraima – matéria que também peço que seja transcrita – anunciam que os postos estão aumentando o preço da gasolina.

Hoje, à tarde, haverá uma reunião entre o Ministério e membros do Governo. Por esta razão, quero aqui fazer um apelo ao Ministério das Relações Exteriores para que acelere essa regulamentação da importação, porque esse contrabando está trazendo riscos para o Brasil.

As comunidades indígenas da fronteira estão sendo transformadas em depósitos de gasolina contrabandeada. Parece que o Governo não quer resolver esse problema, quando tem uma grande oportunidade, aliás, duas: o Presidente Lula foi à Venezuela inaugurar uma ponte; agora, o Presidente Chávez vem aqui. Mas não se resolve esse problema.

Eu quero aqui dizer que respeito os funcionários dos Ministérios, especialmente do Ministério das Relações Exteriores, respeito o Ministro Baena Soares, que está cuidando disso com muito cuidado, mas quero pedir urgência, porque a situação é muito séria. Nós estamos pondo em risco a vida de muitas pessoas, pois não há como impedir esse contrabando com uma gasolina que agora vai custar mais de R\$3,00 e, do lado de lá, menos de R\$0,50.

Então, faço aqui este apelo, esperando que o Governo Lula não continue embromando.

Sr. Presidente, peço a transcrição dessas matérias.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Toda Mídia

Nelson de Sá

É democracia, estúpido

A britânica "Economist" deu com exclusividade o Latinobarômetro, a pesquisa que segue o humor dos latino-americanos com a democracia desde 95. É boa notícia, "eles estão um pouco mais empolgados com a democracia": 58% dizem que é o melhor regime (53% em 2005). No Brasil, o salto foi ainda maior, hoje com 46% preferindo a democracia, contra 37% em 2005.

A revista comemorou no editorial "É democracia, estúpido", título direcionado aos "anacrônicos" Fidel Castro e Augusto Pinochet. O Latinobarômetro e "a saga eleitoral em 12 países" em um ano mostram que "a democracia tem apelo crescente". A revista critica, por outro lado, o barulho com a "onda vermelha". Diz que "as eleições confirmaram a ascendência não de populistas antiamericanos, mas da centro-esquerda", Brasil à frente. De todo modo, se "muitos começam a se beneficiar da estabilidade e da democracia, muitos ainda não". E é esta "a tarefa dos novos governos".

POTÊNCIA ETC.

Hugo Chávez deu show em Brasília. Segundo a Reuters, uma de muitas agências que o seguem, como AP, Xinhua, EFE, Ansa, Prensa Latina:

- Ao deixar o encontro com Lula, ele fez algo pouco usual: conversou com jornalistas na rampa do Palácio do Planalto. E falou, segundo a Folha Online e outros sites, do "terremoto político", da "união da América Latina" que é "projeto

O "New York Times" não trazia menção a Chávez com Lula, ontem. Mas foi curioso ler uma reportagem de Larry Rohter em Pacaraima, na fronteira dos países, sobre o contrabando de gasolina venezuelana para Roraima.

fundamental", do Brasil "potência mundial".

Foi preciso aguardar o chanceler Celso Amorim para ler que "a principal decisão da reunião foi reforçar e acelerar parcerias que já haviam sido acertadas", tão-somente.

UNIÃO 1

Na Venezuela de Chávez, o "El Universal" destacou uma declaração pouco notada, de resto. "Depois de se reunir com Lula", ele se disse com "ânimo de conciliação" em relação ao presidente eleito do Peru, com quem já trocou desaforos, Alan García.

UNIÃO 2

De seu lado, as manchetes do "Jornal Nacional" deram que Lula teria anunciado que vai se encontrar com Fidel.

VAI-NÃO-VAI

Do Brasil, Chávez partiu ontem para Buenos Aires, no que o site do "La Nación" descreveu, sem destaque, como uma "visita fugaz" ao presidente Néstor Kirchner, ou ainda, "visita breve e não-oficial, de caráter privado". Segundo jornais da Bolívia citados na Reuters, Kirchner ameaça, como de costume, não comparecer à reunião da Comunidade Sul-Americana de Nações, que começa hoje em Cochabamba, com Evo Morales como seu anfitrião.

DE PACARAÍMA

O "New York Times", não trazia menção a Chávez com Lula, ontem. Mas foi curioso ler uma reportagem de Larry Rohter em Pacaraima, na fronteira dos países, sobre o contrabando de gasolina venezuelana para Roraima.

A CATEGORIA

As manchetes de TV e web se dividiam ontem entre a desculpa da "falta de suporte técnico" e a promessa de "duplicar os equipamentos de controle", na crise aérea. No "Valor", breve perfil dos questionados controladores: - 95% são militares e ficam apenas como sargentos. Ganham baixos salários, têm sobrecarga e gostariam de ter a chance de carreira civil, pleito antigo da categoria.

Leia as colunas anteriores
@ - Nelson de Sá

Texto Anterior: Para especialista, atual legislatura é "lamentável"
Índice

PACARAÍMA JOURNAL

Gas Smugglers Dodge the Law in Brazil and Venezuela

PACARAÍMA, Brazil — At the last gas station on BR-174, the potholed two-lane highway that ends here at the border between Brazil and Venezuela, gasoline costs nearly \$5 a gallon, the standard price throughout Brazil. But in the nearby Venezuelan town of Santa Elena de Uairén, the price at the pump is only 17 cents a gallon.

Enlarge This Image

As might be expected, that whopping

disparity has generated a booming contraband trade in gasoline in this remote and underpopulated corner of the Amazon. The governments of both countries have been moving to bring the problem under control, but the profit potential is so alluring that every measure they take simply spurs fuel traffickers to ever more ingenious efforts at evasion.

SIGN IN TO E-MAIL
OR SAVE THIS

PRINT

REPRINTS

MOST POPULAR

1. Woman's Best Fr
2. Ouch! My Bag Is
3. Conservative Jew
4. Basics: Vista Is R
5. Is Marathonning I Heart?
6. On the Seine, Ho
7. The Minimalist: I
8. Economist: What Saying

“It’s an absolutely crazy and absurd situation,” said a Brazilian official, speaking on condition that neither he nor his agency be named, because he did not want to be seen as publicly criticizing his superiors in Brasília. “We’ve made arrest after arrest and put on all sorts of controls, but the price difference is so great that it makes the problem difficult for us to combat.”

To transport illegal gasoline back to Boa Vista, the nearest city in Brazil of any size, the smugglers favor a Ford truck called the Pampa, which has a double gas tank, giving it a total capacity of more than 50 gallons.

But the authorities in both countries now look so suspiciously at any Pampa that the fuel smugglers have begun rigging other makes of trucks and even ordinary passenger cars with tanks, plastic drums and bottles hidden behind seats, above tires and under the hood. Brazilian authorities recently seized a small truck that was found to be carrying more than 200 gallons of gasoline.

Brazilian and Venezuelan authorities say the smuggling racket began early in the decade, when oil prices began their climb to record levels. But the price gap between Venezuela and its much larger southern neighbor has been widened by the radically different energy policies the two countries have adopted.

Venezuela is a member of OPEC and one of the world’s leading oil producers and exporters, producing 2.8 million barrels a day. That has allowed President Hugo Chávez to adopt petro-populist policies to the point that, as a Venezuelan soldier guarding the pumps in Santa Elena said, “ours may be the only country in the world where a gallon of water is more expensive than a gallon of gas.”

Brazil is an emerging energy power, with an innovative program to produce ethanol fuel from sugar cane and production of nearly 1.9 million barrels of oil a day, which allowed it to reach self-sufficiency earlier this year. But President Luiz Inácio Lula da Silva, ignoring widespread complaints, has stuck to a policy of allowing gas prices to rise with increases on the world market.

Until this spring, Brazilians were allowed to buy gasoline in Santa Elena at the same gas stations as Venezuelans. The lines were huge, sometimes stretching for more than a half mile and provoking complaints from residents who had to spend up to half a day waiting

http://www.nytimes.com/2006/12/07/world/americas/07brazil.html?_r=1&oref=slogin

to fill their tanks.

In addition, some of the town's 17,000 residents, including teachers, were quitting their jobs to become gasoline brokers. So the mayor, Manuel de Jesús Vallez, decreed a rationing system that limits Venezuelans to purchases of between 10 and 30 gallons of gas every other day, depending on the size of their vehicle.

In another effort to bring the trade under control, a gas station supervised by Venezuelan soldiers armed with machine guns recently opened in the no man's land between the two customs and immigration posts on the border here. If they intend to buy gasoline, Brazilian drivers heading into Venezuela must obtain a certificate from their Federal Revenue agency, which entitles them to purchase fuel at the station at a price of \$1.77 a gallon.

That is about one-third the pump price in Brazil, but still ten times the price at two service stations in Santa Elena, which now have orders to turn Brazilians away. So a new, even more ingenious contraband system has sprung up in which Venezuelan intermediaries, known locally as "Talibans," buy the gas at the cheap price, store it clandestinely and then resell it to the Brazilian smugglers for about \$1.40 a gallon.

The two governments decided to act in part because this region is rich in gold and diamonds, much of which was being mined irregularly. The Venezuelan side of the border has been militarized since mid-2005, when Mr. Chávez sent in an army Jungle Infantry Battalion to replace National Guard units said to have profited from bribes in return for turning a blind eye to trafficking in precious stones, gold and gasoline.

On the Brazilian side, the miners who have traditionally invaded the Raposa-Serra do Sol Indian reservation just east of here need large amounts of diesel and gasoline to run the equipment they use to dig, wash and sift the soil. With diesel selling in Venezuela for less than 9 cents a gallon, inevitably some of the fuel finds its way into the hands of miners willing to pay with gold or diamonds.

But Indians irritated by the presence of interlopers on their land have been known to stop trucks and search them for fuel, confiscating what they find. That has added to the already high level of tension with miners and other white settlers in the region.

"We complained and complained to the Federal Police and the Army, who did nothing," said Dejacir Melchior da Silva, a leader of a village on the reservation. "So to stop the gasoline from coming in and protect the integrity of our lands, we had to take steps ourselves."

Da mesma maneira que os consumidores foram pegos de surpresa com as promoções no preço dos combustíveis, agora os boa-vistenses são surpreendidos com a elevação dos valores da gasolina, álcool e diesel.

Por alguns meses os consumidores roraimenses viveram uma experiência inédita quando vários postos fizeram promoções, causando uma variação de preços com reduções de até 20%. Mas, nesta semana, os preços estão retornando aos patamares que havia no período anterior às promoções.

O presidente do Sindicato dos Revendedores de Combustíveis de Roraima, Abel Mesquita, disse ser normal o que está ocorrendo. "Vivemos em um mercado aberto. As distribuidoras nos passam um preço e cada posto se adapta à sua maneira", comentou.

Ele afirmou que os postos estavam vendendo combustíveis quase sem margem de lucro. "Muitos postos fizeram um grande esforço para acompanhar a concorrência, mas mercado livre é assim mesmo", frisou. Segundo ele, houve aumento do preço dos combustíveis das distribuidoras para os postos, mas não revelou o percentual. "Não existe um percentual, existe um preço que flutua normalmente acompanhando o mercado", alegou.

Quanto às razões que levaram às promoções, Abel Mesquita afirmou que um determinado posto começou a concorrer vendendo o combustível bem mais barato, mas tirou o valor da revenda. "Os donos de postos foram até onde puderam. Houve gente que cortou custos de toda maneira. Apagou as luzes mais cedo para gastar menos energia, demitiu funcionários etc. Uns três a quatro postos não sustentaram suas despesas e fecharam", disse.

O empresário comentou que o sindicato não interfere na decisão dos postos em aumentar os preços. "Pelo contrário, essa variação de preços prova que não existe cartel. Trabalhamos com preços liberados".

O presidente da Cooperativa de Táxi-lotação, Arionilson Ferreira do Santos, que mantém um posto de abastecimento que deu início às campanhas de promoções do preço de combustíveis, falou que não podia mais sustentar o preço de R\$ 2,55 para a gasolina. "Os valores cobrados pela distribuidora já não estão tão baixos. Vou tentar segurar o preço de R\$ 2,62 para a gasolina, enquanto der".

O administrador de um posto do bairro São Francisco, Jackson Figueiredo, discorda que esteja havendo aumento. "O que está havendo é uma readequação. As distribuidoras ofertaram um preço mais baixo que permitiu as promoções. Agora está havendo um realinhamento dos preços. Seria aumento se o preço estivesse acima dos R\$ 2,97 que havia antes. Não está. Ele está variando entre o preço mínimo das promoções e o preço máximo que era praticado", explicou. "Não somos vilões. O que houve foi uma promoção, e promoção não é preço real".

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Nós o atenderemos de acordo com o Regimento.

Quero dizer a V. Ex^a que farei um pronunciamento sobre esse mesmo aspecto, com outras fontes, que agravam a situação, condenando a Petrobras e seu funcionamento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Quis Deus que eu concedesse a palavra, neste instante, ao Líder do Mato Grosso do Sul, Senador Delcídio Amaral, do PT, num momento em que a Petrobras merece muitas críticas. S. Ex^a, deu o melhor de sua inteligência e competência para fazer a grandeza daquela instituição.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois de uma semana muito difícil, em que enfrentamos o caos aéreo, o caos nos aeroportos, quando o tema infra-estrutura, mais uma vez, voltou à baila, voltou fortemente aos debates aqui no Senado Federal, venho falar sobre outro item de fundamental importância, também ligado à área de infra-estrutura do País. Quero aproveitar esta oportunidade para falar especificamente do setor de energia elétrica.

Tenho acompanhado pelos jornais muitas matérias sobre esse tema, manifestando a preocupação dos agentes ou dos principais atores do setor de energia elétrica e destacando especialmente o risco de um novo racionamento no País.

Quero destacar mais uma vez, e tenho insistido desta tribuna, que uma das principais preocupações para fazer o Brasil crescer reflete-se especificamente no marco regulatório do setor ou, ampliando um pouco mais, nos marcos regulatórios necessários para que o setor de infra-estrutura funcione.

Não traremos os investimentos necessários para o País se persistirem incertezas jurídicas sobre segmentos importantes que vão garantir o crescimento. Não virão investimentos se não se definirem, de maneira muito clara, o papel das agências reguladoras. Volto a insistir nisto, meu querido Presidente Senador Mozaildo, talvez o maior gargalo para o nosso crescimento sejam as incertezas dos marcos regulatórios.

É sobre isso que eu gostaria de falar, focando a questão da energia elétrica: tivemos, ao longo dos últimos cinco, seis, talvez nos últimos oito anos, a introdução, pelo governo anterior, de um novo modelo de abertura para investidores privados do setor elétrico, modelo que estava sendo implantando quando adveio o racionamento de 2001.

Passamos por uma segunda reforma do setor elétrico, neste Governo, realizada em 2004, da qual tive a honra de ser o relator aqui no Senado Federal.

Parece que a história se repete: modelos são modificados, e as incertezas prejudicam a expansão não só da geração do setor de energia elétrica do Brasil, mas também da transmissão e distribuição.

Sr. Presidente, o racionamento de 2001, não tenho dúvida nenhuma, ocorreu pela indefinição do marco regulatório. Essa foi uma das razões, existiram outras, entre as quais um período hidrológico muito ruim, o que, evidentemente, prejudicou a geração das nossas hidrelétricas e, conseqüentemente, nos levou a um racionamento de 20% no consumo de energia. O Brasil perdeu, Sr. Presidente, a partir do momento em que 20% do consumo de energia foi cortado: prejudicaram-se o crescimento, as indústrias, o comércio, o dia-a-dia das pessoas, das famílias, e a segurança principalmente nas grandes cidades brasileiras, num momento em que o País estava preparado para começar a crescer. Agora, retornam à discussão as preocupações com relação a 2008, 2009, 2010.

É importante destacar que, no setor de energia, não basta uma vontade de investir e rapidamente se disponibiliza a geração de que o Brasil precisa para a sua expansão; os projetos do setor elétrico são de média e longa maturação. Um projeto de uma grande hidrelétrica, se for bem, muito bem, leva cinco anos para colocar em operação a primeira unidade geradora. Uma unidade termelétrica a gás natural, na melhor das hipóteses, leva 18 meses, 24 meses; sem falar nas usinas a carvão e outras formas alternativas de geração de energia. O que estamos vendo hoje no País – e, mais uma vez, a incerteza do marco regulatório – é que não surgem, num horizonte próximo, novos projetos de geração, que precisarão não só da participação estatal, mas também da privada. Não temos os recursos necessários para garantir a expansão do setor. É importante, Sr. Presidente, o setor de energia elétrica tem uma elasticidade maior do que um com relação ao crescimento do PIB; portanto, se esse cresce 4%, 5%, a demanda de energia cresce 6%, 7%, sempre acima do crescimento do PIB.

Entendo os esforços do atual Governo na execução dos leilões de energia – 100% das distribuidoras estão contratadas –, mas não posso deixar de destacar aqui os consumidores livres, que têm 20% aproximadamente do mercado e cujos contratos estão vencendo nos próximos 2, 3 e 4 anos. Portanto, precisam, neste período de dois a três anos, buscar novos contratos para garantir energia especialmente voltada para a indústria, um perfil, um segmento muito típico dos consumidores livres.

É importante destacar, meu caro Presidente Senador Mozarildo, que a despeito de todos os esforços, a despeito de programas exitosos, especialmente no que diz respeito à universalização dos serviços de energia elétrica – o famoso Luz para Todos, que leva energia para os mais distantes rincões do nosso País, um avanço extraordinário, pois só quem não tem energia sabe o que ela representa no dia-a-dia –, a situação hoje exige um acompanhamento rigoroso e crítico dos próximos passos especialmente voltados para o setor elétrico.

A recente decisão da Agência Nacional de Energia Elétrica, que tirou parte da geração termoeleétrica a gás natural, em função da não existência de gás natural ou da não existência de gás natural suficiente para mover essas usinas, coloca em alerta todo o setor de energia. Isso porque passamos a contar com uma quantidade de energia garantida muito menor do que aquela que se projetava e, conseqüentemente, os riscos de déficits de energia elétrica crescem assustadoramente.

Sr. Presidente, eu gostaria de deixar muito claro que nós não temos saída. Nós temos uma base de hidroeletricidade consistente. A expansão na geração hidroelétrica é um fato absolutamente inexorável. Nesse sentido, basta ver a construção das usinas de Belomonte, das usinas de Santo Antonio, da usina de Girau, no rio Madeira. Eu vivi na Amazônia muitos anos e conheço bem a região, como tive a honra de conhecer o Estado que V. Ex^a tão bem representa aqui no Congresso Nacional, mas destaco que fazer usina na Amazônia não é simples, porque exige infra-estrutura; as questões ambientais são latentes em função do perfil do projeto, do tamanho do reservatório, da interferência com comunidades e etnias indígenas. Portanto, quando se sinaliza com Belomonte, quando se sinaliza com o rio Madeira e Girau, por melhores que sejam esses projetos, nós precisamos ter uma atenção especial pelo que representam investimentos principalmente na Região Amazônica. É preciso atentar para o fato de que são projetos que vão ter que ser interligados ao sistema nacional. Portanto, precisam de linhas de transmissão também para abastecer todo o País e não somente a região onde esses projetos serão instalados. É importante destacar que as usinas do Madeira usam máquinas Bulbo, uma tecnologia nova, em poucos projetos instalados aqui no Brasil. Há poucos projetos instalados aqui no Brasil. Essas são as maiores máquinas que a tecnologia mundial desenvolveu nos últimos anos, de 70 megawatts aproximadamente. Portanto, precisamos ter cautela e cuidado muito grande e considerar que esses projetos, na melhor das hipóteses, venham entrar em operação por volta de 2012 ou 2013.

Não estou dizendo isso só em função da minha experiência como barrageiro que fui, mas ouvindo os principais participantes dos consórcios que pretendem desenvolver esses projetos tão importantes.

Por que fiz todo esse preâmbulo? Para dizer, Sr. Presidente, que temos que contar com o que está aí de geração hidráulica e contar, mais do que nunca, com a geração termoeleétrica. É importante destacar que a termoeletricidade não só está ligada ao gás natural, mas também está ligada ao carvão do sul do Brasil, principalmente no Estado de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, mas também à geração termonuclear, que tem como exemplo no Brasil a Usina de Angra I e a Usina de Angra II.

Sr. Presidente, surpreende-me ver que não são disponibilizadas as unidades geradoras instaladas no Brasil, movidas a gás natural.

Há 6 anos, existiam projetos já definidos para implantação de uma malha suficiente de gasodutos que dariam as condições necessárias para que essas usinas viessem a produzir no máximo da sua capacidade. Esta é uma pergunta que precisamos fazer sistematicamente: por que esses gasodutos não foram instalados a tempo e a hora, uma vez que está mais que comprovado, inclusive por críticos anteriores, que a base de geração utilizando termoeletricidade movida a gás natural é fundamental para tirar o País do racionamento? É uma dúvida e é uma dívida perante os consumidores brasileiros o porquê desses gasodutos não terem sido instalados. O reforço do Bolívia–Brasil, saindo de Campinas indo para a área Rio, o atendimento ao Espírito Santo, a interligação com o Nordeste, o tempo que se levou para se iniciar o projeto de Camamu, o reforço dos gasodutos para a região Nordeste, especialmente para o Ceará. Essa questão do Ceará foi debatida aqui longamente nas duas últimas semanas, inclusive na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Fica a grande pergunta: por que esses projetos até agora não foram implementados? Isso traria segurança para o suprimento de energia elétrica do País pelas usinas a gás natural.

Por que Coari-Manaus até agora não foi efetivamente realizado? Esse gasoduto tira o óleo diesel de Manaus, que hoje é subsidiado por todos os consumidores brasileiros através da conta de consumo de combustíveis. E o Gasoduto Urucu-Porto Velho, que hoje leva ao consumo, utilizando o óleo diesel das termoeletricas instaladas lá e que operam conjuntamente com a Usina Hidrelétrica de Samuel, de cuja construção e colocação em operação eu tive a honra de participar?

Ontem eu conversei com o Senador Valdir Raupp sobre isso. V. Ex^a hoje já tem um quadro mais tranqüilo

com relação a Roraima, porque Roraima, hoje, recebe alimentação de usinas da Venezuela, especificamente do complexo de Guri, que trouxe tranquilidade para garantir o desenvolvimento de Roraima.

Portanto, Sr. Presidente, nos estamos diante de um momento especial para o setor elétrico, que vai exigir humildade e uma visão crítica muito lúcida do Governo Federal ou das autoridades do Governo Federal.

Eu não posso deixar de destacar, Sr. Presidente, o papel não só das usinas a carvão, mas também o das usinas nucleares. Soube agora que o Governo entende que é fundamental a construção da Usina de Angra III, e isso é realmente importante. Angra III é uma usina irmã de Angra II, e Angra II é um dos projetos de melhor *performance* no mundo na geração de energia nuclear.

É uma usina que já tem o seu sítio definido, tem o seu projeto definido, e os seus equipamentos já estão lá nos almoxarifados em Angra. Essa usina está localizada no centro de carga, como as usinas movidas a gás natural também o estão. Portanto, vai trazer um alívio para toda a regulação de tensão do sistema, colocando o sistema numa situação de confiabilidade, principalmente na qualidade do suprimento de energia.

Espero que Angra III se desenvolva. É um projeto importante, mas não contem com Angra III para 2008, 2009, 2010; Angra III vai ficar pronta em 2011, 2012, porque é uma usina que exige uma montagem eletromecânica sofisticada e complexa, baseada em uma tecnologia absolutamente segura, que exige, acima de tudo, qualificação técnica das pessoas que lá vão trabalhar.

Eu não poderia também deixar de destacar, voltando um pouco, Sr. Presidente, à questão do gás natural, que vejo com bons olhos a instalação da liquefação de gás em várias regiões do País, para trazer o gás natural de que o país precisa, além da Bolívia, além da Bacia de Campos, além da Bacia de Santos; mas também não vamos sonhar, Sr. Presidente, acreditando que plantas de gás natural liquefeitas entrem em operação em 2008. É um tempo muito curto. Isso não acontece também da noite para o dia.

Portanto, nós temos, nos próximos anos, uma prioridade absoluta, que é o gás natural, primeiro dentro do nosso contexto, dentro da bacia de Campos, da bacia de Santos, da bacia nordestina, do gás boliviano, e não só para atender à geração de energia, mas à indústria, ao comércio, ao gás natural veicular.

Vejo como de extrema importância esse famoso gasoduto que sai da Venezuela e corta a América do Sul inteira, porque é um projeto de integração. A Comunidade Econômica Européia começou com a integração, integração usando energia elétrica, gás natural

vindo dos campos da Sibéria, na Rússia. Precisamos primeiro cuidar da nossa casa, Senador Mozarildo. Um gasoduto como esse que se está anunciando custa 20 bilhões de dólares, que corta vários países, que atravessa a região amazônica. Nós não estamos dando conta daqueles que são nossos, o que dizer de um gasoduto com essa complexidade de construção? Então, vamos atender a nossa demanda, como vamos olhar com carinho também a instalação das PCHs, as pequenas centrais elétricas. Essas, com período curto de instalação. Em 18 meses, centrais de 30 megawatts, 20 megawatts, distribuídas ao longo do sistema, poderão ser instaladas. O Brasil tem a tecnologia, vários fabricantes se prepararam para esse *boom* na construção de pequenas centrais elétricas, mas temos de praticar tarifas consistentes com esses investimentos, tarifas que reflitam a realidade do setor e agregar essa geração, que é importante e tem tudo a ver com o perfil das pequenas quedas e de boa parte dos rios brasileiros.

Não podemos esquecer a geração que utiliza biomassa, principalmente o bagaço de cana, em função dessa expansão que naturalmente ocorrerá na produção de álcool no Brasil, que vai ser consumido internamente e vai ser consumido também em outros continentes, mais especificamente no Japão. Esse é o rumo que precisamos tomar, Sr. Presidente. Não podemos fazer discursos de energias alternativas como se elas resolvessem esse problema que é de agora. Energia eólica e energia solar estão sendo implementadas agora no mundo, mas sofrem um problema de escala que vão impactar os níveis tarifários praticados no Brasil.

Então, não temos saída. Temos que ter um marco regulatório consistente, temos que ter tarifas compatíveis com a realidade do mercado brasileiro de energia. Temos que contar com a hidroeletricidade, mas sem ufanismo, acreditando que essas grandes usinas hidrelétricas na Amazônia vão ser construídas da noite para o dia. Precisamos de geração de gás natural, inquestionavelmente, para otimizar o sistema, mas aí precisamos construir gasodutos que não foram feitos nesses 5 anos. As razões nem a vã filosofia conseguem esclarecer.

Vamos ter usinas nucleares, vamos ter usinas a carvão, vamos ter pequenas centrais hidroelétricas e – por que não dizer – vamos ter aquele programa de máquinas diesel com potências unitárias, mas que têm feito um papel muito importante no suprimento de energia elétrica para o Brasil.

Mas o momento é de uma análise clara, crítica, do que vem por aí. 2001 foi uma tragédia anunciada; e 2008 e 2009, se não forem tomadas as providências

devidas, podem levar o País, num momento crucial para o seu crescimento, a uma situação muito parecida. Nós temos que evitar isso, e evitar isso tendo lucidez e tendo humildade para ouvir o mercado como um todo, os principais atores que militam nesse mercado, sejam eles estatais, sejam eles privados.

Para concluir, Sr. Presidente, vejo com muito bons olhos o papel que a Eletrobrás pode cumprir talvez abrindo o seu capital, tendo mais recursos para promover os investimentos necessários para o País, mas, acima de tudo, olhando o setor estatal integrado aos investimentos privados, porque nós não temos os recursos suficientes para, pelo Governo, fazer tudo aquilo de que o Brasil necessita.

Por isso, Sr. Presidente, quero deixar mais uma vez esse alerta sobre os riscos que nós poderemos correr se não fizermos uma avaliação equilibrada, justa e isenta, sem discutir infra-estrutura ideologicamente e sem discutir infra-estrutura achando que só um lado está certo. Caminham bem as coisas que são partilhadas, compartilhadas, e segmentos que são absolutamente debatidos pelos seus principais atores, sejam eles governo, sejam eles investidores privados.

Espero, acima de tudo, que esse espírito voltado para o crescimento, esse espírito de brasilidade e esse espírito de conciliação de um setor que é fundamental para garantir o crescimento prevaleçam nos próximos meses, para que não sejamos surpreendidos, mais uma vez, pela falta de energia.

Acho que avisos não faltam e espero que não falte aquela energia que é fundamental, Sr. Presidente, para o nosso futuro. Está nas nossas mãos, temos tempo para fazer isso, mas não podemos titubear e, ao mesmo tempo, assumir projetos que têm um tempo de maturação que precisam, mais do que nunca, ser respeitados, nem contar, única e exclusivamente, com a ajuda de Deus para que chova em 2007 e em 2008.

Não podemos usar como argumento que a previsão de chuvas, nos próximos anos, vai nos garantir tranquilidade no setor de energia. Isso não existe. O que existe é potência instalada, transmissão suficiente e regras claras para garantir o suprimento de energia de que o País tanto precisa para o seu crescimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade e pela paciência de V. Ex^a por me deixar falar por tanto tempo.

Durante o discurso do Sr. Delcídio Amaral, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mozarildo Cavalcanti, que preside esta sessão de sexta-feira, 8 de dezembro, Senadoras e Senadores presentes na Casa, brasileiras e brasileiros que nos assistem pelo Sistema de Comunicação do Senado Federal, nós vamos falar para o povo do Brasil.

Senadora Lúcia Vânia, este é o pior Governo em 506 anos de História do Brasil. Sei que houve o período das Capitanias Hereditárias, dos Governos-Gerais, assim como os períodos de Dom Pedro I e II e da sua filha Isabel, que, traduzindo a grandeza de uma mulher quando governa, em poucos instantes escreveu a página mais bela, a da liberdade dos escravos. Sei que na República houve o período de exceção de Getúlio Vargas, mas ele era um homem extraordinário e que tinha capacidade de trabalho. Apenas Getúlio – aprenda Lula – enfrentou três guerras: a primeira foi para chegar ao Governo; depois, os paulistas quiseram tirá-lo do poder e, por último, Senador Mozarildo, a Segunda Guerra Mundial.

Em um período conturbado, ele deu as melhores instruções de nacionalismo. Depois, houve o período de exceção dos militares a que assistimos.

Senadora Lúcia Vânia, eu posso falar. Digo ao Brasil que os militares eram honestos. Ganhamos uma eleição, em 1972, do MDB na cidade de Parnaíba, a maior do Piauí, contra a ditadura. Ganhamos porque eles eram honestos. Eles não gostaram, mas os presidentes... Convivi, pessoalmente, com Castello Branco, que era do Ceará – vou completar 40 anos de formado em Medicina –, homem honesto e honrado; com Geisel, aquela figura alemã, germânica; e João Baptista Figueiredo, um homem extraordinário, um militar. Se mandassem ele ir para a guerra, ele ia. Mandaram ele vir governar e fazer a abertura, e ele o fez.

Os militares eram honestos. O PT, não. O PT é corrupto. O PT é corrupto, uma organização criminosa. Essa é a verdade, como Cristo dizia “em verdade, em verdade, eu vos digo”.

Ô, Presidente Lula, V. Ex^a faz o pior governo da história deste País. Esse negócio de ser eleito, Lúcia Vânia, não me empolga, não. Tenho 64 anos. Tenho uma vida. Antes de Ulysses sair anticandidato, nós já éramos. Ô, Mozarildo, em 1972, enfrentávamos a ditadura na minha cidade. Aqui foi em 1974. O anticandidato Ulysses e Sobral Pinto.

Senador Morazildo, ontem trouxe aquilo que é significativo. Está aí no **Jornal do Senado**. Há uma estatística de órgão do Governo provando que foi o

pior ano para a educação. Está aí no **Jornal do Senado** a retransmissão do meu discurso, a síntese.

Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a foi Ministra e eficiente. Nós, do Piauí, somos agradecidos. V. Ex^a une a beleza e a competência da mulher. Senadora Lúcia Vânia, no seu Governo, em 1997, houve um planejamento da educação. Então, aqueles que entraram no primeiro grau deveriam terminar com oito anos de estudo. Calcularam que, com a evasão, ficariam 62%, mas só 50% concluíram. No Nordeste, foi um terço, 30%. É verdade, é estatística. Ontem trouxe um trabalho de pesquisa de organismo do Governo. Veja a gravidade, Senadora Lúcia Vânia.

Senador Mozarildo, veja o Chile, que é logo ali. Há uma lei no Chile, feita por Ricardo Lagos – e li o livro de S. S^a, estive lá – obrigando cada chileno – se não o fizer, vai preso – a ter oito anos de escolaridade. Antes de sair e entregar à Bachelet, fez uma lei que obriga o chileno a ter doze anos de educação.

No Brasil, no planejamento, quando começaram, a idéia era ter oito anos de obrigatoriedade. A dificuldade seria 62, mas caiu para a metade, caiu agora. Daqueles que vocês matricularam, planejaram, que iam ter oito anos... E no Nordeste, trinta. Isso é uma lástima!

Oh! Mozarildo, isso é uma vergonha! Oh! Lula! Oh! Lula, tire o Boris Casoy... Tiraram o Boris Casoy porque ele dizia: "Isto é uma vergonha!" Pois o espírito de Boris Casoy aqui incorpora: isto é um a vergonha! Piorou na educação. Essa é a verdade. Eu entendo o que eu entendo. Aliás, eu não entendo a inteligência do Lula, o saber do Lula, o futuro do Lula, a visão de futuro. Isso eu não entendo. Mas entendo as coisas, acredito em Deus. Está lá no livro Dele a sabedoria que vem do estudo. Acredito em estudo, no trabalho, que faz riqueza.

Senador Mozarildo, V. Ex^a é uma das mais brilhantes inteligências daqui. E eu o respeito como médico, que faz da ciência médica a mais humana das Ciências; é um benfeitor e ninguém defende o Amazonas tanto quanto V. Ex^a. E o seu Estado é grandioso. Um dos títulos mais importantes que tenho foi por ser homenageado pelo extraordinário político, governador Neudo. Foi uma homenagem de Boa Vista, que traduz a visão daquele povo.

Este Governo é ruim demais! E V. Ex^a, na sua inteligência, tocou hoje, rapidamente, no assunto. Uniríamos a ciência médica, os defesos a defender a Pátria.

Senadora Lúcia Vânia, muito mais grave do que esse apagão aéreo que está aí é o apagão mental e cerebral da falta de educação. Estão aqui os dados. Diminuíram! Se no ensino fundamental diminuiu, lógico que os formados vão diminuir no futuro. Senadora Lúcia Vânia, há uma

lei no Chile, agora, que estabelece que cada chileno tem que saber dois idiomas: o espanhol e o inglês.

O Presidente da República é um grande mau exemplo. Esse negócio de ser Presidente... Ganhou eleição? Ganhou! É número? É. Eu não vou... Isso é uma partícula da democracia. Senadora Lúcia Vânia, eu vi ali o Cristo perder eleições para Barrabás.

Ó, Mozarildo, pode dizer que o Mão Santa está com história velha. Não! Eu vi o Nixon ganhar as eleições. Era um Presidente que foi reeleito e era internacionalmente respeitado. Foi ele o melhor Presidente de relações externas para os Estados Unidos. Foi ele que aproximou os Estados Unidos da Rússia, de Gorbachev, da China. Era pacifista, mas tropeçou. E lá havia justiça! Não é esta que está aí, cega. É o símbolo!

É ou não é? Eu sou médico, cirurgião ginecologista, Senadora Lúcia Vânia, e ao examinar uma mulher ou ela era virgem ou não era; eu nunca encontrei uma meio virgem. Ou se é honesto, ou não se é honesto. Esse negócio de o Procurador-Geral indiciar quarenta! E eu estou com Cristo, quando diz: "Dize-me com quem andas e eu te direi quem és". Quarenta bandidos em torno... Está contaminado o Presidente!

Mas a Venezuela, está aí o Chávez – é até bom entregar logo isso para o Chávez, que o Chávez é melhor do que ele. É, Senadora Lúcia Vânia, está aqui...

Atentai bem! Eu fui professor de Biologia, de Fisiologia, então eu aprendi nos estudos: "Na natureza nada se cria, nada se perde; tudo se transforma", de Lavoisier. E nós somos essa máquina que pega energia, oxigênio, calor; energia é movimento, que é vida. E aí surgiram as máquinas criadas pelo homem, e elas têm esse combustível, que não é o alimento: é o combustível, derivados do petróleo, aí fazem andar. Senadora Lúcia Vânia, está aí o Lula. Ó Lula, aprenda, ao menos, com Hugo Chávez. Eu não sei...

Propaganda dessa Petrobras... Eu fui criado ouvindo: "O petróleo é nosso!" Todo mundo sonhou. Que "petróleo é nosso"?

A Petrobras é a maior imoralidade, é a maior indecência. Ela é a cara do PT, da sua corrupção, dessa vitória eleitoral.

A Petrobras existe para formar essa energia. E aqui nós somos auto-suficientes. A Opep diz que a Venezuela produz 2,8 milhões de barris, enquanto nós produzimos 1,9 milhões. O petróleo é nosso uma ova! O petróleo é da quadrilha do PT! Estão aqui os preços. Não era melhor baixar esses custos do que enganar com esse negócio de Bolsa Família? Era bem melhor, Lula. Não é possível que V. Ex^a não saiba Aritmética, a Aritmética Elementar do Trajano, que meu pai estudava. Não é possível! V. Ex^a disse que estudou no Senai, que é uma grande organização.

Mas vejamos os números – um quadro vale por dez mil palavras -, os valores da gasolina no Brasil, na Argentina e na Venezuela. Bem aí na Argentina! E como tem turismo, Lula? Aqui não teremos turismo nenhum. Aqui é preciso, primeiro, que os Governantes tenham vergonha na cara para propiciarem educação e responsabilidade ao turismo.

Na semana passada, representei bem este Senado na Universidade Gregoriana. Liberdade religiosa e direitos humanos!

A senadora Heloísa Helena é amiga da Adalgisinha. Três horas da manhã, lá naquela fonte dos filmes do Mastroianni, aquele artista que parece com o Delcídio Amaral. Às três horas da madrugada, jogamos uma moedinha. Havia umas três mil pessoas, parecia um Maracanãzinho. Estava frio, tínhamos um vinhozinho bom. Bonito lá, os artistas, as estatuetas, a água, o povo, a juventude.

O Rio de Janeiro é bonito. Como Deus ajudou, eu estudei lá. Isso é praga do PT! Fernando Henrique Cardoso – não sou do PSDB, mas sou livre, independente – advertiu-o; eu vi a entrevista. Cada um tem seu problema: a segurança. Eu não tenho coragem de andar com a minha Adalgisinha às três horas da madrugada na Cinelândia, na Praça Paris, no Passeio Público, na rua do Ouvidor.

Vá, Lula, andar com a Marisa. Seja homem, tire sua segurança e vá. Nós andamos por aí. Ó Delcídio, isso é uma vergonha! Ó Boris Casoy! essa aqui é sua tribuna. Tiraram da mídia, mas aqui eu o incorporo.

Eu estava lá, e é normal, em um congresso de países que falam a língua portuguesa, como a Angola, e eles rememoravam aqueles crimes do Ceará, quando enterraram vivos os portugueses. Estava ruim ali, e fui me aproximar dos espanhóis. E aí, em um espanhol fluente, representando o Brasil, eu disse: O Brasil é bonito, alegre, tem carnaval, futebol. Carnaval? Puh! Matou. Esse é o conceito do Brasil.

Ó Lula! Atentai bem! Ministros do Supremo foram assaltados. Uma mulher, Ellen Gracie, bonita, como a Lúcia Vânia, que está ali. Assaltaram. Penso que não a mataram porque ela é realmente bela. Assaltaram a Presidente e o Vice-Presidente do STF, as autoridades. Bem ali, no Rio. Meu Deus! Esse é o País.

Delcídio Amaral, toda regra tem exceção; V. Ex^a é a exceção da inteligência, da competência e da vergonha no PT. Mas, Delcídio, eu vejo as coisas.

A Lúcia Vânia até que lembra a Marta Rocha, então eu sou daqueles tempos. Ela é novinha, mas eu me lembro. Eu assistia ao carnaval, Lúcia Vânia, na Rio Branco. E não sou tão velho como o Alberto Silva, o Antonio Carlos Magalhães, o Sarney, não. Na

Avenida Rio Branco não tinha esse negócio de bala perdida, bandido, não. Tinha malandro, o que era até bom, são agradáveis, sambavam.

Ô Marisa! Aprenda com a mulher do Getúlio, Darcy Vargas. Estou aqui é para ensinar mesmo. Fui prefeitinho e, com a Adalgisinha – a Lúcia Vânia é testemunha –, tiramos todos os meninos das ruas de Parnaíba e depois da capital. Mas Darcy Vargas fez. É, Marisa, é bom acompanhar o amor, mas está na hora de ter uma inspiração. Sou testemunha, estou aqui é para ensinar.

Mozarildo, eu era residente do Hospital do Servidor do Estado, IPASE, nos anos 60. Aos sábados, para manter o corpo, nós médicos residentes íamos jogar na Casa do Jornaleiro; era anexo, era um prédio igual. Não tinha menino de rua, não. A mulher do Getúlio tirou todos eles das ruas e os colocou numa escola; hospedava-os na Casa do Pequeno Jornaleiro. Aqueles, esses que estão aí, os trombadinhas. Era uma inspiração, D. Marisa. Aos sábados, era arrendado pelo hospital, e jogávamos, completávamos o time com esses meninos, sem mãe, sem pai, sem moradia. Moravam ao lado do hospital. Nós convivíamos, completávamos o time. Eles iam vender, nós abríamos o hospital aos sábados e domingos, toda a sociedade parava. Isso não é história de Trancoso e do outro mundo, não, é recente.

Essa violência é falta de governo, é falta de competência.

Fui à Itália. Interessante. Sei que há o Maquiavel, que fez o primeiro tratado; o Renascimento, Leonardo Da Vinci, seria história do passado, mas Norberto Bobbio é de hoje. A ignorância é audaciosa e é o habitat do PT.

Atentai bem! Norberto Bobbio, Delcídio, viveu a 2ª Guerra, no fascismo, era professor de Direito. Ele sobreviveu e é o maior teórico sobre a democracia, Senador Mozarildo.

Reconhecido, ele morreu há um ano, na cidade do Renascimento, na pátria do Renascimento. Delcídio, o que ele disse? O mínimo que se tem que exigir de um governo é a liberdade, é a segurança, segurança da vida, segurança da liberdade e segurança da propriedade. É o mínimo, Lula, e tu não dás. Cadê a segurança? Os seus Ministros do STF são assaltados com guarda e tudo!

Getúlio Vargas, aprendam – Sarney, você tem que ensinar o Lula –, sabem qual era a diversão dele? Ele ia do Palácio das Laranjeiras à Cinelândia para assistir filme, sozinho, com seu ajudante-de-ordem. Isso foi no passado. Este é um País que não educa.

E a gasolina, que explora, que engana? Eu sou do Nordeste, Lula. Vossa Excelência jamais vai superar Luiz Gonzaga. O cântico, Lula, vale muito mais do que palavras e discursos. Você fala muito.

É verdade, Lúcia Vânia, o que são os salmos? É Davi, é Salomão, dedilhando a harpa e dando mensagens: Deus é meu pastor, nada me faltará. É um samba de Davi. E Luiz Gonzaga, Lula, dá essa mensagem quando diz: “Uma esmola que se dá a um homem são ou mata de vergonha ou vicia o cidadão”. Isso é que é... Aprenda ao menos com um cântico, entenda com um salmo de um homem. Essa é a verdade.

Mas vamos aos números, porque um quadro vale por dez mil palavras. Aqueles arrependidos hoje, que foram enganados e ludibriados. Na Argentina, o preço da gasolina é US\$0,57 o galão, igual a R\$1,22. Na Venezuela, o preço, Senadora Lúcia Vânia – atentai bem, brasileiras, brasileiros, motoqueiros, homens que estão no posto – em dólar, o litro é US\$0,05 – cinco centavos de dólar! Na Venezuela, pode-se encher um tanque de 50 litros de gasolina com R\$5; no Piauí, no meu Piauí, são R\$130,00. Quer dizer, está assaltando. Ô Petrobras, todos os piauienses, Delcídio, Carreiro, o Piauí, o Maranhão. Olha o assalto da Petrobras! Que petróleo é nosso! Isso é a roubalheira do PT! Um tanque de gasolina na Venezuela custa R\$5; no Piauí, R\$130,00!

O Governo que diz que dá o Bolsa-Família com uma mão rouba com as duas. Não é só com a outra mão, não.

Que Fome Zero? Então, o comando é frio. Atentai bem: o botijão de gás, na Venezuela, custa US\$2,50, o que equivale a R\$5,50; no Piauí, custa R\$40,00 um botijão.

É isso, Lula! É isso! Pior cego é o que não vê. E diz: Eu não sei; eu não vi; eu não sabia.

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Aliás, a Globo tem um personagem, o Jamanta, que diz: eu não sei, eu não sei...

Está aí, perguntem ao Chávez, qual o milagre do Chávez? É para ficar aqui, para dizer amém, para se vender? Esta Casa é para ter dignidade, para ter vergonha, é para levar a verdade.

Cristo disse: “de verdade em verdade eu vos digo”. A verdade é que hoje, no Piauí, um botijão de gás de três quilos varia de R\$39,00 a R\$45,00. E tudo é imposto, o imposto da Petrobras. A gasolina mesmo é 30% do valor que pagamos, um terço, o resto é imposto para essas malandragens. E aí co-

meça a Petrobras a ser o maior partido, a dar forró, a dar festas, a dar samba, fazer cinema, teatro...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Este Brasil não tem um Ministério da Cultura? Fica aquele moreninho sambando para cima e para baixo. Não tem cabeça! Por que ele não pega o dinheiro e faz os projetos? É a Petrobras que faz tudo. Faz samba, tira roupa, bota roupa, calça e tal. A Petrobras tinha que dar era o petróleo. O petróleo é nosso! Isto sim baixaria o custo de vida. Isto sim diminuiria a fome com o gás mais baixo, pois o transporte aumenta o preço da mercadoria. Os impostos são 54%.

Atentai bem! Aqui está uma carta que é lá da sua região, de gente boa – eu sou orgulhoso pela comenda –, de Roraima, os bravos da Amazônia. E V. Ex^a tão bem e com coragem denunciava as ONGs. Dizia o Mozarildo que tem uma estrada lá... Ô, Lula! Eu recebi uma carta – por que fomos acreditar no Lula? – que passei para o Mozarildo. Era uma professora, Lúcia Vânia, que vai numa estrada e não pode passar. Tem lá, em defesa, uma ONG... Mas os americanos passam a qualquer hora do dia e da noite. Este é o Brasil do Lula. Mas V. Ex^a, Senador Mozarildo, teve coragem de denunciar essas ONGs que servem aos estrangeiros.

Está aqui: “Tráfico de gasolina para o Brasil”. Forçando os homens de bem, mulheres de bem, a melhor gente do Brasil, de Boa Vista, de Roraima, a serem contrabandistas. Senadora Lúcia Vânia, Senador Lobão... Em boa hora chega V. Ex^a, do Maranhão. Lobão, o gigante do Maranhão! Lobão, o galão de 4,5 litros vendido pelo Chávez custa US\$0,17 e sai por US\$5,00 para os brasileiros. Lá custa US\$0,17.

Então, hoje, os maiores contrabandistas... Não são contrabandistas, não! Eles são corretos, são decentes, são honrados; estão viabilizando o desenvolvimento daquela região, o que a Presidência da República não faz; estão buscando aquilo que é necessário, a energia, porque a Petrobras é uma imoralidade, é uma sem-vergonhice. Petrobras não é para fazer samba, forró e parada, não. É para botar a custo baixo... Por que, Lula, tu não aprendes do Chávez isso? Tu vais aprender do Chávez é como ele fez lá, e eu conheço. O que ele fez lá foi fechar o Congresso; juntou as duas em uma, colocou os coronéis e avacalhou a Justiça. É isso que você quer aprender dele? Aprenda o lado bom do Chávez: é o combustível.

Então, é isso que quero dizer e que tem que ser dito.

Senador Edison Lobão, o Sarney é um homem realizado. E os sucessores dele não serão os filhos dele, não. Não é como a gente quer. Getúlio também pensava, tinha filho e não foi; foi João Goulart – aqui ontem nós chorávamos seus 30 anos de morte. V. Ex^a, Senador Edison Lobão, é o melhor do quadro e a melhor obra que José Sarney fez na política. Eu o conheço, sou seu vizinho, eu me lembro e posso dizer. E tenho uma história. Eu era Prefeito de Parnaíba, Senador Mozarildo Cavalcanti, e fui receber Edison Lobão, que eu nem conhecia. Fui recebê-lo. Estava perdida a eleição no Maranhão.

Essa que eles perderam agora já estava perdida. Isso foi nos anos 90. Estava perdida. Ele chegou até com um cantor simpático – nem sei quem era esse cantor. Ele e a esposa estavam na minha cidade, e eu os acompanhei até o hotel, até o limite. E ele fez um milagre lá, não sei como, e deu uma reviravolta. Como Cristo, que disse: “Levanta-te, Lázaro”. Ele chegou lá, estava derrotado já. Isso foi nos anos 90; estou dando o testemunho da história. E ele ganhou não sei como. Agora, eu sei como ele foi um extraordinário Governador do Maranhão. Eu ouvia todos os dias pela manhã, na minha cidade, ele falando ao povo do Maranhão.

É isso que estamos fazendo aqui. E eles não entendem. O meu Partido... Todo mundo quer ser Governo? Não é. Não é. O PMDB não vai. Não adianta, Lula! Eu sou do Piauí. Nós não vamos nos vender. Nós construímos a democracia. Senadora Lúcia Vânia, quem fez a democracia foi o povo. Liberdade, igualdade e fraternidade. Caíram os reis, dividiram o poder dos reis, democracia somos todos nós. Eleição não é democracia, é uma partícula da democracia. Para a democracia estar boa, aqui tem que estar bom e tem que ter Oposição. Olhem a história deste Senado. Quem merece mais homenagem? Rui Barbosa; 32 anos de Senado. Senador Edison Lobão, V. Ex^a já tem um bocado de tempo no Senado. Quantos anos? Trinta anos? Rapaz... Já está pegando o Rui Barbosa. Dos 32 anos, Rui Barbosa foi oposição no Império. Ele alimentou a liberdade dos escravos, o nascer da República. Foi governo, sim, Edison Lobão, com Deodoro, com Floriano. Quando ele viu que queriam continuar com outro militar, disse: estou fora. Ofereceram um ministério e ele disse: não troco a trouxa de minhas convicções por um ministério.

Senador Lobão, V. Ex^a, que sabe muito, é do Maranhão, de São Luís, a Atenas do Brasil, talvez, como eu, não saiba o nome de doze Presidentes da República. V. Ex^a talvez saiba, eu não sei o nome de dez. Mas sabemos o nome de Rui Barbosa. E ele,

nesses 32 anos, foi quase sempre oposição. Então, estamos com essa convicção. Sei que é mais fácil arrumar uma boquinha, um empreguinho, negociar, mas acredito que a porta estreita, Mozarildo, em que nós estamos, é a que está na Bíblia. A porta larga é a da safadeza! Governabilidade, Lula, Vossa Excelência terá quando melhorar a educação, quando acabar com essa manchete que diminuiu de um terço o Curso Fundamental e quando baixar a energia, possibilitando a alimentação.

Essa é a nossa contribuição, do PMDB. E o que me prende a ele, Edison Lobão, são os mortos; não são os vivos que estão aí, não. Estou ainda no PMDB preso pelos mortos: Ulysses; Teotônio, moribundo, pregando a democracia; Tancredo, que se imolou; Juscelino, que, cassado, humilhado, deu, com otimismo, essa lição de desenvolvimento, e Ramez Tebet. Esse é o PMDB. É em nome de todos esses que digo: Lula, a sua governabilidade... Deus foi muito bom com V. Ex^a e lhe deu uma nova oportunidade. Deus o abençoe, dê-lhe juízo, inteligência, sabedoria, para que ele melhore a nossa educação e aprenda com Chávez a nos trazer um petróleo barato, como Chávez oferece ao povo da Venezuela.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada, sucessivamente, pelos Srs. Delcídio Amaral, Mozarildo Cavalcanti e Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados aprovou, nesta quarta-feira, em segundo turno, o substitutivo do Senado para a Proposta de Emenda à Constituição do Fundeb. A votação obteve 328 votos a favor e 4 contra. A PEC deverá ser promulgada em sessão do Congresso Nacional.

A proposta, que veio substituir o Fundeb, implementado pelo Governo Fernando Henrique, era esperada com ansiedade por toda a população.

Apesar da campanha do Governo em creditar ao Legislativo a demora em sua aprovação, é preciso deixar claro que não houve falta de interesse dos Parlamentares para discutir e aprovar a proposta. Ao contrário, aqui no Senado Federal fizemos todo o esforço possível para apressar as discussões e aprovar o relatório bem elaborado pelo Senador José Jorge.

Ocorre que, além do período eleitoral e da atuação incansável das CPIs, as medidas provisórias enviadas ao Congresso pelo Governo têm tornado impossível às duas Casas Legislativas agilizar a votação dessa e de outras matérias de grande importância para o País.

Mesmo assim, o Senado aprovou, no dia 4 de julho, o substitutivo do Fundeb, que, nessa quarta-feira, teve igual aprovação na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a discussão em torno do significado do Fundeb, ao longo dos meses, trouxe à baila uma questão ainda mais profunda: o fato de que a crise na educação brasileira não se resolve apenas com mais dinheiro.

Já estamos dando um grande passo ao garantir os recursos ano após ano, definindo, ainda, como crime de responsabilidade do gestor – no caso, a União Federal – o descumprimento do rapasse aos Estados.

Gostaria de aqui abrir parênteses para agradecer ao Senador José Jorge pelo profundo discernimento com que analisou as emendas apresentadas à PEC do Fundeb. A emenda que responsabiliza criminalmente o gestor público federal, de minha autoria, foi acatada integralmente pelo Senador. Ele compreendeu a importância de reforçar a obrigação da União em complementar os recursos, sempre que os Estados não conseguirem cumprir o valor mínimo por aluno definido nacionalmente, conforme estabelecido na própria PEC.

Mas é preciso muito mais do que isso. É preciso que, a partir de agora, nós, legisladores, iniciemos um movimento que abranja toda a sociedade a favor de uma verdadeira educação para as nossas crianças. Um movimento que seja, na verdade, um compromisso social que envolva a escola, a família, o Poder Público, a comunidade e as autoridades de uma maneira geral.

Enfim, o dinheiro vai começar a chegar. O Fundeb vai beneficiar cerca de 47,2 milhões de estudantes, 16,5 milhões a mais que a cobertura atingida hoje pelo Fundef, segundo dados preliminares do Censo Escolar de 2004.

Mas isso de nada adiantará se o Brasil não se der conta de sua responsabilidade com uma nova educação.

Esta semana – já foi dito aqui pelo Senador Mão Santa – foi divulgado o Relatório do Observatório da Equidade, pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, órgão vinculado à Presidência da República. Pelo relatório, menos estudantes devem concluir o ensino fundamental e médio, ou seja, a educação básica. Isso porque estão aumentando as taxas de evasão e repetên-

cia, que mostram, segundo o especialista em indicadores educacionais Rubem Klein, que menos alunos vão conseguir se formar no ensino básico, ou seja, concluir a 8ª série.

Quero abrir parênteses para dizer que foi retirado da educação a Bolsa-Escola, que ajudava o Fundef a assegurar a presença das crianças na escola.

Em 1997, conforme o Observatório da Equidade, de cada 100 alunos que ingressaram na 1ª série, a expectativa era de que 65,8% se formassem. Em 2004, essa taxa caiu para 53,5%. A taxa de evasão no ensino fundamental, que era de 3,9% em 1997, subiu para 6,9% em 2004. No ensino médio, repetese a previsão pessimista com um agravante: menos da metade dos jovens de 15 a 17 anos chega ao ensino médio.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está em fase de votação no plenário desta Casa uma proposta de emenda à Constituição, de minha autoria, que visa à criação de uma Lei de Responsabilidade Social para o País. Essa PEC prevê uma série de metas a serem cumpridas pelos gestores públicos, entre as quais a geração de empregos, a erradicação da pobreza e a redução da mortalidade materno-infantil.

Mas faço questão de destacar uma meta que, com certeza, é das mais importantes no que se refere ao presente e ao futuro do nosso País. Refiro-me à meta para garantir a universalização do acesso à educação básica.

O meu objetivo ao incluir como meta o acesso de todas as crianças na educação básica foi o de fazer cumprir tão-somente o que estava na Constituição: a educação como direito de todos e dever do Estado.

Tenho certeza, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o gestor público que se responsabilizar por uma educação plena estará trabalhando para igualar o Brasil ao nível de crescimento de outros países que evoluíram tanto econômica, quanto social e culturalmente. Por isso, sinto-me satisfeita por ter dado essa singela, mas significativa contribuição.

Encerro o meu pronunciamento, convidando os nobres colegas para refletirmos sobre a necessidade urgente de iniciarmos um movimento pela educação de qualidade em nosso País, uma educação que ocupe o primeiro lugar entre as prioridades dos governantes; que se transforme na porta aberta para o futuro imediato porque não podemos perder mais tempo. Gerações estão se perdendo e, com elas, o rumo desta Nação.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Peço à Senadora Lúcia Vânia que assuma a Presidência. (Pausa.)

O Sr. Edison Lobão, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Lúcia Vânia.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. PSDB – GO)

– Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, devo iniciar minhas palavras seguindo as recomendações do Padre Vieira a todos os cristãos. Disse ele que o primeiro dever deles é o da gratidão. Sob tal inspiração, quero manifestar minha gratidão ao Senador Mão Santa, que, desta tribuna, mencionou, ainda há pouco, o que foi a minha peregrinação pelas distâncias do Maranhão, buscando a eleição para Governador. S. Exª mencionou minha passagem por Parnaíba quando exercia, esse bravo Senador de hoje, a prefeitura daquele Município, um dos mais belos do Nordeste brasileiro. Embora fosse S. Exª prefeito de uma cidade do Piauí, ajudou-me significativamente naquela minha peregrinação em busca de um mandato de Governador do Estado do Maranhão. Ajudou-me como? Exercendo a liderança nos Municípios vizinhos de Parnaíba e já do Estado do Maranhão. Como se sabe, o Maranhão e o Piauí estão unidos pelo rio Parnaíba. De um lado está o Município de Parnaíba e, do outro, o Município de Araiões*.

Muito obrigado, Senador Mão Santa. Cumpro aqui, portanto, a recomendação do Padre Vieira, que é a do dever da gratidão.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há duas semanas fiz aqui um discurso sobre o Ibama. Dizia que, apesar das dificuldades financeiras atravessadas pelo Ibama nacional, o Instituto segue desenvolvendo projetos em prol da preservação ambiental no Maranhão e em outros Estados, citando como exemplo os cursos básicos para monitores ambientais nas unidades de conservação. Na minha avaliação, os crimes contra o meio ambiente no Brasil seriam menores se o Ibama recebesse recursos necessários para seu pleno funcionamento.

A preservação do meio ambiente merece ser prioridade no Brasil, dizia eu, em virtude das agressões contra a natureza ao redor do mundo. Não fosse o Ibama, os crimes contra o meio ambiente no País seriam ainda em maior número. A missão

do Ibama é de relevância internacional nesta época em que o mundo parece acordar para os riscos que ameaçam o planeta Terra.

Ora, quem se manifesta por essas expressões não pode ser considerado inimigo do Ibama; ao contrário, sou um admirador do papel fundamental exercido por esse instituto. Todavia, Srªs e Srs. Senadores, estou aqui, com esta autoridade, para dizer que o Ibama também não deve exagerar nas suas funções, não deve chegar ao paroxismo, não deve se transformar em um instituto marcado pela obsessão e pelo fanatismo. É preciso pesar os interesses nacionais, os interesses locais, e verificar o que é melhor para o País. Estamos vivendo, neste momento, uma crise de grandes proporções no setor de gás. A Bolívia humilhando o Brasil com as suas decisões no que diz respeito à Petrobras. Tivéssemos nós autonomia na produção de gás e, seguramente, não estaríamos submetidos a essas humilhações.

Pois bem. Lá no Maranhão, na região de Barreirinhas, muito próxima dos Lençóis Maranhenses, existe a possibilidade de prospecção e de retirada de gás em grande escala, ajudando-nos, portanto, a que sejamos auto-suficientes no fornecimento dessa energia.

O que faz o Ibama, então? Aqui está dito:

“O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais (Ibama) encaminhou ofício à Agência Nacional de Petróleo (ANP), com base em laudo técnico, reafirmando recomendação anterior de não autorizar a reativação de três campos terrestres de petróleo e gás localizados na Bacia de Barreirinhas, por entender que a atividade pode gerar forte impacto ambiental no Parque Nacional dos Lençóis.

Segundo explicou o chefe do Parque, Júlio César de Souza Andrade, a restrição de reativação é total aos campos de Oeste de Canoas e de Espigão, áreas que foram arrematadas em leilão realizado no fim de junho, pelo consórcio Engepet/Perícia e Panergy, respectivamente”.

E mais adiante:

“O chefe do Parque Nacional dos Lençóis observou que é necessário se discutir que atividade deve ser explorada na região, se a petrolífera ou o fortalecimento do turismo de base ecológica, que está gerando receita de R\$20 milhões ao ano”.

Srª Presidente, em primeiro lugar, o chefe do Ibama no Estado diz que é perfeitamente possível explorar ali o gás e o petróleo, apenas devendo-se fazer uma opção entre essa exploração e a exploração do

turismo, que gera R\$20 milhões por ano. Tal rendimento não significa nada para o País, enquanto o gás significa muito. Portanto, eu discordo desse laudo técnico quando afirma que uma coisa ou outra deve ser feita. Há técnicos do Ibama que asseguram que a exploração do gás não tem qualquer implicação na exploração do turismo, não interfere na exploração do turismo. Nós queremos continuar usando os Lençóis Maranhenses, essa beleza magnífica que temos para o turismo, sem prejuízo da exploração do gás.

Ouçó o eminente Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a significa muito para esta Casa, pela experiência, sabedoria e prudência que representa. E traz um assunto muito palpitante, sobretudo para nós, que governamos esses Estados e vemos estigmatizarem o Maranhão e o Piauí pela renda **per capita** baixa. É hora de fazer uma reflexão. Não sei como vai a carcinicultura em seu Estado, mas, Senadora Lúcia Vânia, o Equador era o maior produtor de camarão, com destaque para a cidade de Manta, perto de Guayaquil, e lá houve uma epidemia, em razão da qual o camarão se tornou anêmico, pálido, e houve uma queda na sua produção. Eu governava o Piauí. Ao observar o mapa, vi que há um paralelo: o Equador está em cima do Maranhão e do Piauí. Portanto, nós temos as mesmas condições climáticas, de salinidade e geológicas. Senador Edison Lobão, eu busquei os técnicos, e, de repente, passou para US\$20 milhões a carcinicultura no Piauí. Igualou-se, repentinamente, à maior riqueza para nós na época, que era a cera de carnaúba. Em seguida, caiu para US\$3 milhões, por essas dificuldades, essas faltas, essa ignorância mesmo a que V. Ex^a se refere e para que chama a atenção. Os técnicos, evidentemente, com dificuldades, voltaram para o Equador, porque resolveram a patologia. A patologia se resolve, então, pelos salários. V. Ex^a conhece o litoral do Piauí. Já teve a felicidade de realizar a maior obra no litoral maranhense, aquela bela avenida que uniu a natureza, que Deus criou, com a engenharia. O litoral do Piauí é pequeno, são 66 quilômetros. E os loucos, os tresloucados, irracionais, estão derrubando 200 casas naquele pequeno litoral, e sabemos que isso fica caro. Mas a ignorância é audaciosa. O mundo começou mesmo foi lá na Grécia quando os filósofos começaram a pensar, a raciocinar. Sófocles disse que muitas são as maravilhas da natureza, mas a mais maravilhosa é o homem. Então, nós temos que ter esse conhecimento e colocar o homem como pri-

mazia. O homem propiciando trabalho e riqueza que leva à felicidade. V. Ex^a muitas bandeiras levantou. Outro dia, V. Ex^a queria – não sei se deu certo – uma zona franca, que eu acho legítimo. Então eu quero ser o cireneu de V. Ex^a nessa batalha, nessa luta pela riqueza do Piauí e do Maranhão, que é difícil, pois nos estigmatizam como o Estado que tem a menor renda **per capita**.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Mão Santa, houve neste País um governador que era mencionado como exemplo para o Brasil inteiro, ele era mineiro, chamava-se Milton Campos.

Certa vez, perguntaram a ele qual o segredo de se governar bem. Ele responde:

Unindo-se o técnico com o político, porque o técnico tem o saber e o político detém a sabedoria.

V. Ex^a foi prefeito e foi governador do Estado e exerceu com brilhantismo seu papel nas duas posições. Foi excelente prefeito e um magnífico governador. V. Ex^a fez isso, uniu o saber do técnico com a sabedoria do político.

Não se pode governar bem este País sem a sabedoria do político, que está na gávea do navio olhando 360°. O político consegue ver 360°; o técnico está limitado à sua posição do saber, nada mais.

Não podemos ter, portanto, a prevalência do pensamento do técnico sobre o pensamento do político, que segue pelos caminhos da sabedoria. É por isso que estou aqui para dizer: reafirmo as minhas palavras anteriores no sentido de que o Ibama exerce um bom papel, mas não pode extrapolar os limites dos seus deveres e invadir os limites da necessidade pelo desconhecimento da realidade brasileira.

Faço um apelo, portanto, ao Presidente do Ibama para que mande reestudar essa matéria, a fim de que a exploração do gás e do petróleo, no meu Estado, e também no Estado de V. Ex^a, Senador Mão Santa, o Piauí, não seja prejudicada pela visão canhestra de algum relatório que possa obstruir, obstaculizar esse avanço do meu Estado e do Estado de V. Ex^a.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 02 minutos.)

Ata da 203ª Sessão Não Deliberativa, em 11 de dezembro de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência do Sr. Papaléo Paes, da Sra. Ideli Salvatti, dos Srs. Roberto Saturnino,
Eduardo Suplicy, Cristovam Buarque, Gilvam Borges e Ney Suassuna*

(Inicia-se a sessão às 14 horas)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 248, DE 2006

(Nº 1.059, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto nos arts. 18, I, e 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Antonio de Aguiar Patriota, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

Os méritos do Senhor Antonio de Aguiar Patriota que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 7 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 449 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G – MRE/APES

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto nos artigos 18, I, e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo 1 ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Antonio de Aguiar Patriota, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e curriculum vitae do Senhor Antonio De Aguiar Patriota que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

**INFORMAÇÃO
CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA**

CPF.: 9185615153

ID.: 7533 MRE/DF

- 1954 Filho de Antonio Patriota e Maria Thereza de Aguiar Patriota, nasce em 27 de abril, no Rio de Janeiro/RJ
- 1975 Filosofia pela Universidade de Genebra
- 1979 CPCD - IRBr, medalha de Vermeil, primeiro lugar
- 1979 Terceiro Secretário, em 19 de novembro
- 1979 Divisão das Nações Unidas, assistente
- 1981 Segundo Secretário, por merecimento, em 17 de dezembro
- 1982 CAD - IRBr
- 1983 Delegação Permanente em Genebra, Segundo Secretário
- 1987 Embaixada em Pequim, Primeiro Secretário e Conselheiro Comissionado
- 1987 Primeiro Secretário, por merecimento, em 30 de junho
- 1988 Embaixada em Caracas, Primeiro Secretário
- 1990 Secretaria-Geral de Política Exterior, assessor
- 1992 Divisão Especial de Avaliação Política, assessor
- 1992 Presidência da República, Assessoria Diplomática, adjunto
- 1993 Conselheiro, por merecimento, em 25 de junho
- 1994 Missão junto à ONU, Nova York, Conselheiro
- 1997 CAE, IRBr, O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo: a articulação de um novo paradigma de segurança coletiva
- 1998 O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo: a articulação de um novo paradigma de segurança coletiva, Editado pela FUNAG, Brasília
- 1998 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 29 de dezembro
- 1998 Missão junto ONU, Nova York, Ministro-Conselheiro
- 1999 Missão Permanente em Genebra, Ministro-Conselheiro
- 2003 Gabinete, Secretário de Planejamento Diplomático
- 2003 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 19 de dezembro
- 2004 Gabinete do Ministro de Estado, Chefe de Gabinete
- 2005 Subsecretaria-Geral Política, Subsecretário-Geral

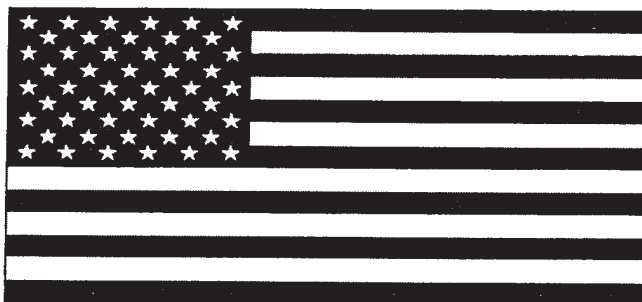
CURRICULUM VITAE

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA – nasceu no Rio de Janeiro em 27 de abril de 1954. Após haver cursado a Faculdade de Letras da Universidade de Genebra, com diploma em Filosofia, concluiu com medalha de vermeil (1º lugar) o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco em 1979. Em Brasília, trabalhou na Divisão das Nações Unidas de 1979 a 1982 e na Secretaria-Geral de Política Exterior do Itamaraty de 1990 a 1992, bem como na Assessoria Diplomática da Presidência da República de 1992 a 1994. No Exterior, serviu na Delegação Permanente do Brasil em Genebra (1983-1987) e nas Embaixadas do Brasil em Pequim (1987-1988) e Caracas (1988-1990). Como Conselheiro, serviu na Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas, em Nova York, de 1994 a 1999, onde integrou a Delegação ao Conselho de Segurança. Como Ministro esteve na Missão Permanente do Brasil junto aos Organismos Internacionais em Genebra (1999-2003), onde, por dois anos, foi Representante Alternado junto à Organização Mundial do Comércio. De volta a Brasília foi Secretário de Planejamento Diplomático do Gabinete do Ministro das Relações Exteriores. Foi promovido a Embaixador em dezembro de 2003. Chefe do Gabinete do Ministro das Relações Exteriores de maio de 2004 a maio de 2005, atualmente desempenha a função de Subsecretário-Geral Político do Ministério das Relações Exteriores. Sua tese para o Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco foi publicada em 1998 pela Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) sob o título “O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo: a articulação de um novo paradigma de segurança coletiva”. É casado com Tania Gabrielle Cooper e tem dois filhos, Miguel e Thomas. Condecorações: Grã-Cruz da Ordem de Rio Branco, Brasil. Ordem do Mérito Militar, Brasil. Medalha da Vitória, Brasil. Ordem Nacional do Mérito, França. Grande Oficial da Ordem Real ao Mérito, Noruega. Grande Oficial da Ordem Alauita, Marrocos.


DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Subsecretaria-Geral Política I (SGAP-I)
Divisão dos Estados Unidos e Canadá (DEUC)

ESTADOS UNIDOS



DADOS BÁSICOS



CAPITAL:	Washington, DC
ÁREA:	9.631.418 km ²
POPULAÇÃO (2006):	300 milhões
ETNIAS:	Branco (81,7%), negro (12,9%), asiáticos (4,2%), ameríndios e nativos do Alasca (1%), nativos do Havaí e outras ilhas do Pacífico (0,2%). (estimativa 2003) <i>Observação: de acordo com o US Census Bureau, os hispânicos são pessoas de descendência latino-americana residentes nos EUA e que podem ser de qualquer outro grupo étnico.</i>
IDIOMAS:	Inglês (82,1%), Espanhol (10,7%), outros idiomas indo-europeus (3,8%), idiomas asiáticos e de ilhas do Pacífico (2,7%), outros (0,7%) (censo de 2000)
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Protestantes (52%), católicos (24%), mórmons (2%), judeus (1%), muçulmanos (1%), outras (10%), ateus (10%).
SISTEMA POLÍTICO:	Presidencialismo
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	George W. Bush (desde janeiro 2001)
SECRETÁRIA DE ESTADO:	Condoleezza Rice
PIB (2005):	US\$12,4 trilhões
PIB PER CAPITA (2005):	US\$ 42.124
UNIDADE MONETÁRIA:	Dólar norte-americano

PERFIL DO PAÍS

1. Política Interna

Após quase metade do segundo mandato, a imagem do Presidente George W. Bush junto a opinião pública encontra-se, agora, abalada por razões internas e externas. Entre as causas internas, estão a desorganização do governo federal na assistência às vítimas do furacão Katrina e a possibilidade de adoção de políticas migratórias impopulares. Além disso, tem gerado polêmica a tentativa de Bush de reforçar os poderes presidenciais na chamada “guerra contra o terror”, por meio de ações como o monitoramento de chamadas telefônicas e o rastreamento de transações bancárias de suspeitos de terrorismo sem autorização judicial. Entre as causas externas, estão a deterioração da situação no Iraque, o resultado da guerra Israel-Líbano, a incapacidade do governo em lidar com a ameaça de nuclearização do Irã e da Coreia do Norte e o reconhecimento da existência de prisões clandestinas da CIA no continente europeu.

A perda de popularidade do Presidente Bush ajuda a explicar a derrota republicana nas eleições legislativas de 7 de novembro, em que os democratas retomaram o controle das duas casas do Congresso, além de elegerem a maioria dos governadores dos 22 estados onde houve eleição. A reviravolta no controle do legislativo deverá ter impacto significativo no panorama político. O Presidente, considerado grande responsável pelo declínio de seu partido, perderá naturalmente influência sobre os rumos das atividades legislativas. As disputas internas pela indicação para o pleito presidencial de 2008 deverão acirrar-se.

A imprensa especializada prevê que os democratas promoverão reforços graduais em benefício dos mais pobres, como o aumento do salário mínimo. É improvável que o Presidente Bush esteja disposto a assumir o ônus político de vetar esse tipo de proposta. Por outro lado, o Presidente deverá opor-se à proposta democrata de aumento de impostos sobre os ricos e a iniciativas como a alocação de mais recursos para pesquisas em células-tronco.

2. Política Externa

Em seus mais de cinco anos na Presidência, Bush tem adotado uma política externa de inspiração neoconservadora, que, a partir do segundo mandato, passa a ser denominada de “diplomacia da transformação”. Esse conceito, formulado pela Secretária de Estado Condoleezza Rice, traduz a ambição do Governo Bush de “modificar” o mundo, disseminando a democracia sob o signo da primazia da economia de mercado.

Ao mesmo tempo, em seu segundo mandato, e com a posse de Condoleezza Rice como Secretária de Estado, Bush tem adotado uma política externa mais pragmática. O presidente tem-se afastado do unilateralismo e do “idealismo beligerante” que marcaram seus primeiros quatro anos na presidência e tenta privilegiar a ação diplomática. Nesse contexto, ganha prioridade a busca de novas parcerias privilegiadas, como a Índia, e a reaproximação com tradicionais aliados (como os países europeus).

Ainda assim, a percepção do mundo mais como fonte de ameaças do que como espaço de oportunidades explica o peso relativo do ingrediente militar na formulação da política externa norte-americana recente. Nesse sentido, a administração republicana continua a dedicar atenção prioritária ao terrorismo e a regiões como o Oriente Médio e países como o Iraque, a Coreia do Norte e o Irã.

Parte da imprensa e da opinião pública norte-americanas acreditam em uma reorientação na política externa dos EUA em razão da nova distribuição de forças no Congresso após as eleições de novembro último. Indicação nesse sentido foi a substituição do Secretário de Defesa Donald Rumsfeld, considerado por muitos o principal responsável pela crise iraquiana, pelo ex-diretor da CIA Robert Gates. Outra consequência foi o pedido de demissão do Representante Permanente dos EUA na ONU, Embaixador John Bolton, diante da oposição do Senado.

Deve-se ter presente, contudo, que a combinação de fatores na política externa norte-americana varia de acordo com a situação específica, como a área geográfica ou país à qual se dirige. No caso da América Latina, tem prevalecido a busca do diálogo, em um contexto de desconforto ante o surgimento de governos predominantemente de esquerda. Observa-se relativa perda de interesse pela região por parte dos EUA, assim como sinais de perda de influência – como ficou claro no episódio da eleição do chileno José Miguel Insulza para o cargo de Secretário-Geral da OEA, derrotando candidatos preferidos por Washington. Persiste a atitude crítica em relação a Venezuela e Cuba. No relacionamento com o Brasil, verifica-se a intensificação da interlocução sobre temas políticos e econômicos. O muro para conter a imigração clandestina mexicana em território norte-americano introduz fator irritante nas relações bilaterais com o México e a região.

3. Economia

O presidente Bush assumiu o cargo quando o país vivia o esgotamento da chamada "nova economia", cuja maior expansão ocorreu a partir de 1995. No segundo semestre de 2003, porém, os indicadores econômicos voltaram a mostrar sinais de recuperação. Dados recentes sugerem continuação do processo de expansão da atividade econômica, com elevação da oferta de empregos, incremento dos investimentos empresariais e permanência da inflação em níveis baixos, o que tem favorecido a manutenção pelo Banco Central norte-americano de sua política gradual de elevação dos juros. Em 10 de maio, Ben Bernanke (que substituiu Alan Greenspan) elevou a taxa de juros para 5,25% ao ano e não descartou novos aumentos, caso se manifestem pressões inflacionárias nos próximos meses.

As projeções de médio prazo apontam para possíveis novas elevações da taxa de juros dos EUA até o final do ano, diante de expectativas de sólida expansão da atividade após pausa nos meses de verão setentrional e continuado aumento das pressões inflacionárias. O PIB no primeiro trimestre cresceu em 5,3% - o triplo do que se observou no período anterior.

Por outro lado, permanecem as preocupações com a vulnerabilidade decorrente dos vultosos "déficits gêmeos" (fiscal e de conta corrente), ambos a contribuir para o enfraquecimento do dólar norte-americano frente ao euro e ao iene. Indicadores do Departamento do Tesouro referentes ao ano fiscal de 2005 (encerrado em outubro), apontam, contudo, redução no valor do déficit orçamentário, o qual, segundo o "Congressional Budget Office", alcançou US\$ 320 bilhões (2,6% do PIB), bem abaixo dos US\$ 412,8 bilhões de 2004. O déficit fiscal acumulado nos sete primeiros meses do

ano fiscal (setembro de 2005 a setembro de 2006) apresentou diminuição, de US\$ 236,9 bilhões (2005) para US\$ 184,1 bilhões. Estima-se para 2006 um déficit de US\$ 300 bilhões. Esse resultado decorre do efeito combinado de um incremento nas receitas do governo, refletindo o corrente processo de expansão da atividade econômica, com um aumento moderado das despesas.

A dificuldade de redução do déficit comercial dos EUA, segundo analistas, reside não apenas no continuado aumento do custo das importações de petróleo, mas também na permanência do consumo em níveis elevados, a despeito da continuada elevação da taxa de juros pelo Federal Reserve. A decisão do governo da China de permitir a flutuação de sua moeda (yuan), cedendo a insistentes pressões de Washington, oferece por sua vez perspectiva de atenuação desse quadro de desequilíbrio comercial dos EUA a médio prazo.

Em 2005, as exportações norte-americanas foram de US\$ 892 bilhões e as importações de US\$ 1,67 trilhão. O déficit comercial, portanto, foi de US\$ 782 bilhões. O Canadá e o México, parceiros do NAFTA, são os destinos principais das exportações americanas. Na lista dos parceiros com os quais os EUA mantiveram déficit comercial destaca-se a China: US\$ 201 bilhões em 2005.

Em 2005, o PIB dos EUA teve crescimento de 3,5% (4,2% em 2004 e 2,7% em 2003). No primeiro trimestre de 2006, o PIB norte-americano cresceu a uma taxa anualizada de 5,3% (revisada de 4,8%), a maior evolução em dois anos e meio. No segundo trimestre o PIB cresceu apenas 2,6%, em taxa anualizada, o que, segundo analistas, parece indicar processo de desaceleração da economia americana. Há dúvidas sobre a sustentabilidade desse padrão de crescimento, em vista sobretudo do elevado déficit em transações correntes, que já se situa na faixa de 6% do PIB (6,4% em 2005 e estimativa de 6,5% em 2006).

EVOLUÇÃO DAS RELAÇÕES BILATERAIS BRASIL-ESTADOS UNIDOS

Nos últimos anos, a relação entre Brasil e EUA se tem pautado pela ampliação de uma agenda positiva. Além do foco nos assuntos econômicos e comerciais, há crescente cooperação também nas áreas de ciência e tecnologia e meio ambiente, assim como o aprofundamento do diálogo político.

Um marco importante na relação bilateral dos últimos anos foi a entrevista à imprensa realizada por ocasião da visita do Presidente Bush ao Brasil (em novembro de 2005) na Granja do Torto, quando o Presidente Lula mencionou que as relações Brasil-Estados Unidos atravessam "um de seus melhores momentos". O Presidente Bush, por sua vez, declarou que as relações dos Estados Unidos com o Brasil são "essenciais e robustas". Apesar da discordância em alguns temas importantes (como na questão iraquiana, por exemplo), Bush e Lula têm boa relação pessoal. Conforme estabelecido na Declaração Conjunta, o Brasil e os Estados Unidos concordaram em aumentar os esforços para cooperar na promoção da igualdade de oportunidades, dos valores democráticos e diversidade na força de trabalho, levando-se em conta a natureza multiétnica e multicultural de suas sociedades.

Nesse sentido, verificou-se uma intensificação dos contatos e das trocas de visitas entre os titulares de várias pastas governamentais, assim como reuniões periódicas de grupos de trabalho e diálogo como Fazenda-Tesouro, MDIC-Departamento de Comércio, Comitê Consultivo Agrícola, o de Comércio e Investimento e o Mecanismo de Consultas Políticas.

Setor que tem tido impulso considerável no relacionamento bilateral é o de combustíveis. Os dois países são responsáveis por cerca de 70% da produção mundial de etanol. A tendência de alta dos preços do petróleo parece irreversível, o que deve aumentar progressivamente a participação dos biocombustíveis na matriz energética mundial. O assunto interessa ao Brasil, que deseja a consolidação de um mercado mundial para o etanol, e também aos Estados Unidos, país cuja dependência no petróleo gera preocupações geoestratégicas. Os EUA apoiam a criação do Fórum de Biocombustíveis, de iniciativa brasileira. O Fórum, que envolve também África do Sul, China, Índia e União Européia, será formalmente criado em princípios de fevereiro de 2007.

Vale salientar o diálogo fluido do Chanceler Celso Amorim com suas duas principais interlocutoras no governo norte-americano a Secretária de Estado Condoleezza Rice e a USTR Susan Schwab. No plano das relações políticas, merece registro a manifestação de interesse norte-americano no desenvolvimento de “diálogo estratégico” com o Brasil.

RELAÇÕES ECONÔMICAS BRASIL-ESTADOS UNIDOS

Tradicionalmente os EUA são o principal parceiro comercial individual do Brasil. Cabe mencionar que a pauta das exportações brasileiras para aquele mercado é umas das mais diversificadas, contando com produtos de elevado valor agregado, se comparada com a da União Européia que é composta basicamente de matérias primas e produtos agrícolas. No período de 2002 a 2005, o comércio total entre os dois países atingiu recordes históricos, tendo sido registrado um aumento da ordem de 28%. Em 2005, os EUA responderam por 19,2% das exportações totais brasileiras e 17,5% de nossas importações. O comércio total entre os dois países aumentou de US\$25,6 bilhões em 2002 para US\$35,59 bilhões em 2005. Em 2005, as vendas brasileiras destinadas ao mercado norte-americano totalizaram US\$22,74 bilhões, e as compras originárias dos EUA alcançaram a cifra de US\$12,85 bilhões, resultando em superávit brasileiro de US\$9,89 bilhões. De janeiro a outubro de 2006, as exportações do Brasil para os Estados Unidos foram da ordem de US\$ 20,4 bilhões, o que representou um crescimento de 10,5 % em relação ao mesmo período do ano anterior. As importações, por sua vez, foram de US\$ 12,1 bilhões, o que resultou em um intercâmbio comercial de US\$ 32,5 bilhões e em um superávit de US\$ 8,3 bilhões para o Brasil nesse período.

O Brasil é o maior receptor de investimentos norte-americanos entre os países da América do Sul. Em termos de estoque de capital, os Estados Unidos são o maior investidor estrangeiro no Brasil e o total investido dobrou ao longo da última década. Atualmente o estoque de capital americano investido no Brasil é da ordem de US\$34 bilhões. Das 500 maiores empresas americanas, mais de 400 estão instaladas no Brasil, 60% das quais no setor industrial. No primeiro trimestre de 2006, os EUA foram responsáveis por 33% do investimento estrangeiro no País, o que representou crescimento de 42% em relação ao primeiro semestre do ano anterior.

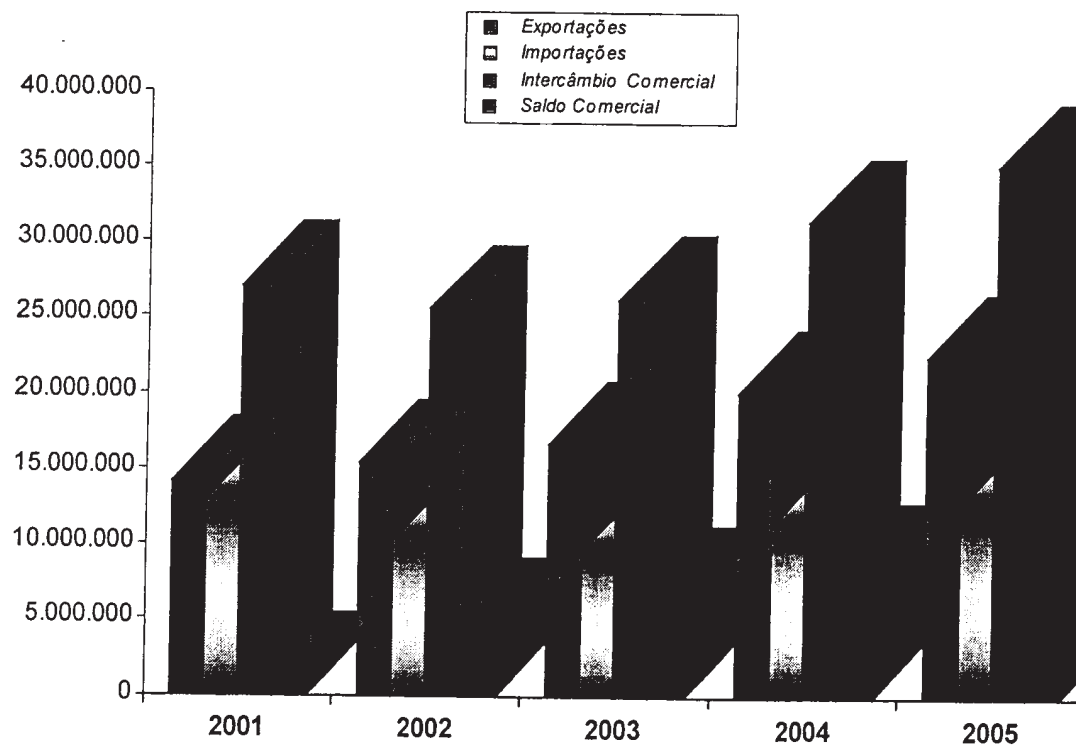
DADOS DO INTERCÂMBIO BRASIL-EUA (US\$ bilhões):

Balança Comercial bilateral (em US\$ bilhões)

Descrição	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Exportações destinadas aos EUA	10,85	13,37	14,38	15,54	16,69	20,34	22,74
Importações provenientes dos EUA	11,88	13,03	13,04	10,44	9,56	11,51	12,85
Saldo (A-B)	- 1,03	0,34	1,34	5,10	7,13	8,83	9,89
Corrente de comércio (A+B)	22,73	26,40	27,42	25,98	26,25	31,85	35,59

Fonte: MDIC/SECEX

Fonte: MDIC/SECEX/Sistema ALICE



Elaboração: MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial.
Fonte: MDIC/SECEX/Sistema ALICE.

Composição do Intercâmbio Brasil-EUA (em US\$ milhões)

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS	(US\$ mil - fob)	2003	% do total	2004	% do total	2005	% do total
IMPORTAÇÕES: (por principais grupos de produtos e produtos)							
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos		2.288.467	23,9%	2.724.843	24,0%	3.168.336	25,0%
Turboreatores de empuxo		366.925	4,1%	508.319	4,5%	548.925	4,3%
Partes de turboreatores ou de turbopropulsores		87.939	0,9%	230.642	2,0%	348.761	2,8%
Partes de outs. máquinas e aparelhos de terraplenagem		34.576	0,4%	59.708	0,5%	75.142	0,6%
Outs. circuitos impressos p/ máquinas automát. proc. dados		49.597	0,5%	68.597	0,6%	70.055	0,6%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos		1.667.706	17,4%	1.407.800	12,4%	1.291.713	10,2%
Outros microprocessadores		17.861	0,2%	41.197	0,4%	64.814	0,5%
Circuito impresso montado p/ telefonia		15.419	0,2%	35.230	0,3%	48.305	0,4%
Roteadores digitais, vel. interface serial > 4 mbits/s		21.714	0,2%	29.466	0,3%	37.747	0,3%
Produtos químicos orgânicos		959.587	10,0%	1.316.339	11,6%	1.220.674	9,6%
Estireno		54.781	0,6%	78.728	0,7%	117.461	0,9%
Ácido acético		29.220	0,3%	39.737	0,3%	44.492	0,4%
Combustíveis, óleos e ceras minerais		302.647	3,2%	485.383	4,3%	969.126	7,7%
Outras hulhas, mesmo em pó, mas não aglomeradas		145.375	1,5%	268.878	2,4%	387.061	3,1%
Óleos brutos de petróleo		0	0,0%	2	0,0%	231.709	1,8%
Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia		590.569	6,2%	736.729	6,5%	835.493	6,6%
Outs. instrumentos e apars. automát. p/ regulação/control		74.512	0,8%	110.628	1,0%	92.757	0,7%
Outs. instrumentos, aparelhos e máqs. de medida/control		0	0,0%	0	0,0%	35.495	0,3%
Plásticos e suas obras		526.697	5,5%	677.617	6,0%	789.952	6,2%
Produtos farmacêuticos		301.352	3,2%	349.605	3,1%	482.412	3,8%
Produtos diversos das indústrias químicas		323.080	3,4%	392.032	3,5%	428.546	3,4%
Aeronaves e outros aparelhos aéreos ou espaciais		182.163	1,9%	324.575	2,9%	396.376	3,1%
Veículos automóveis, tratores, ciclos		266.888	2,8%	332.430	2,9%	391.820	3,1%
Borracha e suas obras		197.638	2,1%	247.666	2,2%	287.537	2,3%
Produtos químicos inorgânicos		196.896	2,1%	200.454	1,8%	256.112	2,0%
Subtotal		7.803.689	81,6%	9.195.473	81,0%	10.518.096	83,1%
Demais Produtos		1.762.284	18,4%	2.161.300	19,0%	2.146.107	16,9%
TOTAL GERAL		9.565.972	100,0%	11.356.773	100,0%	12.664.203	100,0%

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS	(US\$ mil - fob)	2003	% do total	2004	% do total	2005	% do total
EXPORTAÇÕES: (por principais grupos de produtos e produtos)							
Reatores, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos		1.693.310	10,1%	2.121.916	10,6%	2.749.634	12,2%
Outros motores diesel/semidiesel para veículos automóveis		277.751	1,7%	186.539	0,9%	307.663	1,4%
Motocompressor hermético		257.620	1,5%	263.266	1,3%	269.513	1,2%
Blocos de cilindros, cabeçotes, etc. p/ motores diesel/semi		55.607	0,3%	141.477	0,7%	159.796	0,7%
Ferro fundido, ferro e aço		1.020.659	6,1%	2.160.691	10,8%	1.631.248	7,3%
Ferro fundido bruto não ligado, contendo em peso, 0,5% ou menos de fósforo		407.905	2,4%	848.049	4,2%	1.330.143	5,9%
Outros produtos semimanufaturados de ferro ou aço, de seção transversal retangular		203.331	1,2%	489.278	2,4%	312.597	1,4%
Produtos semimanufaturados de outras ligas de aço		117.946	0,7%	128.472	0,6%	221.603	1,0%
Fio-máquina de ferro/aço, sec. circ. d < 14mm, carbono >= 0,6%		37.369	0,2%	47.925	0,2%	90.567	0,4%
Aeronaves e outros aparelhos aéreos, suas partes		1.754.277	10,5%	2.437.316	12,2%	1.965.821	8,7%
Outros aviões/veículos aéreos, peso > 1500kg, vazios		0	0,0%	715.224	3,6%	918.055	4,1%
Outs. aviões a turbojato, 7000 kg		884.328	5,3%	357.000	1,8%	913.753	4,1%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos		1.611.766	9,7%	969.078	4,8%	1.512.958	6,7%
Terminais portáteis de telefonia celular		868.881	5,2%	272.972	1,4%	786.965	3,5%
Partes de outros motores/geradores/grupos eletrog. etc.		87.605	0,5%	50.652	0,3%	155.015	0,7%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira		898.544	5,4%	1.467.527	7,3%	1.497.749	6,7%
Outs. madeiras compensadas, com folhas de espessura <= 6mm		149.099	0,9%	251.344	1,3%	279.226	1,2%
Madeira de coníferas, serrada/cortada em fls. etc. esp. > 6mm		164.304	1,0%	214.635	1,1%	236.435	1,1%
Madeira de não coníferas, perfurada		73.934	0,4%	138.914	0,7%	167.519	0,7%
Veículos automóveis, tratores, ciclos		1.168.419	7,0%	1.081.831	5,4%	1.335.382	5,9%
Outras partes e acessórios para tratores e veículos automóveis		139.175	0,8%	196.565	1,0%	251.416	1,1%
Outros freios e suas partes, p/ tratores/veic. automóveis		133.597	0,8%	200.883	1,0%	238.928	1,1%
Automóveis com motor a explosão, 1500		493.275	3,0%	148.112	0,7%	231.069	1,0%
Combustíveis, óleos e ceras minerais		1.598.545	9,6%	1.255.736	6,3%	1.254.147	5,6%
Óleos brutos de petróleo		348.191	2,1%	329.984	1,6%	667.292	3,0%
Calçados, polainas e artefatos semelhantes, suas partes		996.590	6,0%	1.026.280	5,1%	948.280	4,2%
Outros calçados de couro natural		728.376	4,4%	745.987	3,7%	638.228	2,8%
Produtos químicos orgânicos		325.728	2,0%	381.037	1,9%	574.289	2,6%
Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica		279.543	1,7%	411.101	2,1%	542.641	2,4%
Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas		350.511	2,1%	462.029	2,3%	509.592	2,3%
Café, chá, mate e especiarias		294.684	1,8%	355.280	1,8%	490.896	2,2%
Alumínio e suas obras		202.397	1,2%	540.075	2,7%	474.770	2,1%
Pastas de madeira ou matérias fibrosas celulósicas		434.361	2,6%	356.183	1,8%	401.094	1,8%
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões		267.433	1,6%	374.443	1,9%	394.077	1,8%
Borracha e suas obras		251.710	1,5%	272.085	1,4%	373.574	1,7%
Minérios, escórias e cinzas		162.135	1,0%	219.140	1,1%	305.447	1,4%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço		139.109	0,8%	240.031	1,2%	297.535	1,3%
Produtos cerâmicos		151.762	0,9%	212.785	1,1%	252.326	1,1%
Subtotal		13.601.481	81,5%	16.344.566	81,6%	17.511.460	77,9%
Demais Produtos		3.090.873	18,5%	3.693.872	18,4%	4.960.556	22,1%
TOTAL GERAL		16.692.354	100,0%	20.038.438	100,0%	22.472.017	100,0%

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - ESTADOS UNIDOS (US\$ mil - fob)	2 0 0 5 (Jan-Out)	% do total	2 0 0 6 (Jan-Out)	% do total
EXPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)				
Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	2.232.224	12,2%	2.584.051	12,6%
Ferro fundido, ferro, aço e suas obras	2.423.919	13,2%	2.482.110	12,1%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	914.075	5,0%	1.857.781	9,1%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	1.240.629	6,8%	1.276.743	6,2%
Máquinas, aparelhos e material elétricos, suas partes, etc.	1.234.890	6,7%	1.164.117	5,7%
Aeronaves e outros aparelhos aéreos, suas partes	1.673.397	9,1%	1.105.667	5,4%
Veículos automóveis, tratores, ciclos	1.115.232	6,1%	1.043.640	5,1%
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	73.275	0,4%	805.979	3,9%
Calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes	791.884	4,3%	724.531	3,5%
Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas	367.540	2,0%	618.451	3,0%
Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica	429.293	2,3%	613.476	3,0%
Produtos químicos orgânicos	570.029	3,1%	533.630	2,6%
Café, chá, mate e especiarias	393.517	2,1%	469.804	2,3%
Alumínio e suas obras	422.196	2,3%	430.423	2,1%
Pastas de madeira ou matérias fibrosas celulósicas, etc.	319.270	1,7%	387.502	1,9%
Borracha e suas obras	307.416	1,7%	289.966	1,4%
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões	338.410	1,8%	250.459	1,2%
Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos	150.810	0,8%	232.970	1,1%
Minérios, escórias e cinzas	250.144	1,4%	229.636	1,1%
Fumo, tabaco e sucedâneos manufaturados	169.459	0,9%	228.253	1,1%
Preparações de produtos hortícolas, de frutas	183.745	1,0%	220.943	1,1%
Cobre e suas obras	163.435	0,9%	218.325	1,1%
Produtos cerâmicos	212.300	1,2%	210.599	1,0%
Plásticos e suas obras	169.759	0,9%	208.560	1,0%
Outros artefatos têxteis confeccionados, sortidos	212.948	1,2%	157.643	0,8%
Açúcar	103.624	0,6%	105.793	0,5%
Subtotal	14.231.196	77,5%	15.867.001	77,4%
Demais Produtos	4.121.971	22,5%	4.629.836	22,6%
TOTAL GERAL	18.353.167	100,0%	20.496.837	100,0%

Fonte: Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do MDIC/SECEX/Sistema Alice

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em Jan-Out/2006.

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - ESTADOS UNIDOS ⁽¹⁾ (US\$ mil - fob)	2 0 0 5 (Jan-Out)	% do total	2 0 0 6 (Jan-Out)	% do total
IMPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)				
Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	2.522.348	24,1%	2.997.825	24,7%
Máquinas, aparelhos e material elétricos, suas partes, etc.	1.053.404	10,1%	1.173.454	9,7%
Produtos químicos orgânicos	1.010.668	9,7%	1.129.337	9,3%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	871.863	8,3%	987.397	8,1%
Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia, etc.	675.943	6,5%	835.979	6,9%
Plásticos e suas obras	670.572	6,4%	753.603	6,2%
Produtos farmacêuticos	405.921	3,9%	527.733	4,3%
Aeronaves e outros aparelhos aéreos ou espaciais	318.747	3,0%	422.135	3,5%
Veículos automóveis, tratores, etc, suas partes/acessórios	319.529	3,1%	417.970	3,4%
Produtos diversos das indústrias químicas	359.745	3,4%	371.492	3,1%
Borracha e suas obras	238.572	2,3%	288.649	2,4%
Produtos químicos inorgânicos	215.642	2,1%	244.627	2,0%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	176.729	1,7%	216.290	1,8%
Extratos tanantes e tintoriais, taninos e derivados	118.240	1,1%	128.371	1,1%
Produtos para fotografia e cinematografia	85.158	0,8%	118.321	1,0%
Veículos e material para vias férreas	169.479	1,6%	117.615	1,0%
Papel e cartão, obras de pasta celulósica	75.712	0,7%	103.587	0,9%
Pastas de madeira ou matérias fibrosas celulósicas	88.583	0,8%	79.262	0,7%
Subtotal	6.854.507	65,5%	7.915.822	65,2%
Demais Produtos	3.610.064	34,5%	4.223.703	34,8%
TOTAL GERAL	10.464.571	100,0%	12.139.525	100,0%

Fonte: Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do MDIC/SECEX/Sistema Alice

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em Jan-Out/2006.

Aviso nº 1.413 – C. Civil

Em 7 de dezembro de 2006

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Antonio de Aguiar Patriota, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff** – Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Mensagem que acaba de ser lida vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, mensagens que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Nº 249, de 2006 (nº 1.036/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 9, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de quatrocentos e setenta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.374, de 1º de dezembro de 2006;
- Nº 250, de 2006 (nº 1.037/2006, na origem) de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 11, de 2006-CN, que altera os itens III.1, III.2, III.3 e III.4 do Anexo V da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, sancionado e transformado na Lei nº 11.375, de 1º de dezembro de 2006;
- Nº 251, de 2006 (nº 1.038/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 12, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de um bilhão, setecentos e setenta milhões, duzentos e noventa e seis mil e vinte e sete reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.376, de 1º de dezembro de 2006;
- Nº 252, de 2006 (nº 1.039/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 26 de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de setenta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.377, de 1º de dezembro de 2006;
- Nº 253, de 2006 (nº 1.040/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 39, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de cento e sessenta e dois milhões e duzentos mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.378, de 1º de dezembro de 2006;
- Nº 254, de 2006 (nº 1.041/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 49, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de quatro milhões, setenta e oito mil, quinhentos e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.379, de 1º de dezembro de 2006;
- Nº 255, de 2006 (nº 1.042/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2006 (nº 4.746/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Registro Temporário Brasileiro para embarcações de pesca estrangeiras arrendadas

ou afretadas, a casco nu, por empresas, armadores de pesca ou cooperativas de pesca brasileiras e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.380, de 1º de dezembro de 2006; e

- Nº 256, de 2006 (nº 1.043/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2006 (nº 7.561/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente, e revoga dispositivos da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002, sancionado e transformado na Lei nº 11.381, de 10 de dezembro de 2006.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, Pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 1.264 A 1.266, DE 2006

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que “define o ato médico e dá outras providências”; e o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que “dispõe sobre o exercício da medicina” (tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 646, de 2003).

Parecer nº 1.264, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, proposição legislativa de iniciativa do Senador Geraldo Althoff, define “ato médico”, confere competência ao Conselho Federal de Medicina para fixar sua extensão e natureza, e determina quais atividades são privativas de médicos. O projeto eleva à condição de norma legislativa dispositivos que constam de resolução do Conselho Federal de Medicina sobre a mesma matéria.

Esse projeto passou a ser conhecido e referido como “Projeto de Lei do Ato Médico”.

Em seu art. 1º e incisos, o projeto considera “ato médico” todo procedimento técnico-profissional praticado por médico habilitado e dirigido para a promoção primária definida como “promoção da saúde, prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia”, para a prevenção secundária definida como “prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos” ou para a prevenção terciária definida como “prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos”.

As atividades que “envolvam procedimentos diagnósticos de enfermidades ou impliquem indicação terapêutica são atos privativos do profissional médico”, segundo dispõe o parágrafo único do art. 1º.

O art. 2º da proposição confere competência ao Conselho Federal de Medicina, “na qualidade de órgão normatizador e fiscalizador do exercício da medicina no País”, para “fixar a extensão e a natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário, o campo privativo de atuação desses”, e para “definir, por meio de resolução normativa devidamente fundamentada, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização pelos profissionais médicos”.

O art. 3º estabelece que “as atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos médicos incluem-se entre os atos médicos e devem ser unicamente exercidos por médicos”.

Por fim, tipifica como crime de exercício ilegal da Medicina a infração ao que dispõe a lei em que o projeto se transformar (art. 4º), observando que o disposto não se aplica ao exercício da Odontologia, da Medicina Veterinária e de outras profissões de saúde regulamentadas por lei, “ressalvados os limites de atuação de cada uma delas” (art. 5º).

A proposição é justificada pela necessidade de delimitar o campo de atuação do profissional médico frente à “proliferação” de profissões de saúde, “quase todas atuando em atividades que, no passado, eram exclusivamente médicas”. Tornar-se-ia necessário, assim, “estabelecer uma clara categorização legal dos procedimentos médicos, permitindo a identificação precisa dos atores participantes de tão nobre atividade profissional”.

O Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, já foi analisado por esta Comissão. Aqui recebeu aperfeiçoamento

mentos, na forma de três emendas e uma subemenda, segundo as quais:

a) as atividades de prevenção primária e terciária que não impliquem a execução de diagnóstico e indicações terapêuticas podem ser atos profissionais compartilhados com outros profissionais de saúde, dentro dos limites impostos pela legislação pertinente (novo § 2º do art. 1º);

b) foi corrigida a inconstitucionalidade do art. 2º original que atribuía competência legislativa ao Conselho Federal de Medicina;

c) são definidas como funções privativas do médico apenas as de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, a procedimentos médicos (novo **caput** do art. 3º);

d) as funções de direção administrativa de estabelecimentos de saúde e de direção, chefia, supervisão etc., que dispensem formação médica ou exijam qualificação profissional de outra natureza, não são incluídas entre aquelas privativas de médico.

Encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o projeto foi distribuído e redistribuído quatro vezes, antes de o requerimento de sua tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, ter sido aprovado.

Um requerimento para a realização de audiência pública com o objetivo de instruir a matéria foi aprovado na CAS, ainda na legislatura passada, mas a referida audiência não foi realizada.

O Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, dispõe sobre o exercício da Medicina, e passou a ser conhecido como o “Projeto de Lei do Médico”, em um paralelo com a “Lei do Advogado”, já existente.

Propõe-se – conforme a justificação – a dar organicidade à matéria que regula o exercício da profissão médica em nosso País e que se encontra dispersa em quatro leis, um decreto e numerosas resoluções do Conselho Federal de Medicina, consolidando-a no que tem de princípios organizadores e normas gerais, e ampliando seu tratamento.

Compõe-se de cinco títulos (Da Medicina, Dos Conselhos de Medicina, Do Processo no Conselho Federal de Medicina, Da Ética Médica e Das Disposições Gerais e Transitórias), no âmbito dos quais dispõe sobre as atividades, direitos e deveres do médico; sobre o emprego médico; sobre a constituição e competências

dos conselhos de Medicina; sobre o processo disciplinar e sobre a ética médica.

Diferentemente do primeiro, o Projeto de Lei do Médico não define o que é “ato médico” e, sim, o que são “atividades privativas do médico”.

Os dois projetos deveriam ter tido a mesma tramitação, isto é, serem apreciados pelas comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais. No entanto, o Projeto de Lei do Médico não chegou a ser apreciado por esta CCJ, em razão da aprovação do requerimento de tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Ato Médico.

Aprovado o requerimento, ambos os projetos voltam à apreciação desta Comissão, após o que irão, em decisão terminativa, à análise da Comissão de Assuntos Sociais.

II – Análise

A atenção à saúde – um campo de atuação profissional quase que exclusivamente do médico, num passado não muito distante – é hoje, necessariamente, multidisciplinar, compartilhado por novos profissionais.

A causa dessa mudança, que trouxe novos atores para o campo da atenção à saúde, foi o grande desenvolvimento da ciência e da tecnologia biomédicas, ocorrido, principalmente, a partir de meados do século passado, que alterou os meios, as práticas e os processos do trabalho em saúde e é responsável pela crescente especialização, no exercício da Medicina.

A divisão de trabalho dessa nova equipe de saúde está, ainda, em processo. Os diferentes perfis de competências e habilidades dos diversos atores vão sendo conformados na prática cotidiana dos serviços, sob a pressão não apenas das novas tecnologias como dos novos problemas organizacionais e de saúde.

Esse compartilhamento do campo de trabalho, no entanto, não vem sendo feito, sempre, de modo harmônico, com invasões de uns nas áreas de atuação dos outros, na medida em que esses campos de atuação não estão perfeitamente delimitados.

Num mercado de trabalho em que já se sente a plethora da oferta de alguns desses profissionais – em especial de médicos –, a valorização das contribuições dos diferentes membros da equipe não é uniforme e a definição do grau de autonomia relativa de cada um se torna imperativo.

De qualquer forma, não há dúvida de que, para a defesa da saúde dos pacientes e das comunidades

atendidas por essas equipes e profissionais, se faz necessário determinar “o campo privativo de atuação” dos médicos e delimitar o dos demais participantes da equipe de saúde.

Como já se explicou, o Projeto de Lei do Ato Médico e o Projeto de Lei do Médico tratam diferentemente a questão: enquanto o primeiro conceitua “ato médico”, o segundo estabelece o que são “atividades privativas do médico”.

Creemos que essa segunda alternativa contorna o difícil problema de definir “ato médico”, ao mesmo tempo em que prescinde de recorrer a outras conceituações – como é o caso do muito discutível conceito de “prevenção”, presente na resolução do Conselho Federal de Medicina e no Projeto de Lei do Ato Médico.

Essa formulação – a determinação dos atos que são privativos do médico, no âmbito de atuação das equipes de saúde – faz uma delimitação mais precisa e bem mais clara do campo privativo de atuação do médico no contexto da atenção à saúde, seja de um indivíduo, seja de uma comunidade. Por decorrência, determina, também de forma mais clara, os limites da atuação dos demais membros da equipe de saúde.

Da mesma forma – e na medida em que esta Comissão já se manifestou sobre que funções devem ficar reservadas aos médicos, cremos de bom alvitre manter sua decisão relativa à coordenação, chefia, direção técnica, perícia, auditoria, supervisão e ensino de procedimentos médicos. No entanto, não incluímos entre as funções privativas de médico as de direção administrativa de serviços de saúde e aquelas, desse rol, que dispensem formação médica ou exijam qualificação profissional de outra natureza.

Concordamos, também, com o posicionamento anterior desta Comissão – contrário, por ser inconstitucional – no que se refere à delegação de competência legislativa ao Conselho Federal de Medicina, segundo o art. 2º do Projeto de Lei do Ato Médico.

O poder de legislar compete ao Legislativo, enquanto o poder regulamentar pertence ao Executivo. Fazendo nossas as palavras do relator que nos antecedeu na análise da matéria, nesta Comissão – o Senador Antônio Carlos Júnior, mesmo que se concedesse ao Poder Executivo a competência para expedir as normas a que se refere, o dispositivo seria inconstitucional.

É, ademais, indubitavelmente ilegal, na medida em que a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os conselhos de Medicina, em nenhum

momento confere a essas entidades a condição de “órgão normatizador” e – novamente citando o Senador Antônio Carlos Júnior – nem poderia fazê-lo, em face dos princípios constitucionais e da competência dos poderes estabelecidos pela Constituição do Brasil.

Por fim, é nosso ponto de vista que a consolidação dos atos normativos relativos ao exercício da Medicina, proposta pelo Projeto de Lei do Médico, não traz benefícios ao exercício dessa atividade nem das demais profissões de saúde em nosso País.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, nos termos do substitutivo que se segue:

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25 DE 2002

Dispõe sobre o exercício da Medicina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O médico desenvolverá suas ações no campo da atenção à saúde humana para:

I – a promoção da saúde;

II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;

III – a reabilitação dos enfermos.

Parágrafo único. São atos privativos de médico a formulação do diagnóstico médico e a prescrição terapêutica das doenças.

Art. 2º Compete ao Conselho Federal de Medicina definir, por meio de resolução, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados, para utilização pelos médicos.

Art. 3º São privativas de médico as funções de coordenação, chefia, direção técnica, perícia, auditoria, supervisão e ensino vinculadas, de forma imediata e direta, a procedimentos médicos.

Parágrafo único. A direção administrativa de serviços de saúde e as funções de direção, chefia e supervisão que não exijam formação médica não constituem funções privativas de médico.

Art. 4º A infração aos dispositivos desta lei configura crime de exercício ilegal da Medicina, nos termos do art. 282 do Código Penal (Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

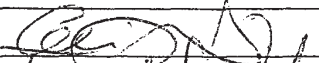
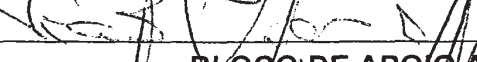


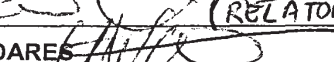
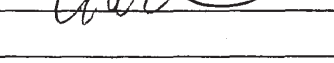
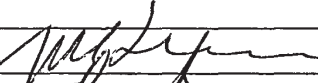


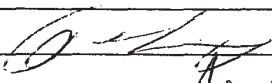

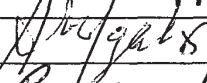



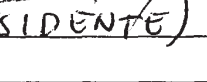
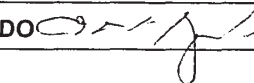
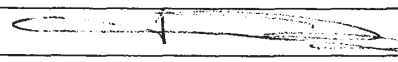

Sala da Comissão, 30 de Junho de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 25 DE 2002

(TRAMITA EM CONJUNTO COM PLS Nº 263, DE 2002)

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/6/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO 	1-EDUARDO SUPLICY
ALOIZIO MERCADANTE 	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA  (RELATOR)	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES 	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA 
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO 
JOSÉ MARANHÃO	3- RENAN CALHEIROS 
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON 	6-SÉRGIO CABRAL 
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES 	1-PAULO OCTÁVIO 
CÉSAR BORGES 	2-JOÃO RIBEIRO 
DEMÓSTENES TORRES 	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO 
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES 	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI 	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

PARECER Nº 1.265, DE 2006

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia****I – Relatório**

Os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 25, de 2002, e nº 268, de 2002, tratam da regulamentação do exercício profissional da Medicina.

O PLS nº 25/2002, de autoria do Senador Geraldo Althoff, tem por objetivo definir o campo de atuação do médico e as atividades privativas desse profissional. O projeto estabelece que ato médico é todo procedimento técnico-profissional praticado por médico habilitado e dirigido para a promoção primária, secundária e terciária. Determina que as atividades de prevenção que envolvam procedimentos diagnósticos de enfermidades ou impliquem indicação terapêutica são atos privativos do médico.

O projeto delega ao Conselho Federal de Medicina (CEM) a competência para fixar a extensão e a natureza dos procedimentos próprios dos médicos, inclusive o campo privativo de sua atuação, e para definir os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização pelos profissionais médicos.

Também determina como privativas de médico as atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos médicos privativos.

O art. 5º do projeto busca preservar o campo de atuação das demais profissões de saúde, ao excluir da aplicação da lei o exercício da odontologia, da medicina veterinária e de todas as profissões de saúde regulamentadas por lei, observados os limites de sua atuação.

A infração aos dispositivos da lei é configurada como crime de exercício ilegal da medicina, nos termos do Código Penal Brasileiro.

Na justificção, o autor alega que o surgimento de inúmeras profissões de saúde gerou a necessidade de se delimitar e caracterizar legalmente o campo de atuação do médico, uma vez que essas novas profissões passaram a atuar em atividades que, no passado, eram exclusivamente médicas.

O projeto foi distribuído para ser analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, em caráter terminativo, pela Comissão de Assuntos Sociais. Não foram apresentadas emendas.

Ao PLS nº 25/2002 foi apensado o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que dispõe sobre o exercício da Medicina. Esse projeto é bem mais amplo que o anterior, pois, além de definir o campo de atuação do médico,

regula o trabalho médico em seus aspectos trabalhistas e éticos, trata dos conselhos profissionais de medicina e do processo e das sanções disciplinares.

O PLS nº 268/2002 estabelece quais atividades devem ser privativas de médico. São elas: a formulação do diagnóstico nosológico, a prescrição terapêutica medicamentosa, a intervenção cirúrgica, a indicação e a execução de procedimentos diagnósticos e terapêuticos invasivos e a determinação do prognóstico. O projeto preserva a competência do odontólogo e do psicólogo nos seus respectivos campos de atuação.

Determina, ainda, como atividade privativa do médico ocupar os cargos de diretor técnico, chefe de clínica, coordenador de controle e avaliação de procedimentos médicos, auditor médico e superior médico, bem como quaisquer outros de chefia, coordenação ou supervisão de atividades médicas privativas.

De acordo com o autor, o exercício da medicina está regulado por um conjunto de normas dispersas, que inclui quatro leis ordinárias, um decreto e numerosas resoluções do Conselho Federal de Medicina, além de um dispositivo constitucional que trata de acumulação de cargos e empregos públicos. O objetivo do projeto é, pois, instituir uma “Lei do Médico”, promovendo a consolidação da matéria.

Os dois projetos foram analisados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu pela aprovação do PLS nº 25/2002, na forma do substitutivo apresentado pelo relator da matéria, o Senador Tião Viana, e pela rejeição do PLS nº 268/2002.

As proposições vêm para serem apreciadas por esta Comissão de Assuntos Sociais, a quem compete decidir de forma terminativa sobre elas.

II – Análise

Saúde é o estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente a ausência de doenças, segundo definição da Organização Mundial da Saúde (OMS). Essa conceituação, amplamente aceita no mundo todo, representa uma evolução significativa em relação à visão mais antiga, em que a saúde era encarada como a simples antítese da doença.

A mudança de postura em relação ao tema teve reflexo direto no modo de implementar a atenção à saúde do ser humano. Se antes a imagem mais comum era a do médico atuando de forma isolada, à beira do leito, cuidando do doente, hoje, esse trabalho é frequentemente multidisciplinar, com participação de diversos profissionais e com ênfase em ações preventivas.

O aporte de novas categorias profissionais para a atuação na área da saúde em muito contribuiu para o aprimoramento dos serviços prestados à população e para a evolução técnico-científica do setor. No entan-

to, a divisão de trabalho no âmbito das novas equipes de saúde ainda não está devidamente estabelecida, podendo gerar conflitos e desgaste entre seus componentes.

Como os diferentes profissionais são treinados em separado, é bastante comum que eles desconheçam as competências, potencialidades e limites de atuação uns dos outros. Além disso, a constante evolução tecnológica da área e as mudanças estruturais dos modelos de atenção à saúde tornam ainda mais difícil a delimitação precisa dos papéis dos profissionais que prestam atendimento de saúde no Brasil.

Por isso é imperativa a necessidade de regulamentação e delimitação do espaço de trabalho dos profissionais de saúde, a fim de evitar que disputas entre as categorias possam trazer prejuízos para o atendimento da população. Da mesma forma, é importante que os pacientes tenham conhecimento das atribuições e responsabilidades dos diferentes profissionais que os atendem.

Das profissões de saúde regulamentadas no País, a medicina é a única que não tem o seu campo de atuação delimitado em documento legal. Apesar de ser profissão muito antiga, as leis que tratam de seu exercício não cuidam de determinar qual a área de atuação do médico nem quais as atividades que devem ser exercidas exclusivamente por médicos. Esse vácuo normativo contribuiu para a ocorrência de conflitos com diversas outras categorias profissionais da saúde, em função da amplitude de atuação da medicina e da incorporação, por outros profissionais, de práticas antes restritas aos médicos.

A melhor maneira de solucionar os conflitos nesse campo é, sem dúvida, a edição de diploma legal que determine, de forma clara, as atribuições privativas dos médicos e as atividades que podem ser compartilhadas com os demais profissionais de saúde. Não obstante, um objetivo que, em princípio, parece bastante simples mostrou-se muito difícil de alcançar na prática.

A apresentação da primeira das proposições sob análise, o PLS nº 25, de 2002, provocou enérgica reação por parte de representantes das demais profissões de saúde, que culminou com a criação do Movimento Nacional Contra o PLS nº 25/02 e a organização de protestos em diversos pontos do País. Esses profissionais temiam que a aprovação do projeto conduzisse a uma hegemonia da medicina sobre a área de saúde, relegando-os à condição de técnicos sem autonomia para o pleno exercício de suas atividades laborais.

A aprovação do projeto na CCJ, mesmo com alterações, foi conturbada e duramente criticada pelo Movimento Contra, ainda que aquela comissão tivesse se restringido à apreciar apenas a constitucionalidade

e a juridicidade da proposta. O PLS nº 268, de 2002, a despeito de tratar do mesmo tema, recebeu pouca atenção dos grupos envolvidos na discussão e foi preterido pelos membros da comissão.

Em função da relevância das proposições para a saúde pública brasileira, assumi a relatoria da matéria em setembro de 2004, ciente do grande desafio que teria pela frente. O objetivo a que me propus foi produzir um texto de consenso que fosse aceito por ambos os lados da polêmica, mas que, acima de tudo, atendesse aos interesses da sociedade. Dessa forma, a estratégia adotada foi a de ouvir os vários atores interessados no tema para identificar, de forma objetiva, os pontos de conflito e tentar propor soluções que atendessem aos diversos interesses envolvidos.

Foram produzidos, por meu Gabinete de Apoio e pela Consultoria Legislativa do Senado, diversos estudos e análises comparativas da legislação brasileira e internacional a respeito do tema, com a finalidade de subsidiar a elaboração de uma proposta a ser discutida com representantes do Movimento Nacional Contra o PLS nº 25/02 e da Coordenação em Defesa do Ato Médico. Prudentemente, fiz-me acompanhar ainda de renomados juristas ao longo de todo o processo de discussão.

Durante as negociações, foram realizadas mais de trinta reuniões, em que foram ouvidas cerca de 1.800 pessoas, entre especialistas, parlamentares, consultores e representantes dos grupos de interesse, com destaque para as duas audiências públicas realizadas no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais, sendo uma delas transmitida em videoconferência para todas as assembleias legislativas do País. Todos tiveram a oportunidade de se manifestar e contribuir para o processo de construção do substitutivo que ofereço nesta oportunidade.

Não obstante os esforços despendidos, o processo de negociação obteve poucos avanços nos anos de 2004 e 2005, em função, notadamente, do estigma criado em torno dos projetos e das posições duras assumidas por ambos os lados durante os momentos iniciais da tramitação. Foi necessária muita paciência e tenacidade para não perder de foco o objetivo precípuo dos trabalhos de relatoria, que era o de oferecer à sociedade brasileira uma proposta de regulamentação da atividade médica que deixasse bem claros os limites de atuação da medicina.

A partir de meados de 2006, após a realização das audiências públicas, foi possível manter reuniões regulares em que os grupos interessados discutiram, frente a frente, os tópicos mais polêmicos das proposições. Com a nova postura de negociação, os entendimentos avançaram de modo bastante satisfatório, resultando

na elaboração de uma minuta de substitutivo que representa o consenso obtido entre a Coordenação em Defesa do Ato Médico e o Movimento Contra o PLS nº 25/02. Participaram, ainda, das reuniões representantes do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS).

A principal diferença do substitutivo em relação ao PLS nº 25, de 2002, reside no abandono do conceito de ato médico. Passou-se, então, a definir o campo de atuação do médico e, dentro desse campo, quais atividades são privativas de médico. Com isso, obteve-se harmonização com as diversas leis que tratam de regulamentação profissional no Brasil.

A definição do campo de atuação do médico e de suas atividades privativas foi delimitada de forma a não interferir com as demais profissões de saúde, cujas atribuições estão resguardadas. Isso representou um avanço significativo em relação ao PLS nº 25, de 2002, e trouxe mais segurança às categorias profissionais que atuam na área de saúde.

Em relação ao CFM, o substitutivo retira a competência para definir o campo de atuação privativa do médico, mas deixa a possibilidade de o órgão emitir normas sobre quais procedimentos podem e quais não podem ser praticados por médicos. A fiscalização e o controle da execução desses procedimentos são deixados a cargo dos Conselhos Regionais de Medicina.

O art. 3º do PLS nº 25, de 2002, teve sua redação alterada para evitar que os demais profissionais sejam impedidos de dirigir serviços de saúde.

Com efeito, o substitutivo acordado guarda mais semelhanças com o PLS nº 268, de 2002, do que com o PLS nº 25, de 2002. Ainda assim, foram efetuadas alterações significativas, especialmente no que se refere ao escopo da proposição. O substitutivo tem apenas oito artigos e trata essencialmente do campo de atuação e das atividades privativas do médico, enquanto o PLS nº 268, de 2002, tem 63 artigos e trata de praticamente todos os aspectos da prática médica.

Em relação ao campo de atuação dos médicos, não há diferenças significativas entre esta proposição e o substitutivo. No tocante às atividades privativas, por sua vez, o substitutivo é mais detalhado e extenso e excetua diversas atividades que podem ser praticadas por outros profissionais de saúde. Esse detalhamento, associado às exceções, permitiu que o texto final fosse obtido por consenso entre os representantes dos médicos e dos demais profissionais da área.

O substitutivo que ofereço à consideração dos membros desta Comissão é fruto de mais de dois anos de trabalho de negociação, conduzido de forma bastante democrática, com participação de todos os segmentos interessados na matéria. O sucesso na

obtenção do consenso somente foi possível graças à disposição dos grupos envolvidos para o debate franco e a busca do entendimento.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, na forma do seguinte:

EMENDA Nº 2 – CAS (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2002

Dispõe sobre o exercício da medicina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da medicina é regido pelas disposições desta Lei.

Art. 2º O objeto da atuação do médico é a saúde do ser humano e das coletividades humanas, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo, com o melhor de sua capacidade profissional e sem discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. O médico desenvolverá suas ações profissionais no campo da atenção à saúde para:

I – a promoção, a proteção e a recuperação da saúde;

II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;

III – a reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências.

Art. 3º O médico integrante da equipe de saúde que assiste o indivíduo ou a coletividade atuará em mútua colaboração com os demais profissionais de saúde que a compõem.

Art. 4º São atividades privativas do médico:

I – formulação do diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica;

II – indicação e execução da intervenção cirúrgica e prescrição dos cuidados médicos pré e pós-operatórios;

III – indicação da execução de procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, terapêuticos ou estéticos, incluindo os acessos vasculares profundos, as biópsias e as endoscopias;

IV – intubação traqueal;

V – definição da estratégia ventilatória inicial para a ventilação mecânica invasiva, bem como as mudanças necessárias diante das intercorrências clínicas;

VI – supervisão do programa de interrupção da ventilação mecânica invasiva, incluindo a desintubação traqueal;

VII – execução de sedação profunda, bloqueios anestésicos e anestesia geral;

VIII – emissão de laudo dos exames endoscópicos e de imagem, dos procedimentos diagnósticos invasivos e dos exames anatomopatológicos;

IX – indicação do uso de órteses e próteses, exceto as órteses de uso temporário;

X – prescrição de órteses e próteses oftalmológicas;

XI – determinação do prognóstico relativo ao diagnóstico nosológico;

XII – indicação de internação e alta médica nos serviços de atenção à saúde;

XIII – realização de perícia médica e exames médico-legais, excetuados os exames laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas, genéticas e de biologia molecular;

XIV – atestação médica de condições de saúde, deficiência e doença;

XV – atestação de óbito, exceto em casos de morte natural em localidade em que não haja médico.

§ 1º Diagnóstico nosológico privativo do médico, para os efeitos desta Lei, restringe-se à determinação da doença que acomete o ser humano, aqui definida como interrupção, cessação ou distúrbio da função do corpo, sistema ou órgão, caracterizada por no mínimo dois dos seguintes critérios:

I – agente etiológico reconhecido;

II – grupo identificável de sinais ou sintomas;

III – alterações anatômicas ou psicopatológicas.

§ 2º Não são privativos do médico os diagnósticos funcional, cinésio-funcional, psicológico, nutricional e ambiental, e as avaliações comportamental e das capacidades mental, sensorial e perceptocognitiva.

§ 3º As doenças, para os efeitos desta Lei, encontram-se referenciadas na décima revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

§ 4º Procedimentos invasivos, para os efeitos desta Lei, são os caracterizados por quaisquer das seguintes situações:

I – invasão da epiderme e derme com o uso de produtos químicos ou abrasivos;

II – invasão da pele atingindo o tecido subcutâneo para injeção, sucção, punção, insuflação, drenagem, instilação ou enxertia, com ou sem o uso de agentes químicos ou físicos;

III – invasão dos orifícios naturais do corpo, atingindo órgãos internos.

§ 5º Excetuam-se do rol de atividades privativas do médico:

I – aplicação de injeções subcutâneas, intradérmicas, intramusculares e intravenosas, de acordo com a prescrição médica;

II – cateterização nasofaringeana, orotraqueal, esofágica, gástrica, enteral, anal, vesical e venosa periférica, de acordo com a prescrição médica;

III – aspiração nasofaringeana ou orotraqueal;

IV – punções venosa e arterial periféricas, de acordo com a prescrição médica;

V – realização de curativo com desbridamento até o limite do tecido subcutâneo, sem a necessidade de tratamento cirúrgico;

VI – atendimento à pessoa sob risco de morte iminente.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao exercício da Odontologia, no âmbito de sua área de atuação.

§ 7º O disposto neste artigo será aplicado de forma que sejam resguardadas as competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e técnico e tecnólogo de radiologia.

Art. 5º São privativos de médico:

I – direção e chefia de serviços médicos;

II – coordenação, perícia, auditoria e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, a atividades privativas de médico;

III – ensino de disciplinas especificamente médicas;

IV – coordenação dos cursos de graduação em medicina, dos programas de residência médica e dos cursos de pós-graduação específicos para médicos.

Parágrafo único. A direção administrativa de serviços de saúde não constitui função privativa de médico.

Art. 6º A denominação de “médico e privativa dos graduados em cursos superiores de medicina e o exercício da profissão, dos inscritos no Conselho Regional de Medicina com jurisdição na respectiva unidade da federação.

Art. 7º Compreende-se entre as competências do Conselho Federal de Medicina editar normas sobre quais procedimentos podem ser praticados por médicos, quais são vedados e quais podem ser praticados em caráter experimental.

Parágrafo único. A competência fiscalizadora dos Conselhos Regionais de Medicina abrange a fiscalização e o controle dos procedimentos especificados no **caput**, bem como a aplicação das sanções pertinentes em caso de inobservância das normas determinadas pelo Conselho Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão,

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

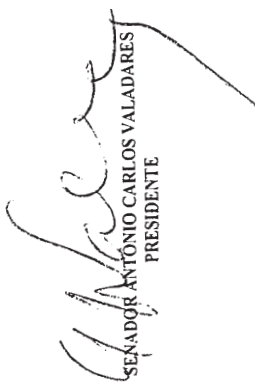
PLS Nº 268, DE 2002 E PLS Nº 25 DE 2002 (SUBSTITUTIVO).	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
RELATOR: SENADOR	
BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES
MARCO MACIEL - PFL	1- HERÁCLITO FORTES - PFL.
JONAS PINHEIRO - PFL	2- JOSÉ JORGE - PFL.
MARIA DO CARMO ALVES - PFL.	3- DEMÓSTENES TORRES - PFL
RODOLPHO TOURINHO - PFL.	4- ROMEU TUMA - PFL.
FLEXA RIBEIRO - PSDB	5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.
LEONEL PAVAN - PSDB	6- PAPALÉO PAES - PSDB.
LUCIA VÂNIA - PSDB	7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB
LUIZ PONTES - PSDB	8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
NEY SUASSUNA	1- WELLINGTON SALGADO
ROMERO JUCÁ	2- (VAGO)
VALDIR RAUPP	3- ROBERTO CAVALCANTI - (PRB)
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- (VAGO)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- DELCÍDIO AMARAL (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- MAGNO MALTA (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3- EDUARDO SUPPLY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	6- (VAGO)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
AUGUSTO BOTELHO	1- CRISTÓVAM BUARQUE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO PLS Nº 268, DE 2002 E PLS Nº 25, DE 2002 (SUBSTITUTIVO)

TITULARES – Bloco da Minoria. (PFL E PSDB).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco da Minoria. (PFL E PSDB):	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO MACIEL – PFL					1- HERÁCLITO FORTES – PFL.	X			
JONAS PINHEIRO – PFL					2- JOSE JORGE – PFL.				
MARIA DO CARMO ALVES – PFL.	X				3- DEMÓSTENES TORRES – PFL	X			
RODOLPHO TOURINHO – PFL.	X				4- ROMEU TUIMA – PFL.				
FLEXA RIBEIRO – PSDB.					5- EDUARDO AZEREDO – PSDB.	X			
LEONEL PAVAN – PSDB.					6- PAPALÉO PAES – PSDB.	X			
LÚCIA VÂNIA – PSDB. (PFL)	X				7- TEOTÔNIO VILELA FILHO – PSDB				
LUIZ PONTES – PSDB.	X				8- SÉRGIO GUERRA – PSDB.				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
NEY SUASSUNA					1- WELLINGTON SALGADO				
ROMERO JUCA					2- ----				
VALDIR RAUPP					3- ROBERTO CAVALCANTI – (PRB)	X			
MÃO SANTA					4- PEDRO SIMON				
SÉRGIO CABRAL					5- ----				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR					6- ----				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES – PSB.					1- DELCÍDIO AMARAL - PT				
FLÁVIO ARNS – PT.					2- MAGNO MALTA – PL.				
IDELI SALVATTI – PT.					3- EDUARDO SUPLICY – PT.	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB.					4- FÁTIMA CLEIDE – PT.				
PAULO PAIM – PT.	X				5- MOZARILDO CAVALCANTI – PTB.				
PATRICIA SABOYA GOMES -PSB					6- ----				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 43 SIM: 42 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 0 SALA DAS REUNIÕES, EM 29/11/2006.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)


SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
PRESIDENTE

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 268, DE 2002 (EMENDA Nº 1-CAS, SUBSTITUTIVO) APROVADO NA REUNIÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006 E DEFINITIVAMENTE ADOTADO NA REUNIÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2002

Dispõe sobre o exercício da medicina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da medicina é regido pelas disposições desta Lei.

Art. 2º O objeto da atuação do médico é a saúde do ser humano e das coletividades humanas, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo, com o melhor de sua capacidade profissional e sem discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. O médico desenvolverá suas ações profissionais no campo da atenção à saúde para:

I – a promoção, a proteção e a recuperação da saúde;

II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;

III – a reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências.

Art. 3º O médico integrante da equipe de saúde que assiste o indivíduo ou a coletividade atuará em mútua colaboração com os demais profissionais de saúde que a compõem.

Art. 4º São atividades privativas do médico:

I – formulação do diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica;

II – indicação e execução da intervenção cirúrgica e prescrição dos cuidados médicos pré e pós-operatórios;

III – indicação da execução e execução de procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, terapêuticos ou estéticos, incluindo os acessos vasculares profundos, as biópsias e as endoscopias;

IV – intubação traqueal;

V – definição da estratégia ventilatória inicial para a ventilação mecânica invasiva, bem como as mudanças necessárias diante das intercorrências clínicas;

VI – supervisão do programa de interrupção da ventilação mecânica invasiva, incluindo a desintubação traqueal;

VII – execução de sedação profunda, bloqueios anestésicos e anestesia geral;

VIII – emissão de laudo dos exames endoscópicos e de imagem, dos procedimentos diagnósticos invasivos e dos exames anatomopatológicos;

IX – indicação do uso de órteses e próteses, exceto as órteses de uso temporário;

X – prescrição de órteses e próteses oftalmológicas;

XI – determinação do prognóstico relativo ao diagnóstico nosológico;

XII – indicação de internação e alta médica nos serviços de atenção à saúde;

XIII – realização de perícia médica e exames médico-legais, excetuados os exames laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas, genéticas e de biologia molecular;

XIV – atestação médica de condições de saúde, deficiência e doença;

XV – atestação do óbito, exceto em casos de morte natural em localidade em que não haja médico.

§ 1º Diagnóstico nosológico privativo do médico, para os efeitos desta Lei, restringe-se à determinação da doença que acomete o ser humano, aqui definida como interrupção, cessação ou distúrbio da função do corpo, sistema ou órgão, caracterizada por no mínimo dois dos seguintes critérios:

I – agente etiológico reconhecido;

II – grupo identificável de sinais ou sintomas;

III – alterações anatômicas ou psicopatológicas.

§ 2º Não são privativos do médico os diagnósticos funcional, cinésio-funcional, psicológico, nutricional e ambiental, e as avaliações comportamental e das capacidades mental, sensorial e perceptocognitiva.

§ 3º As doenças, para os efeitos desta Lei, encontram-se referenciadas na décima revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

§ 4º Procedimentos invasivos, para os efeitos desta Lei, são os caracterizados por quaisquer das seguintes situações:

I – invasão da epiderme e derme com o uso de produtos químicos ou abrasivos;

II – invasão da pele atingindo o tecido subcutâneo para injeção, sucção, punção, insuflação, drenagem, instilação ou enxertia, com ou sem o uso de agentes químicos ou físicos;

III – invasão dos orifícios naturais do corpo, atingindo órgãos internos.

§ 5º Excetuam-se do rol de atividades privativas do médico:

I – aplicação de injeções subcutâneas, intradérmicas, intramusculares e intravenosas, de acordo com a prescrição médica;

II – cateterização nasofaringeana, orotraqueal, esofágica, gástrica, enteral, anal, vesical e venosa periférica, de acordo com a prescrição médica;

III – aspiração nasofaringeana ou orotraqueal;

IV – punções venosa e arterial periféricas, de acordo com a prescrição médica;

V – realização de curativo com desbridamento até o limite do tecido subcutâneo, sem a necessidade de tratamento cirúrgico;

VI – atendimento à pessoa sob risco de morte iminente.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao exercício da Odontologia, no âmbito de sua área de atuação.

§ 7º O disposto neste artigo será aplicado de forma que sejam resguardadas as competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e técnico e tecnólogo de radiologia.

Art. 5º São privativos de médico:

I – direção e chefia de serviços médicos;

II – coordenação, perícia, auditoria e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, a atividades privativas de médico;

III – ensino de disciplinas especificamente médicas;

IV – coordenação dos cursos de graduação em medicina, dos programas de residência médica e dos cursos de pós-graduação específicos para médicos.

Parágrafo único. A direção administrativa de serviços de saúde não constitui função privativa de médico.

Art. 6º A denominação de “médico e privativa dos graduados em cursos superiores de medicina e o exercício da profissão, dos inscritos no Conselho Regional de Medicina com jurisdição na respectiva unidade da Federação.

Art. 7º Compreende-se entre as competências do Conselho Federal de Medicina editar normas sobre quais procedimentos podem ser praticados por médicos, quais são vedados e quais podem ser praticados em caráter experimental.

Parágrafo único. A competência fiscalizadora dos Conselhos Regionais de Medicina abrange a fiscalização e o controle dos procedimentos especificados no **caput**, bem como a aplicação das sanções pertinentes em caso de inobservância das normas determinadas pelo Conselho Federal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2006.

PARECER Nº 1.266, DE 2006

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, de autoria do Senador Geraldo Althoff que define o ato médico e dá outras providências.

Relator: Senador **Antônio Carlos Júnior**

I – Relatório

Trata-se de proposição legislativa de iniciativa do Senador Geraldo Althoff cujo propósito é elevar à condição de norma legislativa dispositivos que constam de Resolução do Conselho Federal de Medicina definindo o que seja ato médico como procedimento específico da profissão de médico.

Tendo sido originalmente distribuído ao eminente Senador Luís Otávio, para elaboração de parecer, a proposição foi redistribuída em virtude de Sua Excelência não mais pertencer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não obstante, o prezado senador legou-nos, anexado aos autos, parecer que, dada a qualidade, objetividade e clareza de que se reveste, adoto na essência e na quase totalidade da forma.

Mesmo com o prazo exíguo com que pude contar, me foi possível, ainda, ouvir e conhecer a posição de várias categorias profissionais interessadas no assunto por entenderem afetadas pela proposição, direta ou indiretamente, em seus respectivos campos de atuação.

O Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, que ora apreciamos, considera ato médico todo procedimento técnico-profissional praticado por médico habilitado e dirigido para a promoção primária, definida como promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades e profilaxia; a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução de enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou a reabilitação dos enfermos” (art. 1º, incisos I, II e III).

Conforme o parágrafo único do art. 1º, as atividades de prevenção de que trata este artigo, “que envolvam procedimentos diagnósticos de enfermidades ou impliquem indicação terapêutica, são atos privativos do profissional médico”.

O art. 2º da proposição confere competência ao Conselho Federal de Medicina, “na qualidade de órgão normatizador e fiscalizador do exercício da medicina no País”, e nos termos definidos no artigo 1º, “fixar a extensão e natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário, o campo privativo de atuação desses”, e “definir, por meio de resolução normativa devidamente fundamentada, os procedimentos médicos experimentais,

os aceitos e os vedados para utilização dos profissionais médicos”.

O Projeto de Lei define, em seu art. 3º, que “as atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos médicos incluem-se entre os atos médicos e devem ser unicamente exercidos por médicos”. Ao lado disso, tipifica como crime de exercício ilegal da medicina a infração ao que dispõe esta lei (art. 4º).

O disposto nesta lei não se aplicaria, entretanto, ao exercício da Odontologia e da Medicina Veterinária, nem a outras profissões de saúde regulamentadas por lei, “ressalvados os limites de atuação de cada uma delas”, conforme determina o art. 5º.

O art. 6º do projeto trata da cláusula de vigência.

Na justificção, o autor, após breve registro histórico da medicina como profissão, recorda que até o Renascimento existiam apenas duas profissões médicas, Medicina e Farmácia. Mais tarde, surgiram a Odontologia e a Enfermagem. No século passado surgiram outras profissões, como Fisioterapia, Fonoaudiologia e a Biomedicina, entre outras, “quase todas atuando em atividades que, no passado, eram exclusivamente médicas”.

Entende Sua Excelência que “a proliferação dessas profissões vem gerando a necessidade de instâncias responsáveis pela normatização e fiscalização do exercício da Medicina recorrerem ao conceito e à extensão do ato médico, entendido como o procedimento específico do exercício dessa atividade, como forma de delimitar o campo de atuação do profissional médico”.

Tornar-se-ia necessário, então, “estabelecer uma clara categorização legal dos procedimentos médicos, permitindo a identificação precisa dos atores participantes de tão nobre atividade profissional”. Informa-se, finalmente, que “o escopo deste projeto tem por base diretriz estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina, em sua Resolução CFM nº 1.627/2001”.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

A proposição sob exame exige apreciação em dois planos: de um lado, há que observar, diante da ampla variedade de profissionais que, de maneira legal e legítima, exercem atividades de proteção à saúde das pessoas, sendo muitos desses profissionais podadores de diploma que não o de médico, qual a pertinência de se estabelecer, como se afirma, uma “categorização” de suas atividades, procedimento esse que pode contemplar uma hierarquia entre as categorias vinculadas à proteção da saúde, todas compostas de profissionais

de nível superior, a qual não encontraria respaldo na Constituição brasileira.

Ao lado desse aspecto jurídico, há o próprio mérito do projeto, o qual, certamente, será objeto de apreciação pela Comissão de Assuntos Sociais e, portanto, não é objeto de análise por este Relator.

Entretanto, no que diz respeito à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o mais importante, a nosso ver, é o exame da norma que concede ao Conselho Federal de Medicina, definido como “órgão normatizador e fiscalizador do exercício da medicina no País” (art. 2º, **caput**), a expedição de normas legais que definam “a extensão e a natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário, o campo privativo de atuação desses”, e “os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização pelos profissionais médicos”, esta última definição far-se-ia, “por meio de resolução normativa”.

Entendemos que em face das competências, atribuições e obrigações constitucionais dos congressistas, que incluem o poder/dever de legislar, não se contempla a possibilidade de o Congresso Nacional abrir mão de sua competência legislativa. Repita-se que a proposição estabelece é uma delegação para que o Conselho Federal de Medicina, “como órgão normatizador” e “por meio de resolução normativa” venha a “fixar a extensão e a natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário o campo privativo de atuação desses” e quais “os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização pelos profissionais médicos”. Parece-nos claro que se trata de uma delegação legislativa que a Constituição não admite.

Importa, a essa altura, distinguir lei de regulamento. Aquela é ato jurídico geral “que inova a ordem jurídico-formal, seja modificando normas preexistentes, seja regulando matéria ainda não regulada, normativamente, ao passo que o regulamento não contém, originariamente, novidade modificativa da ordem jurídico-formal, limita-se a precisar, pormenorizar, o conteúdo da lei. É, pois, norma jurídica subordinada”. (José Afonso da Silva, *Princípios da Formação de Leis no Direito Constitucional*, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1964, págs. 21/22).

Ademais, se o poder de legislar, emitir regras gerais, compete ao Legislativo, o poder regulamentar pertence do Poder Executivo. Esse entendimento é curial. Na hipótese, a proposição seria inconstitucional mesmo se concedesse ao Poder Executivo a competência para expedir as normas a que se refere, uma vez que se trata de normas genéricas que inovam a ordem jurídica. A expedição de tais normas é da competência exclusiva, indelegável e indisponível do Congresso Nacional, ressalvadas as exceções constitucionais.

Observe-se, igualmente, que a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que “dispõe sobre os Conselhos de Medicina e dá outras providências”, em nenhum momento confere a essas entidades a condição de “órgão normatizador”, e nem poderia fazê-lo, em face dos princípios constitucionais e da competência dos poderes estabelecidos pela Constituição do Brasil.

Mesmo a delegação ao Poder Executivo, como dissemos, é limitada aos termos constitucionais. O Supremo Tribunal Federal, no exame de Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade em que atuou como Relator o Ministro Celso de Mello, discutiu norma de lei estadual que conferia ao Poder Executivo a competência para dispor, normativamente, sobre matéria tributária. No ensejo, afirmou o Relator, conforme a Ementa da decisão:

A vontade do legislador, que substitui arbitrariamente a lei delegada pela figura da lei ordinária, objetivando, com esse procedimento, transferir ao Poder Executivo o exercício da competência normativa primária revela-se irrita e desvestida de qualquer eficácia jurídica no plano constitucional. (...) Não basta, para que se legitime a atividade estatal, que o Poder Público tenha promulgado um ato legislativo. Impõe-se, antes de mais nada, que o legislador, abstendo-se de agir ultra vires, não haja excedido os limites que condicionam, no plano constitucional, o exercício de sua indisponível prerrogativa de fazer instaurar, em caráter inaugural, a ordem jurídico-normativa. Isso significa que o legislador não pode abdicar de sua competência institucional para permitir que outros órgãos do Estado – como o Poder Executivo – produzam norma que, por efeito de expressa reserva constitucional, só pode derivar de fonte parlamentar. (ADI nº 1.296 MC/PE, Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade, publicada no Diário de Justiça de 10 de agosto de 1995, pp. 23.554, e que consta do Ementário STF, volume 01795, pp. 00027, em que se publica a decisão do Tribunal Pleno do STF, em decisão unânime).

Ora, se a delegação ao Poder Executivo, que detém a competência constitucional de exercer o poder regulamentar (inciso IV do art. 84, CF) é sujeita a essas reservas e cautelas, com muito mais razão, é conflitiva com o Texto Constitucional a norma que confere a uma entidade que não dispõe de competência regulamentar a atribuição de inovar a legislação ordinária mediante “resolução normativa” ou qualquer outro tipo normativo. Por essas razões, entendemos inconstitucional o art. 2º da proposição.

Em debates nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vários colegas intervieram, dentre eles os eminentes Senadores Francelino Pereira, Jefferson Peres, José Fogaça, além do Presidente, Senador Bernardo Cabral.

O Senador Fogaça, ao discutir o projeto e fazer-lhe crítica que nos pareceu sensata e pertinente, elaborou sugestão de emenda, na forma de parágrafo ao artigo 1º, tratando da definição dos atos privativos de médico. Essa matéria, como, de resto, todo o projeto, será certamente objeto de debate no foro adequado, que é a Comissão de Assuntos Sociais. Entretanto, decidi pelo acatamento da proposta de Sua Excelência, sob forma de emenda, por entendê-la adequada e consentânea com as atribuições desta Comissão, no sentido do aperfeiçoamento jurídico da proposição.

O Senador Jefferson Peres, em outra pertinente intervenção, destacou a inconstitucionalidade do inciso I do art. 2º do projeto. A manifestação de Sua Excelência expressa, com precisão, o que vimos discutindo nesse parecer. Ao acatar sugestão de Sua Excelência, respeitando o entendimento desta Comissão, proponho emenda que dá nova redação ao art. 2º. Ressalte-se, ademais, que a lei que institui o Conselho Federal de Medicina não confere a essa instituição a atribuição de “órgão normatizador”.

Pelas mesmas razões, estamos propondo, em respeito ao acordo firmado nesta Comissão, a adoção, na forma de emenda, da sugestão do Senador José Fogaça quanto ao art. 3º, que trata das atividades de coordenação, direção e chefia privativos de médico. Nesse caso, ressaltamos que tais atividades são aquelas vinculadas, de maneira imediata e direta, aos procedimentos médicos e, além disso, excetuamos, no parágrafo único que propomos acrescentar ao **caput** do art. 3º, as funções de natureza administrativa e as atividades de direção que dispensem formação médica como elemento essencial à realização de seus objetivos.

III – Voto

Em face do exposto, nosso parecer é pela constitucionalidade e juridicidade e o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, adotadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Inclua-se, no art. 1º, o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

§ 2º As atividades de prevenção primária e terciária que não impliquem a execução de procedimentos diagnósticos e indicações terapêuticas podem ser atos profissionais compartilhados com outros profissionais de saúde,

dentro dos limites impostos pela legislação pertinente.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2001, a seguinte redação:

Art. 2º Compete ao Conselho Federal de Medicina, nos termos do artigo anterior e respeitada a legislação pertinente, definir, por meio de resolução, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados, para utilização pelos profissionais médicos.

EMENDA Nº 3 – CCJ

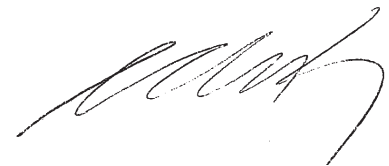
Dê-se, ao 3º a seguinte redação, com a adoção de parágrafo único:

Art. 3º As atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão, desde que vinculadas, de forma imediata e direta a procedimentos médicos e, ainda, as atividades de ensino de procedimentos mé-

dicos privativos incluem-se entre os atos médicos e devem ser unicamente exercidas por médicos.

Parágrafo único. Excetuam-se da exclusividade médica prevista no caput deste artigo as funções de direção administrativa dos estabelecimentos de saúde e as demais atividades de direção, chefia, perícia, auditoria ou supervisão que dispensem formação médica como elemento essencial à realização de seus objetivos ou exijam qualificação profissional de outra natureza.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2006.



EMENDA Nº 1-CCJ

*Submetida à
emenda nº 1-CCJ
Projeto de Lei do Senado 25-2002*

*Orde se lê "... procedimentos diagnósticos..."
adote-se apenas a expressão "diagnóstico".*

J. Fogaca
Sen. J. Fogaca

JUSTIFICATIVA

*A emenda é redacionnal,
visa a maior precisão do texto.*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 2002.

Sala das Reuniões, em 4 de dezembro de 2002.

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

Relator

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature] (7) (SEM VOTO)
[Handwritten signature] (8)

[Handwritten signature] (SEM VOTO)
[Handwritten signature] (SEM VOTO)

[Handwritten signature] (9)

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 2002

ASSINAM O PARECER, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2002, OS SENHORES SENADORES:

- 01 – BERNARDO CABRAL – Presidente**
- 02 – ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR – Relator**
- 03 – FRANCELINO PEREIRA**
- 04 – WALDECK ORNELAS**
- 05 – ROMERO JUCÁ**
- 06 – CASILDO MALDANER**
- 07 – JOSÉ AGRIPINO (sem voto)**
- 08 – OSMAR DIAS**
- 09 – EDUARDO SUPPLY**
- 10 – ROMEU TUMA**
- 11 – SEBASTIÃO ROCHA**
- 12 – JOSÉ FOGAÇA (sem voto)**
- 13 – LEOMAR QUINTANILHA (sem voto)**
- 14 – ÍRIS REZENDE**
- 15 – BELLO PARGA**
- 16 – BENÍCIO SAMPAIO**
- 17 – RICARDO SANTOS**
- 18 – JEFFERSON PÉRES**
- 19 – PEDRO SIMON**

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 3.268, DE 30 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

.....
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Presidente da República

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

.....
DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

.....
DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Trata-se de proposição legislativa de iniciativa do Senador Geraldo Althoff cujo propósito é elevar à condição de norma legislativa dispositivos que constam de Resolução do Conselho Federal de Medicina definindo o que seja ato médico como procedimento específico da profissão de médico.

O Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, que ora apreciamos, considera ato médico todo procedimento técnico-profissional praticado por médico habilitado e dirigido para a promoção primária, definida como promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades e profilaxia; a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução de enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou a reabilitação dos enfermos” (art. 1º, incisos I, II e III).

Conforme o parágrafo único do art. 1º, as atividades de prevenção de que trata este artigo, “que envolvam procedimentos diagnósticos de enfermidades ou impliquem indicação terapêutica, são atos privativos do profissional médico”.

O art. 2º da proposição confere competência ao Conselho Federal de Medicina, “na qualidade de órgão normatizador e fiscalizador do exercício da medicina no País”, e nos termos definidos no artigo 1º, “fixar a extensão e natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário, o campo privativo de atuação desses”, e “definir, por meio de resolução normativa devidamente fundamentada, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização dos profissionais médicos”.

O projeto de lei define, em seu art. 3º, que “as atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos médicos incluem-se entre os atos médicos e devem ser unicamente exercidos por médicos”. Ao lado disso, tipifica como crime de exercício ilegal da medicina a infração ao que dispõe esta lei (art. 4º).

O disposto nesta lei não se aplicaria, entretanto, ao exercício da Odontologia e da Medicina Veterinária, nem a outras profissões de saúde regulamentadas por lei, “ressalvados os limites de atuação de cada uma delas”, conforme determina o art. 5º.

O art. 6º do projeto trata da cláusula de vigência.

Na justificativa, o autor, após breve registro histórico da medicina como profissão, recorda que até o Renascimento existiam apenas duas profissões médicas, Medicina e Farmácia. Mais tarde, surgiram a Odontologia e a Enfermagem. No século passado surgiram outras profissões, como Fisioterapia, Fonoaudiologia e a Biomedicina, entre outras, “quase todas atuando em atividades que, no passado, eram exclusivamente médicas”.

Entende Sua Excelência que “a proliferação dessas profissões vem gerando a necessidade de instâncias responsáveis pela normatização e fiscalização do exercício da Medicina recorrerem ao conceito e à extensão do ato médico, entendido como o procedimento específico do exercício dessa atividade, como forma de delimitar o campo de atuação do profissional médico”.

Tornar-se-ia necessário, então, “estabelecer uma clara categorização legal dos procedimentos médicos, permitindo a identificação precisa dos atores participantes de tão nobre atividade profissional”. Informa-se, finalmente, que “o escopo deste projeto tem por base diretriz estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina, em sua Resolução CFM nº 1.627/2001”.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

A proposição sob exame exige apreciação em dois planos: de um lado, há que observar, diante da ampla variedade de profissionais que, de maneira legal e legítima, exercem atividades de proteção à saúde das pessoas, sendo muitos desses profissionais portadores de diploma que não o de médico, qual a pertinência de se estabelecer, como se afirma, uma “categorização” de suas atividades, procedimento esse que pode contemplar uma hierarquia entre as categorias vinculadas à proteção da saúde, todas compostas de profissionais de nível superior, a qual não encontraria respaldo na Constituição brasileira.

Ao lado desse aspecto jurídico, há o próprio mérito do projeto, o qual, certamente, será objeto de apreciação mais aprofundada pela Comissão de Assuntos Sociais. Poderia ser tido como inconveniente limitar a uma categoria, das diversas que atuam no campo da saúde, todas as atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos tidos como privativos.

Entretanto, no que diz respeito à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o mais importante, a nosso ver, é o exame da norma que concede ao Conselho Federal de Medicina, definido como “órgão normatizador e fiscalizador do exercício da medicina no País” (art. 2º, **caput**), a expedição de normas legais que definam “a extensão e a natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário, o campo privativo de atuação desses”, e “os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização pelos profissionais médicos”, esta última definição far-se-ia, “por meio de resolução normativa”.

Entendemos que em face das competências, atribuições e obrigações constitucionais dos congressistas, que incluem o poder/dever de legislar, não se contempla a possibilidade de o Congresso Nacional abrir mão de sua competência legislativa. Repita-se que a proposição estabelece é uma delegação para que o Conselho Federal de Medicina, “como órgão normatizador” e “por meio de resolução normativa” venha a “fixar a extensão e a natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário o campo privativo de atuação desses” e quais “os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização pelos profissionais médicos”. Parece-nos claro que se trata de uma delegação legislativa que a Constituição não admite.

Importa, a essa altura, distinguir lei de regulamento. Aquela é ato jurídico geral “que inova a ordem jurídico-formal, seja modificando normas preexistentes, seja regulando matéria ainda não regulada, normati-

vamente, ao passo que o regulamento não contém, originariamente, novidade modificativa da ordem jurídico-formal, limita-se a precisar, pormenorizar, o conteúdo da lei. É, pois, norma jurídica subordinada”. (José Afonso da Silva, *Princípios da Formação de Leis no Direito Constitucional*, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1964, págs. 21/22).

Ademais, se o poder de legislar, emitir regras gerais, compete ao Legislativo, o poder regulamentar pertence do Poder Executivo. Esse entendimento é curial. Na hipótese, a proposição seria inconstitucional mesmo se concedesse ao Poder Executivo a competência para expedir as normas a que se refere, uma vez que se trata de normas genéricas que inovam a ordem jurídica. A expedição de tais normas é da competência exclusiva, indelegável e indisponível do Congresso Nacional, ressalvadas as exceções constitucionais que somente autorizam a delegação ao Poder Executivo, em determinados casos.

Observe-se, igualmente, que a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que “dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências”, em nenhum momento confere a essas entidades a condição de “órgão normatizador”, e nem poderia fazê-lo, em face dos princípios constitucionais e da competência dos poderes estabelecidos pela Constituição do Brasil.

Mesmo a delegação ao Poder Executivo, como dissemos, é limitada aos termos constitucionais. O Supremo Tribunal Federal, no exame de Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade em que atuou como Relator o Ministro Celso de Mello, discutiu norma de lei estadual que conferia ao Poder Executivo a competência para dispor, normativamente, sobre matéria tributária. No ensejo, afirmou o Relator, conforme a Ementa da decisão:

A vontade do legislador, que substitui arbitrariamente a lei delegada pela figura da lei ordinária, objetivando, com esse procedimento, transferir ao Poder Executivo o exercício da competência normativa primária revela-se irrita e desvestida de qualquer eficácia jurídica no plano constitucional. (...) Não basta, para que se legitime a atividade estatal, que o Poder Público tenha promulgado um ato legislativo. Impõe-se, antes de mais nada, que o legislador, abstendo-se de agir ultra vires, não haja excedido os limites que condicionam, no plano constitucional, o exercício de sua indisponível prerrogativa de fazer instaurar, em caráter inaugural, a ordem jurídico-normativa. Isso significa que o legislador não pode abdicar de sua competência institucional para permitir que outros órgãos do Estado – como o Poder Executivo

– produzam norma que, por efeito de expressa reserva constitucional, só pode derivar de fonte parlamentar. (ADI nº 1.296 MC/PE, Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade, publicada no Diário de Justiça de 10 de agosto de 1995, pp. 23.554, e que consta do Ementário STF, volume 1795, pp. 00027, em que se publica a decisão do Tribunal Pleno do STF, em decisão unânime).

Ora, se a delegação ao Poder Executivo, que detém a competência constitucional de exercer o poder regulamentar (inciso IV do art. 84, CF) é sujeita a essas reservas e cautelas, com muito mais razão, é conflitiva com o Texto Constitucional a norma que confere a uma entidade que não dispõe de competência regulamentar a atribuição de inovar a legislação ordinária mediante “resolução normativa” ou qualquer outro tipo normativo. Por tais razões, temos o art. 2º da proposição como inconstitucional.

A iniciativa que ora apreciamos, é meritória, entretanto, tanto pelo fato de abrir a discussão sobre a matéria, a qual, certamente, será aprofundada pela douta Comissão de Assuntos Sociais, quanto por propor a definição legal dos atos médicos e das atribuições e responsabilidades que devem ser cometidas a esses profissionais e aos demais profissionais da área de saúde.

Todos sabemos do debate que ocorreu nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na semana passada, quando do exame desta matéria. Naquela oportunidade, intervieram diversos colegas, dentre eles os eminentes Senadores Jefferson Peres, Francelino Pereira, além do Presidente Bernardo Cabral. O Senador José Fogaça, ao discutir o projeto e fazer-lhe crítica que nos parecer sensata e pertinente, elaborou sugestão de emenda, na forma de parágrafo ao art. 1º, o qual, acatado, implicaria transformar o atual parágrafo único em parágrafo primeiro.

Trata-se, no caso, da definição dos atos privativos de médico. Essa matéria, como, de resto, todo o projeto, será certamente objeto de debate mais aprofundado na Comissão de Assuntos Sociais, conforme já assinalamos. Entretanto, dada a natureza da proposta do Senador José Fogaça, que nos pareceu conseqüente e responsável, além de consentânea com as atribuições desta Comissão, no sentido do aperfeiçoamento jurídico da proposição. Por tais razões, proporei, ao final do parecer, a sugestão do Senador José Fogaça, até como forma de fazer respeitar o acordo firmado nesta Comissão quando do debate do projeto, na semana passada.

O Senador Jefferson Peres, em outra pertinente intervenção, destacou a inconstitucionalidade do inciso

I do art. 2º do projeto. A manifestação de Sua Excelência expressa, com precisão, o que vimos discutindo nesse parecer. Ao acatar sugestão de Sua Excelência, respeitando o entendimento desta Comissão, proponho emenda que dá nova redação ao art. 2º, suprimindo o inciso I e incorporando – o inciso II do **caput** desse dispositivo. Ressalte-se, ademais, que a Lei que institui o Conselho Federal de Medicina não confere a essa instituição a atribuição de “órgão normatizador”.

Pelas mesmas razões, propomos, em respeito ao acordo firmado nesta Comissão, a adoção, na forma de emenda, da sugestão do Senador José Fogaça quanto ao art. 3º, que trata das atividades de coordenação, direção e chefia privativos de médico. Nesse caso, ressaltamos que tais atividades são aquelas vinculadas, de maneira imediata, aos procedimentos médicos e, além disso, excetuamos, no parágrafo único que propomos acrescentar ao **caput** do art. 3º as funções de natureza administrativa e as atividades de direção “que não exijam a formação médica como elemento essencial à realização de seus objetivos”.

III – Voto

Em face do exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, adotadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Inclua-se, no art. 1º, o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

§ 2º As atividades de prevenção primária e terciária que não impliquem a execução de procedimentos diagnósticos e indicações terapêuticas podem ser atos profissionais compartilhados com outros profissionais de saúde, dentro dos limites impostos pela legislação pertinente.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2001, a seguinte redação:

Art. 2º Compete ao Conselho Federal de Medicina, nos termos do artigo anterior e respeitada a legislação pertinente, definir, por meio de resolução, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados, para utilização pelos profissionais médicos.

EMENDA Nº 3 – CCJ

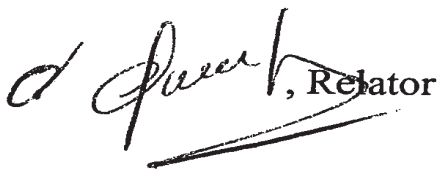
Dê-se, ao Art. 3º a seguinte redação, com a adoção de parágrafo único:

Art. 3º As atividades vinculadas, de forma imediata, a coordenação, direção, chefia, perí-

cia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos médicos privativos incluem-se entre os atos médicos e devem ser unicamente exercidas unicamente exercidas por médicos.

Parágrafo único. Excetuam-se da exclusividade médica prevista no **caput** deste artigo as funções de direção administrativa dos estabelecimentos de saúde e todas as atividades de direção que não exijam a formação médica como elemento essencial à realização de seus objetivos.

Sala da Comissão,



, Relator

RELATÓRIO

Relator: Senador **Benício Sampaio**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, proposição legislativa de iniciativa do Senador Geraldo Althoff, define ato médico, isto é, o procedimento específico da profissão de médico, confere competência ao Conselho Federal de Medicina para fixar sua extensão e natureza e determina quais atos são privativos de médicos.

O Projeto visa elevar à condição de norma legislativa dispositivos que constam de Resolução do Conselho Federal de Medicina.

Em seu art. 1º e incisos, o Projeto considera ato médico todo procedimento técnico-profissional praticado por médico habilitado e dirigido para a promoção primária, definida como promoção da saúde, prevenção da ocorrência de enfermidades e profilaxia; a prevenção secundária, definida como prevenção da evolução de enfermidades pela execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, e a prevenção terciária, definida como prevenção da invalidez e reabilitação dos enfermos.

As atividades “que envolvam procedimentos diagnósticos de enfermidades ou impliquem indicação terapêutica são atos privativos do profissional médico”, segundo dispõe o parágrafo único do art. 1º.

O art. 2º da proposição confere competência ao Conselho Federal de Medicina, “na qualidade de órgão normatizador e fiscalizador do exercício da medicina no País”, para “fixar a extensão e natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário, o campo privativo

de atuação desses”, e “definir, por meio de resolução normativa devidamente fundamentada, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização dos profissionais médicos”.

O art. 3º estabelece que “as atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos médicos incluem-se entre os atos médicos e devem ser unicamente exercidos por médicos”.

Por fim, tipifica como crime de exercício ilegal da medicina a infração ao que dispõe a lei em que o projeto se transformar (art. 4º) definindo que o disposto não se aplica ao exercício da Odontologia, da Medicina Veterinária e de outras profissões de saúde regulamentadas por lei, “ressalvados os limites de atuação de cada uma delas” (art. 5º)

A proposição é justificada pela necessidade de delimitar o campo de atuação do profissional médico frente à “proliferação” de profissões de saúde, “quase todas atuando em atividades que, no passado, eram exclusivamente médicas”. Tornar-se-ia necessário, assim, “estabelecer uma clara categorização legal dos procedimentos médicos, permitindo a identificação precisa dos atores participantes de tão nobre atividade profissional”.

O Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, foi inicialmente apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde recebeu aperfeiçoamentos, na forma de três emendas e uma subemenda, segundo as quais:

a) as atividades de prevenção primária e terciária que não impliquem a execução de diagnóstico e indicações terapêuticas podem ser atos profissionais compartilhados com outros profissionais de saúde, dentro dos limites impostos pela legislação pertinente (novo parágrafo 2º do art. 1º);

b) foi corrigida a inconstitucionalidade do art. 2º original, que atribuía competência legislativa ao Conselho Federal de Medicina;

c) são definidas como competências privativas de médico apenas as atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, a procedimentos médicos (novo **caput** do art. 3º);

d) as funções de direção administrativa de estabelecimentos de saúde e as atividades de direção, chefia, supervisão etc, que dispensem formação médica ou exijam qualificação profissional de outra natureza, não são incluídas entre aquelas privativas de médico.

II – Análise

Vejo como muito oportuna a discussão que esse projeto de lei propiciou: a definição de ato médico e dos

campos de atuação do conjunto de profissões de saúde é uma necessidade em nossa sociedade, tendo em vista a quantidade enorme de distorções verificadas nas interseções existentes na prática dessas profissões.

Os limites entre o que é comum e o que é privativo precisam ser mais bem definidos. Essa definição, no entanto, não pode se fazer sem um conjunto de referenciais éticos, técnicos e legais e, principalmente, sem uma participação democrática de todos os envolvidos, incluindo, necessariamente, os principais interessados: a sociedade civil organizada e os usuários dos serviços de saúde.

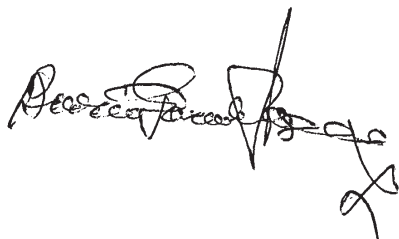
Como médico e como legislador, sou favorável à proposição que ora examinamos, mas não posso deixar de ser sensível à justeza da solicitação que faz, a esta Casa, o Conselho Nacional de Saúde, de que a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, seja beneficiada com o resultado de uma audiência Pública envolvendo representações legais de todas as categorias de profissionais de saúde e representações da população usuária dos serviços de saúde.

A proposta – aprovada por unanimidade no Plenário do Conselho Nacional de Saúde – visa não apenas subsidiar os parlamentares para sua decisão sobre matéria de tanta importância, como ensejar uma pactuação entre o conjunto de organizações das diferentes categorias profissionais e, eventualmente, apontar a necessidade de novas regulamentações ou de alterações nas regulamentações existentes do exercício profissional das profissões de saúde.

III – Voto

Em vista do exposto, o parecer é pelo sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, até que seja realizada uma audiência pública envolvendo as representações legais de todas as categorias de profissionais de saúde, por meio de suas entidades organizadas em nível nacional, e representações da população usuária dos serviços de saúde, também por meio de suas entidades de nível nacional, em um conjunto de sessões que permita a oitiva e a participação de todos os segmentos interessados, na forma do art. 335, seus incisos e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 2002, QUE DEFINE O ATO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROPOSTA DE EMENDAS MODIFICATIVAS AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR SENADOR TIÃO VIANA

Dê-se à redação do Substitutivo do Relator o seguinte texto:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25 (SUBSTITUTIVO), 2002

Dispõe sobre o exercício da Medicina

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O médico desenvolverá suas ações no campo da atenção à saúde humana para, em conjunto com outros profissionais dessa área, legalmente habilitados:

I – a promoção da saúde;

II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;

III – a reabilitação dos enfermos.

Parágrafo único. São atos privativos de médico a formulação de seu diagnóstico e a prescrição terapêutica das doenças humanas, esta sem prejuízo, no entanto, da competência legal concorrente de outros profissionais que atuem na assistência à saúde.

Art. 2º Compete ao Conselho Federal de Medicina definir, por meio de resolução, ouvidas obrigatoriamente as entidades representativas da operação e provisão de ações e serviços, públicos e privados, de assistência à saúde, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados, para utilização pelos médicos.

Art. 3º A infração aos dispositivos desta lei configura crime de exercício ilegal da medicina, nos termos do art. 282 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão,

Justificativa das Emendas

Apesar do brilhante Parecer apresentado pelo Ilustre Senador Tião Viana, Relator do Projeto de Lei em comento, que significou, na forma da redação do Substitutivo por ele apresentado, um inequívoco avanço

em relação ao texto originariamente trazido no Projeto de Lei do Senado nº 25, pede-se vênia para oferecer, como subsídio ao seu aprimoramento, emendas modificativas ao conteúdo redacional do mesmo, a saber:

No Art. 1º propõe-se que fique esclarecido que o médico, ao desenvolver suas ações no campo de atenção à saúde humana, o fará em conjunto com outros profissionais dessa área, legalmente habilitados, uma vez que a assistência à saúde, quer de natureza preventiva, quer curativa ou de reabilitação, é multidisciplinar, agindo o profissional da medicina juntamente com outros de diversa especialidade laboral, atentando-se para o fato de que a realidade brasileira, num país como o nosso, de extensão continental com situações regionais próprias e específicas, jamais poderá prescindir da colaboração integrada de todos os agentes que atuem na atenção à saúde da população do Brasil.

No Parágrafo único do Art. 1º, com o mesmo objetivo esclarecedor, foi proposta uma modificação redacional no texto do Substitutivo do Relator, com o fim de, reconhecendo serem atos privativos de médico a formulação de seu diagnóstico e a prescrição terapêutica das doenças, deixar consignado que essa prerrogativa se refere a moléstias humanas, exercida sem prejuízo da competência legal concorrente de outros profissionais que atuem na assistência à saúde.

No art. 2º, reconhece-se como adequada a concessão de competência ao Conselho Federal de Medicina para definir, por meio de resolução, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados, para a utilização pelos médicos. No entanto, face à complexidade dessa missão, sugere-se a alteração do texto do Substitutivo do Relator no sentido de que, para tal, o Conselho deverá, antes dessa definição, obrigatoriamente ouvir as entidades representativas da operação e da provisão das ações e serviços, públicos e privados, de assistência à saúde, que vivem cotidianamente a realidade da aplicação dos aludidos procedimentos médicos.

Neste trabalho de proposta modificativa da redação do Substitutivo do Relator, é sugerida a Supressão Total do Art. 3º e de seu Parágrafo Único, uma vez que não se concorda que, dentro das práticas mais modernas de gestão, acompanhamento organizacional, supervisão e ensino, que essas funções, na área de execução de serviços médicos sejam privativas desses profissionais, cuja missão fundamental, inclusive para a qual foram preparados nos bancos escolares, é de cuidar diretamente dos doentes, não tendo, necessariamente por isto, formação curricular adequada

para outras atividades, hoje próprias da administração, auditoria e magistério dos serviços de saúde.

No que tange à Supressão do Parágrafo Único do citado artigo, em razão disso perde sentido a sua manutenção, com o desaparecimento do **caput**.

Em decorrência da emenda supressiva do artigo 3º e de seu Parágrafo Único, é proposta a renumeração dos artigos seguintes do Substitutivo do Relator.

Esperando contar com os altos subsídios dos Ilustres Senadores membros desta Comissão, especialmente do Relator, aguarda-se a Projeto de Lei do Senado nº 25, Com as Emendas Modificativas ora Apresentadas.

Sala da Comissão, – Senador **Sérgio Guerra**
– Senador **Leonel Pavan**.

EMENDA Nº – CAS

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, que define o ato médico e dá outras providências.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25 (SUBSTITUTIVO), DE 2002

Dispõe sobre o exercício da Medicina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O médico desenvolverá suas ações no campo da atenção à saúde humana para:

I – a promoção da saúde;

II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;

III – a reabilitação dos enfermos.

Parágrafo único. São atos privativos de médico a formulação do diagnóstico médico e a prescrição terapêutica das doenças, respeitado o livre exercício das profissões de saúde nos termos de suas legislações específicas.

Art. 2º Compete ao Conselho Federal de Medicina definir, por meio de resolução, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados, para utilização pelos médicos.

Art. 3º São privativas de médico as funções de coordenação, chefia, direção técnica, perícia, auditoria, supervisão e ensino vinculadas, de forma imediata e direta, a procedimentos médicos.

Parágrafo único. As funções referidas no **caput** deste artigo, para as quais a lei não exija formação médica, poderão ser exercidas livremente pelos profissionais das demais áreas da saúde, respeitada a habilitação profissional em cada caso.

Art. 4º A infração aos dispositivos desta lei configura crime de exercício ilegal da Medicina, nos termos do art. 282 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Justificação

Considerando que o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecido ao projeto elevou o debate da matéria a um novo patamar e significou um avanço para que os médicos, como todos os demais profissionais da área da saúde, venham a ter sua atividade regulamentada em lei, acredito que seu aperfeiçoamento contribuirá para tornar sua aprovação ainda mais exequível.

Sendo assim, com a alteração proposta ao parágrafo único do Art. 1º do referido Substitutivo apenas explicitarei, de forma ostensiva, os limites legais para a atuação de cada profissional que integra as equipes multidisciplinares – essas uma tendência crescente e irreversível de nossos tempos.

Tal iniciativa refere-se ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro), a saber:

“§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior;

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.”

Muito embora, no meu entender, não parem dúvidas quanto a interpretação de tais dispositivos, tenciono com este substitutivo, como afirmei acima, abrandar em alguma medida o caráter polêmico do tema em discussão. Quando me debruçei sobre a matéria no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, reconheci em meu relatório, de forma peremptória, que a atenção à saúde, nos dias de hoje, é uma ação compartilhada por profissionais de diferentes áreas. Assim sendo, é de todo conveniente assegurar que o respeito mútuo permeie e norteie o trabalho de toda a equipe, garantindo-se ao cidadão uma assistência digna e de qualidade.

Com o mesmo espírito e no intuito de por fim àquilo que considero um mero equívoco, proponho

uma nova redação para o parágrafo único do Art. 3º do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002.

Acredito que essa alteração deixe patente que a preocupação é tão somente garantir em lei que, nos setores restritos à sua área de atuação, médicos estejam sob a coordenação, chefia, direção técnica, perícia, auditoria, supervisão de médicos; capazes de discernir, pelo tirocínio profissional, o alcance e a complexidade de suas responsabilidades e decisões, as quais afetam, em última análise, o direito do paciente.

Com relação ao Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, que dispõe sobre o exercício da Medicina, que tramita conjuntamente com o PLS nº 25/02, inspirado pelo disposto no Art. 260 do Regimento Interno da Casa, reitero que o acertado será referendar a posição adotada pela supramencionada Comissão. – Senador **Tião Viana**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 142/06-PRES/CAS

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, no dia 29 de novembro de 2006, em turno único, a Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo) de 2006, ao PLS nº 268 de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que “Dispõe sobre o exercício da medicina”, e no dia 6 de dezembro de 2006, não tendo sido oferecidas emendas em turno suplementar, foi definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente – Senador **Antônio Carlos Valadares**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 25 e 268, de 2002, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 247, de 2006** (nº 1.060/2006, na origem), de 7 do corrente, pela qual

o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de até três milhões e oitocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América, para financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência recebeu os **Avisos nºs 40 e 41, de 2006** (nºs 476 e 501/2006, na origem), do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, os relatórios com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, nos meses de outubro e novembro de 2006, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

Os expedientes, juntados ao processado do Aviso nº 10, de 2006, vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência comunica que a **Medida Provisória nº 332, de 2006**, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Previdência Social, de Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e combate à Fome, no valor global de R\$9.746.438.066,00, para os fins que especifica”, será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde poderá receber emendas (OF/SF nº 17/2006).

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

MPV 332

Publicação no **DO**: 8-12-2006

Emendas: até 14-12-2006; (7º dia da publicação)

Prazo final na Comissão: 8-12-2006 a 21-12-2006 (14º dia)

Remessa do Processo à CD: 21-12-2006

Prazo na CD: De 22-12-2006 a 14-2-2007; (15º ao 28º dia)

Recebimento previsto no SF: 14-2-2007

Prazo no SF: 15-2-2007 a 28-2-2007; (42º dia)

Se modificado, devolução à CD: 28-2-2007

Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: 1º-3-2007 a 3-3-2007; (43º ao 45º dia)

Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 4-3-2007 (46º dia)

Prazo final no Congresso: 18-3-2007; (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2005**, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que altera a Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências; e
- **Projeto de Lei do Senado nº 93, de 2006**, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para prorrogar o prazo para a elaboração dos planos diretores municipais.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Desenvolvimento Regional e Turismo, os projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2006-Complementar**, de autoria do Senador Valdir Raupp, que *torna obrigatória a expedição em braille de documento de arrecadação de receita tributária*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. nº 587/06/PS-GSE

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Assunto: comunica que o PLS nº 282/04 foi convertido em lei

Senhor Secretário,

Comunico a V. Ex^a, para os devidos fins, que foi aprovado o Projeto de Lei nº 5.505, de 2005 (nº 282/04 no Senado Federal), o qual “Institui o Dia Nacional de Combate à Psoríase.”.

2. Comunico, outrossim, que o citado projeto foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tendo se convertido na Lei nº 11.373, de 30 de novembro de 2006.

3. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O Ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.250, DE 2006

Requeiro, nos termos da lei, Voto de Aplauso para o Padre Vilson Groh, um dos maiores líderes comunitários de Santa Catarina, pelos 25 anos de ordenação, celebrados no sábado passado na comunidade do Mont Serrat. O Padre Vilson vive há 24 anos no Morro da Caixa, em Florianópolis e preside o Centro Cultural Escrava Anastácia, que desenvolve projetos voltados às populações de baixa renda das periferias. Trabalhando principalmente em processos emancipatórios, coordenou, dentre outros, os projetos Incubadora Popular de Cooperativas, Consórcio Aroeira, Frutos do Aroeira, Programa Aprendiz e Aventura Esportiva.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2006.

– Senadora **Ideli Salvatti**.

REQUERIMENTO Nº 1.251, DE 2006

Requer voto de aplauso ao Professor João Martins Dias, pela sua posse como Diretor-Geral eleito do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas – CEFET, ensino em que será inaugurado o seu Centro de Documentação e Informação.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao Professor João Martins Dias, Diretor-Geral eleito do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas – CEFET, ensino em que será inaugurado o seu Centro de Documentação e Informação.

Requeiro, também, que esse voto seja levado ao conhecimento do Profº João Martins Dias.

Justificação

O Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas – CEFET, está de parabéns com a inauguração hoje, dia 11 de dezembro de 2006, do seu Centro de Documentação e Informação Monhangara. Nesta mesma data, será empossado o novo Diretor-Geral eleito do Cefet, Prof. João Martins Dias, sucessor do Profº Raimundo Vicente Jimenes.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2006.

– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.252, DE 2006

Requer voto de aplauso à revista IstoÉ, pelo transcurso de seu 30º ano de existência.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso à revista **IstoÉ**, pelos seus 30 anos de existência como uma das mais importantes publicações noticiosas do Brasil.

Requeiro, também, que esse voto seja levado ao conhecimento do Editor da Editora Três, Dr. Domingos Alzugaray.

Justificação

A Editora Três, seus dirigentes, editores, jornalistas e demais funcionários estão de parabéns pelo transcurso dos 30 anos de existência da revista **IstoÉ**, uma das mais importantes publicações noticiosas do País. O voto que proponho é oportuno pelo significado desse vitorioso veículo.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2006.

– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O requerimento lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 325, DE 2006**Dispõe sobre o Estatuto do Produtor Rural.**

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I**Dos Princípios e Definições**

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Estatuto do Produtor Rural.

Art. 2º Para os fins desta lei, define-se:

I – produtor rural: pessoa física ou jurídica que explora a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aqüicultura, além de atividades não agrícolas que contribuam para o desenvolvimento da agricultura e para o progresso do meio rural, respeitada a função social da terra;

II – agronegócio: conjunto global das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas; das operações de produção nas unidades agrícolas; do armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e itens produzidos a partir deles, incluindo os serviços de apoio.

§ 1º São produtores rurais os parceiros e os arrendatários que exerçam as atividades descritas no inciso I.

§ 2º Não se caracteriza como produtor rural o indivíduo que cultiva a terra com plantas psicotrópicas ou que explora o trabalho escravo.

CAPÍTULO II**Da Função Social da Terra**

Art. 3º O produtor rural exercerá sua atividade de forma a garantir o cumprimento da função social da terra, zelando pela preservação de suas características naturais e suas interações com a fauna, a flora e os recursos hídricos.

Art. 4º Os indicadores que informam o conceito produtividade da terra serão alterados, periodicamente, após a realização de estudos que comprovem que os indicadores em vigor se tornaram desatualizados em função da evolução tecnológica.

Parágrafo único. Em caso de alteração dos indicadores que informam o conceito de produtividade, os produtores rurais terão prazo de cinco anos para se adaptarem aos novos indicadores fixados.

**CAPÍTULO III
Do Crédito Rural**

Art. 5º A aprovação de financiamento rural aos mini e pequenos produtores rurais não se condiciona à contratação, por parte dos produtores rurais, de produtos ou serviços bancários estranhos à atividade agropecuária financiada.

Art. 6º Os projetos de irrigação e drenagem, de eletrificação rural e de mecanização agrícola, que apresentem viabilidade técnica, econômica e financeira, terão prioridade na aplicação dos recursos de crédito rural de investimento.

Art. 7º No caso de exigência de apresentação de projeto técnico para obtenção de financiamento rural, este deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. No caso previsto no **caput**, a elaboração e a análise dos projetos técnicos considerarão, além dos impactos socioambientais, a viabilidade econômico-financeira, com ênfase na distribuição e comercialização dos produtos.

Art. 8º Os recursos destinados ao crédito rural de custeio de cada produto agropecuário deverão ser disponibilizados no máximo até trinta dias do início do período de plantio estabelecido no zoneamento agrícola.

CAPÍTULO IV**Da Assistência Técnica e da Extensão Rural**

Art. 9º Para fins desta lei, conceitua-se:

I – extensão rural: conjunto de ações de capacitação técnica e social dos produtores rurais, seus familiares e suas organizações;

II – assistência técnica: comunicação de informações para a solução de problemas de natureza técnica.

Art. 10. Todo produtor rural tem direito à assistência técnica e extensão rural públicas.

Art. 11. A assistência técnica e a extensão rural deverão buscar, para consecução de seus objetivos, o apoio e a integração de instituições e organizações que exerçam atividades de interesse dos produtores rurais, tais como:

I – as instituições públicas estatais de assistência técnica e extensão rural (municipais, estaduais e federais);

II – as empresas privadas de assistência técnica e extensão rural;

III – os serviços de extensão pesqueira;

IV – as organizações dos agricultores familiares que atuam em assistência técnica e extensão rural;

V – as organizações não-governamentais que atuam em assistência técnica e extensão rural;

VI – as cooperativas que executam atividades de assistência técnica e extensão rural;

VII – estabelecimentos de ensino que executam atividades de assistência técnica e extensão rural;

VIII – as Casas Familiares Rurais (CFR), Escolas Família Agrícola (EFA) e outras entidades afins que atuam com a pedagogia da alternância e que executam atividades de assistência técnica e extensão rural;

IX – redes e consórcios que tenham atividades de assistência técnica e extensão rural;

X – outras entidades que tenham ação de assistência técnica e extensão rural permanente e continuada.

Art. 12. Os serviços de assistência técnica e extensão rural poderão ser gratuitos ou pagos, dependendo do perfil do tomador e do prestador do serviço.

Parágrafo único. Os valores a serem cobrados serão definidos pelo prestador dos serviços de assistência técnica e extensão rural segundo critérios que sejam adequados ao perfil do tomador de serviço.

CAPÍTULO V Do Seguro Agrícola

Art. 13. O produtor rural tem direito a seguro agrícola que cubra riscos relacionados a eventos naturais, desde que respeitadas as regras de local e data de plantio constantes do Zoneamento Agrícola Anual.

Art. 14. O prêmio do seguro agrícola será definido de acordo com o risco individual de cada produtor rural.

Art. 15. O prêmio de seguro agrícola poderá ser subvencionado, de forma que o custo para o produtor rural seja compatível com a rentabilidade da atividade explorada.

CAPÍTULO VI Do Acesso aos Mercados

Art. 16. O produtor rural tem direito a preços mínimos de produtos agropecuários, suficientes para remunerar o custo de produção dos respectivos produtos agropecuários.

Art. 17. Constitui infração à ordem econômica o exercício abusivo de posição dominante por parte de fornecedores e de compradores contra o produtor rural.

§ 1º Considera-se exercício abusivo de posição dominante:

I – impor preços excessivos aos insumos agropecuários;

II – condicionar a venda de insumos ou serviços à aquisição de outros insumos ou serviços;

III – condicionar a venda de insumos ou serviços à comercialização antecipada da produção agropecuária;

IV – impor preços para compra de produtos agropecuários abaixo dos preços de mercado;

V – cobrar preço excessivo para a intermediação da comercialização agropecuária;

VI – recusar a aquisição de produtos agropecuários como forma de manipular a demanda e os preços de mercado.

§ 2º A posição dominante a que se refere o **caput** é presumida quando a empresa ou grupo de empresas controla vinte por cento de mercado relevante, conforme definido na Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

§ 3º A prática de infração à ordem econômica prevista neste artigo sujeita os responsáveis às penas previstas na Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Art. 18. O produtor rural equipara-se ao consumidor para fins de aplicação da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO VII Da Infra-Estrutura Rural

Art. 19. A execução de projetos de irrigação e drenagem terá a preservação ambiental como uma de suas diretrizes.

Art. 20. Os programas governamentais de eletrificação rural priorizarão as ações que viabilizem o aumento da produtividade agropecuária e agroindustrial e a redução dos custos de produção.

Art. 21. As práticas de mecanização agrícola obedecerão a técnicas de conservação dos recursos naturais.

CAPÍTULO VIII Da Assistência Social e à Saúde do Produtor Rural

Art. 22. A população rural terá acesso a ações de promoção da cidadania, para obtenção de documentação de identidade, título de eleitor, certidão de nascimento, cadastro de pessoa física e registro de produtor.

Art. 23. Cada comunidade rural terá pelo menos uma unidade de saúde, devidamente equipada e com medicamentos, com presença em tempo integral de agente de saúde e de enfermeiro, e, em tempo total ou parcial, de médico clínico geral.

Parágrafo único. Por comunidade rural entende-se o espaço rural que integre parcela da população rural

por meio do atendimento de um ou mais interesses e objetivos comuns, determinando o estabelecimento de laços sociais baseados em relações interpessoais e de convivência cotidiana.

CAPÍTULO IX Da Preservação e Conservação do Meio Ambiente

Art. 24. É dever do produtor rural a exploração sustentável da terra e a preservação do meio ambiente.

Art. 25. O produtor rural não pode ser responsabilizado pela degradação do meio ambiente promovida no passado, da qual não tenha tido participação direta.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não exime o produtor rural da obrigação de recuperar as áreas degradadas em sua propriedade, de forma progressiva, no prazo de até dez anos.

CAPÍTULO X Do Acesso à Terra

Art. 26. A reforma agrária compreende, além da distribuição de terras, a assistência técnica e o apoio necessário para que os assentamentos possam se integrar aos mercados, de forma competitiva e sustentável.

Parágrafo único. A reforma agrária deve promover o desenvolvimento do campo como espaço econômico diversificado, podendo englobar atividades agrícolas, pecuárias, agroindustriais, de turismo e de serviços.

Art. 27. O crédito fundiário deve ser oferecido como instrumento de acesso à terra, com carência, prazo de pagamento e taxas de juros compatíveis com a rentabilidade da atividade rural a ser desenvolvida.

Art. 28. A distribuição de terras por meio da reforma agrária e o acesso ao crédito fundiário devem obedecer, previamente, a critérios de aptidão para o exercício da atividade rural.

CAPÍTULO XI Da Defesa Agropecuária

Art. 29. O produtor rural adotará as medidas necessárias à redução do impacto ambiental, especialmente, quando do uso de insumos agrícolas.

§ 1º As ações dos produtores, no espaço da produção rural, visarão:

- I – à segurança higiênico-sanitária;
- II – à sanidade das espécies, domésticas e silvícolas, vegetais e animais;
- III – à conservação dos recursos naturais;
- IV – à restauração dos recursos degradados.

CAPÍTULO XII Da Informação Agrícola

Art. 30. As informações contidas nos rótulos de produtos industrializados destinados especificamente ao uso como insumos agropecuários empregarão linguagem simples e acessível ao usuário leigo.

Parágrafo único. Em toda divulgação comercial, os fabricantes informarão aos produtores rurais os riscos à saúde e ao meio ambiente, provenientes da manipulação dos insumos agropecuários.

Art. 31. As instituições públicas de pesquisa agropecuária disponibilizarão conteúdos técnicos, direcionados ao produtor rural, para divulgação ampla, por meio dos veículos de comunicação.

Art. 32. Os resultados de pesquisas científicas desenvolvidas pelas instituições integrantes do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária serão disponibilizados na Internet, em bancos de dados centralizado.

Parágrafo único. As informações disponibilizadas no banco de dados a que se refere o **caput** deverão ter duas versões, sendo uma em linguagem técnico-científica e outra em linguagem acessível ao produtor rural.

CAPÍTULO XIII Das Relações de Trabalho Rural

Art. 33. Os contratos de parceria e de arrendamento terão sua elaboração e registro em cartório gratuitos.

Art. 34. Será admitida a contratação por empreitada para a execução de serviços de natureza eventual.

§ 1º Entende-se por serviços de natureza eventual aqueles que demandem tempo inferior a um mês.

§ 2º A sucessiva contratação por empreitada configura vínculo empregatício.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tenho a satisfação de encaminhar para apreciação do Congresso Nacional este projeto de Estatuto do Produtor Rural. Para a sua elaboração, procurei levantar, junto a agricultores e a profissionais de ciências agrárias, os principais problemas vividos pelo produtor rural no exercício da atividade agropecuária.

São problemas de ordem social e econômica que exigem grande dispêndio de tempo e energia em atividades-meio, que acabam por desviar a atenção do produtor rural de sua atividade-fim. Dessa forma, este Estatuto do Produtor Rural cumpre o objetivo de ser

o catalisador dos processos referentes às atividades relacionadas à produção agropecuária, reduzindo, assim, os custos de transação do agronegócio.

O Estatuto adota um conceito bastante amplo para produtor rural. Engloba pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de agricultura, pecuária, silvicultura, extrativismo ou aquicultura, bem como atividades rurais não agrícolas que se integram ou venham a complementar a renda dos agricultores, com finalidade econômica ou de subsistência. Isso porque o Estatuto está endereçado a todos os produtores rurais, sejam eles pequenos, médios ou grandes, patronais ou familiares. Entretanto, procurei dar tratamento diferenciado para pequenos produtores e agricultores familiares, pois esses necessitam da adequada proteção, para que possam se integrar de forma eficiente ao sistema de mercado.

Fiz questão de incluir no projeto o conceito de agronegócio cientificamente aceito em todo o mundo, cunhado pelos professores Davis e Goldman, da Universidade de Harvard, em 1957. O conceito preceitua que agronegócio engloba todas as atividades de “antes da porteira”, que é a produção de insumos, máquinas e equipamentos, de “dentro da porteira”, que é a produção agropecuária propriamente dita, e de “depois da porteira”, que é a agroindústria e os setores de distribuição, além dos serviços de apoio.

Disse que fiz questão de colocar o conceito correto de agronegócio com o objetivo de destruir a falsa impressão, que se difundiu pelo Brasil, de que o agronegócio se opõe à agricultura familiar. Na verdade, a agricultura familiar, assim como a grande agricultura empresarial, estão inseridas no agronegócio. Faz parte dele, e não é o seu oposto, como se prega por aí.

A seguir destaco alguns dos principais pontos do Estatuto do Produtor Rural.

1. Crédito rural: estabelece prazo máximo de 30 dias para apreciação, pelas instituições dos pedidos de financiamento feitos por produtores rurais. Além disso, proíbe que a concessão de crédito rural seja condicionada à contratação, por parte dos produtores rurais, de produtos ou serviços bancários estranhos à atividade agropecuária financiada.

2. Assistência técnica e extensão rural: determina que a assistência técnica e extensão rural públicas são direitos de todo produtor rural.

3. Seguro rural: estabelece que o seguro rural, com custo compatível com a rentabilidade da atividade agropecuária, é direito do produtor rural, desde que sejam respeitadas as regras de local e data de plantio

constantes do zoneamento agrícola anual. Dispõe, ainda, sobre a subvenção do prêmio do seguro rural.

4. Acesso aos mercados: estabelece o preço mínimo suficiente para cobrir os custos de produção como direito do produtor rural. Define como infração à ordem econômica o exercício abusivo de poder de mercado por parte de fornecedores e de compradores contra o produtor rural. Equipara o produtor rural ao consumidor, para fins de aplicação do “Código de Defesa do Consumidor”.

5. Acesso à terra: reafirma o princípio constitucional da Função Social da Terra. Dispõe sobre a reforma agrária e o crédito fundiário e sobre a garantia da assistência técnica e do apoio necessário para que os assentamentos possam se integrar aos mercados de forma competitiva.

6. Infra-estrutura rural: trata dos projetos de irrigação e drenagem, e de eletrificação rural, com ênfase na preservação do meio ambiente, na viabilização do aumento da produtividade agropecuária e na redução dos custos de produção.

7. Assistência social e à saúde do produtor rural: dispõe sobre o acesso das comunidades rurais às ações de cidadania, como obtenção de carteira de identidade, CPF e título de eleitor. Determina que cada comunidade rural deve ter, obrigatoriamente, pelo menos uma unidade de saúde, com presença de agente de saúde e de enfermeiro em tempo integral, e de médico em tempo parcial ou integral.

8. Preservação e conservação do meio ambiente: estabelece como dever do produtor rural a exploração sustentável da terra e a preservação do meio ambiente. Determina que o produtor rural não pode ser responsabilizado pela degradação do meio ambiente, da qual não tenha tido participação direta, mas não o exime da obrigação de recuperar as áreas degradadas, de forma progressiva, no prazo de até dez anos.

9. Defesa agropecuária: trata da obrigatoriedade de adoção de medidas para redução do impacto ambiental do uso de insumos agrícolas.

10. Informação agropecuária: dispõe que as informações contidas nos rótulos dos insumos agropecuários devem empregar linguagem simples e acessível ao usuário leigo, e que a divulgação comercial de insumos agropecuários deve informar os riscos à saúde e ao meio ambiente. Trata ainda da divulgação de resultados de pesquisas científicas, em linguagem acessível ao produtor rural.

11. Relações de trabalho no meio rural: torna gratuito o registro em cartório dos contratos de parceria e de arrendamento rural. Dispõe sobre a contratação por empreitada para execução de serviços de natureza eventual.

Estou certo de que esta proposta é apenas o início de um trabalho que precisa ser aprimorado ao longo de sua tramitação, com a contribuição dos parlamentares e das entidades ligadas ao setor agropecuário. Na verdade, meu desejo é que a construção do Estatuto do Produtor Rural tenha a efetiva participação dos próprios produtores rurais, que vivenciam no dia-a-dia as dificuldades práticas que o estatuto pretende ajudar na sua superação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2006.
– Senador **Antônio Carlos Valadares**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I Da Finalidade

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

Parágrafo único. A coletividade é a titular dos bens jurídicos protegidos por esta lei.

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I Dos Direitos do Consumidor

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; de Assuntos Econômicos; e de Agricultura e Reforma Agrária, cabendo à última a decisão terminativa).

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)
– O Projeto que acaba de ser lido vai às Comissões do Meio ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Assuntos Econômicos e Agricultura e Reforma Agrária, em decisão terminativa.

Há oradores inscritos.

Antes, faço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

Em seguida, passo a palavra ao Senador Paulo Paim, sem prejuízo na ordem dos oradores inscritos.

S. Exª terá 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, como sou membro da Comissão da Comissão de Direitos Humanos, vim

à tribuna, primeiro, para lembrar o Dia Universal dos Direitos Humanos, que foi em 10 de dezembro.

Eu gostaria de registrar o 58º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ocorrido ontem. A Declaração, é sempre bom lembrar, foi assinada em Paris pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 10 de dezembro de 1948. É um documento básico, constituído por trinta artigos em que são enumerados os direitos que todos os seres humanos possuem.

Sr. Presidente, a Declaração, como não poderia deixar de ser, condena a escravidão, a tortura, a discriminação, a detenção, o exílio arbitrário; estipula o direito, por exemplo, de todos a remédios jurídicos para violações sofridas; determina o julgamento justo; consagra as liberdades de movimento, consciência e expressão.

Sr. Presidente, não vou ler todo o meu pronunciamento, mas gostaria de dizer que, no meu entendimento, a Declaração Universal dos Direitos Humanos ainda é pouco conhecida e muito pouco aplicada. Basta discorrermos sobre as informações, estudos e denúncias de organizações de direitos humanos sobre assassinatos, tortura, ditadura, discriminação, racismo, trabalho escravo, gente morrendo de fome e pobreza, muita pobreza.

Ainda, Sr. Presidente, um em cada sete habitantes do Planeta passa fome. A pobreza é um dos problemas de direitos humanos mais graves do nosso tempo.

Conforme Louise Arbour, alta comissária para os direitos humanos da ONU, em entrevista recente, “a miséria e a exclusão estão ligados à discriminação, a um acesso desigual aos recursos e às oportunidades e a estigma social e cultural”.

Sr. Presidente, quero repetir as palavras da alta comissária da ONU: “A exclusão está ligada a um acesso desigual aos recursos e às oportunidades”. Conseqüentemente, acaba acontecendo tudo isso que eu falava.

Creio que é dever nosso garantir a todas as pessoas que tenham os mesmos direitos civis, políticos, econômicos, culturais e sociais.

Termino essa primeira parte do meu pronunciamento elogiando esta Casa, que, nos últimos anos, vem dando exemplos de que é possível dar dignidade às pessoas.

Lembro aqui – não por eu ter participado diretamente, porque foi um trabalho coletivo da Câmara e do Senado – que, na noite de votação, o Presidente Lula nos telefonou e perguntou como estava o Estatuto do Idoso. Ele fez a sua parte para a sua aprovação, e o Estatuto foi sancionado no dia 1º de outubro de 2003.

Também, Senadora Ideli Salvatti, reconheço o trabalho de V. Exª, de todo o bloco de apoio ao Governo e, naturalmente, de Senadores como V. Exª, Senador Papaléo Paes, na aprovação aqui no Senado dos dois estatutos, tanto o dos deficientes como o da igualdade racial, que contemplam juntos, com certeza, mais de 70 milhões de brasileiros.

Sr. Presidente, penso que o Senado, não apenas por esses três projetos, mas por tudo o que vem fazendo, tem demonstrado a sua sensibilidade e o seu compromisso com os direitos humanos.

Nessa linha, Sr. Presidente, quero também cumprimentar o Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que neste fim de semana assinou o decreto reconhecendo os imóveis rurais destinados a assentar o povo indígena Krahô-Kanela no Município de Lagoa da Confusão, no Estado de Tocantins. Foi uma vitória, sem sombra de dúvida, do povo Krahô-Kanela. Foi uma longa batalha que felizmente conseguiu sensibilizar a Funai, a Comissão de Direitos Humanos; conseguiu um grande apoio do Ministro Márcio Thomaz Bastos e também do Presidente do Incra Rolf Hackbart, que viabilizaram os recursos para que isso acontecesse. Cumprimento também o Presidente da Funai e, mais uma vez, o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva pela importância do decreto reconhecendo a terra dos Krahô-Kanelas.

O Governo disponibilizou o dinheiro, indenizou os proprietários e hoje está fazendo uma festa lá. Inclusive, Senadora Ideli Salvatti, pediram que eu falasse com V. Exª, como Líder, para ver se no dia 27 próximo o Presidente Lula vai à terra dos Krahô-Kanelas para uma grande festa.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Paulo Paim, parabênizo V. Exª por trazer esse assunto, porque os representantes da comunidade Krahô-Kanela, nos últimos 15 dias, estiveram aqui no Senado várias vezes, e tivemos oportunidade inclusive de atendê-los. O Senador Sibá Machado, até pela proximidade com o tema e com a reivindicação, foi quem ficou mais atento e ficou responsável, dentro da Bancada, de contribuir para que finalmente tudo pudesse estar resolvido, o recurso disponibilizado, para que esta reivindicação fosse atendida. V. Exª diz que é muito antiga a reivindicação da demarcação, Senador Paulo Paim. Não sei de cabeça, mas V. Exª sabe de quanto tempo é?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – A dos Krahô-Kanelas é em torno de trinta anos; são trinta anos nessa batalha. Eles fizeram, no Governo Lula, um movimento de mobilização, de pressão legítima, e tiveram a sensibilidade dos Senadores, entre eles o

Senador Sibá Machado, que, tenho a certeza, seguiu também a orientação da Senadora.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Portanto, agradeço a V. Ex^a. Fiz questão de perguntar o tempo em que a comunidade está reivindicando, Senador Paulo Paim, porque tratarei na tribuna hoje de uma reivindicação e uma angústia de uma parcela significativa de comunidades de cinco municípios de Santa Catarina, que estavam há 45 anos esperando a solução. Falo isso só para as pessoas terem a dimensão de que determinadas resoluções, determinadas soluções que estão aparecendo agora são históricas. Há muito tempo que comunidades como esta dos índios Krahô-Kanela – neste caso, trinta anos, como V. Ex^a está falando – vêm aguardando a demarcação de suas terras.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senadora Ideli, fiz questão de trazer este exemplo à tribuna porque eles estavam praticamente confinados há décadas. Porém, agora podem festejar a titularidade definitiva da terra.

Vou terminar aqui com as palavras do cacique que esteve comigo na semana passada. Eu dizia para ele que foi uma pequena grande conquista. Ele disse: “Não, Senador Paim, foi a nossa vida. Aquela terra é a nossa vida. No meio ambiente, na natureza está escrita a nossa história.”

Por isso, Sr. Presidente, creio que, a partir de agora, um novo horizonte se abre para a vida do povo Krahô-Kanela, com possibilidades infinitas, onde a atual e as futuras gerações poderão viver, finalmente em paz, em sua própria terra, com seu próprio jeito de ser, de conviver e de conduzir o seu destino.

Na sexta-feira, uma comitiva Krahô-Kanela esteve comigo antes de voltar para o Estado de Tocantins. Vi e senti o brilho nos seus olhos. O cacique Mariano Ribeiro me disse que a terra é um elemento sagrado para os povos indígenas. Senador Eurípedes, dizia ele: “A terra é mãe, a terra é pai”.

Estou muito feliz, Sr. Presidente, com essa vitória dos índios Krahô-Kanela. O Senado está de parabéns! O Ministério da Reforma Agrária está de parabéns! A Funai fez a sua parte. Estivemos lá na Funai com eles. O Ministério da Justiça fez a sua parte e o Presidente Lula deu a palavra final.

Srs. Senadores, voltarei muitas vezes à tribuna, porque venho, há muito, muito tempo, dizendo que a Previdência brasileira pode se manter. Não há necessidade que se faça uma nova reforma da Previdência.

Neste fim de semana, o **Correio Brasileiro** publicou uma auditoria feita pelo TCU, mostrando aquilo que nós estávamos dizendo, Senador Eurípedes Camargo, ou seja, que o problema é de uma gestão mal

feita ao longo dos anos. Há dados muito interessantes que eles colocam: em torno de 28 mil beneficiários acumulam três ou mais CPFs.

Outro dado me surpreendeu: o caso mais grave é de Magna dos Santos Lucena, que recebe 73 benefícios. Por nome, temos aqui: há 1.076 nomes acumulando quatro ou mais benefícios; há quatorze nomes recebendo dez benefícios ou mais. Aqui, ele vem citando fato por fato e faz a demonstração que nós poderíamos ter uma economia de algo em torno de R\$33,5 bilhões.

Por isso, quero fazer minhas as palavras do Ministro da Previdência, que é um técnico na área, preparadíssimo, que tem mostrado que não há necessidade de se fazer a reforma da Previdência como alguns setores estão falando. Nós, de forma pontuada, podemos discutir algumas questões. Eu mesmo tenho falado disso e o País todo sabe da importância do debate do fator previdenciário. Isso não é nenhuma novidade.

Quero, Sr^a Presidente, deixar para a contribuição do debate nesta Casa uma matéria de autoria do jornalista Marcelo Tokarski, que faz um belo estudo sobre a situação da Previdência, indo na linha do que o Presidente está dizendo: temos que aumentar a fiscalização e melhorar a gestão. Com isso, haveremos de mostrar que não há necessidade de fazermos uma outra reforma na Previdência. Claro que, se depender da vontade deste Senador – isto não é nenhuma novidade – temos que fazer uma mudança no fator previdenciário. Já conversamos uma vez sobre esse tema com o Ministro da Previdência e, com certeza, teremos outras oportunidades para aprofundar esse debate.

Como vou ao médico agora para tratar da minha coluna, voltarei num outro momento a aprofundar, aqui na tribuna, essa questão da Previdência. Entendo que a Previdência no Brasil é viável, acho que deveríamos caminhar para a gestão quadripartite, uma forma de fiscalizar, como fazemos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com o empregado, o empregador, o aposentado e o Estado controlando as contas da Previdência, aumentando a fiscalização e melhorando a gestão, tese que defende, pelo que percebi, tanto o atual Ministro da Previdência quanto o Presidente Lula.

Obrigado, Sr^a Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU DISCURSO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Relatório do TCU indica que pagamentos indevidos de benefícios da Previdência podem atingir R\$ 33,5 bilhões: 90% do déficit dessa área. Ministério questiona texto

Ralos abertos do INSS

MARCELO TOKARSKI
DA EQUIPE DO CORREIO

Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) encontrou irregularidades em 23% dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). É como se praticamente uma em cada quatro aposentadorias, pensões ou auxílios temporários analisados fosse paga indevidamente. O órgão fiscalizador selecionou 55.412 benefícios, dos quais 7.053 foram analisados, sendo encontradas irregularidades em 1.629 deles.

De acordo com o ministro-relator, Marcos Vinícios Vilaça, se o percentual fosse aplicado aos R\$ 146 bilhões pagos pelo instituto no ano passado, o prejuízo aos cofres públicos teria chegado a R\$ 33,5 bilhões, o equivalente a praticamente 90% do déficit da Previdência Social em 2005, que foi de R\$ 37,5 bilhões. No entanto, a aplicação do percentual para o universo de quase 24 milhões de benefícios foi considerada inadequada pelo Ministério da Previdência, que rebate a tese de que 23% dos pagamentos sejam indevidos. O relatório, aprovado pelo plenário do TCU na última quarta-feira, dá prazo de até 180 dias para o INSS solucionar as irregularidades.

Alguns números divulgados pelo TCU beiram o absurdo. Durante a investigação, os auditores encontraram no cadastro 1.076 nomes de pessoas que recebem 10 ou mais benefícios previdenciários — a legislação permite apenas o acúmulo de uma aposentadoria e uma pensão. A inscrição de nome Magda dos Santos Lucena, do Rio de Janeiro, recebe, segundo o tribunal, nada menos que 76 diferentes benefícios. Há um CPF, de número 300.412.958, que recebe 167 benefícios.

O TCU também encontrou graves falhas no cadastro da Previdência. Cerca de 3,4 milhões de benefícios são pagos a pessoas de quem o INSS não tem o número do CPF, embora desde março de 1999 tenha se tornado obrigatória a informação à Previdência do número do contribuinte junto à Receita Federal. Outros 1,3 milhão de pagamentos são feitos a beneficiários cujo cadastro inclui apenas o primeiro nome. Todos os sobrenomes estão abreviados, o que dificulta o cruzamento de dados com outros cadastros do governo. Casos do nomes "Maria l m de b p de a d orey" e "Diniz r a e g h a p de a d".

Ainda de acordo com o TCU, 60% dos 10.023 benefícios com valor acima do teto do INSS (R\$ 2.668, em valores do ano passado) possuem indícios de irregularidades.

A auditoria também apontou vários erros no arquivamento de informações sobre os benefícios e no controle de óbitos dos segurados. Os técnicos do TCU sustentam ainda que o sistema operacional do INSS não tem condições de saber se o número de CPF informado à Previdência no ato do pedido de benefício realmente pertence ao solicitante.

"Partindo do cruzamento de informações contidas na base de dados do INSS, afetos aos benefícios previdenciários, do cadastro de eleitores do Tribunal Superior Eleitoral, do cadastro de contribuintes da Secretaria da Receita Federal e dos óbitos registrados no Ministério da Previdência Social, a equipe de auditoria, após examinar alguns dos processos concessórios de uma amostra pré-selecionada, identificou indícios de irregularidades em 23% dos benefícios analisados", escreveu o ministro Vilaça.

Auxílio-doença

O relatório da auditoria também aponta indícios de fraudes na concessão do auxílio-doença, que no ano passado representou uma despesa de quase R\$ 13 bilhões à Previdência. De acordo com o TCU, "foi constatada alta concentração de benefícios do tipo auxílio-doença em 22 agências

QUEIJO SUÍÇO

De acordo com o TCU, o sistema de concessão e pagamento de benefícios do INSS apresenta inúmeras falhas. Veja abaixo os principais problemas apontados pela fiscalização

23% dos benefícios pagos são irregulares

R\$ 33,5 bilhões seria o tamanho do prejuízo causado aos cofres do INSS em 2005

R\$ 37,5 bilhões foi o déficit da Previdência no ano passado

FALHAS

- Erros na codificação de processos e no arquivamento de informações sobre benefícios
- O sistema não tem condições de saber se o CPF informado é realmente o da pessoa que está pleiteando o benefício
- Controle ineficiente de óbitos
- Pagamentos feitos acima do teto previdenciário, hoje em R\$ 2.801,82
- Benefícios pagos a pessoas já falecidas (22% de irregularidade)
- Fraudes na concessão de aposentadorias por idade (34% de irregularidade)
 - Pessoas recebendo irregularmente mais de um benefício (23% de irregularidade)
 - 3.435.129 benefícios não têm o número do CPF (procedimento obrigatório desde março de 1999)
 - 1.367.569 benefícios têm sobrenomes abreviados, o que dificulta o cruzamento de informações
 - 2,78 milhões de benefícios com código da agência concessora zerado

AUXÍLIO-DOENÇA

Na média nacional, o volume de auxílios-doença pagos por agência da Previdência Social é 8,7% superior ao número total de benefícios. No entanto, o TCU listou 22 agências em que essa concentração está acima de 50%, o que indica possíveis irregularidades. Em uma agência de Sorocaba, no interior de São Paulo, essa concentração é de 570%.

da Previdência, concentrações acima de 50% dos benefícios totais, ao passo que a média nacional é 8,7%. Em uma agência de Sorocaba, no interior paulista, a concessão do auxílio supera em 570% a dos demais benefícios. O TCU defende ainda que seja realizada uma nova auditoria em 2007, após a conclusão do censo previdenciário, espécie de cadastramento dos aposentados e pensionistas do INSS que termina apenas em julho.

O ministro-relator sugere ao governo que o número de cadastro dos contribuintes perante a Previdência e a Receita Federal se-

ja unificado, o que evitaria fraudes. "Entendo que a solução imediata para os problemas que ora se apresentam passa necessariamente por uma profunda decantação das bases de dados da Previdência e da revisão dos benefícios postos em xeque", determinou o ministro em seu voto, aprovado pelo plenário do TCU. Para a revisão, foi dado um prazo de 90 dias. A profunda revisão da base de dados da Previdência deve ser feita, segundo o TCU, em no máximo 180 dias.

DUPLICIDADE

Há inúmeros casos de pessoas recebendo mais de um benefício

Por nome

- Há 1.076 nomes acumulando quatro ou mais benefícios
- Há 14 nomes recebendo 10 benefícios ou mais
- O caso mais grave é do registro Magda dos Santos Lucena, que recebe 73 benefícios

Por CPF

- 27.696 CPFs acumulam três ou mais benefícios
- o número 300.412.958 recebe 167 benefícios

Outro lado

Em nota oficial, o Ministério da Previdência Social questionou as conclusões do Acórdão 2350/2006 do TCU. Segundo o ministério, não é possível aplicar os 23% de irregularidades na amostra auditada pelo Tribunal ao universo de quase 24 milhões de aposentadorias, pensões e auxílios pagos pelo INSS. Para o ministério, se a amostra de 55,4 mil benefícios já havia sido selecionada com base em suspeitas de irregularidades, isso mostraria que nos demais pagamentos não haveria problemas. "O universo selecionado pela auditoria do TCU foi resultado da

aplicação de hipóteses de pagamentos indevidos sobre a base de 23,6 milhões da Previdência Social. Portanto, os benefícios não selecionados (23,545 milhões) não se enquadram na hipótese de pagamento indevido. Assim, metodologicamente, não é possível extrapolar-se o resultado (23% da amostra) para a totalidade dos 23,6 milhões de be-

nefícios pagos, conforme consta no item 8 do voto do ministro relator", rebateu o ministro.

No voto, o relator Marcos Vilaça ressaltou que a extrapolação dos 23% para todo o universo de benefícios pagos pela Previdência trata-se de um "cálculo raso". "Pode-se inferir desse cálculo, de forma empí-

rica, que o resultado negativo entre a receita e a despesa previdenciária em 2005 foi decorrente, em grande parte, de pagamentos realizados de forma indevida", escreveu. O Correio tentou falar com o relator sobre os questionamentos do ministério, mas sua assessoria informou que ele não iria se manifestar.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de registrar aqui o 58º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos ocorrido ontem.

A Declaração foi assinada em Paris pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 10 de dezembro de 1948. É um documento básico constituído por trinta artigos onde são enumerados os direitos que todos os seres humanos possuem.

A Declaração compõe uma relação de direitos "iguais e inalienáveis", a serem observados como "o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações".

A lista, precedida pela proibição de discriminações de qualquer tipo entre os seres humanos, inicia-se no artigo terceiro, pelo direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

A Declaração condena a escravidão e a tortura; proíbe a prisão, detenção e exílio arbitrários; estipula o direito de todos a remédios jurídicos para violações sofridas; determina o direito a julgamento justo; consagra as liberdades de movimento, consciência e expressão.

A Declaração prescreve o direito de se participar do governo do respectivo país, diretamente ou por meio do voto, assim como os direitos sócio-econômicos ao emprego, à educação e à satisfação de muitas outras necessidades imprescindíveis a qualquer ser humano concreto, inclusivo "a um padrão de vida capaz de assegurar a cada um e a sua família saúde e bem-estar".

No meu entendimento, a Declaração Universal dos Direitos Humanos é pouco conhecida e, muito menos aplicada. Basta discorrermos sobre as informações, estudos e denúncias de organizações de direitos

humanos: assassinatos, torturas, ditaduras, discriminações, racismo, xenofobias, trabalho escravo, gente morrendo de fome e, pobreza, muita pobreza.

Em artigo publicado ontem no jornal Folha de São Paulo, Luise Arbô, alta comissária para os Direitos Humanos da ONU, diz que a pobreza é, freqüentemente, uma causa e, ao mesmo tempo, uma consequência das violações dos direitos humanos. E, no entanto, a ligação entre a carência extrema e os abusos continua à margem dos debates sobre políticas e estratégias de desenvolvimento.

Um em cada 7 habitantes do planeta passa fome. A pobreza é um dos problemas de direitos humanos mais graves do nosso tempo

Luise Arbô prossegue "a miséria e a exclusão estão ligadas à discriminação, a um acesso desigual aos recursos e às oportunidades e à estigma social e cultural".

Isso segundo ela dificulta a participação na vida pública, a capacidade de influenciar as políticas que os afetam e de obter reparação das injustiças de que são alvo.

Sr. Presidente, os direitos dos idosos, dos negros, das pessoas com deficiência, dos índios, das crianças e adolescentes, das mulheres, e daqueles que lutam pela livre opção sexual, são inquestionavelmente direitos humanos.

Como disse a comissária da ONU, "a exclusão está ligada à discriminação, a um acesso desigual aos recursos e às oportunidades e à estigma social e cultural".

Creio que é dever nosso garantir que todas as pessoas tenham os mesmos direitos civis, políticos, econômicos, culturais e sociais.

Esta casa de uns anos para cá vem dando exemplo de que é possível dar dignidade as pessoas. Aprovamos o Estatuto do Idoso, em 2003. Em novembro de 2005 aprovamos o Estatuto da Igualdade Racial; e na semana passada o Senado mais uma vez fez história

ao aprovar o Estatuto da Pessoa com Deficiência que deverá beneficiar mais de 27 milhões de brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na sexta-feira passada, dia 08 de dezembro de 2006, o Diário Oficial da União publicou o Decreto assinado pelo Presidente da República, senhor Luiz Inácio Lula da Silva, que declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóveis rurais destinados a assentar o povo indígena Krahô-Kanela, no Município de Lagoa da Confusão, no Estado do Tocantins.

Quero lembrar aqui que os Krahô-Kanela sofrem a décadas com a perseguição, o desamparo, a expulsão da terra, o exílio em terras de outros povos e em assentamentos rurais. Nos últimos anos, mais de cem indígenas, entre homens, mulheres, crianças e idosos, sofriam com a vida confinada numa só casa, em cima de um antigo lixão da cidade de Gurupi, no Estado do Tocantins.

Mas a vitória veio na última sexta-feira. E não foi nada fácil. Nos últimos meses, o povo Krahô-Kanela enfrentou um árduo caminho, passando por momentos de frustração, por causa da demora no trâmite do processo, finalizado pouco antes do prazo final. Mas, sempre manteve a esperança.

O apoio de várias pessoas e órgãos, ao longo do processo, foram fundamentais para esta conquista. Há 1 ano, a Comissão de Direitos Humanos desta casa, por solicitação nossa e com total esforço do senador Cristovam Buarque, realizou uma audiência-pública para discutir a questão e encaminhar da melhor maneira possível. Procuramos a Funai, o Incra, e o Ministério da Justiça.

Destaco, o empenho do senhor ministro da Justiça, Márcio Tomás Bastos; do presidente do Incra, Rolf Hackbart, que viabilizou os recursos; do presidente da Funai, Mércio Pereira; e quero também agradecer ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Não poderia deixar de destacar a cobertura da TV Senado, Rádio Senado, Jornal do Senado e Agência Senado que desde o início, como eu já disse, há 1 ano, foram fundamentais na cobertura jornalística. Os veículos de comunicação do Senado Federal sempre são parceiros nas justas causas.

Creio que a partir de agora um novo horizonte se abre para a vida do povo Krahô-Kanela. Com possibilidades infinitas onde a atual e as futuras gerações poderão viver, finalmente em paz, em sua própria terra, com seu próprio jeito de ser, de conviver e de conduzir seu destino.

Sr. Presidente, na sexta-feira uma comitiva dos Krahô-Kanela esteve em meu gabinete, antes de voltar para o estado de Tocantins. Vi e senti o brilho nos seus olhos. O cacique Mariano Ribeiro me disse que a terra é um elemento sagrado para os povos indígenas. A terra é mãe e pai.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Ideli Salvatti.

A SRA. PRESIDENTE (Ideli Salvatti. Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes, para uma comunicação inadiável.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, em todos os países que ainda não tiveram o privilégio de alcançar um estágio de desenvolvimento socioeconômico satisfatório, o Estado precisa ter um papel determinante, seja no estímulo diuturno da economia, seja, principalmente, na promoção do bem-estar da população.

Não é diferente no Brasil. Por mais competente que seja a nossa iniciativa privada, o Estado tem de atuar para garantir que o progresso econômico se traduza em forma de benefícios para aqueles que mais precisam.

Não tenho dúvidas de que, dentro do nosso País, o Estado precisa se fazer mais presente nas regiões mais pobres, em que a prosperidade, infelizmente, ainda não chegou. Refiro-me, especialmente, às Regiões Norte e Nordeste, que deram tantos votos ao Presidente da República, mas que são muito carentes de investimento e de iniciativas do Poder Público Federal.

Hoje me reportarei à dura realidade em que vive o Estado do Amapá, mais especificamente a cidade do Oiapoque, ponto extremo do nosso querido Brasil. Em todas as campanhas à Presidência da República, vemos o nome do Oiapoque ser decantado em prosa e verso. Passada a eleição, nada é feito para melhorar as condições de vida do povo que lá habita. Mas é preciso fazer alguma, pois a cidade e seu povo têm enfrentado sérios problemas, com destaque para a falta de energia, de infra-estrutura e de segurança.

O caos se instalou no abastecimento de energia no Município, sem que soluções duradouras sejam adotadas. Sr^a Presidente, durante a última Copa do Mundo, a cidade ficou quase uma semana sem ener-

gia elétrica! Passados seis meses, a situação mudou muito pouco. Segundo moradores da região, o abastecimento é interrompido durante seis horas, todos os dias, podendo parar por tempo indeterminado, por causa das condições precárias em que se encontram os geradores.

Não bastasse a falta de energia elétrica, a falta d'água também atormenta os moradores da região. Vive-se, diuturnamente, com a incerteza se haverá, ou não, água nas torneiras!

A infra-estrutura do Município é praticamente inexistente. Os moradores têm de se locomover em ruas sem calçamento, enlameadas pelas chuvas quase diárias da Amazônia, e repletas de lixo acumulado. Os que precisam viajar até Macapá enfrentam uma das piores rodovias do Brasil, a BR-156, exemplo do descaso do Governo Federal com o Amapá. Para V. Ex^{as} terem uma idéia, essa estrada está há mais de 10 anos para ser concluída. São cerca de 600 quilômetros, e todos os anos a Bancada Federal luta para conseguir repasses a fim de que a estrada seja concluída. Todos os anos é a mesma coisa.

E aqui quero fazer uma referência toda especial à força política do Presidente José Sarney, que faz com que todos os anos possamos ter alocados recursos para a evolução do asfaltamento, da pavimentação dessa estrada. Na época da seca, em longos trechos, a estrada fica repleta de buracos; na chuva, é a lama que predomina e provoca a sua interdição.

Para se ter uma idéia da situação calamitosa da ligação rodoviária ente o Oiapoque e Macapá, basta cotejar o tempo de viagem com a quilometragem percorrida. Um ônibus leva 24 horas para percorrer os 600 quilômetros que separam as duas cidades.

Além da falta de infra-estrutura e de energia elétrica, a população do Oiapoque sofre com a insegurança. A região tem sido dominada pelo contrabando, pelo tráfico de drogas e pela prostituição.

Os garimpos ilegais localizados na Guiana Francesa atraem para o Município todo tipo de ilícitos, especialmente a comercialização de *crack*, droga devastadora para a saúde humana, e a prostituição de crianças e adolescentes, abominação comum na região.

A falta de empregos faz com que cidadãos brasileiros atravessem a fronteira com a Guiana Francesa para tentar a sorte, principalmente nos garimpos clandestinos de ouro. A travessia é uma atividade criminosa, cobrada, literalmente, a peso de ouro pelos detentores dos meios de transporte, que montaram um verdadeiro monopólio do negócio.

Ao chegar em solo francês, nossos cidadãos estão sujeitos a todo tipo de problemas, especialmente a violência e a selvageria com que a polícia guianense reprime os garimpos ilegais.

Infelizmente, a cidade do Oiapoque está infestada de prostíbulos, que funcionam em plena luz do dia, e sua clientela é composta, principalmente, por garimpeiros brasileiros e por cidadãos da Guiana Francesa que vêm ao Brasil fazer compras, atividade corriqueira, em virtude da valorização do euro.

Além da prostituição infantil, verifica-se que a região do Oiapoque está se transformando em entreposto para o tráfico internacional de mulheres. Em virtude da proximidade com a Guiana Francesa, brasileiros têm aliciado mulheres, prometendo-lhes remuneração em euro, bem como alardeando ser aquele país uma porta de entrada para o trabalho na Europa.

A situação do Oiapoque não pode ficar como está. Por ser uma zona de fronteira, é preciso que o Governo Federal aja rápido. Além de reprimir o tráfico de drogas e de mulheres, bem como a prostituição infantil, é necessário investir no potencial turístico da região, pois o turismo gera empregos e abre novas perspectivas para os habitantes do Município.

A região do Oiapoque é belíssima, fato que precisa ser levado em consideração. Com investimentos em infra-estrutura e em segurança pública e com a estratégica proximidade com a Guiana Francesa – um pedaço da Europa na América do Sul –, é possível transformar o Oiapoque numa expressiva porta de entrada ao turismo internacional, especialmente o europeu.

Não falta potencial à região. Faltam, isto sim, investimentos públicos maciços e planejados. O Estado brasileiro não pode continuar ausente! Precisa estar ao lado do povo que dele mais necessita. E o povo do Oiapoque não pode mais esperar!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, a Sra. Ideli Salvatti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. Roberto Saturnino e Eduardo Suplicy, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, Líder do Partido dos Trabalhadores, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Paulo Paim ocupou a tribuna e, entre as questões

de que tratou – tive oportunidade inclusive de apartear-lo –, trouxe a conquista da comunidade indígena krahô-canela, que há 30 anos reivindicava o direito à demarcação das suas terras. Recebemos a comitiva que esteve aqui nas últimas semanas, quando estavam sendo feitas as tratativas finais para alocar recursos a fim de permitir a consolidação dessa vitória. Tivemos a grata satisfação de conhecer os líderes daquela comunidade e de comemorar. Estamos comemorando com eles a vitória.

E eu disse ao Senador Paulo Paim que traria à tribuna algo muito semelhante, um pouco mais antigo em termos de reivindicação, um pouco mais antigo em termos de solução, que é o início das indenizações de uma reserva ambiental importantíssima em Santa Catarina: o Parque Nacional de São Joaquim, reserva ecológica que abrange uma área muito bonita, cinco Municípios do Estado, uma área de serra, o ponto mais alto do território catarinense.

Todo inverno, pessoas se deslocam até aquela região para ver a neve, evento climático que ocorre exatamente nos Municípios de Urubici, São Joaquim e Urupema. É uma área que tem uma formação rochosa maravilhosa e que é base, inclusive, do nosso turismo ecológico. Portanto, é algo precioso sob os aspectos ambientais.

Para que as pessoas tenham a dimensão, esse parque foi criado em 1961 pelo então Presidente Jânio Quadros. São 50 mil hectares, abrangendo cinco Municípios. E as famílias que tiveram suas terras atingidas pela demarcação, há 45 anos, aguardam a indenização.

No ano passado, foram demarcadas novas áreas de preservação relacionadas ao bioma que contém as araucárias. Estamos com uma expectativa extremamente positiva, porque o Presidente deve, finalmente, sancionar a Lei de Preservação da Mata Atlântica, lei que levou nada mais, nada menos que 14 anos para ser aprovada pelo Congresso Nacional.

Santa Catarina tem uma responsabilidade muito grande com a preservação, porque, de toda a área de Mata Atlântica que o Brasil possuía, o País detém apenas 7% da mata original. E Santa Catarina é o Estado com o maior percentual remanescente. Temos 17% ainda de área remanescente de Mata Atlântica. Portanto, para o nosso Estado, a preservação dos biomas importantes é fundamental, e, sempre que se abria a discussão em Santa Catarina sobre áreas de preservação, parques, sobre termos reservas ambientais, o Parque Nacional de São Joaquim era lembrado e usado como um péssimo exemplo; sempre as pessoas

diziam que não se pode criar mais área de preservação porque, em relação ao Parque Nacional de São Joaquim, há 45 anos, as famílias estão aguardando a indenização.

Então, estou comemorando, como toda a comunidade que entende a importância da preservação do meio ambiente, mas a preservação com respeito aos que, por qualquer motivo, habitam, trabalham, têm propriedades nas áreas demarcadas para a preservação.

Por isso, fiquei muito satisfeita quando, em visita ao Ibama de Santa Catarina na semana passada, o coordenador do órgão, Luiz Ernesto Trein, nos informou que, no final de novembro, foram entregues as primeiras escrituras da aquisição das terras no Parque Nacional de São Joaquim, e que, até o final do ano – começou na última semana de novembro –, durante o mês de dezembro, vamos ter a assinatura de outras escrituras e pagamento pela desapropriação. Com isso, até o final do ano, deveremos chegar com pelo menos 10% dessa área de 50 mil hectares já indenizada. Ao longo do próximo ano, e provavelmente no ano de 2008, pretendemos - essa é a previsão - fazer a indenização total da área.

Para se ter uma idéia, essa área só teve, na década de 80, uma parcela regularizada pelo Ministério da Aeronáutica, local em que se instalou uma base de radares do Cindacta. Lá, ocorreu efetivamente regularização e indenização. Quanto ao restante da área, os meios para que ela se transforme efetivamente numa unidade de conservação plenamente funcional dependem dessa indenização. Todas as famílias que ali residem e todo o desenvolvimento turístico daquela área necessitavam desse início de indenização, para que as pessoas passassem a acreditar que preservar o meio ambiente é importante, é necessário e pode transformar-se, sim, num meio sustentável de desenvolvimento, sobretudo quando a preservação pode, por si só, Senador Eduardo Suplicy, abrir possibilidades turísticas, de desenvolvimento, de alternativas de emprego e renda em toda a região.

Por isso, não poderia deixar de tratar desse assunto, de comemorar e de dizer o quanto para nós, em Santa Catarina, ele é importante. Sábado passado, foram realizadas novas audiências públicas para a demarcação de novas áreas de preservação ambiental naquela mesma região do planalto serrano. Esse é o indicador que recebemos da região.

Portanto, é muito bom continuar debatendo a preservação do meio ambiente, mas com respeito aos que detêm a propriedade, garantindo-lhes res-

sarcimento da área de terra ou da propriedade que possuem, sendo incluída na indenização, conforme a legislação prevê.

Quanto aos recursos que estão sendo utilizados, há uma perspectiva de R\$20 milhões para a indenização de todas as famílias, esses recursos deverão ser arrecadados de obras que o Dnit vem realizando em Santa Catarina, como a duplicação da BR-101; de barragens, como é o caso da Energética Barra Grande, Baesa, na região do planalto serrando; e de outros empreendimentos de infra-estrutura que, pelo impacto ambiental causado, devem pagar indenização e medida compensatória, o que agora, a partir do Governo Lula, está sendo determinado. Por esse motivo, faço este registro, parabenizando...

Estaremos acompanhando este assunto muito atentamente, até porque quem representa um Estado como Santa Catarina, que foi abençoado, indiscutivelmente, por uma natureza tão fantástica, tão diversificada, tão linda, com tanta biodiversidade, tem obrigação, sim, de buscar todos os mecanismos possíveis de preservação desse meio ambiente para as gerações futuras. Isso é, digamos assim, a nossa obrigação.

Por último, não poderia deixar de mencionar matéria do jornal **Gazeta Mercantil** de hoje. Trata-se de uma matéria sinalizadora, que aponta perspectivas para que o crescimento se dê, para que tenhamos capacidade efetiva de destravar os nós e dinamizar a economia, gerar emprego, renda, enfim, reduzir as desigualdades sociais.

A matéria da **Gazeta Mercantil** de hoje nos dá conta de que a alta rentabilidade de vários setores produtivos está sendo um atrativo para investimentos estrangeiros, Senador Suplicy. V. Ex^a, como economista, sabe por que esse indicador é importante.

O México, por exemplo, que já adquiriu o título de grau de investimento, em termos de repercussão e de atenção internacional, apresenta-se como um país em que o investimento tem uma acolhida maior e uma taxa de juros menor.

No Brasil, estamos gradativamente nos aproximando da obtenção desse grau de investimento. Mas a rentabilidade das empresas no Brasil e no México têm praticamente os mesmos índices.

Portanto, a rentabilidade do patrimônio, ou seja, o lucro líquido sobre o patrimônio, no caso do México, está calculado em 20,8%, e o Brasil está apresentando o índice de 20,1%. Portanto, tivemos uma melhora significativa, pois, quando o Presidente Lula assumiu, em 2003, esse indicativo era de 14,6%, mas subiu para 20,1% a rentabilidade dos setores produtivos.

A Economatica, empresa que fez o levantamento a pedido do próprio jornal, mostra que, na média total das empresas, a rentabilidade subiu em praticamente todos os setores. Dos 20 setores analisados, 12 apresentaram retornos muito maiores, fazendo com que a média fosse de 20,1%.

O economista que fez a avaliação, um dos consultores, diz que essa atração dos investimentos produtivos deve-se ao mercado de consumo, que no Brasil é bastante expressivo e cresceu agora no último período, e também ao grande índice de renovação, principalmente no setor de serviços.

Portanto, eu gostaria de trazer, na abertura desta semana, essa notícia que nos dá uma convicção de que é possível, sim, que tenhamos em 2007 um crescimento maior; é possível que tenhamos efetivamente a concretização do que o Presidente Lula está estabelecendo como meta: crescer, desenvolver, distribuir renda e colocar a educação como centro da nossa mudança e transformação, para termos mais justiça na sociedade brasileira.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senadora Ideli Salvatti.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Eduardo Suplicy, que ora preside a Mesa, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que me traz hoje à tribuna é a necessidade de tratarmos de dois assuntos de que tomei conhecimento por meio de cartas enviadas por representantes de dois setores distintos.

O primeiro assunto diz respeito à situação das farmácias de manipulação em todo o País, Senador Eduardo Suplicy. Tomei conhecimento com mais profundidade do assunto pela carta de um conterrâneo do Acre. Vou lê-la rapidamente, porque ela é esclarecedora, e depois farei minhas observações.

Ele fala que foi estimulado a fazer contato comigo, tendo em vista enfrentamentos a que a categoria está exposta como profissionais farmacêuticos e bioquímicos. Ele refere ser proprietário de uma farmácia de manipulação em Rio Branco e atuar nessa área há 16 anos. Ao longo dos anos, segundo ele, a pressão da indústria farmacêutica na tentativa de restringir as atividades do setor vem crescendo e é de domínio público a força desses *lobbies* dentro das instituições. Logicamente, essa é a expressão dele.

As farmácias de manipulação – segundo a pessoa que me escreve – hoje no Brasil representam cerca de

300 mil empregos diretos, genuinamente brasileiros. Oferecemos ao mercado 8% dos medicamentos e possuímos quatro vezes mais farmacêuticos empregados do que nos setores industriais. A indústria farmacêutica, sentindo a nossa pujança – segundo ele – pressiona a Anvisa a cercear nossas atividades. O último golpe, ainda em regime de consulta pública, vem através de uma resolução que contempla – segundo ele – “os seguintes absurdos”, Senador Suplicy.

Primeiro ponto: proíbe a produção de qualquer medicamento disponível nas drogarias. Ou seja, as farmácias de manipulação não poderiam produzir medicamentos oferecidos nas drogarias. Ele comenta: Assim, só poderemos produzir em concentrações e formas diferentes das fabricadas pela indústria farmacêutica. Ele registra, em sua opinião, uma eiva de inconstitucionalidade criada num mecanismo desse, caso seja adotado. O segundo ponto que chama a atenção do cidadão que me escreve é que a consulta pública coloca em discussão a adoção de um mecanismo que proíbe a propaganda das farmácias de manipulação na mídia. Segundo ele, outra inconstitucionalidade, “já que não fazemos propaganda de medicamentos e sim das nossas atividades profissionais, como atendimento individualizado, personalizado, estrutura física, etc.”

Terceiro item que constaria da resolução em consulta pública impõe ao médico prescrever quais medicamentos podem ser manipulados. Segundo ele, essa é uma inversão gramatical inaceitável e que o mais correto seria que o médico indicasse o que não pode ser manipulado e o justificasse.

Por último, segundo ele, a resolução que está em consulta pública adota o receituário verde para os produtos manipulados. Segundo a pessoa que me escreve, Senador Heráclito, esse é novo absurdo porque, à moda dos medicamentos controlados, cria um novo receituário. Isso impossibilita os médicos em atuação nos hospitais públicos, além dos profissionais dos postos de saúde, a prescrever, já que usam receituário das instituições.

Enfim, torna-se claro o objetivo de cercear nossa atividade profissional já regulada pelos Conselhos Regionais e Conselho Federal de Farmácia. E ele encerra, cumprimentando o Senador que lhes fala.

Eu trago este assunto à consideração do Senado. Vou encaminhar um requerimento de informações à Anvisa, pedindo esclarecimentos sobre essa situação; ou seja, se procedem – não estou aqui duvidando da pessoa que me escreve – essas questões que são, de fato, preocupantes. Proibir a produção de qualquer medicamento disponível nas drogarias; proibir a propa-

ganda da farmácia; impor aos médicos prescreverem quais medicamentos podem ser manipulados e adotar receituário verde para esse tipo de medicamento.

Esse assunto deve ser mais bem discutido, Senador Suplicy, porque, sem dúvida alguma, é evidente a eiva de inconstitucionalidade e de autoritarismo que se coloca no trato de uma questão como essa. Não estou aqui tomando partido, quero apenas trazer ao conhecimento da Casa de que há essa insatisfação.

Quero crer que ele fala pela categoria; afinal, ele diz que representa 300 mil empregos diretos, genuinamente brasileiros; é um quantitativo de profissionais que merece pelo menos a atenção das autoridades para que um assunto de tamanha relevância não tenha normas adotadas na forma de um rolo compressor. No mínimo, eles merecem o respeito de serem chamados à discussão para que esse assunto seja mais bem tratado, mais bem esclarecido, enfim, adotadas normas que possam e devam regular a questão.

Senador Suplicy, outro assunto que me traz aqui, igualmente de tamanha importância para todos nós no País, diz respeito à tramitação do projeto que prevê a criação da super-receita no nosso País.

Sou procurador da Fazenda Nacional; recebi correspondência do meu colega Dr. Aldemário Araújo Castro, Procurador da Fazenda Nacional desde 1993; é uma pessoa que já exerceu funções importantes na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, entre elas o cargo de Procurador-Geral Adjunto no órgão ainda no Governo do Presidente Lula, e é uma pessoa que fala com autoridade acerca das questões relativas à Procuradoria. Recorri ao Dr. Aldemário para que ele me subsidiasse de elementos porque, afinal, terei de deliberar aqui, na nossa Casa, acerca da questão que é uma preocupação do Dr. Aldemário como de resto de toda a categoria.

Recebi na semana passada a visita da Procuradora Dr^a Dayse, envolvida na discussão dessa questão. O que intranqüiliza a categoria hoje é um dispositivo contido no projeto que acaba de tramitar tanto na CAE quanto na CCJ que cria uma situação extremamente preocupante no que diz respeito à cobrança das contribuições previdenciárias e à atuação dos Procuradores da Fazenda Nacional. Vou ler a carta do Dr. Aldemário porque ela é absolutamente esclarecedora, fazendo considerações a respeito dos tópicos que ela contém.

Diz ele:

Atendendo ao seu pedido, faço, logo abaixo, algumas considerações acerca dos possíveis impactos negativos para a Procu-

radoria-Geral da Fazenda Nacional e para os Procuradores da Fazenda Nacional do Projeto de Lei de criação da super-receita, tal como aprovado na CAE e na CCJ do Senado Federal, para viabilizar uma transição minimamente racional nas atividades de representação judicial relacionadas com as contribuições previdenciárias. O Projeto de Lei aprovado na Câmara dos Deputados estabeleceu, naquilo que foi o art. 21 do projeto, que, a partir da data referida no § 1º do art. 16 do Projeto de Lei, o Poder Executivo poderá fixar o exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dos Procuradores Federais lotados na Coordenação-Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal ou na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e nos órgãos e unidades a elas subordinados que atuavam, até aquela data, em processos administrativos ou judiciais vinculados às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

O § 1º prevê – ou previa – que os Procuradores Federais a que se refere o **caput** do artigo ficarão subordinados ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional e sua atuação restringir-se-á aos processos relativos às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º da Lei.

Enfim, o § 2º do projeto, que foi na Câmara dos Deputados, previa que o Poder Executivo poderá, de acordo com as necessidades do serviço, autorizar a permanência dos servidores a que se refere o **caput** deste artigo no âmbito da Procuradoria-Geral Federal.

Continua o Dr. Aldemário:

Em função de emendas apresentadas e acatadas, o projeto restou aprovado na CAE e na CCJ do Senado, com o seguinte formato – uma mudança substancial e extremamente preocupante.

Prevê o mesmo artigo 21 que, a partir da data referida no § 1º do art. 16 desta Lei, serão redistribuídos, na forma do disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional os cargos dos procuradores federais lotados na Coordenação Geral de Matéria Tributária da Procuradoria Geral Federal ou na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e nos órgãos e unidades a ela subordinados que atuavam, até

aquela data, em processos administrativos ou judiciais vinculados às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

O § 1º, também modificado, diz que os servidores a que se refere o **caput** desse artigo poderão, no prazo de 30 dias contados da data de trata o § 1º do art. 16 dessa Lei, optar por permanecer no órgão em que se encontram lotados, ou seja, nos seus órgãos de origem.

O âmago da modificação realizada consiste na substituição do exercício dos procuradores federais na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pela redistribuição dos cargos de procuradores federais para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. A alteração prevê ainda que o procurador federal pode optar por permanecer no órgão em que se encontra lotado.

Os cenários possíveis são os seguintes:

Cenário 1 – A maioria dos procuradores federais fazem opção de permanecer nos órgãos onde se encontram atualmente lotados. Como foi experimentado em passado recente, teremos por ocasião da produção momentânea de efeitos da medida provisória que criou a super-receita, o caos administrativo na PGFN. A rigor, a solução para a transição, via redistribuição, não surtiria os efeitos pretendidos.

Cenário 2 – A maioria dos procuradores federais não fazem opção de permanecer nos órgãos onde se encontram lotados e passam a atuar na PGFN.

Nesse caso, a solução preconizada para a transição produziria os efeitos administrativos esperados.

Entretanto a solução se incompatibiliza com a Lei Complementar nº 73, de 1993, e lança sobre os atos de representação judicial relacionados com os créditos previdenciários uma insuperável eiva de nulidade.

Estamos tratando da cobrança dos créditos previdenciários, um volume de recursos que é lançado e arrecadado mensal e anualmente em nosso País.

Com efeito, os art. 2º, parágrafo 5º, 20, 35, 38 e 39 da Lei Complementar nº 73 rejeitam expressamente a representação judicial da União em matéria fiscal por agente público

integrado à carreira distinta de Procurador da Fazenda Nacional.

O Dr. Aldemário ainda aventava aqui a hipótese de um terceiro cenário.

A movimentação funcional preconizada – qual seja a redistribuição – implica numa verdadeira metamorfose de Procuradores Federais em Procuradores da Fazenda Nacional.

Abro um parêntese para fazer um esclarecimento: trata-se de duas categorias jurídicas de igual importância que têm atribuições distintas. Falando o português claro, a lei complementar remete aos procuradores da Fazenda Nacional a atribuição exclusiva da cobrança do crédito tributário nacional, brasileiro e federal.

Aqui, não se faz distinção entre a capacidade e a competência técnica propriamente dita de nenhum dos profissionais. Os dois foram aprovados em concurso público, mas cada um tem a sua atribuição distinta.

É pertinente a preocupação do Dr. Aldemário e de todos nós que fazemos parte da Procuradoria. Acredito que essa também seja uma preocupação dos Procuradores Federais.

Afinal, na justificativa da emenda acatada, encontramos a menção de que, na PGFN, os Procuradores Federais ‘serão enquadrados na forma que determina o instituto’ [da redistribuição].

Esse quadro consagra uma intolerável inconstitucionalidade, conhecida popularmente como ‘trem da alegria’. Afinal, vários agentes públicos alcançariam o cargo de Procurador da Fazenda Nacional sem a submissão ao concurso público de provas e títulos pertinente.

Acrescente-se, inclusive, a imensa quantidade de conflitos internos (na PGFN) gerados no quadro em questão.

Além do que o Dr. Aldemário está dizendo, adiciono: imaginem os conflitos que poderão surgir na órbita do Judiciário, com juízes arguindo a impossibilidade de procuradores federais atuarem na cobrança do crédito tributário.

Afinal, os procedimentos de remoção e promoção dos Procuradores da Fazenda Nacional seriam irremediavelmente contaminados com a inserção indevida de procuradores da Fazenda Nacional derivados’.

O pecado cometido com a substituição do exercício (provisório) pela redistribuição consiste na tentativa de resolver uma situação transitória com uma medida de caráter permanente.

A redistribuição daria caráter permanente a uma situação que pode, perfeitamente, como o projeto contemplava quando foi aprovado na Câmara dos Deputados, acolher uma situação temporária e provisória até que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional se equipe de recursos humanos e materiais para fazer face às suas novas responsabilidades decorrentes da instituição da Super-Receita Federal.

Registre-se que a solução do “exercício provisório” foi inclusive efetivada por ocasião da criação e instalação da Advocacia-Geral da União (AGU).

Eu já estava no órgão nessa oportunidade quando a União precisou instalar de fato a Advocacia-Geral da União. Para tanto, cerca de 100 procuradores da Fazenda Nacional foram, em caráter provisório, deslocados para exercer funções e cargos na AGU, que se instalava, até que a AGU provesse, através de concurso, os cargos criados em razão da instituição do organismo.

Portanto, registre-se que a solução do “exercício provisório” foi efetivada por ocasião da criação e instalação da AGU. Na ocasião, na esteira do art. 69 da Lei Complementar nº 73, dezenas de Procuradores da Fazenda Nacional, sem perda da sua condição funcional, passaram a ter exercício nos órgãos da AGU/PGU. Ao final do período de instalação e consolidação da AGU, os procuradores da Fazenda Nacional, como procuradores da Fazenda Nacional, retornaram para o exercício funcional no órgão de origem, ou seja, a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Isso posto, da opinião de que a solução adotada no projeto de lei pelo Poder Executivo e aprovada pela Câmara dos Deputados, que contemplava o exercício provisório de Procuradores Federais na PGFN, é a mais adequada, melhor atende ao interesse público, causa menos conflitos internos e externos e está em consonância com a ordem jurídica posta.

Trago também este assunto à consideração da Casa, Senador Suplicy. Estou aqui iniciando a discussão deste tema, e, dependendo de como a Casa apreciar esta matéria, atrairá uma enormidade de problemas que poderiam ser evitados.

Deixo registrado que não parte dos Procuradores da Fazenda Nacional, primeiro, qualquer rejeição ao fato e que não há nenhuma discussão acerca da capacidade intelectual dos colegas Procuradores Federais. Nem de longe isso passa pela nossa cabeça. Estamos aqui atendo-nos ao que diz a Lei Complementar 73, que fixa atribuições. Estamos discutindo atribuições de

categorias, como a da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, fixada na Lei Complementar 73.

Trago o assunto porque isso pode gerar uma confusão enorme na cobrança do crédito previdenciário. De resto, ninguém deseja o conflito de ordem jurídica, processual, envolvendo a cobrança de um volumoso crédito, como o crédito previdenciário.

Quero antecipar, inclusive, o meu propósito de requerer que esse artigo seja suprimido do texto e que volte o texto do artigo aprovado na Câmara dos Deputados, para que possamos ter tranqüilidade de operarmos essa área sem tumulto, sem complicação, e os créditos tributários deste País prossigam sendo cobrados com a competência que a lei e a Constituição atribuíram à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Eram essas as minhas considerações, Presidente. Agradeço a tolerância com o tempo.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Mesquita Júnior, o Sr. Eduardo Suplicy, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Ideli Salvatti.

A SRA. PRESIDENTE (Ideli Salvatti. Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Geraldo Mesquita.

Passo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por permuta com o Senador Arthur Virgílio.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Senadora Ideli Salvatti; Sr^s e Srs. Senadores, venho novamente tratar da questão que tanto tem preocupado os brasileiros: o crescimento da economia brasileira e, em especial, a política de câmbio, de juros, no que diz respeito a sua influência no crescimento econômico. E não sem razão: há mais de 25 anos, a economia brasileira não cresce de forma sustentável. Não se trata de uma questão apenas do Governo do Presidente Lula. Ou seja, o Brasil tem crescido, ano após ano, menos do que a média da economia mundial. Desta vez, foco meu pronunciamento no binômio taxa de câmbio e juros. É um dos aspectos centrais, ainda que não o único, que influencia o crescimento econômico. Outros aspectos, em especial a questão fiscal, da transferência de renda e outros, deixarei para abordar em outras ocasiões.

A ninguém escapa o papel decisivo que desempenham essas duas variáveis interligadas – a taxa de juros e a taxa de câmbio – em economias abertas. Desde o pronunciamento feito em novembro sobre o tema do crescimento e da política econômica, o IBGE divulgou novos dados sobre o desempenho da eco-

nomia, o nível de atividade dos diferentes setores e a evolução dos principais componentes da demanda agregada. Esses dados confirmaram a percepção daqueles que se preocupam com a falta de dinamismo da economia do País.

No acumulado do ano até setembro, relativamente a igual período de 2005, o Produto Interno Bruto real cresceu apenas 2,5%, uma taxa muito pequena em termos **per capita**, uma vez que se estima que a população brasileira está crescendo à taxa de 1,5% ao ano aproximadamente. Nos últimos quatro trimestres até o terceiro deste ano, contra os quatro trimestres imediatamente anteriores, a taxa de expansão do PIB foi ligeiramente inferior: 2,3% ou cerca de 0,8% por habitante. A indústria de transformação, setor que é particularmente suscetível às variações do câmbio real, cresceu apenas 0,7% nessa mesma base de comparação, menos da metade do crescimento populacional.

O IBGE trouxe novas evidências de que a sobrevalorização do real em relação a moedas estrangeiras está afetando negativamente o PIB. Durante todo o ano de 2006, o crescimento das importações de bens e serviços superou o das exportações de bens e serviços, fato que não vinha ocorrendo desde 2003. A contribuição do setor externo à taxa de crescimento do PIB tem sido claramente negativa. As exportações estão desacelerando, ao mesmo tempo em que as importações vêm crescentemente deslocando a produção nacional no mercado interno. Ou seja, essa tendência de crescimento das exportações a um ritmo menor do que o das importações, sobretudo neste último ano, vem tendo um efeito negativo sobre a taxa de crescimento da economia.

Em termos de comparações internacionais, o Brasil não se tem saído bem, especialmente quando se compara o nosso desempenho com o desempenho dos demais países emergentes. Os principais emergentes, com exceção do México, vêm crescendo bem mais do que o Brasil nos anos recentes.

O que diferencia o Brasil dos demais países emergentes? Dois aspectos parecem se destacar. Primeiro aspecto, o Brasil é o país que adota a maior taxa de juro real, por larga margem, há muito tempo. Segundo aspecto, ligado ao primeiro, o real foi uma das moedas que mais se valorizaram nos anos recentes. São muitos os analistas da economia brasileira que têm chamado a atenção para o papel da combinação juros altos/câmbio valorizado no modesto desempenho da economia brasileira.

Na semana passada, foi divulgada a ata da última reunião do Copom (Comitê de Política Monetária), do

Banco Central. Alguns pontos preocupam. Por exemplo, a modesta diminuição de 0,5 ponto percentual na meta para a Selic teve a oposição de três dos oito integrantes do Copom, que preferiam uma redução de apenas 0,25 ponto percentual. A Ata registra que “houve consenso entre os membros do Comitê de que diversos fatores respaldariam tal decisão”, mas a maioria entendeu que era cedo para reduzir “o ritmo de flexibilização da política monetária.”

Tenho procurado ler com atenção a Ata do Copom, pois avalio que seja muito importante que acompanhem de perto a forma de raciocínio dos membros daquele Comitê. Melhor seria se pudéssemos ter acesso à forma completa como eles chegam às suas decisões, à maneira como raciocinam. Daí a minha sugestão, no ano passado, ao Ministro Antonio Palocci para que as Atas do Copom passem a ser transmitidas ao vivo, senão gravadas e transmitidas 48 horas depois, pela Radiobrás ou por algum sistema de comunicação, a toda a população. Na medida em que todos tivéssemos acesso, não teríamos qualquer tipo de preocupação com possíveis movimentos especulativos, porque a informação seria dada imediatamente, em tempo real, para toda e qualquer pessoa interessada na economia.

Outra observação preocupante da Ata do Copom é a seguinte:

Tendo em vista os estímulos já existentes para a expansão da demanda agregada [a referência aqui é aos estímulos fiscais desde o último trimestre de 2005], as incertezas que cercam os mecanismos de transmissão da política monetária e a menor distância entre a taxa básica de juros corrente e as taxas de juros que deverão vigorar em equilíbrio no médio prazo, o Copom entende que a preservação das importantes conquistas obtidas no combate à inflação e na manutenção do crescimento econômico, com geração de empregos e aumento da renda real, demandará que, a partir de um determinado ponto, a flexibilização da política monetária passe a ser conduzida com maior parcimônia.

Ora esse é um termo que tem aparecido recorrentemente nas últimas Atas do Copom.

Com esse posicionamento, o Banco Central poderá retardar a retomada do crescimento econômico. Supõe-se que a “taxa de juro de equilíbrio”, como assim denomina a Ata do Copom, seria a taxa compatível com o controle da inflação tal como definido no regime

de metas para a inflação. Mas qual seria essa taxa de juros de equilíbrio na avaliação do Banco Central? Considerando-se a expectativa de inflação no mercado para os próximos 12 meses, tal como captada pelos levantamentos periódicos do Banco Central, a atual taxa de juros Selic, de 13,25%, corresponde a uma taxa real *ex ante* de 8,7%, muito superior à média internacional.

Curiosamente, algumas informações da Ata do Copom parecem confirmar a avaliação de que há espaço para reduzir, de forma mais rápida e mais acentuada, a taxa básica de juro. Os núcleos inflacionários, que procuram captar a tendência da inflação ou a “inflação subjacente”, continuam em trajetória decrescente.

Isso vale tanto para o núcleo calculado por exclusão de produtos monitorados e alimentos, como para os núcleos calculados pelo método de médias apuradas (com exclusão de variações extremas). O IPCA cheio acumulado em 12 meses apresenta a menor variação desde que o regime de metas de inflação foi introduzido em 1999.

Estima-se que o índice de preços da economia brasileira será de pouco mais de 3% neste ano, o menor índice desde 1998, quando foi da ordem de 1,65%.

A utilização da capacidade instalada na indústria de transformação (série da CNI dessazonalizada pelo Banco Central) alcançou 82% em setembro. Na série sem ajuste sazonal, a utilização média da capacidade, nos primeiros nove meses de 2006, foi inferior em 0,4 ponto percentual à média de igual período de 2005, refletindo, ao menos em parte, incrementos da capacidade produtiva, segundo a Ata do Copom. Conclui, então, o Copom: “Ainda não se antecipam desconpassos relevantes no que se refere à evolução da oferta agregada ao longo dos próximos trimestres”.

Por outro lado, a Ata do Copom é basicamente omissa no que se refere à questão crucial do câmbio e seus efeitos sobre a competitividade da economia. É quase como se o problema não existisse para o Banco Central. E, no entanto, a teoria econômica indica que a persistência de uma política monetária inflexível – ou “parcimoniosa”, para usar a palavra preferida do Copom – contribui para manter elevado o valor externo da moeda brasileira. Inversamente, uma diminuição mais expressiva da taxa de juros certamente amenizaria o problema da sobrevalorização cambial, favorecendo a rentabilidade e a competitividade dos setores que exportam e daqueles que concorrem no mercado doméstico com importação de bens e serviços. Isso ocorreria por dois canais: a) pela conta de capitais autônomos do balanço de pagamentos, na medida em

que a diminuição do diferencial de juros induzisse a saída de capitais ou reduzisse a sua entrada; b) pela balança comercial, na medida em que o aumento do nível de atividade econômica, decorrente do estímulo monetário, resultasse em ampliação da demanda por importações.

A diminuição da taxa de juros básica, especialmente se combinada com a diminuição da Taxa de Juros de Longo Prazo e dos compulsórios bancários, estimula o investimento privado, a aquisição de máquinas e equipamentos em instalações produtivas. O investimento, como se sabe, é a variável macroeconômica que possui uma dupla face: por um lado, é um componente da demanda agregada; por outro, representa ampliação da oferta agregada. É a variável-chave para a sustentação de um processo de crescimento no médio e no longo prazos.

Ora, é notícia alvissareira que, no próximo dia 20, prezado Presidente Cristovam Buarque, nós teremos no plenário do Senado o Ministro da Fazenda, Guido Mantega. Diante do requerimento do Senador Jefferson Peres para que S. Ex^a comparecesse ao Senado para expor seus planos, a maneira como está vendo a evolução da economia brasileira e como está dialogando com o Presidente Lula, com os demais Ministros e com a sua equipe econômica, para garantir a meta de crescimento da economia, para que ela possa atingir 5% ou mais, S. Ex^a se dispôs a vir ao Senado Federal.

É importante lembrar que o Ministro Antonio Palocci, inúmeras vezes, aqui compareceu. E mesmo o Ministro Guido Mantega, quando ocupou outras funções, seja a de Presidente do BNDES, seja a de Ministro do Planejamento, sempre teve a disposição de vir aqui. Mas, como Ministro da Fazenda, será a primeira vez que S. Ex^a comparecerá ao Plenário do Senado.

E eu aqui coloco essas reflexões como uma contribuição ao Ministro, ao Presidente Lula, e a toda a sua equipe, a qual está justamente examinando os mecanismos a serem adotados para garantir o crescimento sustentável, o crescimento mais acelerado da economia brasileira, depois desse período em que o crescimento não foi tão significativo.

Gostaria aqui de fazer uma reflexão com respeito à matéria que saiu no jornal **O Globo** de hoje, que faz uma referência crítica à situação de algumas famílias que estão registradas no Programa Bolsa-Família e perguntam: "Para que então se desesperar atrás de emprego?" Menciona ainda o jornal que há beneficiários que desistem de empregos formais para não perder o benefício do Programa Bolsa-Família.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que a existência de garantia de renda na verdade aumenta a liberdade de decisão de cada pessoa. Diante de eventual alternativa de trabalho que porventura possa ser um malefício para a saúde de uma pessoa; diante de um trabalho que porventura possa ser humilhante para uma pessoa ou que possa ser muito inadequado, como única alternativa de sobrevivência, então, obviamente, a pessoa que está tendo a oportunidade de receber o Programa Bolsa-Família tem maior liberdade de opção pois ela poderá dizer: graças ao Bolsa Família não preciso aceitar um tipo de trabalho que de alguma forma possa ser contra a minha dignidade, a minha saúde, e assim por diante.

Por outro lado, se desejarmos avançar, aperfeiçoar o Programa Bolsa-Família, a alternativa que existe, já aprovada pelo Congresso Nacional, é de justamente caminharmos na direção do Programa da Renda Básica de Cidadania. Uma das principais vantagens do Programa da Renda Básica de Cidadania é justamente eliminar o fenômeno da dependência, que, por vezes, cria as chamadas armadilhas do desemprego e da pobreza. Se uma pessoa, tal como registrado na reportagem de **O Globo**, eventualmente, ao considerar iniciar uma atividade de trabalho, está temendo perder o benefício do Programa Bolsa-Família e desiste de realizar aquele trabalho, então, obviamente, se tivermos uma renda básica incondicional para todos, esse problema simplesmente desaparece. Mais do que isso, no que diz respeito à questão de se estimular a formalização de todos os trabalhadores na economia, o dia em que for instituída a Renda Básica de Cidadania, obviamente, na medida em que a pessoa não vai perder a renda básica de cidadania, ela poderá perfeitamente se inscrever numa atividade de trabalho que escolha como adequada e, sobretudo, de acordo com a sua vocação, podendo escolher com muito maior liberdade. Uma vez inscrita, uma vez nesse emprego formal, essa pessoa não perderá o benefício da renda básica de cidadania.

Dentre outras características, certamente essa constitui uma das principais vantagens da Renda Básica de Cidadania.

Sr. Presidente, agradeço a atenção de V. Ex^a.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, a Sra. Ideli Salvatti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Com a palavra, pela ordem, a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para fazer o registro de que encaminhei à Mesa voto de aplauso pelos 25 anos de ordenação do Padre Vilson Groh, que é uma das principais lideranças comunitárias de Santa Catarina.

Nesses 25 anos de ordenação, ele desenvolve um dos trabalhos mais reconhecidos no nosso Estado junto a comunidades carentes, principalmente as localizadas em áreas de periferia da Grande Florianópolis. Então nós gostaríamos de poder homenageá-lo nesses 25 anos de ordenação, que foram celebrados no sábado passado.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – A Mesa encaminhará o voto dando os parabéns a toda a comunidade de Florianópolis pelo trabalho desse grande sacerdote.

Passo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em permuta com o Senador Heráclito Fortes. O Senador dispõe de até 20 minutos para desenvolver sua fala.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Cristovam Buarque, enquanto o Senador Antonio Carlos Magalhães se dirige à tribuna, peço a gentileza da oportunidade de fazer aqui uma manifestação sobre um fato que obviamente é de extraordinária repercussão no mundo, um fato que não nos alegra, mas que merece o registro de uma reflexão. Refiro-me à morte do ditador General Augusto Pinochet, do Chile, ontem, aos 91 anos.

Coincidiu que essa morte se deu no dia de aniversário da Declaração dos Direitos da Pessoa Humana, já hoje referido pelo Senador Paulo Paim.

O General Pinochet representa para nós brasileiros, para os latino-americanos, para o Chile e para todos aqueles que são amantes da democracia algo que é de triste memória. Para muitos de nós, como o próprio Presidente Lula mencionou na sua breve mensagem, “o general simbolizou um período sombrio na história da América do Sul, uma longa noite em que

as luzes da democracia desapareceram apagadas por golpes autoritários”, e “cabe fazer votos de que nunca mais a liberdade na região venha a ser ameaçada e que, em cada país, os povos possam sempre resolver em paz as suas diferenças”.

Queremos dizer que bom que o Chile conseguiu superar aqueles momentos de dificuldades, porque não há dúvida de que o General Pinochet, por todos os dados, por tudo o que foi averiguado, inclusive pelo juiz espanhol, mas também pelas autoridades, foi responsável por crimes contra os direitos da pessoa humana. Pessoas foram mortas, torturadas, desaparecidas, perseguidas. A liberdade da palavra, por um tempo, desapareceu; a liberdade de imprensa foi proibida; restrições havia às manifestações. Foram tempos terríveis!

Alguns brasileiros ilustres, como o hoje Governador eleito José Serra, o ex-Ministro Paulo Renato e acredito que o próprio Senador Cristovam Buarque, para citar alguns, estiveram lá e puderam perceber tudo o que acontecia. Eu não estive no Chile naquela época, mas estive lá, posteriormente. Conversei com a Sr^a Isabel Allende, filha de Salvador Allende e de sua senhora, tornei-me seu amigo, visitei-a e fui convidado para estar em sua residência. Pude, então, perceber o quanto hoje, no Chile, as pessoas querem que nunca mais aqueles momentos de trevas voltem a acontecer.

Registro um cumprimento a Rose Nogueira, que é minha assessora de imprensa e que, por seus méritos, assumirá hoje, às 17 horas, a Presidência do Conselho dos Direitos da Pessoa Humana, órgão do Governo do Estado de São Paulo preocupado com essa questão.

Agradeço, Senador Antonio Carlos Magalhães, por poder fazer esta menção.

Se me permite, Sr. Presidente, eu gostaria de requerer a inserção – nunca será demais a inserirmos, mais uma vez – da Declaração Universal dos Direitos Humanos, para que eles sejam sempre respeitados e para que estejamos sempre buscando a consecução, no nosso País, nas Américas e no Globo Terrestre, de tudo aquilo que está incluído nesta declaração formidável aprovada pelas Nações Unidas.

Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º do Regimento Interno.)

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Versão na Íntegra

Preâmbulo

*CONSIDERANDO que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, CONSIDERANDO que o desprezo e o desrespeito pelos direitos do homem resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade, e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade, CONSIDERANDO ser essencial que os direitos do homem sejam protegidos pelo império da lei, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão, CONSIDERANDO ser essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações, CONSIDERANDO que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos do homem e da mulher, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla, CONSIDERANDO que os Estados Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do homem e a observância desses direitos e liberdades, CONSIDERANDO que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso, A **Assembléia Geral das Nações Unidas** proclama a presente "**Declaração Universal dos Direitos do Homem**" como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.*

Artigo 1

Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2

I) Todo o homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

II) Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo 3

Todo o homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 4

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos estão proibidos em todas as suas formas.

Artigo 5

Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo 6

Todo homem tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Artigo 7

Todos são iguais perante a lei e tem direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos tem direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo 8

Todo o homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo 9

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo 10

Todo o homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo 11

- I) Todo o homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias a sua defesa.*
- II) Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.*

Artigo 12

Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques a sua honra e reputação. Todo o homem tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo 13

- I) Todo homem tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.*
- II) Todo o homem tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.*

Artigo 14

- I) Todo o homem, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.*
- II) Este direito não pode ser invocado em casos de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.*

Artigo 15

- I) Todo homem tem direito a uma nacionalidade.*
- II) Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.*

Artigo 16

- I) Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, tem o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução*
- II) O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.*
- III) A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito a proteção da sociedade e do Estado*

Artigo 17

- I) *Todo o homem tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.*
- II) *Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.*

Artigo 18

Todo o homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo 19

Todo o homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras.

Artigo 20

- I) *Todo o homem tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.*
- II) *Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.*

Artigo 21

- I) *Todo o homem tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.*
- II) *Todo o homem tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.*
- III) *A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.*

Artigo 22

Todo o homem, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade.

Artigo 23

- I) *Todo o homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.*
- II) *Todo o homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.*
- III) *Todo o homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como a sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.*
- IV) *Todo o homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.*

Artigo 24

Todo o homem tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

Artigo 25

- I) *Todo o homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda de meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.*
- II) *A maternidade e a infância tem direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.*

Artigo 26

- I) *Todo o homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnica profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.*
- II) *A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.*
- III) *Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.*

Artigo 27

- I) *Todo o homem tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de fruir de seus benefícios.*
- II) *Todo o homem tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.*

Artigo 28

Todo o homem tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo 29

- I) *Todo o homem tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.*
- II) *No exercício de seus direitos e liberdades, todo o homem estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.*
- III) *Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.*

Artigo 30

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer direitos e liberdades aqui estabelecidos.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Passo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe de vinte minutos para falar.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo manifestar minha solidariedade e, acredito, de todo o Senado à Presidente do Supremo Tribunal, Ministra Ellen Gracie, e ao seu Vice-Presidente, Ministro Gilmar Mendes, figuras notáveis da magistratura brasileira, vítimas da insegurança que existe hoje no Brasil, onde o cidadão não pode se deslocar de um Estado para outro porque a violência domina inclusive as próprias polícias.

Quero, neste instante, dizer que estamos, de certo modo, felizes com o desfecho, que não levou a algo fatal essas duas figuras eminentes, a Presidente Ellen Gracie, que se tem destacado pela sua postura e pelo seu trabalho no Supremo Tribunal Federal, e o Ministro Gilmar Mendes, que é um exemplo, para o Brasil, de saber e de bom senso, que conhece toda a doutrina do Direito de todos os países e que, por isso, se distingue, a cada dia, dos outros colegas no Supremo Tribunal Federal.

O Senado da República não pode ficar indiferente a isso. Daí por que quero pedir à Polícia Federal que tome providências melhores para averiguar os acontecimentos e ao Rio de Janeiro para que essa terra tão linda, tão bela, não seja entregue aos bandidos, que um dia desses receberão prêmios pelo mal que fazem à sociedade.

Tudo piora nesse Estado. Por isso, quero dar uma palavra ao nosso colega Sérgio Cabral, que assumirá o governo desse Estado. Se S. Ex^a der segurança aos cidadãos do Rio de Janeiro, já estará fazendo um grande governo. Não podemos ficar indiferentes aos acontecimentos. Se acontece, e nós falamos, com a Presidente e o Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal do Brasil, vejam o que não acontece com o pobre!

Enquanto isso, a Justiça também condena uma pobre senhora a três anos e meio de prisão que, por necessidade, pegou um pacote de manteiga, enquanto a Câmara dos Deputados solta o Sr. José Janene, desmoralizando por completo o Congresso Nacional, que não pode aceitar que isso ocorra, e não foram poucos os votos favoráveis que o Sr. Janene teve. Ele sequer veio aqui, não ousou, e foi absolvido. Enquanto isso, está presa a pobre senhora que, num supermercado, pegou um pacote de manteiga.

Este é o Brasil que não aceitamos, este é o Brasil do hoje PT. Hoje, é o Partido dos Trabalhadores que domina essa situação de injustiça. Mas isto também acontece porque a Justiça brasileira, de um modo geral, tem de passar por grandes reformas e a Presidente Ellen Gracie pode fazê-las com a sua vontade de bem dirigir o Supremo Tribunal Federal.

Portanto, quero apresentar essas questões antes de entrar num tema de que V. Ex^a, Sr. Presidente Cristovam Buarque, é, realmente, o dono, pela sabedoria, pela competência, pela vida. Estávamos aqui alegres, pois, daquela tribuna, que é muito usada pelo PT, todo dia vêm números maravilhosos da Educação. Agora, porém, a imprensa traz um quadro doloroso em relação à Educação no Brasil. Não melhorou coisa alguma neste Governo; piorou. O Sr. Tarso Genro, que tem uma cultura múltipla, porque se mete em todos os assuntos, esteve na Educação. Hoje, está na pasta um jovem, até benquisto, um rapaz de mérito. Mas o fato é que a Educação não melhorou. Tínhamos Cristovam Buarque no Ministério, e a educação ia melhorar. Mas saiu Cristovam Buarque, colocaram outros nomes e a situação piorou.

Quando se vê o quadro do Brasil hoje e os Parlamentares do PT ou os mais bajuladores da Base Aliada congratulando-se com os êxitos do Governo na Educação, ficamos acreditando por alguns minutos. Porém, logo depois os organismos internacionais trazem o quadro doloroso da Educação no Brasil, e todos nós que aqui estamos não desejamos que isso aconteça.

Mude Presidente Lula o seu modo de agir! Se os seus Ministros são culpados, há um culpado maior, que é Luiz Inácio Lula da Silva, que, se não teve o prazer de procurar formar sua conduta na literatura, na cultura, na educação, poderia, entretanto, ter ao seu lado alguém que suprisse as suas deficiências notórias.

Ah, Sr. Presidente, a tristeza é maior! A tristeza é maior porque vamos para a Saúde e não melhoramos nada. Pioramos, descemos no *ranking*. A situação hoje é pior do que ontem. Gaba-se o Governo de ter conseguido baixar a mortalidade infantil de 34 para 33. Entretanto, no *ranking* mundial, nós fomos os piores, os que menos decrescemos.

Educação e Saúde estão nessa situação dolorosa. Nós não poderemos deixar de pedir as luzes do Senador Cristovam Buarque. Que ele faça um programa paralelo e que o Governo use-o ou não, mas os seus méritos na Educação não podem ser jogados de

lado, quando o Brasil despenca no setor educacional e no setor da saúde.

De modo, Sr. Presidente, que V. Ex^a tem essa responsabilidade. Essa responsabilidade é de V. Ex^a. E se é de V. Ex^a é nossa também, porque V. Ex^a é um dos Senadores mais respeitados, e acreditamos que, juntos, poderemos melhorar o Brasil. E poderemos. Basta que este Governo não continue como está, degradando-se, a cada dia, chegando a ponto, como vemos hoje na imprensa, desses terríveis dados que apresentei.

Há também uma coisa grave: o ex-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, passou a atacar o Tribunal de Contas, só porque esse Tribunal é hoje o verdadeiro baluarte da defesa da moralidade pública, não permitindo, sem a sua condenação, os crimes que este Governo pratica, não permitindo que este Governo continue roubando e massacrando a opinião pública.

A partir de representação do Senador José Jorge, o Tribunal de Contas apontou graves irregularidades em contratos da Petrobras com agências de publicidade. São quase R\$3 milhões, Sr. Presidente, pagos indevidamente a três agências que prestam serviço à empresa. Segundo o Relator, Ministro Guilherme Palmeira, “o pagamento dessas comissões fere os princípios da moralidade e da eficiência e teria propiciado ‘enriquecimento sem causa’ à custa dos cofres da estatal”.

É de estarrecer.

Há, por exemplo, o pagamento de R\$1,3 milhões para uma das agências, para que ela intermediasse a colocação de dois painéis – R\$1,3 milhões! – em um estádio de futebol. Isso mesmo! Dois painéis em um estádio de futebol. O pagamento não era para alugar o espaço ou para a confecção dos painéis. Era apenas a intermediação. É o intermediário que sempre há no Governo. Que se chame Valdemar, Pedro, João, Valério ou Diniz, sempre há um intermediário. Eu poderia citar mais de 50, mas só vou citar esses para não cansá-los.

O Tribunal de Contas identificou também – e classificou de desídia do gestor público – o fato de a Petrobras ter contratado ONGs, sem licitação e sem justificativa de preços. ONGs essas que o Senador Heráclito Fortes, uma das mais belas figuras desta Casa, fez um requerimento que está sendo vagarosamente sabotado, sabotado pelo Governo, até mesmo por pessoas que não tinham autoridade para falar, que dirá para sabotar.

A verdade é que o trabalho que o TCU vem desenvolvendo parece que começa a incomodar o Gover-

no. Hoje, vi um petista, ex-Parlamentar, hoje cassado, reclamar, em seu *blog* – é o Sr. José Dirceu – de uma suposta partidização do TCU. Ora, quem escolhe os membros do TCU somos nós, e não partidizamos nada. Procuramos escolher os melhores, e, se não escolhermos, a culpa é nossa.

Agora, talvez o Dr. José Dirceu – com quem já mantive boas relações e acreditava que não fosse capaz disso – pense em buscar também uma anistia no TCU. Quem sabe? Mas quer começar pelo ataque. Então, eu lhe digo aquilo que o Dr. Mangabeira sempre gostava de repetir: “José Dirceu, não é com vinagre que se apanha moscas”.

Vejam só: um petista reclamando do aparelhamento de órgão público. O fato é que o TCU é um dos poucos órgãos de fiscalização que não estão subordinados ou aparelhados pelo Governo e pelo PT. O TCU não se deixa dobrar pelo PT; nem os Ministros nem seus técnicos. São independentes, merecem o nosso respeito. E se existe alguma ligação, não é com o Executivo, é conosco, é com o Legislativo.

Daí o temor e, principalmente a tentativa crescente de buscar desmerecer o trabalho do Tribunal de Contas da União.

Aqui está um voto de Guilherme Palmeira, que era bom que os senhores conhecessem, para que vissem quantas coisas absurdas existem no Governo do Brasil.

E o Presidente Lula sempre falando, sem sequer se conter. Ninguém vai exigir que fale corretamente. Ninguém. Também não vamos exigir tanto. Mas, pelo menos, poderia falar menos para errar menos. Mas ele fala mais para errar mais e, sobretudo, prejudicar o povo brasileiro.

Agora, “TCU diz que agências lesaram Petrobras”. Ah, Sr. Presidente, é a **Folha de S. Paulo** de domingo, que diz que:

O relatório afirma que o pagamento dessas comissões fere os princípios da moralidade e da eficiência e teria propiciado” – além desses gastos absurdos – ‘enriquecimento sem causa’ à custa dos cofres da estatal.

Ela que diz:

É razoável, econômico, moral que por tais supostos serviços a Petrobras pague mais de R\$1 milhão [...] para colocar, como eu disse há pouco, dois painéis, a um intermediário, em um estádio de futebol?

Ah, Sr. Presidente, já “Ubiratan Aguiar propôs limitar os gastos de publicidade a campanhas de utilidade pública e de promoção de produtos das empresas estatais, [...] O relatório

anterior estimou prejuízo de R\$106,2 provocados por falhas de controle ou irregularidades, como superfaturamento de serviços.

Sr. Presidente, sei que V. Ex^a já vai me chamar a atenção para o tempo e acho que tem razão. Todavia, como teremos matéria todos os dias, vou deixar a tribuna, mas não sem antes dizer que o Presidente da República não quer moralizar a política brasileira, esperem o seu Ministério, como esperei o secretário do Governador da Bahia eleito. A triste decepção que nos causou certamente não será menor em âmbito nacional.

Eles, às vezes, sabem fazer campanha, mas nunca souberam governar. E não sabem governar por quê? Porque não querem ter a moral como o apanágio da administração, a moral como a necessidade imprescindível para o êxito da vida pública.

Presidente Lula, todos os dias virei aqui chamar a atenção para os seus erros, não que V. Ex^a vá melhorar, mas a Nação saberá deles todos os dias.

Em São Paulo, vi como o povo está revoltado com a atuação do Governo. Em cada canto, me chamavam para abraçar, pedindo que eu não deixasse de falar as coisas que tenho falado e que preciso falar mais ainda desta tribuna, para que o País encontre o caminho da retidão e abandone esse caminho negro, turvo, do Governo do Presidente da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Por permuta com a Senadora Lúcia Vânia, passo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

V. Ex^a tem 20 minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Trago dois assuntos. O primeiro, registrar que o Ministro Jorge Hage vem a público com uma deslavada e grosseira interpretação acerca de atos de corrupção neste País. Com a face mais deslavada do mundo, diz ele – aspas para o infeliz Ministro: “O mensalão tem sua origem na compra da emenda da reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso. É a marca registrada da compra da reeleição.” – fecho aspas para o indigitado Ministro Jorge Hage.

Está mais do que na hora de um basta nessas sandices, com que se apazem os levianos. Eles, que institucionalizaram no Brasil todo tipo de corrupção, inclusive o de transportar dólares na cueca, já se habi-

tuaram a atribuir suas mazelas ao Governo honrado do honrado Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Se aconteceu - não no episódio citado de má-fé por Jorge Hage -, se houve corrupção no Brasil – e houve – em épocas passadas, nada se compara ao atual período governamental conduzido pelo Partido dos Trabalhadores, quando é sistêmica, orientada do Palácio, quando é algo definido como projeto de poder e não como um acaso lamentável, esse da incidência da corrupção num País como o Brasil.

De fato, desde o seu início, não houve um único mês em que a Nação não tivesse notícia de algum tipo de escândalo. Foram muitos. Por isso, o PT chega a confundir-se com o sinete da corrupção, ressaltados, claro, muitos dos seus membros.

E mais: Jorge Hage não tem a menor autoridade para esse tipo de fala, como se servisse a um Governo correto e probó. Mostrou que não o é. Esse Governo chegou com estranhos propósitos e não parou, dando seqüência à maior onda de corrupção jamais vista neste País. A Nação é testemunha, e, se alguém se dispuser a recortar as notícias de tantos atos ilícitos desses quatro anos, vai reunir material para um livro de alentado número de páginas.

Basta, Sr. Hage! Cuide de suas atribuições! Pare de levianamente brigar por uma nova colocação nesse novo Governo – a gente percebe: quando o santo começa a apresentar esses serviços todos é porque quer uma nova nomeação – e reconheça os erros dos seus colegas de Governo!

Sr. Presidente, estou anexando a este pronunciamento o teor das declarações do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso acerca das mentirosas afirmativas de Jorge Hage.

Abro aspas para o Presidente Fernando Henrique:

A opinião pública está habituada a ver o atual Governo jogar a culpa de seus desmazelos às costas do Governo passado. Desta feita, entretanto, a desfaçatez do Sr. Jorge Hage, Ministro responsável pela Controladoria-Geral da União, passou dos limites.

Em reportagem publicada pela **Folha de S.Paulo** de sexta-feira, 8/12, não corou de vergonha para dizer que “a descoberta dos sanguessugas foi uma conquista do presidente Lula, que identificou uma máfia criada no governo do PSDB”. Convenhamos! Ainda que tal máfia pudesse ser anterior ao governo

Lula, ela não foi “criada” no governo do PSDB, como se o governo a tivesse feito. Se existia, foi ação de meliantes, ocorrida durante aquele governo.

Todos os documentos e declarações apresentados pela Polícia Federal, pelas CPIs ou pelos procuradores mostram que os eventuais implicados não são ex-Ministros do PSDB, mas pessoas ligadas ao PT.

Na mesma toada de distorcer para justificar o injustificável, o Sr. Hage diz que os Governos anteriores (todos) não combatiam a corrupção. Ora, ele mesmo, ao dizer que a Controladoria-Geral da União (CGU) foi fortalecida no atual governo, reconhece que foi criada anteriormente. Fortalecida, pergunto eu, ou mais exposta pelo volume atual de corrupção? Esqueceu-se, por exemplo, das investigações havidas no governo passado na Sudam ou no Ministério da Integração Regional, que envolveram pessoas hoje caras ao Governo Lula.

Por fim, reitera inverdades sobre a “compra de votos para a reeleição”. Se compra houve, ela não envolveu o PSDB, nem o governo federal. As apurações da Comissão de Justiça e da Corregedoria da Câmara, em 1997, levaram à renúncia de mandatos de dois ou três Deputados de um mesmo Estado, ficando evidente que tudo se passou no âmbito de um Estado da Federação, sem envolvimento do PSDB ou do governo federal.

Mais recentemente, com a criação da CPI do Mensalão, o PSDB e eu próprio fizemos empenho para incluir nela o caso da alegada compra de votos para a reeleição. Quem encerrou a CPI sem nada apurar não fomos nós, mas a base governista, ávida por nada apurar no presente, porque pode atingi-la, e no passado, porque se verá que nem o Governo Federal da época, nem o PSDB se meteram naquela espúria aventura.

Estou certo [prossigue o ex-Presidente da República] de que o PSDB processará o ministro Hage por suas difamações, poupando-me de o fazer.”

Assina Fernando Henrique Cardoso, sociólogo, ex-Presidente da República (São Paulo, SP).

O Sr. Jorge Hage me dá pena, porque percebo nitidamente que ele sabe que não merece ser Ministro, mesmo deste Governo.

Já lhe concedo o aparte, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Mas imagina – é um raciocínio primário – que se apresentar serviço, se bajular, se mostrar truculência em relação aos adversários, poderá se credenciar, não digo a permanecer no Ministério, mas, quem sabe, uma “estatalzinha” dessas polpudas, uma “estatalzinha” dessas que garantem mais do que o carro oficial. Tenho uma certa pena, Senador Antonio Carlos Magalhães, porque já lhe digo do que me recordo com relação ao Sr. Hage.

Entreí no PSDB meses depois da sua fundação. Estava no PSB, Partido Socialista Brasileiro. Quando o PSDB foi fundado, percebi que o PSDB era o meu Partido, onde estavam os meus amigos; era o meu Partido. Cheguei a uma reunião coordenada pelo Senador José Richa, quando eu era Prefeito de Manaus, e lá havia um grupo da chamada esquerda do PSDB, que praticava todo tipo de atropelo ao bom senso e pessoas que eu respeitava e admirava, a começar pela falecida Cristina Tavares. Mas essas pessoas praticavam todo tipo de atropelo ao bom senso. Por exemplo, elas foram responsáveis por não termos tido como candidato a vice-Presidente de Mário Covas, àquela altura, o Deputado Roberto Magalhães. Com isso, confinaram-nos a uma aliança Covas-Covas, colocando o grande Almir Gabriel, que parecia com Mário Covas, como candidato a vice-Governador, limitando-nos a possibilidade de chegar ao segundo turno.

Até aí, com a Cristina, eu estava acostumado a admirá-la, a querê-la bem, a adorá-la, mas a minha surpresa é que um dos líderes do movimento da esquerda do PSDB era precisamente o Sr. Jorge Hage. Eu achei aquilo engraçado. Um cidadão que tinha tocado fogo em favela como Prefeito biônico de Salvador! Eu nunca ouvi falar que aquilo tivesse sido de esquerda durante todo o período em que houve caça às bruxas neste País. De repente, não somente era fácil, mas também charmoso, depois da redemocratização, dizer-se de esquerda – e radical, o que é pior! O terrível é que eu vinha de toda a minha trajetória e senti-me de direita na comparação com o Sr. Jorge Hage. Olhei para ele, e ele era o mais nervoso. Percebo que, nessas horas, quanto mais nervoso, quanto mais agitado, quanto mais os olhos reviram, enfim, mais percebemos que a convicção falta. Ele não tinha o menor passado, a

menor trajetória para que, àquela altura, estivesse ali a vetar nomes, a pedir radicalizações. Jorge Hage: tudo que me lembro dele é que tocou fogo em favela como Prefeito biônico de Salvador. Agora, ele está aqui a difamar adversários, imaginando que isso talvez agrade ao Presidente e imaginando que, se isso agradar ao Presidente, ele arranjará mais uma boca rica, com carro oficial, para passear sua incompetência pela Esplanada dos Ministérios.

Ouçó V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a até tem razão quando fala em carro oficial, porque, ainda há pouco, o Sr. Jorge Hage foi repreendido por ter ido a uma reunião privada com o carro oficial do Governo. V. Ex^a falou com muita propriedade do caso da Favela Marotinho. Foi uma coisa cruel para os favelados. Pobres favelados de Marotinho! Mas li a carta do Presidente Fernando Henrique que V. Ex^a acaba de ler; é uma carta perfeita e merece o nosso respeito, merece até o nosso aplauso – também pela carta. Ele coloca algo muito interessante: se o Partido de V. Ex^a não abrir um processo pela afirmativa de Jorge Hage, ele, Fernando Henrique, o fará.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Terá que o fazer.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – De maneira que o Partido de V. Ex^a, perdoe-me intrometer-me nesse assunto, tem obrigação de fazer e evitar que o Presidente Fernando Henrique vá debater, mesmo na Justiça, com Jorge Hage, porque a diferença é muito grande entre ambos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Partido já está providenciando os dados para processar, para interpelar o Ministro.

Mas ressalto mesmo esse caráter da minha compaixão: eu sou uma pessoa de compaixão. Eu não abro mão desse sentimento cristão tão necessário à nossa afirmação como seres humanos.

Percebo que ele quer um cargo; percebo que ele quer ser nomeado outra vez; percebo que ele vai se sentir muito mal se não dispuser de alguém, de uma secretária: “Fulana, alguém telefonou para mim?” E ela dirá: “Dr. Hage, ligaram 8 pessoas, o Deputado Fulano, o Senador Beltrano, não sei o quê...” “O motorista está pronto?” “Está.” “Mande o motorista me esperar lá na garagem que já estou descendo.” Aí ele desce,

de preferência falando ao celular porque quanto mais celular no ouvido – se puder ter um na boca e dois no ouvido – mais importância vai supostamente demonstrar, aquela importância fictícia dos desimportantes, enfim. E, de repente, fica sem isso...

O que fizeram nessa tal Controladoria a não ser ficar sorteando Prefeituras de Estados adversários, impondo perseguições vis, grotescas que depois não eram capazes de levarem em conta, avante?

Tenho uma certa compaixão, mas entendo que não se faz governo com compaixão. Se o Presidente Lula quiser dar um rumo ao seu Governo, primeiro, tem que se livrar desse entulho todo porque uma pessoa como essa, de repente, é confundida com alguém que está, a mando do Presidente, atingindo o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Então, por causa de um zé-ninguém como esse, literalmente zé-ninguém, ou Jorge-ninguém como quisermos, isso pode soar a nós como uma ordem do Presidente para que atinja o Presidente Fernando Henrique. Isso não é nada bom para a nossa relação com o Governo do Estado.

Nós que temos relevância na nossa posição aqui dentro deste plenário e o Presidente Lula, que tem a relevância de tocar para frente o País, podemos, de repente, ter no nosso caminho essa pedrinha ou alguém que pensa que agrada inovando na bajulação.

Há o bajulador que diz: “Senhor Presidente, o senhor está lindo.” “Vi um retrato do Brad Pitt, que está horroroso; bonito é o senhor.” “Outro dia, Senhor Presidente, ouvi um texto sobre a inteligência do Einstein; não se compara à sua.” Esse bajulador tradicional está superado. Mas há outros bajuladores. Há o bajulador que finge criticar. Há um verdadeiro tratado da bajulação, que deve ser escrito, Sr. Presidente. Há o bajulador que finge criticar. Há o outro que finge sinceridade. Quem sabe exista agora o bajulador que finge proteger o Presidente? Ou ainda aquele que supostamente estaria a defender o patrimônio ético de um Governo que não demonstrou ter tanta ética e que, por isso, quem sabe, se afirmando para um novo cargo? Um cargo, para usar uma expressão menor, um “carguito”; não precisa ser um Ministério, qualquer cargo, qualquer coisa que o mantenha por aqui, em Brasília, viajando pelos cofres públicos para cá e para acolá, enfim, fingindo importância, uma importância não consegue ter até porque, mesmo neste Governo de anônimos, que é o Ministério do Presidente Lula, não vemos nenhuma importância, nenhum destaque para o Sr. Jorge Hage. Então ele tem de ser processado mesmo pelo PSDB e, claro, nunca pelo Presidente Fernando Henrique.

Sr. Presidente, aproveito o tempo que me resta para falar um pouco, agora sim, de coisa importante: falar um pouco de economia.

Os dados de 2006 vão se consolidando assim: IPCA de 3,11%; IGP-DI de 3,89%; câmbio de R\$2,15 previsto para o fim deste mês; relação Dívida Pública Interna/Produto Interno Bruto equivalente a 50,10% do PIB; crescimento do PIB estipulado para, no máximo, 2,8% – pessoalmente acredito em algo entre 2,7% e 2,6% –; crescimento da produção industrial em 3,09%; superávit em conta corrente de US\$12,5 bilhões; superávit comercial de US\$45 bilhões; Investimento Estrangeiro Direto, o IED, de US\$16 bilhões.

São números do “Boletim Focus”, de responsabilidade do Banco Central, que, para 2007, prevê: IPCA de 4,09%; juros básicos de 12% em dezembro; crescimento do PIB de 3,5%, ou seja, nada dos 5% pretendidos pelo Presidente Lula, e, a meu ver, esses 3,5% serão teto e não piso; quero dizer que pode ser menos.

Nunca subestimo a capacidade que essas pessoas do Governo têm de fazer tolices. Nesse ponto, eu os respeito profundamente. É inesgotável! Pelé jogava bola? Jogava. Michael Jordan foi um fenômeno no basquete? Foi. O Tiger Woods é inesgotavelmente artístico no golfe. Também respeito profundamente a capacidade que tem de complicar as coisas o Governo que aí está. Então 3,5% é teto e não piso.

Muito bem, continuo: crescimento da produção industrial de 4%; superávit em conta corrente de US\$6 bilhões; superávit comercial de US\$38 bilhões; IED (Investimento Estrangeiro Direto) estimado em US\$16 bilhões. Eu manteria o IED no mesmo nível.

Resumindo, o Presidente da República erra ao provocar expectativas irrealistas na sociedade relativamente ao crescimento de 2007. Sem projetos definidos, sem metas, sem sul e sem norte, esses 3,5% previstos pelo “Boletim Focus” poderão nem se realizar. Sem retomar o ciclo das reformas estruturais, Lula não só estará condenando o seu próprio Governo a taxas medíocres de evolução do PIB, como ainda por cima estará comprometendo o desempenho do seu sucessor.

O crescimento econômico depende basicamente de três variáveis:

– Capacidade de investimento do Estado brasileiro – e o Estado brasileiro dispõe de ínfimos recursos para o investimento infra-estruturante;

– capacidade de atração de investimentos privados – longe de se afirmar, a partir, por exemplo, da insegurança jurídica que reina em

função do esvaziamento das agências reguladoras e da inexistência de marcos regulatórios efetivos e confiáveis;

– conjuntura econômica internacional – esta felizmente ainda positiva e sem nuvens cinzentas a sugerir turbulências de curto prazo. O Governo brasileiro, ele sim, é que tem desperdiçado um momento virtuoso de tanta bonança e liquidez internacionais, limitando-se, pelos erros e omissões que perpetra, a – crescimento econômico acima apenas do Haiti, na América Latina.

Lula, não me canso de repetir, tem duas rotas a seguir:

1ª) a mediocridade de fugir das reformas e da impopularidade setorial, talvez até momentânea, caindo na mesmice e se afundando na vala comum;

2ª) a coragem de enfrentar os verdadeiros nós da economia brasileira, a começar pelo mais recente, que é o fiscal, e começar a preparar terreno para o crescimento sustentado de 5%, a partir de 2011; ou seja, na gestão do seu sucessor. Esse, se Deus quiser, haverá de ser alguém que não viva de comparações com o passado e não se escude em falsas “heranças malditas” para ir levando a vida.

Lula poderá legar ao povo brasileiro uma “herança maldita” sim, se fugir das reformas e optar pela mesmice. Se fizer o contrário, seu sucessor terá de ser leviano para criticar o País melhor que terá recebido de um Presidente responsável.

Escolha, Presidente, porque ainda é tempo.

Em outras palavras, o Presidente Lula precisa, neste momento, demonstrar a grandeza de persistir em políticas fiscais responsáveis, promover reformas que podem torná-lo impopular com o sentido de generosidade, de preparar o País para o crescimento no governo do sucessor dele, ou seja, ele tem que ter altruísmo para perceber que não será ele a se apropriar dos frutos desse crescimento. Será o seu sucessor, porque o Brasil não cresce à razão de 5% ao ano, neste período, em função da herança maldita dos quatro últimos anos. Poderá crescer 5% ao ano sim, em 2011, 2012, 2013, 2014, daí em diante, a partir do momento em que o sucessor de Lula entrar em cena. Mas para isso é preciso agora altruísmo.

É preciso não se preocupar com a vaidade. É preciso pensar no País. É preciso pensar no povo. É preciso pensar na Nação.

Senador Antonio Carlos, ouço V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)
– E precisa ter grandeza na escolha dos nomes dos seus auxiliares, Senador Arthur Virgílio. Nem eu nem

V. Ex^a quer ter um auxiliar dele. Conseqüentemente, ele poderia fazer um grande Ministério neste País, até mesmo de correligionários seus, se fosse o caso, ou da sua Base aliada. Mas, infelizmente, não é esse o quadro que estamos antevendo. Daí por que – veja V. Ex^a – o PIB era 3,5%, passou para 3,2%, passou para 3%, hoje está em 2,8%. Vai ser um pouco menos de 2,8%.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Vai ser menos que 2,8%. V. Ex^a tem razão.

O Ministro Mantega passou a campanha eleitoral inteira dizendo que seria de 4% o crescimento. Eu aqui desta insistindo que era 2,8%. Agora eu vejo que é menos que 2,8%.

O Presidente Lula fala em 5%, em 2007.

O “Boletim Focus”, do Banco Central, estribado não na vontade, mas em cálculos, diz que o crescimento será de 3,5% hoje, podendo isso aí sofrer reversão para pior ou avanço para melhor.

Insisto que, se tudo andar direito, poderá atingir até 3,5%, não ultrapassará 3,5%. Tomara que não regrida desse número, que é medíocre, porque de novo significará estarmos acima apenas do Haiti no cotejo com a América Latina.

Agora, é evidente que, se o Presidente trabalhar direito, ele poderá fazer com que o País cresça no governo do seu sucessor. O sucessor do Presidente Lula poderá ver o País crescer à razão de pelo menos 5% ao ano.

Agora, eu gostaria de ver este altruísmo; eu gostaria de ver esta grandeza; eu gostaria de ver esta generosidade: o Presidente Lula, fechado no silêncio consigo próprio, dizer: “Muito bem! No meu Governo, nós não vamos crescer tanto, mas, no do meu sucessor, vamos crescer graças à minha generosidade, graças ao meu amor pelo País”.

Eu gostaria de ver isso. Se isso acontecesse, eu viria para cá tirar o chapéu. Ainda não vi; o que vi foram comparações absurdas com o passado. Eu gostaria muito de vê-lo não temer comparações, que não serão absurdas, com o futuro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de solicitar a palavra para um rápido comunicado pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Concedida a palavra, depois, para o Senador Heráclito Fortes, por permuta com o Senador Antonio Carlos Magalhães.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, pedi a palavra apenas para fazer um registro e pedir a transcrição de ofício encaminhado pela Ministra Dilma Rousseff, que encaminha os dois vetos solicitados pelo Senado ao Presidente Lula, no que diz respeito à nova lei de execução fiscal. Refiro-me aos dois artigos que acabavam com a impenhorabilidade do salário, pois 40% do salário, pela lei, poderiam ser penhorados, executados, como também a casa própria. Essas duas conquistas da sociedade brasileira tinham sido retiradas, em parte, no projeto de lei aprovado pelo Congresso.

O Presidente José Sarney, na época, ressaltou isso, logo após a aprovação. Nós mantivemos contado com o Presidente Lula, que, de imediato, determinou à Casa Civil que tomasse as providências necessárias, e a Ministra Dilma Rousseff encaminhou o veto, que foi publicado nesta semana no Diário Oficial.

Portanto, comunico à Casa que o pleito, as ponderações de todas as Sr^{as} e de todos os Srs Senadores foram levadas em conta pelo Presidente da República, pelo compromisso que ele tem com a sociedade brasileira, e os artigos foram vetados.

Peço a transcrição dos dois vetos, exatamente para que fique registrado nos Anais da Casa que foi cumprido o compromisso anunciado por mim há dois ou três dias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Senador Romero Jucá, está autorizada a transcrição. Mas gostaria de dizer que a Nação inteira está curiosa em saber quem colocou isso no projeto de lei que veio do Congresso. Há uma curiosidade geral do Brasil a respeito disso.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Essa matéria é oriunda da reforma do Judiciário, feita no Ministério da Justiça. Foi encaminhada à Câmara e passou. Veio para o Senado; aprovamos sem modificação. Portanto, terminou-se aprovando um mecanismo que não era o melhor. Entendemos que o risco do *spread* tem de ser diminuído, mas, sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, nem o salário, nem a casa própria, nem o bem de família, podem ser alvo de medida como essa.

Portanto, em boa hora, o Presidente da República corrigiu essa falha e, definitivamente, defendeu e consolidou esse direito da sociedade brasileira.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º do Regimento Interno.)

Aviso nº 1.401 - C. Civil.

Em 6 de dezembro de 2006.


A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Sanção presidencial.

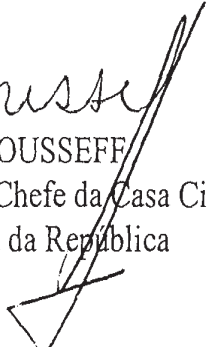
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 51, de 2006 (nº 4.497/04 na Câmara dos Deputados), que, com veto parcial, se converteu na Lei nº 11.382, de 6 de dezembro de 2006.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Mensagem nº 1.047

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 51, de 2006 (nº 4.497/04 na Câmara dos Deputados), que “Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução e a outros assuntos”.

Ouvidos, o Ministério da Justiça e a Casa Civil da Presidência da República manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

§ 3º do art. 649 e o parágrafo único do art. 650 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, alterados pelo art. 2º do Projeto de Lei

“§ 3º Na hipótese do inciso IV do **caput** deste artigo, será considerado penhorável até 40% (quarenta por cento) do total recebido mensalmente acima de 20 (vinte) salários mínimos, calculados após efetuados os descontos de imposto de renda retido na fonte, contribuição previdenciária oficial e outros descontos compulsórios.”

“Parágrafo único. Também pode ser penhorado o imóvel considerado bem de família, se de valor superior a 1000 (mil) salários mínimos, caso em que, apurado o valor em dinheiro, a quantia até aquele limite será entregue ao executado, sob cláusula de impenhorabilidade.”

Razões dos vetos

“O Projeto de Lei quebra o dogma da impenhorabilidade absoluta de todas as verbas de natureza alimentar, ao mesmo tempo em que corrige discriminação contra os trabalhadores não empregados ao instituir impenhorabilidade dos ganhos de autônomos e de profissionais liberais. Na sistemática do Projeto de Lei, a impenhorabilidade é absoluta apenas até vinte salários mínimos líquidos. Acima desse valor, quarenta por cento poderá ser penhorado.

A proposta parece razoável porque é difícil defender que um rendimento líquido de vinte vezes o salário mínimo vigente no País seja considerado como integralmente de natureza alimentar. Contudo, pode ser contraposto que a tradição jurídica brasileira é no sentido da impenhorabilidade, absoluta e ilimitada, de remuneração. Dentro desse quadro, entendeu-se pela conveniência de opor veto ao dispositivo para que a questão volte a ser debatida pela comunidade jurídica e pela sociedade em geral.

Na mesma linha, o Projeto de Lei quebrou o dogma da impenhorabilidade absoluta do bem de família, ao permitir que seja alienado o de valor superior a mil

salários mínimos, ‘caso em que, apurado o valor em dinheiro, a quantia até aquele limite será entregue ao executado, sob cláusula de impenhorabilidade’. Apesar de razoável, a proposta quebra a tradição surgida com a Lei nº 8.009, de 1990, que ‘dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família’, no sentido da impenhorabilidade do bem de família independentemente do valor. Novamente, avaliou-se que o vulto da controvérsia em torno da matéria torna conveniente a reabertura do debate a respeito mediante o veto ao dispositivo.”

Art. 6º

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor 6 (seis) meses após a data de sua publicação.”

Razões do veto

“O Projeto de Lei está vinculado à Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005, que ‘altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para estabelecer a fase de cumprimento das sentenças no processo de conhecimento e revogar dispositivos relativos à execução fundada em título judicial, e dá outras providências’, a qual entrou em vigor no dia 23 de junho do corrente ano.

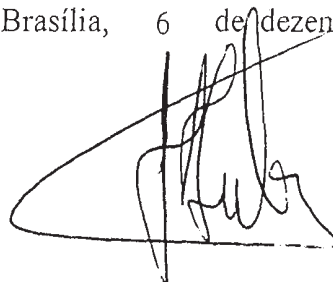
A entrada em vigor das alterações relativas ao cumprimento das sentenças sem a entrada em vigor das alterações relativas ao processo de execução gerou leve quebra do sistema processual civil.

Ademais, o conteúdo do presente Projeto de Lei foi largamente debatido pela comunidade jurídica durante o seu trâmite parlamentar, não se fazendo necessário aguardar seis meses para que se tenha o amplo conhecimento de que fala o art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Assim, parece conveniente o veto à cláusula de vigência para fazer com que a Lei entre em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 6 de dezembro de 2006.



LEI Nº 11.382 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução e a outros assuntos.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 143.
.....

V - efetuar avaliações.” (NR)

“Art. 238.

Parágrafo único. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.” (NR)

“Art. 365.
.....

IV - as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade.” (NR)

“Art. 411.
.....

IV - os ministros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Contas da União;

.....” (NR)

“Art. 493.”

I - no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, na forma dos seus regimentos internos;

..... ” (NR)

“Art. 580. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível, consubstanciada em título executivo.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

“Art. 583. (Revogado).”

“Art. 585.”

III - os contratos garantidos por hipoteca, penhor, anticrese e caução, bem como os de seguro de vida;

IV - o crédito decorrente de foro e laudêmio;

V - o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio;

VI - o crédito de serventuário de justiça, de perito, de intérprete, ou de tradutor, quando as custas, emolumentos ou honorários forem aprovados por decisão judicial;

VII - a certidão de dívida ativa da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, correspondente aos créditos inscritos na forma da lei;

VIII - todos os demais títulos a que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

..... ” (NR)

“Art. 586. A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).” (NR)

“Art. 587. É definitiva a execução fundada em título extrajudicial; é provisória enquanto pendente apelação da sentença de improcedência dos embargos do executado, quando recebidos com efeito suspensivo (art. 739).” (NR)

“Art. 592.”

I - do sucessor a título singular, tratando-se de execução fundada em direito real ou obrigação reipersecutória;

..... ” (NR)

“Art. 600. Considera-se atentatório à dignidade da Justiça o ato do executado que:

IV - intimado, não indica ao juiz, em 5 (cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores.” (NR)

“Art. 614.

I - com o título executivo extrajudicial;

..... ” (NR)

“Art. 615-A. O exeqüente poderá, no ato da distribuição, obter certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto.

§ 1º O exeqüente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivadas, no prazo de 10 (dez) dias de sua concretização.

§ 2º Formalizada penhora sobre bens suficientes para cobrir o valor da dívida, será determinado o cancelamento das averbações de que trata este artigo relativas àqueles que não tenham sido penhorados.

§ 3º Presume-se em fraude à execução a alienação ou oneração de bens efetuada após a averbação (art. 593).

§ 4º O exeqüente que promover averbação manifestamente indevida indenizará a parte contrária, nos termos do § 2º do art. 18 desta Lei, processando-se o incidente em autos apartados.

§ 5º Os tribunais poderão expedir instruções sobre o cumprimento deste artigo.”

“Art. 618.

I - se o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação certa, líquida e exigível (art. 586);

..... ” (NR)

“Art. 634. Se o fato puder ser prestado por terceiro, é lícito ao juiz, a requerimento do exeqüente, decidir que aquele o realize à custa do executado.

Parágrafo único. O exeqüente adiantará as quantias previstas na proposta que, ouvidas as partes, o juiz houver aprovado.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).

§ 7º (Revogado).” (NR)

“Art. 637.

Parágrafo único. O direito de preferência será exercido no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da proposta pelo terceiro (art. 634, parágrafo único).” (NR)

“Art. 647.

I - na adjudicação em favor do exeqüente ou das pessoas indicadas no § 2º do art. 685-A desta Lei;

II - na alienação por iniciativa particular;

III - na alienação em hasta pública;

IV - no usufruto de bem móvel ou imóvel.” (NR)

“Art. 649.

II - os móveis, pertences e utilidades domésticas que guarnecem a residência do executado, salvo os de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida;

III - os vestuários, bem como os pertences de uso pessoal do executado, salvo se de elevado valor;

IV - os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, observado o disposto no § 3º deste artigo;

V - os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão;

VI - o seguro de vida;

VII - os materiais necessários para obras em andamento, salvo se essas forem penhoradas;

VIII - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família;

IX - os recursos públicos recebidos por instituições privadas para aplicação compulsória em educação, saúde ou assistência social;

X - até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, a quantia depositada em caderneta de poupança.

§ 1º A impenhorabilidade não é oponível à cobrança do crédito concedido para a aquisição do próprio bem.

§ 2º O disposto no inciso IV do **caput** deste artigo não se aplica no caso de penhora para pagamento de prestação alimentícia.

§ 3º (VETADO).” (NR)

“Art. 650. Podem ser penhorados, à falta de outros bens, os frutos e rendimentos dos bens inalienáveis, salvo se destinados à satisfação de prestação alimentícia.

Parágrafo único. (VETADO).” (NR)

“Art. 651. Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios.” (NR)

“Art. 652. O executado será citado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida.

§ 1º Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

§ 2º O credor poderá, na inicial da execução, indicar bens a serem penhorados (art. 655).

§ 3º O juiz poderá, de ofício ou a requerimento do exequente, determinar, a qualquer tempo, a intimação do executado para indicar bens passíveis de penhora.

§ 4º A intimação do executado far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente.

§ 5º Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial certificará detalhadamente as diligências realizadas, caso em que o juiz poderá dispensar a intimação ou determinará novas diligências.” (NR)

“Art. 652-A. Ao despachar a inicial, o juiz fixará, de plano, os honorários de advogado a serem pagos pelo executado (art. 20, § 4º).

Parágrafo único. No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade.”

“Art. 655. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira;

II - veículos de via terrestre;

III - bens móveis em geral;

IV - bens imóveis;

V - navios e aeronaves;

VI - ações e quotas de sociedades empresárias;

VII - percentual do faturamento de empresa devedora;

VIII - pedras e metais preciosos;

IX - títulos da dívida pública da União, Estados e Distrito Federal com cotação em mercado;

X - títulos e valores mobiliários com cotação em mercado;

XI - outros direitos.

§ 1º Na execução de crédito com garantia hipotecária, pignoratícia ou anticrética, a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia; se a coisa pertencer a terceiro garantidor, será também esse intimado da penhora.

§ 2º Recaindo a penhora em bens imóveis, será intimado também o cônjuge do executado.” (NR)

“Art. 655-A. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução.

§ 1º As informações limitar-se-ão à existência ou não de depósito ou aplicação até o valor indicado na execução.

§ 2º Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do **caput** do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

§ 3º Na penhora de percentual do faturamento da empresa executada, será nomeado depositário, com a atribuição de submeter à aprovação judicial a forma de efetivação da

construção, bem como de prestar contas mensalmente, entregando ao exequente as quantias recebidas, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida.”

“Art. 655-B. Tratando-se de penhora em bem indivisível, a meação do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.”

“Art. 656. A parte poderá requerer a substituição da penhora:

I - se não obedecer à ordem legal;

II - se não incidir sobre os bens designados em lei, contrato ou ato judicial para o pagamento;

III - se, havendo bens no foro da execução, outros houver sido penhorados;

IV - se, havendo bens livres, a penhora houver recaído sobre bens já penhorados ou objeto de gravame;

V - se incidir sobre bens de baixa liquidez;

VI - se fracassar a tentativa de alienação judicial do bem; ou

VII - se o devedor não indicar o valor dos bens ou omitir qualquer das indicações a que se referem os incisos I a IV do parágrafo único do art. 668 desta Lei.

§ 1º É dever do executado (art. 600), no prazo fixado pelo juiz, indicar onde se encontram os bens sujeitos à execução, exhibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora (art. 14, parágrafo único).

§ 2º A penhora pode ser substituída por fiança bancária ou seguro garantia judicial, em valor não inferior ao do débito constante da inicial, mais 30% (trinta por cento).

§ 3º O executado somente poderá oferecer bem imóvel em substituição caso o requeira com a expressa anuência do cônjuge.” (NR)

“Art. 657. Ouvida em 3 (três) dias a parte contrária, se os bens inicialmente penhorados (art. 652) forem substituídos por outros, lavrar-se-á o respectivo termo.

Parágrafo único. O juiz decidirá de plano quaisquer questões suscitadas.” (NR)

“Art. 659. A penhora deverá incidir em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios.

§ 1º Efetuar-se-á a penhora onde quer que se encontrem os bens, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros.

§ 4º A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 652, § 4º),

providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial.

.....

§ 6º Obedecidas as normas de segurança que forem instituídas, sob critérios uniformes, pelos Tribunais, a penhora de numerário e as averbações de penhoras de bens imóveis e móveis podem ser realizadas por meios eletrônicos.” (NR)

“Art. 666. Os bens penhorados serão preferencialmente depositados:

.....

III - em mãos de depositário particular, os demais bens.

§ 1º Com a expressa anuência do exeqüente ou nos casos de difícil remoção, os bens poderão ser depositados em poder do executado.

§ 2º As jóias, pedras e objetos preciosos deverão ser depositados com registro do valor estimado de resgate.

§ 3º A prisão de depositário judicial infiel será decretada no próprio processo, independentemente de ação de depósito.” (NR)

“Art. 668. O executado pode, no prazo de 10 (dez) dias após intimado da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum ao exeqüente e será menos onerosa para ele devedor (art. 17, incisos IV e VI, e art. 620).

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, ao executado incumbe:

I - quanto aos bens imóveis, indicar as respectivas matrículas e registros, situá-los e mencionar as divisas e confrontações;

II - quanto aos móveis, particularizar o estado e o lugar em que se encontram;

III - quanto aos semoventes, especificá-los, indicando o número de cabeças e o imóvel em que se encontram;

IV - quanto aos créditos, identificar o devedor e qualificá-lo, descrevendo a origem da dívida, o título que a representa e a data do vencimento; e

V - atribuir valor aos bens indicados à penhora.” (NR)

“Art. 669. (Revogado).”

“Art. 680. A avaliação será feita pelo oficial de justiça (art. 652), ressalvada a aceitação do valor estimado pelo executado (art. 668, parágrafo único, inciso V); caso sejam necessários conhecimentos especializados, o juiz nomeará avaliador, fixando-lhe prazo não superior a 10 (dez) dias para entrega do laudo.” (NR)

“Art. 681. O laudo da avaliação integrará o auto de penhora ou, em caso de perícia (art. 680), será apresentado no prazo fixado pelo juiz, devendo conter:

.....
 Parágrafo único. Quando o imóvel for suscetível de cômoda divisão, o avaliador, tendo em conta o crédito reclamado, o avaliará em partes, sugerindo os possíveis desmembramentos.” (NR)

“Art. 683. É admitida nova avaliação quando:

I - qualquer das partes argüir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador;

II - se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem; ou

III - houver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem (art. 668, parágrafo único, inciso V).” (NR)

“Art. 684.

I - o exequente aceitar a estimativa feita pelo executado (art. 668, parágrafo único, inciso V);

.....
 III - (revogado).” (NR)

“Art. 685.

Parágrafo único. Uma vez cumpridas essas providências, o juiz dará início aos atos de expropriação de bens.” (NR)

“Art. 686. Não requerida a adjudicação e não realizada a alienação particular do bem penhorado, será expedido o edital de hasta pública, que conterà:

I - a descrição do bem penhorado, com suas características e, tratando-se de imóvel, a situação e divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

.....
 IV - o dia e a hora de realização da praça, se bem imóvel, ou o local, dia e hora de realização do leilão, se bem móvel;

.....
 § 3º Quando o valor dos bens penhorados não exceder 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo vigente na data da avaliação, será dispensada a publicação de editais; nesse caso, o preço da arrematação não será inferior ao da avaliação.” (NR)

“Art. 687.

§ 2º Atendendo ao valor dos bens e às condições da comarca, o juiz poderá alterar a forma e a freqüência da publicidade na imprensa, mandar divulgar avisos em emissora local e adotar outras providências tendentes a mais ampla publicidade da alienação, inclusive recorrendo a meios eletrônicos de divulgação.

.....

§ 5º O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo.” (NR)

“Art. 689-A. O procedimento previsto nos arts. 686 a 689 poderá ser substituído, a requerimento do exeqüente, por alienação realizada por meio da rede mundial de computadores, com uso de páginas virtuais criadas pelos Tribunais ou por entidades públicas ou privadas em convênio com eles firmado.

Parágrafo único. O Conselho da Justiça Federal e os Tribunais de Justiça, no âmbito das suas respectivas competências, regulamentarão esta modalidade de alienação, atendendo aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.”

“Art. 690. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução.

§ 1º Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

I - (revogado).

II - (revogado).

III - (revogado).

§ 2º As propostas para aquisição em prestações, que serão juntadas aos autos, indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo.

§ 3º O juiz decidirá por ocasião da praça, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente.

§ 4º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exeqüente até o limite de seu crédito, e os subseqüentes ao executado.” (NR)

“Art. 690-A. É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

I - dos tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

Parágrafo único. O exeqüente, se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exhibir o preço; mas, se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens serão levados a nova praça ou leilão à custa do exeqüente.”

“Art. 693. A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem.

Parágrafo único. A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante.” (NR)

“Art. 694. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo serventuário da justiça ou leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado.

§ 1º A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito:

I - por vício de nulidade;

II - se não for pago o preço ou se não for prestada a caução;

III - quando o arrematante provar, nos 5 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame (art. 686, inciso V) não mencionado no edital;

IV - a requerimento do arrematante, na hipótese de embargos à arrematação (art. 746, §§ 1º e 2º);

V - quando realizada por preço vil (art. 692);

VI - nos casos previstos neste Código (art. 698).

§ 2º No caso de procedência dos embargos, o executado terá direito a haver do exeqüente o valor por este recebido como produto da arrematação; caso inferior ao valor do bem, haverá do exeqüente também a diferença.” (NR)

“Art. 695. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).” (NR)

“Art. 697. (Revogado).”

“Art. 698. Não se efetuará a adjudicação ou alienação de bem do executado sem que da execução seja cientificado, por qualquer modo idôneo e com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.” (NR)

“Art. 699. (Revogado).”

“Art. 700. (Revogado).”

“Art. 703.

I - a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula e registros;

II - a cópia do auto de arrematação; e

III - a prova de quitação do imposto de transmissão.

IV - (revogado).” (NR)

“Art. 704. Ressalvados os casos de alienação de bens imóveis e aqueles de atribuição de corretores da Bolsa de Valores, todos os demais bens serão alienados em leilão público.” (NR)

“Art. 706. O leiloeiro público será indicado pelo exequente.” (NR)

“Art. 707. Efetuado o leilão, lavrar-se-á o auto, que poderá abranger bens penhorados em mais de uma execução, expedindo-se, se necessário, ordem judicial de entrega ao arrematante.” (NR)

“Art. 713. Findo o debate, o juiz decidirá.” (NR)

“Art. 714. (Revogado).”

“Art. 715. (Revogado).”

“Art. 716. O juiz pode conceder ao exequente o usufruto de móvel ou imóvel, quando o reputar menos gravoso ao executado e eficiente para o recebimento do crédito.” (NR)

“Art. 717. Decretado o usufruto, perde o executado o gozo do móvel ou imóvel, até que o exequente seja pago do principal, juros, custas e honorários advocatícios.” (NR)

“Art. 718. O usufruto tem eficácia, assim em relação ao executado como a terceiros, a partir da publicação da decisão que o conceda.” (NR)

“Art. 720. Quando o usufruto recair sobre o quinhão do condômino na co-propriedade, o administrador exercerá os direitos que cabiam ao executado.” (NR)

“Art. 722. Ouvido o executado, o juiz nomeará perito para avaliar os frutos e rendimentos do bem e calcular o tempo necessário para o pagamento da dívida.

I - (revogado).

II - (revogado).

§ 1º Após a manifestação das partes sobre o laudo, proferirá o juiz decisão; caso deferido o usufruto de imóvel, ordenará a expedição de carta para averbação no respectivo registro.

§ 2º Constarão da carta a identificação do imóvel e cópias do laudo e da decisão.

§ 3º (Revogado).” (NR)

“Art. 724. O exequente usufrutuário poderá celebrar locação do móvel ou imóvel, ouvido o executado.

Parágrafo único. Havendo discordância, o juiz decidirá a melhor forma de exercício do usufruto.” (NR)

“Art. 725. (Revogado).”

“Art. 726. (Revogado).”

“Art. 727. (Revogado).”

“Art. 728. (Revogado).”

“Art. 729. (Revogado).”

“Art. 736. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos.

Parágrafo único. Os embargos à execução serão distribuídos por dependência, autuados em apartado, e instruídos com cópias (art. 544, § 1º, **in fine**) das peças processuais relevantes.” (NR)

“Art. 737. (Revogado).”

“Art. 738. Os embargos serão oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação.

I - (revogado).

II - (revogado).

III - (revogado).

IV - (revogado).

§ 1º Quando houver mais de um executado, o prazo para cada um deles embargar conta-se a partir da juntada do respectivo mandado citatório, salvo tratando-se de cônjuges.

§ 2º Nas execuções por carta precatória, a citação do executado será imediatamente comunicada pelo juiz deprecado ao juiz deprecante, inclusive por meios eletrônicos, contando-se o prazo para embargos a partir da juntada aos autos de tal comunicação.

(NR) § 3º Aos embargos do executado não se aplica o disposto no art. 191 desta Lei.”

“Art. 739.

I - quando intempestivos;

II - quando inepta a petição (art. 295); ou

III - quando manifestamente protelatórios.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).” (NR)

“Art. 739-A. Os embargos do executado não terão efeito suspensivo.

§ 1º O juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuir efeito suspensivo aos embargos quando, sendo relevantes seus fundamentos, o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes.

§ 2º A decisão relativa aos efeitos dos embargos poderá, a requerimento da parte, ser modificada ou revogada a qualquer tempo, em decisão fundamentada, cessando as circunstâncias que a motivaram.

§ 3º Quando o efeito suspensivo atribuído aos embargos disser respeito apenas a parte do objeto da execução, essa prosseguirá quanto à parte restante.

§ 4º A concessão de efeito suspensivo aos embargos oferecidos por um dos executados não suspenderá a execução contra os que não embargaram, quando o respectivo fundamento disser respeito exclusivamente ao embargante.

§ 5º Quando o excesso de execução for fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento.

§ 6º A concessão de efeito suspensivo não impedirá a efetivação dos atos de penhora e de avaliação dos bens.”

“Art. 739-B. A cobrança de multa ou de indenizações decorrentes de litigância de má-fé (arts. 17 e 18) será promovida no próprio processo de execução, em autos apensos, operando-se por compensação ou por execução.”

“Art. 740. Recebidos os embargos, será o exeqüente ouvido no prazo de 15 (quinze) dias; a seguir, o juiz julgará imediatamente o pedido (art. 330) ou designará audiência de conciliação, instrução e julgamento, proferindo sentença no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. No caso de embargos manifestamente protelatórios, o juiz imporá, em favor do exeqüente, multa ao embargante em valor não superior a 20% (vinte por cento) do valor em execução.” (NR)

“Art. 744. (Revogado).”

“Art. 745. Nos embargos, poderá o executado alegar:

I - nulidade da execução, por não ser executivo o título apresentado;

II - penhora incorreta ou avaliação errônea;

III - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;

IV - retenção por benfeitorias necessárias ou úteis, nos casos de título para entrega de coisa certa (art. 621);

V - qualquer matéria que lhe seria lícito deduzir como defesa em processo de conhecimento.

§ 1º Nos embargos de retenção por benfeitorias, poderá o exeqüente requerer a compensação de seu valor com o dos frutos ou danos considerados devidos pelo executado, cumprindo ao juiz, para a apuração dos respectivos valores, nomear perito, fixando-lhe breve prazo para entrega do laudo.

§ 2º O exeqüente poderá, a qualquer tempo, ser imitado na posse da coisa, prestando caução ou depositando o valor devido pelas benfeitorias ou resultante da compensação.” (NR)

“Art. 745-A. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 1º Sendo a proposta deferida pelo juiz, o exeqüente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos; caso indeferida, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito.

§ 2º O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos.”

“Art. 746. É lícito ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da adjudicação, alienação ou arrematação, oferecer embargos fundados em nulidade da execução, ou em causa extintiva da obrigação, desde que superveniente à penhora, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Capítulo.

§ 1º Oferecidos embargos, poderá o adquirente desistir da aquisição.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o juiz deferirá de plano o requerimento, com a imediata liberação do depósito feito pelo adquirente (art. 694, § 1º, inciso IV).

§ 3º Caso os embargos sejam declarados manifestamente protelatórios, o juiz imporá multa ao embargante, não superior a 20% (vinte por cento) do valor da execução, em favor de quem desistiu da aquisição.” (NR)

“Art. 787. (Revogado).”

“Art. 788. (Revogado).”

“Art. 789. (Revogado).”

“Art. 790. (Revogado).”

“Art. 791.”

I - no todo ou em parte, quando recebidos com efeito suspensivo os embargos à execução (art. 739-A);

.....” (NR)

Art. 3º O Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido das seguintes Subseções:

“Subseção VI-A Da Adjudicação

Art. 685-A. É lícito ao exeqüente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados.

§ 1º Se o valor do crédito for inferior ao dos bens, o adjudicante depositará de imediato a diferença, ficando esta à disposição do executado; se superior, a execução prosseguirá pelo saldo remanescente.

§ 2º Idêntico direito pode ser exercido pelo credor com garantia real, pelos credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, pelo cônjuge, pelos descendentes ou ascendentes do executado.

§ 3º Havendo mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação; em igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, descendente ou ascendente, nessa ordem.

§ 4º No caso de penhora de quota, procedida por exequente alheio à sociedade, esta será intimada, assegurando preferência aos sócios.

§ 5º Decididas eventuais questões, o juiz mandará lavrar o auto de adjudicação.

Art. 685-B. A adjudicação considera-se perfeita e acabada com a lavratura e assinatura do auto pelo juiz, pelo adjudicante, pelo escrivão e, se for presente, pelo executado, expedindo-se a respectiva carta, se bem imóvel, ou mandado de entrega ao adjudicante, se bem móvel.

Parágrafo único. A carta de adjudicação conterà a descrição do imóvel, com remissão a sua matrícula e registros, a cópia do auto de adjudicação e a prova de quitação do imposto de transmissão.”

“Subseção VI-B Da Alienação por Iniciativa Particular

Art. 685-C. Não realizada a adjudicação dos bens penhorados, o exequente poderá requerer sejam eles alienados por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária.

§ 1º O juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo (art. 680), as condições de pagamento e as garantias, bem como, se for o caso, a comissão de corretagem.

§ 2º A alienação será formalizada por termo nos autos, assinado pelo juiz, pelo exequente, pelo adquirente e, se for presente, pelo executado, expedindo-se carta de alienação do imóvel para o devido registro imobiliário, ou, se bem móvel, mandado de entrega ao adquirente.

§ 3º Os Tribunais poderão expedir provimentos detalhando o procedimento da alienação prevista neste artigo, inclusive com o concurso de meios eletrônicos, e dispendo sobre o credenciamento dos corretores, os quais deverão estar em exercício profissional por não menos de 5 (cinco) anos.”

Art. 4º Os seguintes agrupamentos de artigos do Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passam a ter a seguinte denominação:

I - Capítulo III do Título III: “DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO”;

II - Seção I do Capítulo IV do Título II: “Da Penhora, da Avaliação e da Expropriação de Bens”;

III - Subseção II da Seção I do Capítulo IV do Título II: “Da Citação do Devedor e da Indicação de Bens”;

IV - Subseção VII da Seção I do Capítulo IV do Título II: “Da Alienação em Hasta Pública”; e

V - Subseção IV da Seção II do Capítulo IV do Título II: “Do Usufruto de Móvel ou Imóvel”.

Art. 5º Fica transferido o art. 746 para o Capítulo III do Título III do Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, renumerando-se o atual Capítulo V como Capítulo IV desse Título.

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º Ficam revogados na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil:

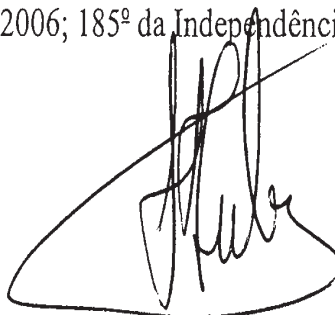
I - os arts. 714 e 715 da Subseção III da Seção II do Capítulo IV do Título II do Livro II e a referida Subseção;

II - os arts. 787, 788, 789 e 790 do Título V do Livro II e o referido Título;

III - o parágrafo único do art. 580, os §§ 1º e 2º do art. 586; os §§ 1º a 7º do art. 634, o inciso III do art. 684, os incisos I a III do § 1º do art. 690, os §§ 1º a 3º do art. 695, o inciso IV do art. 703, os incisos I a II do **caput** e o § 3º do art. 722, os incisos I a IV do art. 738, os §§ 1º a 3º do art. 739; e

IV - os arts. 583, 669, 697, 699, 700, 725, 726, 727, 728, 729, 737, 744.

Brasília, 6 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.



O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, por permuta.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE, RE-TIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Cristovam Buarque, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa. (Pausa.)

Não estando S. Ex^a presente, convido a assomar à tribuna o Senador Cristovam Buarque.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, a imprensa tem falado muito da marcha do Brasil por uma coalizão para governar o País em torno ao Presidente Lula.

Há dois momentos, Sr. Presidente, em que se justifica a coalizão: primeiro, quando as coisas estão tão bem no país, tão bem que não precisa de oposição. Há países, por incrível que nos pareça, que vivem essa situação, Senador Antonio Carlos. Se as coisas estão tão bem, para que ter oposição? O governo é de todos. E renovam apenas quem está na cabeça.

Será que é essa a realidade que vemos no Brasil hoje? Claro que não! O próprio Senador Antonio Carlos deu aqui alguns indicadores da Educação que me chamaram muito a atenção no fim de semana, assustaram-me mais do que me chamaram a atenção, porque sabemos em que vai dar um País cujos indicadores não só são esses, como estão piorando.

O Brasil está muito ruim. O Senador Antonio Carlos lembrou que a Presidenta do Supremo Tribunal Federal foi assaltada no caminho. Já pensaram que vergonha para nós, parlamentares, toda vez que fomos ao Rio, pedirmos a proteção da Polícia Federal, que não é dada aos outros cidadãos?

Isso é apenas um dos exemplos. Os jornais mostram que o Brasil não justifica uma coalizão pelo motivo de que as coisas vão bem.

Tem outra razão que justifica: é quando as coisas estão tão mal que é necessário e possível um projeto de salvação nacional, e aí todos se juntam. Acontece nos momentos de guerra, por exemplo; acontece em momentos em que a situação está ruim e que há um projeto.

Aí eu entendo que não se justifica nenhuma coalizão no Brasil agora. Que coalizão? Em torno a que pontos? Isso não é coalizão, é conchavo! A diferença entre coalizão e conchavo é que, neste, não há causa a ser defendida. Há arranjos, acordos, conciliação com base em interesses específicos e imediatos.

Na coalizão, ocorre uma lista de pontos em torno dos quais o país inteiro se une para salvar a nação. O Presidente apresentou uma lista, a que tive acesso, dos pontos que levariam à coalizão. Não há nada de concreto! São as generalidades de sempre que esta Casa está pronta para fazer mesmo sem ser do Governo, como reforma tributária, reforma política, como a vontade de voltar a crescer.

Não há nada que diga: “Vamos nos unir em busca dos seguintes pontos”. Por exemplo, não está escrito ali um programa de combate à corrupção como o Senador Alvaro Dias acaba de cobrar aqui ao falar. Tenho certeza de que S. Ex^a seria capaz de entrar nessa coalizão, se viesse de fato um programa para erradicar a corrupção. E quantos que estão dentro dessa coalizão não pulariam fora na hora em que soubessem que um dos compromissos é acabar com a corrupção, Senador Heráclito Fortes? Quantos pulariam fora e quantos de nós poderíamos entrar nela? Mas não se fala nisso.

A proposta que o Presidente apresentou não fala no combate à corrupção. Provavelmente, porque ele sabe que alguns que estão ao seu lado não ficariam na coalizão.

Não há, por exemplo, um programa de geração de emprego na proposta dele. Como, no momento em que o País vive a tragédia do desemprego atual, propõe-se uma coalizão que elimine a oposição, sem ter um programa de geração de emprego?

Existe aquela referência de que, baixando a taxa de juros, vamos conseguir retomar o crescimento, que gerará emprego. Nem a taxa de juros leva necessariamente ao crescimento, nem o crescimento gera a criação de empregos.

A indústria automobilística cresceu 11% este ano, e reduziu o número de empregos nela. Hoje, emprego é uma coisa, e crescimento é outra, porque, no meio

das duas, há o chamado modelo tecnológico, que é desempregador. E não vamos cobrar dos empresários criarem emprego que não dê lucro; tem que ser diferente.

O Programa Bolsa-Família pode ser transformado num bom programa de geração de empregos; a recuperação do rio São Francisco pode gerar emprego; a construção de escolas pode gerar emprego; a recuperação de estradas pode gerar emprego.

Cadê um programa de geração de emprego que o Presidente ponha na mesa, dizendo: “Quero o apoio de vocês para isso.”? Não tem.

Por que ele não traz um programa de coalizão em torno da proteção da natureza, que está se queimando, se desgastando? O Governo mesmo fez aprovar aqui um projeto de alto risco da ocupação de terras na Amazônia. Por que não fazemos um programa?

Está aí a juventude perplexa, sem projetos, sem sonhos, sem esperança. Cadê um programa de coalizão para trazer a esperança?

Então, quero dizer da razão fundamental que vejo para que não haja essa coalizão ou para que, pelo menos, nem todos os partidos façam parte dela: é que o Brasil de hoje é um país órfão de esperança. Temos milhões de filhos da desesperança, e eles precisam de um discurso alternativo. Eles precisam ouvir de algum partido a voz que está dentro da garganta do Brasil para dizer: “Acreditem, este País tem futuro”.

A coalizão vai amordaçar os Partidos que poderiam trazer essa proposta alternativa. Se meu Partido entrar nessa coalizão, será que eu vou poder continuar fazendo esse discurso daqui a algumas semanas ou meses? Quem é que vai trazer a proposta de uma revolução na educação dentro de uma coalizão? Dentro do próprio Governo do Presidente Lula? Ora, nesses quatro anos, ele não fez essa revolução e parou aquilo que começou, em 2003, no seu Governo, como o Programa de Erradicação do Analfabetismo; como o Programa de Federalização da Educação de Base; como o Programa de Integração das Escolas, por meio da escola interativa; como o Programa de Implantação do Horário Integral, por meio da Escola Ideal. Ou seja, um governo que não deu respostas à educação de base.

Os indicadores estão mostrando que está havendo uma piora na situação. Ou é a coalizão apenas para o Fundeb? Aí é uma coalizão pela manipulação, porque o Fundeb não vai fazer nenhuma revolução na educação do Brasil. Vai trazer uma ajudazinha, é verdade, em algumas cidades; vai trazer uma elevação pequena do salário de professores em algumas cidades. Isso

não basta. Nem é um programa nacional para todos, nem é um programa de revolução, de transformação do País no que se refere à educação.

Por que então fazer coalizão para continuar no mesmo? E, pior de que o mesmo, impedindo que vozes alternativas surjam, que discursos que tragam a esperança possam ser ditos?

Eu vim aqui dizer que o Brasil não vive um momento que exige, que permita, que possibilite a coalizão.

De um lado, não está tudo tão bem que não seja necessária uma oposição; de outro, não está tudo tão ruim – e há projetos para sair desta situação – que justifique uma unidade nacional. Nem estamos em tempo de pontos que tragam unidade, nem estamos em tempo que traga a tranqüilidade necessária para que não haja oposição. Talvez nunca antes o Brasil precisou tanto de uma oposição, uma oposição séria, obviamente, mas uma oposição que traga uma alternativa, uma proposta nova para o meio ambiente, para a eficiência, sobretudo para a educação, para lutar contra a corrupção, para lutar contra a violência. Poderíamos estar fazendo uma coalizão para esses fins.

Nada disso está nos pontos que o Presidente apresentou aos partidos. Mesmo assim, é possível que terminemos formando essa idéia de coalizão, mas sob a forma de um grande conchavo, porque é uma coalizão sem causa.

Não vim aqui tentar impedir que haja isso, porque a situação brasileira é tal que exige que nós nos unamos, que busquemos uma saída econômica; vim aqui, mais do que tudo, para falar na idéia de juntarmos os pontos que poderiam nos unir, mas não esses genéricos, não esses de todos, não esses abstratos, como a reforma política e a reforma tributária. Nada disso. Vamos tratar de pontos concretos. Vamos dizer como fazer para criar os dez milhões de empregos que o Presidente prometeu em 2002 e que agora não voltou mais a prometer. Vamos dizer, sim, como é que vamos fazer a revolução educacional de que o Brasil precisa; quais são as medidas necessárias para que este País não passe a vergonha do analfabetismo de adultos, cujo número não diminui, hoje em torno de 15 milhões, porque a escola primária continua uma torneira por onde são criados adultos analfabetos, e o programa de erradicação não vai na velocidade necessária.

Vamos fazer, sim, um programa claro para erradicar a corrupção deste País. Por que isso não entra na idéia de uma coalizão? Certamente porque muitos que estão nela temeriam transformar a corrupção em crime hediondo, por exemplo; porque é impossível fazer essa coalizão que aí está se não reduzirmos o

número de cargos comissionados, como a luta pela ética exige. Está em tempo de o Presidente e de os líderes partidários com os quais ele está conversando se juntarem, mas não para discutir se vão se unir ou não, mas sim para discutir em torno de que seria essa unidade, quais as causas que norteariam um programa que possa dizer “nós, os líderes deste País, vamos nos unir”.

O povo está querendo isso, mas o povo não entenderá se não for um programa claro, nítido, em uma aliança programática. O povo vai entender que, no lugar de lutar contra a corrupção, vamos apresentar um gesto de corrupção; vai entender que, no lugar de lutar por uma revolução na educação, vamos deduzir politicamente ainda mais o povo; vai entender que, no lugar de fazer um programa de proteção do meio ambiente, vamos criar uma base de apoio capaz de justificar qualquer coisa. Temo que, no bojo dessa unidade, possam vir até mesmo reformas constitucionais com medidas longe das idéias com as quais sonhamos, como, por exemplo – sem querer provocar o Senador Ney Suassuna ou qualquer outro –, um terceiro mandato para o Presidente. Pode não partir nem dele, mas da coalizão, porque ninguém dessa coalizão vai querer perder o poder. Como não há outro nesse bloco disputando a Presidência da República, vai ser fácil. Alguém diz que é impossível. Gente, mais difícil foi fazer a primeira reeleição, que rompia toda a tradição republicana do Brasil. Já foi desvirginada a República quando permitimos a primeira reeleição. A outra reeleição é apenas um saltinho a mais.

Temo, sobretudo, que uma coalizão ampla sem um objetivo concreto fira, eu não diria a democracia, mas a forma institucional como a democracia funciona. Falamos em democracia e em ditadura, mas nos esquecemos de que no meio há uma coisa chamada de desrespeito às instituições. Nem é uma ditadura no sentido tradicional, nem é a democracia como desejamos. Inclusive, o Presidente não deixar claro que não vai aceitar um terceiro mandato – ele não disse até hoje, a não ser para um projeto claro, de objetivos bem definidos – fará com que essa aliança seja um conchavo e não uma coalizão.

É tempo, sim, de não implodir coalizão nenhuma, mas, sim, de aceitar discutir – não tem problema –, mas discutir em cima de propostas, o que permitiria atrair, para apoiar o Governo, não para dentro do Governo, até pessoas que o Presidente hoje considera de oposição irrecuperável, que, em torno de boas causas, viriam para o lado dele.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Ao mesmo tempo, isso faria com que muitos que estão do lado dele pulassem fora, porque eles não estão atrás de causas, mas apenas de estarem perto do poder.

Concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Concordo inteiramente com V. Ex^a. Mas por que não fazemos essa coalizão de projetos e processos que venham a melhorar o Brasil no Congresso? Por que teremos que atravessar a rua para fazer isso no gabinete do Presidente da República?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Excelente. Quanto a isso, concordo com o senhor e disse, numa conversa com o Senador Renan Calheiros, candidato a Presidente, que temo que a Presidência do Senado, vinculada ao Governo, diminua nossa força. Perguntei a ele por que não definir uma agenda do Congresso para o Brasil.

Quero dizer que assisti ao seu discurso – eu estava na Presidência – e aceitei o seu desafio: vou trazer minhas propostas sobre educação, conforme, num sentido positivo, o senhor me desafiou, e espero que possamos construir juntos. Somos de partidos diferentes, mas, se construirmos uma proposta juntos, estaremos dando um exemplo de unidade pela causa. Assim fizemos quando eu propus a idéia da Bolsa-Escola e o senhor viabilizou aqui os recursos sem os quais a Bolsa-Escola não teria acontecido no tempo de Fernando Henrique Cardoso. Somos de partidos diferentes, mas, quase sem conversarmos, conseguimos isso. Isso é possível. Agradeço a V. Ex^a por trazer isso. Vamos cobrar do próximo Presidente do Senado, quem quer que seja.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Discutimos com o próprio Presidente Lula em São Paulo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É verdade. Eu estava presente à mesa.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Não precisa ser no Palácio. Foi em um hotel, um movimento até do PT ou coisa que o valha.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu me recordo. Estávamos fazendo palestras sobre o futuro do Brasil. Discutimos ali. Por que, então, não se discute em torno de causas? Por que esses acordos sobre quem fica ou não no poder, sobre quem se junta e quem não se junta, em vez de perguntar quem se

beneficia e quem não se beneficia na ótica do povo, no interesse do povo?

Vim aqui, não querendo implodir qualquer proposta de aliança ou de coalizão, mas, se é coalizão, que não seja conchavo, e, para ser coalizão, Senador Geraldo Mesquita, é preciso haver propostas claras e do interesse nacional, do interesse coletivo, e não só de um ou outro Partido.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer, agradecendo sua paciência me permitindo ficar na tribuna.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Gilvam Borges, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna PMDB – PB) – Com a palavra o nobre Senador Valdir Raupp. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Não se encontrando S. Ex^a presente, concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, espero que essa santa inspiração do Senador Cristovam Buarque chegue aos ouvidos do núcleo duro do Poder.

Já não sei mais, Senador Antonio Carlos Magalhães, quem resta desse núcleo, mas penso que o duro mesmo é o Presidente da República. Espero que essa proposta de coalizão seja realmente uma intenção sincera do Presidente da República, e que seus Ministros, seus Líderes, seus “aloprados”, principalmente, não criem obstáculos. Afinal de contas, estariam indo de encontro a um projeto fundamental para o País.

Senador Antonio Carlos Magalhães, essa proposta de coalizão, para não se transformar em uma proposta de colisão, tem que ter, acima de tudo, fatos concretos e pessoas credenciadas e qualificadas para negociar. V. Ex^a, ao limitar a atuação do Congresso a essa geografia tão bem concebida pelo Niemeyer, foi perfeito. Aqui é a Casa do diálogo; lá, da execução. Essa questão tem que ser discutida no Congresso Nacional.

Toda proposta, contudo, tem começo, meio e fim. O que não é possível é que possamos correr o risco de repetir o que houve nos quatro primeiros anos de Governo, em que propostas eram feitas, a Oposição atendia, e, no dia seguinte, os acordos não eram honrados, não eram executados. A Oposição brasileira nunca foi tão colaborativa com o Governo como a desta legislatura, que praticamente se encerra.

Lembro-me – e esta Casa toda se lembra – de que nós demos respaldo à política econômica de Antônio Palocci, quando o Governo já não o queria mais em sua equipe. Aliás, o que derrubou o Palocci foi a sua atuação extracurricular, digamos, e não a sua atuação como gestor da economia brasileira, porque era uma continuação, como ocorre com o ex-Deputado e Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles.

A economia petista é uma economia tucana. O primeiro Presidente do Banco do Brasil, que saiu por ter dinheiro no exterior – o que naquela época era um pecado grave para o PT –, era de origem tucana. O Presidente do Banco Central foi consagrado pelas urnas em Goiás, em votação espontânea – e foi a maior concentração que já vi um homem público obter em sua vida –, quando voltou ao Estado, depois de viver alguns anos nos Estados Unidos, dirigindo o Banco de Boston, que o PT combatia muito. Na reconciliação do PT com o capitalismo, a simbologia foi exatamente a ascensão de Henrique Meirelles ao comando da economia, juntamente com o até então desconhecido monetarista Ministro Palocci. E o sucesso foi tão grande que, ao ter de ser substituído, uma das preocupações de Lula era a de que Guido Mantega não saísse da cartilha tucana de economia.

Daí por que nós estamos tendo uma política que não sofreu, ao longo de doze anos, qualquer modificação na sua orientação programática.

Evidentemente, se for para continuar com essa política, e esse for um dos pontos, tudo bem. Mas não é possível, Senador Antonio Carlos Magalhães, que os “aloprados” e os que respondem a processo, em segredo de Justiça ou não, sejam interlocutores, e que os que participaram de ato de corrupção e que estão com seus nomes envolvidos, condenados ou não, sejam porta-vozes de quem quer que seja.

A coalizão exige renúncia, sacrifício e, acima de tudo, sinceridade e lealdade. O Brasil está maduro para participar de um Governo de coalizão pontual. Mas existe uma grande diferença coalizão e silêncio, Senador José Agripino. O Governo não pode exigir da Oposição que recolha os *flaps*, no seu dever e na sua obrigação de mostrar, a toda hora, os erros do Governo. O mal é que este Governo erra muito. Todo dia, dá panos para mangas para que a Oposição exerça o seu papel.

Estamos vendo, na peça orçamentária brasileira, o primeiro ponto que mostra que o atual Governo não quer mudar seu comportamento com relação ao primeiro mandato.

Os compromissos não assumidos; a falta de intenção de promover o crescimento de que a Nação tanto precisa; o descompromisso com o enxugamento da máquina, onde permanecem 40 ministérios, sangrando os cofres do País, sem que nenhuma proposta seja feita para enxugar essa máquina da qual o Governo não tem mais controle; a idéia de ministérios de porteira fechada, não para atender as necessidades desta Nação, mas para atender a entendimentos políticos; a politização na escolha, a interferência do Governo no processo de escolha do Presidente da Câmara e do Senado e o episódio vivido recentemente para preenchimento de vaga no Tribunal de Contas mostram que o Governo prima por continuar cometendo os erros de quatro anos a fio.

Querer jogar fatos graves para debaixo do tapete é outro erro do qual o Governo tem que, de maneira efetiva, se afastar. O erro inaugural – repito aqui incansavelmente – foi o episódio envolvendo o Sr. Waldomiro Diniz. Naquele momento, o Governo manobrou para evitar que os fatos fossem apurados, abrindo espaço, Senador Gilvam Borges, para que todos aqueles com vocação para avançar nos cofres públicos sentissem que havia oportunidade de impunidade em um Governo que se iniciava.

E aí, quando o segundo, o terceiro, o quarto, enfim, os vários escândalos estouraram, não havia mais autoridade de comando para coibir o vento de corrupção que se alastrou pelo País.

O Governo agora repete o fato, tentando colocar por debaixo do tapete o que a Nação toda vê como necessidade urgente, que é a instalação da CPI para apurar a atividade das ONGs no Brasil. Repito: a CPI não é para banir do território brasileiro, de maneira alguma, essa atividade salutar e moderna, mas para impedir, única e exclusivamente, a ação de pessoas sem escrúpulos e, acima de tudo, descompromissadas com o princípio criador do instituto das organizações não-governamentais, pois há pessoas que desviam os objetivos para atividades que não trazem nada de positivo ao País, muito pelo contrário.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Oposição lutou durante quatro anos a fim de viabilizar as Parcerias Público Privadas, facilitando, tirando obstáculos da frente, mas o Governo não se encontrou porque não tinha voz de comando, não tinha um gestor para essa área desenvolvimentista.

Se o Brasil não cresceu na sua capacidade de gerar energia, chegando ao risco iminente de um apagão, o culpado é exclusivamente o Governo, que não cumpriu o marco regulatório, trazendo para o País in-

vestimentos necessários para esse fim. O que temos hoje no Brasil são investimentos daqueles que trazem o seu capital com o intuito exclusivo de especular, mas jamais com o intuito de fincar aqui indústrias que gerem emprego e dêem ao Brasil a tranqüilidade de crescimento.

Senador Antonio Carlos, ficaria nos exemplos, para mim, clássicos. A Vale do Rio Doce cresceu muito nesses quatro anos sob a égide do Governo Lula. Mas cresceu como? Investindo no exterior. O Vice-Presidente da República, José Alencar, cresceu bastante na sua atividade empresarial durante os últimos oito anos passados no Brasil. Nesses quatro anos, cresceu de que maneira? Instalando-se industrialmente nos Estados Unidos, iniciando a construção de uma matriz industrial na China. É um sinal patente, clássico e simbólico de que o Brasil, no momento, não é o melhor País como oportunidade para investimentos a longo prazo. Temos o exemplo da Embraer, que cresce no mundo todo menos no nosso País.

Ou o Governo, ao propor essa coalizão, vem com pontos concretos, como, por exemplo, a discussão e aprovação dos marcos regulatórios, a segurança jurídica de que todo investidor precisa, ou vamos continuar batendo boca com Evo Morales, da Bolívia, que humilha os investimentos estrangeiros naquele país, ou vamos ficar a reboque do Sr. Hugo Chávez, perdendo a liderança latina desfrutada pelo Brasil durante muitos anos.

Portanto, achamos que é chegada a hora de o Governo vir com propostas concretas, mas com propostas claras, palpáveis e não, simplesmente, com propostas que não, sabemos de antemão, de maneira nenhuma viáveis.

A execução orçamentária tem que entrar nesse bojo. Não podemos mais continuar vendo, Senador José Agripino, o orçamento brasileiro ser desviado dos seus objetivos, apenas para atender, sempre para atender, questões político-partidárias e não o desenvolvimento nacional.

O Brasil perdeu a oportunidade de iniciar a Transnordestina, o gasoduto; o Brasil perdeu a oportunidade da melhoria dos nossos portos; o Brasil perdeu oportunidades, nesses quatro anos, aproveitando o momento propício que a economia mundial lhe proporciona. Não podemos repetir novamente mais quatro anos de estagnação.

Portanto, se essa coalizão é sincera, que ela seja feita às claras, conversando com os Partidos, por meio das Lideranças, e não na calada da noite, em jantares dos quais já sabemos os resultados e parte das

conseqüências. O exemplo do primeiro mandato, de encontros dessa natureza, gerou a CPI dos Correios. O que se faz às escuras um dia vem às claras, e o pior é que só clareia no pior momento para a Nação. O prejudicado não é o Governo Lula, que é transitório, mas a Nação, que é permanente.

Daí por que, tenho certeza que aqui, embora falando em caráter individual, interpreto a maioria dos brasileiros e dos Senadores desta Nação, que querem ver, finalmente, o Brasil sair dos 2% de crescimento – crescimento vergonhoso, inaceitável e, acima de tudo, prejudicial para um País que tem tudo para despontar neste continente como uma grande liderança.

Nós não podemos, Sr. Presidente, nem de longe, ser o último trem dessa locomotiva, comandada por Hugo Chávez ou por Evo Morales, pois com certeza, sob esse comando, eles nos levarão a um descarilamento bem próximo. Nós temos que vencer com segurança, como a segurança que o brasileiro tem demonstrado no seu projeto criativo e, acima de tudo, na sua determinação.

Pois que venha, Senhor Presidente Lula, o seu projeto, de maneira clara, sem conchavos e com um só objetivo: ajudar o Brasil. Aí, fique certo Vossa Excelência que a Nação não virará as costas para o seu palácio nem para o seu Governo. O local do encontro passaria a ser detalhe, aqui, ali ou acolá, porque teremos o objetivo maior, que é discutir o Brasil. Para discutir o Brasil não há lugar, porque estamos permanentemente sob o seu teto; estamos permanentemente à disposição para esse diálogo aberto, sincero e sem segundas intenções.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna. PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador.

Com a palavra o Senador Gilvam Borges.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos. Em seguida, peça que assumo a Presidência.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, decisão da Justiça não se discute, cumpre-se. Apesar desse senso comum, há muito conhecido, existe uma terrível resistência por parte de alguns órgãos governamentais em cumprir o que foi decidido, em sentença irrecorrível, pelo Judiciário.

Dentre os muitos casos em que esse padrão de comportamento se repete, há um especial, que me tem causado muita preocupação. Trata-se do pagamento da chamada Gratificação Específica de Atividade Do-

cente do Ensino Fundamental, Médio e Tecnológico, mais conhecida como GEAD.

Essa gratificação foi instituída pela Medida Provisória nº 128, de 2004, em substituição à Gratificação de Incentivo à Docência, GID, criada no ano 2000.

Tais parcelas salariais foram instituídas com o objetivo de conceder aumentos atrelados a critérios de produtividade docente.

Os professores dos ex-Territórios Federais, caso do meu querido Amapá, não foram todavia incluídos entre os que faziam jus às gratificações, ainda que vinculados à esfera federal.

Felizmente, no final do mês de abril de 2006, o Ministro Hélio Quaglia Barbosa, do Superior Tribunal de Justiça, concedeu mandado de segurança em que assegurou aos servidores públicos docentes do ex-Território do Amapá o direito à GEAD.

Reconheço que o Governo Federal foi bastante feliz ao deferir a incorporação da GEAD aos salários dos docentes amapaenses. No entanto, o Ministro do Planejamento não deu pleno cumprimento à decisão judicial, embora tenha recomendado a seus assessores o imediato cumprimento da decisão judicial.

Sr. Presidente, não é esse o tratamento, não é essa a orientação com que o Governo tenta, através de ações e decisões, implementar uma política de avançamento da educação!

Aqui, dois parlamentares, os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Cristovam Buarque, abordaram em pronunciamentos a importância da educação para o País e para o mundo. A educação é a base que, no alicerce maior, faz o país de Olavo Bilac: “um País se faz com livros e com homens”.

No Japão, Sr. Presidente, após a 2^a Guerra Mundial, aquele país em destroços, priorizou, de forma inteligente e estratégica, sua reconstrução e o investimento maciço na educação. Quem deixa seus mestres, quem deixa a educação ao relento, abandona o próprio povo aos meandros da corrupção, da má escolha na busca dos caminhos.

O País precisa, sim, da reforma política, o País precisa, sim, urgentemente da reforma tributária, mas, mais do que nunca, o País precisa construir escolas, o País, além da sua estrutura material e física, tem que investir seriamente nos nossos recursos humanos, nos nossos professores.

Temos uma bela LDB, mas é terrível que a Justiça determine o cumprimento da lei para pagamento das gratificações aos professores, mas não há cumprimento pelo Ministério do Planejamento, não só aos

professores e mestres do Amapá, mas a todos os professores e mestres do Brasil.

Sr. Presidente, já tive duas audiências com o Ministro do Planejamento, mas parece que não há compromissos, parece que não há empenho em priorizar o que a Justiça determina por direito e por compromisso moral de dar as devidas gratificações aos professores.

Eu quero apelar agora desta tribuna ao Ministro do Planejamento para que não trate a educação como um simples segmento social que não tem a prioridade que deve ter. Parece que tudo neste País vai-se empurrando com a barriga, com desrespeito. Isso não pode ocorrer. Eu vou retornar a esta tribuna outras vezes se já a conversa apalavrada, se já a conversa com o Ministro do Planejamento para executar o pagamento dos professores não ocorrer. Sr. Presidente, é preciso ter seriedade com este País, e a revolução neste País passa pela educação, exclusivamente pela educação. Pela educação, teremos a qualidade do voto para a constituição das autoridades daqui da tribuna das duas Casas que fazem o Congresso Nacional. Quantas situações temos vivenciado neste País? Precisamos abrir caminhos, abrir novas perspectivas. Eu quero repreender veementemente a atuação do Ministro do Planejamento por não ter o respeito devido não somente com a Justiça, mas com os professores do Brasil e do Amapá. Deve-se pagar o que é devido e o que é justo. Este País precisa, sim, de uma reforma urgente na priorização das questões educacionais.

Sr. Presidente, congratulo-me com o Senador Antonio Carlos Magalhães, com o Senador Cristovam Buarque e com o Senador Heráclito Fortes, que não é só forte pela estrutura óssea que lhe sustenta o corpo forte, mas pela formação moral, por sua disposição combativa e eficiente na defesa de idéias, e que todos os dias está aqui a defender idéias, a se contrapor, no sentido de melhorar.

O governo democrático que bem sabe ouve a oposição para tirar proveito e o aprendizado necessário ou para corrigir os acertos e os rumos a serem tomados.

Sr. Presidente, deixo meu repúdio desta tribuna e faço um apelo ao Ministro para que cumpra a decisão judicial. O Amapá está cansado, o Brasil está cansado. É preciso dar o direito e cumprir a determinação judicial.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna. PMDB - PB) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há uma matéria em cima da qual vou me portar de maneira intransigente. Ela se refere às liberdades democráticas, a começar pela liberdade sagrada de imprensa. Então, não vai acontecer nenhum episódio de arbítrio nessa quadra que não encontre a minha voz a denunciá-lo.

Eu acabei de saber, infelizmente, de mais outro fato que desabona a conduta do Governo atual. Sábado retrasado, o repórter fotográfico Lula Marques, da **Folha de S.Paulo**, estava cumprindo o seu dever ou tentando fazê-lo em uma cerimônia de entrega de brinquedos para crianças carentes, realizada sob os auspícios do Governo Lula em frente à Catedral de Brasília. Na Esplanada, portanto.

Ele, para tirar as suas fotos, ultrapassou uma barreira para se juntar aos demais jornalistas até porque, do ponto de vista funcional, ficaria muito ruim para ele se os outros fotógrafos estivessem fotografando aquilo que ele, pela distância, não poderia atingir. Ele então ultrapassa a barreira e é cercado por meia dúzia ou cinco seguranças do Palácio do Planalto; foi agredido por um deles que lhe aplicou uma chave de braço, deixando-o com uma bursite. Então vimos o cerceamento ao direito de trabalhar do repórter fotográfico, vimos a agressão física que causou nele um prejuízo que vai lhe custar dinheiro, vai indispô-lo para o trabalho. É duro, é duro ter qualquer problema de saúde. Qualquer mal em articulação custa muito a curar, eu sei disso muito bem, qualquer lesão em articulação, em princípio, é grave; se não for grave é delicado.

Sr. Presidente, fala-se em respeito à imprensa, o Presidente promete cada vez mais contatos abertos com a imprensa, mais entrevistas coletivas, mas vimos que na prática existe uma aversão à imprensa por parte dos que o cercam, a começar por esses gorilas; lugar de gorila é no jardim zoológico, lá é que deve se colocar gorila.

Inclusive, se a jaula for grande, dá para procriar e tudo o mais. Mas não podemos ter esses fatos ocorrendo. Hoje acontece com um repórter fotográfico; amanhã, pode acontecer com um Parlamentar, como aliás ocorreu neste Governo no passado, com a agressão à Senadora Heloisa Helena no episódio da tentativa de votação da Reforma da Previdência. Devemos todos colocar as barbas de molho e matar a erva daninha do arbítrio toda vez que ela se manifesta. Se ela se manifestou agora tem de haver a crítica nítida por quem faz oposição, porque tem obrigação constitucional, até legal de fiscalizar o Governo, para que isso não se repita. Portanto, a minha solidariedade ao repór-

ter fotográfico Lula Marques e o meu repúdio à ação do segurança presidencial, que deve ser investigado, deve ser afastado do convívio do Presidente e de sua família porque, sinceramente, não está a laborar em coisa boa para a imagem do Governo. Está, ao contrário, contribuindo para que se crie um clima cada vez maior de desconfiança em relação aos objetivos do Governo, que não podem ser outros a não ser os da submissão à democracia. Numa América do Sul cercada de Hugo Chávez, Rafael Correa, Evo Morales e outros que tais, o Presidente Lula tem a obrigação de se revelar primoroso na defesa da democracia e não fazer essas concessões ou tolerar que auxiliares seus o façam. Fica o registro.

Gostaria muito que a Mesa tomasse as providências de encaminhar este protesto à Secretaria-Geral da Presidência da República para que fique bem observado que não passa pelo Congresso o comportamento violento do Governo diante de cidadãos, diante da imprensa e diante dos direitos que os brasileiros têm às liberdades constitucionais. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Ney Suassuna, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges PMDB – AP) – A Mesa tomará os procedimentos dentro das prerrogativas do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna por 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a recente crise no espaço aéreo brasileiro despertou a atenção do cidadão comum para as deficiências do Estado em relação à segurança de vôos no País.

Num átimo, o fatídico acidente com a aeronave da Gol, em outubro último, instaurou de vez a intranquilidade trágica nas torres de controle dos nossos aeroportos.

Desde então, aquilo que era considerado altamente improvável se converteu em algo recorrente: atrasos insustentáveis em decolagem e aterrissagem, quando não cancelamentos sumários de vôos previamente confirmados. O caos da desinformação se misturou ao despreparo das companhias aéreas em ajustar suas grades de vôos ao novo regime de trabalho dos controladores.

Como se sabe, após a queda do Boeing, descontinaram-se as precárias e desumanas condições em que operam os controladores de vôo no Brasil. O déficit de controladores de tráfego aéreo e a deflagra-

ção de uma operação padrão, a diminuição de vôos por profissional e aumento do intervalo entre as decolagens, infundiram uma nova dinâmica operacional das torres de controle dos nossos aeroportos para cujo sucesso as companhias aéreas devem dar sua dose de contribuição.

Não é para menos, já que as imagens veiculadas pelas emissoras de TV atestaram com dramaticidade o desespero de passageiros em busca de informações sobre horários de embarque. Filas intermináveis intercalaram com surpreendentes anúncios de cancelamentos de vôos, sem que, em contrapartida, houvesse qualquer compromisso explícito das empresas aéreas em suavizar a incômoda situação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mais grave é que especialistas já denunciam que o turismo, interno e externo, estão prestes a ser severamente afetados pelas recentes perturbações operacionais nos principais aeroportos do Brasil.

Receosa do impacto negativo dos constantes atrasos em vôos em plena época de férias, a economia do turismo já antevê um recuo significativo da estimativa de passageiros para o verão de 2007. A crise aérea, que persiste desde outubro, ameaça com voracidade o planejamento das famílias e da indústria do turismo, forçando as primeiras a reavaliar seus sonhos e os segundos a buscar alternativas econômicas.

Com efeito, o caos provocado pela operação-padrão dos operadores de vôo está atrapalhando os planos do setor de turismo, que previam um crescimento de 10% nesta temporada. Segundo a imprensa, a incerteza de uma solução à vista derrubou as vendas em 8% somente nos últimos 30 dias. Para a Associação Brasileira de Agentes de Viagem (Abav), o fato de o Brasil ter um território com dimensões continentais faz com que o transporte aéreo seja o principal meio de locomoção de longa distância, o que agrava ainda mais o impacto dessa queda sobre o setor em geral. Ainda que passageiros optem por navios, carros ou ônibus, a retração nos pacotes turísticos reflete uma tendência nacional pela suspensão de serviços direta ou indiretamente relacionados à cadeia econômica do turismo aéreo. A hotelaria, por exemplo, também sofreu um baque; cerca de 20% em suas reservas de Natal e Reveillon foram cancelados em todo o País, segundo dados da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (Abih).

A esperança das agências é a de que os turistas mais prudentes estejam apenas adiando a compra da viagem. A CVC, maior operadora de turismo do País, ainda guarda certo otimismo e não chegou a revisar sua expectativa de crescimento de 20% na tempora-

da, tampouco alterou os 190 fretamentos semanais – 90% deles nacionais – previstos para o verão. No entanto, age com cautela e já prepara o lançamento de um plano paralelo de viagens terrestres, caso seja necessário.

Numa visão mais cética, o Brigadeiro José Carlos Pereira, Presidente da Infraero, empresa estatal responsável pela administração dos aeroportos do País, já declarou que os sucessivos atrasos em vôos ocorridos nos aeroportos brasileiros ameaçam, sim, afetar as estimativas de expansão da economia turística no próximo verão.

Durante recente seminário internacional de segurança de vôo, o Brigadeiro Pereira afirmou que a crise pode fazer com que os turistas estrangeiros optem por destinos fora do Brasil. Evidentemente, o turista internacional não quer arriscar um deslocamento aéreo para uma região onde a certeza de transporte seguro inexistente.

Sr. Presidente, o Ministro da Defesa, Waldir Pires, assegura que os problemas detectados não chegam a afetar as viagens durante o Natal e o *réveillon*, quando ocorre o aumento de passageiros e de vôos. Reconhece, porém, que a solução definitiva do assunto só deverá ocorrer no prazo de um ano e meio.

Para agilizar as mudanças de uma recente reunião entre representantes do setor aéreo, surgiu a determinação de que seja criado um sistema unificado de informação de horários de partidas e chegadas de vôos que seja acessível a partir de todos os aeroportos brasileiros.

O projeto de criar um sistema unificado foi discutido entre representantes da Anac (Agência Nacional de Aviação Civil), da Infraero (estatal que administra os aeroportos), do Dcae (Departamento de Controle do Espaço Aéreo) e das companhias aéreas. Trata-se de uma providência justificável e oportuna, a fim de amenizar os efeitos desastrosos de uma eventual operação tartaruga do controle de tráfego aéreo nacional.

Por outro lado, o Ministro da Defesa retomou a idéia de desmilitarizar o controle do tráfego aéreo brasileiro. Para ele, existem razões bem expressivas para que haja uma transferência da gestão do sistema para o controle civil, compatibilizando-o com a defesa do espaço aéreo a cargo da Aeronáutica.

Cabe salientar que o Ministro coordena a comissão interministerial formada para apresentar soluções para os problemas do nosso tráfego aéreo. Integram o grupo representantes do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento, da Advocacia-Geral da União, do Comando da Aeronáutica, da Anac, da Infraero e

de três instituições da sociedade civil. O povo brasileiro espera que o consenso prevaleça no final.

Na opinião do Comandante da Força Aérea Brasileira, Brigadeiro Luiz Carlos Bueno, a situação dos aeroportos estará normalizada no final do ano, mesmo com aumento de vôos previsto para as datas próximas do Natal. No entanto, vale registrar que, desde o acidente, vários controladores foram afastados ou obtiveram dispensas médicas.

Sr. Presidente, durante a audiência pública aqui, no Senado Federal, o Comandante Bueno prognosticou que a contratação e o treinamento de pessoal poderiam debelar a crise no controle do tráfego aéreo. Segundo declarações dele, a equipe seria reforçada até o final do ano. Para fazer um controlador é preciso, no mínimo, seis meses de treinamento intensivo – seis meses. Vale recordar que, no último dia 24, 54 profissionais foram devidamente diplomados para atuar na área. Na ocasião mencionada, esteve acompanhado do Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Dr. Milton Zuanazzi. Em que pese as declarações pouco convincentes, Zuanazzi admitiu que a simples reorganização do mapa de vôos do País poderia acabar com o horário de pico e ajudar a normalizar a situação nos aeroportos. Outra possibilidade ventilada pela Anac seria estabelecer horários fixos para os vôos *charters*, a exemplo do que ocorreu com os aviões particulares.

Como se sabe, o Presidente da Anac fez duras críticas à falta de recursos para o setor aéreo, que, segundo ele, opera no limite por falta de investimentos. Ele observou que nos últimos anos a aviação cresceu 26%, enquanto a economia cresceu apenas 3%. O Governo do Presidente Lula rechaça as críticas, mas não apresenta argumentos convincentes. O máximo que consegue alinhar é que, se contingenciamento houve, não foi de forma significativamente intensa, a ponto de tumultuar o sistema de tráfego aéreo. Todavia, conforme palavras do Ministro Waldir Pires, nos últimos quatro anos, foi destinado ao setor R\$1,840 bilhão, do qual apenas R\$77 milhões foram contingenciados. Na visão dele, o apagão aéreo não ocorreu só no Brasil, mas também em outros países. O Ministro pode até ter razão.

Em todo caso, Sr. Presidente, a população brasileira não pode ficar refém de grupos. Por mais legítimas que sejam as reivindicações, o Brasil não pode ficar à mercê de controladores de tráfico aéreo, que detêm o poder de paralisar os vôos no País. Contudo, para que isso seja neutralizado, as condições normais de trabalho dos controladores devem ser restauradas o

mais breve possível, atendendo às exigências previstas na legislação internacional.

Para encerrar, Sr. Presidente, enfatizo a necessidade inarredável de o Brasil contornar, com urgência, a atual crise aérea, na expectativa de minimizar as perdas que, certamente, recairão sobre toda a cadeia econômica do turismo nacional.

Amanhã, o Senador Antonio Carlos Magalhães, acompanhado de outros Senadores, representando o Senado Federal, vão tratar desse problema, juntamente com o Ministro da Aeronáutica, e depois com o próprio Ministro da Defesa. Nós, Senadores, temos esperança de que sejam apresentadas medidas de curto, médio e longo prazos, mas que essas medidas não tenham esses desencontros que estamos vendo aqui, que citei e enfatizei no meu discurso: o Ministro da Aeronáutica pensa isso, a Anac aquilo e o Ministro da Defesa aquilo. Deve haver uma convergência que, com rapidez, sane esse problema.

Hoje mesmo enfrentei atrasos, como devem ter enfrentado outros Senadores e outros brasileiros que viajaram. Dessa vez, os aeroportos não estavam tão cheios como antes, mas todas as pessoas tinham aquela indagação: que respostas, que soluções, que informações, que nem sempre chegam e que poderiam estar sendo dadas e não estão sendo dadas?

Nessa linha, por fim, é preciso que o Estado e as companhias aéreas, juntos, busquem saídas administrativas eficazes que viabilizem o retorno imediato à normalidade dos nossos aeroportos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Alberto Silva. (Pausa.)

Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Sérgio Guerra, Flexa Ribeiro, Juvêncio da Fonseca e Leonel Pavan enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, era o que se temia. A se confirmar, será uma lástima. É bom que a área econômica do Governo ouça o que hoje é apenas um alerta, diante do clamor público que se vai intensificando e que a mídia veicula. Nem seria preciso dizer que se trata da falta de projetos no setor de infra-estrutura, um grave risco à meta de crescimento pretendida pelo Governo.

O alerta não é apenas da oposição. Está em todos os jornais, como essa manchete de página inteira do **Correio Braziliense**:

Para evitar o colapso

Falta de projetos na área de infra-estrutura pode inviabilizar as metas de crescimento estipuladas pelo Governo. A solução será começar pelo setor de transporte, com a concessão de rodovias, ferrovias e portos.

Essa é apenas uma das matérias de alerta, às vésperas do Mandato-2 do Presidente Lula. Aqui também, neste Plenário e no Plenário do lado de lá, parlamentares de todos os partidos fazem os mesmos sinais para o Governo se pôr vigilante.

A hora presente é o momento que deveria ser aproveitado para, ao menos, traçar roteiros prévios para planejar estratégias. Deveria, sim, como dever de casa. Afinal, o chefe da Casa não mudou, podem mudar os ajudantes. O chefe será o mesmo.

Não é o que se vê. Pelo que se diz, a Casa está confusa. O jornal **O Estado de S. Paulo** desse domingo publica ampla reportagem, como matéria de capa. Leio o título:

Pressão de Lula por crescimento confunde equipe

Sem rumos definidos, Ministros não conseguem montar plano

Na primeira página, o resumo:

(...) A determinação do Presidente Lula de acelerar o crescimento econômico para 5% já em 2007, sem definição de caminhos para alcançar o objetivo, deixa sua equipe em posição delicada.

(...) Com a falta de rumos, os Ministérios da Fazenda e do Planejamento e o Banco Central montam uma colcha de retalhos de medidas paliativas, truques para animar investimentos e desonerações tributárias que já desagradam à Receita Federal. Lula rejeita fórmulas como as da Argentina (mais inflação em troca de crescimento de curto prazo) ou da Venezuela (mais gastos estatais). Mas se irrita com a agenda ortodoxa de contenção de gastos e reformas da Previdência e tributária.

Há, neste momento, muito por fazer para desbravar o Brasil, lembrando o que reivindica Lula. O Presidente precisa saber que a sociedade brasileira, como um todo, acompanha seus novos passos no seu Governo-2.

Com um título bem adequado à realidade brasileira, o ex-presidente da Embraer, Ozires Silva, diz, em artigo na Gazeta Mercantil desta segunda-feira:

Chegou a hora de o País levantar vôo

Para ele, (...) o que falta, claramente, são ações. Falta, sim, deixar de lado o caldeirão dos interesses políticos ou de grupos e voltar-se para os anseios maiores da Nação brasileira.

E adverte:

(...) Não há tempo a perder. Hoje, mais do que antes, precisamos estar à altura dos desafios. Se olharmos para o retrovisor, vamos constatar que, no passado, as condições eram mais adversas.

(...) em outras palavras, na década de 70 não havia liberdades pública. Hoje, há. Na década de 70, predominava o ufanismo, hoje impera o espírito crítico (...)

Diz ainda aquele dirigente empresarial, hoje presidente da UNISA, a mantenedora da Universidade de Santo Amaro (SP):

(...) podemos sair da armadilha que armamos para nós mesmos se pensarmos, por exemplo, numa espécie de nova descoberta do País que não seja mais ancorada num destino triunfante (...)

Ozires lembra os desacertos nos nossos aeroportos e conclui:

(...) não é com punições ou com a pura e simples contratação de novos controladores de tráfego aéreo que se irá superar os impasses. Até porque o drama é muito mais amplo.

O drama é, mesmo, muito mais amplo. Ainda agora, foi divulgado estudo do Unicef, mostrando que o Brasil ainda tem taxas de mortalidade infantil piores do que os de uma centena de países. É o 86º num ranking de 160 países. Na América Latina, o Brasil aparece em situação pior do que a da Nicarágua, de Honduras e da Bolívia.

Um desses dramas é o da saúde pública. E, como registra reportagem publicada há 15 dias no **Estadão**, quem bem definiu o problema é um brasileira de classe média apertada, Vera Regina Souza Silva, coincidentemente reunindo no sobrenome dois nomes bem Brasil, Souza Silva.

Depois de penar pelos hospitais públicos, ela resolveu reservar uma parcela de seu salário para pagar um plano privado de saúde para seu filho de sete meses. E justifica a opção, deixando com clareza a situação que hoje vive a maioria da população brasileira:

(...) hospital público e posto de saúde, não dá mais...

Segundo o jornal, esse é um retrato impressionante dos dramas pessoais e familiares decorrentes do mau funcionamento do SUS, criado há 18 anos para atender a toda a população, independentemente de sua condição social. Diz o **Estadão**:

(...)Para as pessoas que dependem exclusivamente do SUS, e elas são a maioria da população, o efeito mais cruel da ineficiência do sistema é a demora na prestação dos serviços médicos recomendados.

A reportagem, de autoria do jornalista Emílio Sant'Ana, narra o caso de outra brasileira, Zilda Maria dos Santos: ela conseguiu marcar uma consulta médica para 27 de setembro de 2007, daqui a dez meses.

O jornal conclui com esse diagnóstico:

(...) se o Governo não souber fazer escolhas corretas, e gastar onde não deve, alguma coisa terá que ser sacrificada. O mínimo que se pode exigir é que os governantes não escolham sacrificar a saúde da população.

A propósito disso, é oportuno lembrar, lamentando, recente opinião do Presidente Lula, para quem o serviço de saúde pública no Brasil é quase perfeito.

Sr^{as} e Srs. Senadores, trago esses dados título de colaborar na busca de soluções para os problemas brasileiros.

Para o brasileiro comum, é difícil entender a situação. Resta ao povo o que diz o **Caderno Cultura**, de **O Estado de S. Paulo**:

A reedição do livro Febeapá, do saudoso Stanislaw Ponte Preta, não vem para deleite de humor: (...) e sim para lembrar a derradeira instância a que recorreremos para entender e explicar o Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Rede ligada a amigo de Lula ganha 21 vezes mais na atual gestão”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo** de 20 de setembro do corrente.

O editorial, intitulado “Bravata infeliz”, comenta mais um lamentável episódio entre as relações Brasil e Bolívia. O governo boliviano tem sido ofensivo, marcado pelo populismo nacionalista. Editou uma resolução que confisca o fluxo de caixa da Petrobrás. Enquanto isso o governo brasileiro espera que se resolva. Tem sido copreensivo, benevolente. O que o Presidente Lula está esperando?

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o referido editorial passe a interar os Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso e § 2º, do Regimento Interno.)

Bravata infeliz

Governo boliviano volta a ameaçar a Petrobras; Lula deve deixar de lado a docilidade e defender interesses brasileiros

A ESQUIZOFRENIA do governo de Evo Morales produziu mais um episódio lamentável nas relações entre La Paz e Brasília. Na terça-feira, o Ministério de Hidrocarbonetos do país andino editou uma resolução que inviabiliza os negócios nas duas refinarias de petróleo que a Petrobras controla na Bolívia. A norma confisca o fluxo de caixa das usinas, que abastecem sobretudo o mercado boliviano.

Segundo o governo brasileiro —atribuindo a informação ao vice-presidente da Bolívia, Álvaro Linera—, La Paz recuou ontem da tentativa de confisco. No entanto, a palavra do moderado Linera, a esta altura dos acontecimentos, não pode ser tomada como resolução firme de um governo marcado por uma cerrada disputa interna entre pelo menos dois grupos, pelo descontrole administrativo e pelos surtos de populismo nacionalista.

A estatal brasileira se tornou o símbolo da “exploração imperialista”, no repertório exumado das tumbas da história pela ala mais radical do governo Morales. Na hipótese mais benigna, a nova invectiva contra a Petrobras é mais uma bravata infeliz do grupo do ministro dos Hidrocarbonetos, Andrés Soliz Rada. Se persistir, porém, terá graves implicações não apenas no relacionamento entre a estatal brasileira e o governo boliviano —com potencial de prejudicar a população do país andino, que depende das refinarias— mas também nas relações entre La Paz e Brasília.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tripuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Petrobras vai aumentar preço do gás natural produzido no Brasil” publicada pelo jornal O ESTADO DE S. PAULO de 07 de novembro do corrente.

A matéria destaca que, a Unitrabalho, entidade que tem Jorge Lorenzetti – amigo de Lula, como colaborador, recebeu R\$ 18,5 milhões na gestão Lula e R\$ 840,5 mil na de Fernando Henrique Cardoso. O

Soliz Rada tenta depreciar o valor das usinas para diminuir (ou anular) o pagamento devido à Petrobras por conta da estatização das duas refinarias. Trata-se de manipulação inaceitável. Diante da nova ofensiva, o governo brasileiro fez o mínimo que dele se esperaria: cancelou viagem que Silas Rondeau (Minas e Energia) faria hoje ao país andino para tratar da tarifa do gás natural importado pelo Brasil.

Nem o preço do gás natural nem as operações da Petrobras de exploração desse recurso energético na Bolívia estavam no escopo da norma de 12 de setembro, restrita às refinarias de petróleo. O confisco das receitas do gás se deu antes e por outra via: um decreto de 1º de maio passado elevou a tributação sobre o faturamento do gás natural, nos campos explorados pela empresa brasileira, a 82%.

O nível de irracionalidade que toma conta do governo da Bolívia já pôs a perder investimentos que a Petrobras faria para ampliar a capacidade de produção e de transporte de gás boliviano. Agora La Paz coloca em suspensão uma oportunidade de negociar um aumento no preço do gás exportado para o Brasil —discussão que só interessa à Bolívia— e submete sua população ao risco de desabastecimento.

A diplomacia brasileira tem sido concessiva demais com La Paz. Reiteradas manifestações de menosprezo por uma relação bilateral madura e previsível, da parte de Evo Morales, têm sido brindadas com palavras e gestos benevolentes de Luiz Inácio Lula da Silva. A pouco mais de duas semanas da eleição presidencial, Lula ontem ensaiou uma mudança de tom e falou em endurecer com a Bolívia caso os interesses brasileiros continuem a ser alvo de hostilidade. Que não seja apenas retórica de campanha.

governo Lula tem que dar explicações sobre os pagamentos que, estranhamente, se multiplicaram por mais 20 vezes.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida notícia passe a integrar os Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Petrobrás vai aumentar preço do gás natural produzido no Brasil

Porcentual do reajuste ainda não foi definido; novas tarifas serão discutidas com distribuidoras só em 2007

Nicola Pamplona
RIO

A Petrobrás confirmou ontem que pretende aumentar o preço do gás natural produzido no Brasil, com objetivo de reduzir a diferença entre o valor do produto e as cotações de seus principais concorrentes, como óleo combustível e diesel. Segundo o diretor de gás e energia da estatal, Ildo Sauer, ainda não há um porcentual definido e os novos preços só devem começar a ser discutidos com as distribuidoras no ano que vem. "O gás nacional está defasado e precisa de ajuste", afirmou o executivo.

Atualmente, o gás natural custa 56% do preço do óleo combustível, seu principal concorrente para o fornecimento de energia à indústria. Em suas projeções para os próximos anos, a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) calcula que o valor do gás passe a representar 80% da cotação do óleo. Se a diferença fosse eliminada de uma só vez, isso significaria um reajuste de 42%. O estudo da EPE, porém, trabalha com projeções de longo prazo, ou seja, com a variação de preços nos próximos 20 anos.

Sauer disse que é cedo para falar sobre números. "Nossa área técnica está fazendo estudos e depois teremos ainda que negociar com as distribuidoras", explicou o executivo. Presidente da Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado (Abegás), Romero Oliveira, afirmou que as companhias ainda não foram procuradas para discutir o reajuste.

A Petrobrás, que atuou ativamente na formação de um mercado consumidor de gás no País, agora quer conter a escalada do consumo no mercado, que cresce a uma taxa de 17% ao ano. A mudança de estratégia

NÚMEROS

56%

é o quanto representa hoje o valor do gás natural em relação ao óleo combustível, seu principal concorrente

42%

seria o porcentual de reajuste necessário para equiparar o preço do gás natural ao do óleo combustível

80%

é o porcentual que a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) calcula que o valor do gás passará a representar em relação ao óleo

deve-se à falta de garantias suficientes para manter o suprimento nesse ritmo.

Em entrevista ao Estado, Sauer frisou que a proposta de aumento não inclui o gás boliviano, que respeita uma fórmula de reajuste trimestral prevista em contrato. "O gás da Bolívia sendo cumpridos e não vão ser mudados", disse, sinalizando o aumento pedido por La Paz.

Distribuidoras reclamam e pedem discussão com a sociedade

Representante dos governos estaduais no Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), o secretário de energia, Indústria naval e petróleo

do Estado do Rio de Janeiro, Wagner Victor, disse ontem que a Petrobrás extrapola seu papel ao decidir conter o consumo com aumento de preços. "Política energética deve ser defini-

da pelo CNPE e não por uma empresa. Isso é exercício de monopólio", protestou.

FÓRMULA

APetrobrás alega que os preços internos do gás não acompanharam as cotações internacionais do petróleo e derivados, que dispararam nos últimos anos. Segundo nota distribuída na tarde de ontem, essa seria a principal razão das altas taxas de crescimento do mercado. "A Petrobrás esclarece que o preço do gás natural no Brasil está defasado em relação aos combustíveis que veio a substituir, provocando desequilíbrio entre a oferta e a demanda", diz o texto, afirmando que este ritmo é "muito alto do que o sustentável".

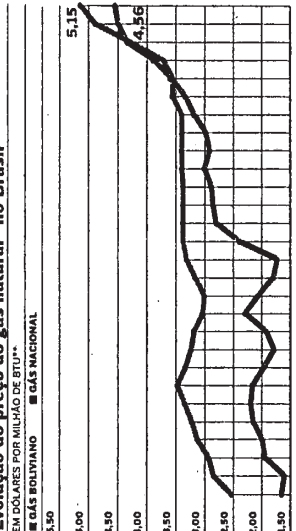
Sauer explicou que algumas distribuidoras estaduais já estão sem contratos de fornecimento de gás e que os novos preços estarão na pauta das negociações de contrato com as empresas.

A estatal pretende propor uma nova estrutura de preços, com três tipos de suprimento: firme, para volumes fixos; interuptível, que pode ser interrompido pela estatal; e gás natural liquefeito, para as térmicas.

Todos os três serão reajustados de acordo com as cotações internacionais do petróleo, derivados e gás natural, dependendo do caso. Atualmente, não há fórmula contratual para reajuste do gás nacional, cujos preços foram liberados em janeiro de 2002. "As condições de preço do gás deveriam ser melhor discutidas com a sociedade, não podem ser resolvidas assim, de uma hora para outra", reclamou Oliveira, da Abegás. ●

IMPACTO

Evolução do preço do gás natural* no Brasil



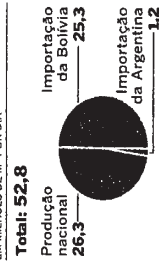
* Valor incluído o preço do gás e do transporte para o consumidor. ** BTU - Unidade de poder, caloria usada como medida internacional de referência para a conversão do gás.

Reajuste

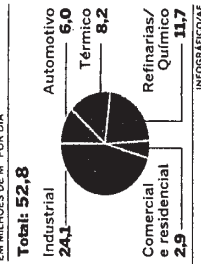
● São Paulo: o reajuste será menor (consumo de gás nacional e de cerca de 30%)

● Estão mais afetados: RJ, ES, MG e todo o Nordeste (onde consumo é 100% de gás nacional)

De onde vem o gás
EM MILHÕES DE M³ POR DIA



Classe de consumo
EM MILHÕES DE M³ POR DIA



Refinarias/Químico 11,7

Indústria deve ser a maior prejudicada pelo aumento

RIO

A proposta de aumento do preço do gás para conter a expansão do consumo representa mudança radical na política vigente no setor nos últimos anos. Desde o início da década, o produto vem recebendo incentivos, dentro de uma política governamental para ampliar sua participação na matriz energética nacional.

Entre 2003 e 2005, a Petrobrás manteve congelados os preços do gás importado da Bolívia, com o objetivo de encorajar o Gasoduto Bolívia-Brasil (Gasbol) e evitar prejuízos por trazer menos gás do que o con-

tratado junto ao país vizinho.

"Está faltando uma política estratégica, de longo prazo, para o gás natural", diz o presidente da Associação Brasileira das Distribuidoras de Gás Canalizado (Abegás), Romero Oliveira. "E agora, como ficam os consumidores que converteram veículos ou equipamentos residenciais para o gás?", questiona o secretário de energia, Indústria naval e petróleo do Estado do Rio, Wagner Victor.

Há hoje no Brasil mais de 1,2 milhão de veículos movidos a gás natural veicular, cujos proprietários investiram uma média de R\$ 2,5 mil para usar o novo combustível.

Para especialistas, porém, a indústria deve ser a maior prejudicada com aumentos de preço do gás. A diferença em relação à gasolina deve permanecer grande e o consumidor resistirá a substituir a energia elétrica, também manterá vantagem competitiva.

Já os consumidores industriais, que representam cerca de metade do mercado, precisam de investimentos maiores para voltar a usar derivados de petróleo.

Os descontos sobre o preço do gás boliviano foram retirados em meados de 2005, quando o cenário já apontava a abertura entre oferta e demanda. O Brasil consome cerca de 42 milhões de metros cúbicos de gás natural por dia. Desse total, metade é produzida no País e metade importada da Bolívia. ● MF.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna no dia de hoje para comentar o artigo intitulado “O direito à verdade”, de autoria da jornalista Dora Kramer, publicado na sua coluna do jornal **O Estado de S. Paulo** de 25 de outubro do corrente.

A jornalista, em seu artigo, comenta a declaração do Governador eleito da Bahia Jaques Wagner, que afirmou que “o réu petista tem o direito de mentir”. Para a jornalista, desde o escândalo Waldomiro Diniz “até este último caso do dossiê perde-se a conta do núme-

ro de petistas e simpatizantes que sentam simbólica e objetivamente no banco dos réus, exercendo o direito à mentira agora com tanta desenvoltura invocado por Jaques Wagner”.

Sr. Presidente, solicito que o artigo acima citado passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A6 | NACIONAL | QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2006
O ESTADO DE S. PAULO

DORA KRAMER

dora.kramer@grupoestado.com.br

O direito à verdade

Entendida em seu significado estrito, a declaração do governador eleito da Bahia, Jaques Wagner, sobre o “direito” à mentira garantido legalmente aos petistas já comprovadamente envolvidos na urdidura do dossiê, até pode ser absorvida como a constatação óbvia de que a lei assegura aos réus a omissão da auto-incriminação no exercício da defesa.

Compreendida em seu sentido mais amplo, porém, equivale sim ao salvo-conduto que na mesma entrevista Wagner nega que a legenda do PT confira a seus integrantes. “Atestado de idoneidade não vem com ficha de filiação partidária. É uma coisa anterior”, disse ele. De fato.

É o que deveria ter sido exigido de Expedito Afonso Velloso antes de ter sido entregue a ele uma diretoria do Banco do Brasil; de Jorge Lorenzetti antes de ter sido a ele conferido um cargo no Banco de Santa Catarina, o posto de chefe do setor de inteligência da campanha presidencial e acesso livre ao Palácio da Alvorada; de Oswaldo Bargas antes de ter recebido a tarefa de participar da elaboração do programa de governo do candidato à reeleição; de Ricardo Berzoini antes de ter sido dado a ele todo apoio para se eleger presidente do PT; de Hamilton Lacerda antes de ter sido nomeado assessor de confiança do líder do governo no Senado, Aloizio Mercadante.

Isso para não perder tempo em falar dos outros que se envolveram em infrações de toda sorte e hoje são alvo de inquéritos na polícia e na Justiça. Atestado de idoneidade poderia, por exemplo, ter sido exigido de Waldomiro Diniz antes de se entregar a ele a missão de cuidar das relações entre a Casa Civil e o Parlamento.

Wagner invoca privilégio de quem mente e esquece prerrogativa de quem vota

Daquele escândalo, em fevereiro de 2004, até este último caso do dossiê perde-se a conta do número de petistas e simpatizantes que sentam simbólica e objetivamente no banco dos réus, exercendo o direito à mentira agora com tanta desenvoltura invocado por Jaques Wagner.

Foram inúmeros os que se apresentaram diante das CPIs dos Correios, dos Bingos e do Mensalão, para mentir e omitir. Em tese, exerciam seu direito de defesa, mas, na prática, obstruíram as investigações, impediram os deputados e senadores de apresentarem conclusões mais concretas e completas.

O mesmo ocorre agora com o plantel de petistas implicados na operação de compra do dossiê de denúncias amoldadas ao objetivo de desmoralizar adversários eleitorais. Mentem, contam nisso com a benevolência dos correligionários e, assim, em nome de uma estratégia de adiamento de conclusões, subtraem o direito da população de saber a verdade.

Se eles têm o privilégio conferido por lei de mentir, o eleitor tem a prerrogativa de saber o que se passou. Não fossem os petistas do poder tão lenientes – numa atitude vocalizada pelo governador eleito da Bahia, mas compartilhada à larga dentro do governo – para com seus companheiros, teriam, no mínimo, defendido que contribuíssem, e não advogado em prol da omissão.

Se não o fazem, não deve ser porque não querem, pois injusto com eles seria supor que deliberadamente pretendessem cassar essa garantia ao cidadão. Se não o fazem, a justificativa amena da mentira faz supor, é porque não podem.

E se não podem combater ao lado da transparência é porque a luz lhes faz mal, a revelação das coisas tal como realmente se passaram os complica e, portanto, lícito que se conclua pela existência de culpa no cartório.

De fábrica

Jaques Wagner sempre foi um moderado dentro do PT. Líder do partido na Câmara, sua razoabilidade de trato e pensamento sempre lhe assegurou trânsito entre os adversários e lugar naquele grupo de petistas não-alinhados com os métodos “vamos que vamos” consagrados pela ala mais pesada comandada por José Dirceu.

Seu elogio à mentira como arma de defesa indica que a leva de petistas agora prestigiada por ter votos e compostura poderá padecer do mesmo veneno. Se Wagner e companhia forem por esse caminho, desmontam a tese de que o defeito do PT está no “esquema paulista”.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Nuvens escuras no horizonte”, publicada na revista **Veja** em sua edição de 08 de novembro do corrente.

A matéria destaca que o governo Lula começa seu segundo mandato com agressão a repórteres, constrangimento de jornalistas e de petistas graúdos vociferando contra a imprensa.

NUVENS

Repórteres agredidos em Brasília, jornalistas de VEJA constrangidos na PF e petistas graúdos vociferando contra a imprensa. Fatos isolados ou política de governo?

Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Mario Sabino

As relações do governo Lula com a imprensa voltaram a entrar em temperatura crítica. Na segunda-feira da semana passada, munidos da convicção — calculadamente alopada — de que a vitória nas urnas significou uma absolvição dos crimes de corrupção do PT, militantes do partido, com o duplo crachá de funcionários públicos, agrediram jornalistas à entrada do Palácio

Marco Aurélio Garcia: quando ele fala em “reflexão”, entenda-se “genuflexão”

A NOTA OFICIAL DE VEJA

A pretexto de obter informações para uma investigação interna da corregedoria sobre delitos funcionais de seus agentes, delegados, a Polícia Federal intimou cinco jornalistas de VEJA a prestar depoimento. Eles foram os profissionais responsáveis pela apuração de reportagens que relataram o envolvimento de policiais em atos descritos pela revista como “uma operação abafa” destinada a afastar Freud Godoy, assessor da Presidência da República; da tentativa de compra do dossiê falso que seria usado para incriminar políticos adversários do governo. Três dos cinco jornalistas intimados — Julia Duailibi, Camila Pereira e Marcelo Carneiro — foram ouvidos na tarde de terça-feira pelo delegado Moysés Eduardo Ferreira.

Para surpresa dos repórteres, sua inquirição ao deus não na qualidade de testemu-

nhas, mas na de suspeitos. As perguntas giraram em torno da própria revista, que, por sua vez, pareceu aos repórteres ser, ela sim, o objeto da investigação policial. Não houve violência física. O relato dos repórteres e da advogada que os acompanhou deixa claro, no entanto, que foram cometidos abusos, constrangimentos e ameaças em um claro e inaceitável ataque à liberdade de expressão garantida na Constituição.

1. Ao tomar o depoimento da repórter Julia Duailibi, o delegado Moysés Eduardo Ferreira indagou os motivos pelos quais ela escrevera “essa falácia”. A repórter da VEJA, então, perguntou ao delegado Moysés qual era o sentido de seu depoimento, uma vez que ele já chegara à conclusão antecipada de que as informações publicadas pela revista eram “falácias”. Ao ditar esse trecho

do depoimento para o escrivão, o delegado atribuiu a palavra a repórter, no que o delegado, advertido pela representante do Ministério Público Federal e procuradora Elizabeth Kobayashi. A procuradora pediu ao delegado que retirasse tal palavra do depoimento, porque se tratava de um juízo de valor dele próprio, e a repórter nunca admitira que escrevera falácias.

2. Embora a jornalista da VEJA estivesse depoendo na condição de testemunha em inquérito sem nenhuma relação com a divulgação das fotos do dinheiro do dossiê, o delegado Moysés Eduardo Ferreira a questionou sobre reportagem anterior, assinada por ela, que tratava do tema. O delegado exigiu, então, da repórter que revelasse quem lhe dera um CD com as fotos. A repórter se recusou a revelar sua fonte.

3. Durante todo o depoimento da repórter Julia Duailibi, o delegado Moysés Edu-

ESCURAS NO HORIZONTE

da Alvorada. No dia seguinte, a situação adquiriu contornos ainda mais graves: os repórteres de VEJA Julia Duailibi, Camila Pereira e Marcelo Carneiro, responsáveis pela apuração de reportagens que mostraram a participação de policiais federais em atos descritos pela revista como “uma operação abafa” no escândalo da compra do dossiê, foram constrangidos nas dependências da Polícia Federal, em São Paulo, pelo delegado Moysés Eduardo Ferreira. Os repórteres haviam sido convocados para prestar esclarecimentos na condição de testemunhas, mas o delegado, utilizando meios ilegais, tentou transformá-los — e, por extensão, a VEJA — em réus. Como se a revista tivesse “fabricado” as reportagens que revelaram os movimentos de um grupo dentro da PF para apagar, no episódio investigado, as impressões digitais de gente ligada diretamente ao Palácio do Planalto.

Diante da arbitrariedade, VEJA divulgou no mesmo dia uma nota em seu site na qual relatou os abusos cometidos pelo delegado Moysés Eduardo Ferreira (*veja a íntegra abaixo*). A reação da sociedade foi imediata e vigorosa. Jornais, colunistas, políticos e entidades de classe protestaram contra as intimidações sofridas pelos repórteres da revista, numa demonstração ao mesmo tempo de solidariedade e indignação diante da ameaça, embutida na atitude do delegado da PF, à liberdade de imprensa (*veja nas págs. 52 e 53*).

Há duas formas de observar ambas as ocorrências — a dos jornalistas agredidos no Alvorada e a dos repórteres de VEJA constrangidos na PF. Na primeira, a mais benigna, pode-se enxergá-las como atos isolados, resultantes do fanatismo partidário e da vingança corporativa, respectivamente. Nesse caso, basta expressar a indignação e exigir a neutralização dos seus

protagonistas, a ser encarados apenas na qualidade de agentes patogênicos que envenenam a democracia e aos quais as ins-

ardo Ferreira a questionou sobre o que ele dizia ser uma operação de VEJA para "fabricar" notícias contra a Polícia Federal. Disses que a matéria fora preconcebida pelos editores da revista e quis saber quem fora o editor responsável pela expressão "operação abafa".

4. O delegado afirmou que as acusações contra o diretor-executivo da Superintendência da PF, Severino Alexandre, eram muito graves. E perguntou: "Foi você quem as fez? Como vieram parar aqui?". Referindo-se à duração do depoimento, o delegado Moysés Eduardo Ferreira disse: "Se você ficou duas horas, seu chefe vai ficar quatro".

5. Indagada sobre sua participação na matéria, a repórter Camila Pereira disse ter-se limitado a redigir uma arte explicativa, a partir de entrevistas com advogados, sobre como a revelação da origem do dinheiro poderia ameaçar a candidatura

e/ou um eventual segundo mandato do presidente Lula. O delegado perguntou quais advogados foram ouvidos. A repórter respondeu que seus nomes haviam sido publicados no próprio quadro. O delegado, então, perguntou se VEJA pagara pela colaboração dos advogados. Diante da resposta negativa, o delegado ditou ao escrevente que a repórter respondera que "normalmente a revista não paga por esse tipo de colaboração". A repórter, então, corrigiu, dizendo que a revista nunca paga suas fontes.

6. Embora os repórteres de VEJA tenham sido convocados como testemunhas, o delegado Moysés Eduardo Ferreira impediu que eles se consultassem com a advogada que os acompanhava, Ana Dutra. Todo e qualquer aparte de Ana Dutra era considerado pelo delegado Ferreira como uma intervenção indevida. Em determinado momento, Ferreira ameaçou transfor-

mar a advogada em depoente. Ele também negou aos jornalistas de VEJA o direito a cópias de suas próprias declarações, alegando que tais depoimentos eram sigilosos. A repórter Julia Duailibi foi impedida de conversar com o repórter Marcelo Carneiro.

A estranheza dos fatos é potencializada pela crescente hostilidade ideológica aos meios de comunicação independentes; pelas agressões de militantes pagos pelo governo contra jornalistas em exercício de suas funções e, em especial, pela leniência com que esses fatos foram tratados pelas autoridades. Quando a imprensa se torna alvo de uma força política no exercício do poder, deve-se acender o sinal de alerta de modo que a faísca seja apagada antes que se torne um incêndio. Nunca é demais lembrar: "Pior do que estar submetido à ditadura de uma minoria é estar submetido a uma ditadura da maioria".

tuições dispõem de instrumentos para expurgar. O segundo modo de examinar os acontecimentos, no entanto, comporta a inquietação maior de que eles são fruto de uma ação coordenada do governo do PT para controlar jornais, revistas e emissoras de televisão — e, por meio de tal controle, obstaculizar a missão da imprensa de fiscalizar o poder. Antecedentes existem: em 2004, o governo, com o bem estimável apoio de pelegos sindicais e editores a serviço do PT, tentou criar um certo Conselho Federal de Jornalismo, que, a pretexto de coibir erros, significaria na prática a imposição de censura prévia aos meios de comunicação. Antes disso, o Planalto quis expulsar o correspondente do jornal americano *The New York Times* Larry Rohter porque ele registrara o gosto do presidente pelo consumo de bebidas alcoólicas — fato, aliás, que o próprio nunca escondeu de ninguém, mas que de repente adquiriu a proporção de um ataque à honra nacional. Também foram recorrentes, ao longo do primeiro mandato de Lula, as diatribes lançadas contra a imprensa pelo próprio e por assessores seus apanhados em gatunagens.

Lenin discursa em Moscou, em 1920: no detalhe da foto acima, aparece Leon Trotsky. Depois de cair em desgraça, ele foi apagado da imagem por ordem de Stalin, como pode ser observado na página ao lado. Há petistas querendo fazer o mesmo com o mensalão, o valerioduto, os dólares na cueca, a compra do dossiê...

Quando tudo isso, no entanto, parecia pertencer ao passado, eis que as últimas agressões e arbitrariedades contra jornalistas, não bastasse a sua gravidade intrínseca, ganharam uma moldura preocupante. Ao condenar de forma burocrática o espetáculo promovido por militantes do PT em Brasília, o presidente do partido, Marco Aurélio Garcia, aproveitou a oportunidade para sugerir à imprensa que fizesse uma "auto-reflexão" sobre sua atuação na campanha eleitoral. Ele afirmou ainda que os jornalistas deviam uma informação à sociedade: a de que o esquema do mensalão não existiu. Semelhantes disparates enquadram-se na tradição autoritária da esquerda marxista, da qual Garcia é um inebriado seguidor e que tem como uma de suas estratégias recorrer a eufemismos para perpetrar enormidades. Ao falar em "reflexão", ele na verdade quer dizer "genuflexão". Quando afirma, sem enrubescer,

que o esquema do valerioduto não existiu, porque disso não há "evidências", o presidente do PT usa da mesma artimanha do camarada Stalin, que por várias vezes "reescreveu" a história da então União Soviética, apagando de textos históricos os relatos de fatos que lhe eram negativos e de fotografias as imagens de opositores políticos. Salvo melhor juízo, a imprensa ideal de Garcia é a cubana, que goza de toda a liberdade para elogiar Fidel Castro. O furo jornalístico mais recente da imprensa cubana se deu quando o comandante saiu da operação de um tumor no intestino. O furo não foi sobre a gravidade da doença. Esqueça. O jornal estampou a manchete "Absolvido pela história", reverberando a frase famosa do ditador dita quando sua revolução começou a matar gente indiscriminadamente e isso chamou a atenção do mundo.

Garcia, segundo um alto integrante da cúpula governamental, não passa de "um ideólogo perigoso que precisa ser afastado dos ouvidos do presidente". Mas, para dissipar receios, seria recomendável que o presidente Lula fosse mais enfático na condenação às tentativas de cerceamento à liberdade de imprensa. No caso dos constrangimentos impostos aos repórteres de

VEJA pelo delegado da Polícia Federal, ele não se pronunciou publicamente. Pelo relato estampado no jornal *Folha de S. Paulo*, limitou-se a dizer a assessores que era um equívoco “vitimizar” setores da imprensa que julga terem sido “injustos” com ele. Ou seja, é lícito supor que, na visão de Lula, se a inquirição dos repórteres não vitimizasse a imprensa independente do governo, estaria tudo certo.

A acirrar as dúvidas sobre a convicção do atual governo em relação à necessidade de uma imprensa livre, um dos pilares do sistema democrático, levem-se em conta, ainda, as afirmações do ex-ministro Ciro Gomes, aliado de Lula, feitas também na semana passada a um jornalista chapabranca. De acordo com Gomes, “é preciso incentivar dramaticamente os meios de comunicação alternativos, fortalecer cooperativas de jornalistas”. A sintonia do ex-ministro com o programa de “democratização da mídia” do PT é comovente. O tal programa sugere a desconcentração da propriedade de emissoras de rádio e televisão. No que se refere à imprensa escrita, seria preciso criar um “programa de incentivos legais e econômicos para o desenvolvimento de jornais e revistas independentes”. A verdade é que, por trás de

propósitos aparentemente tão nobres, está a aspiração à criação de um *kolkhoz* jornalístico onde seriam apascentadas dóceis vaquinhas de presépio do governo petista. Por “jornais e revistas independentes”, leia-se “publicações submissas ao PT”. Quanto à desconcentração da mídia eletrônica — bem, que tal começar pelas emissoras de propriedade dos petistas de ocasião do Norte e do Nordeste?

A liberdade de imprensa tornou o centro da discussão, o que não é um bom sinal para a democracia brasileira. Menos ainda quando até um chefe de polícia resolve emitir opiniões a respeito, na condição de chefe de polícia. Foi o que se permitiu o diretor-geral da PF, Paulo Lacerda, ao negar os abusos contra os repórteres de VEJA. Ele disse que jornalistas não estão acima da lei. De fato, não estão. Assim como também não estão delegados da PF, Gedimar Passos e Freud Godoy, principais beneficiários da “operação abafa” denunciada por VEJA. É curioso que a Polícia Federal se empenhe tanto nos depoimentos dos jornalistas da revista e seja tão frouxa na investigação desses personagens.

O delegado Moysés Eduardo Ferreira tratou os repórteres de VEJA como suspeitos, não permitiu que eles conversassem

com sua advogada e, num ato de flagrante ilegalidade, não deixou que eles saíssem com a cópia de seus depoimentos. A coisa chegou a tal ponto que a procuradora da República Elizabeth Kobayashi, testemunha de tudo, procurou o repórter Marcelo Carneiro e a advogada da Editora Abril, Ana Rita Dutra, antes que eles deixassem as dependências da Polícia Federal. Relata Carneiro: “À nossa saída, já no hall dos elevadores do 9º andar da PF, a procuradora nos abordou e disse: ‘Não deixe acontecer no próximo depoimento o que ocorreu hoje aqui. O delegado não podia ter proibido a conversa entre vocês’”. Um dia depois, a procuradora soltou uma nota ambígua, em que, apesar de não desmentir os fatos descritos por VEJA, afirma que, no seu “entendimento pessoal”, não havia ocorrido intimidação. Compreende-se o receio de Elizabeth de ter parecido conivente com o delegado Moysés ao não usar de suas prerrogativas institucionais para detê-lo em suas arbitrariedades. Mas, a fim de evitar que nuvens escuras se adensem no horizonte, é preciso que todos se comportem à altura de suas responsabilidades — imprensa, governo, chefes de polícia e procuradores da República. ■

OS SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 318, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 318, de 2006, que *abre crédito extraordinário no valor global de oitocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores, da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 20.12.2006 (quarta-feira)

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2006 (Proveniente da Medida Provisória nº 319, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 319, de 2006), que *institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.*

Relator revisor:

Prazo final: 22.12.2006 (sexta-feira)

3

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 25, DE 2006
(Proveniente da Medida Provisória
nº 320, de 2006)**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 320, de 2006), que *dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro; modifica a legislação aduaneira; alterando as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, 9.019, de 30 de março de 1995, 9.069, de 29 de junho de 1995, 9.716, de 26 de novembro de 1988, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 10.893, de 13 de julho de 2004, e os Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, 1.455, de 7 de abril de 1976, e 2.472, de 1º de setembro de 1988; e revogando dispositivos dos Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, e 2.472, de 1º de setembro de 1988, e das Leis nºs 9.074, de 7 de julho de 1995, e 10.893, de 13 de julho de 2004; e dá outras providências.*

Relator revisor:

Prazo final: 22.12.2006 (sexta-feira)

4

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 26, DE 2006
(Proveniente da Medida Provisória
nº 321, de 2006)**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 321, de 2006), que *acresce art. 18-A à Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia, e dá outras providências.*

Relator revisor:

Prazo final: 20.2.2007

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 322, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 322, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Re-*

lações Exteriores e da Defesa, no valor global de vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 22.2.2007

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 323, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 323, de 2006, que *autoriza a União a efetuar contribuição à Organização Mundial da Saúde – OMS, destinada a apoiar a viabilização da Central Internacional para a Compra de Medicamentos contra a AIDS, malária e tuberculose – Cicom/Unitaid, no valor de até treze milhões e duzentos mil reais.*

Relator revisor:

Prazo final: 22.2.2007

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 324, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 14.3.2007

8

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 435, DE 2006**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.211, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006.*

9

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 30, DE 2002
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 66, DE 2005
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que *acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras*.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lú-

cia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal* (trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 41, DE 2003
(Tramitando em conjunto com as Propostas de
Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de
1999; e nº 20, de 2004)**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir a reeleição*.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 10, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de
Emenda à Constituição nºs 58, 70 e 97, de 1999;
nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que *dá nova redação ao § 5º do artigo 14 da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para Prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos*.

Pareceres sob nºs 611, de 1999; e 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (somente sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Agnelo Alves, Edison Lobão, José Alencar, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma e Sérgio Machado e, abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares; e – 2º pronunciamento: Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de

Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 58, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que *dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos e fixa em cinco anos a duração de seus mandatos.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 70, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 70, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que *dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Consti-

tuição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

17

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 97, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 70, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que *dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

18

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 2004**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 41, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer a coincidência dos mandatos federais, estaduais e municipais.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2005 (nº 3.605/2004, na Casa de origem), que *modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 197 e 1.035, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: (sobre o Projeto) Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Sibá Machado, favorável.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998* (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

21

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, que *autoriza os Estados Federados e o Distrito Federal a explorar loterias.*

22

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências”* (torna obrigatória a identificação de clientes,

a informação de operações, a comunicação de transferências internacionais e aumenta os valores das multas).

23

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito* (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle.*

25

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *instipui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências.*

26

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 2006 – COMPLEMENTAR

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2006 – Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.*

27

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração, que *dispõe sobre concessão de anistia a quem tenha registrado no Brasil filho de mãe ou pai brasileiro nascido em país fronteiriço, e dá outras providências.*

28

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, que *altera os arts. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever o esbulho processório com fins políticos e enquadrá-lo no rol dos crimes hediondos, e dá outras providências.*

29

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.*

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável.

30

REQUERIMENTO Nº 1.163, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.163, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.215, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino), solicitando que sejam apresentados votos de solidariedade para com todos os que sofrem perseguições em virtude de sua condição de imigrante e para com os valores democráticos e liberdades defendidos pelos pais fundadores da nação estadunidense, que podem estar ameaçados por medidas arbitrárias sob a égide das necessidades de segurança.

**MATÉRIAS A SEREM
DECLARADAS PREJUDICADAS**

31

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *altera a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, para dispor que a sua contratação, quando efetivada mediante vínculo indireto, observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho; e*

32

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma do § 5º do art. 198 da Constituição Federal.*

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 43 minutos.)

(O.S.16549/2006)

Ata da 204ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 12 de dezembro de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, João Alberto Souza, Alvaro Dias,
Mão Santa, Cristovam Buarque, Leomar Quintanilha e Mozarildo Cavalcanti

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 12/12/2006 07:49:32 até 12/12/2006 20:00:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X		Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X		PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X		PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X		PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X		PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X		PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X		PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	X		Bloco-PT	MT	SÉRY S SHLESSARENKO	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X		Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X		PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X		Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X		PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	X		PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X		PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X						
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X						
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X						
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X						
PFL	PB	ÉFRAIM MORAIS	X						
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X						
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X						
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X						
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X						
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X						
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X						
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X						
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X						
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X						
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X						
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X						
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X						
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X						
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X						
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X						
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X						
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X						
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X						
PSDB	CE	LUIZ PONTES	X						
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X						
PMDB	PI	MÃO SANTA	X						
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X						
PFL	PE	MARCO MACIEL	X						
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X						
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X						
PDT	PR	OSMAR DIAS	X						
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X						
Bloco-PSB	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X						
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X						
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X						
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X						
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X						

Compareceram: 74 Senadores

x substituído

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com as normas constantes da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2003 (Ofícios do Congresso Nacional nºs 823 e 824, de 2004), fica aberto, a partir desta data, o prazo para interposição de recurso, por 1/10 (um décimo) dos representantes de cada Casa, por 5 (cinco) úteis, para que seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2006 – CN**, tendo em vista publicação em avulso, nesta data, do parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Os recursos serão recebidos na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência comunica ao Plenário que terminou ontem, segunda-feira, dia 11 do corrente, o prazo, sem interposição de recursos, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 9 a 19, de 2006 – CN**, sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional, nos termos das normas constantes da Resolução nº 1, de 2003 – CN, adotadas pela Presidência (Ofícios do Congresso Nacional nºs 823 e 824, de 2004).

Os Projetos vão à promulgação e será feita comunicação à Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 257, de 2006** (nº 1.064/2006, na origem), pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do art. 76 da Lei nº 11.178, de 2005, o relatório contendo os novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão a esta Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

A matéria, juntada ao processado da Mensagem nº 9, de 2006, vai à Primeira-Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 855/2006

Brasília, 11 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Armando Abílio (PTB-PB), na qualidade de Suplente, para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga que cabe ao PTB.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente, – Deputado **José Múcio Monteiro**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência designa o Deputado Armando Abílio, como suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB nº 434/2006

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Gilvam Borges – PMDB/AP, como Membro Titular na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ em vaga existente.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Senador **Ney Suassuna**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 435/2006

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Gilvam Borges – PMDB/AP, como Membro Titular na Comissão de Educação – CE, em vaga existente.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Senador **Ney Suassuna**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB nº 436/2006

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Gilvam Borges – PMDB/AP, como Membro Suplente na Comissão de

Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, em vaga existente.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Senador **Ney Suassuna**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB nº 437/2006

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Gilvam Borges – PMDB/AP, como Membro titular na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR, em vaga existente.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Senador **Ney Suassuna**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB nº 438/2006

Brasília, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Gilvam Borges – PMDB/AP, como Membro suplente na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, em vaga existente.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Senador **Ney Suassuna**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência designa o Senador Gilvam Borges para integrar as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Educação; de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, respectivamente, nos termos dos ofícios que acabam de ser lidos.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.253, DE 2006

Com fulcro no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de aplauso ao Professor Alcides Teixeira da Silva, eleito presidente da ADUFMAT – Associação dos Docentes da Universidade Federal de Mato Grosso, para o biênio 2006-2008.

Justificação

Trata-se do Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT. É ex-presidente desta mesma associação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2006,
– **Serys Sihessarenko**, Senadora da República.

REQUERIMENTO Nº 1.254, DE 2006

Com fulcro no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de aplauso ao Dr. Francisco Anis Faiad, reeleito presidente da Ordem dos Advogados Seccional Mato Grosso.

Justificação

Francisco Faiad é presidente da OAB/MT, eleito em 2003. Antes, tinha sido presidente da Caixa de Assistência dos Advogados e presidente da Subsecção de Alta Floresta. Natural de Apucarana (PR). Foi para Mato Grosso em 1986, recém-formado começou a advogar em Alta Floresta e a militar na política de classe da Ordem. E especializado em Direito do Trabalho e Mestre em Direito das Relações Sociais.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2006,
– **Serys Sihessarenko**, Senadora da República.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.255, DE 2006

Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, consultando sobre a possibilidade da Casa da Moeda do Brasil proceder a estudos no sentido de criar e cunhar medalha de ouro comemorativa do centenário das relações diplomáticas do Brasil com os países da América Central.

Da programação das homenagens que o Congresso Nacional deseja realizar no transcurso do significativo acontecimento, deverá fazer parte a concessão dessa medalha a personalidades que se hajam destacado nas nossas relações de amizade com as nações da América Central.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2006.
– Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com referência ao requerimento que acaba de ser lido a Presidência encaminhará a consulta ao Sr. Ministro da Fazenda.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.256, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja apresentado Voto de Congratulações ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronaldo Passarinho pela sua eleição para o cargo de Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM).

O Conselheiro Ronaldo Passarinho é personalidade com larga atuação na vida política e administrativa do Estado do Pará, tendo sido deputado estadual por cinco legislaturas. Nesse período, exerceu a Presidência da Assembléia Legislativa, cargo para o qual foi eleito pela unanimidade de seus pares. Em 1997, foi nomeado conselheiro do TCM. Por dois mandatos consecutivos, entre 1999 e 2002, exerceu a presidência daquela corte de contas.

Agora, é mais uma vez conduzido à Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, onde continuará seu trabalho em prol da transparência e da eficiência dos gastos públicos.

Requeiro, ainda, que o Voto de Congratulações do Senado Federal seja encaminhado ao homenageado e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM).

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2006.
– Senador **Luiz Otávio**.

REQUERIMENTO Nº 1.257, DE 2006

Requeiro, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, no dia de ontem, do ex-Deputado Dionísio Jorge Hage aos 71 anos de idade. Dionísio Hage foi Deputado Federal por duas legislaturas e Secretário de Educação do Estado do Pará de 1979 a 1982. Deixou esposa e quatro filhos, e, como legado, o seu exemplo de gestor provido de elevado espírito público e de cidadania, sempre em defesa dos interesses do povo paraense e da Amazônia.

Requeiro, ainda, que o voto de pesar do Senado Federal seja encaminhado à família.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2006.
– Senador **Luiz Otavio**, PMDB – PA.

REQUERIMENTO Nº 1.258, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja apresentado Voto de Congratulações aos Senhores Hildegardo Nunes e Fernando Yamada pelas suas eleições para os cargos de Diretor-Superintendente e Presidente do Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará (SEBRAE/PA), respectivamente.

O Sr. Hildegardo Nunes, formado em Ciências Agrárias pela Universidade Federal Rural da Amazônia, é servidor público e tem atuação destacada na cena política e empresarial do Pará. No plano político, exerceu os cargos de Vice-Governador e de Secretário de Agricultura do Estado do Pará. No plano empresarial, foi presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae no Pará e presidente da Associação Rural da Pecuária do Pará. Como servidor público, Hildegardo Nunes ocupou, até 2005, o cargo de diretor de Programas Regionais Norte/Nordeste do Ministério da Integração Nacional.

O Sr. Fernando Yamada é formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Pará (UFPA), com pós-graduação em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). É vice-presidente do Grupo Yamada, importante grupo empresarial que atua nos ramos comercial, industrial e agropecuário, onde estão empregadas mais de 6.600 pessoas. De 1990 a 1991, o Sr. Yamada foi Secretário de Estado de Indústria e Comércio do Estado do Pará. Atualmente é 1º Vice-Presidente da Federação do Comércio do Estado do Pará, Vice-Presidente em exercício da Associação Paraense de Supermercados, entidade para a qual acabou de ser eleito presidente.

Trata-se, portanto, de uma justa homenagem a dois paraenses que sempre dedicaram suas vidas ao fortalecimento do Pará, da Amazônia e do Brasil, e que agora continuam a trabalhar pelo engrandecimento de nossa terra a frente do SEBRAE/PA, instituição de fundamental importância para o desenvolvimento e a geração de empregos.

Requeiro, ainda, que o Voto de Congratulações do Senado Federal seja encaminhado aos homenageados e ao Sebrae/PA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2006.
– Senador **Luiz Otavio**, PMDB – PA.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.267, DE 2006

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 244, de 2006, (nº 1.035, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor to-

tal de até US\$ 3.074.360,33 (três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos), com o DF Deutsche Forfait S.R.O.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

O Presidente da República encaminha, para exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$3.074.360,33 (três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos), com o DF Deutsche Forfait S.R.O.

Os recursos da operação de crédito destinam-se à aquisição de equipamentos hospitalares a serem fornecidas pela empresa MDS Nordion Inc., no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Com efeito, de acordo com dados disponibilizados em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, os equipamentos a serem importados serão destinados ao tratamento de câncer, à realização de diagnósticos por imagem e por endoscopia, e visam a dotar de infra-estrutura de alta tecnologia 50 unidades hospitalares.

Cabe ressaltar ainda que, de acordo com análise de custo benefício do Programa, a aquisição pretendida deverá trazer redução de despesas com internação da ordem de R\$28,4 milhões, e que os hospitais que receberão os equipamentos já realizaram investimentos da ordem de US\$6,0 milhões para garantir o seu adequado aproveitamento. Ademais, o valor total dos benefícios resultantes da utilização dos equipamentos a serem importados foi estimado em R\$95,5 milhões, além de uma economia anual de aproximadamente de R\$644.729,00, proveniente de redução de custos com manutenção de equipamentos.

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN): TA078137. Dessa forma, a referida operação de crédito foi credenciada por intermédio da carta de credenciamento Decic/Diope/Suaut-2006/209, de 14 de novembro de 2006.

A presente operação de crédito será contratada com juros vinculados à LIBOR de seis meses para dólares dos Estados Unidos da América, mais margem fixa.

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 8,05% ao ano.

Destaca a Secretaria do Tesouro Nacional que, apesar desse custo encontrar-se acima do custo de captação do Tesouro no mercado internacional, a contratação do referido empréstimo se justifica pois, (i) a aquisição dos equipamentos foi objeto de processo licitatório internacional, o qual previa um financiamento cujo custo consistia em um dos critérios da escolha da proposta vencedora, (ii) os fornecedores exigiram a participação de um financiador externo que garantisse o pleno pagamento pelos eventos do contrato comercial, (iii) o valor relativo da operação é pequeno, face aos gastos incorridos pelos hospitais que atendem ao Sistema Único de Saúde para o adequado funcionamento desses equipamentos. Justificam também a presente operação a importância e a urgência da aquisição dos equipamentos para o tratamento do câncer.

II – Análise

A operação de crédito pretendida será contratada pela União e alcança o valor de US\$3.074.360,33 (três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos).

As operações de crédito externo sujeitam-se ao cumprimento de condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

A observância dos preceitos ali contidos constitui, pois, condição imprescindível para que o Senado Federal possa conceder a autorização solicitada. Com efeito, as exigências e as condições estipuladas naquela norma do Senado Federal, que disciplina o processo de endividamento da União, dizem respeito a aspectos de natureza financeira e de instrução processual.

Nesse contexto, relativamente à solicitação em exame, são de se destacar os seguintes aspectos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos arts. 2º, 3º e 4º da referida Resolução, são atendidos, conforme é informado e demonstrado em anexos ao Parecer GERFI/COREF/STN nº 690, de 23 de outubro de 2006;

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN/COF/nº 2.288, de 21 de novembro de 2006, encaminhado ao Senado Federal, conclui que a minuta de contrato de empréstimo contém cláusulas admissíveis, tendo sido observado o disposto no art.

5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposições contratuais de natureza política, atentatórias à soberania nacional e à ordem pública, contrárias a Constituição e às leis brasileiras, bem assim que impliquem a compensação automática de débitos e créditos;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI) que o programa referido encontra-se incluído no Plano Plurianual da União 2004/2007, nos termos da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, em montante suficiente para atender as ações previstas durante sua vigência.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, entende a Secretaria do Tesouro Nacional, considerando as informações acerca das dotações orçamentárias previstas para o Programa na Lei Orçamentária Anual para 2006, prestadas pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MP), serem elas suficientes para dar suporte ao Programa no exercício corrente.

Todavia, como os desembolsos não ocorrerão todos nesse exercício, devem os recursos ser incluídos em restos a pagar. E, por seu turno, caberá aos órgãos envolvidos, no caso o Ministério da Saúde, como de praxe, providenciar, nas épocas oportunas, a suplementação orçamentária, quando necessária, a fim de compatibilizar o ingresso de bens e serviços, e adotar as medidas cabíveis para a inclusão nos orçamentos anuais de todos os recursos necessários para o cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

É de se notar, como enfatizado no referido parecer da STN, que as dotações hoje existentes são suficientes para a importação total dos equipamentos, assim como para o pagamento do dispêndio da operação.

Por fim, há a observância, pela União, das demais restrições e exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

III – Voto

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 244, de 2006, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 2006

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$3.074.360,33

(três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos), com o DF DEUTSCHE FORFAIT S.R. O.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$3.074.360,33 (três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos), como DF Deutsche Forfait S.R.O.

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se à aquisição de equipamentos hospitalares a serem fornecidas pela empresa MDS Nordion Inc., no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *Devedor*: República Federativa do Brasil;

II – *Credor*: DF Deutsche Forfait S.R.O.;

III – *Valor total*: até US\$3.074.360,33 (três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos), sendo que:

a) US\$2.904.450,00 referentes a 85% da aquisição dos equipamentos;

b) US\$169.910,325 relativos ao financiamento de comissão do Banco (5,85% sobre o valor financiado das importações);

IV – *Amortização*: dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

V – *Juros*: exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual USD Libor de seis meses, acrescida de spread de 0,5% ao ano;

VI – *Comissão do Banco*: 5,85% ao ano sobre o valor do financiamento da importação, acrescida ao valor do empréstimo.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, assim como dos desembolsos, previstas na minuta contratual, poderão ser alteradas em função da data de sua assinatura.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2006.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO Nº 244, DE 2006
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/12/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATOR(A): *[Assinatura]*

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6-ROSEANA SARNEY (PFL)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	7-JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11 - VAGO

PMDB

GERSON CAMATA	1-ROMERO JUCÁ
LUIZ OTÁVIO	2-GEOVANI BORGES
SARIBALDI ALVES FILHO	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5-MAGUITO VILELA
SILBERTO MESTRINHO	6- VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
LEY SUASSUNA	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

LOIZIO MERCADANTE (PT)	1-DELCÍDIO AMARAL (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELI SALVATTI (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPPLY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
ERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
ATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

SMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
-----------	-------------------

1ª edição pelo PMDB.

Atualizada em 06/12/2006

PARECER Nº 1.268, DE 2006**Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que Institui o Estatuto do Portador de Deficiência¹ e dá outras providências.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, para ser objeto de decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2003. De autoria do Senador Paulo Paim, a proposição tem por fim instituir o Estatuto do Portador de Deficiência.

A proposição encerra 62 (sessenta e dois) artigos, divididos em 7 (sete) Títulos. Partindo de Disposições Preliminares no Título I, o Projeto segue enumerando princípios, objetivos e diretrizes em seu Título II para, a partir do Título III, dispor sobre uma gama de direitos, subdividindo-o em Capítulos versando sobre direito à vida e à saúde; acesso à educação, habilitação e reabilitação profissional; acesso ao trabalho, cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer.

No título IV, o projeto destaca a atuação dos Estado, ali indicando seus aspectos institucionais (Capítulo I), bem como os parâmetros para elaboração das políticas públicas (Capítulo II), sendo ainda estabelecidas as diretrizes para a política de capacitação de profissionais especializados (Capítulo III).

Nos Títulos V e VI, a proposição trata Da Acessibilidade em Prédios Públicos e do Sistema Integrado de Informações, encerrando o Título VII com Disposições Finais.

Em sua justificção, o eminente Senador Paulo Paim destaca que, inobstante a Constituição Federal plasmar expressamente alguns direitos aos portadores de deficiência, “ainda não se introduziu no ordenamento jurídico brasileiro, notadamente no nível federal, lei que defina claramente os direitos” deste importante segmento de nossa sociedade, “a exemplo do que foi feito com relação à criança e ao adolescente e à defesa do consumidor”.

¹ Utilizo no início deste parecer a expressão ‘portador de deficiência’, preservando a redação original do Projeto de Lei nº 6/03, inobstante divergir da terminologia, que será alterada no decorrer da análise da propositura (item II).

Segundo Paulo Paim, os dispositivos legais relacionados aos direitos dos portadores de deficiência são tratados de forma secundário ou complementar, esparsa e circunstancial, em legislações específicas, citando exemplificativamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Orgânica da Assistência Social, destacando, outrossim, sua regulamentação em Decretos, Instruções Normativas e Portarias.

Objetivando suprir esta lacuna, o Senador Paulo Paim propõe o Projeto de Lei em comento, “visando tratar adequadamente o tema, garantindo direitos e parametrizando a ação do Estado de forma sistemática e articulada”.

Inicialmente distribuído na Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça, onde passou a tramitar em conjunto com o PLS nº 429/2003.

Entretanto, com a aprovação do Requerimento nº 651/2004, solicitando a retirada do PLS nº 429/2003, a matéria retomou à Comissão de Assuntos Sociais. Posteriormente, em virtude uma reorganização administrativa ocorrida no Senado Federal, com a criação de novas Comissões e conseqüente redistribuição de competências, o projeto foi encaminhado para a então recém criada Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), em caráter terminativo onde, em 11 de maio de 2005, foi-me redesignada sua Relatoria.

É o relatório. Passo à análise da propositura.

II – Análise**a) Importância do Projeto de Lei nº 6/2003**

Segundo estimativa da Organização Mundial de Saúde – OMS, 10% (dez por cento) da população mundial apresenta algum tipo de deficiência. No Brasil, aplicando a mesma proporção, totalizamos impressionantes 18 milhões de brasileiros², o que bem dimensiona a inegável importância da discussão, votação e aprovação desta proposição, que consiste em um instrumento fundamental para a garantia de direitos dessa significativa parcela de nossa sociedade.

Este contingente reclama políticas públicas de inclusão social e é dotado, frente ao Estado, de tutela constitucional e infraconstitucional.

² O último censo demográfico realizado em 2000 registrou 14,5% de brasileiros com algum tipo de deficiência, o que, refletido e números, correspondia a 24,5 milhões de pessoas. De lá para cá, segundo o programa de estimativa populacional do IBGE, este número já alcança 27 milhões de pessoas.

No plano constitucional, a tutela da pessoa com deficiência espargue-se ao longo de todo o Texto, do preâmbulo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ora tutelando a pessoa com deficiência enquanto ser humano (nisto em igualdade com as demais pessoas), ora especificando sua condição enquanto pessoa com deficiência (artigo 23, inciso II; artigo 24, inciso XIV; artigo 227, § 2º, artigo 244 do ADCT).

Enquanto norma geral de tutela, logo no preâmbulo, a Constituição Federal de 1988 trata da instituição de “um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, dentre os quais a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos”.

O combate à desigualdade novamente vem preconizada no artigo 3º, inciso III, da Constituição, que consagra, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos “sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” bem como enquanto direito e garantia fundamentais, agora no **caput** do artigo 5º, ao estipular que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”.

Este plexo de direitos expressados na Constituição de 1988 refletiu no plano infraconstitucional, com a promulgação da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe “sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências”. Em que pese à importância da lei, somente transcorridos 10 (dez) é que foi regulamentada, por meio do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, melhor detalhado a matéria.

Neste passo, insta ressaltar que importantes minúcias trazidas pelo regulamento acabaram, não raras vezes, não sendo efetivadas em favor da pessoa com deficiência, sob a invocação do princípio da legalidade, plasmado no dever de fazer ou deixar de fazer senão em virtude de lei. O mesmo se diga em relação ao Decreto nº 5.296/04, que tratou da acessibilidade.

Com o Estatuto, ficarão estabelecidas, em lei, importantes medidas até então insculpidas em Decretos, ou seja, confere status legal aos avanços já obtidos

por meio de instrumentos normativos infralegais. Ainda sob o ponto de vista legal, o Estatuto é importante, pois prevê novos tipos penais específicos à tutela da pessoa com deficiência, o que não podia ser feito por meio de Decreto. Outrossim, o Estatuto amplia e aprimora a legislação vigente, propiciando a positivação de novos direitos e aperfeiçoando outros já existentes, assegurando às pessoas com deficiência o exercício de sua cidadania sem ferir os direitos e garantias já estabelecidos na legislação vigente.

b) Terminologia empregada

Propositadamente sublinho a expressão pessoa com deficiência para, já de início, destacar a necessidade do emprego desta terminologia em substituição à utilizada na redação original do projeto.

Com efeito. Conquanto a Constituição Federal tenha adotado a terminologia “pessoas portadoras de deficiência” em vários de seus artigos (artigo 23, inciso II, artigo 24, inciso XIV e artigo 203, incisos IV e V, art. 201, § 1º, entre outros), perfilho o entendimento adotado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE³, que atualmente elege como mais acenada a expressão ‘pessoa com deficiência’.

Desta forma, uma vez que o PLS nº 6/2003 utiliza as expressões “portador de deficiência” ou “pessoa portadora de deficiência”, é conveniente a adoção de terminologia única e tecnicamente apropriada para a disciplina da matéria, no caso, pessoa com deficiência.

c) Diálogo com os diversos segmentos da sociedade

Na qualidade de Relator do projeto de lei em questão e após amplo debate com entidades, órgãos públicos, especialistas da área e pessoas com deficiência, disponibilizei, no início do mês de março de 2006, uma Minuta Preliminar do Substitutivo ao referido Estatuto para análise e considerações, culminando com a realização do Seminário Estatuto da pessoa com deficiência, no dia 29 de março de 2006.

O evento, realizado no auditório do interlegis pelo sistema de videoconferência e que contou com a participação de profissionais e especialistas em diferentes áreas de políticas públicas e atenção às pessoas com Deficiência, teve como objetivo oportunizar ampla visibilidade e democratização do conteúdo da referida Minuta Preliminar.

³ O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONAD é órgão superior de deliberação colegiada, criada pela Medida Provisória nº 1.799-6/1999, inicialmente no âmbito do Ministério da Justiça. Em maio de 2003 o conselho, por meio da Lei nº 10.683/2003, passou a ser vinculada à Presidência da República por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Após o Seminário, foram recebidas várias manifestações de todo o Brasil, cada qual criteriosamente analisada, culminando com a elaboração de uma “NOVA MINUTA”, apresentada em Audiência Pública realizada no dia 23 de novembro de 2006, durante a 24ª reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em conjunto com a Comissão de Assuntos Sociais, no âmbito da 5ª reunião da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência.

A audiência tinha como propósito analisar a então “NOVA MINUTA” à Luz da “Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência”, recém aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU). Esta interface era por demais necessária, pois, uma vez aprovada a Convenção e ratificada pelo Brasil, passa a ingressar em nosso ordenamento jurídico, inclusive com foro constitucional, dependendo do quorum de aprovação desta ratificação.

Procedido o cotejo entre a “NOVA MINUTA” com a Convenção, as considerações tecidas pelos presentes aquela Audiência foram refletidas, culminando na apresentação do Substitutivo ora apresentado, revisado e aprimorado em seu conteúdo, a partir das sugestões e manifestações recebidas de famílias e pessoas com deficiência, amigos, profissionais, especialistas, organizações e órgãos governamentais que atuam na área.

d) Do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6/2003

Conforme relatado, a proposição original continha 62 (sessenta e dois) artigos. Durante sua tramitação, em face das inúmeras manifestações encaminhadas, verifiquei que, inobstante a já constatada relevância e mérito do Projeto, seria necessário apresentar-lhe Substitutivo, com vistas a atender as sugestões recebidas.

Conforme já explicitado, o Estatuto da Pessoa com Deficiência reafirma uma série de direitos que, embora já previstos em Decretos, nem sempre são efetivados sob a alegação de que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

Todavia, além de direitos já previstos em Decretos, o Estatuto amplia e aprimora a legislação vigente. Mas o Estatuto avança não apenas propiciando o aperfeiçoamento como também a positivação de novos direitos e meios para o exercício destes direitos, prevendo, dentre outros, parceria do Sistema único de Saúde – SUS com entidades sem fins lucrativos para complementar serviços de saúde à pessoa com deficiência; prioridade na aquisição de moradias habitacionais; inclusão de alunos com deficiência em

programas e benefícios educacionais concedidos por órgãos públicos aos demais alunos, em todas as esferas administrativas; alteração nos critérios de acesso a cargos e empregos no âmbito nacional da Administração Pública; a alteração do critério da renda per capita para a concessão do benefício assistencial; a acessibilidade para o exercício eleitoral; a possibilidade de o Ministério Público promover ações individuais e não apenas coletivas; a prioridade na tramitação de processos judiciais e administrativos; alteração do número de empregados nas empresas como parâmetro para os percentuais de cotas, etc.

O Substitutivo contém 287 (duzentos e oitenta e sete) artigos, divididos em 2 (dois) Livros: Parte Geral e Parte Especial.

O Livro I (**Parte Geral**) compreende 4 (quatro) Títulos: Disposições Preliminares (arts. 1º ao 12), Dos Direitos Fundamentais (arts. 13 ao 100), Da Acessibilidade (arts. 101 a 164) e Ciência e Tecnologia (arts. 165 a 167).

O Livro II (**Parte Especial**) compreende 5 (cinco) Títulos: Da Política de Atendimento (arts. 168 a 191), Das Medidas de Proteção (arts. 192 a 194), Do Acesso à Justiça (arts. 195 a 233), Dos Crimes e das Infrações Administrativas (arts. 234 a 254) e, por fim as Disposições Finais e Transitórias (arts. 255 a 287).

É importante ressaltar que alguns destes Títulos, por sua vez, subdividem-se em Capítulos, alguns Capítulos em Seções, e algumas Seções em Subseções, impingindo ao Estatuto uma sistemática que lhe confere lógica de conteúdo. Seguindo o norte da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, recém aprovada pela Organização das Nações Unidas – ONU, o Livro I (Parte Geral) apresenta os direitos assegurados e os meios para promoção destes direitos, enquanto o Livro II apresenta os meios para sua proteção.

Livro I (Parte Geral)

O Título I trata das Disposições Gerais, já apresentando no artigo 1º o propósito do Estatuto, qual seja, instituir o Estatuto da Pessoa com Deficiência “destinado a estabelecer as diretrizes gerais, normas e critérios básicos para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania participativa plena e efetiva.”

Como recurso didático, destaco três verbos (assegurar, promover e proteger), que expressam a estrutura do Substitutivo. No Estatuto da Pessoa com Deficiência, direitos são assegurados (Livro I, Título

II), promovidos (Livro I, Título III⁴ e IV) e objeto de proteção (Livro II, Parte Especial).

O artigo 2º contém os destinatários na norma Legal, expressando o conceito de deficiência. A definição ali insculpida atende à Convenção da Guatemala, apresentando-se como “toda restrição física, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária e/ou atividades remuneradas, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social, dificultando sua inclusão social...”

O conceito, bem evidencia a existência de um paradigma social, que consiste em fator incisivo na aferição de uma maior ou menor limitação da capacidade.

Com efeito, a limitação da capacidade é um produto social, não sendo algo inerente à pessoa com deficiência, mas ao meio em que vive. Assim, a história de vida de uma pessoa com deficiência diferirá dependendo do ambiente em que se encontra (inclusivo ou não inclusivo).

É possível afirmar que a deficiência reside na pessoa mas a limitação de sua capacidade reside na sociedade. Deste modo, em sendo a limitação de capacidade fruto da relação da pessoa com deficiência com o meio, tem-se que quanto mais barreiras, mais limitação de capacidade.

Noutras palavras, considerando matematicamente a restrição como uma ‘constante’, quanto maior a ‘variável’ obstáculo imposto pelo meio, maior a também variável ‘limitação da capacidade’ que proporciona.

A parte final da redação do artigo 2º sinaliza para uma Lista de deficiências. Expressamente são elencadas a deficiência física (nesta incluindo, além da definição trazida pelo Decreto nº 5.296/04, a lesão cerebral traumática); a deficiência auditiva, a deficiência visual (incluindo a visão monocular); a deficiência intelectual, a surdocegueira, o autismo, as condutas típicas e deficiência múltipla.

A lista apresentada, entretanto, não é taxativa, já que o § 1º do artigo 2º permite ser considerada também como deficiência “incapacidade conceituada e tipificada pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF”⁵ O que, de resto, vem endossado pelo § 3º que expressa que “As categorias e suas definições expressas nos incisos e parágrafo 1º não excluem outras decorrentes de normas regulamentares a serem estabelecidas pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência”.

4 Não há direito à acessibilidade. Esta consiste num instrumento facilitador (meio empregado) para o exercício de direitos (fins almejados).

5 A importância de citar a CIF decorre da preocupação de não incorrer no erro de suprimir alguma deficiência restrita à definição convencional de deficiência. Assim, com a periódica atualização da CIF, todas as deficiências sempre estarão contempladas no Estatuto.

Ainda, merece destaque o artigo 4º, que consagra os 8 (oito) princípios norteadores da Convenção da ONU e que serão transversalizados ao longo de todo o texto do Substitutivo: I) respeito à dignidade inerente, autonomia individual incluindo a liberdade de fazer suas próprias escolhas, e à independência das pessoas; II) não discriminação; III) inclusão e participação plena e efetiva na sociedade; IV) respeito pela diferença e aceitação da deficiência como parte da diversidade e da condição humana; V) igualdade de oportunidades; VI) acessibilidade; VII) igualdade entre homens e mulheres e VIII) respeito pela capacidade em desenvolvimento das crianças com deficiência e respeito ao direito das crianças com deficiência de preservar suas identidades.

Ademais disto, o artigo 5º sinaliza para uma série de direitos a serem assegurados com prioridade à pessoa com deficiência, exemplificando em que consiste esta prioridade. Merece destaque os incisos I, IV e V do artigo 6º, que conferem primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a pessoa com deficiência e priorização do atendimento da pessoa com deficiência por sua própria família, em detrimento de abrigo ou entidade de longa permanência, exceto das que não possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência.

Estas medidas, aliadas à previsão de que “nenhuma pessoa com deficiência, sobretudo mulheres e crianças com deficiência, serão objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão, tratamento desumano ou degradante...”, insta ressaltar, igualmente são enfrentadas pela Convenção da ONU.

O Título II do Livro trata dos Direitos Fundamentais e, em razão da extensão de direitos elencados, divide-se em 8 (oito) Capítulos. Direito à Vida (Capítulo I), Direito à Saúde (Capítulo II), Direito à Habitação (Capítulo III), Direito à Educação (Capítulo IV), Direito ao Trabalho (Capítulo V), Direito à Assistência Social (Capítulo V), Direito à Cultura, ao Desporto, ao Turismo e ao Lazer (Capítulo VII) e Direito ao Transporte (Capítulo VIII).

No Capítulo I (Direito à Vida), composto por 5 artigos (13-17), vale destacar o reconhecimento de que “em situações de risco envolvendo todas as pessoas, tais como calamidades públicas, as pessoas com deficiência são especialmente vulneráveis”, merecendo maior proteção do Estado (art. 14, § 2º). Do direito à vida também decorre a proibição de intervenções e institucionalizações forçadas com vistas à correção, ao melhoramento, ou ao alívio de qualquer de-

ficiência percebida ou real (art. 15) bem como a punição contra atentados e violências, em especial contra a integridade física e psicológica das pessoas com deficiência, sobretudo mulheres e crianças (art. 17). O Substitutivo ainda dispõe sobre as intervenções involuntárias às pessoas com deficiência em igualdade com os demais e circunstâncias em que deve ser feita (art. 16, **caput** e parágrafo único).

Do Capítulo II (**Direito à Saúde**), composto por 16 artigos (18-33), destacamos o desenvolvimento de políticas públicas de saúde específicas voltadas para as pessoas com deficiência, a incluir, entre outras ações, a garantia do acesso universal, igualitário e gratuito aos serviços de saúde públicos (inclusive sexual e reprodutiva), com o suprimento de todos os medicamentos, órteses, próteses e demais recursos necessários ao tratamento, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência (art. 19, II); o fornecimento obrigatório e gratuito transporte, inclusive aéreo interestadual, às pessoas com deficiência comprovadamente carentes, que necessitem de atendimento fora da localidade de sua residência (art. 23, V); além da proibição de discriminação da pessoa com deficiência em planos privados de assistência à saúde, inclusive pela cobrança de valores diferenciados, em razão da deficiência (art. 28) e a previsão de parcerias entre o SUS e a rede privada, para complementar os serviços de saúde garantidos à pessoa com deficiência (art. 32).

No Capítulo III (**Direito à Habitação**), assegura-se à pessoa com deficiência a prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, mediante a reserva de 3% das unidades habitacionais, construídas ou não, nos programas habitacionais públicos, subsidiados com recursos públicos ou geridos pelo Poder Público, além de critérios de financiamento compatíveis com os seus rendimentos.

O Capítulo IV (**Direito à Educação**), devido à especialização que enseja o conteúdo de seus 20 artigos (36-55), está organizado em 5 Seções que compreendem: Disposições Gerais (Seção I), Educação Básica (Seção II), Educação Superior (Seção III), Educação Profissional (Seção IV) e Contratos de Formação Profissional (Seção V), subdividida em 3 (três) Subseções, que tratam do Trabalho Educativo (Subseção I), Estágio Profissionalizante (Subseção II) e a Contrato de Aprendizagem (Subseção III).

Nas Disposições Gerais (Seção I), ratifica-se o direito constitucional a Educação para todas as pessoas assim como o dever do Estado e da Sociedade em assegurar a oferta, o acesso, à qualidade, na educação para o desenvolvimento, promoção e inclusão Social dos cidadãos com deficiência. Da Seção, ex-

traio algumas disposições: possibilidade de escolha pelo representante legal da Pessoa com Deficiência em frequentar classes comuns da rede de ensino bem como atendimento educacional especializado (art. 37, parágrafo único), matrícula obrigatória dos alunos com deficiência nos estabelecimentos públicos e privados (art. 40, inc. II), formação continuada de profissionais (art. 40, inc. X), recenseamento pelo poder público de matrículas e frequência dos alunos com deficiência (art. 40, § 3º).

A Seção II, que trata da Educação Básica, estabelece de forma detalhada o compromisso do poder público em assegurar matrícula e condições adequadas, físicas e pedagógicas para a aprendizagem, desenvolvimento e promoção dos educandos com deficiência em todos os níveis e modalidades de ensino. Na leitura dos artigos 41 e 42 permite, fica impresso o papel e responsabilidade do Estado democrático de investir na educação de qualidade, para que ela prepare e instrumentalize os educandos com deficiência para a vida em sociedade, promovendo o acesso, respeitando as diferenças e respondendo com eficiência às necessidades peculiares à aprendizagem dos educandos com deficiência para a sua efetiva participação social.

A Seção III trata da Educação Superior, contemplando no seu contexto o direito dos educandos com deficiência de prosseguir seus estudos nos níveis mais avançados desejados por todos os cidadãos, assim como o dever e papel do Estado em garantir junto as Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas as condições justas e ideais de acesso e aprendizagem, por meio de cotas preferenciais, provas adaptadas, apoios assistivo, avaliação diferenciada, adaptações necessárias, recursos específicos às peculiaridades da deficiência, bolsas de estudos, possibilitando assim, a formação universitária às pessoas com deficiência seu o exercício de sua autonomia e a conseqüente participação como sujeito no desenvolvimento de nosso País.

Da Seção, extraio as seguintes disposições: oferecimento de cota mínima para candidatos com deficiência nos cursos oferecidos, bem como, nos programas de pesquisa e extensão (art. 43, inc. I), avaliação diferenciada nas provas escritas, discursivas ou de redação para candidatos com deficiência auditiva (art. 43, inc. IV), cota mínima nos programas de bolsas de estudo e financiamento da educação superior (art. 48) e acesso ao trabalhador com deficiência em cursos e programas que garantam oportunidades imediatas de inserção no mundo do trabalho (art. 49).

A Seção IV do Substitutivo contempla o direito a Educação Profissional, abordando os meios e oportunidades de formação para o legítimo exercício do Trabalho das pessoas com deficiência. A flexibilidade curricular prevista na atual legislação, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), faculta à Educacional profissional organizar e possibilitar, de forma que responda à diversidade de especificidades das pessoas com deficiência, a profissionalização no exercício de um ofício, de uma tarefa ou de um trabalho atendendo as exigências do Mercado de trabalho.

A Educação profissional prevista no Substitutivo imprime, assim, o princípio do respeito à diversidade desse segmento e a necessidade de inseri-los no contexto do desenvolvimento econômico, tecnológico, no trabalho produtivo, na geração de renda e demais possibilidades de inserção como agente transformador.

A Seção V disciplina os Contratos de Formação Profissional, abrangendo o Contrato do Trabalho Educativo (Seção I), o Estágio Profissionalizante (Seção II) e o Contrato de Aprendizagem (Seção III).

Especificamente no que toca ao direito de opção, pelo representante legal da Pessoa com Deficiência em freqüentar classes comuns da rede de ensino bem como atendimento educacional especializado, julgo que o parágrafo único do artigo 37 do Substitutivo não conflita com o princípio de autonomia da pessoa com deficiência, por estar aqui tratando da pessoa com deficiência, que devido às condições intelectuais, não pode manifestar sua preferência, tanto assim que, o próprio texto encerra que o direito de preferência assiste ao representante legal, indiciando tratar-se de representante de pessoa absolutamente incapaz, segundo o Código Civil.

Quanto à possibilidade de escolha entre classes comuns da rede de ensino bem como atendimento educacional especializado, pondero que a redação do artigo 208, III, da Constituição Federal, repetida nos artigos 40, III e 58 da LDB, ao determinar que a educação será efetivada mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino, apresenta um permissivo implícito, na medida em que o constituinte, ao utilizar o advérbio preferencialmente, permite que o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência seja prestado de outra forma que não apenas na rede regular de ensino, do contrário, teria dito o legislador que este atendimento educacional especializado dar-se-ia exclusivamente nesta rede, o que não foi dito.

Não se pode conferir ao texto constitucional mera interpretação gramatical, literal. É preciso avaliar o que está implícito nesta literalidade.

Assim, o artigo 208, inciso III da Constituição Federal e a legislação infraconstitucional correlata devem ser analisadas sob uma interpretação sistemática⁶, que leve em conta o preceito normativo como integrante do ordenamento jurídico como um todo.

Desta forma, o termo “preferencialmente” vem aquém daquilo que a Constituição pretendia dizer. E se a norma constitucional não disse expressamente aquilo que queria dizer, é preciso ler nas entrelinhas aquilo que não está escrito, mas implícito.

O Capítulo V (**Direito ao Trabalho**), composto por 15 artigos (56-70), devido à sua extensão, subdivide-se 4 Seções; Disposições gerais (Seção I), Habilitação e Reabilitação Profissional (Seção II), Modalidades de Inserção da Pessoa com Deficiência no Trabalho (Seção III) e Acesso a cargos e empregos no âmbito nacional da Administração Pública Direta e Indireta (Seção IV).

No trabalho, considera-se que a pessoa com deficiência não possui restrição a qualquer atividade, trabalho, emprego, bastando que lhe seja concedido os meios adequados para acessá-los, daí porque a importância da utilização de meios e procedimentos especiais, incluindo, se necessário, a forma de contratação seletiva, com vínculo direto com a iniciativa privada e, por meio de convênio com a administração pública.

Com relação à reserva de vagas na iniciativa privada, o Substitutivo encerra previsão no Título V (Das Disposições Finais e Transitórias). Por uma questão de estrutura, abordarei o assunto adiante.

No tocante a reserva de cargos e empregos públicos na administração pública, enfrentei a questão no Substitutivo por não vislumbrar óbices constitucionais.

Com efeito, o Substitutivo busca disciplinar a matéria em âmbito nacional e não apenas federal. Desta forma, a proposta não incide em inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, em face do disposto no art. 61, § 1º, II, c, da Constituição Federal, segundo o qual é privativa do presidente da República a iniciativa de leis que disponham sobre servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

6. Esta interpretação sistemática consiste “em comparar o dispositivo sujeito à exegese, com outros do mesmo repositório ou de leis diversas, mas referentes ao mesmo objeto”. (MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do Direito*. 11 ed., Rio de Janeiro: Forense, 1991, p. 128.)

Para tanto, evoco o precedente de aprovação, na Comissão de Constituição e Justiça e no plenário desta Casa, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos. O Parecer nº 1.166, de 2002, do Senador Bello Parga, que ao instruir a matéria, pronunciou-se quanto à iniciativa no sentido de que “Vale ressaltar que não incide sobre ela vício de iniciativa, por não se tratar de lei destinada exclusivamente à disciplina dos concursos públicos no âmbito da União”. Efetivamente, se a norma visasse, tão-somente, à Administração Federal, ela seria de iniciativa privativa do Presidente da República, ex vi do art. 61, § 1º, II, c, da Carta Magna, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998. Portanto, a presente proposição, se convertida em lei, será uma lei nacional, mediante a qual a União, não na qualidade de ente federado, mas de personificadora dos interesses nacionais, estabelece normas gerais que vinculam todos os entes federados, inclusive ela própria, com o objetivo de assegurar o cumprimento de princípios fundamentais da Constituição, como são os da igualdade e da impessoalidade na Administração Pública.

O artigo 65 do Substitutivo apresenta a obrigatoriedade dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em todos os níveis, no preenchimento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de seus cargos e empregos público com pessoas com deficiência permanente.

No que pertine à reserva, o artigo 66 do Substitutivo mantém a reserva mínima de 5% estabelecida pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei da Corde porém adota a sistemática e o percentual já insculpido pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.512/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, ou seja, também reserva até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concurso, todavia, estendendo esse percentual máximo para todos os entes da Federação e para todos os empregos públicos e não apenas aos abrangidos pela Lei nº 8.112/90.

É preciso, muito mais que definir uma reserva formal, definir uma reserva real nos cargos de todas as carreiras da administração pública. Explico, muito mais que garantir apenas uma reserva de vagas em edital, é necessário definir que cada órgão da administração pública reservará um percentual de cargos para pessoas com deficiência.

O § 1º do art. 67 prevê que “O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de con-

dições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida”.

Assim, definida claramente a reserva de servidores públicos, a administração pública passaria a ter uma meta estipulada, no espectro de 5% a 20% segundo a sua conveniência, com o objetivo de preencher tal reserva por meio dos concursos públicos. Estes, por sua vez, têm previsão específica de reserva de vagas em cada concurso ou seja, 5% segundo a ordem de classificação de forma a que efetivamente sejam nomeados.

A razão do candidato com deficiência concorrer a todas as vagas decorre da circunstância de que a pessoa com deficiência não pode ser subestimada. Não se pode pensar que a pessoa com deficiência só passa em concurso porque existe reserva de vagas. Já tive a oportunidade de parabenizar pessoas com deficiência que passaram em concursos, sem terem invocado esta condição.

A previsão contida no § 2º do artigo 67, ao estabelecer critérios para cálculo do percentual de vagas reservadas, objetiva impedir distorções, como no caso em que havendo seis vagas, a classificação de duas pessoas com deficiência implicaria, na verdade, na reserva de um terço das vagas. Portanto, parece-me que tal arredondamento somente deveria ocorrer se a parte fracionária do percentual obtido fosse igual ou superior a meia unidade.

No que pertine à necessidade de obediência rigorosa à ordem classificatória, para fins de nomeação inculpada pelo artigo 67, § 3º, muito mais do que se assegurar a nomeação alternada, tal como previsto originalmente na proposição apresentada, fica assegurada a proporcionalidade, garantindo que a pessoa com deficiência seja efetivamente chamada.

A exemplo do que ocorrido na Educação, também há previsão de adaptação de provas bem como avaliação diferenciada nas provas escritas, discursivas ou de redação realizadas por candidatos cuja deficiência acarrete dificuldades na utilização da gramática.

O Substitutivo ainda dispõe sobre a obrigatoriedade de composição de equipe multiprofissional, com atribuição de assistir aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta no tocante às conclusões quanto às informações prestadas pelos candidatos com deficiência no ato da inscrição, às condições de acessibilidade dos locais de provas, as adaptações das provas e do curso de formação, às necessidades de uso pelo candidato com deficiência de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize para a realização das provas bem como à necessidade do Órgão fornecer apoio ou procedimentos especiais durante o estágio

probatório e, especialmente, quanto às necessidades de adaptação das funções e do ambiente de trabalho para a execução das tarefas pelo servidor ou empregado com deficiência (art. 70, **caput** e incisos).

Especificamente em relação ao estágio probatório, o artigo 70 encerra um parágrafo único, dispondo que é neste período que a avaliação da pessoa com deficiência para o exercício da função deverá ocorrer, não antes. O parágrafo ainda prevê que, para referida avaliação, a função deverá ser devidamente adaptada ao seu exercício.

O Substitutivo inova ao consignar na alínea d do § 1º do artigo 66 que o Edital de concurso público poderá prever que, em casos de funções que dispensam conhecimentos técnicos, o conteúdo das provas aplicado aferirá apenas as habilidades dos candidatos.

O Capítulo VI (**Direito à Assistência Social**) é composto por 5 artigos (71-75). Nestes, proponho a elevação da renda familiar per capita considerada para concessão do benefício de $\frac{1}{4}$ para $\frac{1}{2}$ sob a seguinte justificativa: quando o artigo 203, inciso V, garantiu o benefício assistencial para idosos e pessoas com deficiência que comprovassem não possuir meios de prover à própria subsistência ou de tê-la provida por sua família, reservou à lei o detalhamento da matéria.

A Lei nº 8.742/93, comumente conhecida como (LOAS), ao regulamentar tal dispositivo, ao invés de definir ausência de meios de subsistência para se saber quem seriam as pessoas com deficiência que fariam jus ao benefício, optou por expressá-la numericamente.

Ora, evidentemente que renda familiar per capita inferior a um quarto do salário mínimo evidencia ausência de meios de subsistência, o que não significa, entretanto, que qualquer outra renda familiar per capita que fuja deste patamar não pode ser considerada como prova de ausência de meios de subsistência. A família com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, não apenas sob meu sentir mas estou convicto de que sob o sentir de toda a sociedade, igualmente evidencia ausência de meios de subsistência.

A proposta avança, todavia, no sentido de que, qualquer que seja o critério de renda familiar per capita, este não pode ser tido como a única referência irrefutável de miserabilidade, razão pela qual proponho que a renda mensal per capita superior a meio salário mínimo não impeça a concessão do benefício assistencial previsto na LOAS, desde que comprovada, por outros meios, a miserabilidade do postulante. A inclusão deste “critério subjetivo de objetividade” aliás, endossa reiteradas decisões judiciais, que tão bem refletiram sobre o assunto.

É proposto, ainda, a desconsideração do valor do benefício já concedido a qualquer outro membro da família, seja pessoa idosa ou com deficiência, corrigindo lacuna contida na Lei nº 10.741, que desconsidera tão-somente o benefício concedido para o idoso.

Outra proposta trazida, sem desluzo da importância das demais, merece destaque. Cuida de garantir à pessoa com deficiência que deixou de receber o benefício assistencial ao ingressar no mercado de trabalho, possa tomar a recebê-lo por ocasião da saída deste mercado, não podendo ser invocado como óbice a concessão de novo benefício a comprovação de que reuniu condições para trabalhar.

O Substitutivo deste estatuto é muito claro ao definir deficiência como sendo *“toda restrição física, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária e/ou atividades remuneradas, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social, dificultando sua inclusão social...”*

Sob meu sentir e, limitar a capacidade é diferente de incapacitar.

A persistir o impasse, o INSS deixa de ter um segurado, incentivando a permanência de mais um trabalhador na informalidade, em detrimento da arrecadação dos encargos sociais aos cofres públicos, cultivando, de outra banda, mais um beneficiário da assistência social. Em outros casos, quando o benefício é concedido para uma criança ou adolescente com deficiência, os pais impedem a esses filhos a educação profissional pois, do contrário, passarão a ser considerados “capazes” para alguma atividade, e o benefício poderá ser cortado antes que efetivamente consigam algum emprego.

Fica bastante claro, portanto, que a atual disciplina da LOAS, ao definir pessoa com deficiência como incapaz, ao invés de ausência de meios de subsistência, está fazendo com que o benefício de prestação continuada, perversamente, seja um instrumento de exclusão da cidadania e da dignidade da pessoa humana e não da sua promoção.

O Capítulo VII (**Direito à Cultura, ao Desporto, ao Turismo e ao Lazer**) possui 19 artigos (76-94), aqui destacando as seguintes ações: criação de uma coordenadoria ou gerência de integração das ações voltadas às pessoas com deficiência por cada órgão do Poder Público, em todas as esferas de governo (art. 72), obrigatoriedade de adaptação das instalações, para permitir o acesso, a circulação e a permanência da pessoa com deficiência. (art. 76, parágrafo único), previsão de ações específicas de inclusão nos programas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art 79, parágrafo 19, participação de um

percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência nas ações que envolvam um número de participantes superior a 50 (cinquenta) (art. 80), reserva de, pelo menos, 2% (dois por cento) da lotação em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências e similares, para cadeirantes, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade em vigor (art. 81).

O Substitutivo ainda prevê a impressão em Braille os registros de hospedagem, folders turísticos, cardápios de restaurantes (art. 83), bem como a previsão de que as editoras disponibilizem livros em formato digital visa atender às pessoas com deficiência impossibilitadas de, atualmente, acessarem as obras cuja impressão em tinta inviabilizam sua leitura (art. 84).

Em relação à Cultura especificamente, destaco a promoção do acesso da pessoa com deficiência a museus, arquivos, bibliotecas e afins (art. 76, 11), a criação de incentivos para o exercício de atividades criativas (art. 76, III), a adoção de mecanismos pelo Poder Público, de incentivo à produção realizada por pessoas com deficiência (art. 86), a acomodação da pessoa com deficiência auditiva na primeira fila de assentos, em eventos artísticos e culturais, com vistas à acessibilidade por meio da leitura labial (art. 88).

No Desporto, destaco a obrigatoriedade de inclusão de normas de desporto adaptado em publicações das regras desportivas (art. 91) e de fornecimento de órteses, próteses e materiais desportivos adaptados e adequados à prática de desportos.

No Turismo e Lazer, desponta a criação e a promoção de publicações, bem como o incentivo e o apoio à formação de guias de turismo com informação adequados à pessoa com deficiência (art. 76, VI), bem como a previsão de que hotéis, pousadas, bares, restaurantes e similares, bem como as agências de viagem, deverão estar preparadas para receber clientes com deficiência adotando, para isso, todos os meios de acessibilidade conforme legislação em vigor.

Encerrando o Título II, tem-se o Capítulo VIII (Direito ao Transporte), composto por seis artigos (89-94). Ressalvo, inicialmente, a impossibilidade de legislar sobre transporte intermunicipal, em face das competências atribuídas a cada um dos entes da Federação quanto ao transporte coletivo, o que impede um ingerência legiferante federal na política de transportes urbanos e intermunicipais, a cargo dos municípios e dos estados, respectivamente.

No âmbito federal, a legislação atual garante à pessoa com deficiência comprovadamente carente o direito ao transporte interestadual gratuito. Aqui novamente a indeterminação do que seja comprovadamente carente conduz à necessidade de estabelecimento de um critério que possa exprimir com objetividade seu alcance. Portanto, opta-se por fixar em dois salários mínimos a condição, a exemplo do que feito pelo Estatuto do Idoso.

Saindo da perspectiva assecuratória de direitos (fins almejados), o Estatuto ingressa no tratamento da promoção destes direitos, apontando os meios para o seu exercício. Assim, o Título III trata da Acessibilidade, composto por 64 artigos.

Quando o assunto é acessibilidade, merece destaque o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, editado para regulamentar as Leis nº 10.048 e 10.098, ambas de 2000.

Este Decreto é por demais importante, à vista das minúcias – com que discorreu sobre a matéria. Reitero aqui, portanto, a afirmação lançada no início da análise deste Projeto de Lei, quanto à necessidade do Estatuto reafirma uma série de direitos que, embora já previsto em Decretos, nem sempre são efetivados sob a alegação de que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

Assim, considerando que o Decreto nº 5.296/2004 consiste num relevante instrumento normativo a dispor sobre os meios para o exercício de direitos, o conteúdo que encerra merece ser guindado ao status de norma legal. Neste sentido, incorporo ao Substitutivo considerável redação do Decreto da Acessibilidade.

Destaco, porém, que a incorporação de grande parte do conteúdo do Decreto nº 5.296/2004 não confere revogação ao regulamento em questão, justamente porque, enquanto não incorporado em sua totalidade, permanecerá regulamentando as Leis nº 10.048/2000 e 10.0098.

Um Decreto somente pode ser revogado por outro Decreto ou, então, perde a validade caso a lei a que regulamenta seja revogada, o que não é o caso, porquanto afirmamos a vigências das Leis nº 10.048/2000 e 10.0098.

A razão de justificar a manutenção de vigência do Decreto decorre da preocupação de alguns segmentos, quanto à possibilidade de, a partir da incorporação do Decreto pelo Estatuto, as previsões neste contidas impedissem, interrompessem ou prorrogassem a implementação da acessibilidade para as pessoas com deficiência.

Assim, penso que enquanto não for editado regulamento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, prevalecerão os prazos firmados pelo Decreto nº 5.296/2004

para a edição das normas técnicas, de modo que permanece a obrigação das entidades públicas e privadas para cumprimento às adaptações dos espaços públicos, edificações, veículos de transporte coletivo e serviços de telecomunicações (telefonia, rádio, televisão e informática).

Em que pese a propriedade do Decreto nº 5.296/2004 em dispor sobre a Acessibilidade, promovo ajustes necessários ao regulamento, introduzindo no Substitutivo, no Título V que trata das Disposições Finais e Transitórias, previsões específicas às pessoas com deficiência visual e auditiva. Por uma questão de estrutura, abordarei as tratativas assunto adiante.

Merece destaque o Capítulo que trata da Acessibilidade para o Exercício Eleitoral, sendo expressamente assegurado no artigo 163 à toda pessoa com deficiência o exercício do direito ao voto.

A necessidade de expressar este enunciado possui razão de ser. Em que pese a Constituição Federal não dispor sobre a facultatividade de votos para pessoas com deficiência, sempre houve uma tendência no sentido de dispensá-los deste dever a todos os demais imposto. Ocorre que, a partir do momento em que se procurou facultar este dever, com vistas, quiçá, a desestimular o exercício do voto, houve todo um movimento do segmento no sentido de transmutar aquilo que é um dever para ser Direito.

Assim, é importante deixar expressamente consignado no texto normativo que “Para o exercício do direito ao voto, os eleitores com deficiência poderão utilizar os meios e recursos obrigatoriamente postos à sua disposição pela Justiça Eleitoral.”

Ainda no que pertine ao ato de votar, o Substitutivo visa incorporar no texto legal tratativa que já vem sendo determinada por meio de Resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, quanto à possibilidade de ingresso, na cabine eleitoral, de pessoa com deficiência acompanhada de pessoa de sua confiança, que o auxiliará no ato de votar, inclusive podendo digitar os números na urna, sem prejuízo do sigilo do sufrágio universal, nas hipóteses em que este auxílio seja imprescindível para aquele ato.

Fechando o Livro I (Parte Geral), ainda dispondo sobre a promoção de direitos à pessoa com deficiência, o Título IV trata da Ciência e Tecnologia. (165-167), dispondo sobre a promoção do desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas voltados para a melhoria da qualidade de vida e trabalho das pessoas com deficiência, com prioridade à geração de conhecimentos e técnicas que visem à prevenção e ao tratamento das deficiências, assim como à produção de ajudas técnicas e tecnologias de apoio.

O Substitutivo ainda prevê o incentivo e apoio à capacitação tecnológica para produção e oferecimento, no País, medicamentos, próteses, órteses, instrumentos, equipamentos, serviços e sistemas voltados para melhorar a funcionalidade de pessoas com deficiência, bem como o estímulo à pesquisa e o desenvolvimento, assim como a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso de pessoas com deficiência às tecnologias da informação e comunicação.

O Livro II (**Parte Especial**)

Relembrando, o Livro II (Parte Especial) contém 120 artigos (168-287) distribuídos em 5 Títulos: Da Política de Atendimento (Título I), Das Medidas de Proteção (Título II), Do Acesso à Justiça (Título III), Dos Crimes e das Infrações Administrativas (Título IV) e, por fim as Disposições Finais e Transitórias (Título V).

Conquanto apresente o viés protetivo, ainda assim reflete em alguns de seus artigos o paradigma da promoção de direitos.

O Título I, que trata da Política de Atendimento, divide-se em 5 (cinco) Capítulos: Disposições Gerais (Capítulo I), Atuação do Estado (Capítulo II), Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Capítulo III), Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Capítulo IV) e Entidades de atendimento à pessoa com Deficiência, subdividido em Disposições Gerais (Seção I) e Fiscalização das Entidades (Seção II).

Nas Disposições Gerais (Capítulo I), merecem destaque os artigos 168 e 169. O artigo 168 estabelece que a política de atendimento à pessoa com deficiência far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, podendo citar, dentre os princípios a que se submete: o desenvolvimento de ações conjuntas do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena inclusão da pessoa com deficiência no contexto sócio-econômico e cultural (I); o respeito à pessoa com deficiência, que deve receber prioridade de atendimento e igualdade de oportunidades na sociedade, por reconhecimento dos direitos que lhe são assegurados, sem paternalismos (II); a constituição de políticas sociais básicas voltadas à pessoa com deficiência (III); a inclusão da pessoa com deficiência em todas as iniciativas e programas governamentais (IV); a oferta de serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão ou abandono, sobretudo mulheres e crianças com deficiência (VI) e a garantia da participação da pessoa com deficiência na formulação e implementação das políticas sociais, por intermédio de suas entidades representativas (IX).

Já o artigo 169, por sua vez, sobreleva dentre as diretrizes da política de atendimento da pessoa com deficiência: a criação de conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais dos direitos da pessoa com deficiência e manutenção de respectivos fundos vinculados (II e IV); a criação, no âmbito Municipal, de Conselhos de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (V), bem como a adoção de estratégias de articulação entre órgãos públicos e entidades privadas, com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação de parcerias e da política de inclusão das pessoas com deficiência (VIII).

No Capítulo II, que trata da Atuação do Estado, destaco incumbir à Administração Pública Direta e Indireta, elaborar políticas sociais públicas de maneira coordenada e implementá-las com prioridade, sob a supervisão e o gerenciamento de órgão específico e com a participação direta da sociedade por meio de órgãos colegiados criados por lei e com atribuições específicas. O Capítulo ainda prevê a criação de um sistema de dados e informações integrados, com vistas ao atendimento de todas as áreas de direitos fundamentais, a formulação de políticas sociais públicas e pesquisa.

Destaco, outrossim, importante artigo extraído do texto da Convenção da ONU, incumbindo ao Estado, a adoção de medidas imediatas, eficazes e apropriadas para 1) aumentar a consciência da sociedade em relação à deficiência e às pessoas com deficiência, e promover o respeito por seus direitos; II – combater estereótipos, preconceitos e práticas prejudiciais às pessoas com deficiência, incluindo aqueles baseados em sexo e idade, em todos os aspectos da vida; III – promover a tomada de consciência a respeito das deficiências e das capacidades de pessoas com deficiência. Esmiuçando o assunto, o parágrafo único do artigo 175 consigna que Estas medidas incluem a execução e manutenção de campanhas eficazes de sensibilização pública, destinadas ao fomento de atitudes receptivas a respeito dos direitos de pessoas com deficiência; a promoção de percepções positivas e maior consciência social sobre as pessoas com deficiência, do reconhecimento das competências, méritos, habilidades e contribuições de pessoas com deficiência relacionadas ao ambiente e ao mercado de trabalho, de programas de capacitação sobre sensibilização a respeito das pessoas com deficiência e seus direitos, bem como em todos os níveis do sistema educacional, incluindo todas as crianças desde a primeira idade, uma atitude de respeito para os direitos de pessoas com deficiência; além de estimular todos os órgãos da mídia a difundir uma imagem de pessoas com deficiência que seja compatível com o propósito desta lei;

O Capítulo III, disciplina os Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sobrelevando, em especial O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE. Explico.

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE é órgão superior de deliberação colegiada, criado pela Medida Provisória nº 1.799/1999, inicialmente no âmbito do Ministério da Justiça. Em maio de 2003 o Conselho, por meio da Lei nº 10.683/2003, passou a ser vinculado à Presidência da República por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Malgrado seja um órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência definidos na legislação em vigor, suas atribuições até hoje estão inculpidas por meio do Decreto nº 3.298/99, urgindo, devido à sua importância, ter suas tão importantes competências asseguradas legalmente, o que feito no artigo 179.

O Capítulo IV inova ao dispor sobre a criação de Conselhos de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Estes conselhos, em contraposição aos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência, são órgãos administrativos, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência (180).

O Substitutivo prevê a existência de um Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em cada Município, a se composto por três membros escolhidos pela comunidade local para mandato de dois anos, permitido reconduções (181), cabendo à Legislação Municipal dispor sobre o processo de escolha e os requisitos exigidos para a candidatura de seus membros (182) ao tempo em que, igualmente deve prever recursos necessários ao seu adequado funcionamento.

As atribuições do Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência vêm dispostas pelo art. 184: atender as pessoas com deficiência em situação de risco pessoal, familiar ou social, aplicando as medidas protetivas cabíveis (1); atender e aconselhar pais ou curadores (II); encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração contra os direitos da pessoa com deficiência (IV); encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (V); expedir notificações (VI); requisitar certidões de nascimento e de óbito de pessoa com deficiência quando necessário (VII); assessorar o Conselho dos Direitos local na elaboração da política de atendimento dos direitos da pessoa com deficiência (VIII); representar ao

Ministério Público para efeito das ações de interdição, assim como de suspensão ou destituição de curatela (IX) bem como promover a execução de suas decisões, podendo para tanto (II): a) requisitar os serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento de suas deliberações.

O Capítulo V disciplina as entidades de atendimento à pessoa com deficiência e sua fiscalização, definindo quem são (185) requisitos de funcionamento (186), princípios a serem adotados (187), obrigações (188). No § 2º do art. 187, propõe-se a impõe-se a garantia do recebimento de recursos compatíveis com o custeio do atendimento, na hipótese de serviços prestados em parceria ou com financiamento do Poder Público.

Já o Capítulo VI cuida da fiscalização destas entidades, a cargo do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (189), fixando, outrossim, penalidades administrativas, nos casos de inadimplemento da norma pelas entidades de atendimento sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos administrativas. Como exemplo, cito a multa, no valor de quinhentos a três mil reais, para os casos de omissão do profissional de saúde ou responsável pela entidade, em comunicar à autoridade competente crime contra a pessoa com deficiência de que tenha conhecimento; não observância da prioridade de atendimento; ou descumprimento das obrigações legais pelas entidades de atendimento.

Passando pelo Título II, que disciplina Medidas de Proteção, com Disposições Gerais (Capítulo I) Medidas Específicas de Proteção (Capítulo II), o Substitutivo prossegue dispondo sobre o Acesso à Justiça (Título III).

Este Título III contempla 5 (cinco) Capítulos: Disposições Gerais (Capítulo I); Justiça da Pessoa com Deficiência (Capítulo II), subdividido em Disposições Gerais (Seção I), Poder Judiciário (Seção II) e Serviços Auxiliares (Seção III); Ministério Público (Capítulo III), Proteção Judicial dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos (Capítulo IV) e Procedimentos (Capítulo V), subdividido em Interdição e Curatela (Seção I), Apuração de Infração Administrativa às normas de Proteção à Pessoa com deficiência (Seção II) e Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento (Seção III).

Nas Disposições Gerais (Capítulo I), o artigo 195 do Substitutivo já sinaliza para participação da pessoa com deficiência em feitos judiciais, seja enquanto parte ou terceiro interessado, prevendo inclusive sua condi-

ção com testemunha, tanto em procedimentos judiciais quanto aqueles que lhes antecede, seja administrativa ou criminalmente. Nestas condições, por ocasião da designação de audiências, a pessoa com deficiência poderá ser ouvida inclusive em seu domicílio, ou então indicar horário que atenda às suas necessidades, podendo, ainda, contar com transporte disponibilizado pelo Poder Judiciário para seu deslocamento até o local da audiência (arts. 201 e 202).

O parágrafo único do artigo 196 assegura tanto à pessoa física com deficiência quanto à pessoa jurídica que atende pessoa com deficiência, o benefício da assistência judiciária gratuita.

Já o artigo 197, confere prioridade na tramitação de processo e procedimentos judiciais, a exemplo do que fora previsto no Estatuto do Idoso. Aqui, entretanto, a prioridade é assegurada não apenas na esfera judicial como também administrativa e criminal (processos administrativos envolvendo benefício assistencial, inquérito policial para apurar crime contra pessoa com deficiência, por exemplo). Outra diferença reside na possibilidade da pessoa com deficiência invocar a prioridade não apenas na condição de parte ou interveniente como também terceiro interessado. Este permissivo atinge aquelas pessoas que não figuram nos processos como autor ou réu, nem litisconsorte, mas sofrerão os efeitos da sentença a ser proferida na ação, citando, por exemplo, pensionistas filiados à entidade que discute o plano de previdência complementar com a empresa que instituiu a complementação em favor de seus funcionários.

No Capítulo II, que trata da Justiça da Pessoa com Deficiência, o Substitutivo contempla a previsão de possibilidade de criação de varas especializadas para atendimento da pessoa com deficiência, enumerando-lhe as competências (art. 198). Fica prevista a manutenção de serviços auxiliares à Justiça especializada, demandando a necessidade de previsão de recursos na proposta orçamentária do Poder Judiciário, para manutenção de equipe multiprofissional (art. 203, parágrafo único).

No Capítulo III, que trata do Ministério Público, sobreleva sua competência à propositura de mandado de segurança, de injunção e habeas corpus em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis relacionados à pessoa com deficiência (art. 205, II).

O Substitutivo apresenta Capítulo dispondo sobre a Proteção Judicial dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos (Capítulo IV). Nele, fica estabelecida prerrogativa de foro (art. 211), ampliação do leque de legitimados ativos para a propositura de ações cíveis fundadas em interesses difusos, coletivos,

individuais indisponíveis ou homogêneos das pessoas com deficiência, a exemplo do que feito ao idoso na Lei nº 10.741/2003, novamente endossando a legitimidade do Ministério Público, bem como da Ordem dos Advogados do Brasil, que em muitas seccionais já dispõe de Comissões que atuam em prol dos direitos da pessoa com deficiência.

Para defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, o Substitutivo prevê a utilização de todas as espécies de ações pertinentes à defesa dos interesses (art. 214), às quais serão isentas de custas, emolumentos, taxas, honorários periciais e quaisquer outras despesas, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé (art. 219).

O Substitutivo ainda contempla efeitos erga omnes (para todos) e em todo o território nacional, à sentença proferida nas ações envolvendo interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, com a ressalva de que este efeito não se opera quando a ação for julgada improcedente por insuficiência de prova, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova (art. 213).

No Capítulo V, que trata dos procedimentos, como o próprio nome diz, são disciplinados os procedimentos para a imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à pessoa com deficiência (Seção II) e para apuração de irregularidades em entidade de atendimento (Seção III). Merece destaque, todavia, a previsão trazida pelo artigo 216, na Seção que trata da Interdição e Curatela, ao dispor que “A interdição parcial ou total da pessoa com deficiência não impede o exercício do direito ao trabalho e o exercício do direito ao voto.

O Título IV apresenta os Crimes e Infrações Administrativas estando dividido em 2 Capítulos: Crimes em espécie (Capítulo I) e Infrações Administrativas em espécie (Capítulo II).

É importante destacar, a esta altura, a importância do estatuto da pessoa com deficiência no tocante à tipificação de crimes.

A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, tratou da tipificação dos crimes praticados contra a pessoa com deficiência em seu artigo 8º, ali elencando 6 (seis) condutas puníveis com reclusão de 1 (um) a 4 (anos), e multa.

No Substitutivo, buscam-se aperfeiçoar este elenco de condutas, tendo em vista a realidade que hoje se coloca à pessoa com deficiência, não vislumbrada quando da edição da Lei da Corde.

O elenco contido no artigo 8º da Lei da Corde ganha nova roupagem no Substitutivo, que ainda contempla novas condutas, ampliando aquele rol, bem

como elevando as penas aplicáveis, em consonância com o que foi disposto pelo Estatuto do Idoso, evitando deste modo, que semelhantes condutas fossem puníveis em proporção desigual neste e naquele diploma, haja vista a impossibilidade de se conferir tratamento desigual onde não há desigualdade.

As novas condutas, insta ressaltar, não podiam constar do Decreto nº 3.298, por força do princípio da legalidade penal, que determina que, o que mais uma vez demonstra a importância do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

No tocante às Infrações Administrativas, o Substitutivo elenca uma série de condutas passível de penalização, prevendo critério de atualização do valor das multas.

O Estatuto é finalizado com o Título V, que contém Disposições Finais e Transitórias (246-274).

Neste Título, o Substituto além de prever artigos sobre diversos assuntos afetos à pessoa com deficiência ali ingeridos por uma questão de adequação de conteúdo, promove alteração em leis vigentes, seja alterando a redação de artigos, incisos, alíneas ou parágrafos, seja adicionando estes itens à legislação.

Assim, o Substitutivo promove alteração no Código Penal, na Lei de Contravenções Penais e na Lei de Crimes de responsabilidade, ajustando a terminologia lá empregada.

Confere-se nova redação ao artigo 150 do Código Eleitoral, adequando a o tratamento dispensado ao eleitor com deficiência visual no ato de votar (art. 260), sobretudo em tempos de urna eletrônica, que sequer era prevista à época da promulgação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

O Substitutivo ainda promove alteração na legislação que trata do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90), permitindo a movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS nas hipóteses em que este ou qualquer de seus dependentes seja pessoa com deficiência (art. 262).

A exemplo do que feito por ocasião da Relatoria do Projeto de Lei nº 452/03, proponho alteração na Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para assegurar a pessoa com deficiência como dependente do segurado da previdência, com vistas a garantir-lhe o recebimento de pensão por morte, independentemente de sua capacidade laborativa.

A proposta de alteração conferindo nova redação aos incisos I e III do art. 16 e inciso II do § 2º do art. 77, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, visa, sobretudo, recuperar a dignidade da pessoa com deficiência, medida urgente de forma a cumprir os princípios da inclusão social.

A Lei nº 8.213/91, infelizmente, utiliza o termo invalidez inapropriadamente, na medida em que não se pode tomar como premissa verdadeira a circunstância de uma pessoa com deficiência ser considerado inválida.

Neste eito, a distinção entre invalidez e deficiência é imperiosa, sobretudo para que sejam concedidos benefícios adequadamente àqueles que, conquanto pessoas com deficiência, não podem ser considerados inválidos, haja vista possuírem capacidade laborativa.

Desta forma, em decorrência de não serem necessariamente inválidas, as pessoas com deficiência freqüentemente deixam de ser amparadas pelas disposições excepcionais que disciplinam a condição de dependente beneficiário do Regime Geral de Previdência Social.

Conforme expus na Relatoria ao PLS nº 452/2003, tenha-se por indiscutível que o trabalho é mola propulsora para a sobrevivência do ser humano, possibilitando não somente o consumo de produtos garantidores das necessidades básicas como também os mais supérfluos. De outra ordem, paralelamente à questão financeira, não se pode olvidar da velha máxima de que “o trabalho dignifica o homem” na medida em que, através do trabalho, o ser humano se sente mais útil.

Neste contexto, as pessoas com deficiência, assim como qualquer outra pessoa, desejam trabalhar e receber por seu trabalho, seja para a manutenção da própria subsistência ou para manutenção da qualidade de vida, ao mesmo tempo em que se sentem mais dignificados como cidadãos que contribuem para o desenvolvimento e progresso da Nação.

Deste modo, o acesso ao trabalho, indubitavelmente, oportuniza a inclusão social das pessoas com deficiência, agindo como instrumento de afirmação social e de efetivação do fundamento constitucional da República Federativa do Brasil, plasmado na dignidade da pessoa humana, com espeque no art. 1º III, da Carta Magna de 1988.

Entretanto, e, lastimavelmente, ainda são muitos os obstáculos enfrentados pelas pessoas com deficiência à plena inclusão social. Especificamente em relação ao trabalho, da leitura do disposto pelos incisos I e III do artigo 16 da Lei nº 8.213/91, infere-se que as pessoas com deficiência consideradas inválidas pela Previdência Social perderão a condição de dependente caso ingressem no mercado de trabalho, na medida em que a capacidade para o trabalho desnatura a condição de invalidez.

No caso em apreço, os pessoas com deficiência enfrentam um grande dilema, qual seja, capacitadas para o trabalho, deverão optar pela segurança do rece-

bimento mensal da pensão por morte (se habilitados ao benefício na condição de dependentes) à insegurança da instabilidade no emprego. Com efeito, não se pode olvidar que este impasse é determinante na inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, servindo como obstáculo à efetivação do fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana.

Esta, aliás, ao lado da habilitação e reabilitação profissional, são as únicas tratativas em matéria de previdência social, na medida em que outras garantias não puderam ser incorporadas ao Projeto de Lei, por conta do que expressamente estipula o artigo 201, § 1º da Constituição Federal, quanto à exigência de Lei Complementar para disciplinar a fixação de critérios diferenciados de aposentadoria para pessoas com deficiência. Neste sentido, destaco que já apresentei Projeto de Lei Complementar, para atender ao comando constitucional e às necessidades do segurados com deficiência.

Com relação à reserva de vagas na iniciativa privada, esta se apresenta, indubitavelmente, como medida eficaz de ação afirmativa para recuperar o processo de exclusão das pessoas com deficiência e o seu acesso ao trabalho, sendo que está estipulada em percentuais variáveis de 2% a 5% para empresas com mais de cinquenta empregados.

Reduz-se, desta forma, o número de trabalhadores originalmente considerado pela Lei nº 8.213/91, para a fixação de percentual de reserva, sem olvidar das micro e pequenas empresas, que serão estimuladas, pelo Poder Público, por meio de incentivos fiscais, à contratação de pessoa com deficiência, em atendimento, aliás, ao item 11, alínea a da Recomendação nº 168/OIT, ao tratar sobre a política e promoção de emprego de trabalhadores reabilitados e pessoas com deficiência.

O Substitutivo encampa previsão contida na Convenção da ONU, atinente à promoção de cooperação internacional para melhoria das condições de vida para pessoas com deficiência em todos os países (art. 274), bem como monitoramento (art. 275).

Alterando os prazos prescricionais previstos no Código Civil em relação à pessoa com deficiência, ainda com vistas a assegurar a plena cidadania e gozo de direitos civis, o Substitutivo contempla a gratuidade na emissão de Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e demais documentos básicos de cidadania para a pessoa com deficiência carente, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a dois salários mínimo. Contempla-se ainda a previsão de que os dados destes estes documentos, quando pertencentes a pessoa com deficiência visual, mediante solicitação, serão impressos em Braille.

Esta medida, aliás, apresenta-se como uma dentre outras, com vistas a aprimorar o Decreto nº 5.396/04, sobretudo em relação à pessoa com deficiência visual e auditiva.

A exemplo do que contemplado pelo estatuto da Criança e do Adolescente, o Substitutivo prevê a possibilidade de dedução no Imposto de renda devido, de doações feitas aos Fundos dos Direitos da Pessoa com Deficiência – nacional, estaduais, do Distrito Federal ou municipais (art. 281), permitindo, outrossim, ainda em relação ao imposto em comento, a inclusão como dependente, sem limite de idade, de pessoa com deficiência, por seus pais, tutor, curador ou responsável, com dedução por dependente correspondente ao dobro do valor fixado por dependente que não seja pessoa com deficiência (art. 282), bem como a dedução, sem limite de valor, as despesas com educação e saúde, incluídos os medicamentos, próteses, órteses, demais equipamentos ou ajudas técnicas e reabilitação profissional para a pessoa com deficiência (art. 283).

Ante a restrição à iniciativa, pelo Legislativo, de criação de lei dispondo sobre a criação de Fundos, o Substitutivo prevê ao Poder Executivo o encaminhamento de projeto de lei ao Congresso Nacional, com vistas à implementação de recursos para a pessoa com deficiência, que poderá inclusive ser refletido como medida compensativa às empresas de transporte interestadual, por conta da gratuidade deste transporte à pessoa com deficiência.

O Substitutivo encerra, dispondo que o “Orçamento da Seguridade Social destinará ao Fundo Nacional de Assistência Social, até que o Fundo Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência seja criado, os recursos necessários, em cada exercício financeiro, para aplicação em programas e ações relativos à pessoa com deficiência” (art. 285), revogando os artigos 2º, 3º, 8º da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e preconizando sua entrada em vigor decorridos 90 (noventa dias) da sua publicação, com a ressalva do artigo 251, que prorroga para 180 dias a observância à nova proporção de empregados para reserva de cotas na iniciativa privada. Neste período de vacância, deverão ser promovidas atividades e campanhas de divulgação e esclarecimentos acerca do disposto nesta lei.

Certo de que o Projeto de Lei em questão contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa, fraterna, solidária e igualitária, amparada no princípio inafastável da dignidade da pessoa humana, é que o apresento nesta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, na expectativa de que seja aprovado.

III – Voto

Em virtude do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2003, na forma do Substitutivo em anexo.

EMENDA Nº 1 – CDH (SUBSTITUTIVO) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 2003

Institui o Estatuto do Portador de Deficiência e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

LIVRO I Parte Geral

TÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinado a estabelecer as diretrizes gerais, normas e critérios básicos para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania participativa plena e efetiva.

Art. 2º Considera-se deficiência toda restrição física, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária e/ou atividades remuneradas, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social, dificultando sua inclusão social, enquadrada em uma das seguintes categorias:

I – Deficiência Física:

a) alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros ou face com deformidade congênita ou adquirida;

b) lesão cerebral traumática: compreendida como uma lesão adquirida, causada por força física externa, resultando em deficiência funcional total ou parcial ou deficiência psicomotora, ou ambas, e que comprometem o desenvolvimento e/ou desempenho social da pessoa, podendo ocorrer em qualquer faixa etária, com prejuízos para as capacidades do indivíduo e seu meio ambiente;

II – Deficiência Auditiva:

- a) perda unilateral total;
- b) perda bilateral, parcial ou total média de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – Deficiência Visual:

- a) visão monocular;
- b) cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,5 e 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; a ocorrência simultânea de qualquer uma das condições anteriores;

IV – Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação no período de desenvolvimento cognitivo antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V – Surdocegueira: compreende a perda concomitante da audição e da visão, cuja combinação causa dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações, prejudicando as atividades educacionais, vocacionais, sociais e de lazer, necessitando de atendimentos específicos, distintos de iniciativas organizadas para pessoas com surdez ou cegueira;

VI – Autismo: comprometimento global do desenvolvimento, que se manifesta tipicamente antes dos três anos, acarretando dificuldades de comunicação e de comportamento, caracterizando-se freqüentemente por ausência de relação, movimentos estereotipados, atividades repetitivas, respostas mecânicas, resistência a mudanças nas rotinas diárias ou no ambiente e a experiências sensoriais;

VII – Condutas Típicas: comprometimento psicossocial, com características específicas ou combinadas, de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos e/ou psiquiátricos, que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que

requeira atenção e cuidados específicos em qualquer fase da vida;

VIII – Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências, cuja combinação acarreta comprometimentos no desenvolvimento global e desempenho funcional da pessoa e que não podem ser atendidas em uma só área de deficiência.

§ 1º Considera-se também deficiência a incapacidade conceituada e tipificada pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde de CFI.

§ 2º Entende-se como deficiência permanente aquela definida em uma das categorias dos incisos ou do parágrafo 1º deste artigo e que se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

§ 3º As categorias e suas definições expressas nos incisos e parágrafo 1º não excluem outras decorrentes de normas regulamentares a serem estabelecidas pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Para fins de aplicação da presente lei, considera-se:

I – apoios especiais: a orientação, a supervisão, as ajudas técnicas, entre outros elementos que auxiliem ou permitam compensar uma ou mais limitações motoras, sensoriais ou mentais da pessoa com deficiência, favorecendo a sua autonomia, de forma a contribuir com sua inclusão social, bem como beneficiar processo de habilitação e reabilitação ou qualidade de vida;

II – ajudas técnicas: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico, visando à melhoria da funcionalidade e qualidade de vida da pessoa com deficiência, como produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados, incluindo órteses e próteses, bolsas coletoras para ostomizados, bloqueadores, protetores, filtros e demais preparados anti-solares para terapias; cão-guia, leitores ou ledores para cegos, entre outros;

III – procedimentos especiais: meios utilizados para auxiliar a pessoa que, devido ao seu grau de deficiência, exige condições peculiares para o desenvolvimento de atividades, como jornada de trabalho variável, horário flexível, entre outros.

Art. 4º São princípios fundamentais deste Estatuto:

I – respeito à dignidade inerente, autonomia individual incluindo a liberdade de fazer suas próprias escolhas, e à independência das pessoas;

II – não discriminação;

III – inclusão e participação plena e efetiva na sociedade;

IV – respeito pela diferença e aceitação da deficiência como parte da diversidade e da condição humana;

V – igualdade de oportunidades;

VI – acessibilidade;

VII – igualdade entre homens e mulheres;

VIII – respeito pela capacidade em desenvolvimento das crianças com deficiência e respeito ao direito das crianças com deficiência de preservar suas identidades.

Art. 5º É dever do Estado, da sociedade, da comunidade e da família assegurar, com prioridade, às pessoas com deficiência a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, habilitação e reabilitação, transporte, acessibilidade, cultura, desporto, turismo, lazer, informação e comunicação, avanços científicos e tecnológicos, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, dentre outros decorrentes da Constituição Federal e das leis, que propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

Art. 6º A garantia de prioridade estabelecida no artigo 5º desta Lei compreende, dentre outras medidas:

I – primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II – precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

III – preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

IV – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a pessoa com deficiência;

V – priorização do atendimento da pessoa com deficiência por sua própria família, em detrimento de abrigo ou entidade de longa permanência, exceto das que não possuam

ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas da pessoa com deficiência, bem como na prestação de serviços;

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre aspectos ligados à deficiência;

VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

§ 1º Entende-se por precedência de atendimento aquele prestado à pessoa com deficiência, antes de qualquer outra, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento.

§ 2º Nos serviços de emergência dos estabelecimentos públicos e privados de atendimento à saúde, a primazia conferida por esta lei fica condicionada à avaliação médica em face da gravidade dos casos a atender.

§ 3º Cabe à União, aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, no âmbito de suas competências, criar instrumentos para a efetiva implantação e controle do atendimento prioritário referido nesta Lei.

Art. 7º Compete à União, Estados, Distrito Federal e Município, no âmbito de suas competências, a criação de órgãos próprios, integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, direcionados à implementação de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.

Art. 8º As obrigações previstas nesta Lei não excluem as já estabelecidas em outras legislações, inclusive em pactos, tratados, convenções e declarações internacionais nos quais o Brasil seja signatário.

Art. 9º Nenhuma pessoa com deficiência será objeto de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação qualquer distinção, restrição ou exclusão em razão da deficiência, mediante ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e liberdades fundamentais.

§ 2º Não constitui discriminação a diferenciação ou preferência adotada para promover a inclusão social ou o desenvolvimento pessoal, não sendo as pessoas com deficiência obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência.

Art. 10. Nenhuma pessoa com deficiência, sobretudo mulheres e crianças com deficiência, serão objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão, tratamento desumano ou degradante punido na

forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 11. É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência

Art. 12. Na interpretação desta Lei, levar-se-á em conta o princípio da dignidade da pessoa humana, os fins sociais a que ela se destina e as exigências do bem comum.

TÍTULO II Dos Direitos Fundamentais

CAPÍTULO I Do Direito à Vida

Art. 13. Todo ser humano tem direito à vida e o Estado adotará as medidas necessárias para assegurar seu efetivo exercício pela pessoa com deficiência, em base de igualdade com os demais.

Art. 14. A pessoa com deficiência tem direito à proteção à vida, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento, e o desenvolvimento sadio e harmonioso e o envelhecimento em condições dignas de existência.

Parágrafo único. Em situações de risco envolvendo todas as pessoas, tais como calamidades públicas, as pessoas com deficiência são especialmente vulneráveis, devendo o Poder Público adotar medidas para sua proteção.

Art. 15. As pessoas com deficiência não poderão sofrer intervenções forçadas ou institucionalizações forçadas visando à correção, melhoramento, ou alívio de qualquer deficiência percebida ou real.

Art. 16. Em casos de emergências médicas ou assuntos de risco à saúde pública envolvendo intervenções involuntárias, pessoas com deficiência devem ser tratadas em igualdade com os demais.

Parágrafo único. O tratamento involuntário de pessoas com deficiência será realizado somente em circunstâncias excepcionais, de acordo com procedimentos e aplicação de salvaguardas estabelecidos pela legislação, reduzido ao mínimo pela promoção ativa de alternativas, em ambiente o menos restritivo possível, levando-se em conta os melhores interesses da pessoa com deficiência, devendo lhe ser apropriado e providenciado gratuitamente.

Art. 17. Serão punidos na forma da lei todos os atentados e violências, em especial contra a integridade física e psicológica de pessoas com deficiência, sobretudo mulheres e crianças, respeitando-se sua singularidade, individualidade e direito inalienável de escolha sobre o uso de seu corpo e vida em pesqui-

sas, investigações, procedimentos e tratamentos médicos ou científicos.

CAPÍTULO II Do Direito à Saúde

Art. 18. A atenção à saúde da pessoa com deficiência será prestada com base nos princípios e diretrizes previstos na Constituição Federal e demais legislações vigentes.

Art. 19. Incumbe ao Poder Público, em cada esfera de governo, desenvolver políticas públicas de saúde específicas voltadas para as pessoas com deficiência, que incluam, entre outras, as seguintes ações:

I – promoção de ações preventivas de deficiências;

II – garantia do acesso universal, igualitário e gratuito aos serviços de saúde públicos (inclusive sexual e reprodutiva), com o suprimento de todos os medicamentos, órteses, próteses e demais recursos necessários ao tratamento, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;

III – estabelecimento de normas técnicas e padrões de conduta a serem observados pelos serviços públicos e privados de saúde no atendimento da pessoa com deficiência;

IV – criação de uma rede de serviços de saúde regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente, voltada ao atendimento da pessoa com deficiência, incluindo serviços especializados no tratamento, habilitação e reabilitação;

V – desenvolvimento de programas de saúde, inclusive de vacinação, voltados para a pessoa com deficiência, com a participação da sociedade e em articulação com os setores de assistência social, da educação e do trabalho;

VI – garantia de atendimento domiciliar aos casos que dele necessitem;

VII – desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidentes domésticos, de trabalho, de trânsito e outros e de tratamento adequado às suas vítimas;

VIII – disseminação de práticas e estratégias de atendimento e de reabilitação baseadas na comunidade, a partir da atuação privilegiada dos agentes comunitários de saúde e das equipes de saúde da família;

IX – fomento à realização de estudos epidemiológicos e clínicos, com periodicidade e abrangência adequadas, de modo a produ-

zir informações sobre a ocorrência de deficiências;

X – estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico que promova avanços na prevenção, no tratamento e atendimento das deficiências;

XI – promoção de processos contínuos de capacitação dos profissionais que atuam no sistema público de saúde, em todas as áreas, para o atendimento da pessoa com deficiência;

XII – capacitação e orientação de cuidadores familiares e grupos de auto-ajuda de pessoas com deficiência.

Art. 20. O direito à saúde da pessoa com deficiência será assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas de modo a construir seu bem-estar físico, psíquico, emocional e social no sentido da construção, preservação ou recuperação de sua saúde.

Art. 21. É obrigatório o atendimento integral à saúde da pessoa com deficiência por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Entende-se por atendimento integral aquele realizado nos diversos níveis de hierarquia e de complexidade, bem como nas diversas especialidades médicas, de acordo com as necessidades de saúde das pessoas com deficiência, incluindo a assistência médica e de medicamentos, psicológica, odontológica, ajudas técnicas, oficinas terapêuticas e atendimentos especializados, inclusive atendimento e internação domiciliares.

Art. 22. É assegurado, no âmbito público e privado, o acesso igualitário às ações e aos serviços de promoção, prevenção e assistência da saúde da pessoa com deficiência, bem como sua habilitação e reabilitação.

§ 1º Toda pessoa que apresente deficiência devidamente diagnosticada, qualquer que seja sua natureza, agente causal, grau de severidade ou prejuízo de sua saúde, terá direito à habilitação e à reabilitação durante todo o período de vida que lhe for indicado aplicar estes procedimentos e cuidados.

§ 2º Entende-se por habilitação o processo orientado a possibilitar que a pessoa com deficiência, a partir da identificação de suas potencialidades, adquira o nível suficiente de desenvolvimento para ingresso e participação na vida comunitária.

§ 3º Considera-se reabilitação o processo de assistência de equipe multidisciplinar destinada à pessoa com deficiência para compensar perda ou limitação funcional.

§ 4º É parte integrante dos processos de habilitação e reabilitação o tratamento e o apoio psicológi-

cos, prestados de forma simultânea aos atendimentos funcionais e durante todas as fases do processo habilitador e reabilitador, bem como o suprimento dos medicamentos e das ajudas técnicas e tecnologias assistivas necessários.

§ 5º Quando esgotados os meios de atenção à saúde da pessoa com deficiência em sua localidade de residência, será prestado atendimento fora de domicílio, para fins de diagnóstico e atendimento, observado o disposto no inciso V do artigo 23.

Art. 23. Incumbe ao Sistema Único de Saúde – SUS fornecer obrigatória e gratuitamente:

I – medicamentos;

II – ajudas técnicas, incluindo órteses, próteses e equipamentos auxiliares que garantam a mais rápida habilitação, reabilitação e inclusão da pessoa com deficiência;

III – reparação ou substituição dos aparelhos mencionados no inciso anterior, desgastados pelo uso normal, ou por ocorrência estranha à vontade do beneficiário;

IV – tratamentos e terapias;

V – transporte, inclusive aéreo interestadual, às pessoas com deficiência comprovadamente carentes, que necessitem de atendimento fora da localidade de sua residência.

Art. 24. Incumbe ao SUS realizar e estimular estudos epidemiológicos e clínicos, com periodicidade e abrangência adequadas, de modo a produzir informações sobre a ocorrência de deficiências para subsidiar os gestores locais nos planos e programas voltados ao atendimento integral à saúde da pessoa com deficiência.

Art. 25. A pessoa com deficiência terá direito a atendimento especial nos serviços de saúde, públicos e privados, que consiste, no mínimo, em:

I – assistência imediata, respeitada a precedência dos casos mais graves e oferecimento de acomodações acessíveis de acordo com a legislação em vigor;

II – disponibilização de locais apropriados para o cumprimento da prioridade no atendimento, conforme legislação em vigor, em casos tais como agendamento de consultas, realização de exames, procedimentos médicos, entre outros.

III – direito à presença de acompanhante, durante os períodos de atendimento e de internação, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral.

Art. 26. Incumbe ao SUS desenvolver ações destinadas a prevenir deficiências, especialmente por meio de:

- I – planejamento familiar;
- II – aconselhamento genético;
- III – acompanhamento da gravidez, do parto e puerpério;
- IV – nutrição da mulher e da criança;
- V – identificação e controle da gestante e do feto de alto risco;
- VI – programas de imunização;
- VII – diagnóstico e tratamento precoces dos erros inatos do metabolismo;
- VIII – triagem auditiva neonatal;
- IX – detecção precoce de doenças crônicas e degenerativas causadoras de deficiência;
- X – acompanhamento ao desenvolvimento infantil nos aspectos motor, sensorial e cognitivo;
- XI – campanhas de informação à população em geral;
- XII – atuação de agentes comunitários de saúde e de equipes de saúde da família.

Parágrafo único. As ações destinadas a prevenir deficiências serão articuladas e integradas às políticas de prevenção, de redução da morbimortalidade e de tratamento das vítimas de acidentes domésticos, de trabalho, de trânsito e de violência.

Art. 27. Os profissionais dos serviços de saúde serão capacitados para atender à pessoa com deficiência.

Art. 28. É vedada qualquer forma de discriminação da pessoa com deficiência, qualquer que seja a sua condição, tipo e grau de comprometimento, inclusive pela cobrança de valores diferenciados, no âmbito dos planos privados de assistência à saúde, em razão de sua deficiência.

Art. 29. O SUS criará, na esfera estadual ou regional, centros de referência para estudos, pesquisas e atendimentos especializados na área de atenção à saúde das pessoas com deficiência.

Art. 30. Às pessoas com deficiência com condições e necessidades diferenciadas de comunicação será assegurada acessibilidade aos serviços de saúde, tanto públicos como privados, e às informações prestadas e recebidas, por meio de linguagens, símbolos, recursos especiais de comunicação alternativa ou suplementar, assim como códigos aplicáveis estarão de acordo com a condição de cada pessoa com deficiência.

Art. 31. Os espaços físicos dos serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, deverão ser adequados para facilitar o acesso às pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação de acessibilidade em vigor, buscando aprimorar seus mobiliários, espaços físicos, arquiteturas e remover todas as barreiras, visíveis e invisíveis, do ambiente.

Art. 32. O SUS deverá manter parcerias, inclusive com a rede privada, para complementar os serviços de saúde garantidos à pessoa com deficiência.

Art. 33. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra pessoa com deficiência, assim como os de violação dos seus direitos fundamentais, serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou ao Ministério Público.

CAPÍTULO III

Do Direito a Habitação

Art. 34. A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

Art. 35. Nos programas habitacionais públicos, subsidiados com recursos públicos, ou geridos pelo Poder Público, a pessoa com deficiência goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I – reserva de 3% (três por cento) das unidades habitacionais, construídas ou não, para atendimento das pessoas com deficiência, independentemente da forma de seleção dos beneficiários;

II – implantação de equipamentos urbanos comunitários acessíveis voltados à pessoa com deficiência;

III – eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade à pessoa com deficiência;

IV – critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos da pessoa com deficiência.

§ 1º A unidade habitacional adquirida na forma do inciso I deve ser registrada em nome da pessoa com deficiência beneficiária ou de seu representante legal.

§ 2º A transferência inter vivos da unidade habitacional adquirida na forma do inciso I será feita preferencialmente à pessoa com deficiência.

§ 3º É obrigatória a intervenção do Ministério Público em todas as etapas do processo de aquisição

e transferência da unidade habitacional recebida na forma do inciso I.

§ 4º O direito previsto no inciso I não será reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária mais de uma vez, ressalvado justo motivo.

§ 5º Os locais de uso comum vem como as unidades habitacionais construídas na forma do inciso I deverão ser adaptadas para uso da pessoa com deficiência de acordo com as normas de acessibilidade em vigor.

CAPITULO IV Do Direito à Educação

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 36. A educação é direito fundamental da pessoa com deficiência e será prestada visando o desenvolvimento pessoal, a qualificação para o trabalho e o preparo para o exercício da cidadania.

Art. 37. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar a educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão escolar.

Parágrafo único. Fica assegurado à família ou ao representante legal do aluno com deficiência o direito de opção pela frequência às classes comuns da rede comum de ensino, assim como ao atendimento educacional especializado.

Art 38. Incumbe ao Poder Público criar e incentivar programas:

I – de incentivo familiar, de natureza pecuniária, destinados a assegurar a matrícula e a frequência regular do aluno com deficiência na escola;

II – de educação especial, em todos os níveis e modalidades de ensino, onde e quando se fizer necessária ao atendimento de necessidades educacionais especiais apresentadas por pessoas com deficiência;

III – destinados à produção e divulgação de conhecimento, bem como ao desenvolvimento de métodos e técnicas voltadas à pessoa com deficiência;

IV – de qualificação específica dos profissionais da educação para utilização de linguagens e códigos aplicáveis à comunicação das pessoas com deficiência, como o Sistema Braille e a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

V – de apoio e orientação aos familiares das pessoas com deficiência para a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

VI – de educação profissional, voltados à qualificação da pessoa com deficiência para sua inserção no mundo do trabalho e, sempre que possível, extensivos a seus pais ou responsáveis.

Parágrafo único. O incentivo aos programas descritos nos incisos II a VI deverá ocorrer inclusive por meio da disponibilização de linhas de financiamento que poderão ocorrer mediante parcerias público-privadas.

Art. 39. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra pessoa com deficiência, assim como os de violação dos seus direitos fundamentais, serão obrigatoriamente comunicados pelos dirigentes de estabelecimentos educacionais ao Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou ao Ministério Público.

SEÇÃO II Da Educação Básica

Art. 40. O Poder Público e seus órgãos devem assegurar a matrícula de todos os alunos com deficiência, bem como a adequação das escolas para o atendimento de suas especificidades, em todos os níveis e modalidades de ensino, garantidas, dentre outras, as seguintes medidas:

I – institucionalização da Educação Especial no sistema educacional como Educação Básica, podendo estar em todos os níveis e modalidades de ensino;

II – matrícula obrigatória dos alunos com deficiência nos estabelecimentos públicos ou privados, preferencialmente na rede de ensino, previamente à dos demais alunos, sem prejuízo da realização da matrícula no período regulamentar;

III – oferta obrigatória e gratuita de educação especial aos alunos com deficiência, em todos os níveis e modalidades de ensino, nos estabelecimentos públicos e privados mais próximos do seu domicílio;

IV – adequação curricular, quando necessária, em relação a conteúdos, métodos, técnicas, organização, recursos educativos, temporalidade e processos de avaliação;

V – acessibilidade para todos os alunos, educadores, servidores e empregados com deficiência aos espaços dos estabelecimentos de ensino;

VI – oferta e manutenção de material escolar e didático, bem como equipamentos adequados e apoio técnico de profissionais de acordo com as peculiaridades dos alunos com deficiência;

VII – oferta de transporte escolar coletivo adequado aos alunos com deficiência matriculados na rede de ensino;

VIII – inclusão dos alunos com deficiência nos programas e benefícios educacionais concedidos por órgãos públicos aos demais alunos, em todas as esferas administrativas;

IX – continuidade do processo educacional dos alunos com deficiência impossibilitados de freqüentar as aulas, mediante atendimento educacional adequado àqueles que, em razão da própria deficiência ou de tratamento de saúde em unidades hospitalares ou congêneres, estejam afastados do ambiente escolar;

X – formação continuada dos profissionais que trabalham na escola com o objetivo de dar atendimento adequado aos alunos com deficiência;

XI – definição dos procedimentos necessários para a autorização, o reconhecimento e o recredenciamento das escolas, tanto especializadas em Educação Especial como da rede comum de ensino, para sua inserção no sistema educacional da Educação Básica, bem como disciplinamento normativo do processo da regulamentação do término do ciclo de escolaridade por meio da adequação curricular, no âmbito de cada instituição.

§ 1º A obrigatoriedade a que se refere os incisos I e III deste artigo implica no dever do Poder Público arcar com os custos decorrentes da educação especial em estabelecimentos privados em cujas localidades não exista atendimento gratuito por parte do Poder Público aos alunos com deficiência.

§ 2º A educação da criança com deficiência terá início, obrigatoriamente, na educação infantil, mediante garantia do atendimento educacional especializado.

§ 3º Incumbe ao Poder Público recensear, anualmente, a matrícula e freqüência escolar dos alunos com deficiência nos níveis e modalidades de ensino.

Art. 41. As escolas privadas devem assegurar aos alunos com deficiência, além de sua adequação para o atendimento de suas especificidades, em todos os níveis e modalidades de ensino, as seguintes medidas:

I – adequação curricular, quando necessária, em relação a conteúdos, métodos,

técnicas, organização, recursos educativos, temporalidade e processos de avaliação;

II – acessibilidade para todos os alunos, educadores, servidores e empregados com deficiência aos espaços dos estabelecimentos de ensino;

III – oferta e manutenção de material escolar e didático, bem como equipamentos adequados e apoio técnico de profissionais de acordo com as peculiaridades dos alunos com deficiência;

IV – continuidade do processo educacional dos alunos com deficiência impossibilitados de freqüentar as aulas, mediante atendimento educacional adequado àqueles que, em razão da própria deficiência ou de tratamento de saúde em unidades hospitalares ou congêneres, estejam afastados do ambiente escolar;

V – formação continuada dos profissionais que trabalham na escola com o objetivo de dar atendimento adequado aos alunos com deficiência.

SEÇÃO III

Da Educação Superior

Art. 42. As instituições de ensino superior, públicas e privadas, deverão prover os meios necessários para o atendimento educacional especializado, a acessibilidade física e de comunicação e, ainda, recursos didáticos e pedagógicos, tempo adicional e flexibilização de atividades e avaliações, de modo a atender às peculiaridades e necessidades dos alunos com deficiência.

Art. 43. Nos processos seletivos para ingresso em cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior, tanto públicas como privadas, serão garantidas, dentre outras, as seguintes medidas:

I – o oferecimento de cota mínima para candidatos com deficiência no preenchimento de vagas para os cursos oferecidos e, ainda, nos programas de pesquisa e extensão;

II – adaptação de provas;

III – apoio assistivo necessário, previamente solicitado pelo candidato com deficiência;

IV – avaliação diferenciada nas provas escritas, discursivas ou de redação realizadas por candidatos cuja deficiência acarrete dificuldades na utilização da gramática, que deverão ser analisadas por Comissão da qual deverão fazer parte, obrigatoriamente, um profissional com formação específica em educação espe-

cial e experiência na compreensão do sentido da palavra escrita próprio da deficiência.

§ 1º Considera-se adaptação de provas todos os meios utilizados pela Instituição de Ensino para permitir a realização da prova pela pessoa com deficiência, assim compreendendo, entre outros:

a) a inclusão de questões ou tarefas diferenciadas, sem prejuízo do mesmo grau de dificuldade;

b) a disponibilidade da prova em Braille e, quando solicitado, o serviço de leitor, ou outros meios existentes, nos casos de candidato com deficiência visual;

c) a disponibilidade de intérprete, de Libras e português, ou de apoio especial, quando solicitado, nos casos de candidato com deficiência auditiva;

d) tempo adicional para a realização das provas, inclusive para preenchimento do cartão-resposta, quando for o caso, se necessário, conforme as características da deficiência.

Art. 44. Nos conteúdos curriculares, as instituições de ensino, tanto públicas como privadas, deverão assegurar as seguintes medidas:

I – adequação curricular, de acordo com as especificidades do aluno, permitindo-lhe a conclusão do ensino superior;

II – acessibilidade por meio de linguagens e códigos aplicáveis como a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e o Sistema Braille, nos casos de alunos com necessidades diferenciadas de comunicação e sinalização, inclusive no período integral de aulas;

III – adaptação de provas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 43, de acordo com a deficiência;

IV – definição de critérios específicos para a análise da escrita nos casos de alunos cuja deficiência acarrete dificuldades na utilização da gramática.

Parágrafo único. Considera-se adequação curricular todos os meios utilizados pela Instituição de Ensino para permitir que o aluno com deficiência tenha acesso garantido ao conteúdo da disciplina, inclusive mediante a utilização de recursos tecnológicos, humanos e avaliação diferenciada que possibilite o conhecimento necessário para o exercício da profissão, garantindo a conclusão do ensino superior.

Art. 45. O currículo dos cursos de formação de professores, de nível médio e superior, deverá incluir eixos temáticos que viabilizem ao profissional acesso

a conhecimentos que contribuam para a promoção da educação da pessoa com deficiência.

Art. 46. Para fins de autorização de novos cursos, deverão ser levadas em consideração as medidas arroladas nos artigos 42 a 45 desta Lei.

Art. 47. Incumbe ao Poder Público promover iniciativas junto às instituições de ensino superior para conscientizá-las da importância do estabelecimento de diretrizes curriculares que incluam conteúdos ou disciplinas relacionadas à pessoa com deficiência.

Art. 48. Incumbe ao Poder Público, incluir e sistematizar a participação de alunos com deficiência nos programas de bolsas de estudos e financiamento da educação superior, assegurando-lhes o oferecimento de cota mínima no preenchimento de assinatura de contratos.

SEÇÃO IV

Da Educação Profissional

Art. 49. O aluno com deficiência matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio ou superior, de instituições públicas ou privadas, de educação comum ou especial, bem como o trabalhador com deficiência, jovem ou adulto, terá acesso à educação profissional sob a forma de cursos e programas com organização do conteúdo curricular e tempo flexíveis, que lhes garantam oportunidades imediatas de inserção no mundo do trabalho.

§ 1º A educação profissional será organizada por áreas profissionais em função das exigências do mercado de trabalho.

§ 2º A programação institucional de cursos deverá incluir mecanismos de articulação nas áreas de educação, trabalho e renda e da ciência e tecnologia.

Art. 50. A educação profissional para a pessoa com deficiência será desenvolvida por meio de cursos e programas de:

I – orientação profissional, formação inicial e continuada de trabalhadores;

II – educação profissional técnica de nível médio;

III – educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

§ 1º A educação profissional acontecerá em articulação com a rede de ensino, em escolas públicas ou privadas nos seus níveis e modalidades, em escolas especializadas em educação especial, entidades privadas de formação profissional com finalidade social, podendo acontecer inclusive nos ambientes produtivos ou de trabalho.

§ 2º As instituições públicas e privadas que ministram educação profissional oferecerão, obrigatoriamente

te, cursos profissionais à pessoa com deficiência, condicionando a matrícula à capacidade de aproveitamento e não ao nível de escolaridade do interessado.

§ 3º Os diplomas e certificados de cursos de educação profissional expedidos por instituição credenciada pelo Poder Público terão validade em todo o território nacional.

Art. 51. As escolas e instituições de educação profissional oferecerão, quando necessário, atendimento educacional especializado para atender às peculiaridades dos alunos com deficiência, assegurando, no mínimo, as seguintes medidas:

I – adequação e flexibilização curricular, métodos, técnicas, organização, recursos educativos e instrucionais, bem como processos de avaliação para atender às necessidades educacionais de cada aluno;

II – acessibilidade dos alunos, educadores, instrutores, servidores e empregados com deficiência a todos os ambientes;

III – oferecimento de cota mínima para pessoas com deficiência no preenchimento das vagas;

IV – oferecimento de material escolar e didático, recursos instrucionais e equipamentos adequados, bem como apoio técnico de profissionais, de acordo com as peculiaridades dos alunos com deficiência;

V – capacitação continuada e específica de todos os profissionais;

VI – compartilhamento de formação, mediante parcerias e convênios.

Art. 52. Todas as instituições que oferecem cursos de educação profissional a pessoas com deficiência deverão manter programas de acompanhamento que possibilitem a aviação, a reavaliação e a consolidação de itinerários formativos e que envolvam:

I – processo de ajustamento e monitoramento de alunos;

II – sistema de avaliação de egressos;

III – programa de reprofissionalização.

SEÇÃO V

Dos Contratos de Formação Profissional

SUBSEÇÃO I

Do Trabalho Educativo

Art. 53. Considera-se trabalho educativo aquele concernente às atividades de adaptação e capacitação para o trabalho de adolescente e adulto com deficiência em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social prevalecem sobre o

aspecto produtivo, sendo desenvolvido em entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, em unidade denominada de oficina protegida terapêutica.

§ 1º O trabalho educativo não caracteriza vínculo empregatício e está condicionado a processo de avaliação individual que considere o desenvolvimento biopsicosocial da pessoa com deficiência.

§ 2º A remuneração que o educando com deficiência recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho na oficina protegida terapêutica não desfigura o trabalho educativo.

§ 3º O trabalho educativo deve, quando necessário, propiciar o início do processo de inserção da pessoa com deficiência no mundo do trabalho.

SUBSEÇÃO II

Do Estágio Profissionalizante

Art. 54. Os educandos com deficiência poderão ser selecionados por pessoas jurídicas de direito privado ou pela Administração Pública Direta ou Indireta como estagiários, sem vínculo de emprego, mediante convênio entre as entidades escolares e os tomadores.

§ 1º O estágio deve prestar-se à vivência prática do aprendizado escolar, desde que haja previsão curricular de matérias de cunho profissionalizante.

§ 2º A atividade de trabalho guardará estrita relação com o conteúdo programático nos moldes estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar.

§ 4º O contrato de estágio deve limitar-se ao tempo necessário para a aquisição de experiência práticas, complementares aos conhecimentos teóricos.

§ 5º Aplica-se, no que couber, ao estágio supervisionado da pessoa com deficiência, as disposições da Lei nº 6.497, de 7 de dezembro de 1977.

SUBSEÇÃO III

Do Contrato de Aprendizagem

Art. 55. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar à pessoa com deficiência, adolescente ou adulta, maior de 14 (catorze) anos inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem presuppõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e ins-

crição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§ 2º A pessoa com deficiência aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora.

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos.

§ 4º A formação técnico-profissional a que se refere o **caput** deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

§ 5º A pessoa com deficiência contratada como aprendiz não será computada para fins de atendimento da reserva de cota de empregados ou servidores permanentes com deficiência, devendo ser preservados os respectivos percentuais para cada uma das distintas hipóteses.

§ 6º Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

§ 7º Aplica-se, no que couber, ao contrato de aprendizagem da pessoa com deficiência a Lei nº 10.097/2000.

CAPÍTULO V Do Direito ao Trabalho

SEÇÃO I Das Disposições Gerais

Art. 56. E vedada qualquer restrição ao trabalho da pessoa com deficiência.

Art. 57. A pessoa com deficiência tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

Art. 58. É finalidade primordial das políticas públicas de emprego a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho ou sua incorporação ao sistema produtivo mediante regime especial.

Parágrafo único. Os programas governamentais de geração de emprego e renda são obrigados a contemplar os trabalhadores com deficiência.

SEÇÃO II Da Habilitação e Reabilitação Profissional

Art. 59. A pessoa com deficiência, beneficiária ou não do Regime Geral de Previdência Social, tem direito à habilitação e reabilitação profissional para capacitar-se ao trabalho, conservá-lo e progredir profissionalmente.

Art. 60. A habilitação e a reabilitação profissional deverão proporcionar à pessoa com deficiência os meios para aquisição ou readaptação da capacidade profissional ou social, com vistas à inclusão ou à reintegração no mundo do trabalho e ao contexto em que vive.

§ 1º A habilitação profissional corresponde ao processo destinado a propiciar à pessoa com deficiência aquisição de conhecimentos e habilidades especificamente associados à determinada profissão ou ocupação, permitindo nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso no mundo do trabalho.

§ 2º A reabilitação profissional compreende o processo destinado a permitir que a pessoa com deficiência alcance nível físico, mental e sensorial funcionais satisfatórios, inclusive medidas para compensar perda ou limitação funcional, buscando o desenvolvimento de aptidões e autonomia para o trabalho.

§ 3º Os serviços de habilitação e reabilitação profissional deverão estar dotados dos recursos necessários para atender a toda pessoa com deficiência, independentemente da natureza de sua deficiência, a fim de que possa ser preparado para um trabalho que lhe seja adequado e tenha perspectivas de obter, conservar e nele progredir.

§ 4º A habilitação acontecerá em articulação com a rede de ensino, em escolas públicas ou privadas nos seus níveis e modalidades, por instituições especializadas em educação especial, ou por entidades privadas de formação profissional com finalidade social, podendo acontecer inclusive nos ambientes produtivos ou de trabalho, e a reabilitação profissional, por sua vez, além dessas, deverá se articular com a saúde.

§ 5º Concluído o processo de habilitação ou reabilitação, será emitido certificado, sendo este válido em todo território nacional.

Art. 61. Nos programas de formação, qualificação, habilitação e reabilitação profissional para as pessoas com deficiência, serão observadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I – adaptação dos programas, métodos, técnicas, organização, recursos para atender as necessidades de cada deficiência;

II – acessibilidade dos alunos, educadores, instrutores, servidores e empregados com deficiência a todos os ambientes;

III – oferecimento de material e equipamentos adequados, bem como apoio técnico de profissionais, de acordo com as peculiaridades da pessoa com deficiência;

IV – capacitação continuada de todos os profissionais que participam dos programas.

SEÇÃO III

Das Modalidades de Inserção da Pessoa com Deficiência no Trabalho

Art. 62. Constituem-se modalidades de inserção da pessoa com deficiência no trabalho:

I – Colocação competitiva: processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que independe da adoção de procedimentos especiais para sua concretização, não se excluindo a utilização de ajudas técnicas;

II – colocação seletiva: processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que depende da adoção de apoios e procedimentos especiais;

III – promoção do trabalho por conta própria: processo de fomento da ação de uma ou mais pessoas, mediante trabalho autônomo, cooperativado ou em regime de economia familiar, destinado à emancipação econômica e pessoal da pessoa com deficiência.

Art. 63. A entidade privada sem fins lucrativos que tenha por finalidade a atuação na área da pessoa com deficiência, constituída na forma da lei, poderá intermediar a modalidade de colocação seletiva no trabalho de que trata o inciso II do artigo 62, nas seguintes hipóteses:

I – Para prestação de serviços em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, conforme previsão do **caput** do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, situação em que o vínculo se estabelece com a entidade privada;

II – para prestação de serviços em empresas privadas, situação em que o vínculo de emprego se estabelece diretamente com a empresa privada.

§ 1º Na prestação de serviços intermediada de que trata o inciso I é exigido que:

a) O serviço prestado seja restrito às atividades meio do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, sendo garantida remuneração à pessoa com deficiência equivalente ao salário habitualmente pago no mercado de trabalho;

b) o órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os níveis, faça constar nos convênios a relação nominal dos trabalhadores com deficiência em atividade, com o objetivo de atender a fiscalização e a coleta de dados;

c) a entidade intermediadora demonstre mensalmente ao órgão da Administração Pública Direta ou Indireta o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas às pessoas com deficiência constantes do rol do convênio.

§ 2º A entidade intermediadora promoverá, em conjunto com o órgão da Administração Pública Direta e Indireta e com as empresas privadas programa de preparação do ambiente de trabalho para receber pessoas com deficiência, programa de prevenção de doenças profissionais e, se necessário, programa de habilitação e reabilitação profissional.

§ 3º A prestação de serviços será feita mediante celebração de convênio ou contrato formal, entre a entidade sem fins lucrativos que tenha por finalidade a atuação na área da pessoa com deficiência e o tomador de serviços, no qual constará a relação nominal dos trabalhadores com deficiência colocados à disposição do tomador.

Art. 64. A entidade pública ou privada sem fins lucrativos poderá, dentro da modalidade de colocação seletiva da pessoa com deficiência, manter oficina protegida de produção, com vínculo empregatício.

§ 1º Considera-se oficina protegida de produção a unidade que funciona em relação de dependência com entidade pública ou beneficente de assistência social, que tem por objetivo desenvolver programa de habilitação profissional para adolescente e adulto com deficiência, provendo-o com trabalho remunerado, com vista à emancipação econômica e pessoal relativa.

§ 2º As entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos poderão, no mesmo ambiente físico, desenvolver atividades com pessoas com deficiência em oficina protegida de produção, com vínculo empregatício, e em oficina protegida terapêutica, sem vínculo empregatício, a que se refere o artigo 53.

SEÇÃO IV

Do Acesso a Cargos e Empregos no Âmbito Nacional da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 65. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em todos os níveis, estão obrigados a preencher no mínimo 5% (cinco por cento) de seus cargos e empregos públicos com pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para o preenchimento do percentual exigido no **caput** será considerada apenas a deficiência permanente.

Art. 66. O edital de cada concurso público no âmbito da Administração Direta e Indireta da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reservará de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) das vagas em disputa às pessoas com deficiência, cabendo a cada órgão estabelecer a meta de cumprimento da reserva de cargos e empregos públicos definida pelo artigo 65.

§ 1º Do edital de concurso público deverá constar, dentre outros:

a) O número de vagas existentes, o total correspondente à reserva de cargos e empregos públicos e a reserva destinada para o concurso público;

b) as atribuições e tarefas dos cargos e empregos públicos disponibilizados;

c) a previsão de adaptação das provas, do curso de formação e do estágio probatório;

d) a previsão de o conteúdo das provas aferirem as habilidades do candidato, quando se tratarem de funções que dispensam conhecimentos técnicos e comprovação de escolaridade;

e) a exigência de apresentação, pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade – CIF, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 67. Fica assegurada à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo.

§ 1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo 1º deste artigo resulte em número fracionado, o número de vagas reservadas deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, apenas se o número inteiro foi inferior a uma unidade ou se a parte fracionária for igual ou superior a meio.

§ 3º A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, uma com a classificação geral dos candidatos e outra com a classificação dos candidatos com deficiência, devendo as nomeações ocorrer de forma alternada e proporcional observadas as duas listas.

§ 4º A vaga decorrente de nomeação tomada sem efeito será objeto de nomeação de novo candi-

dato aprovado no mesmo grupo, obedecida à ordem de classificação.

§ 5º Havendo sobra entre a reserva de vagas de que trata o § 1º, sem que haja candidatos para investidura, serão elas aproveitadas para o grupo de candidatos aprovados sem deficiência.

Art. 68. É vedado à Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os níveis, obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público para ingresso em carreira da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 1º É assegurada a gratuidade de inscrição em concurso público para pessoas com deficiência carente, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a dois salários mínimos.

§ 2º No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência;

§ 3º No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, para providências do órgão responsável pelo concurso público, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, incumbindo à entidade que promover o concurso público oferecer as condições, inclusive de acesso e de instalações físicas, para realização de todas as etapas do concurso de forma compatível com o tratamento diferenciado indicado.

Art. 69. A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

I – à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

II – ao horário e ao local de aplicação das provas.

§ 1º A igualdade de condições a que se refere o **caput** do artigo 69 também compreende:

a) adaptação de provas;

b) apoio assistivo necessário, previamente solicitado pelo candidato com deficiência,

c) avaliação diferenciada nas provas escritas, discursivas ou de redação realizadas por candidatos cuja deficiência acarrete dificuldades na utilização da gramática, que deverão ser analisadas por Comissão da qual deverão fazer parte, obrigatoriamente, um profissional com formação específica em educação especial e experiência na compreensão do sentido da palavra escrita próprio da deficiência.

§ 2º Considera-se adaptação de provas todos os meios utilizados para permitir a realização da prova pelo candidato com deficiência, assim compreendendo:

- a) a inclusão de questões ou tarefas diferenciadas, sem prejuízo do mesmo grau de dificuldade;
- b) a disponibilidade da prova em Braille e, quando solicitado, o serviço de leitor, ou outros meios existentes, nos casos de candidato com deficiência visual;
- c) a disponibilidade de intérprete, quando solicitado, nos casos de candidato com deficiência auditiva;
- d) tempo adicional para a realização das provas, inclusive para preenchimento do cartão-resposta, quando for o caso, se necessário, conforme as características da deficiência.

§ 3º A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

Art. 70. O órgão da Administração Pública Direta e Indireta, em todos os níveis, terá a assistência de equipe multiprofissional composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico e outro um integrante da carreira almejada pelo candidato, para concluir sobre:

- I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- II – as condições de acessibilidade dos locais de provas, as adaptações das provas e do curso de formação;
- III – as necessidades de uso pelo candidato com deficiência de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize para a realização das provas;
- IV – a necessidade do órgão fornecer apoio ou procedimentos especiais durante o estágio probatório e, especialmente, quanto às necessidades de adaptação das funções e do ambiente de trabalho para a execução das tarefas pelo servidor ou empregado com deficiência.

Parágrafo único. A pessoa com deficiência será avaliada para o exercício da função por ocasião do estágio probatório, devendo aquela ser devidamente adaptada ao seu exercício.

CAPÍTULO VI

Do Direito à Assistência Social

Art. 71. A assistência social à pessoa com deficiência será prestada de forma articulada e com base nos princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, de forma articulada com as demais políticas sociais, observadas também as demais normas pertinentes.

Art. 72. As pessoas com deficiência definidas nesta lei que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social.

§ 1º O benefício assistencial já concedido a qualquer outro membro da família, seja pessoa com deficiência ou idosa, não será computado para os fins do cálculo da renda familiar **per capita** a que se refere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

§ 2º Os rendimentos decorrentes de estágio supervisionado e trabalho educativo não serão computados para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo.

§ 4º A renda mensal per capita superior a 1/2 (meio) salário mínimo não impede a concessão do benefício assistencial previsto no artigo 20, § 3º da Lei nº 8.242, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), desde que comprovada, por outros meios, a miserabilidade do postulante.

Art. 73. A cessação do benefício de prestação continuada concedido à pessoa com deficiência, inclusive em razão de seu ingresso no mercado de trabalho, não impede seu restabelecimento, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos.

Parágrafo único. A pessoa com deficiência em gozo do benefício que ingressar no mercado de trabalho com carteira assinada ou por meio de estágio, deixando de atender ao critério econômico para percepção do benefício, poderá novamente requerê-lo por ocasião de desemprego ou término do estágio, não podendo a atividade laboral que foi desempenhada ser invocada como óbice à concessão de novo benefício.

Art. 74. O acolhimento da pessoa com deficiência em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica para os efeitos legais.

Parágrafo único. O Poder Público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e sub-

sídios, o acolhimento de pessoa com deficiência em situação de risco.

Art. 75. Compete ao Poder Público Eduardo, obrigatoriedade, fornecer atendimento em casas lares, centros de referência e abrigos para pessoas com deficiência sem referência familiar e desamparadas pelo envelhecimento.

Parágrafo único. O Poder Público deverá manter parcerias, inclusive com a rede privada, para complementar os serviços de assistência saúde garantidos à pessoa com deficiência.

CAPÍTULO VII

Do Direito à Cultura, ao Desporto, ao Turismo e ao Lazer

Art. 76. Compete aos Órgãos e às Entidades do Poder Público responsáveis pela cultura, pelo desporto, pelo turismo e pelo lazer dispensar tratamento prioritário e adequado às pessoas com deficiência e adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – a promoção do acesso da pessoa com deficiência aos meios de comunicação social;

II – promoção do acesso da pessoa com deficiência a museus, arquivos, bibliotecas e afins;

III – a criação de incentivos para o exercício de atividades criativas, mediante:

a) participação da pessoa com deficiência em concursos de prêmios no campo das artes e das letras;

b) promoção de concursos de prêmios específicos para pessoas com deficiência, no campo das artes e das letras;

c) exposições, publicações e representações artísticas de pessoa com deficiência;

d) incentivo à produção cultural para as pessoas com deficiência nas áreas de música, artes cênicas, audiovisual, literatura, artes visuais, folclore, artesanato, dentre outras manifestações culturais.

IV – o incentivo à prática desportiva formal e não-formal como direito de cada um;

V – o estímulo ao turismo voltado à pessoa com deficiência;

VI – a criação e a promoção de publicações, bem como o incentivo e o apoio à formação de guias de turismo com informação adequados à pessoa com deficiência;

VII – o incentivo ao lazer como forma de promoção social da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. É obrigatória a adaptação das instalações culturais, desportivas, de turismo e de lazer, para permitir o acesso, a circulação e a permanência da pessoa com deficiência, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 77. Cada órgão do Poder Público, em todas as esferas de governo, que trabalhe com cultura, desporto, turismo e lazer deverá criar uma coordenadoria ou gerência de integração das ações voltadas às pessoas com deficiência.

Art. 78. Serão reservados e destinados aos programas voltados à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer da pessoa com deficiência, o montante financeiro equivalente à pelo menos, 5% (cinco por cento) dos recursos oriundos das loterias federal e estadual, destinados a programas sociais do Poder Público.

Art. 79. Os programas de cultura, desporto, de turismo e de lazer no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios deverão atender às pessoas com deficiência, com ações específicas de inclusão.

§ 1º O Poder Público instituirá programas de incentivo fiscal às pessoas físicas e jurídicas que apoiarem financeiramente os eventos e as práticas desportiva, cultural, de turismo e de lazer das pessoas com deficiência.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas que recebam recursos públicos ou incentivos para programas, projetos e ações nas áreas de cultura, desporto, turismo e lazer deverão garantir a inclusão de pessoas com deficiência.

Art. 80. Nas ações culturais, desportivas, de turismo e de lazer que envolvam um número de participantes superior a 50 (cinquenta), fica assegurada a participação de um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de pessoas com deficiência.

Art. 81. Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências e similares reservarão, pelo menos, 2% (dois por cento) da lotação do estabelecimento para cadeirantes, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 1º Nas edificações previstas no **caput**, é obrigatória, ainda, a destinação de, no mínimo, dois por cento dos assentos para acomodação de pessoas com deficiência, em locais de boa recepção de mensagens sonoras, devendo todos ser devidamente sinalizados e estar de acordo com os padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão excepcionar

nalmente ser ocupados por pessoas que não possuem deficiência.

§ 3º Os espaços e assentos a que se refere este artigo deverão situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa com deficiência.

§ 4º Nos locais referidos no **caput** deste artigo, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor, a fim de permitir a saída segura de pessoas com deficiência, em caso de emergência.

§ 5º As áreas de acesso aos artistas, tais como coxias e camarins, também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 6º Para obtenção do financiamento de que trata o inciso VI do artigo 104 desta Lei, as salas de espetáculo deverão dispor de sistema de sonorização assistida para pessoas com deficiência auditiva, de meios eletrônicos que permitam o acompanhamento por meio de legendas em tempo real ou de disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras e de guias-intérpretes, com a projeção em tela da imagem do intérprete de Libras sempre que a distância não permitir sua visualização direta.

§ 7º O sistema de sonorização assistida a que se refere o § 6º deste artigo será sinalizado por meio do pictograma conforme disposição da legislação em vigor.

§ 8º As edificações de uso público e de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, referidas no **caput**, já existentes, têm, respectivamente, prazo para garantir a acessibilidade de que trata o **caput** e os §§ 1º a 5º nos termos do regulamento.

Art. 82. Informações essenciais sobre produtos e serviços nas áreas de cultura, desporto, turismo e lazer deverão ter versões adequadas às pessoas com deficiência.

Art. 83. Serão impressos em Braille:

I – o registro de hospedagem e as normas internas dos hotéis, pousadas e similares;

II – folders, volantes e impressos de atrativos turísticos, agências de viagens e similares;

III – cardápios em restaurantes, bares e similares.

Art. 84. As editoras ficam obrigadas a produzir suas obras em formato universal, seguindo as normas da legislação em vigor para a sua definição e normatização, sem prejuízo dos direitos autorais a elas pertinentes, e a fornecê-las em formato digital acessível para usuários com deficiência visual.

Art. 85. O Poder Público colocará à disposição, também pela rede mundial de computadores (Internet), arquivos com o conteúdo de livros:

I – de domínio público, conforme disposto na legislação em vigor;

II – autorizados pelos detentores dos respectivos direitos autorais;

III – adquiridos pelo Poder Público para distribuição gratuita no âmbito de programas criados com este propósito.

§ 1º Os arquivos digitais a que se refere o **caput** deverão ser conversíveis em áudio, em sistema braille ou outro sistema de leitura digital.

§ 2º Os arquivos serão colocados à disposição de bibliotecas públicas, de entidades de educação de pessoas com deficiência e de usuários com deficiência.

Art. 86. O Poder Público adotará mecanismos de incentivo à produção cultural realizada por pessoas com deficiência.

Art. 87. Na utilização dos recursos decorrentes de programas de apoio à cultura será dada prioridade, entre outras ações, à produção e à difusão artístico-cultural de pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Entende-se por prioridade, para efeitos deste artigo, o critério de desempate a ser utilizado para se optar entre produções de nível técnico compatível.

Art. 88. Nos eventos artísticos e culturais, a pessoa com deficiência auditiva será acomodado na primeira fila de assentos, para a garantia da acessibilidade por meio da leitura labial.

Art. 89. As adaptações necessárias para viabilizar o acesso, a permanência e a circulação de pessoas com deficiência em edifícios tombados pelo patrimônio cultural serão feitas pelo Poder Público e pelos órgãos estaduais responsáveis pelo patrimônio histórico.

Art. 90. O Poder Público, nas respectivas esferas administrativas, dará prioridade ao desporto da pessoa com deficiência, nas modalidades de rendimento e educacional, mediante:

I – desenvolvimento de recursos humanos especializados para atendimento das pessoas com deficiência;

II – promoção de competições desportivas internacionais, nacionais, estaduais e locais que possuam modalidades abertas às pessoas com deficiência;

III – pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, documentação e informação sobre a participação da pessoa com deficiência nos eventos;

IV – construção, ampliação, recuperação e adaptação de instalações desportivas e de lazer, de modo a torná-las acessíveis às pessoas com deficiência.

Art. 91. Nas publicações das regras desportivas, é obrigatória a inclusão das normas de desporto adaptado.

Art. 92. Os calendários desportivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão também incluir a categoria adaptada às pessoas com deficiência.

Art. 93. O Poder Público é obrigado a fornecer órteses, próteses e material desportivo adaptado e adequado à prática de desportos para a pessoa com deficiência.

Art. 94. Os hotéis, pousadas, bares, restaurantes e similares, bem como as agências de viagem, deverão estar preparados para receber clientes com deficiência adotando, para isso, todos os meios de acessibilidade conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

Do Direito ao Transporte

Art. 95. O direito ao transporte da pessoa com deficiência será assegurado no sistema de transporte público coletivo interestadual por meio do passe livre, concedido e utilizado de acordo com as seguintes condições:

I – o benefício será concedido à pessoa com deficiência cuja renda familiar percapita não exceda a dois salários mínimos;

II – o benefício aplica-se aos serviços de transporte público coletivo interestaduais operados em linhas regulares, com veículos convencionais, nas modalidades rodoviária, ferroviária e aquaviária;

III – a gratuidade concedida compreende a tarifa relativa ao serviço de transporte propriamente dito, a taxa de embarque em terminal de transporte e a tarifa de pedágio, quando houver;

IV – o bilhete de viagem fornecido pelo transportador ao portador de passe livre é intransferível.

§ 1º Os prestadores de serviço de transporte público interestadual de passageiros são obrigados a reservar, em cada viagem, quantidade de assentos equivalente a 5% (cinco por cento) da capacidade indicada de cada veículo, para uso preferencial de beneficiário do passe livre e de seu acompanhante, quando for o caso.

§ 2º Havendo necessidade, atestada por equipe médica autorizada, o beneficiário do passe livre terá direito a um acompanhante, que será identificado como seu responsável durante toda a viagem.

Art. 96. Para habilitar-se para o benefício, a pessoa com deficiência deverá requerer o passe livre junto aos órgãos competentes da Administração Pública ou entidades conveniadas, e com provar que atende aos requisitos estabelecidos.

Art. 97. Compete à Administração Pública disciplinar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a concessão do benefício do passe livre e seu funcionamento nos serviços de transporte interestadual de passageiros abrangidos por esta Lei.

Art. 98. É assegurada à pessoa com deficiência prioridade no embarque em veículo do sistema de transporte público coletivo.

Art. 99. Fica assegurada a reserva de cinco por cento das vagas nos estacionamentos públicos e privados para os veículos conduzidos por pessoa com deficiência, posicionadas de forma a garantir-lhe maior comodidade.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se também ao veículo que transporte pessoa com deficiência.

Art. 100. As locadotas de veículos, para cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota, devem oferecer um veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência.

TÍTULO III

Da Acessibilidade

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 101. A acessibilidade é condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência.

I – elaboração de planos de acessibilidade como parte integrante dos planos diretores e dos planos de transporte urbano integrado;

II – planejamento e urbanização de espaços de uso público, inclusive vias, parques e praças, de forma a torná-los acessíveis para as pessoas com deficiência;

III – construção, ampliação, reforma ou adequação obedecendo-se a ordem de prioridade que vise à maior eficiência das edificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas com deficiência;

IV – atendimento prioritário e diferenciado às pessoas com deficiência, prestado pelos Órgãos da administração pública, bem como pelas empresas e instituições privadas;

V – construção, ampliação, reforma e adequação das edificações de uso público, uso coletivo e uso privado, inclusive os equipamentos esportivos e de lazer, na forma desta lei e demais normas em vigor, de forma a que se tomem acessíveis para as pessoas com deficiência;

VI – atendimento aos princípios do desenho universal na concepção e implantação de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de comunicação;

VII – reserva de espaços e lugares específicos para pessoas com deficiência, considerando suas especificidades em teatros, cinemas, auditórios, salas de conferência, museus, bibliotecas e ambientes de natureza similar;

VIII – reserva de vagas específicas, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência, em garagens e estacionamentos nas edificações e demais espaços urbanos de uso público e coletivo;

IX – concepção, organização, implantação e adequação dos veículos e da infraestrutura de todos os sistemas de transporte coletivo, público ou privado, aos requisitos de acessibilidade estabelecidos na legislação e nas demais normas de acessibilidade em vigor;

X – implantação de sinalização ambiental, visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência nas edificações de uso público, uso coletivo e uso privado;

XI – adoção de medidas, nas políticas e programas habitacionais de interesse social, que assegurem a acessibilidade das pessoas com deficiência;

XII – utilização de instrumentos e técnicas adequadas que tomem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência no sentido de assegurar-lhes o acesso à informação, comunicação e demais direitos fundamentais;

XIII – pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência;

XIV – disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa com deficiência;

XV – divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas

com deficiência e existência de local de atendimento específico.

§ 1º O direito ao tratamento diferenciado que deverá ser prestado à pessoa com deficiência, dentre outras medidas, compreende:

a) mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptados à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade em vigor;

b) serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestados por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e no trato com aquelas que assim não se comuniquem, bem como para pessoas surdocegas, prestados por guias– intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;

c) implementação de mecanismos que assegurem a acessibilidade das pessoas com deficiência visual nos portais e sítios eletrônicos;

d) admissão de entrada e permanência de cão-guia ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa com deficiência ou de treinador nas edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, ou de uso privado, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal;

e) a existência de pelo menos um telefone de atendimento adaptado para comunicação com e por pessoas com deficiência auditiva pelos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, empresas prestadoras de serviços públicos, instituições financeiras, bem como nas demais edificações de uso público e de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada.

§ 2º Consideram-se edificações de uso público aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral.

§ 3º Consideram-se edificações de uso coletivo aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza, mesmo que de propriedade privada.

§ 4º Consideram-se edificações de uso privado aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar.

§ 5º Considera-se desenho universal a concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade.

Art. 102. A formulação, implementação e manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas:

I – a priorização das necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos para a implantação das ações;

II – o planejamento, de forma continuada e articulada entre os setores envolvidos.

Art. 103. Ao Ministério encarregado da coordenação da política habitacional, compete:

I – adotar as providências necessárias para o cumprimento da legislação e normas de acessibilidade em vigor;

II – divulgar junto aos agentes interessados e orientar a clientela alvo da política habitacional sobre as iniciativas que promover em razão das legislações federal, estaduais, distrital e municipais relativas à acessibilidade.

Art. 104. Ficam sujeitos, dentre outros, ao cumprimento das disposições de acessibilidade estabelecidas nesta lei e nas demais normas em vigor:

I – os planos diretores municipais e planos diretores de transporte e trânsito;

II – os programas nacionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais, de desenvolvimento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana;

III – as edificações de uso público, de uso coletivo e de uso privado multifamiliar;

IV – a aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, público ou privado, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva, mesmo que de propriedade privada;

V – outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza;

VI – a aprovação de financiamento de projetos com a utilização de recursos públicos, dentre eles os projetos de natureza arquitetô-

nica e urbanística, destinados à construção, ampliação, reforma ou adequação, os tocantes à comunicação e informação e os referentes ao transporte coletivo por meio de qualquer instrumento, tais como convênio, acordo, ajuste, contrato ou similar;

VII – a concessão de aval da União na obtenção de empréstimos e financiamentos internacionais por entes públicos ou privados.

§ 1º As entidades de fiscalização profissional das atividades de engenharia, arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica dos projetos exigirão a responsabilidade profissional declarada do atendimento à legislação e às normas de acessibilidade em vigor.

§ 2º Para a aprovação ou licenciamento ou emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico deverá ser atestado o atendimento à legislação e normas de acessibilidade em vigor.

§ 3º Para emissão de carta de “habite-se” ou habilitação equivalente e para sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas a legislação e normas de acessibilidade em vigor.

§ 4º Para concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas a legislação e normas de acessibilidade em vigor.

§ 5º O Poder Público, após certificar a acessibilidade de edificação ou serviço, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do “Símbolo Internacional de Acesso”, na forma prevista nas normas de acessibilidade em vigor.

Art. 105. Orientam-se, no que couber, pelas regras previstas na legislação e normas de acessibilidade em vigor:

I – o Código de Obras, Código de Postura, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, a Lei do Sistema Viário e correlatos;

II – os estudos prévios de impacto de vizinhança;

III – as atividades de fiscalização e a imposição de sanções, incluindo a vigilância sanitária e ambiental;

IV – a previsão orçamentária e os mecanismos tributários e financeiros utilizados em caráter compensatório ou de incentivo.

Art. 106. As disposições de acessibilidade contidas em legislação dos Estados, Municípios e do Distrito Federal deverão observar as regras previstas

neste estatuto e na legislação federal de acessibilidade em vigor.

Art. 107. O Poder Público definirá normas e adotará providências para garantir às pessoas com deficiência acessibilidade aos bens e serviços públicos, edificações públicas, de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, e de uso privado multifamiliar.

Art. 108. Serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, previstas em lei quando não forem observadas a legislação e normas de acessibilidade em vigor.

Art. 109. Os programas nacionais de desenvolvimento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana incluirão ações destinadas à eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, nos transportes e na comunicação e informação devidamente adequadas às exigências do regulamento.

SEÇÃO I

Da Implementação da Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística

Art. 110. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas a legislação e as normas de acessibilidade em vigor.

§ 1º Caberá ao Poder Público promover a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal nas diretrizes curriculares da educação profissional e tecnológica e do ensino superior dos cursos de engenharia, arquitetura e correlatos.

§ 2º Os programas e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados ao desenho universal.

Art. 111. Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão, durante a execução das obras, a acessibilidade de trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas com deficiência, de acordo com a legislação e as normas de acessibilidade em vigor.

Art. 112. No planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas na legislação e normas de acessibilidade em vigor.

§ 1º Incluem-se, dentre outros, na condição estabelecida no **caput**:

a) a construção, ampliação, reforma ou adequação de calçadas para circulação de pedestres;

b) o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível;

c) a instalação de piso tátil direcional e de alerta.

§ 2º Os casos de adequação de intervenção para regularização urbanística em áreas de assentamentos subnormais, será admitida, em caráter excepcional, faixa de largura menor que o estabelecido nas normas técnicas citadas no **caput** deste artigo, desde que haja justificativa baseada em estudo técnico e que o acesso seja viabilizado de outra forma, garantida a melhor técnica possível.

Art. 113. As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos, mesmo que de valor histórico-artístico ou tombados, deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 114. Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão, durante a execução das obras, a acessibilidade de trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas com deficiência, de acordo com a legislação e as normas de acessibilidade em vigor.

Art. 115. As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa com deficiência, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas com deficiência física e a circulação livre de barreiras, atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 1º Incluem-se, dentre outras, nas condições estabelecidas no **caput**:

a) as marquises, os toldos, elementos de sinalização, luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres;

b) as cabines telefônicas e os terminais de auto-atendimento de produtos e serviços;

c) os telefones públicos sem cabine;

d) a instalação das aberturas, das botoeiras, dos comandos e outros sistemas de acionamento do mobiliário urbano;

e) os demais elementos do mobiliário urbano;

f) o uso do solo urbano para posteamto;

g) as espécies vegetais que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres.

§ 2º A concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade Local, deverá assegurar que, no mínimo, 2% (dois por cento) do total de Telefones de Uso Público – TUPs, sem cabine, com capacidade para originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, bem como, pelo menos, 2% (dois por cento) do total de TUIPs, com capacidade para originar e receber chamadas de longa distância, nacional e internacional, estejam adaptados para o uso de pessoas com deficiência auditiva e para usuários de cadeiras de rodas, ou conforme estabelecer os Planos Gerais de Metas de Universalização, respeitando sempre o mínimo estabelecido.

§ 3º As botoeiras e demais sistemas de acionamento dos terminais de auto-atendimento de produtos e serviços e outros equipamentos em que haja interação com o público devem estar localizados em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e possuir mecanismos para utilização autônoma por pessoas com deficiência visual e auditiva, conforme padrões estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 116. Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa com deficiência visual ou física em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados.

Art. 117. A construção, ampliação, reforma ou adequação de edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada e uso privado multifamiliar, ampliação ou reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Parágrafo único. Também estão sujeitos ao disposto no **caput** os acessos a piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum.

Art. 118. Na ampliação ou reforma das edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada e uso privado multifamiliar os desníveis das áreas de circulação internas ou externas serão transpostos por meio de rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para pessoa com

deficiência, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 119. A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público, de uso coletivo mesmo que de propriedade privada e de uso privado multifamiliar a ser construída, na qual haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 1º No caso da instalação de elevadores novos ou da troca dos já existentes, qualquer que seja o número de elevadores das edificações previstas no **caput** deste artigo, pelo menos um deles terá cabine que permita acesso e movimentação cômoda de pessoa com deficiência, de acordo com o que especifica as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 2º Junto às botoeiras externas do elevador, deverá estar sinalizado em braille em qual andar da edificação a pessoa se encontra.

§ 3º Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares e daquelas que estejam obrigadas à instalação de elevadores por legislação municipal, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical para uso das pessoas com deficiência.

§ 4º As especificações técnicas a que se refere o § 3º devem atender:

- a)** a indicação em planta aprovada pelo poder municipal do local reservado para a instalação do equipamento eletromecânico, devidamente assinada pelo autor do projeto;
- b)** a indicação da opção pelo tipo de equipamento, como elevador, esteira, plataforma ou similar;
- c)** a indicação das dimensões internas e demais aspectos da cabine do equipamento a ser instalado;
- d)** demais especificações em nota na própria planta, tais como a existência e as medidas de botoeira, espelho, informação de voz, bem como a garantia de responsabilidade técnica de que a estrutura da edificação suporta a implantação do equipamento escolhido.

Art. 120. Nas edificações de uso público ou de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, e de uso privado multifamiliar é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 121. Os balcões de atendimento em edificação de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada e uso privado multifamiliar, incluindo-se bilheterias, devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento às pessoas com deficiência, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 122. A construção, ampliação, reforma ou adequação de edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada e uso privado multifamiliar, devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência.

§ 1º Nas edificações de uso público a serem construídas, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 2º As edificações de uso público já existentes terão prazo definido em regulamento para garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa com deficiência.

§ 3º Nas edificações de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada e uso privado multifamiliar a serem construídas, ampliadas, reformadas ou adequadas, onde devem existir banheiros de uso público, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 4º Nas edificações de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada e de uso privado multifamiliar já existentes, onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoa com deficiência deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 123. A construção, ampliação, reforma ou adequação de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

§ 1º No caso das edificações de uso público já existentes deverá ser observado o prazo definido em regulamento para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

§ 2º Sempre que houver viabilidade arquitetônica, o Poder Público buscará garantir dotação orçamen-

tária para ampliar o número de acessos nas edificações de uso público a serem construídas, ampliadas ou reformadas.

Art. 124. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer, sanitários, dentre outros.

§ 1º Para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:

a) está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação previstas na legislação e normas técnicas de acessibilidade em vigor;

b) coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados com deficiência, ajudas técnicas que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas;

c) seu ordenamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados com deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.

§ 2º As edificações de uso público e de uso coletivo mesmo que de uso privado, referidas no **caput**, já existentes, têm, respectivamente, prazo para garantir a acessibilidade de que trata este artigo, nos termos do regulamento.

Art. 125. Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, ou naqueles localizados nas vias ou áreas públicas, serão reservados, pelo menos, dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa com deficiência que tenham dificuldade de locomoção, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 1º Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas

características e condições de uso, observando a legislação em vigor.

§ 2º Os casos de inobservância do disposto no § 1º estarão sujeitos às sanções estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 126. Na habitação de interesse social, deverão ser promovidas as seguintes ações para assegurar as condições de acessibilidade dos empreendimentos:

I – definição de projetos e adoção de tipologias construtivas livres de barreiras arquitetônicas e urbanísticas;

II – no caso de edificação multifamiliar, execução das unidades habitacionais acessíveis no piso térreo e acessíveis ou adaptáveis quando nos demais pisos;

III – execução das partes de uso comum, quando se tratar de edificação multifamiliar, conforme as normas técnicas de acessibilidade em vigor;

IV – elaboração de especificações técnicas de projeto que facilite a instalação de elevador adaptado para uso das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Os agentes executores dos programas e projetos destinados à habitação de interesse social, financiados com recursos próprios da União ou por ela geridos, devem observar os requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 127. As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis devem estar de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa em vigor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

CAPÍTULO II

Da Acessibilidade aos Serviços de Transportes Coletivos Públicos e Privados

SEÇÃO I

Das Condições Gerais

Art. 128. Para os fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, público ou privado, considera-se como integrantes desses serviços os veículos, terminais, estações, pontos de parada, vias principais, acessos, operação, dentre outros.

Art. 129. Os serviços de transporte coletivo terrestre são:

I – transporte rodoviário, classificado em urbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual;

II – transporte metroferroviário, classificado em urbano e metropolitano;

III – transporte ferroviário, classificado em intermunicipal e interestadual.

Art. 130. Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas.

Parágrafo único. A infra-estrutura de transporte coletivo, público ou privado, a ser implantada a partir da publicação desta lei deverá ser acessível e estar disponível para ser operada de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência.

Art. 131. Os responsáveis pelos terminais, estações, pontos de parada, veículos, dentre outros, no âmbito de suas competências, assegurarão espaços para atendimento, assentos preferenciais e meios de acesso devidamente sinalizados para o uso das pessoas com deficiência.

Art. 132. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos públicos, no âmbito de suas competências, deverão garantir a implantação das providências necessárias na operação, nos terminais, nas estações, nos pontos de parada e nas vias de acesso, de forma a assegurar as normas de acessibilidade em vigor.

Parágrafo único. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos públicos, no âmbito de suas competências, deverão autorizar a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” após certificar a acessibilidade do sistema de transporte.

Art. 133. Cabe às empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos públicos assegurar a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços, para que prestem atendimento prioritário às pessoas com deficiência.

Art. 134. Caberá ao Poder Executivo, com base em estudos e pesquisas, verificar a viabilidade de redução ou isenção de tributo:

I – para importação de equipamentos que não sejam produzidos no País, necessários no processo de adequação do sistema de transporte coletivo, público e privado, desde que não existam similares nacionais;

II – para fabricação ou aquisição de veículos ou equipamentos destinados aos sistemas de transporte coletivo, público e privado.

Parágrafo único. Na elaboração dos estudos e pesquisas a que se referem o **caput**, deve-se observar o disposto na legislação que estabelece normas de finanças públicas em vigor sinalizando impacto orçamentário e financeiro da medida estudada.

Art. 135. Cabe à União, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, de acordo com suas competências, fiscalizar a aplicação de multas aos sistemas de transportes coletivos, segundo disposto na legislação em vigor.

SEÇÃO II

Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Rodoviário Público e Privado

Art. 136. Todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo rodoviário, público e privado, para utilização no país serão fabricados acessíveis e estarão disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência.

§ 1º A competência e o prazo para a elaboração das normas técnicas para fabricação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo rodoviário, público e privado, serão definidas em regulamento.

§ 2º A substituição da frota operante atual por veículos acessíveis, a ser feita pelas empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo rodoviário público, dar-se-á de forma gradativa, conforme o prazo previsto nos contratos de concessão e permissão deste serviço.

§ 3º A substituição da frota operante atual por veículos acessíveis, a ser feita pelas organizações que prestam serviço de transporte coletivo rodoviário privado, dar-se-á de forma gradativa, conforme o prazo previsto em regulamento.

§ 4º A frota de veículos de transporte coletivo rodoviário, público e privado, e a infra-estrutura dos serviços deste transporte deverão estar totalmente acessíveis conforme definido em regulamento.

§ 5º Os serviços de transporte coletivo rodoviário urbano, público e privado, devem priorizar o embarque e desembarque dos usuários com deficiência em nível em, pelo menos, um dos acessos do veículo.

Art. 137. As empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo rodoviário público, bem como as empresas que prestam serviço de transporte coletivo rodoviário privado, deverão garantir a acessibilidade da frota de veículos em circulação, inclusive de seus equipamentos.

§ 1º A competência e o prazo para a elaboração das normas técnicas para adaptação dos veículos e

dos equipamentos de transporte coletivo rodoviário em circulação, público e privado, de forma a torná-los acessíveis, serão definidas em regulamento.

§ 2º Caberá ao órgão responsável pela constituição das normas técnicas para a adaptação dos veículos, especificar dentre esses veículos que estão em operação quais serão adaptados, em função das restrições previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º As adaptações dos veículos em operação nos serviços de transporte coletivo rodoviário, público e privado, bem como os procedimentos e equipamentos a serem utilizados nestas adaptações, estarão sujeitos a programas de avaliação de conformidade desenvolvidos e implementados por órgão definido em regulamento.

SEÇÃO III

Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Aquaviário

Art. 138. Todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo aquaviário, público e privado, para utilização no país, serão fabricados acessíveis e estarão disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência.

§ 1º A competência e o prazo para a elaboração das normas técnicas para fabricação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo aquaviário acessíveis, público e privado, serão definidas em regulamento.

§ 2º A substituição da frota operante atual por veículos acessíveis, a ser feita pelas empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo aquaviário público, dar-se-á de forma gradativa, conforme o prazo previsto nos contratos de concessão e permissão deste serviço.

§ 3º A substituição da frota operante atual por veículos acessíveis, a ser feita pelas organizações que prestam serviço de transporte coletivo aquaviário privado, dar-se-á de forma gradativa, conforme o prazo previsto em regulamento.

§ 4º A frota de veículos de transporte coletivo rodoviário, público e privado, e a infra-estrutura dos serviços deste transporte deverão estar totalmente acessíveis conforme definido em regulamento.

§ 5º As adequações na infra-estrutura dos serviços desta modalidade de transporte deverão atender a critérios necessários para proporcionar as condições de acessibilidade do sistema de transporte aquaviário.

Art. 139. As empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo aquaviário público deverão garantir a acessibilidade da frota de veículos em circulação, inclusive de seus equipamentos.

§ 1º A competência e o prazo para elaboração das normas técnicas para adaptação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo aquaviário em circulação, público e privado, de forma a torná-los acessíveis, serão definidas em regulamento.

§ 2º As adaptações dos veículos em operação nos serviços de transporte coletivo aquaviário, bem como os procedimentos e equipamentos a serem utilizados nestas adaptações, estarão sujeitas a programas de avaliação de conformidade desenvolvidos e implementados por órgão definido em regulamento.

SEÇÃO IV

Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Metroferroviário e Ferroviário

Art. 140. A frota de veículos de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário, assim como a infra-estrutura dos serviços deste transporte deverão estar totalmente acessíveis no prazo definido em regulamento.

§ 1º A acessibilidade nos serviços de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário obedecerá ao disposto nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 2º Todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário serão fabricados acessíveis e estarão disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência.

Art. 141. Os serviços de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário existentes deverão estar totalmente acessíveis no prazo máximo definido em regulamento.

§ 1º As empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário públicos, bem como as empresas que prestam serviço coletivo metroviário e ferroviário privado deverão apresentar plano de adaptação dos sistemas existentes, prevendo ações saneadoras com porcentagem mínima sobre os elementos não acessíveis que compõem o sistema definidas em regulamento.

§ 2º O plano de que trata o § 1º deve ser apresentado no prazo definido em regulamento.

SEÇÃO V

Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Aéreo

Art. 142. Os serviços de transporte coletivo aéreo e os equipamentos de acesso as aeronaves estarão acessíveis e disponíveis para serem operados de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A acessibilidade nos serviços de transporte coletivo aéreo obedecerá ao disposto na Norma de Serviço da Instrução da Aviação Civil,

bem como nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

CAPÍTULO III

Do Acesso à Informação e à Comunicação

Art. 143. Será obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores (Internet), para o uso das pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.

§ 1º Nos portais e sítios de grande porte, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnica de se concluir os procedimentos para alcançar integralmente a acessibilidade, será definido prazo em regulamento para o cumprimento do **caput** deste artigo.

§ 2º Os sítios eletrônicos acessíveis às pessoas com deficiência conterão símbolo que represente a acessibilidade na rede mundial de computadores (Internet), a ser adotado nas respectivas páginas de entrada.

§ 3º Os telecentros comunitários instalados ou custeados pelos Governos Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal devem possuir instalações plenamente acessíveis e, pelo menos, um computador com sistema de som instalado, para uso preferencial por pessoas com deficiência visual.

Art. 144. A acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos de interesse público na rede mundial de computadores (Internet), deverá ser observada para obtenção do financiamento de que trata o inciso VI do artigo 104.

Art. 145. As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão garantir o pleno acesso às pessoas com deficiência auditiva, por meio das seguintes ações:

I – no Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, disponível para uso do público em geral:

a) Instalar, mediante solicitação, em âmbito nacional e em locais públicos, telefones de uso público adaptados para uso por pessoas com deficiência;

b) garantir a disponibilidade de instalação de telefones para uso por pessoas com deficiência auditiva para acessos individuais;

c) garantir a existência de centrais de intermediação de comunicação telefônica a serem utilizadas por pessoas com deficiência auditiva, que funcionem em tempo integral e atendam a todo o território nacional, inclusive com integração com o mesmo serviço oferecido pelas prestadoras de Serviço Móvel Pessoal;

d) garantir que os telefones de uso público contenham dispositivos sonoros para a

identificação das unidades existentes e consumidas dos cartões telefônicos, bem como demais informações exibidas no painel destes equipamentos.

II – no Serviço Móvel Celular ou Serviço Móvel Pessoal:

a) Garantir a interoperabilidade nos serviços de telefonia móvel, para possibilitar o envio de mensagens de texto entre celulares de diferentes empresas;

b) garantir a existência de centrais de intermediação de comunicação telefônica a serem utilizadas por pessoas com deficiência auditiva, que funcionem em tempo integral e atendam a todo o território nacional, inclusive com integração com o mesmo serviço oferecido pelas prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado.

§ 1º Além das ações citadas no **caput** deve-se considerar o estabelecido nos Planos Gerais de Metas de Universalização, bem como o estabelecido pela legislação em vigor.

§ 2º No que se refere aos recursos tecnológicos de telefonia, o termo pessoa com deficiência auditiva e da fala utilizado nos Planos Gerais de Metas de Universalização é entendido como pessoa com deficiência auditiva.

§ 3º A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL regulamentará os procedimentos a serem observados para implementação deste artigo.

Art. 146. Caberá ao Poder Público incentivar a oferta de aparelhos de telefonia celular que indiquem, de forma sonora, todas as operações e funções neles disponíveis no visor.

Art. 147. Caberá ao Poder Público incentivar a oferta de aparelhos de televisão equipados com recursos tecnológicos que permitam sua utilização de modo a garantir o direito de acesso à informação às pessoas com deficiência auditiva ou visual.

Parágrafo único. Incluem-se entre os recursos referidos no **caput**:

a) circuito de decodificação de legenda oculta;

b) recurso para Programa Secundário de Áudio (SAP);

c) entradas para fones de ouvido com ou sem fio.

Art. 148. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtítuloção, prevendo, entre outros,

os seguintes sistemas de reprodução das mensagens veiculadas para as pessoas com deficiência auditiva e visual:

I – a subtítuloção por meio de legenda oculta;

II – a janela com intérprete de Libras;

III – a descrição e narração em voz de cenas e imagens.

Art. 149. Autorizatórias e consignatórias do serviço de radiodifusão de sons e imagens operadas pelo Poder Público poderão adotar plano de medidas técnicas próprio, como metas antecipadas e mais amplas do que aquelas a serem definidas no âmbito do artigo 148.

Art. 150. Caberá aos órgãos e entidades da administração pública, diretamente ou em parceria com organizações sociais civis de interesse público promover a capacitação de profissionais em Libras.

Art. 151. O projeto de desenvolvimento e implementação da televisão digital no País deverá contemplar obrigatoriamente os três tipos de sistema de acesso à informação de que trata o artigo 147.

Art. 152. O Poder Público adotará mecanismos de incentivo para tornar disponíveis em meio magnético, em formato de texto, as obras publicadas no País.

§ 1º A indústria de medicamentos deve disponibilizar, mediante solicitação, exemplares das bulas dos medicamentos em meio magnético, braile ou em fonte ampliada.

§ 2º Os fabricantes de equipamentos eletroeletrônicos e mecânicos de uso doméstico devem disponibilizar, mediante solicitação, exemplares dos manuais de instrução em meio magnético, braile ou em fonte ampliada.

Art. 153. O Poder Público apoiará preferencialmente os congressos, seminários, oficinas e demais eventos científico-culturais que ofereçam, mediante solicitação, apoios humanos às pessoas com deficiência auditiva e visual, tais como tradutores e intérpretes de Libras, letores, guias-intérpretes, ou tecnologias de informação e comunicação, tais como a transcrição eletrônica simultânea.

Art. 154. Os programas e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de financiamento deverão contemplar temas voltados para tecnologia da informação acessível para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Será estimulada a criação de linhas de crédito para a indústria que produza componentes e equipamentos relacionados à tecnologia da informação acessível para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV Das Ajudas Técnicas

Art. 155. Caberá ao Poder Público viabilizar as seguintes diretrizes:

I – reconhecimento da área de ajudas técnicas como área de conhecimento;

II – promoção da inclusão de conteúdos temáticos referentes a ajudas técnicas na educação profissional, no ensino médio, na graduação e na pós-graduação;

III – apoio e divulgação de trabalhos técnicos e científicos referentes a ajudas técnicas;

IV – estabelecimento de parcerias com escolas e centros de educação profissional, centros de ensino universitários e de pesquisa, no sentido de incrementar a formação de profissionais na área de ajudas técnicas;

V – incentivo à formação e treinamento de ortesistas e protesistas.

Art. 156. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos instituirá Comitê de Ajudas Técnicas, constituído por profissionais que atuam nesta área, e que será responsável por:

I – estruturação das diretrizes da área de conhecimento;

II – estabelecimento das competências desta área;

III – realização de estudos no intuito de subsidiar a elaboração de normas a respeito de ajudas técnicas;

IV – levantamento dos recursos humanos que atualmente trabalham com o tema;

V – detecção dos centros regionais de referência em ajudas técnicas, objetivando a formação de rede nacional integrada.

§ 1º O Comitê de Ajudas Técnicas será supervisionado pela Corde e participará do Programa Nacional de Acessibilidade, com vistas a garantir o disposto na legislação em vigor.

§ 2º Os serviços a serem prestados pelos membros do Comitê de Ajudas Técnicas são considerados relevantes e não serão remunerados.

Art. 157. Caberá ao Poder Executivo, com base em estudos e pesquisas, verificar a viabilidade de:

I – redução ou isenção de tributos para a importação de equipamentos de ajudas técnicas que não sejam produzidos no País ou que não possuam similares nacionais;

II – redução ou isenção do imposto sobre produtos industrializados incidente sobre as ajudas técnicas; e

III – inclusão de todos os equipamentos de ajudas técnicas para pessoas com deficiência na categoria de equipamentos sujeitos a dedução de imposto de renda.

Parágrafo único. Na elaboração dos estudos e pesquisas a que se referem o **caput**, deve-se observar o disposto na legislação em vigor, sinalizando impacto orçamentário e financeiro da medida estudada.

Art. 158. Os elementos ou equipamentos definidos como ajudas técnicas serão certificados pelos órgãos competentes, ouvidas as entidades representativas das pessoas com deficiência.

Art. 159. Os programas e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de financiamento deverão contemplar temas voltados para ajudas técnicas, cura, tratamento e prevenção de deficiências ou que contribuam para impedir ou minimizar o seu agravamento.

Parágrafo único. Será estimulada a criação de linhas de crédito para a indústria que produza componentes e equipamentos de ajudas técnicas.

Art. 160. O desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a produção de ajudas técnicas dar-se-á a partir da instituição de parcerias com universidades e centros de pesquisa para a produção nacional de componentes e equipamentos.

Parágrafo único. Os bancos oficiais, com base em estudos e pesquisas elaborados pelo Poder Público, serão estimulados a conceder financiamento às pessoas com deficiência para aquisição de ajudas técnicas.

CAPÍTULO V Do Programa Nacional de Acessibilidade

Art. 161. O Programa Nacional de Acessibilidade, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE e sob a coordenação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, por intermédio da Coordenadoria Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência – CORDE, integrará os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.

Art. 162. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos, na condição de coordenadora do Programa Nacional de Acessibilidade, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

I – apoio e promoção de capacitação e especialização de recursos humanos em acessibilidade e ajudas técnicas;

II – acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação sobre acessibilidade;

III – edição, publicação e distribuição de títulos referentes à temática da acessibilidade;

IV – cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios para a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte, comunicação e informação;

V – apoio e realização de campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade;

VI – promoção de concursos nacionais sobre a temática da acessibilidade;

VII – estudos e proposição da criação e normatização do Selo Nacional de Acessibilidade.

CAPÍTULO VI

Da Acessibilidade Para o Exercício Eleitoral

Art. 163. Fica assegurado a toda pessoa com deficiência o exercício do direito ao voto.

Art. 164. Para o exercício do direito ao voto, os eleitores com deficiência poderão utilizar os meios e recursos obrigatoriamente postos à sua disposição pela Justiça Eleitoral.

§ 1º Se for imprescindível para o ato de votar, o eleitor com deficiência, inclusive parcialmente interdito, poderá contar com o auxílio de pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao juiz eleitoral, sem prejuízo do sigilo do sufrágio universal.

§ 2º O presidente de mesa receptora de votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência conte com o auxílio de pessoa de sua confiança para exercer o direito de voto, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, junto com o eleitor, na cabine eleitoral, a qual poderá, inclusive, digitar os números na urna, sem prejuízo do sigilo do sufrágio universal.

§ 3º A pessoa que auxiliar o eleitor com deficiência não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação.

TÍTULO IV

Da Ciência e Tecnologia

Art. 165. O Poder Público promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas voltados para a melhoria da qualidade de vida e trabalho das pessoas com deficiência.

§ 1º O desenvolvimento e a pesquisa promovidos ou incentivados pela administração pública darão prioridade à geração de conhecimentos e técnicas que

visem à prevenção e ao tratamento das deficiências, assim como à produção de ajudas técnicas e tecnologias de apoio.

§ 2º Será incentivada e apoiada a capacitação tecnológica de instituições públicas e privadas ou de empresas para produzirem e oferecerem, no País, medicamentos, próteses, órteses, instrumentos, equipamentos, serviços e sistemas voltados para melhorar a funcionalidade de pessoas com deficiência.

Art. 166. O Poder Público adotará medidas de incentivo à produção e ao desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a produção de ajudas técnicas.

Art. 167. Serão estimulados a pesquisa e o desenvolvimento, assim como a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso de pessoas com deficiência às tecnologias da informação e comunicação.

§ 1º Será estimulado, em especial, o emprego das tecnologias da informação e comunicação como instrumento de superação de limitações funcionais e de barreiras à comunicação e educação de pessoas com deficiências.

§ 2º Serão estimuladas a adoção de soluções e a difusão de normas que visem ampliar a acessibilidade de pessoas com deficiência à computação, aos sítios da rede mundial de computadores (internet) em geral e, em especial, aos serviços de governo eletrônico.

LIVRO II Parte Especial

TÍTULO I Da Política de Atendimento

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 168. A política de atendimento à pessoa com deficiência far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e regida pelos seguintes princípios:

I – desenvolvimento de ações conjuntas do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena inclusão da pessoa com deficiência no contexto sócio-econômico e cultural;

II – respeito à pessoa com deficiência, que deve receber prioridade de atendimento e igualdade de oportunidades na sociedade, por reconhecimento dos direitos que lhe são assegurados, sem paternalismos;

III – constituição de políticas sociais básicas voltadas à pessoa com deficiência;

IV – inclusão da pessoa com deficiência em todas as iniciativas e programas governamentais;

V – criação de políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

VI – oferta de serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão ou abandono, sobretudo mulheres e crianças com deficiência;

VII – oferta de serviço de identificação e localização de pais, parentes, responsável ou da própria pessoa com deficiência desaparecidos;

VIII – proteção jurídico-social da pessoa com deficiência por entidades de defesa dos seus direitos;

IX – garantia da participação da pessoa com deficiência na formulação e implementação das políticas sociais, por intermédio de suas entidades representativas;

X – ampliação das alternativas de inserção econômica da pessoa com deficiência, incentivando atividades que privilegiem seu emprego, bem como sua qualificação profissional para incorporação no mercado de trabalho;

XI – garantia do efetivo atendimento dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 169. São diretrizes da política de atendimento da pessoa com deficiência:

I – municipalização do atendimento;

II – criação de conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais dos direitos da pessoa com deficiência, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III – criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV – manutenção de fundos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da pessoa com deficiência;

V – criação, no âmbito municipal, de Conselhos de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VI – mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade na garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

VII – estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos e favoreçam a sua inclusão social;

VIII – adotar estratégias de articulação entre órgãos públicos e entidades privadas, com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação de parcerias e da política de inclusão das pessoas com deficiência;

Art. 170. São objetivos da política de atendimento da pessoa com deficiência:

I – o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;

II – a integração das ações dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto, lazer e acessibilidade, visando à prevenção das deficiências, à eliminação de suas múltiplas causas e à inclusão social;

III – desenvolvimento de programas setoriais destinados ao atendimento das necessidades especiais da pessoa com deficiência;

IV – formação de recursos humanos para atendimento da pessoa com deficiência;

V – garantia da efetividade dos programas de prevenção, de atendimento especializado e de inclusão social.

CAPÍTULO II

Da Atuação do Estado

Art. 171. A Administração Pública Direta e Indireta, em todos os níveis, deverá conferir, no âmbito das respectivas competências e finalidades, tratamento prioritário e adequado aos assuntos relativos à pessoa com deficiência, visando assegurar-lhe o exercício de seus direitos e a sua efetiva inclusão social.

Parágrafo único. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária, em todos os níveis, deverão conter programas, metas e recursos orçamentários destinados ao atendimento das pessoas com deficiência.

Art. 172. A administração pública, em todos os níveis, quando da elaboração das políticas sociais públicas voltadas para a pessoa com deficiência obser-

vará as deliberações dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 173. A administração pública incumbe criar sistema de dados e informações integrados, em todos os níveis, sobre pessoas com deficiência visando atender a todas as áreas de direitos fundamentais, a formulação de políticas sociais públicas e a pesquisa.

Art. 174. Na execução desta Lei, a Administração Pública Federal Direta e Indireta atuará de modo integrado e coordenado, seguindo planos e programas, com prazos e objetivos determinados, aprovados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE.

Art. 175. A Administração Pública Direta e Indireta, em todos os níveis, adotará medidas imediatas, eficazes e apropriadas para:

I – aumentar a consciência da sociedade em relação à deficiência e às pessoas com deficiência, e promover o respeito por seus direitos;

II – combater estereótipos, preconceitos e práticas prejudiciais às pessoas com deficiência, incluindo aqueles baseados em sexo e idade, em todos os aspectos da vida;

III – promover a tomada de consciência a respeito das deficiências e das capacidades de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Estas medidas incluem a execução e manutenção de campanhas eficazes de sensibilização pública, destinadas a:

a) fomentar atitudes receptivas a respeito dos direitos de pessoas com deficiência;

b) promover percepções positivas e maior consciência social sobre as pessoas com deficiência;

c) promover o reconhecimento das competências, méritos, habilidades e contribuições de pessoas com deficiência relacionadas ao ambiente e ao mercado de trabalho;

d) promover em todos os níveis do sistema educacional, incluindo todas as crianças desde a primeira idade, uma atitude de respeito para os direitos de pessoas com deficiência;

e) estimular todos os órgãos da mídia a difundir uma imagem de pessoas com deficiência que seja compatível com o propósito desta Lei;

f) promover programas de capacitação sobre sensibilização a respeito das pessoas com deficiência e seus direitos.

CAPÍTULO III

Dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 176. O Conselho Nacional, Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, zelarão pelo cumprimento dos direitos definidos nesta Lei.

Art. 177. Os Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão constituídos, paritariamente, por representantes de instituições governamentais e da sociedade civil, sendo a sua composição e o seu funcionamento disciplinados por leis do seu respectivo âmbito de atuação.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Nacional e dos Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 178. O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE é órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência definidos na legislação em vigor.

Art. 179. Compete ao Conade:

I – formular e zelar pela efetiva implantação da Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

II – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, desporto, turismo, lazer, política urbana e outras relativas à pessoa com deficiência;

III – acompanhar a elaboração e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária, indicando as modificações necessárias à consecução da Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

IV – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

V – acompanhar e apoiar as políticas e as ações dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VI – propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII – propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII – aprovar o plano de ação anual da Coordenadoria Nacional para inclusão da Pessoa com Deficiência – CORDE;

IX – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Nacional para inclusão da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV

Do Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 180. O Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência é órgão administrativo, permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 181. Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto de três membros escolhidos pela comunidade local para mandato de dois anos, permitidas reconduções.

Art. 182. Lei Municipal disporá sobre o processo de escolha e os requisitos exigidos para a candidatura a membro do Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inclusive quanto ao valor da respectiva remuneração.

Parágrafo único. Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao adequado funcionamento do Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 183. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 184. São atribuições do Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – atender as pessoas com deficiência em situação de risco pessoal, familiar ou social, aplicando as medidas protetivas cabíveis;

II – atender e aconselhar pais ou curadores;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar os serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração contra os direitos da pessoa com deficiência;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – expedir notificações;

VII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de pessoa com deficiência quando necessário;

VIII – assessorar o Conselho dos Direitos local na elaboração da política de atendimento dos direitos da pessoa com deficiência;

IX – representar ao Ministério Público para efeito das ações de interdição, assim como de suspensão ou destituição de curatela;

CAPÍTULO V

Das Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 185. As entidades de atendimento à pessoa com deficiência classificam-se como:

I – entidades de apoio;

II – entidades de abrigo;

III – entidades de longa permanência.

§ 1º São entidades de apoio aquelas que oferecem educação, saúde, assistência social, entre outros programas específicos direcionados à pessoa com deficiência, atuando em horário intermitente.

§ 2º São entidades de abrigo aquelas de caráter provisório e excepcional, permitindo a transição para colocação da pessoa com deficiência em convivência familiar.

§ 3º São entidades de longa permanência aquelas que desenvolvem atendimento em horário permanente, quando verificada a inexistência de grupo familiar ou abandono.

Art. 186. As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa com deficiência deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando o regime de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Para a inscrição devem ser observados os seguintes requisitos:

I – estar regularmente constituídas;

II – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei e com as finalidades das respectivas áreas de atuação;

III – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes;

IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, de acordo com as normas previstas em lei e com as especificidades das respectivas áreas de atuação.

Art. 187. As entidades de atendimento da pessoa com deficiência devem adotar os seguintes princípios:

I – respeito aos direitos e garantias de que são titulares as pessoas com deficiência;

II – preservação da identidade da pessoa com deficiência e manutenção de ambiente de respeito e dignidade;

III – preservação dos vínculos familiares;

IV – atendimento personalizado e em pequenos grupos.

§ 1º O dirigente da instituição responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento da pessoa com deficiência, sem prejuízo das sanções administrativas.

§ 2º Se os serviços forem prestados em parceria ou com financiamento do Poder Público, impõe-se a garantia do recebimento de recursos compatíveis com o custeio do atendimento.

Art. 188. As entidades de abrigo e de longa permanência têm as seguintes obrigações, entre outras:

I – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares, ou de se restabelecimento;

II – comunicar ao Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares da pessoa com deficiência;

III – comunicar à autoridade judiciária ou ao Conselho de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;

IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

V – oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados às pessoas com deficiência atendidas;

VI – oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos, farmacêuticos;

VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VIII – propiciar escolarização e profissionalização;

IX – manter quadro de profissionais com formação específica;

X – propiciar atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, bem como a participação da pessoa com deficiência nas atividades comunitárias;

XI – propiciar assistência religiosa àquelas que desejarem, de acordo com suas crenças;

XII – proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XIII – reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de 1 ano, dando ciência dos resultados à autoridade competente;

XIV – comunicar à autoridade competente de saúde todos os casos de pessoas com deficiência portadoras de moléstias infecto-contagiosas;

XV – providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àquelas que não os tiverem;

XVI – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis recebidos da pessoa com deficiência;

XVII – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da pessoa com deficiência, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação dos seus pertences, bem como o valor de contribuições e suas alterações, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

SEÇÃO II

Da Fiscalização das Entidades

Art. 189. As entidades de atendimento à pessoa com deficiência serão fiscalizadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo de outros órgãos previstos em lei.

Art. 190. Será dada publicidade das prestações de contas dos recursos públicos e privados recebidos pelas entidades de atendimento sem fins lucrativos.

Art. 191. As entidades de atendimento que infringirem as normas de proteção à pessoa com deficiência ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil

e criminal de seus dirigentes ou prepostos, às seguintes penalidades:

- I – entidades públicas:
 - a) advertência;
 - b) afastamento provisório de seus dirigentes;
 - c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
 - d) fechamento de unidade ou interdição de programa.
- II – entidades privadas:
 - a) advertência;
 - b) afastamento provisório ou definitivo de seus dirigentes;
 - c) suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas;
 - d) interdição de unidades ou suspensão de programas;
 - e) cassação do registro.

§ 1º As infrações cometidas por entidade de atendimento, em prejuízo aos direitos assegurados para a pessoa com deficiência, devem ser comunicadas ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

§ 2º Havendo interdição da entidade de abrigo ou longa permanência, a pessoa com deficiência atendida será transferida a outra instituição, às expensas do estabelecimento interditado, enquanto durar a interdição.

TÍTULO II

Das Medidas de Proteção

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 192. As medidas de proteção à pessoa com deficiência são aplicáveis sempre que os seus direitos, reconhecidos nesta lei ou em outra legislação, forem ameaçados ou violados:

- I – por falta, omissão ou abuso da família, tutor, curador ou entidade de atendimento;
- II – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- III – em razão de sua condição pessoal.

CAPÍTULO II

Das Medidas Específicas de Proteção

Art. 193. As medidas de proteção à pessoa com deficiência previstas nesta Lei poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, bem como substituídas, a qualquer tempo, e levarão em conta os fins sociais

a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 194. Verificada qualquer das hipóteses previstas no artigo 192, a autoridade judiciária e o Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a requerimento dos legitimados, poderão determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I – encaminhamento ao curador ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
- II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III – requisição de tratamento médico, odontológico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- IV – abrigo em entidade.

TÍTULO III

Do acesso à Justiça

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 195. O Poder Público assegurará à pessoa com deficiência o efetivo acesso à Justiça, em base de igualdade aos demais cidadãos, facilitando seu papel como parte direta ou indireta, inclusive como testemunha, em todos os procedimentos judiciais, abrangendo as etapas investigativas e outras etapas preliminares.

Art. 196. É garantido o acesso de toda pessoa com deficiência à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.

Parágrafo único. A assistência judiciária gratuita será prestada às pessoas com deficiência que dela necessitarem e às entidades de atendimento à pessoa com deficiência, sem fins lucrativos, por meio de defensor público ou advogado nomeado pela autoridade judiciária que, neste caso, fixará honorários.

Art. 197. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos judiciais e que lhe sejam preliminares e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte, interveniente ou terceiro interessado, pessoa com deficiência, em qualquer instância.

§ 1º A obtenção da prioridade a que alude este artigo será obtida mediante requerimento, acompanhado de prova da deficiência, à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo.

§ 2º A prioridade se estende aos processos e procedimentos em todos os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, empresas

prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, bem como ao atendimento preferencial junto à Defensoria Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação aos Serviços de Assistência Judiciária.

CAPÍTULO II

Da Justiça da Pessoa com Deficiência

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 198. Os Estados e o Distrito Federal poderão criar varas especializadas para atendimento à pessoa com deficiência, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infra-estrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões.

SEÇÃO II

Do Poder Judiciário

Art. 199. A autoridade a que se refere esta lei é o Juiz da Vara Cível Especializada da Pessoa com Deficiência ou o Juiz que exerce essa função, na forma da Lei de Organização Judiciária local.

Art. 200. A Justiça da Pessoa com Deficiência é competente para:

I – conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à pessoa com deficiência, observado o disposto no artigo 211;

II – conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;

III – aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à pessoa com deficiência;

V – conhecer de casos encaminhados pelo Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aplicando as medidas cabíveis.

Parágrafo único. Quando se tratar de pessoa com deficiência nas hipóteses do artigo 192, é também competente a Justiça da Pessoa com Deficiência para o fim de:

a) conhecer das ações de interdição, suspensão e destituição de curador;

b) conhecer de ações de alimentos.

Art. 201. Na designação de audiências, o juiz atenderá às necessidades e horários da pessoa com deficiência, podendo, conforme a hipótese, ser a audiência realizada no domicílio desta.

Art. 202. O Poder Judiciário disponibilizará transporte em veículo apropriado para a pessoa com deficiência que demonstre dificuldades para se locomover à sala de audiência.

SEÇÃO III

Dos Serviços Auxiliares

Art. 203. Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe multiprofissional destinada a assessorar a Justiça da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolva trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

CAPÍTULO III

Do Ministério Público

Art. 204. As funções do Ministério Público, previstas nesta Lei, ou em outra legislação que trate da pessoa com deficiência, serão exercidas nos termos da respectiva Lei Orgânica.

Art. 205. Compete ao Ministério Público:

I – zelar pelo efetivo respeito por parte dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos e garantias legais assegurados às pessoas com deficiência, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

II – impetrar mandado de segurança, de injunção e **habeas corpus** em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis relacionados à pessoa com deficiência;

III – promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição, nomeação e destituição de curador, bem como oficiar em todos os demais procedimentos relativos aos direitos das pessoas com deficiência;

IV – atuar como substituto processual da pessoa com deficiência em situação de risco;

V – promover a revogação de instrumento procuratório da pessoa com deficiência, nas hipóteses de situação de risco, quando necessário ou o interesse público justificar;

VI – instaurar inquérito civil e promover ação civil pública para a proteção dos direitos

e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos da pessoa com deficiência;

VII – instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

c) requisitar informações e documentos a particulares e instituições privadas;

VIII – instaurar sindicâncias, determinar diligências investigatórias e requisitar a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à pessoa com deficiência;

IX – referendar transações envolvendo interesses e direitos das pessoas com deficiência, previstos nesta lei;

X – representar ao juízo visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à pessoa com deficiência, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível;

XI – inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimentos e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias ao saneamento e à remoção de irregularidades verificadas;

XII – requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social públicos para o desempenho de suas atribuições.

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações cíveis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuser a legislação em vigor.

§ 2º As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade e as atribuições do Ministério Público.

§ 3º O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todo local onde se encontre pessoa com deficiência.

§ 4º Para o exercício da atribuição de que trata o inciso VII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:

a) reduzir a termo as declarações do reclamante, instaurando o competente procedimento, sob sua presidência;

b) entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acenados;

c) efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à pessoa com deficiência, fixando prazo razoável para sua adequação.

Art. 206. Nos processos e procedimentos em que não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses da pessoa com deficiência, hipótese em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos, requerer diligências e produção de outras provas, usando os recursos cabíveis.

Art. 207. A intimação do Ministério Público, em qualquer caso, será feita pessoalmente, nos autos do processo.

Art. 208. A falta de intervenção do Ministério Público acarreta a nulidade do feito, que será declarada de ofício pelo juiz ou a requerimento de qualquer interessado.

Art. 209. As manifestações processuais do representante do Ministério Público deverão ser fundamentadas.

CAPITULO IV

Da Proteção Judicial dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Art. 210. Regem-se pelas disposições deste Estatuto e da legislação em vigor que trata da pessoa com deficiência as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos que lhe são assegurados, referentes também à omissão ou ao oferecimento insatisfatório dos meios necessários para a garantia destes direitos.

Art. 211. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do domicílio da pessoa com deficiência cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas as competências da Justiça Federal e a competência originária dos Tribunais Superiores.

Parágrafo único. Considera-se também domicílio, para os fins do **caput** deste artigo, o lugar em que a pessoa com deficiência esteja internada por tempo indeterminado.

Art. 212. Para as ações cíveis fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos das pessoas com deficiência, consideram-se legitimados, concorrentemente:

I – o Ministério Público;

II – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

III – a Ordem dos Advogados do Brasil;

IV – as associações legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa com deficiência, dispensada a autorização da assembléia geral, se houver prévia autORIZAÇÃO estatutária.

V – autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista que inclua entre suas finalidades institucionais a proteção das pessoas com deficiência.

§ 1º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta Lei.

§ 2º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado poderá assumir a titularidade ativa.

§ 3º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias.

§ 4º As certidões e informações a que se refere o § 3º deverão ser fornecidas dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, sob recibo, dos respectivos requerimentos, e só poderão ser utilizadas para a instrução da ação civil.

Art. 213. A sentença terá eficácia de coisa julgada oponível **erga omnes**, produzindo efeitos em todo o território nacional, exceto no caso de haver sido a ação julgada improcedente por insuficiência de prova, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.

§ 1º A sentença que concluir pela carência ou pela improcedência da ação fica sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal.

§ 2º Das sentenças e decisões proferidas contra o autor da ação e suscetíveis de recurso, poderá recorrer qualquer legitimado ativo, inclusive o Ministério Público.

Art. 214. Para defesa dos interesses e direitos protegidos por esta Lei, são admissíveis todas as espécies de ação pertinentes.

Parágrafo único. O mandado de segurança contra ato ilegal ou abusivo de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica que lese direito líquido e certo assegurado por esta Lei poderá ser impetrado a qualquer tempo enquanto não ocorrer a prescrição.

Art. 215. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou deter-

minará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao adimplemento.

§ 1º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, na forma do artigo 273 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

§ 2º O juiz poderá, na hipótese do parágrafo anterior ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente do pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 3º A multa só será exigível do réu após o trânsito em julgado da sentença favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado.

Art. 216. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Art. 217. Transitada em julgado a sentença que impuser condenação ao Poder Público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente, para apuração da responsabilidade civil e administrativa do agente a que se atribua a ação ou omissão.

Art. 218. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória favorável à pessoa com deficiência sem que o autor lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados, como assistentes ou assumindo o pólo ativo, em caso de inércia desse órgão.

Art. 219. Nas ações de que trata este Capítulo, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, taxas, honorários periciais e quaisquer outras despesas, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.

Parágrafo único. Não se imporá sucumbência ao Ministério Público.

Art. 220. Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 221. Os agentes públicos em geral, os juízes e tribunais, no exercício de suas funções, quando tiverem conhecimento de fatos que possam configurar crime de ação pública contra pessoa com deficiência ou ensejar a propositura de ação para sua defesa, devem encaminhar as peças pertinentes ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 222. As multas oriundas das ações judiciais decorrentes desta Lei reverterão ao Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. As multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão serão

exigidas por meio de execução promovida pelo Ministério Público ou por qualquer dos outros legitimados previstos nesta Lei.

Art. 223. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPÍTULO V Dos Procedimentos

SEÇÃO I Interdição e Curatela

Art. 224. Rege-se pelas disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, os procedimentos alusivos à curatela da pessoa com deficiência interdita.

Art. 225. Nos Casos de relevância e urgência, e a fim de proteger os interesses da pessoa com deficiência interdita, será lícito ao juiz, de ofício ou a requerimento do interessado, nomear, desde logo, curador provisório, o qual estará sujeito, no que couber, às disposições do Capítulo IX do Título II do Livro IV da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Art. 226. A interdição parcial ou total da pessoa com deficiência não impede o exercício do direito ao trabalho e o exercício do direito ao voto.

SEÇÃO II Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Pessoa com Deficiência

Art. 227. O procedimento para a imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à pessoa com deficiência terá início por requisição do Ministério Público, do Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou auto de infração elaborado por servidor efetivo ou voluntário credenciado, e assinado por duas testemunhas, se possível.

§ 1º No procedimento iniciado com o auto de infração, poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.

§ 2º Sempre que possível, à verificação da infração seguir-se-á a lavratura do auto, ou este será lavrado dentro de vinte e quatro horas, por motivo justificado.

Art. 228. O atuado terá prazo de dez dias para a apresentação da defesa, contado da data da intimação, que será feita:

I – pelo atuante, no instrumento de atuação, quando for lavrado na presença do infrator;

II – por oficial de justiça ou funcionário legalmente habilitado, que entregará cópia do auto ou da repre-

sentação ao requerido, ou a seu representante legal, lavrando certidão;

III – por via postal, com aviso de recebimento, se não for encontrado o atuado ou seu representante legal;

IV – por edital, com prazo de trinta dias, se incerto ou não sabido o paradeiro do atuado ou seu representante Legal.

Art. 229. Não sendo apresentada a defesa no prazo legal, a autoridade judiciária dará vista dos autos ao Ministério Público, por cinco dias, decidindo em igual prazo.

Art. 230. Apresentada a defesa, a autoridade judiciária procederá na conformidade do art. 229 ou, sendo necessário, designará audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo único. Colhida a prova oral, manifestar-se-ão sucessivamente o Ministério Público e o procurador do atuado, pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério da autoridade judiciária, que, em seguida, proferirá sentença.

SEÇÃO III Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento

Art. 231. O procedimento de apuração de irregularidades em entidade governamental e não-governamental terá início mediante portaria da autoridade judiciária ou representação do Ministério Público ou do Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, onde conste, necessariamente, resumo dos fatos.

Parágrafo único. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar liminarmente o afastamento provisório do dirigente da entidade, mediante decisão fundamentada.

Art. 232. O dirigente da entidade será citado para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita, podendo juntar documentos e indicar as provas a produzir.

Art. 233. Apresentada ou não a resposta, e sendo necessário, a autoridade judiciária designará audiência de instrução e julgamento, intimando as partes.

§ 1º Salvo manifestação em audiência, as partes e o Ministério Público terão cinco dias para oferecer alegações finais, decidindo a autoridade judiciária em igual prazo.

§ 2º Em se tratando de afastamento provisório ou definitivo de dirigente de entidade governamental, a autoridade judiciária oficiará à autoridade administrativa imediatamente superior ao afastado, marcando prazo para a substituição.

§ 3º Antes de aplicar qualquer das medidas, a autoridade judiciária poderá fixar prazo para a re-

moção das irregularidades verificadas. Satisfeitas as exigências, o processo será extinto, sem julgamento de mérito.

§ 4º A multa e a advertência serão impostas ao dirigente da entidade ou programa de atendimento.

TÍTULO IV

Dos Crimes e das Infrações Administrativas

CAPÍTULO I

Dos Crimes em Espécie

Art. 234. Discriminar pessoa com deficiência, impedindo ou dificultando, sem justa causa, o acesso a locais públicos e/ou de acesso ao público em geral, ainda que de propriedade privada, tais como cinemas, clubes, hotéis, pensões, pousadas, albergues, restaurantes, bares, estabelecimentos comerciais, teatros, **shoppings centers**, instituições bancárias, espaços de lazer e recreação infantis e adultos, instituições religiosas, instituições de ensino, bibliotecas, espaços destinados a eventos artísticos, esportivos e culturais e outros congêneres, em razão de sua deficiência.

Pena: Reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 235. Impedir ou dificultar, sem justa causa, o acesso a operações e atendimentos bancários, aos meios de transporte e a outros serviços e atendimentos, públicos ou privados, em razão da deficiência.

Pena: Reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 236. Recusar, suspender, procrastinar ou cancelar matrícula, sem justa causa, ou dificultar a permanência de aluno em estabelecimento de ensino, público ou privado, em qualquer curso ou nível, público ou privado, em razão de sua deficiência:

Pena – Reclusão de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 anos a pena é agravada de 1/3 (um terço).

Art. 237. Obstar ou dificultar a inscrição ou acesso de alguém, sem justa causa, a qualquer cargo ou emprego público, em razão de sua deficiência:

Pena – Reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 238. Negar ou obstar emprego ou trabalho a alguém, sem justa causa, ou dificultar sua permanência, em razão de sua deficiência:

Pena – Reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 239. Recusar, retardar ou dificultar a interação ou deixar de prestar assistência médico-hospi-

tar e ambulatorial, sem justa causa, a pessoa com deficiência:

Pena – Reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Responde nas mesmas penas quem impede ou dificulta o ingresso da pessoa com deficiência em planos privados de assistência à saúde, inclusive com a cobrança de valores diferenciados.

Art. 240. Veicular, em qualquer meio de comunicação ou de divulgação, texto, áudio ou imagem que estimule o preconceito contra a pessoa com deficiência ou a ridicularize:

Pena – reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º O juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência:

a) o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo;

b) a cessação das respectivas transmissões radiofônicas ou televisivas.

§ 2º Na hipótese do **caput**, constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido.

Art. 241. Deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justa causa, a execução de ordem judicial ou o pagamento de precatório expedido nas ações em que for parte ou interveniente pessoa com deficiência.

Pena – Reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 242. Recusar, retardar ou omitir informações, documentos e dados técnicos, quando requisitados pelo Ministério Público para o cumprimento dos fins desta lei:

Pena – Reclusão de 1 (um) a 4 (três) anos, e multa.

Art. 243. Apropriar-se ou desviar bens, proventos, pensão, benefício assistencial, previdenciário ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência, dando-lhes aplicação diversa da sua finalidade.

Pena – Reclusão de (um) a 4 (quatro) anos e multa.

§ 1º No caso do **caput** deste artigo não se aplicam os artigos 181 e 182 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

§ 2º Aumenta-se a pena de um terço se o crime é cometido na qualidade de tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamentário ou depositário judicial.

Art. 244. Abandonar a pessoa com deficiência em hospitais, casas de saúde, entidades de longa perma-

nência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado:

Pena – Detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa.

Art. 245. Negar o acolhimento ou a permanência da pessoa com deficiência como abrigado, por recusa deste em outorgar procuração para entidade de longa permanência ou de abrigo.

Pena – Detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa.

Art. 246. Reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão da pessoa com deficiência, bem como qualquer outro documento com fim de obter, indevidamente, proveito próprio ou alheio.

Pena – Detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

CAPITULO II

Das Infrações Administrativas em Espécie

Art. 247. Deixar a entidade de atendimento de cumprir as determinações do artigo 181 desta Lei.

Pena – multa de R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$3.000,00 (três mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência, se o fato não for caracterizado como crime, podendo haver a interdição do estabelecimento até que sejam cumpridas as exigências legais.

Art. 248. Deixar o profissional de saúde ou responsável por estabelecimento de saúde, ensino ou entidade de abrigo ou de longa permanência, de comunicar à autoridade competente os casos envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos ou outros crimes contra pessoa com deficiência de que tiver conhecimento:

Pena – multa de R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$3.000,00 (três mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência,

Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes à curatela, bem como determinações e solicitações de autoridade judiciária, Ministério Público ou Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Pena – multa de R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$3.000,00 (três mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência,

Art. 250. Descumprir as determinações desta lei quanto à prioridade no atendimento à pessoa com deficiência.

Pena – multa de R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$1.000,00 (um mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência, e multa civil revertida à pessoa com deficiência prejudicada, a ser estipulada pelo juiz, conforme o dano sofrido.

Art. 251. Descumprir, a partir de cento e oitenta dias da entrada em vigor desta lei, a proporção prevista no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Pena – multa de R\$3.000,00 (três mil reais) por cada trabalhador com deficiência ou reabilitado.

Art. 252. Descumprir as determinações desta lei quanto à acessibilidade da pessoa com deficiência.

Pena – multa de R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$1.000,00 (um mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 253. O valor das multas expressas em reais nesta lei serão atualizados nas mesmas épocas e com os mesmos índices utilizados para o reajustamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 254. O valor das multas administrativas decorrentes da aplicação desta lei será revertido ao Fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência do respectivo município, onde houver, ou na falta deste, ao Fundo gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do respectivo Estado.

TÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 255. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 61.

II –

VIII – contra criança, maior de sessenta anos, pessoa com deficiência, enfermo ou mulher grávida;.....” (NR)

“Art 121.

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço se o crime é praticado contra pessoa menor de quatorze anos, maior de sessenta anos ou pessoa com deficiência.....”(NR)

“Art. 133.

III – se a vítima for maior de sessenta anos ou pessoa com deficiência.” (NR)

“Art 136.

§ 3º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço), se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos ou pessoa com deficiência.”.....(NR)

“Art. 145. Nos crimes previstos neste capítulo somente se procede mediante queixa, salvo quando, no caso do artigo 140, § 2º da violência resulta lesão corporal e no caso do artigo 140, § 3º”.

“Art. 148.
§ 1º.....
I – se a vítima é ascendente, descendente, cônjuge do agente, maior de sessenta anos ou pessoa com deficiência;.....”(NR)

“Art. 159.
§ 1º Se o seqüestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o seqüestrado é menor de 18 (dezoito) anos, maior de 60 (sessenta) anos, pessoa com deficiência ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha.....”(NR)

“Art. 183.
III – se o crime é praticado contra maior de 60 (sessenta) anos ou pessoa com de deficiência.”.....”(NR)

“Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de pessoa com deficiência inapta para o trabalho, ou de ascendente inválido ou maior de 60 (sessenta) anos, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo:....”(NR)

Art. 256. O art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, Lei das Contravenções Penais, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 21.
Parágrafo único. Aumenta-se a pena de um terço até a metade se a vítima é maior de sessenta anos ou pessoa com deficiência.....”(NR)

Art. 257. O artigo 7º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, Lei dos Crimes de Responsabilidade, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 7º.....
11 – violar qualquer direito ou garantia constante na legislação que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

12 – negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente”. (NR)

Art. 258. O parágrafo 6º A do artigo 135 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135.
§ 6º A O Tribunal Superior Eleitoral deverá, a cada eleição, expedir instruções aos Juizes Eleitorais, para orientá-los na escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor com deficiência.”

Art. 259. O § 2º do artigo 143 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143.
§ 2º Observada a prioridade assegurada aos candidatos, têm preferência para votar o Juiz Eleitoral da Zona, seus auxiliares de serviço, os eleitores com idade superior a 60 anos, as pessoas com deficiência, os enfermos, as mulheres grávidas e lactantes.”

Art. 260. O artigo 150 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 150. O eleitor com deficiência visual poderá:
I – utilizar o alfabeto comum ou o sistema braile para assinar o caderno de votação e assinalar as cédulas;
II – o uso de qualquer instrumento mecânico que portar ou lhe for fornecido pela mesa receptora de votos;
III – o uso do sistema de áudio, quando disponível na urna, sem prejuízo do sigilo do sufrágio;
IV – o uso da marca de identificação da tecla número 5 da urna”

Art. 261. O inciso III do artigo 18 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.
III – se qualquer deles decorrer de associação ou visar a menores de 21 (vinte e um) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou pessoa com deficiência, ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento”..... (NR)

Art. 262. O artigo 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII:

“Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FCTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

.....
XVII – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for pessoa com deficiência.”

Art. 263. A alínea **b** do inciso IV do artigo 76 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 76.
IV –
b) em detrimento de operário ou rurícola; de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoa com deficiência;..... “(NR)

Art. 264. O artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Plano de Custeio da Seguridade Social, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 22.
§ 15º A contribuição prevista no inciso I deste artigo terá 50% (cinquenta por cento) de desconto quando incidir sobre remuneração paga ou creditada ao empregado com deficiência.

Art. 265. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Plano de Benefícios da Previdência Social, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.
I – O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido e o filho com deficiência;
II –
III – O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido e o irmão com deficiência.”

“Art. 77. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

.....
§ 2º A parte individual da pensão extingue-se:

.....
II – para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, pela emancipação ou ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou pessoa com deficiência;”

“Art 93. As empresas privadas e as entidades sem fins lucrativos com 50 (cinquenta) ou mais empregados estão obrigadas a preencher de dois a cinco por cento de seus cargos com pessoas com deficiência permanente ou beneficiários da Previdência Social reabilitados, na seguinte proporção:

I – de cinquenta a duzentos empregados, dois por cento;

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, três por cento;

III – de quinhentos e um a mil empregados, quatro por cento; ou

IV – mais de mil empregados, cinco por cento.

§ 1º A dispensa de empregado na condição estabelecida neste artigo, quando se tratar de contrato por prazo determinado, e a dispensa imotivada, no contrato por prazo indeterminado, somente poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

§ 2º incumbe ao Ministério do Trabalho e Emprego estabelecer sistemática de fiscalização, avaliação e controle das empresas e entidades sem fins lucrativos, bem como criar dados estatísticos sobre o número de empregados com deficiência e beneficiários da Previdência reabilitados e de postos preenchidos, para fins de acompanhamento deste artigo e encaminhamento de políticas de emprego.

§ 3º inclui-se na concepção de empresa e de entidade sem fins lucrativos todos os seus estabelecimentos, devendo a reserva ser aferida sobre o número total dos postos de trabalho.”

Art. 266. O inciso II do § 4º do artigo 10 da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 4º

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, pessoa com deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta anos);.....
“(NR)

Art. 267. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 154.

§ 2º Fica obrigado, o Centro de Formação de Condutores (CFC), para cada conjunto de vinte veículos de sua frota, a oferecer um veículo adaptado para o aprendizado de pessoa com deficiência.

§ 3º O veículo adaptado deverá ter, no mínimo, câmbio automático, direção hidráulica, vidros elétricos e comandos manuais de freio e embreagem.”(NR)

“Art. 181.

XX – em vaga reservada para veículos portadores de selo adesivo identificador de deficiência, previsto no art 7º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a ser fornecido pelo órgão de trânsito local:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa;

Medida administrativa: remoção do veículo.”(NR)

“Art. 229-A Usar indevidamente no veículo selo adesivo identificador de deficiência, previsto no art. 7º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000:

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa: retenção do veículo para regularização.”

“Art. 255-A. O Centro de Formação de Condutores (CFC) que descumprir o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 154 fica sujeito, a partir de cento e oitenta dias da entrada em vigor desta lei, à aplicação sucessiva, em prazo a ser definido por regulamento, das seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de três vezes o valor da infração gravíssima;

III – multa de cinco vezes o valor da infração gravíssima;

IV – suspensão da licença de funcionamento até sua regularização

V – cancelamento da licença de funcionamento.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II e III serão aplicadas por unidade de veículo adaptado em falta.”

“Art. 311-A. Estacionar em vaga reservada a pessoa com deficiência:

Pena: 6 meses a um ano de detenção, ou multa.”

Art. 268. A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

VII – sistema de circulação: são todos os componentes que agregam e definem, de forma integrada, a fluidez nos espaços públicos urbanos e espaços coletivos externos, garantindo as condições adequadas e seguras para o tráfego de pessoas e veículos, motorizados ou não.”

“Art 2º-A O Poder Público certificará o cumprimento da acessibilidade, determinado a posição, em local de ampla visibilidade, do Símbolo Internacional de Acesso, de que trata a Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985”

“Art. 10-A. A instalação de qualquer mobiliário urbano em áreas de circulação comum para pedestre que incorra em risco de acidentes à pessoa com deficiência, inclusive visual, deve ter sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com os preceitos dispostos no item 5.14.1 da NBR nº 9.050, em sua versão atualizada”.

“Art.11.

V – Nos conjuntos habitacionais de interesse social, os apartamentos térreos são reservados a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.” (NR)

“Art. 12-A Os centros comerciais e estabelecimentos congêneres devem fornecer cadeiras de rodas para o atendimento de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida.”

“Art. 12-B. Os hotéis devem manter dois por cento dos apartamentos e banheiros acessíveis à pessoa com deficiência física”. (NR)

“Art. 16. Os veículos de transporte coletivo, inclusive no transporte complementar, devem cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecida nas normas técnicas específicas, para permitir o embarque, desembarque e acomodação com segurança da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”. (NR)

“Art. 16-A. Os bancos oficiais devem criar linhas de crédito para a aquisição de veículos adaptados pelos prestadores de serviço de transporte complementar, locadoras de veículos e escolas de formação de condutores”.

“Art. 19-A. É assegurada a acessibilidade da pessoa com deficiência visual pela disponibilização da informação escrita em Braille, utilização de meio magnético ou outra alternativa técnica.”

“Art. 19-B. Serão impressos em Braille:

I – o valor da cédula da moeda nacional;

II – os dados da Carteira de Identidade, do Título de Eleitor e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, da pessoa com deficiência visual, mediante solicitação;

III – as contas mensais de consumo fornecidas pelas empresas concessionárias de serviço público de telefonia, eletricidade, gás e água, mediante solicitação;

IV – manuais de especificações técnicas de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, mediante solicitação.”

“Art. 19-C. Nos rótulos dos produtos, devem ser escritas em Braille ou outra alternativa técnica que garanta a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, no mínimo, informações sobre o nome do produto e seu prazo de validade.”

“Art. 19-D. Fica assegurada a utilização de cão-guia, conforme a legislação em vigor.”

“Art. 19-E. A instalação de qualquer mobiliário urbano em áreas de circulação comum para pedestre que incorra em risco de acidentes à pessoa com deficiência, inclusive visual, deve ter sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com os preceitos dispostos no item 5.14.1 da NBR nº 9.050, em sua versão atualizada.”

“Art. 19-F. São asseguradas as seguintes medidas de acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva:

I – conhecimento da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, pelos profissionais das áreas de saúde, educação, segurança pública e assistência social;

II – manutenção de servidor habilitado na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, pelas repartições públicas federais e concessionárias de serviços públicos de responsabilidade da União;

III – disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em to-

dos os eventos públicos oficiais do Governo Federal;

IV – manutenção de profissional habilitado na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, pelos centros comerciais e estabelecimentos congêneres, com público superior a mil pessoas por dia.”

Art. 269. O artigo 25 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. As disposições de acessibilidade previstas nesta lei aplicam-se também aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.”

Art. 270. O artigo 205 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 205.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o **caput** deste artigo será considerado em dobro quando versar pretensão de pessoa com deficiência.”

Art. 271. O artigo 206 da Lei nº 10.406, de 22 de janeiro de 2002, Código Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 206.

§ 6º Considerando em dobro os prazos previstos nos incisos 1º a 5º quando versar pretensão de pessoa com deficiência.”

Art. 272. A Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 2º-A:

“Art. 2º-A Os estabelecimentos mencionados no art. 2º desta lei deverão adotar medidas que possibilitem a oferta e a afixação de preços dos bens em escrita ‘braille’ em local de fácil acesso, na forma da regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo.”

Art. 273. O art. 27 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 27.

V – incentivar e apoiar a produção e oferta, no País, de medicamentos, tecnologias assistivas, serviços e sistemas voltados para a

ampliação da capacidade funcional da pessoa com deficiência”. (NR)

Art. 274. O Poder Público promoverá a cooperação internacional, na sustentação de esforços nacionais para atingir a finalidade e os objetivos da presente lei, inclusive em pactos, tratados, convenções e declarações internacionais nos quais o Brasil seja signatário, empreendendo medidas apropriadas e efetivas a este respeito, entre os estados e, quando apropriado, em associação com organizações internacionais e regionais pertinentes e sociedade civil, em particular organizações das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As medidas referidas no **caput** deste artigo compreendem:

a) assegurar que a cooperação internacional, incluídos os programas de desenvolvimento internacionais sejam inclusivos e acessíveis às pessoas com deficiência;

b) facilitar e apoiar o fomento da capacidade, inclusive mediante o intercâmbio, a divulgação de informação, experiências, programas de capacitação e de boas práticas;

c) facilitar a cooperação para a pesquisa e para acesso aos conhecimentos científicos e técnicos;

d) fornecer, segundo a necessidade, o auxílio apropriado, técnico e econômico, inclusive facilitando o acesso às tecnologias acessíveis e de facilitação, e compartilhando essas tecnologias, e mediante a transferência de tecnologia.

Art. 275. O Poder Público designará um ou mais organismos governamentais encarregados das questões relativas à aplicação da presente lei, inclusive em pactos, tratados, convenções e declarações internacionais nos quais o Brasil seja signatário, e considerará detidamente a possibilidade de estabelecer e designar um mecanismo de coordenação para facilitar a adoção de medidas relacionadas a diferentes setores e a diferentes níveis.

Art. 276. O Poder Público deve, de acordo com seus sistemas legais e administrativos, manter, fortalecer, designar ou estabelecer no nível nacional um mecanismo independente para promover, proteger e monitorar a execução da presente lei, inclusive em pactos, tratados, convenções e declarações internacionais nos quais o Brasil seja signatário, levando em conta, quando necessário, assuntos específicos a gênero e idade.

Art. 277. A sociedade civil, particularmente as pessoas com deficiência e suas organizações repre-

sentativas, serão envolvidas e participarão plenamente no processo de monitoramento.

Art. 278. É assegurada a gratuidade na emissão de Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e demais documentos básicos de cidadania para a pessoa com deficiência carente, cuja renda familiar mensal **per capita** seja igual ou inferior a dois salários mínimos.

Art. 279. Na contratação de trabalhador com deficiência, será observada a lotação, sempre que possível, no estabelecimento mais próximo de sua residência.

Art. 280. O Poder Público estimulará, por meio de incentivos fiscais, a contratação de pessoa com deficiência em micro e pequenas empresas.

Art. 281. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Pessoa com Deficiência – nacional, estaduais, do Distrito Federal ou municipais – devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em legislação própria.

Art. 282. É permitida a inclusão como dependente, sem limite de idade, de pessoa com deficiência, por seus pais, tutor, curador ou responsável, para os fins do Imposto de Renda Pessoa Física.

Parágrafo único. A dedução por dependente, nos termos do **caput**, corresponderá ao dobro do valor fixado por dependente que não seja pessoa com deficiência.

Art. 283. São dedutíveis no Imposto de Renda Pessoa Física, sem limite de valor, as despesas com educação e saúde, incluídos os medicamentos, prótese, órteses, demais equipamentos ou ajudas técnicas e reabilitação profissional para a pessoa com deficiência.

Art. 284. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a criação de Fundo Nacional dos Direitos Pessoa com Deficiência.

Art. 285. O Orçamento da Seguridade Social destinará ao Fundo Nacional de Assistência Social, até que o Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência seja criado, os recursos necessários, em cada exercício financeiro, para aplicação em programas e ações relativos à pessoa com deficiência.

Art. 286. Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 8º da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.

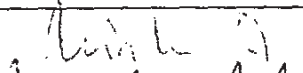
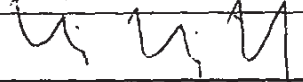
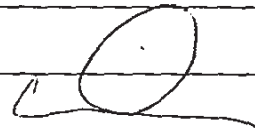
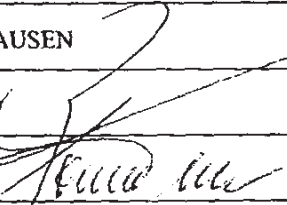

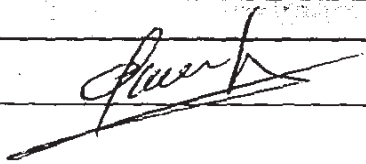
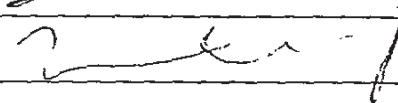

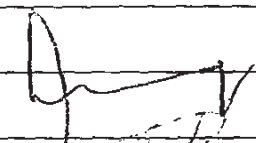

Art. 287. Esta lei entra em vigor decorridos 90 (noventa dias) da sua publicação, observado o disposto no artigo 251.

Parágrafo único. Durante o período de vacância deverão ser promovidas atividades e campanhas de divulgação e esclarecimentos acerca do disposto nesta lei.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2006.

PROPOSIÇÃO:

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/12/06, OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
EDISON LOBÃO	1 - ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
VAGO	2 - DEMÓSTENES TORRES
JORGE BORNHAUSEN	3 - HERÁCLITO FORTES 
JOSÉ AGRIPINO	4 - VAGO
ROMEU TUMA 	5 - MARIA DO CARMO ALVES 
JUVÊNCIO DA FONSECA	6 - ARTHUR VIRGÍLIO
LÚCIA VÂNIA	7 - ÁLVARO DIAS
VAGO	8 - FLEXA RIBEIRO
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1 - LUIZ OTÁVIO 
VAGO	2 - VAGO
VAGO	3 - MÃO SANTA 
SÉRGIO CABRAL	4 - VAGO
GARIBALDI ALVES FILHO	5 - VALDIR RAUPP 
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PL E PRB)	
FLÁVIO ARNS	1 - MAGNO MALTA
EDUARDO SUPLICY	2 - SIBÁ MACHADO
FÁTIMA CLEIDE	3 - ANTONIO CARLOS VALADARES
MARCELO CRIVELLA 	4 - MOZARILDO CAVALCANTI
PAULO PAIM 	5 - AELTON FREITAS
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE - PRESIDENTE	1 - OSMAR DIAS

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA-CDH

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL
Substitutivo ao PL 5 N° 6, DE 2003

TITULARES - PFL		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)									
EDISON LOBAO					1 - ANTONIO CARLOS MAGALHAES				
VAGO					2 - DEMÓSTENES TORRES				
JORGE BORNHAUSEN					3 - HERACLITO FORTES				
JOSÉ AGRIPINO					4 - VAGO				
ROMEU TUMA		✓			5 - MARIA DO CARMO ALVES				
JUVÊNCIO DA FONSECA					6 - ARTHUR VIRGÍLIO				
LUCIA VANIA					7 - ALVARO DIAS				
VAGO					8 - FLEXA RIBEIRO				
PMDB									
TITULARES		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA					1 - LUIZ OTAVIO		✓		
VAGO					2 - VAGO				
VAGO					3 - MÃO SANTA		✓		
SÉRGIO CABRAL					4 - VAGO				
GARIBALDI ALVES FILHO					5 - VALDIR RAUPP		✓		
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PL E PRB)									
TITULARES DO PT		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PT		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS		✓			1 - MAGNO MALTA				
EDUARDO SUPLYCY					2 - SIBA MACHADO				
FATIMA CLEIDE					3 - ANTONIO CARLOS VALADARES				
MARCELO CRIVELLA		✓			4 - MOZARILDO CAVALCANTI				
PAULO PAIM		✓			5 - AELTON FREITAS				
PDT									
TITULARES		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE		✓			OSMAR DIAS				
TOTAL: 12 SIM; 7 NÃO; 1 ABSTENÇÃO; 1 AUTOR; 1 PRESIDENTE;									

Senador Presidente
Winkler

Sala das reuniões, em 05/12/2006

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF. atualizado em 05/12/2006 e última impressão em 05/12/2006 17:09.

OF. CDH 603

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição combinado com o parágrafo 2º, do artigo 91 e art. 282, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, comunico à V. Exª, que esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2003, que “Institui o Estatuto do Portador de Deficiência e dá outras providências”.

Atenciosamente, Senador **Cristovam Buarque**, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GEAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....
III – a dignidade da pessoa humana;

.....
Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

.....
III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

.....
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....
II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores,

ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º – São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....
II – disponham sobre:

.....
c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....
Art. 201. A Previdência Social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II – proteção à maternidade, especialmente à gestante; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III – proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

IV – salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

V – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....
Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

.....
IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

.....
 Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....
 III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

.....
 Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....
 § 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

.....
 Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º.

.....
EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 18, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o regime constitucional dos militares.

.....
DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

.....
 Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – a reincidência; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

II – ter o agente cometido o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

a) por motivo fútil ou torpe;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

c) à traição de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica; (Incluído pela Lei nº 11.340, de 2006)

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida; (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

l) em estado de embriaguez preordenada.

Homicídio simples

.....
 Art. 121. Matar alguém:

Pena – reclusão, de seis a vinte anos.

.....
Abandono de incapaz

Art. 133. Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono:

Pena – detenção, de seis meses a três anos.

.....
Aumento de pena

§ 3º As penas cominadas neste artigo aumentam-se de um terço:

.....
 III – se a vítima é maior de 60 (sessenta) anos (Incluído pela Lei nº 10.741, de 2003)

Art. 136. Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo

ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina:

Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa.

.....
 § 3º Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos. (Incluído pela Lei nº 8.069, de 1990)

.....
 Art. 145. Nos crimes previstos neste capítulo somente se procede mediante queixa, salvo quando, no caso do art. 140, § 2º, da violência resulta lesão corporal.

Parágrafo único. Procede-se mediante requisição do Ministro da Justiça, no caso do nº I do art. 141, e mediante representação do ofendido, no caso do nº II do mesmo artigo.

Seqüestro e cárcere privado

Art. 148. Privar alguém de sua liberdade, mediante seqüestro ou cárcere privado:

Pena – reclusão, de um a três anos.

§ 1º A pena é de reclusão, de dois a cinco anos:

I – se a vítima é ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do agente ou maior de 60 (sessenta) anos: (Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005)

.....
 Art. 159. Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate: Vide Lei nº 8.072, de 25-7-90

Pena – reclusão, de oito a quinze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25-7-1990)

§ 1º Se o seqüestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o seqüestrado é menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha. Vide Lei nº 8.072, de 25-7-90 (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

.....
 Art. 181. É isento de pena quem comete qualquer dos crimes previstos neste título, em prejuízo:

I – do cônjuge, na constância da sociedade conjugal;

II – de ascendente ou descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo, seja civil ou natural.

Art. 182. Somente se procede mediante representação, se o crime previsto neste título é cometido em prejuízo:

I – do cônjuge desquitado ou judicialmente separado;

II – de irmão, legítimo ou ilegítimo;

III – de tio ou sobrinho, com quem o agente coabita.

Art. 183. Não se aplica o disposto nos dois artigos anteriores:

.....
 III – se o crime é praticado contra pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. (Incluído pela Lei nº 10.741, de 2003)

.....
 Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou maior de 60 (sessenta) anos, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo: (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, de uma a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País. (Redação dada pela Lei nº 5.478, de 1968)

Parágrafo único. Nas mesmas penas incide quem, sendo solvente, frustra ou ilide, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprego ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada. (Incluído pela Lei nº 5.478, de 1968)

.....
 DECRETO-LEI Nº 3.688,
 DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Lei das Contravenções Penais.

Vide Lei nº 1.390, de 3-7-1951

Vide Lei nº 7.437, de 20-12-1985

.....
 Art. 41. Provocar alarma, anunciando desastre ou perigo inexistente, ou praticar qualquer ato capaz de produzir pânico ou tumulto:

Pena – prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

.....
 DECRETO Nº 3.298,
 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

DECRETO Nº 5.296,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.799-1,
DE 21 DE JANEIRO DE 1999

Reeditada pela MPV nº 1.799-2, de 1999

Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950

Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

CAPÍTULO III

Dos Crimes Contra o Exercício dos Direitos Políticos, Individuais e Sociais

Art. 7º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

- 1 – impedir por violência, ameaça ou corrupção, o livre exercício do voto;
- 2 – obstar ao livre exercício das funções dos membros eleitorais;
- 3 – violar o escrutínio de seção eleitoral ou inquirir de nulidade o seu resultado pela subtração, desvio ou inutilização do respectivo material;
- 4 – utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral;
- 5 – servir-se das autoridades sob sua subordinação imediata para praticar abuso do poder, ou tolerar que essas autoridades o pratiquem sem repressão sua;
- 6 – subverter ou tentar subverter por meios violentos a ordem política e social;
- 7 – incitar militares à desobediência à lei ou infração à disciplina;

8 – provocar animosidade entre as classes armadas ou contra elas, ou delas contra as instituições civis;

9 – violar patentemente qualquer direito ou garantia individual constante do art. 141 e bem assim os direitos sociais assegurados no artigo 157 da Constituição;

10 – tomar ou autorizar durante o estado de sítio, medidas de repressão que excedam os limites estabelecidos na Constituição.

CAPÍTULO VII

Dos Crimes Contra a Guarda e Legal Emprego dos Dinheiros Públicos

Art. 11. São crimes contra a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos:

- 1 – ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observância das prescrições legais relativas às mesmas;
- 2 – Abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais;
- 3 – Contrair empréstimo, emitir moeda corrente ou apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;
- 4 – alienar imóveis nacionais ou empenhar rendas públicas sem autorização legal;
- 5 – negligenciar a arrecadação das rendas impostos e taxas, bem como a conservação do patrimônio nacional.

CAPÍTULO VIII

Dos Crimes Contra o Cumprimento das Decisões Judiciárias

Art. 12. São crimes contra o cumprimento das decisões judiciárias:

- 1 – impedir, por qualquer meio, o efeito dos atos, mandados ou decisões do Poder Judiciário;
- 2 – Recusar o cumprimento das decisões do Poder Judiciário no que depender do exercício das funções do Poder Executivo;
- 3 – deixar de atender a requisição de intervenção federal do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal Superior Eleitoral;
- 4 – Impedir ou frustrar pagamento determinado por sentença judiciária, patrimônio nacional.

LEI Nº 4.737, DE 16 DE JULHO DE 1966

Institui o Código Eleitoral.

**TÍTULO IV
Da Votação**

**CAPÍTULO I
Dos Lugares da Votação**

Art. 135. Funcionarão as mesas receptoras nos lugares designados pelos juízes eleitorais 60 (sessenta) dias antes da eleição, publicando-se a designação.

§ 6º-A Os Tribunais Regionais Eleitorais deverão, a cada eleição, expedir instruções aos Juízes Eleitorais, para orientá-los na escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico. (Incluído pela Lei nº 10.226, de 15 de maio de 2001)

Art. 143. As 8 (oito) horas, supridas as deficiências declarará o presidente iniciados os trabalhos, procedendo-se em seguida à votação, que começará pelos candidatos e eleitores presentes.

§ 1º Os membros da mesa e os fiscais de partido deverão votar no correr da votação, depois que tiverem votado os eleitores que já se encontravam presentes no momento da abertura dos trabalhos, ou no encerramento da votação.

§ 2º Observada a prioridade assegurada aos candidatos, têm preferência para votar o juiz eleitoral da zona, seus auxiliares de serviço, os eleitores de idade avançada os enfermos e as mulheres grávidas. (Incluído pela Lei nº 4.961, de 4-5-1966)

Art. 150. O eleitor cego poderá:

I – assinar a folha individual de votação em letras do alfabeto comum ou do sistema Braille;

II – assinalar a cédula oficial, utilizando também qualquer sistema;

III – usar qualquer elemento mecânico que trouxer consigo, ou lhe for fornecido pela mesa, e que lhe possibilite exercer o direito de voto.

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 1994)

I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

§ 1º Na decisão que antecipar a tutela, o juiz indicará, de modo claro e preciso, as razões do seu convencimento. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

§ 2º Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

§ 3º A efetivação da tutela antecipada observará, no que couber e conforme sua natureza, as normas previstas nos arts. 588, 461, §§ 4º e 5º, e 461-A. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 2002)

§ 4º A tutela antecipada poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo, em decisão fundamentada. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

§ 5º Concedida ou não a antecipação da tutela, prosseguirá o processo até final julgamento. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

§ 6º A tutela antecipada também poderá ser concedida quando um ou mais dos pedidos cumulados, ou parcela deles, mostrar-se incontroverso. (Incluído pela Lei nº 10.444, de 2002)

§ 7º Se o autor, a título de antecipação de tutela, requerer providência de natureza cautelar, poderá o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado. (Incluído pela Lei nº 10.444, de 2002)

CAPÍTULO II

**LIVRO IV
Dos Procedimentos Especiais**

**TÍTULO II
Dos Procedimentos Especiais
de Jurisdição Voluntária**

CAPÍTULO IX

Das Disposições Comuns à Tutela e à Curatela

**SEÇÃO I
Da Nomeação do Tutor ou Curador**

Art. 1.187. O tutor ou curador será intimado a prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias contados:

I – da nomeação feita na conformidade da lei civil;

II – da intimação do despacho que mandar cumprir o testamento ou o instrumento público que o houver instituído.

Art. 1.188. Prestado o compromisso por termo em livro próprio rubricado pelo juiz, o tutor ou curador, antes de entrar em exercício, requererá, dentro em 10 (dez) dias, a especialização em hipoteca legal de imóveis necessários para acautelar os bens que serão confiados à sua administração.

Parágrafo único. Incumbe ao órgão do Ministério Público promover a especialização de hipoteca legal, se o tutor ou curador não a tiver requerido no prazo assinado neste artigo.

Art. 1.189. Enquanto não for julgada a especialização, incumbirá ao órgão do Ministério Público reger a pessoa do incapaz e administrar-lhe os bens.

Art. 1.190. Se o tutor ou curador for de reconhecida idoneidade, poderá o juiz admitir que entre em exercício, prestando depois a garantia, ou dispensando-a desde logo.

Art. 1.191. Ressalvado o disposto no artigo antecedente, a nomeação ficará sem efeito se o tutor ou curador não puder garantir a sua gestão.

Art. 1.192. O tutor ou curador poderá eximir-se do encargo, apresentando escusa ao juiz no prazo de 5 (cinco) dias. Contar-se-á o prazo:

I – antes de aceitar o encargo, da intimação para prestar compromisso;

II – depois de entrar em exercício, do dia em que sobrevier o motivo da escusa.

Parágrafo único. Não sendo requerida à escusa no prazo estabelecido neste artigo, reputar-se-á renunciado o direito de alegá-la.

Art. 1.193. O juiz decidirá de plano o pedido de escusa. Se não a admitir, exercerá o nomeado a tutela ou curatela enquanto não for dispensado por sentença transitada em julgado.

SEÇÃO II

Da Remoção e Dispensa de Tutor ou Curador

Art. 1.194. Incumbe ao órgão do Ministério Público, ou a quem tenha legítimo interesse, requerer, nos casos previstos na lei civil, a remoção do tutor ou curador.

Art. 1.195. O tutor ou curador será citado para contestar a arguição no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 1.196. Findo o prazo, observar-se-á o disposto no art. 803.

Art. 1.197. Em caso de extrema gravidade, poderá o juiz suspender do exercício de suas funções o tutor ou curador, nomeando-lhe interinamente substituto.

Art. 1.198. Cessando as funções do tutor ou curador pelo decurso do prazo em que era obrigado a servir, ser-lhe-á lícito requerer a exoneração do encargo; não o fazendo dentro dos 10 (dez) dias seguintes à

expiração do termo, entender-se-á reconduzido, salvo se o juiz o dispensar.

.....
LEI Nº 6.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

Regulamento

Revogada pela Lei nº 11.343, de 2006.

Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

.....
LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

Regulamento

Regulamento

Regulamento

Mensagem de veto

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (Vetado) e dá outras providências.

.....
LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Regulamento

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

.....
Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei,

tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I – na área da educação:

a) a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissional, com currículos, etapas e exigências de diplomação própria;

b) a inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;

c) a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino;

d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial a nível pré-escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, educando portadores de deficiência;

e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;

f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino;

II – na área da saúde:

a) a promoção de ações preventivas, como as referentes ao planejamento familiar, ao aconselhamento genético, ao acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério, à nutrição da mulher e da criança, à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco, à imunização, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico e ao encaminhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência;

b) o desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidente do trabalho e de trânsito, e de tratamento adequado a suas vítimas;

c) a criação de uma rede de serviços especializados em reabilitação e habilitação;

d) a garantia de acesso das pessoas portadoras de deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, e de seu adequado tratamento neles, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados;

e) a garantia de atendimento domiciliar de saúde ao deficiente grave não internado;

f) o desenvolvimento de programas de saúde voltados para as pessoas portadoras de deficiência, desenvolvidos com a participação da sociedade e que lhes ensejem a integração social;

III – na área da formação profissional e do trabalho:

a) o apoio governamental à formação profissional, e a garantia de acesso aos serviços concernentes,

inclusive aos cursos regulares voltados à formação profissional;

b) o empenho do Poder Público quanto ao surgimento e à manutenção de empregos, inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns;

c) a promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores públicos e privados, de pessoas portadoras de deficiência;

d) a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regule a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência;

IV – na área de recursos humanos:

a) a formação de professores de nível médio para a Educação Especial, de técnicos de nível médio especializados na habilitação e reabilitação, e de instrutores para formação profissional;

b) a formação e qualificação de recursos humanos que, nas diversas áreas de conhecimento, inclusive de nível superior, atendam à demanda e às necessidades reais das pessoas portadoras de deficiências;

c) o incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas do conhecimento relacionadas com a pessoa portadora de deficiência;

V – na área das edificações:

a) a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas aos edifícios, a logradouros e a meios de transporte.

Art. 3º As ações civis públicas destinadas à proteção de interesses coletivos ou difusos das pessoas portadoras de deficiência poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal; por associação constituída há mais de 1 (um) ano, nos termos da lei civil, autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista que inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção das pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias.

§ 2º As certidões e informações a que se refere o parágrafo anterior deverão ser fornecidas dentro de 15 (quinze) dias da entrega, sob recibo, dos respectivos requerimentos, e só poderão ser utilizadas para a instrução da ação civil.

§ 3º Somente nos casos em que o interesse público, devidamente justificado, impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou informação.

§ 4º Ocorrendo à hipótese do parágrafo anterior, a ação poderá ser proposta desacompanhada das certidões ou informações negadas, cabendo ao juiz, após apreciar os motivos do indeferimento, e, salvo quando se tratar de razão de segurança nacional, requisitar umas e outras; feita a requisição, o processo correrá em segredo de justiça, que cessará com o trânsito em julgado da sentença.

§ 5º Fica facultado aos demais legitimados ativos habilitarem-se como litisconsortes nas ações propostas por qualquer deles.

§ 6º Em caso de desistência ou abandono da ação, qualquer dos co-legitimados pode assumir a titularidade ativa.

.....
Art. 8º Constitui crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa:

I – recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta;

II – obstar, sem justa causa, o acesso de alguém a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência;

III – negar, sem justa causa, a alguém, por motivos derivados de sua deficiência, emprego ou trabalho;

IV – recusar, retardar ou dificultar internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial, quando possível, à pessoa portadora de deficiência;

V – deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta Lei;

VI – recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta Lei, quando requisitados pelo Ministério Público.

.....
LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Vide Lei Serviço nº 9.012, de 1995

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....
Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada

com o depósito dos valores de que trata o artigo 18. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 1997) (Vide Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta. (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 1993)

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

XI – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. (Incluído pela Lei nº 8.922, de 1994)

XII – aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, permitida a utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997) (Vide Decreto nº 2.430, 1997)

XIII – (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XIV – (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XV – (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XVI – necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, conforme disposto em regulamento, observadas as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

a) o trabalhador deverá ser residente em áreas comprovadamente atingidas de Município ou do Distrito Federal em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos pelo Governo Federal; (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

b) a solicitação de movimentação da conta vinculada será admitida até 90 (noventa) dias após a publicação do ato de reconhecimento, pelo Governo Federal, da situação de emergência ou de estado de calamidade pública; e (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

c) o valor máximo do saque da conta vinculada será definido na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS, somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

§ 6º Os recursos aplicados em cotas de fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo CND. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 7º Ressalvadas as alienações decorrentes das hipóteses de que trata o § 8º, os valores mobiliários a que se refere o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após a sua aquisição, podendo ser alienada em prazo inferior parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização são nominativas, impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a IV e VI a XI deste artigo e o disposto na Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1988, indisponíveis por seus titulares. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997) (Vide Decreto nº 2.430, 1997)

§ 9º Decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 12. Desde que preservada a participação individual dos quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações a que se refere o inciso XII deste artigo. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 14. O Imposto de Renda incidirá exclusivamente sobre os ganhos dos Fundos Mútuos de Privatização que excederem a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no mesmo período. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 15. Os recursos automaticamente transferidos da conta do titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações não afetarão a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 18 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 16. Os clubes de investimento a que se refere o § 12 poderão resgatar, durante os seis primeiros meses da sua constituição, parcela equivalente a 5% (cinco por cento) das cotas adquiridas, para atendimento de seus desembolsos, autorizada a livre aplicação do produto dessa venda, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Incluído pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 17. (Vide Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

§ 18. (Vide Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Regulamentação

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 76. São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:

IV – quando cometidos:

b) em detrimento de operário ou rurícola; de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência mental interdita-das ou não;

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Mensagem de Veto

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V – a idade mínima de dezoito anos;

VI – aptidão física e mental.

§ 2º As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Regulamento

Atualizações decorrentes de normas de hierarquia inferior

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (Vide Lei nº 9.317, de 1996)

I – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99) (Vide LCp nº 84, de 1996)

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos: (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11-12-98)

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

IV – quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de dois vírgula cinco por cento sobre a base de cálculo definida nos incisos I e III deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99) (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

§ 2º Não integram a remuneração as parcelas de que trata o § 9º do art. 28.

§ 3º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatísticas de acidentes do trabalho, apuradas em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá, na forma da lei, ouvido o Conselho Nacional da Seguridade Social, mecanismos de estímulo às empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiências física, sensorial e/ou mental com desvio do padrão médio.

§ 5º (Revogado pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 6º A contribuição empresarial da associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional destinada à Seguridade Social, em substituição à prevista nos incisos I e II deste artigo, corresponde a

cinco por cento da receita bruta, decorrente dos espetáculos desportivos de que participem em todo território nacional em qualquer modalidade desportiva, inclusive jogos internacionais, e de qualquer forma de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e de transmissão de espetáculos desportivos. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 7º Caberá à entidade promotora do espetáculo a responsabilidade de efetuar o desconto de cinco por cento da receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos e o respectivo recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de até dois dias úteis após a realização do evento. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 8º Caberá à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional informar à entidade promotora do espetáculo desportivo todas as receitas auferidas no evento, discriminando-as detalhadamente. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 9º No caso de a associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional receber recursos de empresa ou entidade, a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos, esta última ficará com a responsabilidade de reter e recolher o percentual de cinco por cento da receita bruta decorrente do evento, inadmitida qualquer dedução, no prazo estabelecido na alínea **b**, inciso I, do art. 30 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 10. Não se aplica o disposto nos §§ 6º ao 9º às demais associações desportivas, que devem contribuir na forma dos incisos I e II deste artigo e do art. 23 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 11. O disposto nos §§ 6º ao 9º deste artigo aplica-se à associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional e atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços e que se organize regularmente, segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. (Redação dada pela Lei nº 11.345, de 2006)

§ 12. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.170, de 29-12-2000)

§ 13. Não se considera como remuneração direta ou indireta, para os efeitos desta Lei, os valores despendidos pelas entidades religiosas e instituições de ensino vocacional com ministro de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa em face do seu mister religioso ou para sua subsistência desde que fornecidos em condições que independam da natureza

e da quantidade do trabalho executado. (Incluído pela Lei nº 10.170, de 29-12-2000)

§ 14. Atenção: (Vide Medida Provisória nº 316, de 2006)

.....
LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Regulamento
Normas de hierarquia inferior
Mensagem de veto

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

.....
Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido; (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

.....
III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido; (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

.....
Art. 77. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

.....
§ 2º A parte individual da pensão extingue-se: (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

.....
II – para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, pela emancipação ou ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido; (Incluído pela Lei nº 9.032, de 1995)

.....
Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados... 2%;

II – de 201 a 500... 3%;

III – de 501 a 1.000... 4%;

IV – de 1.001 em diante... 5%.

.....
§ 1º A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a motivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

§ 2º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social deverá gerar estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por reabilitados e deficientes habilitados, fornecendo-as, quando solicitadas, aos sindicatos ou entidades representativas dos empregados.

.....
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Mensagem de veto

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....
Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI – quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII – quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII – nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV – para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XV – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certifica-

da, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVIII – nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exigüidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIX – para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XX – na contratação de associação de podadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XXI – Para a aquisição de bens destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, Finep, CNPq ou outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIII – na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004)

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XXVII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

Mensagem de veto

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

LEI Nº 9.455, DE 7 DE ABRIL DE 1997

Define os crimes de tortura e dá outras providências.

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I – constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II – submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena – reclusão, de dois a oito anos.

§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I – se o crime é cometido por agente público;

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos; (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

III – se o crime é cometido mediante seqüestro.

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Mensagem de veto

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 154. Os veículos destinados à formação de condutores serão identificados por uma faixa amarela, de vinte centímetros de largura, pintada ao longo da carroçaria, à meia altura, com a inscrição Auto-Escola na cor preta.

Parágrafo único. No veículo eventualmente utilizado para aprendizagem, quando autorizado para servir a esse fim, deverá ser afixada ao longo de sua carroçaria, à meia altura, faixa branca removível, de

vinte centímetros de largura, com a inscrição Auto-Escola na cor preta.

.....
 Art. 181. Estacionar o veículo:

XIX – em locais e horários de estacionamento e parada proibidos pela sinalização (placa – Proibido Parar e Estacionar):

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, a autoridade de trânsito aplicará a penalidade preferencialmente após a remoção do veículo.

§ 2º No caso previsto no inciso XVI é proibido abandonar o calço de segurança na via.

Art. 182. Parar o veículo:

I – nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal:

Infração – média;

Penalidade – multa;

.....
 Art. 229. Usar indevidamente no veículo aparelho de alarme ou que produza sons e ruído que perturbem o sossego público, em desacordo com normas fixadas pelo Contran:

Infração – média;

Penalidade – multa e apreensão do veículo;

Medida administrativa – remoção do veículo.

.....
 Art. 255. Conduzir bicicleta em passeios onde não seja permitida a circulação desta, ou de forma agressiva, em desacordo com o disposto no parágrafo único do art. 59:

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção da bicicleta, mediante recibo para o pagamento da multa.

.....
 Art. 311. Trafegar em velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos, ou onde haja grande movimentação ou concentração de pessoas, gerando perigo de dano:

Penas – detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

Art. 312. Inovar artificialmente, em caso de acidente automobilístico com vítima, na pendência do respectivo procedimento policial preparatório, inquérito policial ou processo penal, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, a fim de induzir a erro o agente policial, o perito, ou juiz:

Penas – detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, ainda que não iniciados, quando da inovação, o procedimento preparatório, o inquérito ou o processo aos quais se refere.

.....
 LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000

Mensagem em de Veto Regulamento

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

.....
 LEI Nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Mensagem de veto

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

.....
 LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Regulamento

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

.....
 Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;

c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;

III – pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico.

CAPÍTULO II

Dos Elementos da Urbanização

Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 10. Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam sejam eles utilizados pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso co-

letivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

CAPÍTULO V

Da Acessibilidade nos Edifícios de uso Privado

Art. 16. Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VII

Da Acessibilidade nos Sistemas de Comunicação e Sinalização

Art. 19. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais

ou outra subtítuloção, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições Sobre Mudanças Técnicas

Art. 25. As disposições desta Lei aplicam-se aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro Institui o Código Civil.

Art. 205. A prescrição ocorre em dez anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

Art. 206. Prescreve:

§ 1º Em um ano:

I – a pretensão dos hospedeiros ou fornecedores de viveres destinados a consumo no próprio estabelecimento, para o pagamento da hospedagem ou dos alimentos;

II – a pretensão do segurado contra o segurador, ou a deste contra aquele, contado o prazo:

a) para o segurado, no caso de seguro de responsabilidade civil, da data em que é citado para responder à ação de indenização proposta pelo terceiro prejudicado, ou da data que a este indeniza, com a anuência do segurador;

b) quanto aos demais seguros, da ciência do fato gerador da pretensão;

III – a pretensão dos tabeliães, auxiliares da justiça, serventuários judiciais, árbitros e peritos, pela percepção de emolumentos, custas e honorários;

IV – a pretensão contra os peritos, pela avaliação dos bens que entraram para a formação do capital de sociedade anônima, contado da publicação da ata da assembléia que aprovar o laudo;

V – a pretensão dos credores não pagos contra os sócios ou acionistas e os liquidantes, contado o prazo da publicação da ata de encerramento da liquidação da sociedade.

§ 2º Em dois anos, a pretensão para haver prestações alimentares, a partir da data em que se vencerem.

§ 3º Em três anos:

I – a pretensão relativa a aluguéis de prédios urbanos ou rústicos;

II – a pretensão para receber prestações vencidas de rendas temporárias ou vitalícias;

III – a pretensão para haver juros, dividendos ou quaisquer prestações acessórias, pagáveis, em períodos não maiores de um ano, com capitalização ou sem ela;

IV – a pretensão de ressarcimento de enriquecimento sem causa;

V – a pretensão de reparação civil;

VI – a pretensão de restituição dos lucros ou dividendos recebidos de má-fé, correndo o prazo da data em que foi deliberada a distribuição;

VII – a pretensão contra as pessoas em seguida indicadas por violação da lei ou do estatuto, contado o prazo:

a) para os fundadores, da publicação dos atos constitutivos da sociedade anônima;

b) para os administradores, ou fiscais, da apresentação, aos sócios, do balanço referente ao exercício em que a violação tenha sido praticada, ou da reunião ou assembléia geral que dela deva tomar conhecimento;

c) para os liquidantes, da primeira assembléia semestral posterior à violação;

VIII – a pretensão para haver o pagamento de título de crédito, a contar do vencimento, ressalvadas as disposições de lei especial;

IX – a pretensão do beneficiário contra o segurador, e a do terceiro prejudicado, no caso de seguro de responsabilidade civil obrigatório.

§ 4º Em quatro anos, a pretensão relativa à tutela, a contar da data da aprovação das contas.

§ 5º Em cinco anos:

I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

II – a pretensão dos profissionais liberais em geral, procuradores judiciais, curadores e professores pelos seus honorários, contado o prazo da conclusão dos serviços, da cessação dos respectivos contratos ou mandato;

III – a pretensão do vencedor para haver do vencido o que despendeu em juízo.

CAPÍTULO II

Da Decadência

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

Mensagem de veto Vigência

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

LEI Nº 10.962, DE 11 DE OUTUBRO DE 2004

**Mensagem de veto
Regulamentação**

**Dispõe sobre a oferta e as formas de
afixação de preços de produtos e serviços
para o consumidor.**

Art. 2º São admitidas as seguintes formas de afixação de preços em vendas a varejo para o consumidor:

I – no comércio em geral, por meio de etiquetas ou similares afixados diretamente nos bens expostos à venda, e em vitrines, mediante divulgação do preço à vista em caracteres legíveis;

II – em auto-serviços, supermercados, hipermercados, mercearias ou estabelecimentos comerciais onde o consumidor tenha acesso direto ao produto, sem intervenção do comerciante, mediante a impressão ou afixação do preço do produto na embalagem, ou a afixação de código referencial, ou ainda, com a afixação de código de barras.

Parágrafo único. Nos casos de utilização de código referencial ou de barras, o comerciante deverá expor, de forma clara e legível, junto aos bens expostos, informação relativa ao preço à vista do produto, suas características e código.

LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

Regulamento

**Dispõe sobre incentivos à inovação e à
pesquisa científica e tecnológica no ambien-
te produtivo e dá outras providências.**

Art. 27. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – priorizar, nas regiões menos desenvolvidas do País e na Amazônia, ações que visem a dotar a pesquisa e o sistema produtivo regional de maiores recursos humanos e capacitação tecnológica;

II – atender a programas e projetos de estímulo à inovação na indústria de defesa nacional e que ampliem a exploração e o desenvolvimento da Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e da Plataforma Continental;

III – assegurar tratamento favorecido a empresas de pequeno porte; e

IV – dar tratamento preferencial, na aquisição de bens e serviços pelo Poder Público, às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS
TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.
250 DO REGIMENTO INTERNO.**

DESPACHO

PLS Nº 6, DE 2003

Tendo em vista a promulgação da Resolução nº 1, de 2005, que “Cria no Senado Federal a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, altera a denominação e atribuições de comissões permanentes e dá outras providências”, e a comunicação desta Presidência feita ao Plenário na sessão de 3 de março de 2005.

Decido

De acordo com o inciso X do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, redistribuir o presente projeto de lei às comissões de CDH; cabendo a decisão terminativa, à CDH, nos termos do inciso I do art. 49 do Regimento Interno.

Senado Federal, 9 de maio de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

RELATÓRIO

**Da Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania, sobre os Projetos de Lei do
Senado nº 6, de 2003, e nº 429, de 2003, que
instituem o Estatuto do Portador de Defici-
ência e dão outras providências.**

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Os Projetos de Lei do Senado nº 6, de 2003, e nº 429, de 2003, ambos de autoria do Senador Paulo Paim, instituem o Estatuto do Portador de Deficiência e dão outras providências. O PLS nº 6, de 2003, distribuído inicialmente à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa, passou a tramitar em conjunto com o PLS nº 429, de 2003, em razão do Requerimento nº 985, de 2003, aprovado na sessão do Senado de 11 de novembro de 2003.

O segundo projeto, por ter sido distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação e de Assuntos Sociais, fez com que PLS nº 6, a ele apensado, também fosse examinado pelas referidas Comissões. Cabe a esta CCJ, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado, manifestar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa de ambas as proposições.

Assim, quanto ao PLS-6, de 2003, são estabelecidos, num total de 61 artigos, disposições preliminares, princípios, objetivos e diretrizes, os direitos do portador

de deficiência, como direito à vida e à saúde, o acesso à educação, à habilitação e à reabilitação profissional, os acessos ao trabalho, cultura, desporto, turismo e ao lazer. No título IV, dedicado à atuação do Estado, o projeto trata de aspectos institucionais, do poder público e das políticas públicas, e da capacitação de profissionais especializados. O título seguinte dispõe sobre a acessibilidade aos prédios públicos; o VI sobre sistema integrado de informações e, no título VII, as disposições finais sobre a alteração do § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para indicar que o parâmetro para definir família incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa é ampliado para renda familiar mensal e não mais **per capita**, inferior a 10 salários mínimos. Este projeto não recebeu emendas.

Já o PLS nº 429, de 2003, com 79 artigos, difere do anterior por acrescentar um título VII, que trata da defesa em julho, e por estabelecer, nas disposições finais, que cabe ao Poder Público cumprir as normas internacionais e aplicar o programa de ação mundial, proposto pela Organização das Nações Unidas. Ao dispor sobre a defesa em júízo, o projeto trata do acesso à Justiça, mediante ações individuais e coletivas, e da criminalização do preconceito. Finalmente, diferentemente do PLS nº 6, que entrará em vigor na data de sua publicação, o PLS nº 429, de 2003 dispõe, em seu art. 79, que a Lei entrará em vigor decorridos noventa dias de sua publicação. Este projeto também não recebeu emendas.

II – Análise

Diante da relevância e complexidade da matéria, no que tange aos aspectos da sua constitucionalidade e juridicidade, tive o cuidado de solicitar uma análise de maior profundidade pelas nossas assessorias, buscando, assim, escoimar de ambas as proposições, quase idênticas, quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade que viessem a dificultar a sua tramitação regimental.

Conforme argumenta seu eminente Autor, na Justificação, o Projeto nº 6 objetiva assegurar a obrigação que a Constituição cometeu à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de cuidar da saúde, da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. Essas garantias ainda não se expressam por meio de políticas públicas que assegurem a inserção social do portador de deficiência, de forma a reduzir ou eliminar as barreiras decorrentes dessa situação. Alguns direitos estão definidos na Constituição Federal, como a garantia de salário mínimo a título de assistência social, a garantia de acesso a cargos públicos, a proibição de discriminação

quanto a salários e critérios de admissão, a necessidade de se editarem normas de construção de logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo que garantam o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. Tais determinações constitucionais ainda necessitam de normas federais para serem asseguradas, a exemplo das normas de defesa da criança e do adolescente e do Código do Consumidor.

A questão dos direitos dos portadores de deficiência vem sendo tratada de forma esparsa e inespecífica, em vários dispositivos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social, além de figurar em decretos, portarias e instruções normativas. Com efeito, em sede de legislação infraconstitucional registram-se a Lei nº 7.853, de 1989, que disciplina a Coordenadoria Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência (CORDE) e institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos e difusos das pessoas portadoras de deficiência, e o Decreto nº 914, de 1993, que disciplina a Política Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência. O Projeto se reporta também a outras normas, que tratam indiretamente da situação dos portadores de deficiência, mesmo assim de forma restrita e pontual. É o caso, por exemplo, da Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos conforme específica, e da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Falta, portanto, tratar o tema de forma adequada, sistemática, articulada, para garantir a integração social e o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos das pessoas acometidas por limitações físico-motora, mental, visual, auditiva ou múltiplas, de modo a assegurar-lhes a regular inserção social. É o que estabelece o projeto, em seu art. 1º, ao instituir o Estatuto do Portador de Deficiência.

O projeto estabelece diretrizes e parâmetros para a atuação do Poder Público quanto ao tratamento especial que deve ser oferecido aos portadores de deficiência, mas não invade a competência legislativa do Poder Executivo, a quem cabe a iniciativa das leis que tratem de sua organização.

A Constituição Federal proíbe qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência (art. 7º, XXXI). A proteção ao portador de deficiência também está tratada na Constituição Federal nos arts. 23, II, 24, XIV, 37, VIII, 203, IV e V, 208, III e 227, § 2º O projeto,

portanto, visa a instituir as normas legais impostas por esses dispositivos da Constituição.

Ora, cabe ao Congresso Nacional legislar sobre todas as matérias de competência da União (Constituição Federal, art. 48). É competência comum dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, conforme dispõe a Constituição Federal no art. 23, II. O art. 24 prevê as regras da competência concorrente entre esses entes federativos, conforme se lê nos §§ 1º a 4º. No caso em exame, a norma do art. 24, XIV, menciona proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Em ação direta de inconstitucionalidade contra lei do Estado de Minas Gerais, o STF assim se manifestou:

Ação Direta de Inconstitucionalidade – Lei nº 10.820/92 do Estado de MG – Pessoas portadoras de deficiência transporte coletivo intermunicipal – Exigência de adaptação dos veículos – Matéria sujeita ao domínio da legislação concorrente. Possibilidade de o Estado-membro exercer competência legislativa plena (...) A CF, ao instituir um sistema de condomínio legislativo nas matérias taxativamente no seu art. 24 – dentre as quais avulta, por sua importância, aquela concernente à proteção e à integração social das pessoas portadoras de deficiência (art. 24, XIV), deferiu ao Estado-membro, em inexistindo lei federal sobre normas gerais, a possibilidade de exercer competência legislativa plena, desde que para atender a suas peculiaridades (art. 24, § 3º). A questão da lacuna normativa preenchível. Uma vez reconhecida a competência legislativa concorrente entre a União, os Estados-membros e o DF em temas afetos às pessoas portadoras de deficiência, e enquanto não sobrevier a legislação de caráter nacional, é de admitir a existência de um espaço aberto à livre atuação normativa do Estado-membro, do que decorre a legitimidade do exercício, por essa unidade federada, da faculdade jurídica que lhe outorga o art. 24, § 3º, da Carta Política (STF – Pleno – Adin nº 903-6/MG – Medida Liminar – Rel. Min. Celso de Mello, **Diário da Justiça**, Seção I, 24 out. 1997, p. 54.155)

O art. 20 do projeto, no entanto, determina a criação, no âmbito do Sistema Único de Saúde, em nível municipal ou regional, de centros de biologia genética como referência para a informação e prevenção

de deficiências. O dispositivo fere a competência do Poder Executivo para a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, conforme determina o art. 61, § 1º, da Constituição Federal. De igual modo, é inconstitucional a determinação, contida no § 2º do art. 23, de que o Poder Executivo expeça instruções para que os programas de educação superior incluam em seus currículos conteúdos, itens ou disciplinas relacionados à pessoa portadora de deficiência.

Outros dispositivos do projeto estabelecem compromissos de caráter geral e difuso para os poderes públicos, quanto à priorização dos interesses e necessidades das pessoas portadoras de deficiência, sem, contudo, ferir a competência do Poder Executivo no tocante à iniciativa reservada. É o caso, por exemplo, do art. 33, que estatui como finalidade primordial das políticas de emprego a inserção da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho ou sua incorporação ao sistema produtivo mediante regime especial de trabalho protegido. É o caso, também, do art. 36, que além de assegurar à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, estabelece um percentual de cinco por cento de vagas de reserva para os candidatos portadores de deficiência, a serem distribuídas por critérios de sua classificação.

Igualmente, o art. 43 determina a implantação de programas de formação e qualificação profissional voltados para a pessoa portadora de deficiência no âmbito do Plano Nacional de Formação Profissional (PLANFOR) ou sucedâneo. Da mesma forma, o art. 44 (e seus oito incisos), que impõe, genericamente, aos órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela cultura, pelo desporto, pelo turismo e pelo lazer, que dispensem tratamento prioritário e adequado aos assuntos objeto desta lei, com vista a viabilizar, sem prejuízo de outras, as medidas que indica, como promover o acesso da pessoa portadora de deficiência aos meios de comunicação social, incentivar a prática esportiva, estimular a ampliação do turismo voltado à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a oferta de instalações hoteleiras acessíveis e de serviços adaptados de transporte.

Cabe ressaltar, também, o art. 51, que determina ao Poder Público, na elaboração de suas políticas, em especial as de desenvolvimento social, considerar a condição dos portadores de deficiência, explicitando suas especificidades e seus mecanismos inclusivos, devendo prever e incluir no plano plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na lei orçamentária a previsão de recursos específicos para o atendimento

dos portadores de deficiência. Também são de cunho genérico as orientações, diretrizes e recomendações ao setor público quanto à formação de um sistema integrado de informações e quanto à acessibilidade em prédios públicos.

No art. 59, o projeto determina, ao Poder Executivo Federal, a elaboração, em articulação com outros órgãos e entidades estaduais, do Distrito Federal e municipais, do Plano Nacional de Ações Integradas destinado a atender às demandas das pessoas portadoras de deficiência, ferindo a competência do Poder Executivo para a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, conforme determina o art. 61,

§ 1º da Constituição Federal, O mesmo ocorre com o art. 60, que impõe ao Poder Executivo Federal, em articulação com órgãos e entidades estaduais, do Distrito Federal e municipais, o desenvolvimento de programas de facilitarão da acessibilidade em sítios de interesse histórico e turístico, cultural e desportivo, mediante a remoção de barreiras físicas ou arquitetônicas que impedem ou dificultem a locomoção de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Proposições apresentadas no Senado têm contornado essa limitação constitucional sob a forma de projetos de lei de natureza autorizativa, ou de dispositivos autorizativos.

O assunto tem provocado controvérsias no Congresso, solucionadas de modo diferente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Contrária à adoção de projetos autorizativos em matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, a Câmara dos Deputados adota, por força de alteração regimental efetuada em 1991, a indicação direcionada a outro Poder, sugerindo a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão ou o envio de projeto sobre matéria de sua competência exclusiva, conforme dispõe o Regimento Interno do Senado Federal no art. 113, inciso I.

Com base nessa norma regimental, proposições que autorizam o Poder Executivo a criar escolas, a instituir serviços no âmbito da administração pública federal, a aumentar remuneração de servidores, a alterar carreiras, e que, portanto, invadem a competência de iniciativa legislativa privativa do Presidente da República tem sido devolvidas ao autor, pela Mesa Diretora daquela Casa, com a orientação de que sejam transformadas em indicação, nos termos do art. 113 do Regimento Interno.

No Senado Federal, ao contrário, os projetos autorizativos são admitidos como constitucionais, conforme entendimento expresso no Parecer nº 527, de 1998,

da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relatado pelo Senador Josaphat Marinho, e aprovado pelo Plenário em 12 de novembro de 1998. Em sua conclusão o parecer endossa a tese da admissibilidade de lei autorizativa, nos seguintes termos:

Descabe a impugnação de toda e qualquer lei autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentária e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto à sua essência, sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade.

Acrescenta ainda:

1) Quanto à natureza jurídica do projeto de lei autorizativa, trata-se de projeto de lei como qualquer outro, com a peculiaridade de ser autorizativo e não imposto.

2) Positivamente, todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que lhe é própria e privativa, sem contradição, em face dos motivos já expostos.

3) Obviamente, esse tipo de lei é passível de sanção. Nada exclui de sanção nem de veto.

4) Quanto à promulgação, e conforme o previsto no art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa ser revisado pela outra, em um turno de discussão e votação, e enviado a sanção ou, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

5) Quanto à possibilidade de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, e pelos motivos expostos, esse tipo de lei não é passível de semelhante arguição.

6) Pelos fundamentos já enunciados, não há em princípio vício de iniciativa. Cumpre, entretanto, observar que o Supremo Tribunal Federal tem Súmula nº 5, asseverando que “a sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo”.

7) O efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os poderes são autônomos, o que porém permite procedimento conjugado.

Assim, com base nesse entendimento, todos os dispositivos do projeto que ferem a competência privativa

do Presidente da República quanto à iniciativa poderão ser transformados em determinantes Autorizativas como alternativa a sua exclusão do projeto.

A Constituição consagra a livre iniciativa e a valorização do trabalho humano como fundamentos da ordem econômica, cuja finalidade é assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social e observados os princípios que indica (art. 170). As limitações à livre iniciativa devem corresponder às justas exigências do interesse público, de modo a não prejudicar as atividades reguladas. Assim, embora importante, a posição do Estado na ordem econômica deve ser secundária, subsidiária, deixando ao particular total liberdade de atuação, obedecidas as restrições e limitações previstas na Constituição e definidas em lei. Desse modo, afiguram-se inconstitucionais as imposições contidas no art. 35 do PLS nº 6, de 2003, empresas com cem ou mais de cem empregados, para que preencham de 2% a 5% de seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência, na proporção e nas condições que estabelece. A inconstitucionalidade fica sanada pela supressão do referido artigo.

O Projeto de Lei nº 6, de 2003, é de inquestionável relevância. pertinente, oportuno, bem articulado, bem estruturado e bem formulado. Vem suprir uma necessidade social de enorme relevância, ao organizar num conjunto de normas os preceitos e mandamentos constitucionais que tratam da proteção da pessoa deficiente, além de consolidar, em dispositivos legais, normas esparsas em outros ordenamentos. Todavia, ressalvada a inconstitucionalidade do art. 35, que pode ser sanada mediante emenda supressiva, as inconstitucionalidades dos arts. 20, 23, § 2º, 59 e 60 apontam no sentido da rejeição do projeto, principalmente porque o PLS nº 429, de 2003, do mesmo autor, é, com semelhantes estrutura e conteúdo, mais abrangente e contém menos impropriedades.

Verifica-se que na Justificação desse outro projeto, o Autor utiliza o mesmo texto do PLS nº 6, de 2003. Cabem, no entanto, alguns comentários, como o que, logo de início, se faz ao art. 1º que define “pessoa com deficiência” a “portadora de deficiência”.

Sem discorrer sobre o inquestionável mérito da proposição, que será analisado pelas Comissão de Educação e de Assuntos Sociais, não se pode deixar de registrar a oportunidade da iniciativa, que vem suprir, de forma clara, precisa, lógica, bem articulada e abrangente, uma dívida social para com os portadores de deficiência. Conforme já se afirmou, a Constituição obriga a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a cuidarem da saúde da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Além dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade antes referidos quanto ao PLS nº 6, de 2003, cabe registrar que a inconstitucionalidade apontada naquele projeto persiste no art. 39 do PLS nº 429, que obriga a empresa com mais de cem empregados a preencher de dois a cinco por cento de seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa com deficiência habilitada, na proporção que estabelece. Tal inconstitucionalidade também poderá ser sanada, mediante a supressão do referido dispositivo.

Encontram-se na mesma condição os arts. 20 e 63, este último ao determinar a criação de um Cadastro Nacional da Pessoa com Deficiência, indicando o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como fiel depositário.

Mais abrangente que o PLS nº 6, o PUS nº 429 dedica dez artigos para dispor sobre o acesso das pessoas com deficiência à Justiça, nos termos da ação civil pública, segundo regras que estabelece. Além dessas regras, expostas nos arts. 64 a 72, o projeto acrescenta que se aplicam à ação civil pública prevista nesta lei os dispositivos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, turístico e paisagístico. Também é mais abrangente por definir como crime o preconceito com relação às pessoas com deficiência e ao estipular as penas para os crimes cabíveis aos fatos considerados delituosos, definidos nos incisos I a VII.

O projeto está adequado aos preceitos constitucionais quanto à competência da União para legislar sobre matéria de natureza penal, porque compete privativamente à União legislar sobre direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho. (art. 22, I).

Ao estabelecer a criminalização do preconceito contra a pessoa portadora de deficiência (art. 74), o projeto enquadra-se nas exigências constitucionais do art. 50, XXXIX, da Constituição Federal, que consagra o princípio da legalidade e anterioridade da lei, a mais importante conquista de natureza política, norma básica do Direito Penal moderno, no dizer de Julio Fabrini Mirabete. Tal princípio assegura que não pode haver crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal. Essas regras, denominadas também de princípio da reserva legal relativo ao crime e à pena, têm entre outros significados, o da reserva absoluta da lei, elaborada pelo Poder Legislativo, para a definição dos crimes e a cominação das sanções penais. Isso afasta outras fontes do direito, como regras jurídicas que não são leis no sentido estrito. Por fim, o princípio da legalidade exige que a lei

defina abstratamente um fato, uma conduta, para que determinado comportamento possa ser reconhecido entre os tipificados como ilícitos.

No art. 74, o projeto fere o princípio da legalidade e parcialmente ao da anterioridade, porque combina num mesmo dispositivo a definição do crime e a indicação da pena, que deveriam estar separados. Assim, para adequação do dispositivo ao princípio constitucional e às regras de elaboração legislativa, o art. 74 deveria ser desdobrado, para primeiro definir os crimes que arrola como incisos do artigo, a seguir para indicar a pena para a prática dos crimes definidos. Quanto ao tipo de pena e à sua duração – reclusão, de um a quatro anos e multa, o projeto é oportuno e adequado aos modernos princípios do direito penal, de não aumentar desnecessariamente a duração das penas privativas de liberdade.

Algumas correções cabem na ordenação dos artigos, devendo-se adaptar as regras constantes da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Os projetos são de extrema importância e oportunidade. Bem articulados, abrangem todos os aspectos da questão da pessoa deficiente abordados pela Constituição Federal, desde sua definição à garantia de saúde, trabalho, lazer e tratamento adequado e especial, em razão de suas peculiares condições. Vem suprir uma necessidade social de enorme relevância, ao regulamentar, num conjunto de normas, os preceitos e mandamentos constitucionais que tratam da proteção da pessoa deficiente, além de consolidar, em dispositivos legais, normas que se encontravam esparsas em outros ordenamentos.

Merece destaque também a defesa dos interesses e direitos das pessoas com deficiência, mediante ações civis públicas. Outro ponto a ressaltar é a indicação das responsabilidades das entidades de atendimento, nas áreas de saúde, educação, trabalho, habilitação, reabilitação profissional, cultura, desporto, turismo e lazer, de modo a assegurar a essas pessoas a garantia de um atendimento integral de suas necessidades.

O PLS nº 429, amplia e corrige o de nº 6, de 2003, também do ilustre Vice-Presidente desta Casa, o combativo Senador Paulo Paim.

Ressalvada a inconstitucionalidade do art. 39, que pode ser superada mediante emenda supressiva, e as inconstitucionalidades dos arts. 20, e 63, sanáveis mediante emenda modificativa, o Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2003, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Quanto à técnica legislativa, recomenda-se a substituição das ordenações dos artigos pela numeração cardinal, a partir do art. 9º.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2003, e pela constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2003, nos termos das emendas apresentadas a seguir.

EMENDA Nº 1 – CCJ
(ao PLS nº 429, de 2003)

Substitua-se a numeração dos artigos do PLS nº 429, de 2003, a partir do art. 9º, pela numeração cardinal.

EMENDA Nº 2 – CCJ
(ao PLS nº 429, de 2003)

Suprima-se o art. 20 do projeto.

EMENDA Nº 3 – CCJ
(ao PLS nº 429, de 2003)

Suprima-se o art. 39 do projeto.

EMENDA Nº 4 – CCJ
(ao PLS nº 429, de 2003)

Suprima-se o art. 63 do projeto.

EMENDA Nº 5 – CCJ
(ao PLS nº 429, de 2003)

Dê-se ao art. 74 do projeto a seguinte redação:

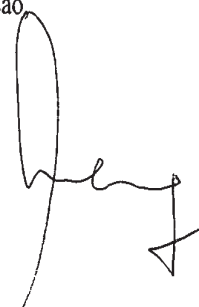
“Art. 74. Constitui crime:

I –

VII –

Pena: reclusão de um a quatro anos e multa.”

Sala da Comissão



, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 6, de 2003, e nº 429, de 2003, que instituem o Estatuto do Portador de Deficiência e das outras providências.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Os Projetos de Lei do Senado nº 6, de 2003, e nº 429, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, instituem o Estatuto do Portador de Deficiência e das outras providências. O PLS nº 6, de 2003, distribuído inicialmente à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa, passou a tramitar em conjunto com o PLS nº 429, de 2003, do Senador Paulo Paim, em razão do Requerimento nº 985, de 2003, aprovado na sessão do Senado de 11 de novembro de 2003.

O PLS nº 429, de 2003, por ter sido distribuído às comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação e de Assuntos Sociais, encaminhou para o exame dessas comissões o PLS nº 6, de 2003, a ele apensado. Assim, cabe a esta CCJ, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado, manifestar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa das matérias que lhe forem submetidas e, ressalvadas as atribuições das demais comissões, opinar, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União. Ressalvada essa atribuição, que se aplica ao caso em exame, o mérito das proposições será examinado complementamente ao exame das questões de constitucionalidade de juridicidade, pois o exame mais detalhado de seu propósito será realizado pelas duas mencionadas comissões.

1. O PLS nº 6, de 2003.

Num total de 62 artigos, a propósito estabelece disposições preliminares (título I), princípios, objetivos e diretrizes (título II), define os direitos do portador de deficiência como direito à vida e à saúde, acesso à educação, habilitação e reabilitação profissional, acesso ao trabalho, cultura, desporto, turismo e lazer (título III). No título IV, dedicado à atuação do Estado, o projeto trata de aspectos institucionais, do poder público e das políticas públicas, e da capacitação de profissionais especializados. O título V dispõe sobre a acessibilidade em prédios públicos, o VI sobre sistema integrado de informações. Destaca-se, no título VII, que trata de disposições finais, a alteração do § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para indicar que o parâmetro para definir família incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa é ampliado para renda familiar mensal e não mais **per capita**, inferior a 10 salários mínimos.

A proposição não recebeu emendas.

2. O PLS nº 429, de 2003.

A proposta contém 79 artigos e difere do PLS nº 6, de 2003, por acrescentar o título VII, que trata da defesa em juízo e por estabelecer, nas disposições

finais, que cabe ao Poder Público cumprir as normas internacionais e aplicar o programa de ação mundial, proposto pela Organização das Nações Unidas. Ao dispor sobre a defesa em juízo, o projeto trata do acesso à justiça, mediante ações individuais e coletivas, e da criminalização do preconceito. Finalmente, diferentemente do PLS nº 6, que entrará em vigor na data de sua publicação, o PLS nº 429, de 2003 dispõe, em seu art. 79, que a Lei entrará em vigor decorridos noventa dias de sua publicação.

A proposição não recebeu emendas.

II – Análise

1. O PLS nº 6, de 2003.

Conforme argumenta o autor, na justificação, a proposição objetiva assegurar a obrigação que a Constituição cometeu à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de cuidar da saúde, da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. Essas garantias ainda não se expressam por meio de políticas públicas que assegurem a inserção social do portador de deficiência, de forma a reduzir ou eliminar as barreiras decorrentes dessa situação. Alguns direitos estão definidos na Constituição Federal, como a garantia de salário mínimo a título de assistência social, a garantia de acesso a cargos públicos, a proibição de discriminação quanto a salários e critérios de admissão, a necessidade de se editarem normas de construção de logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo que garantam o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. Tais determinações constitucionais ainda necessitam de normas federais para serem asseguradas, a exemplo das normas de defesa da criança e do adolescente e do código do consumidor.

A questão dos direitos dos portadores de deficiência vem sendo tratada de forma esparsa e inespecífica, em vários dispositivos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social, além de figurar em decretos, portarias e instruções normativas. Com efeito, em sede de legislação infraconstitucional registram-se a Lei nº 7.853, de 1989, que disciplina a Coordenadoria Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência (CORDE) e institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos e difusos das pessoas portadoras de deficiência, e o Decreto nº 914, de 1993, que disciplina a Política Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência. O Projeto se reporta também a outras normas, que tratam indiretamente da situação dos portadores de deficiência, mesmo assim de forma restrita e pontual. É o caso, por exemplo, da

Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos conforme específica, e da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência social e dá outras providências.

Falta, portanto, tratar o tema de forma adequada, sistemática, articulada, para assegurar a integração social e o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos das pessoas acometidas por limitações físico-motora, mental, visual, auditiva ou múltiplas, de modo a torná-las hipossuficientes para a regular inserção social. É o que estabelece o projeto, em seu art. 1º, ao instituir o Estatuto do Portador de Deficiência.

O projeto estabelece diretrizes e parâmetros para a atuação do poder público quanto ao tratamento especial que deve ser oferecido aos portadores de deficiência, mas não invade a competência legislativa do Poder Executivo, a quem cabe a iniciativa das leis que tratem de sua organização.

A Constituição Federal proíbe qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência (art. 7º, XXXI). A proteção ao portador de deficiência também está tratada na Constituição Federal nos arts. 23, II, 24, XIV, 37, VIII, 203, IV e V, 208, III e 227, § 2º.

O art. 37, VIII da Constituição determina que a lei reserve percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e defina critérios de sua admissão. O projeto atende ao mandamento constitucional e vai mais além, em seus arts. 33 a 43, que tratam do acesso ao trabalho.

O art. 203 estabelece, nos incisos IV e V, que a assistência social será prestada a quem dela necessitar independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portador de deficiência e ao idoso que comprove não possuir meios de prover própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

O art. 208, em seu inciso III, impõe ao Estado o dever de prover a educação aos portadores de deficiência, garantindo-lhes atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Finalmente, o art. 227, que trata da proteção da família, da sociedade e do Estado à criança e ao adolescente, determina, em seu inciso II, a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como a integração social do adolescente

portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos e estabelece, no § 2º, que a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

O projeto tratou de instituir as normas legais impostas por esses dispositivos da Constituição.

Cabe ao Congresso Nacional legislar sobre todas as matérias de competência da União (Constituição Federal, art. 48). É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, conforme dispõe a Constituição Federal no art. 23, II. O art. 24 prevê as regras da competência concorrente entre esses entes federativos, conforme se lê nos §§ 1º a 4º. No âmbito da legislação concorrente, a competência da União se restringe ao estabelecimento de normas gerais. A competência da União para estabelecer normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados. Se não existir lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades. Finalmente, a superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficiência da lei estadual, no que lhe for contrária. Já os Estados e o Distrito Federal editarão normas específicas, para adaptar as normas gerais editadas pela União de peculiaridades regionais e locais. Sua competência plena é de caráter temporário, pois a superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficiência da lei estadual, no que a contrariar. No caso em exame, a norma do art. 24, XIV, menciona proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Em ação direta de inconstitucionalidade contra Lei do Estado de Minas Gerais, o STF assim se manifestou:

Ação direta de inconstitucionalidade – Lei nº 10.820/92 do Estado de MG – Pessoas portadoras de deficiência – transporte coletivo intermunicipal – Exigência de adaptação dos veículos – Matéria sujeita ao domínio da legislação concorrente – Possibilidade de o Estado-membro exercer competência legislativa plena (...) A CF, ao instituir um sistema de condomínio legislativo nas matérias taxativamente no seu art. 24 –dentre as quais avulta, por sua importância, aquela concernente – proteção e à integração social das pessoas

portadoras de deficiência (art. 24, XIV), deferiu ao Estado—membro, em inexistindo lei federal sobre normas gerais, a possibilidade de exercer competência legislativa plena, desde que para atender a suas peculiaridades (art. 24, § 3º). A questão da lacuna normativa preenchível. Uma vez reconhecida a competência legislativa concorrente entre a União, os Estados—membros e o DF em temas afetos as pessoas portadoras de deficiência, e enquanto não sobrevier a legislação de caráter nacional, é de admitir a existência de um espaço aberto à livre atuação normativa do Estado—membro, do que decorre a legitimidade do exercício, por essa unidade federada, da faculdade jurídica que lhe outorga o art. 24, § 3º, da Carta Política (STF – Pleno – Adin nº 903–6/MG – Medida Liminar – Rel. Min. Celso de Mello, **Diário da Justiça**, Seção I, 24 out. 1997, p. 54.155).

O art. 20 determina a criação, no âmbito do Sistema Único de Saúde, em nível municipal ou regional, de centros de biologia genética como referência para a informação e prevenção de deficiências. O dispositivo fere a competência do Poder Executivo para a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, conforme determina o art. 61, § 1º, da Constituição Federal. De igual modo, é inconstitucional a determinação, contida no § 2º do art. 23, de que o Poder Executivo expeça instruções para que os programas de educação superior incluam em seus currículos conteúdos, itens ou disciplinas relacionados à pessoa portadora de deficiência.

Outros dispositivos do projeto estabelecem compromissos de caráter geral e difuso para os poderes públicos, quanto à priorização dos interesses e necessidades das pessoas portadoras de deficiência, sem, contudo, ferir a competência do Poder Executivo no tocante à iniciativa reservada. É o caso, por exemplo, do art. 33, que estatui como finalidade primordial das políticas de emprego a inserção da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho ou sua incorporação ao sistema produtivo mediante regime especial de trabalho protegido. É o caso, também, do art. 36, que além de assegurar à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, estabelece um percentual de cinco por cento de vagas de reserva para os candidatos portadores de deficiência, a serem distribuídas por critérios de sua classificação. E o caso, igualmente, do art. 43, que determina a implantação de programas de formação e qualificação profissional voltados para a pessoa portadora de deficiência no âmbito do Plano Nacional

de Formação Profissional (PLANFOR) ou sucedâneo. É o caso, da mesma forma, do art. 44 (e seus oito incisos), que impõe, genericamente, aos órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela cultura, pelo desporto, pelo turismo e pelo lazer, que dispensem tratamento prioritário e adequado aos assuntos objeto desta Lei, com vistas a viabilizar, sem prejuízo de outras, as medidas que indica, como promover o acesso da pessoa portadora de deficiência aos meios de comunicação social, incentivar a prática esportiva, estimular a ampliação do turismo voltado à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a oferta de instalações hoteleiras acessíveis e de serviços adaptados de transporte. É o caso, igualmente, do art. 51, que determina ao Poder Público, na elaboração de suas políticas, em especial as de desenvolvimento social, considerar a condição dos portadores de deficiência, explicitando suas especificidades e seus mecanismos inclusivos, devendo prever e incluir no plano plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária a previsão de recursos específicos para o atendimento dos portadores de deficiência. Também são de cunho genérico as orientações, diretrizes e recomendações ao setor público quanto à formação de um sistema integrado de informações e quanto à acessibilidade em prédios públicos.

No art. 59, o projeto determina ao Poder Executivo Federal, a elaboração, em articulação com outros órgãos e entidades estaduais, do Distrito Federal e municipais, do Plano Nacional de Ações Integradas destinado a atender às demandas das pessoas portadoras de deficiência, ferindo a competência do Poder Executivo para a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, conforme determina o art. 61, § 1º da Constituição Federal. O mesmo ocorre com o art. 60, que impõe ao Poder Executivo Federal, em articulação com órgãos e entidades estaduais, do Distrito Federal e municipais, o desenvolvimento de programas de facilitação da acessibilidade em sítios de interesse histórico, turístico, cultural e desportivo, mediante a remoção de barreiras físicas ou arquitetônicas que impeçam ou dificultem a locomoção de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Proposições apresentadas no Senado têm contornado essa limitação constitucional sob a forma de projetos de lei de natureza autorizativa, ou de dispositivos autorizativos.

O assunto tem provocado controvérsias no Congresso, solucionadas de modo diferente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Contrária à adoção de projetos autorizativos em matéria de iniciativa

privativa do Presidente da República, a Câmara dos Deputados adota, por força de alteração regimental efetuada em 1991, a indicação direcionada a outro Poder, sugerindo a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão ou o envio de projeto sobre matéria de sua competência exclusiva, conforme dispõe o Regimento Interno do Senado Federal no art. 113, inciso I.

Com base nessa norma regimental, proposições que autorizam o Poder Executivo a criar escolas, a instituir serviços no âmbito da Administração Pública Federal, a aumentar remuneração de servidores, a alterar carreiras, e que, portanto, invadem a competência de iniciativa legislativa privativa do Presidente da República, têm sido devolvidas ao autor, pela Mesa Diretora daquela Casa, com a orientação de que sejam transformadas em indicação, nos termos do art. 113 do Regimento Interno.

No Senado Federal, ao contrário, os projetos autorizativos são admitidos como constitucionais, conforme entendimento expresso no Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relatado pelo Senador Josaphat Marinho, e aprovado pelo Plenário em 12 de novembro de 1998. Em sua conclusão, o parecer endossa a tese da admissibilidade de lei autorizativa, nos seguintes termos:

Descabe a impugnação de toda e qualquer lei autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentária e tributária têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto à sua essência, à sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade.

Acrescenta ainda:

1) Quanto à natureza jurídica do projeto de lei autorizativa, trata-se de projeto de lei como qualquer outro, com a peculiaridade de ser autorizativo e não imposto.

2) Positivamente, todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que lhe é própria e privativa, sem contradição, em face dos motivos já expostos.

3) Obviamente, esse tipo de lei é passível de sanção. Nada exclui da sanção nem de veto.

4) Quanto à promulgação, e conforme o previsto no art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa será re-

visto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

5) Quanto à possibilidade de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, e pelos motivos expostos, esse tipo de lei não é passível de semelhante arguição.

6) Pelos fundamentos já enunciados, não há, em princípio, vício de iniciativa. Cumpre, entretanto, observar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula, de nº 5, asseverando que 'a sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo'.

7) O efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os poderes são autônomos, porém harmônicos, o que permite procedimento conjugado.

Assim, com base nesse entendimento, todos os dispositivos do projeto que ferem a competência privativa do Presidente da República quanto à iniciativa, poderão ser transformados em determinações "autorizativas", como alternativa a sua exclusão do projeto.

A Constituição consagra a livre iniciativa e a valorização do trabalho humano como fundamentos da ordem econômica, cuja finalidade é assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social e observados os princípios que indica (art. 170). As limitações à livre iniciativa devem corresponder às justas exigências do interesse público, de modo a não prejudicar as atividades reguladas. Assim, embora importante, a posição do Estado na ordem econômica deve ser secundária, subsidiária, deixando ao particular total liberdade de atuação, obedecidas as restrições e limitações previstas na Constituição e definidas em lei. Desse modo, afiguram-se inconstitucionais as imposições contidas no art. 35 do PLS nº 6, de 2003, às empresas com cem ou mais de cem empregados, para que preencham de 2% a 5% de seus cargos com beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência, na proporção e nas condições que estabelece. A inconstitucionalidade fica sanada pela supressão do referido artigo.

A proposta é de inquestionável relevância. É pertinente, oportuna, bem articulada, bem estruturada e bem formulada. Vem suprir uma necessidade social de enorme relevância, ao organizar num conjunto de normas os preceitos e mandamentos constitucionais que tratam da proteção da pessoa deficiente, além de consolidar, em dispositivos legais, normas esparsas em outros ordenamentos. Todavia, ressalvada a inconstitu-

cionalidade do art. 35, que pode ser sanada mediante emenda supressiva, as inconstitucionalidades dos arts. 20, 23, § 2º, 59 e 60 apontam no sentido da rejeição do projeto, principalmente porque o PLS nº 429, de 2003, do mesmo autor, e com semelhantes estrutura e conteúdo, é mais abrangente e contém menos impropriedades, como se relata a seguir.

2. O PLS nº 429, de 2003

Em sua justificação do projeto, o autor utiliza o mesmo texto do PLS nº 6, de 2003. Os comentários aquele projeto, que se aplicam também na sua quase totalidade ao PLS nº 429, são referidos a seguir.

A proposição objetiva assegurar a integração e a inclusão social e o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos das pessoas que apresentem limitação em suas atividades devido sua deficiência. Para efeito da lei, considera-se pessoa com deficiência aquela tipificada na Constituição Federal e nos termos da lei, como portador de deficiência conforme estabelece em seu art. 1º.

Sem discorrer sobre o inquestionável muito da proposição, que ser profundamente analisado pelas comissões de Educação e de Assuntos Sociais, não se pode deixar de registrar a oportunidade da iniciativa, que vem suprir, de forma clara, precisa, lógica, bem articulada e abrangente, uma dívida social para com os portadores de deficiência. Seus aspectos constitucionais, de juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa será examinados a seguir.

Conforme já se afirmou, a Constituição obriga a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a cuidar da saúde, da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

A questão dos direitos dos portadores de deficiência vem sendo tratada de forma esparsa e inespecífica, em vários dispositivos legais, como já se comentou.

Além dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade apontados no exame do PLS nº 6, de 2003, cabe registrar, ainda, que a inconstitucionalidade apontada naquele projeto persiste, agora no art. 39 do PLS nº 429, que obriga a empresa com mais de cem empregados a preencher de dois a cinco por cento de seus cargos com benefícios da Previdência Social reabilitados ou com pessoa com deficiência habilitada, na proporção que estabelece.

Entendimento diverso, todavia, pode ser invocado, em nome do cumprimento de normas de maior relevância, segundo o princípio da concordância prática, ou da harmonização do dispositivo aos objetivos que se tem em mente alcançar com sua edição. Ou seja, o princípio da livre iniciativa não absoluto, assim como não ser absolutos os princípios da função social

da propriedade, da redução das desigualdades sociais e da busca do pleno emprego. Ademais, o dispositivo não fere princípios fundamentais, nem os direitos e deveres individuais e coletivos, inscritos no título II da Constituição Federal, que trata dos direitos e garantias fundamentais.

Medidas de conteúdo semelhante ao do art. 39, como os sistemas de cotas, para grupos especiais de pessoas, como negros, portadores de deficiência, em concursos públicos, ter sido considerados compatíveis com o nosso sistema constitucional.

O art. 20 determina a criação, no âmbito do Sistema Único de Saúde, em nível municipal ou regional, de centros de biologia genérica como referência para a informação e prevenção de deficiências. Além de atentar contra a boa técnica legislativa, o dispositivo, de conteúdo idêntico ao do art. 20 do PLS nº 6, fere a competência do Poder Executivo para a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, conforme determina o art. 61, § 1º da Constituição Federal.

Encontra-se na mesma condição o art. 63, que determina a criação de um Cadastro Nacional da Pessoa com Deficiência, que nomeia o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como fiel depositário e seus incisos I, II, III e IV.

Mais abrangente que o PLS nº 6, o PLS nº 429 dedica dez artigos para dispor sobre o acesso das pessoas com deficiência à Justiça, nos termos da ação civil pública, segundo regras que estabelece. Além dessas regras, expostas nos arts. 64 a 72, o projeto acrescenta que se aplicam ação civil pública prevista nesta lei os dispositivos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, turístico e paisagístico. Também mais abrangente por definir como crime o preconceito com relação das pessoas com deficiência e ao estipular as penas para os crimes cabíveis aos fatos considerados delituosos, definidos nos incisos I a VII.

O projeto está adequado aos preceitos constitucionais quanto competência da União para legislar sobre matéria de natureza penal, porque compete privativamente à União legislar sobre direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho. (art. 22, I).

Ao estabelecer a criminalização do preconceito contra a pessoa portadora de deficiência (art. 74), o projeto enquadra-se nas exigências constitucionais do art. 5º, XXXIX, da Constituição Federal, que consagra o princípio da legalidade e anterioridade da lei, a mais importante conquista de natureza política, norma básica do Direito Penal moderno, no dizer de Julio

Fabrini Mirabete. Tal princípio assegura que não pode haver crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem previa cominação legal. Essas regras, denominadas também de princípio da reserva legal relativo ao crime e pena, tem entre outros significados, o da reserva absoluta da lei, elaborada pelo Poder Legislativo, para a definição dos crimes e a cominação das sanções penais. Isso afasta outras fontes do direito, como regras jurídicas que não são leis no sentido estrito. Por fim, o princípio da legalidade exige que a lei defina abstratamente um fato, uma conduta, para que determinado comportamento possa ser reconhecido entre os tipificados como ilícitos.

No art. 74, o projeto atende ao princípio da legalidade e parcialmente ao da anterioridade, porque combina num mesmo dispositivo a definição do crime e a indicação da pena, que deveriam estar separados.

Assim, para adequação do dispositivo ao princípio constitucional e de regras de elaboração legislativa, o art. 74 deveria ser desdobrado, para primeiro definir os crimes que arrola como incisos do artigo, a seguir para indicar a pena para a prática dos crimes definidos. Quanto ao tipo de pena e sua duração reclusão, de um a quatro anos e multa, o projeto oportuno e adequado aos modernos princípios do direito penal, de não aumentar desnecessariamente a duração das penas privativas de liberdade, ao contrario substituindo-as por penas alternativas, como se observa desde a edição da Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, conhecida como lei das penas alternativas. Desde a edição dessa lei, os juizes vem substituindo penas privativas de liberdade por prestação de serviços à comunidade. Isto porque a referida lei, que modificou os arts. 43, 44, 45, 46, 47 e 77 do Código Penal, permitiu ao juiz a aplicação de penas alternativas das penas privativas de liberdade com tempo não superior a quatro anos e se o crime não for cometido com violência ou grave ameaça a pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo.

O art. 75 determina que os valores das multas referidas no art. anterior reverterão a (...) específico, a ser criado e regulamentado no âmbito federal, estadual e municipal. A lacuna, grafada por reticências entre parênteses, deve indicar o termo “fundo” referido no § 2º do mesmo artigo, que diz: “enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficar depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com atualização monetária.

Ressalte-se, finalmente, que a ordenação dos artigos está incorreta, pois mantém a numeração ordinal a partir do art. 9º. Conforme determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107,

de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, os textos legais serão articulados com observância de oito princípios, dos quais destaco, para o caso em exame, o enunciado no inciso I do art. 10, **verbis**:

Art 10.

I – a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

A proposta é relevante, oportuna e justa. Bem articulada, abrange todos os aspectos da questão da pessoa deficiente abordados pela Constituição Federal, desde sua definição à garantia de saúde, trabalho, lazer e tratamento adequado e especial, em razão de suas peculiares condições. Vem suprir uma necessidade social de enorme relevância, ao regulamentar, num conjunto de normas, os preceitos e mandamentos constitucionais que tratam da proteção da pessoa deficiente, além de consolidar, em dispositivos legais, normas que se encontravam esparsas em outros ordenamentos.

Merece destaque também a defesa dos interesses e direitos das pessoas com deficiência, mediante ações civis públicas. Outro ponto a ressaltar a indicação das responsabilidades das entidades de atendimento, nas áreas de saúde, educação, trabalho, habilitação, reabilitação profissional, cultura, desporto, turismo e lazer, de modo a assegurar a essas pessoas a garantia de um atendimento integral de suas necessidades.

Não se trata de apenas mais uma lei, das muitas que povoam o nosso ordenamento jurídico, algumas simplesmente declaratórias, cheias de boas intenções, porém sem nenhum efeito prático. O Estatuto da Pessoa com Deficiência é uma lei para ficar, para gerar importantes efeitos no mundo jurídico e no mundo das relações humanas. Resgata uma dívida social que países mais avançados, como o Canadá, por exemplo, há muito já resgataram.

Finalmente, ressalvadas as inconstitucionalidades dos arts. 20, e 63, sanáveis mediante emenda modificativa, o Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2003, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto técnica legislativa, recomenda-se a substituição das ordenações dos artigos pela numeração cardinal, a partir do art. 9º.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2003, e pela constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2003, nos termos das emendas apresentadas a seguir.

EMENDA Nº 1 – CCJ
(ao PLS nº 429, de 2003)

Substitua-se a numeração dos artigos do PLS nº 429, de 2003, a partir do art. 9º, pela numeração cardinal.

EMENDA Nº 2 – CCJ
(ao PLS nº 429, de 2003)

Suprima-se o art. 20 do projeto.

EMENDA Nº 3 – CCJ
(ao PLS nº 429, de 2003)

Suprima-se o art. 63 do projeto.

EMENDA Nº 4 – CCJ
(ao PLS nº 429, de 2003)

Dê-se ao art. 74 do projeto a seguinte redação:

“Art. 74. Constitui crime:

I –

.....

VII –

Pena: reclusão de um a quatro anos e multa.”

Sala da Comissão,



„ Presidente

„ Relator

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. CDH 603

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição combinado com o parágrafo 2º, do artigo 91 e art. 282, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, comunico à Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2003, que “Institui o Estatuto do Portador de Deficiência e dá outras providências”.

Atenciosamente, Senador **Cristovam Buarque**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.267, de 2006**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 57, de 2006 (MSF 244/2006), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos, com o DF Deutsche Forfait S.R.O.*

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Inscrevo, de ofício, o Senador Antonio Carlos Magalhães para uma comunicação inadiável e, em segundo lugar, o Senador Antonio Carlos Valadares.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, estou inscrito na lista de oradores, mas, de qualquer maneira, não podendo ser alcançado meu nome na lista normal, faço minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª está inscrito em terceiro lugar, mas falará normalmente pela lista de oradores.

Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul. Em seguida, por permuta com o Senador Mão Santa, falará o Senador Antonio Carlos Valadares, do PSB do Sergipe, ex-Governador daquele Estado.

Tem a palavra V. Exª, Senador Paulo Paim, por dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Ex^{mo} Sr. Senador João Alberto Souza, que preside esta sessão, Senador Papaléo Paes, venho à tribuna para rapidamente comentar três assuntos. O primeiro deles é a alegria de poder cumprimentar a jornalista Solange Calmon, da TV Senado, e toda a equipe do Programa Inclusão, que, com a reportagem Biblioteca T-Bone, foi a grande vencedora da categoria nacional de responsabilidade social na oitava edição do Prêmio Imprensa Embratel. Esse prêmio é uma homenagem aos jornalistas brasileiros e foi criado pela Embratel

juntamente com o Sindicato dos Jornalistas. Senador Antonio Carlos Valadares, faço referência a V. Ex^a, que é o Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, e tenho a homenagem também estendida à Casa.

Sr. Presidente, termino apenas pedindo que V. Ex^a considere na íntegra essa parte do meu pronunciamento, que é uma homenagem à jornalista Solange Calmon, por ter recebido esse importante prêmio da nossa Embratel. Ele mostra a história bonita dessa jornalista que se preocupa tanto com a inclusão social e que tem um belíssimo trabalho na área das pessoas com deficiência.

Sr. Presidente, trata-se de uma coincidência, porque terminou agora mesmo uma reunião da Comissão de Educação, na qual aprovamos, por unanimidade, o dia 10 de agosto, data da morte de Florestan Fernandes, como o Dia Nacional de Reflexão do “Cantando as Diferenças”.

O Senador Marcelo Crivella fez um belíssimo relatório. Cumprimento S. Ex^a pela análise precisa da importância do projeto, que vai fazer com que se reflita, no dia 10 de agosto, na diversidade entre negros, brancos, índios, idosos, na livre opção sexual, na questão da mulher e da criança.

S. Ex^a apresentou uma emenda que acrescenta o seguinte parágrafo único: “O dia 10 de agosto buscará a reflexão sobre as diversidades em todo o País, nos aspectos sociais, culturais, individuais e do meio ambiente”.

Sr. Presidente, vou tomar a liberdade de ler aqui parte do relatório muito bem feito pelo Senador Marcelo Crivella:

Louve-se, por fim, a justa homenagem do PLS nº 286, de 2006, ao paulista Florestan Fernandes, educador que alertou os brasileiros para a importância e riqueza da diversidade, ele mesmo uma vítima da discriminação. Merece registro que a luta de Florestan se iniciou ainda em tenra idade, na infância, e para conquistar o próprio nome, já que a patroa de sua mãe insistia em chamá-lo de Vicente, por considerar que o seu nome de batismo [Florestan Fernandes] não era nome de pobre. Mas a pobreza não lhe retirou o nome nem o ânimo. Aos seis anos começou a trabalhar, o que o impediu de completar o curso primário e o levou a se formar no então curso de madureza, hoje conhecido como supletivo. Vencendo as adversidades, ele chega, aos dezoito anos, a vendedor de produtos farmacêuticos, o que lhe permitiu o ingresso na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, em 1947, onde se formou em Ciências

Sociais. Doutorou-se em 1951 e foi assistente catedrático, livre-docente e professor titular na cadeira de Sociologia, em caráter interino, até 1964, ano em que se efetivou na cátedra, tendo publicado mais de cinquenta obras.

Senador Marcelo Crivella, tomei a liberdade de ler da tribuna parte do seu relatório, pelo brilhantismo da sua obra, eu diria. V. Ex^a conversou muito comigo e entendeu o espírito do projeto, que é, na verdade, o corte da diversidade. Quando falei “Cantando a diferença”, V. Ex^a ilustrou que a música, a canção, é universal. E esse corte da diversidade é universal. Por isso, com alegria, recebo o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – V. Ex^a está de parabéns. Serei muito breve, mas quero registrar a alegria de ter relatado um projeto de tamanha relevância. Em um País como o nosso, em que há índios, negros, brancos europeus, asiáticos, formando a nossa matriz genealógica. eu diria, sem sombra de dúvida, não podemos suportar mais a discriminação contra as diferenças. E o projeto de V. Ex^a vem celebrar exatamente a diversidade que nos embeleza e que faz de nós um povo único neste mundo. Que Deus abençoe V. Ex^a e o espírito desse projeto, para que, um dia, todos nós, brasileiros, venhamos a celebrar – como diz V. Ex^a em seu projeto – essa benção da diversidade. Obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Marcelo Crivella.

Em seu relatório, V. Ex^a foi muito feliz, ao enfatizar a liberdade religiosa, a livre opção sexual... Enfim, conforme os comentários que fizemos, haverá um dia em que haveremos de discutir todos os tipos de discriminação que existem, infelizmente, na sociedade e para os quais não podemos fechar os olhos. Temos de fazer um bom debate, uma boa reflexão, para que ninguém seja discriminado neste País, por motivo nenhum.

E, claro, nós fizemos juntos, Senador – eu, V. Ex^a e os Senadores que aprovaram o projeto –, uma homenagem também ao grande Florestan Fernandes, que dividia o palco, à época, com o grande Darcy Ribeiro, lá do seu Estado. Cito, na justificativa, que ele dividia o palco do combate às discriminações com Chico Mendes, cuja vida lembramos na data histórica de 15 de dezembro.

V. Ex^a, Senador Marcelo Crivella, citou as datas históricas deste País, que são quase uma centena, e todas vão na linha do combate a algum tipo de preconceito ou de discriminação.

O Brasil, no meu entendimento, ganha muito com esse projeto de que V. Ex^a foi o Relator. Para alegria nossa, ele já recebeu um prêmio na França, aqui no Senado da República, na Assembléia de Porto Alegre

e na Argentina, porque visa exatamente a dar o corte da diversidade, buscando a igualdade e combatendo todo tipo de discriminação.

Na mesma linha, Senador Marcelo Crivella, encaminhei ao Executivo um projeto autorizativo que lista, de forma tranqüila e transparente, algumas políticas a serem adotadas nessa questão do corte das diferenças, ou seja, do combate a qualquer tipo de discriminação.

Mas, Sr. Presidente, quero concluir deixando entregue à Mesa pronunciamento que trata ainda da importância do 1º de dezembro Dia Mundial da Luta Contra a Aids; lembrando que essa decisão foi tomada pela Assembléia Mundial de Saúde, em outubro de 1987, com o apoio da ONU. A lembrança dessa data, Sr. Presidente, serve de novo para reforçar o combate aos preconceitos, para discutir a solidariedade, a tolerância e a compreensão com as pessoas infectadas pelo HIV-Aids.

Embora saibamos, Sr. Presidente, da existência dessa doença há décadas, infelizmente, ainda hoje, há muita desinformação e preconceitos em relação ao tema. Muitos acham que, por se aproximar de uma pessoa que tem Aids, por tocar, por tomar água no mesmo copo, por tocar no mesmo talher, poderiam ter algum tipo de contágio, o que não existe.

Por isso, Sr. Presidente, quero também cumprimentar a todos aqueles que participam desse longo debate de combate ao preconceito contra aqueles que possuem o vírus HIV, numa demonstração clara e nítida de que infelizmente o vírus existe, mas ele não é contagioso da forma como querem colocar.

Todos sabemos que a melhor forma de combater a doença é usando a camisinha. Particpei juntamente com o Senador Leonel Pavan de um programa da Rádio Senado em que recomendei com todas as letras o uso permanente da camisinha como forma, aí sim, de combater o avanço dessa doença.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que a sensibilidade e a inclusão são dois conceitos inseparáveis. O importante é disponibilizar a todos o conhecimento de seus direitos e deveres. E mais além: a informação de que depende de todos nós, de uma ampla reflexão e de uma ampla conscientização da sociedade o combate a todo tipo de preconceito, eliminando assim todo o tipo de discriminação.

É bom lembrar que recentemente uma escola de Taguatinga, aqui em Brasília, afastou da sala de aula 125 pessoas que tinham algum tipo de deficiência. Ou seja, houve uma discriminação hedionda contra 125 crianças. Por isso, Sr. Presidente, o conjunto do meu pronunciamento falando sobre “Cantando a Diferença”, sobre o dia do combate a todo tipo de preconceito, dis-

criminação, sobre a sensibilidade, sobre a solidariedade, não é somente a respeito dessas crianças com deficiência que foram afastadas da escola chamada formal, normal, porque o colégio entendeu que eles deviam estar numa escola especial. Isso não deixa de ser um grande preconceito e uma violência contra as famílias e as crianças. Ouvi depoimentos de mães que, visitando a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, disseram que os alunos, as crianças com algum tipo de deficiência estavam indo muito bem e que, de uma hora para outra, foram proibidos de estarem na sala de aula junto com os ditos normais. Aí repito uma frase que ouvi há um tempo: quem é deficiente ou não? Para mim, deficiente é a sociedade, que não consegue entender a importância da inclusão de uma pessoa portadora de algum tipo de deficiência.

Por isso, Sr. Presidente, quero dizer que as pessoas com deficiência são muito eficientes. Eles só precisam de oportunidade.

Termino agradecendo à Comissão de Educação por ter aprovado o dia 10 de agosto, homenageando a Florestan Fernandes e, ao mesmo tempo, sendo o Dia Nacional de Reflexão das Diferenças, que levou o título “Cantando as Diferenças”.

Eu gostaria que fossem considerados, na íntegra, meus três pronunciamentos para efeito de publicação.

Era o que eu tinha a dizer. Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de deixar registrado que no último dia 1º de dezembro – foi o Dia Mundial de Luta Contra a Aids. Essa decisão foi tomada pela Assembléia Mundial de Saúde, em outubro de 1987, com apoio da Organização das Nações Unidas – ONU.

A lembrança dessa data serve para reforçar o combate ao preconceito, a solidariedade, a tolerância e a compreensão com as pessoas infectadas pelo HIV/aids. Embora saibamos da existência dessa doença há décadas, infelizmente ainda há muita desinformação e preconceito em relação ao tema.

A escolha dessa data seguiu critérios próprios das Nações Unidas. No Brasil, a data passou a ser adotada, a partir de 1988, por uma portaria assinada pelo Ministério da Saúde.

Um breve histórico da linha do tempo desta doença:

12 de dezembro de 1977: Morre, aos 47 anos, a médica e pesquisadora dinamarquesa Margrethe P. Rask. Ela havia estado na África, estudando o Ebola, e começara a apresentar diversos sintomas estranhos para a sua idade. A autópsia revelou que seus pulmões estavam cheios de microorganismos que ocasionaram um tipo de pneumonia.

1981 – Descreve-se pela primeira vez a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, contudo, sem nomeá-la cientificamente.

1982 – Pesquisadores do CDC estavam colhendo dados a respeito de nomes de pessoas homossexuais que houvessem mantido relações sexuais entre si, a fim de mapearem aquela doença, até então não compreendida em relação à sua forma de transmissão. Grande parte das pessoas entrevistadas relata haver conhecido um mesmo homem, um comissário de bordo de origem franco-canadense, Gaetan Dugas. Mais tarde este homem passou a ser conhecido como o paciente zero, a partir de quem a doença teria cruzado o oceano atlântico. No Brasil, os primeiros sete casos confirmados ocorreram em São Paulo.

Relatório do Ministério da Saúde aponta que hoje no Brasil existem 600 mil pessoas infectadas pelo vírus HIV. Segundo esses dados a contaminação atinge em grande parte as mulheres, os negros e os idosos.

Este relatório confirma que existe uma tendência de crescimento da contaminação entre pessoas com mais de 50 anos. Em 1996, a cada 100 mil homens com idade entre 50 e 59 anos, 18,2 tinham o diagnóstico da doença. A proporção passou para 29,8 em 2005.

Isso acontece pela resistência dessas pessoas ao uso de preservativos e ao alargamento do uso de medicamentos que prolongam a vida sexual.

Entre os jovens, a incidência da doença vem diminuindo. Isso se deve às campanhas de prevenção. Nessa faixa etária, o uso de preservativos aumentou drasticamente, assim como entre os brasileiros de todas as idades.

No meu Estado, Rio Grande do Sul, de 1983 a 2005, houve o registro de 29.547 casos. Nos últimos anos, a situação tem se mostrado estável entre as faixas etárias abaixo dos 39 anos, segundo a Secretaria Estadual de Saúde.

Canoas, município gaúcho onde fica meu Gabinete de apoio, é o 2º município com maior número de casos de notificações do vírus no Rio Grande do Sul. São 1892 pessoas notificadas com a doença. O município perde apenas para Porto Alegre, com 11.681

notificações. Em terceiro lugar aparece São Leopoldo, com 950 casos.

Sr. Presidente, é necessário que cada vez mais a população seja esclarecida quanto à transmissão dessa doença. Temos que reforçar campanhas educativas que informem a população sobre a principal forma de contágio da doença que é o sexo sem preservativo, depois aparecem o uso de drogas injetáveis e as transfusões de sangue.

É preciso que todos se conscientizem de que com o aperto de mão, o abraço, o beijo na boca, ou através dos assentos de ônibus, uso de talheres e copos não irão contrair a doença.

Fica o alerta para que sejam intensificadas as campanhas de prevenção e educação, pois essa é uma responsabilidade de todos nós.

Sr^{as} e Srs. Senadores, outro tema também me traz a esta Tribuna, é a passagem do dia 3 de dezembro, Dia Internacional da Pessoa Com Deficiência e, este ano o tema que pontua as reflexões é a acessibilidade.

Olho para frente e digo que sou um otimista, pois vejo um caminho que aponta para um mundo cada vez mais inclusivo. Venho a esta tribuna para mostrar algumas iniciativas de universidades e escolas públicas brasileiras que justificam este meu otimismo, como por exemplo:

O olho virtual da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); o Laboratório para a inclusão de deficientes da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a Biblioteca para pessoas com deficiência visual e o curso de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) com licenciatura em letras da Universidade de Brasília (UnB).

Outro exemplo positivo, é com relação a um grupo de estudantes do Centro de Ensino Médio de Sobradinho, uma cidade satélite aqui no Distrito Federal. Eles desenvolveram um sensor acoplado aos óculos e programado por computador. O sensor vibra ao se aproximar de algum obstáculo, possibilitando assim, que obstáculos que se encontrem na altura da cabeça possam ser detectados.

Estudantes de computação da UFPE desenvolveram pulseiras conectadas à internet. O usuário fala por um celular onde deseja ir e o servidor faz um mapa do caminho e manda a mensagem de volta para as pulseiras que vibram indicando o trajeto a seguir.

O Laboratório para inclusão de deficientes – Museu de Ciências Morfológicas – da Universidade Federal de Minas Gerais, disponibilizará para escolas, museus e centros de ciências, no Brasil e no exterior, todo o material que compõe o seu acervo. São células, organelas celulares, tecidos, órgãos, embriões

humanos e fetos que serão representados em gesso tridimensional. Esta apresentação facilitará a compreensão de conteúdos de ciências, inclusive por alunos com deficiência visual.

A Biblioteca Virtual Sonora da UnB também está no hall das universidades que possibilitam o crescimento e a evolução dos deficientes. A Universidade de Brasília pretende disponibilizar o acesso de livros na internet. Serão 1000 exemplares a cada ano, sendo que 500 deles, vão estar em CDs, para pedidos e digitalizado em áudios alunos da universidade e instituições que se conveniarem a Biblioteca Central dos Estudantes (BCE) na UNB.

A Universidade de Brasília também é pioneira na criação do curso de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para o curso de licenciatura em Letras. Isso possibilita que estudantes com deficiências auditivas possam acompanhar melhor das aulas e com isso prepara os professores para uma inclusão mais efetiva.

Um detalhe que considero importante destacar é que estas iniciativas possibilitam às pessoas com deficiência, uma melhor locomoção e principalmente o livre acesso à informação, ao conhecimento e à cultura.

Na semana do dia 21 ao dia 26 de novembro, no senado federal ocorreu a Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência que teve como objetivo conscientizar principalmente aqueles que com o seu trabalho podem promover a inclusão desta significativa parcela da população.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência traz em sua essência o princípio da inclusão, mas não encerra o seu trabalho após sua aprovação no Congresso Federal e a sanção presidencial. A inclusão é um processo contínuo e é resultado da conscientização de todos os governantes, empresários, estudantes e sociedade.

Nenhum lugar é mais fértil para se iniciar o processo da inclusão do que o meio estudantil, pois é de lá que sairão os profissionais de várias áreas. É de lá que sairão os futuros empresários, professores, médicos, engenheiros, arquitetos, advogados, enfim, profissionais que podem de alguma maneira contribuir para a inclusão social e para o respeito com as diferenças.

Quando a inclusão começa na formação escolar, ela tem continuidade da carreira profissional e irá acompanhar o indivíduo por toda a sua vida. Por tanto parabeno as escolas, as universidades públicas brasileiras e principalmente os estudantes brasileiros que dão prova de profunda sensibilidade e consciência, construindo de uma forma cada vez mais sólida o caminho da inclusão.

Peço a atenção de todos os professores, diretores de escolas e universidades, peço a atenção dos

prefeitos, dos governadores e de todos ligados à área para observem estes exemplos. Assim vamos poder promover a inclusão em todos os níveis culturais e profissionais deste país. É fundamental que possamos propiciar que pessoas com deficiência estudem e interajam junto com os alunos que não têm deficiência.

Esta interação é importante desde os primeiros anos do ensino fundamental, pois o quanto antes começar mais natural e fácil será a convivência. Pois crianças que conseguem se relacionar com as diferenças, se tornam adultos mais humanos.

A acessibilidade e a inclusão são dois conceitos inseparáveis. O importante é disponibilizar que o deficiente conheça os seus direitos e que o deficiente tenha acesso aos recursos que promovam a inclusão. Mas isso minha gente, depende de todos nós, depende de uma ampla reflexão e de uma ampla conscientização da sociedade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de parabenizar a TV Senado e, em especial a jornalista Solange Calmon e toda equipe do Programa Inclusão, que com a reportagem “Biblioteca T-Bone” foram os grandes vencedores na Categoria Nacional-Responsabilidade Social na 8ª edição do Prêmio Imprensa Embratel.

Esse prêmio é uma homenagem aos jornalistas brasileiros e foi criado pela Embratel juntamente com o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro.

A reportagem conta a história de Luiz Amorim, açougueiro de Brasília, DF, que, aos 16 anos tomou gosto pela leitura e passou a emprestar livros a seus clientes. Acabou criando uma biblioteca aberta à comunidade, que conta hoje com 60 mil títulos. O T-Bone continua funcionando como açougue, mas se tornou também uma Casa de Cultura e biblioteca em 2003 e, em 2005, ponto de cultura, com o projeto Comunidade na Biblioteca T-Bone.

O programa da TV Senado concorreu com outras reportagens veiculadas pela TV Bandeirantes, Rádio CBN e Revista Época. Nesta edição, foram inscritos 1.131 trabalhos de 1.306 repórteres, em 17 categorias.

Solange Calmon foi a única jornalista a disputar o prêmio com duas reportagens na mesma categoria: “Biblioteca T-Bone” e “Casa Paulo Freire”, ambas do programa Educação é um Direito – parte 2, que homenageia Paulo Freire e seu método de alfabetização.

A jornalista Solange Calmon recebeu o prêmio das mãos do jornalista, escritor e colunista de O Globo, Zuenir Ventura. A entrega foi no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, é a sétima vez que o Programa Inclusão é premiado nacionalmente. Em 2005 e 2006, o Programa Inclusão recebeu os seguintes prêmios:

Troféu Clara de Assis de Televisão, da CNBB; menção honrosa da Associação brasileira de Psiquiatria e do Laboratório Lilly do Brasil, com o tema “Transtornos Mentais”; Prêmio Internacional do Unicef no concurso Ibero-Americano, por “Educação Inclusiva”;

Prêmio IGE de Jornalismo em Educação, por “Educação Inclusiva”; Prêmio “Programa Destaque de Televisão”, do Movimento Orgulho Autista do Brasil, com o tema “Autismo: uma porta entreaberta para o mundo”; e Prêmio Alexandre Adler de Jornalismo em Saúde, por “Hanseníase – um passado presente”.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a será atendido.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Leonel Pavan, do PSDB de Santa Catarina.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a minha inscrição para falar para uma comunicação inadiável, se o tempo já não estiver preenchido.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Leonel Pavan, já há três inscritos, mas vou inscrever V. Ex^a em quarto lugar; mas, com certeza, V. Ex^a falará.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Certamente. Obrigado pela boa vontade de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Por permuta com o Senador Mão Santa, concedo a palavra ao ex-Governador Senador Antonio Carlos Valadares, PSB de Sergipe, por dez minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos sabem da importância que tem a agricultura no desenvolvimento do nosso País, e o produtor rural tem uma página à parte, uma página especial no combate – podemos dizer assim – às desigualdades. Se o trabalhador hoje – o trabalhador de um modo geral – dispõe de uma comida barata na sua mesa deve agradecer, sem dúvida alguma, ao esforço desenvolvido no campo pelo produtor rural que, no anonimato, trabalha de sol a sol, todos os dias, para produzir, para gerar emprego e renda, dar comida à sua família, contribuir o com seu esforço, com o seu suor para o desenvolvimento do nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, é por demais oportuno que aproveitemos os debates que são travados no Se-

nado Federal para lembrarmos de que existem vários estatutos em vigor no nosso País e que redundaram na correção de injustiças, na reparação de injustiças que foram cometidas contra vários segmentos e que hoje estão amparados por uma legislação definitiva, propiciadora da justiça social, do equilíbrio e da moderação com que um país deve se conduzir no trato com a pessoa humana.

Existe o Estatuto da Criança e do Adolescente, existe o Estatuto da Mulher, existe o Estatuto do Idoso e fiquei pensando: e aquele homem que trabalha no interior, muitas vezes desprotegido, porque ele tem que enfrentar, em determinados momentos, a escassez até de semente para plantar; ele tem que enfrentar a má-vontade das agências bancárias no trato condigno para obter o financiamento na hora certa; ele tem que enfrentar as pragas, as secas, toda espécie de dificuldade que se antepõe à sua atividade econômica, à sua atividade produtiva. E fiquei pensando, volto a dizer, por que não prestarmos uma homenagem a este homem e a esta mulher que, no anonimato, contribuem com seu sacrifício para o barateamento da comida no Brasil?

Pensei, então, em fazer uma homenagem, Sr. Presidente, ao homem do campo, ao produtor rural, elaborando um projeto que será discutido, não apenas na Comissão de Agricultura, como em todas as comissões que sejam requeridas pelo nosso Regimento e aqui no plenário, o Estatuto do Produtor Rural. O Estado do Produtor Rural que vem corrigir, sem dúvida alguma, a lacuna na legislação brasileira, apesar de existir uma legislação esparsa em nosso País, bastante dispersa, que trata de assuntos os mais diversos, diretamente relacionados à terra, como o Estatuto da Terra, a Lei Agrícola, a lei que trata do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, a lei complementar que dispõe sobre a desapropriação de imóvel rural e tantos e tantos outros diplomas legais que dispõem sobre assuntos relacionados à terra, à produção rural. Nenhum desses diplomas legais, no entanto, trata de forma específica dos direitos e das garantias que devem ser assegurados ao produtor rural.

Pois, Sr. Presidente, tenho a satisfação de encaminhar, para apreciação do Congresso Nacional, este projeto de Estatuto do Produtor Rural. Para sua elaboração, procurei levantar, junto aos agricultores e aos profissionais de ciências agrárias, os principais problemas vividos pelo produtor rural no exercício da atividade agropecuária. São problemas de ordem social e econômica que exigem grande dispêndio de tempo e energia em atividades-meio que acabam por desviar a atenção do produtor rural de sua atividade-fim.

Dessa forma, esse Estatuto do Produtor Rural cumpre o objetivo de ser o catalisador dos processos referentes às atividades relacionadas à produção agropecuária, reduzindo, assim, os custos da transação do agronegócio.

O Estatuto adota um conceito bastante amplo para produtor rural. Engloba pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de agricultura, pecuária, silvicultura, extrativismo ou aqüicultura, bem como atividades rurais não-agrícolas que se integram ou venham a complementar a renda dos agricultores, com finalidade econômica ou de subsistência. Isso porque o Estatuto está endereçado a todos os produtores rurais, sejam eles pequenos, médios ou grandes, patronais ou familiares. Entretanto, procurei dar tratamento diferenciado para pequenos produtores e agricultores familiares, pois esses necessitam da adequada proteção para que possam integrar-se de forma eficiente ao sistema de mercado.

Fiz questão de incluir no projeto do Estatuto do Produtor Rural o conceito de agronegócio cientificamente aceito em todo o mundo, cunhado pelos professores Davis e Goldman, da Universidade de Harvard, em 1957. O conceito preceitua que agronegócio engloba todas as atividades de “antes da porteira”, que são a produção de insumos, máquinas e equipamentos; de “dentro da porteira”, que é a produção agropecuária propriamente dita; e de “depois da porteira”, que são a agroindústria e os setores de distribuição, além dos serviços de apoio.

Disse que fiz questão de colocar o conceito correto de agronegócio com o objetivo de destruir a falsa impressão que se difundiu pelo Brasil de que o agronegócio se opõe à agricultura familiar. Na verdade, a agricultura familiar, assim como a grande agricultura empresarial, está inserida no agronegócio. Faz parte dele, e não é o seu oposto, como se prega por aí.

Sr. Presidente, a seguir, destaco alguns dos principais pontos do Estatuto do Produtor Rural.

1. Crédito rural: estabelece prazo máximo de 30 dias para apreciação, pelas instituições, dos pedidos de financiamento feitos por produtores rurais. Além disso, proíbe que a concessão de crédito rural seja condicionada à contratação, por parte dos produtores rurais, de produtos ou serviços bancários estranhos à atividade agropecuária financiada.

2. Assistência técnica e extensão rural: determina que a assistência técnica e extensão rural públicas são direitos de todo produtor rural.

3. Seguro rural: estabelece que o seguro rural, com custo compatível com a rentabilidade

da atividade agropecuária, é direito do produtor rural, desde que sejam respeitadas as regras de local e data de plantio constantes do zoneamento agrícola anual. Dispõe, ainda, sobre a subvenção do prêmio do seguro rural.

4. Acesso aos mercados: estabelece o Estatuto preço mínimo suficiente para cobrir os custos de produção como direito do produtor rural. Define como infração à ordem econômica o exercício abusivo de poder de mercado por parte de fornecedores e de compradores contra o produtor rural. Equipara o produtor rural ao consumidor para fins de aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

5. Acesso à terra: reafirma o Estatuto o princípio constitucional da função social da terra. Dispõe sobre a reforma agrária e o crédito fundiário sobre a garantia de assistência técnica, bem como sobre o apoio necessário para que os assentamentos possam integrar-se aos mercados de forma competitiva.

6. Infra-estrutura rural: trata dos projetos de irrigação, drenagem e eletrificação rural, com ênfase na preservação do meio ambiente, na viabilização do aumento da produtividade agropecuária e na redução dos custos de produção.

7. Assistência social e à saúde do produtor rural: o Estatuto fala sobre o acesso das comunidades rurais às ações de cidadania, como obtenção de carteira de identidade, CPF e Título de Eleitor. Determina que cada comunidade rural deve ter, obrigatoriamente, pelo menos uma unidade de saúde, com a presença de agentes de saúde e de enfermeiro em tempo integral, e de médico em tempo parcial ou integral.

8. Preservação e conservação do meio ambiente: estabelece o Estatuto como dever do produtor rural a exploração sustentável da terra e a preservação do meio ambiente. Determina que o produtor rural não pode ser responsabilizado pela degradação do meio ambiente, da qual não tenha tido participação direta, mas não o exime da obrigação de recuperar as áreas degradadas, de forma progressiva, no prazo de até dez anos.

9. Defesa agropecuária: trata da obrigatoriedade de adoção de medidas para redução do impacto ambiental do uso de insumos agrícolas.

10. Informação agropecuária: dispõe o Estatuto que as informações contidas nos rútu-

los dos insumos agropecuários devem empregar linguagem simples e acessível ao usuário leigo, e que a divulgação comercial de insumos agropecuários deve informar os riscos à saúde e ao meio ambiente. Trata, ainda, da divulgação de resultados de pesquisas científicas, em linguagem acessível ao produtor rural.

11. Por último, relações de trabalho no meio rural. Dispõe o Estatuto que é gratuito o registro em cartório dos contratos de parceria e de arrendamento rural. Dispõe sobre a contratação por empreitada para execução de serviços de natureza eventual.

Sr. Presidente, estou certo de que esta proposta, de que este projeto, o Estatuto do Produtor Rural, é apenas o início de um trabalho que precisa ser aprimorado ao longo de sua tramitação, com a contribuição dos parlamentares e das entidades ligadas ao setor agropecuário. Na verdade, o meu desejo é de que a construção do Estatuto do Produtor Rural tenha a efetiva participação dos próprios produtores rurais, que vivenciam no dia-a-dia as dificuldades práticas em cuja superação o Estatuto pretende ajudar.

Pretendo, portanto, com este Estatuto, lembrar mais uma vez a importância da figura do produtor rural, que é instrumento indispensável ao desenvolvimento econômico do Brasil, que é instrumento indispensável ao barateamento dos produtos agrícolas, que é instrumento indispensável à valorização de quantos vivem no campo, evitando assim a evasão rural, a inchação das cidades e o recrudescimento da violência nos grandes centros urbanos.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Sibá Machado, do PT do Acre.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a minha inscrição para falar pela Liderança do PT antes da Ordem do Dia, conforme autorização que está sendo encaminhada à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Sibá Machado, a Mesa aguarda a autorização competente.

Vou intercalar os oradores, conforme diz o Regimento Interno.

Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao ex-Prefeito de Macapá, Senador Papaléo Paes, do PSDB do Amapá, por cinco minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Como o tema é educação, realmente a comunicação é inadiável e importante para nós.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nunca é demais abordar o tema educação. Essencial para toda e qualquer sociedade, sobretudo nos tempos atuais, a educação necessita conquistar, em nosso País, a exata dimensão de prioridade absoluta. Não é possível que a Nação continue a conviver com o trágico quadro educacional que hoje se apresenta.

É inaceitável que apenas 26% da população brasileira de 15 a 64 anos seja plenamente alfabetizada. É simplesmente absurda a situação em que os alunos concluintes do ensino fundamental não saibam ler corretamente nem consigam resolver um problema matemático que envolva mais de uma operação.

Nada pode ser mais urgente, nada pode ser mais importante, nada pode ser mais inadiável do que o enfrentamento dos problemas que infestam o sistema educacional brasileiro.

Tanto quanto da retórica vazia e da mais abjeta demagogia, o Brasil está farto de diagnósticos no que concerne às mazelas da educação. Chegou a hora de agir. E, convenhamos, não é difícil apontar saídas para esse quadro desolador. Cada vez mais, venço-me da desnecessidade de projetos mirabolantes ou da busca excessiva pelo novo, pelo inédito, pelo mais espetacular. No fundo, qualquer um de nós, especialista ou leigo na área, sabe – ou ao menos consegue intuir – por onde caminhar na busca sincera de resolução do problema.

Em primeiro lugar, há de haver – e peço desculpas pelo uso do lugar comum – a vontade política de dotar o Brasil de um sistema educacional digno do nome. Será por meio dessa vontade, transformada em firme decisão, que se atingirá o objetivo. Somente assim, conferindo ao gesto político o sentido de compromisso moral com a nacionalidade, a educação deixará de ser programa de governo – o que, aliás, nem sempre ocorre – para se constituir em autêntica política pública, uma real ação de Estado.

É preciso não escamotear a verdade, valer-se de eufemismos para tangenciar aquilo que realmente é o essencial. Começemos pelo magistério. Em sã consciência, alguém acredita ser possível uma educação de qualidade sem professores bem preparados, exemplarmente motivados e condignamente remunerados? Se, nas atuais condições brasileiras, Estados e Municípios

não dispõem de recursos suficientes para o pagamento de salários justos aos seus docentes, não seria o caso de se indagar o que impede a União de assumir parte dessa responsabilidade? Por que não se pensar num grande acordo nacional, a envolver os Entes Federais, com responsabilidades partilhadas?

Se todos concordamos quanto à imperiosa necessidade de se oferecer aos professores da Educação Básica a formação inicial e continuada – vejam bem, destaque a formação continuada, justamente aquela que permitirá ao docente acompanhar a evolução do conhecimento, não se desatualizando –, indago: quantos e quais programas nesse sentido estão sendo implementados pelo Ministério da Educação? Afinal, não compete à União complementar e suplementar a ação de Estados e de Municípios no campo educacional?

Vou além, Sr. Presidente, e pergunto: por que, ao contrário do Bolsa-Escola à época de seu lançamento, os atuais programas assistenciais mantidos pelo Governo Federal não são atrelados organicamente à matrícula e à frequência às aulas das crianças cujas famílias são beneficiadas?

Que insondáveis mistérios explicam a incapacidade do Estado brasileiro de manter o horário integral nas escolas mantidas pelo Poder Público? Ora, não se conhece caso algum de país que tenha obtido bons resultados educacionais com tempo tão restrito de permanência do aluno na escola, que é a realidade brasileira. Que se faça isso gradativamente! Que se atinja, num primeiro momento, a educação infantil, depois o ensino fundamental e, por fim, o ensino médio! Que seja assim, mas que seja feito!

Sei, Sr. Presidente, que educação de qualidade implica custos elevados. Sempre foi assim, em qualquer época e em qualquer lugar. Não me venham dizer que o Brasil não dispõe de recursos financeiros para garantir serviços educacionais compatíveis com nossas necessidades. Dinheiro há, sim. Ele existe em abundância, por exemplo, para financiar a dívida pública. O que falta, isto sim, é a coragem cívica, é a abençoada ousadia de decidir-se pela construção de uma Nação de verdade, cidadã e apta a enfrentar os desafios da vida. O caminho para isso tem um único nome: educação.

Se não acordarmos agora, se não nos mobilizarmos em torno de uma educação de qualidade para todos, continuaremos no passo em que nos encontramos: o eterno país do futuro, a que jamais se chega; o país que se esforça por colocar as crianças na escola, mas não sabe como lhes ensinar; um projeto de Nação, enfim, que nunca se vai concretizar se continuarmos com as mesmas políticas que os governos têm adotado.

Não me conformo com isso, razão mais que suficiente para que não me omita, para que não silencie minha voz. Quanto maior for o bloco dos indignados, Senador Leonel Pavan, com essa realidade educacional que ofende os cidadãos, maior a possibilidade de superá-la.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Permite-me um aparte, Senador Papaléo?

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Pois não, Senador.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Primeiramente, quero cumprimentá-lo. Como sempre, V. Ex^a tem usado a tribuna do Senado Federal para alertar o Governo Federal quanto às questões sociais. Isso não é apenas com seu Estado. V. Ex^a, quando Prefeito, realizou um brilhante trabalho no setor da educação e da saúde e, certamente, tem muito a contribuir com seu Estado e com o Brasil. Deveria o Governo verificar todas as idéias, fazer uma leitura dos pronunciamentos de Senadores que já tiveram experiência em seus Estados, seja como Governadores ou como Prefeitos de grandes cidades, pessoas que já implantaram projetos que trouxeram desenvolvimento à sociedade. Ao ouvir seu pronunciamento, sinto que o Brasil precisa de uma chacoalhada, precisa de alguém que levante a auto-estima do povo brasileiro, que passe a discutir mais claramente, que provoque audiências públicas para rediscutirmos a questão educacional em nosso País. Precisamos rediscutir isso. Não basta apenas o Governo dizer “temos de aplicar 25% nos Municípios” ou “temos de aplicar x% nos Estados ou no Governo Federal”. Não basta apenas falar que tem de aplicar, mas é preciso implantar uma política educacional consistente, que dê resultados. Como vamos diminuir as desigualdades neste País se não voltarmos todos os projetos para a educação? Isso é preciso. A educação é o setor principal para diminuir a desigualdade neste País. E não vejo nada consistente; vejo apenas essa política clientelista e paternalista do Governo. Não estamos vendo um projeto consistente de solução rápida e eficiente. A educação em nosso País precisa ser rediscutida. Há profissionais excelentes, há bons profissionais, mas é preciso o Governo ter coragem para implementar essas políticas, para buscar boas idéias, a exemplo do seu pronunciamento. Seria preciso o envolvimento do próprio Ministério da Educação, que tem seu Ministro e sua equipe, mas não basta apenas criar projetos eleitoreiros, mas, sim, projetos de resultados, que venham trazer um futuro mais promissor à sociedade brasileira, às nossas crianças. É importante a escola em tempo integral – eu, quando fui Prefeito, implantei a primeira escola em tempo integral, um Ciep, em Santa Catarina, no sul de nosso País, que

até hoje funciona –, que dê resultados positivos. Assim como há, no Governo, o Bolsa-Família, nós criamos o Projeto Leite Amigo Pão, segundo o qual as crianças recebem, todas as sextas-feiras, dois pacotes de leite Longa Vida e seis pães para sete dias, aquele pão de cachorro-quente. Só os recebe quem vai para a escola. A criança deve estudar para receber isso, tem de ir para a escola. Era um incentivo utilizado durante todas as semanas. Nós começamos o Fome Zero na minha cidade já em 1989, diminuindo a evasão escolar por meio de projetos dessa natureza. Então, é preciso que o Governo tome iniciativas, dando incentivos e facilitando a permanência das crianças nas escolas, para haver um resultado promissor no futuro.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Senador Leonel Pavan, muito obrigado pelo seu pronunciamento em aparte.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Conclua, Senador Papaléo Paes, por gentileza.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte por 30 segundos, Senador Papaléo Paes? Permite-me V. Ex^a, Sr. Presidente?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pergunto ao Sr. Presidente se S. Ex^a autoriza essa participação também como aparte. (Pausa.)

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Ouvi o pronunciamento de V. Ex^a e o aparte do Senador Leonel Pavan e entendo que o Congresso Nacional e o Governo têm sido de extrema responsabilidade com a estrutura do ensino no ambiente do Ensino Infantil até o Ensino Superior. Vejam o que está acontecendo de novo em nosso País: a transformação do Fundef, sistema que trabalhava o Ensino Fundamental – ampliado para o Fundeb, que reformula o Ensino Infantil, o Fundamental e o Médio, ou seja, o ensino básico brasileiro –, incrementa dinheiro novo, melhor qualifica o que é poder municipal, estadual e federal e restabelece o acesso do jovem de origem mais pobre ao ensino superior, como no caso do ProUni. Estamos debatendo, e apresentei uma matéria ao Congresso, sobre o fim do vestibular. Vejo agora 11 universidades brasileiras trabalhando nisso, como a UnB, a Universidade da Bahia, a do Rio de Janeiro, a do Rio Grande do Sul e outras, trabalhando a idéia de abrir um mecanismo novo e de encerrar o instituto do vestibular. Além de tudo, buscase que as universidades tenham um pé também não no Ministério da Educação, mas muito mais no Ministério de Ciência e Tecnologia, para haver, na universidade federal brasileira, o caráter de pesquisa em Ciência e Tecnologia. Portanto, do ponto de vista estrutural brasileiro, as preocupações que vêm se somam, sim. Ainda há muita coisa a ser feita, ainda há muitas falhas, mas,

com certeza, no acerto da estrutura da modernização do ensino nacional, devo parabenizar, sim, os esforços tanto do Governo Federal, do Governo Lula, quanto do Congresso Nacional. E seu amigo Sibá Machado, timidamente, apresenta um projeto, que gostaria de ver apoiado aqui, que estabelece o fim do vestibular. Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Senador Sibá Machado, obrigado por sua participação.

Quero dizer que todos nós somos responsáveis por colaborar com o Governo, mas o fundamental, que citei no meu discurso, é que deixemos ou que o Governo deixe de considerar a educação como programa de governo. Temos de ter, para a educação, um programa de política pública, para que não seja interrompido por partidos políticos ou por governantes eleitos de quatro em quatro anos. Não podemos interromper a evolução do processo educacional.

E, para encerrar, Sr. Presidente, quero dizer que, no meu discurso, posso não demonstrar otimismo, mas mantenho acesa a chama da esperança. A boa educação haverá de nos ajudar a alcançar o Brasil de nossos melhores sonhos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sou eu que agradeço a V. Ex^a, Senador Papaléo Paes.

Concedo a palavra ao ex-Governador, Senador Mão Santa, pelo PMDB do Piauí.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Enquanto o Senador Mão Santa se encaminha à tribuna, eu gostaria de fazer um registro.

A Comissão Especial do Senado, apresentada em requerimento e liderada pelo Senador Antonio Carlos, esteve hoje no Comando da Aeronáutica. Fomos recebidos pelo Comando da Aeronáutica, pelo Brigadeiro Bueno. Foi uma das reuniões mais positivas que participamos nos últimos dias. Devo dizer a V. Ex^a que foram esclarecedores os pontos, e já temos sugestões a apresentar. Com absoluta certeza, até semana que vem, acredito que essa Comissão haverá de apresentar um relatório substancial para que, tanto o Congresso quanto o Poder Executivo, encontrem, definitivamente, a solução para esta crise que está instalada no setor aéreo. E a segurança absoluta do Brigadeiro Bueno é no sentido de que serão corrigidos, definitivamente, os problemas da aviação e que não haverá qualquer

problema em que as pessoas usem o sistema aéreo brasileiro para transporte.

Então, era este o comunicado que gostaria de fazer a V. Ex^a e a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – É uma boa notícia que V. Ex^a nos dá, Senador Sibá Machado.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, Senador César Borges, do PFL da Bahia.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de aproveitar esta oportunidade para pedir esclarecimentos ao Senador Sibá Machado, porque a imprensa noticia, hoje, que o Ministro da Defesa disse que é preciso rezar muito e ter muita fé para que não aconteça um novo apagão no período das festas natalinas. Ontem, já houve um apagão em Curitiba. Houve a perda da energia e não houve luz no aeroporto. Com isso, houve prejuízos com os grandes atrasos. Será que hoje V. Ex^a pode garantir, por essa reunião de que participou com os Ministros, que não teremos um novo apagão até final do ano? Já se noticia que os controladores prepararam operação padrão para a véspera do Natal, trazendo uma preocupação muito grande ao povo brasileiro. Vai ver que V. Ex^a, como homem do PT, teria resposta a essas indagações que tanto preocupam o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Sibá Machado, há um orador na tribuna, V. Ex^a me desculpe, mas...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Mas muito brevemente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Porque, daqui a pouco, o Senador César Borges vai à tréplica e, assim...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Mas afirmo a V. Ex^a que os esclarecimentos estão dados, e a preocupação do Senador César Borges é justa. Mas essa é a conclusão da reunião, que foi feita para isso. Lá foi afirmado que não haverá esses problemas e que a Aeronáutica, juntamente com todo o sistema, está preparada para, no caso da ocorrência de algum problema, corrigir a tempo e a hora. As pessoas podem ficar sossegadas, porque não haverá mais nenhum problema no Sistema Aéreo Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado, Senador Sibá Machado.

Com a palavra o Senador Mão Santa, por dez minutos. Em seguida, vou conceder a palavra ao Senador César Borges e, às 15 horas e 30 minutos, concederei a palavra ao Senador Jorge Bornhausen. Antes,

concederei a palavra ao Senador Sibá Machado, pela Liderança do Bloco.

V. Ex^a, Senador Mão Santa, ex-Governador do Piauí, tem a palavra por 10 minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador João Alberto, que preside esta sessão, Senadores e Senadoras presentes nesta Casa, brasileiros e brasileiros aqui presentes e os que nos assistem pelo sistema de comunicação,

Caro Senador Sibá Machado, este é o pior governo da História do Brasil – 506 anos! Desde as Capitânias Hereditárias, os Governos Gerais, os Imperadores Dom Pedro I, Dom Pedro II, a Princesa Isabel, a República iniciada com Deodoro da Fonseca e o grande líder Rui Barbosa, que está ali, o período de exceção de Vargas, o período dos militares e agora. Este é o mais imoral governo da história do Brasil, Senador Sibá Machado!

Ganhou? Ganhou. É como jogo de futebol: fazendo gol com a mão, off-side, o juiz deixou, ganhou. Não vou discutir o número. Essa eleição foi uma pedrada que víamos nos subúrbios: compra-se o juiz, e V. Ex^a está vendo.

Ô, Senador Sibá, V. Ex^a era uma criança e eu combatia a ditadura militar. O mundo hoje está estarelecido com Pinochet. E conheço a ditadura da Argentina. Quero-lhe dizer que os militares do Brasil eram honestos. O PT tem-se apresentado como uma organização criminosa. Essa é a grande diferença.

Em 1974, quem é jovem sabe, surgiu aqui um PMDB autêntico. Ô, Senador César Borges, Senador João Alberto, estou no PMDB pelos mortos. O que me prende ao PMDB são os mortos: Ulysses Guimarães, Teotônio Vilela, moribundo, pregando o renascer; Tancredo Neves, que se imolou pela democracia; Juscelino Kubitschek, cassado, humilhado; Ramez Tebet; Renato Archer, do Maranhão. Os vivos do PMDB estão vivos demais, são muito vivos, vão-se ajeitando logo. Não é assim a política. E essa é uma construção do povo, Senador João Alberto.

Um homem sábio, Senador Sibá Machado, disse que o homem é um animal político. Foi Aristóteles. Ninguém o contestou. Esse animal político buscou formas de governo. Predominaram os reis, seriam Deus na terra, absolutos.

O povo sofrido gritou liberdade, igualdade, fraternidade. E foi tão complicado, que esse grito só chegou a este País cem anos depois. Por isso, suportamos essa situação. O mundo gritava. E apareceu a República: res, coisa do povo, pelo povo, para o povo. Levou cem anos para esse grito chegar ao Brasil.

Ô, Senador João Alberto, o outro João, o João VI, disse: “Filho, antes que um aventureiro coloque a coroa...” Simón Bolívar já andava com ensinamento francês – ele, que estudou na Europa –, tirando as coroas dos reis da América Latina, espanhola. Tinha em mente tirar aqui e ia tirar.

Nós entramos nessa República. Ô, Senador Sibá, ela é complicada. A França foi mais rápida. Os reis erraram. Houve aquele período em que teve até guilhotina, cortaram cabeça. Ainda existem pessoas com cabeças desvirtuadas. Veio Napoleão Bonaparte, estadista que instalou a República.

Tivemos dois períodos de exceção. Um, de um homem muito bom, Getúlio Vargas. Lula é um homem de muita sorte. Ele não precisaria nem buscar exemplo nem estudar mesmo. Bastaria sair perguntando o que fez Getúlio.

Ô, Senador Sibá, V. Ex^a eu conheço, é um homem honrado. Sua riqueza está na sua pobreza e na sua dignidade. V. Ex^a veio do Piauí, Estado cristão. Mas conheço o PT. Conheço esses malandros; o Brasil também os conhece. Eram uns pobretões e hoje são os mais ricos deste País.

Senador Sibá, fui a uma CPI à qual nunca mais voltei. Mostraram um cheque para um desgraçado que estava lá. Não sei se V. Ex^a estava. Perguntaram a ele: “Você reconhece esta assinatura?”

“Reconheço, é minha. Mas não estou lembrado”. Eram R\$450 mil! O pilantra disse que só se lembrava de cheque de mais de R\$500 mil, que aquele deveria ter sido dado como presente de Natal.

Combati a ditadura militar antes de Ulysses. Em 1972, conquistávamos um movimento do MDB à prefeitura de Parnaíba do Piauí. Aqui, Ulysses, Sobral Pinto, foi em 1974. E ganhamos, porque os militares eram honestos! Honestos!

Conheci Castello Branco. Vou fazer 40 anos de Medicina, agora no Ceará. Conheci-o, homem honrado e honesto. Conheci Geisel, homem de vergonha, de moral. Com João Figueiredo, tomei porre duas vezes, era homem puro. Ele era um militar, mandaram-no governar, fazer abertura e ele fez. Ele mesmo disse francamente que gostava era de andar a cavalo. Bebi com ele. Eu era Deputado Estadual, e o Governador do Piauí era o Lucídio Portella. Ele nunca bebeu, não gostava de beber, mas quando oferecia um jantar, colocava bebidas na mesa. Iam os amigos Deputados, e eu via a pureza: in vino virtus, in vino veritas, no vinho se vê a verdade. Vi a pureza, eram honestos!

Hoje, a corrupção. Não acredito! Senador João Alberto, não acredito! Minha mãe era terceira franciscana.

Se não aprenderam as leis de Deus, se dos 10 mandamentos não aprenderam aquele que diz “não roubarás”, como vão governar uma nação que precisa obedecer a uma Constituição? Nunca vi se roubar tanto! Não existe, perderam a consciência, perderam tudo!

Aprendi – apanhei muito – com meu pai, maranhense, que dizia: “Quem mente rouba”. E agora digo: quem rouba mente. Porque eles mentem. Não acredito!

Ô, Senador João Alberto, sobre educação todo mundo já falou aqui. Tem pesquisa – Senador Sibá, chama o Líder para discutir! – da época em que o Governo do PT ainda não tinha assumido, em 1998. Desejava-se que cada brasileiro tivesse oito anos de estudo. Então, o Governo passado, com o Ministro Paulo Renato, calculou que deveriam ficar na escola 62% das crianças. Agora, oito anos depois, constataram que o índice havia caído para 50%. E no Nordeste, Senador Sibá, caiu para 30%. Essa é a verdade.

Sobre o Pinochet, não sei, mas sei que lá tem uma lei que obriga cada chileno a ter oito anos de estudos. Não temos nada disso, o resto é mentira, é mídia. Tiraram o Boris Casoy, porque ele dizia: “Isto é uma vergonha!”. Que baixe o espírito dele aqui. Isto é uma vergonha, é mentira! Estão aí os dados, Senador João Alberto: no Nordeste, o índice esperado baixou para 30%.

Eles calcularam que era 62%; no Brasil, baixou para 50%. No Nordeste, menos, a média que dá. Entendeu? Isso é verdade.

No Chile, de Pinochet, o Presidente Ricardo Lagos sancionou uma lei de oito anos de escolaridade obrigatórios. O chileno que não cumprir os oito anos de escola vai preso. E antes de deixar o Governo, ele aumentou esse período para doze anos. E mais, cada chileno – bem aí, não estou no primeiro mundo –, agora, é obrigado a saber dois idiomas.

E nós, melhoramos na educação?

Agora, diminuiu-se o ensino fundamental, o nosso primário e o ginásio, um terço só do previsto, vai diminuir o formato. Não é óbvio? Em relação à educação, está reprovado, Lula, seu governo foi reprovado.

Sei que o Lula disse isso, mas é um mau exemplo. Em respeito a V. Ex^a, Senador João Alberto, que veio do Maranhão, o Padre Antonio Vieira saía lá do Ceará a pé, passava pela minha Parnaíba – quero lhe mostrar uma Igreja que ele fez em Cocal, Frecheira –, sessenta dias, e ia para a sua São Luís do Maranhão pregar. E ele disse: “Palavra sem exemplo é como um tiro sem bala.”; “O exemplo arrasta.” Que mau exemplo dá esse Presidente! Mau exemplo! Ele disse que é mais fácil, é melhor fazer uma hora de esteira do que ler uma página de livro. Isso arrasta!

Andei por Buenos Aires, bem aí. Ô, João Alberto, eu gosto mesmo é de ser feliz, jantar, tomar o meu vinho, fazer a digestão. E às 3 horas, bem aí, em Buenos Aires, as livrarias estavam abertas. Eu andei de mãos dadas com a Adalgisinha, em Porto Madero, lá na Nove de Julho, naquele bairro do cemitério onde está enterrada Eva Perón, a Recoleta, às 4 horas. Ô, Lula, pega a D. Marisa, bela senhora, e vai andar de mãos dadas no nosso Rio de Janeiro, onde eu estudei, na bela Cinelândia, onde passei nos anos 60, no Passeio Público, na Praça Paris, do Rio de Janeiro, na rua do Ouvidor. Vá.

Em Teresina está havendo arrastão nos bares. Nem sentinela se pode mais fazer. Chega lá, é uma epidemia. Não existe turismo aqui, João Alberto. V. Ex^a é puro, é honesto, foi o Governador mais duro que houve no Maranhão. Todos os bandidos tiveram medo e um bocado foi para o Piauí. Eu me lembro. V. Ex^a devia ser Ministro das Relações Exteriores. V. Ex^a é um cabra duro.

Estive com Adalgisa naquela fonte do desejo do Marcello Mastroianni, aquele ator italiano bonito. Eram 3 horas, João Alberto, e havia três, quatro mil pessoas. No Rio, quem consegue? Em Teresina ninguém anda em lugar nenhum. Até sentinela tem arrastão, no restaurante. E isso não foi a história do Brasil. É a história do mau Governo do Lula.

Eu estudei lá. Tem de se estudar.

Sibá, este é um livrinho de Norberto Bobbio. Para tudo tem de se estudar. Até para futebol se estuda! Escola de samba, se treina. Como é que vai governar sem isso?

Napoleão Bonaparte, o francês – e essa França é complicada, fez a Revolução Francesa, a democracia –, disse que a maior desgraça de um homem é exercer um cargo para o qual não se está preparado. O Presidente e o Ministro das Relações Exteriores não estavam preparados para essa função. Essa é que é a verdade.

E ganhou? Ganhou. Apelou? Apelou. Não vou dizer que ele não é vivo. Está lá, é vivo. Primeiro, escolheu o nome trabalhador. É um nome muito forte. E fez o Partido dos Trabalhadores. Um nome de Deus: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”. Isso não é trabalho? E dá certo. Getúlio fez o PTB, deu certo. Brizola fez o PDT, deu certo. O apóstolo Paulo disse: “Quem não trabalha não merece ganhar para comer”. É um trabalho. E ganhou. Ninguém discute os números.

Mas o Governo é para isso. A educação, eu provei. Há segurança? Este é um dos pequenos livros de Norberto Bobbio, o maior teórico de hoje.

João Alberto, eu queria que Sua Excelência o Presidente da República aprendesse um ensinamento

de Norberto Bobbio, reconhecido na Itália, a Itália do Renascimento, a Itália de Leonardo da Vinci, do Rafael, do Dante Alighieri, do Maquiavel, que escreveu O Príncipe. Ele foi coroado. Na segunda guerra, do Mussolini, ele era Professor de Direito, venceu, e é o maior teórico da democracia no mundo todo. A Itália tem – e eu acho que deveríamos ter, Senadores vitalícios, que são aqueles sábios, que têm sabedoria e que são convidados.

Os ex-Presidentes José Sarney e Fernando Henrique Cardoso poderiam ser vitalícios. Eles têm sabedoria. Lá são cinco. Norberto Bobbio morreu há pouco tempo. Só isso que eu queria deste Governo.

Norberto Bobbio diz o seguinte – não sou eu que digo, Senador João Alberto: “O mínimo que se tem de exigir de um Governo é segurança.”

Meu amigo Sibá, o mínimo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador, vou conceder mais dois minutos para V. Ex^a concluir, por gentileza.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Não sei é se nesses dois minutos o Presidente aprenderá alguma coisa, mas eu vou sintetizar.

Segurança à vida, à liberdade e à propriedade. Alguém se sente seguro? Se a Ministra do STF –, nos Estados Unidos é a Suprema Corte – foi ameaçada, avaliem nós, cidadãos e o povo comum.

E saúde? Saúde não existe, é enganação, há o médico de família, modelo cubano, mas resolutividade, eu tenho quarenta anos de médico, nunca foi tão ruim. Consulta a R\$ 2,50. Cesariana não estão fazendo. O SUS é enganação.

Saúde, para quem tem dinheiro, para quem plano de saúde, está boa. Os médicos são capazes. Ô, Sibá, um parto é R\$100,00 e uma cesariana, sabe quanto tempo? Um ano. A mulher fica grávida, tem pré-natal de nove meses. Então, não tem educação, não tem saúde.

Tenho um minuto para encerrar e agradeço. Quero dizer apenas o seguinte: o pior, Sibá, é que ganharam e não estão mais dando esse Bolsa Família, esse bolsa vitória. No Piauí, era 51%. Eu vim de lá, é uma chora-deira, já não estão mais dando número. Isso é molecagem! Vá lá no seu Maranhão e verá, você que defendeu. Porque ontem eu dizia: eu não tenho nada com isso. Sou por um debate qualificado. Não estão mais não! Ô, Sibá, lá no Piauí teve 50,9%, mais da metade. Não estão mais rindo. Já muitos deixaram, erraram. Vão recadastrar não sei o quê. Deram aquilo para ganhar. Foi um jogo, que comprou o juiz, a justiça.

E, atentai bem, João Alberto, eu desobedeço aqui porque vou dizer a coisa mais importante. Sibá, eu só perguntaria ao Governo, a um homem competente, a

diferença no Brasil do maior e do menor salário. Num país civilizado é de dez vezes. O salário mínimo é de R\$350,00; dez vezes mais – está aí o César Borges que sabe muito de dinheiro, é engenheiro, matemático –, dá R\$3.500,00.

Tem gente ganhando R\$40 mil. Aqui o teto do STF de R\$27 mil passou tão rapidamente que nem vi. Agora, com jetom, o valor passa para R\$40 mil.

Então, neste País, ó Deus, há a maior injustiça: a diferença do menor salário para o maior é mais de cem vezes. Senhor Presidente da República, isso é uma aritmética elementar de Antonio Trajano.

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Estes dez minutos foram o meu presente de Natal. Peço a Deus que o Presidente da República medite sobre os sábios, sobre essas orientações que trouxeram grandeza. Deus o ajudou, ele teve muita sorte em concluir o mandato, haja vista seu governo desastrado, como disse Ricardo Kotscho. Leiam seu livro, que é de grande importância. Ricardo Kotscho é o símbolo maior da dignidade no jornalismo. Quando José Serra quis expulsá-lo, ele disse: “Calma! Não sou do PT. Sou jornalista. Sou amigo do Lula e secretário. Você não pode fazer nada comigo”. Ricardo Kotscho, que concluiu um livro em 2005, não acreditava que Lula terminasse o mandato diante de tanta corrupção e tanto mar de lama. Leiam o livro intitulado *Do Golpe ao Planalto*, de Ricardo Kotscho, Secretário Particular do Presidente em 2005.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (João Aberto Souza. PMDB – MA) – Peço a V. Ex^a que, por gentileza, conclua, Senador.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Então, este é o presente de Natal do PMDB, de vergonha dos mortos, dos que fizeram a grandeza deste País, e a nossa contribuição para iluminar o Presidente da República a promover um governo mais justo para o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado e, em seguida, ao nobre Senador César Borges.

Senador Sibá Machado, do PT do Acre, por delegação do Bloco, V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos para uma comunicação urgente de interesse partidário.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela Liderança do PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos tempos, muito ouvimos ou lemos análises que fazem questão de gerar intranquilidade na população brasileira anun-

ciando uma possível crise no setor elétrico ou, de forma mais abrangente, no abastecimento de energia, tanto elétrica quanto de petróleo e gás natural.

Essas análises prenunciando o caos são um des-serviço ao País e só se prestam àqueles que raciocinam na forma do “quanto pior melhor”. Só se prestam aos especuladores que, como aves de rapina, lucram com a instabilidade.

Primeiramente é muito importante registrar que o setor de energia no Brasil sempre se caracterizou pela capacidade de planejamento e antecipação de decisões. Este processo foi interrompido na década de 1990, até 2002, principalmente durante o período das privatizações.

Nossa matriz elétrica é predominantemente hídrica, ou seja, dependemos das chuvas e de nossa inteligência na gestão dos reservatórios de água. Esta característica de nosso sistema impôs que desenvolvêssemos grande capacidade de planejar a gestão da água e de conhecer profundamente o comportamento de nossos rios e dos regimes de chuva das diversas regiões de nosso território.

Durante décadas as empresas estatais de energia elétrica foram acumulando um grande acervo de dados relativos ao comportamento de nossos rios e dos mercados consumidores de energia elétrica. Tínhamos armazenado informações diárias das vazões dos principais rios, desde a década de 1930, assim como tínhamos registros diários do comportamento de nosso mercado consumidor nas diversas horas do dia. Esse acervo permitia um planejamento muito confiável de nossas necessidades e do crescimento de nosso mercado.

No setor de energia, as decisões e as obras levam anos, algumas vezes mais de cinco anos para apresentarem resultados. O acervo e a experiência acumulada ao longo de décadas tornaram possível planejar a expansão da capacidade de geração e do sistema de transmissão, de tal forma que o País sempre pôde se antecipar e dar garantia de abastecimento sem crises.

Na década de 90, principalmente durante o período das privatizações, o acervo de informações foi descontinuado e o planejamento foi desmontado. O País ficou sem capacidade de conhecer, planejar suas necessidades e antecipar-se às possíveis crises.

Todos nos lembramos do desastre elétrico de 2001. Apesar de alguns insistirem em culpar São Pedro, o grande responsável pelo apagão foi a descontinuidade do acervo de informações, o desmonte do planejamento e a falta de capacidade de se antecipar às demandas.

Uma das primeiras providências do Governo Lula foi o resgate do planejamento no setor de energia e o desenvolvimento de novo acervo de informações que permita ao País conhecer suas demandas e sua realidade energética.

Como resultado dessa iniciativa, serão estabelecidas as estratégias e as prioridades de expansão do sistema de geração e de transmissão nacionais, assim como de gasodutos, com indicações sobre a possível transição de um sistema de geração hidrelétrico para um sistema com uma maior participação de unidades térmicas, e as diretrizes para os estudos de médio e de curto prazos, de estabelecimento da expansão física dos sistemas energéticos nacionais.

Agora em dezembro, o Governo entregará para a sociedade brasileira o Primeiro Plano Nacional de Energia, que é o programa visto pelo planejamento integrado de todas as áreas que tratam da questão energética do País.

À medida que os estudos elaborados pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) foram disponibilizados, realizaram-se nove seminários públicos durante o ano de 2006, envolvendo discussões aprofundadas com universidades, órgãos de classe, agentes de uma maneira geral e entidades representativas da sociedade.

O Plano tem um horizonte até o ano 2030, ou seja, o Brasil poderá estar seguro de que, até o ano 2030, está preparado para se antecipar a qualquer problema na área do abastecimento de energia e evitar crises como aquela ocorrida em 2001.

Não precisamos ficar citando números e mais números. Teremos melhor conhecimento de todos os dados quando o Plano for apresentado ao Brasil. O que nos traz aqui, Sr. Presidente, neste pronunciamento, é destacar a metodologia que nos garante que temos condições de monitorar o desempenho do setor energético e garantir a confiabilidade e segurança de que o Brasil precisa para seu crescimento econômico.

Um dos aspectos importantes do modelo institucional do setor elétrico é a obrigação das empresas distribuidoras de contratarem todo o seu mercado com antecedência. Isso significa que as empresas precisam planejar toda a demanda de sua área de atendimento e contratar o abastecimento para garantir que não haverá sobressaltos.

Existem mecanismos muito bem definidos de monitoramento que permitem a antecipação e correção de qualquer problema não previsto. No curto prazo, existe o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE). No médio prazo, é possível acompanhar por meio dos leilões que se realizam a cada três e cinco anos e na

revisão anual. E, no longo prazo, o acompanhamento é feito por meio das ferramentas de planejamento.

No setor de petróleo, o Brasil tornou-se auto-suficiente. Isso significa que, mesmo considerando o crescimento do mercado consumidor, o País tem garantido o abastecimento de petróleo e seus derivados por um período superior a quinze anos.

Para abastecimento do mercado de gás natural, temos o contrato com a Bolívia, a expansão de nossas próprias reservas comprovadas e a implantação de unidades de regaseificação do GNL (Gás Natural Liquefeito) em vários pontos do Território Nacional, visando garantir que não haverá problemas localizados de abastecimento desse combustível.

Além dessas fontes energéticas mais tradicionais, o planejamento energético brasileiro cuida especialmente de introduzir novas fontes para geração de energia de forma a garantir maior diversidade e de impedir que o País fique refém de uma única fonte energética.

Também considero importante destacar que nosso planejamento tem um perfil bastante conservador. Significa dizer que são traçados diversos cenários de estudos e que, para efeito de planejamento e de tomada de decisões, são sempre adotados aqueles em que as condições seriam mais adversas. Dessa forma, o País estará sempre preparado para enfrentar as situações mais difíceis.

Assim, Sr. Presidente, a partir da recuperação do acervo de informações sobre nossos recursos naturais e nossas necessidades, com o resgate da prática de planejamento e, principalmente, com o controle do setor de energia por parte do Estado brasileiro, não precisaremos perder nosso sono preocupados com possíveis crises de energia.

Hoje, com o Governo Lula, o Brasil recuperou a capacidade de pensar em seu futuro, de decidir qual a melhor forma de abastecer seu mercado de energia e, principalmente, de saber como utilizar seus recursos naturais inteligentemente, em favor de todos os brasileiros e da melhor distribuição de riquezas.

Sr. Presidente, parabéns ao Governo pelas negociações com a Bolívia, lideradas pela Ministra Dilma Rousseff num primeiro momento e, agora, pelo Ministro Silas Rondeau, pois se trata de uma relação entre Estados. Não nos interessa qualquer método arbitrário ou militarizado, mas a negociação. Com certeza, os contratos da Petrobras com a Bolívia serão mantidos e toda a matriz energética brasileira estará preservada até o ano de 2030.

Sr. Presidente, muito obrigado pela tolerância quanto ao tempo.

Era o que eu tinha a dizer.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR SIBÁ MACHADO.**

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Energia sem crises

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos tempos, muito ouvimos ou lemos sobre análises que fazem questão de gerar intranquilidade na população brasileira anunciando uma possível crise no setor elétrico ou, de forma mais abrangente, no abastecimento de energia, tanto elétrica quanto de petróleo e gás natural.

Venho a esta tribuna com o objetivo de fazer um contraponto e desfazer esse verdadeiro terrorismo das previsões de caos na área e energia.

Essas análises que prenunciam o caos são um desserviço ao País e só se prestam àqueles que raciocinam na forma do “quanto pior melhor”. Só se prestam aos especuladores que, como aves de rapina, lucram com a instabilidade.

Primeiramente é muito importante registrar que o setor de energia no Brasil sempre se caracterizou pela capacidade de planejamento e antecipação de decisões. Esse processo foi interrompido na década de 1990, até 2002, principalmente durante o período das privatizações.

Nossa matriz elétrica é predominantemente hídrica, ou seja, dependemos das chuvas e de nossa inteligência na gestão dos reservatórios de água. Essa característica de nosso sistema impôs que desenvolvêssemos grande capacidade de planejar a gestão da água e de conhecer profundamente o comportamento de nossos rios e dos regimes de chuva das diversas regiões de nosso território.

Durante décadas, as empresas estatais de energia elétrica foram acumulando um grande acervo de dados relativos ao comportamento de nossos rios e dos mercados consumidores de energia elétrica. Tínhamos armazenado informações diárias das vazões dos principais rios desde a década de 30, assim como tínhamos registros diários do comportamento de nosso mercado consumidor nas diversas horas do dia. Esse acervo permitia um planejamento muito confiável de nossas necessidades e do crescimento de nosso mercado.

No setor de energia, as decisões e as obras levam anos, algumas vezes mais de cinco anos, para apresentar resultados. O acervo e a experiência acumulada ao longo de décadas tornaram possível planejar a expansão da capacidade de geração e do sistema de transmissão, de tal forma que o País sempre pode se antecipar e dar garantia de abastecimento sem crises.

Na década de noventa, principalmente durante o período das privatizações, o acervo de informações foi descontinuado e o planejamento foi desmontado. O País ficou sem capacidade de conhecer, planejar suas necessidades e se antecipar às possíveis crises.

Deu no que deu: todos lembramos do desastre elétrico de 2001. Apesar de alguns insistirem em culpar São Pedro, o grande responsável pelo apagão foi a descontinuidade do acervo de informações, o desmonte do planejamento e a falta de capacidade de se antecipar às demandas.

Uma das primeiras providências do Governo Lula foi o resgate do planejamento no setor de energia e o desenvolvimento de novo acervo de informações que permitam ao País conhecer suas demandas e sua realidade energética.

Como resultado dessa iniciativa, serão estabelecidas as estratégias e as prioridades de expansão dos sistemas de geração e de transmissão nacionais, assim como de gasodutos, com indicações sobre a possível transição de um sistema de geração hidrelétrica para um sistema com uma maior participação de unidades térmicas e as diretrizes para os estudos de médio e de curto prazos, de estabelecimento da expansão física dos sistemas energéticos nacionais.

Em dezembro, o Governo estará entregando para a sociedade brasileira o Primeiro Plano Nacional de Energia, que é o panorama visto pelo planejamento integrado de todas as áreas que tratam da questão energética do País.

À medida que os estudos elaborados pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE foram disponibilizados, realizaram-se nove Seminários Públicos durante o ano de 2006, envolvendo discussões aprofundadas com universidades, órgãos de classe, agentes de uma maneira geral e entidades representativas da sociedade.

O Plano tem um horizonte até o ano 2030. Ou seja, o Brasil poderá estar seguro de que, até o ano 2030, está preparado para se antecipar a qualquer problema na área do abastecimento de energia e evitar crises como o apagão de 2001.

Não vou ficar citando números e mais números, teremos melhor conhecimento de todos os dados quando o Plano for apresentado ao Brasil. O que me traz aqui, neste pronunciamento, é destacar a metodologia – que nos garante que temos condição de monitorar o desempenho do setor energético e garantir a confiabilidade e segurança que o País precisa para seu crescimento econômico.

Um dos aspectos importantes do modelo institucional do setor elétrico é a obrigação das empresas distribuidoras de contratarem todo o seu mercado com

antecedência. Isso significa que as empresas precisam planejar toda a demanda de sua área de atendimento e contratar o abastecimento para garantir que não haverá sobressaltos.

Existem mecanismos muito bem definidos de monitoramento que permitem a antecipação e correção de qualquer problema não previsto. No curto prazo, existe o CMSE (Comitê de Monitoramento do Setor elétrico). No médio prazo, é possível acompanhar por meio dos leilões que se realizam a cada cinco e três anos e na revisão anual. E, no longo prazo, o acompanhamento é feito por meio das ferramentas de planejamento.

No setor petróleo, o Brasil tornou-se auto-suficiente; isso significa que, mesmo considerando o crescimento do mercado consumidor, o País tem garantido o abastecimento de petróleo e seus derivados por um período superior a quinze anos.

Para abastecimento do mercado de gás natural, temos o contrato com a Bolívia, a expansão de nossas próprias reservas comprovadas e a implantação de unidades de regaseificação de GNL (Gás natural Liquefeito) em vários pontos do território nacional, visando a garantir que não haverá problemas localizados de abastecimento desse combustível.

Além dessas fontes energéticas mais tradicionais, o planejamento energético brasileiro cuida especialmente de introduzir novas fontes para geração de energia de forma a garantir maior diversidade e de impedir que o País fique refém de uma única fonte energética.

Também considero importante destacar que nosso planejamento tem um perfil bastante conservador. Significa dizer que são traçados diversos cenários de estudos e que, para efeito de planejamento e de tomada de decisões, são sempre adotados os cenários em que as condições seriam mais adversas. Desta forma o país estará sempre preparado para enfrentar as situações mais difíceis.

Assim, Sr^{as} e Srs. Senadores, a partir da recuperação do acervo de informações sobre nossos recursos naturais e nossas necessidades, com o resgate da prática de planejamento e, principalmente, com o controle do setor de energia por parte do Estado Brasileiro, não precisaremos perder nosso sono preocupados com possíveis crises de energia.

As crises de energia pertencem a um passado de imprudência, um passado de falta de capacidade de planejamento e, principalmente, pertencem a um passado em que não se acreditava na inteligência dos brasileiros.

Todos os que têm se manifestado prevendo crises e apagões no setor energético, ou não estão informados sobre o grande esforço de planejamento que este Governo vem fazendo para dar tranquilidade aos

brasileiros e para abastecer nosso crescimento com toda a energia e a confiabilidade necessárias.

Hoje, com o Governo Lula, o Brasil recuperou a capacidade de pensar seu futuro e de decidir qual a melhor forma de abastecer seu mercado de energia e, principalmente, de saber como utilizar seus recursos naturais inteligentemente e em favor de todos os brasileiros e da melhor distribuição de riquezas.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição pela Liderança do PFL, antes da Ordem do Dia, conforme documento que está sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Fica anotado, Senador.

Concedo a palavra ao ex-governador e Senador César Borges, do PFL da Bahia, pelo prazo de dez minutos. Em seguida, dando curso à intercalação, fará uso da palavra o Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvimos um longo discurso, que durou mais que os cinco minutos de que deveria dispor o Senador Sibá Machado, pela Liderança da Maioria.

V. Ex^a, Sr. Presidente, foi extremamente condescendente com o Senador Sibá Machado, que disse que teremos – ouça bem, Senador Rodolpho Tourinho, especialista no assunto – tranquilidade quanto ao abastecimento energético até 2030, graças ao Governo Lula.

Não sei quem escreveu para V. Ex^a esse discurso, Senador Sibá Machado, mas, sinceramente, foi alguém que não conhece a realidade do nosso País, pois estamos, sim, vivendo a iminência de um apagão energético e logístico – já houve o caos aéreo.

Aqui, há dois ex-Ministros, o Senador José Jorge, que acaba de chegar, e o Senador Rodolpho Tourinho, ex-Ministros de Minas e Energia, que sabem muito bem que o País não tem oferecido mais energia ao nosso parque industrial e às nossas necessidades.

Lamentavelmente, qual hidrelétrica está em andamento no momento?

Até o próprio Presidente da República reconhece que é preciso fazer algo, principalmente quanto às licenças ambientais. O Ceará está revoltado, porque a

Petrobras está tentando rasgar um contrato de fornecimento de gás à siderúrgica daquele Estado.

Então, V. Ex^a traçou aqui um retrato que não existe neste País. Toda a indústria brasileira tem uma preocupação muito grande com o apagão. Se São Pedro não fosse condescendente com o País – como está sendo – e o Brasil estivesse crescendo, o que não está acontecendo, lamentavelmente, em 2007 e 2008 sofreríamos com um apagão energético. Essa é a realidade nua e crua, para a qual todos os setores estão alertando o Governo. Todos os setores!

Portanto, esses discursos, que provavelmente são oficiais e chegam prontos do Palácio do Planalto, não condizem com a realidade que hoje vive o País no plano energético.

Sr. Presidente, quero tratar da crise séria que vive uma lavoura do maior carinho e da maior importância para o meu Estado, que é a cacaueteira.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Pois não, Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a está preocupado com o pronunciamento que fiz, quem o escreveu ou deixou de escrever.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Preocupado, não, estou apenas vendo a realidade no lugar daquele cenário róseo que foi traçado por V. Ex^a.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Muito bem! Em primeiro lugar, o problema não pode ser, jamais, tratado com licenças ambientais. Esse é o tipo de assunto que, parta de quem partir, estará equivocado, pois não tem absolutamente nada que ver.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – É o Presidente da República.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – As licenças ambientais estão indo a cabo e várias delas já foram concedidas. O problema é uma ambigüidade legal: se cabe ao instituto estadual ou ao instituto federal – ao Ibama ou ao órgão ambiental estadual. Essa competência é jurídica e não do Ministério do Meio Ambiente. Em segundo lugar, a situação do Estado do Ceará está relacionada ao contrato de origem, em que o preço do gás combustível que deveria abastecer a térmica foi fixado em dólar. Hoje, esse valor é muito mais alto e não se definiu quem assumirá esse custo, se o Governo do Estado do Ceará ou a Petrobras. Não se trata, absolutamente, de problema de quebra de contrato, e, muito menos, do Governo Federal ou da Petrobras.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Quebra de contrato, sim. É claro que é quebra de contrato.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Não, não se trata de quebra de contrato. É só se restabelecer a negociação em um preço que não está estipulado.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Mas é quebra de contrato!

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Não há um preço novo!

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – A Petrobras assumiu o compromisso por um preço que não honra...

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – O mecanismo é de negociação! O mecanismo é de negociação.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – ...pela crise da Bolívia.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – O que se estabelece é um planejamento. Com a interligação do sistema nacional, ocorrerão regimes de chuvas em uma ponta do País compensados pelos de outra e não haverá esse problema até 2030, com absoluta certeza.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Eu lhe agradeço o aparte. V. Ex^a já fez seu discurso. O Presidente foi condescendente no seu tempo.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Tudo bem!

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Não conseguiu absolutamente quem quer que seja.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a falou de uma forma que me chamou a atenção.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Poderia ter dito que está sendo construída alguma hidrelétrica no País, com o a do rio Madeira ou a de Belo Monte, por exemplo.

Qual hidrelétrica brasileira está em execução atualmente? Bastava dizer isso. Diga uma!

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Não, mas V. Ex^a sabe que...

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Cite uma! Só quero isso: uma!

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador César Borges, V. Ex^a concedeu o aparte.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Concedi. Então, vou-lhe pedir que cite uma hidrelétrica em construção hoje, no Brasil.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a sabe que, em início de obra, não há pedra fundamental lançada.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Não, não sei de nada.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Nós estávamos com o sistema jurídico impedindo...

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Em relação a pedra fundamental, o Lula até que é bom, mas nem isso eu conheço.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Agora, isso está desobstruído e haverá, sim, investimentos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Eu lhe agradeço, mas a realidade é bem diferente da que foi traçada por V. Ex^a.

O Senador Rodolpho Tourinho, especialista no assunto, vai ocupar a tribuna em breve e disse-me que tem dados novos e até mais precisos a esse respeito.

Sr. Presidente, quero tratar da cacauicultura do meu Estado, que vive uma crise séria há muitos anos.

Essa lavoura serviu muito ao Brasil. Graças aos dólares captados na década de 50 com a exportação do cacau, foi possível a industrialização de São Paulo. Lamentavelmente, o preço internacional do cacau se tornou baixo, e pragas como a vassoura-de-bruxa assolaram a lavoura. Existe uma acusação de que a doença foi introduzida na região, de forma criminosa, por pessoas interessadas em ver a *débâcle*, a queda do setor, tão importante para a economia do nosso Estado.

A lavoura vem sofrendo crises e, hoje, enfrenta um problema muito grande, porque, embora o preço internacional tenha melhorado, o dólar, bastante desvalorizado, tornou mínimo o valor que os produtores obtêm com a exportação do produto.

Pior que isso, Sr. Presidente, é a execução que o Governo Federal faz com relação aos produtores de cacau. No entanto, hoje, recebemos a boa notícia de que os cacauicultores da cidade de Ilhéus obtiveram uma importante vitória junto à Justiça Federal, que concedeu liminar acatando a ação civil pública ajuizada, em maio deste ano, pelo Sindicato Rural de Ilhéus, em que os produtores pedem, dentre outras coisas, a nulidade da cessão de crédito feita pelo Banco do Brasil à União.

No processo, a Juíza da Vara Única da Justiça Federal de Ilhéus, a Dr^a Karine Costa Carlos, acata o pedido de que seja suspensa a inscrição dos devedores no Cadin ou qualquer outro cadastro de serviço de restrição creditícia. Por que isso, Sr. Presidente? Porque havia uma dívida junto ao Banco do Brasil. Mas, o que fez a União? Comprou esses títulos. O Banco do Brasil fez uma cessão à União. O que era uma dívida agrícola – e V. Ex^a conhece isso muito bem – entre produtores e banco passou a ser entre produtores e o Tesouro Nacional. E, com isso, a dívida, quando não paga, passou a ser uma dívida fiscal, com execução fiscal. Então, isso tem trazido intranquilidade imensa.

Cerca de 90 dos 143 produtores signatários da ação civil pública já haviam recebido o documento de arrecadação da Receita Federal, fazendo a cobrança fiscal da dívida. Muitos já estavam com o nome no Serasa, no SPC, no Cadin, inclusive sob a ameaça de perderem suas propriedades em leilão. Portanto, a liminar assegura que esses débitos inscritos no Fisco da União retornem à origem como dívida agrícola – dívida que nunca deveria ter deixado de ser agrícola –, e os produtores voltem a discutir os seus débitos com o Banco do Brasil e não com a União. Já há algum tempo os cacauicultores têm sido executados e seus débitos, ilegalmente, transformados em dívida fiscal pelo Banco do Brasil.

Infelizmente, esse é o quadro atual da lavoura cacauieira, lavoura tão importante para a Bahia que já empregou mais de 250 mil pessoas, portanto, sustáculo econômico de mais de 90 Municípios situados no extremo sul do nosso Estado;

Sr. Presidente, há, por parte do Governo Federal, um total desprezo pelos produtores rurais, constantemente ameaçados de perderem suas fazendas, e que, a cada dia, têm menos esperança quanto ao futuro dessa lavoura. O Governo demonstra total descuido e desatenção para com a lavoura: mesmo quando diz que está preocupado, não renegocia as dívidas, não alonga os prazos. Como sempre, Sr. Presidente, tudo é ilusão, tudo é bravata do Governo, tudo é enganação, é procrastinação.

Vejam o caso da Medida Provisória nº 317, aprovada por esta Casa, que, por pressão do Poder Executivo, foi modificada pelo Congresso Nacional após as eleições presidenciais, em prejuízo do setor rural. Agora, nós a estamos renegociando, tanto que o Senador Romero Jucá, Líder do Governo, prometeu-nos que, nas próximas medidas provisórias, tentará introduzir a renegociação para aqueles que têm débitos além do Banco do Brasil e que tiveram suas dívidas refinanciadas pelo Pesa, com títulos das Agências de Desenvolvimento e de outros bancos, que não o Banco do Brasil.

Entretanto, não são poucos os problemas que os agricultores brasileiros enfrentam, especialmente os da região cacauieira. Sr. Presidente, são eles: redução da renda do produtor, tendo em vista a queda do dólar e dos preços das principais *commodities* agrícolas; financiamentos, com juros exorbitantes, que geraram dívidas artificialmente infladas e impagáveis; aumento contínuo dos custos da produção, já que a carga tributária sempre está aumentando e, com isso, eleva o custo dos insumos dos agricultores e – volto a dizer –, em particular, o da cacauicultura; infra-estrutura deficiente, com estradas esburacadas, ferro-

vias ineficientes, portos congestionados, cujos fretes estão cada vez mais caros, porque, na verdade, 40% fica com o frete por causa da deficiente e ineficiente infra-estrutura do nosso País; corte dos investimentos, principalmente na pecuária, abrindo espaço para que a aftosa retornasse ao País, já que o Governo Federal não alocou recursos necessários para prevenção e defesa das nossas fronteiras, para que a aftosa – que já havia sido erradicada em vários Estados, inclusive na Bahia – não retornasse ao País, atingindo, como aconteceu, lamentavelmente, alguns Estados do Centro-Oeste e do Sul do País; aumento de invasões das terras, do vandalismo, um verdadeiro espetáculo de desordem pública, a que, desde a posse do Governo do PT, o País tem assistido e que vai contra o Estado Democrático de Direito. Terras produtivas são invadidas, empresas privadas ameaçadas, produtores rurais coagidos, saques, depredações...

Lamentavelmente, essa é a realidade que vive hoje o campo brasileiro. O resultado de todo esse descaso não poderia ser outro: menos renda e menos empregos para o homem do campo.

É esse, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo do Partido dos Trabalhadores. Esse é o Governo do mensalão. É o Governo do Presidente reeleito com 58 milhões de votos, que ainda não sabe tirar o gargalo para que o País volte a crescer.

Sr. Presidente, é necessário que o Governo Federal veja o setor agrícola com outros olhos, em especial a lavoura de cacau no Estado da Bahia, e olhe os agricultores como pessoas que já fizeram muito pelo Brasil e, em especial, pelo nosso Estado, para que não continue dessa forma; e mais: que respeite as decisões judiciais como essa proferida pela Justiça Federal na cidade de Ilhéus, que concedeu liminar aos produtores rurais.

Era esse o nosso pronunciamento, a nossa fala, na tarde de hoje, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprindo determinação desta Casa, acompanhado pelos Colegas Jefferson Péres, Arthur Virgílio, Sibá Machado e Ney Suassuna, estive no Comando da Aeronáutica, oportunidade em que estavam presentes o Comandante da Aeronáutica e vários Brigadeiros que trabalham no tráfego aéreo. Tivemos uma acolhida decente, como era natural e correto; não poderia ser de outra forma.

O importante é que o Comandante, entre outras coisas, pediu-me que levasse a público notícia sobre o que, até então, estava atemorizando os brasileiros em relação às festividades natalinas e de final de ano. O Comandante disse-nos que não haveria qualquer problema em relação ao tráfego aéreo durante as festividades, que são tão caras ao povo brasileiro. Também nos adiantou que alguns equipamentos já estão sendo colocados, mas que os principais equipamentos só serão postos em prática após seis meses. Inclusive, salientou que já recrutou novos controladores de vôos para esse período de festividades, como também o edital para a realização de concurso para controlador de vôo. E mais: solicitou que engenheiros civis fossem trabalhar na Aeronáutica. E pediu que o Congresso compreendesse quando chegasse a mensagem em relação a esse tipo de pessoal de que eles vão necessitar e que déssemos a urgência necessária, pois, provavelmente, Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, mandá-la-ia amanhã.

Eu queria trazer essa notícia, porque sei que agrada não só a V. Ex^a, como Presidente, mas também a todos os brasileiros que vivem sofrendo nos aeroportos os horrores desse apagão, que, em verdade, já causou até mortes e que evitou também o salvamento de pessoas, inclusive de crianças.

Sr. Presidente, peço desculpas a V. Ex^a, mas a matéria era tão grave e tão importante, que julguei que era meu dever falar pela ordem, para dar conhecimento disso à Casa. Depois, com pormenores, irei à tribuna para tratar do assunto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Jorge Bornhausen, do PFL de Santa Catarina.

O Senador Jorge Bornhausen é Senador da República em seu segundo mandato. Exerceu os cargos de Ministro Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República e de Ministro de Estado da Educação; foi Embaixador do Brasil em Portugal e, ainda, Governador e Vice-Governador do Estado de Santa Catarina.

Tem a palavra V. Ex^a, Senador Jorge Bornhausen. (Pausa.)

O Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, preliminarmente, desejo requerer a V. Ex^a e às Sr^{as} e aos Srs. Senadores aqui presentes que, neste meu pronunciamento de encerramento de atividades, dentro das prerrogativas regimentais, eu o fizesse sem o recebimento de apartes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem o amparo regimental.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados presentes à sessão, por 24 anos, período que corresponde a quase um terço da minha vida, estive ligado ao Senado Federal. Aqui cheguei em 1983 e cumpri dois mandatos de Senador da República, mediados por oito anos em que, mesmo de fora, vivi intensamente seus debates e decisões, como dirigente partidário, como membro do Conselho da República, como Ministro de Estado e como Embaixador do Brasil em Portugal, missão de que fui investido com a honrosa aprovação unânime desta Casa.

Por essas razões, quando concluo meu segundo mandato, sem haver me candidatado à reeleição, é o momento propício para o registro da minha longa passagem por esta Casa, onde vivi o episódio mais alto em grandeza humana, criatividade política, testemunho ideológico e envolvimento pessoal de toda minha existência: a restauração da República e a implantação irreversível da democracia no Brasil.

Naqueles dias, senti toda a carga da responsabilidade moral da condição de Senador da República e a própria vocação da instituição Senado Federal. Não tenho dúvidas de que, nem antes, nem nos belos dias da juventude, nem no futuro, por mais que viva, assistirei, na qualidade de protagonista, a página igual na história brasileira. Os registros e os testemunhos generosos das ações políticas desenvolvidas passo a passo, a partir do Congresso Nacional, dão-me a honra de incluir meu nome entre os que ofereceram suporte político a Tancredo Neves e a José Sarney.

Tancredo Neves, o criador da Nova República, tendo comprometido com o seu projeto todas as tendências ideológicas, mulheres e homens de boa vontade, assegurou ao novo regime a autenticidade democrática que raras revoluções conseguiram. Foi um movimento plural, sem preconceitos ou exclusões, que não apenas aceitou ou tolerou, mas admitiu, em igualdade de condições, todos os brasileiros, de todas as convicções político-ideológicas.

A democracia que vivemos – e que Deus permita jamais se extinga no Brasil – nasceu sob o signo da liberdade sem adjetivo, da ética, do reconhecimento da diversidade de pensamento e da garantia de soluções pacíficas e justas dos conflitos sociais e, como fator de

oxigenação permanente, a presença de eleições livres e periódicas. Não foi por acaso que a Nova República foi precedida pelo clamor das Diretas Já, toque de reunir da mobilização a que atendi de maneira clara, declarando publicamente a antecipação do meu voto no Senado, se a emenda tivesse a aprovação da Câmara.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP. Com revisão do orador.) – Senador Jorge Bornhausen, V. Ex^a me permite um aparte? Eu soube que V. Ex^a não permitiria apartes, mas quero justamente burlar a vontade de V. Ex^a, porque não me sentiria à vontade, se não dissesse, aqui neste plenário, que tenho por V. Ex^a o maior apreço, a maior admiração e que temos uma longa convivência. Se somarmos, teremos muito mais convergências do que divergências. A amizade que vem do seu pai, Irineu Bornhausen – meu companheiro aqui no Congresso Nacional –, e que passou pelos seus filhos teve o ponto mais alto em V. Ex^a e continua no seu filho, no Paulo, que honra a família com a tradição de serviços prestados à política, ao Brasil e a Santa Catarina. O testemunho que trago é da importância de V. Ex^a em determinados momentos da política brasileira. A abertura política que vivemos sem traumas se deve, em grande parte, ao seu espírito público, à sua participação ao lado de Tancredo Neves, sempre com o seu conselho sábio, sempre com a sua estrutura moral, sempre com a sua determinação. Eu queria dizer que me sinto ligado a V. Ex^a pela vida, pelos anos que vivemos. A convivência política traz uma coisa a mais, que é essa amizade, uma amizade que realmente nos une e que supera as nossas divergências, os pontos de vista contrários, para dessa amizade ficar somente o afeto, a estima e o querer bem. Muito obrigado.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Senador Renan Calheiros, meu eminente Presidente, é evidente que nesta Casa o Senador José Sarney, pela sua posição, por ter sido Presidente da República, Presidente do Senado, um dos grandes pacificadores deste País, tem o direito de quebrar o Regimento.

Dessa forma, aceito com muita emoção o aparte de S. Ex^a e o considero como de todas as Senadoras e Senadores que me honram com suas presenças.

O apelo das ruas, dizia eu, mesmo derrotado, ungiu com tal representatividade o Colégio Eleitoral que o voto indireto ganhou a dimensão e a consistência do voto popular direto.

Para efetivar a viabilidade aritmética de tal clamor, que se concretizaria com a eleição indireta de Tancredo Neves e José Sarney pelo Colégio Eleitoral, novamente me senti convocado, agora para ir além da adesão pessoal. Com um grupo de valorosos companheiros, lideramos a formação da Frente Liberal, embrião do nosso atual e atuante PFL, que teve peso decisivo

naquele momento incerto. Traduzo a minha gratidão a todos eles, em nome desse amigo e exemplar homem público: Marco Maciel.

Por haver participado como Senador da República do estabelecimento desse marco civilizatório do meu País, sou profundamente grato ao querido povo de Santa Catarina. Historicamente, raras gerações testemunharam e poucos cidadãos tiveram a honra de viver pessoalmente os acontecimentos de 1984 e 1985 no Brasil.

Estar no Senado naquele momento foi uma dívida do destino. Esta Casa tem tradição, experiência e instrumentos regimentais para operar as grandes mudanças institucionais que a desafiaram através dos tempos.

O Senado – formalmente, em função dos mandatos mais longos – presta-se a um dos papéis mais relevantes do Poder Legislativo que é o cultivo de teses e projetos de longa maturação que permanecem hibernados, mas prontos para serem despertados quando a contingência política favorece. A oportunidade chega não somente quando se forma o consenso favorável à aprovação das proposições. De repente, abrem-se os debates e torna-se inexorável a votação como exigência política da Nação.

O êxito da atividade parlamentar sob a democracia não se mede pelas vitórias, mas pelos avanços éticos e morais gerados pelos debates e definições que suscita. Projetos, resoluções, regulamentos, verbas orçamentárias, leis, emendas à Constituição, medidas provisórias, sejam aprovadas ou recusadas, consagram ao mesmo tempo os que defendem e os que combatem, sejam partidos, líderes e parlamentares individualmente.

Dado o meu temperamento metódico e a objetividade com que procuro orientar e cultivar os meus atos, tenho certeza de que a minha participação mais significativa nos trabalhos parlamentares ocorreu justamente em verdadeiras cruzadas, algumas bem-sucedidas, outras condenadas, mesmo provisoriamente, como no caso do parlamentarismo, todas, no entanto, sementeiras de utopias em busca do momento mágico em que a vontade da Nação se manifesta e cabe-nos expressá-las por meio de leis. Nessas votações, quem vence leva, mas quem perde não perde, até se qualifica quando o tempo revela infeliz a opção vencedora, como é o caso do parlamentarismo.

O sistema de governo parlamentar, em oposição ao presidencialismo, cujo viés imperial facilita o autoritarismo, apostando na onipotência de um único titular, é um conjunto de práticas de extrema racionalidade para o exercício do governo democrático. Suas virtudes e soluções começam na simplificação para

reduzir o impacto da substituição de governos que percam a confiança da sociedade – em vez de crises institucionais, uma votação no Parlamento, por maioria, os substituiria ou os consolidaria sem qualquer trauma. Aprimora conceitos sobre a representação popular, como o voto distrital e as coalizões partidárias em torno de um programa comum para gerar maioria no Legislativo, única solução para o estabelecimento de governos politicamente estáveis, livres das barganhas e das cooptações corruptas que tantos escândalos têm produzido. Os programas que levam partidos a apoiar governos de outros partidos devem ter o caráter de legítimos e transparentes contratos de gestão, com ministros verdadeiramente representativos desses partidos e, principalmente, compromisso público dos seus representantes no Parlamento.

Relatei a Emenda Constitucional Parlamentarista que esteve mais próxima de aprovação em 1984, desde as heróicas e quixotescas tentativas do notável Deputado Raul Pila, sob o regime da Constituição de 1946. Na Constituinte, dediquei-me, ao lado de ilustres Senadores e Deputados, a estudos e ações, e tantas foram as adesões recebidas que, por muito pouco, não tivemos a sua adoção em 1988. Estou certo de que, mais dia menos dia, o povo brasileiro alterará seu veredicto plebiscitário de 1991 e viveremos uma verdadeira experiência parlamentarista.

Esse mesmo empenho dediquei à questão tributária.

Confio que – não tardará muito – a racionalidade tributária substituirá o cipoal de leis de oportunidade que tornam o contribuinte, ou seja, o cidadão brasileiro contribuinte, principalmente os mais pobres e os da classe média, uma vítima de quem tudo se tira. Da mesma forma que torna também os entes federativos, Estados e Municípios, caudatários da burocracia fazendária federal. E, usando eufemismos, a cada exercício majoram a carga tributária para aumentar a arrecadação e, dessa forma, encobrir o descalabro de políticas fiscais irresponsáveis. Tentei corrigir esse quadro por meio de denúncias, de projetos pontuais e me associei com emendas a iniciativas que visavam o mesmo fim.

Apoiando os governos ou na Oposição, sempre me manifestei e votei contra a criação ou aumento de tributos.

A minha luta pelo Código de Defesa do Contribuinte, que abrirá uma nova página na cidadania, tendo o cidadão contribuinte uma relação de igualdade com o Fisco, é um dos meus projetos mais caros. Já aprovadas nas Comissões, tramitam as emendas de plenário na Comissão de Assuntos Econômicos, e

espero que venham a ser aprovadas e o projeto examinado por este Plenário.

Aí, pela primeira vez, o cidadão que paga imposto, direta ou indiretamente, terá uma definição de seus direitos, tanto quanto dos seus deveres. O Código qualifica um personagem único – o cidadão. De qualquer forma, foi a partir das discussões em torno dele que vieram a ser propostos e aprovados códigos estaduais em Minas Gerais, Santa Catarina, São Paulo e Rio Grande do Sul, e que, coincidentemente, as avaliações constantes da carga tributária e da qualidade dos tributos tornaram-se indicadores não apenas econômicos, mas de grande impacto político e social. O cidadão contribuinte sabe que hoje, no final de 2006, sua carga tributária direta ou indireta tira-lhe do bolso e carrega para os cofres públicos por volta de 38% do que produz; uma carga não apenas cruel para os assalariados, mas um obstáculo para o desenvolvimento e a expansão do mercado de trabalho.

As freqüentes e inconsistentes tentativas de reforma tributária constituem um alibi dos governos para sugerir que buscam a justiça tributária, quando na verdade cultivam evidentes injustiças, penalizando a cada momento o setor produtivo.

A desfaçatez com que se alega que a CPMF – uma contribuição “provisória”, assim denominada na lei – não pode ser extinta ao fim do prazo previsto porque o governo não pode perder os R\$32 bilhões que arrecada é um insulto à inteligência do povo brasileiro. A afirmação caracteriza ameaça clara de “quebra de contrato”, pois há uma determinação constitucional de que a CPMF se extinguirá em 31 de dezembro de 2007.

Mantive-me atento e denunciante de todas essas manobras, como o vergonhoso e constante adiamento do reajuste das tabelas do Imposto de Renda.

Noutra ponta da questão tributária, fui insistente no combate ao acinte da classificação como “contribuição” de tributos que têm todas as características de impostos, mas são batizados como contribuição para evitar que a União tenha de repartir sua arrecadação com Estados e Municípios e, assim, mantê-los subjugados e dependentes. Somos constitucionalmente uma Federação, embora a legislação fiscal consagre um Estado unitário e autoritário, facilitando os abusos de poder, a ineficiência e a corrupção.

A Reforma Política é uma questão da mesma categoria e a ela me dediquei com afinco. Mas, infelizmente, só foi possível avançar em pontos, jamais no seu conjunto.

A Reforma Política vem sendo tratada sem o devido espírito público. Todos os projetos aprovados no Senado na legislatura anterior, por numerosas vezes,

obtiveram manifestações consensuais na Câmara, mas, ao aproximar-se a votação e a inclusão na Ordem do Dia, mãos muito bem identificadas, alegando pretextos quase sempre risíveis, evitaram a votação.

Os partidos no poder esquecem seus princípios e renunciam às suas propostas eleitorais porque se acham no direito de desfrutar das regalias, abusos e erros que combatiam nos outros.

Por isso, em 2005, listei os itens que tinham condições de ser aplicados na eleição de 2006, e consegui ver aprovado um conjunto de medidas, embora preliminares, que evitaram que as cidades fossem emporcalhadas, reduziram os custos e disciplinaram sensivelmente as campanhas.

Sou um otimista e creio que não haverá retrocessos na nossa democracia. Mas devemos “vigiar e orar” para mantê-la.

Enquanto pouco andavam as grandes reformas – que constituem desde 1988 o desafio principal do Congresso –, dediquei-me a uma série de iniciativas, como a quebra do monopólio estatal na produção de radioisótopos, propiciando aos brasileiros a facilidade de acesso ao mais avançado exame preventivo para localização de tumores cancerígenos e que, antes, por um anacronismo da legislação, eram realizados praticamente no exterior. Muitas vidas foram salvas após a aprovação da Emenda nº 49, que tive a honra de ver votada por unanimidade nesta Casa e aprovada na Câmara dos Deputados.

A defesa no cotidiano da prática democrática e da moralidade receberam o meu empenho permanente e indormido. Nunca renunciei ao espírito crítico, nem aos princípios ideológicos, nem aos compromissos pragmáticos e partidários, estivesse apoiando governos aliados ou na oposição. Nunca faltou minha palavra nem me eximi de exprimir minhas opiniões e posições sem escamoteações ou restrições mentais. Enfrentei sem medo tentativas covardes dos que pretenderam confundir minha posição de democrata de centro com radicalismos que sempre condenei e denunciei. Também não deixei sem resposta altiva os desaforados e grosseiros, processando judicialmente os difamadores, preservando minha honra e sobrenomes que recebi dos meus pais e, com orgulho, transmiti a filhos e netos.

Sou um homem de partido, solidário e fervoroso, não acredito no personalismo nem em lideranças carismáticas e encontrei no núcleo fundador do PFL companheiros que lutaram e lutam para – acima de qualquer oportunismo – realizar a utopia de um povo livre, sem injustiças ou miséria, sob um Estado moderno e uma economia próspera. Foi sempre a serviço desses princípios que subi a esta tribuna e desafiei o obscurantismo, a incompetência, a corrupção, a covar-

dia, o mau uso dos recursos públicos, a desídia dos governos e a insensatez.

Esse combate, porém, jamais foi estéril, pois, a cada denúncia, reclamei não apenas punições exemplares, mas formas de impedir erros futuros. A cada erro, propus acertos; a cada falta propus acréscimos; a cada ansiedade, propus metas; a cada vazio, propus preenchê-los com soluções, realizações e obras que substituíssem o caos.

Nesta tribuna, na imprensa, em peregrinação pelo País inteiro, jamais despi ou negligenciei minha condição de Senador da República, representante da minha querida terra de Santa Catarina, por quem sempre, prioritariamente, lutei nesta Casa.

Não me despeço, não digo adeus, não me arrependo, não reclamo aplausos, não me exalto; antes, humildemente, confesso profunda gratidão pelo calor humano e generosidade das Senadoras e Senadores, aliados e adversários que nunca me faltaram com simpatia e, principalmente, respeito. Recebi um mandato popular com tempo certo, e ele está se encerrando. Foi um dos mais belos e estimulantes períodos da minha vida política, que continuarei a exercitar no meu Partido.

Nesses 40 anos de vida pública, minhas convicções jamais arrefeceram; não diminuí minha gratidão aos brasileiros, especialmente ao meu bom povo de Santa Catarina, a quem tudo devo. Não me demitirei jamais dos deveres para com a Pátria, não perdi a fé. Repito: não perdi a fé.

Deus, muito obrigado. (Palmas)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como o nosso Senador Jorge Bornhausen não aceitou apartes, pediria a V. Ex^a que falasse por todos nós. Acho até que era essa a intenção de V. Ex^a, mas, de qualquer maneira, faço o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quero, em nome do Senado Federal, dizer que hoje perdemos um grande homem público. O Senador Jorge Bornhausen deixa de exercer, por deliberada decisão pessoal, o mandato de Senador da República. Um grande patriota, um grande brasileiro, Presidente de seu Partido, ex-Ministro de várias Pastas, o Senador Jorge Bornhausen foi um homem que fez, em todos os momentos, o que de melhor se podia fazer do ponto de vista do espírito público, da decência, da honradez. Em nome de todos os Senadores, gostaria de dar esse depoimento ao País e de dizer o que sig-

nifica esta despedida que faz do Senado o Senador Jorge Bornhausen.

Vamos deixar de contar, e é preciso que se registre isso, com um grande homem público, uma pessoa que ajudou na convergência da Casa e que, criativamente, colaborou em todos os momentos difíceis da história recente de nosso País. Pessoalmente, deixo de ter aqui um grande amigo. O Brasil reconhece o Senador Jorge Bornhausen um grande patriota.

Em nome de todos os Senadores, gostaria de dizer essas palavras e de expressar esse ponto de vista.

Suspendo a sessão por dez minutos, para que o Senador Jorge Bornhausen seja merecidamente cumprimentado.

(Suspensa às 16 horas e 22 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 43 minutos.)

O Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi, pela Liderança do PTB. (Pausa.)

Não estando presente S. Ex^a, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, por permuta com a Senadora Lúcia Vânia.

S. Ex^a dispõe de até doze minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicitei minha inscrição no dia de hoje para dar ciência de um documento que encaminhei à Ministra Dilma Rousseff na manhã desta terça-feira, por conta de uma preocupação e de um debate sobre as concessões de rodovias, que acompanhamos no último período.

Temos uma deliberação do Tribunal de Contas da União, que vem, há um bom tempo, fazendo a avaliação dos editais de licitação para abertura das concessões rodoviárias no Brasil. São sete lotes de concessões rodoviárias que estão em tramitação. O Tribunal de Contas da União já avalia isso há um bom tempo, pois o edital é de 1997, arrastando-se, portanto, há nada mais, nada menos do que nove anos.

Há poucas semanas, o Tribunal de Contas da União, depois de uma série de mudanças no edital, de acertos, de repactuação, inclusive nos valores aceitáveis de pedágio, chegando a valores que oscilam na faixa de R\$3,50 até R\$ 5,00, e uma série de modificações em diversas cláusulas do edital, o Tribunal de

Contas da União sinalizou no sentido de que as licitações poderiam ter andamento.

Santa Catarina tem uma situação um pouco peculiar, porque o nosso Estado, diferentemente de todos os outros da região Sul e da região Sudeste, não tem nenhum pedágio nas suas rodovias estaduais ou federais.

O fato de não termos nenhum pedágio é fruto de uma série de situações que confluíram ao longo dos últimos anos, que nos permitiram, inclusive com a participação da sociedade civil organizada, por meio da atuação do Parlamento catarinense e de ações judiciais, derrubar, tanto na Justiça quanto no Tribunal de Contas do Estado e no Tribunal de Contas da União, as iniciativas que tinham como objetivo a instalação de pedágios no nosso Estado.

Isso aconteceu na SC-401. Inclusive, eu fui uma das autoras da ação que impediu o funcionamento das cabines, pois lá as cabines de pedágio estão instaladas há vários anos e nunca entraram em funcionamento, tendo em vista que foi vitoriosa a ação judicial que movemos. Depois, o próprio Tribunal de Contas do Estado também invalidou a concessão, porque a licitação acabava sendo lesiva aos interesses públicos já que se tratava de rodovia estadual dentro do perímetro urbano da ilha de Florianópolis. Nesse caso, a cobrança de pedágio traria prejuízos incomensuráveis para a população que reside no norte da ilha e que, no seu deslocamento para o trabalho ou para o estudo, teria que arcar com pedágios diários, o que seria absolutamente insustentável para o orçamento das famílias. Portanto, por conta de uma série de circunstâncias, conseguimos derrubar essa cobrança na Justiça.

Outra situação que vivenciamos aconteceu quando, no período de 1997 e 1998, foram feitas concessões em estradas federais que foram estadualizadas. O Governo do Estado, na época, abriu processos licitatórios em três conjuntos:

a BR-470, a BR-280 e um conjunto de rodovias estaduais em torno do Município de Brusque. Tanto no entorno de Brusque quanto na BR-280, a reação ao processo licitatório reverteu o quadro e o contrato não foi assinado, com exceção da BR-470, em que houve a assinatura de concessão, objeto de ações judiciais junto ao Tribunal de Contas da União. Terminamos de resolver essa situação, que começou em 1998, no início deste ano, quando o Tribunal de Contas da União anulou, definitivamente, o contrato de concessão da BR-470.

Portanto, Santa Catarina tem uma tradição de articulação com a sociedade e com lideranças com relação a pedágios. É claro que se amadureceu ao longo desse tempo e temos a clareza de que, em de-

terminadas situações, é necessário, sim, até pela falta de condição dos cofres federal e estadual de arcar com obras necessárias para o desenvolvimento de infra-estrutura no Brasil e no Estado de Santa Catarina. Assim, não havendo outra alternativa, trabalhar-se-ia em uma parceria público-privada e numa perspectiva de, realizada a obra, poderemos cobrar o pedágio.

Contudo, houve uma reação, e esse foi o principal motivo que me levou a encaminhar à Ministra Dilma Rousseff, depois de longas conversas, um documento ao qual anexei todos os estudos que o próprio DNIT de Santa Catarina fez ao longo desses quatro anos de investimentos realizados nas estradas federais em nosso Estado. Esse documento foi produzido pela Federação dos Transportadores de Cargas do Estado de Santa Catarina – Fetrancec, e também houve manifestação da Assembléia Legislativa e de várias Câmaras de Vereadores.

No documento em que encaminho todos esses estudos à Ministra Dilma Rousseff, exponho uma posição, Senadora Serys Slhessarenko, absolutamente defensável. Precisaremos, em determinadas situações, executar processos de concessão com cobrança de pedágio. Parece-nos, porém, nessa avaliação que comungamos com inúmeras outras entidades, que não é justo “concessionar” e estabelecer pedágios onde a obra está concluída, pronta, restaurada e duplicada e a iniciativa privada não investiu nenhum tostão. No mínimo, não é justo.

O trecho norte da BR-101 foi duplicado. Ao longo desses quatro anos, houve investimentos em restauração, sinalização, manutenção e obras complementares. Foram investidos nada mais nada menos que R\$58 milhões, entre o executado e o que está em execução ainda para o orçamento deste ano. Agora, vamos colocar quatro praças de pedágio em uma obra que já está duplicada, concluída, restaurada, mantida e sinalizada? É uma rodovia que tem, em um dia manso, um dia calmo, um fluxo de 20 mil veículos.

A BR-116, que também contou com manutenção, restauração e sinalização, recebeu quase R\$12 milhões de investimentos ao longo desses quatro anos. Portanto, colocar pedágio nessa rodovia é algo contraditório e incoerente. Existem outras obras absolutamente necessárias e prementes em Santa Catarina, como é o caso da duplicação da BR-280 e da BR-470 e do término da BR-282. A sociedade catarinense está aberta à discussão de concessões nessas rodovias, em que a iniciativa privada entraria com recursos, e, obviamente, por entrar com recursos, teria condições de cobrar pedágio. Mas fazer isso onde já está pronto, e foi financiado, mantido, executado, restaurado e sinalizado exclusivamente com recursos sofridos?

Não foi fácil, ao longo desse período, alocar recursos e executar as obras. Santa Catarina teve aproximadamente R\$600 milhões aplicados em rodovias federais. E, agora, sem a entrada de nenhum tostão da iniciativa privada, vamos entregar o filé *mignon* – exatamente a BR-101 e a BR-116 – à iniciativa privada para que cobre pedágio?

Ouçó, com muito prazer, a Senadora Serys Slhessarenko.

A Sr^a Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a está 100% correta. Eu sempre me debati, ao longo dos tempos, contra essa “estória” – porque se trata de uma “estória” – em que os Governos consertam as estradas, deixando-as nas mais perfeitas condições, e, depois, entregam à iniciativa privada o filé, como V. Ex^a disse muito bem, para que a iniciativa privada fique somente com o lucro – o lucro, mais o lucro, mais o lucro. Na hora de consertar, é dinheiro público; na hora de ganhar, é para os cofres privados, o que está totalmente equivocada. V. Ex^a está totalmente correta. Entregar as que estão em grande situação de dificuldade para que a iniciativa privada restaure, aí sim, existe a possibilidade de fazer a concessão. Fiz este aparte para dizer que é o que sempre defendi e vou continuar defendendo. V. Ex^a está coberta de razão. O caminho é não entregar à iniciativa privada o que foi feito com dinheiro público, mas, havendo necessidade de restauração e de muito recurso, nesse caso é possível fazer os tais contratos de concessão.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senadora Serys Slhessarenko.

Início o documento que encaminho à Ministra Dilma Rousseff fazendo a pergunta: por que entregar à iniciativa privada e fazer a concessão com cobrança de pedágio em obra já realizada? Por que fazer concessão tão-somente para a manutenção?

E termino o documento colocando a convicção que tenho de que a concessão e sua remuneração são legítimas – nada contra, são legítimas, fazem parte do processo que estamos debatendo – quando significam beneficiar, agilizar e, principalmente, ampliar os serviços prestados à população. Efetivar concessões após o financiamento integral com recursos públicos não me parece coerente, nem adequado a um governo que, no primeiro mandato, com todo o esforço, investiu de forma significativa em infra-estrutura, sem a implantação de uma única praça de pedágio, além das que herdamos dos governos que nos antecederam.

Deixo aqui o registro do documento e da minha posição, e espero que, quando o Tribunal de Contas da União der o *start* para as concessões, depois de nove anos de tratativas, de ajustes e de mudanças,

que o Presidente leve em consideração essas ponderações legítimas que fiz em nome do interesse não apenas do Brasil, mas da comunidade que represento, que é a comunidade catarinense, aqui, no Senado da República.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de iniciar o meu pronunciamento nesta tarde lendo uma mensagem que recebi há pouco pelo meu *e-mail* do Senado Federal.

Preocupada com o crescente número de crianças trabalhando, Andriara Maria escreveu o seguinte:

“Li a matéria abaixo no Correio Braziliense, neste final de semana, e não pude deixar de me lembrar de você. É triste ver o que a falta de compromisso e a insensibilidade deste governo tem feito ou deixado de fazer com e pelas nossas crianças”.

Fiz questão de ler a mensagem, Sr. Presidente, porque, assim como a Andriara Maria, que me escreveu, tenho certeza de que milhares de cidadãos brasileiros também se sentem indignados com o que o Governo vem fazendo ou deixando de fazer com as nossas crianças. Esse descaso é que tem favorecido o crescimento do trabalho infantil depois que o PT assumiu o Governo. Aliás, segundo dados do IBGE, o Governo Lula foi o primeiro a permitir o aumento do trabalho infantil depois de 12 anos de queda.

Ainda hoje, o jornal O Estado de S. Paulo publica matéria em que denuncia a exploração de mão-de-obra infantil na produção de jóias, no Município de Limeira, a 150 quilômetros de São Paulo. Segundo o pesquisador Marcos Antônio Libardi Ferreira, da Universidade Metodista de Piracicaba, 450 empresas do setor de bijuterias empregam até seis mil crianças e adolescentes com idades até 17 anos. O trabalho é tão desgastante que 62,1% dos menores afirmam fazer trabalho repetitivo, 32% sentem dores nas mãos e nos braços e 42% têm dores nos ombros, pescoço e coluna. De acordo com o pesquisador, as crianças podem estar sofrendo de doenças relacionadas a lesões por esforço repetitivo.

Na reportagem do Correio Braziliense, de que fala a mensagem que recebi esta manhã, a denúncia

é de que o Governo termina o ano com uma sobra de caixa de mais de R\$100 milhões que não foram gastos nas ações do Programa Jornada Ampliada. Isso significa que o Governo do Presidente Lula virou as costas para o aumento do trabalho infantil, ao invés de desenvolver ações no turno complementar ao daquele em que a criança se encontra em sala de aula.

Sem a Jornada Ampliada, qual mãe não se sente tentada a mandar seus filhos para as ruas venderem balas nos sinais de trânsito ou fazer bijuterias até terem os braços doloridos, como está acontecendo com 6 mil menores em Limeira, São Paulo?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cada vez que o Governo é cobrado pelo aumento no número de crianças trabalhando, o que aumenta são as desculpas esfarrapadas da equipe do Ministério do Desenvolvimento Social.

Desde que resolveu incluir o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Bolsa Família, o Governo perdeu o controle do Peti e da fiscalização das crianças na escola, gerando essa volta dos menores às ruas.

A verba destinada ao Programa Jornada Ampliada aumentou de R\$204 milhões, em 2005, para R\$306 milhões, em 2006. Mas, desse total, foram gastos somente R\$181 milhões, o que demonstra que o Governo não atingiu a meta de incluir os mais de 3 milhões de menores que ainda são obrigados a trabalhar para ajudar no sustento das suas famílias.

Por mais que venhamos à tribuna para denunciar o aumento persistente do trabalho infantil e que apresentemos projetos para coibir a utilização dessa mão-de-obra tão frágil, nada terá tanta força quanto as ações do Poder Executivo.

Deve partir do Governo o exemplo maior de que realmente deseja erradicar de nosso País essa chaga, que é o trabalho de nossas crianças e adolescentes.

Nada mais vergonhoso do que ver um menino ou uma menina sendo utilizada em atividades que, muitas vezes, colocam em risco a saúde dos próprios adultos.

Crianças que não podem nem sonhar porque não têm nem mesmo o presente para acreditar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, desde que assumi o meu mandato, tenho subido a esta tribuna para denunciar o descaso do Governo com a área social neste País. E um dos programas cujo descaso mais me atinge é exatamente o Peti.

Não posso aceitar que, depois de tudo que fizemos para tirar nossas crianças do trabalho penoso e degradante, este Governo agora pratique tanto retrocesso.

Com seu descaso, o Governo torna-se conveniente com práticas abusivas, como as denunciadas pelo

jornal O Estado de S. Paulo, envolvendo cerca de seis mil menores.

Visando reprimir esse tipo de prática tão degradante, apresentei dois projetos de lei, em 2005, um dos quais já aprovado nesta Casa e em tramitação na Câmara dos Deputados. Como em todos os outros projetos aqui aprovados, temos uma dificuldade enorme de ver esses projetos aprovados na Câmara dos Deputados.

Esse projeto altera a CLT para multar aqueles que empregarem os menores de idade quando não estiverem na condição de aprendizes.

O outro projeto de minha autoria, ainda no Senado, criminaliza, com detenção de seis meses a dois anos, aquele que contratar menor de 18 anos para trabalho perigoso ou insalubre.

Creio, Srs. Parlamentares, que esse é o papel que temos a cumprir quando falta ao Governo a sua responsabilidade.

Atendo, assim, não somente ao apelo da mensagem que recebi hoje de Andiara Maria, mas de todos os brasileiros que se sentem indignados com a falta de respeito do Governo para com nossas crianças e adolescentes.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência convoca sessão conjunta solene a realizar-se no dia 14 do corrente, quinta-feira, às 10 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à constituição do Parlamento do Mercosul.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.259, DE 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, Requeiro a Vossa Excelência autorização para ausentar-me do País no período compreendido entre os dias 11 de janeiro a 21 de janeiro de 2007, conforme documento anexo, para, atendendo ao convite do Parlamento Chinês, visitar aquele País com a finalidade de ampliar o relacionamento entre a Assembléia Popular Nacional (APN) da República Popular da China e o Congresso Nacional da República Federativa do Brasil, e explorar a possibilidade de criar um mecanismo de intercâmbio regular entre a APN da China e o Senado Federal do Brasil.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2006.
– Senador **Flexa Ribeiro**.

NOTA Nº 67/2006

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
do Senado Federal
C/C Ministério das Relações Exteriores

Brasília, 17 de março de 2006

A Embaixada da República Popular da China cumprimenta atentamente a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) do Senado Federal da República Federativa do Brasil e tem a honra de transmitir o seguinte:

A Comissão de Assuntos Exteriores da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China tem a grande satisfação de convidar o Ex^{mo} Sr. Senador Roberto Saturnino, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal do Brasil, a visitar a China por uma semana, chefiando uma delegação da comissão acima referida, composta por 8 pessoas, no mês de maio ou junho do ano corrente. As passagens internacionais serão por conta da parte brasileira, e a parte chinesa custeará as despesas da delegação ocorridas na China.

A Embaixada da República Popular da China agradecerá muito à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal por uma confirmação da visita, o mais cedo possível, e aproveita esta oportunidade para reiterar-lhe os protestos de sua alta estima e consideração.

Of. nº 188/2006 – CRE

Brasília, 6 dezembro de 2006

Senhor Presidente,

1. O Parlamento China convidou os membros desta Comissão para visitar aquele país, no mês de maio do corrente ano, conforme correspondência anexa.

2. A referida viagem estava programada para o período de 25 (vinte e cinco) de maio a 4 (quatro) de junho do corrente. Entretanto, foi transferida para o mês de janeiro de 2007, com saída do país dia 11-1, chegando à China dia 13-1 e retomando ao Brasil dia 21-1.

3. As passagens internacionais deverão ficar a cargo do Senado Federal, já as despesas na parte chinesa ficarão por conta do governo chinês.

4. Segue abaixo os nomes dos Parlamentares que integrarão a comitiva brasileira em visita oficial às cidades de Beijing, Shanghai e Zhengzhou:

- Senador Antônio Carlos Valadares
- Senador Eduardo Azeredo
- Senador Flexa Ribeiro
- Senador Rodolpho Tourinho
- Senador Romero Jucá
- Senador Sérgio Guerra
- Senadora Serys Slhessarenko

5. Coloco-me à inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração. – Senador **Eduardo Azeredo**, Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 326, DE 2006

Altera a Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para estabelecer que os recursos do Fundo sejam aplicados em habitação e saneamento básico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os incisos I, do art. 5º; IV, VI e VII, do art. 6º; III e IV, do art. 7º; bem como os §§ 2º e 4º do art. 9º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º.....

I – estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com as políticas setoriais de habitação popular e saneamento básico estabelecidas pelo Governo Federal. (NR)”

“Art. 6º

IV – acompanhar a execução dos programas de habitação popular e saneamento básico decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CEF: (NR)

.....

VI – subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao aprimoramento operacional dos programas de habitação popular e de saneamento básico: (NR)

VII – definir as metas a serem alcançadas nos programas de habitação popular e saneamento básico: (NR)”

“Art. 7º

III – definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, e saneamento básico, estabelecidos pelo Conselho Curador com base nas normas e diretrizes de aplicação elaboradas pelo Ministério da Ação Social; (NR)

IV – elaborar as análises jurídica e econômico-financeira dos projetos de habitação popular e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS; (NR)

“Art. 9º

§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação e saneamento básico. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda. (NR)

.....

§ 4º Os projetos de saneamento básico, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares aos programas habitacionais. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O § 2º, do art. 9º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, determina que a aplicação dos recursos do FGTS seja feita em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. Diversos outros dispositivos da lei fazem menção a essas áreas de investimento, sendo que para a habitação a aplicação mínima deve ser de 60%.

Como os recursos do fundo constituem patrimônio privado do trabalhador, nada mais justo do que estabelecer que sua aplicação seja em maior parte no setor habitacional, cujo déficit passa dos sete milhões de moradias. Isso sem falar nos mais de 12 milhões de domicílios considerados inadequados para moradia.

Por outro lado, as ações de infra-estrutura urbana são as que menos recursos captam do fundo. Nesses últimos seis anos, apenas R\$57,266 milhões foram para esse setor, quase na sua totalidade contratados em 2006. Já os recursos do fundo investidos em habitação popular e saneamento básico alcança-

ram à cifra de R\$30 bilhões, beneficiando mais de 38 milhões de pessoas.

Considerando às áreas de maior prioridade e de grande interesse social, propomos ajuste na Lei do FGTS, de modo que os recursos disponíveis para investimentos sejam direcionados apenas para habitação e saneamento básico, mantendo-se o percentual fixado para habitação.

Por outro lado, o Governo vem tentando influir nas decisões do Conselho Curador do FGTS buscando aprovar o uso dos recursos do Fundo em obras de infra-estrutura geral. No entanto, a Confederação Nacional da Indústria (CNI), através do seu conselheiro junto ao órgão, demonstrou a inviabilidade da matéria, tendo em vista a necessidade de se combater o “colossal déficit habitacional do País, de 7,8 milhões de moradias, das quais 90% correspondem à população de baixa renda (1 a 5 salários mínimos)”, bem como a ausência de saneamento básico em mais de 10 milhões de domicílios brasileiros.

Por tudo isso, é inadmissível que se desvie recursos do FGTS para outras finalidades, que não as estabelecidas na Lei nº 8.036/1990, aqui ajustada para fortalecer ainda mais as políticas públicas de habitação e saneamento básico.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 2006.
– Senador **Marcelo Crivella**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036 DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e de outras providências.

.....
Art. 5º Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I – estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

.....
Art. 6º Ao Ministério da Ação Social, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS, compete:

.....
IV – acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CEF;

.....

VI – subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao aprimoramento operacional dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

VII – definir as metas a serem alcançadas nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

.....
 III – definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, estabelecidos pelo Conselho Curador com base nas normas e diretrizes de aplicação elaboradas pelo Ministério da Ação Social;

IV – elaborar as análises jurídica e econômicas financeira dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;

.....
 Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal e pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador do FGTS, em operadores que preencham os seguintes requisitos:

.....
 § 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça às condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

.....
 § 4º Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares aos programas habitacionais.

.....
 (À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Comunico à Casa que hoje não realizaremos a Ordem do Dia, porque não houve acordo entre os

Srs. Líderes Partidários. No entanto, amanhã votaremos as autoridades e duas medidas provisórias. Não há acordo com relação à terceira medida provisória. Assim, só teremos Ordem do Dia amanhã, quando apreciaremos duas medidas provisórias e escolha de seis autoridades.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 318, DE 2006 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 318, de 2006, que abre crédito extraordinário no valor global de oitocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores, da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 20-12-2006 (quarta-feira)

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO **Nº 24, DE 2006**

(Proveniente da Medida Provisória nº 319, de 2006)
 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 319, de 2006), que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.

Relator revisor:

Prazo final: 22-12-2006 (sexta-feira)

3

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 25, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 320, de 2006)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 320, de 2006), que *dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfanfdegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro; modifica a legislação aduaneira; alterando as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, 9.019, de 30 de março de 1995, 9.069, de 29 de junho de 1995, 9.716, de 26 de novembro de 1988, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 10.893, de 13 de julho de 2004, e os Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, 1.455, de 7 de abril de 1976, e 2.472, de 1º de setembro de 1988; e revogando dispositivos dos Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, e 2.472, de 1º de setembro de 1988, e das Leis nºs 9.074, de 7 de julho de 1995, e 10.893, de 13 de julho de 2004; e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador João Alberto Souza

Prazo final: 22-12-2006 (sexta-feira)

4

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 26, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 321, de 2006)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 321, de 2006), que *acresce art. 18-A à Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Edison Lobão
Prazo final: 20-2-2007

5

PROVISÓRIA MEDIDA Nº 322, DE 2006

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 322, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa, no valor global de vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 22-2-2007

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 323, DE 2006

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 323, de 2006, que autoriza a União a efetuar contribuição à Organização Mundial da Saúde – OMS, destinada a apoiar a viabilização da Central Internacional para a Compra de Medicamentos contra a AIDS, malária e tuberculose – Cicom/Unitaid, no valor de até treze milhões e duzentos mil reais.

Relator revisor:

Prazo final: 22-2-2007

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324, DE 2006

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 324, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 14-3-2007

8

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 435, DE 2006**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.211, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006*.

9

**SUBSTITUTIVO À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 64, DE 1999**
(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 30, DE 2002**
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 66, DE 2005**
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que *acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras*.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003**
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal* (trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 41, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir a reeleição*.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 10, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 58, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que dá nova redação ao § 5º do artigo 14 da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para Prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos.

Pareceres sob nºs 611, de 1999; e 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (somente sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Agnelo Alves, Edison Lobão, José Alencar, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma e Sérgio Machado e, abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares; e – 2º pronunciamento: Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 58, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos e fixa em cinco anos a duração de seus mandatos.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Rela-

tor: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

16

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 70, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 70, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

17

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 97, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 70, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Consti-

tuição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

18

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2004

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 41, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer a coincidência dos mandatos federais, estaduais e municipais.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2005 (nº 3.605/2004, na Casa de origem), que modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 197 e 1.035, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: (sobre o Projeto) Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Sibá Machado, favorável.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de*

fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

21

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, que *autoriza os Estados Federados e o Distrito Federal a explorar loterias.*

22

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências” (torna obrigatória a identificação de clientes, a informação de operações, a comunicação de transferências internacionais e aumenta os valores das multas).*

23

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle.*

25

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências.*

26

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 2006 – COMPLEMENTAR

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2006 – Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.*

27

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração, que *dispõe sobre concessão de anistia a quem tenha registrado no Brasil filho de mãe ou pai brasileiro nascido em país fronteiriço, e dá outras providências.*

28

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº

264, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, que *altera os arts. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever o esbulho processório com fins políticos e enquadrá-lo no rol dos crimes hediondos, e dá outras providências.*

29

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.*

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável.

30

REQUERIMENTO Nº 1.163, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.163, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.215, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino), solicitando que sejam apresentados votos de solidariedade para com todos os que sofrem perseguições em virtude de sua condição de imigrante e para com os valores democráticos e liberdades defendidos pelos pais fundadores da nação estadunidense, que podem estar ameaçados por medidas arbitrárias sob a égide das necessidades de segurança.

MATÉRIAS A SEREM DECLARADAS PREJUDICADAS

31

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 2005

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, para dispor que a sua contratação, quando efetivada mediante vínculo indireto, observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho; e

32

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 2006

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma do § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de saber se a Medida Provisória nº 320 será apreciada amanhã. Há uma grande preocupação a respeito da privatização na Receita alfandegária. Estão trazendo esse problema, e o Senador João Alberto, parece-me, será o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Medida Provisória nº 320 é o terceiro item da pauta. Não há acordo sobre o mérito da referida medida. Temos acordo com relação ao mérito das duas medidas provisórias anteriores.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Obrigado. Parabéns a V. Exª que conseguiu o acordo.

Há algumas autoridades que estão aguardando há vários meses.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Amanhã votaremos as seis autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cristovam Buarque.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Romero Jucá, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero comunicar à Casa, apesar de a imprensa já haver anunciado hoje, que ontem, mantendo contato com diversas Lideranças partidárias, Senador Ney Suassuna, Senadora Ideli Salvatti, Senador Arthur Virgílio, Senador Heráclito Fortes, um dos idealizadores e propositores da CPI das ONGs, chegamos ao entendimento de que essa matéria, por ser tão importante, precisa ser trabalhada, para que se crie uma nova legislação de transferência de recursos, de fiscalização da atividade das ONGs no Brasil. Assim entendendo, propusemos que essa matéria fosse apreciada no próximo exercício, para que efetivamente se fizesse uma CPI dentro de um entendimento que permitisse investigar todas as questões e as mudanças necessárias dentro do espírito de colaboração, inclusive de parceria de trabalho entre a Base do Governo e a Base da Oposição.

Contatamos ontem o Senador Heráclito Fortes, que concordou com a tese, desde que, no início do ano, tivéssemos realmente a condição de trabalhar para a instalação dessa CPI, na busca de uma atuação construtiva para o setor.

Portanto, foi essa a posição do entendimento, que quero comunicar à Casa, agradecendo pela compreensão de todos os Sr^{as} e Srs. Senadores, até porque instalar a CPI e trabalhar até 22 de dezembro, na próxima semana, não seria produtivo para o trabalho de todos os membros da CPI.

Então, nossa idéia é exatamente trabalhar em conjunto, harmonicamente, para, no próximo ano, termos condição de aprofundar esse assunto e efetivamente oferecer ao País uma nova legislação que separe o joio do trigo, que defina e fiscalize a aplicação de recursos públicos, beneficiando assim a sociedade brasileira.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência vai conceder a palavra, pela ordem, aos Senadores José Agripino e Heráclito Fortes. No entanto, lembra a S. Ex^{as} que há orador na tribuna.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou procurar ser bastante rápido até em respeito ao Senador Cristovam Buarque.

Sr. Presidente, acho que a proposta do Senador Romero Jucá, suponho que em nome do Governo, na minha opinião pessoal, é muito razoável.

Do ponto de vista pragmático, teríamos poucos dias para operar essa Comissão Parlamentar de Inquérito, produto do espírito de fiscalização que é obrigação da Oposição exercer, da iniciativa do Senador Heráclito Fortes, que entendeu, como entendemos, que no nicho ONGs, Organizações Não-Governamentais, está ocorrendo desvios de recursos e de conduta e que é preciso vigiar – não diria nem denunciar. É preciso vigiar, fiscalizar e apontar correção de rumos.

Nada mais razoável diante de tantas solicitações de informações feitas sem respostas conclusivas; nada mais eficaz do que a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Coloco nas mãos do Senador Heráclito Fortes.

A minha opinião pessoal é de que a proposta do Senador Romero Jucá, em nome do Governo, é razoável, factível: tomarmos o compromisso de que na nova legislatura, a partir de 1º de fevereiro, ela seria a primeira das Comissões Parlamentares de Inquérito a se instalar e a começar a funcionar. Deixaria a palavra final com o meu companheiro de Partido, que tomou a iniciativa, em muito boa hora, de colher as assinaturas e propor a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a qual eu concordo inteiramente, mas deixo o julgamento da oportunidade a cargo de Heráclito Fortes, a quem eu pediria que V. Exª concedesse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, com a justa objetividade, ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a proposta feita pelo Senador Romero Jucá, que acaba de dizer que tem o acordo do Partido dos Trabalhadores, do PSDB, do PFL e de todos os partidos para que esta Comissão seja iniciada logo no começo da próxima Legislatura, é aceitável.

Como não queremos criar confronto, até porque não é o espírito que move a intenção da instalação dessa CPI, não há por que não atender aos apelos do Senador Romero Jucá e do Senador José Agripino.

Senador Tião Viana, tendo V. Exª como testemunha e avalista deste acordo, uma vez que preside a Casa neste momento, pergunto a V. Exª se concorda? Indago de V. Exª se aceitaria ser o fiel depositário, o avalista deste acordo? De minha parte não tem nenhum problema, deposito nas mãos de V. Exª o destino final, portanto, deste entendimento que se propõe agora.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Heráclito Fortes, o acordo que V. Exª reconhece aqui é que o Líder do Governo assumiu para que sejam iniciados os trabalhos a partir de 1º de fevereiro, com a nova legislatura.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Não no dia 1º de fevereiro...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A partir do dia 2 de fevereiro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Seria a primeira CPI a ser instalada logo nos primeiros dias. Afirmou aqui o Sr. Líder que tem para isso a anuência do PT, Partido de V. Exª, do PSDB, do PFL, de todos os Partidos, enfim. Gostaria apenas que V. Exª, que, como sempre, é uma estrela que sobrevive a essa crise toda – e ao que me parece sempre em ascendência –, nos desse o aval para esse acordo.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o acordo proposto pelo Senador Romero teve a aquiescência do Senador Heráclito Fortes, foi respaldado por nós do PMDB e tem o seguinte teor: será a primeira CPI instalada a partir da nova legislatura.

O Senador Heráclito tem certa dificuldade de pronunciar o nome do PMDB. S. Exª sempre fala “todos os Partidos”, “e outros”. Não, o PMDB também estará ao seu lado, lutando para que esse acordo seja cumprido.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – O Senador Suassuna não entendeu a cortesia que eu quis fazer com S. Exª.

Sabe V. Exª que, na próxima legislatura, V. Exª não estará mais aqui. Eu não poderia citá-lo, uma vez que V. Exª já não será mais Senador. O que eu quis foi exatamente ser cortês com V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Mas o meu Partido estará. Eu tenho certeza de que as Lideranças cumprirão os acordos feitos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – O Senador Suassuna assume o compromisso de que o Partido também se incorpora a esse gesto na próxima legislatura. Dito isso, não há por que não dizer que o PMDB esteve sempre na defesa do Brasil, com interesses todos claros e transparentes; Partido que me acolheu tão bem e que hoje chega ao ápice da sua história liderado nesta Casa por V. Exª? O que posso dizer mais desse Partido? Que irá honrar o compromisso assumido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a.

Tem a palavra o Senador Cristovam Buarque. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, eu havia pensado em fazer um discurso aqui, mas, ao escutar a despedida do Senador Bornhausen, me lembrei de um discurso que li esta manhã, de despedida também, Senador Leonel Pavan. Trata-se do discurso de despedida do Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan. Um discurso de despedida em relação ao mundo. Mas, se tirarmos a palavra África e colocarmos a palavra Nordeste, se tirarmos as palavras segurança internacional e colocarmos as palavras segurança interna, veremos como as cinco lições a que ele se refere que aprendeu na Secretaria-Geral das Nações Unidas poderiam ser aplicadas às lições que estamos aprendendo no Brasil.

Por isso, e dentro do discurso que eu havia pensado, vou ler aqui o discurso do Secretário-Geral Kofi Annan, com o intuito de que seja publicado nos Anais desta Casa e sirva para discussões que, em geral, Senador Suplicy, os discursos feitos aqui provocam.

O Secretário-Geral começa seu discurso, feito na Universidade Independence, no estado norte-americano de Missouri, na Biblioteca Presidencial Harry Truman, dizendo que aprendeu cinco lições. Ele diz:

Há quase cinquenta anos, quando cheguei a Minnesota, como estudante recém-desembarcado da África, tinha muito o que aprender. Desde então, toda a minha vida foi consagrada a aprender [É raro ouvir alguém dizer que toda a sua vida foi usada para aprender.]. Agora, gostaria de transmitir as cinco lições que aprendi durante dez anos como Secretário-Geral da ONU; lições que, em minha opinião, a comunidade das nações também precisa aprender, no momento em que tem de enfrentar os desafios do século XXI.

Se no lugar de comunidade das nações, falarmos comunidade dos Estados brasileiros, as lições valeriam perfeitamente.

A primeira lição é que, no mundo de hoje, todos somos responsáveis pela nossa segurança. [Ele fala do mundo, ele fala dos estados nacionais. Isso vale para cada indivíduo brasileiro.]. “Perante ameaças como a proliferação nuclear, as alterações climáticas, as pandemias mundiais ou os grupos terroristas que operam a partir de refúgios seguros, nenhuma

nação pode garantir sua própria segurança afirmando a sua supremacia sobre as outras. Só trabalhando em prol da segurança de todos podemos tentar garantir uma segurança duradoura para nós mesmos.

Veja que lição! Hoje, no Brasil, Senador Suplicy, cada um de nós tenta cercar a sua casa, tenta contratar guarda-costas, tenta comprar carros blindados, tenta chamar a Polícia Federal para ir atrás nos protegendo. Entretanto, diz o Secretário-Geral que ou encontramos segurança para todos ou ninguém vai encontrar segurança para si.

Essa responsabilidade inclui a responsabilidade partilhada de proteger as pessoas do genocídio, dos crimes de guerra, da limpeza étnica e dos crimes contra a humanidade.

Tire a palavra genocídio e coloque a palavra fome, que valerá para o Brasil. Tire crimes de guerra e coloque crimes das equivocadas opções nas políticas orçamentárias, inclusive, e valerá para todos nós. Tire limpeza étnica e coloque a limpeza ocorrida pelo abandono da situação dos pobres, e valerá para o Brasil. Tire crimes contra a humanidade e coloquemos crimes contra o futuro do Brasil, e esse discurso do Secretário-Geral valerá como lição para nós.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Cristovam, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Ele continua:

Responsabilidade que foi aceita por todas as nações, na Cúpula da ONU do ano passado. Mas, quando vemos os assassinatos, as violações e a fome, que são hoje infligidos ao povo de Darfur, compreendemos que essas doutrinas não passam de mera retórica, enquanto aqueles que têm poder para intervir eficazmente – exercendo pressão política, econômica ou, em último recurso militar – não estiverem dispostos a dar o exemplo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Peça a atenção de V. Ex^a um segundo para registrar, no plenário do Senado Federal, a presença do ex-Governador Geraldo Alckmin, que concorreu à Presidência da República, muito bem-vindo à Casa.

Com a palavra, S. Ex^a o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Quero dizer que a interrupção foi muito válida. O Governador Alckmin é merecedor de todo o nosso respeito.

Srs. Senadores, se, em vez de povo de Darfur, colocarmos os povos das ruas do Brasil, os moradores debaixo de ponte, aqueles que hoje estão abandonados, esse parágrafo da responsabilidade social colocada para o mundo inteiro por Kofi Annan vale para nós, brasileiros.

Antes da segunda lição, passo a palavra para atender ao aparte do Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Cristovam Buarque, ao ouvir V. Ex^a falar sobre o dever de solidariedade hoje de todos com todos para um mundo melhor, devo registrar – e V. Ex^a já deve ter conhecimento – o que fez agora o Governo brasileiro na ONU, algo que mancha o Itamaraty. A Comissão de Direitos Humanos fez uma moção para pressionar o governo do Sudão a deixar de apoiar as milícias que massacram o povo de Darfur, que já mataram 200 mil e geraram mais de um milhão de refugiados, um povo que está morrendo de massacres, de fome e de miséria, e o Governo brasileiro foi um dos três ou quatro países que se abstiveram, Senador Cristovam Buarque. Como pode o Governo brasileiro, que se diz de esquerda, que se diz amigo dos pobres, recusar-se a dar um voto em favor daquele desgraçado povo de Darfur, Senador Cristovam Buarque? Acho que é o caso de convocar o Ministro das Relações Exteriores, porque S. Ex^a deve, sim, uma explicação a todos nós.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador, agradeço.

Isso mostra como é atual esse discurso do Kofi Annan e como ele tem tudo a ver com o Brasil.

A segunda lição – que ele aprendeu, depois de aprender que todos somos responsáveis pela nossa segurança – é que somos responsáveis pelo bem-estar de todos. Sem solidariedade, nenhuma sociedade pode ser verdadeiramente estável. Não é realista pensar que uns quantos podem continuar a retirar grandes benefícios da globalização enquanto milhares de outros permanecem ou são atirados para uma pobreza abjeta. Devemos dar a todos pelo menos a possibilidade de partilhar nossa prosperidade.

Que lição para nós, que não praticamos isso no Brasil! A idéia de que ele assume que aprendeu uma lição, a lição de que ou o bem-estar é de todos ou não vai ser de ninguém.

A terceira lição é que a segurança e a prosperidade dependem do respeito aos direitos humanos e ao Estado de direito. Ao longo da história, a diversidade enriqueceu a vida humana e as diferentes comunidades aprendem

deram umas com as outras. Mas se quisermos que as nossas comunidades vivam em paz, devemos salientar também o que nos une: a nossa humanidade comum e a necessidade de nossa dignidade e direitos serem protegidos pela lei.

Tiremos as palavras “nossa humanidade comum” e coloquemos “nossa nação comum” e veremos que tudo vale para o Brasil.

E continua:

Isso também é vital para o desenvolvimento. Tanto os estrangeiros como os cidadãos de um país tendem a investir mais quando seus direitos fundamentais são protegidos e quando sabem que serão tratados equitativamente pela lei. E as políticas que favorecem verdadeiramente o desenvolvimento têm mais hipóteses de ser adotadas se as pessoas que mais precisam puderem fazer ouvir suas vozes.

Que lição para nós! Aqui vale o mesmo. Aqui vale a necessidade de leis que sejam distribuídas equitativamente e que sejam compartilhadas, que não mostrem preferências por um e por outro, que não surpreendam quando saem dos tribunais.

Os Estados precisam também de cumprir as regras que regem as relações entre eles. Nenhuma comunidade, em parte alguma do mundo, sofre de excesso de Estado de direito, mas muitas sofrem da falta dele – e isto se aplica também à comunidade internacional. É uma situação que devemos mudar.

A minha quarta lição é que os governos devem ser responsabilizados pelos seus atos, tanto na cena internacional como na nacional. Todos os Estados devem prestar contas àqueles que são afetados por suas ações.

Que bela lição, Sr^{as} e Srs. Senadores! Ele diz que os governos devem ser responsabilizados pelos seus atos, tanto na cena internacional como na nacional. Nós nos esquecemos disso.

Na situação atual, é fácil obrigar os Estados pobres e fracos a prestar contas, porque eles precisam de ajuda externa. Mas só o povo dos Estados grandes e poderosos, cuja ação tem maior impacto sobre os outros, pode obrigá-los a fazê-lo. Isso confere ao povo e às instituições dos Estados poderosos uma responsabilidade especial, a de levar em conta as opiniões e interesses mundiais. E não podemos esquecer os atores não-estatais. Os Estados já não podem – se é que alguma vez puderam

– enfrentar sozinhos os desafios mundiais. Cada vez mais, precisam da ajuda de uma miríade de associações em que as pessoas se juntam voluntariamente, para benefício próprio ou para refletir em conjunto sobre a situação do mundo e para poder mudá-lo.”

Tirem a idéia do Estado-Nação e ponham a idéia do Estado como cada Unidade da nossa Federação e verão que isso vale igualmente.

Continua Kofi Annan: “Como é que os Estados se podem responsabilizar uns perante os outros? Só por intermédio de instituições multilaterais.”

No Brasil, seriam instituições nacionais, globais, que saiam do corporativismo, que saiam da defesa dos seus interesses específicos e descubram o interesse comum.

Assim, a minha quinta e última lição é que estas instituições multilaterais devem ser organizadas de uma maneira justa e democrática, permitindo que os pobres e os fracos tenham alguma influência sobre a ação dos ricos e dos fortes.

Que lição para nós, quando estamos elaborando o Orçamento. Aqui, entram, fazendo pressão e lobby, os que usam gravata e os que calçam sapatos, e não entram, Senador Tião Viana, os pobres e os excluídos. Ele fala dos Estados; nós podemos falar dos cidadãos brasileiros.

Os países em desenvolvimento deveriam ter mais influência nas instituições financeiras internacionais, cujas instituições podem significar a vida ou a morte para os seus cidadãos

Ora, se ele defende que os países em desenvolvimento, os países pobres, podem ter mais influência nas instituições financeiras internacionais, os pobres brasileiros devem ter mais influência nas instituições financeiras nacionais, com responsabilidade, devendo ser levados em conta.

E haveria que incluir novos membros permanentes no Conselho de Segurança.

Como novos membros, precisamos de parte dos pobres nos conselhos das instituições financeiras.

E, o que não é menos importante, os membros do Conselho de Segurança devem aceitar a responsabilidade que acompanha o privilégio de fazer parte dele. O Conselho não é um palco para expressar interesses nacionais. É o comitê de gestão do nosso frágil sistema de segurança mundial.

Os conselhos brasileiros não devem ser, portanto, palcos para expressar interesses corporativos.

Devem ser comitê de gestão de nosso frágil sistema de desenvolvimento.

Conclui Kofi Annan:

Mais do que nunca, a humanidade precisa de um sistema mundial que funcione – e o Brasil também, precisa de um sistema nacional que funcione, Senador Suplicy. E a experiência tem demonstrado, repetidamente, que o sistema é pouco eficaz quando os Estados estão divididos e carecem de liderança, mas funciona melhor quando há unidade, uma liderança clara e a participação de todos.”

É disso que precisamos no Brasil.

Vou repetir: a experiência tem demonstrado, repetidamente, que o sistema é pouco eficaz quando os Estados estão divididos. Os Estados, para nós, são não apenas unidades federativas, mas as corporações de interesses.

Antes de concluir, Sr. Presidente, quero passar a palavra ao Senador Suplicy, que pediu um aparte.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero cumprimentar o Senador Cristovam Buarque por aqui trazer as palavras de uma pessoa que dedicou os seus últimos anos à construção da paz entre os povos, o Secretário Geral da ONU, Kofi Annan, que, ao concluir o seu mandato, fez uma exposição tão bonita, e que V. Ex^a traz aqui. Quero aqui lembrar alguns passos de Kofi Annan, sobretudo em 2003. Antes de ser deflagrada a guerra para derrubar o chefe de Estado do Iraque, Saddam Hussein, ele conclamou os Estados Unidos, o Reino Unido e outros países a não utilizarem o poder bélico. Sugeriu-lhes que procurassem outros meios para resolver o conflito. Infelizmente, as palavras de Kofi Annan não foram ouvidas. Desde o início de 2003, portanto há mais de três anos e meio, temos visto no Iraque, quase todos os dias, a continuidade de atos de violência, homens e mulheres suicidas põem as suas vidas em jogo para expressar suas idéias de uma maneira que tem levado maior tristeza e tragédia àquela nação. Muitas outras nações se envolveram naquele conflito, inclusive com a perda de centenas de milhares de vidas, começando com a morte de norte-americanos, seguida da de ingleses, de australianos além da de cidadãos de outros países que acabaram se envolvendo naquela guerra. E Kofi Annan, levando em conta os princípios que V. Ex^a apresentou agora, da importância de realizarmos esforços para que o bem-estar seja garantido efetivamente a todos, faz recomendações de extraordinária relevância. Há poucos dias, o Congresso norte-americano designou pessoas para realizar um estudo sobre o Iraque e fez uma série de recomendações, no sentido de que possam

os Estados Unidos sair relativamente rápido do Iraque e permitir uma situação de autodeterminação para aquele povo. Mas isso só vai efetivamente acontecer se as recomendações de Kofi Annan forem devidamente levadas em conta, ou seja, que em cada país se construam os meios de fazer todos partilharem da riqueza daquela nação, com as devidas oportunidades de educação para todos, de desenvolvimento efetivo, para que não venhamos a viver, tal como V. Ex^a ressaltou, esta situação: os que estão bem de vida estão cercados por sua guarda de segurança, por muros e grades, enquanto outros estão vivendo em condições de extrema carência. Meus cumprimentos por aqui trazer as palavras de despedida e de ensinamento de Kofi Annan.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Senador Suplicy.

Eu vou concluir com as duas últimas frases que parecem ter sido escritas para nós, desta Casa.

Kofi Annan diz: “Sobre os dirigentes do mundo, os de hoje e os de amanhã, recai uma grande responsabilidade.”

Nós somos esses dirigentes, não do mundo, mas do Brasil. Sobre nós, os dirigentes do Brasil, os de hoje e os de amanhã, recai uma grande responsabilidade.

E finaliza: “Compete aos povos do planeta assegurar que se mostrem à altura dessa responsabilidade.”

Compete a nós demonstrar e assegurar que estamos à altura da responsabilidade do momento. Será que de fato estamos? Será que os nossos debates, as nossas conversas, os nossos acordos, estão à altura das exigências deste momento? Será que o destino para onde acenamos como líderes o Brasil deve seguir? Será que nós estamos à altura das exigências do momento, como Kofi Annan se pergunta?

Senador Alvaro Dias, se os dirigentes do mundo estão à altura do mundo, será que nós estamos?

É por isso que eu trouxe este discurso para ler. Coisa rara aqui é eu ler discursos. Eu creio que este pode ser uma lição para cada um de nós.

Concluo, Sr. Presidente, agradecendo ao Prof. Cândido Mendes, que hoje me telefonou, chamando a minha atenção sobre este discurso, que eu não havia visto e que não foi publicado, que eu saiba, na imprensa nacional. Foi preciso pesquisar para localizá-lo nos *sites* das Nações Unidas. Este discurso saiu no New York Times, mas não aqui ainda. Espero que ele seja publicado no Brasil e que cada um reflita sobre as cinco lições que esse grande líder mundial adquiriu no seu tempo nas Nações Unidas. Que isso sirva para nós, que temos algum tempo neste Senado, a fim de que possamos cumprir as nossas responsabilidades

à altura dos desafios que recaem hoje sobre a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, esta foi a maneira que achei de colocar este discurso, que vem de tão longe, nos Anais desta Casa.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PCdoB – TO) – Concedo a palavra ao Líder da Minoria, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PC do B – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Geraldo Mesquita Júnior. (Pausa)

Concedo a palavra ao eminente Senador Leonel Pavan para uma comunicação inadiável.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Sr. Senadores, quero aqui agradecer à Comissão de Assuntos Econômicos e também ao Senador José Agripino Maia que relatou hoje o nosso Projeto do Vale-Hospedagem na Comissão.

O Senador José Agripino, que foi o Relator, demonstrou a importância do meu Projeto do Vale-Hospedagem, que vai trazer grandes benefícios para a economia do nosso País e para a geração de empregos. Nós trabalhamos muito para que esse projeto fosse aprovado na Comissão. O projeto vem sendo discutido há muito tempo, assim como o do *trading* turístico. Já foi apreciado na Subcomissão de Turismo, hoje Comissão Permanente de Turismo, e foi também discutido em diversos Estados.

A ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, que ajudou a elaborar o projeto, certamente será a grande vencedora, porque a partir do momento em que for aprovado na Câmara Federal e sancionado pelo Presidente, o turismo será movimentado na baixa temporada. Mais de um milhão de novos empregos serão gerados e a economia vai movimentar mais de R\$6 bilhões. Na França, em 1982, foi implantado projeto

idêntico, o cheque-férias, que fez com que, na baixa temporada, os hotéis tivessem um movimento maior.

O nosso, que tem as mesmas características e se chama Vale-Hospedagem, permitirá que empresários mantenham parcerias com o setor hoteleiro, com agências de viagens, com o trade turístico em geral, para que seus funcionários possam, por meio de vales, viajar na baixa temporada. Hoje os trabalhadores têm dificuldades em terem hospedagem com qualidade e têm dificuldades de viajar, porque, na alta temporada, concorrem com quem tem o poder aquisitivo maior. Os preços de hospedagem, do deslocamento, enfim, do necessário para suas férias, acabam sendo um pouco alto – ou bem alto, poderíamos dizer.

A partir do momento em que esse projeto for aprovado, haverá incentivo para que as empresas financiem viagens aos seus funcionários. Com isso, iremos, certamente, lotar, na baixa temporada, restaurantes, lojas, hotéis e agências.

Por isso, Sr. Presidente, quero aqui agradecer imensamente à Comissão de Assuntos Econômicos, bem como ao Relator, José Agripino.

O turismo tem sido talvez o setor mais discutido nesses últimos anos em nosso País. O turismo é tema em qualquer prefeitura de qualquer município do nosso Brasil. Mesmo os municípios que têm por referência a agricultura acabam também se preparando para o turismo rural.

O nosso Estado de Santa Catarina tem 293 municípios. Já estamos com em torno de 200 municípios aptos para receber turistas e oferecer algum entretenimento para quem queira visitá-los.

O Governo Federal – temos que reconhecer – por intermédio do Walfrido dos Mares Guia, tem feito um trabalho relevante, um trabalho que podemos dizer ser um dos melhores, porque estamos conseguindo fazer com que recursos do Governo Federal cheguem, às vezes pouco, a diversos municípios.

(Interrupção do som.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Quero agradecer ao Presidente, Senador Alvaro, pela tolerância, mas me permita mais dois minutos.

Nós temos que reconhecer que municípios que antes não possuíam recursos devidos para investimentos em infra-estrutura, sinalização, portais turísticos, investimentos em casas de cultura, praças etc., hoje já estão conseguindo pelo menos algumas emendas nesse sentido. No entanto, ainda estamos adormecidos. Não acordamos totalmente para o setor. Com a Lei Geral do Turismo, com a Lei do Vale-Hospedagem e outras que estão transitando aqui nesta Casa e na

Câmara Federal, vamos movimentar a economia em todo o País.

Santa Catarina possui inúmeras vantagens para esse setor. Temos feito alguns investimentos para desenvolver ainda mais essa área. Por isso, quero aqui deixar registrado nossos agradecimentos aos Senadores da CAE. Aliás, o Romero Jucá havia pedido vistas e quero agradecê-lo por ter retirado depois o pedido, facilitando o andamento do nosso projeto do vale-hospedagem. Quero agradecer também a ABIH, que nos assessorou e trabalhou junto conosco. Aliás, tivemos apoio de inúmeros Senadores. O Senador Eduardo Azeredo, por exemplo, que faz parte da Comissão de Turismo, atuou para que tivéssemos, pelo menos nas Comissões, a aprovação desse projeto.

Vou encerrar, praticamente, o meu mandato este ano e vou levar comigo alguns projetos aprovados, alguns projetos de grande importância ao País. E esse é um dos primeiros.

(Interrupção do som.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – O Senador Alvaro Dias, pessoa democrática, um paranaense, vizinho nosso, sabe a importância que tem o setor do turismo e colabora conosco com mais um tempo para que eu possa finalizar o pronunciamento. Todos os Senadores desta Casa têm um tema que defende com mais ênfase. Nós defendemos aqui a agricultura, a pesca, trabalhamos muito em prol da educação e para resolver os problemas sociais do nosso País, mas não deixamos de lado a nossa prioridade, a nossa bandeira, que foi o turismo. Por isso, finalizo aqui dizendo que saio desta Casa defendendo alguns outros projetos que irão ser apresentados até o final deste ano, mas saio desta Casa convencido de que contribuimos muito com esse setor.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Pavan, apenas para dar o testemunho do seu trabalho permanente em defesa da área do turismo. O turismo, realmente, é uma das principais fontes de emprego no Brasil e está crescendo especialmente em Santa Catarina. Eu, como seu companheiro de Partido, do PSDB, companheiro em várias das Comissões temáticas do Senado, sempre vi a sua preocupação permanente em conseguir avanços para o setor. É pena que a área de infra-estrutura brasileira continue tão maltratada, porque, para termos um turismo crescente, precisamos principalmente de ter boas estradas no Brasil, o que, lamentavelmente, continua sendo um problema muito grande. Precisamos continuar lutando para que essa

área tenha melhor atenção do Governo. Meus parabéns pela sua atuação permanente em defesa do turismo.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – É verdade, Senador. Nós, além desse projeto, aprovamos outro projeto do turismólogo, que acabou sendo vetado pelo Presidente Lula, mas o projeto também traria, certamente, mais segurança aos que se formaram na faculdade de Turismo.

Os recursos que estamos, inclusive, reivindicando ao Governo Federal, das emendas que aprovamos, além do investimento no turismo são também para infra-estrutura, sinalização e investimento no meio ambiente, que são setores importantes para que o turista tenha, pelo menos, melhores dias quando escolhe suas férias.

Fica aqui, meu amigo, Senador Alvaro Dias, os nossos agradecimentos pela tolerância.

Muito obrigado a todos aqueles que aprovaram o nosso projeto.

Durante o discurso do Sr. Leonel Pavan, o Sr. Leomar Quintanilha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, Suplente de Secretário..

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os nossos cumprimentos ao Senador Leonel Pavan, um dos Senadores que mais entende de turismo e que aborda essa questão com competência e autoridade.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, quero fazer um pequeno registro pela Liderança do Governo, se V. Ex^a me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra, S. Ex^a, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de convidar a todas as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores para amanhã, às 9h30min, na Liderança do Governo, estarem com a equipe técnica do Ministério da Fazenda e da Receita Federal para que possamos discutir a Medida Provisória nº 320, que diz respeito à nova legislação sobre porto seco.

Alguns Senadores e Senadoras apresentaram sua preocupação em relação a essa matéria, e gostaria, então, de convidar a todos que tiverem interesse, e estamos comunicando a todas as Lideranças, para que possamos discutir, amanhã, o mérito da matéria; para que possamos discutir, efetivamente, se é necessária alguma modificação ou algum ajuste. Estamos abertos para receber as contribuições de todos no sentido de melhorar o texto e de viabilizar as condições para que o País cresça, exporte e movimente sua carga.

Senador Alvaro Dias, que preside esta sessão, V. Ex^a inclusive já manifestou preocupações sobre o as-

sunto. Eu gostaria de convidá-lo assim como todos os Senadores, para que possamos construir uma solução e votar essa e outras que estão, na forma de medidas provisórias, bloqueando a pauta do Senado.

É importante que todas as medidas provisórias sejam apreciadas para que tenhamos condições de votar outras matérias importantes que estão na pauta e, inclusive, a renovação da legislação de benefício à cultura e a nova lei de benefício ao esporte, que foi acordada na manhã de hoje. Portanto, eu gostaria de convidar, de conclamar todos os Senadores e Senadoras, para que amanhã pela manhã possamos melhorar o texto da Medida Provisória nº 320 e preparar a matéria para votação à tarde no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência agradece V. Ex^a.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer o registro da eleição Vereador Totó Teixeira ao cargo de Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, ocorrida hoje. Apesar de jovem, ele é um dos mais antigos Vereadores da Câmara Municipal de Belo Horizonte. A sua eleição vem coroar a sua carreira em defesa dos interesses da capital do Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento. (Pausa.)

Quero fazer uma correção com relação ao tempo, Senador. V. Ex^a dispõe de até vinte minutos, já que passamos da Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, em primeiro lugar, quero transmitir as minhas boas-vindas por uma informação positiva do ponto de vista do Partido dos Trabalhadores, uma vez que, dentro de alguns instantes, no gabinete da Liderança do PT, o Senador Augusto Botelho vai assinar sua filiação. Ao longo do período em que convivemos com S. Ex^a, pudemos perceber uma afinidade crescente. Falo de suas preocupações em defesa da ética, da justiça, da democracia e de procedimentos que fazem com que o Senador Augusto Botelho honre seu mandato e o povo de seu Estado. Quero saudar S. Ex^a por essa decisão.

Quero, Sr. Presidente, fazer uma observação a respeito das palavras do Presidente, no dia de ontem, na cerimônia em que foi saudado como personalidade do ano pela Editora Três. Quero cumprimentar o Sr. Domingos Alzugaray e a todos aqueles que contribuí-

ram para que houvesse essa homenagem a diversas pessoas que receberam prêmios nas mais diversas áreas.

Eu gostaria de fazer uma reflexão amiga e construtiva com respeito às declarações do Presidente Lula, o grande homenageado da noite. Após um comentário sobre as altas taxas de crescimento de Governos anteriores ao dele, ele evocou a sua amizade com o ex-Ministro Delfim Netto e pronunciou algumas palavras. Estavam lá a nossa Líder, a Senadora Ideli Salvatti, e o Senador Romeu Tuma, que se encontra aqui. S. Ex^{as} puderam ouvir estas palavras, quando o Presidente disse, de acordo com o que registra a imprensa hoje:

Eu agora sou amigo de Delfim Netto [...] Porque eu acho que é a evolução da espécie humana, quem é mais de direita vai ficando mais de esquerda, quem é mais de esquerda vai ficando social-democrata, e as coisas vão fluindo de acordo com a quantidade de cabelos brancos que você vai tendo e de acordo com a responsabilidade que você tem.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Daqui a instantes, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – É porque é sobre esse assunto aí.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu sei, mas V. Ex^a vai poder...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Mas aí o povo não vai entender, e V. Ex^a...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Claro que ele vai entender. Para que...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – É da esquerda? V. Ex^a me permite, com todo respeito a V. Ex^a e ao Presidente da República, mas, hoje, o maior símbolo da esquerda, da inteligência...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço se V. Ex^a puder aguardar, para que, então, a sua reflexão seja mais completa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Não, aí o povo pegou o negócio e tem que ser, porque o Presidente, com todo o respeito...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peço a gentileza de V. Ex^a aguardar, pelo menos. Eu trouxe o tema para reflexão, inclusive de V. Ex^a.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Mas eu queria facilitar o momento do raciocínio.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Mas V. Ex^a não vai perder a oportunidade. Deixe-me retomar, por favor, para que...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Não entendi, porque o Niemeyer é o maior símbolo de inteligência e de maturidade e ele é da esquerda.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Mas V. Ex^a pode fazer a gentileza de aguardar?

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Então, o Lula destratou o Niemeyer. Estou num debate qualificado e pela verdade.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a tenha a gentileza de aguardar o momento certo, porque, inclusive, vou fazer referência a Oscar Niemeyer que, na próxima sexta-feira, completará 99 anos. E era minha intenção fazê-lo.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI. *Fora do microfone.*) – ... a afirmativa do Presidente...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, vou pedir a V. Ex^a a gentileza de aguardar o momento certo.

Agora terei que ler novamente o trecho, para que não se perca o fio da meada.

Disse o Presidente:

Porque eu acho que é a evolução da espécie humana, quem é mais de direita vai ficando mais de esquerda, quem é mais de esquerda vai ficando social-democrata, e as coisas vão fluindo de acordo com a quantidade de cabelos brancos que você vai tendo e de acordo com a responsabilidade que você tem. Não tem outro jeito, se você conhecer uma pessoa muito idosa esquerdista, é porque ela tem problemas. Se você conhecer uma pessoa muito nova de direita, é porque também tem problemas. Então, quando a gente está com 60 anos, Dr. [Antonio] Ermírio, é a idade do ponto de equilíbrio em que a gente não é nem um nem outro. A gente se transforma no caminho do meio, aquele caminho que precisa ser seguido pela sociedade.

Ora, Lula completou 61 anos no último dia 27 de outubro. Pois bem, seria muito importante que pudéssemos aqui refletir sobre o que, afinal, o Presidente Lula desejou expressar. É claro que toda pessoa, seja de esquerda, seja de direita, obviamente vai amadurecer com tudo aquilo que observa na vida. Mas ressalto aqui que eu próprio, que hoje tenho meus cabelos brancos e que tenho já uma boa experiência, com aqueles ideais que, na minha mocidade, me levaram, por exemplo, a estudar Economia, a escrever, a ser professor, a ser um investigador de formas para se criar justiça neste País, considero-me uma pessoa de esquerda.

O que é uma pessoa de esquerda, Senador Alberto Silva, na minha concepção? É aquela pessoa que

está sempre lutando para que, em nosso mundo, em nosso meio, em nossa terra, haja a realização da justiça, haja a liberdade efetiva para todos, haja a maneira de todos poderem viver com dignidade, com liberdade, com condições que não sejam jamais as de escravidão nem de qualquer forma de humilhação.

Tenho a convicção de que o Presidente Lula, ao formar o Partido dos Trabalhadores, ao se tornar a principal liderança do Partido dos Trabalhadores, ao se tornar o Presidente de Honra do Partido dos Trabalhadores, ao ser eleito pela primeira vez em 2002 e novamente em 2006, proclamou anseios que são da sociedade brasileira, tais como o de assegurar a toda e qualquer pessoa neste País o direito de se alimentar, de ter três refeições ao dia, de ter uma renda suficiente para a sua sobrevivência, de ter educação, de ter os serviços de saúde pública, de conviver de uma forma democrática, fraterna e, portanto, seguindo os grandes anseios de liberdade, igualdade e fraternidade. São esses ideais que inclusive se constituíram a origem das expressões “esquerda” e “direita”, afinal de contas, era na Assembléia Nacional francesa onde se sentavam à esquerda aqueles que eram favoráveis a formas progressistas de se atingir os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, em contraposição àqueles que se sentavam à direita, que eram mais conservadores.

É verdade sim que na próxima sexta-feira, dia 15, Oscar Niemeyer, que certamente tem todo o respeito do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, completará 99 anos e é considerado de esquerda. Se há problemas para Oscar Niemeyer, na vida, hoje, como um homem com idade acima de sessenta anos... Os problemas que teve Oscar Niemeyer ao longo de sua vida foram os provocados por pessoas como o Gen. Augusto Pinochet. Problemas todos nós temos na vida, problemas tais como aqueles que nos impediram de avançar muito mais na direção daquilo que gostaria o arquiteto deste Congresso Nacional e a quem todos nós aprendemos a respeitar, a admirar pela sua genialidade.

O próprio Presidente Lula teve muita alegria e felicidade quando, na fundação do Partido dos Trabalhadores, teve a companhia de pessoas como Mário Pedrosa, Sérgio Buarque de Holanda, entre outros, que estavam já com idade além dos setenta anos e eram considerados, na sociedade brasileira, como de esquerda. Assim como Florestan Fernandes, Hélio Bicudo e pessoas que, mesmo não sendo do Partido dos Trabalhadores, têm tido grande afinidade conosco. Por exemplo, o Professor Dalmo Dallari, que hoje, aos seus 75 anos, se pronuncia sempre como uma pessoa que, na avaliação, acredito, da sociedade brasileira, dos órgãos de imprensa, é tipicamente progressista,

de esquerda, e que está sempre lutando e expondo a importância de assegurarmos o direito à vida, os direitos humanos para todas as pessoas.

Então, Presidente, Senador Mão Santa, que tenha dito o Presidente Lula que se sente agora mais amadurecido no sentido de que agora tem um diálogo muito construtivo com uma pessoa de quem se tornou amigo, como o ex-Ministro Antônio Delfim Netto, isso eu considero perfeitamente normal. Considero que, por exemplo, os artigos do ex-Ministro e atual Deputado Antônio Delfim Netto, como o que hoje S. Ex^a publica no jornal Valor Econômico, constituem uma contribuição muito relevante. Que o Presidente da República tenha expressado em algumas oportunidades que tem até a vontade e a disposição de aproveitar o Deputado Antônio Delfim Netto no seu Governo, eu também considero isso perfeitamente plausível.

Eu não me surpreenderia se o Presidente convidasse Antônio Delfim Netto, por exemplo, para colaborar no Banco Central do Brasil, porque, dada a sua experiência e aquilo que tem refletido, penso que ele poderia trazer uma contribuição positiva.

Certamente, Antônio Delfim Netto tem uma visão crítica de tudo aquilo que se passou ao longo dos anos da ditadura militar. Obviamente, no âmbito de um governo como o do Presidente Lula, que é um amante da democracia, jamais estaria Antônio Delfim Netto considerando sugerir medidas que não fossem de pleno respeito às formas democráticas.

Tenho a impressão hoje de que aquilo que aconteceu nas Américas, o próprio episódio, nesta semana, da morte do General Augusto Pinochet é um momento de reflexão em que todos, sobretudo os amantes da democracia, estão a dizer que jamais desejariam criar novamente situações, em qualquer dos países da América Latina, para que haja o retrocesso político, para que haja regimes tais como os que caracterizaram o regime militar brasileiro, o argentino, o uruguaio, o paraguaio ou, em especial, o chileno, que foi dos mais repressivos e retrógrados.

Desta maneira, se de fato o Presidente Lula tiver como colaborador Antônio Delfim Netto, é importante que Antônio Delfim Netto exponha seu conhecimento, para que sejam realizados os caminhos do progresso, não apenas no âmbito econômico, mas o progresso social efetivo, a melhoria da distribuição da renda e da riqueza.

Inúmeras vezes, eu próprio, nestes anos no Congresso Nacional, dialoguei com o ex-Ministro Antônio Delfim Netto. Quando, por exemplo, foi apreciado e votado, na Câmara dos Deputados, o projeto que institui a renda básica de cidadania, o ex-Ministro foi um dos que apoiaram que o instrumento fosse objeto de

lei tal como aprovado. Tenho certeza de que inclusive ele estaria colaborando para que isso viesse a se tornar uma realidade o quanto antes.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Concedo um aparte ao Senador Almeida Lima com muita honra.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Suplicy, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Também vou conceder um aparte aos Senadores Heráclito Fortes e Romeu Tuma, com muita honra.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Confesso que, embora V. Ex^a seja um professor, um didata, não tenho alcançado, atingido, compreendido até onde V. Ex^a deseja chegar ou está chegando com o pronunciamento. Vejo de forma contrária, se é que entendi. A declaração do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi triste, própria de quem passou a vida ou viu a vida passar sem convicções! Ele afirmou que não concebe, não enxerga um jovem de direita e um homem maduro de esquerda. Esta é uma contradição terrível, é uma demonstração de falta de convicção, de que viveu sem convicção, fazendo as coisas de forma errada. Temos aí um cidadão com quase 100 anos, Oscar Niemeyer, com as mesmas convicções da juventude. E ninguém vai me dizer que Oscar Niemeyer não é uma pessoa extremamente respeitável, um patrimônio nacional. Portanto, lamento! Quanto à questão do Delfim, na verdade o tema vem na mesma trilha, porque, como é que se pode imaginar que o sindicalista, hoje Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, compreenda a doutrina e o proceder de Antônio Delfim Netto? Acho isso uma coisa fora de propósito! A mudança é muito grande. Não estou aqui a dizer, e a combater, e a criticar Delfim Netto. Não. Quero combater e criticar Lula, exatamente por essa concepção de última hora. Não sei exatamente aonde quer chegar. Se ele apareceu, em dado momento, como homem de esquerda e hoje descamba para a direita, lamento, e acho que a Nação brasileira também lamenta. E apenas um toquezinho final para concluir e agradecer a V. Ex^a: quanto ao Pinochet, na verdade ele já se foi muito tarde! Já deveria ter ido há bem mais tempo, de tão miserável que foi para o povo chileno, para a humanidade e para a América Latina em especial. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Senador Almeida Lima, estou fazendo aqui uma reflexão como companheiro do Presidente Lula, como alguém que gosta dele, que o considera um homem de esquerda e que acredita nos anseios e ideais que fizeram com que ele construísse tudo o que conquistou

na vida, o próprio Partido dos Trabalhadores, que, no meu entender, é um Partido de esquerda, democrático, que defende a construção de formas de organização social que leve a mais igualdade, fraternidade e solidariedade com liberdade e com democracia.

Porém, no mundo em que vivemos, segundo um estudo recém-publicado pela Universidade das Nações Unidas, em que 1% das pessoas mais ricas do Planeta possui 40% da riqueza global, enquanto a metade mais...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Suplicy, invocamos a sua competência sintética, uma vez que há vários oradores inscritos.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado. ...Enquanto a metade mais pobre é dona de apenas 1%, é natural que haja muitas pessoas que tenham propostas e procedimentos de Esquerda no mundo e em nosso País.

Concederei um aparte ao Senador Heráclito Fortes e, em seguida, ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Suplicy, V. Ex^a faz um discurso hoje brilhante, profundo, Senador Tasso. Quero convidá-lo a assistir àquela série que a Globo apresenta: Vale a pena ver de novo. O que o Senador Suplicy está fazendo hoje é nada mais, nada menos que a preparação para que a Nação aceite, sem traumas, a presença de Delfim Netto no Governo renovador de Lula. É evidente que, para nós outros, brasileiros, que nunca o condenamos...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – ...de maneira prática, mas, sim, de maneira pontual, nada acrescenta, mas para o Partido de V. Ex^a, que foi um algoz combatente de Delfim Netto ao longo de toda a sua história, sim. V. Ex^a conviveu com o ex-Ministro num Ministério, dando conselhos e ordens aos seus subalternos – e sabemos como Delfim, além de saber mandar, gosta de mandar. Por isso, evidentemente esta é uma nova vida, para a qual V. Ex^a, com toda a competência que Deus lhe deu, prepara seu Partido. Foi o mesmo que aconteceu há quatro anos, Senadora Lúcia Vânia, no episódio do Henrique Meirelles. Parecia que o mundo vinha abaixo! Milhões e milhões de brasileiros acreditaram na promessa de campanha, inclusive com relação à mudança na política econômica, e o continuísmo da linhagem econômica do Partido que estava no Poder, presidido hoje pelo Senador Tasso Jereissati, que era exatamente colocar o Henrique Meirelles para administrar o Banco Central. Porém, o único momento

em que acho que o Presidente Lula errou ontem foi ao agredir gratuitamente o Sr. Antônio Ermírio de Moraes. Evidentemente que aquelas afirmações foram para contrapor-se ao posicionamento do Sr. Ermírio. Senador Suplicy, o Brasil todo o ouve e o adora. V. Ex^a está mais à esquerda ou mais à direita do Presidente Lula? V. Ex^a concorda com essa decisão do Presidente Lula? V. Ex^a, por exemplo, vai retirar tudo o que disse do Delfim Netto ao longo da vida ou, em obediência ao seu chefe, vai dizer amém? A sua Economia, todo o seu preparo, todos aqueles anos perdidos, combatendo de maneira forte o Ministro Delfim Netto, vai ser coisa do passado? Porque, se V. Ex^a esquecer tudo o que fez, não vai poder condenar a mudança de pensamento do Lula. V. Ex^a sabe que Lula é uma biruta louca! Nunca acreditei que ele fosse direita ou esquerda. Ele é homem do momento e da oportunidade e está exatamente do lado em que os ventos sopram. V. Ex^a, não. V. Ex^a tem coerência, V. Ex^a tem história, V. Ex^a tem uma vida toda voltada para um projeto político, consagrado agora com o Renda Mínima – para o qual, aliás, o Presidente não deu muita bola, o que é uma pena! Se tivesse dado atenção ao projeto Renda Mínima, se tivesse aplicado o Renda Mínima no Brasil, teria produzido frutos mais positivos que o Bolsa-Família do jeito que está. De forma que eu o parabenizo pela coragem de abordar esse tema. Que o Presidente Lula foi infeliz, foi! Felizmente, para V. Ex^a e para todos, isso ocorreu antes do jantar, porque ele ainda não estava cansado! O Presidente Lula quando cansa, após esses jantares, é mais violento nas suas afirmativas, mas foi no começo. Mas me responda: V. Ex^a retira...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – ...Fico muito satisfeito em ouvir, porque V. Ex^a não pode usar o nome do Dr. Dalmo Dallari em vão. Ele foi citado como exemplo. Foram citados Niemayer e todos esses homens que, por acreditarem num posicionamento do Presidente Lula à esquerda, deram a ele apoio ao longo da vida. Só V. Ex^a poderia cumprir a missão de anunciar, de maneira cautelosa, à Nação o “habemus Delfim”, mesmo que mostrando decepção. Muito obrigado.

O Sr. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Senador Tuma, vou lhe conceder o aparte em seguida. Antes, porém, permita-me apenas responder ao Senador Heráclito Fortes.

Com respeito à formulação de críticas que fiz ao então Ministro da Fazenda e Ministro do Planejamento Antônio Delfim Netto, sempre as fiz da forma mais respeitosa possível e de maneira contundente.

Por exemplo, eu era Deputado Federal e argüi o então Ministro Antônio Delfim Netto sobre a forma como os índices de preços estavam sendo diminuídos em relação àquilo que normalmente iria acontecer pela desconsideração de certos tipos de produtos, dentre outros fatos. Assim também aconteceu no caso do episódio Coroa-Brastel, em 1984, quando passei quase um ano estudando o assunto, questionando, demandando explicações a respeito e sempre mantive as críticas que ali formulei.

Por outro lado, durante o meu tempo como Senador, sempre tive uma relação de respeito e de diálogo com o Deputado Antônio Delfim Netto. Quando, por exemplo, tramitava aqui o Projeto de Garantia de Renda Mínima, eu o visitei, como a muitos outros Parlamentares, até por considerá-lo um economista sério, e tive um longo diálogo com ele em seu gabinete. Ele, inclusive, na ocasião, entre 1991 e 1992, deu-me um artigo importante sobre como Lady Rhys Williams, no Reino Unido, havia proposto, nos anos 40, uma renda básica de cidadania, que, inclusive, depois de estudar mais e mais este tema, acabou se tornando o projeto de lei aprovado no Congresso Nacional, ou seja, de instituição de uma renda básica de cidadania.

Avalio que seria perfeitamente possível que Antônio Delfim Netto estivesse interagindo com os diretores do Banco Central e, inclusive...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sinto informar que tanto a direita como a esquerda são obedientes ao Regimento.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Vou concluir, dando a palavra ao Senador Romeu Tuma, como último aparteante.

Só quero dizer que avalio que as reflexões de Delfim Netto junto ao Copom seriam adequadas e interessantes, porque é necessário que ali pessoas venham a refletir com maior profundidade sobre os efeitos da taxa de juros, da taxa de câmbio para melhorar a política monetária e econômica.

Concedo o aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Desculpe, Presidente, é só um segundo. A sabedoria nos faz perceber que, quanto mais próximos estamos da verdade, maior é a convergência entre o nosso pensamento e o dos nossos opositores.

Acho que essa...

(Interrupção do som.)

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Suplicy, V. Ex^a, no seu pronunciamento, acabou convergindo para a relação do Presidente Lula com o Deputado Delfim Netto. Convivi muito tempo com o Deputado

Delfim Netto em épocas passadas e só conhece a história quem ela viveu. V. Ex^a viveu vários capítulos, eu também, inclusive com o Presidente Lula. Há um fato que ficou na minha memória: Almir Pazzianotto era advogado do Sindicato dos Metalúrgicos, antes de ser Ministro, em um período difícil, quando havia a ameaça de uma grande greve do ABC. Quando ele foi ao aeroporto esperar o Almino Affonso, que estava voltando do exílio, ele conversou comigo sobre a possibilidade de o Delfim estudar um aumento real...

(Interrupção do som.)

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – ... os metalúrgicos e a indústria automobilística. Eu falei com o Delfim, que concordou e marcou uma reunião na casa dele. O Almir Pazzianotto convidou o Lula para estarmos juntos. Eu me apresentei e quis sair da reunião, mas ele disse “não, você é testemunha, tem de ficar”. Fiquei na primeira reunião, depois foi convidado o Presidente do Dieese à época, que depois foi Secretário do Governo do Estado, e, posteriormente, o então Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Cubatão, que era do Partido Comunista. Nessas reuniões, procurou-se definir um acordo que desse um aumento real para evitar a grande greve. Infelizmente, um jornal fez uma crítica e então se desmarcaram os encontros. Veja, então, V. Ex^a que já havia uma linha de possibilidade de convergência dentro de uma honestidade que buscava a realidade do que estava acontecendo à época. São fatos que não podemos esquecer. Provavelmente, esse passado também está na memória do Presidente Lula. Não havia, assim, o objetivo de fazer a greve pela greve. Havia a busca pelo interesse do trabalhador e a tentativa de amenizar algo que foi terrível, como V. Ex^a sabe. Agradeço o aparte.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP)
– Agradeço o testemunho de V. Ex^a.

Ontem, estando presente, pude perceber que não houve qualquer referência crítica ao Sr. Antônio Ermírio de Moraes por parte do Presidente Lula. Houve uma observação amistosa, até uma referência carinhosa, eu diria, ao importante empresário brasileiro que foi um dos homenageados pela revista IstoÉ.

O testemunho de V. Ex^a é importante como um registro histórico. É fato que o Presidente Lula, muitas vezes, tentou diálogos, naquela época, para evitar problemas maiores e, se possível, até a greve, se houvesse possibilidade de aumento.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Supply, o Sr. Alvaro Dias, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Intercalando os oradores inscritos com os Senadores que vão falar como Líder, chamo, para falar pela Liderança do PTB, o Senador Sérgio Zambiasi, do Estado do Rio Grande do Sul. Em seguida, falará o Senador Alberto Silva, do PMDB, do Piauí, como orador inscrito.

Regimentalmente, ao Líder é concedida a palavra por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, agradeço pela sua generosidade. Agradeço ao meu Líder, Senador Mozarildo Cavalcanti, pela oportunidade que me deu para fazer uma manifestação que acredito ser de interesse de milhões de pessoas em todo o Brasil, que estão na expectativa de uma discussão ampla e democrática com relação às emancipações.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, recentemente, aprovou substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2003, de minha autoria, que devolve aos Estados a prerrogativa de legislar sobre a emancipação de Municípios. Com a nossa PEC – que deverá ainda ser votada no plenário do Senado Federal e na Câmara dos Deputados, em dois turnos -, restaura-se o texto constitucional anterior a 1996.

Naquele ano, inexplicavelmente, sem que houvessemos sofrido qualquer mudança na ordem institucional, a Emenda nº 15 centralizou nas mãos da União a competência de legislar sobre as emancipações dos Municípios, até então garantida aos Estados pela Constituição cidadã de 1988.

Sabemos que as leis são instituídas para serem cumpridas. Todavia, devem ordenar-se de forma a contemplar o bem comum. Não podem ser instituições fim em si mesmas, mas representativas das legítimas aspirações da sociedade por um futuro melhor.

A nossa Proposta de Emenda Constitucional tem legitimidade popular e contempla mérito e constitucionalidade. Ao devolver aos Estados a competência de legislar sobre as emancipações de seus respectivos Municípios, resgata a autonomia dos entes e o respeito ao pacto federativo, valorizando o papel precípua dos Parlamentos estaduais, que melhor conhecem as particularidades e as realidades de cada região.

Pesquisas e dados estatísticos desenvolvidos pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul indicam que as regiões que passaram pelo processo de emancipação tiveram suas realidades revigoradas social, política, cultural e economicamente. Com a elevação da qualidade de vida observada nos últimos

anos, no Rio Grande do Sul especialmente, tendo o PIB dos Municípios emancipados crescido anualmente desde 1990, as melhorias ocorridas foram verificadas não apenas entre as populações emancipadas, como também nos seus Municípios de origem e nas regiões vizinhas.

Segundo essas pesquisas, Municípios novos passam a cuidar melhor do patrimônio público, de escolas, redes de saúde, infra-estrutura, saneamento, limpeza, inclusive desenvolvendo ações ambientais com atenção à preservação de rios, nascentes e matas.

Os novos Municípios passam a ter projeto de vida com decisões relativas ao futuro de sua gente, criando identidade própria e evitando o êxodo para centros maiores. A comunidade planeja e realiza seu próprio presente projetando seu futuro com menores restrições e pressões de sedes municipais distantes, muitas vezes limitadoras e cerceadoras de opções.

Prova disso é a pesquisa da Confederação Nacional dos Municípios, recentemente publicada na imprensa, sobre os melhores Municípios brasileiros em termos de gestão pública municipal. Dos cem melhores colocados, em todo o Brasil, Senador Mozarildo Cavalcanti, 49 são gaúchos. Nesse universo, Municípios como Tupandi, Boa Vista do Sul, Aratiba e Pareci Novo estão entre os dez melhor desenvolvidos em gestão no Rio Grande do Sul, e cinco são recém emancipados, fazem parte das últimas levas. Apenas para citar alguns dos bons exemplos bem colocados no *ranking*. São todos Municípios recentemente emancipados.

O estudo calcula os resultados em áreas que vão da disciplina fiscal à evasão escolar. O que vale é a capacidade de equilibrar as demandas e gerir recursos de forma eficaz.

Dentre as que citei anteriormente, Tupandi, líder gaúcho no **ranking** de responsabilidade fiscal, social e de gestão, é uma cidade sem muros, sem desemprego e sem analfabetismo. Nas escolas, os alunos têm atendimento dentário gratuito e contam com uma psicóloga e uma nutricionista. Investimentos sociais tornaram-se possíveis quando o Município conseguiu aumentar sua receita a partir da criação do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Tupandi. E isso só foi possível devido a sua autonomia orçamentária e administrativa, além, é claro, do trabalho competente realizado pelo Prefeito, meu querido amigo, companheiro do PTB, Hilário Junges.

O motor que move uma comunidade é o aumento de sua auto-estima que, num contexto de mais liberdade, passa a participar de um projeto autônomo e real de cidadania. Este contempla inclusive o surgimento de novas lideranças políticas locais, discutindo problemas e encaminhando alternativas com mais propriedade.

Existem vários exemplos de países que estão na vanguarda em termos de administração pública, como a Suécia, por exemplo, com 72% da administração municipalizada, implicando em grande autonomia financeira e administrativa para que as gestões locais possam avançar. Todavia, a história da administração pública no Brasil é de centralização.

O excesso de poder da União sempre desequilibrou as forças de nossa sociedade, relegando nossos representantes regionais – sejam governadores ou prefeitos – à condição de pedintes, sujeitos aos humores daqueles que ocupam o Poder Central. O Brasil, país com distâncias continentais e diferenças regionais tão grandes, pode ser um conceito demasiadamente amplo e vago para algumas populações do sertão, do pantanal ou do pampa gaúcho. O Município não. Ele é o próprio cotidiano das pessoas: nele nascemos, estudamos, trabalhamos. Nele está contido o conceito de comunidade, nele exercemos nossa cidadania, e é a partir do Município que construímos.

Encerro meu discurso, Presidente Mão Santa, nas palavras do genial escrito russo Tolstói, que afirmou, em uma de suas obras: “Se queres ser universal, fala de tua aldeia”.

Ouçó o Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a, de maneira muito oportuna e segura, aborda um tema que merece ser tratado nesta Casa: o desprezo, a desatenção e, acima de tudo, em alguns casos, a perseguição que os Municípios brasileiros vêm recebendo do Poder Central. Para evitar a paranóia de alguns, digo que não é culpa apenas deste Governo. A centralização do poder, fruto do autoritarismo de regimes passados, tirou a capacidade de iniciativa de investimentos de parte dos Municípios, para que estes, e os Estados também, vamos ser justos, ficassem sempre à mercê dos caprichos do Poder Central. O que vimos, ao longo de quatro anos, aqui, Senador, eu, municipalista que sou, foi uma peregrinação permanente de lideranças municipalistas do País, pedindo justiça. E não vimos nada, nenhuma medida ser tomada a fim de modificar esse quadro. V. Ex^a foi preciso quando falou da sua aldeia. Dr. Ulysses, que era um municipalista, dizia sempre que o cidadão não mora nem na nação nem no estado. Mora no município. É exatamente aí onde tudo começa. É uma ótica completamente errada essa do Poder Central, porque encarece e atrasa a obra, o desenvolvimento e tira muitas vezes a própria garra e o *élan* do administrador. O municipalismo tem que ser fortalecido. E é exatamente por essa vertente que vamos conseguir reiniciar a fase de desenvolvimento a respeito de que já ouvimos uma centena de discursos, mas a prática ainda é muito pobre. Dito isso,

eu me congratulo com V. Ex^a e me comprometo a ser seu auxiliar nessa luta, que precisa ser permanente, até que o Governo acorde para o fato. Temos de ajudar o município, se queremos, na verdade, ajudar o País. Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Obrigado por sua intervenção, Senador Heráclito Fortes.

Entendo que esta construção é fundamental. Ouvi alguns depoimentos aqui durante a tramitação da PEC nº 13, a PEC das Emancipações, e uma das coisas que mais me impressionou, Senador Mozarildo Cavalcanti, foi o depoimento de um cidadão, para nós gaúchos, do distante Pará, quase desconhecido Pará, em que ele dizia que, se não me engano, na região de Altamira, um prefeito para visitar determinado distrito viajava seis dias.

Ora, que chance tem essa região de se desenvolver, quando o administrador, para poder conviver com o cotidiano das comunidades, demora seis dias para chegar à sede desse distrito? Bom seria se esse distrito pudesse receber incentivos e estímulos para caminhar com as próprias pernas. E isso, só através da emancipação.

Ouçó o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Sérgio Zambiasi, sei que o Presidente vai tolerar este aparte, embora V. Ex^a esteja falando pela Liderança do PTB, porque o tema é realmente muito importante. Nesta Casa, representamos os Estados. E os Estados são compostos por quê? Pelos Municípios. É lamentável esta lei, a meu ver inconstitucional, porque constitui uma usurpação do poder dos Estados. A União está abarcando uma ação que deve ser dos Estados.

Agora, por que realmente essa lei foi feita? Porque Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro já têm Municípios suficientes, embora seja interessante lembrar aqui que o menor município do Brasil, em termos populacionais, é o Município de Baú, em São Paulo. No entanto, não se quer que se constituam novos Municípios em lugares como o meu Estado, por exemplo, onde há Municípios maiores que o Estado de Sergipe ou Estado de Alagoas. Lá há gente espalhada por toda essa área. No Município de Caracaraí, por exemplo, que, aliás, tem um nome indígena, a parte sul nada tem a ver com a parte norte. São completamente diferentes e, ainda assim, formam um município só. Mas não podemos fazer o desmembramento, porque há essa lei federal proibindo que Estados e Municípios tratem disso. Então, estou completamente solidário a V. Ex^a. Penso que temos de formar uma grande frente para aprovar a sua Proposta de Emenda à Constituição, devolvendo a auto-estima aos brasileiros que moram no Sul, próximo ao Arroio Chuí ou lá no extremo Norte,

no meu Estado, perto do Caburaí. Então, precisamos efetivamente pensar um Brasil que seja municipalista acima de tudo, mas que também, de fato, seja uma federação.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Fico muito feliz com a sua intervenção, que vem ao encontro exatamente desses conceitos que estamos trabalhando, no sentido de devolver a autonomia aos Estados, para que, com responsabilidade e critérios, como prevê a PEC nº 13, possam novamente retomar a possibilidade das emancipações.

O conceito de comunidade está para a base existencial do ser humano assim como o conceito de município está para a base política do cidadão. É justo que a competência para a análise e decisão sobre as emancipações volte para as Assembléias Legislativas, constituídas por homens e mulheres com verdadeiro conhecimento de causa em seus respectivos Estados.

Com a aprovação da PEC na CCJ – refiro aqui e louvo o relatório do Senador Luiz Otávio e a Presidência do Senador Antonio Carlos Magalhães, decisivos na condução e na liberação desta PEC para votação agora em Plenário – avançamos no resgate do direito de as comunidades se organizarem segundo seus interesses mais legítimos.

A Proposta de Emenda à Constituição deverá ainda ser aprovada pelo Plenário do Senado em dois turnos e também pela Câmara dos Deputados, como prevê a lei. Neste sentido, estaremos gerenciando junto aos nossos Pares pela aprovação da matéria, aqui claramente recebida com simpatia e apoio pelas manifestações feitas.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Consultando a lista de oradores inscritos, passamos a palavra ao Senador Alberto Silva, do PMDB do Piauí.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho ocupado esta tribuna muitas vezes para tratar de temas relativos à energia, referindo-me ao Brasil, essa potência que pode ser o maior produtor de energia alternativa do mundo, quer seja o álcool, quer seja o biodiesel. Também tenho tratado da necessidade de se escoar a produção brasileira; tenho falado sobre as estradas e, inclusive, propus que se criasse uma câmara de gestão.

O Governo preferiu tomar outro rumo: adotou a tática do tapa-buraco e não resolveu nada. Creio que a situação está pior, pelas notícias que temos, com estradas deterioradas ao longo de todo esse imenso território brasileiro.

Hoje eu me defronto, ao ler os jornais, com outro tema que eu jamais pensaria abordar na tribuna do Senado. É que se diz ali que o Ministro da Defesa teria dito: “Vamos rezar para que no Natal as coisas não se embaracem”. Não se embaracem como aconteceu agora em Curitiba e tem acontecido em vários aeroportos brasileiros.

O que aconteceu realmente? Que cataclismo foi esse que, de repente, transformou a aviação brasileira num caos? Eu sou um homem da matemática, da lógica e tenho procurado manter esse espírito de pensar primeiro, tentar colocar o problema no seu devido lugar, colocar as variáveis para tentar uma equação e, da equação, chegar a um resultado.

Temos ou não temos que ter um resultado? Temos.

Alguns jornais dizem que um comentarista do exterior, não sei bem qual, disse algo parecido com “algumas empresas aéreas internacionais que procuram o Brasil estão criando o seu próprio eixo”, o seu próprio caminho paralelo, em vez de seguir a rota determinada pelas leis brasileiras sobre o espaço aéreo brasileiro, naturalmente comandados pelos diferentes órgãos, como os Cindactas I, II, III... Então, segundo eles, “nós temos um corredor paralelo”. Isso se referindo aos aviões que vêm do exterior – para algumas companhias, não todas.

Em que país nós estamos? E eles estão querendo, repetindo, comparar o que fazem no Brasil com o que eles fazem na África. Como lá não há nenhuma instalação confiável para guiar os aviões que adentram o território africano, estão querendo comparar o Brasil a essa situação.

E aí alguém, como diz o Ministro, reza para que no Natal as coisas não se compliquem mais. E se notícia que, no Rio de Janeiro, um milhão de turistas já deixou de vir para o Brasil. Se colocarmos no papel que um turista desses, quando vem para o Brasil, gasta, no mínimo, US\$2 mil, US\$3 mil, um milhão de turistas deixaria aqui US\$3 bilhões. Isso é muito dinheiro para um País que quer aumentar a sua receita por meio do turismo, que é uma das grandes formas de ganharmos recursos adicionais sem ser por empréstimo.

Então, vem à minha mente aqui pensar no seguinte: o que houve mesmo? Vamos pensar um pouco, Brasil, que está me ouvindo, engenheiros, economistas, pensadores. O que aconteceu mesmo? Um avião bateu no outro nessa imensidade do espaço aéreo brasileiro. Naquele ponto fatídico, dois aviões se tocaram. Não foi uma abalroada não, tanto que um deles não caiu. Foi um toque.

Eu pensaria: a velocidade de um somado à velocidade do outro dá, seguramente, matematicamen-

te, no momento do toque, velocidade dobrada. Então, com menos de cinco segundos que um deles atrasasse ou o outro adiantasse, não haveria tragédia. Então, é uma tragédia. Houve uma tragédia! Quem tem culpa? Estão apurando. Aí começa a surgir o que não sabíamos. Estava tudo normal. Todos saíamos daqui quinta-feira, sexta-feira, voltamos ora com o aeroporto mais congestionado, ora menos, mas nunca o caos, de modo algum.

De onde vem o caos? Vamos pensar um pouco. Chegamos a uma conclusão primeira: os controladores estavam cansados, estressados, dizendo que não podiam mais agüentar aquele tipo de serviço.

Eu conheço essa história, porque, lá na Central do Brasil, nos idos em que eu era engenheiro, havia também o serviço de controle das dezenas e dezenas de trens que circulavam nas linhas da Central. Havia um sistema parecido com esse dos aeroportos em que telefonistas, já naquela época, usando equipamentos modernos, tinham tempo determinado para trabalhar. Eram duas horas, se não me engano. Quando elas não agüentavam, saía uma, entrava outra no lugar. Num determinado momento, elas disseram: “Nem assim vamos agüentar”.

O que fiz eu, que era o encarregado na ocasião? Naturalmente, procurei o chefe, o diretor da Central do Brasil que me disse para procurar uma solução. A solução que demos, naturalmente é a que se está tentando agora, era trazer mais gente para ser treinada a ocupar o espaço, podendo assim ser desenvolvido o trabalho de maneira eficiente.

Agora, senhores que estão ouvindo a TV Senado, vamos raciocinar um pouco. O Brasil cresce, a população se desloca, milhares de pessoas tomam ônibus, andam milhares de quilômetros de estradas e a gente chega à conclusão de que existem dois meios de transportes no País: o transporte rodoviário e o aeroviário; o rodoviário não transporta passageiros. Assim, o transporte aeroviário adquiriu uma dimensão tão grande para o País que o Brasil tem que se debruçar sobre o que está acontecendo. O Brasil não pode parar.

Fico assombrado quando leio no jornal que alguém que esperou dias, meses, por um órgão, consegue o órgão, mas quando chega ao aeroporto o avião não passa, a esperança morre e o doente que espera o órgão para o transplante também morre. Isso é grave, isso é gravíssimo. Pergunto: qual é a solução? Começam as críticas de um lado e de outro.

Tiram o Ministro Valdir Pires, que eu conheci como Governador, um excelente homem, um cidadão brasileiro, um democrata, um homem sério que, no exercício da função, ajudou muito a descobrir várias dessas falcatruas que andam por aí.

De repente, ele está num cargo – naturalmente atendendo a uma solicitação do Presidente –, não é a missão dele, mas está lá, como um bom patriota, como um democrata, como um cumpridor de leis. Se ele não tinha condições? É claro. Mas não é isso, não é dele que vem a culpa. E nós não vamos atrás de culpados. Vamos encontrar a solução. Qual seria a solução?

Os controladores de vôo se dizem estressados, querem uma solução e querem um aumento. Olhem bem, todos precisam de um aumento, mas eles são responsáveis por milhares de vidas humanas. Quem viaja de avião depende do piloto – que, se não estiver estressado também e se for um bom piloto, leva a aeronave até o pouso – e depende do avião em si que deve ter manutenção para que o motor não pare no ar ou que o trem de pouso não desça na hora da aterrissagem do avião. Então, senhores, o que realmente aconteceu? Devido à tragédia, aparece o caos. Aí o Brasil todo fica sabendo que o Cindacta 1, 2 ou 3 tem algumas peças que precisam ser substituídas e não há um técnico brasileiro, tem de ser um francês... Que seja, que venha o francês, que se comprem as peças. A mim me parece que o problema não é esse, o problema nº 1. Se não estava acontecendo nada, se o problema fosse falta de peças que podem ser repostas, porque peça se compra...

Se houver dificuldade, o Presidente Lula tem ampla liberdade e grande liderança internacional para pegar o telefone e pedir a qualquer chefe estrangeiro que mande as peças de que o Brasil está precisando. Tenho certeza de que será atendido; com certeza, com a presteza que o Brasil precisa.

Mas não é isso ainda. O que se precisa resolver é o problema dos controladores, porque, sem eles, não adianta peça. Pode colocar tudo novo, se não houver controlador, se não tiver a eficiência da segurança do pouso e da decolagem dos aviões brasileiros e do caminho deles no intrincado espaço aéreo, principalmente nos corredores Rio-São Paulo ou outros do Brasil, que crescem. Não podem receber aumento, porque a legislação proíbe. É o que li. Por que são militares, não podem receber um aumento, pois têm que obedecer a determinada ordenação jurídica, correta, que não vamos discutir. Então estamos diante de um fato que merece uma solução de emergência.

O Presidente da República tem esse poder, basta convocar o Conselho. Não é porque sou Conselheiro – nem faço questão disso –, mas, se convocar o Conselho, esse pode autorizar o Presidente a adotar medidas de exceção. Não é para prender nem para punir ninguém. É para poder dar o aumento de que eles precisam, ainda que seja sob forma de gratificação e, imediatamente, convocar os melhores do País, fazem

do uma seleção. Não é concurso, não há tempo para concurso. É evidente que a própria Abin pode informar ao Presidente onde tem cérebros capazes, desempregados que, dentro de pouco tempo, podem transformar-se em auxiliares de controladores, aumentando-se o quadro, enquanto as peças chegam.

Mas é preciso uma medida urgente e imediata. Essa capacidade só o Presidente tem, mas constitucionalmente Sua Excelência não a tem. Por isso, Sr. Presidente, convoque o Conselho. Não será nada extraordinário, o País vai aceitar. Aquelas pessoas que estão dormindo no aeroporto e aquelas que estão morrendo, porque os órgãos para doação se estragaram no aeroporto, vão aplaudir! É uma solução para salvar vidas, é uma operação para ajudar o Brasil a não ficar, às vésperas da grande festa do Natal e do fim do ano, à mercê do caos. Não podemos jogar a culpa em A ou em B.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Eu até pensaria em algo impossível. Vamos dizer que estivessemos em estado de guerra e se dissesse aos pilotos americanos do Legacy: “Vocês vão bater naquele avião”.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, permita-me concluir esse raciocínio.

Se alguém determinasse ao piloto: “Você vai bater naquele avião que saiu de Manaus e está à altura tal e a tal velocidade. Você vai sair de São Paulo e vai direto bater nele”. Aposto que só os caças mais sofisticados fariam isso. Os dois aviões não se encontrariam nunca porque se o computador do Legacy informasse “você vai a tal altitude que é a do outro; sua rota é essa; sua velocidade aquela.” Mas o outro avião poderia fazer a mesma coisa. Se tudo estivesse certo, ainda poderia haver uma rajada de vento. Quantas vezes ouvi o comandante dizer: “Atrasamos quinze minutos porque pegamos uma corrente de vento contrária.” Os comandantes que estão me ouvindo sabem disso. Então, em um ocasião dessas, com vento contra e vento a favor, os aviões não se encontrariam. Foi uma tragédia!

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Se o Presidente autorizar, com todo o prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Alberto Silva, V. Ex^a está fazendo um discurso muito oportuno. Tenho ouvido aqui muitos Senadores se pronunciarem sobre esta questão, sobre esta crise da aviação brasileira. O que é pior, faz com que o País

tenha prejuízos de todas as formas. No turismo, por exemplo, foram cancelados vários e vários pacotes. Sou um homem que moro lá no extremo norte. Faço semanalmente, no máximo quinzenalmente, o trajeto em que o avião da Gol caiu. Então eu mesmo, hoje, tenho medo de voar. Aprendi muito cedo que não havia possibilidades – que era uma para não sei quantos milhões – de um avião se chocar com outro no ar porque quando iam voavam em determinada altitude; quando vinham voavam em outra altitude. O que nós vimos? Não só um lamentável choque, com a perda de 154 pessoas, mas sobretudo a vulnerabilidade do sistema e a sobrecarga sobre os controladores. Ao contrário de V. Ex^a, que está raciocinando, como disse, como um homem das ciências exatas, como um homem da matemática, do raciocínio lógico, quero raciocinar como médico.

Ora, dias atrás, vimos uma greve de médicos residentes a fim de tentar um pequeno aumento na bolsa que eles recebem para trabalhar durante dois anos e se tornarem especialistas. Esses homens carregam 70% ou mais do atendimento nos hospitais públicos. Quanto aos controladores – por serem militares, estão todo esse tempo calados e agüentando essa sobrecarga, pois, se não fossem militares, eles não estariam agüentando –, realmente, há duas pontas. Em uma delas, está o lado humano: sobrecarregados, os controladores põem em risco a vida de muitos milhares de brasileiros. Na outra ponta, está a falta de recursos, provada pelo Tribunal de Contas da União. O Ministro Augusto Nardes disse que faltou liberação de recursos no momento certo, além da má gestão desses recursos. Ora, então, é preciso, sim, investigar isso melhor! Por exemplo, essa rota em que vinha o avião da Gol, que é o que faço tanto na ida quanto na volta, é a de menor intensidade de tráfego aéreo. Não se pode, nem de longe, compará-la com a do Rio de Janeiro, a de São Paulo ou a do Rio Grande do Sul. Ainda assim, aconteceu aquele terrível acidente! Imagine o risco que corre quem voa daqui para o Rio de Janeiro, para São Paulo, para o Paraná, onde o tráfego é altamente congestionado! Veio à tona que quase aconteceram vários acidentes antes desse tipo. Então, o pronunciamento de V. Ex^a, como membro do Conselho da República, vem no momento oportuno para chamar a atenção do Presidente Lula. Dizem que o Presidente já autorizou a liberação do dinheiro, sem burocracias. Aliás, já foi liberado dinheiro para ajudar outros países, que podem até estar precisando mais que nós, por medida provisória. Por que o Presidente não faz isso agora?

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Agradeço ao Senador Mozarildo Cavalcanti o aparte e peço ao Sr. Presidente que me permita apenas encerrar o meu

raciocínio e o meu pronunciamento, de maneira que não fique dúvida para os que nos estão ouvindo.

O que eu propus na reunião do Conselho...

(Interrupção do som.)

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, pediria que me desse dois minutos, por favor, e encerrarei.

É muito grave a situação da aviação brasileira, que transporta milhões de pessoas, de todos os interesses. Então, creio que está na hora de se criar um grupo de trabalho de grande competência, começando pelo pessoal da Aeronáutica, que mais sabe sobre o assunto, sob o comando de um deles, que seria escolhido pelo Presidente, com poderes na mão para decidir rapidamente. Aumenta-se o número de controladores, aumenta-se o salário deles e depois...

(Interrupção do som.)

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, todos terminaram. Permita-me, por favor. Não tenho vindo muitas vezes a esta tribuna, e esse assunto é muito grave. Eu gostaria de encerrar, propondo, por favor, se me permite,...

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Senador, V. Ex^a tem todo o tempo de que precisar.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Então, quero concluir exatamente porque é muito grave o que está acontecendo. Quando um Ministro da envergadura de Waldir Pires pede que todos rezemos é porque S. Ex^a pensa que não há solução. A mim me parece isso. Vejo alguém dizer que já há um corredor paralelo, querendo transformar o Brasil na África. Um país com a extensão, a capacidade e a competência do Brasil, que tem uma fábrica de aviões ímpar no mundo, não pode sofrer esse vexame.

Temos um comandante, que é o Presidente da República, eleito com mais de 20 milhões de votos de maioria. Ele tem as armas nas mãos. Senhor Presidente Lula, convoque o Conselho, crie um grupo de trabalho, de homens que sabem o que querem – lembro o pessoal da Aeronáutica e mais alguns auxiliares deles -, forme um grupo de trabalho e resolva, numa semana, o problema que o Brasil está enfrentando. Garanto-lhe que o povo vai aplaudi-lo por tomar essa medida depois de ter sido eleito com tamanha diferença de votos, o que significa uma consagração.

Senhor Presidente, assumo o comando da aviação brasileira, do transporte aéreo. Talvez, neste momento, esse seja o mais grave problema do Brasil. Resolva dessa forma. Tenho certeza de que esta e a outra Casa do Congresso Nacional lhe darão cobertura

legal depois de Vossa Excelência usar os direitos que o Conselho lhe dará para agir rapidamente.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Alberto Silva, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Obrigado Senador Alberto Silva.

Em primeiro lugar, quero agradecer ao Senador Alberto Silva pelas palavras tão importantes sobre esse problema que o Brasil enfrenta. Em segundo, quero dizer a S. Ex^a que poderia falar durante todo o tempo que quisesse. S. Ex^a merece todo o tempo que quiser.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Concedo a palavra a outro piauiense importante, Senador Mão Santa.

Temos ainda outro piauiense para ouvir nesta tarde, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Importante é V. Ex^a que preside esta Casa e é um mestre reconhecido.

O Unicef – esse organismo internacional da ONU –, visando melhorar a qualidade de vida da infância e do adolescente, lançou o selo Unicef a ser concedido ao município aprovado.

Senador Cristovam Buarque, o município aprovado é um reconhecimento internacional que o município pode conquistar pelo resultado dos seus esforços na melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes.

E muitos ganharam esse selo, inclusive alguns do Piauí. Mas houve um destaque que quero aqui, orgulhosamente, anunciar aos importantes Municípios do Piauí: São João do Piauí, que foi agraciado e merece louvor pelo competente Prefeito Roberth Paulo Paes Landim; São Raimundo Nonato, cujo Prefeito é Avelar Castro Ferreira; e Valença do Piauí, que tem como Prefeito o agrônomo Francisco de Assis Alcântara.

Esses foram os Municípios laureados e reconhecidos pelo Unicef, o que demonstra e simboliza a grandeza desses administradores municipais que, com seriedade, engrandecem o País.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Como sabem, já tentei encerrar esta sessão mais de uma vez. Agora vou prorrogá-la outra vez por 15 minutos, dando metade do tempo ao Senador Heráclito Fortes e metade ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

Tem a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que essa generosidade sua não me surpreende; ela é sua *grife*. Esse tempo para mim é como latifúndio; espero não usá-lo todo.

Sr. Presidente, quero, em primeiro lugar, congratular-me com o Senador Mão Santa pela justiça que faz ao citar aqui os três prefeitos piauienses agraciados com o reconhecimento do Unicef pelas suas atuações nos Municípios aqui referidos – Valença, São Raimundo Nonato e São João do Piauí, cujos prefeitos realmente têm prestado bons serviços àquelas comunidades. Roberth Paes Landim, Avelar e Alcântara são três prefeitos trabalhadores e, por isso mesmo, têm reconhecimento dos seus municípios.

Sr. Presidente, hoje vimos, mais uma vez, frustrar-se a possibilidade de votarmos a Medida Provisória nº 320. É muito simples de as pessoas entenderem. A complicação, Senador Mozarildo, é a falta de clareza do Governo, que não traz para cá, de maneira franca e aberta, os objetivos dessa medida. Nós não podemos votar de afogadilho uma medida que envolve setores importantes da economia nacional. Do modo como está, a medida possibilita a proliferação de portos secos pelo Brasil agora e a fuga do controle da fiscalização. Isso porque, na realidade, Senador Mozarildo, discute-se aqui apenas a fiscalização aduaneira para arrecadação de tributos. Não se discute a questão fitossanitária. A partir do momento em que existe o transporte de semoventes, é preciso haver fiscalização, para evitar a contaminação e a transmissão de doenças e de epidemias. O Ministério da Saúde, por intermédio da Funasa, também deve estar presente para dar seus atestados. Como é que neste País, com a dimensão que temos, inaugura-se um porto seco a 500, 600, 800 quilômetros da sede de um Município, por ali ser considerado pelo investidor o local ideal?

Como é que a máquina do Governo vai instalar um efetivo de fiscalização que tem que ter a Polícia Federal, o Ministério da Saúde, o Ministério da Agricultura, a Receita Federal e a própria Polícia?

Sr. Presidente, é evidente que uma questão dessa natureza tem que ser discutida com mais clareza e, acima de tudo, com mais seriedade.

Se eu não conhecesse o espírito do Dr. Rachid, eu diria que havia má intenção nessa questão. Mas não, o Dr. Rachid é um homem sério, é um tecnocrata duro que defende, com unhas e dentes, o aumento da arrecadação do Leão. Mas é preciso que nessa questão se veja também o lado social.

O Governo não sabe defender os seus interesses. Hoje mesmo, numa conversa aqui de fundo de plenário, ouvi unicamente uma voz isolada de um empresário de Santa Catarina ou do Paraná, que atua na área de agronegócios, em que o porto seco passa a ser algo positivo para a exportação das suas mercadorias.

Mas o Governo, em nenhum momento, trata disso; ele não abre o leque das vantagens e desvantagens que um projeto dessa complexidade traz a um País como o nosso.

E aí, Sr. Presidente, vem o nosso temor. A falta de fiscalização aduaneira e policial nessas questões pode permitir a entrada descontrolada no Brasil, por exemplo, de armas.

A fronteira que nós temos já propicia isso por esse contrabando descontrolado que acontece. Mas esses caminhões saírem com o carimbo de uma Receita que dá ao fiel depositário autorização de transporte e que limita inclusive o poder fiscalizador quando sai daquela área... Porque o fiel depositário, na realidade, é quem? É o empresário que tem o negócio. Nós já temos, sem essa proliferação, uma quantidade infinita, pelo Brasil afora, de ruas 13 de maio, de galerias pajés e de feiras do Paraguai. Será que liberar de maneira desregrada esses portos secos não é permitir um crescimento ainda maior e descontrolado de atividade dessa natureza?

Nós temos um projeto original, feito pelo Sr. Evarardo Maciel, que se prontificou, no governo passado – de que o atual Governo gosta tanto de falar como algoz e sôfrego arrecadador de tributos... Para que abrir essas porteiças e avacalhar os mecanismos de cautela adotados no projeto original?

O Governo precisa discutir, não ter medo de discutir. O tecnocrata, quando se reúne com a outra parte, não permite o contraditório, e esta Casa não é para isso. É preciso que essa matéria seja discutida, até para que possamos ajudar o País. Nós tivemos muito tempo para essa discussão? Não, ela veio no final do ano, com espírito natalino. Uns querem receber o Papai Noel e outros querem sangrar, de uma ou outra maneira, os cofres da Nação. É preciso saber se essa nova modalidade de cobrança, feita por conhecimento, ou seja, por volume que chega, é um processo justo. Porque o empresário de grande porte, de grande recurso, que trabalha apenas com o grande contêiner, vai pagar o mesmo que o pequeno empresário, que recebe caixinhas, como caixinhas de sabonete ou caixas de sapato. É preciso clareza. Não sei por que esta pressa como argumento ou instrumento de fuga para que se preste os esclarecimentos necessários.

Daí por que, Sr. Presidente, foi de boa política o adiamento desta matéria hoje. Vamos ver se, no correr do dia, teremos tempo de discuti-la, Senador César Borges. Caso contrário, vamos continuar com a dúvida e não nos afastaremos do propósito, que é um direito da oposição.

Sr. Presidente, quero encerrar, para cumprir o meu compromisso com V. Ex^a, dizendo que espero um esclarecimento muito claro do PT, na pessoa do Senador Eduardo Suplicy – ele não me respondeu, e estou curioso para saber –, se ele mudou de posição, se retira tudo o que disse com relação ao Delfim Netto durante todo esse tempo, ou se já é uma preparação de tirar o Delfim dos quintos do inferno que o seu Partido colocou no passado, para começar a colocá-lo no purgatório. Eu quero saber quem estava certo: se, no passado, os que condenaram Delfim pela sua política, ou se, no presente, os que aplaudem o Delfim, em detrimento de empresários como Antonio Ermírio de Moraes.

Senador César Borges, o samba do crioulo doido nunca esteve tão presente. Que falta o Stanislaw Ponte Preta faz a esta terra!

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a toca num assunto que está deixando a todos nós perplexos, porque o próprio Presidente Lula agora se declara, cada vez mais, um homem de centro. Ele caminha para o centro, mas com a celeridade que, daqui a pouco, ele já está neoliberal na política macroeconômica. Então, eu acho que não tem muitas dificuldades para ele absorver o professor Delfim Netto e fazer o mea culpa no passado quanto às críticas que faziam – eu tenho certeza de que o Presidente vai reconhecer –, críticas despropositadas, que eram bravatas. E, hoje, o Presidente da República é um homem que caminha, cada vez mais, para centro, para centro-direita.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Mas o que eu acho interessante é que, se o Delfim tinha vocação de mandar num regime militar, onde a hierarquia era forte – um general de quatro estrelas se rendia ao de três estrelas, o de três estrelas ao de duas estrelas, o de duas estrelas ao Coronel –, imagine agora que ninguém sabe quem manda. Delfim sabe mandar. Aprendeu a mandar e gosta de mandar. Eu quero ver os que lhe condenaram no passado bater continência.

Ou então o Suplicy está errado. Se estiver errado, vai ter de retirar o discurso dele aqui, porque o nome do Dr. Dalmo Dallari, que é um grande economista, não pode ser citado em vão. Nós temos de preservá-lo.

Senador Cristovam, ouço V. Ex^a.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Heráclito Fortes, eu fico contente que V. Ex^a esteja trazendo isso aqui, porque o discurso do Presidente ontem foi lamentável para um líder popular.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Eu quero, antes de mais nada, elogiar a ligeireza, a agilidade do Senador Suplicy. Ah! Se todos fossem iguais a você neste PT, que maravilha viver, não é isso?

Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Eu diria não só a velocidade, até como quase maratonista que ele é, mas também a presença dele. A essa hora lá, assistindo, veio para cá. Mas eu queria dizer – e este seria um debate interessante talvez para uma sexta-feira, quando temos tempo – que o Presidente está confundindo muitas coisas, quando diz que as pessoas com mais idade ficam de direita, deixam de ser de esquerda. Não. Há uma tendência para muitos ficarem acomodados, como o Presidente ficou. E, lamentavelmente, Suplicy, muitos do nosso Partido dos Trabalhadores. O Presidente se acomodou, e o Partido também se acomodou, porque ser de esquerda é achar que não basta evoluir, tem de transformar. E hoje tem gente que defende essa transformação, gente do partido do Senador Heráclito Fortes, do PMDB, de todos os partidos. O Brasil não muda se não fizer uma transformação. Só evolução não muda. Eu defendo que a revolução é na educação; outros defendem que é na economia. A segunda coisa em que acho que o Presidente está errado é quando confunde ser de esquerda com não ter juízo equilibrado. As pessoas ficam equilibradas! Não, as pessoas ficam acomodadas.

Acho que nunca deixei, modéstia à parte, de ser equilibrado de centro-esquerda. Tanto que, se formos olhar minhas críticas ao Delfim Netto, verão uma ou outra por detalhes. Nunca fui daqueles que jogou pedra nele. Quando forem olhar a política econômica verão que não sou daqueles que vivem dizendo que a política econômica tem que ficar de cabeça para baixo. Agora, que já podíamos ter feito uma revolução da educação, poderíamos! E em outros setores também. Acho que o Presidente cometeu um grande equívoco, mas no fundo ele refletiu uma verdade: há um processo de acomodamento em muitas pessoas com idade e há um processo de acomodamento nos partidos quando chegam ao poder. E isso aconteceu com o Presidente Lula com a idade, e aconteceu com o Partido dos Trabalhadores ao chegarem ao poder – eles ficaram acomodados. Mas há pessoas sem cabelo branco, como ele colocou, mas que são carecas e que não se

acomodam, continuam com discursos, procurando o equilíbrio, mas defendendo a transformação, a revolução. Isso se chama Esquerda.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PMDB – PI) – Senador Cristovam Buarque, eu tinha 37 anos e disputava a prefeitura de Teresina. E os candidatos, meus adversários, já eram ditos como homem de extrema Esquerda. O Átila Lira que, como consta a lenda, foi preso na revolução, andou foragido muito tempo; a então deputada federal Miriam Portela, que não tinha nenhuma conotação ideológica, era mais dedicada às atividades do lar, elegeu-se deputada federal e foi candidata a prefeita e andou pelos caminhos da Esquerda.

O repórter me perguntou e eu disse que não tinha ideologia: não acredito em Esquerda nem em Direita, sou pragmático. Ele insistiu e perdi paciência: esperem até que eu complete 50 anos.

Porque, vejam bem, a Dr^a Miriam já depois dos 50 anos, o Severo Gomes a mesma coisa, o Teotônio Vilela depois dos 50 anos prestaram grandes serviços ao País. Estou com 56 anos e ninguém mais me perguntou nada. Hoje não precisa porque vi que o Lula foi para a Direita, essa deve ser sua origem.

Senador Eduardo Suplicy, antes de lhe conceder um aparte, quero lhe pedir desculpas por ter lhe tirado do seu toddynho dietético. Não quero, de maneira nenhuma, quebrar sua rotina, mas fico muito feliz em saber que V. Ex^a está aqui para participar deste debate.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a no seu pronunciamento perguntou se eu estava retirando qualquer crítica que, no passado, teria feito ao Deputado Antonio Delfim Netto, então Ministro da Fazenda e Planejamento. O Deputado Antonio Delfim Netto sabe muito bem o conteúdo das críticas que formulei contra ele quando era ministro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PMDB – PI) – V. Ex^a disse isso lá atrás.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sobre tudo quando formulei críticas, dizendo que era necessário fazer o crescimento da economia tão dinâmico ser acompanhado de uma melhor distribuição de renda. E continuo a defender isso. Inclusive fiz críticas da maneira como se tentou modificar os índices de preço para que os aumentos de salários fossem menores do que os que efetivamente deveriam acontecer, acompanhando o custo de vida.

Também formulei outras críticas, e ele sabe muito bem, mas isso nunca impediu que eu continuasse a ter com ele um diálogo de respeito. Acompanho a contribuição de S. Ex^a como economista, como estudioso,

como pesquisador da realidade econômica do Brasil e do mundo, muitas vezes tecendo críticas severas, agudas, utilizando-se do seu conhecimento de teoria econômica para chamar a atenção de autoridades. Muitas dessas observações são tão válidas quanto, digamos, as que outros economistas sérios fazem neste País. Então, considero que ele tenha uma contribuição importante a dar. É apenas isso que gostaria de dizer e não vejo qualquer problema nas palavras que aqui coloquei. No que diz respeito às observações do Presidente, reitero, não foram ofensivas a Antônio Ermírio de Moraes. Ele fez uma menção carinhosa ao empresário Antônio Ermírio de Moraes, que muitas vezes tem sido um crítico do Governo. Ali o Presidente teve uma atitude cavalheira, de homenagem ao empresário que estava com ele sendo homenageado pela revista Istoé.

Com respeito à questão de pessoas de esquerda, obviamente aqui observo, como o Senador Cristovam Buarque abordou, que, muitas vezes, as pessoas, mesmo sendo mais velhas e acima de 60 anos, mantêm os seus ideais em busca de igualdade, de liberdade, de solidariedade, que avalio serem também os ideais do Presidente Lula. Foi uma forma de expressar para dizer que, hoje, aos 61 anos talvez eu veja os acontecimentos de uma maneira mais amadurecida, com mais experiência em relação...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ... ao que mais jovem expressava e, sobretudo, querendo conhecer mais as experiências de outros. Mas tenho a convicção de que ele próprio será o primeiro a estar cumprimentando e respeitando, só para dar o exemplo, um homem de esquerda, historicamente respeitado por todos nós brasileiros, Oscar Niemeyer, sexta-feira, quando estiver fazendo 99 anos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Evidentemente que o Presidente Lula vai pedir desculpas ao Niemeyer por ter dito que o homem após os 60 não pode ser de esquerda, porque é uma grosseria extrema que ele presta a todos os que passaram dos 60 e que continuam acreditando, com o mesmo vigor e a mesma garra, nas suas convicções originais. O Sr. Niemeyer, evidentemente, que aos 99 anos, pensa como pensava na sua juventude. Não é que o Presidente Lula não tenha o direito de mudar.

Agora, com relação a V. Ex^a, fique absolutamente tranqüilo. Chegamos a esta Casa mais ou menos juntos, V. Ex^a um pouco mais velho do que eu, mais

experiente, mais maduro, mas chegamos mais ou menos juntos.

Lembro com que garra V. Ex^a e seus colegas de Partido combatiam o Delfim, inclusive com acusações de envolvimento na famosa operação Saraiva. Já não era o Delfim Ministro, mas o Embaixador, com o Roberto Campos – um Embaixador na França e outro na Inglaterra. A história não permite que a amnésia tome conta dos fatos. Evidentemente, Senador Suplicy, tudo isso foi feito com coerência.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Aliás, uma das grandes virtudes do José Dirceu foi a de ter reconhecido os erros que cometeu no passado e ter pedido desculpas ao Sr. Ricardo Fiúza ainda com vida. Não sei o que aconteceu, o que separou o Dirceu do Fiúza. Não vejo nenhuma diferença entre o que um pensa e o que outro pensava, mas assim é a vida.

Acho que o Lula tem de sair do muro, porque muro é coisa de tucano, não é coisa de petista. Ele tem de dizer se vai ficar no centro, na esquerda ou na direita. No centro da mesa, não é lugar para ele. Centro da mesa é para bibelô, e bibelô na Presidência da República é algo inaceitável.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Cristovam Buarque, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Agradecendo o debate entre os dois Senadores e o aparte que me concedeu, passo a palavra ao Senador Mozarildo, o último a falar nesta sessão, que fica prorrogada por mais dez minutos, para o discurso do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falo apenas para divergir da referência feita pelo Senador Heráclito Fortes ao Presidente da República, porque, à autoridade máxima do País, eleita diretamente pelo

povo, é importante sempre nos dirigir com o devido respeito.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço-lhe, Sr. Presidente. Espero que os segundos que o Senador Eduardo Suplicy usou não sejam computados nos meus dez minutos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para abordar um assunto que, na verdade, venho comentando desde a época de Deputado. Assumi a primeira vez em 1982. Fui Deputado até 1990, portanto fui reeleito em 1986 como Deputado Constituinte. Já alertava e pedia ao Governo Federal que houvesse uma excepcionalidade no que tange a permitir a importação de combustível da Venezuela para o meu Estado de Roraima. Por quê, Sr. Presidente? Porque simplesmente tanto a gasolina quanto o diesel custam menos de um décimo do que custa lá no meu Estado. Falo da gasolina que é, digamos assim, exportada do Brasil para lá. É muito mais longe levar gasolina do resto do Brasil, mesmo de Manaus, do que levar da Venezuela para Roraima.

Isso nunca foi levado a sério, nunca foi à frente. Agora, no atual Governo de Ottomar Pinto, o assunto foi retomado com muita ênfase. Em maio, o Governador foi à Venezuela. Acompanhei S. Ex^a e um grupo de secretários, tendo à frente o Secretário de Relações Fronteiriças, o ex-Governador Neudo Campos. Surpreendentemente, o Presidente Chávez demonstrou boa vontade. Convocou, inclusive, seus ministros para a audiência. Determinou ao equivalente ao Ministro das Minas e Energia de lá e ao Presidente da PDVSA, que é o equivalente à nossa Petrobras, que fossem tomadas todas as medidas para garantir ao Estado de Roraima a importação a preços diferenciados – isto é, não a preços internacionais – da gasolina e do diesel a serem exportados para Roraima. Isso equivaleria dizer, para resumir claramente aos brasileiros que estão me ouvindo, que iríamos comprar essa gasolina e esse diesel, mesmo pagando tributos estaduais e federais diferenciados do lado brasileiro, pela metade do preço que pagamos hoje – aliás, a gasolina e o diesel mais caros do Brasil.

Depois de voltar da Venezuela com esse sinal verde, já estivemos no Ministério das Minas e Energia, no Ministério das Relações Exteriores, no Ministério da Fazenda, na Receita Federal, na Polícia Federal e com a Ministra Dilma Rousseff. O Governador levou

toda uma exposição de motivos. A partir daí, as coisas estão caminhando de uma maneira muito lenta. Pelo menos agora, no Ministério das Relações Exteriores, sistematizou-se uma reunião em que estão presentes os diversos órgãos federais envolvidos na questão. Já foram três reuniões. Por fim, chega-se a uma conclusão óbvia de que o Governo brasileiro não pode abrir mão do imposto a ser cobrado sobre esse combustível que vai ser importado para Roraima.

É realmente uma coisa que só pode cheirar à maldade. Não é possível que os brasileiros de Roraima tenham de pagar um preço mais caro para serem brasileiros e ainda morarem, como muita gente boa aqui chama, nos grotões do Brasil, embora o mapa não esteja de cabeça para baixo, estamos na cabeça do Brasil; pagamos muito cara a gasolina e também o diesel, com isso encarecendo o transporte coletivo, a produção agrícola e tornando o custo de vida em Roraima muito caro.

Quero aqui deixar uma sugestão, inclusive estou consultando a nossa Consultoria Legislativa para ver qual iniciativa parlamentar pode ser feita, o que já o fiz várias vezes. Quantas medidas provisórias votamos aqui que não têm urgência e relevância alguma? Quero sugerir ao Presidente Lula que faça uma medida provisória, estendendo, por exemplo, as isenções do PIS, Cofins e dos outros tributos que vigoram na Zona Franca de Manaus, cujos alguns direitos são estendidos para toda a Amazônia Ocidental, também para Roraima, de maneira excepcional. Até se fosse o caso, para a Amazônia Ocidental toda, mas Roraima principalmente, que está encravada na Venezuela.

Então, não posso compreender. Antes da eleição havia um boato de que o Presidente Lula não tinha assinado essa autorização para não prejudicar a eleição dos nossos adversários lá. A eleição já passou, os nossos adversários perderam, inclusive o Presidente Lula perdeu, fragorosamente, em Roraima. E agora até acredito no que o Presidente Lula está dizendo, que quer fazer um Governo diferente, de conciliação, coalizão e que isso se estenda ao meu Estado. Que tenha a interpretação de que não foi bom o que fez até aqui como Governo e que faça diferente. Quero deixar aqui esse apelo e dizer, ao mesmo tempo, que não vou desistir dessa luta.

O Governador do Estado está disposto, no que tange aos tributos estaduais, até à isenção completa, senão pelo menos uma redução, até mesmo à isenção, porque não é possível que lá seja mais caro produzir arroz do que aqui no “Sul maravilha”; que lá seja mais

caro produzir a soja do que aqui nos Estados do Sul. Não é possível que lá paguemos, por exemplo, uma passagem de ônibus mais cara do que no Rio de Janeiro, do que em São Paulo. Por quê? Porque o combustível é mais caro! E inexplicavelmente estamos nós, em Roraima, dentro da Venezuela.

Senador Cristovam, da capital, Boa Vista, até a fronteira com a Venezuela são 206 quilômetros. Da nossa capital até a capital do Amazonas são 800 quilômetros. Isso só para falar do Amazonas.

Na verdade, o álcool vai daqui de Ribeirão Preto para ser adicionado ao combustível de lá. Temos condições de produzir o álcool lá e de adicionar à gasolina venezuelana.

Já apresentei um projeto aqui fazendo uma excepcionalidade para que lá possamos, de maneira formal, usar a gasolina com teor alcoólico diferente da que há no resto do Brasil. Na verdade, todos os carros de Roraima já usam a gasolina e o diesel contrabandeados.

Está aí o jornalista Larry Rohter que publicou no **The New York Times**, uma matéria exatamente sobre isto: o contrabando que existe entre Brasil e Venezuela de combustível e outras coisas, mas principalmente combustível.

Para V. Ex^a ter uma idéia, Senador Suplicy, as comunidades indígenas daquela fronteira estão transformadas, hoje, em depósitos de combustível contrabandeado. São, portanto, armadilhas, verdadeiras bombas armadas em cada comunidade indígena porque se contrabandeia a gasolina e se armazena nas comunidades indígenas, que têm uma co-participação, talvez cobrem uma taxa por guardar o combustível e, no fim, todo o combustível consumido, na cidade de Pacaraima, que faz fronteira com a Venezuela, como em Boa Vista, como nas outras cidades do meu Estado, é, na verdade, contrabandeado. Por que então não formalizarmos isso, não importarmos de maneira legal, de maneira que o Brasil não esteja sendo lesado, de forma que não haja o estímulo de a pessoa transgredir a lei, quando poderíamos ter uma população – o meu Estado tem 400 mil habitantes – que não representa nenhum prejuízo para a Petrobras?

Aliás, na nossa proposta, a Petrobras mesma poderia ser importadora ou, se não importadora, pelo menos a distribuidora pela BR Distribuidora. O que não pode é ficar como está porque do jeito que está é realmente uma maldade que continua sendo feita com o povo de Roraima.

E espero, espero mesmo, como uma pessoa que ainda acredita na mudança das pessoas, que o Presidente Lula faça um governo diferente daqui para frente no meu Estado, pelo menos com relação ao meu Estado. Dizem que ele fez muito bem em relação a outros Estados; ao meu Estado, não. Mas acho que, com o resultado que obteve nas urnas e com a minha voz falando a mesma coisa, todos os dias, ele pode efetivamente mudar.

Portanto, Sr. Presidente, quero encerrar dizendo: vou, dentro dos limites constitucionais, adotar medidas legislativas que forem possíveis, vou continuar acionando os ministérios, vou, já que não tenho oportunidade de falar pessoalmente com o Presidente Lula, porque ele só recebe os muito aliados dele, dizer daqui, da tribuna, o que gostaria de dizer pessoalmente, embora ele já tenha documento nesse sentido assinado pelo Governador do Estado e com o meu apoio, do Senador Augusto Botelho e dos Deputados Federais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Sérgio Guerra, Juvêncio da Fonseca, a Sr^a Senadora Fátima Cleide e os Srs. Senadores Romeu Tuma e Arthur Virgílio enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Lula culpa ‘bando de aloprados’ do PT e Berzoini por crise do dossiê Vedoin” publicada no jornal O Estado de S. Paulo de 26 de setembro de 2006.

A matéria explica que o Presidente Lula se recusa a admitir que errou na escolha de companheiros que se envolveram em escândalos e crimes financeiros à frente do governo mas promete punição dos envolvidos.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Lula culpa Berzoini por usar 'bando de aloprados'

Petista diz que não escolheu o pessoal que cuidava da 'pseudo-inteligência' da campanha

Presidente nega ter errado ao escolher subordinados: 'Tem tanta gente que casa e depois de um ano descobre que a mulher não era a ideal'

PEDRO DIAS LEITE
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva responsabilizou ontem o ex-coordenador de sua campanha e presidente do PT, Ricardo Berzoini, pela escolha dos envolvidos —um "bando de aloprados"— no caso do dossiê contra os tucanos. Lula não admitiu que errou ao escolher os integrantes de sua campanha.

"Não, não admito que errei ao escolher os meus pares. Tem tanta gente que casa e depois de um ano descobre que a mulher não era a mulher ideal, mas namorou seis, sete, oito, nove, dez anos. Casa e depois descobre que não deu certo. Isso faz parte da vida, assim que é a vida humana", disse o presidente.

Entre os envolvidos no caso estão dois amigos de Lula: Jorge Lorenzetti, churrasqueiro de festas do presidente na Granja do Torto, e Oswaldo Bargas, ex-secretário do Minis-

tério do Trabalho, além de Freud Godoy, um segurança com quase 20 anos de convivência próxima com o petista.

Em entrevista a três rádios populares, Lula buscou se afastar ainda mais do dossiê. "Você escolhe um companheiro para determinada função, no caso do pessoal que cuidava da 'pseudo-inteligência' da minha campanha nem fui eu que escolhi, quem escolheu foi o presidente do partido [Ricardo Berzoini], que era o coordenador da campanha eleitoral."

Brasil é muito grande

Ele disse que não tem obrigação de saber tudo o que se passa no seu governo porque o país é muito grande, mas que sempre

toma decisões rápidas quando é informado. "As pessoas com muita facilidade acham que o presidente da República tem obrigação de saber tudo... O presidente da República só pode ficar sabendo se alguém contar as coisas para ele, porque o Brasil é muito grande", disse.

"O que é importante é que, quando houver a denúncia, você tem de tomar as decisões rápido, porque é isso que o povo espera, e nós fizemos isso. As pessoas que tinham de ser afastadas foram afastadas."

O petista disse que, num eventual segundo mandato, ele não faria comparações com o governo de Fernando Henrique Cardoso. "Passei quatro anos comparando com o gover-

no anterior. Agora não posso mais comparar com o governo anterior, tenho de comparar com o meu. Aumenta minha responsabilidade, não dá mais para ficar culpando os outros"; afirmou Lula, em entrevista a Gil Gomes (Tupi SP), Eli Corrêa (Capital) e Luiz Ribeiro (Tupi RJ) pela manhã.

'Bando de aloprados'

Lula adicionou mais um adjetivo à lista que tem usado para se referir aos aliados envolvidos no caso do dossiê com denúncias contra os candidatos do PSDB ao governo de São Paulo, José Serra, e à Presidência, Geraldo Alckmin. Após tachar seus auxiliares de "imbecis", ontem se referiu a eles como "bando de aloprados".

E cobrou, mais uma vez, a divulgação do teor do dossiê. "Eu quero saber quem é que montou a engenharia política pra essa barbárie que foi feita. Porque, se um bando de aloprados resolveu comprar um dossiê, é porque alguém vendeu para eles que esse dossiê deve ter coisas do arco da velha.

Eu não quero saber apenas de onde veio o dinheiro, mas o conteúdo."

[+] NOTIFICADO: LULA TEM CINCO DIAS PARA JUNTAR DEFESA EM INVESTIGAÇÃO NO TSE

O site do Tribunal Superior Eleitoral noticiou na noite de ontem que o corregedor-geral da Justiça Eleitoral, ministro Cesar Asfor Rocha, expediu notificação ao presidente da República e candidato à reeleição, Luiz Inácio Lula da Silva, para que ele apresente, em cinco dias a partir de hoje, defesa na investigação que o tribunal faz do caso da compra de dossiê contra tucanos. A investigação foi requerida pela chapa de Geraldo Alckmin e acusa o candidato petista de supostamente ter se beneficiado por atos de abuso de poder.

OS "ALOPRADOS" DE LULA

Em entrevista a três rádios populares do Rio, o presidente Lula chamou de "bando de aloprados" os petistas que foram envolvidos no caso do dossiê

Oswaldo Bargas

Então integrante da campanha, se encontrou com a "Época" e depois com a "IstoÉ", onde articulou entrevista dos Vedoin, concedida em sua presença, segundo disse repórter da revista

Hamilton Lacerda

Então coordenador de comunicação da campanha de Mercadante, é apontado por Lorenzetti como a pessoa que receberia o dossiê contra tucanos

Gedimar Passos

Então integrante da área de inteligência da campanha, foi preso em hotel em São Paulo com o valor que seria pago a Valdebran pelo dossiê

Ricardo Berzoini

Então coordenador-geral da campanha de Lula, sabia, segundo Bargas, de encontro deste e de Lorenzetti com a "Época". Eles tentaram publicar informações contra tucanos

Jorge Lorenzetti

Então analista de risco e mídia da campanha, se encontrou com a "Época" ao lado de Bargas. É apontado como tendo contratado Gedimar

Valdebran Padilha

Coordenador de finanças do PT em Cuiabá na campanha de 2004, foi preso junto com Gedimar com o dinheiro para o dossiê. Seria a ponte do PT com os Vedoin

Freud Godoy

Então assessor especial da Presidência, teia articulado o pagamento do dossiê. Segundo Gedimar, este foi feito "a mando de uma pessoa chamada Froude ou Freud"

O SR. JUVÊNIO DA FONSECA (PSDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo intitulado “O chefão”, de autoria do jornalista, Otávio Frias Filho, publicado pelo jornal **Folha de S. Paulo** de 21 de setembro deste ano.

No artigo o jornalista analisa os escândalos envolvendo o Partido dos Trabalhadores e o presidente Lula e conclui que existe uma máfia no poder que tem como principal missão perpetuar o PT no poder.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JUVÊNIO DA FONSECA
EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A6 Brasil

Folha S. Paulo 21/09/06

**Otávio
Frias Filho
O chefão**

MAIS recente escândalo envolvendo Lula & Cia. tornou evidentes duas coisas. A primeira já era sabida desde pelo menos o escândalo do mensalão, há mais de um ano. Ou seja, a cúpula petista instalou uma máfia sindical-partidária no aparelho do Estado.

A função dessa máfia é garantir condições para que Lula e seu grupo se eternizem no poder. O método é desviar recursos públicos e privados para financiar campanhas eleitorais, comprar adesões no Congresso e montar operações de intimidação contra eventuais adversários.

Embora ocupando postos de pouca visibilidade, o que caracteriza os integrantes da máfia é a lealdade antiga e canina a Lula, o chefão. São operadores acostumados a agir nas sombras da delinquência municipal. Sua ação é agora “legitimada” por intelectuais como Marilena Chaui e Rose Marie Muraro, para as quais o imoral é moral se for bom para a cúpula do partido.

Todo governo tem nichos de corrupção, muitas vezes incrustados na vizinhança dos amigos do presidente. Mas são esquemas paralelos, de caráter “particular”. Traduzem a sobrevivência do velho patrimonialismo brasileiro.

Onde o PT inovou foi ao estender esses pequenos esquemas ao aparelho governamental inteiro, dando-lhes, além de comando unificado, um caráter partidário e permanente.

De fato a corrupção se tornou “sistêmica”, como querem os apologistas do governo. Não no sentido de resultar das mazelas do nosso sistema político, mas por configurar uma máquina impessoal agindo dentro do Estado.

O “dossiêgate”, como vem sendo chamado, revelou no entanto algo mais perturbador do que essa notícia velha. Tornou evidente que, sob o beneplácito de Lula, a máfia continua a agir de modo cada vez mais desabrido. A impunidade, como era de se prever, gerou a desfaçatez.

O favoritismo eleitoral de Lula, turbinado pelas políticas de transferência de renda, aumentou ainda mais a sensação de impunidade. E espicacou o atrevimento, a ponto de a facção mafiosa correr o risco de prejudicar a reeleição do chefe na tentativa de reverter a vantagem dos tucanos na eleição paulista.

O próprio Lula pergunta retoricamente o que teria a ganhar com uma operação criminal desse tipo, estando sua reeleição quase assegurada. É que em geral os asseclas são mais realistas que o rei. É que cedo ou tarde a “turma” passa a agir por conta própria.

Para ilustrar a constatação, basta lembrar que foi exatamente assim que o chefe de segurança de Getúlio mandou matar Lacerda, a principal voz da oposição em 1954, num crime imbecil que derrubaria o presidente em qualquer democracia.

Se houver segundo mandato, haverá muito trabalho para o Ministério Público, para o Judiciário e para o que restar de imprensa independente “neste país”.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 25 de novembro começou mais uma Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, uma mobilização mundial que ocorre em 130 países para alertar e conscientizar a população de todos os continentes sobre o drama que afeta mulheres de todas as raças, classes sociais, profissões e idades.

A campanha completa 16 anos este ano, e não por acaso é realizada de 25 de novembro a 10 de dezembro, totalizando os 16 dias. É que neste intervalo datas significativas marcam a luta do movimento feminista e de mulheres pela erradicação da violência.

O próprio dia 25, que é o Dia Internacional da Não-Violência contra as Mulheres, e o dia 10 de dezembro, quando termina a Campanha, que é o Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, esta Campanha é muito importante. Sua presença entre nós, desde 1991, quando foi lançada, tem contribuído para ampliar a conscientização na sociedade brasileira sobre o tema da violência contra a mulher e suas conseqüências na vida familiar, na sociedade, no trabalho.

A partir de 2003 a Agende – Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento, organização feminista sediada em Brasília, começou a promover a campanha em âmbito nacional com a participação cada vez mais crescente de uma rede de organizações de mulheres e de direitos humanos, órgãos governamentais, empresas públicas e privadas.

A Agende está de parabéns por esta competente campanha, que entrelaça mídias diversas e eventos públicos em todo o País com o propósito de fazer com que a sociedade abrace esta causa, evidenciando que a violência contra as mulheres é uma violação aos direitos humanos.

O material produzido encoraja as mulheres a denunciar situações de violência, em casa, no trabalho ou nos espaços públicos, dá orientação e apoio na busca de seus direitos.

No Brasil, são campanhas assim, muitas vezes promovidas com grande dificuldade, que estão ajudando a mudar a percepção e reação da sociedade sobre a violência contra a mulher.

Pesquisa Ibope e Instituto Patrícia Galvão, realizada em maio deste ano, muito antes da Lei Maria da Penha ser sancionada pelo presidente Lula em agosto, revela o crescimento da preocupação com a violência que atinge mulheres.

E ela revela que nove, em cada dez mulheres, lembram de ter assistido ou ouvido campanhas sobre a violência contra a mulher na TV ou rádio.

Em todas as regiões do País, menos no Norte e Centro-Oeste, aumentou o nível de preocupação. Isto porque, no Norte e Centro-Oeste a preocupação já é a mais elevada, registrada em estudo anterior: 62% (não havendo mudança agora).

Nas periferias das grandes cidades a preocupação passou de 43% em 2004 para 56% em 2006. Mais: todos os segmentos, considerando as diversas idades e escolaridade, expressam preocupação crescente; 33% dos entrevistados disseram que a violência contra as mulheres, dentro e fora de casa, é o problema que mais preocupa a brasileira na atualidade. E 51% dos entrevistados declararam conhecer ao menos uma mulher vítima de agressão por seu companheiro.

Esta pesquisa, intitulada “Percepções e Reações da Sociedade sobre a Violência contra a Mulher”, é continuidade do trabalho que o Instituto Patrícia Galvão iniciou em 2004, também com a parceria do Ibope, destinado a saber o que a sociedade brasileira pensava então sobre a violência contra as mulheres. Naquele momento, revelou-se um alto grau de rejeição a este tipo de violência.

Mais do que a preocupação com o problema, esta pesquisa demonstra, com dados e de forma contundente, que a aplicação da lei não apresenta resultados efetivos, fortalecendo a impunidade, e que são ineficazes os serviços e aparatos institucionais destinados a amparar a mulher vítima da violência.

Em cada quatro entrevistados, três consideram que as penas aplicadas nos casos de violência contra a mulher são irrelevantes, e que a Justiça trata este drama vivido pelas mulheres como um assunto pouco importante; 54% dos entrevistados avaliam que os serviços de atendimento a casos de violência contra a mulher não funcionam. E esta percepção é maior, Sr^{as} e Srs. Senadores, na periferia das grandes cidades.

A percepção, o sentimento do povo brasileiro sobre este grave problema é inquestionavelmente alentador. Alentador porque passa a exigir de todos, indistintamente, mudança nas atitudes, mudança na cultura de considerar que em briga de marido e mulher ninguém mete a colher.

Sou otimista. Penso que esta percepção passa também a encorajar as mulheres a reclamar seus direitos, a exigir que as instituições públicas atendam adequadamente as vítimas da agressão covarde e, em muitos e muitos casos, silenciosa.

Silenciosa por medo, por submissão econômica e emocional. Silenciosa porque, para além da dor física, a alma foi dilacerada, dolorosa e lentamente assassinada.

As mulheres vítimas da violência – milhões todos os anos, País afora – passaram também, a partir da

sanção da lei Maria da Penha, em vigor desde setembro, a contar com este instrumento legal que oferece visibilidade jurídica ao problema. Agora, quem agride a companheira pode ir para a cadeia.

Esta lei coroa, no governo Lula, um período de seu mandato em que a violência contra a mulher foi logo colocada na agenda do País, tornando-se preocupação central no desenvolvimento das políticas públicas elaboradas pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, dirigida por Nilceia Freire, que, com sua equipe, tem desenvolvido trabalho exemplar.

Em todo o País, neste momento em que a Campanha 16 dias de Ativismo cumpre seus objetivos, a lei tem sido divulgada, debatida e sua aplicabilidade verificada nos fóruns dos quais participam funcionários da Justiça, do Ministério Público, da área policial, da saúde, educação.

A Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres considera que a lei já trouxe desdobramentos positivos. A mulher passou a denunciar mais. Em vários Estados, Tribunais de Justiça já criaram ou estão criando os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, uma exigência da nova lei.

Na capital paulista, por exemplo, foram criados 24 juizados. O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro transformou os antigos Juizados Criminais em Varas Especializadas em Violência Doméstica. Santa Catarina inaugurou três, localizados em Florianópolis, Tubarão e Chapecó. Mato Grosso conta com dois no Fórum de Cuiabá e o Pará com um.

No Distrito Federal, o Conselho Administrativo do Tribunal de Justiça transformou a 2ª Vara de Delitos de Trânsito de Brasília em Juizado Especial de Violência contra a Mulher. Em Mato Grosso do Sul, oito Juizados Especiais ganharam competência cível e criminal para julgar os crimes de violência contra a mulher: quatro em Campo Grande, dois em Dourados, um em Três Lagoas e um em Corumbá.

Acredito que nós mulheres avançamos um pouco mais na garantia do inalienável direito humano que, numa sociedade democrática, apenas exige avanços, nunca retrocessos.

Organizadas, vigilantes, atuantes nas mais diversas entidades Brasil afora, as mulheres dão um exemplo de participação cidadã. Exemplo recente se consolidou com a sanção da Lei Maria da Penha, antiga reivindicação do movimento de mulheres, que encontrou amparo na sensibilidade do presidente Lula.

Me congratulo com estas mulheres, me solidarizo com todas e tantas que são vítimas de inomináveis agressões. A elas empenho minha voz e trabalho para, juntas, atuarmos na efetiva aplicação de todas as ino-

vações da Lei que empresta o nome de valente companheira, grandiosa como nosso imenso Brasil.

À Maria da Penha, a todas as Marias, meu profundo respeito e admiração.

Muito obrigada.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece tornar-se claro para os dirigentes nacionais o que é uma evidência palmar para a sociedade: não se construirá um Brasil desenvolvido sem que haja educação pública de qualidade e universal para todas as faixas etárias de nossas crianças e jovens.

Se, apesar de todas as mazelas existentes, as Universidades públicas permanecem sendo as melhores do País, o sistema público de educação básica – englobando creche, infantil, fundamental, média, de jovens e adultos e especial – ainda sofre as consequências do desmantelamento a que foi submetido durante os últimos 40 anos.

Auspiciosamente, as elites dirigentes da Nação também começam a perceber que não haverá solução para os problemas de desequilíbrio sócio-econômico ou de criminalidade sem educação universalizada. E que dê à população menos favorecida perspectivas de inserção e ascensão social.

Começa, então, Sr. Presidente, a surgir, depois de longo tempo de espera, a idéia de se implantar o ensino em tempo integral nas escolas públicas de todo o Brasil.

É o caso de se entoar Hozanas aos Céus! Finalmente, faz-se a luz no espírito dos que governam! Já não era sem tempo! Mais de um século de atraso!

Na verdade, Sr^{as} e Srs. Senadores, São Paulo, por exemplo, já conta com experiências exitosas na aplicação do turno integral para os alunos da rede pública da Capital do Estado. Outras experiências semelhantes, em diversos pontos do País, demonstram o que já é sabido na Europa desde o século XIX, e aplicado com êxito em todos os países do mundo que apresentam altos patamares de desenvolvimento.

Só faltava o Brasil vencer sua arcaica visão de que povo educado e culto é problema certo para os poderosos. O mundo moderno, aliás, desde os tempos imperiais dos anos 1800, sabe que povo instruído é fonte de progresso e riqueza geral para todos, inclusive para os que desejariam vê-lo permanecer na escuridão da ignorância.

Sr. Presidente, o Brasil dispõe de experiências pioneiras, como as realizadas pelos Governos estaduais paulistas, desde Franco Montoro, e pela Prefeitura de São Paulo, especialmente no mandato de José Serra, cujo Secretário de Educação foi o doutor José

Aristodemo Pinotti, atualmente deputado federal pelo PFL paulista. Sob o comando do Deputado Pinotti, a Capital paulista viu acontecer uma mudança radical na qualidade do ensino fundamental público. Há, em todas essas iniciativas pioneiras, elementos que podem servir de modelo para o País sair desse histórico atoleiro que entrava o processo educacional de nossas crianças e jovens.

O fato é que, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há como ocultar a triste realidade do desnível entre o ensino público e o privado em todo o Brasil. Houve um erro estratégico grosseiro, ocorrido décadas atrás, caracterizado pelo esvaziamento das escolas públicas em favor do ensino privado.

Qualquer que tenha sido a justificativa à época para essa opção, ela se mostrou um erro gravíssimo, que comprometeu todo o desenvolvimento do País.

A consequência, hoje, é que a maior parte da população, que não dispõe de recursos para pagar pela educação privada, se vê alijada dos benefícios que a instrução, a cultura e a formação profissional poderiam lhe conferir.

É uma lástima! Contudo, graças a Deus, recuperável, caso os governos se empenhem, de fato na implantação do sistema de tempo integral. Para tanto, Sr. Presidente, será necessário aplicar bem os recursos do recém-criado Fundeb, de modo a dispor de bons e bem pagos professores; de boas e adequadas instalações escolares; e de programas educativos que comportem não só as disciplinas tradicionais, mas também as de formação da cidadania, de civilidade, de cultura. A escola brasileira tem de se tornar um centro de formação de cidadãos, utilizando, para isso, o tempo integral em todo o seu potencial.

Exemplos como a França, onde os alunos permanecem o dia inteiro na escola e cujo ensino fundamental é considerado dos melhores do mundo, estão à disposição de nossos dirigentes para que seja possível montar um sistema brasileiro à altura de nossas necessidades. Experiências como a de meu Estado e outras espalhadas um pouco por todo o Brasil podem servir de base para essa montagem. Não haveremos de partir do zero, ainda mais se nos recordarmos dos centros de excelência de ensino público de que já dispusemos no passado, como os Colégios Pedro II e o Instituto de Educação, no Rio de Janeiro, ou os Colégios de Aplicação vinculados a universidades públicas.

O que não pode acontecer, Senhor Presidente, é que, novamente, se faça uma bela Lei, se aloquem vultosos recursos, e tudo se perca nos desvãos da burocracia pública, do corporativismo, da corrupção e, mais uma vez, sejam as nossas crianças e os nossos

jovens a pagar, com seu futuro escamoteado pelos que assaltam a Nação.

Espero que a voz da sabedoria fale mais alto e que o Brasil entre definitivamente na era da educação, a partir de 2007. Essa, e só essa, é a esperança possível para o nosso futuro.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo período do Governo Lula está a duas semanas de sua inauguração, há expectativas internacionais favoráveis e uma razoável dose de esperança popular nesse novo mandato. Os sonhos dos brasileiros podem, no entanto, morrer na praia, se novas e melhores atitudes não forem firmemente adotadas doravante.

Em primeiro lugar, a hora não é para leviandades, como essa que está nos jornais de hoje, com a fala mais do que extemporânea do Ministro da Defesa, a respeito da crise no transporte aéreo.

Agora, segundo Sua Excelência, além do bilhete e de alguma bagagem, os brasileiros devem rezar.

E por falar em fatos de mau gosto, o noticiário de hoje informa que Lula resolveu manter Paulo Okamoto à frente do Sebrae.

O pior: não é piada.

Piada é a justificativa para mantê-lo na Presidência do importante órgão, sobretudo a partir do próximo ano, quando se dará a implantação (em julho) da nova lei geral da micro e pequena empresas.

A nova piada deve ter arrepiado até os petistas mais convictos, com uma sonora exclamação do tipo “o que é isso, companheiro?”

Aí vai:

“Se Okamoto fosse desalojado do Sebrae, Lula teria de encontrar outro lugar para ele.”

Isso está no noticiário de hoje, que completa:

“Okamoto é detentor de segredos estratégicos sobre o PT e a vida financeira de Lula.”

O mesmo noticiário, da Folha de S.Paulo, recorda que Paulo Okamoto teve pedido de indiciamento aprovado pela CPI dos Bingos, em junho último, depois de se apresentar como responsável pelo pagamento de uma dívida de R\$ 29,4 mil do presidente Lula com o PT.”

Ontem, neste Plenário, fiz um alerta Ao Presidente Lula, mostrando que ele erra “ao provocar expectativas irrealistas na sociedade, relativamente ao crescimento de 2007”.

Baseei-me em dados do Boletim Focus, para mostrar que, sem projetos definidos, sem metas, sem Sul e sem Norte nem os 3.5% previstos pelo Boletim Focus poderão realizar-se.

E mais:

Adverti que, sem retomar o ciclo das reformas estruturais, Lula não só estará condenando seu próprio governo a taxas medíocres de evolução do PIB como, ainda por cima, estará comprometendo o desempenho do seu sucessor. Aí, sim, configurar-se-ia uma 'herança maldita'.

A hora da verdade começa no dia 1º de janeiro, não há mais como alegar que qualquer culpa haverá de ter sido da "herança" recebida do Governo anterior.

Tanto que eis aí a boa surpresa deste Natal:— na execução dos projetos pretendidos pelo Governo, Lula vai seguir um modelo de administração semelhante ao utilizado no Avanço Brasil, o programa de infra-estrutura do governo Fernando Henrique (**O Estado de S. Paulo**, 12/12/06).

Deixei de lado o anedotário, que ainda ronda a administração petista, para falar de coisas sérias. Coisa séria é o título dessa matéria a que me refiro, publicada no Estadão de hoje:

Programa de FHC é modelo para Lula.

Se esse é um avanço, não é possível deixar de recriminar e, alto e bom som, exprobar o que estaria ocorrendo do lado de lá do Congresso. Está em O Globo de hoje:

"Envolvidos em escândalos podem ter anistia

Esse é o título, que tem um subtítulo:

"Mesa da Câmara muda projeto para dificultar reabertura de processos contra mensaleiros e sanguessugas".

O que está acontecendo não cabe na fase atual, em que o País se prepara para um novo mandato presidencial. A sociedade brasileira, estou certo!, deve estranhar o texto de um Projeto de Resolução da Câmara — tem até número, 279, de 2006 — que anistia os envolvidos em escândalos como o do Mensalão e o dos *Sanguessugas*.

Leio o noticiário de **O Globo**

"A Mesa da Câmara alterou um Projeto de Resolução e incluiu um parágrafo que impede a reabertura, na próxima Legislatura, de processos contra Deputados processados por quebra de decoro parlamentar, a não ser que apareça algum "fato novo."

Se eu pudesse formulara um voto, para 2007, ele seria, seguramente, pelo fim da impunidade e por uma nova era, desta vez com pleno respeito à dignidade do povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 318, DE 2006

(*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 318, de 2006, que *abre crédito extraordinário no valor global de oitocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores, da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 20-12-2006 (quarta-feira)

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 24, DE 2006

(*Proveniente da Medida Provisória nº 319, de 2006*)

(*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 319, de 2006), que *institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.*

Relator revisor:

Prazo final: 22-12-2006 (sexta-feira)

3

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 25, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 320, de 2006)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 320, de 2006), que *dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfanfdegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro; modifica a legislação aduaneira; alterando as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, 9.019, de 30 de março de 1995, 9.069, de 29 de junho de 1995, 9.716, de 26 de novembro de 1988, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 10.893, de 13 de julho de 2004, e os Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, 1.455, de 7 de abril de 1976, e 2.472, de 1º de setembro de 1988; e revogando dispositivos dos Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, e 2.472, de 1º de setembro de 1988, e das Leis nºs 9.074, de 7 de julho de 1995, e 10.893, de 13 de julho de 2004; e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador João Alberto Souza

Prazo final: 22-12-006 (sexta-feira)

4

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 26, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 321, de 2006)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 321, de 2006), que *acresce art. 18-A à Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Edison Lobão
Prazo final: 20-2-2007

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 322, DE 2006

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 322, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa, no valor global de vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 22-2-2007

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 323, DE 2006

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 323, de 2006, que *autoriza a União a efetuar contribuição à Organização Mundial da Saúde – OMS, destinada a apoiar a viabilização da Central Internacional para a Compra de Medicamentos contra a AIDS, malária e tuberculose – Cicom/Unitaid, no valor de até treze milhões e duzentos mil reais.*

Relator revisor:

Prazo final: 22-2-2007

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324, DE 2006

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 324, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 14-3-2007

8

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 435, DE 2006**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.211, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006*.

9

**SUBSTITUTIVO À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 64, DE 1999**

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 30, DE 2002**
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 66, DE 2005**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que *acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras*.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal* (trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 41, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir a reeleição*.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 10, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 58, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que dá nova redação ao § 5º do artigo 14 da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para Prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos.

Pareceres sob nºs 611, de 1999; e 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (somente sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Agnelo Alves, Edison Lobão, José Alencar, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma e Sérgio Machado e, abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares; e – 2º pronunciamento: Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 58, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos e fixa em cinco anos a duração de seus mandatos.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Rela-

tor: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 70, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 70, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

17

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 97, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 70, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Consti-

tuição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

18

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 2004**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 41, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer a coincidência dos mandatos federais, estaduais e municipais.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2005 (nº 3.605/2004, na Casa de origem), que *modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 197 e 1.035, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: (sobre o Projeto) Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Sibá Machado, favorável.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de*

fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

21

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, que *autoriza os Estados Federados e o Distrito Federal a explorar loterias.*

22

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências” (torna obrigatória a identificação de clientes, a informação de operações, a comunicação de transferências internacionais e aumenta os valores das multas).*

23

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle.*

25

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *institui o Programa de Incentivo a Revelações de Intersse Público e dá outras providências.*

26

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 2006 – COMPLEMENTAR

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2006 – Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.*

27

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração, que *dispõe sobre concessão de anistia a quem tenha registrado no Brasil filho de mãe ou pai brasileiro nascido em país fronteiriço, e dá outras providências.*

28

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº

264, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, que *altera os arts. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever o esbulho processório com fins políticos e enquadrá-lo no rol dos crimes hediondos, e dá outras providências.*

29

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.*

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável.

30

REQUERIMENTO Nº 1.163, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.163, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.215, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino), solicitando que sejam apresentados votos de solidariedade para com todos os que sofrem perseguições em virtude de sua condição de imigrante e para com os valores democráticos e liberdades defendidos pelos pais fundadores da nação estadunidense, que podem estar ameaçados por medidas arbitrárias sob a égide das necessidades de segurança.

**MATÉRIAS A SEREM DECLARADAS
PREJUDICADAS****31**

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, para dispor que a sua contratação, quando efetivada mediante vínculo indireto, observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho; e

32

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma do § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.)

(OS Nº 16576/2006)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

Bahia
PFL – Rodolpho Tourinho*^S
PFL – Antonio Carlos Magalhães**
PFL – César Borges**

Rio de Janeiro
BLOCO-PT – Roberto Saturnino*
PRB – Marcelo Crivella**
PMDB – Sérgio Cabral**

Maranhão
PMDB – João Alberto Souza *
PFL – Edison Lobão**
PFL – Roseana Sarney**

Pará
PMDB – Luiz Otávio*
BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa**
PSDB – Flexa Ribeiro**^S

Pernambuco
PFL – José Jorge*
PFL – Marco Maciel**
PSDB – Sérgio Guerra**

São Paulo
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy*
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante**
PFL – Romeu Tuma**

Minas Gerais
BLOCO-PL – Aelton Freitas*^S
PSDB – Eduardo Azeredo**
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira**^S

Goiás
PMDB – Maguito Vilela*
PFL – Demóstenes Torres**
PSDB – Lúcia Vânia**

Mato Grosso
PSDB – Antero Paes de Barros *
PFL – Jonas Pinheiro **
BLOCO-PT – Serys Shlessarenko**

Rio Grande do Sul
PMDB – Pedro Simon*
BLOCO-PT – Paulo Paim**
PTB – Sérgio Zambiasi**

Ceará
PSDB – Luiz Pontes*
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes**
PSDB – Tasso Jereissati**

Paraíba
PMDB – Ney Suassuna *
PFL – Efraim Morais**
PRB – Roberto Cavalcanti**^S

Espírito Santo
PSDB – João Batista Motta*^S
PSDB – Marcos Guerra**^S
BLOCO-PL – Magno Malta**

Piauí
PMDB – Alberto Silva*
PFL – Heráclito Fortes**
PMDB – Mão Santa**

Rio Grande do Norte
PTB – Fernando Bezerra*
PMDB – Garibaldi Alves Filho**
PFL – José Agripino**

Santa Catarina
PFL – Jorge Bornhausen *
BLOCO-PT – Ideli Salvatti**
PSDB – Leonel Pavan**

Alagoas
P-SOL – Heloísa Helena*
PMDB – Renan Calheiros**
PSDB – Teotonio Vilela Filho**

Sergipe
PFL – Maria do Carmo Alves *
PMDB – Almeida Lima**
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**

Amazonas
PMDB – Gilberto Mestrinho*
PSDB – Arthur Virgílio**
PDT – Jefferson Péres**

Paraná
PSDB – Alvaro Dias *
BLOCO-PT – Flávio Arns**
PDT – Osmar Dias**

Acre
BLOCO-PT – Tião Viana*
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior**
BLOCO-PT – Sibá Machado**^S

Mato Grosso do Sul
PSDB – Juvêncio da Fonseca*
PT – Delcídio Amaral**
PMDB – Valter Pereira**

Distrito Federal
PTB – Valmir Amaral*^S
PDT – Cristovam Buarque**
PFL – Paulo Octávio**

Tocantins
PSDB – Eduardo Siqueira Campos*
BLOCO-PL – João Ribeiro**
PC do B – Leomar Quintanilha**

Amapá
PMDB – José Sarney*
PMDB – Geovani Borges**^S
PSDB – Papaléo Paes**

Rondônia
PMDB – Amir Lando*
BLOCO-PT – Fátima Cleide**
PMDB – Valdir Raupp**

Roraima
PTB – Mozarildo Cavalcanti*
PDT – Augusto Botelho**
PMDB – Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 1999/2007 **: Período 2003/2011

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) **Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.**

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Shessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
PMDB	
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
PDT	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	7. Serys Shhessarenko – PT

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)**

Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) ⁽³⁾
Ney Suassuna ⁽¹⁾	3. Serys Slhessarenko ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
PDT	

⁽¹⁾ Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão – PFL	2. Almeida Lima – PMDB ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Luiz Otávio	1. (vago) ⁽³⁾
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) ⁽¹⁾
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL ⁽³⁾
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾
PDT	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Aelton Freitas - PL

Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotonio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) ⁽³⁾	6. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	6. (vago) ⁽⁵⁾
PDT	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾**

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾	1. (vago) ⁽³⁾
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Mão Santa	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
PDT	
Augusto Botelho	

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ⁽⁴⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽⁵⁾	1. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	
PDT	
	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

⁽⁴⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: (vago) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB ⁽⁴⁾	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁶⁾ (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾ (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
PMDB	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Serys Shessarenko – PT	1. Sibá Machado – PT
(vago)	2. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT ⁽⁸⁾ (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾ (cedida pelo PFL) ⁽¹⁾	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁷⁾ (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) ⁽⁴⁾
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) ⁽⁶⁾
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽³⁾
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁸⁾ O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR ^{(1) (5)}	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ^{(2) (6)}	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago) ⁽⁴⁾
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) ⁽⁷⁾	4. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida pelo PFL

⁽²⁾ Vaga cedida pelo PSDB

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁷⁾ A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns - PT
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Reginaldo Duarte – PSDB
(vago) ⁽³⁾	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) ⁽²⁾
Valdir Raupp	3. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)**

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL ⁽²⁾	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB ⁽³⁾
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	5. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB ⁽¹⁾**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
PMDB	
Valmir Amaral - PTB ⁽¹⁾	1. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
PDT	

⁽¹⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL
Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL ⁽¹⁾
PMDB	
(vago)	1. Luiz Otávio
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O Senador João Ribeiro desfilou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
(vago) ⁽⁶⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. (vago)
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Juvêncio da Fonseca – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) ⁽⁷⁾
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) ⁽²⁾
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁷⁾ O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽²⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) ⁽⁴⁾
Gerson Camata	5. (vago) ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) ⁽⁶⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽²⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfiliou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfiliou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta ⁽²⁾
Mão Santa	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾	2. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽³⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽³⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾ PL)	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) ⁽²⁾
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Shessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

⁽³⁾ Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) ⁽³⁾
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾ PL)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Shhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador João Alberto Souza¹

Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres¹

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro ² (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. Mª do Carmo Alves (PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca ² (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan ² (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotônio Vilela Filho ³ (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira ⁵	MG	2244	1. Leomar Quintanilha ⁴ (PCdoB)-cessão	TO	2073
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Gilvam Borges ⁸	AP	1712	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. (Vago) ⁶		
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. Eduardo Suplicy (PT) ⁷	SP	3213
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 04.12.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito em 13.12.2005, na 1ª Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

² Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

³ Retornou em 18.8.2006, após término de licenças concedidas de acordo com Requerimentos nº 455 e 456, de 2006 (DSF de 30.8.2006).

⁴ Eleito na Sessão do SF de 5.9.2006, indicado por meio do OF. GLPMDB nº 318/2006, e Ofício nº 269/2006, em vaga cedida pelo PMDB.

⁵ Eleito na Sessão do SF de 5.9.2006, indicado por meio do Of. GLPMDB nº 319/2006.

⁶ O Senador Geovani Borges deixou o exercício do cargo em virtude da reassunção do titular em 25.11.2006.

⁷ Eleito na Sessão do SF do dia 3.10.2006. Indicado de acordo com o Ofício nº 32/2006-GLDBAG-CSCOM, de 6.9.2006.

⁸ Eleito na Sessão do SF de 30.11.2006, indicado por meio do Ofício GLPMDB n.º 411/2006.

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias ² (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando ³ (PMDB-RO)	PMDB

Atualizado em 29-11-2006

Notas:

¹ Vaga do Senador Ramez Tebet, falecido em 17-11-2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 186/2005, da indicação do Senador Amir Lando e do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ALBERTO SILVA		de Lei do Senado nº 25, de 2002, que “define o ato médico e dá outras providências”.	260
Considerações sobre o apagão aéreo.	495	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
ALMEIDA LIMA		Considerações sobre o quadro doloroso com relação à saúde e à educação no País, durante o Governo Lula.	300
Críticas ao comportamento do Presidente Lula e à decisão de colocar o Doutor Delfim Netto como colaborador do Governo. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.	491	Alerta para a necessidade da Reforma Judiciária.	300
ALOIZIO MERCADANTE		Solidariedade à Presidente e ao Vice-Presidente do STF, vítima da insegurança existente no País.	300
Parecer nº 1.263, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006 (nº 6.272/2005, na Casa de origem), que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nº.s 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nº.s 8.212 de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.	28	Considerações sobre o trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União.	300
ALVARO DIAS		Críticas a comentários feitos pelo Ministro Jorge Hage. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ...	304
Projeto de Resolução nº 57, de 2006, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 3.074,360.33 (três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos), com o DF DEUTSCHE FORFAIT S.R.O. ...	355	Comentários a respeito da marcha do Brasil por uma coalizão. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	330
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR		Registro de comparecimento de Sua Excelência ao Comando Aéreo, integrando comissão designada pelo Senado Federal, onde teve a notícia de que não haveria qualquer problema em relação ao tráfego aéreo durante as festividades natalinas e do ano novo.	465
Parecer nº 1.266, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto		ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
		Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto do Produtor Rural. ...	275
		Homenagem ao homem do campo, através da elaboração de um projeto que dispõe sobre o Estatuto do Produtor Rural.	451
		ARTHUR VIRGÍLIO	
		Requerimento nº 1.248, de 2006, que requer Voto de Lembrança ao ensejo do transcurso o segundo aniversário da morte da jovem Maria Cláudia Siqueira Del’Isola, brutalmente violentada e assas-	

	Pág.		Pág.
sinada em sua residência, em Brasília, pelo caseiro Bernardino do Espírito Santo Filho e pela empregada doméstica Adriana de Jesus Santos.	178	Considerações acerca da quebra de contrato da PETROBRÁS no fornecimento de gás a uma siderúrgica cearense.	462
Requerimento nº 1.249, de 2006, que requer Voto de Aplauso ao jornal <i>O Globo</i> e à TV Globo pelos prêmios Embratel e CNT conquistados dia 6 de dezembro de 2006.	178	Manifestação sobre a crise por que passa a lavoura cacaueteira do Estado da Bahia.	462
Destaque para a necessidade de correções na política econômica do País.	207	Críticas ao anúncio fantasioso do primeiro Plano Nacional de Energia, apresentado pelo Governo Lula. Considerações acerca do apagão energético por que passa o País.	462
Justificativas ao requerimento de Voto de Lembrança à jovem Maria Cláudia Siqueira Del'Isola, brutalmente assassinada em Brasília.	207	Considerações acerca da convocação do Senhor Delfim Netto para integrar o Governo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	500
Comentário sobre o artigo da jornalista Eliana Cantanhêde, acerca do quadro caótico do setor aéreo no País. Considerações sobre o caso Radiobrás e a liberdade de imprensa no País.	207	CRISTOVAM BUARQUE	
Solidariedade à Ministra Ellen Gracie e ao Ministro Gilmar Mendes em virtude do assalto sofrido em 7 de dezembro de 2006, na cidade do Rio de Janeiro.	207	Comentários a respeito da marcha do Brasil por uma coalizão, tema que vem sendo amplamente abordado pela mídia.	328
Requerimento nº 1.251, de 2006, que requer Voto de Aplauso ao Professor João Martins Dias, pela sua posse como Diretor-Geral eleito do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas-CEFET, ensejo em que será inaugurado o seu Centro de Documentação e Informação.	274	Registro de discurso proferido pelo Secretário-Geral da ONU, Khofi Annan.	483
Requerimento nº 1.252, de 2006, que requer Voto de Aplauso à revista <i>IstoÉ</i> , pelo transcurso de seu 30º ano de existência.	274	Críticas à posição do Presidente Lula frente ao Governo, e aos comentários feitos à imprensa de que as pessoas com mais idade ficam de direita e deixam a esquerda política. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	501
Comentários a respeito dos dados econômicos de 2006.	302	DELCÍDIO AMARAL	
Críticas à interpretação dada pelo Ministro Jorge Hage, acerca de atos de corrupção.	302	Preocupação com os problemas de infraestrutura no País, em especial, os relacionados ao setor de energia elétrica.	226
Repúdio a conduta do segurança presidencial que agrediu o repórter fotográfico do jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , durante solenidade na catedral de Brasília.	334	EDISON LOBÃO	
Considerações sobre a falta de planejamento do Governo do Presidente Lula no setor de infraestrutura, um grave risco à meta de crescimento pretendida.	337	Discordância de laudo técnico do IBAMA relativo à exploração da atividade petrolífera no Estado do Maranhão.	235
Expectativas e preocupações ante as notícias publicadas na imprensa brasileira no momento em que se aproxima o segundo período do Governo Lula.	509	EDUARDO AZEREDO	
CÉSAR BORGES		Considerações sobre o projeto "Vale-Hospedagem", de autoria do Senador Leonel Pavan. Aparte ao Senador Leonel Pavan.	487
Pedido ao Senador Sibá Machado, representante do Partido dos Trabalhadores, de explicações a respeito da declaração do Ministro da Defesa sobre a crise no controle do espaço aéreo.	456	Registro da eleição do Vereador Totó Teixeira ao cargo de Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte.	488
		EDUARDO SUPPLY	
		Considerações sobre o crescimento da economia brasileira, em especial a política de câmbio e de juros, e sua influência na economia.	292

	Pág.	III	Pág.
Reflexão sobre matéria publicada no jornal <i>O Globo</i> , do dia 11 de dezembro de 2006, que faz referência crítica à situação de algumas famílias registradas no Programa Bolsa-Família.	292		
Registro da Declaração Universal dos Direitos Humanos.	295		
Reflexão sobre a morte do ditador, General Augusto Pinochet, do Chile.	295		
Comentários acerca de discurso proferido pelo Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, destacando seu trabalho frente à Organização das Nações Unidas. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	485		
Registro da filiação do Senador Augusto Botelho ao PT.	488		
Reflexão a respeito de declarações do Presidente Lula na cerimônia em que foi saudado como personalidade do ano pela <i>Editora Três</i>	488		
Críticas à forma desrespeitosa adotada pelo Senador Heráclito Fortes ao se referir ao Presidente Lula.	502		
Esclarecimentos quanto à posição do PT em relação à convocação do Senhor Delfim Netto para integrar o Governo Federal. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	502		
FÁTIMA CLEIDE			
Considerações sobre a importância da campanha “16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres”.	507		
FLÁVIO ARNS			
Parecer nº 1.268, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2003, que institui o Estatuto do Portador de Deficiência e dá outras providências.	357		
FLEXA RIBEIRO			
Comentários à matéria intitulada “Petrobrás vai aumentar preço do gás natural produzido no Brasil”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> de 7 de novembro de 2006.	339		
Requerimento nº 1.259, de 2006, que requer autorização para ausentar-se do País, no período de 11 a 21 de janeiro de 2007, em missão oficial, atendendo ao convite do Parlamento Chinês, para visitar aquele país com a finalidade de ampliar o relacionamento entre a Assembléia Popular Nacional (APN) da República Popular da China e o Congresso Nacional da República Federativa do Brasil,		e explorar a possibilidade de criar um mecanismo de intercâmbio regular entre a APN da China e o Senado Federal.	472
		GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
		Críticas à imprensa acreana.	202
		Reflexão sobre o desenvolvimento e a questão do meio ambiente, bem como sobre a defesa da ampliação e fortalecimento do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia.	202
		Críticas aos dispositivos do PLC 20/06, que institui a Super-Receita.	288
		Preocupação com a resolução que restringiria o campo de atuação das farmácias de manipulação.	288
		GILVAM BORGES	
		Críticas ao ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo, por não cumprir decisão do Poder Judiciário favorável ao pagamento aos professores do Amapá da Gratificação Específica de Atividade Docente (Gead).	333
		HERÁCLITO FORTES	
		Alerta para o atraso na construção da usina hidrelétrica de Belo Monte - PA.	189
		Comentários sobre o assalto sofrido pelos ministros do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes e Ellen Gracie, dia 7 de dezembro de 2006, na cidade do Rio de Janeiro.	189
		Destaque para a necessidade de providências urgentes para pôr fim aos assaltos praticados contra turistas estrangeiros no País.	189
		Comentários a coalizão partidária proposta pelo Presidente Lula para dar sustentação ao seu Governo.	331
		Registro de concordância com a decisão do Senado Federal de iniciar as atividades da CPI das ONG's em fevereiro de 2007.	482
		Críticas ao comportamento do Presidente Lula e à decisão de colocar o Doutor Delfim Netto como colaborador do Governo. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.	491
		Comentários sobre a importância da aprovação de substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição 13, de 2003, que devolve aos Estados a prerrogativa de legislar sobre a emancipação de municípios. Aparte ao Senador Sérgio Zambiasi.	494

IV

	Pág.		Pág.
Destaque para a necessidade de se aprofundar a discussão da Medida Provisória nº 320, de 2006, que dispõe sobre o porto seco.	499	JOSÉ SARNEY	
IDELI SALVATTI		Homenagem ao Senador Jorge Bornhausen, que se despede do Senado Federal após 24 anos de mandato. Aparte ao Senador Jorge Bornhausen.	466
Requerimento nº 1.250, de 2006, que requer Voto de Aplauso para o Padre Vilson Groh, um dos maiores líderes de Santa Catarina, pelos 25 anos de ordenação, celebrados no dia 09 de dezembro de 2006, na comunidade do Mont Serrat.	274	JUVÊNIO DA FONSECA	
Considerações acerca da assinatura, por parte do Presidente Lula, do decreto de reconhecimento dos imóveis rurais destinados a assentar o povo indígena Krahô-Kanela, no município de Lagoa da Confusão, no Tocantins. Aparte ao Senador Paulo Paim.	280	Registro do artigo intitulado “O direito à verdade”, de autoria da jornalista Dora Kramer, publicado na sua coluna do jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> de 25 de outubro de 2006.	341
Comentários referentes à matéria publicada no jornal <i>Gazeta Mercantil</i> , publicada no dia 11 de dezembro de 2006, onde aponta perspectivas para o crescimento econômico do País.	286	Comentário sobre o artigo intitulado “O cheffão”, de autoria do jornalista Otávio Frias Filho, publicado no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 21 de setembro de 2006.	506
Anúncio do pagamento das indenizações referentes às desapropriações feitas para a criação do Parque Nacional de São Joaquim, reserva ecológica de Santa Catarina.	286	LEONEL PAVAN	
Registro de encaminhamento de Voto de aplauso pelos 25 anos de ordenação do Padre Vilson Groh, uma das principais lideranças comunitárias de Santa Catarina.	295	Comentários à matéria intitulada “Nuvens escuras no horizonte”, publicada na revista <i>Veja</i> em sua edição de 8 de novembro de 2006.	342
Registro de documento encaminhado à Ministra Dilma Rousseff, por conta de preocupação com relação à questão das concessões de rodovias. ..	469	Cumprimentos pela reivindicação de um tratamento de autêntica política pública para a área da educação. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	454
JEFFERSON PÉRES		Destaque para a importância do projeto que trata do Vale-Hospedagem, de autoria de Sua Excelência, aprovado dia 12 de dezembro de 2006, na Comissão de Assuntos Econômicos.	486
Críticas à atuação do Ministro das Relações Exteriores pela abstenção de Voto de Solidariedade à moção internacional para por fim aos massacres ocorridos no Sudão. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	484	LÚCIA VÂNIA	
JORGE BORNHAUSEN		Considerações acerca da aprovação, em 6 de dezembro de 2006, na Câmara dos Deputados, do Substitutivo do Senado à proposta de emenda à Constituição que trata do FUNDEB.	233
Registro da longa passagem de Sua Excelência pelo Senado Federal após 24 anos de mandato.	465	Parecer nº 1.265, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, (que tramita em conjunto, nos termos do Requerimento nº 646, de 2003), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, que “define o ato médico e dá outras providências”; e o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que “dispõe sobre o exercício da medicina”.	253
JOSÉ AGRIPINO		Denúncia sobre o descaso do Governo em relação ao trabalho infantil.	471
Apoio à decisão do Senado Federal de implementar a CPI das ONG’s no início da 53ª Legislatura, em fevereiro de 2007.	481	LUIZ OTÁVIO	
		Requerimento nº 1.256, de 2006, que requer que seja apresentado Voto de Congratulações ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronaldo Passarinho pela sua eleição para o	

	Pág.		Pág.
cargo de Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM).	353	Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2006, que altera a Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para estabelecer que os recursos do Fundo sejam aplicados em habitação e saneamento básico.	473
Requerimento nº 1.257, de 2006, que requer a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Dionísio Jorge Hage, aos 71 anos de idade, ocorrido dia 11 de dezembro de 2006.	353	MARCO MACIEL	
Requerimento nº 1.258, de 2006, que requer que seja apresentado Voto de Congratulações aos Senhores Hildegardo Nunes e Fernando Yamada pelas suas eleições para os cargos de Diretor-Superintendente e Presidente do Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará (SEBRAE/PA), respectivamente.	353	Requerimento nº 1.255, de 2006, que requer que seja oficiado ao Ministro de Estado da Fazenda, sobre a possibilidade de a Casa da Moeda do Brasil proceder a estudos no sentido de criar e cunhar medalha de ouro comemorativa do centenário das relações diplomáticas do Brasil com os países da América Central.	352
MÃO SANTA		MOZARILDO CAVALCANTI	
Críticas à política educacional do Governo Lula.	229	Comentários sobre a avaliação positiva feita pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar sobre os funcionários do Congresso Nacional. Aparte ao Senador Paulo Paim.	180
Críticas ao Governo Lula e ao PT.	229	Críticas ao Presidente Lula e aos constantes erros cometidos por seu Governo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	191
Considerações acerca da estigmatização dos Estados do Maranhão e Piauí, que por apresentarem a menor renda <i>per capita</i> do País, não recebem investimentos suficientes para o desenvolvimento do setor primário. Aparte ao Senador Edison Lobão.	236	Referências ao pronunciamento do Senador Romero Jucá, do dia 8 de dezembro de 2006.	197
Conceituação do Governo Lula, como “o pior e mais imoral da história do Brasil”.	456	Alerta ao contrabando de gasolina da Venezuela para o Estado de Roraima.	197
Críticas à saúde no Governo Lula.	456	Resposta ao pronunciamento do Senador Romero Jucá sobre a atuação do Governo no Estado de Roraima.	199
Demonstração de tristeza em relação à falta de segurança nas cidades brasileiras.	456	Comemoração ao transcurso dos 31 anos de existência da Polícia Militar do Estado de Roraima. ...	199
Questionamento em relação à declaração do Presidente Lula, que diz não conceber a idéia de existir um jovem de direita ou um homem maduro de esquerda em perfeita condição mental. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.	489	Defesa da ampliação e fortalecimento do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.	205
Louvor pela concessão do Selo UNICEF aos municípios piauienses de Raimundo Nonato, Valença e São João do Piauí, pelo reconhecimento internacional daqueles municípios que conquistaram pelos seus esforços resultados na melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes.	499	Transcrição de matéria intitulada “É democracia, estúpido”, de autoria do jornalista Nelson de Sá, publicada pelo jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , sobre o contrabando de gasolina entre o Estado de Roraima e a Venezuela.	220
MARCELO CRIVELLA		Destaque para a importância da aprovação de substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição 13, de 2003, que devolve aos Estados a prerrogativa de legislar sobre a emancipação de municípios. Aparte ao Senador Sérgio Zambiasi.	495
Destaque para a aprovação, dia 12 de dezembro de 2006, na Comissão de Educação, do Projeto de Lei do Senado 286/2006, que institui o dia 10 de agosto, data da morte de Florestan Fernandes, como o Dia Nacional de reflexão sobre as Diferenças. Aparte ao Senador Paulo Paim.	447	Considerações sobre o apagão aéreo. Aparte ao Senador Alberto Silva.	497
		Apelo ao Governo Federal para que seja dada a permissão da importação a preços diferenciados, de combustível da Venezuela pelo Estado de Roraima.	503

	Pág.		Pág.
NEY SUASSUNA		quinquagésimo oitavo aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos.	279
Preocupação com ameaça à indústria de turismo no Brasil decorrente das perturbações operacionais nos aeroportos.	335	Cumprimentos ao presidente Lula pela assinatura do decreto de reconhecimento dos imóveis rurais destinados a assentar o povo indígena Krahô-Kanela, no município de Lagoa da Confusão, no Tocantins. ...	279
Registro de compromisso do PMDB com o início, em fevereiro de 2007, das atividades CPI das ONG's.	482	Comentários sobre a viabilidade da Previdência brasileira.	279
OSMAR DIAS		Registro da matéria intitulada "Ralos abertos do INSS", publicada no jornal <i>Correio Braziliense</i> , no final de semana dos dias 9 e 10 de dezembro de 2006.	279
Parecer nº 1.267, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 244, de 2006, (nº 1.035, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 3.074.360,33 (três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos), com o DF Deutsche Forfait S.R.O.	353	Cumprimentos à jornalista da TV-Senado, Solange Calmon, e toda a equipe do Programa Inclusão, que com a reportagem "Biblioteca T-Bone", venceu a categoria nacional da oitava edição do Prêmio Imprensa Embratel.	446
PAPALÉO PAES		Destaque para a aprovação, dia 12 de dezembro de 2006, na Comissão de Educação, do Projeto de Lei do Senado 286/2006, que institui o dia 10 de agosto, data da morte de Florestan Fernandes, como o Dia Nacional de reflexão sobre as Diferenças.	446
Denúncia sobre a triste situação por que passa o Estado do Amapá, especialmente a cidade do Oiapoque, com a falta de energia elétrica, ausência de infra-estrutura e de segurança pública.	285	Importância do dia 1º de dezembro, Dia Mundial da Luta Contra a AIDS.	446
Reivindicação de um tratamento de autêntica política pública para a área da educação.	453	RODOLPHO TOURINHO	
PAULO PAIM		Parecer nº 1.262, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006 (nº 6.272/2005, na Casa de origem), que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nº.s 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nº.s 8.212 de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências.	1
Registro da matéria intitulada "Lula veta artigo sobre penhora de imóvel e salários", publicada no jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição do dia 8 de dezembro de 2006.	179	ROMERO JUCÁ	
Avaliação positiva feita pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar sobre os funcionários do Congresso Nacional.	179	Comentários acerca do ingresso da Deputada Federal Ângela Portella no PT.	194
Comentários acerca da aprovação, no âmbito do Senado Federal, do Estatuto da Pessoa com Deficiência.	179	Considerações acerca das ações do Presidente Lula a favor de Roraima.	194
Anúncio da aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.	204	Comentários a matérias publicadas no jornal <i>Folha de Boa Vista</i> sobre os servidores de Roraima.	194
Felicitações à Ministra do Meio Ambiente, Dilma Rousseff, e sua proposta de desenvolvimento sustentável para o País. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.	204	Comentários ao pronunciamento do Senador Mozarildo Cavalcanti.	198
Registro do Dia Universal dos Direitos Humanos, transcorrido em 10 de dezembro de 2006 e do			

	Pág.		Pág.
Esclarecimentos às denúncias de que Sua Excelência mandava no Ministério Público e no TSE. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. ...	200	sor Alcides Teixeira da Silva, eleito presidente da ADUFMAT – Associação dos Docentes da Universidade Federal de Mato Grosso, para o biênio 2006-2008.	352
Registro dos 31 anos de existência da Polícia Militar do Estado de Roraima. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	200	Requerimento nº 1.254, de 2006, que requer a inserção em ata de Voto de Aplauso ao Doutor Francisco Anis Faiad, reeleito presidente da Ordem dos Advogados Seccional Mato Grosso.	352
Pedido de transcrição de ofício da Ministra Dilma Rousseff, encaminhando dois vetos solicitados pelo Senado ao Presidente Lula, referentes à nova lei de execução fiscal.	306	Preocupação com relação à questão das concessões de rodovias, onde o Governo conserta as estradas com dinheiro público e depois as entrega à iniciativa privada. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. ...	471
Comunicado ao Senado Federal sobre a instalação da CPI das ONG's no início da 53ª Legislatura.	481	SIBÁ MACHADO	
Registro de reunião, na Liderança do Governo, para discussão da Medida Provisória nº 320, de 2006.	488	Comentários acerca dos avanços na educação do País. Aparte ao Senador Papaléo Paes. ...	455
ROMEU TUMA		Relato da reunião entre a Comissão Especial do Senado e o Comando da Aeronáutica para uma solução definitiva na correção dos problemas que afligem a aviação brasileira.	455
Considerações em relação à decisão do Presidente Lula de colocar o Doutor Delfim Netto como colaborador do Governo. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.	492	Resposta ao Senador César Borges acerca de uma solução definitiva no combate ao caos na aviação brasileira.	456
Alerta para a necessidade de uma educação pública de qualidade e universal para todas as faixas etárias de crianças e jovens do País.	508	Críticas aos que alertam para uma nova crise no setor elétrico do País, e o anúncio da apresentação, pelo Governo Federal, do primeiro Plano Nacional de Energia para os próximos 24 anos.	459
SÉRGIO GUERRA		Considerações acerca da quebra de contrato da PETROBRÁS no fornecimento de gás a uma siderúrgica cearense. Aparte ao Senador César Borges.	463
Registro de matéria intitulada “Rede ligada a amigo de Lula ganha 21 vezes mais na atual gestão”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , de 20 de setembro de 2006.	338	TIÃO VIANA	
Registro do editorial do jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , de 15 de setembro de 2006, intitulado “Bravata infeliz”.	338	Parecer nº 1.264, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (que tramita em conjunto, nos termos do Requerimento nº 646, de 2003), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, que “define o ato médico e dá outras providências”; e o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que “dispõe sobre o exercício da medicina”.	249
Registro da matéria intitulada “Lula culpa ‘bando de aloprados’ do PT e Berzoini por crise do dossiê Vedoin”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 26 de setembro de 2006.	504	VALDIR RAUPP	
SÉRGIO ZAMBIASI		Reiteração do alerta para o atraso na construção da usina hidrelétrica de Belo Monte - PA. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	190
Destaque para a aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição 13, de 2003, que devolve aos Estados a prerrogativa de legislar sobre a emancipação de municípios.	493	Apontamentos de problemas relacionados às elevadas reservas cambiais, bem como da defesa da redução acelerada da taxa de juros.	193
SERYS SLHESSARENKO			
Requerimento nº 1.253, de 2006, que requer a inserção em ata de Voto de Aplauso ao Profes-			